SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 03 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2254

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**
**Diretoria 2017 / 2019**

| CARGO | NOME PREFEITO | MUNICÍPIO | REGIÃO |
|---|---|---|---|
| PRESIDENTE | APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR | JESUÍTAS | AMOP |
| 1º VICE-PRESIDENTE | EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS | SANTA CECÍLIA DO PAVÃO | AMUNOP |
| 2º VICE-PRESIDENTE | RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA | SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE | AMSOP |
| 3º VICE-PRESIDENTE | OCLÉCIO DE FREITAS MENESES | FAROL | COMCAM |
| 1º SECRETÁRIO | FABIO CHICAROLI | LOBATO | AMUSEP |
| 2º SECRETÁRIO | SÉRGIO ONOFRE DA SILVA | ARAPONGAS | AMEPAR |
| 1º TESOUREIRO | LUIZ CARLOS GIL | IVAIPORÃ | AMUVI |
| 2º TESOUREIRO | CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS | NOVA TEBAS | AMOCENTRO |
| DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS | LUIZ EVERALDO ZAK | REBOUÇAS | AMCESPAR |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARANÁ
## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

### GABINETE DO PRESIDENTE
### TERMO DE ADESÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ.

**OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município declara a **ADESÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ.**

Fica ratificado pelo Município de DOURADINA assinar o Protocolo de Intenções que tem por finalidade a criação do CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a manifestar sua expressa anuência em assembleia, em relação a aprovação do respectivo estatuto da entidade, bem como empreender as medidas administrativas e legais para formalizar o ingresso no Consórcio ora identificado.
A Adesão ao CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ por este Município tem por finalidade a adoção de políticas na área da educação e ensino do Paraná obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam a gestão da educação.
A participação do Município junto ao CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ possibilita firmar convênios, termos de parceria, contratos de rateio e de programa, acordos, receber auxílios e subvenções de entidades e órgãos governamentais na área de educação, tudo em conformidade com o Protocolo de Intenções, que passa a denominar-se "Contrato de Consórcio".
Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento vigente deste exercício, ou o próximo ano, crédito adicional para atender as despesas da presente lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.
§ 1º A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.
§ 2º A Contribuição para Investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços de educação.
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Curitiba, 29 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Maria Paula Victorio
**Código Identificador:**44DC8D33

### GABINETE DO PRESIDENTE
### TERMO DE ADESÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, Prefeito do Município de MIRADOR, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município declara a **ADESÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ.**
Este termo adere o Município de MIRADOR ao Protocolo de Intenções que possui a finalidade de criar o CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, bem como o empreendimento de medidas administrativas e legais para formalizar o ingresso no Consórcio ora identificado.
A Adesão ao CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ por este Município tem por finalidade a adoção de políticas na área da educação e ensino do Paraná obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam a gestão da educação.
A participação do Município junto ao CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ possibilita firmar convênios, termos de parceria, contratos de rateio e de programa, acordos, receber auxílios e subvenções de entidades e órgãos governamentais na área de educação, tudo em conformidade com o Protocolo de Intenções, que passa a denominar-se "Contrato de Consórcio".
O Poder Executivo Municipal, se autorizado, poderá abrir no orçamento vigente deste exercício, ou o próximo ano, crédito adicional para atender as despesas da presente lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.
§ 1º A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.
§ 2º A Contribuição para Investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços de educação.

Para tanto, o Poder Executivo Municipal passará a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Gabinete do Prefeito Municipal de MIRADOR-PR, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2021.

***FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Paula Victorio
**Código Identificador:**4B8A6A9B

**GABINETE DO PRESIDENTE**
**PORTARIA N.º 12/2021**

Dispões sobre Exonerações de Cargos de Confiança

**Edimar Aparecido Pereira dos Santos**, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com art. 67 do Estatuto e Anexo I – do Protocolo de Intenções do Consórcio,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – EXONERAR**, a Servidora FRANCINE FREDERICO, OAB/PR 31.429, RG nº 3.356.727 SESP – SC ocupante do cargo de confiança de Assessor Jurídico com 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Servidores Comissionados do CIEDEPAR, a partir de 30 de abril de 2021.

Cumpram-se as demais formalidades legais necessárias.

Curitiba, 30 de abril de 2021.

***EDIMAR APARECIDO P. DOS SANTOS***
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

***JACIR BOMBONATO MACHADO***
Superintendente Executivo do CIEDEPAR

**Publicado por:**
Maria Paula Victorio
**Código Identificador:**C4E9378D

**GABINETE DO PRESIDENTE**
**PORTARIA N.º 13/2021**

**Edimar Aparecido Pereira dos Santos**, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO – CIEDEPAR, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com art. 67 do Estatuto e Anexo I – do Protocolo de Intenções do Consórcio,

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR**, o Servidor AURÉLIO MUNHOZ, RG nº 4.162.477-9 ocupante do cargo de confiança de Assessor da Assessoria de Comunicação com 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Servidores Comissionados do CIEDEPAR, a partir de 30 de abril de 2021.

Cumpram-se as demais formalidades legais necessárias.

Curitiba, 30 de abril de 2021.

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

***JACIR BOMBONATO MACHADO***
Superintendente Executivo do CIEDEPAR

**Publicado por:**
Maria Paula Victorio
**Código Identificador:**CE402816

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Aviso de Licitação**
**Processo Administrativo nº.** 45/2021
**Modalidade:** Pregão nº. 35/2021
**Tipo de julgamento:** Menor Preço

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de materiais gráficos para atender todas as demandas dos departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento., COM VALOR MÁXIMO DE R$ 134.924,24(cento e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos)

Entrega e abertura dos Envelopes: 12/05/21 as 13:50.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 27 de abril de 2021.

| ***EDSON LUPATINI*** | ***FERNANDA SGARBI AGUIAR*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Pregoeira |

**Publicado por:**
Fernanda Sgarbi Aguiar
**Código Identificador:**C00D8ECE

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Termo de Adjudicação**
**Modalidade: Tomada de Preços N° 2/2021**

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 2/2021, consoante ata de julgamento.

**Termo de Homologação**
**Modalidade: Tomada de Preços N° 2/2021**

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3460/2021

**Homologo:**
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Tomada de Preços nº. 2/2021, o(s) participante(s):

| **Vencedores** | |
|---|---|
| **Fornecedor** | **Itens** |
| PRO-SAUDE DA FAMILIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP | 1 |
| R$ 222.000,00(duzentos e vinte e dois mil reais) | |

JUSTIFICATIVA: Considerando o pedido de anulação do item 02 (Serviços médicos de pediatria) da empresa vencedora, assim como do Diretor Departamento De Saúde;
Considerando que o Município celebrou termo de convênio nº 006/2021 com a ARRS com a finalidade de disponibilizar os serviços médicos especializados no Município, com o valor da consulta inferior ao contratado por esse processo licitatório. Assim justifica-se a nova homologação.

OBS: Esta homologação revoga a anteriormente publicada no dia 23/04/2021, edição 2248.

Enéas Marques, 19 de abril de 2021

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Sgarbi Aguiar
**Código Identificador:**2A236587

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Presencial N° 30/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 30/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Presencial N° 30/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3423/2020

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 30/2021, o(s) participante(s):

| **Vencedores** | |
|---|---|
| **Fornecedor** | **Itens** |
| SOLUCOES EM TRANSITO KM ZERO LTDA | 1 |
| R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais) | |

Enéas Marques, 30 de abril de 2021

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Sgarbi Aguiar
**Código Identificador:**819BBEB2

**DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO COVID**

**DECRETO Nº 1514/2021**

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes obrigatórias para o enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19 no município de Enéas Marques e dá outras providências.

**EDSON LUPATINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 60, inciso I da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e disposições contidas nos Decretos do Governo do Estado do Paraná, bem como no art. 23, inciso II, no art. 30, inciso I e no art. 196, todos da Constituição Federal,e

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama; e
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19,
**DECRETA:**

**Art. 1º** Ratifica a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar a devida contenção da proliferação do vírus no município de Enéas Marques-PR.
**Art. 2º** Ratifica o uso obrigatório de máscaras nos espaços públicos, religiosos, comerciais, bancários e industriais com objetivo de proteger e conter a transmissão comunitária da COVID-19.
**Art. 3º** Proíbe a realização de eventos públicos ou privados, comemorações, festas, confraternização, independente da finalidade, natureza e magnitude, em locais abertos ou fechados com mais de 60% de sua capacidade.
**Art. 4º** Institui, no período das 23h00min às 5h00min, diariamente, proibição de circulação de pessoas em espaços e vias públicas, exceto para atividades laborativas devidamente justificadas.
**Art. 5º** Proíbe colocações de mesas, cadeiras, banquetas e similares ou atendimento de clientes nas calçadas de todos os estabelecimentos, incluindo bares, restaurantes, lanchonetes, conveniências, postos de combustíveis, tabacarias, carrinhos de lanche, lounges e similares.
**Art. 6º** Fica autorizado o consumo de bebidas alcóolicas nas dependências de estabelecimentos comerciais, a trabalhar com 60% (sessenta por cento) da sua capacidade de segunda a domingo, inclusive feriados até as 23h:00min, como: bares, restaurantes, lanchonetes, conveniências, barracas de frutas, postos de combustíveis, mercearias, tabacarias, mercados, canchas de bocha, clubes recreativos, locais de práticas esportivas, pubs, lounges e afins.
**Art. 7º** Proíbe o consumo de narguilé em estabelecimentos comerciais e vias públicas tais como: praças, ruas, calçadas, etc.
**Art. 8º** Limita aos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, restaurantes, congêneres, dentre outros, trabalhar com 60% (sessenta por cento) da sua capacidade de público, de segunda a sábado até às 23h:00min.
**Art. 9º** Responsabiliza o estabelecimento comercial do controle de acesso de pessoas em seu interior, e a manutenção de todas as medidas de prevenção contra a COVID-19, tais como: uso de máscara, disponibilização de álcool em gel, controle de fluxo e demarcação com distanciamento de no mínimo 1,50m (um metro e meio) entre pessoas.
**Art. 10º** Autoriza a realização de práticas desportivas coletivas e atividades de lazer em quadras esportivas, campos de futebol, bocha, sinuca, similares e adotarigualmente as medidas de prevenção.
**Art. 11º** Autoriza o funcionamento de clubes, associações recreativas e afins, playground, salões de festas, piscinas e similares a trabalhar com 60% da sua capacidade.
**Art. 12º**Autoriza as academias, estúdios de pilates e similares a trabalhar com 60% (sessenta por cento) da sua capacidade de público, adotarigualmente, as medidas de prevenção e não utilizar de exercícios que utilizem de circuito, podendo funcionar até as 23h00min.
**Art. 13º** Os salões de beleza e barbearias ficam autorizados a funcionar de segunda a sábado, até às 22h:00min com 60% (sessenta por cento) da sua capacidade de público, adotando todas as medidas de prevenção.
**Art. 14º** A realização de atividades religiosas de qualquer natureza fica autorizada a funcionar com 60% (sessenta por cento) da capacidade de público, adotando todas as medidas de prevenção, podendo funcionar até às 23h00min.
**Art. 15º** Para dar cumprimento às obrigações do presente Decreto, os agentes de saúde ficam autorizados a adentrarem em imóveis em que haja notícia de descumprimento das medidas de restrição.
**§ 1º**. Aquele que, de qualquer maneira, impedir o cumprimento da fiscalização, responderá nos termos do art. 10º, X, da Lei Federal 6.437/1977, com pena de advertência, intervenção, cancelamento de licença ou multa.
**Art.16º** O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normasestabelecidas para o combate ao COVID-19 poderá configurar crime de desobediência(artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.
**Art. 17º** O Município poderá solicitar o auxíliodas forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas, interdição do estabelecimento e cassação de alvará de funcionamento.
**Art.18º** Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 através de

critérios objetivos, técnicos e científicos, e a possível necessidade de revisão da flexibilização das presentes medidas.
**Art. 19º** Ficam suspensas as aulas e o atendimento presencial nas instituições de ensino, públicas ou privadas, regulares ou de atividades extracurriculares.
**Art. 20º** Permanecem em vigor as determinações previstas no Decreto Municipal nº 1425 de 24 de abril de 2020, que não conflitam com o presente Decreto.
**Art. 21º** Este Decreto entra em vigor no dia **01 de maio até 17 de maio 2021**, podendo ser prorrogado.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR, Em 30 de abril de 2021.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Maria Cataneo
**Código Identificador:**A4F3C65D

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE FÊNIX

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2021 - REGISTRO DE PREÇO 16/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021**
A presente licitação é exclusiva para Microempresas (ME) e Pequenas Empresas (EPP), COM SEDE NA REGIÃO DA COMCAM, compreendendo os seguintes Municípios: Altamira do Paraná/Pr, Araruna/Pr, Barbosa Ferraz/Pr, Boa Esperança/Pr, Campina da Lagoa/Pr, Campo Mourão/Pr, Corumbatai do Sul/Pr, Engenheiro Beltrão/Pr, Farol/Pr, Fenix/Pr, Goioere/Pr, Iretama/Pr, Janiopolis/Pr, Juranda/Pr, Luiziania/Pr, Mambore/Pr, Moreira Sales/Pr, Nova Cantu/Pr, Peabiru/Pr, Quarto Centenário/Pr, Quinta do Sol/Pr, Rancho Alegre do Oeste/Pr, Roncador/Pr, Terra Boa/Pr, Ubirata/Pr, conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal 09/2020.
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, torna público, que encontra-se aberta a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do topo **MENOR PREÇO**, objetivando o Registro de Preços para a eventual contratação do objeto abaixo:
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS A SEREM REALIZADOS ATRAVÉS DO CRAS.
**TIPO:** MENOR PREÇO.
**INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h00min do dia 03/05/2021.
**FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até 08h30min do dia 13/05/2021.
**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 13/05/2021.
**VALOR MÁXIMO:** 281.737,90 (Duzentos e oitenta e um mil e setecentos e trinta e sete reais e noventa centavos)
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 10/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 09/2020 e Decreto Federal 10.024/2019.
**INFORMAÇÕES:** www.fenix.pr.gov.br, e-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br ou Fone: (44)3272 - 8000 - Departamento de Licitação.

Fênix, 30 de abril de 2021.

***NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
**Código Identificador:**32CF2CAB

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SARANDI

### ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO N.º: 008/2021/SMSA**

| | |
|---|---|
| **ORIGEM** | DISPENSA N.º 004/2021/SMSA |
| **CONTRATANTE** | **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL** |
| **CONTRATADA** | **L2F SISTEMAS WEB LTDA** |
| **CNPJ** | **12.491.159/0001-35** |
| **VALOR CONTRATO:** | R$ 3.600,00 |
| **OBJETO** | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE SITE E SUPORTE TÉCNICO |
| **VIGÊNCIA** | De 23/04/2021 a 23/04/2022 |
| **ASSINATURA** | 23 de abril de 2021 |

Sarandi/PR, 30 de abril de 2021.

***MICHEL CALDATO***
Superintendente

**Publicado por:**
Luiza emi Oyama Yamashiro
**Código Identificador:**13326A5E

### SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – PMS

***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – PMS***
***REGISTRO DE PREÇO***

**OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de impressora multifuncional colorida laser em atendimento à demanda das Secretarias Municipais e ao Gabinete do Prefeito do Município de Sarandi - Estado do Paraná.**
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 1311/2020.
Licitação exclusiva à participação e micro e pequenas empresas, qualificadas como tais conforme art. 3º da lei complementar nº 123/06
**Recebimento das propostas e documentos de habilitação**: Até as 09:00 Horas do dia 17 de maio de 2021.
**Data da e horário da abertura da Sessão**: dia 17 de maio às 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (044) 3264-8623 – FAX: (044) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 30 de abril de 2021.

***JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Gisleine Ravaneli Matubara
**Código Identificador:**016E5564

### SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
### TERMO DE ANULAÇÃO DE DESPACHO QUE AUTORIZOU A SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 267/2020

**TERMO DE ANULAÇÃO DE DESPACHO QUE AUTORIZOU A SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 267/2020**

O **MUNICÍPIO DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.200.482/0001-10, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, n° 565, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **WALTER VOLPATO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 907.571-2, inscrito no CPF sob n°. 204.888.239-00, vem, diante do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. 048/2020, homologado em 02 de setembro de 2020, Ata de Registro de Preços n°. 267/2020, publicado em 17 de setembro de 2020, firmada entre o município e a Empresa **BACELAR E BACELAR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n°. 04.086.793/0001-64, com sede à Avenida Gov. Paulo Cruz Pimentel, 12, Loja 02, Centro, Cep: 84.900-000, na cidade de Ibaiti, no Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal a Senhora **MARIA GORETI BACELAR** portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.611.768-0 SSP PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. **533.037.339-53**, expor o que se segue:

Conforme Ofício n.º 875/2021, o Município recebeu em data de 26 de abril de 2021, Carta de Intimação do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a fim de que seja feita retificação a respeito dos investigados que não tiveram contra si as cautelares decretadas, sedo um deles, a Senhora **MARIA GORETI BACELAR,** representante legal da Empresa **BACELAR E BACELAR LTDA.**

Desse modo, considerando o pedido de Retificação do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, encaminhado em data de 26 de abril de 2021, RECONHEÇO a decisão e DETERMINO a **ANULAÇÃO da SUSPENSÃO** da Ata de Registro de Preço n°. 267/2020 alicerçada sobre os documentos, informações e análise.

Após publicação, deverá ser realizado os procedimentos administrativos legais.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de abril de 2021.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Martini
**Código Identificador:**5B743803

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 89/2021**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção a serem utilizados em atividades das Secretarias Municipais (Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública, Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer)**

**CONTRATO N° 89/2021**

| | |
|---|---|
| **ORIGEM:** | **DISPENSA N° 13/2021 – PMS** |
| **CONTRATANTE:** | **Município de Sarandi – Pr** |
| **CONTRATADA:** | **COMERCIAL IVAIPORÃ** |
| **CNPJ/CPF:** | **75.274.423/0001-07** |
| **OBJETO:** | **Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção a serem utilizados em atividades das Secretarias Municipais (Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública, Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer)** |
| **VALOR GLOBAL:** | **R$ 23.896,23 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos)** |
| **VIGÊNCIA** | **De 20 de abril de 2021 à 16 de outubro de 2021** |
| **ASSINATURA** | **20 de abril de 2021** |

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Martini
**Código Identificador:**B294A70D

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES**
**PREGAO ELETRONICO 21/2021**

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o n.º 21/2021-PMS, a empresa:

1) LH LEAL DE SOUZA - BORRACHARIA inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.635.147/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 379.779,00 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta e nove reais).

Sarandi, 29 de abril de 2021.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandra Silva de Oliveira
**Código Identificador:**28963BE4

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES**
**PREGAO ELETRONICO 26/2021**

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o n.º 26/2021-PMS, a empresa:

1) I CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.971.552/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 47.165,28 (quarenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Sarandi, 30 de abril de 2021.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandra Silva de Oliveira
**Código Identificador:**4802FBC5

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES**
**PREGÃO ELETRÒNICO 034/2021**

***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 – PMS***
***REGISTRO DE PREÇO***

**OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de 2 (dois) veículos tipo Hatch e 2 (dois) tipo Van, ambos serão adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi com recursos financeiros oriundos do Incentivo de Investimento para Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme Resolução SESA nº 644/2020.**
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 1311/2020.
**Recebimento das propostas e documentos de habilitação**: Até as 09:00 Horas do dia 19 de maio de 2021.
**Data da e horário da abertura da Sessão**: dia 19 de maio às 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (044) 3264-8623 – FAX: (044) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 30 de abril de 2021.

***MAICON TONOLLI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Welligton de Oliveira Bueno
**Código Identificador:**009A9F62

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**DECRETO Nº 297/2021**

SÚMULA:EXONERA RONIVON NOBRE DOS SANTOS, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005e 265/2012

**D E C R E T A**

**Art. 1º**- Fica exonerado **RONIVON NOBRE DOS SANTOS,** portador do C.P.F. n.º574.024.341-68, do cargo deProvimento em Comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização e Tráfego,Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 147/2021, de 02 de fevereiro de 2021,este Decreto entraráem vigor a partir de 02 de maio de 2021.

PAÇO MUNICIPAL,29 de abril de 2021.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzane Ribeiro Azevedo
**Código Identificador:**061A91D1

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**DECRETO Nº 298/2021**

SÚMULA: EXONERA MOACIR JOAQUIM DA SILVA, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

**D E C R E T A**

**Art. 1º**- Fica exonerado **MOACIR JOAQUIM DA SILVA,** portador do C.P.F. n.º826.780.149-91, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Transporte Escolar,Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº127/2021, de 29 de janeiro de 2021,este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de maio de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de abril de 2021.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzane Ribeiro Azevedo
**Código Identificador:**1407D81E

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**DECRETO Nº 300/2021**

SÚMULA:Nomeia MOACIR JOAQUIM DA SILVA para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização e Tráfego, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005e 265/2012

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**- Fica nomeado **MOACIR JOAQUIM DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade, RG. n.º51850831 e inscrito no C.P.F. n.º 826.780.149-91, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização e Tráfego,Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 03 de maio de 2021.

PAÇO MUNICIPAL,29 de abril de 2021.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzane Ribeiro Azevedo
**Código Identificador:**488AED58

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**DECRETO Nº 301/2021**

SÚMULA:Nomeia RONIVON NOBRE DOS SANTOS para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Transporte Escolar , na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Lei Complementar n.º 115/2005

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**- Fica nomeado **RONIVON NOBRE DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade, RG. n.º87697070 e inscrito no C.P.F. n.º 574.024.341-68, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Transporte Escolar, Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 03 de maio de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de abril de 2021.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzane Ribeiro Azevedo
**Código Identificador:**903003E2

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**DECRETO Nº 296/2021**

SÚMULA:Nomeia SEBASTIÃO CORNELIO COELHO para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Monitoramento a Criança e ao Adolescente, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Lei Complementar n.º 115/2005

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**- Fica nomeado **SEBASTIÃO CORNELIO COELHO,** portador da Cédula de Identidade, RG. n.º15.333.144-8 e inscrito no C.P.F. n.º 896.451.468-87, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Monitoramento à

Criança e ao Adolescente, Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 03 de maio de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de abril de 2021.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzane Ribeiro Azevedo
**Código Identificador:**E4392E86

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA Nº 281/2021**

**O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92.**

**R E S O L V E**

**1º - INSTAURAR** sindicância administrativa para apuração dos fatos relatados no Protocolo nº 008/2021/CMS, referente à conduta de servidora ocupante do cargo de oficial legislativo, da Câmara Municipal de Sarandi.
**2º - NOMEAR** os servidores, **Heloisa Rossinoli Correira Paixão**, RG nº 89697913, **Marcos Tiago Alcântara da Silva,** RG n.º 50072355 e **Lucimar Sampaio Soares,**RG nº 42312266, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei,iniciando ostrabalhos na data da publicação desta Portaria.
**3º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 29 de abril de 2021.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzane Ribeiro Azevedo
**Código Identificador:**B965FD0C

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA Nº 279/2021**

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 26/2021de 07de abrilde 2021.

**R E S O L VE**

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 91/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

| NOME DO CONVOCADO | DOCUMENTO | DATA DE NASCIMENTO |
|---|---|---|
| DANIEL DE OLIVEIRA LEITE | 306598619 | 17/10/1985 |
| ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA | 105264194 | 14/05/1987 |
| CAMILA YUKA HASHIMOTO | 97040290 | 27/05/1988 |

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL,29 DE ABRIL DE 2021.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Ivonete Bueno de Souza
**Código Identificador:**E2F7BE0C

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA Nº 280/2021**

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 25/2021de 05de abrilde 2021.

**R E S O L VE**

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 91/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO**

| NOME DO CONVOCADO | DOCUMENTO | DATA DE NASCIMENTO |
|---|---|---|
| ELIANA GOMES | 99222158 | 08/10/1986 |
| GISELLE FRANÇA DETTMER | 102630084 | 29/12/1990 |

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL,29 DE ABRIL DE 2021.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Ivonete Bueno de Souza
**Código Identificador:**A89823B9

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA Nº 282/2021**

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 34/2021de 22de abrilde 2021.

**R E S O L VE**

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 91/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

**CARGO: PSICÓLOGO**

| NOME DO CONVOCADO | DOCUMENTO | DATA DE NASCIMENTO |
|---|---|---|
| THAIS FERNANDA CABRAL DOS SANTOS | 107349723 | 14/03/1995 |

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL,29 DE ABRIL DE 2021.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Ivonete Bueno de Souza
**Código Identificador:**44200E9B

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA Nº 277/2021**

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO,** Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

**R E S O L V E:**

1º - Conceder ao Servidor Municipal **WELLINGTON DE OLIVEIRA BUENO, matrícula 5985,** portador do CPF 084.638.429-92, lotado na Secretaria Municipal de Administração exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 12/06/2013 a 11/06/2018 (II)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 01/05/2021 a 29/06/2021, totalizando 60 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Maio de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Abril de 2021.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriela Motta de Lima Alves
**Código Identificador:**7A0CF4DA

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA Nº 278/2021**

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO,** Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

**R E S O L V E:**

1º - Conceder ao Servidor Municipal **AGUINALDO DA SILVA RODRIGUES, matrícula 3629,** portador do CPF 038.623.519-80, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 21/07/2009 a 20/07/2014 (I)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral**. Período a usufruir de 03/05/2021 a 31/07/2021, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Maio de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Abril de 2021.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriela Motta de Lima Alves
**Código Identificador:**56B84D97

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 040/2021**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer Gibis para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos-CRAS para ser utilizado na Campanha de 18 de maio que tem como tema "Dia Nacional de Combate ao abuso e a exploração sexual contra crianças e adolescentes" , conforme descrito na tabela anexa:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 800 | unid. | GIBI TURMA DO VIVA - SEGREDOS DO MAL (aborda temas de combate a violência e exploração sexual de crianças e adolescentes). | R$ 5,70 | R$ 4.560,00 |

PRAZO DE ENTREGA: até 05 (cinco) dias após a emissão do contrato.
CONTRATADA: CINTIA MARA JONER
CNPJ Nº. 19.243.728/0001-72
VALOR: R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 dias após entrega, mediante apresentação de nota fiscal assinada pelo responsável pelo Depto.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Órgão: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 03 -Fundo Municipal dos direitos das crianças e adolescentes
Funcional Programática: 082.430.004.6.044- Proteção social básica para crianças e adolescentes
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.99.17 – material gráfico para divulgações e campanhas
Principal:676 Despesa:4507
Fonte de Recurso: 880- Contribuição e legados de entidade
Valor da despesa: R$ 4.560,00

**JUSTIFICATIVA**
Enquadramento no art. 24, II da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta à possibilidade de ser dispensada a licitação para compras e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea "a", do Inciso II do art. 23 da Lei de Licitações, que presentemente está em R$ 176.000,00, Conforme Decreto Federal Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2021.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
**Código Identificador:**4C742BD4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA**

**PROCESSO Nº 031/2021**
**TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA**
**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar obra de desenvolvimento de um sistema hidrossanitário e pluvial no Parque industrial, conforme projetos e demais informações anexas ao edital.
**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 (seis meses), podendo ser prorrogado.

**Valor da pasta técnica:** Pasta técnica por e-mail, ou em CD sendo que o mesmo terá um custo de R$10,00 (dez) reais, que poderá ser efetuado depósito na conta nº 5.359-7 agencia 0842-7 do Banco do Brasil – Chopinzinho – Paraná – Brasil.
**ABERTURA:** Fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia **18 de maio de 2021**, às 09:00 horas.
**INFORMAÇÕES:** do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 16/04/2021 em horário comercial. Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencioando – Telefone (46) 3246-1166 – "e-mail" licitacoespmsi@yahoo.com.br

Saudade do Iguaçu, 30 de abril de 2021.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
**Código Identificador:**8CCDDDBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 071/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO do Decreto nº 060/2021 até 11 de maio de 2021.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a existência de pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO os decretos Municipais já expedidos sobre o enfrentamento do COVID – 19;

CONSIDERANDO o decreto do Governo do Estado do Paraná nº 7.320/2021 que promove alterações no Decreto nº 7.020/2021;

CONSIDERANDO que o atual cenário epidemiológico da COVID-19 ainda necessita de permanente reavaliação e capacidade de resposta da rede de atenção á saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia COVID-19;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Prorroga o prazo previsto no Artº 1º do Decreto nº 060/2021 de 15 de abril de 2021 até o dia 11 de maio de 2021.

**Art. 2º. -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 30 de abril de 2021.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Rodrigues
**Código Identificador:**4D6BD4F2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ**
**EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021**
**EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**
**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)**
**CONTRATADA: A.A.F. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE COPA/COZINHA**
**VALOR: R$ 4.411,72 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**
**VIGÊNCIA: 29/04/2021 à 29/04/2022**

Abatiá, PR - 29 de abril de 2021.

***LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO***
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

**Publicado por:**
Wagner Batista Castilho
**Código Identificador:**86CD26A6

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**LEI Nº 820/2021**

**Lei n.º 820/2021, de 30 de abril de 2021.**

*SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de vacinas contra o novo Coronavírus (Sars-Cov-2) e dá outras providências.*

**A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1.º** - Nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 14.125, de 10 de março de 2021, fica o Município de Abatiá, autorizado a adquirir vacinas contra o novo Coronavírus (Sars-Cov-2) para a imunização de seus cidadãos.
**Parágrafo Único**. Nos critérios de vacinação e de prioridade das pessoas a serem vacinadas, com os imunizantes adquiridos através da presente Lei, deverão ser observados os critérios previstos no Plano Nacional de Imunização do Ministério da Saúde.

**Art. 2º** – Fica o Município de Abatiá, autorizado a adquirir os referidos imunizantes através do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP.

**§ 1º** - O Município autoriza a contratação dos imunizantes pelo Consórcio Público nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas alterações, bem como dos custos relativos ao transporte, armazenamento e segurança das vacinas, até a efetiva entrega ao Município;

**§2º -** Fica o Consórcio Público autorizados a formalizar (LOI – letter of intention), "carta de intenção" de compras dos imunizantes, junto a fornecedor (es), ficando a efetivação da aquisição, e das cláusulas respectivas, à prévia aprovação destas pelo Conselho Deliberativo do Consorcio Público.
**Art. 3º** – Autoriza abertura de dotação orçamentária.

**Art. 4º** – Fica o Município autorizado a constituir garantias ou contratar seguro privado, nacional ou internacional, em uma ou mais apólices, para a cobertura dos riscos referentes á responsabilidade civil, nos temos do instrumento de aquisição ou fornecimento de vacinas celebrado, em relação a eventos adversos pós-vacinação.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2021.

***NELSON GARCIA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adilson Anacleto do Carmo
**Código Identificador:**5BA0096E

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. 14/2021**

**PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2021.**

**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE COBERTURA METÁLICA GALVANIZADA PARA O BARRACÃO DE RECICLÁVEIS DESTE MUNICÍPIO LOCALIZADO NA PR 436 KM 74, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO,** tendo como vencedora a empresa **VAVA ESTRUTURAS METÁLICAS E PRE-MOLDADOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob número 31.655.804/0001-52, estabelecida na Rua São Paulo, S/N, **Chácara São Joaquim, na** cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, CEP 86.490-000, ***com valor de R$ 18.312,64 (dezoito mil trezentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).***

Abatiá – PR, 30 de abril de 2021.

***NELSON GARCIA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**55F986BF

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 03/2021**

**PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 03/2021.**

**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento nº 03/2021, com objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos clínico geral, com disponibilidade de 01 (um) médico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, 05 (cinco) vezes por semana, pelo período de 90 (noventa) dias, com valor mensal máximo de R$ 7.389,15 (sete mil trezentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), para atendimento na Unidade Sentinela, visando atender as necessidades de excepcional interesse público, como medida imprescindível ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo Corona Vírus (COVID-19)**, tendo como vencedora a empresa **Colleti & Cia Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 04.964.403/0001-01, com sede na Rua Alameda Peru, nº 10, Quadra 36 Lote 176, Jardim Residencial Nova Fátima, CEP 86.310-000, na cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná, com valor de R$ 22.167,45 (vinte e dois mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) pelo período de três meses.**

Abatiá – PR, 30 de abril de 2021.

***NELSON GARCIA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**8DFD9C85

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 100/021**

**Portaria Nº 100, de 30 de Abril de 2021.**

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I – Conceder,** a servidora **MARIZA FORDELONE ROSA CRUZ,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **VETERINÁRIA**, a prorrogação da portaria nº 133 de 16 de Julho de 2020, concedendo Licença sem vencimentos, até **31/12/2021,** em caráter Excepcional considerando o quadro clinico da servidora, bem como a pandemia mundial do Covid 19.

**II- Revogam-se as disposições em contrário.**

**III- Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito, em 30 de Abril de 2021.

***NELSON GARCIA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson José Simões
**Código Identificador:**258EFAC1

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 101/2021**

**Portaria Nº 101, de 30 de Abril de 2021.**

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I – Conceder,** a servidora, **MARIA JOSÉ DOS SANTOS SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019,** a partir de **03/05/2021,** com retorno em **02/06/2021.**

**II- Revogam-se as disposições em contrário.**

**III- Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito, em 30 de Abril de 2021.

***NELSON GARCIA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson José Simões
**Código Identificador:**82BC93C2

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. 15/2021**

**PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2021.**

**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE DEZ CAIXAS DE PAPEL SULFITE PARA A UNIDADE SENTINELA – COVID-19,** tendo como vencedora a empresa **FLÁVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 10.343.326/0001-75, estabelecida na Rua Prefeito José Mário Junqueira, **nº 265, Centro,** na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, **com valor de R$ 2*.000,00 (dois mil reais).***

Abatiá – PR, 30 de abril de 2021.

***NELSON GARCIA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**AFE9B9D7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**CONSELHOS MUNICIPAIS**
**RESOLUÇÃO 02/2021 - CMMA - APROVA A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**RESOLUÇÃO CMMA Nº 02/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a Aprovação da utilização dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente para repasse à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis de Agudos do Sul - CATASUL.

**O Conselho Municipal do Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n°s 764/2016 e 1010/2020, pelo Decreto n° 102/2020 de 11 de fevereiro de 2021 e com base na Deliberação aprovada em plenária pelos Conselheiros em Reunião Ordinária do CMMA de 28 de abril de 2021,

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Aprovar a utilização dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente para repasse à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis de Agudos do Sul - CATASUL.
**Parágrafo único:** Fica autorizado o custeio deste repasse no valor mensal de 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais) pelo período de 06 (seis) meses, sendo a primeira parcela repassada no mês de maio de 2021.
**Art. 2°** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 28 de abril de 2021.

***LARISSA MARA MARQUETTE MARTINS***
Presidente CMMA

**Publicado por:**
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
**Código Identificador:**17EB5604

---

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 143, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar a pedido a Servidora **Jaqueline Ribas,** portadora da CI/RG n° 7.053.960-8/PR e CPF nº 021.939.649-39, matrícula sob nº 2838, do Cargo em Provimento em Comissão de Secretário de Administração e Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 30 de abril de 2021.

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Ferreira da Rocha
**Código Identificador:**0D5BB77A

---

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 145, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar o Servidor **Luiz Fernando Lepper,** portador da CI/RG n°8.901.752-1/PR e CPF nº 044.136.739-99, matrícula sob nº 2873, do Cargo em Provimento de Comissão de Gestor De Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Agudos do Sul -PR.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 03 de maio de 2021.

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Ferreira da Rocha
**Código Identificador:**78230E2D

---

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 146, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar a Servidora **Raiany Lader dos Santos**, portador da CI/RG n°9.545.972-2/PR e CPF nº 053.209.129-94, matrícula sob nº 2853, do Cargo em Provimento de Comissão de Diretor de Departamento de Pessoal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Agudos do Sul -PR.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 03 de maio de 2021.

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Ferreira da Rocha
**Código Identificador:**87ED6646

---

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 147, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar a Servidora **Cheila dos Santos Lima,** portador da CI/RG n°8.172.129-7/PR e CPF nº 037.232.099-63, matrícula sob nº 2890, do Cargo em Provimento de Comissão de Assessor de Comunicação, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Agudos do Sul -PR.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 03 de maio de 2021.

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Ferreira da Rocha
**Código Identificador:**EF91E4A8

---

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 148, DE 03 MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear **Raiany Lader dos Santos,** portadora da CI/RG n°9.545.972-2 /PR e CPF nº 053.209.129-94, no Cargo em Provimento de Comissão de Chefe de Divisão de Informática, matrícula sob nº 2911, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Símbolo CC4.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 3 de maio de 2021.

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Ferreira da Rocha
**Código Identificador:**7808F256

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 149, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear **Cheila dos Santos Lima**, portador da CI/RG n° 8.172.179-7/PR e CPF nº 037.232.099-63, no Cargo em Provimento de Comissão de Diretor de Departamento de Pessoal, matrícula sob nº 2910, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Símbolo CC4.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 03 de maio de 2021.

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Ferreira da Rocha
**Código Identificador:**5DC37314

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 088, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Remover a servidora **Mareliz Cristina Chaves dos Santos**, matrícula nº 419, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a Secretaria de Assistência e Promoção Social Geral.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 30 de abril de 2021.

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Ferreira da Rocha
**Código Identificador:**338C6485

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**DECRETO N° 26/2021**

DECRETO Nº 26/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002224/20, de 25 de Novembro de 2020.

D E C R E T A :

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 311,65(trezentos e onze reais e sessenta e cinco centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Órgao | 09 | | Secretaria Municipal de Saúde | |
| Unidade | 01 | | Fundo Municipal de Saúde | |
| Atividade | 10.301.0015.2047 | | Manutenção do Posto 24 horas | |
| Elemento | 3.3.90.30 | 1496 | Material De Consumo | 11,65 |
| Atividade | 10.301.0015.1005 | | Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde | |
| Elemento | 4.4.90.51 | 1858 | Obras E Instalações | 100,00 |
| Órgao | 12 | | Secretaria Municipal de Esporte Lazer | |
| Unidade | 01 | | Departamento de Esporte e Lazer | |
| Atividade | 27.812.0034.1011 | | Construção, Reforma e Ampliação de Centros Esportivos | |
| Elemento | 3.3.90.39 | 1859 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 100,00 |
| Elemento | 4.4.90.51 | 1859 | Obras E Instalações | 100,00 |

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 311,65 (trezentos e onze reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 1496 | 11,65 |
| 1858 | 100,00 |
| 1859 | 200,00 |

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 8 de Março de 2021.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizandra Macedo
**Código Identificador:**B3EA23FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA BIOAGRO COMERICAL AGROPECUARIA LTDA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA BIOAGRO COMERICAL AGROPECUARIA LTDA**
Processo Administrativo: nº 0018.001225/2021 Pregão Presencial 011/2021

Objeto: **"FORNECIMENTO DE 40.000 (QUARENTA MIL) MUDAS DE MORANGO PARA DOAÇÃO COMO INCENTIVO AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução será de 15 dias após a emissão do empenho e o de vigência é de 12 meses após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pela administração.
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**,
Data de Assinatura: 28 de Abril de 2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 13.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE |
| 20.606.0030.2.084 | Manutenção da Agricultura e do Abastecimento |
| 3.3.90.32.00-1000 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 658 |

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**EE9F2856

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
## AVISO DE LICITAÇÃO PE 031/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021**

MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

**DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 19/05/21 às 13h30min.**

**DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 19/05/21 às 14h00min.**

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA MONTAGEM DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA – UNIDADE III – BAIRRO TRANQUEIRA"**.

Valor Máximo: **R$ 531.501,33 (quinhentos e trinta e um mil quinhentos e um reais e trinta e três centavos).**

**Local de Abertura:** Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil sob nº 869529.

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 30 de abril de 2021.

***SANDRA MARIA CUMIN***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**6A4970B6

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
## AVISO DE LICITAÇÃO - PE 032/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**

MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

**DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 20/05/21 às 08h30min.**

**DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA 20/05/21 às 09h30min.**

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, PROTETORES NOVOS E CÂMARAS DE AR NOVAS"**.

Valor Máximo: **R$ 1.176.972,62 (um milhão cento e setenta e seis mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos).**

**Local de Abertura:** Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil sob nº 8870101.

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 30 de abril de 2021.

***SANDRA MARIA CUMIN***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**DC7D5207

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
## AVISO DE LICITAÇÃO - PE 033/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021**

MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

**DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 21/05/21 às 08h30min.**

**DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 21/05/21 às 09h00min.**

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS II NO TANGUÁ"**.

Valor Máximo: **R$ 35.386,21 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis**
**reais e vinte e um centavos).**

**Local de Abertura:** Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil sob nº 870169.

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 30 de abril de 2021.

***SANDRA MARIA CUMIN***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**0B367293

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 034/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**

MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

**DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 24/05/21 às 08h30min.**

**DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 24/05/21 às 09h00min.**

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ANDADOR, MULETA AUXILIAR AJUSTÁVEL, MULETA DE ANTEBRAÇO, BENGALA, CADEIRA DE RODA ADULTO SIMPLES, CADEIRA DE BANHO E COLCHÃO DE AR"**.

Valor Máximo: **R$ 220.930,30 (duzentos e vinte mil novecentos e trinta reais e trinta centavos).**

**Local de Abertura:** Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil sob nº 870182.

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 30 de abril de 2021.

***SANDRA MARIA CUMIN***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**27F772F5

---

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE "REEQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO" DO TERMO DE PARCERIA Nº 004/2018**

Número do Processo: 0018.0006314/2020,
Objeto: *Projeto PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.*
**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**
Do Saldo Contratual: Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Termo de Parceria nº 004/2018 – Projeto PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, previsto na Cláusula Primeira deste Terceiro Termo Aditivo, o saldo contratual de R$861.379,66 (oitocentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos), será acrescido do valor pertinente ao reequilíbrio orçamentário, eis que, R$637.854,70 (seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), deste modo, atualizando o Saldo Contratual para o valor de R$1.499.234,36 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
Data da Assinatura: 23/03/2021

*Almirante Tamandaré, 30 de abril de 2021*

***PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

**Publicado por:**
Sibelle Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**D1C3969C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 409/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a Sra. GRAZIELE MANFRON, RG nº 7.234.193-7, CPF nº 030.138.759-17, do cargo efetivo de Professora de Educação Básica, Matrícula n. 3548 a partir do dia 16 de abril de 2021, conforme protocolo nº 0018.0004645/2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de abril de 2021.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Junior Choinski
**Código Identificador:**3A906327

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 408/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER disposição funcional da servidora Sra. TANIA MARA WOROSKI MOSELE, Matrícula nº 4640, RG nº 6.342.744-6/PR, CPF nº 007.084.199-33, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro - 40 Horas, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, pelo período de 20 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme solicitação formalizada no processo nº 0018.0004664/2021.

Art. 2º Art. 2º REVOGAR a portaria 622/2017 de 25 de abril de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de abril de 2021.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções.

**Publicado por:**
Henrique Junior Choinski
**Código Identificador:**F2D8EFA5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 414/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido o Sr. LAERMILCIO BATISTA GUIMARÃES, RG nº 7.725.302-5, CPF nº 034.816.499-83, do cargo efetivo de Motorista, Matrícula n. 5313 a partir do dia 01º de abril de 2021, conforme protocolo nº 0018.0000803/2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de abril de 2021.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Junior Choinski
**Código Identificador:**C3D40C6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 413/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 156, VII e 177, da Lei Complementar n° 019/2011,

RESOLVE:

CONCEDER prorrogação de licença sem vencimento, a servidora Sra. MARIANA BETENHEUSER BAZZANI, Matrícula n° 6194, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo da Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 05 de abril de 2021, conforme processo protocolado sob nº 0018.0003727/2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de abril de 2021.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Junior Choinski
**Código Identificador:**227DF173

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 400/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. WESLEY CARLOS DE LARA, RG nº 13.695.219-6/PR, CPF nº 100.774.319-01, do cargo comissionado de COORDENADOR DE INFORMÁTICA E SONOPLASTIA, a partir do dia 31 de março de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de abril de 2021.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Junior Choinski
**Código Identificador:**5F7740D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 401/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora efetiva a Sra. ROZIANE DE FÁTIMA STOCCHERO, RG nº 5.247.106-0, CPF nº 859.122.559-72, matrícula 1968, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para exercer a função de COORDENADORA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II, a partir de 15 de dezembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de abril de 2021.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Junior Choinski
**Código Identificador:**8EFD6930

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 392/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA CRISTINA MADEIRA AYRES, RG nº 291.736-2, CPF nº 997.085.239-68, matrícula 1505, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO para prestar serviços ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL de Almirante Tamandaré, pelo período de um ano, a partir da publicação desta portaria.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de abril de 2021.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Junior Choinski
**Código Identificador:**001ED041

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 052/2021**
**INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021**

**OBJETO:** Contratação tem por objetivo aquisição de prestação de serviços de revisão dos Tratores Agrícolas, para recompor a frota de maquinas pesadas do Município.

**VALOR:** O presente, tem o valor total de R$ 1.942,30 (um mil e novecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução é de 10 (dez) dias.

**PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em parcela única após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**CONTRATADO:** SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 00.827.383/0001-76, com sede na Rua Tucurui, nº 995 – Vila Carli CEP: - 85.040-364 em Guarapuava - PR representado pelo Sr.(a) Ana Maria Jung Klein, devidamente cadastrado pelo CPF de nº 500.469.699-34 portador da cédula de identidade de nº 1.913.079-7 SSP/PR.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E**
**PECUÁRIA**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
**09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
**JUSTIFICATIVA:** A contratação poderá ser formalizada por processo de inexigibilidade, tendo como fundamento o Art. 25 caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. O presente objeto se justifica diante do fato de que recentemente a Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná adquiriu dos Tratores Agrícolas, para recompor a frota de maquinas pesadas do município, onde a mesma empresa venceu a licitação. Considerando o fato da necessidade de fazer a revisão das primeiras 50 (cinquenta) horas para se fazer as manutenções corretas do veículo, e principalmente de fazer a na autorizada da marca, se faz jus o referido processo. Outro ponto a se destacar é que esse tio de manutenção visa fazer com que o veículo mantenha seu pleno funcionamento presando pela segurança de seus usuários bem como melhor desenvolvimento do veículo.

Altamira do Paraná, 30 de abril de 2021.

***GISLEI RODRIGUES DIAS***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Gislei Rodrigues Dias
**Código Identificador:**7E1D3F84

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 052/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021**

**OBJETO:** Contratação tem por objetivo aquisição de prestação de serviços de revisão dos Tratores Agrícolas, para recompor a frota de maquinas pesadas do Município.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pela Diretora de Habitação, bem como o Termo de Referência, justificando a necessidade de contratação e estando os valores apresentados dentro dos parâmetros, da Lei nº 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 00.827.383/0001-76**

Para a efetivação da presente Inexigibilidade, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 30 de abril de 2021.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gislei Rodrigues Dias
**Código Identificador:**81008AC0

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021**
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 052/2021**
**INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 00.827.383/0001-76, com sede na Rua Tucurui, nº 995 – Vila Carli CEP: - 85.040-364 em Guarapuava - PR representado pelo Sr.(a) Ana Maria Jung Klein, devidamente cadastrado pelo CPF de nº 500.469.699-34 portador da cédula de identidade de nº 1.913.079-7 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATADA,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 052/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação tem por objetivo aquisição de prestação de serviços de revisão dos Tratores Agrícolas, para recompor a frota de maquinas pesadas do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente tem fundamento na Lei n. 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços, devendo atender a todas as obrigações constantes no Termo de Referência, que independentemente de transcrição, faz parte deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR:** O presente contrato tem como valor total O presente, tem o valor total de R$ 1.942,30 (um mil e novecentos e quarenta e dois e trinta centavos), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E**
**PECUÁRIA**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
**09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Altamira do Paraná, 30 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Gislei Rodrigues Dias
**Código Identificador:**AF12B72D

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 050/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021**

**OBJETO:** Contratação tem por objetivo aquisição de prestação de serviços de Funerário para atendimento as pessoas que se encontra sem estabilidade e sem condições de arca com as despesas de meterias mencionado no termo de referência, assim requer atender as demandas da Secretária Municipal de Assistência Social

**VALOR:** O presente, tem o valor total de R$ 23.150,00 (vinte e três mil e cento e cinquenta reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução é de 12 (doze) meses.

**PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em parcela única após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**CONTRATADO:** V.A. PACHIDKI - FUNERÁRIA BOM JESUS, CNPJ 11.037.540/0001-66, com sede na Avenida Francisco Barbosa Diniz S/N – Centro – Altamira do Paraná - PR, representado pelo Sr. VADICO APARECIDO PACHISKI, devidamente cadastrado pelo CPF de nº 000.449.809-73 portador da cédula de identidade de nº 8.359.155-2 SSP/PR.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL**

**08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA**
**08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**08.003.08.244.0022.2119 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF**
**3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**
**JUSTIFICATIVA:** A contratação poderá ser formalizada por processo de inexigibilidade, tendo como fundamento o Art. 25 caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores A presente se justifica diante do fato de que é de suma importância que tenha esses matérias mencionado na tabela acima licitado no município, pois muitas pessoas não tem condições de arca com as despesas do procedimentos dos seus entes falecidos, assim requer que a empresa siga as normas da tabela do termo de referência é também com a retirada do corpo cujo onde se encontra, com transporte do óbito até sepultamento. Vale destacar que juntamente com solicitação da Secretária de Assistência Social está em anexo a declaração da Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Altamira do Paraná, que existe único estabelecimento no município de Altamira do Paraná com esses prestação de serviços funerários, assim é mas um motivo para que administração fazer inexigibilidade de licitação, com a melhor proposta de preço é também vai contribuir seus imposto para município.
Visando a premissa de melhor proposta para Administração Pública, a pesquisa de preço do objeto será efetuada por intermédio dos valores coletados de empresas especializadas na confecção dos materiais bem como outros processos licitatórios tal com a mesma finalidade.

Altamira do Paraná, 23 de abril de 2021.

***GISLEI RODRIGUES DIAS***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Gislei Rodrigues Dias
**Código Identificador:**23835892

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 050/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a V.A. PACHIDKI - FUNERÁRIA BOM JESUS, CNPJ 11.037.540/0001-66, com sede na Avenida Francisco Barbosa Diniz S/N – Centro – Altamira do Paraná - PR, representado pelo Sr. VADICO APARECIDO PACHISKI, devidamente cadastrado pelo CPF de nº 000.449.809-73 portador da cédula de identidade de nº 8.359.155-2 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATADA,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 050/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação tem por objetivo aquisição de prestação de serviços de Funerário para atendimento as pessoas que se encontra sem estabilidade e sem condições de arca com as despesas de meterias mencionado no termo de referência, assim requer atender as demandas da Secretária Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente tem fundamento na Lei n. 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços, devendo atender a todas as obrigações constantes no Termo de Referência, que independentemente de transcrição, faz parte deste Contrato.
**CLÁUSULA QUARTA – VALOR:** O presente contrato tem como valor total O presente, tem o valor total de R$ 23.150,00 (vinte e três mil e cento e cinquenta reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA.
**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.
**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL**
**08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA**
**08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**08.003.08.244.0022.2119 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF**
**3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

Altamira do Paraná, 23 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Gislei Rodrigues Dias
**Código Identificador:**FE1E13F9

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 047/2021**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa, para revisão e manutenção de máquinas pesadas, para suprir as demandas do setor de Transporte Viação e Urbanismo do Município de Altamira do Paraná.

**VALOR:** O valor total é de R$ 21.927,00(vinte e um mil novecentos e vinte e sete reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Imediato, após a assinatura do contrato.

**VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO:** o referido processo terá vigência de 30 (trinta) dias.

**PAGAMENTO:** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**CONTRATADO:** YAMADIESEL COM.MAQ.EIRELI. CNPJ: 22.087.311/0001-72, com sede na Rodovia BR 277, KM 113 N° 540 Campo Largo – PR, neste ato representado pelo Sr. Cleison Junior Tureck portador do RG 3633272 SSP/SC e CPF 027.384.089-40

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO**
**10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**JUSTIFICATIVA** O presente objeto se justifica diante do fato de que recentemente a Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná adquiriu equipamentos XCMG, para recompor a frota de maquinas pesadas do município, onde a mesma empresa venceu a licitação. Considerando o fato da necessidade de fazer a revisão das primeiras horas para se fazer as manutenções corretas, e principalmente de fazer a na autorizada da marca, se faz jus o referido processo. Outro ponto a se destacar é que esse tipo de manutenção visa fazer com que o veículo mantenha seu pleno funcionamento presando pela segurança de seus usuários bem como melhor desenvolvimento do equipamento.

Altamira do Paraná, 22 de abril de 2021.

***GISLEI RODRIGUES DIAS***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Gislei Rodrigues Dias
**Código Identificador:**BC0BECE2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 047/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa, para revisão e manutenção de máquinas pesadas, para suprir as demandas do setor de Transporte Viação e Urbanismo do Município de Altamira do Paraná
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa YAMADIESEL COM. MAQ. EIRELI, CNPJ: 22.087.311/0001-72.
Para a efetivação da presente inexigibilidade, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 22 de abril de 2021.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gislei Rodrigues Dias
**Código Identificador:**D3E11854

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO 039/2021 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 047/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado YAMADIESEL COM. MAQ. EIRELI, CNPJ: 22.087.311/0001-72, com sede na Rodovia BR 277 KM 113 N° 540,Campo Largo – PR, neste ato representado pelo Sr. Cleison Junior Tureck portador do RG 3633272 SSP/SC e CPF 027.384.089-40, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 0/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 0/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa, para revisão e manutenção de máquinas pesadas, para suprir as demandas do setor de Transporte Viação e Urbanismo do Município de Altamira do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93 ante a necessidade dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR:** O valor total é de R$ 21.927,00(vinte e um mil novecentos e vinte e sete reais).

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:** O presente Contrato se inicia de imediato, logo após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO**
**10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 22 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Gislei Rodrigues Dias
**Código Identificador:**87FA7F20

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 218/2021**

*Súmula: Designa servidores públicos para compor a COMISSÃO DE ÉTICA do município.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais;*

*CONSIDERANDO o Artigo nº 12 do DECRETO Nº 034/2020 que cria a Comissão de Ética e estabelece que os membros serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:*

***RESOLVE***

***Art. 1º** DESIGNAR PARA COMPOR A COMISSÃO DE ÉTICA, os seguintes membros:*

***MEMBROS TITULARES***
***Presidente:** Rildo Gonçalves Linz*
*Marcelo Penha Gois*
*Danielle Loureiro Duarte*

***MEMBROS SUPLENTES***
*Alex Amaral dos Santos*
*Jessica Pricila Ribeiro*
*Luzia Andre Araujo Meireles*

***Art. 2º** À Comissão de Ética designada no Art. 1º desta Portaria compete-lhe zelar pelo cumprimento dos princípios éticos explicitados no Código de Ética dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná, conforme DECRETO Nº 034/2020.*

***Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 30 (trinta) dias do mês de abril de 2021.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marciele Galvão
**Código Identificador:**C9AFC4F4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**Pregão Eletrônico nº 020/2021**
**SRP Nº 018/2021**

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

**HOMOLOGAR** e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 020/2021**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 097/2020, com abertura em **27/04/2021**, e sendo o critério de julgamento o menor preço por lote, que tem como objeto **Registro de Preços para futuras e parceladas Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Propaganda Volante com Carro ou Moto de Som e Gravação de Spot**, para atender as Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foram pela Pregoeira e Equipe de Apoio julgada habilitada e vencedora do certame a empresa; **THIAGO RODRIGUES AMARAL**, inscrita no CNPJ sob nº 32.001.434/0001-00, vencedora de: **LOTE 01** valor unitário de **R$ 54,90; LOTE 02** valor unitário de **R$ 54,90; LOTE 03** valor unitário de **R$ 54,90; LOTE 04** valor unitário de **R$ 54,90.**
Os serviços serão prestados in-loco, ou seja, no Município de Amaporã, Distrito de Nordestina e Assentamentos do Município de Amaporã, conforme necessidade das Secretarias e Departamentos, para que surta os efeitos legais e conseqüentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 30 de abril de 2021.

Município de Amaporã
***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
**Código Identificador:**249E83EB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**
**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021**

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

**HOMOLOGAR** e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido na **CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**, conforme parecer jurídico conclusivo Nº 097/2021, que tem como objeto o Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de **EXAMES RADIOLÓGICOS (Radiografias, Ultrassonagrafias, Tomografias, Ressonâncias, entre outros)** aos pacientes do município, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foram pela Comissão Permanente de Licitação, julgada habilitada a empresa: **GROUPMED SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 17.345.073/0001-18, estabelecida Avenida Parigot de Souza nº 2505, sala 05 e 06, Jardim Ibirapuera, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

As empresas julgadas habilitadas deveram iniciar a prestação de serviços, parceladamente e por item, de acordo com a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, para que surta os efeitos legais e conseqüentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes

Amaporã/PR, em 30 de abril de 2021.

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
**Código Identificador:**9C1102E8

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 113/2021**

SÚMULA: Concede Licença ao Servidor Público para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

**MAURO LEMOS,** Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

**RESOLVE:**

**Art. 1o** – Concede 15 (quinze) dias Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Sr. **ITAMAR DE ABREU LARENTES,** lotado no Departamento de Saúde – NIS II, partir de **26/04/21**, conforme testado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
**Art. 2o** - Esta portaria entra em vigor nesta data.
**Art. 3o** - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos trinta (30) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Regina Venceslau Canuto
**Código Identificador:**FFDEA820

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 114/2021**

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

**MAURO LEMOS**, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

**Art. 1o** - Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **JOSE CARLOS DE MACEDO**, lotado no Departamento de Administração – Divisão de Recursos Humanos, relativas ao período de 27/04/2020 a 27/04/2021, a partir de **28/04/21.**
**Art. 2o** - Esta portaria entra em vigor nesta data.
**Art. 3o** - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos trinta (30) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Regina Venceslau Canuto
**Código Identificador:**26E792F4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2021**
**VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2021 DE 29/04/2021**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**,

neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado **na cidade** de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA: GELSON CASADO-VETERINARIA-ME,** estabelecida na **Rua Rio da Areia, 276, Cep: 85.425-000,** Centro na cidade de **ANAHY-PR,** inscrita no **CNPJ/ME sob nº. 07.369.636/0001-54.** Neste ato representada por seu Administrador Gelson Casado, portador do RG: 5.862.871-9 SSP/PR, e CPF:830.636.849-53. **OBJETO:** Contratação de empresas para fornecimento de sacos plásticos para acondicionamento do lixo da coleta seletiva e campanhas de arrastão da Dengue realizadas no Município de Anahy-Pr, conforme especificações abaixo: **VALOR CONTRATUAL**: R$ 16.770,00 (Dezesseis mil setecentos e setenta reais), que será pago conforme entrega dos materiais. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento do objeto será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal de entrega dos materiais. **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato entre as partes. O objeto deverá ser executado conforme necessidade do município, após emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo município. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 30/04/2021 até 30/04/2022, totalizando 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Foro da Comarca de Corbélia-PR.

**Anahy-PR, 30 de abril de 2021.**

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Soares
**Código Identificador:**66746467

**LICITAÇÃO**
**RE-RATIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2021 VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 018/2021**

Re-Ratificação referente ao Extrato do Contrato do Contrato Administrativo nº. 025/2021 vinculado ao Processo de Dispensa nº. 018/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 30 de Abril de 2021 – Edição nº. 2253 – Pág. 18.

O Município de Anahy, Estado do Paraná, comunica que retificamos,

**ONDE-SE-LÊ:**
Representada neste ato pelo seu proprietário o senhor Alessandro Jeferson Padilha portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.210.997-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº.040.269.628-89.

**LEIA –SE:**
Representada neste ato pelo seu proprietário o senhor Alessandro Jeferson Padilha portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.210.997-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº.040.269.629-89.

**Ratificando–se**, o restante do Extrato do Contrato em questão.

**Anahy-PR, 30 de abril de 2021.**

**Ratificação do Prefeito Municipal**

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Soares
**Código Identificador:**6AC14B99

**SECRETARIA GERAL**
**RESOLUÇÃO N.º 011/2021 – CMAS**

SÚMULA: Aprova a concessão do benefício de reforma do telhado para a família da Srº MARCÍLIO DOS SANTOS, por se enquadrar nos critérios regulamentados pelo Programa Social "Nossa Casa", e dá outras providências;

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Anahy,** em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 110, de 24 de Agosto de 1995, representado pela Presidente Elizângela Benjamin, no uso de suas atribuições legais, vêm tornar público que;

**Considerando** o previsto no inciso I do Art. 3º da Lei Municipal nº 521 de 26 de Maio de 2011, que criou o Programa Social "Nossa Casa";

**Considerando** o contido no Decreto Regulamentador do Programa Social "Nossa Casa", nº 944 de 30 de Junho de 2011;

**Considerando** a Orientação Conjunta 001/2020 – CEAS/PR-DAS/SEJUF, que sugere alternativas para o Funcionamento do CMAS durante a Pandemia do COVID 19;

**Considerando** que o propósito da Nota Conjunta 001/2020 do CEAS/PR e DAS/SEJUF é ofertar a título de sugestão, alternativas para o processo de Deliberação dos CMAS à distância, garantindo assim o papel Deliberativo dos Conselhos de Assistência Social;

**Considerando** que o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, não possui previsão no Regimento Interno da possibilidade de tomar iniciativas **ad referendum** do Conselho, fora criado um Grupo de WhatsApp específico para comunicação e reuniões **on line**;

**Considerando** que um dos itens da pauta da 4ª Reunião on line de 2021, era a apresentação do Relatório e Parecer Social da Assistente Social do CRAS, Rita Daiane de Oliveira, referente à solicitação do Benefício acima mencionado em favor da família do Srº **MARCÍLIO DOS SANTOS,** que necessita trocar o telhado, por se encontrar bastante danificado;

**Considerando** a Deliberação dos Conselheiros com direito a voto após a apreciação do Relatório e Parecer Social da Assistente Social do CRAS Rita apresentado aos mesmos, em reunião **on line** via grupo do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS no WatsApp, em data de 28/04/2021;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Aprovar a concessão do benefício de reforma do telhado da casa para a família do Srº **MARCÍLIO DOS SANTOS,** em detrimento do mesmo se enquadrar nos critérios estabelecidos e regulamentados pelo **Programa Social "Nossa Casa".**

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anahy, 29 de Abril de 2021.

***MONICA DOS SANTOS NASCIMENTO LINO***
Presidente do CMAS em Exercício

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**A14472F0

**SECRETARIA GERAL**
**RESOLUÇÃO N.º 012/2021 – CMAS**

SÚMULA: Aprova a concessão do benefício de construção da casa para a família da Srª ROSEANE SCAPPA, por se enquadrar nos critérios regulamentados pelo Programa Social "Nossa Casa", e dá outras providências;

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Anahy,** em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 110, de 24 de Agosto de 1995, representado pela Presidente Elizângela Benjamin, no uso de suas atribuições legais, vêm tornar público que;

**Considerando** o previsto no inciso I do Art. 3º da Lei Municipal nº 521 de 26 de Maio de 2011, que criou o Programa Social "Nossa Casa";

**Considerando** o contido no Decreto Regulamentador do Programa Social "Nossa Casa", nº 944 de 30 de Junho de 2011;

**Considerando** a Orientação Conjunta 001/2020 – CEAS/PR-DAS/SEJUF, que sugere alternativas para o Funcionamento do CMAS durante a Pandemia do COVID 19;

**Considerando** que o propósito da Nota Conjunta 001/2020 do CEAS/PR e DAS/SEJUF é ofertar a título de sugestão, alternativas para o processo de Deliberação dos CMAS à distância, garantindo assim o papel Deliberativo dos Conselhos de Assistência Social;

**Considerando** que o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, não possui previsão no Regimento Interno da possibilidade de tomar iniciativas **ad referendum** do Conselho, fora criado um Grupo de WhatsApp específico para comunicação e reuniões **on line**;

**Considerando** que um dos itens da pauta da 4ª Reunião on line de 2021, era a apresentação do Relatório e Parecer Social da Assistente Social do CRAS, Rita Daiane de Oliveira referente à solicitação do Benefício acima mencionado em favor da família da Srª **ROSEANE SCAPPA;**

**Considerando** a Deliberação dos Conselheiros com direito a voto após a apreciação do Relatório e Parecer Social da Assistente Social do CRAS Rita apresentado aos mesmos, em reunião **on line** via grupo do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS no WatsApp, em data de 28/04/2021;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Aprovar a concessão do benefício de construção da casa para a família da Srª **ROSEANE SCAPPA,** em detrimento da mesma se enquadrar nos critérios estabelecidos e regulamentados pelo **Programa Social "Nossa Casa".**

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anahy, 28 de Abril de 2021.

***MÔNICA DOS SANTOS NASCIMENTO LINO***
Presidente do CMAS em Exercício

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**E9C95F6A

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA Nº 4.677/2021**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 827/2019 de 20 de setembro de 2019;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Conceder em favor do servidor efetivo **Enio Vieira Jandrey,** motorista, portador do RG. 5.239.320-5/PR, lotado no Departamento de Saúde sob a matrícula nº 140-6/1, **01 (uma) diária** para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

| | |
|---|---|
| Data: | 30/04 |
| Destino: | Maringá - Pr |
| Objetivo: | Transportar o paciente GUSTAVO DOS SANTOS DE FREITAS e acompanhante, para internamento no Hospital Psiquiátrico de Maringá/PR. |
| Memorando nº | 016/2021 |
| Diária: | 01 (uma) diária |

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**0B9EAB25

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 1.923/2021**

SÚMULA: Transfere a Comemoração do Feriado do dia 1º de maio (Dia do Trabalhador) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Transferir a Comemoração do feriado de 1º de maio (Dia do Trabalhador) para o dia 03 de maio (segunda-feira).

**§ 1º** - Considerar-se-á em caráter excepcional a referida transferência, válida apenas para o ano de 2021.

**§ 2º** - Em consequência, nesse dia deverá ser organizada escala de serviços públicos essenciais externos, a fim de que não sofram solução de continuidade.

**§ 3º** - Fica mantida a realização das sessões públicas de licitação previamente agendadas para o dia 03/05/2021, as quais ocorrerão sem qualquer prejuízo.

**Art. 2º** - O comércio local deverá adequar-se à alteração promovida por esta normativa, de modo que para fins de cumprimento no disposto no Decreto Municipal nº 1.921, de 23 de abril de 2021, serão considerados:

I – Sábado, dia 01/05/2021: dia útil, com horário de funcionamento previsto no artigo 4º do Decreto Municipal nº 1.921/2021;
II – Segunda feira, dia 03/05/2021: feriado, com horário de funcionamento previsto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.921/2021.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**8FA17624

**SECRETARIA GERAL**
**APAE - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS 2020**

**1.** A Apae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anahy, fundada em 06/08/1996, é uma sociedade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial, educacional e de saúde, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado. Tem como objetivo principal atender pessoas com deficiência intelectual e múltipla para habilitação ou reabilitação, bem como promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida e defesa e garantia de seus direitos, regendo-se pelo Estatuto Social e pela Legislação Aplicada.

**2.** Os serviços prestados são de proteção social especial de média e/ou alta complexidade e os atendimentos são voltados às famílias e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal. A instituição goza de autonomia administrativa e financeira; a sede, com 450 m² construídos, é de propriedade do Município de Anahy e foi cedido à Apae através de Termo de Permissão de Uso firmado entre ambos, onde atualmente atende 60 pessoas com deficiência nas áreas clínica e pedagógica de 02 a 49 anos.
**3.** A entidade possui 22 colaboradores contratados e 04 professores cedidos pelo Estado que, juntamente com da Diretoria Executiva, são responsáveis pela área pedagógica e clínica e a área administrativa em que administram os projetos e programas desenvolvidos.
**4.** De acordo com o seu estatuto, a APAE não remunera nem distribui lucros ou dividendos aos seus associados, dirigentes ou conselheiros e, havendo superávit, o mesmo é totalmente investido nas atividades e propósitos da instituição.
**5.** As Demonstrações Contábeis e Financeiras do exercício de 2020 foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais e consoantes às práticas contábeis emanadas da lei 6.404/76, e alterações posteriores, Decreto
8.242 de 23.05.2014, Art. 46, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial à resolução CFC n. 877/2000, que aprovou a NBC T-10-19, norma específica para as instituições de caráter social, sem fins lucrativos.
**6.** As despesas e as receitas da Instituição foram apropriadas em obediência ao regime de competência do exercício e os direitos e obrigações foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente.
**7.** Todos os direitos e obrigações da Entidade estão representados por seus valores reais, devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis;
**8.** As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, em obediência ao regime de competência dos exercícios e aplicados integralmente nas atividades fins;
**9.** Os Ativos Imobilizados estão apresentados pelo custo de aquisição, visto que a entidade não procedeu à Correção Monetária de Balanços em exercícios anteriores, bem como a Depreciação tendo, em 31/12/2020 um saldo de R$ 383.928,96 e assim especificados:

**MOVIMENTAÇÃO PATRIMONIAL**

| DESCRIÇÃO | SALDO 31/12/2019 | AQUISIÇÃO 2020 | BAIXA 2020 | SALDO 31/12/2020 |
|---|---|---|---|---|
| TOTAL | 374.322,44 | 9.606,52 | - | 383.928,96 |

**10.** A Instituição não apresentou constituição para devedores duvidosos em decorrência de suas finalidades filantrópicas e assistenciais.
**11.** A Instituição não possui saldo de fundos de aplicação restrita.
**12.** Na apuração das receitas da entidade foi adotado o critério de apuração pelo regime de competência.
**13.** No exercício de 2020 a entidade obteve o montante de R$ 522.287,92 de receitas operacionais sendo provenientes de doações de pessoas físicas e jurídicas, realizações de promoções, subvenções e convênios municipais, estaduais e federais; Obteve também, R$ 2.003,48 de receitas financeiras.
**14.** As despesas realizadas estão devidamente comprovadas com documentação hábil, tendo todo o valor gasto no montante de R$ 463.239,55, proveniente de custos e despesas.
**15.** Todos os recursos da entidade foram aplicados na manutenção de suas finalidades institucionais, de conformidade com seu estatuto social.
**16. GRATUIDADES** – 100% dos serviços da entidade são oferecidos gratuitamente, todas as despesas realizadas e devidamente contabilizadas são referentes aos serviços prestados aos beneficiários, sendo assim, a entidade não evidencia como gratuidades na contabilidade informando, apenas, em Notas Explicativas.

| Serviço prestado - Área | Quantidade de pessoas beneficiadas |
|---|---|
| Bolsa de estudos – Educação | 28 |
| Atendimentos – Saúde e Assistência Social | 32 |

**17.** Isenções Usufruídas - As isenções estão demonstradas como "outras receitas" e "outras despesas" na Demonstração do Resultado do Exercício, obtendo resultado nulo não interferindo, assim, no resultado financeiro da entidade, sendo: Cota Patronal INSS + SAT+ Terceiros = R$ 99.920,34;
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS): R$ 15.728,74.
**OBS:** As isenções tributárias obtidas foram revertidas em serviços, aquisição de bens patrimoniais, reformas e manutenção, pagamento de funcionários, etc.
**18.** Não há controle de estoque permanente.
**19.** O Patrimônio Social, findo exercício de 2020, apresentou aumento líquido no valor de R$ 81.107,65, composto pelo superávit do exercício no valor de R$ 61.110,48 e R$ 19.997,17 composto por ajustes de exercícios anteriores, consolidando o saldo em 31/12/2020, de R$ 519.439,82.
**20.** Responsabilidades e Contingências - Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os membros da diretoria da entidade não apontam contingências de quaisquer naturezas.
**21.** Eventos Subsequentes - A entidade declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Anahy – PR, 31 de dezembro de 2020.

***DALVA MIRANDA DE SOUZA SANTOS***
Presidente
CPF: 897.204.829-15

DORLENE GRANDO: 92799167934 Assinado de forma digital por DORLENE GRANDO:92799167934 Dados: 2021.04.29 13:37:40 -03'00'

***DORLENE GRANDO***
Reg. No CRC-PR sob o No. 044799/O-0

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**3D50CAF9

**SECRETARIA GERAL**
**APAE - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL**

**EMPRESA: APAE – ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAHY**
**C.N.P.J.: 01.520. 258/0001-81**
Folha: 75
Número livro: 0024
**Período: 01/01/2020 - 31/12/2020**
**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL**

| | SUPERAVITS/DEFICITS ACUMULADOS | Total |
|---|---|---|
| Saldo em 31/12/201 | 438.332,17 | 438.332,17 |
| Resultado do Exercício de 2020 | 61.110,48 | 61.110,48 |
| Ajuste saldos anteriores | 19.997,17 | 19.997,17 |
| Saldo em 31/12/2019 | 519.439,82 | 519.439,82 |

***DALVA MIRANDA DE SOUZA SANTOS***
Presidente

DORLENE GRANDO: 92799167934 Assinado de forma digital por DORLENE GRANDO:92799167934 Dados: 2021.04.29 13:37:40 -03'00'

***DORLENE GRANDO***
Reg. No CRC-PR sob o No. 044799/O-0

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**7545CAD9

**SECRETARIA GERAL**
**APAE - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

**EMPRESA: APAE – ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAHY**
**C.N.P.J.: 01.520. 258/0001-81**
Folha: 0076
Número livro: 0024
**Período: 01/01/2020 - 31/12/2020**
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

| | |
|---|---|
| **ATIVIDADES OPERACIONAIS** | |
| Superávit do período | 61.110,48 |
| Redução de créditos de curto prazo | 7.445,29 |
| Redução de dívidas de curto prazo | (29.303,01) |
| Redução de passivo não circulante - ELP | (19.442,61) |
| Redução do ativo não circulante - RLP | 18.225,25 |
| Ajuste exercícios anteriores | 19.997,17 |
| Despesas Exercício | 678,32 |
| Seguinte | |
| **FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | **58.710,89** |
| **ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** | |
| Aquisição de Imobilizado | (9.606,52) |
| Redução de Imobilizado | 0,00 |
| **FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** | **(9.606,52)** |
| **FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO GERAL** | **49.104,37** |
| DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO | **98.530,85** |
| DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO | **147.635,22** |
| **AUMENTO DAS DISPONIBILIDADES** | **49.104,37** |

***DALVA MIRANDA DE SOUZA SANTOS***
Presidente

**DORLENE GRANDO: 92799167934 Assinado de forma digital por DORLENE GRANDO:92799167934 Dados: 2021.04.29 13:37:40 -03'00'**

***DORLENE GRANDO***
Reg. No CRC-PR Sob o No. 044799/O-0

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**C1F94E43

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA Nº 4.678/2021**

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por **LEI**:

**R E S O L V E:**

**Art. 1° -** Exonerar a pedido **Silmara Aline dos Santos,** portadora do RG. 12.543.717-6, Chefe de Equipe, sob a matrícula nº 931-8/1, lotada no Departamento de Administração, CC – VI Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005, **a partir de 01 de maio de 2021.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**1B37BF27

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 14.996 DE 30 DE ABRIL DE 2021**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***RESOLVE:***

***Art.1º. Nomear*** *os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação,* ***a partir do dia 26 de abril de 2021****.*

***Pregoeiro: Allan Pierre Barbezani***
***Membro: Gustavo Taconi***
***Membro: Fernando Henrique Suzzi Zechel***

***Art. 2°.*** *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus* ***efeitos, a partir do dia 26 de abril de 2021.***

***Art. 3º.*** *Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº.* ***14.828 de 05 de março de 2021.***

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**19E53422

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 14.997 DE 30 DE ABRIL DE 2021**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***R E S O L V E***
***Art. 1°.*** *Designar comissão composta dos membros abaixo relacionados para, durante o período de 01 de* ***abril*** *de 2021 a 31 de* ***dezembro*** *de 2021, para avaliar os bens do Município de Andirá - PR.*

***Presidente: YANKITON FRANCISCO RODRIGUES*** *(Servidor Público Municipal);*
***Secretário: FÁBIO BIANCARDI BALDINI*** *(Servidor Público Municipal);*
***Membro: MAGNA CRISTINA MARCHIONI*** *(Servidora Pública Municipal);*
***Membro: EDEVALDO BARBOSA*** *(Servidor Público Municipal);*
***Membro: OTAIR JOSÉ ALVES*** *(Empresário Funileiro Automotivo);*
***Membro: ISMAEL DA SILVEIRA*** *(Empresário Mecânico Automotivo),*

***Art. 2°.*** *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,* ***retroagindo seus efeitos, a partir do dia 01 de abril de 2021****.*

***Art. 3°.*** *Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 14.653 de 14 de janeiro de 2021.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021, 78° da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**3E1FF6DF

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº.14.998 DE 30 DE ABRIL DE 2021**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***R E S O L V E:***

***Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal**, **ELIZABETH APARECIDA BELCHIOR FREGOLÃO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 04 de maio 2021, com término em 03 de agosto de 2021, (1º. Padrão)**, referente ao período aquisitivo: **01-03-2006 a 28-02-2011**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**28DEC32A

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº. 9.249 DE 30 DE ABRIL DE 2021**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

***D E C R E T A:***

***Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 30 de abril de 2021**, a Servidora Pública Municipal **LUCINÉIA DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS - PSS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.*

***Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.***

***Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.***

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**B819D717

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº. 9.250 DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), autorizado pela Lei n°. 3.394 de 22 de dezembro de 2020.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

***D E C R E T A:***

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

| | |
|---|---|
| *06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE* | |
| *002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE* | |
| *2.034. Manter os Postos de Saúde Municipais* | |
| *3.3.90.34.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO* | *25.000,00* |
| *3.3.90.34.00.00.3303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO* | *50.000,00* |
| *13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE* | |
| *002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA* | |
| *2.117. Manter as Estradas Rurais* | |
| *3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO* | *65.000,00* |

***Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3000- Recursos de Livres, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); 3303 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de impostos, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); do cancelamento da seguinte dotação:***

| | |
|---|---|
| *06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE* | |
| *002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE* | |
| *2.034. Manter os Postos de Saúde Municipais* | |
| *3.3.90.32.00.00.1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA* | *25.000,00* |

***Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.***

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**F76FCF08

**GABINETE DA PREFEITA**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE**: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.235.761/0001-94 neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** inscrita no CPF sob o nº 624.150.779-68, portadora da cédula de identidade RG nº 179946-1, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente notificante.
**NOTIFICADO: TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.116.767/0001-50, com sede na Av. Presidente Vargas, 56 – Centro, na cidade de Wenceslau Braz/PRdoravante denominado simplesmente notificado.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que o seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.
A notificante e o notificadocelebraram, em 23 de outubro de 2020, o **Contrato 150/2020 referente ao Pregão 093/2020**, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIAS FIXOS E MOTORIZADOS, DIURNO, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - **LAGO MUNICIPAL**.
Considerando que o Município de Andirá, não tem interesse em dar continuidade nos serviços prestados no referido local, opta pelo encerramento da prestação de serviços de vigias fixos diurnos

solicitados pela **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Lago Municipal**no qual se refere ao item 05 da licitação.
Considerando que a empresa necessita de tempo hábil para cumprir com suas obrigações trabalhistas, informamos que o Contrato 150/2020 possui 03 (três) itens, porém somente rescindirá o item 05 que se refere ao solicitado pela **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Lago Municipal**o qual tem vencimento em 22 de outubro de 2021, porém o item citado acima se encerrará em 30 de maio de 2021.
Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos e registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**ADCAF271

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 14.999 DE 30 DE ABRIL DE 2021**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***RESOLVE:***

***Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de maio de 2021**, ao Servidor Público Municipal **AMÉRICO SHIGUERU MINEO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo 12-04-2018 a 11-04-2019**.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**8F354800

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº. 14.995 DE 30 DE ABRIL DE 2021**

***Maria Luiza Colleti Podanosqui**, **Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*

***CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,*

***R E S O L V E:***

***Art. 1º** Autorizar o pagamento de horas extras (**aditivo**) referente o mês de **abril de 2021**, para os servidores abaixo relacionados:*

| | |
|---|---|
| *ANA CLAUDIA MONTEIRO* | ***18:00 HORAS*** |
| *IZAIAS NOGUEIRA* | ***08:00 HORAS*** |
| *SONIA APARECIDA DE CARVALHO DE PAULA* | ***18:00 HORAS*** |

***Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.*

***MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI***
Secretaria Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**EDD3859E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°. PMA 036/2021. - PREGÃO PRESENCIAL N° PMA 015/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de letras-caixa em aço inox com a frase **"ANTONINA PONTA DA PITA",** conforme descrição no Anexo I Termo de Referência.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93, *após julgamento de interposição de recurso*, através de Parecer Jurídico nº 074/2021, adjudico e homologo o **PREGÃO PRESENCIAL N.º PMA 015/2021**, em favor da empresa abaixo:

**FORNECEDOR:**
**SILVA & DAL MOLIN P EVENTOS - LTDA - ME**
**CNPJ: 08.663.333/0001-02**

| Item | Descrição dos Serviços | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Confecção de Letras – caixa com frase "ANTONINA PONTA DA PITA". | 01 | R$ 9.299,00 | R$ 9.299,00 |
| Total | | | | R$ 9.299,00 |

**Valor do Pregão: R$ 9.299,00 (Nove mil duzentos e noventa e nove reais).**

Antonina, 30 de Abril de 2021.

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito

**Publicado por:**
Ricardo Mendes Porth
**Código Identificador:**48173076

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 129/2021**

**DECRETO Nº 129/2.021**

EXONERA DIRETOR ADM DA DEFESA CIVIL

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,**no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado, **ANDRÉ LUIS DA COSTA PEREIRA,**RG n° 12.781.835-5 SSP/PR, do cargo de **DIRETOR ADM DA DEFESA CIVIL,**a partir de 22/04/2021.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**,em 22 de Abril de 2021

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**E1C91177

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 066/2017 PREGÃO Nº 047/2017-PMA**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO**: **L.M.J. AUTO MECÂNICA LTDA ME**, CNPJ/MF sob n. 00.207.957/0001-03;
**OBJETO:** Fica prorrogado, 31/03/2021 a 30/06/2021, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do parecer jurídico e conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Luis Carlos Ferrari
**DATA DA ASSINATURA: 07/04/2021**

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**ECDF6511

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 074/2017 PREGÃO Nº 047/2017-PMA**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO**: **CLÁUDIO F. DOS SANTOS RADIADORES ME**, CNPJ/MF sob n. 18.942.198/0001-98;
**OBJETO:** Fica prorrogado, 31/03/2021 a 30/06/2021, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do parecer jurídico e conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Cláudio Ferreira dos Santos
**DATA DA ASSINATURA: 07/04/2021**

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**D5C46EEC

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 067/2017 PREGÃO Nº 047/2017-PMA**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO**: **DA SILVA, PERUGINI E CATALO LTDA ME**, CNPJ/MF sob n. 08.771.279/0001-19;
**OBJETO:** Fica prorrogado, 31/03/2021 a 30/06/2021, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do parecer jurídico e conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Vanildo Ferreira da Silva
**DATA DA ASSINATURA: 07/04/2021**

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**C80F154A

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 071/2017 PREGÃO Nº 047/2017-PMA**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO**: **XAVIER DE PAIVA AUTOMOLAS LTDA ME**, CNPJ/MF sob n. 13.390.792/0001-08;
**OBJETO:** Fica prorrogado, 31/03/2021 a 30/06/2021, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do parecer jurídico e conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Leandro Xavier de Paiva
**DATA DA ASSINATURA: 07/04/2021**

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**2FB821C2

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 065/2017 PREGÃO Nº 047/2017-PMA**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO**: **AUTO ELÉTRICA CONTORNO SUL LTDA ME**, CNPJ/MF sob n. 81.666.026/0001-75;
**OBJETO:** Fica prorrogado, 31/03/2021 a 30/06/2021, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do parecer jurídico e conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Edevaldo Donizete Chiarandi
**DATA DA ASSINATURA: 07/04/2021**

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**4212EBFD

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2017 PREGÃO Nº 047/2017**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO: J.A.J. BAEZA TORNEARIA ME,** CNPJ/MF sob n. 13.612.920/0001-02
**OBJETO:** Fica aditivado a quantidade dos itens conforme tabela abaixo solicitado, pelo Departamento de Serviços Públicos, referente ao prazo do aditivo, nos termos do parecer jurídico.

| Lote | Item | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| 01 | 37 | 150 |
| 01 | 44 | 48 |
| 01 | 90 | 75 |
| 01 | 91 | 48 |

**SIGNATÁRIOS:** Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e José Antônio Januário Baeza
**DATA DE ASSINATURA: 07/04/2021**

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**63E5201B

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2017 PREGÃO Nº 047/2017**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO: OSVALDO SANTANA INJEDIESEL ME,** CNPJ/MF sob n. 09.640.727/0001-08
**OBJETO:** Fica aditivado a quantidade dos itens conforme tabela abaixo solicitado pelo Departamento de Serviços Públicos referente ao prazo do aditivo, nos termos do parecer jurídico.

| Lote | Item | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| 01 | 50 | 50 |
| 01 | 69 | 100 |
| 01 | 71 | 100 |
| 01 | 93 | 75 |
| 01 | 94 | 75 |
| 01 | 95 | 75 |

**SIGNATÁRIOS:** Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Osvaldo Santana
**DATA DE ASSINATURA: 07/04/2021**

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**31BA4E8A

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 073/2017 PREGÃO Nº 047/2017-PMA**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO**: **BRUSTOLIN E BARROSO LTDA**, CNPJ/MF sob n. 10.615.071/0001-52;
**OBJETO:** Fica prorrogado, 31/03/2021 a 30/06/2021, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do parecer jurídico e conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Amauri Brustolin
**DATA DA ASSINATURA: 07/04/2021**

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**291571ED

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 068/2017 PREGÃO Nº 047/2017-PMA**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO**: **V. CAVALARO LOPES & CIA LTDA ME**, CNPJ/MF sob n. 11.142.447/0001-11;
**OBJETO:** Fica prorrogado, 31/03/2021 a 30/06/2021, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do parecer jurídico e conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Valmir Cavalaro Lopes
**DATA DA ASSINATURA: 07/04/2021**

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**0E2EDC80

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 072/2017 PREGÃO Nº 047/2017-PMA**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO**: **OSVALDO SANTANA INJEDIESEL ME**, CNPJ/MF sob n. 09.640.727/0001-08;
**OBJETO:** Fica prorrogado, 31/03/2021 a 30/06/2021, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do parecer jurídico e conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Osvaldo Santana
**DATA DA ASSINATURA: 07/04/2021**

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**CED0549A

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 069/2017 PREGÃO Nº 047/2017-PMA**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO**: **JEFERSON DA SILVA BORRACHARIA ME**, CNPJ/MF sob n. 13.168.107/0001-95;
**OBJETO:** Fica prorrogado, 31/03/2021 a 30/06/2021, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do parecer jurídico e conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Jeferson da Silva
**DATA DA ASSINATURA: 07/04/2021**

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**BBE4DFAD

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 070/2017 PREGÃO Nº 047/2017-PMA**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO**: **J.A.J. BAEZA TORNEARIA ME**, CNPJ/MF sob n. 13.612.920/0001-02;
**OBJETO:** Fica prorrogado, 31/03/2021 a 30/06/2021, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do parecer jurídico e conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e José Antônio Januário Baeza
**DATA DA ASSINATURA: 07/04/2021**

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**CB719D4E

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2017 PREGÃO Nº 047/2017**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO: JEFERSON DA SILVA BORRACHARIA ME,** CNPJ/MF sob n. 13.168.107/0001-95
**OBJETO:** Fica aditivado a quantidade dos itens conforme tabela abaixo solicitado pelo Departamento de Serviços Públicos referente ao prazo do aditivo, nos termos do parecer jurídico.

| Lote | Item | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| 01 | 26 | 120 |
| 01 | 28 | 75 |
| 01 | 65 | 150 |
| 01 | 103 | 75 |
| 01 | 104 | 75 |
| 01 | 105 | 24 |
| 01 | 106 | 24 |
| 01 | 107 | 24 |
| 01 | 108 | 48 |
| 01 | 111 | 24 |

**SIGNATÁRIOS:** Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Jeferson da Silva
**DATA DE ASSINATURA: 07/04/2021**

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**3B987C58

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2017 PREGÃO Nº 047/2017**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO: V. CAVALARO LOPES & CIA LTDA ME,** CNPJ/MF sob n. 11.142.447/0001-11
**OBJETO:** Fica aditivado a quantidade dos itens conforme tabela abaixo solicitado pelo Departamento de Serviços Públicos referente ao prazo do aditivo, nos termos do parecer jurídico.

| Lote | Item | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| 01 | 29 | 50 |
| 01 | 30 | 75 |

**SIGNATÁRIOS:** Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Valmir Cavalaro Lopes
**DATA DE ASSINATURA: 07/04/2021**

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**4D7E601D

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2017 PREGÃO Nº 047/2017**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO: BRUSTOLIN E BARROSO LTDA,** CNPJ/MF sob n. 10.615.071/0001-52
**OBJETO:** Fica aditivado a quantidade dos itens conforme tabela abaixo solicitado pelo Departamento de Serviços Públicos referente ao prazo do aditivo, nos termos do parecer jurídico.

| Lote | Item | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| 01 | 02 | 260 |
| 01 | 04 | 223 |
| 01 | 13 | 25 |
| 01 | 14 | 25 |
| 01 | 16 | 75 |

**SIGNATÁRIOS:** Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Amauri Brustolin
**DATA DE ASSINATURA: 07/04/2021**

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**34E27F89

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 25º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 096/2013 PREGÃO Nº 057/2013-PMA**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO**: **SIMPLISS SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ/MF sob n. 07.667.625/0001-31;
**OBJETO:** Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 01/05/2021, conforme solicitado pelo Secretário de Administração e Finanças, nos termos do parecer jurídico.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Levy Henrique Martins Leite
**DATA DA ASSINATURA: 28/01/2021**

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**0AB189DC

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 26º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 096/2013 PREGÃO Nº 057/2013-PMA**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO**: **SIMPLISS SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ/MF sob n. 07.667.625/0001-31;
**OBJETO:** Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior, fica mantido o valor mensal do contrato em R$ 8.457,53 (Oito mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e três centavos), acrescentando-se ao valor inicial do contrato o montante de R$ 25.372,59 (Vinte e cinco mil trezentos e setenta e dois reais e cinqüenta e nove centavos) referentes ao período aditivado, nos termos do parecer jurídico.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Levy Henrique Martins Leite
**DATA DA ASSINATURA: 28/01/2021**

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**DB602FCE

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 27º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 096/2013 PREGÃO Nº 057/2013-PMA**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO**: **SIMPLISS SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ/MF sob n. 07.667.625/0001-31;
**OBJETO:** Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 30/07/2021, conforme solicitado pelo Secretário de Administração e Finanças, nos termos do parecer jurídico.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Levy Henrique Martins Leite
**DATA DA ASSINATURA: 23/04/2021**

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**5BB390E7

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 28º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 096/2013 PREGÃO Nº 057/2013-PMA**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO**: **SIMPLISS SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ/MF sob n. 07.667.625/0001-31;
**OBJETO:** Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior, fica mantido o valor mensal do contrato em R$ 8.457,53 (Oito mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e três centavos), acrescentando-se ao valor inicial do contrato o montante de R$ 25.372,59 (Vinte e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e cinqüenta e nove centavos) referente ao período aditivado, nos termos do parecer jurídico.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Levy Henrique Martins Leite
**DATA DA ASSINATURA: 23/04/2021**

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**BBF4C7AD

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 033/2021, processo administrativo nº 081/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa FIRE POWER CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAL E CIVIL LTDA, CNPJ: 31.810.818/0001-01, tendo como objeto a execução de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) para a pedreira municipal localizada no Lote nº 18-REM-1/R-1, Gleba Fernão Dias, Distrito de Santa Zélia, neste Município de Astorga-PR.
O valor estimado para contratação é de R$ 7.550,00 (Sete mil, quinhentos e cinquenta reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.004.18.451.0018.2.084.3.3.90.39.00.00. A presente contratação

enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma lei.

Astorga, 30 de abril de 2021.

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**581E5AA8

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 034/2021, processo administrativo nº 082/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa APOLÔNIO & STORTI LTDA, CNPJ: 00.799.341/0001-79, tendo como objeto a aquisição de sacolas plásticas e saquinhos de papel, para serem utilizados na entrega de medicamentos aos pacientes atendidos na farmácia municipal do Centro de Saúde.
O valor estimado para contratação é de R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.004.10.301.0012.2.095.3.3.90.30.00.00. e 06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma lei.

Astorga, 30 de abril de 2021.

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**0BF04892

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 002/2021, processo administrativo nº 032/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa CRECAD – CENTRO DE REABILITAÇÃO EMOCIONAL E COMPORTAMENTAL EM ÁLCOOL E DROGAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.524.549/0001-95, tendo como objeto a prestação de serviços em comunidade terapêutica, para o acolhimento temporário e tratamento adequado de pessoas adultas com dependência química pelo período de 12 (doze) meses, sendo que estes procedimentos deverão ser realizados nas dependências da Credenciada, cujo valor não ultrapasse o teto máximo de um salário mínimo nacional, por paciente efetivamente internado, limitada a, no máximo, 10 usuários/mês e disponibilidade de atendimento.
A remuneração pelos serviços prestados correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. e
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00., nos termos do artigo 25, "*caput",* da Lei Federal nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma lei.

Astorga, 30 de maio de 2021.

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**EDB719B0

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**

O MUNICÍPIO de **ASTORGA-PR**, torna público que às 08:30 horas do dia 14/05/2021, na sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL | PRAZO |
|---|---|---|---|
| VEÍCULO PICK UP | 01 | R$ 66.390,00 | 60 DIAS |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Hugo Danilo Machado da Silva, do Município de Astorga, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3234-8700 - E- mail compras@astorga.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br ou www.astorga.pr.gov.br, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas.

**Astorga**, 30 de abril de 2021.

***HUGO DANILO MACHADO DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**9B5C092D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 026/2021**

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

| ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS | VALOR (R$) | DATA |
|---|---|---|
| - FUNDEB 60% | 30.868,02 | 27/04/2021 |
| - Fundo Especial do Petróleo | 38.078,81 | 27/04/2021 |
| - FUNDEB 60% | 135.927,66 | 28/04/2021 |
| - Fundo Especial do Petróleo | 1.178,11 | 28/04/2021 |

**Astorga, 30 de Abril de 2021.**

***FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**39F3E4C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 002/2021**

SÚMULA: Aprova a Proposta da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Astorga para o Edital de Chamamento Público Nº029/2020 do Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posterior.
Considerando a deliberação em assembleia a distância extraordinária realizada em 30 abril de 2021. Ata 002/2021.
Considerando Decreto Municipal nº 055/2021 que suspende por prazo indeterminado, eventos, reuniões e ou atividades sujeitas à aglomeração de pessoas, das quais dependam da utilização de espaço público ou autorização Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Proposta da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Astorga, referente ao Edital Nº029/2020 de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas na celebração de Termo de Fomento que

tenha por objetivo a execução de projetos de ações voltadas a prevenção, promoção, defesa ou garantia dos Direitos da Criança e Adolescente com Deficiência no Estado do Paraná.
**Parágrafo Único:**A Proposta tem por objetivo melhorar a qualidade de ensino, melhorar os espaços físicos das salas de aula, estimular o exercício da cidadania da pessoa com deficiência e fortalecer vínculos afetivos e sociais, beneficiando 100 crianças/adolescentes com deficiência atendidas pela OSC, tendo como valor solicitado,um total de R$ 74.983,86 (setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos)
**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 30 de abril de 2021

***DANIELE CALLEGARI LAZARIN DE MELLO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**6A888666

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

### CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
### EXTRATO CONTRATUAL

**3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019**
(No Sistema Equiplano Aditivo nº004)
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**
**Contratante:** Câmara Municipal de Balsa Nova
**Contratada**: Diferencial Serviços Terceirizados LTDA ME.
**Objeto do aditivo**: Prorrogação, por 12 meses, do Contrato nº 010/2019 e alterações nas cláusulas contratuais para especificar procedimentos de fiscalização da contratada.
**Valor mensal:** R$ 13.956,56 (treze mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)
**Valor global:** R$ 167.478,72 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)
**Data de Assinatura**: 30.04.2021
**Vigência**: 06/05/2021 a 06/05/2022
**Foro**: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 30 de abril de 2021.

***ERNANI BUBNIAK***
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

**Publicado por:**
Luana Savio Pacheco
**Código Identificador:**16F308C7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 3.987/2021.

***LEI nº 3.987/2021***

Data : 29 de abril de 2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 24,06 (Vinte e quatro reais e seis centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

***LEI***

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 24,06 (Vinte e quatro reais e seis centavos), para Devolução de Rendimentos do Recurso para aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante – Termo de Convênio nº 434/2020 SEDU.

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.005 – Divisão de Transporte
04.122.0404.1-012 –Aquisição Caminhão Caçamba Basculante-Convênio nº 434/2020-SEDU
0477 5002 03.99.01.01 3.3.30.93.00.00 Indenizações e Restituições.....24,06
**Total.....24,06**

Art. 2º Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 5002 – 24,06.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2021.

***JAELSON RAMALHO MATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Henrique Ferreira Franco
**Código Identificador:**E5A985CF

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 12.834/2021.

Portaria 12.834/2021

**JAELSON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2017, homologado pelo decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018

Resolve:

*NOMEAR*, a partir de 30 de março do corrente ano, **MARCELA ROQUE BAZAN**, em cargo de provimento efetivo de "Médico Clinico Geral", no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

***JAELSON RAMALHO MATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Henrique Ferreira Franco
**Código Identificador:**7132905D

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 12.855/2021.

Portaria 12.855/2021

**JAELSON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

*CONCEDER*, a partir de 10 de abril a 09 de maio do corrente ano, as férias à servidora abaixo relacionada:

| NOME | CARGO | P.AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| WANDA CÉLIA FLAUZINO DA SILVA | ZELADORA | 2019/2020 | 10/04 a 09/05 |

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

***JAELSON RAMALHO MATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Henrique Ferreira Franco
**Código Identificador:**9933C7AC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 12.867/2021.**

Portaria 12.867/2021

**JAELSON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

*EXONERAR*, a pedido, a partir do dia 30 de abril do corrente ano, o Sr. **DELCIO GONÇALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", tendo em vista sua aposentadoria.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

***JAELSON RAMALHO MATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Henrique Ferreira Franco
**Código Identificador:**58861362

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 12.869/2021.**

Portaria 12.869/2021

**JAELSON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

*EXONERAR*, a pedido, a partir do dia 30 de abril do corrente ano, o Sr. **ELIZEU CELSO SCARAMAL**, ocupante do cargo de "Auxiliar de Obras".

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

***JAELSON RAMALHO MATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Henrique Ferreira Franco
**Código Identificador:**39D72D2D

**GABINETE DO PREFEITO**
**OFICIO Nº 285/2021**

***GABINETE DO PREFEITO***
***Ofício nº*** 285/2021 ***Em*** 30 de abril de 2021.

Prezada Senhora,

Cumpre-nos comunicar que V. Sa. foi aprovada no Concurso Público nº 01/2017, classificada em ***07º lugar***, no cargo de ***PSICÓLOGO- 20 HORAS***, motivo pelo qual convocamos para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes(PR), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, munidos dos seguintes documentos:

1) RG e CPF;
2) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
3) Comprovante de residência;
4) Documento de comprovação de escolaridade;
5) 02 (duas) fotos 3 x 4;
6) Título de Eleitor;
7) Comprovante de votação da última eleição;
8) Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública;
9) Atestado de Antecedentes Criminais;
10) Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso; e
11) PIS/PASEP

O não comparecimento no prazo previsto, acarretará, automaticamente, a perda da vaga, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte na ordem de classificação.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

***JALESON RAMALHO MATTA***
Prefeito Municipal

***ILMA. SRA. SILVIA APARECEIDA MINGOTTI CEZAR***

RUA MARECHAL DEODORO, 53 APTO 02
CENTRO, CORNÉLIO PROCÓPIO/PR
CEP: 86.300-000
(43) 99934- 4693 (43) 3524-6016

**Publicado por:**
Fernando Henrique Ferreira Franco
**Código Identificador:**ABF66743

**GABINETE DO PREFEITO**
**OFICIO Nº 286/2021**

***GABINETE DO PREFEITO***
***Ofício nº 286/2021 Em*** 30 de abril de 2021.

Prezada Senhora,

Cumpre-nos comunicar que V. Sa. foi aprovada no Concurso Público nº 01/2017, classificada em ***22º lugar***, no cargo de ***MÉDICO CLINICO GERAL - 20 HORAS,*** , motivo pelo qual convocamos para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes(PR), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, munida dos seguintes documentos:

1) RG e CPF;
2) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
3) Comprovante de residência;
4) Documento de comprovação de escolaridade;
5) 02 (duas) fotos 3 x 4;
6) Título de Eleitor;
7) Comprovante de votação da última eleição;
8) Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública;
9) Atestado de Antecedentes Criminais;
10) Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso; e
11) PIS/PASEP

O não comparecimento no prazo previsto, acarretará, automaticamente, a perda da vaga, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte na ordem de classificação.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

***JAELSON RAMALHO MATTA***
Prefeito Municipal

Ilma. Sra.
NATÁLIA BITANT MENDONÇA
RUA UBALDO BARBOSA, 346
VILA IBC, BANDEIRANTES/PR
CEP: 86.360-000
(41) 99686-0774

**Publicado por:**
Fernando Henrique Ferreira Franco
**Código Identificador:**3FA39C71

**GABINETE DO PREFEITO**
**OFICIO Nº 287/2021**

***GABINETE DO PREFEITO***
***Ofício nº 287/2021 Em*** 30 de abril de 2021.

Prezada Senhora,

Cumpre-nos comunicar que V. Sa. foi aprovada no Concurso Público nº 01/2017, classificada em ***23º lugar***, no cargo de ***MÉDICO CLINICO GERAL - 20 HORAS,*** motivo pelo qual convocamos para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes(PR), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, munida dos seguintes documentos:

1) RG e CPF;
2) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
3) Comprovante de residência;
4) Documento de comprovação de escolaridade;
5) 02 (duas) fotos 3 x 4;
6) Título de Eleitor;
7) Comprovante de votação da última eleição;
8) Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública;
9) Atestado de Antecedentes Criminais;
10) Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso; e
11) PIS/PASEP

O não comparecimento no prazo previsto, acarretará, automaticamente, a perda da vaga, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte na ordem de classificação.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

***JAELSON RAMALHO MATTA***
Prefeito Municipal

Ilma. Sra.
LIGIA GARCIA DOS SANTOS
RUA UCRANIA, 394
JARDIM SÃO VICENTE, LONDRINA/PR
CEP: 86.046-300
(43) 99178-9778 (43) 3341-9778

**Publicado por:**
Fernando Henrique Ferreira Franco
**Código Identificador:**20515009

**GABINETE DO PREFEITO**
**OFICIO Nº 288/2021**

***GABINETE DO PREFEITO***
***Ofício nº 288/2021 Em*** 30 de abril de 2021.

Prezada Senhora,

Cumpre-nos comunicar que V. Sa. foi aprovada no Concurso Público nº 01/2017, classificada em ***107º lugar***, no cargo de ***PROFESSOR – 20 HORAS***, motivo pelo qual convocamos para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes(PR), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, munida dos seguintes documentos:

1) RG e CPF;
2) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
3) Comprovante de residência;
4) Documento de comprovação de escolaridade;
5) 02 (duas) fotos 3 x 4;
6) Título de Eleitor;
7) Comprovante de votação da última eleição;
8) Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública;
9) Atestado de Antecedentes Criminais;
10) Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso; e
11) PIS/PASEP

O não comparecimento no prazo previsto, acarretará, automaticamente, a perda da vaga, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte na ordem de classificação.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

***JAELSON RAMALHO MATTA***
Prefeito Municipal

Ilma. Sra.
CINTHIA LAYANNE NOGUEIRA SAMPAIO
AV. BRASIL, 42
CENTRO, ABATIÁ/PR
CEP: 86.460-000
(43) 98459-9250 (43) 3556-1238

**Publicado por:**
Fernando Henrique Ferreira Franco
**Código Identificador:**881CB720

**GABINETE DO PREFEITO**
**OFICIO Nº 289/2021**

***GABINETE DO PREFEITO***
***Ofício nº 289/2021 Em*** 30 de abril de 2021.

Prezada Senhora,

Cumpre-nos comunicar que V. Sa. foi aprovada no Concurso Público nº 01/2017, classificada em ***109º lugar***, no cargo de ***PROFESSOR – 20 HORAS***, motivo pelo qual convocamos para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes(PR), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, munida dos seguintes documentos:

1) RG e CPF;
2) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
3) Comprovante de residência;
4) Documento de comprovação de escolaridade;
5) 02 (duas) fotos 3 x 4;
6) Título de Eleitor;
7) Comprovante de votação da última eleição;
8) Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública;
9) Atestado de Antecedentes Criminais;
10) Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso; e
11) PIS/PASEP

O não comparecimento no prazo previsto, acarretará, automaticamente, a perda da vaga, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte na ordem de classificação.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

***JAELSON RAMALHO MATTA***
Prefeito Municipal

***ILMA. SRA. ELISÂNGELA TROVÃO***

RUA MAURICIO ANTÔNIO RIBEIRO, 42
VILA MARIA, BANDEIRANTES/PR
CEP: 86.360-000
(43) 3549-1001

**Publicado por:**
Fernando Henrique Ferreira Franco
**Código Identificador:**1D32DCED

**GABINETE DO PREFEITO**
**OFICIO Nº 290/2021**

***GABINETE DO PREFEITO***
***Ofício nº 290/2021 Em*** 30 de abril de 2021.

Prezada Senhora,

Cumpre-nos comunicar que V. Sa. foi aprovada no Concurso Público nº 01/2017, classificada em ***05º lugar***, no cargo de **VETERINÁRIO-36 HORAS,** motivo pelo qual convocamos para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes(PR), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, munida dos seguintes documentos:

1) RG e CPF;
2) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
3) Comprovante de residência;
4) Documento de comprovação de escolaridade;
5) 02 (duas) fotos 3 x 4;
6) Título de Eleitor;
7) Comprovante de votação da última eleição;
8) Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública;
9) Atestado de Antecedentes Criminais;
10) Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso; e
11) PIS/PASEP

O não comparecimento no prazo previsto, acarretará, automaticamente, a perda da vaga, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte na ordem de classificação.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

***JAELSON RAMALHO MATTA***
Prefeito Municipal

***ILMA. SRA. GIOVANA MARIA MENEGATTI DA SILVA***
5º COLOCADA
RUA OSCAR DUARTE, 13
CENTRO, SANTA MARIANA/PR
CEP: 86.350-000
(43) 99963-3927 (43) 3531- 2767

**Publicado por:**
Fernando Henrique Ferreira Franco
**Código Identificador:**77AC2975

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2.228/2021**

***DECRETO nº 2.228/2021***

***JAELSON RAMALHO MATTA***, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

***D E C R E T A***

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 24,06 (Vinte e quatro reais e seis centavos), para Devolução de Rendimentos do Recurso para aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante – Termo de Convênio nº 434/2020 SEDU.

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.005 – Divisão de Transporte
04.122.0404.1-012 –Aquisição Caminhão Caçamba Basculante-Convênio nº 434/2020-SEDU
0477 5002 03.99.01.01 3.3.30.93.00.00 Indenizações e Restituições.....24,06
**Total.....24,06**

Art. 2º Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 5002 – 24,06.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2021.

***JAELSON RAMALHO MATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Henrique Ferreira Franco
**Código Identificador:**D5F16114

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0326/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº020/2021**

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

| | |
|---|---|
| MODALIDADE | PREGÃO PRESENCIAL |
| JULGAMENTO | MENOR PREÇO |
| TIPO | POR ITEM |
| ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO | NO ATO DA ABERTURA |
| DATA DA ABERTURA | 14 DE MAIO DE 2021 |
| HORA DA ABERTURA | 09:00 |
| LOCAL DA ABERTURA | AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO |
| VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO | R$ 292.343,68(DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) |
| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL (NF) |
| PRAZO DE CONTRATAÇÃO | DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO |
| LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO |
| VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO | 365 DIAS |
| OBJETO | REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SOLDA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. |
| LOCAL PARA RETIRADA EDITAL | AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR |

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 23 de abril de 2021.

***MATHEUS FARIA BRAGA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Andreia Aiache
**Código Identificador:**E26FF480

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0342/2021 PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº021/2021**

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

| | |
|---|---|
| MODALIDADE | PREGÃO PRESENCIAL |
| JULGAMENTO | MENOR PREÇO |
| TIPO | POR ITEM |
| ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO | NO ATO DA ABERTURA |
| DATA DA ABERTURA | 14 DE MAIO DE 2021 |
| HORA DA ABERTURA | 14:00 |
| LOCAL DA ABERTURA | AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO |
| VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO | R$ 532.635,00(QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) |
| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL(NF) |
| PRAZO DE CONTRATAÇÃO | DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO |
| LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA | A ENTREGA DE PLANTAS E ASSESSÓRIOS SERÁ NO PÁTIO DO ALMOXARIFADO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO SITUADO NO ENDEREÇO RUA JOSE TRIGO.Y |
| VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO | 365 DIAS |
| OBJETO | REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA TIPO ESMERALDA, PARA USO EM CANTEIROS PÚBLICOS, PRAÇAS, PÁTIOS DE ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE E DEMAIS DEPENDÊNCIAS PÚBLICAS. |
| LOCAL PARA RETIRADA EDITAL | AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR |

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 26 de abril de 2021

***MATHEUS FARIAS BRAGA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Andreia Aiache
**Código Identificador:**4F014D9B

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.154/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS 04 (QUATRO) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020. Decorrente de Inexigibilidade n° 10/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a FABIO FAUSTINO DOS SANTOS portador do CPF sob nº. 412.478.958-07. aditivam o contrato na importância de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

**Publicado por:**
Andreia Aiache
**Código Identificador:**654B6D7E

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n°12 Termo do contrato nº.100/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E OUTROS PARA FROTA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Pregão n° 30/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a IDEAL GUAPO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03.626.094/0012-50. aditivam o contrato na importância de R$ - 15.266,35 (quinze mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

**Publicado por:**
Matheus Faria Braga
**Código Identificador:**F8C42020

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**DECRETO N° 29/2021**

**DECRETO Nº 29/2021**

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº1. 735/2009 e suas alterações.

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica nomeado em 03 de maio de 2021, a senhora **DAIHANE BATISTA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.988.479-0 SESP/PR, para exercer o Cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz, em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, ao vigésimo nono dia do mês de abril de 2021.

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gislaine Cristina Viveiros Serino
**Código Identificador:**0E4EEADA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 091, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

SUMULA: Nomeia Membro para Equipe de Controle Interno.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26,27,28 e anexo IX da Lei Municipal nº. 564 de 27 de março de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a partir de 01/05/2021, a Srtª. LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR – Matr. 274.1, portadora de cédula de identidade RG nº. 8.957.931-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 045.489.459-70, cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, para compor a Equipe de Controle Interno do município de Barra do Jacaré – PR.
Art. 2º. Conceder a servidora em questão, Função Gratificada (FG 01), conforme contido no cap. VII, artigos 25à28 e anexo IX e X da Lei Municipal nº. 564 de 27/03/2015.
Art. 3º. Esta Portaria entra vigor a partir data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 30 de abril de 2021.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lincon Calixto Silva
**Código Identificador:**661FC294

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 090, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

SUMULA: Nomeia Membro para Equipe de Controle Interno.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições legais e de

acordo com o art. 26,27,28 e anexo IX da Lei Municipal nº. 564 de 27 de março de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a partir de 01/05/2021, o Srº. WILLIAM JONES BRANCO – Matr. 245.1, portador de cédula de identidade RG nº. 6.480.187-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 026.038.809-26, cargo efetivo de Auxiliar de Fiscalização, para compor a Equipe de Controle Interno do município de Barra do Jacaré – PR.
Art. 2º. Conceder ao servidor em questão, Função Gratificada (FG 01), conforme contido no cap. VII, artigos 25à28 e anexo IX e X da Lei Municipal nº. 564 de 27/03/2015.
Art. 3º. Esta Portaria entra vigor a partir data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 30 de abril de 2021.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lincon Calixto Silva
**Código Identificador:**187650C6

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 089, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo Efeito em Cargo Comissionado que abaixo especifica e dá outras providências.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26,27,28 e anexo IX da Lei Municipal nº. 564 de 27 de março de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a partir de 01/05/2021, o Srº. EDNALBERTO GOULART – Matr. 215.1, portador de cédula de identidade RG nº. 4.259.711-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 734.917.569-87, cargo efetivo de Auxiliar de Fiscalização, para exercer no Executivo Municipal, o cargo em comissão de CONTROLADOR INTERNO – Símbolo CC01.
Art. 2º. Esta Portaria entra vigor a partir data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 30 de abril de 2021.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lincon Calixto Silva
**Código Identificador:**2EF4C86A

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 092, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – DETERMINAR que a servidora pública municipal Srª. AMELIA MARTINS DA CUNHA MELLO – Matr. 513.1, cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, que estava usufruindo de Licença Prêmio no período de 04/03/2021 à 02/05/2021, RETORNE as suas funções junto a esta municipalidade a partir de 03/05/2021.
II – Fica revogada a portaria nº. 073 de 03/03/2021.

Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 30 de abril de 2021.

***EDDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lincon Calixto Silva
**Código Identificador:**3C17B239

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº: 098/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Valor.....: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
Vigência...: Início: 30/04/2021 Término: 26/09/2021
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL9/2021
Recursos...: Dotação: 28 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENGENHEIRO CIVIL E ODONTÓLOGO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 30/04/2021

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**D6C7031A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR37/2021**

**O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA**, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Lote**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:** ***AQUISIÇÃO DE CAMARAS E PNEUS NOVOS, PARA VEICULOS LEVES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.***
**2. VALOR DA LICITAÇÃO:** R$ 200.793,20 (duzentos mil e setecentos e noventa e três reais e vinte centavos).
**3. DATA DE ABERTURA:** Dia 13/05/2021, às 08:30 horas.
**4. LOCAL DA ABERTURA**: www.licitacoes-e.com.br
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitacoes-e.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 30 de abril de 2021.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João L. N.
**Código Identificador:**44DC7EC1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**
**RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS**

Nome do Fornecedor: S & R DISTRIBUIDORA LTDA
CPF / CNPJ: 04889315000192

Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 4/2021
Número Licitação: 4/2021
Número Contrato/Aditivo: 203/2021
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (LOTE 2 - Farmácia Básica) a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 216,217,223,242.
Data Homologação: 26/03/2021
Data Assinatura: 30/04/2021
Vigência: 06 MESES
Valor Estimado R$: 22.250,00

**Publicado por:**
Rubens Nieviadomski
**Código Identificador:**855CB661

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
## PORTARIA Nº 061/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a renovação da licença para tratar de assuntos particulares, de acordo com a Lei Complementar 001/2001 em seu Capítulo IV, Art 71 e Art. 77, a servidora Antonio Orlei Olegário da Silva, matrícula 1767, ocupante do cargo efetivo de operador de máquina.

Art. 2º. A licença é pelo o período de 02 (dois) anos, compreendido entre 15/04/2021 à 14/04/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 15 de abril de 2021.

***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlos Padilha
**Código Identificador:**EF546265

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
## PORTARIA Nº 062/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor o Grupo de Estudos e Elaboração do Plano de Ação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, conforme disposição do Decreto Federal nº 10.540/2020:
I – Altamir Novalkoski
II – Rubens Nieviadomski
III – Danieli Cristina Padilha
IV – Rogerio Pereira dos Santos

**Art. 2º.** Ficam os integrantes os servidores designados no art. 1º responsáveis pelo acompanhamento e formalização da normatização até 05 de maio de 2021, em cumprimento ao prazo disposto no Decreto Federal 10.540/2020.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço do Índio, 15 de abril de 2021.

***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlos Padilha
**Código Identificador:**17D76779

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
## PORTARIA N.º 063/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designada através desta Portaria a Comissão para avaliação dos bens móveis inservíveis do Município de Bituruna a serem alienados, composta por Marlos de Marchi – Presidente, Alex Vergopolan – Membro e Wagner Costa dos Santos – Membro.

| Lote | Descrição do Bem |
|---|---|
| 1 | FIAT STRADA WORKING 1.4, 2014/2014, PL.: AYC5739 (PR), CH.: 9BD578141E7766926 |
| 2 | FIAT PALIO FIRE 1.0, 2014/2014, PL.: AYG9J67 (PR), CH.: 9BD17122LE5934510 |
| 3 | RENAULT SANDERO AUTH 10, 2018/2018, PL.: PRJ3851 (PR), CH.: 93Y5SRF84JJ243001 |
| 4 | FIAT PALIO FIRE WAY 1.0, 2014/2015, PL.: AZM4664 (PR), CH.: 9BD17144LF7503913 |
| 5 | FIAT DOBLO C ADAPTA AMB 1.4, 2011/2012, PL.: AUJ5898 (PR), CH.: 9BD223153C2022791 |
| 6 | RENAULT SANDERO AUTH 10, 2018/2018, PL.: PRJ3531 (PR), CH.: 93Y5SRF84JJ242979 |
| 7 | FIAT UNO MILLE EX, 2000/2000, PL.: AJE1330 (PR), CH.: 9BD158011Y4125279 |
| 8 | RENAULT SANDERO AUT1016V , 2014/2014, PL.: AYE9E83 (PR), CH.: 93YBSR6RHEJ334905 |
| 9 | FIAT UNO MILLE WAY ECON 1.0, 2010/2011, PL.: ATK0498 (PR), CH.: 9BD15844AB6530590 |
| 10 | FIAT UNO MILLE WAY ECON, 2013/2013, PL.: AWU7327 (PR), CH.: 9BD15844AD6816871 |
| 11 | CHEVROLET MONTANA CONQUEST 1.8, 2006/2006, PL.: DKZ6174 (PR), CH.: 9BOXL80G06C205849 |
| 12 | FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0, 2012/2013, PL.: AVM2640 (PR), CH.: 9BD15822AD6708747 |
| 13 | RENAULT MASTER ALLT AMB1 2.3, 2015/2016, PL.: AZM8785 (PR), CH.: 93YMAFELAGJ774679 |
| 14 | RENAULT MASTER ALTECHAMB 2.4, 2012/2013, PL.: AWD4637 (PR), CH.: 93YADC1H6DJ449656 |
| 15 | RENAULT MASTER JAEDI TUR 2.3, 2014/2015, PL.: AYZ0616 (PR), CH.: 93YMAF4MEFJ483461 |
| 16 | RENAULT SANDERO AUTH 10, 2018/2018, PL.: PRJ4021 (PR), CH.: 93Y5SRF84JJ242967 |
| 17 | RENAULT SANDERO AUTH 10, 2018/2018, PL.: PRJ3761 (PR), CH.: 93Y5SRF84JJ243214 |
| 18 | ÔNIBUS URBANO AGRALE NEOBUS THUNDER, 2001/2001, PL.: AJX3248 (PR), CH.: 9BYC22K151C001133 |
| 19 | ÔNIBUS RODOVIÁRIO SCANIA K113 CL 4X2 360, 1996/1996, PL.: EVC7109 (PR), CH.: 9BSKC4X2BT3465559 |
| 20 | ÔNIBUS RODOVIÁRIO MERCEDES-BENZ OF 1318, 1991/1991, PL.: BWD2037 (PR), CH.: 9BM384088MB908105 |
| 21 | ÔNIBUS URBANO IVECO CITYCLASS 70C16, 2009/2009, PL.: ARP8950 (PR), CH.: 93ZL68B0198409828 |
| 22 | ÔNIBUS RODOVIÁRIO MERCEDES-BENZ OF 1318, 1991/1991, PL.: BEN2679 (PR), CH.: 9BM384088MB907909 |
| 23 | CAMINHÃO MERCEDES-BENZ L 1113, 1982/1982, PL.: ABI6038 (PR), CH.: 34403312600829 |
| 24 | SUCATA DE CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEM 14140, 1988/1988, PL.: ADJ8952 (PR), CH.: 9BWZZZ14ZJC000855 |
| 25 | GELADEIRA INDUSTRIAL/COMERCIAL |
| 26 | SUCATA ELETRÔNICO (APROX. 15 PÇS) |
| 27 | SUCATA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (APROX. 30 PÇS) |
| 28 | SUCATA DE FORNO A LENHA E ELETRODOMÉSTICOS. (APROX. 8 PÇS) |
| 29 | SUCATA DE MÓVEIS (APROX. 65 PÇS) |
| 30 | SUCATA DE LUMINARAIS (APROX. 300 PÇS) |
| 31 | SUCATA DE JANELAS EM FERRO C/VIDROS (APROX. 10 PÇS) |
| 32 | SUCATA DE JANELAS EM MADEIRA C/VIDROS (APROX. 10 PÇS) |
| 33 | SUCATA DE TELAS DE ARAME (APROX. 12 PÇS) |
| 34 | SUCATA DE GRADE E PORTÕES DE FERRO (APROX. 13 PÇS) |
| 35 | SUCATA DE PEÇAS P/CAMINHÃO: MOTOR, BLOCO, CAIXA, TURBINA, BOMBA, RADIADOR, COMPRESSOR E OUTROS (APROX. 10 PÇS) |
| 36 | SUCATA DE FILTRO, CORREIA, CASCO, ENGRENAGEM E OUTROS (APROX. 50 PÇS) |
| 37 | 3 PNEUS PIRELI 10.5/80-18 |
| 38 | SUCATA DE APROX. 37 PNEUS |
| 39 | CAMINHÃO PRANCHA VOLVO FM12 420 6X4R, 2006/2006, PL.: ANS8G28 (PR), CH.: 93KAN60D66E718623 |
| 39 | CAMINHÃO PRANCHA VOLVO FM12 420 6X4R, 2006/2006, PL.: ANS8G28 (PR), CH.: 93KAN60D66E718623 |
| 40 | ÔNIBUS RODOVIÁRIO MARCOPOLO VOLARE V8L ESC, 2008/2009, PL.: AQS5213 (PR), CH.: 93PB42C3P9C027052 |
| 41 | CHEVROLET CORSA GL 1.6, 1997/1997, PL.: AGY9881 (PR), CH.: 9BGSE80NVVC715536 |
| 42 | MOTONIVELADORA CASE 845 6x4, ANO: Não Identificado, SÉRIE: *NAAF07264* |
| 43 | TRATOR DE ESTEIRA CATERPILAR D6D Rodante Permanente, ANO: 1994, SÉRIE: *9FK002014* |
| 44 | RENAULT SANDERO AUTH 10, 2015/2016, PL.: BAC1066 (PR), CH.: 93Y5SRD04GJ880453 |
| 45 | VOLKSWAGEM KOMBI 1.4, 2012/2013, PL.: AWL8763 (PR), CH.: 9BWMF07XSDP016247 |
| 46 | VOLKSWAGEM KOMBI 1.4, 2012/2013, PL.: AWL8764 (PR), CH.: 9BWMF07X1DP016200 |

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 15 de abril de 2021.

***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Enéias Santos Mello
**Código Identificador:**63E39EB7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 151/2021**

**PORTARIA Nº 151/2021**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER:** A Servidora **Maria Helena Sass**, portadora da CI/RG n.º 8.423.138-0 e inscrito no CPF n.031.486.189-04 nomeada através da portaria 773/2004 para exercer o cargo de auxiliar administrativo, 10 (dez) dias de férias relativas ao período de 2018 à 2019 que serão fruídos de 28/04/2021 a 07/05/2021. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 28 de abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de abril de 2021.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rozana Kenear
**Código Identificador:**7043B8BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 150/2021**

**PORTARIA Nº 150/2021**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**DESIGNAR: O Servidor Paulo Romeniki Ratke,** portador da CI/RG nº9.618.985-0 e inscrito no CPF 065.630.479-04 nomeado através do decreto 028/2008 para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo, fica designado responsável pela UMC (Unidade Municipal de Cadastro), representando o INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) no Município de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PARANÁ.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de abril de 2021.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rozana Kenear
**Código Identificador:**2EEF9018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 149/2021**

**PORTARIA Nº 149/2021**

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

**NOMEAR**: Os Membros do CACS - Conselho de Acompanhamento e Controle social do FUNDEB:

**Representante do poder Executivo Municipal:**
Titular: Cleide Aparecida Barbosa RG: CPF: 045.356.329-52
Suplente: Rosenilda Pontes CPF: 031.291.729-55

**Representante da Secretaria Municipal de Educação:**
Titular: Lais de Fatima Gloden dos Santos CPF: 060.244.639-28
Suplente: Regina Célia Barbosa Martins CPF: 024.522.389-45

**Representante dos professores das Escolas Públicas Municipais:**
Titular: Criseli Matias CPF: 102.024.259-08
Suplente: Aparecida Ferreira de Carvalho CPF: 018.215.289-80

**Representante dos diretores das Escolas Básicas Públicas:**
Titular: Ivane Teresinha Zin CPF: 852.628.709-53
Suplente: Marcia Regina Moreira da Luz de Lima CPF: 034.386.959-44

**Representante dos servidores Técnicos Administração Público da Educação:**
Titular: Marylene Gloden CPF: 844.436.509-20
Suplente: Gislaine Aparecida Kelner CPF: 057.871.859-60

**Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**
Titular: Fabiana Forekevicz de Castro CPF: 065.926.179-00
Suplente: Fabiane Bochniak CPF: 083.139.359-95
Titular: Rudinel Cesar Ricaldes Ervite CPF: 022.902.379-73
Suplente: Jaqueline Fortunato Milani CPF: 048.998.719-79

**Representante Conselho Tutelar:**
Titular: Lourival Rodrigues de Deus CPF: 052.163.459-81
Suplente: Viviane Roth Viana CPF: 034.904.369-89

**Representante do Conselho Municipal de Educação:**
Titular: Lucimeri Gloden CPF: 026.943.519-05
Suplente: Ana Paula da Silva CPF: 033.347.669-77

**Representante de Organizações da Sociedade Civil:**

Titular: Paulo Sergio Caetano CPF: 031.179.229-46
Suplente: Elizeu Cabral CPF: 056.341.879-66
Titular: Itamara Krauchuk dos Anjos dos Santos CPF: 026.119.469-06
Suplente: Lucélia Michalak Ikegami CPF: 741.055.829-68

**Representante das Escolas do Campo :**
Titular: Adilson Gonçalves da Maia CPF: 029.840.789-26
Suplente: Daniele Terezinha de Lima Baitel CPF: 065.481.479-10

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de abril de 2021.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rozana Kenear
**Código Identificador:**9A60CCA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 148/2021**

**PORTARIA Nº 148/2021**

O **SENHOR EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal Nº 236/2005, em seus artigos 32, 33, 34 e 35 e também o Plano Municipal de Educação na meta 16 e estratégia 16.1.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório para fazer o acompanhamento dos professores iniciantes, composta por profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório nos termos dos Artigos 32, 33, 34 e 35 da Lei Municipal Nº 236/2005 e do Plano Municipal de Educação meta 16 e estratégia 16.1 com a seguinte composição:

**I – Representante do Departamento Jurídico**
**Titular**: Cleide Barbosa
**Suplente**: Agnaldo Vujanski

**II – Representante de Departamento de Recursos Humanos**
**Titular**: Regina Celia Barbosa Martins
**Suplente**: Rozana Kenear

**III – Representante dos Diretores**
**Titular**: Ivane Teresinha Zin
**Suplente**: Simonia da Luz K. Matiazzo

**IV – Representante dos Professores Municipais**
**Titular**: Leonete Mariza Canei Barbosa
**Suplente**: Micheli Matiazzo Canei

**V – Representante dos Pais**
**Titular**: Viviane Roth Viana
**Suplente**: Micheli Cabral

**VI – Representante da Secretária Municipal de Educação**
**Titular**: Izabel Camargo de Oliveira de Lima
**Suplente**: Luciléia Oneyszko de Almeida

**VII – Representante do Conselho Municipal de Educação**
**Titular**: Lucimeri Gloden
**Suplente**: Adenilda Korchak

**VIII – Representante do Conselho Escolar**
**Titular**: Gislaine Kelner
**Suplente**: Cristiane Pieniak dos Santos

**IX – Representante do Apoio ao Profissional**
**Titular**: Suellen Becher
**Suplente**: Kelly Brey de Cristo

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de abril de 2021.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rozana Kenear
**Código Identificador:**706FD53E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
**TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020 - PMBVSR**

**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
**TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020 - PMBVSR**

A Comissão de Licitação do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, constituída pela Portaria nº 061/2021, torna público que ás **15:00 horas do dia 03/05/2021**, na sala de reuniões do setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/Pr, tendo em vista que expirou o prazo recursal, referente à fase de **habilitação**, comunica que a sessão de abertura dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇO" da empresa habilitada na licitação Tomada de Preço 09/2020 - PMBVSR, será dia 03/05/2021 às 15:00 horas.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPTAÇÃO DE AGUA, TRATAMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATORIO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA. OS SERVIÇOS DEVEM OBEDECER INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO BÁSICO**, a pedido da Secretaria de Administração, deste Município.

Boa Ventura de São Roque, 30 de abril de 2021.

***ANA MARIA RODIAK***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Ana Maria Rodiak
**Código Identificador:**28222AAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 067/2021**

**DECRETO Nº 067/2021**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**EXONERAR: O Servidor Junior Cezar Rodrigues do Sacramento,** Portador do CI/RG. Nº 7.766.393-2 e Inscrito no CPF Nº 033.646.599-82 do cargo em Comissão de Diretor Dep. de Agricultura. Com plena anuência do mesmo.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de abril de 2021.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rozana Kenear
**Código Identificador:**E77C34C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 147/2021**

**PORTARIA Nº 147/2021**

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

**NOMEAR**: Os Membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em conformidade com a Lei Municipal 236/2005, no seu artigo 74, parágrafo único. Ficando assim composta.

***Representante Da Secretaria Municipal de Educação**:*
***Titular**: Izabel Camargo de O. de Lima **CPF**: 008.156.299-31*
***Suplente**: Aparecida Ferreira de Carvalho **CPF**: 018.215.289-80*

***Representante Do Recursos Humanos**:*
***Titular**: Regina Celia Barbosa Martins **CPF**: 024.522.389-45*
***Suplente:** Rozana Kenear **CPF**: 063.933.359-12*

***Representante Da Secretaria de Finanças**:*
***Titular**: Josiane Aparecida Hoffmann Correia **CPF:** 046.985.169-43*
***Suplente**: Adilson Roque dos Santos **CPF**: 057.067.799-88*

***Representante Do Conselho do Fundeb:***
***Titular**: Lais de Fátima Gloden dos Santos **CPF**: 060.244.639-28*
***Suplente**: Viviane Roth Viana **CPF**: 034.904.369-89*

***Representante dos Professores Ensino Fundamental (series iniciais)**:*
***Titular**: Luciléia Oneyszko de Almeida **CPF**: 021.949.069-40*
***Suplente**: Rejane Campos Ferreira Ketzer **CPF**: 983.232.459-91*

***Representante dos Professores Educação Infantil**:*
***Titular:** Leonete Mariza Canei Barbosa **CPF**: 039.489.319-09*
***Suplente**: Vanize de Souza Silvério **CPF**: 083.203.999-39*
***Representante dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Educação:***
***Titular**: Ivane Teresinha Zin **CPF**: 852.628.709-53*
***Suplente**: Simonia da Luz Kuacinyak Matiazzo **CPF**: 035.803.959-20*

***Representante da APP Sindicato:***
***Titular:** Adilson Gonlçalves da Maia **CPF**: 029.840.789-26*
***Suplente**: Nelci Carmem da Silva **CPF**: 022.125.569-93*

***Representante dos Aposentados**:*
***Titular**: Onilda Carmem Bertolini **CPF**: 626.173.549-20*
***Suplente**: Maria Lucia Krauczuk dos Anjos **CPF:** 015.122.589-38*

***Representante do Conselho Municipal de Educação**:*
***Titular:** Vilmar Lefler **CPF**: 014.572.199-05*
***Suplente:** Lucimeri Gloden **CPF**: 026.943.519-05*

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de abril de 2021.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rozana Kenear
**Código Identificador:**163AE7AC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA 069 2021

**PORTARIA nº 069/2021**
Data: 30/04/2021

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida férias, ao servidor efetivo abaixo relacionado pelo período de 40 (quarenta) dias, conforme segue:

| Nome | Matrícula | Cargo | Período de Gozo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|---|
| Adilson Berlanda | 11756-0 | Técnico em Radiologia | 20/04/2021 a 29/05/2021 | 2019/2020 |

**Art. 2º -** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 30 de abril de 2021.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Tatiane Bett
**Código Identificador:**F04EF496

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA 070 2021

**PORTARIA nº 070/2021**
Data: 30/04/2021

*SÚMULA: Revoga parcialmente a Portaria nº 063/2021, que concedeu férias ao servidor efetivo, e dá outras providências*:

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, bem como a prevalência do interesse para a continuidade dos Serviços na Saúde Pública;

**CONSIDERANDO,** o Memorando Interno nº 019/2021 de 30 de abril de 2021, solicitando o retorno ao trabalho do servidor em gozo de férias;

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Fica revogada parcialmente as férias concedidas através da Portaria 063/2021 de 20 de abril de 2021, ao servidor abaixo relacionado, devendo o mesmo retornar as suas funções **a partir de 05 de maio de 2021.**

| Nome | Cargo | Matrícula |
|---|---|---|
| Daniel Ferreira Moreira | Técnico de Enfermagem | 11330-1 |

**Parágrafo único**: Fica revogado o gozo de férias, devendo o servidor gozar dos seus 15(quinze) dias restantes referente ao período aquisitivo 2019/2020, posteriormente.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 063/2021 de 20 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 30 de abril de 2021.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Tatiane Bett
**Código Identificador:**A3698012

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| **a) Licitação Nº:** | 14/2021 |
| **b) Modalidade:** | Pregão Eletrônico |
| **c) Data Homologação:** | 27/04/21 |
| **d) Objeto da Licitação:** | REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. |

**Fornecedor declarado Vencedor:**

| | |
|---|---|
| **FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** | **R$ 30.848,00** |
| **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** | 7.990,87 |

Bocaiúva do Sul, 27 de abril de 2021

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**BFB7E82C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

### ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº 1028/2021

**LEI Nº 1028/2021**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO PROJETO MÃE BONJESUENSE.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Departamento Municipal de Saúde e Saneamento o Projeto Mãe Bonjesuense, com as atribuições e diretrizes especificadas em anexo.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul - PR, 30 de abril de 2021.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**B9BC2B91

### ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº 1030/2021.

**LEI Nº 1030/2021.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

**Art.1º** - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 4.607,00 (quatro mil e seiscentos e sete reais), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 13000 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO | | | | |
| 13001 – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS | | | | |
| 28.846.0004.2.5 – DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES | | | | |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 | 1853 | Indenizações e Restituições | R$ | 668,10 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 | 1854 | Indenizações e Restituições | R$ | 3.938,90 |

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos do excesso de arrecadação da fonte 1853 – Transf. Conv. 884355/2019 - MAPA - Aquisição de Resfriadores de Leite, no valor de R$ 18,05 (dezoito reais e cinco centavos), excesso de arrecadação da fonte 1854 – Transf. Conv. 884374/2019 - MAPA - Aquisição de Resfriadores de Leite e Distribuidores de Fertilizantes e Corretivos, no valor de R$ 18,37 (dezoito reais e trinta e sete centavos) e anulação parcial das seguintes dotações orçamentarias, no valor de R$ 4.570,58 (quatro mil e quinhentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos).

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10000 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | | | | |
| 10001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA | | | | |
| 20.608.0024.2.40 – DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL | | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | 1853 | Equipamentos e Material Permanente (688) | R$ | 650,05 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | 1854 | Equipamentos e Material Permanente (689) | R$ | 3.920,53 |

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de abril de 2021.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**63DA8365

### ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº 1029/2021

**LEI Nº 1029/2021**

CONCEDE AUXÍLIO FUNERAL AOS MUNÍCIPES DE BOM JESUS DO SUL - PR.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O Auxílio Funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, da Assistência Social, em uma única parcela para a família do falecido que ao tempo do óbito comprove residir no Município a no mínimo 3 (três) meses.
§1º Para efeito de comprovação de residência no Município, o falecido deverá estar incluso no cadastro do Departamento Municipal de Saúde e Saneamento de Bom Jesus do Sul - PR.
§2º O valor da prestação referida no caput será repassado diretamente à empresa responsável pelos serviços funerários (translado do corpo, urna funerária, preparação do corpo, etc), mediante a apresentação de nota fiscal.
§ 3º Fica a Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação responsável pela concessão do auxílio funeral .
**Art. 2º** – Em casos previstos no art. 1º, o benefício de auxílio funeral poderá ser requerido por familiares ou pessoas autorizadas mediante procuração, apresentando para tal os seguintes documentos:
I – Atestado de óbito;
II – Comprovante de residência;
III – Carteira de identidade e CPF do falecido e do requerente.
**Art. 3º** – O valor do benefício de auxílio funeral será de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), reajustados anualmente pelo INPC ou outro índice que venha a subistituí-lo.
§1º Caso o falecimento tenha ocorrido fora da região Sudoeste do Estado do Paraná, além do valor previsto no *caput* deste artigo, o Município concederá auxílio para translado do corpo, desde que o

falecido tenha sido referenciado pelo Departamento de Saúde e Saneamento ou Secretaria da Família Desenvolvimento Social e Habitação do Município.
§2º O auxílio para translado do corpo será repassado para as empresas que fizerem o translado, pago por quilômetro rodado, no mesmo valor do quilômetro rodado pago às empresas cadastradas em chamamento público realizado pelo Município, mediante apresentação de nota fiscal.
**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul - PR, 30 de abril de 2021.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**E575CE5E

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1027/2021**

**LEI Nº 1027/2021**

COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 21, INCISO XIII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CEDER EM COMODATO EQUIPAMENTOS À ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE FAMÍLIAS RURAIS DE BOM JESUS DO SUL - ACEFAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO SUL, estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o executivo Municipal a efetuar a **CESSÃO EM COMODATO** à Associação Central de Famílias Rurais de Bom Jesus do Sul – PR, CNPJ nº 02.335.154/0001-60, dos **RESFRIADORES DE LEITE** abaixo especificados**,** adquiridos com as **SOBRAS DE RECURSOS** após Licitação dos **Contratos de Repasses MAPA/CAIXA nº 884355/2019** e **884374/2019**, Pregões Presenciais nº. 12/2020 e 13/2020, Contratos de entrega nº 28/2020 e nº 30/2020 com **aditivos de aumento de meta**, tendo os resfriadores as seguintes características:
**06 (seis) unidades de RESFRIADORES DE LEITE DE EXPANSÃO**, capacidade de armazenamento de 500 litros, para 02 ordenhas, construído interno, externo e tampa em aço inox AISI 304, com agitador elétrico, com régua medidora e escala, isolamento térmico em poliuretano expandido, saída do tanque em aço inox com válvula borboleta, com pés reguláveis, com painel de controle de temperatura. Todos Marca WHINOX.

**Notas Fiscais:**
**Nº 6.229** (03 unidades), números de série: 2664, 2665, 2666.
Bens patrimoniais com numeração: 5570, 5571 e 5572.
**Nº 6.230** (03 unidades), números de série: 2660, 2662 e 2668.
Bens patrimoniais com numeração de 5567, 5568 e 5569

**Art. 2º** - O presente termo de comodato terá vigência até que a Associação Central de Famílias Rurais de Bom Jesus do Sul-PR - ACEFAR esteja em plena atividade.
**Parágrafo Único** – Em caso de falência, extinção ou paralisação da ACEFAR, o bem deverá ser devolvido ao Município, em perfeitas condições de uso.

**Art. 3º** - O bem cedido ficará sob responsabilidade plena da Associação Central de Famílias Rurais de Bom Jesus do Sul-PR - ACEFAR, tendo esta que arcar com todos os custos de manutenção e conservação do bem.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de abril de 2021.

***HELIO JOSÉ SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**6BEEE884

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2018**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **KFX PRÉ FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI - ME**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de dezembro de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 29 de abril de 2021.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**F9BCBFE1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 089, DE 29 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº. 073/2021.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, com fundamento disposto no art. 61, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
**Art. 1º** Acolher o parecer final da Comissão de Processo Administrativo (Portaria nº.068/2021) e aplicar as penalidades de: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar de licitações promovidas pelo Município de Bom Sucesso do Sul-PR e contratar com o poder público local pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a ser comunicada ao TCE-PR; e multa de 10 (dez por cento) sobre o valor constante da Ata de Registro de Preços
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2021.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**FB7509AD

**CHEFE DE GABINETE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bom Sucesso do Sul – Pr, convoca todos os membros do Conselho e entidades para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na sala de reuniões do Centro de referência de assistência Social - CRAS, situada na Rua Ignácio Drancka, s/n, Centro – Bom Sucesso do Sul – Pr, às 10 horas do dia 04 de Maio de 2021, com a seguinte ordem do dia:
1º - Eleição do novo Conselho para o exercício 2021/ 2022.
2º - Assuntos Gerais.

Bom Sucesso do Sul, 28 de abril de 2021.

***JOSIANE FOLLE***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**0A1836DB

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 090, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

Revoga a Portaria nº 088 de 28 de abril de 2021.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 088 de 28 de abril de 2021, que concedeu diária de viagem a servidor.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**7B7EC634

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N°. 803/2021**

SÚMULA: Institui a "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos", a ser realizada na última semana do mês de setembro, dando ênfase especial ao dia 27 de setembro - Dia Nacional da Doação de Órgãos.

**Art. 2º** A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos tem por objetivo:

Estimular as atividades de promoção e apoio à doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes;

Sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância da doação de órgãos;

Promover a orientação da sociedade através da realização de palestras educativas, simpósios, divulgação na mídia, boletins informativos e outras formas de publicidade no sentido de incentivar a doação de órgãos;

Promover atividades recreativas junto às entidades, associações e hospitais, no sentido de divulgar os benefícios resultantes da doação de órgãos ou realização de transplante.

**Art. 3° -** Esta semana será comemorada com destaque e extensivamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal a estabelecer e organizar, calendário de atividades a serem desenvolvidos durante a semana.

**Parágrafo único**. A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria de Saúde, poderá providenciar material de divulgação da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos.

**Art. 4º** - A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos, criada por esta lei, será incluída no calendário oficial do município e realizada anualmente.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Braganey-Pr 30 de abril de 2021.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cibele Castelhani de Andrade
**Código Identificador:**508B8B5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE NOVA DATA DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73**, torna público a quem possa interessar, através da Pregoeira, designada pela PORTARIA 058/2021, que está **REMARCANDO A DATA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021- REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2021**, cujo objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais gráficos e publicitários para atendimento das diversas Secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Assim, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**, que será realizado o certame licitatório, em referência, fica remarcado para o dia **18/05/2021** às 09h00.
**Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas**:
**Dia:** 18/05/2021 - **Até às** 08h45min
**Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão:**
**Dia:** 18/05/2021 - **Hora:** 09h00min.
**LOCAL**: A abertura da sessão será realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey - PR.

**MOTIVO**: Necessidade de retificação de edital.

O Edital estará disponível a partir do dia **04/05/2021**, e poderá ser retirado no Departamento de Licitações, site da Prefeitura ou por e-mail: **licitacao.braganey@hotmail.com.**

Braganey, 30 de Abril de 2021.

***RUBIA MARA DI BERNARDO***
Pregoeira/presidente da CPL

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**B77A8D7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 81/2021**

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 78/2021, que exonera o Secretário de Saúde

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal; Considerando o equívoco revoga a portaria 078/2021.
**RESOLVE:**
**ART. 1º** REVOGAR a Portaria nº 078/2021, publicado no Diário Oficial dos Município do Paraná, no dia 30/04/2021, Edição 2253, Código Identificador: A8C1ADE7, Exonera, a pedido, SR. JOÃO CARLOS GUZZO, portador do RG nº 20.097.260-31 e inscrito no CPF nº 277.847.970-87, do cargo de Secretário Municipal de Saúde, símbolo CC2.

**ART. 2º** Esta portaria tem efeitos retroativo na data de 30/04/2021, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

**PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO**, aos 30 dias do mês abril de 2021.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Rigamonti
**Código Identificador:**8382B74E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 077/2021**

SÚMULA: EXONERA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, a **Srta. DENISE CANDIDO CORREA,** portadora do **RG: 7.998.057-9** e inscrita no **CPF: 040.977.769-24**, do Cargo de **Diretor do Departamento de Saúde** e da função de **Chefe de Divisão de Saúde e Atenção Básica**, símbolo CC3, devidamente lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**.
**Art. 2 º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

**PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO**, aos 30 dias do mês de Abril de 2021.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cibele Castelhani de Andrade
**Código Identificador:**CB60B8B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 82/2021**

SÚMULA: Exonera Secretário de Saúde e dá outras providências;

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;
**RESOLVE:**
**ART. 1º** Exonera, a pedido, **SR. JOÃO CARLOS GUZZO**, portador do **RG nº 20.097.260-31** e inscrito no **CPF nº 277.847.970-87**, do cargo de Secretário Municipal de Saúde, símbolo CC2.
**ART. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado os demais.

**PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO**, aos 30 dias do mês abril de 2021.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Rigamonti
**Código Identificador:**930D5FA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 079/2021**

SÚMULA: Nomeia Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências;

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a **Sra. DENISE CANDIDO CORREA,** portadora do **RG: 7.998.057-9** e inscrita no **CPF: 040.977.769-24**, ao Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, símbolo CC2.
**Art. 2 º** - Esta Portaria entrara em vigor na data de **04/05/2021**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

**PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO**, aos 30 dias do mês de Abril de 2021.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cibele Castelhani de Andrade
**Código Identificador:**0C50DB0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 080/2021**

SÚMULA: Exonerar Cargo Efetivo por Concessão de Aposentadoria e dá outras providências;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

**Art. 1º** Exonera, por concessão de aposentadoria, **Sra. APARECIDA RAMBALDI**, portadora do RG. 6.562.974-7 e inscrita no CPF 019.898.589-45, do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, devidamente lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de **30/04/2021**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO**, aos 30 dias do mês de Abril de 2021.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cibele Castelhani de Andrade
**Código Identificador:**057AA34C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 083/2021**

SÚMULA: Nomear a aprovada do Concurso Público 001/2020 para reposições de cargos e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

**RESOLVE:**

**1º** - Nomear a aprovada do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, conforme descrito abaixo:

| **ENFERMEIRA** | | |
|---|---|---|
| **INSC.** | **NOME** | **CLASSIF.** |
| 122081 | ELLEN JORGE OEHNINGER | 3º |

**2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de **04/05/2021**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO**, aos 30 dias do mês de Abril de 2021.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cibele Castelhani de Andrade
**Código Identificador:**4097A070

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE 002/2021 - CHAMADA PÚBLICA 002/2021**

**Chamada Pública n.º 002/2021 para o Credenciamento EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL, PARA CREDENCIAMENTO DE ATÉ 01 (UM) AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.**
O Município de Braganey, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto o Processo de Chamada Pública n°. 005/2020 para cadastrar pessoas físicas em prol de posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços **EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL DE ATÉ 01 (UM) AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS PELO PERÍODO DE 06(SEIS) MESES PARA** atendimento nà Secretaria Municipal de Saúde.
Os interessados (pessoas físicas) deverão apresentar a documentação para habilitação no período de **10/05/2021 a 31/05/2020, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17:30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Braganey.
Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Licitações, do Municipal de Braganey – Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000 – no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, ou pelo telefone (45) 3245-1235.

Braganey, 30 de abril de 2021.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**584554EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 084/2021**

SÚMULA: DESIGNA GESTORA DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

**RESOLVE:**

**ART. 1º -** Designar como Gestora de Contratos **Sra. RUBIA MARA DI BERNARDO**, portadora do CPF. 038.691.279-37, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor retroativamente a data de 01/04/2021, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO**, aos 30 dias do mês de Abril de 2021.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cibele Castelhani de Andrade
**Código Identificador:**B99F58B9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**GOVERNO MUNICIPAL**
**RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 45/2021

Processo dispensa Nº. 30/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 30/2021, de 29/04/2021, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
R SANTOS GOMES & SANTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 10.742.044/0001-40 no valor total de R$17.533,60 (Dezessete Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos).

Cafeara - PR, vinte e nove dias de abril de 2021.

***ELTON FÁBIO LAZARETTI***
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**5AECE1E8

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 47/2021
DISPENSA Nº 30/2021
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: R SANTOS GOMES & SANTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 10.742.044/0001-40 no valor total de R$17.533,60 (Dezessete Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos).
Data de Assinatura: 29/04/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL.
Vigencia: 12 meses

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**F177C553

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 073 DE 30 DE ABRIL DE 2021**

SÚMULA: Estabelece novas medidas de enfrentamento e combate ao Coronavirus COVID-19, no âmbito do Município de Cafelândia e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E**

**CONSIDERANDO** a atual conjuntura estabelecida no cenário Estadual Regional e Municipal no que tangem as medidas de combate e prevenção ao Coronavirus, COVID-19.

**CONSIDERANDO** que a saúde e o trabalho são direitos fundamentais estabelecidos na Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas a subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia;

**CONSIDERANDO** a autonomia de organização político-administrativa dos Municípios prevista no art. 18 da Constituição Federal, especialmente no que tange à atual realidade municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 170 da Constituição Federal que prevê a ordem econômica, ter como princípios a valorização do trabalho humano, a livre iniciativa, a fim de assegurar a todos a existência digna, conforme ditames da justiça social.

**CONSIDERANDO** que é necessário buscar o equilíbrio entre as ações, visando a retomada das atividades econômicas, de forma gradual, para garantir aos empregados e empregadores segurança jurídica, econômica e sanitária, no território do Município de Cafelândia.

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade do uso de máscara prevista na Lei Estadual nº 20.189/2020.

**CONSIDERANDO** os dados epidemiológicos registrados no Município de Cafelândia.

**CONSIDERANDO**, por fim, o parecer do Centro de Operações Emergenciais - COE, instituído pelo Decreto nº 047/2021.

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Estabelece, por tempo indeterminado as novas regras de funcionamento do comércio local, pra fins de combate e prevenção ao coronavírus, nas seguintes condições, desde que se atentem às seguintes condições e obrigações:

I. Limite de capacidade máximo de 50% (cinquenta) por cento, respeitado o espaçamento e distanciamento mínimo de 2mts;

II. Disponibilização de Álcool em gel 70%, máscaras;

III. Aceite integral das normas do presente edital, nos termos do anexo I;

IV. Proibição do acesso de pessoas no estabelecimento sem o uso de máscara;

V. No caso de Restaurantes, bares, lanchonetes, hamburguerias, sorveterias, tabacarias, petiscarias, pizzarias, panificadoras, cafeterias, conveniências e congêneres, observar:

a) Higienização de mesas, superfícies, cadeiras, bancos, assentos, balcões, sempre, antes da ocupação e após desocupação dos ambientes;

b) Não utilização de condimentos e utensílios que sejam de utilização coletiva (bisnagas de molhos, paliteiros etc.), priorizando saches de uso individual.

c) Disponibilização obrigatória de luvas plásticas descartáveis em buffet.

d) Proibição de compartilhamento de objetos de uso coletivo, tais como narguilés, cigarros eletrônicos, e afins que possuam consumo via oral. Isto é, a permissão de comercialização e consumo de tais produtos devem respeitar critérios de uso na forma individual.

VI. No caso dos supermercados e mercearias, observar ao seguinte:

a) Controle de ocupação por meio de fornecimento de senhas aos consumidores;

b) Higienização e/ou sanitização dos carrinhos a cada utilização, bem como barreira sanitária composta por aferição de temperatura;

c) Atendimento preferencial à idosos e/ou pessoas do grupo de risco, das 08 horas às 10 horas;

d) Recomenda-se a entrada de somente uma pessoa por família.

e) Responsabilização e organização de eventuais filas, de modo a manter o distanciamento social de no mínimo 2 mts;

f) Em caso de promoções, reforçar os cuidados evitando aglomerações.

VII. Dar preferência no atendimento via agendamento para o caso de salões de beleza, estética e congêneres, sendo vedada a espera no local.

VIII. No caso dos restaurantes, bares, lanchonetes, hamburguerias, sorveterias, petiscarias, tabacarias, pizzarias, panificadoras, cafeterias, conveniências e congêneres o compromisso de atendimento das medidas previstos neste decreto, mediante assinatura em termo de aceite, por parte do sócio/administrador/responsável legal pelo estabelecimento, conforme modelo em anexo, devendo manter **cópia protocolada** do referido termo em seu estabelecimento.

**Art. 2º.** Ficam definidos novos horários de funcionamento do comércio, em caráter excepcional, no âmbito do Município de Cafelândia:

I. Atividades comerciais e de prestação de serviços considerados não essenciais, poderão funcionar de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 23 horas, aos sábados, das 08 horas às 14horas;

II. Academias de ginástica para práticas esportivas individuais, poderão funcionar das 05 horas às 23 horas de segunda a sábado;

III. Restaurantes, bares, lanchonetes, hamburguerias, sorveterias, petiscarias, tabacarias, pizzarias, panificadoras, cafeterias, conveniências e congêneres, de segunda a domingo, das 08 horas às 24 horas, observando ao contido no inciso V do artigo 1º;

IV. Salões de beleza, estética e afins, de segunda a sábado, das 08 horas às 22 horas;

V. Ficam os supermercados e mercearias autorizados a funcionar das 08 horas às 24 horas de segunda a domingo, respeitando ao contido no inciso VI do artigo 1º;

VI. As instituições religiosas ficam autorizadas a funcionar de segunda a domingo das 08horas às 23horas, com a ocupação máxima de 50%, recomenda-se a distribuição de senhas e/ou inscrição online antecipadas e/ou controle de acesso nas entradas, a fim de garantir o cumprimento da quantidade máxima de pessoas no ambiente. Recomenda-se o modo online para acompanhamento dos cultos, às pessoas integrantes do grupo de risco;

VII. Parques temáticos, Piscinas, Práticas esportivas individuais e coletivas e atividades afins, poderão funcionar desde que respeitada a capacidade máxima de 50%, entre as 05hrs às 24hrs;

VIII. Demais serviços essenciais, como farmácias (conforme plantão), clínicas médicas, veterinárias, postos de combustíveis, poderão funcionar respeitando os horários definidos em alvará de funcionamento.

**Art. 3º.** Hotéis e pousadas tanto urbanos quanto rurais, deverão observar a redução de lotação para 50% da sua capacidade de atendimento, disponibilizando álcool 70% em cada quarto para uso dos hóspedes, ficando proibido a abertura para utilização de campings.

**Art. 4º.** Fica instituído o toque de recolher, das 01hrs às 05hrs, inclusive aos finais de semana.

**Parágrafo Único:** excetua-se do caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no artigo 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021.

**Art. 5º.** Fica autorizado a realização de casamentos, festas, confraternização e congêneres, respeitando todas as medidas prevista no Art. 1º do presente Decreto, ficando proibida a realização de shows, músicas ao vivo, bailes e similares.

**Parágrafo único -** Os eventos de que tratam o caput deste artigo, ficam obrigados a observar o limite de 50% de capacidade do local, horário do toque de recolher, bem como, não podendo infringir as demais normas previstas neste Decreto, sendo, vedado, inclusive, interpretação ampliativa.

**Art. 6º.** Ficam proibidas toda e qualquer atividade que possa gerar aglomeração de pessoas, que ultrapassem a capacidade de 50% do estabelecimento, bem como a realização de shows, músicas ao vivo e bailes.

**Art. 7º.** Recomenda-se a restrição da entrada de crianças menores de 12 (doze) anos em qualquer estabelecimento comercial.

**Art. 8º.** Deverá ser afixado na entrada do estabelecimento, cartaz contendo a informação da capacidade máxima do local, considerando os 50% autorizados neste decreto, bem como organizar a demarcação no chão, tanto internamente, quanto externamente, respeitando o distanciamento de no mínimo 2 metros de distância entre os consumidores.

**Art. 9º.** Para os comerciantes, que não cumprirem com as determinações deste decreto, por força e ciência exarada no termo de aceite, previsto no inciso VIII do artigo 1º, será aplicada a penalidade de suspensão imediata das atividades, com lacramento do estabelecimento por 03 (três) dias, independente de notificação prévia, havendo reincidência implicará no agravamento das penalidades previstas.

**Art. 10.** O Município poderá ainda, utilizar-se do seu Poder de Polícia através de seus Servidores, no exercício da função de Fiscais, inclusive solicitar auxílio das forças policiais, caso haja descumprimento de quaisquer determinações dispostas neste Decreto e seus antecedentes, ensejará a aplicação das seguintes medidas, cumulativamente, sem prejuízo da penalidade prevista no artigo 8º que, ante o termo de aceite será imediata.

I. Multa;

II. Interdição do estabelecimento, independente de nova notificação, sem prejuízo da imposição de multas;
III. Cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento, independente de nova notificação, sem prejuízo da imposição de multas.

**§ 1º.** O valor da multa, por infração, será aplicado conforme a gravidade constatada, apurada e fundamentada pelo Fiscal responsável pela autuação o qual, deverá pautar-se nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, conforme o caso concreto, observando os seguintes limites:

I. Valor mínimo correspondente à 03 UFM (Unidade Fiscal do Município), até o limite de 05 UFM (Unidade fiscal do Município) para pessoas físicas, fixados conforme a gravidade constatada;

II. Valor mínimo correspondente à 05 UFM (Unidade Fiscal do Município), até o limite de 10 UFM (Unidade fiscal do Município) para pessoas Jurídicas, fixados conforme a gravidade constatada;

**§ 2°.** Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que vierem a descumprir as medidas estabelecidas no âmbito do Município de Cafelândia estarão sujeitas as penalidades no presente Decreto e demais normativas correlatas, podendo utilizar-se de servidores e Agentes Políticos, designados pela portaria nº 253/2021, os quais possuem poder de polícia para autuação inclusive sobre as regras do Decreto Estadual que trata sobre o uso obrigatório de máscaras.

**Art. 11.** Ficam instituídas como atividades essenciais, nos termos da Resolução SESA nº 223/2021, as atividades médicas e hospitalares, os dentistas, psicólogos e demais profissionais da saúde cujas profissões sejam regulamentadas e atuem em estabelecimentos de saúde em geral.

**Art. 12.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 064/2021 e demais disposições em contrário, podendo ser reavaliado a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2021.**

**DR. CULESTINO KIARA**
Prefeito Municipal

**Decreto nº 073/2021**

**ANEXO I**

**TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO COM O DECRETO MUNICIPAL PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES COMERCIAIS**

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de Cafelândia, Estado do Paraná, por seu representante Legal, que esta subscreve, Sr(a). _____, brasileiro(a), RG nº _____, CPF nº _____, na qualidade de representante legal desta empresa, DECLARA e firma compromisso de que:

**a)** Concorda com os termos do Decreto Municipal nº 064/2021, para retomada das atividades econômicas com segurança e dentro das Regras da vigilância sanitária;

**b)** Estou ciente de que, o não cumprimento das Regras estabelecidas neste Decreto ensejará de imediato a suspensão de minhas atividades, pelo período de 03 (três) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Decreto;

**c)** Auto declaro que minha capacidade máxima de lotação, nos temos do decreto municipal é de:_____ (_____) pessoas simultâneas.

Assim, comprometemo-nos com os termos do presente Decreto, cientes de que somos responsáveis pela aplicação do mesmo dentro de nosso estabelecimento.

O que declaramos e verdade e damos fé.

_____
Nome da Empresa
CNPJ
Nome do Representante Legal

***** A informação fornecida pelo Responsável Legal será objeto de verificação junto ao Departamento de cadastro e Fiscalização

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**36212312

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA N° 015/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2021**

**TERMO DE DISPENSA N° 015/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2021**

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa por Licitação por limite de valor de Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de seguro veicular na modalidade valor de mercado, para 05 (cinco) veículos pertencentes a frota municipal de Cafelândia/PR, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme tabela abaixo descrição do produto:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTD | UND | VALOR UND. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO IVECO/ÔNIBUS. UTILIZAÇÃO: TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. ANO/MODELO: 2020/2021. PLACA: BEX-9A18. CHASSI: 93ZK01BDZM8939748. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES. | 01 | UND | R$ 4.293,67 | R$ 4.293,67 |
| 2 | SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO MERCEDES BENZ – SPRINTER 416-CDI. UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA. ANO/MODELO: 2020/2021. CHASSI: 8AC907643ME193944. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES. | 01 | UND | R$ 8.151,49 | R$ 8.151,49 |
| 3 | SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO RENAULT KWID ZEN. ANO/MODELO: 2020/2021. PLACA: BEN-8F98. CHASSI: 93YRBB003MJ631046. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES. | 01 | UND | R$ 1.020,90 | R$ 1.020,90 |
| 4 | SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO RENAULT KWID ZEN. ANO/MODELO: 2020/2021. PLACA: BEN-8G01. CHASSI: 93YRBB002MJ628686. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES. | 01 | UND | R$ 1.020,90 | R$ 1.020,90 |
| 5 | SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO TOYOTA COROLLA SEDAN. ANO/MODELO: 2016/2017. PLACA: BAO-3268. CHASSI: 9BRBD3HE4H0318626. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES. | 01 | UND | R$ 1.512,49 | R$ 1.512,49 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 15.999,45** |

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 61.198.164/0001-60**, pois apresentou melhor proposta, no valor total de R$ **15.999,45 (quinze mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).**
As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

| Órgão | Projeto/atividade | Natureza | Fonte | Conta / Secretaria |
|---|---|---|---|---|
| 02.001 | 04.122.00022-002 | 339039 | 0 | 0190 – Manutenção do Gabinete do Prefeito |
| 04.001 | 04.122.00032-008 | 339039 | 0 | 0820 – Administração Geral |
| 07.001 | 10.301.00062-019 | 339039 | 0 | 2140 – Manutenção da Atenção Básica |
| 07.001 | 10.301.00062-019 | 339039 | 303 | 2150 – Manutenção da Atenção Básica |
| 08.001 | 12.361.00082-030 | 339039 | 0 | 3760 – Manutenção do Ensino Fundamental |
| 08.001 | 12.361.00082-030 | 339039 | 103 | 3770 – Manutenção do Ensino Fundamental |
| 08.001 | 12.365.00092-035 | 339039 | 0 | 4480 – Manutenção da Educação Infantil e de Jovens e Adultos |
| 08.001 | 12.365.00092-035 | 339039 | 103 | 4490 – Manutenção da Educação Infantil e de Jovens e Adultos |

Cafelândia, 30 de abril de 2021.

***CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**3015A794

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021 – PROCESSO DISPENSA Nº 015/2021.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021 – PROCESSO DISPENSA Nº 015/2021.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
**Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 61.198.164/0001-60, com sede a Avenida Rio Branco, 1489, Campo Eliseos, CEP: 01205-905, Telefone:(011) 3366.3258, e-mail: edital.licitacoes@portoseguro.com.br, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representado(a), pelo(a) Sr.(a) **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, portadora da cédula de identidade n° 28.543.390-8, devidamente inscrito no CPF n° 205.408.568-51.
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR NA MODALIDADE VALOR DE MERCADO, PARA 05 (CINCO) VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
**Valor Total: R$ 15.999,45 (Quinze Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos).**
**Assinaturas:** Culestino Kiara, NEIDE OLIVEIRA SOUZA
**Vigência: 30/04/2021 a 26/10/2021.**
**Data da Assinatura**:30/04/2021

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**E819051C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017.**

**4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
**Contratado:** empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.797.967/0001-95, Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, nº 111, sala 1004, 10º andar - Cep: 81200-52660 - Bairro: Campo Comprido, telefone (41) 3778-1830, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **Rudimar Barbosa Dos Reis,** portador da cédula de identidade RG Nº 4.086.763-5, devidamente inscrito no CPF N° 574.460.249-68.
**Objeto:** Fica alterada a cláusula terceira **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **12 (doze) meses,** conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria Municipal de Administração, anuência/proposta da contratada e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93, assim, a vigência será de **29/03/2021 a 29/03/2022**. Fica mantida a cláusula quarta **(do preço e condições de pagamento)** do contrato originário pelo valor de **R$ 7.990,00** (sete mil novecentos e noventa reais)**,** a ser pago em uma única parcela, conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria Municipal de Administração, anuência/proposta da contratada e parecer jurídico em anexo, nos termos da Lei 8.666/93. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

| Órgão | Projeto/atividade | Natureza | Fonte | Conta / Secretaria |
|---|---|---|---|---|
| 09.001 | 08.122.00032-008 | 339039 | 0 | 0820- Administração Geral |
| 09.001 | 08.122.00032-008 | 339040 | 0 | 0830- Administração Geral |

**Valor do Aditivo: R$ 7.990,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais).**
**Assinaturas:** Culetino Kiara e Rudimar Barbosa Dos Reis
**Data da Assinatura**: 30/03/2021.

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**8C386F3B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO 097**

**CNPJ 75.771.279/0001-06**
**Exercício: 2021**
**Decreto nº 97/2021 de 29/04/2021**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| **05** | | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **05.013** | | **Secretaria de Saúde** | |
| **05.013.10.122.0012.2.022.** | | **Manutenção do Centro de Saude** | |
| 602 - 3.1.90.11.00.00 | 1019 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **20.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| **05** | | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **05.013** | | **Secretaria de Saúde** | |
| **05.013.10.122.0012.2.022.** | | **Manutenção do Centro de Saude** | |
| 600 - 3.3.90.30.00.00 | 1019 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **20.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 29 de abril de 2021.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Thomas Henrique Abba
**Código Identificador:**424068F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 041/2021**

**PORTARIA Nº 41/2021**

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E :**

**Artº. 1º -** EXONERAR a pedido, a partir da data de 30/04/2021, a funcionária **ALESSANDRA ROSA FERREIRA**, matrícula sob nº. 10018411, a qual deixará de ocupar o cargo de Agente Comunitária de Saúde.

**Artº. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 26º dia do mês de abril de 2021.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Thomas Henrique Abba
**Código Identificador:**2ABA4277

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 042/2021**

**PORTARIA Nº 42/2021**

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E :**

**Artº. 1º -** EXONERAR por aposentadoria por idade, a partir da data de 30/04/2021, a servidora **ELIZABETH CAROLINA DE OLIVEIRA**, matrícula sob nº. 10073861, a qual deixará de ocupar o cargo de auxiliar de serviços gerais.

**Artº. 2º -** Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 26º dia do mês de abril de 2021.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Thomas Henrique Abba
**Código Identificador:**B2854C3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 043/2021**

**PORTARIA Nº 43/2021**

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E :**

**Artº. 1º - CONSTITUIR** a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias, Bens e Serviços, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, material ou bens permanentes adquiridos pela Prefeitura do Município de Califórnia, por meio de aquisição, em estreita observância a Lei Nº 8666/93 de 21/06/1993.

**Artº. 2º - ESTABELECER** que a Comissão, de que trata o Artº 1º, tem como competências:
I – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II – Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento particular, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
III – Assinar Nota Fiscal atestando o Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição do material;
IV – Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providencias pertinentes;
V – Remeter a autoridade superior o recurso, devidamente instituído e informado.

**Artº. 3º - NOMEAR,** para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
- AGDA MARY FERNANDES VIOTTO
- ANA MARIA DOS SANTOS

- ANA PAULA GASPARETTO
- ANDREIA REGINA ALEXANDRINO
- ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS
- ADENILSON MARQUES DELECRODE
- ANTONIO DE PÁDUA GERONIMO
- CLAUDENICE APARECIDA FELTRAN
- CARLOS ALBERTO VILAS BOAS
- CARLA CAROLINA GOMES RAVANEDA
- CARLA GEOVANA FORNEL
- CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES
- DAIANE LEITE BENTO
- DILSON DE SOUZA PELUZZO
- EDILA AMANDA LAURIANO DA CRUZ
- ELIANE DE FÁTIMA VANZELA
- ELIZEU VINICIUS CORDEIRO DOS SANTOS
- ISABEL DO CARMO MOTTA
- JAQUELINE GONÇALVES ARAUJO DE SOUZA
- JOSE CARLOS SOUZA
- JOSIMERES DA SILVA DANTAS DE CARVALHO
- JANETE MARIA DO COUTO
- JESSICA MARCELI FERRAZ
- JULIANO PAZINI
- JOÃO PAULO FAGUNDES
- LUIS ANTONIO DOMINGUES NETO
- LUIZ AUGUSTO FERREIRA
- LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO
- MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI
- MARCELO LUIZ SANTOS
- NEIDE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
- MANOEL MESSIAS DE SOUZA
- NILZA LEITE FARIAS MIQUELIM
- OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
- OSNEI SANTOS DE OLIVEIRA
- PEDRINHA DA SILVA BRAGUIN
- RONY MARA GASPARETTO
- TATIANA AGATA DE PAIVA GOLUBKOWICZ
- TARCILA PRAVATO GHIZONI
- THAIS CARREIRA MIRANDA E SILVA
- THOMAS HENRIQUE ABBA
- THAINE VOIDELA NUNES
- VANIA APARECIDA ALVES

**Artº. 4º** - **DETERMINAR** que nenhum material ou bem deverá ser liberado, aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

**Artº. 5º** - **REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 26º dia do mês abril de 2021.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**
Thomas Henrique Abba
**Código Identificador:**C3DFD051

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EXTRATO DA ATA N°043/2021

Extrato da Ata n°043/2021
Processo Licitatório nº 005/2021
Modalidade Pregão Presencial nº 004/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Materiais Elétricos para o Município.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 05/04/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 2.011,15 (dois mil e onze reais e quinze centavos).
Fornecedor: 3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 27.646.448/0001-33
Valor total: R$ R$ 2.011,15 (dois mil e onze reais e quinze centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 29/04/2021

**Publicado por:**
Daniel Lucas dos Santos Mattos
**Código Identificador:**9DB0707C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EXTRATO DA ATA N°044/2021

Extrato da Ata n°044/2021
Processo Licitatório nº 005/2021
Modalidade Pregão Presencial nº 004/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Materiais Elétricos para o Município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 05/04/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 2.011,15 (dois mil e onze reais e quinze centavos).
Fornecedor: MULTILUZ COMERCIAL LTDA
CNPJ: 31.128.170/0001-80
Valor total: R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 29/04/2021

**Publicado por:**
Daniel Lucas dos Santos Mattos
**Código Identificador:**D73AC351

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EXTRATO DA ATA N°045/2021

Extrato da Ata n°045/2021
Processo Licitatório nº 005/2021
Modalidade Pregão Presencial nº 004/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Materiais Elétricos para o Município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 05/04/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 2.011,15 (dois mil e onze reais e quinze centavos).
Fornecedor: WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA
CNPJ: 39.673.581/0001-68
Valor total: R$ 26.034,05 (vinte e seis mil e trinta e quatro reais e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 29/04/2021

**Publicado por:**
Daniel Lucas dos Santos Mattos
**Código Identificador:**5DC75671

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EXTRATO DA ATA N°046/2021

Extrato da Ata n°046/2021
Processo Licitatório nº 005/2021
Modalidade Pregão Presencial nº 004/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Materiais Elétricos para o Município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 05/04/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 2.011,15 (dois mil e onze reais e quinze centavos).
Fornecedor: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS
CNPJ: 78.794.427/0001-04
Valor total: R$ 7.349,30 (sete mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 29/04/2021

**Publicado por:**
Daniel Lucas dos Santos Mattos
**Código Identificador:**17269D52

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DECRETO 099

**CNPJ 75.771.279/0001-06**
**Exercício: 2021**
**Decreto nº 99/2021 de 30/04/2021**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| **03** | | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** | |
| **03.006** | | **Departamento de Contabilidade** | |
| **03.006.28.843.0039.0.001.** | | **Operações Especiais** | |
| 65 - 3.2.90.22.00.00 | 01000 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 90.000,00 |
| **05** | | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **05.013** | | **Secretaria de Saúde** | |
| **05.013.10.301.0012.2.022.** | | **Manutenção do Centro de Saude** | |
| 191 - 3.3.90.33.00.00 | 01303 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10.000,00 |
| 208 - 4.4.90.52.00.00 | 01303 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 22.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **122.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| **03** | | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** | |
| **03.009** | | **Departamento de Administração** | |
| **03.009.04.122.0004.2.015.** | | **Manutenção do Departamento de Administração** | |
| 101 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 122.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **122.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 30 de abril de 2021.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Thomas Henrique Abba
**Código Identificador:**EEBC94C6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

### CONTROLE INTERNO
### DECRETO Nº 860, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

**DECRETO Nº 860, de 30 de abril de 2021.**

Súmula: Decreta Luto Oficial em decorrência do falecimento de Pe. Reinaldo Cardozo, então Pároco da Paroquia Nossa Senhora Aparecida de Campina do Simão, e Cidadão Honorário deste Município.

CONSIDERANDO o falecimento do Srº. Padre Reinaldo Cardozo, ocorrido na cidade deGuarapuava, no dia 30 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que sua morteconsterna e enluta esta municipalidade, principalmente seusfamiliares, como Cidadão Honorário, título concedido em 11 de novembro de 2019, através do Decreto Legislativo nº 05/2019, em reconhecimento à sua trajetória evangelizadora enquanto Pároco da Paroquia Nossa Senhora Aparecida, e os relevantes serviços e o brilhante trabalho de evangelização pela Igreja Católica em Campina do Simão;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Em virtude do **falecimento de Pe. Reinaldo Cardozo**, ocorrido no dia 30 de abril de 2021, fica decretado **Luto Oficial de 3 dias no Município de Campina do Simã**o nos dias 30 de abril de 2021, 01 e 02 de maio de 2021.
**Parágrafo Único** - A Prefeitura Municipal continuará atendendo normal e ininterruptamente aos seguintes serviços essenciais:
Plantão de Urgência/Emergência no Centro Municipal de Saúde e outros serviços essenciais.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, 30 de abril de 2021.

***ANDRÉ JUNIOR DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Marcio Mayer
**Código Identificador:**AEEE8B6F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 3 Termo do contrato nº. 1/2019, objetivando a contratação de empresa especializada na gestão e disponibilização de mão de obra terceirizada para os cargos de recepcionista e motorista, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, pelo período de 12 meses, decorrente de Pregão n° 3/2019, que entre si celebram CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ATRATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 03.116.865/0001- 06. aditivam o contrato na importância de R$ 81.176,04 (oitenta e um mil, cento e setenta e seis reais e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Campina Grande do Sul 30 de abril de 2021.

***EUGENIO JOSE ZANONA***
Presidente

**Publicado por:**
Jasiele Leoni Moroski
**Código Identificador:**6FCE2864

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n° 6 Termo do contrato nº. 4/2017, objetivando a Contratação de empresa especializada em produção e divulgação impressa na área de comunicação, envolvendo a produção de matérias institucionais para divulgação das sessões ordinárias e extraordinárias, com informações referentes aos projetos em tramite e às discussões levantadas na Casa. Criação e desenvolvimento da arte para divulgação de matérias e diagramação. Impressão colorida. Tiragem mínima de 5.000 exemplares de circulação em todas as repartições públicas do Munícipio. Matérias com 102 cm de coluna por edição, num total de 408 cm de coluna por mês. Disponibilização durante toda a semana de profissional com presença física nas sessões plenárias e eventos locais que tenham a presença e ou participação do legislativo. No período de 12 meses. decorrente de Pregão n° 2/2017, que entre si celebram CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a PUBLIQUE - EDITORACAO DE JORNAIS S/C LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 04.269.755/0001- 47. aditivam o contrato na importância de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Campina Grande do Sul 30 de abril de 2021.

***EUGENIO JOSE ZANONA***
Presidente

**Publicado por:**
Jasiele Leoni Moroski
**Código Identificador:**E31FE037

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n° 6 Termo do contrato nº. 4/2017, objetivando a Contratação de empresa especializada em produção e divulgação impressa na área de comunicação, envolvendo a produção de matérias institucionais para divulgação das sessões ordinárias e extraordinárias, com informações referentes aos projetos em tramite e às discussões levantadas na Casa. Criação e desenvolvimento da arte para divulgação de matérias e diagramação. Impressão colorida. Tiragem mínima de 5.000 exemplares de circulação em todas as repartições públicas do Munícipio. Matérias com 102 cm de coluna por edição, num total de 408 cm de coluna por mês. Disponibilização durante toda a semana de profissional com presença física nas sessões plenárias e eventos locais que tenham a presença e ou participação do legislativo. No período de 12 meses. decorrente de Pregão n° 2/2017, que entre si celebram CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a PUBLIQUE - EDITORACAO DE JORNAIS S/C LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 04.269.755/0001- 47. aditivam o contrato com término 20/02/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Campina Grande do Sul 30 de abril de 2021.

***EUGENIO JOSE ZANONA***
Presidente

**Publicado por:**
Jasiele Leoni Moroski
**Código Identificador:**6B1DBC9E

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços postais no âmbito nacional, bem como o aluguel de caixa postal, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul-PR pelos próximos 12 meses.

Contratada:**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**
CNPJ: 34.028.316/0020-76
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência: 16/04/2021 até 15/04/2022
Data da Assinatura: 16/04/2021 Fundamento Legal: Lei 8666/93.

Autorização:

***EUGÊNIO JOSÉ ZANONA***
Presidente

**Publicado por:**
Jasiele Leoni Moroski
**Código Identificador:**1372C281

**GABINETE**
**DECRETO Nº 1494, DE 30 DE ABRIL DE 2021**

Regulamenta o Estagio de Pós-graduação no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando a Lei Federal nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, e a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6o da Medida Provisória no 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº. 4.626 de 18 de maio de 2020 que dispõe sobre o estágio de pós-graduação no âmbito da Procuradoria Geral do Estado.

Considerando o art. 22 da Lei Municipal nº. 413 de 28 de Junho de 2016 qual estabelece que havendo necessidade, mediante justificativa fundamentada, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar por Decreto, o estágio de pós graduação, devendo neste, fixar a carga horária, a quantidade de vagas e o valor da bolsa auxílio.

Considerando o Parecer nº. 013/2020 da Procuradoria Geral do Estado do Paraná e o entendimento da Procuradoria Geral do Município que entendem que as despesas decorrentes dos vínculos oriundos de estágios, estágios de pós-graduação e programas de residência técnica no âmbito da administração pública não estão afetados pelas disposições da Lei Complementar Federal nº. 173/2020;

Considerando que a natureza jurídica do estágio não detém características de vínculos funcionais com a Administração Pública

Considerando a necessidade regulamentar o estágio de pós-graduação no âmbito do Município de Campina Grande do Sul;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Regulamenta o Estagio de Pós-graduação no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

**Art. 2º** Entende-se por Estágio de pós-graduação o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando cursos ou programas de especialização, aperfeiçoamento

e MBA, na modalidade *Lato Sensu*, ou mestrado e doutorado, na modalidade *stricto sensu*.

**Parágrafo único.** Poderá ser admitido o estudante matriculado em curso na modalidade de ensino à distância (EaD), desde que a instituição de ensino a que esteja vinculado seja credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC).

**Art. 3º** O estágio de pós-graduação será desenvolvido como atividade opcional (não obrigatória), acrescida à carga horária regular e obrigatória e será sempre pago por meio de bolsa auxílio.

**Art. 4º** As vagas de estagio de pós-graduação disponíveis no Município de Campina Grande do Sul, estão descritas no anexo único deste Decreto.

**Parágrafo único.** Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

**Art. 5º** A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul pode aceitar, como estagiários de pós-graduação, educandos regularmente matriculados e que estejam frequentando, efetivamente:
I - especialização, aperfeiçoamento e MBA;
II - mestrado e doutorado.

**Art. 6º** O prazo máximo de duração do estágio de pós-graduação não poderá exceder o total de 24 (vinte e quatro) meses dentro dos Órgãos do Poder Executivo de Campina Grande do Sul.

**Parágrafo único.** Para os estudantes portadores de necessidade especial, o estágio de pós-graduação poderá ser realizado até a conclusão de sua formação.

**Art. 7º** Os estagiários de pós-graduação serão selecionados mediante processo seletivo, a ser conduzido pela Secretaria Municipal requisitante.

**Art. 8º** Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

I - Idade mínima de vinte e um anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
II - Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III - Inscrição perante a Justiça Eleitoral mediante a apresentação do título de eleitor;
IV - Estar em dia com as suas obrigações militares mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
V - Matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada;
VI - Residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitidos em até 30 (trinta) dias;
VII - Celebração de termo de compromisso entre o estudante, a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e a instituição de ensino.

**Art. 9º** O termo de compromisso de estágio, celebrado entre o estudante e o Município de Campina Grande do Sul, com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, deverá constar pelo menos:
I - Identificação do estagiário, da Instituição de Ensino, do órgão que está oferecendo a oportunidade de estágio, do curso, ano ou período e as atividades a serem desenvolvidas;
II - Menção de que o estágio não acarretará vínculo empregatício, nos termos do art. 3º da Lei federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008;
III - valor da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte;
IV - Carga horária semanal;
V - Duração do estágio, observados o período e carga horária diária e semanal;
VI - Obrigação de cumprir as normas disciplinares do Município de Campina Grande do Sul e de preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;
VII - Obrigação de apresentar relatórios ao gestor da unidade onde se realizar o estágio, a cada 06 (seis) meses, sobre o desenvolvimento das atividades que lhe forem designadas;
VIII - Assinaturas do estagiário, do Secretário-supervisor, da Instituição de Ensino e do orientador da Instituição de Ensino;
IX - A indicação da contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário;
X - Condições de desligamento do estagiário.

**Parágrafo único.** Eventuais alterações nas cláusulas constantes no Termo de Compromisso implicarão Aditivo ao Termo, com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

**Art. 10.** É vedado firmar Termo de Compromisso com estudante que ocupe cargo, emprego ou função remunerada nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de quaisquer esferas ou Poderes.

**Art. 11.** São direitos do estagiário de pós-graduação:
I - bolsa auxílio mensal, na proporção das horas efetivamente estagiadas;
II - auxílio transporte, na proporção dos dias efetivamente estagiados;
III - seguro contra acidentes pessoais;
IV - redução da jornada pela metade, para garantir o bom desempenho acadêmico ou escolar, desde que a instituição de ensino adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação.

**Art. 12.** A relação de estágio encerrar-se-á:
I - pelo decurso do prazo de estágio;
II - pela conclusão do curso de pós-graduação lato ou stricto sensu;
III - pelo trancamento da matrícula;
IV - em razão de requerimento formal do estagiário;
V - em razão de interesse, oportunidade ou conveniência da administração;
VI - pelo descumprimento das obrigações descritas no Termo de Compromisso;
VII - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante o período previsto para o estágio;
VIII - pela ocorrência de qualquer fato que torne impossível o desempenho das atividades do estágio.

**Art. 13.** Aplicam-se, subsidiariamente e naquilo que não contrariar as normas específicas deste Decreto, as disposições gerais e regulamentares acerca do estágio no âmbito do Poder Executivo do Município de Campina Grande do Sul.

**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 30 de abril de 2021.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 1.494, DE 30 ABRIL DE 2021**

**ANEXO ÚNICO**

| Estagiário | Carga Horária | Valor da Bolsa auxílio | Quantidade de Vagas |
|---|---|---|---|
| Pós Graduação em Direito | 4 horas | R$ 1.500,00 | 01 |
| Pós Graduação em Direito | 6 horas | R$ 2.200,00 | 01 |
| Pós Graduação nas áreas de Administração, Engenharia, Arquitetura, Contabilidade | 4 horas | R$ 1.500,00 | 02 |
| Pós Graduação nas áreas de Engenharia, Arquitetura, Contabilidade | 6 horas | R$ 2.200,00 | 04 |
| Pós Graduação na área da Saúde | 4 horas | R$ 1.500,00 | 04 |
| Pós Graduação na área da Saúde | 6 horas | R$ 2.200,00 | 06 |

**Publicado por:**
Geisa Aparecida da Rocha
**Código Identificador:**190629C6

**GABINETE**
**DECRETO Nº 1495, DE 30 DE ABRIL DE 2021**

Decreta horário especial para a data comemorativa de dia das mães, para o setor de comércio e serviços do Município de Campina Grande do Sul.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando que o evento de Dia das Mães tornou-se uma das datas mais relevantes do calendário do comércio brasileiro;

Considerando que a determinação de horário especial contribuirá para dispersar os consumidores neste período tão delicado de pandemia;

Considerando a importância de manter paralelamente as ações de combate à pandemia e o planejamento responsável da retomada da economia, em especial, neste momento, do setor de comércio e serviços, que foi significativamente afetado pela pandemia e cuja relevância é fundamental para preservação do emprego e renda da população;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado horário especial para a data comemorativa de dia das mães, para o setor de comércio e serviços do Município de Campina Grande do Sul.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, nos dias 06, 07, 08 e 09 de maio de 2021, o setor de comércio e serviços do Município de Campina Grande do Sul, poderá funcionar das 08h00min ás 22h00min.

**Art. 2º** Permanece obrigatória observância de todos os protocolos sanitários descritos na legislação municipal, estadual e federal, bem como a capacidade máxima de ocupação e demais orientações, protocolos e normas do Ministério da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 30 de abril de 2021.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geisa Aparecida da Rocha
**Código Identificador:**A2AC1124

**GABINETE**
**DECRETO Nº 1490/2021 DE 29/04/2021**

**Exercício: 2021**
**Decreto nº 1490/2021 de 29/04/2021**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e daoutras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1490/2021 de 29/04/2021.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 05.001.12.361.0005.2.007. | | Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental | |
| 559 - 4.4.90.52.00.00 | 3154 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 48.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **48.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 29 de abril de 2021.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geisa Aparecida da Rocha
**Código Identificador:**4696CAFC

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE
CONTRATO N.º 2204/2021.11

Modalidade: CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE. Objeto: CESSÃO DO DIREITO DE USO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL E GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO, DENOMINADO **CONSIGNET** (SISTEMA), DE PROPRIEDADE DA CONSIGNET AO ORGÃO PÚBLICO, COM OBJETIVO DE PERMITIR QUE ENTIDADES CONVENIADAS E OS PRÓPRIOS ORGÃOS COMERCIAIS REALIZEM CONSIGNAÇÕES DE DESCONTOS E OUTRAS OPERAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO POR MEIO DA INTERNET. Contratante: Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, CNPJ n.º 73.230.450/0001-44. Contratada: CONSIGNET SISTEMAS LTDA, CNPJ n.º 23.112.748/0001-81. Valor: R$ 0,00. Vigência do Contrato: 60 meses.

Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul, 22 de abril de 2021.

***ERNANI SPERANCETA***
Diretor-Presidente
Portaria nº 021/2019
PREVICAMP

**Publicado por:**
Ana Paula Biscaro de Matos
**Código Identificador:**411ABE79

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 557/2021**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016 e,

Considerando a atividade exercida ao enfrentamento à pandemia gerada em decorrência do novo Coronavírus – COVID 19,

**CONCEDE**

A Gratificação de Desempenho por dedicação exclusiva, aos servidores abaixo informados, com efeito retroativo a partir do dia 05 de abril de 2021.

| MATRÍCULA | NOME |
|---|---|
| 327113 | DIEGO PIRES PINTO |
| 327166 | EDSON ALMIR CARDOZO |
| 327114 | ERIVELTON ROSA CARVALHO |
| 327157 | ISAIR JAMBISKI DE OLIVEIRA FILHO |

Campina Grande do Sul, 12 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**891637C9

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 583/2021**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016 e,

Considerando a atividade exercida ao enfrentamento à pandemia gerada em decorrência do novo Coronavírus – COVID 19,

**CONCEDE**

A Gratificação de Desempenho por dedicação exclusiva, à servidora **TEREZINHA DE FATIMA OLIVEIRA – Matrícula nº. 48801,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem – Nível B06 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 23 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**EB6895CA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 588/2021**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**EXONERA**

A Servidora **BRUNA CAROLINA DA COSTA DO NASCIMENTO - Matrícula nº. 327309,** do cargo em comissão de comissão de Assessor de Gabinete, com efeito retroativo a partir do dia 16 de abril de 2021.

Campina Grande do Sul, 26 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 26 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**CEBB13EA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 589/2021**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

**NOMEIA**

**BRUNA CAROLINA DA COSTA DO NASCIMENTO - R.G.: nº. 10.918.405-5-PR,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Finanças, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com efeito retroativo a partir do dia 19 de abril de 2021.

Campina Grande do Sul, 26 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 26 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**D32362B7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 590/2021**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

**NOMEIA**

**ALLAN DUVOISIN - R.G.: nº. 9.355.072-2-PR**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Direção de Atenção à Saúde, responsável pelo comando da atenção à saúde, para organização de fluxos e competências, ordenação interna da política pública de atenção à saúde municipal a partir da reorientação das demandas institucionais e comunitárias da Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 26 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 26 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**686B66C1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 591/2021**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**PROMOVE**

A Servidora **JOANA MARIA SIMIONI NICHELE - Matrícula nº. 91481,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-01 - Nível 09 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer o cargo de Professor Classe F-01 - Nível 10 da Lei Municipal nº. 693/2019, com efeito retroativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Campina Grande do Sul, 27 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**8A804426

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 592/2021**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**PROMOVE**

A Servidora **VANIA APARECIDA PALENÇA DE SOUSA - Matrícula nº. 60091,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 15 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer o cargo de Professor Classe F-03 - Nível 16 da Lei Municipal nº. 693/2019, com efeito retroativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Campina Grande do Sul, 27 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**3D85AF55

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 593/2021**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**EXONERA**

Da Gratificação por participação no Grupo de Operações Táticas Especiais – GOTE, o servidor **OSMAR GULLIT MANGONI – Matrícula nº. 285681,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível A06 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, a partir do dia 29 de abril de 2021.

Campina Grande do Sul, 27 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**4617F575

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 594/2021**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no anexo IV da Lei Complementar nº. 31, de 20 de outubro de 2017,

**CONCEDE**

A Gratificação por participação no Grupo de Operações Táticas Especiais – GOTE, ao servidor **EVANDRO CHESMAN MORAES SILVA – Matrícula nº. 284601,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível C06 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, a partir do dia 30 de abril de 2021.

Campina Grande do Sul, 27 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**0B6EE241

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

| | | |
|---|---|---|
| **PARTES -** | **CONTRATANTE:** | **MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL** |
| | **CONTRATADO:** | **MAURO DE SA MERLIN** |

**OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.**

| | |
|---|---|
| **FUNÇÃO:** | **MÉDICO PEDIATRA** |
| **3ª PRORROGAÇÃO:** | **20/04/2021 A 19/10/2021** |
| **VALOR:** | **R$ 3.276,07 (Três mil, duzentos e setenta e seis reais e sete centavos).** |

**LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.**

**Campina Grande do Sul, 20 de Abril de 2021.**

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**81BE1708

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

| | | |
|---|---|---|
| **PARTES -** | **CONTRATANTE:** | **MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL** |
| | **CONTRATADO:** | **ALISSON CLEYTON CZECH** |

**OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.**

| | |
|---|---|
| **FUNÇÃO:** | **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS** |
| **3ª PRORROGAÇÃO:** | **20/04/2021 A 19/10/2021** |

| | |
|---|---|
| **VALOR:** | **R$ 13.650,31 (Treze mil, seiscentos e cinqüenta reais e trinta e um reais).** |

**LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.**

**Campina Grande do Sul, 20 de Abril de 2021.**

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**18782D89

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

| | | |
|---|---|---|
| **PARTES -** | **CONTRATANTE:** | **MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL** |
| | **CONTRATADO:** | **MARCELO ARAUJO WILINSKI** |

**OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.**

| | |
|---|---|
| **FUNÇÃO:** | **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS** |
| **3ª PRORROGAÇÃO:** | **20/04/2021 A 19/10/2021** |
| **VALOR:** | **R$ 13.650,31 (Treze mil, seiscentos e cinqüenta reais e trinta e um reais).** |

**LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.**

**Campina Grande do Sul, 20 de Abril de 2021.**

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**B41300E1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

| | | |
|---|---|---|
| **PARTES -** | **CONTRATANTE:** | **MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL** |
| | **CONTRATADO:** | **LEANDRO SANTOS RIBEIRO** |

**OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.**

| | |
|---|---|
| **FUNÇÃO:** | **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS** |
| **3ª PRORROGAÇÃO:** | **21/04/2021 A 20/10/2021** |
| **VALOR:** | **R$ 13.650,31 (Treze mil, seiscentos e cinqüenta reais e trinta e um reais).** |

**LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.**

**Campina Grande do Sul, 20 de Abril de 2021.**

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**A64D79E1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL**

| | | |
|---|---|---|
| **PARTES -** | **CONTRATANTE:** | **MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL** |
| | **CONTRATADA:** | **MONIQUE DURAU LAZZARI** |

| | |
|---|---|
| **FUNÇÃO:** | **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** |
| **ADMISSÃO:** | **26 de abril de 2021** |
| **VALOR:** | **R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).** |

**LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.**

**Campina Grande do Sul, 26 de abril de 2021.**

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**4DE12C38

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 50/2021-SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIARIO E INFRAESTRUTURA**

AUTORIZA A REALIZAÇÂO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

DONIZETE PEREIRA DA MOTTA, Secretário Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura do município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

Art.1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (Horas Extras) em conformidade com o Decreto nº 005/2018;

§ Primeiro – Relação de Servidores no departamento de obras

| SERVIDOR | PREVISÃO |
|---|---|
| ANTÔNIO CORREA | 30 HORAS |
| DARCI FRANCISCO DE LIMA | 30 HORAS |
| JOSÉ OSMAR MOREIRA SANTANA | 30 HORAS |
| VALENTIM DA SILVA | 30 HORAS |
| CLÁUDIO JOSÉ OCHINSKI | 30 HORAS |
| DIRCEU RODRIGUES | 30 HORAS |

§ Segundo – Relação de Servidores: Vigias

| SERVIDOR | Lotação |
|---|---|
| AROLDO DA SILVA | OBRAS |
| CASSIO RODRIGO DE LIMA | OBRAS |
| ANTONIO MARTIS DA SILVA | OBRAS |
| VILMAR EUKO | OBRAS |
| JACIR MIGUEL DOMINGUES | OBRAS |
| PAULO CÉSAR RIBEIRO | OBRAS |
| PEDRO PORTELA | OBRAS |
| DIRCEU RODRIGUES DE LIMA | OBRAS |
| CARLOS ALBERTO CORREIA | OBRAS |

§ Terceiro – Relação de Servidores no departamento rodoviário.

| SERVIDOR | PREVISÃO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|
| ANTONIO BENEDITO DOS SANTOS | 60 HORAS | OBRAS |
| JOSÉ OSMAR MOREIRA | 60 HORAS | OBRAS |

§ Quarto – Relação de Servidores no departamento de mecânico:

| SERVIDOR | LOTAÇÃO |
|---|---|
| ELVIS VIEIRA DE MENEZES | OBRAS |

Art. 2º - A realização de serviços extraordinários será cumprida de 15 de abril a 15 de maio de 2021;
Art. 3º - A realização de serviços extraordinários, deve-se aos serviços contínuos em estradas rurais e manutenção em departamentos públicos, sendo assim necessitam de permanência em período extra;

dos vigias sua carga horaria é de 12 horas diária dia sim dia não, sendo que suas horas mensais ultrapassam a carga horaria mensal;
Art. 4 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Campo do Tenente, 16 de ABRIL de 2021

***DONIZETE PEREIRA DA MOTTA***
Secretário Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**3C14927E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 04/2021-FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE**

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

**Dycezar de Lima,** Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o DECRETO Nº 071/2021, aos seguintes servidores municipais:

ADEMIR JOSE CARDOSO jornada máxima de 60 horas
JOSE CELSO FRANCISCO DE LIMA jornada máxima de 60 horas
EDSON CAVALHEIRO jornada máxima de 60 horas
ELISEU DA ROSA GOMES jornada máxima de 60 horas

**Art. 2º** - A realização de serviço extraordinário será cumprido dentro do mês de maio de 2021.
**Art. 3º** - A realização de serviço extraordinário, será realizada na coleta de lixo, manutenção de estradas e serviços agrícolas.

Campo do Tenente – PR, 20 de abril de 2021

***DYCEZAR DE LIMA***
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**93DE1A63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 128/2021.**

SUSPENDE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e
- Considerando o feriado do Dia do Trabalho em 1º de maio

**DECRETA:**

Art. 1º Fica suspenso o expediente no período vespertino no dia 30/04/2021, sexta-feira, data que antecede o feriado do Dia do Trabalho.

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal, a saber:
- Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – São Luiz

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 30 de abril de 2021.

***WEVERTON WILLIAN VIZENTIN***
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**B8713EF5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021**

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842,torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

**OBJETO**:Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que vincula o termo de referência

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA:14/05/2021 às09h00min (horário Oficial de Brasília),**no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR,30de Abrilde 2021.

***LEONARDO SANTOS***
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 105/2021

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**C09EC22D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 456/2021**

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

**Art. 1º** Conceder ao servidor **ALDO MAZEPA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 3.461.430-0/PR e inscrito no CPF Nº 440.736.749-00, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I** - Nível 09, nomeado pela Portaria nº 142/2015, matrícula: 2749-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/03/2020 a 02/03/2021**, como segue:

**- 03/05/2021 a 17/05/2021.**
**- 03/01/2022 a 17/01/2022.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Abril de 2021.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**F5630DB3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 457/2021**

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE**

**Art.1º** Designar o servidor **DIONLAI DE MATOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 10.431.054-0/PR e CPF Nº 087.867.799-23, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA** - Nível 16, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, para desenvolver atividade como UMC - (Unidade Municipal de Cadastramento).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Abril de 2021.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**0437AC12

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 458/2021**

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

**Art.1º** Nomear Comissão para a conferência de bens patrimoniados nas respectivas Secretarias Municipais, como segue:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:**
- EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
- LUCAS FERNANDO BURRY BISELLO
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA:**
- DIONLAI DE MATOS
- ADRIELSON MACHADO BATISTA
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**
- ITACIR ALVES
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS:**
- RONALDO KEGLER
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**
- JOCIEL DE JESUS FRANÇA
**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER:**
- FRANCIELLI APARECIDA GOMES
**SECRETARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO:**
- MICHELE MENEGUEL DA SILVA
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:**
- THIAGO PEREIRA DOS SANTOS
**SECRETARIA DE FINANÇAS:**
- LUCAS RENAN ALMEIDA DE AZEVEDO
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**
- SCHEILA DO PRADO
- JULIANA FERREIRA
- IVANIA LUZIA DE RAMOS BUENO
- ROSENILDO CORDEIRO BAYER
- PAULA DAIANA DESCHK
- ANDREIA MARINHO XAVIER
- SOLANGE AGUIRRE
- HELOIZE DO BELEM NUNES CARNEIRO
- ANDREIA KICH BRANDALIZE
- VERA LUCIA BAYER
- ANDREIA PSZEDZIMIRSKI
**SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES:**
- NILSO PICKLER
**SECRETARIA DE SAÚDE:**
- DIONATAN SANTOS CANDIDO (**UBS PIONEIROS**)
- CATIANE BIANCHI (**UBS SANTA CLARA**)
- HIDELMIRO MARIANO HILARIO JUNIOR (**UBS CACHOEIRA**)
- PAOLLA MAIA MANDU (**UBS PAZ**)
- ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA (**UBS SÃO PEDRO**)
- EVERSON LUCIANO DE OLIVEIRA (**UBS LAGOA SECA**)

**Art. 2º** A Comissão terá o prazo de 20(vinte) dias, para fazer a conferência de todos os bens patrimoniados nas secretarias municipais, e entregar o relatório final no dia **24 de Maio de 2021**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Abril de 2021.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**50B9FC80

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 054/2021**

**DECRETO Nº 054/2021**
DATA:30/04/2021

SÚMULA: Decreta luto oficial por 03 (três) dias, em virtude de falescimento de servidora pública.

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Luto Oficial por 03 (três) dias, em virtude do falecimento da Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA HILDA BUENO MACCARI**, a qual ocupava o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, Lotada na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 30 de abril de 2021.**

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**9404D80B

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO (1) DO EDITAL DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021**

**(Processo Administrativo nº 075/2021)**

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica a 1ª retificação do termo de referência (anexo I) do edital do Pregão Eletrônico nº 054/2021, cujo objeto é o **"Registro de preço de concentrador de oxigênio e capacete de respiração assistida para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19"**, e consequentemente fixa de nova data para recebimento de julgamento das propostas:

**DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Recebimento das propostas: até 12h59 do dia 10 de maio de 2021.
Abertura e julgamento das propostas: 13h00min do dia 10 de maio de 2021.
**Início da sessão de disputa de preços: 13h30 do dia 10 de maio 2021.**

**Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - https://bll.org.br

O edital e o termo de referência retificado poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br e www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 30 de abril de 2021.

***RODRIGO MISS***
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**E55122B5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

### GABINETE PREFEITO
### EDITAL N.º 012/2021

Considerando a urgência e a necessidade de contratar professores substitutos para a Rede Municipal de Ensino.
Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 003/2019, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado e Classificação, de 30 de agosto de 2019, prorrogado pelo Decreto nº 217/2020, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:
**DO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**
**1.**O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 06 de maio de 2021.**
**1.1.**Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
**1.2.**O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 6. do Edital do Processo Seletivo.
**OS EXAMES MÉDICOS**
**2.**O(A) candidato(a) deverá apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.
**2.1.**Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
**DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO**
**3.**A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
**3.1.**Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a) candidato(a) deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 30 de abril de 2021.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

**Emprego Público: Professor**
**Candidato(a)**:
Jussara de Moura Quilin

**ANEXO II**
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**I** - Cédula de Identidade (R.G.);
**II** - Certificado de reservista, quando couber;
**III** - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
**V** -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
**VI** - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
**VII** - Certidão de nascimento ou casamento;
**VIII** - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
**IX** - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
**X** - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
**XI** - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
**XII** - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
**XIII** - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
**XIV** - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
**XV** - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
**XVI** - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
**XVII** - Declaração de Bens e Valores;
**XVIII** - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
**XIX** - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
**XX** - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
**XXI** - Comprovante de Residência atual;
**XXII** - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
**XXIII** - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;

**Obs**: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

**Publicado por:**
Cristiano Junior Bertramelli
**Código Identificador:**F5BCF2E1

### GABINETE PREFEITO
### EDITAL N.º 013/2021

Considerando a urgência e a necessidade de contratar profissionais da área da saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19.
Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2020, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final da Classificação nº 006/2020, de 31 de agosto de 2020, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.478/2020, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

**DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**
**1.**O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para fins de contratação em **06 de maio de 2021**.
**1.1.**Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
**1.2.**O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação no emprego público para o qual o candidato foi aprovado.
**DOS EXAMES MÉDICOS**
**2.**O(A) candidato(a) deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.
**2.1.**Eventuais candidato(a)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
**DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO**
**3.**A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
**3.1.**Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 30 de abril de 2021.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CANDIDATO**

**Emprego Público: Enfermeiro(a)**
**Candidato(a)**:

Celoir Salete Nunes da Silva

**ANEXO II**
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**I** - Cédula de Identidade (R.G.);
**II** - Certificado de reservista, quando couber;
**III** - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
**V** -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
**VI** - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
**VII** - Certidão de nascimento ou casamento;
**VIII** - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
**IX** - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
**X** - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
**XI** - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
**XII** - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
**XIII** - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
**XIV** - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
**XV** - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
**XVI** - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
**XVII** - Declaração de Bens e Valores;
**XVIII** - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
**XIX** - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
**XX** - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
**XXI** - Comprovante de Residência atual;
**XXII** - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
**XXIII** - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
**Obs**: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

**Publicado por:**
Cristiano Junior Bertramelli
**Código Identificador:**A1F5E38D

---

**GABINETE PREFEITO**
**EDITAL N.º 014/2021**

Considerando a urgência e a necessidade de contratar profissionais da área da saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19.
Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2021, de acordo com o Edital de Homologação da Análise de Currículos e Classificação Final nº 007/2021, de 14 de abril de 2021, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.513/2021, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:
**DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**
**1.**O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para fins de contratação em **06 de maio de 2021**.
**1.1.**Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
**1.2.**O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação no emprego público para o qual o candidato foi aprovado.
**DOS EXAMES MÉDICOS**
**2.**O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.
**2.1.**Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
**DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO**
**3.**A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
**3.1.**Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 30 de abril de 2021.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

**Emprego Público: Assistente Social**
**Candidato(a)**:

Edilene Machado

**Emprego Público: Psicólogo(a)**
**Candidato(a)**:

Monica da Silva

**ANEXO II**
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**I** - Cédula de Identidade (R.G.);
**II** - Certificado de reservista, quando couber;
**III** - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
**V** -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
**VI** - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
**VII** - Certidão de nascimento ou casamento;
**VIII** - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
**IX** - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
**X** - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
**XI** - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
**XII** - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
**XIII** - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
**XIV** - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
**XV** - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
**XVI** - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
**XVII** - Declaração de Bens e Valores;
**XVIII** - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
**XIX** - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
**XX** - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
**XXI** - Comprovante de Residência atual;
**XXII** - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
**XXIII** - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;

**Obs**: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

**Publicado por:**
Cristiano Junior Bertramelli
**Código Identificador:**4A5BF818

---

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA**
**RESOLUÇÃO Nº 03/2021 DATA: 30/04/2021**

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Parcial do repasse Incentivo Benefício Eventual COVID-19, cofinanciado pelo Fundo Estadual de Assistência Social referente ao período do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2259 de 22 de novembro de 2017, considerando a deliberação em plenária realizada em 30 de abril de 2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual COVID-19 – Resolução 004/2020 do CEAS-PR, referente ao período do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2°-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques- PR, 30 de abril de 2021.

***ROSIMARI MACIEL***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Roberta Carina Teixeira
**Código Identificador:**EF64F9A1

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 130/2021**

**DECRETO Nº 130/2021**
**DATA: 22.04.2021**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 96,61 (noventa e seis reais e sessenta e um centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
10.04 – Fundo Municipal de Saúde MSaúde/SUS
Fonte: 3.495 - Atenção Básica
10.301.1043.2.675 – Manutenção e Incentivo Financeiro da APS – Desempenho PAB
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 96,41
Fonte: 495 - Atenção Básica
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 0,20

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit financeiro, apurado no exercício de 2020, na Fonte de Recursos 495 - Atenção Básica, no valor de R$ 96,41 (noventa e seis reais e quarenta e um centavos), e o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2021 na 495 - Atenção Básica no Valor de R$ 0,20(vinte centavos) termos do artigo 43, §1º Inciso I e II da Lei Federal 4.320 e alterações.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de Abril de 2021.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Elton da Cruz
**Código Identificador:**C50DECE3

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 146/2021**

**DECRETO Nº 146/2021**
**DATA: 30.04.2021**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 42.067,93 (quarenta e dois mil, sessenta e sete reais e noventa e três centavos), destinados a execução do Termo de Compromisso Plano de Ações Articuladas PAR nº 202002192-4 FNDE- Ministério da Educação, com a seguinte especificação:

05 – Secretaria de Finanças
05.03 – encargos Gerais e Especiais do Município
28.846.1089.0.904 – Indenizações e Restituições
Fonte: 3.6500 - Investimentos na Rede de Saúde SUS - Estado
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 42.031,61
Fonte: 6500 - Investimentos na Rede de Saúde SUS - Estado
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 36,32

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso superávit Financeiro apurado no Exercício de 2020 na Fonte de recursos Fonte: 6500 - Investimentos na Rede de Saúde SUS – Estado, no Valor de R$ 42.031,61(quarenta e dois mil, trinta e um reais e sessenta e um centavos), e o excesso de Arrecadação no Exercício de 2021, na Fonte: 6500 - Investimentos na Rede de Saúde SUS – Estado, no valor de R$ 36,32(trinta e seis reais e trinta e dois centavos), provenientes de Secretaria de Saúde do Estado do Paraná - SESA PR, conforme Resolução 269/2016 e 1177/2017, Nos termos do artigo 43, § 1º Inciso I e II da Lei Federal 4.320 e alterações.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de Abril 2021.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Elton da Cruz
**Código Identificador:**EA7CDB78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**DECRETO N.º 145/2021 DATA: 30-04-2021**

SÚMULA: Concede Avanço de Classe à Servidora Pública que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base nos Artigos 41 a 49, da Lei Municipal n.º 2.358/2018 de 14/11/2018, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica concedido Avanço de Classe, à Servidora Pública abaixo relacionada, conforme avaliação efetuada e tendo em vista ter atingido a pontuação exigida, passando a mesma a ocupar a seguinte classe:

| Matrícula | Servidor (a) | Cargo | Nível | Classe |
|---|---|---|---|---|
| 123551/1 | Leonice Beatriz Schmidt de Toledo | Professor Ed. Infantil | C | 3 |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 30 de abril de 2021.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro Pedro Szekut
**Código Identificador:**03EBDC27

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 PROCESSO Nº 061/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR KM- REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por KM, registro de preços, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
**Disponibilidade do edital**: **03/05/2021** a **13/05/2021**
**Início da sessão de disputa de preços:** às **09:00min** do dia **13/05/2021-Local**: www.licitanet.com.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
**Aquisição do edital**: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores)(34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 30 de abril de 2021
.

Publique-se.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**0929253D

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 PROCESSO Nº 125/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA ITENS ATÉ 80.000,00**

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de material médico hospitalar destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
**Disponibilidade do edital**: **03/05/2021** a 13/05/2021
**Recebimento das propostas a partir das** 17h:00m do dia 03/05/2021 às 12h:00m do dia **13/05/2021** Início da sessão de disputa de preços: às **13:00min** do dia **13/05/2021 Local**: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
**Aquisição do edital**: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos

telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 30 de abril de 2021.

Publique-se.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**D0AE4FBE

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 PROCESSO Nº 0126/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI**

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de recargas de gás medicinal gasoso, com cilindros em comodato para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
**Disponibilidade do edital**: **03/05/2021** a 14/05/2021
**Recebimento das propostas a partir das** 17h:00m do dia 03/05/2021 às 08h:00m do dia 14/05/2021 Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **14/05/2021 Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
**Aquisição do edital**: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 30 de abril de 2021.

Publique-se.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**290E39CD

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021 PROCESSO Nº 129/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI**

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de fraldas geriátricas para atendimento a demanda de pacientes, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
**Disponibilidade do edital**: **03/05/2021** a **14/05/2021**
**Recebimento das propostas a partir das** 17h:00m do dia 03/05/2021 às 13h:00m do dia **14/05/2021** Início da sessão de disputa de preços: às **14:30min do dia 14/05/2021 Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
**Aquisição do edital**: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 30 de abril de 2021.

Publique-se.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**2F46C33A

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2021 PROCESSO INTERNO Nº 080/2021**

| | |
|---|---|
| Contratante | **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87** |
| Contratado | **ABREU MARTINS & CIA LTDA – CNPJ Nº 03.744.301/0001-18** |
| Objeto | Aquisição eventual de futura de materiais de pintura para uso em manutenções de áreas e prédios públicos |
| Vigência do Contrato | 29/04/2021 à 29/04/2022 |
| Valor Contratual | **R$ 4.449,80 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)** |
| Foro | Carlópolis – Estado do Paraná |
| | Data de Assinatura: 29 de abril de 2021. |

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO*** |
| Prefeito Municipal – Contratante |
| ***ABREU MARTINS & CIA LTDA*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**8C4AAF8E

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2021 PROCESSO INTERNO Nº 080/2021**

| | |
|---|---|
| Contratante | **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87** |
| Contratado | **FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME – CNPJ Nº 14.082.570/0001-82** |
| Objeto | Aquisição eventual de futura de materiais de pintura para uso em manutenções de áreas e prédios públicos |
| Vigência do Contrato | 29/04/2021 à 29/04/2022 |
| Valor Contratual | **R$ 69.222,50 (sessenta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)** |
| Foro | Carlópolis – Estado do Paraná |
| | Data de Assinatura: 29 de abril de 2021. |

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO*** |
| Prefeito Municipal – Contratante |
| ***FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**74619D96

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2021 PROCESSO INTERNO Nº 080/2021**

| | |
|---|---|
| Contratante | **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87** |
| Contratado | **MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP – CNPJ Nº 07.889.115/0001-28** |
| Objeto | Aquisição eventual de futura de materiais de pintura para uso em manutenções de áreas e prédios públicos |
| Vigência do Contrato | 29/04/2021 à 29/04/2022 |
| Valor Contratual | **R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais)** |
| Foro | Carlópolis – Estado do Paraná |
| | Data de Assinatura: 29 de abril de 2021. |

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO*** |
| Prefeito Municipal – Contratante |
| ***MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**0B18B7B1

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2021 PROCESSO INTERNO Nº 080/2021

| | |
|---|---|
| Contratante | **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87** |
| Contratado | **PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ Nº 33.159.931/0001-96** |
| Objeto | Aquisição eventual de futura de materiais de pintura para uso em manutenções de áreas e prédios públicos |
| Vigência do Contrato | 29/04/2021 à 29/04/2022 |
| Valor Contratual | **R$ 187.815,00 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e quinze reais)** |
| Foro | Carlópolis – Estado do Paraná |
| | Data de Assinatura: 29 de abril de 2021. |

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO*** |
| Prefeito Municipal |
| Contratante |
| ***PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**6A22D83A

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2021 PROCESSO INTERNO Nº 080/2021

| | |
|---|---|
| Contratante | **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87** |
| Contratado | **EDER HENRIQUE MENDES ME – CNPJ Nº 12.700.534/0001-00** |
| Objeto | Aquisição eventual de futura de materiais de pintura para uso em manutenções de áreas e prédios públicos |
| Vigência do Contrato | 29/04/2021 à 29/04/2022 |
| Valor Contratual | **R$ 15.452,50 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)** |
| Foro | Carlópolis – Estado do Paraná |
| | Data de Assinatura: 29 de abril de 2021. |

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO*** |
| Prefeito Municipal – Contratante |
| ***EDER HENRIQUE MENDES ME*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**76067DB6

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
## CLASSIFICAÇÃO FINAL CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

**OBJETO: Credenciamento no âmbito jurídico para prestação de serviços médicos destinados a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município**

A Comissão Municipal de Licitações comunica aos interessados no Credenciamento **003/2021**, que após a análise e verificação das propostas e documentação protocoladas, decidiu classificar e habilitar na respectiva ordem os seguintes proponentes:

| Classificação | Nome | Data e Horário de Protocolo |
|---|---|---|
| **05 º** | **NOVA MEDIC MÉDICOSLTDA CNPJ Nº36. 485.708/0001-27** | **VIA CORREIO NO DIA 28/05/2021 ÀS 16H00MIN** |

Carlópolis, 30/04/2021

***CINTIA MARIA SANTOS DE LIMA***
Pregoeira
Portaria nº 154/2020

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**DB7AE386

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

## CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

**CONTRATANTE:** CÂMARA DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS
**CONTRATADA:** Josney Natalício Fell
**CPF:** 046.441.999-90
**ENDEREÇO:** Rua das Barcas, nº 725, CEP 85.485-000, Três Barras do Paraná/PR.
**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**
**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, SEJA POR EMPRESA OU PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA, PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO CARGO, PARA DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS.**
**PREÇO:** R$ 18.150,00 (Dezoito mil cento e cinquenta reais), sendo R$ 3.025,00 (Três mil e vinte e cinco reais) mensais.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução é de até 180 dias, a contar da data de emissão do contrato, sendo que o contrato poderá ser rescindido antes deste prazo, desde que com aviso prévio de 30 dias, face a conclusão de processo para contratação por concurso

Catanduvas, 30/04/2021.

**Publicado por:**
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvas)
**Código Identificador:**91FD9020

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS
## DECRETO Nº 46/2021

SÚMULA: Concede aposentadoria a Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Moises Aparecido de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 18/2001 e artigo 40º, § 1º, inciso I, da CF/88,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor Geraldo Alves de Oliveira, RG nº 3.802.727-1 SSP/PR, Motorista, matrícula nº 4200, aposentadoria por invalidez, no valor de R$ 769,46 (setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos) com garantia de recebimento de um salário mínimo nacional vigente, respeitando o piso salarial mínimo do Município de Catanduvas/PR, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
**Código Identificador:**598591FE

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS
## 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 71/2019

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, com sede na Rua Inajá, 3700 – sala 02 – Edifício Palladium – Zona I – Município de Umuarama -PR, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 10.831.174/0001-50, neste Ato representada por **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA,** portador do CPF 063.934.169-12 e do RG 9.419.669-8.SSP/PR residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 1399 – Jardim Imperial – Município de Perobal-PR, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo de prorrogação/Aditivo ao Contrato, decorrente do processo de Inexigibilidade de licitação nº 4/2019, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica prorrogando o prazo do contrato em epígrafe em mais 12 (doze) meses além do prazo fixado no contrato, passando a vigorar até 02/05/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Em razão da prorrogação do prazo fica aditivado o valor em mais R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA –** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

**CLÁUSULA QUARTA –** Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 29 de abril de 2021.

Município de Catanduvas
***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

Govfacilbrasil Tecnologia e Gestão LTDA
***ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA***
Reprepresentante Legal

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**BB3C876B

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS
## TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 48/2020

**PREGÃO: 48/2020**
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA APLICAÇÃO A FRIO.**
Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 211/2020, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | Preço vigente desta data em diante |
|---|---|---|
| 1 | Massa asfáltica usinada a quente, para aplicação a frio. Devendo dispor de Laudo de laboratório, contendo CAP 50/70, Teor de Betume entre 5,4 e 6%, densidade aparente entre 2 e 2,5, fluência entre 3,5 e 4, estabilidade entre 9,9 e 10,2, passante entre 95 e 100% na peneira 3/8, com temperatura aproximada de 110 a 120ºC, preparada com agregados pétreos, modificado por polímeros e processos de mistura. Estocável por até 12 meses. Dosado por aditivo com composto químico retardador de cura. Aplicação garantida em qualquer temperatura ou situação climatológica. | 25,15 |

Catanduvas, 27 de abril de 2021.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**1C30817F

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS
## 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2019

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **VALMIR AMERICANO MARCELINO**, estabelecida na Rua Antônio Alvez Vaz nº 361 Bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 30.634.243/0001-42, neste ato representada por seu representante legal o sr. Valmir Americano Marcelino, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.666.816-3/SSP-PR, e do CPF nº 058.847.369-32, residente e domiciliado a Rua Antônio Alvez Vaz, nº 361, bairro Alto Alegre, cidade de Catanduvas, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 75/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 11/2019, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Aditiva-se o prazo de execução do contrato em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 03/05/2022. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Em razão da prorrogação do prazo acrescenta-se ao valor contratual o total de R$ 179.823,72 (cento e setenta e nove mil oitocentos e vinte e três reais e setenta dois centavos). Sendo R$ 14.985,31 (Quatorze mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos) mensais.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.
**CLÁUSULA QUARTA –** Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 30 de abril de 2021.

Município de Catanduvas
***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Valmir Americano Marcelino
***VALMIR AMERICANO MARCELINO***
Representante Legal
CPF 058.847.369-32

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**1588B410

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 32/2020**

**OBJETO: REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**
Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 119/2020, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | Preço vigente desta data em diante |
|---|---|---|
| 59 | Sabonete em barra, fragrância suave, ótima consistência, rendimento e eficácia de limpeza, espumante, embalagem de 150G. | 2,07 |

Catanduvas, 28 de abril de 2021.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**2C02B2E2

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 32/2020**

**PREGÃO: 32/2020**
**OBJETO: REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**
Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 119/2020, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | Preço vigente desta data em diante |
|---|---|---|
| 59 | Sabonete em barra, fragrância suave, ótima consistência, rendimento e eficácia de limpeza, espumante, embalagem de 150G. | 2,07 |

Catanduvas, 28 de abril de 2021.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**7194AE6B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 125/2021**

**DECRETO Nº 125/2021**

SÚMULA: Alteração do Decreto n.º 010/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Em conformidade com a Lei Municipal n.º 3090/2021, fica alterado o Decreto n.º 010/2017, passando o provimento a que se refere ao cargo em comissão de Assessoria Técnica de Nota Fiscal do Produtor, com a conseqüente alteração do nível de vencimento para o CC-03.

**Artigo 2.º** Este decreto produzirá efeitos retroativos a 01 de abril de 2021. Revogados neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 29 de abril de 2021.

***MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**B4B1D501

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**EXCLUSIVO EPP/ME/MEI**

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09 horas do dia 14/05/2021, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**
**OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E NOTEBOOKS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**VALOR MÁXIMO –** O valor máximo para a aquisição é de **R$ 64.853,12 (Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Três Reais e Doze Centavos).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 30/04/2021.

***DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Danilo Kaina Garcia da Silveira
**Código Identificador:**162F2BBC

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021**
**EXCLUSIVO EPP/ME/MEI**

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09 horas do dia 17/05/2021, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação na modalidade **PREGÃO**

**ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**
**OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE UM REFRIGERADOR VERTICAL DE VACINA PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANA GARCIA RAMOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

**VALOR MÁXIMO –** O valor máximo para a aquisição é de **R$ 17.156,66 (Dezessete Mil, Cento e Cinqüenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 30/04/2021.

***DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Danilo Kaina Garcia da Silveira
**Código Identificador:**80FE2C74

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 034 / 2021**

**PORTARIA Nº 034 / 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**R E S O L V E :**

**Artigo 1.º- DESIGNAR**, a partir de 03 de maio de 2021, a servidora **SUZANE APARECIDA PAIXÃO DOS SANTOS ALVES**, portadora do RG nº 8.720.676-9, inscrita no CPF nº 058.816.349-00, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Administrativos**, para prestar serviços junto ao **Departamento de Compras e Licitação**.

**Artigo 2.º-** Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 de abril de 2021.

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**1C965C84

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**EXCLUSIVO EPP/ME/MEI**

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09Horas do dia 13/05/2021, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**
**OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, DESTINADOS A COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

**VALOR MÁXIMO –** O valor máximo para a aquisição é de **R$ 169.967,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07h00m às 13h00m, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 30/04/2021

***DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Danilo Kaina Garcia da Silveira
**Código Identificador:**519D8524

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2021 - ID Nº 3021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2021 - ID Nº 3021**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
**CONTRATADO**: FLAVIO ALBERTO BAZZONI - ME
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, A PREÇOS FIXOS, REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO EM TST, DA AV. PREF. WANDERLEY ANTUNES DE MORAES NA REGIÃO PRÓXIMO AO JARDIM NAZARÉ, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
**VALOR GLOBAL**: R$ 22.538,06 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Seis Centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A execução será de **90 (noventa) dias**, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço.
**DATA DE ASSINATURA:** 30/04/2021.

**Publicado por:**
Danilo Kaina Garcia da Silveira
**Código Identificador:**5E5C07CA

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 126/2021**

**DECRETO Nº 126/2021**

SÚMULA: Dispõe sobre alterações no decreto n° 112/2021, de 16 de abril de 2021.

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E,**

**CONSIDERANDO** o decreto n° 7320, de 13 de abril de 2021, do Governo do Estado do Paraná,

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma análise constante do cenário epidemiológico da Covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde,

**RESOLVE,**

**Art. 1º**- Prorrogar até as **05:00 horas do dia 17 de maio de 2021,** a vigência do Decreto n° 112/2021 e suas alterações.

**Art. 2°** - Institui, no período das **23:00 horas às 0500 horas do dia 1° de maio ao dia 17 de maio de 2021**, restrição provisória de circulação em espaços e vais pública.

**Parágrafo Único -** Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais, todos aqueles definidos no artigo 5° do decreto estadual n° 6.983/2021.

**Art. 3° -** Proibir a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das **21:00 às 05:00** horas diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

**Art. 4° -** Prorroga até as **05:00 horas do dia 17 de maio de 2021**, a vigência do rol de serviços e atividades essenciais previstos nos artigos 4° e 5° do decreto estadual n° 6.983/2021.

**Art. 5°-** Fixar até as **19:00 horas**, de **segunda- feira a sábado,** para funcionamento de mercados, supermercados, mercearia, estabelecimentos comerciais (lojas em geral), atendendo às determinações que segue:

I-Proibir a entrada de crianças menores de 12 anos;
II- Limpeza de banheiros no mínimo 03 vezes ao dia;
III- Uso obrigatório de máscaras;
IV – Filas de espera deverão ser feitas fora do estabelecimento, mantendo a distância mínima de 1 metro entre as pessoas;
V- Higienizar carrinhos e cestas tão logo sejam utilizados.
VI – Aferir temperatura e higienização das mãos ao adentrar o estabelecimento.

**Parágrafo Primeiro** – O horário de abertura dos estabelecimentos ficará a cargo dos proprietários, sendo permitida a abertura a partir das **07:00** horas, de **segunda- feira a sábado.**

**Parágrafo Segundo –** Fixar o horário das **07:00 às 12:00 horas** do domingo, para funcionamento de mercados, supermercados e mercearias.
**Art. 6° -** Fixar o horário para funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes, conveniências, sorveterias.

**07:00 até às 21:00 horas, de segunda - feira a sexta -feira;**
**07:00 até às 22:00 horas, aos domingos e feriados.**

**Parágrafo Primeiro** – Fixar o horário de funcionamento das padarias: **06:00 até às 21:00 horas, de segunda - feira a domingo, inclusive nos feriados.**

**Parágrafo Segundo -** Após o horário fixado no caput do artigo, fica permitido o funcionamento para atendimento exclusivo de entregas (delivery) de comida, **até as 24:00 horas.**

**Parágrafo Terceiro –** Os bares, lanchonetes, restaurantes, conveniências, padaria, sorveterias, devem trabalhar com a capacidade máxima de 50% de sua ocupação, com mesas que comportem no máximo 6 pessoas, obedecendo o espaçamento de 1,5 entre as mesas, permitindo a colocação de mesas no canteiro central na avenida Prefeito Wanderley Antunes de Moraes, no limite da testada do estabelecimento.

**Parágrafo Quarto** – Fica terminantemente proibida a prática de jogos de bilhar e de cartas.

**Art. 7° -** Suspender, a partir das **05:00 horas do dia 1° de maio de 2021, até as 05:00 horas do dia 17 de maio de 2021**, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais Omo casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis;

II- reuniões com aglomerações do número acima de **10 pessoas**, incluindo eventos, comemorações, assembléias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, práticas esportivas (jogos), assim como festas em áreas de lazer, localizadas em bens públicos ou privados;

III- Tabacarias e afins.

**Art. 8° -** Os serviços abaixo elencados deverão funcionar, a partir do **dia 1° de maio de 2021, até o dia 16 de maio de 2021**, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I – academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas; das **06:00 até as 21:00 horas**, de **segunda a sexta feira**, com limitação de ocupação de **70% (setenta por cento).**
II – demais atividades e serviços essenciais como farmácias, consultórios de assistência médica e hospitalar (médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas e demais profissões da saúde que sejam regulamentadas0, clínica veterinária, escritórios contábeis, advocatícios e afins, sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana.

**Art. 9°** – Determinar, em cumprimento à orientação da Secretaria Municipal de Saúde, que na ocorrência de um caso positivo de Covid-19, em proprietário ou funcionário de estabelecimento comercial, referido estabelecimento será fechado por até 03 (três) dias para a realização de desinfecção, que deverá ser feita às expensas do proprietário.

**Art. 10° -** as atividades religiosas, bem como a realização de missas e cultos, deverão obedecer:
Ocupação máxima de 50% (cinqüenta por cento) do espaço físico;
Afastamento mínimo de um metro e meio entre as pessoas, em todas as direções;
Evitar contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos
Uso obrigatório de máscaras durante aas celebrações;
Ao adentrar e ao sair do templo, as mãos deverão ser higienizadas com álcool 70% (setenta por cento);
Sugerir que maiores de 60 (sessenta) anos e pessoas do grupo de risco, se abstenham de comparecer.

**Parágrafo Único –** Permanecem vigentes todas as determinações constantes da resolução n° 371/2021 da SESA - Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, de 09 de abril de 2021.

**Art. 11 -** Tornar obrigatório o uso de máscaras para adentrar as dependências de todos os prédios públicos, além de utilizá-las durante o expediente:

I - Quando do ingresso em qualquer departamento público;
II – Quando do atendimento individual ou coletivo;
III – Em ambientes de trabalho ocupados por mais que um servidor;
IV – Nas áreas comuns, de livre circulação;

**Parágrafo Único** – Os servidores municipais que descumprirem com a determinação do uso de máscaras de proteção sujeitar-se-ão a sanções administrativas que poderão culminar com a instauração de processo administrativo disciplinar.

**Art. 12 -** Em caso de descumprimento das determinações previstas neste decreto fica o estabelecimento/infrator sujeito à multa no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais), na segunda infração, multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos)** e em caso de reincidência, o fechamento com cassação do alvará de funcionamento.

**Art. 13**- Fixar, do dia **1° de maio ao dia 31 de maio de 2021**, o horário especial de trabalho dos servidores públicos municipais nas repartições públicas, das **7:00 às 13:00 horas,**

**Parágrafo Único –** Exclui-se da previsão constante do caput do artigo 9° os servidores da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Infraestrurura e Serviços Públicos.

Centenário do Sul, 30 de abril de 2021.

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publique-se.**

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**32553427

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 035/2021**

**PORTARIA Nº 035/2021**

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**RESOLVE**:

Nomear Comissão com o fim específico de realizar estudos e levantamentos de dados e informações sobre os sistemas contratados pelas administrações públicas diretas e indiretas do município, e propor as intervenções necessárias tendo em vista o regramento contido no art. 18 parágrafo único do Decreto nº 10540/2020, conforme a seguir:
Amilton Aparecido da Silva CPF nº188. 864.509-15 – Controlador Interno do Município de Centenário do Sul.
Sandra Marcelia Pelegrino Nicacio -CPF nº 934.327.989-20 – Analista Contábil Câmara de Vereadores.
Marcos Aparecido Nicacio - CPF nº 023.312.389-01 – Contador Município de Centenário do Sul.
Danilo Kainã Garcia da Silveira – CPF-086.718.629-17 – Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, em 30 de Abril de 2021.

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**77AECD29

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**SECRETARIA GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**
**LICITATÓRIO PP 013/2021**

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob especialmente sob as Leis 8.666/93 - 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº **013/2021**, que tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de servidores públicos municipais com o fornecimento de veículo e motorista, em atendimento a Secretaria Municipal De Educação, Esportes, Lazer E Cultura, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital **Pregão Presencial nº 013/2021** e seus anexos do certame.

Em favor da empresa:

**JUARES CARLOS DA PAIXÃO ME** CNPJ**:** 80.048.325/0001-83, vencedor do lote: **1**

Valor total de R$ 39.102,00 (trinta e nove mil cento e dois reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 30 de abril de 2021.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**4B8A5FD4

**SECRETARIA GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**
**LICITATÓRIO PP 014/2021**

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob especialmente sob as Leis 8.666/93 - 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº **014/2021**, que tem como objeto a aquisição de cestas básicas para atender famílias em situação de risco e vulnerabilidade social conforme Lei Municipal 11-2005 e Decreto 06-2006 em atendimento a Secretaria Municipal De Assistência Social, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital **Pregão Presencial nº 014/2021** e seus anexos do certame.

Em favor da empresa:

**WALTER LUCIO ME** CNPJ**:** 04.262.074/0001-57, vencedor do Lote: **1**

Valor total de R$ 179.496,00 (cento e setenta e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 30 de abril de 2021.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**9AE896C9

**SECRETARIA GOVERNO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 070/2020**

Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 070/2020, parte integrante da Tomada de Preço nº. 001/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa FLORENZA SERIVÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**, com sede administrativa a Rua Barão de Cerro Azul, 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Presidente Senhor **Patrik Magari**, brasileiro, portador do CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADA a empresa FLORENZA SERIVÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 16.994.164/0001-11, estabelecida na Avenida Erminio de Moraes, 550, Centro, Rio Branco do Sul, por seu representante legal, **Sr. Eliane do Rocio Barros Teixeira**, inscrito no RG sob nº 7.597.523-6**,** tendo em vista o que consta na Tomada de Preço n° 001/2020, tem, entre si, ajustado o primeiro TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de **pavimentação em Blocos de Concreto Intertravados Sextavados e Retangulares (Paver) do conjunto das Ruas Estados Unidos, Sete de Setembro e Travessa São Francisco, localizadas na Vila Bestel e da Rua Osvaldo Mangger, localizada na Vila Mangger,** na Sede do município de Cerro Azul-PR, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e planilhas em anexo ao Edital,

atendendo aos interesses da **Secretaria Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o valor de acréscimo de 16.847% ao do Contrato administrativo nº 070/2020, nos limites permitidos por lei, **em função do acréscimo de serviços**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, parágrafo I da Lei nº. 8.666/93.
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO**
O valor de acréscimo decorrente deste termo aditivo de valor é de **R$ 45.850,85** (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 13 de abril de 2021.

| ***PATRIK MAGARI*** | ***ELIANE DO ROCIO BARROS TEIXEIRA*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Florenza Serivços De Urbanização EIRELI |
| Prefeitura Municipal De Cerro Azul | CNPJ Sob N.º 16.994.164/0001-11 |
| CNPJ Sob Nº 76.105.626/0001-24 | Contratada |
| Contratante | |

Testemunhas:

1) Nome:
Assinatura:

2) Nome:
Assinatura:

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**B69ECC13

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
### RESOLUÇÃO N.° 082/2021

**ATO DE CONSÓRCIO**
**RESOLUÇÃO N.º 082/2021**

Desligar empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
**CONSIDERANDO** o Art. 58 do Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Desligar o empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde:
**Empregado em Confiança:** Maria Claracy Sartor
**Matrícula:** 254
**Emprego:** Coordenador de Farmácia
**Data de Desligamento:** 30/04/2021

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos em 30/04/2021.

Pato Branco/PR, 30 de abril de 2021.

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**1A171109

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
### RESOLUÇÃO N.° 083/2021

**ATO DE CONSÓRCIO**
**Resolução nº 083/2021**

Dispõe sobre reajuste de procedimentos e a inclusão no credenciamento nº 001/2018, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

**CONSIDERANDO** a necessidade dos municípios consorciados em atendimentos eletivos;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Incluir procedimentos no edital nº 001/2018, na forma que segue:

| DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|
| DRENAGEM DE HEMATOMA / ABSCESSO PRE-PERITONEAL | 1.094,57 |
| TRATAMENTO CIRURGICO DE VAGINA SEPTADA / ATRESICA | 1.071,12 |

**Art. 2º** As demais informações do referido edital permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 30 de abril de 2021.

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**1842A8CA

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 23/2021, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE MÃO DE OBRA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, destinada a atender às necessidades operacionais do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, conforme condições constantes no Termo de Referência.

Valor Global: 98.138,64

Dotação: 03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.37.00 Fonte: 076
Data: 30/04/2021

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**CC276DB8

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**60ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 083 de 30 de abril de 2021**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimentos no credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

**Art. 1º** Incluir procedimentos no edital nº 001/2018, na forma que segue:

| DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|
| DRENAGEM DE HEMATOMA / ABSCESSO PRE-PERITONEAL | 1.094,57 |
| TRATAMENTO CIRURGICO DE VAGINA SEPTADA / ATRESICA | 1.071,12 |

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, com efeitos na data de sua publicação, e as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 30 de abril de 2021.

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**710BFDA3

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 023/2021**

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 022/2020, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME** C.N.P.J Nº 23.764.146/0001-09, pela necessidade de constatação de eventual culpa ou descumprimento do regime de execução e obrigações assumidas por este prestador, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 28 de abril de 2021.

***CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO***
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**56F4024A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PE 19-2021**

**HOMOLOGAÇÃO**
**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 19/2021**
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 19/2021, de 19/03/21, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s) | Valor Total – R$ |
|---|---|
| PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA | 43.400,00 |
| TOTAL HOMOLOGADO | 43.400,00 |

Que apresentou o Menor Preço Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/04/21.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**29E29268

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO PE 19-2021**

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Eletrônico nº 19/2021. Objeto: Aquisição de Insumo Agrícola Tipo Sêmen Bovino, Raças: Holandesa Preto e Branco e Jersey. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. Elementos de despesa (1232) F:000. Data da assinatura: 28/04/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 82/2021. Contratada: Pecplan ABS Importação e Exportação Ltda. Valor: R$ 43.400,00. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**84C94D12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2º TERMO DE ADITAMENTO 200-2019 - GENTE SEGURADORA S.A.**

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 200/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Gente Seguradora S.A.CNPJ: 90.180.605/0001-02.Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência contratual, bem como alteração da gestão e fiscalização. Novo prazo: 02/05/2022. Valor do Aditivo R$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais). Origem: Pregão Presencial nº 42/2019. Fundamento Legal: Artigo57 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 29/04/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Marcelo Wais, pela Empresa.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**21FCF854

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2º TERMO DE ADITAMENTO 201-2019 - MAPFRE SEGUROS GEREIAS S.A.**

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 201/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Mapfre Seguros Gerais S.A. CNPJ: 61.074.175/0001-38. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência contratual, bem como alteração da gestão e fiscalização. Novo prazo: 01/05/2022. Valor do Aditivo R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Origem: Pregão Presencial nº 42/2019. Fundamento Legal: Artigo 57 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 28/04/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Alexandre Ponciano Serra, pela Empresa.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**D1075FB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 80-2021 - INEX 4-2021**

Espécie: Extrato do Contrato n° 80/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda. CNPJ: 20.290.311/0001-40. Objeto: Contratação de Empresa para Revisão no Veículo Tipo Ônibus Marcopolo Volare V8L – Placa BCL 7320. Valor Total: R$ 1.978,18 (um mil, novecentos e setenta e oito reais e dezoito centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação n°4/2021. Fundamento Legal: Artigo 25, Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1074) Fonte: 102. Data da assinatura: 28/04/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Luiz Fogaça de Souza, pela Empresa.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**19CC129C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO - INEX 4-2021**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº4/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 4/2021, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| EMPRESA | CNPJ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA | 20.290.311/0001-40 | R$ 1.978,18 |

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 28 de abril de 2021.

***EDSON LUIZ CENCI.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**28EAA281

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 055 DE 30 DE MARÇO DE 2021**

**DECRETO N.º 055 DE 30 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Revoga-se o Decreto n.º 050 de 30 de março de 2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2021.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Sarita Cavalari
**Código Identificador:**1A03347D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 056 DE 27 DE ABRIL DE 2021**

**DECRETO N.º 056 DE 27 DE ABRIL DE 2021**

Estabelecer de forma excepcionalíssima o regime e a rotina de trabalho dos servidores municipais do Município de Colombo.

O Prefeito Municipal de Colombo, a Secretária Municipal de Saúde e o Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar fiel cumprimento da decisão judicial proferida em 12 de abril de 2021 na Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Trabalho em face do Município de Colombo, autos sob o n.º ACPCiv 0000453-89.2020.5.09.0657, em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Colombo:

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam adotadas, no âmbito municipal, as recomendações de proteção aos servidores municipais no atendimento da COVID-19 e outras síndromes gripais do Ministério da Saúde, a respeito do teletrabalho, estabelecendo de forma excepcionalíssima o regime e a rotina de teletrabalho dos servidores municipais, afastados.
§ 1º Considera-se teletrabalho a prestação de serviços preponderantemente fora das dependências do empregador, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.
§ 2º O comparecimento às dependências do empregador para a realização de atividades específicas que exijam a presença do empregado no estabelecimento não descaracteriza o regime de teletrabalho.
Art. 2º Os servidores que se enquadrarem nos grupos indicados no parágrafo 1º poderão realizar as atividades inerentes a sua função por teletrabalho, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública.
§ 1º Poderá ser concedido o regime de teletrabalho aos servidores que se enquadrem nos grupos abaixo indicados:
I. Idade igual ou superior a 60 anos.
II. Gestantes em qualquer idade gestacional.
III. Lactantes com filhos de até 06 meses de idade.
IV. Servidores com as seguintes condições clínicas: imunodeficientes e com doenças preexistentes crônicas ou graves, cardiovasculares, respiratórias e metabólicas, sem prejuízo do acréscimo de outras doenças/condições indicadas pelos órgãos do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual ou Municipal de Saúde.
§ 2º Com exceção das gestantes e lactantes com filhos até seis meses de idade, os servidores municipais que receberam todas as doses da vacina contra a Covid-19 e concluíram o tempo mínimo para que a vacina surta efeito são considerados imunizados, deixando de integrar o chamado grupo de risco para a Covid-19, devendo retornar aos postos de trabalho no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste decreto, e continuar adotando medidas protetivas que evitem a disseminação do vírus, como o uso de máscaras, constante higienização das mãos e manter distanciamento social.
§ 3º Os servidores do inciso IV, caso ainda não estejam devidamente imunizados, deverão comprovar a condição submetendo-se ao serviço de perícia, agendado pelo Departamento de Recursos Humanos (DPRH), cabendo às suas chefias imediatas descrever as atividades a serem desempenhadas e as metas a serem atingidas pelos servidores no período de teletrabalho, conforme o Anexo I.
§ 4º Para os servidores que já se submeteram a perícia por qualquer razão não haverá necessidade de abertura de novo processo administrativo, bastando o agendamento junto ao DPRH.
§ 5º As metas e as atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor.
§ 6º Os servidores que estiverem desempenhando suas atividades por teletrabalho ou que se encontrarem afastados em razão de impossibilidade técnica e operacional para realizar suas atividades remotamente não farão jus ao recebimento de verbas temporárias ou variáveis, tais como adicional noturno, insalubridade, periculosidade e vale-transporte.
§ 7º Caso não seja possível ao servidor desenvolver suas atividades funcionais em regime de teletrabalho, será mantido em afastamento remunerado, obedecendo às regras de licença para tratamento de saúde, conforme o Estatuto dos Servidores.
§ 8º A impossibilidade técnica mencionada no § 6º será aferida pela Administração Pública.
§ 9º As servidoras afastadas por estarem lactantes, no caso de já houver passado mais de 6 meses de nascimento do filho ou filha, deverão retornar ao trabalho presencial, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do presente decreto.

Art. 4º Incumbe aos Secretários Municipais analisar os protocolos de solicitação para realização de teletrabalho, após a perícia oficial, nos casos que dela dependem.
§ 1º Deverá ser preenchido o FORMULÁRIO DE TELETRABALHO - ANEXO I deste Decreto – Documento por meio do qual são descritas as atividades a serem desempenhadas e as metas a serem atingidas no período de teletrabalho devidamente preenchido e assinado pelo servidor e Chefia Imediata.

Art. 5º Aplicam-se aos servidores municipais as seguintes medidas de orientação aos casos de sintomas e suspeitas de contaminação:
I – Os servidores com sintomas e suspeita de contaminação deverão comunicar imediatamente a chefia imediata, declarando a situação em que se encontram.
II – Havendo comprovação de contaminação, na hipótese contida no inciso I deste artigo, o servidor deverá realizar suas atividades por teletrabalho pelo prazo de 10 (dez) dias a contar do início dos sintomas.
III – Na ocorrência de contaminação de pessoa residente no mesmo domicílio, devidamente comprovada, o servidor poderá realizar suas atividades por teletrabalho pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da comprovação laboratorial.

Art. 6º Os servidores que não se enquadrarem nos grupos indicados no artigo 3º, os que já estiverem imunizados, bem como os que estiverem desempenhando suas atividades por teletrabalho deverão retornar à modalidade de trabalho presencial, devendo se apresentar às respectivas unidades de lotação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente decreto.

Art. 7º Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde em período de fruição de férias e/ou licença especial poderão, em caráter emergencial, ser convocados pela Secretária Municipal da Saúde para retornar às atividades, de acordo com a necessidade da administração.
§ 1º O período remanescente das licenças ou férias poderão ser usufruídos pelo servidor em data oportuna mediante autorização do Chefe da Pasta, após controle da situação emergencial de saúde pública.
§ 2º Ficam excluídas desta convocação as Licenças Maternidade, Licença para Tratamento de Saúde e Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

Art. 8º As férias eventualmente concedidas aos servidores durante o período de vigência do presente decreto poderão ser solicitadas diretamente ao Diretor da unidade de lotação e, uma vez autorizadas, deverão ser comunicadas ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 9º Visando à proteção e à saúde dos servidores com idade avançada, aqueles que possuírem solicitação de aposentadoria já devidamente formalizada deverão ser liberados para fruição de férias e licenças especiais a que porventura tenham direito.

Art. 10. Caso haja paralisação das atividades presenciais, a retomada do atendimento nas unidades exclusivamente administrativas ocorrerá de maneira gradual, mediante o prévio agendamento pelo interessado diretamente com o setor, mediante a utilização de meios eletrônicos e telefônicos disponíveis.

Art. 11. Os servidores públicos em regime de teletrabalho ou em afastamento remunerado (licença para tratamento de saúde), consoante o disposto nos artigos deste decreto, deverão respeitar as restrições gerais de deslocamento e frequência a locais públicos, recomendadas pelos órgãos de saúde, devendo cumprir com a jornada e as atividades previamente estabelecidas pela chefia imediata.
Parágrafo único. A violação ao disposto no caput desde que devidamente comprovada com a garantia do contraditório e ampla defesa, ensejará a apuração de eventual infração de natureza disciplinar e administrativa de natureza grave, além de ensejar nas sanções referidas na Portaria Interministerial n.º 5, de 17 de março de 2020.

Art. 12. É parte integrante deste decreto o Anexo I – FORMULÁRIO DE TELETRABALHO – METAS E ATIVIDADES, que será disponibilizado em formato Word para preenchimento.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de Abril de 2021.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

***MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI***
Secretária Municipal da Saúde

***ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA***
Secretário Municipal da Administração

ANEXO I

TELETRABALHO

DECRETO xxx/2021
Data:
Servidor:
Matrícula:
Cargo:
Setor:
Chefia Imediata:
Atividades a serem desempenhadas no período de Teletrabalho:

Metas a serem atingidas:
Com os dados acima, ficam estabelecidas as condições para o exercício do Teletrabalho para o Servidor identificado, e APROVADAS pela chefia imediata, nos termos do Decreto xxx/2021.

_____
Servidor

_____
Chefia Imediata

**Publicado por:**
Kassia Sarita Cavalari
**Código Identificador:**C6D87814

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021

| | |
|---|---|
| Processo nº: | 11343/2021 - Dispensa nº 48/2021 |
| Partes: | *Município de Colombo/PR;* **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, CNPJ: 03.541.088/0008-13.** |
| Objeto: | Contratação de Serviços de Capacitação em "Atendimento ao Público" destinado a Servidores e Estagiários da Administração Pública Municipal. |
| Valor: | O valor máximo da Dispensa será de R$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). |
| Embasamento Legal: | Artigo 24,XIII - Lei nº8.666/93 |
| Data: | 30/04/2021 |

**Publicado por:**
Eliza Mateus da Silva Dias
**Código Identificador:**2FA85863

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO EMPENHO Nº 4704/2021

| | |
|---|---|
| N° do Empenho: | 4704/2021 |
| Data: | 30/04/2021 |
| Valor Total do Empenho: | R$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). |
| Nº da Dispensa: | 48/2021 |
| Contratado: | **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, CNPJ: 03.541.088/0008-13.** |
| Contratante: | Prefeitura Municipal de Colombo |
| Objeto: | Contratação de Serviços de Capacitação em "Atendimento ao Público" destinado a Servidores e Estagiários da Administração Pública Municipal. |
| Órgão Responsável: | Secretaria Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Eliza Mateus da Silva Dias
**Código Identificador:**3C765FFF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2021

| | |
|---|---|
| Processo nº: | 6309/2021 - Dispensa nº 49/2021 |
| Partes: | *Município de Colombo/PR;*<br>**WILLIAN RICARDO CULPI ME,**<br>**CNPJ: 02.928.485/0001-03.** |
| Objeto: | Serviços de aferição, selagem e manutenção de Tacógrafos pertencentes a 17 (dezessete) veículos da Frota Pública Municipal de Transporte Escolar. |
| Valor: | O valor máximo da Dispensa será de R$4.590,00 (quatro mil e quinhentos e noventa reais). |
| Embasamento Legal: | Artigo 24, II - Lei nº8.666/93 |
| Data: | 30/04/2021 |

**Publicado por:**
Eliza Mateus da Silva Dias
**Código Identificador:**B005900F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO EMPENHO Nº 4706/2021

| | |
|---|---|
| N° do Empenho: | 4706/2021 |
| Data: | 30/04/2021 |
| Valor Total do Empenho: | R$4.590,00 (quatro mil e quinhentos e noventa reais). |
| Nº da Dispensa: | 49/2021 |
| Contratado: | **WILLIAN RICARDO CULPI ME,**<br>**CNPJ: 02.928.485/0001-03.** |
| Contratante: | Prefeitura Municipal de Colombo |
| Objeto: | Serviços de aferição, selagem e manutenção de Tacógrafos pertencentes a 17 (dezessete) veículos da Frota Pública Municipal de Transporte Escolar. |
| Órgão Responsável: | Secretaria Municipal de Educação |

**Publicado por:**
Eliza Mateus da Silva Dias
**Código Identificador:**501B56EF

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

## CÂMARA MUNICIPAL
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021**
O Presidente da Câmara Municipal de Contenda que o presente subscreve, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, e considerando o resultado da Adjudicação realizada pela pregoeira responsável, bem como, de acordo com o que consta no processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** e torna público seu resultado, que segue:

Objeto da Licitação: Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva dos doze aparelhos de ar condicionado instalados no prédio da Câmara Municipal de Contenda, incluindo material e equipamentos, de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), fornecendo atestado emitido por responsável técnico que possua registro junto ao CREA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição contida no Anexo I e nos termos estabelecidos no Edital.

Licitante vencedora:
**PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA,** CNPJ Nº: 12.752.463/0001-99
Valor total: R$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais).

Contenda, 30 de abril de 2021.

***MARCOS SCHINDA DA SILVA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Edson Luis Ferreira
**Código Identificador:**AD37FA12

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DECRETO 265/2021

**DECRETO 265/2021**

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 28.410,56 (vinte e oito mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2021".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1893 de 27 de abril de 2021,
**DECRETA**
**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 28.410,56 (vinte e oito mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos):

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | CONTA DE DESPESA | ID/USO /FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **08** | **SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL** | | | |
| **08.002** | **FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE** | | | |
| **08.243.0021.6.052.** | **FMDCCA - Bloco Da Proteção Social Básica** | | | |
| 3.3.90.32.00.00 | Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita | 1168 | 3.00.806 | 2.010,56 |
| **08.243.0021.6.055.** | **FMDCCA - Bloco Da Proteção Social Especial De Alta Complexidade** | | | |
| 3.3.90.48.00.00 | Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas | 1171 | 3.00.000 | 3.117,41 |
| 3.3.90.48.00.00 | Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas | 1169 | 3.00.818 | 23.282,59 |
| **TOTAL** | | | | **28.410,56** |

**Art 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 28.410,56 (vinte e oito mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

| FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 3.00.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 3.117,41 |
| 3.00.806 | Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA | 2.010,56 |
| 3.00.818 | Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - Programa Crescer em Família - FIA/PR | 23.282,59 |
| **TOTAL** | | **28.410,56** |

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 29 de abril de 2021.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Bruno Wonsovicz
**Código Identificador:**E9017E45

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DECRETO 266/2021

**DECRETO 266/2021**

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 139.823,77 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2021".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1894 de 27 de abril de 2021,
**DECRETA**
**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 139.823,77 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos):

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | CONTA DE DESPESA | ID/USO /FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **08** | **SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL** | | | |
| **08.003** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **08.244.0021.2.072.** | **Enfrentamento Covid -19** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1172 | 3.00.1022 | 69.633,13 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material De Consumo | 1173 | 3.00.1022 | 3.296,13 |
| 3.3.90.32.00.00 | Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita | 1174 | 3.00.1021 | 61,28 |
| 3.3.90.32.00.00 | Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita | 1175 | 3.00.1022 | 54.567,72 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 1176 | 3.00.1022 | 9.583,28 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 1177 | 3.00.1024 | 2.682,23 |
| **TOTAL** | | | | **139.823,77** |

**Art 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos: I – O valor de R$ 139.823,77 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

| FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 3.00.1021 | Covid-19 FEAS Estado | 61,28 |
| 3.00.1022 | Covid-19 Transferencias FNAS | 137.080,26 |
| 3.00.1024 | Auxilio Financeiro Saúde e Assistencia Social COVID-19 L.C. 173/2020 | 2.682,23 |
| **TOTAL** | | **139.823,77** |

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a compatibilizar na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 a ação abaixo discriminada:
**FUNÇÃO DE GOVERNO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PROGRAMA 21 – AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**
**METAS E PRIORIDADES:** Ações Enfrentamento COVID-19
**UNIDADE:** Pessoas
**MEDIDA:** População em Geral
**RECURSOS:** Vinculados/Livres
**2021:** 139.823,77

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 29 de abril de 2021.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Bruno Wonsovicz
**Código Identificador:**D3B37924

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**1º TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020**
**PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 203/2020**
**FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea d da Lei nº 8.666 de 1993, e Artigo 17 do Decreto Federal nº 7892, de 2013, combinado com artigo 37, inciso XXI, da CRFB/88.**

Fica revisto e alterado o valor unitário da **BR0269893-Luva para procedimento tamanho PP** - látex de borracha natural com pó bi absorvível, ambidestra, antialérgica - cx c/100 (Lote 56), **BR0421124-Luva para procedimento tamanho P** - látex de borracha natural com pó bi absorvível, ambidestra, antialérgica - cx c/100, **BR0387698-Luva para procedimento tamanho M** - látex de borracha natural com pó bi absorvível, ambidestra, antialérgica - cx c/100, **BR0269891 -Luva para procedimento tamanho G**- látex de borracha natural com pó bi absorvível, ambidestra, antialérgica - cx c/100, **BR0269891 -Luva para procedimento tamanho G**- látex de borracha natural com pó bi absorvível, ambidestra, antialérgica - cx c/100, em razão de equilíbrio econômico e financeiro, em referência a Ata de Registro de Preços n°170/2020 do Pregão Eletrônico nº 057/2020. A Signatária da ATA requer reequilíbrio para o objeto **BR0269893-Luva para procedimento tamanho PP** - látex de borracha natural com pó bi absorvível, ambidestra, antialérgica - cx c/100 (Lote 56), motivando para esse fim o aumento de **R$ 37,68** (Trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) por caixa, **BR0421124-Luva para procedimento tamanho P** - látex de borracha natural com pó bi absorvível, ambidestra, antialérgica - cx c/100 (lote 57), motivando para esse fim o aumento de **R$ 38,94** (Trinta e oito reais e noventa e quatro centavos)por caixa, **BR0387698-Luva para procedimento tamanho M** - látex de borracha natural com pó bi absorvível, ambidestra, antialérgica - cx c/100 (lote 58), motivando para esse fim o aumento de **R$ 37,65** (Trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos) por caixa , **BR0269891 -Luva para procedimento tamanho G**- látex de borracha natural com pó bi absorvível, ambidestra, antialérgica - cx c/100 (lote 59), motivando para esse fim o aumento de **R$ 37,65** (Trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos) por caixa, conforme tabela:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ATUAL | VALOR REEQUILIBRIO | IMPACTO UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| **56** | BR0269893-Luva para procedimento tamanho PP - látex de borracha natural com pó bi absorvível, ambidestra, antialérgica - cx c/100 | R$ 46,49 | R$ 84,17 | R$ 37,68 |
| **57** | BR0421124-Luva para procedimento tamanho P - látex de borracha natural com pó bi absorvível, ambidestra, antialérgica - cx c/100 | R$ 48,05 | R$ 86,99 | R$ 38,94 |
| **58** | BR0387698-Luva para procedimento tamanho M - látex de borracha natural com pó bi absorvível, ambidestra, antialérgica - cx c/100 | R$ 46,45 | R$ 84,10 | R$ 37,65 |
| **59** | BR0269891 -Luva para procedimento tamanho G- látex de borracha natural com pó bi absorvível, ambidestra, antialérgica - cx c/100 | R$ 46,45 | R$ 84,10 | R$ 37,65 |

**CONTRATADA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº.24.586.988/0001-80**

**DATA: 29/04/2021**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Gawlak
**Código Identificador:**799FA332

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**RESOLUÇÃO 04/2021**

Aprova a prestação de contas do segundo semestre de 2020 do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Contenda, Estado do Paraná, no uso das competências e de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 647/95,

CONSIDERANDO a reunião ordinária, por meio de assembleia virtual, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 28 de Abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de contas do Incentivo Benefício Eventual Covid-19;

**Art. 2 º -** Aprovar o Incentivo Família Paranaense VI;

**Art. 3º** - Aprovar com ressalva o Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I; - Aprovado com ressalva na Aba 3: Gestão Financeira no sub item 3:2 - Distribuição dos Recursos – Devido a instabilidade no Sistema Fundo a Fundo (SIFF) não sendo possível alimentar os dados percentuais;

**Art. 4º** - Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional;

**Art. 5º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda/PR, 28 de Abril de 2021.

***RUBIENE JANI SCHMITZ VANDRESEN***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Magale Francisco luz Brongel
**Código Identificador:**79C98D10

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 0145/2021 - EXONERAR, A PEDIDO A SENHORA ILOYZI CHAMBERLAIN.

**DECRETO Nº 0145/2021**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pela servidora;

DECRETA

**Artigo 1º – EXONERAR**, a pedido a senhora **ILOYZI CHAMBERLAIN,** portadora do CPF/MF nº 091.188.799-77, do cargo temporário de ENFERMEIRA ESF, Classe CLT, admitida em 01/03/2021;

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 27 de abril de 2021.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**303B129C

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 0146/2021 EXONERAR, A PEDIDO A SENHORA JACIARA DO ROCIO DONATO BRAINE.

**DECRETO Nº 0146/2021**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora;

DECRETA

**Artigo 1º – EXONERAR**, a pedido a senhora **JACIARA DO ROCIO DONATO BRAINE,** portadora do CPF/MF nº 081.425.149-82, do cargo temporário de ENFERMEIRA ESF, Classe CLT, admitida em 01/03/2021;

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 28 de abril de 2021.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**A29EBD83

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 0147/2021 - EXONERAR, A PEDIDO A SENHORA MARIA CLAUDIA COSTA.

**DECRETO Nº 0147/2021**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pela servidora;

DECRETA

**Artigo 1º – EXONERAR**, a pedido a senhora **MARIA CLAUDIA COSTA,** portadora do RG Nº 9.013.703-4 e do CPF n° 038.799.569-28, do cargo temporário de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, Classe CLT, admitida em 02/04/2020;

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 28 de abril de 2021.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**77323174

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 0149/2021 EXONERAR, POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO A SENHORA ANDRELY WESTLEY BOUARD MARTINS DOS SANTOS.

**DECRETO Nº 0149/2021**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

**Artigo 1º – EXONERAR**, por término de contrato de trabalho a senhora **ANDRELY WESTLEY BOUARD MARTINS DOS SANTOS,** portadora do CPF/MF nº 010.228.489-09, admitida em 02/05/2019, Classe CLT, Cargo de FARMACEUTICO;

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 28 de abril de 2021.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**C044260F

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 0151/2021 - EXONERAR, POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO A SENHORA TANIA MARA SANTINI.

**DECRETO Nº 0151/2021**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

**Artigo 1º – EXONERAR**, por término de contrato de trabalho a senhora **TANIA MARA SANTINI,** portadora do CPF/MF nº 021.100.909-10, admitida em 13/03/2019, Classe CLT, Cargo de PISCOLOGO;

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 28 de abril de 2021.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**80D8213B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 0152/2021 EXONERAR, POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO A SENHORA CAROLINE MOTTIM MAGARI.**

**DECRETO Nº 0152/2021**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

**Artigo 1º – EXONERAR**, por término de contrato de trabalho a senhora **CAROLINE MOTTIM MAGARI,** portadora do CPF/MF nº 082.341.439-64, admitida em 23/03/2020, Classe CLT, Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM;

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 28 de abril de 2021.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**24BCCA71

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**CMS - RESOLUÇÃO N.º 06 DE 28 DE ABRIL DE 2021**

**RESOLUÇÃO N.º 06 de 28 de abril de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses**

Dispõe sobre a análise do Relatório Anual de Gestão, para os fins aos quais se se propõe.

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RELATÓRIO ANUAL DA GESTÃO PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO 2020**

1. O Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, em consonância com o parecer da Comissão Financeira deste CMS, opina pela **irregularidade das contas com recomendações,** pelas razões que abaixo discrimina, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Razões**

Descumprimento dos prazos regulares para prestações quadrimestrais, tendo sido protocolada respectivamente o 1º quadrimestre em 11 de novembro de 2020, 2º quadrimestre em 26 de novembro de 2020 e o 3º quadrimestre em 6 de abril de 2021 e apresentada em 15 de abril 2021.

Descumprimento ou ausência de demonstração do atendimento às ressalvas e recomendações propostas para o ano de 2020, referentes ao parecer de 2018, 2019.

Ausência do fornecimento dos documentos e informações relacionados e requeridos nas atas da comissão financeira dos dias 26 de novembro de 2020 protocolada no dia 30 de novembro de 2020 e do dia 17 de março de 2021 protocolada na mesma data.

**Em Síntese**

Ter sido constatado no quesito folha de pagamento, servidores que não atuam na área em que foram contratados, como também servidores lotados em outros setores com o vencimento e/ou diárias pagas pela saúde.

Falta dos esclarecimentos solicitados quanto ao relatório de diárias (não entregue).

Ausência de esclarecimentos quanto à quantidade de refeições.

Ausência de esclarecimentos quanto aos serviços de transporte de passageiros (táxi).

Ausência de esclarecimentos quanto ao valor gasto com a energia elétrica.

Ausência de esclarecimentos quanto ao quesito água e esgoto dos demais setores da administração.

Ausência de esclarecimentos quanto ao relatório de serviços bancários.

Ausência de esclarecimentos quanto aos relatórios de viagens dos veículos de passeio e das vans.

Ausência de esclarecimentos quanto às quantidades de consultas médicas realizadas.

Ausência de esclarecimentos quanto às consultas realizadas pela psicologia.

Ausência de esclarecimentos quanto aos relatórios de atividades da vigilância sanitária.

Ausência de esclarecimentos quanto aos relatórios de visitas dos agentes de endemias.

**Recomendações**

Reiteramos as recomendações já emitidas anteriormente referente ao parecer 2019/2020, cujo cumprimento ainda não foi demonstrado.

Organizar os servidores efetivos, comissionados e agentes políticos conforme as tabelas respectivas;

Organizar as empresas prestadoras de serviço conforme o título das tabelas ao qual pertencem;

Requisitar aos motoristas que preencham todos os campos dos relatórios e diários de bordo obrigatoriamente;

Cumprir o cronograma de prestação regulamentar de contas quadrimestral, bem como de apresentação dos esclarecimentos requeridos pelo conselho através da comissão financeira.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2020, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde através do seu pleno, da sua Comissão Financeira e segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;

II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;

III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandam urgência;

IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;

V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2020 e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.
3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Doutor Ulysses, 28 de abril de 2021.

***ANDRÉ LUÍS SIMÕES***
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 06/2021, nos termos do § 2º, Art 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990

***ANDRÉ LUIS SIMÕES***

***TELL SYBER WU KUSSABA***

***ANDERSOM LEME DA SIVA***

***PEDRO DESPLANCHES***

***FRANCISCO HONORIO PINHEIRO***

***PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE***

***JUNIOR OLIVEIRA RIBEIRO DE CRISTO***

***VANI FELEX DA SILVA***

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**CE3FFA19

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**CMS - RESOLUÇÃO N.º 07, 28 DE ABRIL DE 2021.**

**RESOLUÇÃO N.º 07**, 28 de abril de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses

> Dispõe sobre a realização de reunião com representantes do Fundo de Previdência Municipal, Administração Municipal e Recursos Humanos, para tratar das alterações na composição de valores relativos, a adicional de insalubridade, adicional de graduação, e verbas permanentes e transitórias, para fins da previdência dos servidores municipais.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, em reunião ordinária realizada em 28 de abril de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, a tratar de interesses pertinentes ao plano de carreira e valorização dos trabalhadores da saúde.
Tendo em vista, não ter havido retorno até o momento, por parte do Conselho Previdenciário, às indagações formuladas por funcionários da saúde ao referido colegiado, a respeito de **alterações na composição de valores relativos, a adicional de insalubridade, adicional de graduação, e verbas permanentes e transitórias, para fins da previdência dos servidores municipais, posteriormente trazidas** ao conhecimento do Conselho Municipal de Saúde.
**Resolve**

**Art. 1º** - Aprovar a convocação de reunião, para tratar do tema com os representantes em exercício dos entes interessados para maiores esclarecimentos, no melhor interesse dos funcionários municipais, a ser realizada em data a ser definida mediante convocação a ser encaminhada aos interessados. Os quais deverão ser convocados previamente, em relação aos demais conselheiros, para fins de agenda, sendo estes abaixo discriminados.

Diretor Presidente do Fundo de Previdência.
Diretor Executivo do Fundo de Previdência
Secretário Municipal de Administração

**Art. 2º** - Encaminhar no ato da convocação, cópia da Resolução 01/2021 deste conselho sobre o mesmo tema, bem como esta resolução com para fins de Ofício.

Doutor Ulysses, 28 de abril de 2021

***ANDRÉ LUÍS SIMÕES***
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 07/2021, nos termos do § 2º, Art 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990

***ANDRÉ LUIS SIMÕES***

***TELL SYBER WU KUSSABA***

***ANDERSOM LEME DA SIVA***

***PEDRO DESPLANCHES***

***FRANCISCO HONORIO PINHEIRO***

***PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE***

***JUNIOR OLIVEIRA RIBEIRO DE CRISTO***

***VANI FELEX DA SILVA***

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**162793C3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 030/2021**

**ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021**

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma eletrônica para Registro de Preços nº 030/2021, o fornecimento de matérias de limpeza, higienização e consumo para uso de todos os Departamentos e Secretarias Municipais, pelo critério de menor preço Unitário.

**Vencedor: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR – MINI MERCADO**
CNPJ: 09.199.742/0001-62
Valor global: R$ 62.399,90 (sessenta e dois mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

**Vencedor: OSMAIR RODRIGUES EPP**
CNPJ: 03.517.560/0001-06

Valor global: R$ 74.371,00(setenta e quatro mil e trezentos e setenta e um reais)

**Vencedor: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME**
CNPJ: 28.453.476/0001-05
Valor global: R$ 44.568,50 (quarenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

**Vencedor: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA**
CNPJ: 07.731.259/0001-51
Valor global: R$ 45.939,80 (quarenta e cinco mil e novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)

**Vencedor: MATEUS CHAGAS ANDRADE**
CNPJ: 22.719.170/0001-63
Valor global: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

Fernandes Pinheiro, em 30 de abril de 2021.

***CAROLINE RODRIGUES DEA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**FB784B48

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 030/2021**

**HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS**,** pelo critério de menor preço unitário, declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 030/2021.

**Vencedor: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR – MINI MERCADO**
CNPJ: 09.199.742/0001-62
Valor global: R$ 62.399,90 (sessenta e dois mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

**Vencedor: OSMAIR RODRIGUES EPP**
CNPJ: 03.517.560/0001-06
Valor global: R$ 74.371,00(setenta e quatro mil e trezentos e setenta e um reais)

**Vencedor: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME**
CNPJ: 28.453.476/0001-05
Valor global: R$ 44.568,50 (quarenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

**Vencedor: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA**
CNPJ: 07.731.259/0001-51
Valor global: R$ 45.939,80 (quarenta e cinco mil e novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)

**Vencedor: MATEUS CHAGAS ANDRADE**
CNPJ: 22.719.170/0001-63
Valor global: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 30 de abril de 2021.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**5209C9A9

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**PORTARIA Nº 052/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 243/2021, e legislação vigente,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a CONSELHEIRA TUTELAR MARLI TEREZINHA MAZEICA FERNANDES, a ausENTAR-SE do serviço por dois dias, a partir de 28/04/2021, por motivo de luto (falecimento de seu pai).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 30 de abril de 2021.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**F1A358E5

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**DECRETO Nº. 95/2021 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)".**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Ficam alteradas as representações e nomeados os membros do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, do município de Fernandes Pinheiro – PR, passando a viger a sua composição na forma legal e conforme abaixo especificado:

**CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR:**

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**
INÊS KUC KULLER – TITULAR
JESSICA DO CARMO FIATCOSKI - SUPLENTE

**REPRESENTANTES DOS DOSCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:**
VERA LUCIA DE SOUZA - TITULAR
CINTIA APARECIDA DO BONFIM - TITULAR
MAURICIO IURK - SUPLENTE
ELIZETE OLEINIK VIEGANDT - SUPLENTE

**REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:**
SANDRA APARECIDA COSTA - TITULAR
FRANCIELE DA LUZ ANDRADE ALVES- TITULAR
JOCEMARA DE FATIMA FERREIRA - SUPLENTE
MAÍRIS DE MEIRA - SUPLENTE

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**
SIRLEI DA APARECIDA BLAN BORGES - TITULAR
LUIZA MARA DOS REIS BLAN- TITULAR
ALCIMARA TEREZINHA RODRIGUES - SUPLENTE
DUCILENE MENDES - SUPLENTE

**Art. 2º** -Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor nesta data com efeitos retroativos a 28/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,** em 28 de março de 2021.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**20BEE6BC

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**DECRETO Nº 096/2021**

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei Municipal nº 430/2010 de 21/07/2010,

**DECRETA:**

**Art.1º-** Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 017/2018 de 08/02/2018, passando a ter a seguinte redação:
**Art. 2º-** Os Proventos de Inatividade serão no valor de R$ 1.423,31 (Hum mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e um centavos), correspondentes à proporcionalidade ao tempo de contribuição, conforme art. 40, §1º, inciso III, "b" da CF e de acordo com o Processo de Aposentadoria da referida servidora.
**Art. 3° -**Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CONHECIMENTO.

Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**2DC4B2C4

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**DECRETO Nº 097/2021**

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei Municipal nº 430/2010 de 21/07/2010,

**DECRETA:**

**Art.1º-** Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 124/2019 de 05/08/2019, passando a ter a seguinte redação:
**Art. 2º** - Os Proventos de Inatividade serão no valor de R$ **1.134,12** (Hum mil, cento e trinta e quatro reais e doze centavos), correspondentes à proporcionalidade ao tempo de contribuição, conforme art. 40, §1º, inciso III, "b" da CF e de acordo com o processo de aposentadoria da referida servidora.
**Art. 3° -**Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 05 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CONHECIMENTO.

Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**A95E7CC8

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TONNERS, CARTUCHOS, SERVIÇOS DE RECARGA E ACESSÓRIOS PARA IMPRESSORAS, EM GERAL, pelo critério de menor preço unitário, declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 032/2021.

**Vencedor: CANAE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ: 08.714.919/0002-30
Valor global: R$ 31.484,40 (trinta e um mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)

**Vencedor: J MARTINS COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**
CNPJ: 20.058.175/0001-67
Valor global: R$ 10.325,00 (dez mil e trezentos e vinte e cinco reais)

**Vencedor: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**
CNPJ: 10.820.186/0001-89
Valor global: R$ 305,50 (trezentos e cinco reais e cinquenta centavos)

**Vencedor: TREMA BRASIL LTDA - ME**
CNPJ: 19.577.163/0001-60
Valor global: R$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 30 de abril de 2021.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**C6D10DA9

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021**

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma eletrônica para Registro de Preços nº 032/2021, AQUISIÇÃO DE TONNERS, CARTUCHOS, SERVIÇOS DE RECARGA E ACESSÓRIOS PARA IMPRESSORAS, EM GERAL, pelo critério de menor preço Unitário.

**Vencedor: CANAE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ: 08.714.919/0002-30
Valor global: R$ 31.484,40 (trinta e um mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)

**Vencedor: J MARTINS COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**
CNPJ: 20.058.175/0001-67
Valor global: R$ 10.325,00 (dez mil e trezentos e vinte e cinco reais)

**Vencedor: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**
CNPJ: 10.820.186/0001-89
Valor global: R$ 305,50 (trezentos e cinco reais e cinquenta centavos)

**Vencedor: TREMA BRASIL LTDA - ME**
CNPJ: 19.577.163/0001-60
Valor global: R$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais)

Fernandes Pinheiro, em 30 de abril de 2021.

***CAROLINE RODRIGUES DEA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**A9110B51

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**DECRETO Nº 098/2021 PRORROGA MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS – COVID19.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Poder Público tem o dever de agir de forma dinâmica, tomando medidas necessárias para preservação da saúde pública de acordo com as progressivas mudanças das situações vivenciadas, sem se distanciar da necessidade de permitir o curso das atividades econômicas, essenciais para que não haja perecimento do emprego e da circulação de bens e serviços,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam prorrogadas, por tempo indeterminado, todas as medidas, constantes no Decreto nº 084/2021 de 09 de abril de 2021,.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná,em 30 de abril de 2021.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**6CB9A4FA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021.**

O Município de Flórida, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **h:00min do dia 14 de maio do ano de 2021**, na sua sede à Rua São Pedro nº 443, Centro, neste Município, **PREGÃO PRESENCIAL,** para a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias, e transferências fundo a fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Curitiba/PR e Brasília/DF, atendimento in-loco sempre que solicitado**, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital.
As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração.
Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS**

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação e ainda pelo endereço eletrônico www.florida.pr.gov.br

Flórida/PR, 30 de abril de 2021.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

***LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
**Código Identificador:**F482CA75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 18/2021-PMF REGISTRO DE PREÇO**

**I. OBJETO:** Registro de preço para aquisição de **MEDICAMENTOS** para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, conforme quantidades e especificações do anexo I (termo de referência) que é parte integrante do presente edital.
**II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** dia **14 de maio de 2021**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
**III. REALIZAÇÃO:** dia **14 de maio de 2021** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
**IV. TIPO DE JULGAMENTO:** "menor preço por item"
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 29 de abril de 2021.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

***LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
**Código Identificador:**EA485B1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 14/2021-PMF REGISTRO DE PREÇO**

**REPUBLICAÇÃO**
**I. OBJETO:** Registro de preço para Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para a manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Flórida, conforme quantidades e especificações do anexo I (Termo de Referência) que é parte integrante do presente edital, nos termos do presente Edital e seus anexos.
**II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** dia **11 de maio de 2021**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
**III. REALIZAÇÃO:** dia **11 de maio de 2021**às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
**IV. TIPO DE JULGAMENTO:** "menor preço por item"
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 27 de abril de 2021.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

***LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
**Código Identificador:**5D545B01

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 003/2021 - CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2021 - CMAS**

Aprova a prestação de contas do repasse Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I referente ao 2º semestre de 2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal N° 562 de 12 de dezembro de 2017, sua alteração Lei Municipal N° 645 de 27 de novembro de 2020 e a deliberação ocorrida em 26 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do repasse contínuo Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I referente ao 2º semestre de 2020.

Art. 2º - Em razão da análise apresentada, esse conselho decide pela aprovação total e é de parecer favorável ao que essa prestação de contas se refere.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de abril de 2021.

***LUNARA SCANDELAE LEONI***
Presidente CMAS

**Publicado por:**
Bruna Caroline Tows da Silva
**Código Identificador:**89F3D01C

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 004/2021 - CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 004/2021 - CMAS**

Aprova a prestação de contas parcial da Deliberação Nº 066/2019 - CEAS repasse Incentivo Adesão Espontânea II referente ao 2º semestre de 2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal N° 562 de 12 de dezembro de 2017, sua alteração Lei Municipal N° 645 de 27 de novembro de 2020 e a deliberação ocorrida em 26 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial da Deliberação Nº 066/2019 - CEAS repasse Incentivo Adesão Espontânea II referente ao 2º semestre de 2020.

Art. 2º - Em razão da análise apresentada, esse conselho decide pela aprovação total e é de parecer favorável ao que essa prestação de contas se refere.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de abril de 2021.

***LUNARA SCANDELAE LEONI***
Presidente CMAS

**Publicado por:**
Bruna Caroline Tows da Silva
**Código Identificador:**885D4FCE

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 005/2021 - CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 005/2021 - CMAS**

Aprova a prestação de contas final da Deliberação Nº 004/2020 - CEAS repasse Incentivo Benefício Eventual COVID-19 referente ao período do pagamento até 31 de dezembro de 2020

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal N° 562 de 12 de dezembro de 2017, sua alteração Lei Municipal N° 645 de 27 de novembro de 2020 e a deliberação ocorrida em 26 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas final da Deliberação Nº 004/2020 - CEAS repasse Incentivo Benefício Eventual Covid-19 referente ao período do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Em razão da análise apresentada, esse conselho decide pela aprovação total e é de parecer favorável ao que essa prestação de contas se refere.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de abril de 2021.

***LUNARA SCANDELAE LEONI***
Presidente CMAS

**Publicado por:**
Bruna Caroline Tows da Silva
**Código Identificador:**2CC95D52

**SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE**
**ERRATA AO DECRETO N.º 3756 DE 22 DE ABRIL DE 2021**

**ERRATA - DECRETO Nº 3756, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

Na publicação de atos do Município de Flórida, constante no Jornal "O Regional" de 25 de Abril de 2021, Edição 3311, página 08.

Onde se lê:DECRETO Nº 3755, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Leia-se: DECRETO Nº 3756, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Flórida-PR, 25 de Abril de 2021.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Pereira
**Código Identificador:**61AD5E93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 3758, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

**DECRETO Nº 3758, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

Destitui cargo em comissão da servidora Laressa Rodrigues Catirssi, matrícula nº 2-01196, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, considerando critérios de

oportunidade e conveniência, e considerando o disposto no art. 12, caput, da Lei nº 383, de 2011,

**DECRETA:**

Art.1º Fica destituída, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, a servidora Laressa Rodrigues Catirssi, ocupante do cargo de psicólogo/20h, inscrita na matrícula nº 2-01196.

Art.2º Em decorrência da destituição de que trata o art.1º, fica substituído o adicional de função (AF) de 100% (cem por cento), para o adicional de encargo extraordinário (AEX) no importe de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo da servidora, em proveito de continuidade de responsabilidades adicionais na Secretaria de Assistência Social, nos termos do art.12 da Lei nº 383, de 2011.

Art.3º Fica revogado o Decreto nº 2.702, de 1º de março de 2017.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2021.

Flórida, 30 de abril de 2021.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Caroline Tows da Silva
**Código Identificador:**B5BFAAE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 3759, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

**DECRETO Nº 3759, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

Destitui cargo em comissão da servidora Amanda Marques de Carvalho Lima, matrícula nº 2-01155, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência, e considerando o disposto no art. 12, caput, da Lei nº 383, de 2011,

**DECRETA:**

Art.1º Fica destituída, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, a servidora Amanda Marques de Carvalho Lima, ocupante do cargo de assistente social/20h, inscrita na matrícula nº 2-01155.

Art.2º Em decorrência da destituição de que trata o art.1º, fica substituído o adicional de função (AF) de 100% (cem por cento), para o adicional de encargo extraordinário (AEX) no importe de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo da servidora, em proveito de continuidade de responsabilidades adicionais na Secretaria de Assistência Social, nos termos do art.12 da Lei nº 383, de 2011.

Art.3º Fica revogado o Decreto nº 3.029, de 3 de setembro de 2018.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2021.

Flórida, 30 de abril de 2021.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Caroline Tows da Silva
**Código Identificador:**F607B459

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**193_21 - COMISSÃO SIAFIC**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 193 DE 30 DE ABRIL DE 2021**

Designa os membros para a Comissão de Implantação do SIAFIC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do Decreto Municipal n.º 113 de 2 de março de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo designados para compor a Comissão de Implantação do SIAFIC para efetuar os estudos e definir os requisitos mínimos de qualidade do sistema a ser contratado, obedecendo-se as disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020:

I - Servidor titular do cargo de Contador do Poder Executivo:

a) ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES;

II - Servidor titular do cargo de Contador do PREVBEL:

a) MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO;

III - Servidor da Secretaria Municipal de Planejamento:

a) ALEXANDRE PIRIH PÉCOITS;

IV - Servidor da Secretaria Municipal de Administração:

a) MARCOS RONALDO KOERICH;

V - Servidor do Departamento Municipal de Licitações e Contratos:

a) NELSON VENZO;

VI - Servidor responsável pelo Portal da Transparência:

a) DANIELLA LOTICI KOWALSKI;

VII - Servidor da área de Tecnologia da Informação - TI:

a) RAFAEL RIMOLDI BATISTELO;

VIII - Servidor do Poder Legislativo de Francisco Beltrão:

a) FELIPE MELLO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de abril de 2021.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**24660A13

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**
**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 003/2021**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 002/2021 de 02 de fevereiro de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa a ser executado de forma contínua, para atender o Poder Legislativo de Francisco Beltrão, conforme condições estabelecidas em edital e anexos.

FORNECIMENTO: Parcelado

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA
1. AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 04.596.419/0001-09 - ITEM 001 R$ 510,00;
**TOTAL R$ 6.120.00 (seis mil, cento e vinte reais)**

Francisco Beltrão, 30 de abril de 2021

***GISLAINE M. LISE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Gislaine Marielle Lise
**Código Identificador:**FA5B61A5

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

### AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 63/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de materiais elétricos e lâmpadas especiais de sinalização aeroportuária para reposição e manutenção do Aeroporto Municipal Paulo Abdala, atendendo o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil – RBAC da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Ficam ALTERADOS os descritivos dos Itens 03, 04, 05, 06 e 07 do ANEXO I do edital, substituindo "GLOBO PRISMÁTICO EM BOROSILICATO (VIDRO)" por "GLOBO PRISMÁTICO EM POLICARBONATO":

***Onde se lê:***

| Item | Especificação |
|---|---|
| 03 | GLOBO PRISMÁTICO EM BOROSILICATO (VIDRO), TERMO RESISTENTE, SN05, P/ BALIZAMENTO PISTA AEROPORTO. NAS CORES: VERDE/VERMELHO. |
| 04 | GLOBO PRISMÁTICO EM BOROSILICATO (VIDRO), TERMO RESISTENTE, SN05, P/ BALIZAMENTO PISTA AEROPORTO. NAS CORES: AMARELO/CLARO. |
| 05 | GLOBO PRISMÁTICO EM BOROSILICATO (VIDRO) TERMO RESISTENTE, SN05, P/ BALIZAMENTO PISTA AEROPORTO. NA COR: AMBAR. |
| 06 | GLOBO PRISMÁTICO EM BOROSILICATO (VIDRO), TERMO RESISTENTE, SN05, P/ BALIZAMENTO PISTA AEROPORTO. NA COR: AZUL. |
| 07 | GLOBO PRISMÁTICO EM BOROSILICATO (VIDRO), TERMO RESISTENTE, SN05, P/ BALIZAMENTO PISTA AEROPORTO. NA COR: VERMELHA. |

***Lê-se:***

| Item | Especificação |
|---|---|
| 03 | GLOBO PRISMÁTICO EM POLICARBONATO, TERMO RESISTENTE, SN05, P/ BALIZAMENTO PISTA AEROPORTO. NAS CORES: VERDE/VERMELHO. |
| 04 | GLOBO PRISMÁTICO EM POLICARBONATO, TERMO RESISTENTE, SN05, P/ BALIZAMENTO PISTA AEROPORTO. NAS CORES: AMARELO/CLARO. |
| 05 | GLOBO PRISMÁTICO EM POLICARBONATO, TERMO RESISTENTE, SN05, P/ BALIZAMENTO PISTA AEROPORTO. NA COR: AMBAR. |
| 06 | GLOBO PRISMÁTICO EM POLICARBONATO, TERMO RESISTENTE, SN05, P/ BALIZAMENTO PISTA AEROPORTO. NA COR: AZUL. |
| 07 | GLOBO PRISMÁTICO EM POLICARBONATO, TERMO RESISTENTE, SN05, P/ BALIZAMENTO PISTA AEROPORTO. NA COR: VERMELHA. |

*Obs: Os valores e quantidades NÃO foram alterados*

Ficam **EXCLUIDOS** os ITENS 3.15 (e seus sub itens), 3.16, 3.17 e 3.18 da justificativa para contratação no ANEXO I do edital;

Fica **EXCLUIDO** o ITEM 1 (e seus sub itens) do ANEXO I-A;

Fica **ALTERADA** a data de abertura da sessão do pregão para dia **13 de maio de 2021 às 09:00 horas.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2021.

***SAMANTHA PÉCOITS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Alex Bruno Chies
**Código Identificador:**F9C1A8FC

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021 – UASG 987565
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **18 de maio de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, conserto, instalação e revisão de equipamentos de uso médico, odontológico, hospitalar, médico e laboratorial que já não possuam garantia do fabricante, serviços elétricos e hidráulicos, nas unidades de saúde da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 18 de maio de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 30 de abril de 2021.

***NÁDIA DALL AGNOL***
Pregoeira

**Publicado por:**
Alex Bruno Chies
**Código Identificador:**11625BBB

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **18 de maio de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO de nitrogênio líquido para utilização no PIA - Programa de Inseminação Artificial de Bovinos**.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 18 de maio de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 30 de abril de 2021.

***SAMANTHA PÉCOITS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Alex Bruno Chies
**Código Identificador:**9B16A39B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021 – UASG 987565
**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **13 de maio de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM ÚNITÁRIO E MENOR PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ferramentas, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Viação e Obras.**
,
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 13 de maio de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 30 de abril de 2021.

***ALEX BRUNO CHIES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alex Bruno Chies
**Código Identificador:**5FD608C9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **20 de maio de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o AQUISIÇÃO de equipamentos para utilização da INTECFB – Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão**.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 20 de maio de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 30 de abril de 2021.

***SAMANTHA PÉCOITS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Alex Bruno Chies
**Código Identificador:**75D8D6B1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 – Processo nº 268/2021.

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural envasada, reposição de água mineral em garrafões e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – PANDA GÁS LTDA. CNPJ nº 28.390.160/0002-94. GRUPO 01 - ITENS 01 R$ 17,99; 02 R$ 13,45; ITEM 03 R$ 23,70.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 57.139,00 (cinquenta e sete mil, cento e trinta e nove reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 30 de abril de 2021.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alex Bruno Chies
**Código Identificador:**00436280

**DRH**
**EDITAL 092-21 INSTRUTOR DE INFORMÁTICA PSS 107-20**

**EDITAL Nº 092/2021**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

***R E S O L V E***

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das

informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

**CARGO – INSTRUTOR DE INFORMÁTICA**

| C | NOME | RG | DATA NASC | PF |
|---|---|---|---|---|
| 6º | EDUARDO SCHMIT | 100621274 SSP/PR | 07/11/1988 | 51 |

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do candidato ora convocado na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 28 de Abril de 2021.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniella Lotici Kowalski
**Código Identificador:**17C8BF9C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA 083-2021

**Portaria nº. 083/2021**

Dispõe: Sobre a Nomeação Do Cargo de Coordenador de Recursos Humanos

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no Uso de Suas Atribuições Legais

Resolve:

Nomear, a Sra. Keli Cristiane Gelaski, Portadora do rg N.º 10.828.394-7, Para Exercer o Cargo de Coordenadora de Recursos Humanos Desta Municipalidade.

Esta Portaria Entrará em Vigor na Data de Sua Publicação, Revogadas as Disposições em Contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de Abril de 2021.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**74E7E770

### DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA 084-2021

**Portaria nº. 084/2021**

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO de Conselheiro Tutelar Suplente.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Sr. **GUILHERME ANTONIO CORDEIRO NATHEL**, portador do RG N.º 10.082.086-2, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de Abril de 2021.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**9ADBF212

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 020/2021
Pregão Eletrônico nº 004/2021
Homologação: 30/04/2021
Contratada: **REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Pedra Brita nº. 1, Pedra Graduada Limpa, Pedrisco, Bica Corrida, Pó de Pedra e Rachão, para atender a demanda das diversas Secretaria deste Município de General Carneiro/PR.
Valor da despesa: R$ 368.000,00 (trezentos sessenta e oito mil reais)

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**4872B3A2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL**

**Processo Administrativo nº. 020/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2021.**

Aos 30 dias de abril de 2021 na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, e de outro lado a empresa **REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA** sediada na rodovia BR 476, s/n, km 348, Colônia Luzia, Pula Freitas, Paraná inscrita no CNPJ nº. 81.874.265/0002-00, neste ato representada pela Sra Regiane Bahr, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 020/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 004/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**
**1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto o **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Pedra Brita nº. 1, Pedra Graduada Limpa, Pedrisco, Bica Corrida, Pó de Pedra e Rachão, para atender a demanda das diversas Secretaria deste Município de General Carneiro/PR"**, nas quantidades e especificações abaixo:

| ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO | VALOR TON. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 1350 | Pedra Brita 1 | 42,00 | 56.700,00 |
| 02 | 1350 | Pedra Graduada Limpa | 46,50 | 62.775,00 |
| 03 | 1000 | Pedrisco | 42,50 | 42.500,00 |
| 04 | 2500 | Bica corrida | 39,50 | 98.750,00 |
| 05 | 1300 | Pó de Pedra | 41,50 | 53.950,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06 | 1350 | Rachão | 39,50 | 53.325,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS**

**2.1** O valor total do contrato é de R$ 368.000,00 (trezentos sessenta e oito mil reais).

**2.1.1** A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**2.2** As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vacinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vacinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 07 - Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Elemento

**2.3** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 004/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

**2.4** Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

**2.5** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 004/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**3.2.**O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

**3.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3.5**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.7.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.8.** Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1** O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E LOCAL**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente de acordo com as necessidades de cada Secretaria solicitante, nos locais indicados na AF - Autorização de Fornecimento, sem ônus ao Município, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

**5.1.1**. A contratada deverá entregar os produtos de acordo com as quantidades e tamanhos indicados na AF - Autorização de Fornecimento.

**5.2.** Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de até 15 (quinze) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

**5.3.** A contratada se obriga entregar os produtos em conformidade com os preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

**5.4.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

**5.5** O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo

nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 30/04/2021 e termino no dia 30/04/2022.

**6. CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE**

**6.1.** Os produtos ofertados terão que ser de boa qualidade, sob pena de ressarcimento de prejuízos que estes venham causar ao Município.

**CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 30/04/2021 e termino no dia 30/04/2022.

**CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO**

**8.1.** Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da ata, o servidor responsável pela Secretario Municipal de Obras, **Thomaz Giovanni Gaiovicz**, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

**CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Constituem obrigações da Contratada de:

**9.2**. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria.

**9.3.** Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**9.4.** Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

**9.4.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.4.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.5.** Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**9.6.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**9.7.** Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**9.8.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**9.9.** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

**9.10.** Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

**9.11.** Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

**9.12.** Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

**9.13**. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**9.14.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

**9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.16.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

**CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

**10.2.** Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

**10.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
a)Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
b)Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
c)Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
d)Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**11.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**11.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**11.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

**12.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V** - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**§ 1º** - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**§ 2º** - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 3º** - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**12.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**12.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO**

**13.1** O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL**

**14.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

**14.2.** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.3.** O edital do **Pregão Eletrônico nº. 004/2021 - Registro de Preços nº. 004/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**15.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**15.3.** Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**15.4.** As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

General Carneiro, 30 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**F011892E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 410/2.021**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

NOMEIA
Artigo 1º - O senhor ANDERSON DA SILVA, portador do RG. Nº. 5.435.667-6 SSP/PR., para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Assistência ao Educando, lotado na Secretária de Municipal de Educação, percebendo seus vencimentos pelo CC-05 constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.675/2019, a partir de 03 de maio de 2021.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 30 DE ABRIL DE 2021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2021

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**23D12827

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 411/2.021**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA
Artigo 1º - O senhor CLEVERSON VIEIRA DE SOUZA, portador do RG. Nº. 8.578.514-1 SSP/PR., para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Empenho e Liquidações, lotado na Secretária Municipal de Fazenda, percebendo seus vencimentos pelo CC-05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 03 de maio de 2021.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 30 DE ABRIL DE 2021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2021

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**78AFC1F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 412/2.021**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Interromper, a partir de 03 de maio de 2021, a pedido da Servidora DULCINEA RODRIGUES DE CRISTO, a licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, concedida através da portaria nº. 318/2020 de 08 de junho de 2020.
Artigo 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 30 DE ABRIL DE 2021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**310D14F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 7.084/2.021**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerado a pedido, em 03 de maio de 2021 o senhor RUAN DAVI PEREIRA FILHO, portador do RG. Nº. 9.899.991-4 SSP/PR., do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com admissão em 20/07/2010, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de serviços Urbanos.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 03 de maio de 2021 o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo servidor exonerado no Art.1º. deste decreto, em conformidade com o artigo 32 Inciso I e artigo 33 da Lei Complementar nº. 011/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 30 DE ABRIL DE 2021

***ROBETO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**54083772

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 7.085/2.021**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerada a pedido, em 04 de maio de 2021 a senhora VERA LUCIA GENEROZO, portadora do RG. Nº. 3.905.044-5 SSP/PR., do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com admissão em 01/10/2001, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 04 de maio de 2021 o cargo de Auxiliar de Enfermagem, ocupado pela servidora exonerada no Art.1º. Deste decreto conformidade com o Artigo 32, Inciso I da Lei Complementar nº. 011/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 30 DE ABRIL DE 2021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**2B897B2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 157/2.021 – PMG 020/2021**

Pregão nº. 037/2.021

O **Município de Goioerê-PR** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 044.297.749-27, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COMERCIAL SOETHE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.264.454/0001-40, com sede no Município de Iporã do Oeste Estado de Santa Catarina, na Rua Pedro Kossmann nº 135, Sala 02, Centro, CEP 89.899-00, neste ato representada pela Srª **KATIA SOETHE**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.157.373 SSP/SC, inscrita no CPF nº 008.184.819-60, residente e domiciliada em Iporã do Oeste - SC, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

| Item | Descrição do Objeto | Marca | Qtde | Valor Unit R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | PASTA PARA NOTA DO PRODUTOR (TIPO MALOTE) Confeccionada em tecido tipo NAPA, c/viés e zíper frontal, tamanho mínimo (AxL) 32cm x 27,5cm, cor azul royal, impressão contendo a logo da bandeira do Município colorida e demais informações em amarelo e branco, idêntica ao modelo anexo. | ZOZ SOETHE | 2.000 UN | 4,99 |

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 30 de abril de 2021.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Município de Goioerê

***KATIA SOETHE***
Comercial Soethe LTDA ME

**Publicado por:**
Aline Cavalcante Carreão Zane
**Código Identificador:**EBAA0BA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2.021**

HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2.021
CONTRATADO: NORDESTE TRANSPORTES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de BILHETES DE PASSAGENS DE ÔNIBUS, para atender as Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde e Assistência Social.
VALOR DA DESPESA: R$ 414.318,40 (quatrocentos e quatorze mil trezentos e dezoito reais e quarenta centavos)
DATA: 30/04/2.021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabiana Pereira
**Código Identificador:**FD282751

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**
**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para AMPLIAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTÔNIO PIMENTEL (UBS VILA CANDEIAS) no Município de Goioerê-Pr.**

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação decidiu:

HABILITAR as seguintes proponentes por apresentarem os documentos de habilitação nos termos do Edital:

| Nº | EMPRESA |
|---|---|
| 01 | RONALDO FORTUNA DOS SANTOS |

INABILITAR a seguinte proponente pelo motivo descrito abaixo:

| Nº | EMPRESA |
|---|---|
| 01 | CONTRUTORA GUAIRACA - EIRELI |
| 02 | MGN CONSTRUTORA LTDA |

Em análise aos documentos de habilitação das proponentes, a empresa **RONALDO FORTUNA DOS SANTOS** foi declarada habilitada por apresentar os documentos nos termos do Edital.
A empresa **CONTRUTORA GUAIRACA – EIRELI** não apresentou prova de Contribuinte Municipal ou Estadual em desacordo com o item 7.1.6.
A empresa **MGN CONSTRUTORA LTDA** não apresentou atestado de capacidade técnica em nome da proponente em desacordo com o item 7.1.18 do Edital. Apresentou balanço patrimonial sem o devido registro na Junta Comercial em desacordo com o item 7.1.13 do Edital. Não apresentou Contrato Social em desacordo com o item 7.1.1.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Goioerê, 30 de abril de 2021.

***CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO***
Presidente da Comissão

***CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA***
Membro da Comissão

***KÉSIA LOPES DA SILVA MENDES***
Membro da Comissão

***FABIANA PEREIRA***
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Fabiana Pereira
**Código Identificador:**795C6E8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 045/2021 - UASG 451481**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS, PEÇAS novas originais, LUBRIFICANTES e contratação de SERVIÇOS especializados para manutenção de ROÇADEIRAS, SOPRADORES E MOTOSSERRAS, para atender as demandas deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 04/05/2021.
Abertura das propostas: 14/05/2021 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 30 de abril de 2021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Pereira
**Código Identificador:**CC6EEE48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 046/2021 - UASG 451481**

Objeto: AQUISIÇÃO de MASCARAS (100% algodão) e ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social e Saúde considerando ações de Saúde nas Escolas da rede básica de ensino para enfrentamento da emergência em Saúde Pública.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 04/05/2021.
Abertura das propostas: 14/05/2021 às 14:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 30 de abril de 2021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Pereira
**Código Identificador:**BC86202C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para EXECUÇÃO DE ALAMBRADO no AERÓDROMO PÚBLICO do MUNICIPIO DE GOIOERÊ, conforme planilhas e memorial descritivo.**

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação decidiu:

HABILITAR as seguintes proponentes por apresentarem os documentos de habilitação nos termos do Edital:

| Nº | EMPRESA |
|---|---|
| 01 | CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA - EIRELI |
| 02 | CABRAL&CABRAL ENGENHARIAS LTDA |
| 03 | CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA |
| 04 | ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI |
| 05 | IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA |
| 06 | SALIARTE CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI |

INABILITAR a seguinte proponente pelo motivo descrito abaixo:

| Nº | EMPRESA |
|---|---|
| 01 | PREMOL – INDUSTRIA E COMERCIO DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI |
| 02 | ALONSO E APOLINÁRIO ARQUITETURA LTDA |
| 03 | CIONI CONSTRUTORA EIRELI |
| 04 | INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AEREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇAO LTDA |
| 05 | DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO – EIRELLI - EPP |

Em análise aos documentos de habilitação das proponentes, tendo em vista que o objeto desta licitação é referente a alambrado em mourão de concreto e tela de aço galvanizado, foi considerado para fins de habilitação, acervo e atestado que continham serviços similar, mesmo que o tipo de obra não fosse idêntico ao objeto desta licitação. Assim, verificamos que:
A empresa PREMOL – INDUSTRIA E COMERCIO DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI não apresentou atestado de capacidade técnica da proponente e Acervo do responsável técnico da empresa similar ao objeto desta licitação, infringindo os itens 7.1.17 e 7.1.18 do Edital.
A empresa ALONSO E APOLINÁRIO ARQUITETURA LTDA não apresentou atestado de capacidade técnica da proponente e Acervo do responsável técnico da empresa similar ao objeto desta licitação, infringindo os itens 7.1.17 e 7.1.18 do Edital.
A empresa CIONI CONSTRUTORA EIRELI não apresentou atestado de capacidade técnica da proponente e Acervo do responsável técnico da empresa similar ao objeto desta licitação, infringindo os itens 7.1.17 e 7.1.18 do Edital.
A empresa INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AEREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇAO LTDA não apresentou atestado de capacidade técnica da proponente e Acervo do responsável técnico da empresa similar ao objeto desta licitação, infringindo os itens 7.1.17 e 7.1.18 do Edital.
A empresa DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO – EIRELLI - EPP não apresentou atestado de capacidade técnica da proponente e Acervo do responsável técnico da empresa similar ao objeto desta licitação, infringindo os itens 7.1.17 e 7.1.18 do Edital.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Goioerê, 30 de abril de 2021.

***CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO***
Presidente da Comissão

***CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA***
Membro da Comissão

***KÉSIA LOPES DA SILVA MENDES***
Membro da Comissão

***FABIANA PEREIRA***
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Fabiana Pereira
**Código Identificador:**ED4BB326

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS**

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

| Órgão Repassador | Convenio/repasse | Data | Valor |
|---|---|---|---|
| Secretaria Tesouro Nacional | Simples Nacional | 30/04/2021 | 101,19 |
| Secretaria Tesouro Nacional | FPM | 30/04/2021 | 732.452,01 |
| Secretaria Tesouro Nacional | ITR | 30/04/2021 | 155,24 |
| Secretaria Tesouro Nacional | IPM | 30/04/2021 | 2.705,36 |
| Secretaria Tesouro Nacional | Fundeb | 30/04/2021 | 83.465,68 |
| Secretaria Tesouro Nacional | ADO – LC 176/2020 | 30/04/2021 | 14.685,12 |

Goioerê, 30 de Abril de 2.021.

***ROSELY YUKIKO OTANI***
Secretária da Fazenda

**Publicado por:**
Graciele Giopato Lima Rosa
**Código Identificador:**121D46EA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 040 2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 056/2021**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MAQUINAS PESADAS**.** DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 18 de maio de 2021, às 09h00min. os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 30 de abril de 2021.

***FLAVIO BALDUINO SOARES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**F1E5FA1B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**CAMARA MUNICIPAL**
**ADITIVO CONTRATUAL Nº 003/2021**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**ADITIVO CONTRATUAL Nº 003/2021**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 14/2020, ID TCE 258, TERMO DE DISPENSA Nº 14/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2020**

Contratante:**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**, CNPJ sob o nº. 77.849.289/0001-42
Contratada: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60
**Objeto do Contrato:**Será mantido o objeto do contrato original, ou seja, Contratação de empresa Seguradora para cobertura descrita na cláusula primeira do Contrato Administrativo 14/2020.
**Objetivo do Aditivo:**Trata-se de serviços de prestação continuada cuja interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades da Administração devendo a contratação, portanto, estender-se por mais de um exercício financeiro e continuadamente. Assim, a prorrogação da vigência do Contrato nº 14/2020, objeto do presente Aditivo, adicionando-se 12 meses ao prazo inicial, nos moldes da legislação vigente sobre contratos administrativos como medida necessária e justificada, corresponde a aditivação do valor do contrato para o exercício de 2021 em **R$ 2.319,96 (dois mil e trezentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)**.

Recursos: Recursos próprios
Dotação orçamentária: Funcional Programática: 01.001.01.031.0001.2001,
Desdobramento da despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
Subgrupo 3.3.90.39.6903 Seguros Demais Veículos Públicos

**Da prorrogação dos prazos de vigência e execução:**O prazo de validade do presente aditivo é até 05/05/2021 à 05/05/2022.

**Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.**

Guaíra, 29 de abril de 2021.

***TEREZA CAMILO DOS SANTOS***
Presidente - Gestão 2021

**Publicado por:**
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
**Código Identificador:**CD064E1C

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2021**

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Regime de empreitada por preço Global

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no ramo, para construção da sede da 2ª Companhia da PM/BPFRON em GUAÍRA-PR, com área construída total de 5.617,28 m2, cuja obra deve ser executada rigorosamente em conformidade com o projeto básico de engenharia e arquitetura, nos termos do Convênio n° 4500059640, celebrado entre a Itaipu Binacional e o Município de Guaíra-PR, e demais anexos do edital.

**DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA:** As empresas licitantes deverão realizar obrigatoriamente **VISITA TÉCNICA**, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas antes** da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, com **Engenheiros Civis, Bruno Marcus Noguchi e/ou Luiz Mitsuo Shiomi**, pelos telefones (44) 3642 9961 ou (44) 3642 9966, em horário normal de expediente, de segunda à sexta feira, das 07h:30min às 12h:00min e 13h:30min às 17h:00min.

**JUSTIFICATIVA:** A visita técnica é **OBRIGATÓRIA,** em vista de ser obras de grande vulto que envolve alta complexidade de execução por serem divididas em vários módulos de obras de diversas naturezas, que deverão ser executadas de forma concomitantes, em decorrência disto poderá haver riscos financeiros consideráveis; e deverá ser realizada obrigatoriamente pelo profissional responsável técnico da empresa licitante o qual deve comprovar o seu vínculo mediante apresentação da certidão de registro de empresa no CREA ou CAU, na qual deve constar como responsável técnico.

**Data de Abertura:** às 08h30min do dia 08 de junho de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

**Publique-se,**

Guaíra (PR), em 30 de abril de 2021.

***MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA***
Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**89F7CF4A

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2021**

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Global

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Limpeza, conservação e higienização do tipo assemelhadas/hospitalar e comum, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, de forma continuada com o fornecimento de mão de obra a ser empregado nas edificações de responsabilidade do Município de Guaíra - PR, conforme descrito no EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

**DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA) -** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar visita/vistoria nas instalações do(s) local(is) de execução dos serviços em até **24 (vinte e quatro) horas antecedentes** a abertura do certame, a qual será acompanhada pelo **Diretor da Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação UPA Sr. Diógenes Giovani Ferrari,** designado para esse fim, de segunda à sexta- feira, das 07h:30min as 12h:00min e de 13h:30min as 17h:00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (44) 3642-9580 ou pelo celular (44) 9 9179-4413.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 14/05/2021**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 14/05/2021**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 14/05/2021**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

**Publique-se.**

Guaíra (PR), em 30 de abril de 2021.

***MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**8EFA9B41

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**1º ADENDO– MODIFICADOR PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N° 082/2021**

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **Pregão Presencial 082/2021**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e prestação de serviços diversos de borracharia, em veículos, equipamentos e máquinas agrícolas pertencentes a frota oficial deste Município.

**A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE, ACRESCENTA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:**

**NO PREÂMBULO DO EDITAL E ONDE CONSTAR NO EDITAL:**

Onde se lê: Regime de Contratação**:** maior percentual de desconto POR LOTE.

Leia-se: Regime de Contratação: maior percentual de desconto POR ITEM.

**DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I):**

**Altera-se os valores constantes da tabela de preços lote 1 e lote 2.**

Em face das alterações **fica estabelecida a nova data de abertura da PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 082/2021, para o dia 13 de maio de 2021, as 08h30min, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-PR, sala de licitações.**

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão Presencial n° 082/2021, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 30 de abril de 2021.

***MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria José Rodrigues Souza
**Código Identificador:**0A1F0153

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2021 - (SEGUNDA VEZ)**

O Município de Guaíra - Paraná torna público aos interessados e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do **Pregão Presencial n° 082/2021**, que tem por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e prestação de serviços diversos de borracharia, em veículos, equipamentos e máquinas agrícolas pertencentes a frota oficial deste Município, que será julgada nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, foi remarcada para o **dia 13 de maio de 2021, às 08h30min**, uma vez que a PRIMEIRA sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação.

O edital completo poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 30 de abril de 2021.

***MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Maria José Rodrigues Souza
**Código Identificador:**00EBD2CE

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADENDO - 044/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2020**
**Pregão Presencial nº 150/2020**

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Ata De Registro De Preços Nº 412/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 150/2020, teve a seguinte alteração na descrição do objeto, conforme descrito abaixo.

**Objeto do Contrato:** O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais permanentes, que serão utilizados na manutenção e conservação diária das Secretarias e respectivos Departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**Contratada:** **A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 05.862.721/0001-24,** com endereço à Rua Alba Vieira, nº 683, Sala 01, Bairro Cataratas, na cidade de Cascavel, Paraná, CEP: 85.818-630, telefone nº (45) 3222-9635, e-mails: atmalimentos@terra.com.br, atm.licit@terra.com.br, atmalimentos.faturamento@gmail.com

**Da alteração na descrição do objeto:** Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme seguem:

***Onde se lê***: O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais permanentes, que serão utilizados na manutenção e conservação diária das Secretarias e respectivos Departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata

***Leia se:*** O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais permanentes, que serão utilizados na manutenção e conservação diária das Secretarias e respectivos Departamentos **e distribuição gratuita**, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 25 de abril de 2021.

***MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA***
Diretora da Diretoria de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**2BDDE624

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADENDO - 045/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2020**
**Pregão Eletrônico nº 077/2020**

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Ata De Registro De Preços Nº 280/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 077/2020, teve a seguinte alteração na descrição do objeto, conforme descrito abaixo.

**Objeto do Contrato:** O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando a aquisição de produtos alimentícios em geral, e outros produtos de copa e cozinha, a serem utilizados na manutenção dos Departamentos da Secretaria de Assistência Social, durante 12 meses; em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**Contratada:** **A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.862.721/0001-24, com endereço na Rua Alba Vieira, nº 683, Bairro Cataratas, na cidade de Cascavel, Estado do(e) Paraná, CEP: 85.818-630, telefone(s): (45) 3222-9635, e-mail: atm.licit@terra.com.br

**Da alteração na descrição do objeto:** Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme seguem:

***Onde se lê***: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando a aquisição de produtos alimentícios em geral, e outros produtos de copa e cozinha, a serem utilizados na manutenção dos Departamentos da Secretaria de Assistência Social, durante 12 meses; em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata

***Leia se:*** O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando a aquisição de produtos alimentícios em geral, e outros produtos de copa e cozinha, a serem utilizados na manutenção dos Departamentos da Secretaria de Assistência Social **e distribuição gratuita,** durante 12 meses; em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.
Guaíra, Paraná, 25 de abril de 2021.

***MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA***
Diretora da Diretoria de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**EBD31578

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADENDO - 046/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2020**
**Pregão Eletrônico nº 077/2020**

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Ata De Registro De Preços Nº 279/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 077/2020, teve a seguinte alteração na descrição do objeto, conforme descrito abaixo.

**Objeto do Contrato:** O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando a aquisição de produtos alimentícios em geral, e outros produtos de copa e cozinha, a serem utilizados na manutenção dos Departamentos da Secretaria de Assistência Social, durante 12 meses; em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**Contratada:** **NELSON PEREIRA DE SALES - EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.288.665/0001-66, com endereço na Rua Desembargador Antônio F. da Costa, nº 39, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do(e) Paraná, CEP: 85.980-000, telefone(s): (44) 3642-2681, e-mail: mercadolider123@hotmail.com.

**Da alteração na descrição do objeto:** Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme seguem:

***Onde se lê***: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando a aquisição de produtos alimentícios em geral, e outros produtos de copa e cozinha, a serem utilizados na manutenção dos Departamentos da Secretaria de Assistência Social, durante 12 meses; em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata

***Leia se:*** O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando a aquisição de produtos alimentícios em geral, e outros produtos de copa e cozinha, a serem utilizados na manutenção dos Departamentos da Secretaria de Assistência Social **e distribuição gratuita**, durante 12 meses; em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 25 de abril de 2021.

***MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA***
Diretora da Diretoria de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**747F9674

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADENDO - 047/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2020**
**Pregão Presencial nº 097/2020**

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Ata De Registro De Preços Nº 307/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 097/2020, teve a seguinte alteração na descrição do objeto, conforme descrito abaixo.

**Objeto do Contrato:** O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando a aquisição de Refrigerantes, a serem utilizados na execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, CRAS, CREAS, Casa Lar de Guaíra, Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais programas e serviços executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**Contratada:** **NELSON PEREIRA DE SALES - EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.288.665/0001-66, com endereço na Rua Desembargador Antônio F. da Costa, nº 39, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do(e) Paraná, CEP: 85.980-000, telefone(s): (44) 3642-2681, e-mail: mercadolider123@hotmail.com.

**Da alteração na descrição do objeto:** Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme seguem:

***Onde se lê***: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando a aquisição de Refrigerantes, a serem utilizados na execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, CRAS, CREAS, Casa Lar de Guaíra, Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais programas e serviços executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

***Leia se:*** O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando a aquisição de Refrigerantes, a serem utilizados na execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, CRAS, CREAS, Casa Lar de Guaíra, Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, distribuição gratuita e demais programas e serviços executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 13 de abril de 2021.

***MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA***
Diretora da Diretoria de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**B80C4F04

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2021**

***Pregão Presencial nº 077/2021***

*Contratante:* ***MUNICÍPIO DE GUAÍRA***

*Detentora da Ata:* ***A. CARNEVALI EIRELI, CNPJ nº 18.012.406/0002-30***

***Objeto da Ata de Registro de Preços****: aquisição de cartuchos de toner laser colorido originais para impressora Color Laser, sob o patrimônio 35545, a serem utilizados nos trabalhos técnicos específicos da SEPLAN, nos projetos básicos e medições de obras de convênios.*

***Valor Total: R$ 13.679,25 (treze mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)***

***Prazo de Vigência:*** *início em 29 de abril de 2021 e término em 28 de abril de 2022.*

***Data de Assinatura:*** *29 de abril de 2021.*

*Foro: Guaíra – Paraná.*

*Guaíra, Paraná, 29 de abril de 2021.*

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**2E164B3B

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2021**

**Pregão Eletrônico nº 068/2021**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, CNPJ nº 32.635.445/0001-34**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

**Valor Total: R$ 105.715,60 (cento e cinco mil, setecentos e quinze reais e sessenta centavos)**

**Prazo de Vigência:** início em 29 de abril de 2021 e término em 28 de abril de 2022.

**Data de Assinatura:** 29 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de abril de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**2A7F7648

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2021**

**Pregão Eletrônico nº 068/2021**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 27.066.602/0001-06**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

**Valor Total: R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais)**

**Prazo de Vigência:** início em 29 de abril de 2021 e término em 28 de abril de 2022.

**Data de Assinatura:** 29 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de abril de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**5EF9D66D

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021**

**Pregão Eletrônico nº 068/2021**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.881.804/0001-08**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

**Valor Total: R$ 37.816,40 (trinta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos)**

**Prazo de Vigência:** início em 29 de abril de 2021 e término em 28 de abril de 2022.

**Data de Assinatura:** 29 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de abril de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**2D7F09B4

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2021**

**Pregão Eletrônico nº 068/2021**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 19.316.524/0001-14**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

**Valor Total: R$ 20.973,80 (vinte mil, novecentos e setenta e três reiais e oitenta centavos)**

**Prazo de Vigência:** início em 29 de abril de 2021 e término em 28 de abril de 2022.

**Data de Assinatura:** 29 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de abril de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**AF8625D3

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021**

**Pregão Eletrônico nº 068/2021**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.034.906/0001-58**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

**Valor Total: R$ 40.954,40 (quarenta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**

**Prazo de Vigência:** início em 29 de abril de 2021 e término em 28 de abril de 2022.

**Data de Assinatura:** 29 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de abril de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**25D7DD4F

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2021**

**Pregão Eletrônico nº 068/2021**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SANTISTA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 13.288.940/0001-70**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

**Valor Total: R$ 14.213,20 (quatorze mil, duzentos e treze reais e vinte centavos)**

**Prazo de Vigência:** início em 29 de abril de 2021 e término em 28 de abril de 2022.

**Data de Assinatura:** 29 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de abril de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**4A7A48B1

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2021**

**Pregão Eletrônico nº 068/2021**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 27.330.244/0001-99**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

**Valor Total: R$ 38.094,40 (trinta e oito mil, noventa e quatro reais e quarenta centavos)**

**Prazo de Vigência:** início em 29 de abril de 2021 e término em 28 de abril de 2022.

**Data de Assinatura:** 29 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de abril de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**2E0B8FE1

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2021**

**Pregão Eletrônico nº 068/2021**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ nº 32.743.242/0001-61**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

**Valor Total: R$ 25.773,00 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e três reais)**

**Prazo de Vigência:** início em 29 de abril de 2021 e término em 28 de abril de 2022.

**Data de Assinatura:** 29 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de abril de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**69BF4536

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2021**

**Pregão Eletrônico nº 068/2021**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DICOME SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 37.218.409/0001-99**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

**Valor Total: R$ 7.213,50 (sete mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos)**

**Prazo de Vigência:** início em 29 de abril de 2021 e término em 28 de abril de 2022.

**Data de Assinatura:** 29 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de abril de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**1F87C0AD

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2021**

**Pregão Eletrônico nº 068/2021**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.479.558/0001-13**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

**Valor Total: R$ 137.317,90 (cento e trinta e sete mil, trezentos e dezessete reais e noventa centavos)**

**Prazo de Vigência:** início em 29 de abril de 2021 e término em 28 de abril de 2022.

**Data de Assinatura:** 29 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de abril de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**86CF8EC4

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2021**

**Pregão Eletrônico nº 068/2021**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LUIS GUSTAVO MARQUES BERNARDO LTDA, CNPJ nº 38.823.859/0001-73**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

**Valor Total: R$ 3.557,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais)**

**Prazo de Vigência:** início em 29 de abril de 2021 e término em 28 de abril de 2022.

**Data de Assinatura:** 29 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de abril de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**B05617AB

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2021**

**DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2021**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **LUCELMO LACERDA DE BRITO, CNPJ nº 40.903.930/0001-70**

**Objeto do Contrato:** Contratação da empresa **LUCELMO LACERDA DE BRITO**, inscrita no **CNPJ nº 40.903.930/0001-70**, que será responsável pela execução do**CURSO ANÁLISE FUNCIONAL EM AUTISMO E DEFICIÊNCIA INTELECTUAL**no formato on-line, para capacitação dos profissionais da educação municipal, tem como objetivo oportunizar o crescimento dos conhecimentos teóricos e práticos que envolvam a temática, sendo esses importantíssimos para a qualidade dos atendimentos realizados pelos profissionais desse segmento. Nos termos do artigo 25, II, c/c art. 13, IV, da Lei 8.666/93.

**Valor Total: R$ 700,00 (Setecentos reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **29 de junho de 2021**.

**Data de Assinatura:** 29 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de abril de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**3BC0AC7F

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 107/2021**

**DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 042/2021**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CAUNETO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 02.037.327/0006-78**

**Objeto do Contrato:** Contratação da empresa CAUNETO COMBUSTÍVEIS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de ARLA 32 em caráter emergencial, para uso das frotas das diversas secretarias deste município de Guaíra, Paraná.

**Valor Total: R$ 1.980,00 (Mil e novecentos e oitenta reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em **14 de maio de 2021**.

**Data de Assinatura:** 29 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de abril de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**0C40242A

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA nº 043/2021**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **AVESERVICE COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE AUTOMOTORES EIRELI, CNPJ nº 26.460.128/0001-21**

**Objeto do Contrato:** Contratação da empresa **AVESERVICE COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE AUTOMOTORES EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 26.460.128/0001-21**, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e serviços a serem utilizados na revisão preventiva da**Frota 458**, placa BCN-6896, patrimônio 33788,**Frota 472**, placa BCY-5I41, patrimônio 34689, da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, deste município de Guaíra, Paraná.

**Valor Total: R$ 3.030,44 (Três mil e trinta reais e quarenta e quatro centavos).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em **30 de junho de 2021**.

**Data de Assinatura:** 30 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 30 de abril de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**C2573CAF

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESCISÃO CONTRATUAL Nº 007/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2017PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017**

**Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA**

Contratada: **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA - CNPJ 10.786.517/0001-01**

**Objeto do Contrato**: Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável DO CONTRATO Nº 071/2017, originário do certame na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2017, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para locação de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, deste município, com fornecimento do software para gestão, equipamentos de coleta,manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de manutenção analítica, equipamentos de backup, suporte técnico e visitas mensais "in loco".**

**Rescisão Amigável:** Conforme o fundamento legal do Art. 79, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, fica rescindida de forma amigável, contando com a anuência das partes, o presente Contrato **a partir de 30 de abril de 2021,** não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ ou quaisquer obrigações entre a contratada e o Município/Contratante, renunciando a qualquer direito de pleitear administrativa ou judicialmente valores, indenizações, lucros ou danos decorrentes da relação contratual ora rescindida.

**DISTRATO E SALDO RESCISÓRIO:** As partes dão por rescindido o Contrato de Prestação de Serviços nº 164/2017, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ ou quaisquer obrigações entre a contratada e o Município/Contratante, renunciando a qualquer direito de pleitear administrativa ou judicialmente valores, indenizações, lucros ou danos decorrentes da relação contratual ora rescindida

**Foro:** As partes firmam o presente instrumento de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas.

Guaíra, Paraná, 30 de abril de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**93996642

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 234/2021**

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 077/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 077/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de cartuchos de toner laser colorido originais para impressora Color Laser, sob o patrimônio 35545, a serem utilizados nos trabalhos técnicos específicos da SEPLAN, nos projetos básicos e medições de obras de convênios, sendo a empresa vencedora:

**A. CARNEVALI EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 18.012.406/0002-30**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 13.679,25 (treze mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos);**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 29 de abril de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**F8D5663F

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 235/2021**

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 068/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 068/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, sendo as empresas vencedoras:

**VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES,** inscrita no **CNPJ nº 32.635.445/0001-34**, vencedora dos itens 11, 16, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 41, 42, 43, 44, 48, 50, 56, 59, 71, 72, 76, 91, 94, 102, 103, 104, 113, 117, 120, 146, 155 e 171 da licitação, com valor total máximo de **R$ 105.715,60 (cento e cinco mil, setecentos e quinze reais e sessenta centavos);**

**TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 27.066.602/0001-06**, vencedora dos itens 14 e 15 da licitação, com valor total máximo de **R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais);**

**MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 30.881.804/0001-08**, vencedora dos itens 12, 13, 19, 30, 36, 37, 38, 62, 67, 68, 69, 70, 73, 96 e 142 da licitação, com valor total máximo de **R$ 37.816,40 (trinta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos);**

**DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 19.316.524/0001-14**, vencedora dos itens 79, 90, 119 e 137 da licitação, com valor total máximo de **R$ 20.973,80 (vinte mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos);**

**FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 25.034.906/0001-58**, vencedora dos itens 17, 61 e 74 da licitação, com valor total máximo de **R$ 40.954,40 (quarenta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos);**

**SANTISTA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 13.288.940/0001-70**, vencedora dos itens 78, 81, 85, 86 e 88 da licitação, com valor total máximo de **R$ 14.213,20 (quatorze mil, duzentos e treze reais e vinte centavos);**

**MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 27.330.244/0001-99**, vencedora dos itens 3, 57, 129, 130, 131, 141, 152, 153 e 176 da licitação, com valor total máximo de **R$ 38.094,40 (trinta e oito mil, noventa e quatro reais e quarenta centavos);**

**CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 32.743.242/0001-61**, vencedora dos itens 106, 107 e 122 da licitação, com valor total máximo de **R$ 25.773,00 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e três reais);**

**DICOME SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 37.218.409/0001-99**, vencedora dos itens 31, 138, 161 e 165 da licitação, com valor total máximo de **R$ 7.213,50 (sete mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos);**

**CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 34.479.558/0001-13**, vencedora dos itens 6, 7, 8, 9, 10, 18, 21, 32, 33, 34, 40, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 63, 64, 65, 80, 83, 98, 100, 109, 110, 112, 114, 127, 128, 136, 139, 172 e 173 da licitação, com valor total máximo de **R$ 137.317,90 (cento e trinta e sete mil, trezentos e dezessete reais e noventa centavos);**

**LUIS GUSTAVO MARQUES BERNARDO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 38.823.859/0001-73**, vencedora dos itens 89 e 175 da licitação, com valor total máximo de **R$ 3.557,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais);**

**Art. 2º -** Declarar DESERTOS e/ou FRACASSADOS os itens 1, 2, 4, 5, 20, 29, 35, 39, 45, 46, 47, 60, 66, 75, 77, 82, 84, 87, 92, 93, 95, 97, 99, 101, 105, 108, 111, 115, 116, 118, 121, 123, 124, 125, 126, 132, 133, 134, 135, 140, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 166, 167, 168, 169, 170 e 174 da licitação.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 29 de abril de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**41B43614

**CONSAMU**
**PORTARIA Nº 171/2021**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;
**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. Eduardo José Stocker, RG nº 12.751.796-7, para o Cargo Comissionado de Assessor III do CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, carga horária semanal e a remuneração do nomeado será de conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 042/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 30 de abril de 2021.

***LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**333249B4

**CONSAMU**
**PORTARIA Nº 172/2021**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;
**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. Francielle Olik, RG nº 10.540.426-3 e CPF nº 091.961.519-86, para o Cargo Comissionado de Assessor III do CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, carga horária semanal e a remuneração da nomeada será de conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 114/2019 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 30 de abril de 2021.

***LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**DC3749ED

**CONSAMU**
**PORTARIA Nº 173/2021**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;
**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Enfermeira, Sra. Karem Franciele Reche, RG nº 9.863.217-4, para o Cargo Comissionado de Supervisor Regional do CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, carga horária semanal e a remuneração da nomeada será de conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 446/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 30 de março de 2021.

***LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**B8414FFB

**CONSAMU**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 055/2021**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 003/2021 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 03/05/2021 a 07/05/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

| CLASSIF. | INSC. | NOME | EMPREGO PÚBLICO | CIDADE/PARANÁ |
|---|---|---|---|---|
| 2º | 243536 | CAMILA REGINA CATTUCI | Médico 24 h / SAMU | Quedas do Iguaçu |

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no
emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

***LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**93B6CE7A

**PROJUR**
**DECRETO Nº 242/2021 DATA: 30.04.2021 EMENTA: DEMITE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Guaíra, e

**Considerando** o artigo 150, Inciso XIV da Lei Municipal 1.246/2003 e artigo 482, alínea "d", da CLT.

**Considerando** o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal nº 459/2020 que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa e contraditório;

**Considerando** o relatório conclusivo da Comissão Disciplinar e a decisão proferida no Processo Digital nº 1594/2021 em que tramitou Recurso Administrativo;
**Considerando** o memorando sob o nº 1003/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aplicada a pena de demissão ao servidor público municipal **ARNOLDO ALEXANDRE FRITZ**, matrícula funcional nº 2828-01, Carteira de identidade RG nº 4.390.812-0 SSP/PR, CPF nº 703.354.609-25, ocupante do cargo de Eletricista, com desligamento no dia 03 de maio de 2021, sendo este o seu último dia de trabalho.

**Art. 2o** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 03 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**2B01E699

**PROJUR**
**PORTARIA Nº 236/2021 DATA: 30.04.2021 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 299/2021, 1.690/2021 e 1.705/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

| NOME | RG Nº | PERIODO AQUISITIVO | INICIO/FINAL |
|---|---|---|---|
| Ana Carina dos Anjos Donola Battisti | 9.523.125-0 SESPII | 2019/2020 | 03/05/2021 a 01/06/2021 |
| Cacio Rogerio Ortelan | 7.335.499-4 - SESPII/PR | 2018/2019 | 17/05/2021 a 15/06/2021 |
| Renan dos Santos Tortajada | 9.048.826-0 SESPII | 2018/2019 e 2019/2020 | 10/05/2021 a 24/05/2021 e 25/05/2021 a 08/06/2021 |

**Art. 2º** Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**3F3DDA35

**PROJUR**
**DECRETO Nº 243/2021 DATA: 30.04.2021 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC, REFERENTE AO DECRETO Nº 220/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.890 de 30 de junho de 2014, e, considerando o memorando on-line sob o nº 869/2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica renovada a composição do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, nos termos dos artigos 13 a 18 da Lei Municipal nº 1.890/2014 de 30.06.2014, com os representantes dos seguintes segmentos:

**I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

| ÓRGÃO GOVERNAMENTAL | TITULAR | RG Nº | SUPLENTE | RG Nº |
|---|---|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura | Lucas Rafacho Rodrigues | 12.555.327-3 SESPII/PR | Marcelo Ronnie Silva | 4.998.735-8 SESPII/PR |
| Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura | Flávio Henrique Cordeiro | 1.054.345-1 SESPII/PR | Juliana Gonçalves Pinto | 8.492.661-2 SESPII/PR |
| Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura | Ana Cláudia Eloy Foletto | 6.727.928-0 SESPII/PR | Adriana Cristina de Andrade | 8.522.916-8 SESPII/PR |
| Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura | Rosilene da Silva | 4.707.700-1 SESPII/PR | Cleber Pereira dos Santos | 7.823.274-9 SESPII/PR |
| Secretaria Municipal de Governo | Ricardo Lopes de Lima | 11.154.878-1 SESPII/PR | Cintia Marques da Silva | 3.968.433-0 SESPII/PR |

**II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

| TITULAR | RG Nº | SUPLENTE | RG Nº |
|---|---|---|---|
| Antônio Carvalho da Silva | 5.428.447-0 | Marisa Donisete Bombarda | 5.287.094-1 SESPII/PR |
| José Flavio Marques da Silva | 3.882.540-2 | Sarah Schwerz | 12.938.707-6 SESPII/PR |
| Ruan Gabriel Lemos Franco | 9.221.569-5 | Mayara Emanuele Ezequiel Da Silva | 0.0164.011-5 SESPII/MS |
| Ana Carolina Roberto | 9.704.039-7 | Marcelo Aquino | 5.562.065-2 SESPII/PR |
| Marcio Alfredo Garcia Larroza | 11.108.263-4 | Maristela Aquino Barreto | 7.144.402-3 SESPII/PR |

**III – COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS**

| Representantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC | RG Nº | Representantes do Poder Executivo Municipal | RG Nº |
|---|---|---|---|
| Maristela Aquino Barreto | 7.144.402-3 SESPII/PR | Lucas Rafacho Rodrigues | 12.555.327-3 SESPII/PR |
| Marisa Donisete Bombarda | 5.287.094-1 SESPII/PR | Flávio Henrique Cordeiro | 1.054.345-1 SESPII/PR |
| Ricardo Lopes de Lima | 11.154.878-1 SESPII/PR | Claudia Cunha | 6.728.290-6 SESPII/PR |

**Art. 2º** Os representantes da sociedade civil estão nomeados em caráter provisório, e seus respectivos membros serão eleitos definitivamente conforme Regimento Interno, nos termos do artigo 15, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 1.890/2014 de 30.06.2014.

**Art. 3º** A função de integrante do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

**Art. 4º** Revoga-se o Decreto nº 220/2020 de 02.09.2021, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**0D9B74A3

**PROJUR**
**DECRETO Nº 244/2021 DATA: 30.04.2021 EMENTA: PRORROGA AS MEDIDAS CONSTANTES NO DECRETO MUNICIPAL Nº 235/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea "o" do inciso I do Art. 84 da Lei Orgânica do Município;**

**Considerando** a análise dos dados epidemiológicos e comportamento do COVID19 no âmbito municipal, regional e estadual;

**Considerando** a reunião realizada na data de 30 de abril de 2021 com a decisão advinda do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID19, instituído conforme Decreto Municipal nº 052/2021;
**Considerando** o memorando online sob o nº 622/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinado no período das 23h00min às 05h00min a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

**Parágrafo único.** Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão dos serviços relacionados à saúde como farmácias, hospitais e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, abastecimento em postos de combustíveis e segurança pública.

**Art. 2º** Fica determinado o horário das 08h00min às 23h00min, de segunda-feira à sábado, o horário para atendimento ao público nos estabelecimentos comerciais.

**§ 1º** Os estabelecimentos comerciais como restaurantes, bares e lanchonetes poderão trabalhar com atendimento ao público de segunda-feira à sabado até às 23h00min e aos domingos até às 15h00min, proibida a realização de som ao vivo, sendo que após este horário o atendimento será somente no sistema *delivery* ou retirada no balcão.
**§ 2º** Dentro do horário permitido para atendimento ao público nos restaurantes, bares e lanchonetes, fica autorizado o uso da calçada, com uma fileira de mesas no limite da testada do imóvel, com no máximo 06 (seis) ocupantes sentados, distanciamento mínimo de 1,5 metros, sendo vedado a junção de mesas e o consumo em pé ou transitando entre as mesas.
**§ 3º** Os supermercados, mercados, açougues e similares poderão funcionar de segunda-feira à sábado até às 23h00min e aos domingos até às 13h00min, sendo recomendado a entrada de somente 01 (uma) pessoa por unidade familiar.

**§ 4º** Os estabelecimentos denominados conveniências poderão funcionar de segunda-feira à sábado até às 23h00min e no domingo até às 15h00min, sendo vedado o consumo no local.

**§ 5º** Os estabelecimentos denominados padarias/panificadoras poderão funcionar de segunda-feira à sábado das 06h00min às 23h00min e aos domingos das 06h00min às 12h:00min e das 16h:00min às 23h:00min, sendo que aos domingos no período da tarde o atendimento será somente pelo sistema *delivery* ou retirada no balcão.
**§ 6º** Os estabelecimentos de lavagem de veículos poderão funcionar de segunda à sexta feira até as 23 horas e aos sábados até às 18h00min.

**Art. 3º** Fica estabelecido em 30% (trinta por cento) a capacidade máxima dos estabelecimentos considerados essenciais e os não-essenciais.

**§ 1º** Fica permitido o funcionamento das academias de ginástica ou similares, para práticas esportivas individuais e/ou coletivas, das 06h00min às 22h00min, de segunda-feira à sábado, mediante o cumprimento da capacidade máxima estabelecida no *caput* deste artigo.

**§ 2º** Fica permitido o funcionamento dos salões de beleza, estéticas, barbearias e cabelereiros de segunda-feira à sábado até às 23h00min, mediante o cumprimento da capacidade máxima estabelecida no *caput* deste artigo.
**§ 3º** As atividades religiosas nos templos estão permitidas conforme Resolução SESA 371/2021, até às 23h00min, inclusive nos finais de semana, mediante o cumprimento da capacidade máxima estabelecida no *caput* deste artigo.
**§ 4º** Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos de ensino privado de idiomas, artes e reforço escolar, de segunda-feira à sábado até às 23h00min, mediante o cumprimento da capacidade máxima estabelecida no *caput* deste artigo.

**Art. 4º** Fica autorizado o acesso às rampas de embarque e desembarque de embarcações náuticas sendo observado o limite de até 04 (quatro) pessoas, nos horários compreendidos entre às 05h00min às 22h00min.

**Parágrafo único.** Fica autorizado a lotação das embarcações para habilitação náutica em 01 (um) tripulante e 04 (quatro) passageiros.

**Art. 5º** Fica facultada a retomada das atividades de ensino presencial na rede privada, ensino técnico profissionalizante e ensino superior de segunda-feira à sábado até às 23h:00min, mediante o cumprimento da capacidade máxima reduzida em 30%, e demais medidas sanitárias já editadas por este Poder Público Municipal.

**Art. 6º** Fica autorizado o atendimento presencial nas escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino, aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, devendo ser realizado em grupos de até 5 (cinco) crianças, que poderão ser atendidos em até 3 (três) vezes na semana, conforme possibilidades e prioridades, com duração das aulas de até 2 (duas) horas, seguindo os protocolos sanitários para a prevenção da COVID-19 e orientação da vigilância sanitária.
**Parágrafo único.** O atendimento presencial ao aluno é facultativo, cabendo aos pais ou responsável legal a formalização através da assinatura do Termo de Autorização fornecido pela instituição de ensino.

**Art. 7º** Fica autorizado a realização de atividades esportivas em academias, clubes e associações de iniciativa privada sem aglomeração de torcida e com adoção das demais medidas sanitárias já editadas por este Poder Público Municipal.
**Parágrafo único.** Os treinos e jogos da equipe de futsal ficam autorizados no Ginásio de Esportes Robinson Reis mediante protocolo sanitário estebelecido pela Federação Paranaense de Futsal e pelo Município de Guaíra.
**Art. 8º** Fica autorizado a realização de eventos como aniversários, casamentos, formaturas e batizados de segunda-feira à sábado até às 23h00min, desde que em estabelecimentos que possuam alvará do Corpo de Bombeiros, mediante prévio protocolo junto à Vigilância Sanitária em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data do evento, sendo observados a capacidade máxima do local em 30% (trinta por cento), e limite máximo de 50 (cinquenta) pessoas acima de 12 (doze) anos, conforme demais medidas sanitárias já editadas por este Poder Público Municipal.

**Art. 9º** Fica autorizado o acesso ao Centro Náutico Marinas para realização de caminhadas e passeios ciclísticos, sendo vedada a permanência no local.

**Art. 10.** Fica autorizado o funcionamento da Feira do artesão dentro do horário permitido para circulação de pessoas, observadas as medidas sanitárias já editadas por este Poder Público Municipal.

**Art. 11.** O descumprimento das disposições neste Decreto enseja a aplicação das seguintes medidas, cumulativamente:

**I –** multa de 100 UFG (R$ 4.765,00 – quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais), independente de prévia notificação;

**II –** cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento, independente de prévia notificação.
**Art. 12.** Revoga-se integralmente o Decreto Municipal nº 235/2021 e as demais disposições em contrário.
**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**2D30E4BF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA Nº 083/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**
Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de 25,00, cada uma, a favor do servidor municipal, Antonio Carlos Rael, para levar pacientes em tratamento, no mês de maio, para a cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 30 dias do mês de abril de 2021.

***SIDNEI DEZOTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**2D80C12C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

**Contratante**: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
**Contratado: T SHIRT INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**

**CNPJ Nº: 28.451.892/0001-66**
**LOTE Nº 01:** Item 01 ao 33
**LOTE Nº 02:** Item 01 ao 09
**VALOR TOTAL**: R$ 91.247,57 (noventa e um mil duzentos e quarenta e sete reais cinquenta e sete centavos).
**ATA Nº: 383**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
**PRAZO DE FORNECIMENTO:** 05 dias do empenho/ordem de compra.
**PAGAMENTO:** Até o 30º dia do recebimento definitivo.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos para o setor de esportes do município.
**DATA DA ASSINATURA:** 30.04.2021.
**FORO:** Guaraniaçu/Pr.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jose Hamilton Cordeiro
**Código Identificador:**CCF42F88

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO ADITIVO**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA EPP**.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado localizada a Rua Nestor Guimarães, 111, Oitavo andar, Esq. Cel. Dulcidio, Ed. Corporate Center 8º andar, sala 84, Vila Estrela, Município de Ponta Grossa/PR, CEP: 84.040-130, neste ato representada por seu Administrador Marcelo Valadão Ferreira de Carvalho, RG nº13.017.555-4/PR e CPF nº 002.066.727-21, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista a recondução do contrato e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, bem como seu equilíbrio econômico financeiro, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes e com base no artigo 57 Inciso I e II e Art. 65 II (d) da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Conforme contrato nº 1952 firmado em 30.04.2018, entre as partes acima identificadas para Contratação dos Serviços de exames de Eletrocardiograma, destinados ao Centro de Saúde Pública do município, resultante da licitação modalidade Pregão nº 23/2018, resolvem aditar a cláusula do Prazo do contrato original, passando o prazo de execução de 30.04.2021 para 30.04.2022. Aplica-se como indexador no período, o IPCA no percentual de 6,09% (seis virgula zero nove por cento) ou R$ 1.480,15 (mil quatrocentos e oitenta reais quinze centavos), passando o valor de R$ 24.304,65 (vinte e quatro mil trezentos e quatro reais sessenta e cinco centavos) para R$ 25.784,80 (vinte e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais oitenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA**
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 30 de abril de 2021.

***MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU***
Contratante

Contratado

Testemunhas:
_____ _____

**Publicado por:**
Jose Hamilton Cordeiro
**Código Identificador:**7EAF7A23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021**

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Aquisição parcelada de 300 toneladas de adubo orgânico tipo cama de aviário, destinado a implementação da Agricultura Familiar no município. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/02; subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 3276/2016 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

- Data de abertura: 12.05.2021
- Horário: 10:00 h
- Local: Setor de Licitações.

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida junto ao site do município no seguinte endereço: www.guaraniacu.pr.gov.br (licitações), no Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 458, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-

feira ou pelo e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br. Demais informações pelo fone (45) 3232-1162.

**PUBLIQUE-SE**

Guaraniaçu, 30 de abril de 2021.

***JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Jose Hamilton Cordeiro
**Código Identificador:**D4FAE3C1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão presencial 11/2021 dando outras providencias. A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .
no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**I. Fica** ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº **017/2021** de 04/01/2021 e suas alterações, sobre o Processo Pregão presencial n°11/2021, que tem como **Contratação de Empresa especializada na Prestação de serviços Administrativos e Financeiros, para Operacionalização e Gerência de Estagiários, em atendimento as Secretarias Municipais."**

a empresa como segue:

| Proponente | CNPJ | Porcentagem/VALOR |
|---|---|---|
| **Centro de integração Nacional de Estágios para estudantes CEINEE** | **07.136.551/0001-26** | **0,8(zero virgula oito por cento) sobre o valor das bolsas auxílio. Valor total R$ 467.956,01** |

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 467.956,01 (quatrocentos e sessenta e sete e cinquenta e seis reais e um centavo)

**II** . Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 30 de abril de 2021.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

***JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jaqueline Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**0451589D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**
Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão eletrônica 10/2021 dando outras providencias. A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.
No uso de suas atribuições legais;
**RESOLVE**
**I. Fica** ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº **017/2021** de 04/01/2021 e suas alterações, sobre o Processo Pregão eletrônica n°10/2021, que tem como: "Aquisição de kits para Alimentação Escolar em atendimento aos alunos da rede pública de ensino, na modalidade "Registro de Preço", em decorrência da PANDEMIA CORONAVÍRUS – COVID 19" em atendimento a Secretaria de Educação.
a empresa como segue:

| Proponente | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|
| **Bringhentti Indústria e Comercio LTDA** | **00.964.245/0001-39** | **R$ 368.112,00** |

O valor global da nossa proposta é de R$ **368.112,00**, (trezentos e sessenta e oito mil cento e doze reais)

**II** . Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 30 de abril de 2021.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

***JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jaqueline Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**6D59B332

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 089 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 24.650,00 (VINTE E QUATRO MIL.SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS). PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.**

DECRETO Nº 089 /2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 24.650,00 (VINTE E QUATRO MIL.SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804 /2020;

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.650,00 (VINTE E QUATRO MIL,SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade : 04 - Fundo Municipal do Direito do Idoso.
Funcional: 08.241.0012.2370 – Atendimento e Integraçâo do Idoso na Sociedade.

(340) 3.3.90.39.00.00 – 1000 Outros Serv. Terc. – Pessoa Juridica R$ 24.650,00
**Total R$ 24.650,00**

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 804/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 24.650,00 (VINTE E QUATRO MIL,SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)... cfe abaixo especificado.

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade : 04 - Fundo Municipal do Direito do Idoso.
Funcional: 08.241.0012.2370 – Atendimento e Integraçâo do Idoso na Sociedade.

(336) 3.3.50.43.00.00 – 1000 - Subvençôes Sociais R$ 24.650,00
**Total R$24.650,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba,30 de abril de 2021.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Anilda Amorim Ferreira
**Código Identificador:**1C6D6744

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2021

EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento **Menor Preço por lote,** através do Sistema de Registro de Preço, visando **"registro de preço para aquisição futura e parcelada de materiais e equipamentos para iluminaçãopublica em atendimento a secretaria municipal de Obras e Transporte.**Preço máximo de R$1.322.867,45 **(um milhão trezentos e vinte e dois mil e oitocentos e sessenta e sete reaise quarenta e cinco centavos);** Data de abertura: **Dia 17/05/2021 às 09h30 min**. Prazo para recebimento das propostas: do dia 04/05/2021 a partir das 08h00 min até o dia 17/05/2021 às 08h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição recebimento dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br .Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: Curitiba-Pr (41) 3097-4600

Guaraqueçaba, 30 de abril de 2021

***JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS***
Pregoeira Portaria nº 17/2021

**Publicado por:**
Jaqueline Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**912115AE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO CONTRATO N º23 /2021

**EXTRATO CONTRATO 23/2021**
**ERRATA**
"Onde se lê DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**:** 3.3.50.43.00.00- SUBVENCOES SOCIAL,
Se lê DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**:** 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA".

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 11/2021
**CONTRATA:** SOCIEDADE DE ASSISTENCIA AOS NECESSITADOS,
**CNPJ** 78.177.763/0001-08
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
**OBJETO** "Dispensa de Licitação visando: contratação de Instituição especializada, em serviço de acolhimento em regime integral de idoso, em atendimento a Secretária Municipal de Ação Social, pelo período de 06 (seis) meses.
**Valor:** R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 3.3.50.43.00.00- SUBVENCOES SOCIAL

Data 30/04/2021.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**9231BB56

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2021

Origem: Processo de Inexigibilidade 05/2021
Contrata: Osmar Schotten (EPP) CNPJ nº 00.285.111/0001-91
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: ""Aquisição de combustível em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde", pelo período de 04 (quatro) meses.
Valor: R$ 31.258,15 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos)
Dotação Orçamentaria: 425 3.3.3.90.30.00.00. - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO

Data 30/04/2021.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**CE99FE29

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

**CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO**
**Processo**: Dispensa de Licitação 12/2021
**Objetivo:** "Serviço de transporte, carga e descarga de resíduos recicláveis da ilha de Superagui, Ilha das Peças, pertencentes ao município de Guaraqueçaba), para o município de Guaraqueçaba e Serviço de transporte marítimo de resíduo sólido, gerados nas ilhas de Superagui, Ilha das Peças, pertencentes ao município de Guaraqueçaba, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente", pelo período de 30 (trinta) dias.
No **Valor:** R$ 40.000,00 (quarenta mil e reais).

**Gabinete do Prefeita**
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando, com o objeto**:** Serviço de transporte, carga e descarga de resíduos recicláveis da ilha de Superagui, Ilha das Peças, pertencentes ao município de Guaraqueçaba, para o município de Guaraqueçaba e Serviço de transporte marítimo de resíduo sólido, gerados nas ilhas de Superagui, Ilha das Peças, pertencentes ao município de Meio Ambiente" pelo período de 30 (trinta) dias.
No termo exponho a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**, **ratificação** e **homologação**, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba 30 de abril 2021

***JEFFERSON SUNDADOZO TERESA***
Departamento de Compras/Licitação

**Publicado por:**
Jaqueline Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**54972103

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DESPACHO

**Despacho**

**Processo**: Dispensa 12/2021

**Objetivo:** "Serviço de transporte, carga e descarga de resíduos recicláveis da ilha de Superagui, Ilha das Peças, pertencentes ao município de Guaraqueçaba, para o município de Guaraqueçaba e Serviço de transporte marítimo de resíduo sólido, gerados nas ilhas de Superagui, Ilha das Peças, pertencentes ao município de Guaraqueçaba, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente", pelo período de 30 (trinta) dias.

No **Valor:** R$ 40.000,00 (quarenta mil e reais).
Nos termos das informações retro, **ratifico** a Dispensa deste procedimento e em consequência **adjudico** a empresa ILHAMELTUR AGÊNCIA DE TURISMO LTDA, CNPJ 01.323.636/0003-07, com o objeto: "Serviço de transporte, carga e descarga de resíduos recicláveis da ilha de Superagui, Ilha das Peças, pertencentes ao município de Guaraqueçaba, para o município de Guaraqueçaba e Serviço de transporte marítimo de resíduo sólido, gerados nas ilhas de Superagui, Ilha das Peças, pertencentes ao município de Guaraqueçaba, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente", pelo período de 30 (trinta) dias.

**Publique-se no prazo da lei.**

Guaraqueçaba, 30 de abril 2021

***OSMAR ONORATO RODRIGUES***
Presidente Comissão-Licitação

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita

**Publicado por:**
Jaqueline Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**552E5E8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO**

**Termo de Homologação**
**De Procedimento**

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa **12/2021**, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**
Fica homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório de Dispensa 12/2021, que tem por objeto:**:** "Serviço de transporte, carga e descarga de resíduos recicláveis da ilha de Superagui, Ilha das Peças, pertencentes ao município de Guaraqueçaba, para o município de Guaraqueçaba e Serviço de transporte marítimo de resíduo sólido, gerados nas ilhas de Superagui, Ilha das Peças, pertencentes ao município de Guaraqueçaba, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente", pelo período de 30 (trinta) dias.
No **Valor:** R$ 40.000,00 (quarenta mil e reais).

**II**. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 30 de abril de 2021.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**736425DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N º 26/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO N º 26/2021**

**Origem:** Dispensa de Licitação nº 12/2021
**Contrata:** ILHAMELTUR AGÊNCIA DE TURISMO LTDA, CNPJ 01.323.636/0003-07
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "Serviço de transporte, carga e descarga de resíduos recicláveis da ilha de Superagui, Ilha das Peças, pertencentes ao município de Guaraqueçaba, para o município de Guaraqueçaba e Serviço de transporte marítimo de resíduo sólido, gerados nas ilhas de Superagui, Ilha das Peças, pertencentes ao município de Guaraqueçaba, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente", pelo período de 30 (trinta) dias.
No **Valor:** R$ 40.000,00 (quarenta mil e reais).

**Dotação Orçamentaria:** (367) 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Data 30/04/2021.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**BACC21D4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI 896/2021 - LEI COMPLEMENTAR**

**Lei Complementar 896/2021 de 30 de Abril de 2021.**

Altera o Índice Oficial de reajuste geral da inflação do Código Tributário Municipal – Lei 324/2009 para o próximo exercício, e altera exclusivamente o índice para o exercício 2021 do reajuste do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1.º** Excepcionalmente, para o Exercício de 2021, o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU será atualizados monetariamente pela média apurada entre o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE e Índice de Preços ao Consumidor Disponibilidade Interna – IPC/DI-FGV.

**Art. 2.º O** Parágrafo Primeiro do Art.431 e o Art. 440 da Lei 324/2009 que institui o Código Tributário Municipal passam a vigorar com as seguintes redações:

**Art. 431- § 1º -** Os débitos tributários de qualquer natureza, inclusive os inscritos em dívida ativa serão atualizados pela média apurada entre o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE e Índice de Preços ao Consumidor Disponibilidade Interna – IPC/DI-FGV, ou outro que substituí-los.

**Art. 440 -** O valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM para o exercício de 2020 é fixado em R$=69,96, e será corrigido anualmente com base na média apurada entre o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE e Índice de Preços ao Consumidor Disponibilidade Interna – IPC/DI-FGV, ou outro que vier a substituí-los.

**Art.3.º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa, 30 de abril de 2021..

***LUCIANO DIAS***
Prefeito do Município de Honório Serpa.

**Publicado por:**
Nayane Santa Rosa Mello
**Código Identificador:**2ED795B6

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 145/2021**

**DECRETO Nº. 145/2021 de 27 de abril de 2021.**

SÚMULA: Declara utilidade pública as associativas civil sem fins lucrativos, visando a coleta, triagem, processamento e comercialização de materiais reutilizáveis e recicláveis.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica 01/1993 ,

**DECRETA:**

**Art. 1°**Fica declarada de utilidade pública as Associações:

| Associação | CNPJ | Localizada |
|---|---|---|
| Associação de catadores de materiais recicláveis de Honório Serpa | 31.378.208/0001-72 | Avenida XVI de Novembro, 1370, Parque Industrial II |
| RECICLO Associação Honório Serpa de Recicladores | 38.487.053/0001-51 | Sitio Linha Coronel Vivida, Zona Rural |

**Art. 2°**A entidade supracitada, tem como atividade associativa civil sem fins lucrativos, visando a coleta, triagem, processamento e comercialização de materiais reutilizáveis e recicláveis formada por pessoas físicas de baixa renda.

**Art. 3°**Fica a referida Associação, autorizada a celebrar convênios, parcerias e/ou contratos visando à obtenção de melhorias e recursos para beneficiar as atividades inerentes a sua área de atuação.

**Art. 4°**Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 27 de abril de 2021.

***LUCIANODIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nayane Santa Rosa Mello
**Código Identificador:**63156C37

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO I TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 66/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 66/2020, referente a Concorrência nº 03/2020. **Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41, estabelecido na Rua 13 de maio, s/n, Chopinzinho, Estado do Paraná. Fica suprimida do valor total a importância de R$ 15.717,65 (quinze mil setecentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), ou seja, aproximadamente 2,1% (dois por cento) do valor total. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 30 de abril de 2021.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal.
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisangela Macagnan
**Código Identificador:**C03D7B66

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO N.º 130/2021**

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Chefe da Divisão de Planejamento, Economia e Gestão.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

**DECRETA**
**Art. 1º** - Fica nomeada a Sra. Jaine Aparecida Mendes Santana, brasileira, solteira, portadora da CI/RG n.º 13.243.223-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 081.151.919-81, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão de Planejamento, Economia e Gestão, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 01/04/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**31CAE01B

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO N.º 131/2021**

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Encarregado da Seção de Serviços Gerais.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

**DECRETA**
**Art. 1º** - Fica nomeada a Sra. Jaine Aparecida Mendes Santana, brasileira, solteira, portadora da CI/RG n.º 13.243.223-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 081.151.919-81, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão de Planejamento, Economia e Gestão, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 01/04/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**E9B29126

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO N.º 132/2021**

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Chefe da Divisão de Meio Ambiente.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

**DECRETA**
**Art. 1º** - Fica nomeado a Sr.Valdecir Domingos de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG n.º 5.581.846-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 768.834.699-15, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão de Meio Ambiente, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 01/04/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**D8F25107

**CHEFIA DE GABINETE**
**EDITAL N.º 18/2021 CONVOCAÇÃO**

Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n.º 001/2019

Eliseu Silva Da Costa**,** Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 015/2019, datado de 28/11/2019, o qual divulgou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2019, datado de 29/07/2019, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto no quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade, devidamente homologado pelo Edital n.º 001/2019, cuja eficácia deu-se em 02/07/2014,

**RESOLVE**

Convocar o candidato abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, datado de 29/07/2019, cujo resultado final deu-se pela eficácia do Edital n.º 015/2019, datado de 28/11/2019, devidamente homologado:

**Cargo: Médico 20h**
**Nome: Fernando WolskiRenno Campos**
**Classificação: 31º. Colocado**

**Cargo: Médico 20h**
**Nome: Gerson Hisao Sumida**
**Classificação: 32º. Colocado**

**Cargo: Médico 20h**
**Nome: Darci Ricardo Ramos**
**Classificação: 33º. Colocado**

**Cargo: Médico 20h**
**Nome: Aline Fante De Oliveira**
**Classificação: 34º. Colocado**

**Cargo: Médico 20h**
**Nome: Lais Teixeira Gomes Silva**
**Classificação: 35º. Colocado**

**2.** Diante da grave pandemia (Covid-19), que assola o país, inclusive, Iguaraçu, com a necessidade urgente de contratação de profissionais médicos**,** o mesmo deverá disponibilizar tempo exclusivo de atuação no município e com a necessidade urgente de fortalecer o quadro clinico do município, motivado também, por falta de médicos nos plantões, a partir desta data, serão convocados o número de 5 candidatos aprovados diariamente, temos apenas uma vaga para o cargo e será por ordem de colocação. O candidato epigrafado deve comparecer, no prazo máximo de até 01 (um) dia, impreterivelmente, contados à partir da eficácia do presente instrumento, munidos de seus documentos pessoais, no Paço Municipal de Iguaraçu/PR, sito à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto ao Poder Executivo desta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte dos mesmos, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente.

**3.** A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, especialmente as previstas na Lei Municipal n.º 005/97, de 05/05/1997, c/c ditames do Edital de Concurso Público nº 001/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu/PR, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2021.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**D7BEA61D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 000130/21 DE 28 DE ABRIL DE 2021**

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000

DECRETO Nº 000130/21 de 28 de Abril de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000028/20 de 8 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 148.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 06.01.12.361.0006.2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| 06.01.12.365.0008.2.029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| 06.01.12.361.0006.2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 18.000,00 |
| 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | |
| 09.02 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO | |
| 09.02.08.244.0011.2.051-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |

| | |
|---|---|
| 09.02.08.244.0011.2.050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 06.01.12.361.0006.2.025-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15.000,00 |
| 06.01.12.361.0006.2.025-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 3.000,00 |
| 06.01.12.361.0006.1.059-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 60.000,00 |
| 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | |
| 09.02 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO | |
| 09.02.08.244.0011.2.050-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 40.000,00 |
| 09.02.08.244.0011.2.051-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 30.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Abril de 2021

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eva Paula Charalo
**Código Identificador:**D13FA2BD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
### AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PRE-GÃO PRESENCIAL N° 004/2021 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVI-DUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 2º do Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de Maio de 2005, baseado nas Leis Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e 8.666 de 21 de Julho de 1993, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL** resumindo o processo a:
**OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material de Enfermagem para o Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMCESPAR**

**Entrega dos envelopes: Até as 08:50 horas do dia 13/05/2021**
**DATA E HORA DA SESSÃO: Dia 13/05/2021 às 09:00 Horas.**

A Licitação acontecerá no Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMCESPAR situado à Av. Pres. Getúlio Vargas, 515, Centro, Irati-Pr.
O edital poderá ser obtido na íntegra no endereço acima no departamento de Compras das 08:00 as 17:00 ou solicitado através do e-mail: licitacaocisamcespar@hotmail.com. Maiores informações pelo fone: (42) 3422-9206 ou (42) 3422-79-60

Irati, 29 de abril de 2021.

***MÁRCIA JOSIANE PARTEKA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**D483AF5B

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

**Processo Administrativo nº 033/2021**

**OBJETO:** Credenciamento de Pessoas Jurídicas para disponibilização de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas empresas, para a Prestação de Serviços médicos de caráter amplo, nas dependências operacionais das unidades de saúde dos municípios consorciados.

**VALOR:** Aproximado de R$ 9.432.000,00 (nove milhões quatrocentos e trinta e dois mil reais) anual, levando em consideração que o serviço é prestado de acordo com a necessidade dos municípios consorciados do CIS/AMCESPAR.

**PRAZO: Até 26/04/2022**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**01.100**
**10.302.0001.2002.033.90.39.00.00 Fonte 365**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Caput, do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com Parecer Jurídico.

***À COMISSÃO***

Irati, 26 de abril de 2021

***MÁRCIA JOSIANE PARTEKA***
Presidente da Comissão de Licitação

***CLEONICE APª KUFENER SCHUCK***
Presidente do CIS/AMCESPAR

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**B7A25675

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

Processo Administrativo nº 034/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de mudança e configuração de central telefônica, instalação de pontos de internet, pontos de telefones e fornecimento de peças, para nova instalação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR.

**FAVORECIDO:** MAURICIO MARCOVICZ COMERCIO DE ALARMES ME.

**CNPJ**: 17.915.506/0001-23

**VALOR ESTIMADO**: R$ 11.472,00 (onze mil quatrocentos e setenta e dois reais).

**PRAZO:** 29/04/2021 à 29/04/2022

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

***01.100.***
***01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 – Fonte 365***
***01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.00.00 – Fonte 357***

**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II e IV, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico

***A COMISSÃO***

Irati, 29 de abril de 2021

***MÁRCIA JOSIANE PARTEKA***
Presidente da Comissão de Licitação

***CLEONICE APª KUFENER SCHUCK***
Presidente do CIS/AMCESPAR

**EXTRATO CONTRATO Nº 014/2021**
**DISPENSA Nº 022/2021**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

**Contratado:** Mauricio Marcovicz Com. de Alarmes ME.
**CNPJ**: 17.915.506/0001-23

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de mudança e configuração de central telefônica, instalação de pontos de internet, pontos de telefones e fornecimento de peças**,** para nova instalação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR

**VALOR REGISTRADO:** Conforme Dispensa.

**PRAZO:** 03/05/2021 a 03/05/2022

**Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR**

**Dotação Orçamentária:**

***01.100.***
***01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 – Fonte 365***
***01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.00.00 – Fonte 357***

**DATA DA ASSINATURA:** Irati, 30 de abril de 2021.

**FORO:** IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
***MAURICIO MARCOVICZ***
Contratante

***COM. DE ALARMES ME***
Contratada

---

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021**

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**7B188CB1

---

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021**

**OBJETO: Locação de imóvel,** com área de 542,65m², contendo casa residencial mista**, localizada na** Rua João Candido Ferreira, Irati – PR, **destinado a atividade do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMCESPAR**

**FAVORECIDA: MAURA DA SILVA ZITTEL.**
CPF: 427.321.079-72

**VALOR ESTIMADO**: R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), sendo R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, para um período de 12 (doze) meses.

**PRAZO:** 03/05/2021 a 03/05/2022

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
***01.100.***
***10.302.001.2.007.3.3.90.36.0000 Fonte 357***

**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II e IV, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico

***A COMISSÃO***

Irati, 30 de abril de 2021

***MÁRCIA JOSIANE PARTEKA***
Presidente da Comissão de Licitação

***CLEONICE APª KUFENER SCHUCK***
Presidente do CIS/AMCESPAR

**EXTRATO CONTRATO Nº 013/2021**
**DISPENSA Nº 023/2021**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

**Contratada: MAURA DA SILVA ZITTEL.**
CPF: 427.321.079-72

**OBJETO**: **Locação de imóvel,** com área de 542,65m², contendo casa residencial mista**, localizada na** Rua João Candido Ferreira, Irati – PR, **destinado a atividade do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMCESPAR**

**VALOR REGISTRADO:** Conforme Dispensa.

**PRAZO:** 03/05/2021 a 03/05/2022

**Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR**

**Dotação Orçamentária:**

***01.100.***
***10.302.001.2.007.3.3.90.36.0000 Fonte 357***

**DATA DA ASSINATURA:** Irati, 30 de abril de 2021.

**FORO:** IRATI – PR

***CIS/AMCESPAR***
Contratante

***MAURA DA SILVA ZITTEL***
Contratada

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**763ECF57

---

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021**

Processo Administrativo nº 037/2021

**OBJETO: Locação de imóvel, casa de alvenaria com área de 320 m², localizada na Rua Barão do Rio Branco, 26, Centro, para o CAPS do Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMCESPAR.**

**FAVORECIDO: PANKA IMÓVEIS LTDA**

**CNPJ**: 23.524.563/0001-84

**VALOR ESTIMADO**: R$ 6.570,51 (seis mil quinhentos e setenta reais e cinquenta e um centavos) para um período de dois meses.

**PRAZO:** 01/05/2021 a 01/07/2021
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

***01.100.***
***10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000 Fonte 365***
***10.302.001.2.007.3.3.90.39.0000 Fonte 357***

Irati, 30 de abril de 2021.

***MÁRCIA JOSIANE PARTEKA***
Presidente da Comissão de Licitação

***CLEONICE APª KUFENER SCHUCK***
Presidente do CIS/AMCESPAR

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021**
**Dispensa Nº 024/2021**
**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
**Contratada: PANKA IMÓVEIS LTDA**
**CNPJ**: **23.524.563/0001-84**
**OBJETO**: **Locação de imóvel, casa de alvenaria com área de 320 m², localizada na Rua Barão do Rio Branco, 26, Centro, para o CAPS do Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMCESPAR.**
**VALOR ESTIMADO**: R$ 6.570,51 (seis mil quinhentos e setenta reais e cinquenta e um centavos) para um período de dois meses.

**PRAZO:** 01/05/2021 a 01/07/2021
**Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR**
**Dotação Orçamentária:**
***01.100.***
***10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000 Fonte 365***
***10.302.001.2.007.3.3.90.39.0000 Fonte 357***

**DATA DA ASSINATURA:** Irati, 30 de abril de 2021.
**FORO:** IRATI – PR

***CIS/AMCESPAR***
Contratante

***PANKA IMÓVEIS LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**99AC762B

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021**

Processo Administrativo nº 038/2021

**OBJETO: Locação de imóvel, constituído dos apartamentos 01, 02, 03, 04, 05 e 06, medindo no total 591,7 m², destinado a atividade Administrativa e Ambulatório Médico de Especialidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMCESPAR.**

**FAVORECIDO: PANKA IMÓVEIS LTDA**

**CNPJ**: 23.524.563/0001-84

**VALOR ESTIMADO**: R$13.568,20 (treze mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) sendo R$ 6.784,10 (seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos) mensais.

**PRAZO:** 01/05/2021 a 01/07/2021
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
***01.100.***
***10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000 Fonte 365***

Irati, 30 de abril de 2021.

***MÁRCIA JOSIANE PARTEKA***
Presidente da Comissão de Licitação

***CLEONICE APª KUFENER SCHUCK***
Presidente do CIS/AMCESPAR

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021**
**Dispensa Nº 025/2021**
**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
**Contratada: PANKA IMÓVEIS LTDA**
**CNPJ**: **23.524.563/0001-84**
**OBJETO**: **Locação de imóvel, constituído dos apartamentos 01, 02, 03, 04, 05 e 06, medindo no total 591,7 m², destinado a atividade Administrativa e Ambulatório Médico de Especialidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMCESPAR.**
**VALOR ESTIMADO**: R$13.568,20 (treze mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) sendo R$ 6.784,10 (seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos) mensais.
**PRAZO:** 01/05/2021 a 01/07/2021
**Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR**
**Dotação Orçamentária:**
***01.100.***
***10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000 Fonte 365***

**DATA DA ASSINATURA:** Irati, 30 de abril de 2021.
**FORO:** IRATI – PR

***CIS/AMCESPAR***
Contratante

***PANKA IMÓVEIS LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**34D5D218

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

### GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
### LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2021

SÚMULA:ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 001/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

**Art. 1º -** Altera o título da seção IV da Lei Complementar 001/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

**SEÇÃO IV**
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

**Art. 2°** - Fica criada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que aglutina as Secretarias Municipais de Agricultura e a de Meio Ambiente, com a competência de desenvolver os projetos, atividades e serviços previstos na Legislação Municipal das duas Secretarias Extintas.
Parágrafo único. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é composta pelo:
I – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 3°** - Fica modificado o anexo II da Lei Complementar nº 001/2021, ficando alterado cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, Procurador Geral e Chefe de Setor de Comunicação Social na forma da tabela abaixo:

Anexo II

| Cargo | Vagas | Salário Mensal |
|---|---|---|
| Chefe de Gabinete | 01 | R$ 5.500,00 |
| Procurador Geral | 01 | R$ 7.217,07 |
| Chefe de Setor de Comunicação Social | 01 | R$ 2.930,81 |

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à publicação e revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abrildo ano de dois mil e vinte e um.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**2457217C

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 402/2021**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUZIA FRANCISCO DE CARVALHO CAITANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

**RESOLVE;**

**I** – Conceder, a partir de 26 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, 05 (cinco) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUZIA FRANCISCO DE CARVALHO CAITANO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.874.251-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.253.749-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 139/2008 de 18 de março de 2008, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de abril de 2021.

**Registre-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-(PR), 30 de abril de 2021.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**2F9119FB

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 403/2021**

PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA À SERVIDORA MARIA FERNANDA RODRIGUES VIVI, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e considerando:

a) o disposto nos termos do do Art. 160 da Lei nº. 233/93;
b) requerimento protocolado sob nº. 1312/2021 de 20/04/2021 e atestado Médico;
c) Parecer jurídico.

**RESOLVE;**

I – Prorrogar, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a Servidora M**ARIA FERNANDA RODRIGUES VIVI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.463.752-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.415.949-44, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 370/2011 de 27 de julho de 2011, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 22 de abril de 2021 a 21 de maio de 2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de abril de 2021.

**Registre-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-(PR), 30 de abril de 2021.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**77F01DAF

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 404/2021**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ALIAMARA LUIZA DOMINGOS DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

**RESOLVE;**

I – Conceder, a partir 08 de abril de 2021 a 14 de abril de 2021, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ALIAMARA LUIZA DOMINGOS DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.839.621-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 075.354.359-12, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 516/2016 de 24 de junho de 2016, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de abril de 2021.

**Registre-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-(PR), 30 de abril de 2021.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**51E419AF

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 405/2021**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ALIAMARA LUIZA DOMINGOS DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

**RESOLVE;**

I – Conceder, a partir 17 de abril de 2021 a 20 de abril de 2021, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ALIAMARA LUIZA DOMINGOS DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.839.621-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 075.354.359-12, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 516/2016 de 24 de junho de 2016, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de abril de 2021.

**Registre-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-(PR), 30 de abril de 2021.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**349D80C5

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 406/2021**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CARLA FERREIRA DE CARVALHO DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

**RESOLVE;**

I – Conceder, no dia 26 de abril de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CARLA FERREIRA DE CARVALHO DE SOUZA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.310-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 106.903.519-09, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, conforme Decreto n° 006/2020 de 14 de janeiro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social à Criança e ao Adolescente e Habitação.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de abril de 2021.

**Registre-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-(PR), 30 de abril de 2021.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**2998EB79

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 407/2021**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

**RESOLVE;**

I – Conceder, no dia 20 de abril de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROBERTA COSTA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.553-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 096.266.339-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 363/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de abril de 2021.

**Registre-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-(PR), 30 de abril de 2021.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**B31488BE

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 408/2021**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PAMELA BRUNA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

**RESOLVE;**

I – Conceder, no dia 20 de abril de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PAMELA BRUNA FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.576.544-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 089.860.869-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 277/2021 de 10 de março de 2021, lotada na secretaria de assistência à saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de abril de 2021.

**Registre-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-(PR), 30 de abril de 2021.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**911FB46E

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 409/2021**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

**RESOLVE;**

I – Conceder, no dia 23 de abril de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de abril de 2021.

**Registre-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-(PR), 30 de abril de 2021.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**82899F88

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 410/2021**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

**RESOLVE;**

I – Conceder, a partir de 26 de abril de 2021 a 28 de abril de 2021, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GILDETE DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de abril de 2021.

**Registre-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-(PR), 30 de abril de 2021.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**39B3EA1D

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 401/2021**

CONCEDER ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE, A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES –** Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o contido no art. Art. 112 e 129-A ao Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**I** – Conceder a partir de 03 de maio de 2021 até 30 de junho de 2021, **ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE**, a servidora abaixo relacionada:

| NOME | DATA ADMISSÃO | CARGO | % ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE |
|---|---|---|---|
| Sandra Maria Benites Barrozo | 20/02/2008 | Servente de Serviços Gerais | 40% |

**II** – Não farão jus à percepção do adicional os servidores que se encontrarem em licença ou similares, conforme §3º do art. 129-A do Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

**III** – O adicional ora concedido poderá ser revogado a qualquer tempo, nos termos do §4º do artigo 129-A do citado Estatuto.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de abril de 2021.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**25D7008A

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

**REF: TOMADA DE PREÇO N.º 007/2021-PMI**
**PROCESSO n.º 056/2021-PMI**
A comissão de licitação do Município de Iporã/Pr, vem através deste comunicar aos interessados na realização de **REFORMA DE GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL DE IPORÃ - PR**, que após análise da documentação relativa a proposta de preços referente o envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOSapresentadas pelas proponentes habilitadas **CIONI CONSTRUTORA EIRELI**, a empresa **RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, a empresa **CONSTRUTORA METROSUL LTDA**, a empresa **CONSTRUTORA MAZETO LTDA**, a empresa **RONALDO FURTUNA DOS SANTOS ME**teve a seguinte conclusão e decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

| Proponentes | Valor proposto |
|---|---|
| **CIONI CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 26.840.411/0001-89 | **R$ 266.679,53** |
| **RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 06.129.907/0001-31 | **R$ 297.383,44** |

| | |
|---|---|
| **CONSTRUTORA METROSUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.739.467/0001-10 | **R$ 337.048,65** |
| **CONSTRUTORA MAZETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.155.080/0001-64 | **R$ 337.049,08** |
| **RONALDO FURTUNA DOS SANTOS – ME** inscrita no CNPJ nº 34.039.550/0001-36 | **R$ 342.534,67** |

Diante dos Valores citados acima essa comissão de licitação declara vencedora desse certame a empresa **CIONI CONSTRUTORA EIRELI.**

Empresa vencedora:

| Proponentes | Valor proposto |
|---|---|
| **CIONI CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 26.840.411/0001-89 | **R$ 266.679,53** |

omunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, nos termos do art. 110, da Lei nº8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recursoquanto a classificação das propostas de preços.

Iporã/Pr, 30 de Abril de 2021.

***GILBERTO MARCIAKI***
Presidente da Comissão de licitação

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**97DE6B22

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2021 PMI – PROCESSO Nº. 067/2021**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**
**Objeto:** Aquisição de Materiais Hospitalares em caráter de urgência para atender demanda do hospital Municipal
**Valor Total:** 16.530,64 (Dezesseis mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos)
**Contratada: CIRURGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**
**CNPJ: 05.746.444/0001-94**
**Fundamento legal:** Art. 24° inciso IV, da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.
**Iporã-PR. 30 de Abril de 2021**
***Hailton Joaquim de Oliveira***
***Secretario Municipal de Saúde***

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2021-PMI**
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 067/2021, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

**Iporã-PR. 30 de Abril de 2021**

***SERGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**B8EA3547

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº078/2021 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº**1696/2020**, de 16/11/2020, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 17/11/2020, edição de nº 2139, resolve:
**Art. 1º -** Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 330.000,00 (Trezentos e trintamil reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
**06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA**
**3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 50.000,00**
**1284 FONTE: 000Recursos Ordinários (Livres)**
**SOMA.....R$ 50.000,00**
**11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**
**11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO**
**226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL**
**3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 280.000,00**
**1826 FONTE: 000Recursos Ordinários (Livres)**
**SOMA.....R$ 280.000,00**
**TOTAL.....R$ 330.000,00**

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º desteDecreto**, decorrerá(ão), **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
**CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**
**07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS**
**266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS**
**3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 200.000,00**
**1556 FONTE: 000Recursos Ordinários (Livres)**
**266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS**
**3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00**
**1588 FONTE: 000Recursos Ordinários (Livres)**
**SOMA.....R$ 250.000,00**
**11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**
**11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO**
**226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL**
**3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00**
**1798 FONTE: 000Recursos Ordinários (Livres)**
**3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 50.000,00**
**1822 FONTE: 000Recursos Ordinários (Livres)**
**SOMA.....R$ 80.000,00**
**TOTAL.....R$ 330.000,00**
**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipalde Iporã, Estado do Paraná, aos**vinte e nove**dias do mês de**abril**do ano de **dois mil e vinte e um**.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**FF6DE4BB

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº080/2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº**1696/2020**, de 16/11/2020, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 17/11/2020, edição de nº 2139, resolve:
**Art. 1º -** Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentosmil reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
**11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**
**11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO**
**226610030.1.034000 CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS NA CIDADE INDUSTRIAL**
**4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.400.000,00**
**1785 FONTE: 000Recursos Ordinários (Livres)**
**SOMA.....R$ 1.400.000,00**
**TOTAL.....R$ 1.400.000,00**
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º desteDecreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), conforme demonstrado abaixo:
**SUPERÁVIT FINANCEIRO**
**FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 1.400.000,00**
**SOMA.....R$ 1.400.000,00**
**TOTAL.....R$ 1.400.000,00**
**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipalde Iporã, Estado do Paraná, aos**trinta**dias do mês de**abril**do ano de **dois mil e vinte e um**.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**1D8D0E99

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** 039/2021
**CHAMAMENTO PUBLICO:** 005/2021
**INEXIGIBILIDADE:** 006/2021
**PROCESSO:** 047/2021
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de Abril de 2021.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
**CONTRATADA:** APARECIDO DA CUNHA - ME
**DOMICILIO LEGAL:** Rua Katsuo Nakata 706
**CNPJ:** 08.766.936/0001-30
**OBJETO**: PRESTAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA MANUTENÇÕES PUBLICAS
**VALOR:** R$ - Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil) Anuais
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 23/03/2022.
**FORO:** Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 30 de abril de 2021.

***SERGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

***APARECIDO DA CUNHA - ME***
Contratada.

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**40F13776

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 014/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Registro de Preços para aquisição Agregados Minerais, para a Secretaria de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia **14/05/2021** a partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: www.itambaraca.pr.gov.br - Portal de Transparência.

Itambaracá/PR, 30 de abril de 2021.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eliete Caetano Domingues
**Código Identificador:**8A16E905

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA Nº 154/2021**

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**CONCEDE:**

Art. 1º - A Senhora Vanusa Cerqueira da Silva, funcionária concursada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, partir de 03 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2021.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**80FFDDAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA Nº 155/2021**

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**CONCEDE:**

Art. 1º - Ao funcionário concursado Wellington Carlos de Oliveira, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, admitido em 16 de fevereiro de 2012, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir de 03 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2021.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**68182011

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA Nº 156/2021**

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**CONCEDE:**

Art. 1º - A Senhora Sueli Romanini, funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Contabilidade, Férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, partir de 03 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2021.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**8A050F2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 4655/2021**

SÚMULA:- Nomear Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), Gestão Maio/2021-Maio/2025 e dá outras providencias.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita do Município de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conforme prevê o **art. 43 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.**

**DECRETA:**

Art. 1º - Nos termos do capítulo IV, artigo 43, itens I, II, III e IV da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, de 08 de maio 2020, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), Gestão Maio/2021-Maio/2025, ficará composto dos seguintes membros:

**I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

**Titular:** Luiz Carlos Ferrari
**Suplente:** Danilo Aparecido Gonçalves

**II - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO**

**Titular:** Eléia Rodrigues Teodoro Santini
**Suplente:** Éder Roni Montanheiro

**Titular:** Gláucia Aparecida Dalbem da Silva
**Suplente:** Silvana Aparecida Soares Zamboni

**III - REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS PAIS DE ALUNOS**

**Titular:** Fabiana Odorizzio de Souza
**Suplente:** Aline Aparecida Pereira

**Titular:** Cristiane Fernanda Henrique de Oliveira
**Suplente:** Zeni Cestari

**IV - REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS SOCIEDADE CIVIL**:

**Titular:** Aleri Ferreira da Luz
**Suplente:** Daniel Luiz da Silva

**Titular:** Valéria Aparecida Bonacin
**Suplente:** Sara Gabriane dos Santos Romanini

**Art. 2o**- O presente Decreto passa a vigorar a partir de 01 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3o** Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2021.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBOM HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**506E9919

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 4656/2021**

SÚMULA: Prorroga o Decreto nº 4.647/2021, que Estabelece medidas para enfrentamento e combate a pandemia do COVID-19 e da outras providências.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7320, de 13 de abril de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** os avanços da pandemia do Coronavírus, causador a infecção Covid-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e Organização Municipal de Saúde, notadamente pala manutenção do isolamento social;

**CONSIDERANDO** o significativo aumento de casos em toda região e especialmente no município de Itambaracá, nos últimos dias;

**CONSIDERANDO** a escassez de leitos em Unidade de Tratamento Intensivo – UTI, bem como de leitos hospitalares em todo Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

**CONSIDERANDO** a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

**CONSIDERANDO** a reunião e deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento a Pandemia Covid 19;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica Prorrogado o Decreto nº 4.647/2021, que estabelece medidas para enfrentamento e combate a pandemia do COVID-19 pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2021.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**5149AC7A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO CONTRATUAL

**REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 014/2021 - ID/TCE Nº 42250.**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

**CONTRATADA:** ANA PAULA RIBEIRO BUENO 03503175938
CNPJ N.º 25.335.895/0001-46

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros alimentícios preparados, para atendimento de eventos públicos realizados pelos Departamentos Municipais.

**VALOR CONTRATUAL:** R$ 26.005,00 (vinte e seis mil e cinco reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses.

**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 05/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 30/04/2021.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**21234694

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO CONTRATUAL

**REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 015/2021 - ID/TCE Nº 42251.**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

**CONTRATADA:** RECANTO DAS FLORES AGAPITO LTDA
CNPJ N.º 28.348.292/0001-77

**OBJETO:** Aquisição de grama em leiva, para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

**VALOR CONTRATUAL:** R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses.

**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 06/2021.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 30/04/2021.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**64AC3096

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 020/2021

Súmula: Designa Gestor de Convênio do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica Designado o funcionário municipal Jurandir Vieira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.331.646-0/SSP/PR, CPF nº 696.511.089-91, ocupante do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos para responder como Gestor do Convênio de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais e como Fiscal fica designado o servidor municipal Helton Eugênio de Camargo - CREA/PR nº 145.272/D, RG. nº 12.691.068-1/SSP/PR., CPF nº 087.435.469-27, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé/PR., 25 de fevereiro de 2021.

***VÍTOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
**Código Identificador:**54DC05F6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
A Comissão de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

| LOTE | EMPRESA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| Nº 01 | NÃO HOUVE PROPONENTES INTERESSADOS | |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Itapejara D'Oeste – PR, 29 (vinte e nove) de Abril de 2021.

Presidente da Comissão : _____

Membros da Comissão :
_____
_____
_____
_____

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**6C8D26E7

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 072**

DECRETO Nº 072/2021
DATA: 30.04.2021
SÙMULA: Nomeia o Sr. Leonardo Lucini Malacarne, Chefe da Divisão de Educação.
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1º - A nomeação a partir da data de 03.05.2021 do Sr. Leonardo Lucini Malacarne, portador do CPF nº 083.265.919-39 e RG nº 12.582.152-9, expedida pela SESP/PR, para ocupar o Cargo de Chefe da Divisão de Educação, lotado no Departamento Municipal de Educação.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das Dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2021.

Registre-se e Publique-se:

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**D7C12424

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 073/2021**

DECRETO N° 073/2021
DATA: 30.04.2021

SÚMULA: Exonera o Senhor Aldecir Pegorini, ocupante do cargo de Controlador Interno.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, X e XXVI do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
DECRETA:
Art. 1°) A exoneração a partir de 30.04.2021 do Senhor Aldecir Pegorini, portador do CPF n° 680.770.849-15 e do RG n° 4.261.825-0 SSP/PR, do cargo de Controlador Interno.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dia do mês de abril de 2021.

Registre-se e Publique-se:

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

***VLADEMIR LUCINI,***
Dir. Depto. De Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**7E7C15F4

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1705/2021**

**PORTARIA Nº 1705/2021**
DATA: 29.04.2021
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal, de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 64, inciso XXVII da Lei Orgânica Municipal de 04.02.90, e suas alterações, e diante do descumprimento do contrato com relação à qualidade dos serviços e dos produtos ofertados pela empresa, (não atendendo as necessidades do Município e ocasionado prejuízos tanto econômico como de atrasos nos trabalhos realizados nos departamentos da administração pública pela má qualidade das impressoras e do atendimento por parte da empresa vencedora dos itens 03 e 04 do Pregão Eletrônico Nº 030/2020), conforme notificação encaminhada à contratada, e após varias reclamações dos departamentos, principalmente da Educação, na qual lhe foi oportunizado o contraditório e ampla defesa, mas não foi atendido o solicitado pela administração.
*RESOLVE:*
Art. 1º) Solicitar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, instituída pela Portaria 1477/2018 de 23.10.2018, a abertura de Processo Administrativo da empresa L.A. Queiroz Eireli - Me, CNPJ nº 34.791.063/0001-25, referente ao Contrato Nº 2797/2020, por descumprimento do contrato, com relação a má qualidade dos equipamentos (impressoras) e dos serviços de atendimento por parte da empresa vencedora dos itens 03 e 04 do Pregão Eletrônico Nº 030/2020 do Município de Itapejara D´oeste, Paraná.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2021.

Registre-se e Publique-se:

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

***VLADEMIR LUCINI,***
Dir. Depto. De Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**FF6D65FB

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1706/2021**

PORTARIA N.º 1706/2021
DATA: 30.04.2021
VILMAR SCHMOLLER, Prefeito Municipal de Itapejara d'Oeste - PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 e o disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000.
RESOLVE:
Art. 1º.NomearComissão de Estudos para Elaboração do Plano de Ação para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle,conforme composição abaixo discriminada:
I – Ana Maria Cortung Saibert, Contadora da Prefeitura;
II – Vinicius Gnoato, Responsável pela Câmara de Vereadores;
III – Gustavo Antoniolli, Diretor do Departamento de Finanças;
IV – Cleverson Aluisio Juliani, Técnico de Computação;
V – Eliane Zanatta, Controladora Interna;
§ 1º A comissão de estudos para elaboração do Plano de Ação do Município para atender o padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, terá prazo até o dia05/05/2021,para apresentar minuta de Decreto para

avaliação e posterior publicação por parte do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 03.05.2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2021.

Registre-se e Publique-se:

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

***VLADEMIR LUCINI,***
Dir. Depto. De Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**D1D39091

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO DE CONTRATO Nº 2885/2021**

Extrato de Aditivo de Contrato N° 2885/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Guarapuava Centro Digital de Informática – Eireli – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.194.394/0001 – 42.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de informática destinados a informatização da Unidade Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste- PR, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 005/2021.
Fica aditivado o valor contratual, passando de R$ 44.724,00 (Quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais) para R$ 55.905,00 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e cinco reais).
Data do Aditivo: 28 (vinte e oito) de Abril de 2021.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**CC7FAFF0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 002/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 03/2021
REF: **Servidor EDSON MARCOS DE OLIVEIRA**
O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Instituída através do Decreto nº 017/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e considerando o o que consta no DESPACHO/RELATÓRIO proferido pela Comissão em data de 27 de abril de 2021, RESOLVE:
*1º - Fica determinado o ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO do processo administrativo disciplinar instaurado em face do servidor EDSON MARCOS DE OLIVEIRA, por perda de objeto.*

*2º - Publique-se. Arquive-se.*

Itaperuçu, 30 de abril de 2021.

***JOSÉ ARI NUNES***
Presidente Da C.P.A.D.

**Publicado por:**
Adriana Maria Bonfim dos Santos
**Código Identificador:**5EBE1A47

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**PORTARIA Nº 118/2021**

PORTARIA Nº 118/2021

SÚMULA: Concede 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora CINTIA APARECIDA DA SILVA SANTOS e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora CINTIA APARECIDA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 390, RG nº10.646.322-0, período aquisitivo de 11/11/2018 a 10/11/2019, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

**Artigo 2º** - As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 01/05/2021 a 15/05/2021.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***ANDRESSA DA SILVA***
Secretária de Administração.

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**3651D1B1

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**PORTARIA Nº 119/2021**

PORTARIA Nº 119/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor JULIO CESAR DA SILVA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor JULIO CESAR DA SILVA, matricula nº 295, RG. Nº 8.249.889-3, período aquisitivo de 05/07/2014 a 04/07/2015, com o cargo de Gari, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

**Artigo 2º** - As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 03/05/2021 a 01/06/2021.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***ANDRESSA DA SILVA***
Secretária de Administração.

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**14E69F77

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**PORTARIA Nº 120/2021**

PORTARIA Nº 120/2021

SÚMULA: Concede 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora ADRIANA APARECIDA PIVA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS,** prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora ADRIANA APARECIDA PIVA, matrícula nº 231, RG. Nº 6.799.309-8, período aquisitivo de 02/07/2017 a 01/07/2018, com o cargo de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

**Artigo 2º** - As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 03/05/2021 a 17/05/2021.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***ANDRESSA DA SILVA***
Secretária de Administração.

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**D43A4D37

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**PORTARIA Nº 121/2021**

PORTARIA Nº 121/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora CONCEIÇÃO APARECIDA JANUARIA DE SANTANA BRITO, como abaixo se especifica e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora CONCEIÇÃO APARECIDA JANUARIA DE SANTANA BRITO, matricula nº 192, RG. Nº 25.926.898-7, período aquisitivo 01/07/2018 a 30/06/2019, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura – Divisão de Ensino.

**Artigo 2º** - As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 03/05/2021 a 01/06/2021.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

***GILSON JOSÉ DE GOIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***ANDRESSA DA SILVA***
Secretária de Administração.

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**0909F417

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO 115/2021 - 30/04/2021**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 – (Dez mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1379/2020.
**DECRETA**

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos da anulação de dotações, no valor total de R$ 10.000,00 – (Dez mil reais) nas dotações abaixo especificadas,

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
Acréscimo 10.000,00
09.001 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0801-2047 – Administração da Divisão de Assistência Social
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2280 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
**TOTAL 10.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações, conforme o previstos nos inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

**a) Anulação de Dotações**
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 10.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
300 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
**SUB-TOTAL 10.000,00**

**TOTAL 10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de abril de 2021.

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Jose Graniska
**Código Identificador:**7F58BCE7

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 083/2021**

**PORTARIA Nº 083/2021**

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **MARCIO GROCHOSKI** Operador de Máquinas, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de dez (10) dias, referente ao período aquisitivo de 02.05.2020 a 02.05.2021, para o período concessivo de 03 de maio de 2021 a 12 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 30 de abril de 2021.

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joana Dercach Jensen
**Código Identificador:**63D282CC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 084/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a transferência de bem patrimonial, em razão de sua Inservibilidade, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de transferência de bem móvel que compõe o acervo patrimonial do Poder Executivo, bem como condição de Inservibilidade por não ter mais utilidade para o serviço municipal em decorrência de ociosidade, obsoletismo ou antieconomicidade, diante da aquisição de dois novos veículos automotores (FORD KA SE, placas BDM-3J76 e BDM-3J61), com maior capacidade de transporte e deslocamento, para suprir as necessidades do transporte sanitário municipal da Secretaria Municipal de Saúde,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinada a transferência do bem móvel, representado pelo veículo, tipo PAS/MOTOCICLETA, modelo HONDA/CG 125 FAN ES, placa ASQ-8370, ano de fabricação 2010 e modelo 2010, capacidade para 2 (duas) pessoas, potência/cilindrada 125 CC, cor PRETA, Cód. RENAVAN 00213371987, registrada em nome do Fundo Municipal de Saúde à Secretaria Municipal de Administração, em função de sua condição de Inservibilidade para aquele Órgão, por não ter mais utilidade para o serviço público municipal em decorrência de ociosidade, obsoletismo, antieconomicidade, tendo por objetivo compor a estrutura de fiscalização e segurança pública dos próprios municipais, conforme parecer jurídico nº 01/2021, de 29/04/2021.

**Art. 2º** - Fica a Diretoria de Patrimônio autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 30 de abril de 2021.

***SERGIO JOSE SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**FDF505FE

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 085/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

Interrompe gozo de Licença Prêmio de servidor público municipal, visando designação para desempenho das atribuições de seu cargo na Secretaria Municipal de Saúde e, dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:-**

**Art. 1º** - Fica interrompida a concessão de Licença Prêmio, autorizada pela Portaria nº 043/2021, de 04 de março de 2021, deferida ao senhor JAIR PAULO LOURENÇO, servidor público municipal, matrícula nº 121, inscrito no CPF/MF sob nº 778.826.879-87, em razão da necessidade de estruturação do Serviço de Transporte Sanitário, com designação para desempenho das atribuições de seu cargo na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de maio de 2021.

**Art. 2º** - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros, bem como concessão do restante do período de Licença Prêmio, em momento a ser definido pelo servidor.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa da Portaria nº 043/2021, de 04 de março de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 30 de abril de 2021.

***SERGIO JOSE SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**2F0BB564

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 063/2021**

**Republicação por incorreção** (*publicação original no órgão oficial do Município edição 1455, ano IX pág. 3)*

**Súmula:** Concede Função Gratificada para servidora municipal desempenhar as atribuições como Secretária da Escola Municipal Afrânio Peixoto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

***RESOLVE: -***

**Art.1º** - Corrigi redação do *Art. 1º., onde lê: detentora do cargo de Serviços Gerais, lê-se: detentora do cargo de Técnica em Enfermagem e onde lê: correspondente a 40% (trinta por cento), lê-se: correspondente a 40% (quarenta por cento)*

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

***SÉRGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**C1EC5925

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 072/2021, 15 DE ABRIL DE 2021.**

Realiza e torna pública a nomeação dos membros do Conselho de Educação, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Ata da Assembleia do CME, de 22/03/2021,**

**DECRETA:-**

**Art. 1º** - Art. 1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para comporem o Conselho de Educação do Município de Ivatuba, com base na Lei Municipal nº 403/2007 e alterações da Lei Municipal nº 678/2014:
**I** - REPRESENTANDO O PODER EXECUTIVO.
**TITULAR**: Maykon Leandro da Silva Paes;
**SUPLENTE**: Josilaine Fátima de Oliveira;
**II** - REPRESENTANDO O PODER LEGISLATIVO
**TITULAR**: Saulo Felipe Martire;
**SUPLENTE**: Rosângela Cordeiro Mori;
**III** - REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
**TITULAR**: Silvana Aparecida Mori Padovan;
**SUPLENTE**: Maria de Lourdes Macedo Rodrigues;
**IV** – REPRESENTANDO OS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
**TITULAR**: Elisângela Nodari de Oliveira;
**SUPLENTE**: Odete Pereira de Melo Calvi;
**V** – REPRESENTANDO OS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:
**TITULAR**: Maria Luiza Macedo
**SUPLENTE**: Valéria Aparecida Bressianini
**VI** – REPRESENTANDO OS PAIS DE ALUNOS
**TITULAR**: Luciane Grazielli Lopes Vercezi
**SUPLENTE**: Pâmela Manueli Oliveira Santos Rodrigues
**VII** – REPRESENTANDO O CONSELHO TUTELAR
**TITULAR**: Maria Eunice Bartalini Rocha
**SUPLENTE**: Flávia Caroline Mascotti Ribeiro Mori

**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa do Decreto nº 028/015, de 11/03/2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 15 de abril de 2021.

***SÉRGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**11F7629F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 066/2021**

Súmula: Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

***RESOLVE: -***

**Art.1º** - Conceder férias aos servidores de cargos efetivos, lotados na Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

| Mat. | Servidor | Cargo | Período de Gozo |
|---|---|---|---|
| 365 | Ana Paula Ribeiro | Zeladora | 03/05/2021 à 01/06/2021 |
| 218 | Pedro Rafael Coral | Agente Comunitário de Saúde | 10/05/2021 à 08/06/2021 |
| 84 | Silvana Ap. Tamioso | Auxiliar de Enfermagem | 02/05/2021 à 31/05/2021 |

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

***SÉRGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**5DDCF7B1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2021**

**CONTRATO: 005/2021**
**CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
**FORNECEDOR:** VALDEMIR JOSÉ PEDRO 25651750860
**CNPJ:** 34.162.825/0001-24
**CONTRATO:** 005-2021
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CASA DA CULTURA CONFORME "TERMO DE CESSÃO DE USO" E DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
**VALOR:** R$ 3.000,00
**DATA:** 30/04/2021

**Publicado por:**
Andre Luiz de Mello
**Código Identificador:**89A3D144

**CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.** 003/2021
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CASA DA CULTURA CONFORME "TERMO DE CESSÃO DE USO" E DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
**FORNECEDOR:** COMERCIAL VENCEDORA LTDA - EPP
**VALOR: R$** 598,00
**FORNECEDOR:** DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CENTRAL DE JAGUAPITÃ LTDA - ME
**VALOR: R$** 1.251,17
**FORNECEDOR:** ALTAIR VIEIRA DO NASCIMENTO & CIA LTDA - ME
**VALOR: R$** 23,30
**DATA:** 30/04/2021

**Publicado por:**
Andre Luiz de Mello
**Código Identificador:**273F36C2

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 060/2021**

**DECRETO N.º 060/2021**

SÚMULA: Institui ponto facultativo no feriado de 1º de maio de 2021 e autoriza a abertura de estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e da indústria neste dia.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica instituído ponto facultativo no âmbito do comércio, prestação de serviços e indústria em geral, no dia 1º de maio de 2021, em virtude do feriado do "Dia do Trabalhador".

**Art. 2º.** Fica autorizado o funcionamento do comércio, prestação de serviços e indústria em geral no dia 1º de maio de 2021.

**Art. 3.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 30 de abril de 2021.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**3868BF1A

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 249/2021**

**PORTARIA Nº 249/2021**

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

NOMEAR a Sr.ª JESSICA APARECIDA RABELO DE LIMA, Portadora do RG N.º 10.281.578-5 SSP-PR, para Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, Símbolo CC-2, a partir de 03/05/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de abril de 2021.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**A3E6A1BB

**GOVERNO MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2021**

Súmula: APROVAÇÃO de Renovação do Atestado de Inscrição / Autorização de Funcionamento da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguapitã como entidade socioassistencial.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e,

**Considerando** a deliberação em plenária da **Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **30 de abril de 2021**,

**RESOLVE**:

Art. 1º - APROVAR a renovação do Atestado de Inscrição / Autorização de Funcionamento da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguapitã, CNPJ nº 80.929.466/0001-05 como entidade socioassistencial sob a INSCRIÇÃO Nº 004/2014.

Art. 2º - A instituição tipificada pela Resolução nº 109/2009 prestará o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, desenvolvendo os Programas: Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos; Promoção de defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reinvindicação na esfera política e no contexto sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos; Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro e o Projeto: Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

Art. 3º - O Atestado de Inscrição / Autorização de Funcionamento tem validade até 30/04/2022.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 30 de abril de 2021.

***LIRIA HELENA GOLFETTO***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**A949306F

**GOVERNO MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2021**

Súmula: APROVAÇÃO de Renovação do Atestado de Inscrição / Autorização de Funcionamento do Instituto São José como entidade socioassistencial.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e, **Considerando** a deliberação em plenária da **Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **30 de abril de 2020**,
**RESOLVE**:
Art. 1º - APROVAR a renovação do Atestado de Inscrição / Autorização do Instituto São José, CNPJ nº 77.461.507/0001-77 como entidade socioassistencial sob a INSCRIÇÃO Nº 003/2014.
Art. 2º - A instituição tipificada pela Resolução nº 109/2009 prestará o Serviço de Proteção Social Especial; Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.
Art. 3º - O Atestado de Inscrição / Autorização de Funcionamento tem validade até 30/04/2022.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 30 de abril de 2021.

***LIRIA HELENA GOLFETTO***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**2D6456A2

**GOVERNO MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2021**

Súmula: APROVAÇÃO de Renovação do Atestado de Inscrição / Autorização de Funcionamento da Casa de Maria – Centro de Apoio a Dependentes – Casa de Apoio Recanto Amigo – Unidade III como entidade socioassistencial.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e, **Considerando** a deliberação em plenária da **Reunião extraordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **30 de abril de 2021**,

**RESOLVE**:
Art. 1º - APROVAR a renovação do Atestado de Inscrição / Autorização de Funcionamento da **Casa de Maria – Centro de Apoio a Dependentes – Casa de Apoio Recanto Amigo – Unidade III**, CNPJ nº 81.763.161/0004-81 como entidade socioassistencial sob a **INSCRIÇÃO Nº 001/2014.**

Art. 2º - A instituição tipificada pela Resolução nº 109/2009 prestará o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade; Serviço de Acolhimento Institucional, modalidade: Abrigo Institucional para pessoas com deficiência.
Art. 3º - O Atestado de Inscrição / Autorização de Funcionamento tem validade até 30/04/2022.
Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 30 de abril de 2021.

***LIRIA HELENA GOLFETO***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**A02F8091

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 013/2021**

Súmula: Aprovação do Plano de Ação do recurso estadual fundo a fundo destinado a oferta do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), em CREAS municipal, regulamentado pela Deliberação nº 031/2020 – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e, **Considerando** a deliberação em plenária da **Reunião extraordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **30 de abril de 2021**,

**RESOLVE**:

Art. 1º - Aprovação do Plano de Ação do recurso estadual fundo a fundo destinado a oferta do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), em CREAS municipal, regulamentado pela Deliberação nº 031/2020 – CEAS/PR.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 30 de abril de 2021.

***LIRIA HELENA GOLFETO***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**C0ED34B2

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 038/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
**FORNECEDOR:** JOÃO GABRIEL BRITO MELLO
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PROJETOS DESTINADOS A REVITALIZAÇÃO DO PARQUE LINEAR (FUNDO DE VALE).
**VALOR:** R$ 27.820,00 (Vinte e sete mil oitocentos e vinte reais).
**DATA:** 30/04/2021

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**E2EF9D31

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 015/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021**

João Paulo Gomes Figueira, Pregoeiro do Município de Jaguapitã-Pr, nomeado pela Portaria nº 033/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público o **CANCELAMENTO** da **LICITAÇÃO**, em virtude do pedido feito pela Secretária Municipal do Meio Ambiente, conforme Protocolo/Processo nº 1233/2021, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, objetivando a: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SACOLAS ECOLÓGICAS FEITAS DO BIG-BAG PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNÍCIPES, PARA RELIZAÇÃO DE COLETA SELETIVA, CONFORME QUANTIDADES E DESCRITIVOS DO EDITAL, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOE) dos Municípios do Paraná, no dia **18/03/2021**, do **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021**, código identificador: **66ED4E05.**

Jaguapitã – PR, 30 de Abril de 2021.

***JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**302DDB4D

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**Data :30/04 / 2021**
**Endereço: _____**

**Proprietário ou responsável: JOVELINO PENASSO SASSI**

O **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 220, centro, CEP: 86.610-000, e-mail:secretaria@jaguapita.pr.gov.br,fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem à presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria é proprietário/morador deum imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço: **TERRENO Q10,- L08,09 RESIDENCIAL PALMEIRAS.**

Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **terreno está em mal estado de conservação**, além do **mato alto** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou até MOSQUITO DA DENGUE, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria notificada para que, no prazo de **15 (quinze dias),** contados do recebimento da notificação, faça a limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais)**, e após o período imposto, taxa de limpeza a título de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019,como também pelo Decreto Estadual Nº 5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos **limpos e capinados**, pelo proprietário".

**Obs:**Apenas passar veneno não resolve o problema, pois o mato seco continua sendo abrigo de insetos e resíduos que podem acumular água. Os matos ou outros resíduos são proibidos de serem jogados nas ruas. Caso já tenha sido realizada a roçada, favor desconsiderar esta notificação.
**Regularize para não ter problemas com a Justiça e multas.**

***SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE***
Fiscalização

INFORMAÇÕES: (43) 3272 1432

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**176BF8F3

**GOVERNO MUNICIPAL**
**TERMO DE COLABORAÇÃO N.° 001/2021. PROCESSO N.° 083/2021.**

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **GÉRSON LUIZ MARCATO**, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade RG n.º 3.636.958-0 – SSP/PR e do CPF sob n.° 559.705.249-72, residente e domiciliado na Rua João Dias da Cruz, n.º 95, na cidade de Jaguapitã-Pr., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e Município de Astorga-Pr, inscrita no CNPJ sob o n.° 75.743.377/0001-30, com sede na Av. José Soares de Azevedo, 48 – Centro – Astorga-Pr., CONTRATADA, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG n.° 4.354.029-7 – SSP/PR e do CPF sob n.° 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, n.° 26, nesta cidade de Astorga-Pr, resolvem celebrar o presente termo, **dispensando-se a realização de Chamamento Público,** consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da lei n.° 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal n.° 8.726/2016, Lei n.° 9.394/96, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1 – O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a parceria entre a Prefeitura Municipal de Jaguapitã-Pr., através da Secretaria Municipal de Ação Social e a Prefeitura Municipal de Astorga-PR., para oferta de vagas na Instituição Casa Lar do referido município, para acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos em situação de risco, conforme Plano de Trabalho que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Ação Social, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

2 – São compromissos da CONTRATADA, oferecer instalação predial com padrões de dignidade, com aspecto semelhante a residências, em áreas residenciais:
2.1 – Realizar atendimento favorecendo o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes por ela atendido, assim como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local e município;
2.2 – Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;
2.3 – Assumir as responsabilidades por eventuais danos físicos ou morais causados aos obrigados, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;
2.4 – Não transferir ou subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE;
2.5 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.6 – Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, sendo:
a) despesas na forma prevista no artigo 70 da LDB (Lei n.° 9394/96);
b) despesas diretamente vinculados à realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria;
c) custos indiretos necessários à execução do objeto sejam qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3 – São Compromissos do município:
3.1 – Transferir o recurso financeiro consignado, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso, estabelecido neste Plano e no Termo de Colaboração de acordo com a quantidade de crianças e/ou adolescentes acolhidos;
3.2 – Designar o gestor que será o responsável pelo gerenciamento da parceria, com poderes de controle, fiscalização e solicitação de esclarecimentos junto a Prefeitura Municipal de Astorga, incluindo;
3.3 – Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.4 – Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.5 – Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
3.6 – Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
b) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
c) Falta de clareza, lisura ou boa-fé na aplicação dos recursos públicos.
3.7 – Para fins de interpretação do "item" 3.6 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.
3.8 – Providenciar todos os documentos pessoais da criança e/ou adolescente que será acolhido, ,assim como relatório técnico, onde constem relatos e fatos acerca do caso no ato de acolhimento;
3.9 – Providenciar para que a criança e/ou adolescente que for acolhido parte uma quantidade mínima de peças do vestuário e calçadas no ato do acolhimento;
3.10 – Em casos excepcionais, deverá custear gastos adicionais como em casos de saúde (consultas a médicos especialistas não disponíveis pelo SUS), intervenções cirúrgicas e medicações não ofertadas pelo SUS, bem como em outras situações que por ventura vieram a ocorrer;
3.11 – Ficará responsável pelo acompanhamento técnico e da Rede de Proteção local à família de origem da criança/adolescente, buscando soluções que contribuam para assegurar a excepcionalidade e provisoriedade do acolhimento;
3.12 – Quando o desenvolvimento do trabalho de acompanhamento familiar indicara a possibilidade de reintegração da criança ou adolescente à sua família, nuclear ou extensa, a equipe técnica responsável pelo acompanhamento do município, junto a equipe técnica do serviço de acolhimento, em parceria com a equipe responsável pela supervisão dos serviços de acolhimento (ligada ao órgão gestor de Assistência Social) e, sempre que possível, a equipe inter profissional da Justiça da Infância e da Juventude, deverá elaborar estratégias para a reintegração familiar que contemplem os encaminhamentos necessários para viabilizar o retorno seguro da criança ou adolescente à sua família e o fortalecimento desta para o exercício de seu papel de cuidado e proteção.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

4 - O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, em doze parcelas de no máximo R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo esse valor,

proporcional a quantidade de crianças ou adolescentes alocadas na instituição. O valor será de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) por vaga.
4.1 – O valor definido acima poderá ser atualizado monetariamente, anualmente, em outubro, utilizando-se no mínimo o índice IPC-FIPE, acumulado dos últimos doses meses, de dezembro do ano imediatamente anterior;
4.2 – A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GERENCIAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.**

5 – O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE;
5.1 – O responsável pelo gerenciamento gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

**CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.**

6 – O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, a partir de 26/04/2021à 26/04/2022, renovável até 5 (cinco) anos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO.**

7 – O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sansões e delimitações claras de responsabilidades, além das estipuladas de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES.**

8 – O presente termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal n.° 13.019/2014.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

9 – As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação orçamentária em anexo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS.**

10 – Tanto quanto possível os participes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal n.° 13.019/14, Decreto Federal n.° 8.726/2016, e Decreto Municipal n.° 049/2019.
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Jaguapitã, estado do Paraná, 20 de abril de 2021.

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

**Testemunhas:**

**_____**
**Nome:**
**RG:**

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**_____**
**Nome:**
**RG:**

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**63ED54FC

**GOVERNO MUNICIPAL**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**Data : 30/ 04 / 2021**
**Endereço: _____**

**Proprietário ou responsável: FERNANDA M. RODRIGUES**

O **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 220, centro, CEP: 86.610-000, e-mail:secretaria@jaguapita.pr.gov.br,fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem à presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria é proprietário/morador de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço: **TERRENO Q 07 – L04 RESIDENCIAL PALMEIRAS**

Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **terreno está em mal estado de conservação**, além do **mato alto** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou até MOSQUITO DA DENGUE, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria notificada para que, no prazo de **15 (quinze dias),** contados do recebimento da notificação, faça a limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais)**, e após o período imposto, taxa de limpeza a título de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019,como também pelo Decreto Estadual Nº 5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos **limpos e capinados**, pelo proprietário".

**Obs:**Apenas passar veneno não resolve o problema, pois o mato seco continua sendo abrigo de insetos e resíduos que podem acumular água. Os matos ou outros resíduos são proibidos de serem jogados nas ruas. Caso já tenha sido realizada a roçada, favor desconsiderar esta notificação.
**Regularize para não ter problemas com a Justiça e multas.**

Secretaria Mun. Do Meio Ambiente
Fiscalização
INFORMAÇÕES: (43) 3272 1432

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**B2307544

**GOVERNO MUNICIPAL**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**Data :30/ 04 / 2021**
**Endereço: _____**
**Proprietário ou responsável: ERIKA SANTANA DE SOUZA**

O **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 220, centro, CEP: 86.610-000, e-mail:secretaria@jaguapita.pr.gov.br,fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem à presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria é proprietário/morador deum imóvel urbano (terreno) localizado no

seguinte endereço: **TERRENO Q06-615 RESIDENCIAL PALMEIRAS.**

Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **terreno está em mal estado de conservação**, além do **mato alto** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou até MOSQUITO DA DENGUE, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria notificada para que, no prazo de **15 (quinze dias),** contados do recebimento da notificação, faça a limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais)**, e após o período imposto, taxa de limpeza a título de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019,como também pelo Decreto Estadual Nº 5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos **limpos e capinados**, pelo proprietário".

**Obs:**Apenas passar veneno não resolve o problema, pois o mato seco continua sendo abrigo de insetos e resíduos que podem acumular água. Os matos ou outros resíduos são proibidos de serem jogados nas ruas. Caso já tenha sido realizada a roçada, favor desconsiderar esta notificação.
**Regularize para não ter problemas com a Justiça e multas.**

Secretaria Mun. Do Meio Ambiente
Fiscalização
INFORMAÇÕES: (43) 3272 1432

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**38193394

## GOVERNO MUNICIPAL
## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**Data :30/ 04 / 2021**
**Endereço: _____**

**Proprietário ou responsável: DONIZETE APARECIDO PRIMO**

O **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 220, centro, CEP: 86.610-000, e-mail:secretaria@jaguapita.pr.gov.br,fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem à presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria é proprietário/morador deum imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço **: TERRENO Q13-L02.**

Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **terreno está em mal estado de conservação**, além do **mato alto** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou até MOSQUITO DA DENGUE, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria notificada para que, no prazo de **15 (quinze dias),** contados do recebimento da notificação, faça a limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais)**, e após o período imposto, taxa de limpeza a título de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019,como também pelo Decreto Estadual Nº 5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos **limpos e capinados**, pelo proprietário".

**Obs:**Apenas passar veneno não resolve o problema, pois o mato seco continua sendo abrigo de insetos e resíduos que podem acumular água. Os matos ou outros resíduos são proibidos de serem jogados nas ruas. Caso já tenha sido realizada a roçada, favor desconsiderar esta notificação.
**Regularize para não ter problemas com a Justiça e multas.**

***SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE***

Fiscalização
INFORMAÇÕES: (43) 3272 1432

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**E48FF260

## GOVERNO MUNICIPAL
## PORTARIA Nº. 174/2021

**GERSON LUIZ MARCATO**, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

**CONCEDER FÉRIAS** aos servidores públicos desta municipalidade conforme relação abaixo:

| NOME | RG. Nº. | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| SILVANA PAYAO | 7994030-5 SSP/PR | ZELADOR | 28/02/2020 a 27/02/2021 | 08/03/2021 a 06/04/2021 |
| MALTA ALVES DA SILVA | 7672106-8 SSP/PR | ZELADOR | 01/03/2018 a 28/02/2019 | 10/02/2021 a 11/03/2021 |
| ANISIO ZULIANI VASCONSELOS | 3792157-2 SSP/PR | MARCENEIRO | 01/03/2019 a 29/02/2020 | 01/03/2021 a 30/03/2021 |
| RONALDO CARLOS PEREIRA | 8637558-3 SSP/PR | MOTORISTA | 29/06/2019 a 28/06/2020 | 24/02/2021 a 25/03/2021 |
| MARIA LUCILENE DO NASCIMENTO | 4421850-0 SSP/PR | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 08/03/2020 a 07/03/2021 | 05/04/2021 a 04/05/2021 |
| CONCEICAO APARECIDA FREIRE DA FONSECA | 3519439-8 SSP/PR | RECEPCIONISTA | 18/01/2020 a 17/01/2021 | 01/04/2021 a 30/04/2021 |
| EDINALVA DE MELO ROMAO | 8782623-6 SSP/PR | SERVICOS GERAIS | 01/07/2018 a 30/06/2019 | 15/03/2021 a 13/04/2021 |
| NILVA SALVATO SANTANA | 4039671-3 SSP/PR | AUXILIAR DE ODONTOLOGIA | 23/03/2020 a 22/03/2021 | 08/03/2021 a 06/04/2021 |
| EDNILSE DONA DA SILVA | 3624169-1 SSP/PR | TECNICO EM ENFERMAGEM | 01/08/2018 a 31/07/2019 | 01/04/2021 a 30/04/2021 |
| IVAN LUIZ PRADO | 8115445-7 SSP/PR | ENFERMEIRO | 08/03/2019 a 07/03/2020 | 17/03/2021 a 03/04/2021 |
| PEDRO BIAZON NETO | 1.168.011 SSP/PR | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 28/02/2020 a 27/02/2021 | 01/04/2021 a 30/04/2021 |
| MARIA APARECIDA DIAS | 4895915-6 SSP/PR | ASSISTENTE DE INFORMÁTICA | 28/02/2019 a 27/02/2020 | 22/03/2021 a 20/04/2021 |

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** Em 15 de março de 2021

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**9120179B

## GOVERNO MUNICIPAL
## DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 045/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
**CONTRATADO**: A.GOLFETO JUNIOR E CIA. LTDA.

**CNPJ**: 11.355.900/0001-78.

**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.**

**VALOR**: R$ 3.624,95 (Três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).

**DATA**: 30/04/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**899713F3

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 046/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 097/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
**FORNECEDOR:** SÓ-MAR AUTO PEÇAS LTDA.
**CNPJ:** 19.786.382/0001-59

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM TAMBOR DE GRAXA PARA USO DA OFICINA DA PREFEITURA.
**VALOR:** R$ 2.000,00 (dois mil reais).

**DATA: 30/04/2021.**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 30 de abril de 2021.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**73444465

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 251/2021**

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

**DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **IZIDORO ANTONIO SANDOLI**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento realizado no dia 30/04/2021, para transportar paciente do Município com COVID 19, para tratamento no Hospital de Campanha de Santo Antônio da Platina – Pr., no horário das 03h15 às 11h, conforme Processo nº.1417/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** Em 30 de abril de 2021.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**B424B3B4

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 252/2021**

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

**DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **CLEIDE TENÓRIO CAVALCANTE**, Técnica em Enfermagem, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento realizado no dia 30/04/2021, para atender paciente do Município com COVID 19, em transferência pela central de leitos ao Hospital de Campanha de Santo Antônio da Platina – Pr., no horário das 03h15 às 11h, conforme Processo nº.1419/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** Em 30 de abril de 2021.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**DBFDEF74

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2021**

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com.
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.**
**Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão no dia 14 de maio de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 03 de maio de 2021, às 09:00 horas.
**Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguapitã e no site www.jaguapita.pr.gov.br e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br
**Mais informações:** Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã, 30 de abril de 2021.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**2FA4BD76

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**
**TERMO DE COMODADO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, com sede na cidade da Lapa-PR, à Alameda David Carneiro, nº 390, inscrita no CNPJ nº 00.402.320/0001-78, neste ato representada pelo seu Presidente, Srº GUSTAVO RIBAS DAOU portador do RG nº 94938805 e inscrito no CPF nº 065.366.419-22, de ora em diante denominado simplesmente de COMODANTE, e de outro o diretor geral ARNALDO JOSÉ RAMOS JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº 49980086 e inscrito no CPF nº 871.402.099-87, residente e domiciliado no município da lapa, de ora em diante denominados simplesmente de COMODATÁRIOS, têm, entre si, como justo e contratado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - A COMODANTE é proprietária dos veículos fiat/uno attractive 1.0, de placa JAP1E25, RENAVAN 01257272800

CLAUSULA SEGUNDA - Pelo presente instrumento, a COMODANTE cede em COMODATO AOS COMODATÁRIOS o veículo acima descrito, durante a vigência do ano de 2018, podendo ser renovado.

CLAUSULA TERCEIRA - Referido veículo esta devidamente relacionado no patrimônio da COMODANTE, não podendo haver troca, substituição, alteração, concessão ou qualquer modificação no bem sem autorização prévia do COMODANTE.

CLAUSULA QUARTA - OS COMODATÁRIOS somente poderão utilizar o referido veículo exclusivamente para atividades relacionadas à função legislativa do cargo eletivo de Vereador que o mesmo desempenha, ficando expressamente vedado o uso do veículo para fins particulares ou que não estejam relacionados com a vereança, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo Único – OS COMODATÁRIOS se responsabilizam civil e criminalmente pelo uso do veiculo, e desde já declaram que tem conhecimento dos dispositivos legais abaixo transcritos, bem como qualquer outra norma que disponha sobre a matéria;

A) Código Penal: Art. 312 - Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio: Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.

B) Lei 8429/92 (Lei de Improbidade): Art. 9° - Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1° desta lei, e notadamente:

(...)

IV - utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1° desta lei, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades;

CLAUSULA QUINTA – OS COMODATÁRIOS não poderão fornecer caronas, ceder ou emprestar o veículo a quem quer que seja e sob qualquer título, salvo para seu assessor parlamentar, se responsabilizando, também, em devolvê-lo, nas mesmas condições que ora recebe, bem como responsabilizam-se por todos os danos decorrentes durante o seu uso, exceto aqueles provocados pelo desgaste natural decorrente do tempo, ou por condições ou estado que o tenham prejudicado antes do seu recebimento comprovadamente verificados em inspeção anterior, sem direito a retenção e indenização a qualquer título.

§ 1º - Excetuam-se da proibição deste artigo as caronas dadas à autoridades públicas e servidores públicos, quando estiverem em visitas, bem como outras situações que esteja comprovado o interesse público da Câmara Municipal da Lapa.

§2° – OS COMODATÁRIOS serão responsáveis por quaisquer danos ao veículo ou prejuízos causados a terceiros, isentando a COMODANTE de qualquer responsabilidade, inclusive arcarão com pagamento de franquia de seguro se for necessário, sem prejuízo de demais responsabilidades e indenizações que forem devidas, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro, e causas excludentes de responsabilidade devidamente comprovadas.

CLAUSULA SEXTA - No uso do veículo, os COMODANTES deverão obedecer todas as determinações nacionais de transito, responsabilizando-se por eventuais multas, bem como atuar sempre de acordo com a moralidade administrativa no uso deste bem.

Parágrafo único – Os COMODATÁRIOS e seus Assessores deverão fornecer cópias de suas Carteiras de Habilitações válidas, atualizando-as quando necessário.

CLAUSULA SÉTIMA – O abastecimento dos veículos ocorrerão as custas da COMODANTE, vedado seu abastecimento particular, sendo que estes se darão de acordo com as normas e limites estabelecidos pelo Diretor de Gabinetes Câmara Municipal da Lapa, mediante comunicação prévia e por escrito.

Parágrafo primeiro – O COMODANTE é responsável pelo pagamento dos impostos e seguro a que está sujeito o veículo, exceto multas de infrações que possam a vir a ser cometidas na vigência deste contrato ou demais prejuízos ou indenizações.

Parágrafo segundo – OS COMODATÁRIOS deverão entregar semanalmente, ao Diretor de Gabinetes, relatório do uso do veículo, de acordo com modelo a ser fornecido, sob pena de ser suspenso o abastecimento do veículo até a entrega solicitada.

CLAUSULA OITAVA – Além dos Vereadores Comodantes, poderão fazer uso do veículo cedido seus respectivos Assessores Parlamentares, sendo que a estes se estenderão todas as obrigações, responsabilidades e compromissos firmados no presente termo, cabendo aos COMODATARIOS orientá-los de acordo as normas aqui expostas, ficando, contudo, os Vereadores COMODATARIOS solidariamente responsáveis pelos atos de seus Assessores Parlamentares com relação ao uso dos veículos.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato de comodato é a titulo precário, podendo a COMODANTE reclamar a entrega do referido veículo, ora emprestado, a qualquer tempo, mediante simples aviso prévio de 02 (dois) dias.

CLAUSULA DÉCIMA – O Diretor de Gabinetes fica responsável em verificar e comunicar ao Departamento de Compras, Almoxarifado e Manutenção da Câmara, com a devida antecedência, os períodos próprios e quilometragem necessárias para as manutenções/revisões periódicas dos veículos, de acordo com as normas do fabricante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ficam os COMODATÁRIOS cientes que, qualquer benfeitoria ou melhoria que se faça no referido bem, somente poderá ser realizado com autorização expressa da COMODANTE, ocasião que ficará imediatamente incorporada ao acervo patrimonial da Câmara Municipal da Lapa, sem direito a retenção e/ou indenização a qualquer título.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os COMODATÁRIOS comprometem-se a cumprir as demais determinações que porventura sejam impostas pela COMODANTE com relação à este bem.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da cidade da Lapa-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam juntamente com seus Assessores Parlamentares, como anuentes.

Lapa-PR, 26 de abril de 2021

***CAMARA MUNICIPAL DA LAPA***
Comodante

***ARNALDO JOSÉ RAMIOS JUNIOR***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**7F5DCF69

---

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**
**TERMO DE COMODADO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, com sede na cidade da Lapa-PR,

à Alameda David Carneiro, nº 390, inscrita no CNPJ nº 00.402.320/0001-78, neste ato representada pelo seu Presidente, Srº GUSTAVO RIBAS DAOU portador do RG nº 94938805 e inscrito no CPF nº 065.366.419-22, de ora em diante denominado simplesmente de COMODANTE, e de outro o Vereadora BRENDA FERRARI DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 73973295 e inscrito no CPF nº 028.782.059-95, residente e domiciliado no município da lapa, de ora em diante denominados simplesmente de COMODATÁRIOS, têm, entre si, como justo e contratado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - A COMODANTE é proprietária dos veículos fiat/uno attractive 1.0, de placa JAO3J97, RENAVAN 01255788361

CLAUSULA SEGUNDA - Pelo presente instrumento, a COMODANTE cede em COMODATO AOS COMODATÁRIOS o veículo acima descrito, durante a vigência do ano de 2018, podendo ser renovado.

CLAUSULA TERCEIRA - Referido veículo esta devidamente relacionado no patrimônio da COMODANTE, não podendo haver troca, substituição, alteração, concessão ou qualquer modificação no bem sem autorização prévia do COMODANTE.

CLAUSULA QUARTA - OS COMODATÁRIOS somente poderão utilizar o referido veículo exclusivamente para atividades relacionadas à função legislativa do cargo eletivo de Vereador que o mesmo desempenha, ficando expressamente vedado o uso do veículo para fins particulares ou que não estejam relacionados com a vereança, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo Único – OS COMODATÁRIOS se responsabilizam civil e criminalmente pelo uso do veiculo, e desde já declaram que tem conhecimento dos dispositivos legais abaixo transcritos, bem como qualquer outra norma que disponha sobre a matéria;

A) Código Penal: Art. 312 - Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio: Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.

B) Lei 8429/92 (Lei de Improbidade): Art. 9° - Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1° desta lei, e notadamente:

(...)

IV - utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1° desta lei, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades;

CLAUSULA QUINTA – OS COMODATÁRIOS não poderão fornecer caronas, ceder ou emprestar o veículo a quem quer que seja e sob qualquer título, salvo para seu assessor parlamentar, se responsabilizando, também, em devolvê-lo, nas mesmas condições que ora recebe, bem como responsabilizam-se por todos os danos decorrentes durante o seu uso, exceto aqueles provocados pelo desgaste natural decorrente do tempo, ou por condições ou estado que o tenham prejudicado antes do seu recebimento comprovadamente verificados em inspeção anterior, sem direito a retenção e indenização a qualquer título.

§ 1º - Excetuam-se da proibição deste artigo as caronas dadas à autoridades públicas e servidores públicos, quando estiverem em visitas, bem como outras situações que esteja comprovado o interesse público da Câmara Municipal da Lapa.

§2° – OS COMODATÁRIOS serão responsáveis por quaisquer danos ao veículo ou prejuízos causados a terceiros, isentando a COMODANTE de qualquer responsabilidade, inclusive arcarão com pagamento de franquia de seguro se for necessário, sem prejuízo de demais responsabilidades e indenizações que forem devidas, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro, e causas excludentes de responsabilidade devidamente comprovadas.

CLAUSULA SEXTA - No uso do veículo, os COMODANTES deverão obedecer todas as determinações nacionais de transito, responsabilizando-se por eventuais multas, bem como atuar sempre de acordo com a moralidade administrativa no uso deste bem.

Parágrafo único – Os COMODATÁRIOS e seus Assessores deverão fornecer cópias de suas Carteiras de Habilitações válidas, atualizando-as quando necessário.

CLAUSULA SÉTIMA – O abastecimento dos veículos ocorrerão as custas da COMODANTE, vedado seu abastecimento particular, sendo que estes se darão de acordo com as normas e limites estabelecidos pelo Diretor de Gabinetes Câmara Municipal da Lapa, mediante comunicação prévia e por escrito.

Parágrafo primeiro – O COMODANTE é responsável pelo pagamento dos impostos e seguro a que está sujeito o veículo, exceto multas de infrações que possam a vir a ser cometidas na vigência deste contrato ou demais prejuízos ou indenizações.

Parágrafo segundo – OS COMODATÁRIOS deverão entregar semanalmente, ao Diretor de Gabinetes, relatório do uso do veículo, de acordo com modelo a ser fornecido, sob pena de ser suspenso o abastecimento do veículo até a entrega solicitada.

CLAUSULA OITAVA – Além dos Vereadores Comodantes, poderão fazer uso do veículo cedido seus respectivos Assessores Parlamentares, sendo que a estes se estenderão todas as obrigações, responsabilidades e compromissos firmados no presente termo, cabendo aos COMODATARIOS orientá-los de acordo as normas aqui expostas, ficando, contudo, os Vereadores COMODATARIOS solidariamente responsáveis pelos atos de seus Assessores Parlamentares com relação ao uso dos veículos.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato de comodato é a titulo precário, podendo a COMODANTE reclamar a entrega do referido veículo, ora emprestado, a qualquer tempo, mediante simples aviso prévio de 02 (dois) dias.

CLAUSULA DÉCIMA – O Diretor de Gabinetes fica responsável em verificar e comunicar ao Departamento de Compras, Almoxarifado e Manutenção da Câmara, com a devida antecedência, os períodos próprios e quilometragem necessárias para as manutenções/revisões periódicas dos veículos, de acordo com as normas do fabricante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ficam os COMODATÁRIOS cientes que, qualquer benfeitoria ou melhoria que se faça no referido bem, somente poderá ser realizado com autorização expressa da COMODANTE, ocasião que ficará imediatamente incorporada ao acervo patrimonial da Câmara Municipal da Lapa, sem direito a retenção e/ou indenização a qualquer título.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os COMODATÁRIOS comprometem-se a cumprir as demais determinações que porventura sejam impostas pela COMODANTE com relação à este bem.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da cidade da Lapa-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam juntamente com seus Assessores Parlamentares, como anuentes.

Lapa-PR, 26 de abril de 2021

***CAMARA MUNICIPAL DA LAPA***
Comodante

***BRENDA FERRARI DA SILVA***
Assessor (a)

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**481D3B11

---

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**
**TERMO DE COMODADO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, com sede na cidade da Lapa-PR, à Alameda David Carneiro, nº 390, inscrita no CNPJ nº 00.402.320/0001-78, neste ato representada pelo seu Presidente, Srº

GUSTAVO RIBAS DAOU portador do RG nº 94938805 e inscrito no CPF nº 065.366.419-22, de ora em diante denominado simplesmente de COMODANTE, e de outro o Vereador FENELON BUENO MOREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 86159333 e inscrito no CPF nº 037.421.839-07, residente e domiciliado no município da lapa, de ora em diante denominados simplesmente de COMODATÁRIOS, têm, entre si, como justo e contratado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - A COMODANTE é proprietária dos veículos fiat/uno attractive 1.0, de placa JAO2F81, RENAVAN 01255569635

CLAUSULA SEGUNDA - Pelo presente instrumento, a COMODANTE cede em COMODATO AOS COMODATÁRIOS o veículo acima descrito, durante a vigência do ano de 2018, podendo ser renovado.

CLAUSULA TERCEIRA - Referido veículo esta devidamente relacionado no patrimônio da COMODANTE, não podendo haver troca, substituição, alteração, concessão ou qualquer modificação no bem sem autorização prévia do COMODANTE.

CLAUSULA QUARTA - OS COMODATÁRIOS somente poderão utilizar o referido veículo exclusivamente para atividades relacionadas à função legislativa do cargo eletivo de Vereador que o mesmo desempenha, ficando expressamente vedado o uso do veículo para fins particulares ou que não estejam relacionados com a vereança, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo Único – OS COMODATÁRIOS se responsabilizam civil e criminalmente pelo uso do veiculo, e desde já declaram que tem conhecimento dos dispositivos legais abaixo transcritos, bem como qualquer outra norma que disponha sobre a matéria;

A) Código Penal: Art. 312 - Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio: Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.

B) Lei 8429/92 (Lei de Improbidade): Art. 9° - Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1° desta lei, e notadamente:

(...)

IV - utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1° desta lei, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades;

CLAUSULA QUINTA – OS COMODATÁRIOS não poderão fornecer caronas, ceder ou emprestar o veículo a quem quer que seja e sob qualquer título, salvo para seu assessor parlamentar, se responsabilizando, também, em devolvê-lo, nas mesmas condições que ora recebe, bem como responsabilizam-se por todos os danos decorrentes durante o seu uso, exceto aqueles provocados pelo desgaste natural decorrente do tempo, ou por condições ou estado que o tenham prejudicado antes do seu recebimento comprovadamente verificados em inspeção anterior, sem direito a retenção e indenização a qualquer título.

§ 1º - Excetuam-se da proibição deste artigo as caronas dadas à autoridades públicas e servidores públicos, quando estiverem em visitas, bem como outras situações que esteja comprovado o interesse público da Câmara Municipal da Lapa.

§2° – OS COMODATÁRIOS serão responsáveis por quaisquer danos ao veículo ou prejuízos causados a terceiros, isentando a COMODANTE de qualquer responsabilidade, inclusive arcarão com pagamento de franquia de seguro se for necessário, sem prejuízo de demais responsabilidades e indenizações que forem devidas, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro, e causas excludentes de responsabilidade devidamente comprovadas.

CLAUSULA SEXTA - No uso do veículo, os COMODANTES deverão obedecer todas as determinações nacionais de transito, responsabilizando-se por eventuais multas, bem como atuar sempre de acordo com a moralidade administrativa no uso deste bem.

Parágrafo único – Os COMODATÁRIOS e seus Assessores deverão fornecer cópias de suas Carteiras de Habilitações válidas, atualizando-as quando necessário.

CLAUSULA SÉTIMA – O abastecimento dos veículos ocorrerão as custas da COMODANTE, vedado seu abastecimento particular, sendo que estes se darão de acordo com as normas e limites estabelecidos pelo Diretor de Gabinetes Câmara Municipal da Lapa, mediante comunicação prévia e por escrito.

Parágrafo primeiro – O COMODANTE é responsável pelo pagamento dos impostos e seguro a que está sujeito o veículo, exceto multas de infrações que possam a vir a ser cometidas na vigência deste contrato ou demais prejuízos ou indenizações.

Parágrafo segundo – OS COMODATÁRIOS deverão entregar semanalmente, ao Diretor de Gabinetes, relatório do uso do veículo, de acordo com modelo a ser fornecido, sob pena de ser suspenso o abastecimento do veículo até a entrega solicitada.

CLAUSULA OITAVA – Além dos Vereadores Comodantes, poderão fazer uso do veículo cedido seus respectivos Assessores Parlamentares, sendo que a estes se estenderão todas as obrigações, responsabilidades e compromissos firmados no presente termo, cabendo aos COMODATARIOS orientá-los de acordo as normas aqui expostas, ficando, contudo, os Vereadores COMODATARIOS solidariamente responsáveis pelos atos de seus Assessores Parlamentares com relação ao uso dos veículos.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato de comodato é a titulo precário, podendo a COMODANTE reclamar a entrega do referido veículo, ora emprestado, a qualquer tempo, mediante simples aviso prévio de 02 (dois) dias.

CLAUSULA DÉCIMA – O Diretor de Gabinetes fica responsável em verificar e comunicar ao Departamento de Compras, Almoxarifado e Manutenção da Câmara, com a devida antecedência, os períodos próprios e quilometragem necessárias para as manutenções/revisões periódicas dos veículos, de acordo com as normas do fabricante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ficam os COMODATÁRIOS cientes que, qualquer benfeitoria ou melhoria que se faça no referido bem, somente poderá ser realizado com autorização expressa da COMODANTE, ocasião que ficará imediatamente incorporada ao acervo patrimonial da Câmara Municipal da Lapa, sem direito a retenção e/ou indenização a qualquer título.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os COMODATÁRIOS comprometem-se a cumprir as demais determinações que porventura sejam impostas pela COMODANTE com relação à este bem.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da cidade da Lapa-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam juntamente com seus Assessores Parlamentares, como anuentes.

Lapa-PR, 26 de abril de 2021

***CAMARA MUNICIPAL DA LAPA***
Comodante

***FENELON BUENO MOREIRA***
Assessor (a)

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**8A1A0553

---

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**
**TERMO DE COMODADO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, com sede na cidade da Lapa-PR, à Alameda David Carneiro, nº 390, inscrita no CNPJ nº 00.402.320/0001-78, neste ato representada pelo seu Presidente, Srº GUSTAVO RIBAS DAOU portador do RG nº 94938805 e inscrito no CPF nº 065.366.419-22, de ora em diante denominado simplesmente

de COMODANTE, e de outro o Vereador MARCO ANTONIO BORTOLETTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 34825408 e inscrito no CPF nº 444.157.379-00, residente e domiciliado no município da lapa, de ora em diante denominados simplesmente de COMODATÁRIOS, têm, entre si, como justo e contratado o que segue:
CLAUSULA PRIMEIRA - A COMODANTE é proprietária dos veículos fiat/uno attractive 1.0, de placa JAO2F87, RENAVAN 01255570170
CLAUSULA SEGUNDA - Pelo presente instrumento, a COMODANTE cede em COMODATO AOS COMODATÁRIOS o veículo acima descrito, durante a vigência do ano de 2018, podendo ser renovado.
CLAUSULA TERCEIRA - Referido veículo esta devidamente relacionado no patrimônio da COMODANTE, não podendo haver troca, substituição, alteração, concessão ou qualquer modificação no bem sem autorização prévia do COMODANTE.
CLAUSULA QUARTA - OS COMODATÁRIOS somente poderão utilizar o referido veículo exclusivamente para atividades relacionadas à função legislativa do cargo eletivo de Vereador que o mesmo desempenha, ficando expressamente vedado o uso do veículo para fins particulares ou que não estejam relacionados com a vereança, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.
Parágrafo Único – OS COMODATÁRIOS se responsabilizam civil e criminalmente pelo uso do veiculo, e desde já declaram que tem conhecimento dos dispositivos legais abaixo transcritos, bem como qualquer outra norma que disponha sobre a matéria;

A) Código Penal: Art. 312 - Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio: Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.
B) Lei 8429/92 (Lei de Improbidade): Art. 9° - Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1° desta lei, e notadamente:

(...)
IV - utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1° desta lei, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades;

CLAUSULA QUINTA – OS COMODATÁRIOS não poderão fornecer caronas, ceder ou emprestar o veículo a quem quer que seja e sob qualquer título, salvo para seu assessor parlamentar, se responsabilizando, também, em devolvê-lo, nas mesmas condições que ora recebe, bem como responsabilizam-se por todos os danos decorrentes durante o seu uso, exceto aqueles provocados pelo desgaste natural decorrente do tempo, ou por condições ou estado que o tenham prejudicado antes do seu recebimento comprovadamente verificados em inspeção anterior, sem direito a retenção e indenização a qualquer título.

§ 1º - Excetuam-se da proibição deste artigo as caronas dadas à autoridades públicas e servidores públicos, quando estiverem em visitas, bem como outras situações que esteja comprovado o interesse público da Câmara Municipal da Lapa.

§2° – OS COMODATÁRIOS serão responsáveis por quaisquer danos ao veículo ou prejuízos causados a terceiros, isentando a COMODANTE de qualquer responsabilidade, inclusive arcarão com pagamento de franquia de seguro se for necessário, sem prejuízo de demais responsabilidades e indenizações que forem devidas, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro, e causas excludentes de responsabilidade devidamente comprovadas.

CLAUSULA SEXTA - No uso do veículo, os COMODANTES deverão obedecer todas as determinações nacionais de transito, responsabilizando-se por eventuais multas, bem como atuar sempre de acordo com a moralidade administrativa no uso deste bem.

Parágrafo único – Os COMODATÁRIOS e seus Assessores deverão fornecer cópias de suas Carteiras de Habilitações válidas, atualizando-as quando necessário.
CLAUSULA SÉTIMA – O abastecimento dos veículos ocorrerão as custas da COMODANTE, vedado seu abastecimento particular, sendo que estes se darão de acordo com as normas e limites estabelecidos pelo Diretor de Gabinetes Câmara Municipal da Lapa, mediante comunicação prévia e por escrito.
Parágrafo primeiro – O COMODANTE é responsável pelo pagamento dos impostos e seguro a que está sujeito o veículo, exceto multas de infrações que possam a vir a ser cometidas na vigência deste contrato ou demais prejuízos ou indenizações.
Parágrafo segundo – OS COMODATÁRIOS deverão entregar semanalmente, ao Diretor de Gabinetes, relatório do uso do veículo, de acordo com modelo a ser fornecido, sob pena de ser suspenso o abastecimento do veículo até a entrega solicitada.
CLAUSULA OITAVA – Além dos Vereadores Comodantes, poderão fazer uso do veículo cedido seus respectivos Assessores Parlamentares, sendo que a estes se estenderão todas as obrigações, responsabilidades e compromissos firmados no presente termo, cabendo aos COMODATARIOS orientá-los de acordo as normas aqui expostas, ficando, contudo, os Vereadores COMODATARIOS solidariamente responsáveis pelos atos de seus Assessores Parlamentares com relação ao uso dos veículos.
CLÁUSULA NONA - O presente contrato de comodato é a titulo precário, podendo a COMODANTE reclamar a entrega do referido veículo, ora emprestado, a qualquer tempo, mediante simples aviso prévio de 02 (dois) dias.
CLAUSULA DÉCIMA – O Diretor de Gabinetes fica responsável em verificar e comunicar ao Departamento de Compras, Almoxarifado e Manutenção da Câmara, com a devida antecedência, os períodos próprios e quilometragem necessárias para as manutenções/revisões periódicas dos veículos, de acordo com as normas do fabricante.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ficam os COMODATÁRIOS cientes que, qualquer benfeitoria ou melhoria que se faça no referido bem, somente poderá ser realizado com autorização expressa da COMODANTE, ocasião que ficará imediatamente incorporada ao acervo patrimonial da Câmara Municipal da Lapa, sem direito a retenção e/ou indenização a qualquer título.
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os COMODATÁRIOS comprometem-se a cumprir as demais determinações que porventura sejam impostas pela COMODANTE com relação à este bem.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da cidade da Lapa-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.
E por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam juntamente com seus Assessores Parlamentares, como anuentes.

Lapa-PR, 26 de abril de 2021

***CAMARA MUNICIPAL DA LAPA***
Comodante

***MARCO ANTONIO BORTOLETTO***
Assessor (a)

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**0EBEEF8A

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**
**TERMO DE COMODADO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, com sede na cidade da Lapa-PR, à Alameda David Carneiro, nº 390, inscrita no CNPJ nº 00.402.320/0001-78, neste ato representada pelo seu Presidente, Srº GUSTAVO RIBAS DAOU portador do RG nº 94938805 e inscrito no CPF nº 065.366.419-22, de ora em diante denominado simplesmente de COMODANTE, e de outro o Vereador OSVALDO BENEDITO CAMARGO, brasileiro, casado, portador do RG nº 13739870 e

inscrito no CPF nº 307.845.499-15, residente e domiciliado no município da lapa, de ora em diante denominados simplesmente de COMODATÁRIOS, têm, entre si, como justo e contratado o que segue:
CLAUSULA PRIMEIRA - A COMODANTE é proprietária dos veículos fiat/uno attractive 1.0, de placa JAO2F74, RENAVAN 01255569406
CLAUSULA SEGUNDA - Pelo presente instrumento, a COMODANTE cede em COMODATO AOS COMODATÁRIOS o veículo acima descrito, durante a vigência do ano de 2018, podendo ser renovado.
CLAUSULA TERCEIRA - Referido veículo esta devidamente relacionado no patrimônio da COMODANTE, não podendo haver troca, substituição, alteração, concessão ou qualquer modificação no bem sem autorização prévia do COMODANTE.
CLAUSULA QUARTA - OS COMODATÁRIOS somente poderão utilizar o referido veículo exclusivamente para atividades relacionadas à função legislativa do cargo eletivo de Vereador que o mesmo desempenha, ficando expressamente vedado o uso do veículo para fins particulares ou que não estejam relacionados com a vereança, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.
Parágrafo Único – OS COMODATÁRIOS se responsabilizam civil e criminalmente pelo uso do veiculo, e desde já declaram que tem conhecimento dos dispositivos legais abaixo transcritos, bem como qualquer outra norma que disponha sobre a matéria;

A) Código Penal: Art. 312 - Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio: Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.
B) Lei 8429/92 (Lei de Improbidade): Art. 9° - Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1° desta lei, e notadamente:

(...)
IV - utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1° desta lei, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades;

CLAUSULA QUINTA – OS COMODATÁRIOS não poderão fornecer caronas, ceder ou emprestar o veículo a quem quer que seja e sob qualquer título, salvo para seu assessor parlamentar, se responsabilizando, também, em devolvê-lo, nas mesmas condições que ora recebe, bem como responsabilizam-se por todos os danos decorrentes durante o seu uso, exceto aqueles provocados pelo desgaste natural decorrente do tempo, ou por condições ou estado que o tenham prejudicado antes do seu recebimento comprovadamente verificados em inspeção anterior, sem direito a retenção e indenização a qualquer título.

§ 1º - Excetuam-se da proibição deste artigo as caronas dadas à autoridades públicas e servidores públicos, quando estiverem em visitas, bem como outras situações que esteja comprovado o interesse público da Câmara Municipal da Lapa.

§2° – OS COMODATÁRIOS serão responsáveis por quaisquer danos ao veículo ou prejuízos causados a terceiros, isentando a COMODANTE de qualquer responsabilidade, inclusive arcarão com pagamento de franquia de seguro se for necessário, sem prejuízo de demais responsabilidades e indenizações que forem devidas, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro, e causas excludentes de responsabilidade devidamente comprovadas.

CLAUSULA SEXTA - No uso do veículo, os COMODANTES deverão obedecer todas as determinações nacionais de transito, responsabilizando-se por eventuais multas, bem como atuar sempre de acordo com a moralidade administrativa no uso deste bem.

Parágrafo único – Os COMODATÁRIOS e seus Assessores deverão fornecer cópias de suas Carteiras de Habilitações válidas, atualizando-as quando necessário.
CLAUSULA SÉTIMA – O abastecimento dos veículos ocorrerão as custas da COMODANTE, vedado seu abastecimento particular, sendo que estes se darão de acordo com as normas e limites estabelecidos pelo Diretor de Gabinetes Câmara Municipal da Lapa, mediante comunicação prévia e por escrito.
Parágrafo primeiro – O COMODANTE é responsável pelo pagamento dos impostos e seguro a que está sujeito o veículo, exceto multas de infrações que possam a vir a ser cometidas na vigência deste contrato ou demais prejuízos ou indenizações.
Parágrafo segundo – OS COMODATÁRIOS deverão entregar semanalmente, ao Diretor de Gabinetes, relatório do uso do veículo, de acordo com modelo a ser fornecido, sob pena de ser suspenso o abastecimento do veículo até a entrega solicitada.
CLAUSULA OITAVA – Além dos Vereadores Comodantes, poderão fazer uso do veículo cedido seus respectivos Assessores Parlamentares, sendo que a estes se estenderão todas as obrigações, responsabilidades e compromissos firmados no presente termo, cabendo aos COMODATARIOS orientá-los de acordo as normas aqui expostas, ficando, contudo, os Vereadores COMODATARIOS solidariamente responsáveis pelos atos de seus Assessores Parlamentares com relação ao uso dos veículos.
CLÁUSULA NONA - O presente contrato de comodato é a titulo precário, podendo a COMODANTE reclamar a entrega do referido veículo, ora emprestado, a qualquer tempo, mediante simples aviso prévio de 02 (dois) dias.
CLAUSULA DÉCIMA – O Diretor de Gabinetes fica responsável em verificar e comunicar ao Departamento de Compras, Almoxarifado e Manutenção da Câmara, com a devida antecedência, os períodos próprios e quilometragem necessárias para as manutenções/revisões periódicas dos veículos, de acordo com as normas do fabricante.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ficam os COMODATÁRIOS cientes que, qualquer benfeitoria ou melhoria que se faça no referido bem, somente poderá ser realizado com autorização expressa da COMODANTE, ocasião que ficará imediatamente incorporada ao acervo patrimonial da Câmara Municipal da Lapa, sem direito a retenção e/ou indenização a qualquer título.
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os COMODATÁRIOS comprometem-se a cumprir as demais determinações que porventura sejam impostas pela COMODANTE com relação à este bem.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da cidade da Lapa-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.
E por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam juntamente com seus Assessores Parlamentares, como anuentes.

Lapa-PR, 26 de abril de 2021

***CAMARA MUNICIPAL DA LAPA***
Comodante

Assessor (a)

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**2B9AEE5B

---

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**
**TERMO DE COMODADO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, com sede na cidade da Lapa-PR, à Alameda David Carneiro, nº 390, inscrita no CNPJ nº 00.402.320/0001-78, neste ato representada pelo seu Presidente, Srº GUSTAVO RIBAS DAOU portador do RG nº 94938805 e inscrito no CPF nº 065.366.419-22, de ora em diante denominado simplesmente de COMODANTE, e de outro o Vereador MARIO JORGE PADILHA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 78610794 e inscrito no CPF nº 025.916.969-26, residente e domiciliado no

município da lapa, de ora em diante denominados simplesmente de COMODATÁRIOS, têm, entre si, como justo e contratado o que segue:
CLAUSULA PRIMEIRA - A COMODANTE é proprietária dos veículos fiat/uno attractive 1.0, de placa JAO2F82, RENAVAN 01255570277
CLAUSULA SEGUNDA - Pelo presente instrumento, a COMODANTE cede em COMODATO AOS COMODATÁRIOS o veículo acima descrito, durante a vigência do ano de 2018, podendo ser renovado.
CLAUSULA TERCEIRA - Referido veículo esta devidamente relacionado no patrimônio da COMODANTE, não podendo haver troca, substituição, alteração, concessão ou qualquer modificação no bem sem autorização prévia do COMODANTE.
CLAUSULA QUARTA - OS COMODATÁRIOS somente poderão utilizar o referido veículo exclusivamente para atividades relacionadas à função legislativa do cargo eletivo de Vereador que o mesmo desempenha, ficando expressamente vedado o uso do veículo para fins particulares ou que não estejam relacionados com a vereança, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.
Parágrafo Único – OS COMODATÁRIOS se responsabilizam civil e criminalmente pelo uso do veiculo, e desde já declaram que tem conhecimento dos dispositivos legais abaixo transcritos, bem como qualquer outra norma que disponha sobre a matéria;

A) Código Penal: Art. 312 - Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio: Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.
B) Lei 8429/92 (Lei de Improbidade): Art. 9° - Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1° desta lei, e notadamente:

(...)
IV - utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1° desta lei, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades;

CLAUSULA QUINTA – OS COMODATÁRIOS não poderão fornecer caronas, ceder ou emprestar o veículo a quem quer que seja e sob qualquer título, salvo para seu assessor parlamentar, se responsabilizando, também, em devolvê-lo, nas mesmas condições que ora recebe, bem como responsabilizam-se por todos os danos decorrentes durante o seu uso, exceto aqueles provocados pelo desgaste natural decorrente do tempo, ou por condições ou estado que o tenham prejudicado antes do seu recebimento comprovadamente verificados em inspeção anterior, sem direito a retenção e indenização a qualquer título.

§ 1º - Excetuam-se da proibição deste artigo as caronas dadas à autoridades públicas e servidores públicos, quando estiverem em visitas, bem como outras situações que esteja comprovado o interesse público da Câmara Municipal da Lapa.

§2° – OS COMODATÁRIOS serão responsáveis por quaisquer danos ao veículo ou prejuízos causados a terceiros, isentando a COMODANTE de qualquer responsabilidade, inclusive arcarão com pagamento de franquia de seguro se for necessário, sem prejuízo de demais responsabilidades e indenizações que forem devidas, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro, e causas excludentes de responsabilidade devidamente comprovadas.

CLAUSULA SEXTA - No uso do veículo, os COMODANTES deverão obedecer todas as determinações nacionais de transito, responsabilizando-se por eventuais multas, bem como atuar sempre de acordo com a moralidade administrativa no uso deste bem.
Parágrafo único – Os COMODATÁRIOS e seus Assessores deverão fornecer cópias de suas Carteiras de Habilitações válidas, atualizando-as quando necessário.
CLAUSULA SÉTIMA – O abastecimento dos veículos ocorrerão as custas da COMODANTE, vedado seu abastecimento particular, sendo que estes se darão de acordo com as normas e limites estabelecidos pelo Diretor de Gabinetes Câmara Municipal da Lapa, mediante comunicação prévia e por escrito.
Parágrafo primeiro – O COMODANTE é responsável pelo pagamento dos impostos e seguro a que está sujeito o veículo, exceto multas de infrações que possam a vir a ser cometidas na vigência deste contrato ou demais prejuízos ou indenizações.
Parágrafo segundo – OS COMODATÁRIOS deverão entregar semanalmente, ao Diretor de Gabinetes, relatório do uso do veículo, de acordo com modelo a ser fornecido, sob pena de ser suspenso o abastecimento do veículo até a entrega solicitada.
CLAUSULA OITAVA – Além dos Vereadores Comodantes, poderão fazer uso do veículo cedido seus respectivos Assessores Parlamentares, sendo que a estes se estenderão todas as obrigações, responsabilidades e compromissos firmados no presente termo, cabendo aos COMODATARIOS orientá-los de acordo as normas aqui expostas, ficando, contudo, os Vereadores COMODATARIOS solidariamente responsáveis pelos atos de seus Assessores Parlamentares com relação ao uso dos veículos.
CLÁUSULA NONA - O presente contrato de comodato é a titulo precário, podendo a COMODANTE reclamar a entrega do referido veículo, ora emprestado, a qualquer tempo, mediante simples aviso prévio de 02 (dois) dias.
CLAUSULA DÉCIMA – O Diretor de Gabinetes fica responsável em verificar e comunicar ao Departamento de Compras, Almoxarifado e Manutenção da Câmara, com a devida antecedência, os períodos próprios e quilometragem necessárias para as manutenções/revisões periódicas dos veículos, de acordo com as normas do fabricante.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ficam os COMODATÁRIOS cientes que, qualquer benfeitoria ou melhoria que se faça no referido bem, somente poderá ser realizado com autorização expressa da COMODANTE, ocasião que ficará imediatamente incorporada ao acervo patrimonial da Câmara Municipal da Lapa, sem direito a retenção e/ou indenização a qualquer título.
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os COMODATÁRIOS comprometem-se a cumprir as demais determinações que porventura sejam impostas pela COMODANTE com relação à este bem.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da cidade da Lapa-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.
E por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam juntamente com seus Assessores Parlamentares, como anuentes.

Lapa-PR, 26 de abril de 2021

***CAMARA MUNICIPAL DA LAPA***
Comodante

***MARIO JORGE PADILHA SANTOS***
Assessor (a)

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**C6ACA63E

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**
**TERMO DE COMODADO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, com sede na cidade da Lapa-PR, à Alameda David Carneiro, nº 390, inscrita no CNPJ nº 00.402.320/0001-78, neste ato representada pelo seu Presidente, Srº GUSTAVO RIBAS DAOU portador do RG nº 94938805 e inscrito no CPF nº 065.366.419-22, de ora em diante denominado simplesmente de COMODANTE, e de outro o Vereador VILMAR FÁVARO PURGA, brasileiro, casado, portador do RG nº 38925024 e inscrito no CPF nº 558.957.789-68, residente e domiciliado no município da lapa, de ora em diante denominados simplesmente de COMODATÁRIOS, têm, entre si, como justo e contratado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - A COMODANTE é proprietária dos veículos fiat/uno attractive 1.0, de placa JAP1E26, RENAVAN 01257271200
CLAUSULA SEGUNDA - Pelo presente instrumento, a COMODANTE cede em COMODATO AOS COMODATÁRIOS o veículo acima descrito, durante a vigência do ano de 2018, podendo ser renovado.
CLAUSULA TERCEIRA - Referido veículo esta devidamente relacionado no patrimônio da COMODANTE, não podendo haver troca, substituição, alteração, concessão ou qualquer modificação no bem sem autorização prévia do COMODANTE.
CLAUSULA QUARTA - OS COMODATÁRIOS somente poderão utilizar o referido veículo exclusivamente para atividades relacionadas à função legislativa do cargo eletivo de Vereador que o mesmo desempenha, ficando expressamente vedado o uso do veículo para fins particulares ou que não estejam relacionados com a vereança, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.
Parágrafo Único – OS COMODATÁRIOS se responsabilizam civil e criminalmente pelo uso do veiculo, e desde já declaram que tem conhecimento dos dispositivos legais abaixo transcritos, bem como qualquer outra norma que disponha sobre a matéria;

A) Código Penal: Art. 312 - Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio: Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.
B) Lei 8429/92 (Lei de Improbidade): Art. 9° - Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1° desta lei, e notadamente:

(...)
IV - utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1° desta lei, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades;

CLAUSULA QUINTA – OS COMODATÁRIOS não poderão fornecer caronas, ceder ou emprestar o veículo a quem quer que seja e sob qualquer título, salvo para seu assessor parlamentar, se responsabilizando, também, em devolvê-lo, nas mesmas condições que ora recebe, bem como responsabilizam-se por todos os danos decorrentes durante o seu uso, exceto aqueles provocados pelo desgaste natural decorrente do tempo, ou por condições ou estado que o tenham prejudicado antes do seu recebimento comprovadamente verificados em inspeção anterior, sem direito a retenção e indenização a qualquer título.

§ 1º - Excetuam-se da proibição deste artigo as caronas dadas à autoridades públicas e servidores públicos, quando estiverem em visitas, bem como outras situações que esteja comprovado o interesse público da Câmara Municipal da Lapa.

§2° – OS COMODATÁRIOS serão responsáveis por quaisquer danos ao veículo ou prejuízos causados a terceiros, isentando a COMODANTE de qualquer responsabilidade, inclusive arcarão com pagamento de franquia de seguro se for necessário, sem prejuízo de demais responsabilidades e indenizações que forem devidas, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro, e causas excludentes de responsabilidade devidamente comprovadas.

CLAUSULA SEXTA - No uso do veículo, os COMODANTES deverão obedecer todas as determinações nacionais de transito, responsabilizando-se por eventuais multas, bem como atuar sempre de acordo com a moralidade administrativa no uso deste bem.
Parágrafo único – Os COMODATÁRIOS e seus Assessores deverão fornecer cópias de suas Carteiras de Habilitações válidas, atualizando-as quando necessário.
CLAUSULA SÉTIMA – O abastecimento dos veículos ocorrerão as custas da COMODANTE, vedado seu abastecimento particular, sendo que estes se darão de acordo com as normas e limites estabelecidos pelo Diretor de Gabinetes Câmara Municipal da Lapa, mediante comunicação prévia e por escrito.
Parágrafo primeiro – O COMODANTE é responsável pelo pagamento dos impostos e seguro a que está sujeito o veículo, exceto multas de infrações que possam a vir a ser cometidas na vigência deste contrato ou demais prejuízos ou indenizações.
Parágrafo segundo – OS COMODATÁRIOS deverão entregar semanalmente, ao Diretor de Gabinetes, relatório do uso do veículo, de acordo com modelo a ser fornecido, sob pena de ser suspenso o abastecimento do veículo até a entrega solicitada.
CLAUSULA OITAVA – Além dos Vereadores Comodantes, poderão fazer uso do veículo cedido seus respectivos Assessores Parlamentares, sendo que a estes se estenderão todas as obrigações, responsabilidades e compromissos firmados no presente termo, cabendo aos COMODATARIOS orientá-los de acordo as normas aqui expostas, ficando, contudo, os Vereadores COMODATARIOS solidariamente responsáveis pelos atos de seus Assessores Parlamentares com relação ao uso dos veículos.
CLÁUSULA NONA - O presente contrato de comodato é a titulo precário, podendo a COMODANTE reclamar a entrega do referido veículo, ora emprestado, a qualquer tempo, mediante simples aviso prévio de 02 (dois) dias.
CLAUSULA DÉCIMA – O Diretor de Gabinetes fica responsável em verificar e comunicar ao Departamento de Compras, Almoxarifado e Manutenção da Câmara, com a devida antecedência, os períodos próprios e quilometragem necessárias para as manutenções/revisões periódicas dos veículos, de acordo com as normas do fabricante.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ficam os COMODATÁRIOS cientes que, qualquer benfeitoria ou melhoria que se faça no referido bem, somente poderá ser realizado com autorização expressa da COMODANTE, ocasião que ficará imediatamente incorporada ao acervo patrimonial da Câmara Municipal da Lapa, sem direito a retenção e/ou indenização a qualquer título.
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os COMODATÁRIOS comprometem-se a cumprir as demais determinações que porventura sejam impostas pela COMODANTE com relação à este bem.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da cidade da Lapa-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.
E por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam juntamente com seus Assessores Parlamentares, como anuentes.

Lapa-PR, 26 de abril de 2021

***CAMARA MUNICIPAL DA LAPA***
Comodante

***VILMAR FÁVARO PURGA***
Assessor (a)

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**F525DF88

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 002/2021**

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 24.165, de 18 de Julho de 2019 e Decreto n° 24.166, de 18 de Julho de 2019 no uso de sua competência regimental, reunido na 3ª REUNIÃO ORDINARIA – 297ª RO de 2021, por unanimidade de seus conselheiros presentes, realizada através do aplicativo whatsapp, respeitando as regras de isolamento social em virtude do vírus COVID-19.

RESOLVE:
APROVAR a CONTINUIDADE DA UTILIZAÇÃO DO APLICATIVO WHATSAPP PARA A REALIZAÇÃO DAS

REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA LAPA NESTE MOMENTO DE PANDEMIA EM QUE SE ENCONTRA O PAÍS, CAUSADA PELO VÍRUS COVID-19.

Lapa, PR 26 de abril de 2021.

***ADÃO GOMES DOS ANJOS***
Presidente do CMS Lapa – PR

***GABRIELA SAMPAIO***
Secretária Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 002/2021, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**C98B29CA

---

**GABINETE**
**DECRETO N° 25203, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 20.04.2021, o servidor LINCOLN TRZASKOS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 8684/2021, protocolado nesta Administração em 20.04.2021 e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 22.04.2021,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), à pedido, a partir de 20.04.2021, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

LINCOLN TRZASKOS
RG: 6955273-0/PR
CPF: 016.736.009-48
COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 20.04.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de abril de 2021.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**97756B03

---

**GABINETE**
**DECRETO N° 25204, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 22.04.2021, o servidor RAFAEL TELLES BOSCH.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 8756/2021, protocolado nesta Administração em 22.04.2021 e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 22.04.2021,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), à pedido, a partir de 22.04.2021, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

RAFAEL TELLES BOSCH
RG: 10910999-1/PR
CPF: 091.833.229-06
MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE A REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 22.04.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de abril de 2021.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**101C419F

---

**GABINETE**
**DECRETO N° 25205, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Informática, a partir de 01.05.2021, o (a) servidor (a) DELCIO PACHECO DO PRADO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 9356/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 01.05.2021, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

DELCIO PACHECO DO PRADO
RG: 7745599-0/PR
CPF: 038.866.569-69
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
SÍMBOLO: CC-04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 01.05.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Abril de 2021.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**BE1A53C8

**GABINETE**
**DECRETO Nº 25206, DE 30 DE ABRIL DE 2021**

Súmula: Nomeia a partir de 03.05.2021, para provimento do cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA, o(a) servidor(a) NILSON SERGIO DALLABONA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 9378/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.05.2021, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA, Símbolo CC-4, o(a) Senhor(a):

NILSON SERGIO DALLABONA
RG: 4.564.651-3/PR
CPF: 742.883.939-49
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Abril de 2021.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**7CE3EE45

**GABINETE**
**DECRETO Nº 25207, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

• Considerando a Resolução 175/2017 – SEDS, em seu artigo 5º;

• Considerando a Informação Técnica nº 570/2017/SEDS/CPSB;

• Considerando o Comunicado Interno nº 17/2021, do Centro da Juventude Alexandre Weinhardt Silveira;

• Considerando o Comunicado Processo Digital nº 8141/2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial para Seleção e Acompanhamento do Programa Agente da Cidadania, integrada pelos Senhores:

I - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
1. TITULAR: KÁTIA REGINA DALMAZ
2. SUPLENTE: CARIN KLEINSCHMIDT

II - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
1. TITULAR: MARIA CLOTILDE DALMAZ
2. SUPLENTE: ELIANE PICULSKI PAES

III - REPRESENTANTES DO CENTRO DA JUVENTUDE
1. TITULAR: LIZIANE RAMALHO PINTO
2. SUPLENTE: ELISANDRA DELPONTE

IV - REPRESENTANTES DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
1. TITULAR: ANDRÉA MARIA HAMMERSCHMIDT MENDES
2. SUPLENTE: ANA KARINA AZAMBUJA

Parágrafo Único. Os integrantes da Comissão Especial para Seleção e Acompanhamento do Programa Agente da Cidadania serão responsáveis pelo que determina a Resolução nº 175/2017 da Secretaria Estadual da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

Art. 2º - Ficam revogados os Decretos nºs 23.194, de 29/01/2018; 24.553, de 23/04/2020 e 24.764, de 22/10/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Abril de 2021.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**FAB6EC95

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA**
**PORTARIA Nº. 131, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Público Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o Processo Administrativo nº 21.360/2020;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 05/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/05/2021, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora MARIA TEREZA GUTERVILLE STANKEVICZ, ocupante do cargo de carreira de "SERVIÇOS GERAIS", Grupo Ocupacional "OPERACIONAL", Classe "B", Referência "02", portadora da CIRG n°. 6.318.485-3/PR e do CPF nº. 934.188.929-49, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 1.540,00 (Um mil, quinhentos e quarenta reais) mensais, e anualmente o valor de R$

18.480,00 (Dezoito mil e quatrocentos e oitenta reais), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

***ALTAIR EUKO***
Diretor Presidente do Instituto LAPAPREVI

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**DB9AD17F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA**
**PORTARIA Nº. 132, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Público Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o Processo Administrativo nº 23.342/2020;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 06/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/05/2021, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora SIRLEY HUKAN, ocupante do cargo de carreira de "SERVIÇOS GERAIS", Grupo Ocupacional "OPERACIONAL", Classe "B", Referência "06", portadora da CIRG n°. 3.545.807-7/PR e do CPF nº. 546.942.059-00, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 1.869,00 (Um mil, oitocentos e sessenta e nove reais) mensais e anualmente o valor de R$ 22.428,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos e vinte e oito reais), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

***ALTAIR EUKO***
Diretor Presidente do Instituto LAPAPREVI

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**2BEA95C5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA**
**PORTARIA Nº. 134, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Público Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o Processo Administrativo nº 3.804/2021;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 08/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/05/2021, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora ORICÉLIA BENEDITA SANTOS DE OLIVIERA, ocupante do cargo de carreira de "PROFESSOR PRÉ-ESCOLAR", Grupo Ocupacional "MAGISTÉRIO", Classe "D", Referência "10", portadora da CIRG n°. 4.436.322-4/PR e do CPF nº. 624.232.909-34, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 3.461,88 (Três mil, quatrocentos e sessenta e um real e oitenta e oito centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 41.542,56 (Quarenta e um mil e quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

***ALTAIR EUKO***
Diretor Presidente do Instituto LAPAPREVI

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**34CE695A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA**
**PORTARIA Nº. 135, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Público Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o Processo Administrativo nº 5.408/2021;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 09/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/05/2021, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora CECÍLIA AMARANTE SILVA DE LARA, ocupante do cargo de de "PROFESSOR", Grupo Ocupacional "MAGISTÉRIO", Classe "D", Referência "11", portadora da CIRG n°. 1.911.226-8/PR e do CPF nº. 353.290.259-15, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 3.461,88 (Três mil, quatrocentos e sessenta e um real e oitenta e oito centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 41.542,56 (Quarenta e um mil e quinhentos

e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

***ALTAIR EUKO***
Diretor Presidente do Instituto LAPAPREVI

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**A08FD645

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA**
**PORTARIA Nº. 136, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Público Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o Processo Administrativo nº 5790/2021;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 010/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/05/2021, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, o servidor IVO LUIZ FERRAZZA, ocupante do cargo de "AGENTE DE SUPRIMENTOS", Grupo Ocupacional "OPERACIONAL", Classe "A", Referência "13", portadora da CIRG n°. 1.544.857-1/PR e do CPF nº. 255.184.889-04, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 3.792,42 (Três mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 45.509,04 (Quarenta e cinco mil e quinhentos e nove reais e quatro centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

***ALTAIR EUKO***
Diretor Presidente do Instituto LAPAPREVI

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**2A32EBE8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA**
**PORTARIA Nº. 137, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Público Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o Processo Administrativo nº 5806/2021;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 011/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/05/2021, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora MARCIA MARIA HOFFMANN, ocupante do cargo de "PROFESSOR PRÉ-ESCOLAR", Grupo Ocupacional "MAGISTÉRIO", Classe "A", Referência "7", portadora da CIRG n°. 5.366.674-4/PR e do CPF nº. 781.895.279-91, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 2.639,61 (Dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 31.675,32 (Trinta e um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

***ALTAIR EUKO***
Diretor Presidente do Instituto LAPAPREVI

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**26279FDE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA**
**PORTARIA Nº. 138 DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Público Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos. 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o Processo Administrativo nº 5810/2021;
* Considerando o que dispõe o art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 3º, da EC 47/2005;
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 12/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/05/21, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora MARLENE PADILHA CARVALHO, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", Grupo Ocupacional "OPERACIONAL", Classe "B", Referência "5", portador da CIRG n°. 4.504.961-2/PR e do CPF nº. 653.650.979-04, com fundamento no art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 3º, da EC 47/2005.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 1.648,51 (Um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 19.782,21 (Dezenove mil e setecentos e oitenta e dois reais e vinte e um), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

***ALTAIR EUKO***
Diretor Presidente do Instituto LAPAPREVI

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**0FBD0BFC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA**
**PORTARIA Nº. 133, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Público Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o Processo Administrativo nº 3.804/2021;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 07/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/05/2021, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora NEIDE TEREZINHA MURBACH RUIZ, ocupante do cargo de carreira de "PROFESSOR", Grupo Ocupacional "MAGISTÉRIO", Classe "D", Referência "10", portadora da CIRG n°. 5.633.948-5/PR e do CPF nº. 859.165.879-53, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 3.461,88 (Três mil, quatrocentos e sessenta e um real e oitenta e oito centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 41.542,56 (Quarenta e um mil e quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

***ALTAIR EUKO***
Diretor Presidente do Instituto LAPAPREVI

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**D692765E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2021**

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de serviços de Cartórios, no valor total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), cartorários a serem contratados: ANTONIO CLARET BUENO, CPF: 685.313.039-15 no valor de R$ 10.000,00 referente Tabelionato de Notas e IWAYR MACHADO, CPF: 448.068.689-49, no valor de R$ 20.000,00 referente Registro de Imóveis.
Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25, da Lei nº 8.666/93, originando o Processo IL nº 16/21.

Lapa/PR, 30 de abril de 2021.

***MARICI WOLF COELHO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**C8D75F42

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021**

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação Emergencial, cujo objeto é a contratação de empresa para serviço de INSTALAÇÃO ELÉTRICA PADRÃO 400A, com fornecimento de material, para reposição pós roubo na Escola M. Martim Hammerschimidt, na localidade de Mariental, empresa a ser contratada: EDILMARI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 02.039.580/0001-56, no valor de R$ 20.086,50 (Vinte mil, oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 36/2021.

Lapa/PR, 30 de abril de 2021.

***MARICI WOLF COELHO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**DFF58883

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021**

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de materiais e insumos necessários a garantia da segurança sanitária dos estudantes e profissionais da educação da rede municipal de ensino, em caráter emergencial, como ações de prevenção na retomada das atividades escolares presenciais frente a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), empresas vencedoras:
DRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 17.124.310/0001-10 (item 1), no valor total de R$ 17.685,00 (dezessete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).
ECO STORE PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA ME, CNPJ: 37.082.371/0001-70 (itens 4,5,6 e 7), no valor total de R$ 117.660,00 (cento e dezessete mil, seiscentos e sessenta reais).
MATHEUS KOPIAK DE AQUINO, CNPJ: 35.295.792/0001-53 (itens 2 e 3), no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 37/2021.

Lapa/PR, 30 de Abril 2021.

***MARICI WOLF COELHO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**95277034

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| CRISTIANE FIRSTR | COZINHEIRA(O) |

Lapa, 29 de abril de 2021.

***MARICI WOLF COELHO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**90218B6F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| MARIANA DE FATIMA DE LIMA GOLL | COZINHEIRA(O) |

Lapa, 30 de abril de 2021.

***MARICI WOLF COELHO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**375F1C67

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Notificação de Lançamento (ITR)** |
| ***JOAO DA SILVEIRA VALLE*** | 109.069.759-72 | 7657 /00041/2021 |

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

***NOME: DARTAGNAN REICHERT GORNISKI MATRÍCULA: 00081156***

Cargo: Chefe da Seção do ITR / 340 Assinatura:

Data de afixação:
19/04/2021
Data de desafixação:
04/05/2021

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**824797D2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### TERMO ADITIVO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO 17/2020**
**6º TERMO ADITIVO DE PRAZO**
De um lado, **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, neste ato representado por **JOAO ELINTON DUTRA** brasileiro, Prefeito Municipal, daqui por diante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **AUTO POSTO LARANJAL - EPP**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:03.632.410/0001-43 com sede na Avenida Paraná 462 Centro Laranjal – PR, neste ato representado por sua sócia Gerente, Sueli Schuelter Valle, portador do RG nº4.148.500-0/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 699.869.009-00, com o supracitado endereço profissional doravante designado **CONTRATADO**, nos termos do procedimento licitatório n. 19/2020, Pregão Presencial n. 015/2020, bem como lei 8.666/93.
**Art. 1º –** Fica Aditivado o presente contrato de fornecimento referente ao pregão presencial 015/2020 pelo período de 90 dias nos termos do requerimento entabulado pela contratada, parecer jurídico além da manifestação do chefe do executivo.
**Art 3º** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não coincidirem com as disposições do presente instrumento, bem como do Contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Município de Laranjal, 23 de Abril de 2021

***JOAO ELINTON DUTRA***
Prefeito Municipal

***AUTO POSTO LARANJAL LTDA EPP***
Contratada

Testemunhas:
_____
Nome:

_____
Nome:
CPF/MF:

Autorização de Aditivo
Contrato Administrativo nº 17/2020

Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo do Contrato Administrativo n. 017/2020, Procedimento Licitatório n. 019/2020,

Pregão Presencial 015/2020, ao teor do que consta do Parecer Jurídico.
Outrossim, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

Laranjal, 23 de Abril de 2021

***JOAO ELINTON DUTRA***
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020
**Pregão Presencial Nº 015/2020**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
**CONTRATADA: AUTO POSTO LARANJAL - EPP**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:03.632.410/0001-43 com sede na Avenida Paraná 462 Centro Laranjal – PR, neste ato representado por sua sócia Gerente, Sueli Schuelter Valle, portador do RG nº4.148.500-0/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 699.869.009-00, com o supracitado endereço profissional doravante designado **CONTRATADO**
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL SENDO: ETANOL. GASOLINA TIPO C, ÓLEO DIESEL, DIESEL S10 E ARLA PARA AS SERETARIAS DO PODER EXECUTIVO
**NÚMERO:** 6º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO:** Procedimento Licitatório nº 019/2020, Pregão Presencial nº 015/2020.
**DATA DO CONTRATO:** 23 de Abril de 2021
**VIGÊNCIA:** pelo período de 90 dias
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**23E8698F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**
**(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 005/2021)**
**DISPENSA 05/2021**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 09/2021**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Joao Elinton Dutra** brasileiro, residente e domiciliado neste Município
**CONTRATADO: CLINICA DE FISIOTERAPIA LARANJAL - LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.689.246/0001-71, com sede na Rua Panema, S/N, Bairro Centro, CEP:85.275-000 cidade de Laranjal estado do Paraná, neste ato representado por Silvia Geniele Vicentin, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.868.979-62 com o supracitado endereço profissional doravante designado (a) CONTRATADO.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO.
**NÚMERO:** 1º Aditivo Contratual – Prazo e valor

**DATA DO CONTRATO:** 02 de Maio de 2021.

**VIGÊNCIA: 90 dias**

**VALOR:R$** R$ 6.996,00 (Seis mil novecentos e noventa e seis reais).

**FORO:** Comarca de Palmital-Pr.

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**65A80170

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**
**(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 065/2017)**
**Tomada de Preços 04/2017**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 039/2017**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Joao Elinton Dutra** brasileiro, residente e domiciliado neste Município
**CONTRATADO:** MICHEL SLEIMANN MOHANA & CIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.719.735/0001-23 com sede na Rua Sete de Setembro s/n José de Oliveira CEP 85270-000 cidade de Palmital estado do Paraná, neste ato representado por Michel Sleimann Mohanna daqui por diante denominada CONTRATADO.
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DA SAUDE SENDO 02 MEDICOS CONFORME AS CONDIÇOES GERAIS E ESPECIFICAÇOES CONSTANTES NO ANEXO I.**
**NÚMERO:** 4º Aditivo Contratual – Prazo e valor

**DATA DO CONTRATO:** 02 de Maio de 2021.

**VIGÊNCIA:** 12 MESES

**VALOR:R$** R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

**FORO:** Comarca de Palmital-Pr.

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**EA4E1675

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO**
**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório nº 043/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS.** Pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o objeto ao Licitante:
BONA & SOUZA LTDA – ME 00.304.166/0001-00 RUA GENEROSO KARPINSKI, 1181 - CEP: 85230000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: SANTA MARIA DO OESTE/PR LUIZ VITOR BONA 063.919.039-13.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 109.595,90 (cento e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais).

Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 30 de Abril de 2021

***JOÃO ELINTON DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**A77EAF78

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO** o Procedimento Licitatório nº 043/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS** Pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto ao Licitante:
BONA & SOUZA LTDA – ME 00.304.166/0001-00 RUA GENEROSO KARPINSKI, 1181 - CEP: 85230000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: SANTA MARIA DO OESTE/PR LUIZ VITOR BONA 063.919.039-13.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 109.595,90 (cento e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais).

Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 30 de Abril de 2021

***LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**AD4E04B4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - PML**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2021-PML**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para atender as necessidades de manutenção e reparos na rede életrica dos prédios públicos em geral, atendendo dessa forma as necessidaades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.01.276.119/0001-54, vencedora dos Lotes 01, 09, 15, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 90, 91, 92, 103, 105, 106, perfazendo o valor global de R$89.457,10 (oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).
· **COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.21.287.627/0001-45, vencedora dos Lotes 02, 08, 14, 22, 23, 27, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 58, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 88, 94, 95, 98, 99, 100, 101, 102, perfazendo o valor global de R$27.258,10(vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).
· **ROENG – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.08.028.641/0001-66, vencedora dos Lotes 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 17, 19, 20, 21, 26, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 69, 74, 75, 76, 77, 86, 89, 93, 96, 97, perfazendo o valor global de R$81.654,60(oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).
· **GR COMERCIO EIRELI ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.17.451.234/0001-58, vencedora dos Lotes 61, 104, perfazendo o valor global de R$11.034,40 (onze mil, trinta e quatro reais e quarenta centavos).
· **S.K FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.27.253.891/0001-44, vencedora dos Lotes 18, 40, 41, 54, 55, 56, 57, perfazendo o valor global de R$21.770,60 (vinte e um mil, setecentos e setenta reais e sessenta centavos).
· **ITEM DESERTO:** 73.
· **ITENS FRACASSADOS:** 12, 13, 16, 87.

Loanda, 30 de abril de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**B0752ACB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 - PML**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2021-PML**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas, para eventual demanda acometidas pelo COVID-2019, conforme Lei Federal nº 13.979/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **E MELLA ALIMENTICIOS,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.08.295.660/0001-59, vencedora dos Lotes 01, 02, 03 e 04, perfazendo o valor global de R$258.495,30(duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

Loanda, 29 de abril de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**4EB7F13F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO PE 032/2021 - PML**

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021-PML
PROCESSO Nº. 60/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de sistema de drenagem, limpeza de bueiros, desobstrução de galerias pluviais e tubos, para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** Em virtude das alterações no Edital de Licitação, fica prorrogada para o dia 17 de maio de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 30 de abril de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**A0936FE8

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA 281/2021

**PORTARIA Nº. 281/2021**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 2606/2021 de 29/04/2021;

**RESOLVE:**

**Conceder** ao servidor **CARLOS EDUARDO GONÇALVES MARTINS,** matrícula nº. 966416, ocupante do cargo de provimento efetivo de SECRETARIO ESCOLAR, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 18/05/2015 a 18/05/2020, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 03/05/2021 a 31/07/2021, devendo retornar em atividade em 01/08/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**
Ademir Antonio Saravalli
**Código Identificador:**27A637F0

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO 072/2021

**DECRETO Nº. 072/2021**

*SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.*

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;*

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **MARÇO/2021,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

| ANO | MÊS | NUMERO ÍNDICE | VARIAÇÃO PERCENTUAL |
|---|---|---|---|
| 2021 | Março | 5674,72 | 0,86% |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 30 (trinta) dias do mês de abril de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Regina Zangari Spinardi
**Código Identificador:**804EF863

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 017/2021

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Relação de Apostilamento de Itens | | | | |
| TERMO DE APOSTILAMENTO | | | | |
| Contrato nº: 017/2021 | | | | |
| Processo nº: 44/2021 | | | | |
| Contratada: TICOAUTO POSTO LOBATO LTDA | CNPJ/CPF: 34.788.640/0001-20 | | | |
| Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL (GASOLINACOMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 EARLA) PARASUPRIMENTO/ABASTECIMENTO DAFROTADE VEÍCULOS DESTAMUNICIPALIDADE | | | | |
| OBJETO DOAPOSTILAMENTO: | | | | |
| REEQUILÍBRIO | | | | |
| Item | Descrição | Unid. | Preço Unit. Anterior | Preço Unit. Atual |
| 2 | ETANOL (ALCOOL COMUM). | Lts | 3,79 | 3,89 |

Lobato, 30 de Abril de 2021

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**22D31409

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

## GABINETE/SECRETARIA
## PORTARIA Nº 94/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ** no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear COMISSÃO com o fim específico de realizar estudos e levantamentos de dados e informações sobre os sistemas contratados pelas administrações públicas diretas e indiretas do Município, e propor as intervenções necessárias tendo em vista o regramento contido no art. 18 parágrafo único do Decreto nº 10.540/2020, conforme se segue:

| NOME | RG | CPF | FUNÇÃO | LOCAL |
|---|---|---|---|---|
| Adivaldo Angelini | 595.877-6 | 117.574.009-82 | Coordenador | Contabilidade |
| Rosimeire Turozi Camargos Pego | 4.251.788-7 | 654.119.359-20 | Membro | Secretaria de Administração |
| Mara Eliane Claviso Margiotti | 3.873.289-7 | 515.419.049-15 | Membro | Controle Interno |
| Edna Regina Margiotti Volpato | 4.032.127-6 | 639.958.599-68 | Membro | Setor de Licitação |
| Rosilda Soares Turozi de Oliveira | 4.538.838-7 | 797.652.899-87 | Membro | Câmara Municipal |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 30 de abril de 2021.

***ANTONIO PELOSO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimeire Turozi
**Código Identificador:**C3088FA8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 129.2021**

**DECRETO Nº 129/2021**

SÚMULA: Altera o Decreto Municipal 248/2020, que dispõe sobre a consolidação das normas de enfrentamento à pandemia e prevenção à transmissão comunitária do novo Coronavírus que causa a doença Covid-19.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este decreto revoga o §1º e §2º do artigo 45, do Decreto Municipal 248/2020.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 30 de abril de 2021.

***MOACIR ALFREDO SZINVLESKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski
**Código Identificador:**38F444ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 130.2021**

**DECRETO Nº 130/2021**

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do processo licitatório, na modalidade pregão, nas formas eletrônica e presencial e o sistema de Registro de Preços, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito da administração pública do Município de Mallet/PR

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**
**CAPÍTULO I**
**DO PREGÃO**
**Seção I**
**Das disposições preliminares**
**Do objeto e âmbito de aplicação**
**Art. 1º**. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão nas formas eletrônica e presencial e o sistema de Registro de Preços, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito da administração pública municipal de Mallet/PR.

**§1º** A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pela Administração Municipal de Mallet é obrigatória.
**§2º** Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa.
**§3º** Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o*caput* desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.
**Dos princípios**
Art. 2º. O pregão é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
§1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.
§2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
**Das definições**
Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - aviso do edital: documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
c) o local físico ou endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
II – bens e serviços comuns: bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III – bens e serviços especiais: bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV – estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
V – lances intermediários: lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
VI – obra: construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VII – serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VIII – serviço comum de engenharia: atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
IX – termo de referência: documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
b) a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
c) o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
d) o cronograma físico-financeiro, se necessário;
e) o critério de aceitação do objeto;
f) os deveres do contratado e do contratante;
g) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

h) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
i) o prazo para execução do contrato; e
j) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
§1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do*caput*, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.
**Das vedações**
Art. 4º. O pregão não se aplica a:
I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do*caput*do art. 3º.

**Seção II**
**Dos procedimentos**
**Da forma de realização**
Art. 5º. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico.
§1º O sistema de que trata o*caput*será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
§2º Na hipótese de que trata o § 2º do art. 1º, além do disposto no*caput* poderão ser utilizados quaisquer sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.
Art. 6º. O pregão presencial é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.
**Das etapas**
Art. 7º. A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:
I – planejamento da contratação;
II – publicação do aviso de edital;
III – apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V – julgamento;
VI – habilitação;
VII – recursal;
VIII – adjudicação; e
IX – homologação.
**Dos critérios de julgamento das propostas**
Art. 8º. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.
Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável, quando exigíveis e as demais condições estabelecidas no edital.
**Da instrução do processo**
Art. 9º. O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I – estudo técnico preliminar, quando necessário;
II – termo de referência;
III – planilha estimativa de despesa;
IV – previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, inclusive nos casos de Registro de Preços;
V – autorização de abertura da licitação;
VI – designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII – edital e respectivos anexos;
VIII – minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX – parecer jurídico;
X – documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI – proposta de preços do licitante;
XII – ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;
XIII – comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV – ato de homologação.
§1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§2º A ata da sessão pública do pregão eletrônico será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
**Do acesso dos servidores ao sistema de pregão eletrônico**
Art. 10. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.
§1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§2º Caberá ao Gestor Municipal, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.
**Do acesso dos licitantes ao sistema de pregão eletrônico**
Art. 11. A participação dos licitantes nos pregões eletrônicos obedecerá aos seguintes requisitos:
I – a participação dos licitantes no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previstos no edital.
II – a chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.
III – o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
**Das atribuições da autoridade competente**
Art. 12. Caberá ao Gestor Municipal, de acordo com as atribuições previstas na legislação:
I – designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
II – indicar o provedor do sistema onde ocorrerão os pregões eletrônicos;
III – autorizar a abertura do processo licitatório;
IV – decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
V – adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI – homologar o resultado da licitação; e
VII – celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.
**Seção III**
**Do planejamento da contratação**
**Das orientações gerais**
Art. 13. No planejamento do pregão será observado o seguinte:
I – elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II – aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pelo Secretário solicitante ou por quem este delegar;
III – autorização, pelo Prefeito Municipal, da abertura do processo licitatório;
IV – elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os

lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
V – definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública.

**Do valor estimado ou valor máximo aceitável**

Art. 14. Em atendimento ao disposto no art. 69, III, "b", da Constituição do Estado do Paraná, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constarão obrigatoriamente do instrumento convocatório.

**Da designação do pregoeiro e da equipe de apoio**

Art. 15. Caberá ao Prefeito Municipal, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:
I – o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do Município de Mallet;
II – os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.
§1º A critério do Prefeito Municipal, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
§2º Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

**Das atribuições do pregoeiro**

Art. 16. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I – conduzir a sessão pública;
II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III – credenciar os interessados, quando da realização de pregões presenciais;
IV – receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, quando da realização de pregões presenciais;
V – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VI – coordenar a sessão pública e o envio de lances;
VII – verificar e julgar as condições de habilitação;
VIIII – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
IX – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
X – indicar o vencedor do certame;
XI – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
XII – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XIIII – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores desta Administração Municipal, a fim de subsidiar sua decisão.

**Da equipe de apoio**

Art. 17. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

**Da participação dos licitantes nos pregões eletrônicos**

Art. 18. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I – credenciar-se previamente junto ao provedor do sistema onde serão realizados os pregões;
II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, pela observância dos prazos para cadastramento junto ao provedor do sistema, inserção de documentos e propostas, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Mallet por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI – utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII – solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**Seção IV**

**Da fase externa do processo**

**Da publicação do edital**

Art. 19. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital, independentemente do valor licitado, nos seguintes veículos de comunicação:
Diário Oficial da União, quando se tratar de recurso de origem federal ou quando previsto no respectivo convênio ou contrato de repasse;
Diário oficial do Estado do Paraná;
Diário Oficial do Município de Mallet;
Jornal de grande circulação;
Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
No sítio eletrônico oficial do Município de Mallet.

**Da disponibilização da íntegra do edital**

Art. 20. Os editais serão disponibilizados na íntegra no sítio eletrônico do Município de Mallet e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão eletrônico, quando for o caso.

**Da modificação do edital**

Art. 21. Modificações nos editais serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**Dos pedidos de esclarecimento**

Art. 22. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
§1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico em que o pregão estiver sendo realizado e vincularão os participantes e a administração.
§3º Em se tratando de pregão presencial, o prazo para solicitar esclarecimentos e providências contra o ato convocatório é de até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
§4º O pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**Das impugnações**

Art. 23. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§2º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento.
§1º Em se tratando de pregão presencial, o prazo para impugnação é de dois dias úteis, tendo o pregoeiro o prazo de vinte e quatro horas para decidir.
§4º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.
§5º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**Dos prazos**

Art. 24. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.
§1º Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Mallet.

§2º Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Seção V**

**Do procedimento do pregão eletrônico**

**Do cadastramento de propostas e envio de documentos de habilitação**

Art. 25. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no edital.

§1º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no**caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§3º A falsidade da declaração de que trata o §2º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§4ºOs licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§5º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no*caput*, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas.

§7º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§8º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo disposto em edital.

**Da abertura da sessão pública e do envio de lances**

Art. 26. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**Da análise de conformidade das propostas**

Art. 27. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**Da ordenação e classificação das propostas**

Art. 28. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**Do início da fase competitiva**

Art. 29. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§5º Durante a sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**Dos modos de disputa**

Art. 30. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I – aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - Aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**Do modo de disputa aberto**

Art. 31. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o*caput*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no*caput*e no §1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**Do modo de disputa aberto e fechado**

Art. 32. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§1º Encerrado o prazo previsto no*caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§2º Encerrado o prazo de que trata o §1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o §2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§4º Encerrados os prazos estabelecidos nos §2º e §3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §2º e §3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no §4º.

§6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no §5º.

**Da desconexão do sistema na etapa de lances**

Art. 33. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**Dos critérios de desempate**

Art. 35. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nosart. 44eart. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da

aplicação do critério estabelecido no§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
Art. 36. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 35, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**Da negociação da proposta**

Art. 37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o*caput* e, se necessário, dos documentos complementares.

**Do julgamento da proposta**

Art. 38. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 37, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do instrumento contratual.

**Seção VI**

**Do procedimento do pregão presencial**

**Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante**

Art. 39. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
Art. 40. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.
Art. 41. Finalizada a etapa inicial, terá início a sessão de pregão, a qual obedecerá à seguinte estrutura:
I – aberta a sessão, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
II – no caso de licitações processadas pelo maior desconto serão classificadas a proponente que apresentou o maior percentual e as demais com descontos até dez por cento inferiores ao maior desconto registrado;
III – quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas nos incisos anteriores, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
IV – em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes ou decrescentes, dependendo da forma de julgamento;
V – o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço ou menor desconto, de acordo com a forma de julgamento;
VI – a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
VII – caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço ou de maior desconto e o valor estimado para a contratação;
VIII – declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
IX – sendo aceitável a proposta de menor preço ou maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
X – constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
XI – se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
XII – nas situações previstas nos incisos VII, VIII e XI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
Art. 42. Somente serão abertos os envelopes de habilitação das proponentes vencedoras da etapa de lances.
Art. 43. O conteúdo dos envelopes abertos na sessão e conferidos pelo Pregoeiro tornar-se-ão parte dos autos do processo licitatório e não serão devolvidos aos representantes.
Parágrafo único. Os envelopes que não forem abertos serão devolvidos aos respectivos representantes ao final da sessão.

**Da documentação obrigatória**

Art. 44. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I – à habilitação jurídica;
II – à qualificação técnica;
III – à qualificação econômico-financeira;
IV – à regularidade fiscal perante as fazendas públicas federal, estadual, distrital e municipal, conforme o caso;
V – à regularidade trabalhista; e
VI – ao cumprimento do disposto noinciso XXXIII do*caput*do art. 7º da Constituição.
Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do*caput*poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou no Município de Mallet.

**Do procedimento de verificação**

Art. 45. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados pelo Sisg.
§1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto no art. 25.
§2º Nos demais casos, a habilitação far-se-á através da análise dos documentos anexados ao sistema de pregão eletrônico.
§3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
§4º No pregão presencial, a habilitação dar-se-á pela análise dos documentos de habilitação presentes no envelope correspondente.
§5º A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§6º Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§7º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§8º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

§9º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.
§10 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**Seção VII**
**Do recurso**
**Da intenção de recorrer e do prazo para recurso**

Art. 46. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
§1º Quando da realização de pregões presenciais, a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das razões.
§2º As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
§3º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§4º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no*caput* e §1º, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§5º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**Seção VIII**
**Da adjudicação e da homologação**
**Da autoridade competente**

Art. 47. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**Do pregoeiro**

Art. 48. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**Seção IX**
**Do saneamento da proposta e da habilitação**
**Da presença de erros ou falhas**

Art. 49. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o**caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**Seção X**
**Da contratação**
**Da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços**

Art. 50. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
§1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 51.
§3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.
§4º O Município de Mallet publicará, no Diário Oficial, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.
§5º O descumprimento do disposto no §4º sujeitará o servidor responsável a sanção administrativa.

**Seção XI**
**Da sanção**
**Do impedimento de licitar e contratar**

Art. 51. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Mallet, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II – não entregar a documentação exigida no edital;
III – apresentar documentação falsa;
IV – causar atraso na execução do objeto;
V – não mantiver a proposta;
VI – falhar na execução do contrato;
VII – fraudar a execução do contrato;
VIII – comportar-se de modo inidôneo;
IX – declarar informações falsas; e
X – cometer fraude fiscal.
§1º As sanções descritas no**caput**também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
§2º As sanções serão registradas e publicadas no sítio Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Cadastro Nacional e Empresas Punidas (CNEP).

**Seção XII**
**Da revogação e da anulação**
**Da revogação e anulação**

Art. 52. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**Seção XIII**
**Disposições gerais do pregão**
**Das orientações gerais**

Art. 53. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet ou em sessão pública, quando realizado pregão presencial, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 54. Nos pregões presenciais, as propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos de habilitação estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 55. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

## CAPÍTULO II
## DO REGISTRO DE PREÇOS

**Seção I**
**Das disposições gerais**
**Do objeto e da sua aplicação**

Art. 56. As contratações de serviços comuns, e a aquisição de materiais, gêneros e equipamentos, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.
Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I – Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços comuns e aquisição de bens, para contratações futuras;
II – Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos

participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III – Órgão Gerenciador: Unidade Administrativa, responsável pela condução do conjunto de procedimentos preparatórios do certame para registro de preços, manutenção e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
IV – Detentor da Ata: Licitante vencedor do certame na modalidade concorrência ou pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.
Art. 57. Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:
I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II – Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços comuns necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III – quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**Da modalidade**

Art. 58. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou pregão, do tipo menor preço ou maior desconto, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002 e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério da Administração Municipal e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do Município.

**Seção II**

**Dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços**

**Da responsabilidade da Secretaria solicitante**

Art. 59. Caberá à Secretaria solicitante a prática dos seguintes atos relativamente ao controle e administração do SRP:
I – consolidar os dados fornecidos pelas Secretarias Municipais, inclusive com elaboração de impressos e planilhas, visando à eficientização do procedimento preparatório, sem prejuízo das atribuições legais;
II – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos ou termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
IV – realizar ampla pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados, nos termos da IN 09/2021.

**Da responsabilidade do gestor e fiscal de contrato**

Art. 60. Caberá ao gestor e ao fiscal do contrato a prática dos seguintes atos relativamente ao controle e administração do SRP:
I – realizar o controle de estoques, solicitar compras ou contratações, bem como, deflagrar os procedimentos administrativos sancionatórios, relativamente ao descumprimento do disposto na Ata de Registro de Preços e no contrato no que tange ao fornecimento dos bens ou prestação dos serviços;
II – gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos detentores da Ata, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

**Da responsabilidade do Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

Art. 61. Caberá ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos a prática dos seguintes atos relativamente ao controle e administração do SRP
I – realizar os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das atribuições da Procuradoria do Município.

**Do prazo de validade da Ata de Registro de Preços**

Art. 62. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.
§1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios, obedecido ao disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**Seção III**

**Da elaboração do Registro de Preços**

**Da organização dos lotes**

Art. 63. A Administração, quando da instauração do certame licitatório destinado à aquisição de bens ou contratação de serviços comuns, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou da prestação dos serviços.
§1º No caso de serviços comuns, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição e resultado esperado, e será observada a demanda específica de cada unidade.
§2º Sempre que possível, deverá ser evitada a contratação de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

**Do edital para licitação através do sistema de Registro de Preços**

Art. 64. O edital de licitação para registro de preços contemplará, sempre que possível:
I – a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II – a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;
III – o preço máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as condições de fornecimento e as estimativas das quantidades a serem adquiridas;
IV – a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de materiais, bens e equipamentos;
V – as condições quanto aos locais, prazos de entrega, embalagens, forma de pagamento e, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
VI – o prazo de validade da Ata de registro de preço;
VII – os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos; e
VIII – as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.
Parágrafo Único. O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que seja imprevisível, no momento da disputa, o quantitativo a ser efetivamente adquirido pelo poder público e que o parâmetro do menor preço unitário seja econômica e operacionalmente inviável, e, ainda, desde que entre os bens licitados for possível verificar certo grau de homogeneidade quanto ao segmento do mercado que integrem e à margem de lucro, cabendo ao gestor justificar a escolha deste critério de julgamento.

**Seção IV**

**Dos preços registrados e da contratação**

**Do procedimento de registro de preços**

Art. 65. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos detentores da Ata quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:
I – o preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da Ata serão divulgados trimestralmente em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
II – quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.
§1° Excepcionalmente, a critério da Administração, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as

ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**Da assinatura da Ata de Registro de Preços**

Art. 66. Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

§1º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

§2º A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**Da assinatura e alterações dos contratos**

Art. 67. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 68. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§1° Quando das efetivas contrações a Administração, obrigatoriamente, analisará o valor constante da pesquisa de mercado, a fim de verificar a regularidade dos preços contratados, podendo valer-se da pesquisa realizada nos termos dispostos no artigo 69.

§2° O detentor da Ata obriga-se a celebrar contratações em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo estimado, nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

§3º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do Contrato ou ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos, conforme o caso, promover as necessárias negociações junto aos detentores da Ata.

§4º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Gestor do Contrato deverá:

I – convocar o detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o detentor da Ata será liberado do compromisso assumido; e

III – convocar os demais licitantes que tiverem preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

§5º Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o detentor da Ata, mediante requerimento, comprovará a impossibilidade de cumprimento do compromisso assumido. Nesse caso, a Administração poderá:

I – liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados apenas na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II – convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

§6º Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Art. 69. A Secretaria solicitante promoverá periodicamente pesquisa de preços, visando verificar se os valores registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexo ao processo licitatório.

**Do cancelamento da Ata**

Art. 70. O detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

I – Descumprir as condições estabelecidas na própria Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV – na existência de razões de interesse público.

§1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

§2º O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovados.

**Seção V**

**Das disposições gerais do Registro de Preços**

**Da utilização dos recursos de tecnologia da informação**

Art. 71. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem como, na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições da Administração no âmbito do SRP.

**CAPÍTULO III**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 72. Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação.

§1º Os editais publicados após a data de entrada em vigor deste Decreto serão ajustados aos termos do mesmo.

§2º As licitações cujos editais tenham sido publicados até a data de entrada em vigor do presente decreto permanecem regidos pelas normas anteriormente editadas.

Art. 73. Fica revogado disposições ao contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 214, de 26 de agosto de 2005, e o Decreto Municipal nº 082, de 02 de abril de 2007.

Mallet, 30 de abril de 2021.

***MOACIR ALFREDO SZINVLESKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski
**Código Identificador:**86BDE7A4

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**PORTARIA 049.2021**

**PORTARIA Nº 049/2021**

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INSTAURADA PELA PORTARIA 043/2020, NOMEANDO A SUPLENTE JACIANE MACHADO DE AZEVEDO STELMACH COMO PRESIDENTE.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais conforme o disposto no artigo 143 da Lei Municipal nº 632/1999,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Altera a composição a Comissão de Sindicância definida pela Portaria 043/2020, nomeando a servidora Jaciane Machado De Azevedo Stelmach como Presidente.

**Art. 2º** A Comissão Processante da Sindicância ficará com a seguinte composição:

**I -** JACIANE MACHADO DE AZEVEDO STELMACH – Presidente

**II –** EMILLY RAPHAELA SCHEIDT KMITA – Secretária
DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL - Suplente

**III –** SOLANGE DA SILVA – Membro
HELIM CRISTINA SOUZA - Suplente

**Art. 3º** O prazo para conclusão da presente sindicância é de 30 dias, conforme o artigo 145, parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Públicos de Mallet.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 30 de abril de 2021.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski
**Código Identificador:**33F04D85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**PORTARIA 050.2021**

**PORTARIA Nº 050/2021**

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INSTAURADA PELA PORTARIA 040/2020, NOMEANDO A SUPLENTE JACIANE MACHADO DE AZEVEDO STELMACH COMO SECRETÁRIA DA COMISSÃO.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais conforme o disposto no artigo 143 da Lei Municipal nº 632/1999,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Altera a composição a Comissão de Sindicância definida pela Portaria 040/2020, nomeando a servidora Jaciane Machado De Azevedo Stelmach como secretária.

**Art. 2º** A Comissão Processante da Sindicância ficará com a seguinte composição:

**I -** JOCELINE TRAVINSKI– Presidente
SOLANGE DA SILVA – Suplente

**II –** JACIANE MACHADO DE AZEVEDO STELMACH – Secretária

**III –** DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL – Membro
HELIM CRISTINA SOUZA - Suplente

**Art. 3º** O prazo para conclusão da presente sindicância é de 30 dias, conforme o artigo 145, parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Públicos de Mallet.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 30 de abril de 2021.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski
**Código Identificador:**A4CBD064

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2021

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI – UNIMAN
CNPJ nº 78.959.145/0001-01

**CONTRATADA: F. LOPES CAFEEIRA LTDA**
CNPJ nº 07.038.710/0001-50

**OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de café torrado/moído, para o exercício de 2021.

**VALOR CONTRATUAL:** R$ 1.086,40 (mil oitenta e seis reais e quarenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 30 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 30/04/2021.
**BASE LEGAL:** com fundamentos no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Publicado por:**
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
**Código Identificador:**53752F1C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º273 /2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

***Decreto n.º273 /2021***

*Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.*

*A Prefeita Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.522/2020 de 22/12/2020.*

***Decreta:***

***Artigo 1º*** **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

| | | | |
|---|---|---|---|
| **07.000.00.000.0000.0.000** | **Secretaria Municipal de Saúde** | | |
| **07.001.00.000.0000.0.000** | **Fundo Municipal de Saúde** | | |
| **07.001.10.303.0011.2109** | **Manutenção das atividades do CAPS** | | |
| 625- 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | Fonte 303 | R$ 1.000,00 |
| **Total** | | | **R$ 1.000,00** |

***ARTIGO 2º*** **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **07.000.00.000.0000.0.000** | **Secretaria Municipal de Saúde** | | |
| **07.001.00.000.0000.0.000** | **Fundo Municipal de Saúde** | | |
| **07.001.10.303.0011.2109** | **Manutenção das atividades do CAPS** | | |
| 627- 3.3.90.40.00.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa jurídica | Fonte 303 | R$ 1.000,00 |
| **Total** | | | **R$ 1.000,00** |

***Artigo 3º*** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2021.

***IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**3966189A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 272/2021 SÚMULA: CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS - PSS Nº045/2021 , Nº 046/2021 E Nº 047/2021**

**DECRETO Nº. 272/2021**

Súmula: Constitui A Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados - PSS nº045/2021 , nº 046/2021 e nº 047/2021 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam nomeados os servidores públicos municipais,

**Paulo Gomes de Lima –** Médico Auditor;

Ricardo Bernardoni Aoki – Diretor Clínico -PAM

**Ane Caroline Rodrigues Miranda Lucena –** Diretora Administrativa em Saúde

**Jonatas Antonio Terencio –** Assistente

Com o objetivo de constituírem **Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados - PSS nº045/2021, nº 046/2021 e nº 047/2021** responsável pela realização de todo procedimento dentro dos referidos processos para contratação de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H**, **ENFERMEIRO 40H E ENFERMEIRO TURNO DE REVEZAMENTO 12x36H e AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM TEMPORÁRIO 40H E AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12x36H** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (29.04.2021).

***ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**CB492250

---

**LICITAÇÃO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2021**

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo , em favor de :**1) CELIO RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.947.185/0001-95 no valor total dos itens vencidos de R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais).**

Mandaguari (PR), 30 de abril de 2021.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucas Renan Rocha Kiil
**Código Identificador:**DFE98836

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 32/2021**
**Processo Licitatório Nº 55/2021**
**(REGISTRO DE PREÇOS)**
***LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC 123/2006***

**OBJETO**: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:00 hs do dia 18/05/2021

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08:01 hs do dia 18/05/2021

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00 hs do dia 18/05/2021

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
**FORMA DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
**INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:**
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas
FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 30 de Abril de 2021

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucas Renan Rocha Kiil
**Código Identificador:**FF5B31A0

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 34/2021**
**Processo Licitatório Nº 57/2021**
**(REGISTRO DE PREÇOS)**

**OBJETO**: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE TELAS E ALAMBRADOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:00 hs do dia 19/05/2021

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08:01 hs do dia 19/05/2021

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00 hs do dia 19/05/2021

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
**FORMA DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE.
**INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:**
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas
FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 30 de Abril de 2021

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucas Renan Rocha Kiil
**Código Identificador:**D785E298

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 35/2021**
**Processo Licitatório Nº 58/2021**

**(REGISTRO DE PREÇOS)**

**OBJETO**: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FRALDAS, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:00 hs do dia 20/05/2021

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08:01 hs do dia 20/05/2021

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00 hs do dia 20/05/2021

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
**FORMA DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
**INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:**
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas
FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 30 de Abril de 2021

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucas Renan Rocha Kiil
**Código Identificador:**4B625C0C

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: LIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.503.154/0001-18, com endereço na Rua Samuel Fragoso Coimbra, 432, Vila Nova Valinhos, CEP: 13.271-280, na cidade de Valinhos/SP, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor DIEGO RAFAEL DE SOUZA LIMA, inscrito no CPF sob o nº. 372.777.848-20.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE INDIVIDUAL E COLETIVA, EPI'S E EQUIPAMENTOS.

**VALOR:** 21.975,00 (vinte e um mil, novecentos e setenta e cinco reais).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de abril de 2021.

***IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

***DIEGO RAFAEL DE SOUZA LIMA***
Lima Comercio e Serviços LTDA

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**2CCEA7CC

---

**LICITAÇÃO**
**ERRATA**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Mandaguari – PR, primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos e se resguardando de possíveis prejuízos ao erário, vem em razão de descrição incorreta na publicação do Aviso, vem expor os fatos e fundamentos abaixo aduzidos:
**RETIFICA-SE** Descritivo do Objeto do Aviso da Licitação**:**
**Onde se lê:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CORPO DE BOMBEIROS
**Leia-se:** a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO FELIZ

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**AF2DFE7E

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 33/2021**
**Processo Licitatório Nº 56/2021**

**OBJETO**: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE LINHAS E APARELHO EM COMODATO, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:00 hs do dia 17/05/2021

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08:01 hs do dia 17/05/2021

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00 hs do dia 17/05/2021

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
**FORMA DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL.
**INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:**
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 30 de abril de 2021

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**B643EFB9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA 036 2021**

**PORTARIA Nº 036/2021** De 30 de abril de 2021

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir desta data, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo CC-5, a Sra. **RAQUEL MORAES HUMENHUK,** portador do RG n° 8.101.041-2, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 029.089.929-06.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 30 de abril de 2021

***GUILHERME PALU GELATTI***
Presidente

**Publicado por:**
Adalberto Juliatto Vosgerau
**Código Identificador:**4F17710F

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA 037 2021**

**PORTARIA Nº 037/2021** De 30 de abril de 2021

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir desta data, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo CC-5, o Sr. **PEDRO BENEDITO BISCAIA,** portador do RG n° 7.173.493-5, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 766.200.269-15.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 30 de abril de 2021

***GUILHERME PALU GELATTI***
Presidente

**Publicado por:**
Adalberto Juliatto Vosgerau
**Código Identificador:**02DFDB32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2020**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
**CNPJ:** 76.105.550.0001/37
**CONTRATADA**: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
**CNPJ Nº:** 79.283.065/0003-03
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020
**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: OPERADOR DE CAIXA, AUXILAR ADMINISTRATIVO, RECEPCIONISTA, REPOSITOR/ESTOQUISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA-PR**
**OBJETO DO ADITIVO:** AS PARTES DE COMUM ACORDO, NA FORMA CONVENCIONADA NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL, DECIDEM ADITAR EM APROXIMADAMENTE 18,46% A QUANTIDADE DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, ACRESCENTANDO MAIS UM CARGO DE REPOSITOR/ESTOQUISTA E UM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
**VALOR:** R$ **46.686,00**
**DATA DA ASSINATURA:** 29 DE ABRIL DE 2021
**VIGÊNCIA:** 28/02/2022

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**2D765A7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº01/2021**

Pelo presente Edital de Intimação, ficam a senhora Eroni Teresinha Micaluz de Lima e Dra. Francine Nogueira Prestes OAB/PR Nº 22.382, intimados e cientificados de que foi proferido Relatório Final e Julgamento (autorização do Prefeito Municipal) no bojo do Processo Administrativo Disciplinar Nº 01/2021 de e 08 de fevereiro de 2021

Mandirituba, 30 de abril de 2021.

***KATIA REGINA DE ASSIS FERREIRA***
Presidente

Portaria nº 410 de 03 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Fabiana Mendes de Bastos Rocha
**Código Identificador:**1DF26952

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021**

CONTRATO Nº 33/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **Nobre BR Distribuidora de Veículos e Peças LTDA**
CNPJ/CPF nº 34.733.771/0001-00

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 0 KM CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1.018.909-49 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA PROCESSO Nº 804734/2014**
VALOR TOTAL: R$ 239.800,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2021

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**CF7B1B68

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### AVISO PREGÃO 24-2021

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Nº 24/2021**
**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015**
**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP**
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **19/05/2021, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
**OBJETO: Contratação de empresa especializada para capacitação da Rede De Proteção da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis.,** mediante licitação.
**PROTOCOLO: 19/05/2021, às 14:00 horas**
**DATA DA ABERTURA: 19/05/2021, às 14:00 horas**.
**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
**EDITAL**: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 29/04/2021.

***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jozinei dos Santos
**Código Identificador:**41F4597C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### DECRETO Nº160/2021

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2021.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de kits de alimentação escolar para distribuição dos estudantes da rede municipal no período de suspensão das aulas, em virtude da situação emergencial causada pelo COVID-19, a serem adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no Município de Marilena, Estado do Paraná.

**ARTIGO 2º** - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. º 013/2021, em favor das empresas: **E MELLA ALIMENTICIOS, CNPJ Nº 08.295.660/0001-59,** com sua proposta no valor total de **R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).**

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 30 DE ABRIL DE 2021.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**52AA1D7E

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021

**ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

**CONTRATADA:** E MELLA ALIMENTICIOS, CNPJ/MF sob o nº 08.295.660/0001-59.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL NO PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS, EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL CAUSADA PELO COVID-19, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

**VALOR:** R$ 48.600,00 (QUARENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS).

**FONTE DE RECURSO:**

251 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
252 – 31113 – PROGR NAC DE ALIMENT ESCOLAR – EXERCÍCIO CORRENTE

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

A EXECUÇÃO SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 30 DE ABRIL DE 2021.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**9E166950

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021**

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

| | |
|---|---|
| **N° do Processo Administrativo** | **013/2021** |
| **Objeto:** | **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA** |
| **Nome do Credor:** | **LICA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** |
| **CNPJ/CPF:** | **24.142.124/0001-70** |
| **Valor:** | **R$ 522,73** |

Matinhos, 30 de abril de 2021.

***MARIO BRAGA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
Mário Braga Neto
**Código Identificador:**51193B7D

**GABINETE**
**LEI ORDINÁRIA 2227/2021**

Súmula: "Institui no Município de Matinhos de Matinhos o Projeto Mãos que Falam, para assegurar, em repartições públicas, o atendimento por tradutores e intérpretes da Língua Brasileira de Sinais – Libras, e outros profissionais capacitados para o atendimento de pessoas com deficiência."

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º**- Fica instituído o projeto "Mãos que Falam", que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências, para assegurar, em repartições públicas, o atendimento por tradutores e intérpretes da Língua Brasileira de Sinais – Libras, e outros profissionais capacitados para o atendimento de pessoas com deficiência.

**Art. 2º**– As Repartições Públicas estão obrigadas a dispensar o atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem o tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas a que se referem o Art. 1º.

**Parágrafo Único**– O atendimento prioritário será prestado por tradutores e intérpretes da Língua Brasileira de Sinais – Libras, e outros profissionais capacitados para o atendimento de pessoas com deficiência.

**Art. 3º**– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 28 de abril de 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**25F46620

**GABINETE**
**LEI ORDINÁRIA 2228/2021**

Súmula: "Dispõe sobre a ampliação do período de licença maternidade para mães de prematuros, alterando os §§ 1º e 2º do Artigo 108, da Lei Municipal nº 1165/2008 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º**– Altera os §§ 1º e 2º do Artigo 108 da Lei Municipal nº 1165/2008 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

**Art. 2º**– SUBSEÇÃO IV, artigo 108, § 1º – onde se lê: *Salvo prescrição médica em contrário, a licença será concedida a partir do oitavo mês de gestação*; leia-se: *Salvo prescrição médica em contrário, a licença será concedida a partir da data do parto;*

**Art. 3º**– SUBSEÇÃO IV, artigo 108, §2º – onde se lê: *No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto*; leia-se: *no caso do nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto devendo a mesma ser prorrogada acrescentando o número de dias relativos à internação da criança até sua alta hospitalar*.

Matinhos, 28 de abril de 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**BBF894F6

**GABINETE**
**LEI ORDINÁRIA 2229/2021**

Súmula: "Institui no Município de Matinhos o Projeto de Inspeção Oftalmológica, Auditiva e Nutricional anual de saúde dos alunos da rede pública de ensino fundamental, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º**– Fica instituído o Projeto de Inspeção Oftalmológica, Auditiva e Nutricional anual de saúde dos alunos da rede pública de ensino fundamental, e dá outras providências.

**Art. 2º**–As escolas da rede pública de ensino fundamental ficam obrigadas a realizar anualmente uma avaliação Oftalmológica, Auditiva e Nutricional em todos os alunos.

**Art. 3º**– As escolas do ensino fundamental deverão encaminhar para a Secretaria de Saúde relatório dos alunos nos quais tenha sido observado algum problema Oftalmológico, Auditivo ou Nutricional.

Parágrafo Único – As escolas deverão manter acompanhamento dos alunos encaminhados para tratamento.

**Art. 4º**– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 28 de abril de 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**9EE5FA4B

**GABINETE**
**LEI ORDINÁRIA 2230/2021**

Súmula: "Dispõe sobre a criação do prêmio Medalha de Mérito Mulher Cidadã Matinhense Nilda Teles da Silva (Vó Nilda)"

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°**– A Medalha de Mérito Mulher Cidadã Matinhense será concedida pela Câmara de Vereadores de Matinhos às mulheres que se destacarem na comunidade.
**Art. 2º**- A medalha será entregue sempre no dia oito de março de cada ano, Dia Internacional da Mulher ou no mais próximo dia útil anterior em caso de coincidir com finais de semana e feriados.
**Art. 3°**- Cada gabinete deverá indicar uma mulher moradora do Município de Matinhos para ser homenageada protocolando na casa de leis uma pequena biografia e um histórico com suas ações e relevantes trabalhos perante a comunidade local.
**Art. 4°**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**Art. 5°**- Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão usados recursos próprios do orçamento vigente ou suplementados se necessário.

Matinhos, 28 de abril de 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**724BC107

**GABINETE**
**LEI ORDINÁRIA 2231/2021**

Súmula: "Dispõe sobre o Programa Censo-Inclusão e o Cadastro-Inclusão para a identificação, mapeamento e cadastramento do perfil socioeconômico das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, no âmbito do Município de Matinhos e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1°-**Fica instituído, no âmbito do Município de Matinhos, o Programa "Censo-Inclusão e o Cadastro-Inclusão", com o objetivo de identificar o perfil socioeconômico das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, bem como de mapear e cadastrar o referido perfil com vistas ao direcionamento das políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades desse segmento social.
**Parágrafo único**– Para efeito desta Lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir a sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência.
**Art. 2º** - O Programa "Censo-Inclusão e Cadastro-Inclusão" realizar-se-á a cada período de 2 (dois) anos.
**Art. 3º** - Com os dados obtidos por meio da realização do censo será elaborado o Cadastro-Inclusão, que deverá conter:
I – Informações quantitativas sobre os tipos e graus de deficiência encontrados;
II – Informações necessárias para contribuir com a qualificação, quantificação e localização das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
III – Informações sobre o grau de escolaridade, nível de renda e profissão, juntamente com os dados dos seus familiares
**Art. 4º** - O Cadastro-Inclusão será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Matinhos, em aba própria e de fácil acesso, de forma simplificada, bem como no prédio-sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Art. 5º** - Além de sua atualização bienal, por meio do Censo-Inclusão, o Cadastro-Inclusão deverá conter mecanismo de atualização mediante autocadastramento.
**Parágrafo único.**O autocadastramento será realizado na sede da Secretaria Municipal da Assistência Social, bem como por meio do Site da Prefeitura Municipal.
**Art. 6º** - A coordenção do Programa, ora instituído, ficará a cargo da Secretaria Municipal da Assistência Social, a qual caberá:
I – Adotar as providências necessárias para o seu desenvolvimento e acompanhamento;
II – Reunir todos os cadastros realizados por via eletrônica e no prédio-sede da Secretaria Municipal da Assistência Social;
III – atualizar semestralmente o Cadastro-Inclusão, de acordo com o disposto no art. 3º desta Lei.
**Art. 7º**- As estatísticas do cadastro deverão estar disponíveis, preservando-se os direitos invioláveis ao sigilo, a fim de proteger as pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida e seus familiares.
**§ 1º**- Para assegurar a confiabilidade e respeito à privacidade das pessoas cadastradas e seus familiares, as informações contidas no Programa Censo – Inclusão terão caráter sigiloso.
**§ 2º**- O banco de dados que trata a presente legislação será utilizado exclusivamente para fins estatísticos, não podendo ser objeto de certidão ou servir de provas em processo administrativo, fiscal e judicial.
**Art. 8º** - Para a concretização do Programa de que trata esta Lei, o Poder Executivo poderá estabelecer ações, convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades de direito público ou privado, obedecida a legislação vigente, a fim de fornecerem para fins de estatística e cadastramento quando diagnosticarem ou tomarem conhecimento dos munícipes com deficiência e/ou mobilidade reduzida
**Art. 9º**- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contando da data de sua publicação.
**Art. 10º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 28 de abril de 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**862ADF6B

**GABINETE**
**LEI ORDINÁRIA 2232/2021**

Súmula: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de restituição do pavimento por parte das concessionárias públicas e empresas prestadoras de serviços após intervenções no sistema viário, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º**- Ficam obrigadas as empresas prestadoras, contratadas, permissionárias ou concessionárias de serviços públicos a comunicar a Secretária de Obras e Planejamento Urbano com antecedência onde e quando procederão a reparos, consertos ou novas instalações em vias e logradouros públicos.
**§ 1º**- A comunicação prévia pode se dar por meio de ofício ou correio eletrônico.
**§ 2º**- Deve ser comunicado antecipadamente o prazo necessário para a realização das obras.
**Art. 2º**- Ficam obrigadas as referidas empresas que por razão de seus serviços necessitarem danificar o calçamento, pavimento ou asfaltamento das vias públicas, a promover o calçamento, recapeamento ou asfaltamento do pavimento retirado, em sua devida qualidade, dentro do prazo anteriormente informado.
**Art. 3º**- A obrigação de que trata o artigo 2º deve observar os seguintes aspectos de qualidade:
I - colocação de base com camada de pedra antes do pavimento;
II - a recuperação da pista em toda a sua largura;
III - a recomposição do pavimento em proporção ao corte ou perfuração realizada;
IV - o recapeamento no mesmo nível da pavimentação da pista;
V - a utilização de material de qualidade compatível com as condições topográficas e as características do pavimento já existente.
**§ 1º** - As prestadoras, contratadas, permissionárias ou concessionárias de serviços públicos, ao realizar o serviço de recuperação das vias, ficam obrigadas a fazê-lo observando a qualidade do material asfáltico utilizado, que deve ser igual ou superior à qualidade do pavimento anterior.
**§ 2º** -Caso haja destruição de todo o pavimento deve haver requalificação de toda a malha viária.

**Art. 4º** - Os danos causados pela má qualidade do material utilizado na recomposição serão de integral responsabilidade da empresa prestadora do serviço.
**§ 1º** - O defeito em via pública deverá ser notificado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Matinhos à empresa executante.
**§ 2º**- Os reparos deverão ser realizados no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas, contados a partir da data e horário da notificação, podendo ser prorrogada por igual período mediante expresso requerimento justificativo junto à Prefeitura Municipal de Matinhos.
**§ 3º**- Em caso de descumprimento do prazo estipulado no § anterior, a empresa responsável pelo reparo será autuada pelo Poder Executivo Municipal.
**Art. 5º** - No caso de descumprimento dos deveres previstos nesta lei, haverá imposição de pena de multa pecuniária às empresas a ser estipulada pelo Poder Executivo Municipal, sem prejuízo das sanções civis decorrentes do descumprimento do contrato ou convênio com o poder público.
**Art. 6º**- De modo a assegurar a durabilidade do calçamento, pavimento ou asfaltamento, após os serviços realizados, as prestadoras, contratadas, permissionárias ou concessionárias de serviços públicos deverão garantir o isolamento e sinalização da área afetada pelo serviço, até sua efetiva finalização.
**Art. 7º**- Fica sob a responsabilidade da concessionária ou permissionária, nos seis meses seguintes à entrega da obra, garantir a qualidade e a perfeita condição de uso da pavimentação recomposta.
**Art. 8º**- A regulamentação desta Lei ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da sua publicação.
**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 28 de abril de 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**991CED30

---

**GABINETE**
**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS**

**Aos Partidos Políticos**
**Aos Sindicatos de Trabalhadores**
**Às Entidades Empresariais**

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS**

O Município de Matinhos - PR, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 26/04/2021 o valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), depositado na contavinculada ao Convênio 767/2016/FUNASA -objetivando a **Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo** para este município de Matinhos.

Matinhos , 27 de Abril de 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
**Código Identificador:**8FF8DA7D

---

**GABINETE**
**DECRETO Nº 432, DE 28 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

**EXONERAÇÃO**

**Art. 1º** A pedido, de**GABRIELA AMARAL PATRÍCIO,** inscritano CPF sob o nº 106.657.209-71 e portadorada Carteira de Identidade RG nº 13.113.159-3 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO**, simbologia **CC-E**, lotadana Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

**Art. 2º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28de abril de 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**38E6BC5F

---

**GABINETE**
**DECRETO Nº 433, DE 28 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

**EXONERAÇÃO**

**Art. 1º**A pedido,de**JOEL LACERDA,** inscritono CPF sob o nº 243.678.009-97e portador da Carteira de Identidade RG nº1.418.674-3SESP/PR do cargo de provimento em comissão de**CHEFE DE DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO**, simbologia CC-1, lotadona Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.
.

**Art. 2º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28de abril de 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**CA84439E

---

**GABINETE**
**DECRETO Nº 434/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e Lei Federal nº 8666/1993, resolve:

**ALTERAR**
**Art. 1º** A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, composta pelos seguintes membros:

**PRESIDENTE:**
Henrique Buck Zella **Matrícula** –100682/1

**MEMBROS:**
Augusto de Paula Tufanini **Matrícula**– 83720/1
Bernardo Antonio Orzenn Waess**Matrícula**– 59242/2
Cezar Augusto Coraiola **Matrícula** – 74080/1
Juliana Marcante Ozorio **Matrícula**–100884/1
Katia Maria Viana **Matrícula** – 6548/1
Priscila Iavolski Gracie **Matrícula** – 56782/1
Scharlene Cristina Veiga Ramos **Matrícula** – 58955/1

**SECRETÁRIO:**
Marieli da Luz Biscaia Braga **Matrícula** –100796/2

**Art. 2º**Esta Comissão terá a sua investidura pelo período de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.
**Art. 3º** No caso de impedimento ou ausência do presidente,um dossecretários assume a presidência.
**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,29 de janeiro de 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**5B02AA57

**GABINETE**
**DECRETO Nº 435/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e Lei Federal nº 10520/2002 Art. 3º, resolve:

**ALTERAR**

**Art. 1º**A **COMISSÃO DE PREGÃO**, composta pelos seguintes membros:

**PREGOEIROS:**
Anderson Taborda Ribas **Matrícula**–18562/1
Edson Azevedo da Rocha **Matrícula**–65536/1
Eliane Cordeiro **Matrícula**–76279/1
Henrique Buck Zella **Matrícula**–100682/1
Luiza Fernanda de Oliveira Peris **Matrícula**–76309/1
Marieli da Luz Biscaia Braga **Matrícula**–100796/2
Paulo Ricardo Silva Junior **Matrícula**–72729/1
TatianeMariaPereiraSales **Matrícula**–76201/1

**EQUIPE DE APOIO:**
Augusto de Paula Tufanini - **Matrícula**– 83720/1
Cezar Augusto Coraiola - **Matrícula**– 74080/1
FernandaTiemechiBuenodeBona **Matrícula**–100881/1
Katia Maria Viana - **Matrícula**– 6548/1
Luciana Mara Preischardt - **Matrícula**–55824/1
Priscila Iavolski Gracie **Matrícula**– 56782/1
Rafael Honorato dos Santos **Matrícula**–75965/4
Roseliane Fatima de Lima **Matrícula**–264/2
Scharlene Cristina Veiga Ramos - **Matrícula**– 58955/1
Suzamara Dreher Cordeiro **Matrícula**–79278/5

**MODALIDADES:**

Pregão Eletrônico
Pregão Presencial

**Art. 2º**A instituição desta Comissão de Pregão é voltada ao Certame Licitatório nas Modalidades Pregão Eletrônico e Presencial.

**Art. 3º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29de abril de 2021,revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29de abril de 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**9263DB71

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 496/2021**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofícionº079/2021 SMDS, resolve:

**LOTAR**

NaSecretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, oservidor **RAPHAEL FERNANDO MOTA,** matrículan° 100436/1,ocupante do cargo público de **Padeiro**, a partir do dia 22 de abril de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22de abrilde 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de abril de 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**D69DDDB1

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 497/2021**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,tendo em vista o Processo n° 7871/2021.
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 art. 36 e seguintes e conforme Parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município:

**RESOLVE**
Prorrogar o**Horário Especial**à servidora **EVANIR PEREIRA,**lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, exercendo o cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula **52221/1**, **peloperíodo de01 ano, a contar de 01 de abril de 2021a 31 de março de 2022, com redução de 02 (duas) horas diárias sem prejuízo de sua remuneração.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de abril de 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**28859B28

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 498/2021**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e Lei Municipal nº 1822/2016, conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

**RESOLVE**
Conceder à servidora **KASSIA ROSANA KESSIN BUNEL,**matrícula 80420/1, ocupante do cargo público de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Horário Especial peloperíodo de01 ano, a contar de 01 de abril de 2021a 31 de março de 2022, com redução de 02 (duas) horas diárias sem prejuízo de sua remuneração.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de abril de 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**357969EC

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 499/2021**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e Lei Municipal nº 1822/2016, conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

**RESOLVE**
Conceder à servidora **CÍNTIA LOURENÇO DA SILVA ABREU,**matrícula 74454/1, ocupante do cargo público de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Horário Especial peloperíodo de01 ano, a contar de 01 de abril de 2021a 31 de março de 2022, com redução de 02 (duas) horas diárias sem prejuízo de sua remuneração.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de abril de 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**25B5DDD8

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 500/2021**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face do processo n° 9240/2021resolve:

**CONCEDER**

À servidoraabaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 14de abrila 13de maiode 2021,como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 50598/1 | Magali Bayer da Silva | Técnico Administrativo | 2019/2020 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14de abrilde2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28de abrilde 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**986D74B4

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 501/2021**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face do processo n° 8476/2021resolve:

**CONCEDER**

À servidoraabaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 03de maioa 01de junhode 2021,como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 3719/1 | Laudiceia de Melo Viana | Auxiliar de Administração | 2018/2019 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03de maiode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28de abrilde 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**5913531B

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 502/2021**

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008**– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

**CONCEDER**

**Art. 1º**- Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20%(vintepor cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

| Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte | | |
|---|---|---|
| **Matrícula** | **Nome** | **Cargo** |
| 77879/1 | ADRIANI DA SILVA RIBEIRO | Auxiliar de Serviços Gerais |

**Art. 2º**- Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

**Art. 3º**- Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

**Art. 4º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de maiode 2021**.

Matinhos, PR, 28de abrilde 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**5F691A9A

**GABINETE**
**DECRETO N.º 436/2021**

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 6120/2020, decretoa:

**APOSENTADORIA**

**Art. 1º**Fica concedido àservidora**Neila Aparecida Freitas de Oliveira** , portadorado R. G. n.º 1.008.676-5/SSP-II-SC, inscritono CPF sob nº 505.035.029-87, matrícula 60941-03,cargo efetivo de técnica em enfermagem, aAposentadoria Voluntária por Idade, com provento proporcional- sem paridade aos servidores da ativa, média das 80% maiores remuneraçõesde acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, III, "b" da CF - Comum.
**Art**. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 876,59.
**Art.**3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor corresponde a 01 (um) salário mínimo.
**Art**. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de maio de 2020.

Matinhos, 29 de abrilde 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
**Código Identificador:**DFE8375E

---

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 503/2021**

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008– **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

**CONCEDER**

**Art. 1º**- Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20%(vintepor cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

| Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte | | |
|---|---|---|
| **Matrícula** | **Nome** | **Cargo** |
| 1350/1 | LIRIAN DOS SANTOS CRUZ | Auxiliar de Serviços Gerais |

**Art. 2º**- Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

**Art. 3º**- Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

**Art. 4º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de maiode 2021**.

Matinhos, PR, 28de abrilde 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**5B4B0BB2

---

**GABINETE**
**DECRETO N.º 437/2021**

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 6833/2021, decreta a:

**PENSÃO**

**Art. 1º**Fica concedida a pensão aosdependente doservidor falecido**Adilson Doelle**– matricula n.º 18309-01,no cargo de padeiro,ovalor de R$1.724,49(Mil setecentos e vinte e quatroreais equarenta e novecentavos),correspondente aos vencimentos do referido servidor, conforme Art. 40, § 7ºe 8º,da Constituição Federal,Provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente - Sem paridade - Última remuneração ou Provento.

ACônjuge Danielle Cristina Oliveira Gomes Doelle
Cota Vitalícia igual a 33,33%= R$574,83

Ao filho Diego Francisco Gomes Doelle
Cota temporária igual a 33,33%= R$574,83

AofilhoAllyson Gabriel Gomes Doelle
Cota temporária igual a 33,33%= R$574,83

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 21de marçode 2021.

Matinhos, 29 de abrilde 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
**Código Identificador:**F01DC3FE

---

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 504/2021**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face do ofício 090/2021- SMMA, resolve:

**CONCEDER**

Aoservidor abaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30de junhode 2021,como segue:

| **Matrícula** | **Nome** | **Cargo** | **Período** |
|---|---|---|---|
| 80810/1 | Silvester Thomas Homeniuk | Auxiliar de Serviços Gerais | 2019/2020 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de junhode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28de abrilde 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**04F2634C

---

**GABINETE**
**DECRETO Nº 438, DE 29 DE ABRIL DE 2021**

"Institui a Comissão Permanente de Recebimento e Acompanhamento de Obras e Contratos da Prefeitura Municipal de Matinhos"

***O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:***

**DECRETA:**

**Art. 1º.**Fica instituída no Município de Matinhos**a COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E CONTRATOS PÚBLICOS**com a seguinte composição:

**Presidente:** João Carlos do Espírito Santo;
**Membro:** Augusto de Paula Tufanini;
**Membro:** Francielle Dranka;
**Membro:** Raphael Omar Xocaira;
**Membro:** Sílvio Antonio Filla.

**Art. 2º.**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 29 de abril de 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal de Matinhos

**Publicado por:**
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
**Código Identificador:**E5CC610F

---

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 505/2021**

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008– **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

**CONCEDER**

**Art. 1º**- Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20%(vintepor cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

| Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte | | |
|---|---|---|
| **Matrícula** | **Nome** | **Cargo** |
| 80152/1 | ANDREA BRAGA DA SILVA MACEDO | Auxiliar de Serviços Gerais |

**Art. 2º**- Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

**Art. 3º**- Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

**Art. 4º -**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de maiode 2021**.

Matinhos, PR, 29de abrilde 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**9FF29A85

---

**GABINETE**
**DECRETO Nº 439, DE 29 DE ABRIL DE 2021**

"Altera o Decreto nº 213/2021 que dispõe sobre a Comissão Permanente de Fiscalização de Obras e Contratos da Prefeitura Municipal de Matinhos"

***O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas resolve:***
**ALTERAR:**

**Art. 1º.**A composição da **COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS** nos seguintes termos:

**Presidente:** João Carlos do Espírito Santo;
**Fiscal de Obras:**Augusto de Paula Tufanini e Franciele Dranka;
**Gestor/Fiscal de Contrato:**Raphael Omar Xocaira e Silvio Antonio Filla.

**Art. 2º.**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 29 de abril de 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal de Matinhos

**Publicado por:**
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
**Código Identificador:**644899E4

---

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 510/2021**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

**CONCEDER**

**LICENÇA MATERNIDADE**, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Procuradoria Geral do Município, em conformidade com o Artigo n° 110, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

| Matrícula | Nome | Cargo | Período | Abono |
|---|---|---|---|---|
| 100467/1 | Francieli dos Santos Apel | Atendente Infantil | 21/04/2021 a 17/10/2021 (180 dias) | Sim |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de abril de 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Ruthlene Macedo Viana e Silva
**Código Identificador:**12E4BC5D

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 506/2021**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício n° 027/2021- Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, resolve:

**SUSPENDER**

Doservidor abaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal Obras e Planejamento Urbano, **30 (trinta) dias de férias**,concedidas por meio da Portaria nº 442/2021, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 65536/1 | Edson Azevedo da Rocha | Auxiliar de Serviços Gerais | 2018/2019 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29de abrilde 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**43774BC1

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 511/2021**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Protocolo nº 5144/2021 e ofício 220/2021-GAB, resolve:

**CONCEDER**

À servidora **ANA CLAUDIA COSTA**, matrícula nº 74420/1, ocupante do cargo público de **Atendente Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte, 02 (dois) anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a contar do **dia 03 de maio de 2021 a 02 de maio de 2023**, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de maio de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de abril de 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Ruthlene Macedo Viana e Silva
**Código Identificador:**A5261C33

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 507/2021**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

**PRORROGAR**

**A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

| Matrícula | Nome | Cargo | Período | Abono |
|---|---|---|---|---|
| 77755/1 | Tatiane Ventura de Andrade | Professor | 02/05/2021 A 30/07/2021 (90) dias | Não |
| 77755/2 | Tatiane Ventura de Andrade | Professor | 02/05/2021 A 30/07/2021 (90) dias | Não |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia02 de maiode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de abril de 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**79999BDF

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 512/2021**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº011/2021 SECPLAN, resolve:

**LOTAR**

Na Secretaria Municipal de Planejamento, o servidor **DAVID ANDRE BARBOSA,** matrícula n° 75582/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a partir do dia 03 de maio de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de maio de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de abril de 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Ruthlene Macedo Viana e Silva
**Código Identificador:**F5C71C66

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 508/2021**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

**CONCEDER**

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

| Matrícula | Nome | Cargo | Período | Abono |
|---|---|---|---|---|
| 18376 /1 | Maria Aparecida Soares | Costureira | 12/05/2021 A 26/05/2021 (15) Dias | Não |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 12 de maiode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de abril de 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**F0DF4EBA

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 513/2021**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face do ofício 011/2021 SECPLAN, resolve:

**CONCEDER**

**Art.1°** Ao servidor **DAVID ANDRE BARBOSA,** matrícula nº 75582/1, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E CAPTAÇÃO RECURSOS,** simbologia **FG-1**.

**Art.2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de maio de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de abril de 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Ruthlene Macedo Viana e Silva
**Código Identificador:**19862821

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 509/2021**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

**PRORROGAR**

**A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

| Matrícula | Nome | Cargo | Período | Abono |
|---|---|---|---|---|
| 52205/1 | Elaine Moura Vidal | Auxiliar de Serviços Gerais | 02/05/2021 A 30/07/2021 (90) dias | Não |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia02 de maiode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de abril de 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**FAD4E93A

**GABINETE**
**DECRETO Nº 441, DE 30 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

**EXONERAÇÃO**

**Art. 1º** De**SILMARIA CAIO,** inscritano CPF sob o nº 022.970.959-10e portadorada Carteira de Identidade RG nº 5.222.054-8 SESP/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TESOURARIA**, simbologia **CC-2**, lotadana Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02de maiode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de abrilde 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
**Código Identificador:**FA56063D

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 514/2021**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 8572/2021, resolve:

**CONCEDER**

À servidora **ROSANE DE JESUS FERREIRA DA SILVA** matrícula nº 4707/1 ocupante do cargo público de **Técnico em Contabilidade**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 03 de maio a 02 de agosto de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2007 a 2012**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de maio de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de abril de 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Ruthlene Macedo Viana e Silva
**Código Identificador:**A5E009E6

**GABINETE**
**DECRETO Nº 442, DE 30 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

**NOMEAÇÃO**

**Art. 1º** De **SILMARIA CAIO,** inscritanoCPF sob o nº 022.970.959-10e portadorada Carteira de Identidade RG nº 5.222.054-8 SESP/PRno cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social .

**Art. 2º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03de maiode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30de abrilde 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
**Código Identificador:**123F3EE3

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 515/2021**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 7425/2021, resolve:

**CONCEDER**

À servidora **MARLI ALVES DOS SANTOS VIEIRA**, matrícula nº 77941/1 ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 05 de maio a 04 de agosto de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2016 a 2021**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de abril de 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Ruthlene Macedo Viana e Silva
**Código Identificador:**1F67FCD2

**GABINETE**
**DECRETO Nº 443, DE 30 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

**EXONERAÇÃO**

**Art. 1º** De**VILMAR BURGDURFF,** inscritono CPF sob o nº945.115.940-15e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.519.690-1SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PODA, ROÇADA E VARRIÇÃO ,** simbologia CC-3, lotadona Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

**Art. 2º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 29 de abrilde 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30de abrilde 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
**Código Identificador:**B432D724

**GABINETE**
**DECRETO Nº 444, DE 30 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

**NOMEAÇÃO**

**Art. 1º** De**VANIA LUZIA FERNANDES,** inscritanoCPF sob o nº 171.557.119-34e portadorada Carteira de Identidade RG nº 3.115.801-0 SESP/PRno cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COODENAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO PROFISSIONALIZANTE (CCP)**, simbologia **CC-2**, lotadana Secretaria Municipal de Assistência Social .

**Art. 2º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03de maiode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30de abrilde 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
**Código Identificador:**63400132

**GABINETE**
**DECRETO Nº 445, DE 30 DE ABRIL DE 2021**

"Altera o Decreto Municipal nº 212/2021 que cria a Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Trabalhos do Ministério Público do Trabalho (MPT), Programa de Prevenção ao Trabalho Infantil"

***O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas resolve***

**ALTERAR**

**Art. 1º.**O dispostono artigo 1º do Decreto Municipal nº 212/2021, que passará a contar com a seguinte seguinte redação:

***Art. 1º.*** *A Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Trabalhos do Ministério Público do Trabalho (MPT), programa de prevenção ao trabalho infantil, a qual será composta pelos seguintes membros:*

***Presidente:****Carolina de Miranda Evangelista Lourenço*
***Membros:****Fernanda Ramos dos Santos Venali*
*Thaisa Regina Roselin Maiorky*
*Gecelli Petrini da Silva Brunkhorst*

**Art. 2º.**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 30de abrilde 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal de Matinhos

**Publicado por:**
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
**Código Identificador:**884F9902

**GABINETE**
**DECRETO Nº 447, DE 30 DE ABRIL DE 2021**

***O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espirito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1734/2014;***

**DECRETA:**
**Art 1º .**Altera a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MATINHOS – CMDCA** nos seguintes termos:

**Presidente:** Katia Cecilia de Oliveira
**Vice Presidente:** Getúlio Rauen
**Secretária Executiva:** Raquel Vieira Henrique Leite

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

**Secretária de Assistência Social**
Titular: Katia Cecilia de Oliveira

Suplente: Dginane Linhares

**Secretaria Municipal de Finanças**
Titular: Juliana Schuindt Kaminski
Suplente: José Augusto Giraldello

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**
Titular: Raquel Vieira Henrique Leite
Suplente: Luciana Kadlubitski

**Secretária Municipal de Saúde**
Titular: Getúlio Rauen
Suplente: Marina Sternheim Zanello

**Gabinete Municipal**
Titular: James Ribeiro
Suplente: Marcelo Sebastião Padilha

**Art. 2º .**Considerando a recente pandemia do vírus Covid-19, que impossibilita a realização de novas reuniões para a escolha de representantes de entidades não governamentais, será mantida a composição anterior nos seguintes termos:

**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS**

**Pastoral da Criança**
Titular: Nilda Ribeiro Silva
Suplente: Cristina Caetano da Silva

**APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matinhos)**
Titular: Priscila Portz Ribeiro
Suplente: Annih Jhessica S.R. Pereira

**Instituto Gaivotas**
Titular: Giovana Gabardo
Suplente: Washington Luiz Gabardo de Andrade

**APMF (CMEI Bolinha de Neve)**
Titular: Carmem Lucia Fernandes de Andrade
Suplente: Jackson Mauro Rebelo

**Associação de Pais e Amigos da Guarda Mirim de Matinhos:**
Titular: Luiz Antônio Ramos
Suplente: Jakson Mauro Rebelo

**Art. 3º.** Fica revogado, a partir da publicação, o inteiro teor do Decreto Municipal nº 316, de 19 de março de 2021.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 30 de abril de 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal de Matinhos

**Publicado por:**
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
**Código Identificador:**4F736A75

## GABINETE
## DECRETO N.º 448, DE 30 DE ABRIL DE 2021

"Nomeia a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH da Secretaria Municipal da saúde."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO,** no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 76,
**D E C R E T A :**

**Artigo 1º.**– Fica constituída a A Comissão Municipal de Prevenção da Mortalidade Materno, Infantil e Fetal, da Secretaria Municipal da Saúde, de caráter consultivo, deliberativo e executivo, com o objetivo de executar ações de prevenção da mortalidade em toda rede pública sob a circunscrição da Secretaria Municipal da Saúde, observando as portarias do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, e de Conselhos Profissionais como o CRM, COREN, e outros quantos contribuírem para os bons trabalhos da Comissão, composta dos seguintes membros:

| MEMBRO | FUNÇÃO | MATRÍCULA/REGISTRO |
|---|---|---|
| Danilo de Ávila Ladeia | Presidente (Médico) | Médico do Hospital e Materniade do Hospital Navegantes, CRM/PR Nº. 27.485, Matrícula Nº. 76600 |
| Juliane Fagundes Ferreira | Membro Consultor (Atendente Infantil) | Responsável pela Vigilância Epidemiológica Matrícula Nº. 60313/1 |
| Carlos Antônio de Oliveira Filho | Membro Consultor (Enfermeiro) | Enfermeiro da Vigilância em Saúde, COREN/PR Nº. 23935-4, Matrícula Nº. 76589 |
| Cleonice dos Santos Ferreira | Membro Consultor (Enfermeira) | Diretora de Avaliação da Atenção em Saúde, COREN/PR Nº. 8299, Matrícula Nº. 100744/01 |
| Rene Crepaldi Júnior | Membro Consultor (Médico) | Diretor Geral da UPA, CRM/PR Nº. 29.916, Matrícula Nº. 100745/1 |
| Daniel kawakubo Bondezan | Membro Consultor (Farmacêutico) | Farmacêutico responsável pela Unidade Pronto Atendimento (UPA), CRF/PR Nº. 21.326, Matrícula Nº. 71455/1 |
| Jussara das Graças Purkote | Secretária (Enfermeira) | Enfermeira Responsável Técnica da Secretaria da Saúde, COREN/PR Nº. 139.425, Matrícula Nº. 57452/1 |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições anteriores e em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS,**30 de abril de 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito de Matinhos

***PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal da Saúde

**Publicado por:**
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
**Código Identificador:**22202D33

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020

Ref.: Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020- PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
A P R O V A R

A celebração do 1º Termo Aditivo, firmado com a empresa, SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 78.7994.427/0001-04 conforme Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2020, Processo Licitatório nº 042/2020 e Ata de Registro de Preços nº 067/2020 – PMM, que prevê AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO elevando o valor dos itens conforme documentos apresentados, como segue:

| ITEM | UNID | PRODUTO - DESCRIÇÃO | Valor Unit. |
|---|---|---|---|
| 47 | UNIT | REATOR EXTERNO DE BAIXAS PERDAS (FATOR DE ALTA POTÊNCIA - AFP C/ CABO 130° 2,50MM², CO LUVAS PRÉ ISOLADAS) P/ LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO 250W C/ BASE PARA RELÉ, CANECO REDONDO GALVANIZADO A FOGO - TENDO PROCEL E INMETRO. | R$ 94,05 |
| 50 | UNIT | REATOR EXTERNO DE BAIXAS PERDAS (FATOR DE ALTA POTÊNCIA - AFP C/ CABO 130° 2,50MM², CO LUVAS PRÉ ISOLADAS) P/ LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO 250W C/ BASE PARA RELÉ, CANECO REDONDO GALVANIZADO A FOGO - TENDO PROCEL E INMETRO. | R$ 94,05 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 30 de abril de 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Darlene Aparecida de Freitas
**Código Identificador:**75618E98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 - PMM**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 – PMM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E COM COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75% (SETENTA E CINCO) POR CENTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$137.783,93 (cento e trinta e sete mil, setecentos e oitenta três reais e noventa e três centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INÍCIO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA: Dia 04/05/2021,das 08:00h
ENCERRAMENTO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 17/05/2021, até as 08:30h00
INÍCIO DA ABERTURA DE LANCES: Dia 17/05/2021, as 09:00h

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 12:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 30 de abril de 2021

***MARIELE DA LUZ BRAGA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Darlene Aparecida de Freitas
**Código Identificador:**90D1B329

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES**
**EXTRATO DE CONTRATO 004/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO 004/2021**

**Contrato nº:** 004/2021

**Origem:** Processo Administrativo 015/2021

**Contratante:** Câmara Municipal de Morretes

**Contratada:** GLAUBER DOS SANTOS 03574779950

**CNPJ:** 16.893.423/0001-18

**Objeto:** Prestação de serviço de operação, manutenção e gravação de áudio das sessões.
**Valor:** R$ 8.880,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais)
**Prazo de Vigência**: de 03 de maio de 2021 até 03 de maio de 2022.

**Data de Assinatura:** 30 de maio de 2021.

***DEIMEVAL BORBA***
Presidente

**Publicado por:**
Andre Simao da Silva
**Código Identificador:**712273E6

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 003/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes torna pública a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de programas de contabilidade publica para Câmara Municipal de Morretes, objeto do PREGÃO n.° 003/2021, cuja contratação foi ratificada em favor da Empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 00.456.865/0001-67, pelo valor global de R$ 71.870,00 (setenta e um mil, oitocentos e setenta reais).

Morretes, 30 de abril de 2021.

***PASTOR DEIMEVAL BORBA***
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, o processo de PREGÃO n.º 003/2021, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de programas de contabilidade publica para Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 30 de abril de 2021.

***PASTOR DEIMEVAL BORBA***
Presidente

**Publicado por:**
Bianca Milena de Paula
**Código Identificador:**D06025AC

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 009/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes torna pública a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet banda larga dedicada por meio de fibra otica para a Câmara Municipal de Morretes, objeto da DISPENSA n.° 009/2021, cuja contratação foi ratificada em favor da Empresa LOL CONECTIVIDADE LTDA,, inscrita no CNPJ n.º 09.039.381/0001-97, pelo valor global de R$ 12.480,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta reais).

Morretes, 29 de abril de 2021.

***PASTOR DEIMEVAL BORBA***
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, o processo de DISPENSA n.º 009/2021, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet banda larga dedicada por meio de fibra otica para a Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 29 de abril de 2021.

***PASTOR DEIMEVAL BORBA***
Presidente

**Publicado por:**
Andre Simao da Silva
**Código Identificador:**B9601CFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 408 DE 26 DE ABRIL DE 2021**

**Na Portaria nº 408 de 26 de abril de 2021 publicada em 28 de abril de 2021:**

**I - Onde SE LÊ:**

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 210,00 (duzentos reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Romualdo Pereira de Lima, cargo de motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exerce sua função no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin, o qual se deslocou até Curitiba/Pr e Paranaguá/Pr e Região Metropolitana/Pr, nos 13, 16, 19, 22 de março de 2021, 05, 09 de abril de 2021, para translado de paciente.

**II - LEIA-SE:**

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Romualdo Pereira de Lima, cargo de motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exerce sua função no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin, o qual se deslocou até Curitiba/Pr e Paranaguá/Pr e Região Metropolitana/Pr, nos 13, 16, 19, 22 de março de 2021, 05, 09 de abril de 2021, para translado de paciente.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de abril de 2021.**

***JOÃO SOARES MIRANDA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**E98F99E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 411 DE 26 DE ABRIL DE 2021**

**Na Portaria nº 411 de 26 de abril de 2021 publicada em 28 de abril de 2021:**

**I - Onde SE LÊ:**

O Secretário Municipal de Morretes, Sr. Luciano Marcos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 030 de 05 de fevereiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Marcelo Assunção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR, Paranaguá/Pr e Região Metropolitana/Pr, nos dias 05, 06, 07, 09, 12, 13, 14, 15 de abril de 2021, para Translado de Pacientes.

**II - LEIA-SE:**

O Secretário Municipal de Morretes, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Marcelo Assunção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR, Paranaguá/Pr e Região Metropolitana/Pr, nos dias 05, 06, 07, 09, 12, 13, 14, 15 de abril de 2021, para Translado de Pacientes.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de abril de 2021.**

***JOÃO SOARES MIRANDA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**2F5C73C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº. 03/2021**

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Benefício Covid-19 – Fundo estadual de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 108/2010 de 30 de setembro de 2010;

**RESOLVE:**

Art.1º – Aprovar a prestação de contas desde a data do pagamento até 31 de dezembro de 2020, referente ao Incentivo Benefício Covid-19 – Fundo estadual de Assistência Social (FEAS), com repasse no valor de R$ 30.000,00 destinado a população em situação temporária de vulnerabilidade social.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 29 de abril de 2021.

***DILCENEI CONSENTINO PERES***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**00C42E8C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº. 04/2021**

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS I) - Fundo Estadual de Assistência Social, referente ao 1º semestre de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 108/2010 de 30 de setembro de 2010;

**RESOLVE:**

Art.1º – Aprovar a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I – Fundo Estadual de Assistência Social, referente ao 1º semestre de 2020 – Fundo Estadual de Assistência Social, no valor de R$ 75.000,00.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 29 de abril de 2021.

***DILCENEI CONSENTINO PERES***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**8A015F1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 89 DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

Súmula: Institui Comissão Especial para elaboração e acompanhamento de Processo Seletivo - PSS, paracontrataçãotemporáriana área da Saúde para atuar no combate a Covid 19, autoriza a realização de processo seletivo simplificado – PSS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, com fulcro na Lei Municipal nº141/2011, com alterações da Lei n.º 625/2021, Decreto n.º 615, de 13 de abril de 2020 e Decreto-Legislativo n.º 09/2021, visando atender ao pedido formulado do Procedimento Administrativo nº 913/2021.

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Especial, destinada a planejar, organizar, elaborar, executar e acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado paracontrataçãode pessoal por tempo determinado, visando atender à necessidadetemporáriade excepcional interesse público, na área de saúde, paracontrataçãotemporáriana área da Saúde para atuar no combate a Covid 19, composta pelos seguintes servidores municipais:

- Presidente: MURILO CEREDA DA SILVA, Farmacêutico, matrícula funcional nº 1549.

- Membro: NEUZELI BRUDECK CORDEIRO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional nº 58431.

- Membro: DANIELE ROBERTA DE CASTILHO, Enfermeira,matrícula funcional nº1332.

**Parágrafo Único**. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá o Poder Executivo, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão.

**Art. 2º** Os empregos constantes do artigo 1º são regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT comcontrataçãopor prazo determinado que poderá ser de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº141/2011.

**Art. 3º.** Fica autorizada a realização de teste seletivo para atendimento dos empregos temporários de **técnico de enfermagem, enfermeiro, fisioterapeuta, Nutricionista, técnico em Radiologia, serviços gerais, farmacêutico e médico clínico geral**.

Parágrafo único: Este Processo Seletivo Simplificado destina-se ao atendimento das ações necessárias ao combate da Covid 19.

**Art. 4º** A comissão designada acima será responsável por todos os trabalhos do teste seletivo, que será realizado por execução direta, inclusive pelos trabalhos de deliberação, análise e julgamento de todos os atos do procedimento de teste seletivo.

**Art. 5º** É determinado aos membros da comissão especial deste PSS a observância do rol de inscritos, devendo se declarar impedido na ocorrência do candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afins até o terceiro grau, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá o Poder Executivo, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão, ocasião em que deverá ocorrer os trâmites necessários à alteração deste decreto.

**Art. 6º.** O direito de ação contra quaisquer atos relativos ao teste seletivo prescreve em 60 (sessenta) dias, a contar da data em que for publicada homologação do resultado final do PSS.

**Art. 7º** Os empregos públicos citados no art. 3º estão todos autorizados para o processo de seleção simplificada, através deste decreto.

**Art. 8º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara Morretes, 30 de abril de 2021

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**7E22C357

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº 027/2021 – ID Nº 062/2021**
LOTES UNICO
BATISTÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERIOS LTDA
CNPJ Nº 19.412.743/0001-05
NO VALOR DE R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)
**OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Bica Corrida, material este que servirá para aplicação e manutenção das estradas e vias locais do município de Morretes, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.
.
**VIGÊNCIA**: O presente Contrato, decorrente da referida licitação, terá validade de 12 (doze) meses;

**DATA DO FIRMAMENTO**:29/04/2021.
ASSINADO POR: EXMO SR. JOÃO ROBERTO NAVARRO, SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, O SR. LARISSA ODETTE BATISTÃO PELA EMPRESA BATISTÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERIOS LTDA

**Publicado por:**
Tatiane Maia dos Santos
**Código Identificador:**48C4CA09

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO.**

**ESPÉCIE**: Contrato nº 02/2020
**REF.:** Tomada de Preço nº 01/2019
**PARTES:** Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa A. R. Construtora de Obras LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 30.406.445/0001-37.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **cláusula quinta,** do contrato de empreitada de obra por Preço global sob o n° 02/2020, referente à Tomada de Preço nº 01/2019.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:**
Fundamenta-se, o presente aditivo, no Art. 57, I, e § 4° da Lei n° 8.666/93, justificando-se o aditivo, e desta forma alterando a cláusula quinta do contrato original, onde o prazo de vigência do contrato fica PRORROGADO, sendo que a nova data estipulada será em 01 de julho de 2021.

**CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇAO:**
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 30 de abril de 2021.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabella Maíra Machado de Carvalho
**Código Identificador:**CD936B53

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO.**

**ESPÉCIE**: Contrato nº 03/2020
**REF.:** Tomada de Preço nº 02/2019
**PARTES:** Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa A. R. Construtora de Obras LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 30.406.445/0001-37.
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **cláusula quinta,** do contrato de empreitada de obra por Preço global sob o n° 03/2020, referente à Tomada de Preço nº 02/2019.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:**
Fundamenta-se, o presente aditivo, no Art. 57, I, e § 4° da Lei n° 8.666/93, justificando-se o aditivo, e desta forma alterando a cláusula quinta do contrato original, onde o prazo de vigência do contrato fica PRORROGADO, sendo que a nova data estipulada será em 01 de julho de 2021.

**CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇAO:**
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 30 de abril de 2021.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabella Maíra Machado de Carvalho
**Código Identificador:**E06683BB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO.**

**ESPÉCIE**: Contrato nº 04/2020
**REF.:** Tomada de Preço nº 03/2019
**PARTES:** Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa A. R. Construtora de Obras LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 30.406.445/0001-37.
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **cláusula quinta,** do contrato de empreitada de obra por Preço global sob o n° 04/2020, referente à Tomada de Preço nº 03/2019.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:**
Fundamenta-se, o presente aditivo, no Art. 57, I, e § 4° da Lei n° 8.666/93, justificando-se o aditivo, e desta forma alterando a cláusula quinta do contrato original, onde o prazo de vigência do contrato fica PRORROGADO, sendo que a nova data estipulada será em 29 de setembro de 2021.

**CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇAO:**
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 30 de abril de 2021.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabella Maíra Machado de Carvalho
**Código Identificador:**33FD8D5F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PORTARIA N° 233/2021**

SUMULA – Designar a substituição temporária de Membro da Comissão Permanente de Licitação para realização de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, e da outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

***RESOLVE:***

**Art. 1°-** Designar, pelo período de 03/05/2021 a 01/06/2021, a Servidora Pública municipal, Denise Hernandes da Paz, portadora do RG n°8.745.725-7, inscrita no CPF sob o n° 220.675.468-13, para atuar como membro da comissão Permanente de Licitação na realização de processos licitatórios.

**Art. 2°-** Fundamenta-se o contido no artigo anterior, em virtude de que o Servidor Público Municipal, Luciano Aparecido Marquetti, se ausentará de suas atividades por motivo de férias, conforme Portaria n° 217/2021, sendo que o mesmo regressará às suas atividades laborativas em 02/06/2021, e consequentemente retornará como membro da Comissão Permanente de licitação, também nesta data.

**Art. 3°-** Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabella Maíra Machado de Carvalho
**Código Identificador:**98C77E1E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação n° 07/2021, nos termos do Artigo 25, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO -** N° 07/2021

**CONTRATADA:** UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
**CNPJ**: 36.731.728/0001-30

**OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços na realização de cursos voltados aos advogados municipais.

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO:** R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).

**VENCIMENTO:** 31/12/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| Reduzido | Exercício | Programática | Fonte | Descrição |
|---|---|---|---|---|
| 08 | 2021 | 020010206100002202339039000 0 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal 1° de Dezembro, município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabella Maíra Machado de Carvalho
**Código Identificador:**B1AF8E81

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Administrativo nº: | /2021 |
| b) Licitação nº: | 7/2021 |
| c) Modalidade: | Inexigibilidade: |
| d) Data da Homologação: | 30/04/2021 |
| e) Objeto da Homologação: | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na realização de cursos voltados aos advogados municipais. |

02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**
**CNPJ/CPF: 11.227.107/0001-93**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na realização de cursos voltados aos advogados municipais | 1,00 | R$ 2.190,0000 | R$ 2.190,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 2.190,00**

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 30 de abril de 2021.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabella Maíra Machado de Carvalho
**Código Identificador:**CDD71486

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**
**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021**
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de oxigênio medicinal e reguladores de pressão, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.
**DATA DA REALIZAÇÃO:** 14/05/2021
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA:** 08:30 horas.
**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**
**LOCAL:** Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
**www.comprasgovernamentais.gov.br**
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de abril de 2021.

***SÉRGIO FAUST***
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**B8A3890F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 4619/2021**

SÚMULA: Altera Comissão da UGT – Unidade Gestora de Transferências e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão da UGT – Unidade Gestora de Transferências do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

| NOME | CPF | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Cleuza Castro de Jesus | 938.782.579-53 | Presidente |
| Claudeni Antonio Rossi | 553.550.059-34 | Membro |
| Mauricio Antônio Pereira | 054.942.459-85 | Membro |

Art. 2º - Compete a UGT – Unidade Gestora de Transferências, conforme Art. 2º, inciso XXI, da Resolução nº 03/2006, as seguintes atribuições:
a) avaliação do cumprimento de metas pactuadas com a entidade repassadora;

b) controle na aplicação dos recursos;

c) encaminhamento da prestação de contas das transferências voluntárias estaduais ao Tribunal; e

d) observância das normas desta Resolução e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 3610/2017.

**Gabinete do Executivo Municipal, aos 30 dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.**

***SERGIO FAUST***
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**57D531CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 4620/2021**

SÚMULA: Concede licença sem vencimento para Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei

n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento por 02 (dois) anos para tratar assuntos de interesse particular, para a Servidora Pública Municipal **Adriele Maria Reolon Fritzen**, portadora do CPF 099.210.619-25, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 26 de abril de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 30 dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

***SERGIO FAUST***
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**F6E5D1A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços, de forma fracionada, de limpeza, conservação e manutenção de vias e equipamentos públicos municipais, com a realização de capina manual, limpeza de faixa de domínio, limpeza de sarjeta/meio fio, limpeza e pintura de meio fio, roçada manual, corte e limpeza de área gramada e poda de árvore, em favor à empresa **DOUGLAS COSTA PENA EIRELI - CNPJ Nº 27.895.458/0001-02** para os itens 01, 03, 04, 05 e 06; e empresa **ALEXSANDRO ANDREA SCHMIDT - PAISAGISMO – CNPJ N° 31.030.175/0001-75** para os itens 02 e 07.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de abril de 2021.

***SÉRGIO FAUST***
Prefeito Municipal Interino

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** Alexsandro Andrea Schmidt - Paisagismo - CNPJ nº 31.030.175/0001-75 – Dois Vizinhos - Pr.
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços, de forma fracionada, de limpeza, conservação e manutenção de vias e equipamentos públicos municipais, com a realização de capina manual, limpeza de faixa de domínio, limpeza de sarjeta/meio fio, limpeza e pintura de meio fio, roçada manual, corte e limpeza de área gramada e poda de árvore, conforme descrição dos itens 02 e 07.
**VALOR**: R$ 63.818,20 (sessenta e três mil, oitocentos e dezoito reais e vinte centavos).
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de serviços prestados.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-057 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-060 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**Nova Prata do Iguaçu – Pr, 30 de abril de 2021.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** Douglas Costa Pena Eireli - CNPJ nº 27.895.458/0001-02 – Palhoça - SC.
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços, de forma fracionada, de limpeza, conservação e manutenção de vias e equipamentos públicos municipais, com a realização de capina manual, limpeza de faixa de domínio, limpeza de sarjeta/meio fio, limpeza e pintura de meio fio, roçada manual, corte e limpeza de área gramada e poda de árvore, conforme descrição dos itens 01, 03, 04, 05 e 06.
**VALOR**: R$ 82.139,00 (oitenta e dois mil, cento e trinta e nove reais).
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de serviços prestados.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-057 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-060 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**Nova Prata do Iguaçu – Pr, 30 de abril de 2021.**

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**B9BE416E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**TERMO ADITIVO Nº 002/2021**
**CONTRATO Nº 177/2019**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** Perfuribel Poços Artesianos Ltda – CNPJ Nº 04.949.630/0001-68 – Francisco Beltrão - Pr.
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO -** Contratação de empresa para implantação de sistema de abastecimento de água na Comunidades de Linha Santa Inês, interior do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição do lote 03.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO -** Conforme parecer técnico do fiscal do Município responsável pela fiscalização da obra, houve a necessidade de paralisação dessa obra em decorrência do poço profundo perfurado restar improdutivo.
O Município readequou o projeto prevendo um novo poço e novo dimensionamento de rede de adução e distribuição; e recebeu o aceite por parte do fiscal da FUNASA para que possa dar continuidade à obra.
A contratada enviou documento solicitando o reajuste dos valores com base no INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, com base no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, combinado com os artigos 57, § 1º e 65, I, d, ambos da Lei 8666/1993; e solicitando a ampliação no prazo de execução da obra de 120 (cento e vinte) dias e ampliação no prazo de vigência do contrato de 180 (cento e oitenta) dias.
Conforme parecer técnico é viável e vantajoso para o Município a concessão dos prazos solicitados, bem como o reajuste dos valores dos serviços não executados, ao invés da realização de novo processo licitatório.
O valor restante do contrato a ser executado é de R$ 347.520,26 (trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais e vinte e seis centavos). Aplicando-se o reajuste com base no INCC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, com o índice de 12,22% (doze virgula vinte e dois por cento), conforme planilha apresentada, o valor atualizado será de R$ 389.987,24 (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos).
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO -** A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei 8.666/93, além

do amparo dado pela Cláusula Sexta do Contrato, que expressa que o mesmo poderá ser prorrogado a critério da administração; também na Cláusula Oitava, que expressa que decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a Contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ACRESCIDO -** Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 42.466,98 (quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos)**, para reequilíbrio econômico financeiro dos serviços remanescentes.
**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO -** Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços para mais 04 (quatro) meses, ou seja, até **29/08/2021**.
**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA -** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 06 (seis) meses, ou seja, até **29/10/2021**.
**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS -** As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 29 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**1F5C48D3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021**
**DISPENSA Nº 02/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
**CONTRATADO: GABRIEL MATEUS DA SILVA SANTOS 11240001940**, inscrita no CNPJ sob 36.442.744/0001-03.
**OBJETO:** O objeto do presente Contrato tem como finalidade a Aquisição Toner para impressão das apostilas de atividades das escolas e Cmeis, visto que nesse período de pandemia está sendo utilizado o material para os alunos, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Educação.

| ITEM | UND | QTD | DESCRIÇÃO | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PCT | 28 | Sacola Plástica reciclada 40x50 pacote c/ 1000 unidades. | 110,00 | 3.080,00 |
| TOTAL | | | | | R$ 3.080,00 |

**VALOR:** R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).
**VIGÊNCIA:** 12 meses.

Paiçandu, 30 de Abril de 2021**.**

***GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**C9DC7F8E

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA com finalidade de firmar um termo de fomento entre o município e entidade que visa a Aquisição de Sacos plásticos, para distribuição de alimentos da agricultura familiar e cestas básicas, para as famílias que tem alunos na rede municipal de Ensino, no valor de R$ 2.376,60 (dois mil e trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), da empresa **EMBALAGENS MARINGÁ EIRELI**, inscrita no CNPJ sob 80.596.604/0001-81, por apresentar a proposta mais vantajosa.

Paiçandu, 30 de Abril de 2021.

***GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS***
Presidente da Fundação Municipal de Educação

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**58C7DC0C

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 – PROCESSO Nº 27/2021

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 – PROCESSO Nº 27/2021
### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
**Objeto**: O objeto desta licitação é Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva para atender as necessidades desta Autarquia Municipal de Saúde, visando a segurança dos servidores do município e cumprimento à legislação, conforme especificações e quantidades estabelecidas conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.
**Legislação:** Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 14 de Maio de 2021, às 09h:30 Min. na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

**Edital**: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 30 de Abril de 2021.

***SERGIO CORREA GOMES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alan de Souza Miranda
**Código Identificador:**FE2693C0

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
### RESOLUÇÃO Nº 04/2021- CMDPCD

Dispõe acerca da aprovação da volta das reuniões de forma presencial do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência instituído pela Lei n.°2.463/2015 no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação em reunião ordinária registrada na ata de N°04 de 2021.

**CONSIDERANDO** o decreto Municipal Nº197/2021 em seu art.8º na qual autoriza as reuniões corporativas profissionais de forma presencial com até 15 pessoas.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Deliberar pela volta das reuniões realizadas de forma presencial;
**Art.2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 28 de abril de 2021

***WILLIAM DIEGO DE CASTRO MARQUES***
Vice-Presidente do CMDPCD

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**22F1A6A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE - CONCIDADE**

O Conselho da Cidade de Paiçandu vem por meio deste, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2409/2014, **CONVOCAR** os conselheiros titulares e suplentes, para participarem da 3ª reunião ordinária.

**DATA: 05 de maio de 2021**
**HORÁRIO: 9:00 horas**.
**LOCAL: Plataforma digital Google Meet.**

***DIEGO MATHEUS SANCHES***
Membro Titular Concidade
Secretário Municipal de Obras

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**21EB6AA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE PAIÇANDU**

No dia 07 de abril de 2021, reuniram-se de forma on-line através da plataforma Google Meet às 09:00 horas, Os membros titulares e suplentes do Conselho das Cidades de Paiçandu, deliberarem acerca de assuntos pertinentes a esta, conferido o quórum, procedeu-se o inicio das atividades.

**A ordem dos trabalhos da sessão será a seguinte:**

Abertura da sessão:
Verificação do quórum;
Leitura das pautas;
Pautas (discussão);
Elaboração posterior da pauta;
Encerramento.

**LEITURA DAS PAUTAS**

**• De autoria dos vereadores Milson Tancredo e Carlos Itaipu, requerendo estudos para regulamentação do estacionamento nas Ruas Omir Fuzari, Onésio Francisco de Faria, Pedro Bernardo e Rua Texas;**

**• De autoria do vereador Djalma, requerendo estudos para implantação de estacionamento em diagonal – 45 Graus em alguns pontos da região central;**

**• De autoria da vereadora Deise Medeiros, requerendo estudos para transformação da Rua do Bras em mão única, no sentido da Avenida Ivaí para a Avenida Silvio Alves da extensão entre a Avenida Silvio Alves até a Avenida Ivaí;**

**• A Secretaria Municipal de Obras solicita parecer quanto à implantação de mão única na paralela da Rua Marechal Castelo Branco no Parque Industrial e Residencial Bela Vista.**

**• A Secretaria Municipal de Obras propõe à implantação de ruas comerciais do tipo ECS2 - EIXO DE COMÉRCIO E SERVIÇO 2, nas Avenidas Arthur Gerotto (em toda sua extensão) e João Batista Gerotto Filho situadas no Parque das Laranjeiras, visto que o bairro possui as nomenclaturas de avenidas porém não existe a definição dos eixos comerciais.**

Seguem abaixo, os itens pontuados na pauta e suas deliberações:

**De autoria dos vereadores Milson Tancredo e Carlos Itaipu, requerendo estudos para regulamentação do estacionamento nas Ruas Omir Fuzari, Onésio Francisco de Faria, Pedro Bernardo e Rua Texas;**
**(ANEXO I)**

Estacionamento de veículos na Rua Omir Fuzari, somente no lado direito, sentindo sentido Avenida Ivaí a Rodovia PR-323;
Estacionamento de veículos na Rua Onésio Francisco de Farias, somente no lado esquerdo, sentido Avenida Ivaí a Rodovia PR-323;
Estacionamento de veículos na Rua Pedro Bernardo, somente no lado direito, sentido Paiçandu a Maringá, da extensão entre a Rua Joana Borboni Bolognesi e Rua Mario Monteschio;
Estacionamento de veículos na Rua Texas, jardim Canadá, somente no lado direito sentido Avenida Ivaí a Rodovia PR-323.

**Situação: Aprovado**

**Observações:**

O Conselho solicitou para a Secretaria Municipal de Obras juntamente com a Secretaria de Indústria e Comércio a realização de estudos para verificação dos sentidos propostos para estacionamento;
Verificação da extensão dos trechos.

**De autoria do vereador Djalma, requerendo estudos para implantação de estacionamento em diagonal – 45 Graus em alguns pontos da região central;**
**(ANEXO II)**

Avenida Ivaí, entre as Ruas Valentim Bernardino até a Rua Pedro Marques dos Reis;
Entorno da Praça da Igreja Matriz, Ruas Cônego José entre a Rua Sete de Setembro até a Rua Baptista Marconi;
Rua Santo Berlofa entre a Rua Sete de Setembro até a Rua Baptista Marconi.

**Situação: Aprovado**
**Observações:**
O Conselho solicitou para a Secretaria Municipal de Obras juntamente com a Secretaria de Indústria e Comércio a realização de estudos para verificação de qual o melhor lado para implantação;
Estacionamento nos entornos da praça central;
As motos devem estacionar no sentido contrário ao estacionamento em 45º;
Verificar qual a pista de rolamento mínima para implantação.

**De autoria da vereadora Deise Medeiros, requerendo estudos para transformação da Rua do Bras em mão única, no sentido da Avenida Ivaí para a Avenida Silvio Alves da extensão entre a Avenida Silvio Alves até a Avenida Ivaí;**
**(ANEXO III)**

**Situação: Estudos**
**Observações:**
O Conselho solicitou para a Secretaria Municipal de Obras juntamente com a Secretaria de Indústria e Comércio a realização de estudos para verificação da atual situação e se a proposta seria a melhor solução para atender a demanda local.

**A Secretaria Municipal de Obras solicita parecer quanto à implantação de mão única na paralela da Rua Marechal Castelo Branco no Parque Industrial e Residencial Bela Vista.**

**(ANEXO IV)**

**Situação: Estudos**
**Observações:**

O Conselho solicitou para a Secretaria Municipal de Obras juntamente com a Secretaria de Indústria e Comércio a realização de estudos para verificação da atual situação;
Analise das Ruas Alcides Domingues Ramos e Sebastião Lazaro de Souza;
Proposta de retirada do estacionamento em trecho da Rua Alcides Domingues Ramos**.**

**A Secretaria Municipal de Obras propõe à implantação de ruas comerciais do tipo ECS2 - EIXO DE COMÉRCIO E SERVIÇO 2, nas Avenidas Arthur Gerotto (em toda sua extensão) e João Batista Gerotto Filho situadas no Parque das Laranjeiras, visto que o bairro possui as nomenclaturas de avenidas porém não existe a definição dos eixos comerciais.**

**(ANEXO V)**

**Situação: Aprovado**
**Observações:**
O conselho aprovou a solicitação com maioria de votos.

| | |
|---|---|
| Diego Matheus Sanches | Maycon Renato Troli Belem |
| Conselho Municipal da Cidade | Conselho Municipal da Cidade |
| Presidente | Secretário Executivo |

**MEMBROS PRESENTES NO QUÓRUM:**

Representante de ENTIDADES RELIGIOSAS I, composto de:
Suplente: Kevin Felipe Batista

Representante de CONSELHOS GESTORES DE POLITICAS PUBLICAS (Conselho do Meio Ambiente), composto de:
Titular: Aparecida Candida P. Suyti

Representante de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL I (ACIP), composto de:
Titular: João Aparecido Caraçato
Suplente: Luiz Sergio Todon

Representante de DISTRITO DE ÁGUA BOA, composto de:
Titular: Reginaldo Aparecido de Souza

PODER PUBLICO
Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, composto de:
Titular: Mari Catiene Lorençone

Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, composto de:
Titular: Diego Matheus Sanches

Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, composto de:
Titular: Samuel Gabriel
Suplente: Rubens Conde Junior

Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, composto de:
Titular: Adenisio José da Silva
Suplente: Everton Coimbra Augusto

Representante de SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, composto de:
Titular: Aricléia Barbosa Aguiar

Representante do PODER LEGISLATIVO, composto de:
Titular: Michael Brustulin
Suplente: Djalma Libanio

Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, composto de:
Titular: Ana Alice dos Santos

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**65DB233D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**SUMULA: ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 (PADRÃO MINIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Art. 1º - Fica estabelecido o plano de ação voltado para adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º - Ficará a cargo da Administração Municipal, Controladoria Interna e a Contabilidade as atribuições de definir os requisitos mínimos de qualidade para os sistemas utilizados pela Administração Municipal (SOFTWARE) sejam adaptados às exigências do Sistema SIAFIC, nos poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração direta e indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
Art. 3º - A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a adaptação dos softwares existentes nos poderes, deverá ocorrer a partir da publicação do presente decreto até a data de 31/12/2022.
Art. 4º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação e as funcionalidades a partir de 1º de janeiro de 2.023, conforme Artigo 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paiçandu-Pr., aos 30 de abril de 2021.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**7E4E94D2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**DECRETO Nº 201/2021**

SUMULA: Regulamenta o enquadramento do Sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, instituído pela Lei Complementar nº 2320/2013.

O **Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Ismael batista,** no uso das atribuições legais de seu cargo:
**Considerando,** o estatuído na Lei Complementar nº 2320/2013, que Institui a NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e), o RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS (RPS), a DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS, e altera a redação de dispositivos da Lei nº 1.562/2003 de 08 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Paiçandu, e dá outras providências;
**Considerando**, que a busca pela integração e modernização da Administração Tributária relaciona-se à forma federativa adotada pelo estado brasileiro, nesse ínterim, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são dotados de autonomia política, administrativa e financeira, estando suas atribuições, limitações e competências previstas em nossa Carta Magma, que concede a cada esfera de governo sua competência de instituir e administrar os respectivos tributos, estando cada ente, no direito de aproveitar a competência tributaria evitando a evasão e criando facilidades e mecanismos que vise prover a arrecadação de forma simplificada.
**Considerando**, que a Nota Fiscal Eletrônica tem o objetivo de racionalizar e modernizar a administração tributária brasileira, reduzindo custos e entraves burocráticos, facilitando o cumprimento das obrigações tributárias e o pagamento de impostos, além de fortalecer o controle e a fiscalização por meio de intercâmbio de informações entre as administrações tributárias.

**Considerando**, a modernização dos procedimentos relativos à administração tributária, especialmente no que se refere à implantação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, visando aperfeiçoar o controle e a gestão tributária do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) de competência da Fazenda Pública Municipal;
**Considerando,** o avanço tecnológico, a segurança do atual sistema de informação e a popularização do acesso à rede mundial de computadores - Internet, assim como a crescente utilização desses instrumentos no âmbito fiscal, tanto nas esferas Municipais, Estaduais e Federais;
**Considerando,** a necessidade da operacionalização do preceituado do Artigo 3º da Lei Complementar nº 2320/2013;
**Visando**, atender estas necessidades, a Emenda Constitucional nº 42 introduziu o Inciso XXII ao art. 37 da Constituição Federal, que determina às administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a atuem de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais.
**Visando**, o aperfeiçoamento da maquina administrativa, aproveitando a competência tributária, a fim de evitar a sonegação fiscal;
**DECRETA:**
**Art. 1º**-Para fins do disposto no Paragrafo Único do Art. 3º da Lei Complementar nº 2320/2013, fica estabelecidoaos prestadores de serviços que tem o lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por homologaçãoa obrigatoriedade de adesão ao sistema de **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e,** a partir do ultimo vencimento bloco de Notas Fiscal impresso, inclusive os prestadores de serviços enquadrados como Micro Empreendedores Individuais,**(MEI).**
**Art. 2º** - Os prestadores de serviços mencionados no art. 1º deste decreto, que pela simplicidade da atividade, ausência de informatização*in loco*, poderá mediante requerimento devidamente fundamentado ao Secretario de Finanças, requerer a dilação do prazo para adesão ao sistema de **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.**
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Paiçandu-Pr.,30 do abril de 2021

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**DB90170B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO ADITIVO**

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 057/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: PÁ INGÁ COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 05.047.399/0001-80

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, DA LEI Nº 8666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica acertado entre as partes o 11º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 61 (SESSENTA E UM) DIAS, ATÉ 30/06/2021 e PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 59 (CINQUENTA E NOVE) DIAS, ATE 30/06/2021**, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula sétima e quatorze do contrato, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica para o Jardim Santa Mônica, conforme contrato de repasse 1026868-62/2015 e convenio 823113 firmado entre o Município de Paiçandu e o Ministério das Cidades, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste Edital.
Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 29 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
***ISMAEL BATISTA***

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**FC5AFCB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021 DISPENSA Nº 02/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
**CONTRATADO: GABRIEL MATEUS DA SILVA SANTOS 11240001940**, inscrita no CNPJ sob 36.442.744/0001-03.
**OBJETO:** O objeto do presente Contrato tem como finalidade a Aquisição Toner para impressão das apostilas de atividades das escolas e Cmeis, visto que nesse período de pandemia está sendo utilizado o material para os alunos, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Educação.

| ITEM | UND | QTD | DESCRIÇÃO | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PCT | 28 | Sacola Plástica reciclada 40x50 pacote c/ 1000 unidades. | 110,00 | 3.080,00 |
| TOTAL | | | | | R$ 3.080,00 |

**VALOR:** R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).
**VIGÊNCIA:** 12 meses.

Paiçandu, 30 de Abril de 2021**.**

***GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Caroline da Silva Macri
**Código Identificador:**1DA35384

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5616/2021**

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 13/05/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem de pneus, visando a manutenção da frota municipal.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos

poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

30 de Abril de 2021
***LEILIANE COSTA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**1957C71A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5234/2021**

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 13/05/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão magnético ou eletrônico, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentícios em estabelecimentos comerciais do município (supermercados, padarias, armazéns, açougues e similares), destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Palmeira.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

30 de Abril de 2021
***LEILIANE COSTA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**8C7269BA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5345/2021**

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 14/05/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de tintas e materiais para pintura através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

30 de Abril de 2021
***LEILIANE COSTA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**E4B03755

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5537/2021**

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 14/05/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de arla 32 para os veículos pertencentes a frota municipal.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

30 de Abril de 2021
***LEILIANE COSTA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**5A62BBE2

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 750 DE 30/04/2021 - DESIGNA OS COMPONENTES DA SUBCOMISSÃO ESPECÍFICA DO RPPS PARA AUXILIAR A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**Portaria n.º 750 de 30/04/2021**

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo,
Considerando o Decreto n.º 14.395 de 28 de abril de 2021, que designou Pregoeiro e Equipe de apoio para o processamento e julgamento das licitações a serem instauradas pelo RPPS de Palmeira, na modalidade PREGÃO;

**Resolve:**

**Art. 1°** - Designar os componentes da Subcomissão Específica do RPPS para auxiliar a Pregoeira e equipe de apoio, em todos os atos do certame, os seguintes servidores:
- *Roberta de Oliveira Brecailo - presidente;*
- *Anagaís Celícia Bagdinski;*
- *Jordy Malaquias de Paula;*

**Art. 2° -**O período de atuação será a partir do dia 30 de abril de 2021 até a data de 31 de dezembro de 2021.
**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

***TÂNIA MARA TRINDADE***
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

**Publicado por:**
Jordy Malaquias de Paula
**Código Identificador:**51F459B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS**
**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 980/2019 - FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente,**Sr. Rodrigo Haniskievicz,**portador da cédula de identidade**R.G n° 7.998.726-3SSP/PR**e inscrito no**CPF/MF sob o n° 043.233.659-18**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme**Decreto Municipal nº 14.134/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.121.972/0001-22**, localizada na Rua Guilherme Kantor, nº 311, sala 01, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, neste ato representado pelo **Sr. Nádio Maltauro Flaresso**, portador da cédula de identidade **R.G nº 4.590.050-9 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 850.410.419-20**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 4169/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 980/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:** O valor total do contrato fica reajustado de acordo com o INCC DI/FGV dos últimos 12 meses, considerando o saldo remanescente, conforme previsto na Cláusula Oitava, Parágrafo Terceiro do contrato, sendo o valor do reajuste de R$ 57.336,84 (cinqüenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Em decorrência disso o valor pago pelos serviços, passa de R$ 1.421.797,95 (um milhão quatrocentos e vinte e um mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos) para R$ 1.479.134,79 (um milhão quatrocentos e setenta e nove mil cento e trinta e quatro reais setenta e nove centavos).

**CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 08 de Abril de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
***RODRIGO HANISKIEVICZ***
CPF/MF Sob o Nº 043.233.659-18
Decreto Municipal nº 14.134/2021
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Contratante

Flama Construções e Serviços LTDA
CNPJ/MF sob o nº 03.121.972/0001-22
***NÁDIO MALTAURO FLARESSO***
CPF/MF SOB O Nº 850.410.419-20
Contratada

**Testemunhas:**

**_____**
**ANDRIELI FERREIRA ASTORDE**
**R.G nº 13.070.267-8**

**_____**
**LEILIANE COSTA**
**R.G nº 10.312.618-5**

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**E5632C2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS**
**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - ATA Nº 001/2021 - 25/03/2021**

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e um às 19 horas, através de conferência online, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal de Cultura, conforme convocação. Fizeram-se presentes os membros: Eliane Hornes, Luiza Borges, José Antonio de Oliveira, Ulisses Costa Júnior, Amanda Lourenço, Kelly Naiara Costa, Rogério Geraldo Lima, Edilson José Pizani, Isabel Ristow, Ana Paula Marques, Joana Darc de Souza, Ana Paula Frast Barão, Ana Cristina Bittecourt Ramos, Renato Ricardo Schnell Júnior, Rodrigo Haniskievicz, Paulo Henrique Taufer, Thiago Landarin Rodrigues e Conceição Rocha Büge. Após lida a pauta e havendo quórum para as deliberações, foi iniciada reunião com os seguintes assuntos: 1. Apresentação do Conselho Municipal de Cultura, sua missão, competências e estrutura, na qual foi explicado que não há ainda regimento interno para o Conselho e que esta composição terá mandato de dois anos contando a partir de suas nomeações; 2. Apresentação dos membros, seus nomes e suas atribuições, bem como a Câmara que representam; 3. Eleição para escolha do Secretário Executivo e do Presidente do CMC. Onde foi escolhido Paulo Henrique Taufer para este fim e, quanto à escolha do Presidente efetivo, optou-se por uma votação secreta via preenchimento de formulário online. Não mais havendo a tratar encerrou-se a reunião, e, para que tudo conste, eu, Paulo Henrique Taufer, lavrei a presente ata que vai assinada também pelo presidente.

Palmeira, 25 de março de 2021.

**Publicado por:**
Gabriel Osternack Lima
**Código Identificador:**CE875774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS**
**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - ATA Nº 002/2021 - 26/04/2021**

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e um às 19 horas, através de conferência online, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal de Cultura, conforme convocação. Fizeram-se presentes os membros: Luiza Borges, José Antonio de Oliveira, Ulisses Costa Júnior, Amanda Lourenço, Kelly Naiara Costa, Karina Albuquerque, Rogério Geraldo Lima, Edilson José Pizani, Isabel Ristow, Joana Darc de Souza, Luis Henrique Rosa, Ana Cristina Bittecourt Ramos, Renato Ricardo Schnell Júnior, Rodrigo

Haniskievicz, Paulo Henrique Taufer e Conceição Rocha Büge. Após lida a pauta e havendo quórum para as deliberações, foi iniciada reunião com os seguintes assuntos: 1. A colocação de chapas e interessados em concorrer à presidência deste conselho, onde foi sugerida a candidatura de Rodrigo Haniskievicz, Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, que aceitou colocar seu nome à disposição; 2. Apresentação dos três projetos propostos para incentivo e divulgação de áreas culturais do município, neste caso, o projeto Inventário Literário, Inventário de Artes Plásticas e o Pôr-do-Sábado, para música. Após a explanação do funcionamento de como pretende-se estruturar e executar os projetos, sobretudo a respeito da participação do conselho enquanto banca examinadora, foram colhidas algumas sugestões e apreciações dos membros, onde foi sugerida a inserção de um QRcode no corpo dos livros, que leve a um site que hospede informações a respeito dos participantes e suas obras, como também, no caso do Inventário Literário, dar mais espaço para poetas, privilegiando-o o gênero da poesia enquanto uma porta de entrada para a literatura em geral; 3. Apresentação de outros projetos desenvolvidos e em andamento pela Secretaria, como a criação de logomarcas do Museu Histórico e Geográfico Municipal de Palmeira e da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, e Relações Públicas. Não mais havendo a tratar encerrou-se a reunião, e, para que tudo conste, eu, Paulo Henrique Taufer, lavrei a presente ata que vai assinada também pelo presidente.

Palmeira, 26 de maio de 2021.

**Publicado por:**
Gabriel Osternack Lima
**Código Identificador:**6EFA9383

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - CONVÊNIO Nº 80/2021 - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR.**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro - CEP: 84.130-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Luis Belich,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.880.070-1 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 752.815.549-72**, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ/MF sob o sob nº 75.110.585/0001-00**, neste ato representado por seus **Diretores, Sr. Joel Franzim Junior** (Gerente Regional), portador da cédula de identidade **R.G nº 3.366.716-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 617.219.139-04**, e o **Sr. José Henrique Martins** (Consultor Regional conforme resolução Direx), portador da cédula de identidade **R.G nº 3.370.312-0**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 545.626.789-68**, doravante denominado **SEBRAE/PR**.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

Esta contratação decorre do Processo Administrativo nº 2585/21, com base no art. 16, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e submetendo-se as partes às disposições legais aplicáveis à matéria e às cláusulas estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGITIMIDADE**

Os signatários do presente instrumento declaram, sob as penas da lei, que são representantes legais das partes e foram devidamente nomeados na forma dos respectivos documentos sociais, ou que são seus procuradores com poderes outorgados na forma dos respectivos atos constitutivos, estando investidos nos poderes necessários para assumir em nome da respectiva parte as obrigações ora avençadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente convênio a prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento e capacitação e disponibilização de produtos e soluções do **SEBRAE/PR**, além de outros serviços previstos na Proposta do **SEBRAE/PR**, que faz parte deste instrumento independentemente de transcrição.

**Parágrafo único.** O objeto descrito no caput será executado por meio das seguintes ações:
**I –** Implantação da Sala do Empreendedor no **MUNICÍPIO**;
**II –** Implementação de Sistema de Gestão da Sala do Empreendedor;
**III –** Atendimento e acompanhamento através do **Suporte Sala do Empreendedor do Sebrae PR**
**IV –** Atendimento e acompanhamento através da **Central de Relacionamento Digital de Ambiente**
**V –** Capacitação do Atendente da Sala do Empreendedor
**VI –** Capacitação de Agente de Desenvolvimento;
**VII –** Capacitação de Agente de Crédito;
**VIII –** Implantação e acompanhamento do Escritório de Compras;
**IX –** Elaboração de Planejamento de Compras;
**X –** Realização de Diagnóstico da Lei Geral;
**XI –** Município em números;
**XII –** Sensibilização, Planejamento e Acompanhamento das reuniões do Comitê Gestor.
**XIII –** Implantação do Programa Educação Empreendedora - Ensino Fundamental 1;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

Além das demais obrigações previstas neste instrumento, são obrigações:

**I -** do **MUNICÍPIO**:
**a)** acompanhar e avaliar os serviços contratados;
**b)** prestar ao **SEBRAE/PR** todas as informações necessárias à execução dos serviços;
**c)** indicar e nomear o Agente de Desenvolvimento;
**d)** Indicar o Agente de Crédito para curso de habilitação junto a parceiros de crédito do Sebrae Paraná;
**e)** emitir, por e-mail, comunicados de inconformidade ao **SEBRAE/PR,** quando não cumpridas as condições estabelecidas expressamente neste instrumento;
**f)** notificar o **SEBRAE/PR**, formal e tempestivamente, quando observadas irregularidades no cumprimento do convênio ou, ainda, quando os comunicados de inconformidade mencionados na alínea anterior não surtirem efeito.
**g)** participar do Programa Cidade Empreendedora do **SEBRAE/PR**;
**h)** disponibilizar o espaço físico para a instalação da Sala do Empreendedor nos moldes estabelecidos no Termo de Referência disponibilizado pelo **SEBRAE/PR**;
**i)** prover a Sala do Empreendedor de móveis, equipamentos, recursos humanos, e materiais de consumo, prezando pela manutenção da estrutura e da identidade visual da sala;
**j)** designar atendentes com perfil recomendado para a Sala do Empreendedor e disponibilizá-los para capacitação prévia com o **SEBRAE/PR**;
**k)** receber os profissionais técnicos do **SEBRAE/PR** para orientação e acompanhamento da Sala do Empreendedor e para o atendimento aos Microempreendedores Individuais;
**l)** desenvolver e manter os serviços disponibilizados na Sala do Empreendedor;
**m)** supervisionar os serviços disponibilizados, sejam próprios ou dos parceiros;
**n)** arcar com todos os encargos que eventualmente decorram deste termo, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e aqueles relacionados ao pessoal do **MUNICÍPIO** utilizado na Sala do Empreendedor;
**o)** divulgar e dar publicidade às ações desenvolvidas na Sala do Empreendedor, podendo realizar parceria com outras instituições/entidades para a complementação dos serviços oferecidos pela Sala do Empreendedor;
**p)** organizar a agenda de atendimento e capacitações para os Micro Empreendedores Individuais e informar ao **SEBRAE/PR** em tempo hábil;

**q)** registrar todos os atendimentos em sistema fornecido pelo **SEBRAE/PR**
**r)** observar e adotar todas as providências necessárias para a proteção de dados pessoais de clientes, parceiros, colaboradores e demais envolvidos nas operações da Sala do Empreendedor, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
**s)** responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano, prejuízo ou ofensa que, de forma direta ou indireta, possa resultar ao **SEBRAE/PR** ou a terceiros, decorrentes deste convênio, por meio de seus empregados, prepostos ou terceiros;
**t)** o **MUNICÍPIO** deverá utilizar o IDCE - Índice de Desenvolvimento do Cidade Empreendedora na execução do convênio.

**II –** do **SEBRAE/PR**:
**a)** tratar todas as informações a que tenha acesso por força deste convênio em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso a qualquer terceiro, durante e após a vigência deste convênio;
**b)** não se pronunciar em nome do **MUNICÍPIO** a órgãos da imprensa, sobre qualquer assunto relativo à sua atividade, sem que haja sua prévia e expressa autorização;
**c)** responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano, prejuízo ou ofensa que, de forma direta ou indireta, possa resultar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes dos serviços prestados pelo **SEBRAE/PR**, por meio de seus empregados, prepostos ou terceiros, independentemente de culpa, dolo, imperícia ou negligência, exceto em casos fortuitos ou de força maior previstos no Código Civil Brasileiro, ficando o **MUNICÍPIO**, de qualquer forma, isento de toda e qualquer reclamação ou ressarcimento;
**d)** arcar com todos os encargos que eventualmente decorram deste termo, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e aqueles relacionados ao pessoal do **SEBRAE/PR** utilizados para execução deste convênio;
**e)** manter-se, durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
**f)** apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do convênio, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
**g)** executar o objeto do convênio em estrita conformidade com as disposições constantes na proposta;
**h)** arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas;
**i)** assumir a defesa do **MUNICÍPIO** e responder pelos valores de eventual condenação, caso empregado ou ex-empregado seu interponha reclamatória trabalhista em face do **MUNICÍPIO**;
**j)** informar ao **MUNICÍPIO** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do convênio;
**k)** prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
**l)** manter preposto, aceito pelo **MUNICÍPIO**, nos locais de execução do objeto, para representá-lo na execução do convênio;
**m)** adotar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, visando a otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, promover a reciclagem e/ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes a execução deste convênio e realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando for o caso;
**n)** zelar pela proteção dos dados que tiver acesso em decorrência da execução deste convênio, evitando o compartilhamento inadequado de informações referentes a terceiros e servidores do **MUNICÍPIO;**
**o)** fornecer modelo padrão de identidade visual da Sala do Empreendedor, disponibilizando os arquivos e orientação espacial, e material institucional do **SEBRAE/PR** para disponibilizar aos Microempreendedores Individuais;
**p)** fornecer material de comunicação das soluções **SEBRAE/PR** para disponibilizar aos atendentes e Microempreendedores Individuais;
**q)** capacitar o corpo técnico de atendentes da Sala do Empreendedor para realizar a gestão da Sala e o atendimento, bem como repassar informações e processos de forma contínua e atualizada;
**r)** Capacitar a equipe do **MUNICÍPIO** nas demais soluções elencadas na Cláusula 2ª;
**s)** disponibilizar consultor para o planejamento estratégico, acompanhamento e monitoramento das Salas e instrumento (físico ou digital) para lançamentos dos atendimentos realizados;
**t)** disponibilizar capacitações, consultorias e outras soluções para MEI´s, presenciais, semipresenciais ou online;
**u)** avaliar anualmente os atendimentos da Sala do Empreendedor, a fim de analisar resultados e propor melhorias.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES**

São expressamente vedadas ao **SEBRAE/PR**:

**a)** a veiculação de publicidade acerca deste convênio, salvo se houver prévia autorização do **MUNICÍPIO**;
**b)** a subcontratação para a execução do objeto deste convênio sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, estando desde já dispensada dessa autorização a utilização de profissionais e empresas credenciadas junto ao **Sistema de Gestão de Credenciados – SGEC** ou contratadas por meio de procedimentos administrativos internos e em conformidade com seu regulamento de contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO TRABALHISTA**

Fica estipulado que, por força deste convênio, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade do **MUNICÍPIO**, com relação ao pessoal que o **SEBRAE/PR** utilizar, direta ou indiretamente, para a prestação dos serviços do objeto deste instrumento, correndo por conta exclusiva desta todos os encargos e ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, convencionais, entre outros.

**§1º -** O **SEBRAE/PR** responsabiliza-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores, contra o **MUNICÍPIO**, mesmo que tenham sido destacados pelo **SEBRAE/PR** para a prestação dos serviços do objeto deste convênio, a qualquer tempo, seja a que título for.
**§2º -** No caso previsto no parágrafo anterior, o **SEBRAE/PR** responderá integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houverem, podendo ser chamada ao processo pelo **MUNICÍPIO** quando este for demandado judicialmente por terceiro, aplicando-se ao presente convênio o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO**

A gestão e fiscalização deste convênio serão realizadas pelo Sr. **Gianlucca Alexander Bach Poncheki**, servidor devidamente designado pelo **MUNICÍPIO**, ou pessoa por ele indicada.

**§1º -** A fiscalização feita pelo **MUNICÍPIO** não supre, substitui ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto do presente convênio.
**§2º -** A ação ou omissão, total ou parcial, da gestão e fiscalização do **MUNICÍPIO** não elide nem diminui a responsabilidade do **SEBRAE/PR** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se este quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, serviço inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de empregado designado para essas funções.
**§3º -** A constatação do descumprimento de qualquer das obrigações previstas no presente instrumento poderá ensejar a rescisão de pleno direito do convênio, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas eventualmente cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES DOS ATOS DE GESTÃO DO CONVÊNIO**

Fica estabelecido o seguinte endereço eletrônico para comunicação formal com o responsável do **SEBRAE/PR**: ELourenco@pr.sebrae.com.br e telefone (42) 3228-2516- Emerson Ribeiro Lourenço.

**§1º -** A comunicação entre as partes poderá ocorrer por telefone, sendo ratificada, posteriormente, por e-mail.
**§2º -** Na hipótese de alteração do endereço eletrônico indicado pelo **SEBRAE/PR**, este deverá comunicar imediatamente o gestor indicado pelo **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GRATUIDADE DO SERVIÇO**

Os serviços serão prestados de forma gratuita ao **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e seu prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses.

**Parágrafo único**. O presente instrumento será renovado automaticamente, por 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, caso não exista manifestação prévia em até 30 (trinta) dias anteriores ao término da vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo ou denunciado pelas partes a qualquer tempo, mediante notificação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias ou, ainda, resolvido nos termos do artigo 474 do Código Civil Brasileiro, nas seguintes hipóteses:

**I –** pelo seu inadimplemento total ou parcial;
**II –** pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
**III –** pela lentidão no seu cumprimento;
**IV –** pelo atraso injustificado no início da execução;
**V –** pela paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO;
**VI –** pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do SEBRAE/PR com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no convênio;
**VII –** pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
**VIII –** pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;
**IX –** pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do convênio;
**X –** pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do convênio;
**XI –** pela prática de atos considerados corruptos ou lesivos ao erário;
**XII -** pelo interesse público, pautado na conveniência e oportunidade, bem como na transparência e notoriedade do fato gerador da rescisão.

**§1º -** Anteriormente à rescisão, será assegurada a qualquer uma das partes a possibilidade de exercer o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
**§2º -** Todos os pedidos formalmente realizados antes da rescisão deverão ser atendidos integralmente, no prazo previsto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO**

O **SEBRAE/PR** fica obrigada a manter sigilo quanto ao conteúdo dos dados e informações disponibilizados pelo **MUNICÍPIO** para execução dos serviços objeto deste convênio, e a manter, por si, por seus prepostos e seus empregados ou contratados, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação a esses serviços.

**§1º -** As obrigações estabelecidas na presente cláusula obrigam o **SEBRAE/PR** durante a vigência do presente instrumento, bem como após o seu encerramento ou rescisão.
**§2º -** É vedado ao **SEBRAE/PR**, sob qualquer forma, a exploração de mídia de qualquer natureza, utilizando-se do objeto deste convênio, em qualquer época, sem prévia e formal autorização do **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO**

Este convênio deverá ser executado diretamente pelo SEBRAE/PR, vedada sua cessão ou subcontratação sem prévia autorização do MUNICÍPIO, sendo permitido ao SEBRAE/PR a utilização de profissionais e empresas credenciadas junto ao Sistema de Gestão de Credenciados – SGEC ou contratadas por meio de procedimentos administrativos internos e em conformidade com seu regulamento de contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TOLERÂNCIA**

A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

**Parágrafo único.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NULIDADE**

A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste convênio não implicará em nulidade das demais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUTONOMIA DE VONTADE**

As partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado de acordo com os princípios da probidade e da boa-fé e declaram que exerceram de forma plena suas autonomias de vontade para contratar.

**Parágrafo único.** As partes declaram ainda que leram e compreenderam o conteúdo de todas as cláusulas contratuais, reconhecendo não haver quaisquer ambiguidades ou contradições, de forma que a redação deste convênio reflete exatamente a vontade dos contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

O **MUNICÍPIO**, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados, além das demais normas e políticas de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados do **SEBRAE/PR**, clientes e de terceiros.

**§1° -** O **MUNICÍPIO** deverá sempre obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vistas a troca de dados e respectivo tratamento.
**§2° -** O **SEBRAE/PR** é titular e proprietário bem como responsável por quaisquer dados de terceiros, inclusive pessoais, compartilhados com o **MUNICÍPIO** ou por clientes, que deverá tratar com confidencialidade e segurança os dados a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste instrumento.
**§3° -** O **MUNICÍPIO** seguirá as instruções recebidas em relação ao tratamento dos dados pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
**§4° -** O **MUNCÍPIO**, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo cumprir com requisitos de segurança técnica e organizacional para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos dados

pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento.
**§5°** - O **MUNICÍPIO** deverá comunicar ao **SEBRAE/PR** sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.
**§6°** - O **MUNICÍPIO** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizarem, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis
**§7°** - Os serviços que envolvam o tratamento de dados pessoais poderão ser subcontratados mediante consentimento prévio e por escrito do **SEBRAE/PR**, devendo o **MUNICÍPIO** formalizarum convênio por escrito que assegure as mesmas obrigações impostas neste Termo com a descrição das medidas técnicas e organizacionais que o subcontratado deverá implementar.
**§8°** - O próprio **SEBRAE/PR** ou terceiro por ele indicado, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade **do MUNICÍPIO**, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, em até vinte e quatro horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
**§9°** - Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados dos clientes pelo **MUNICÍPIO**, sendo que os dados gerados, obtidos ou coletados na execução deste convênio serão de propriedade do **SEBRAE/PR,** sendo vedado o compartilhamento ou comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados.
**§10** - O **MUNICÍPIO** deverá devolver todos os dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, contados do término de vigência ou rescisão deste instrumento, não podendo, em hipótese alguma, guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente convênio.
**§11** - É expressamente vedado o uso, compartilhamento ou comercialização de quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este termo de compromisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE ÉTICA DO SEBRAE/PR**

Por este instrumento, as partes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir as leis do país de combate à prática de atos lesivos ao patrimônio público e atentatórios aos princípios administrativos.

**§1º** - Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, o **SEBRAE/PR** declara que:

**I –** conhece, entende e observa as leis destinadas ao combate à corrupção no país;
**II –** não foi condenada por prática de corrupção;
**III –** seus sócios, diretores, administradores, empregados e prepostos não cometerão, sob pena de responsabilização, qualquer ato ilícito, nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensações, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente convênio, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste convênio;
**IV –** adotará as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

**§2º** - O **SEBRAE/PR** se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao **MUNICÍPIO** relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao **MUNICÍPIO**.
**§3°** - O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão imediata deste instrumento, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade e/ou outra providência extrajudicial ou judicial cabível.
**§4º** - Por este instrumento, o **MUNICÍPIO** declara conhecer o Código de Ética do **SEBRAE/PR**, ao mesmo tempo em que assume o dever de observar integralmente sua abrangência, princípios, deveres, direitos, vedações e demais regras e condições nele previstos, bem como adotar todas as medidas cabíveis para o seu fiel cumprimento, devendo, nas suas posturas e ações, observar os princípios da ética, da integridade e da moralidade, além dos mandamentos constitucionais e legais requeridos pela instituição.
**§5°** - Em agenda a ser organizada pelo Sebrae e suas unidades competentes, os responsáveis pelo atendimento da sala do empreendedor deverão participar do curso de Código de Ética do Sebrae Paraná, ler o referido documento(https://www.sebraepr.com.br/artigos/codigo-de-etica-sebrae-parana/) e assistir todos os materiais disponibilizados. Após a capacitação deverá imprimir, assinar e digitalizar o Termo de Compromisso, acessar a avaliação, respondendo todas as questões e fazer upload do Termo de Compromisso (assinado e digitalizado).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Palmeira/PR, 29 de Abril de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
***SÉRGIO LUIS BELICH***
CPF/MF Sob o Nº 752.815.549-72
Prefeito Municipal
Município

***SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR***
CNPJ/MF Sob o Nº 75.110.585/0001-00

1) _____
***JOEL FRANZIM JUNIOR***
Gerente Regional
CPF/MF Sob o Nº 617.219.139-04

2) _____
***JOSÉ HENRIQUE MARTINS***
Consultor Regional Conforme Resolução Direx
CPF/MF Sob o Nº 545.626.789-68

**Testemunhas:**

**1)_____**
**CPF/MF sob o nº**

**2)_____**
**CPF/MF sob o nº**

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**3572B6C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - ASSISTENTE SOCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - CARLOS EDUARDO DE PAULA.**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Assistente Social,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 29 de abril de 2021.

***CARLOS EDUARDO DE PAULA***
Desistente

**Publicado por:**
Naila Knutz
**Código Identificador:**98C42B12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - ANDREIA CARLA DA SILVA BUYNO.**

Palmeira, 30 de abril de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 04 de maio do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Assistente Social, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 6016/2021.

**Assistente Social:**

· ANDREIA CARLA DA SILVA BUYNO

Atenciosamente,

***MARIO ANTONIO WIECZOREK***
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Naila Knutz
**Código Identificador:**14B0CF59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.726 DE 30/04/2021 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA TANIA MARA TRINDADE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº 6318/2021, e

RESOLVE:

**Art. 1º:** Alterar período de gozo das férias da servidora TANIA MARA TRINDADE, matrícula 203195, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias estas concedidas através da Portaria nº. 17.443 de 10/02/2021, devendo considerar seu período de férias 28/06/2021 a 12/07/2021.
**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Natali Antoniete Goncalves
**Código Identificador:**C3590D75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.727 DE 30/04/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, LUIS CESAR DE ANDRADE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6322/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 08/05/2021 á 28/06/2021, o servidor público municipal **LUIS CESAR DE ANDRADE,** matrícula 203520, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRACAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Natali Antoniete Goncalves
**Código Identificador:**CFC54103

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.728 DE 30/04/2021 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, AO SERVIDOR HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 1275/2021, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

**Art. 1º:** Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, ao servidor público municipal, **HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES,** matricula 203802**,** ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 25/04/2021, encerrando em 23/06/2021.

**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Natali Antoniete Goncalves
**Código Identificador:**4E7FEC68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.729 DE 30/04/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, EDEVETE LOPES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 3657/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 27/04/2021 á 23/05/2021, a servidora pública municipal **EDEVETE LOPES,** matrícula 201142, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Natali Antoniete Goncalves
**Código Identificador:**C8D3B6AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.730 DE 30/04/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12298/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;
RESOLVE:
**Art. 1º.** Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 21/04/2021 à 28/05/2021, ao servidor público municipal **IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula 203066, ocupante do cargo de MOTORISTA I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Natali Antoniete Goncalves
**Código Identificador:**887CCFDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.402 DE 30/04/2021 - DESIGNA A SERVIDORA NATALI ANTONIETE GONÇALVES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE II DE SELEÇÃO E TREINAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 6202/2021.
Decreta:

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **NATALI ANTONIETE GONÇALVES**, portadora do R.G. nº. 12.932.340-0, inscrita no CPF sob o nº. 097.000.129-05, a partir de 03/05/2021, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, para exercer o cargo em Comissão de Chefe II de Seleção e Treinamento, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Naila Knutz
**Código Identificador:**A72D4677

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.731 DE 30/04/2021 - RETORNO AO LOCAL DE ORIGEM, A SERVIDORA VALQUIRIA DE PAULA KUHN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 5853/2021, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retorno ao local de origem a servidora **VALQUIRIA DE PAULA KUHN**, matrícula 203858, ocupante do cargo de PROFESSOR**,** na Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes, com efeitos a contar de 22/04/2021.

**Art. 2**º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Natali Antoniete Goncalves
**Código Identificador:**0E25179F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020 - MARIA ENI DE MATTOS.**

Palmeira, 30 de abril de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 04 de maio do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 6320/2021.

**Psicólogo:**

· MARIA ENI DE MATTOS

Atenciosamente,

***MARIO ANTONIO WIECZOREK***
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Naila Knutz
**Código Identificador:**B840FA3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº. 17.732 DE 22/04/2021 - ORDEM DE SERVIÇO DA SERVIDORA VALQUIRIA DE PAULA KUHN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 5853/2021, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Ordem de serviço da servidora **VALQUIRIA DE PAULA KUHN**, matrícula 203545, ocupante do cargo de PROFESSOR**,** na Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes, com efeitos a contar de 22/04/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Natali Antoniete Goncalves
**Código Identificador:**021BCFDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.733 DE 30/04/2021 - RETORNO AO LOCAL DE ORIGEM, A SERVIDORA AMALHA MEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 5853/2021, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Retorno ao local de origem a servidora **AMALHA MEIRA**, matrícula 203506, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**,** no Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Pequeninos, com efeitos a contar de 22/04/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 17.702 de 23/04/2021.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Natali Antoniete Goncalves
**Código Identificador:**B7AB8494

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.734 DE 30/04/2021 - RETORNO AO LOCAL DE ORIGEM A SERVIDORA LILIANE FREITAS DE JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 5853/2021, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Retorno ao local de origem a servidora **LILIANE FREITAS DE JESUS**, matrícula 203704, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**,** no Centro Municipal de Educação Infantil Cristo Rei, com efeitos a contar de 22/04/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Natali Antoniete Goncalves
**Código Identificador:**69AADCE6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**EXTRATO DE CONTRATO 093/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO DISPENSA Nº014/2021**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
**CONTRATADO: NUCLEODOT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ-09.687.921/0001-49,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Afonso Pena, 449 - CEP: 88.508-370 - Bairro: Sagrado Coração de Jesus, Lages/RS, , neste ato representada por seu representante Legal, o Senhor PAULO SERGIO DINIZ REIKDAL FILHO.
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMRPESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E MATERAIS ESPECÍFICOS PARA ADEQUAÇÃO DA SALA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHO DE RAIO X, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO DE CÁLCULO DE RADIOPROTEÇÃO, ATENDENDO A PORTARIA 453/98, RDC 330/2019.**
**DATA DO CONTRATO:** 29/04/2021
**VIGÊNCIA:** 31/07/2021
**VALOR TOTAL**: **R$ 13.490,00 (Treze mil, quatrocentos e noventa reais).**

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**1444FD6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**DISPENSA 18-2021-**

Ofício 062/2021 - GAB Palmital PR, 30/04/2021.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de administração requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVISÓRIA DRAYWAL CONSTITUÍDA DE ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO 70MM, REVESTIDO COM PLACAS ST DE GESSO, PARAFUSADAS EM AMBOS OS LADOS.**

**PERMITINDO A PASSAGEM DE FIAÇÃO ELÉTRICA ATRAVÉS DE CONDUÍTE E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 56/2021**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVISORIA DRYWAL CONSTITUIDA DE ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO 70MM, REVESTIDO COM PLACAS ST DE GESSO, PARAFUSADAS EM AMBOS OS LADOS. PERMITINDO A PASSAGEM DE FIAÇÃO ELÉTRICA ATRAVÉS DE CONDUITE E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO.**

**VALOR:** R$ 9.100,00 (Nove Mil e Cem Reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 Dias
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
**CONTRATADO: WILSON MARQUES DA SILVA 07071455970**
**CNPJ: 22.798.457/0001-26**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021 | 4700 | 09.003.08.243.0801.6094 | 0 | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 30/04/2021.

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº56/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVISORIA DRYWAL CONSTITUIDA DE ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO 70MM, REVESTIDO COM PLACAS ST DE GESSO, PARAFUSADAS EM AMBOS OS LADOS. PERMITINDO A PASSAGEM DE FIAÇÃO ELÉTRICA ATRAVÉS DE CONDUITE E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO.**

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **WILSON MARQUES DA SILVA 07071455970,** empresa inscrita no CNPJ: 22.798.457/0001-26.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 30/04/2021

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº18/2021**

**REF: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVISORIA DRYWAL CONSTITUIDA DE ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO 70MM, REVESTIDO COM PLACAS ST DE GESSO, PARAFUSADAS EM AMBOS OS LADOS. PERMITINDO A PASSAGEM DE FIAÇÃO ELÉTRICA ATRAVÉS DE CONDUITE E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO.,** conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 62/2021, Dispensa de Licitação n° 18/2021, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 18/2021, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **WILSON MARQUES DA SILVA,**inscrita no CNPJ: 22.798.457/0001-26

**Encaminhe-se para publicação e demais providências legais**

**Palmital-PR, 30/04/2021**

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

| **DISPENSA DE LICITAÇÃO** | |
|---|---|
| **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 18/2021 | **DATA:** 30/04/2021 |
| **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 56**/2021 | |
| **CONTRATADO: WILSON MARQUES DA SILVA 07071455970** | |
| **CNPJ:** 22.798.457/0001-26 | |
| **CONTRATO Nº:** | |
| **VALOR:** R$ 9.100,00 (Nove Mil e Cem Reais) | |
| **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVISORIA DRYWAL CONSTITUIDA DE ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO 70MM, REVESTIDO COM PLACAS ST DE GESSO, PARAFUSADAS EM AMBOS OS LADOS. PERMITINDO A PASSAGEM DE FIAÇÃO ELÉTRICA ATRAVÉS DE CONDUITE E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO.** | |

**Publicado por:**
Noemi de Lima Moreira
**Código Identificador:**3E35AE9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 01/2021-CONSORCIO**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 01/2021
Procedimento Licitatório nº 02/2021
LOTES DE PARTICIPAÇÃO AMPLA E EXCLUSIVO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
2.1 AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS Á MANUTENÇÃO DA FROTA E VEICULO, MAQUINAS E CAMINHOES DO CONSORCIO-CID CENTRO., conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I.
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14/05/2021 às 08:00 horas,

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

VALOR GLOBAL: R$ R$ 305.333,14 (Trezentos e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Quatorze Centavos).
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, bem como no portal do Compras BR (www.comprasbr.com.br), (www.consociocidcentro.com.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 19/04/2021.

***VALDENEI DE SOUZA***
Presidente CID CENTRO

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**328D9605

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
### PORTARIA N.º 30/2021

**PORTARIA N.º 30/2021**

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 22/2021".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 214/2021, Dispensa nº 04/2021, baseado no Art 24 inc II da Lei 8.666/93, resolve:

**Artigo 1º.**Designar o servidor **VITOR DE SOUZAFERNANDES**– CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO/INSUMOS, FROTA E LOGÍSTICA**,** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 60 (Sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura e/ou enquanto o contrato estiver vigente.

**DADOS DO CONTRATO**
CONTRATO **N°: 22/2021**
Contratada: EXTRA PNEUS LTDA, CNPJ: 11.551.949/0001 – 04.

**OBJETO**: : **"**Aquisição de Pneus, para a frota de veículos especificados no processo adm n° 214/2021, pertencentes a Central de Regulação SAMU/CISLIPA".

Valor total do Contrato: R$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais).

**Artigo 2º.**Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Artigo 3º.**A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designados, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Artigo 4º.**Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Artigo 5º.**Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

**Artigo 6º.**Esta Portaria entra em vigor nessa data.

Paranaguá, 30 de abril de 2021.

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Presidente De CISLIPA

**Publicado por:**
Cristian Fernandes da Silva
**Código Identificador:**A1E20646

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
### EXTRATO DE CONTRATO 22/2021 PROCESSO LICITATÓRIO: 11/2021 DISPENSA ART 24 INC II: 04/2021

**EXTRATO DE CONTRATO 22/2021**
**Processo Licitatório: 11/2021**
**Dispensa Art 24 inc II: 04/2021**

| | |
|---|---|
| **Contratante:** | Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA |
| **CNPJ:** | 13.681.884/0001-39 |
| **Responsável pela assinatura:** | JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE CISLIPA/ CONTRATANTE |
| **Contratada:** | EXTRA PNEUS LTDA. |
| **CNPJ:** | N° 11.551.949/0001 - 04. |
| **Responsável pela assinatura:** | PAULO HENRIQUE CANTU/ CONTRATADA |
| **Objeto:** | **"**Aquisição de Pneus, para a frota de veículos especificados no processo adm n° 214/2021, pertencentes a Central de Regulação SAMU/CISLIPA". |
| **Justificativa** | Art. 24 inc II da Lei Federal 8.666/93 e inteiro teor no processo Adm n° 214/2021. |
| **Dotação** | 01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.30.00.00<br>01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.00.00<br>FONTE 1000 |
| **Valor** | R$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais). |
| **Prazo/Vigência** | 60 (sessenta) dias. |
| **Foro** | Comarca de Paranaguá - PR |
| **Data da Homologação** | 30/04/2021 |

Paranaguá, 30 de abril de 2021.

***NAZARETH JACÓ MENDES***
Presidente da Comissão Permanente de Lici

**Publicado por:**
Cristian Fernandes da Silva
**Código Identificador:**2A21529C

### FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
### PORTARIA Nº 31/2021 NOMEIA DELLYANE DA SILVA MARIANO PARA O CARGO DE DIRETORA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP

PORTARIA Nº 31/2021

Nomeia DELLYANE DA SILVA MARIANO para o cargo de Diretora de Assistência à Saúde da **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.**

**A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP,** no uso de suas atribuições legais e estatutárias e segundo deliberação da primeira reunião ordinária do Conselho Curador,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear DELLYANE DA SILVA MARIANO, portador do RG nº 9.796.166-2, para o cargo de DIRETOR DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, simbologia DAS-1, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 30 de Abril de 2021.

***EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER***
Diretora Geral

Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá/Pr

**Publicado por:**
Tauany da Silva
**Código Identificador:**95DF67C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 2.622**

**DECRETO Nº 2.622**

"Nomeia Carla do Rocio Frizzo para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CARLA DO ROCIO FRIZZO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Material e Suprimento, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de abril de 2021.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**E48AB54F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 2.623**

**DECRETO Nº 2.623**

"Exonera Nathalia Gomes Feriato do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

NATHALIA GOMES FERIATO, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Odontologia, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de abril de 2021.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**C3F9C4EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 2.624**

**DECRETO Nº 2.624**

"Dispõe sobre os critérios de afastamento dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos municipais, em razão da pandemia do COVID-19."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei OrgânicaMunicipal,

CONSIDERANDO a evolução dos conhecimentos clínicos sobre o vírus COVID-19; e

CONSIDERANDO o avanço na campanha de vacinação contra o COVID-19,

DETERMINA:

Art. 1º Os servidores públicos municipais que se encontram afastados em razão do contido no art. 1º, §4º do Decreto nº 1.922/2020 e do disposto no art. 5º, §4º do Decreto nº 2.012/2020, já contemplados pela vacinação contra o COVID-19, deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 04 de maio de 2021, a fim de retornarem às suas regulares atividades funcionais.

Art. 2º Os servidores públicos compreendidos no grupo de trabalhadores da Saúde, nos termos do Plano Nacional de Imunização (4ª Ed.) e do Ofício Circular nº 57/2021/SVS/MS, que se encontram afastados em razão do contido no art. 1º, §4º do Decreto nº 1.922/2020 e do disposto no art. 5º, §4º do Decreto nº 2.012/2020, deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde até o dia 04 de maio de 2021, a fim de retornarem às suas regulares atividades funcionais.

Parágrafo único. Os servidores públicos previstos no *caput* deste artigo, caso ainda não contemplados nos grupos de risco, cuja vacinação já fora realizada, deverão ser previamente vacinados, antes do retorno às atividades.

Art. 3º Os servidores públicos municipais pertencentes aos grupos de risco que, mesmo diante da possibilidade de vacinação, possuam restrições médicas quanto ao retorno às normais atividades funcionais, deverão protocolar, até o dia 04 de maio de 2021, requerimento de adequação de atividades ou afastamento, juntamente com toda documentação comprobatória, a qual será analisada pela Divisão de Saúde Ocupacional - DSO, da Secretaria Municipal de Administração, a fim de sua validação e encaminhamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de abril de 2021.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

***LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**6281A771

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2021**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2021, REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 (DIRETORIA DE COMPRAS) / Nº 001/2021 (DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

**OBJETO:** prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de Plantão (Urgência e Emergência), junto a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital de Campanha – Santa Casa de Paranavaí – Unidade Morumbi, no Município de Paranavaí pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura e de conformidade da necessidade de serviço e convocação pelo Município.

**CREDENCIADOR:** Município de Paranavaí/Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 08.518.587/0001-37.

**CREDENCIADO:** R. CATARIN USSUELI SERVIÇOS MÉDICOS ME – CNPJ: 37.247.456/0001-60.

**REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIADO:** Rafaela Catarin Ussueli – CPF: 041.583.309-47.

**CRM/PR (Pessoa Jurídica):** 15231

**CARGA HORÁRIA MÍNIMA:** 12 (doze) horas dia e 02 (dois) dia por semana.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 120,00 (cento e vinte reais)/hora.

**DATA DA CONTRATAÇÃO:** 26/04/2021.

**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

Sobre o credenciamento da empresa R. CATARIN USSUELI SERVIÇOS MÉDICOS ME, restará observado o cumprimento do disposto no item 6.2 do Edital de Chamamento Público (Inexigibilidade nº 002/2021 – Diretoria de Compras).

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**D9B6563F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 530/2021**

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no período de 03/05/2021 a 04/06/2021.

**DARLAN ALVES PEREIRA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1°** O expediente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, durante o período de 03/05/2021 a 04/06/2021, será das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único. Ficam convocados os servidores lotados na secretaria que estão laborando em regime de teletrabalho, ficando a cargo do Secretário Municipal a sua concessão, mediante necessidade e interesse público.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, AOS 30 DE ABRIL DE 2021.

***DARLAN ALVES PEREIRA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**41C41123

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 22.368/2021**

Dispõe sobre a regulamentação a forma da avaliação de desempenho dos servidores em licença extraordinária e a nomeação da Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal.

*Considerando que a avaliação de desempenho será coordenada pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;*

*Considerando a progressão anual dos servidores públicos municipais do quatro geral e do quadro da Secretaria Municipal de Saúde (Leis 2.395 e 2.396/2003);*

*Considerando o Decreto Municipal nº 8.130/2004, que regulamenta a progressão anual dos servidores públicos municipais de Paranavaí;*

*Considerando o Ofício nº 015/2021, do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranavaí, no qual indica a representante para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho;*

*Considerando os arts. 8º ao 12 da Lei Municipal nº 4.856/2020, que dispõe sobre a concessão da licença extraordinária aos servidores inseridos no grupo de risco à COVID-19,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

**Art.** 1º Este Decreto regulamenta a forma de avaliação de desempenho exclusivamente para os servidores públicos municipais estáveis, afastados das suas atividades laborais, por serem do grupo de risco à COVID-19, e que estiveram em gozo de licença extraordinária, no período de 31/03/2020 a 01/04/2021.

§ 1º Ficam excluídas dos efetivos dispostos no *caput* deste artigo as licenças para tratamento de saúde ou decorrente de acidente de trabalho ou doença profissional;

§ 2º Os servidores que laboraram em pelo menos 1 (um) mês no período disposto no *caput* deste artigo, deverão ser avaliados pelas

chefias imediatas, conforme previsão em Lei, considerando apenas o período laborado para fins de avaliação;

§ 3º Os servidores inseridos no grupo de risco à COVID-19 e que estiveram afastados por licença extraordinária, que não laboraram no período previsto no *caput* deste artigo será assegurado o seu direito à avaliação de desempenho, sendo considerado exclusivamente o resultado obtido na avaliação de desempenho realizado no ano de 2020, a ser implementado conforme a legislação de regência.

**Art. 2º** Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal – 2021, composta dos seguintes representantes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

a) Cristiane Souza Seleguim, Matrícula nº 3.999;
b) Dayane Alves de Souza Silva, Matrícula nº 10.138.

II – Representante da Controladoria Geral do Município:
a) Lígia Alves da Silva Aguiar, Matrícula nº 6.380;
b) Eliciani Barbosa da Silva Polido, Matrícula nº 6.782.

III – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranavaí, Edilaine Aparecida da Silva, Matrícula nº 8.538.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DE ABRIL DE 2021.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**70BC7E61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 531/2020**

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 003/2021 e constituí Comissão de Sindicância.

***Considerando*** *os fatos noticiados no Memorando nº 116/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a abertura de Sindicância Administrativa nº 003/2021, para apurar possíveis irregularidades na conduta funcional de servidor público municipal, bem como em eventuais danos causados à Administração, noticiadas no Memorando nº 116/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Constituir a Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades noticiadas, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:

I – Washington Aparecido Pinto, Matrícula nº 10.081 – Presidente;
II – Caio Cesar Machado, Matrícula nº 10.061 – Secretário;
III – Daiane Lauro de Souza Meurer, Matrícula nº 10.172 - Membro.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da instauração da sindicância, para a conclusão dos trabalhos da Comissão e apresentação de relatório conclusivo, nos termos do Art. 134, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE ABRIL DE 2021.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**60C87A3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2020**

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**
(ACRÉSCIMO DE SERVIÇO)
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020**
**CONTRATO Nº 078/2020**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 78/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAI, Estado do Paraná e a empresa L. RICARDO MAGALHÃES EIRELI - EPP**.**

**CONTRATANTE: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmo. Senhor Prefeito do Município de Paranavaí, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pelos: Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR, e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; Ilmo. Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **DARLAN ALVES PEREIRA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.693.7474 e do CPF/MF nº 051.987.109-03; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR; Secretário Municipal de Fazenda Pública Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR, e inscrita no CPF sob nº 300.997.499-04; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 PR, e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8, e inscrita no CPF sob nº 553.781.109-04; Ilmo Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Sr. **JEFFERSON LUIZ CATTELAN**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.407.759-3 e inscrita no C.P.F. sob nº 047.922.649-01; Ilmo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr.

**RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Ilmo Controlador Geral do Município, Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.337.225-2 e inscrito no C.P.F. sob nº 756.344.739-34; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. 049.598.719-03 sob nº; Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Social e Chefe de Gabinete, Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.613.197-4 e inscrito no C.P.F. 005.474.639-60 sob nº e pela Ilma. Diretora de Compras **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrito no CPF sob nº 045.697.729.51, Decreto 18.720/2018,, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

**CONTRATADA: L. RICARDO MAGALHÃES EIRELI - EPP**, estabelecida à Av. Fernando Correa da Costa, inscrita no C.N.P.J. sob nº 17.922.286/0001-65, neste ato devidamente representada pela Sr. **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliada na Cidade de Várzea Grande/MT, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20132298 SSP/MT, e inscrito no C.P.F. sob nº 027.181.071-89.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO ORIGINAL**

O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA SISTEMA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES OU QUE IRÃO PERTENCER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ-PR, INCLUINDO LOCAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO E SUPORTE, através da Controladoria Geral do Município**, conforme processo Inexigibilidade de Licitação sob nº 008/2020, nas especificações a seguir relacionadas:

| Item | Quantidade | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 01) | 1 unidade | CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA SISTEMA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES OU QUE IRÃO PERTENCER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ-PR. - SISTEMA TRAZVALOR. PLANO PLUS | R$ 41.760,00 | R$ 41.760,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR**

O presente instrumento tem por finalidade o acréscimo de serviços, correspondente ao percentual de 18,75% (dezoito vírgula setenta e cinco por cento), em relação ao valor global do contrato original, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, resultando em um acréscimo no valor de **R$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais),** conforme justificativas apresentadas pela Controladoria Geral do Município, e considerando Parecer Jurídico nº 170/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

**§ 1º** Em decorrência do presente acréscimo de serviços, o valor global do Contrato de nº 78/2020 passa para **R$ 49.590,00 (quarenta e nove mil quinhentos e noventa reais)**.

**§ 2º** O pagamento da importância originada pela presente correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
05.0001.04122.0002.2.410.3.3.90.39 (387),
06.002.12.361.005.2.450.3.3.90.39 (510),
07.002.08.244.0007.2.621.3.3.90.39 (711),
10.001.20.605.0013.2.142.3.3.90.39 (1062),
13.002.15.452.0015.2.080.3.3.90.39 (1227),
21.001.06.182.0002.2.890.3.3.60.39 (1476).

**§ 2º** Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original (CONTRATO Nº 078/2020 - datado de 15 de setembro de 2020)

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2021.

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora de Compras

***ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde

***BENJAMIM MARÇAL COSTA***
Procurador Geral do Município

***ADÉLIA PAIXÃO***
Secretária Municipal de Educação

***TARCISIO BARBOSA***
Secretário Municipal de Agricultura

***RENATO DULTRA***
Secretário Municipal de Infraestrutura

***GILMAR PINHEIRO***
Secretário Municipal de Fazenda Pública

***WALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

***CARLOS EMANUEL RODRIGUES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração Pública

***AMÉRICO PONTES DE CASTRO***
Secretário Municipal de Comunicação Social
Chefe de Gabinete

***RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA***
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

***MARIA DÊIS KLOSOSKI***
Secretária Municipal de Assistência Social

***DARLAN ALVES PEREIRA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

***RAFAEL LUCAS TORRENTE***
Fundação Cultural

***JEFFERSON LUIZ CATTELAN***
Secretária Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

***FABIANO AUGUSTO***
Diretor de Frotas e Combustíveis
Fiscal do Contrato

L. Ricardo de Magalhães EIRELI - EPP
***LUIS RICARDO DE MAGALHÃES***
Responsável Legal
Empresa Contratada

**Publicado por:**
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
**Código Identificador:**E6FC2E2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2018**

**3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS)

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018**
**CONTRATO Nº 064/2018**

3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA. - ME., na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito de Paranavaí, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretaria Municipal de Educação **Srª ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí- PR, Portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 e inscrita no CPF sob nº 958.476.779-87 e pela Ilma. Sr.ª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

**CONTRATADA: INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA. - ME**, estabelecida à Avenida Independência, nº 491, Jardim Petrópolis, cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **97.398.796/0001-14**, neste ato devidamente representada por **WILSON DIAS RIBEIRO JUNIOR**, residente e domiciliado na cidade de Maringá, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 119.833-3 - SSP (PR), e inscrito no C.P.F. sob nº 175.935.659-04.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL**

Constitui-se objeto desse contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS E CAIXAS D'ÁGUA**, destinados às Escolas Municipais e CMEIS, através da Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, em conformidade com a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018, da qual a CONTRATADA fora vencedora do item 2, que fazem parte integrante do referido Contrato, no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2018; 1º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor) e 2º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor) de: **R$ 44.283,04 (Quarenta e Quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e quatro centavos).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **23 de Abril de 2022**, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2018, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando 168/2021 e Parecer Jurídico nº 220/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR**

As partes resolvem ainda, com anuência da Secretaria Municipal de Educação e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, promover o reajuste dos preços unitários contratados a partir de 23 de Abril de 2021, com fundamento na Cláusula Décima Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2018, no percentual de **5,163031%,** referente variação do INPC/IBGE no período de Abril/2020 a Fevereiro/2021.
**§ 1º –** Após o reajuste firmado através deste termo aditivo, o valor total estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2018 passa a ser de **R$ 46.569,43 (Quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos)**, conforme descrito abaixo:

| Item | Descrição | Quantidade (M²) | Valor unitário | Total |
|---|---|---|---|---|
| 2 | SERVIÇODE DEDETIZAÇÃO(BARATAS,FORMIGAS E MOSCAS), DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E COMBATE A ANIMAIS PEÇONHENTOS (LACRAIAS,ARANHAS E ESCORPIÕES). | 143.378,10 M² | 0,3248 | 46.569,43 |
| **TOTAL GERAL:** | | | | **R$ 46.569,43** |

**§ 2º** - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo e reajuste de valor dos serviços correrá à conta do recurso proveniente da Dotação Orçamentária: **06.002.12.361.0005.2.450.3.3.90.39.00(510).**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 064/2018), datado de 23 de Abril de 2018

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE ABRIL DE 2021.

***ADÉLIA PAIXÃO***
Secretaria Municipal De Educação
Contratante

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora De Compras

Ingá Controle de Pragas Urbanas LTDA. - ME.
***WILSON DIAS RIBEIRO JUNIOR***
Contratada

***ROZEMARA CLARIANO SILVA***
Fiscal do Contrato

**Publicado por:**
Caio Cesar Machado
**Código Identificador:**74C4B041

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021**

Face ao constante nos autos, HOMOLOGO o processo nº 033/2021, referente ao Pregão Eletrônico 009/2021, de 27 de abril de 2021, tipo menor preço, com critério de julgamento "menor preço por item", cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos de informática, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo às especificações estabelecidas no Edital, em favor das empresas, ICARUS SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.982.544/0001-06, para o item 1, no valor total de R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais), HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.689.972/0001-50, para o item 2, no valor total de R$ R$ 24,00 (vinte e quatro reais).

Pato Branco 29/04/2021.

***JOECIR BERNARDI***
Presidente

**Publicado por:**
Rodrigo Sartor Mayer
**Código Identificador:**70E77B7C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 - PROCESSO Nº 60/2021**

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira *Liciane Cristina Puttkamer*, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 253/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, *contendo lotes de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e lotes de ampla participação de empresas em geral*, objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção e reparos em geral de bancos, estruturas, tapetes, estofaria, vidros, pára-brisas, climatizadores, ar condicionado, correias, mangueiras, válvulas e reparos, com eventual fornecimento de peças originais (genuínas) ou compatíveis novas de reposição e sem uso anterior para veículos linha leve, média e pesada, máquinas e equipamentos rodoviários, além de prestação de serviços de manutenção e reparos em geral, com eventual fornecimento de peças originais (genuínas) ou compatíveis novas de reposição e sem uso anterior para caminhões Mercedes-Benz LK1114 e motocicletas, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "*menor preço*", com critério de julgamento "*menor preço por lote",* representado pelo *maior percentual de desconto único, incidente sobre a tabela referencial do Município,* em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de *R$* 2.705.830,23 *(dois milhões setecentos e cinco mil oitocentos e trinta reais e vinte e três centavos).* O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 17 DE MAIO DE 2021. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras/pt-br/. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 30 de abril de 2021.

***LICIANE CRISTINA PUTTKAMER***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Liciane Cristina Puttkamer
**Código Identificador:**6BD09D31

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2021 - CONTRATO Nº 74/2019 GP. INEXIGIBILIDADE Nº 18/2019, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019**

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato nº 74/2019 GP. Inexigibilidade nº 18/2019, Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda. OBJETO: Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. ADITAMENTO: DO PRAZO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 02 de maio de 2022. DO AJUSTE DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR: Diante da solicitação levada a termo mediante Protocolo Administrativo nº 431878/2021, considerando o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, as partes pactuam alteração do quantitativo e valor, conforme tabela inclusa no termo, com relação ao Instrumento Contratual original. Dessa forma o valor contratual, estimado para o período de 12 meses, total, passa a ser R$ 174.745,44. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 303 – Despesa: 2709 – Desdobramento: 11078); Fonte: 494 – Despesa: 2711 - Desdobramento: 11079. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 27 de abril de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito.

***CARLOS ALBERTO CERESA***
Representantes Legais.

**Publicado por:**
Maristela Mallmann
**Código Identificador:**3ECEEE9F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021, PROCESSO Nº 59/2021, ORIUNDA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019**

Extrato de Inexigibilidade nº 09/2021, Processo nº 59/2021, oriunda do Chamamento Público nº 02/2019. PARTES: Município de Pato Branco e CRD – Centro Regional de Diagnóstico S.A. OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. VALOR: O valor total estimado para a futura contratação será de R$ 226.152,46 (duzentos e vinte e seis mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: Fonte: 303 – Despesa: 2709 – Desdobramento 11078, 303 – Despesa: 2760 – Desdobramento 14588 e Fonte: 494 - Despesa: 2711 – Desdobramento: 11079. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput.

Pato Branco, 29 de abril de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito.

***LILIAM CRISTINA BRANDALISE***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Maristela Mallmann
**Código Identificador:**3F659FF9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATO Nº 32/2021/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019, PROCESSO Nº 59/2021.**

Extrato Contrato Nº 32/2021/GP. Inexigibilidade nº 09/2021, Chamamento Público nº 02/2019, Processo nº 59/2021. PARTES: Município de Pato Branco e CRD – Centro Regional de Diagnóstico

S.A. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ R$ 226.152,46 (duzentos e vinte e seis mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: Fonte: 303 – Despesa: 2709 – Desdobramento 11078, 303 – Despesa: 2760 – Desdobramento 14588 e Fonte: 494 - Despesa: 2711 – Desdobramento: 11079. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde.

Pato Branco, 29 de abril de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito.

***ORLANDO CLAUDIO HECKE***
Representante Legal.

**Publicado por:**
Maristela Mallmann
**Código Identificador:**18B24125

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2021 - CONTRATO Nº 73/2019 GP. INEXIGIBILIDADE Nº 17/2019, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019.**

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato nº 73/2019 GP. Inexigibilidade nº 17/2019, Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e UTR Unidade de Terapia Renal de Pato Branco Ltda. OBJETO: A prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 02 de maio de 2022. Da Dotação orçamentária: O pagamento decorrente do aditamento do referido contrato correrá por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias: Fonte: 303 – Despesa: 2709 – Desdobramento: 11078); Fonte: 494 – Despesa: 2711 - Desdobramento: 11079. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 26 de abril de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito.

***JORGE LUIZ ZANETTE RAMOS***
Representante Legal.

**Publicado por:**
Maristela Mallmann
**Código Identificador:**DA1AA57D

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2021 - CONTRATO Nº 72/2019 GP. INEXIGIBILIDADE Nº 16/2019, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019**

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato nº 72/2019 GP. Inexigibilidade nº 16/2019, Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica Médica Longhi Ltda. OBJETO: Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. ADITAMENTO: DO PRAZO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 02 de maio de 2022. DO AJUSTE DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR: Diante da solicitação levada a termo mediante Protocolo Administrativo nº 431998/2021, considerando o art. 65, I, “b” da Lei 8.666/93, as partes pactuam alteração do quantitativo e valor, conforme tabela inclusa no termo, com relação ao Instrumento Contratual original. Dessa forma o valor contratual, estimado para o período de 12 meses, total, passa a ser R$ 218.745,60. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 303 – Despesa: 2709 – Desdobramento: 11078); Fonte: 494 – Despesa: 2711 - Desdobramento: 11079. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 27 de abril de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito.

***DELVINO LONGHI***
Representantes Legais.

**Publicado por:**
Maristela Mallmann
**Código Identificador:**2DF745B2

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2021 - CONTRATO Nº 76/2019 GP. INEXIGIBILIDADE Nº 20/2019, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019**

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato nº 76/2019 GP. Inexigibilidade nº 20/2019, Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e C Cardio Clínica Cardiovascular Ltda. OBJETO: A prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 02 de maio de 2022. Do Ajuste do Quantitativo e do Valor: Considerando o art. 65, I, “b” da Lei 8.666/93, as partes pactuam alteração do quantitativo e valor, com relação ao Instrumento Contratual original, conforme segue: Lote 07, Item 74, no valor de R$ 28.716,48. Da Dotação orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: Fonte: Fonte: 303 – Despesa: 2709 – Desdobramento 11078 e Fonte: 494 - Despesa: 2711 – Desdobramento: 11079. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 26 de abril de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito.

***PAULO DE TARSO FERNANDES FURTADO***
Representante Legal.

**Publicado por:**
Maristela Mallmann
**Código Identificador:**14B4A37D

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**PODER LEGISLATIVO**
**PORTARIA Nº 19/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre concessão de férias e abono pecuniário a servidor da Câmara Municipal de Paula Freitas.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor LEOMAR ANTONIO BURTET ocupante do cargo de Técnico Contábil, no período entre 06/05/2021 a 25/05/2021, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.
Parágrafo único. Conforme expressa solicitação realizada pelo servidor na Secretaria desta Casa de Leis, fica autorizada a conversão de 1/3 do período de férias a que tem direito em abono pecuniário, conforme estipula o art. 143 da CLT.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 30 de abril de 2021.

***EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO***
Presidente

**Publicado por:**
Leandro Weisshaar
**Código Identificador:**1A0638EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO**

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 36/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para a prestação de serviços de Auxilio Funeral, com fornecimento de Urnas, Preparo de Corpo e Translado Funerário de residentes do Município de Paula Freitas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: 11728 – MAICON ZATORSKI
LOTES que venceu: 01, 02 e 03

Valor Total: R$ 186.650,00 (Cento e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 186.650,00 (Cento e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

_____

Paula Freitas, 30 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Gizlaine Carneiro de Campos
**Código Identificador:**81728CBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021

A Pregoeira Municipal, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 25/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021
LICITAÇÃO Nº 25/2021
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para a prestação de serviços de Auxilio Funeral, com fornecimento de Urnas, Preparo de Corpo e Translado Funerário de residentes do Município de Paula Freitas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: 11728 – MAICON ZATORSKI
LOTES que venceu: 01, 02 e 03

Valor Total: R$ 186.650,00 (Cento e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 186.650,00 (Cento e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais)

_____

Paula Freitas, 30 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Gizlaine Carneiro de Campos
**Código Identificador:**44810983

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021
CONTRATADO: MAICON ZATORSKI;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para a prestação de serviços de Auxilio Funeral, com fornecimento de Urnas, Preparo de Corpo e Translado Funerário de residentes do Município de Paula Freitas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: R$ 186.650,00 (Cento e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

Paula Freitas, 30 de abril de 2021.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gizlaine Carneiro de Campos
**Código Identificador:**6AD87E16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 89/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: MAICON ZATORSKI
Valor.....: R$ 186.650,00 (Cento e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).
Vigência.....: Início: 30/04/2021 - Término: 30/04/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2021
Recursos....: 09001 16.482.0011.1.006 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Fundo Municipal de Assistência Social (317).
Objeto.....: Registro de preço para contratação de empresa para a prestação de serviços de Auxilio Funeral, com fornecimento de Urnas, Preparo de Corpo e Translado Funerário de residentes do Município de Paula Freitas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 30 de abril de 2021.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gizlaine Carneiro de Campos
**Código Identificador:**764EDE22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....36/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....25/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....17/2021
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para a prestação de serviços de Auxilio Funeral, com fornecimento de Urnas, Preparo de Corpo e Translado Funerário de residentes do Município de Paula Freitas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paula Freitas/PR.
Fornecedor:
MAICON ZATORSKI
CNPJ: 36.376.542/0001-00

Vigência: 30/04/2021 à 30/04/2022

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

**Publicado por:**
Gizlaine Carneiro de Campos
**Código Identificador:**F9E229E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 03/2021
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O Município de Paula Freitas torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, nos termos do Artigo 31 e 32, da Lei nº 13.019/2014, conforme consta no processo de Transferências Voluntárias nº 03/2021, declarou a Dispensa de Chamamento Público para o Atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, oportunizando a essas pessoas com deficiência a inclusão escolar e integração na sociedade.
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.815.830/0001-90 – VALOR GLOBAL: R$ 176.813,04 (Cento e setenta e seis mil, oitocentos e treze reais e quatro centavos).
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 29 de abril de 2021.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gizlaine Carneiro de Campos
**Código Identificador:**D4CDEDE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos de Clínico Geral ou Generalista 40h, abrangendo todas as funções inerentes à profissão de Médico, em atendimento a Secretaria de Saúde Municipal de Paula Freitas/PR.

Despacho nº 01/2021 - Instauração de Processo Administrativo Sancionador

Ao Senhor JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO, representante da empresa IDEC SAUDE LTDA

Por solicitação da Secretária de Saúde, pela Diretora de Contratos e Licitações e Decisão do Gabinete do Prefeito.

1 Determino a instauração de Processo Administrativo Sancionador com objetivo de apurar as supostas infrações cometidas pela licitante IDEC SAUDE LTDA, CNPJ: 00.205.480/0001-27, com vistas a apurar os fatos apontados pela Secretária de Saúde, pela Diretora de Contratos e Licitações e Decisão do Gabinete do Prefeito, no dia 28 de abril de 2021.
2 Notifique-se, por correio, a Licitante para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias, em conformidade com os disposto nos artigos 3º, inciso II; 56 § 1º; e 59, da Lei nº 9.784/1999, enviando-lhe cópia dos documentos citados acima onde são indicados os fatos, em tese, cometidos pela licitante.
3 Após a manifestação da licitante encaminha-se os autos para manifestação do diretor de contratos, do departamento Jurídico e, por fim, retornem para decisão.

Paula Freitas, 30 de abril de 2021.

***RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI***
Pregoeira e Presidente da Comissão Permanente de Licitação

www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Raquel Oleszczyszyn Battistini
**Código Identificador:**FDFC7C53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 29/2021
Plataforma: https://bnc.org.br/
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR. **Envio das propostas: até 18/05/2021 às 08h15min. Abertura das Propostas: 18/05/2021 às 08h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h às 17h ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

30/04/2021.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gizlaine Carneiro de Campos
**Código Identificador:**FCE42B6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 3/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULA FREITAS, ESTADO DO PARANÁ.**

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal nº 348/91, de 22 de junho de 1991, reestruturado através da lei Municipal nº 887/2007, de 15 de março de 2007, alterado pela lei nº 1034/2009, de 2 de setembro de 2009 e conferidas pela lei complementar nº 141/2012, de 13 de janeiro de 2012, pela lei nº 8142/30, de 28 de dezembro de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde 2021 – PAS, da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 8142/90, de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo Único, do artigo 10º do Regimento Interno do Conselho, *assinam* a presente resolução do Conselho Municipal de Saúde e à encaminha para que no prazo instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Paula Freitas-PR, 30 de abril de 2021.

***ROSELEI DOS SANTOS MATTE***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

***ANDRESSA TALITA KUZMA CAMILO***
Primeira Secretária

***MARIA ROSEMEIDE KIMITA***
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8142/90, de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO*.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gizlaine Carneiro de Campos
**Código Identificador:**CE57D047

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RESOLUÇÃO Nº 4/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULA FREITAS, ESTADO DO PARANÁ.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal nº 348/91, de 22 de junho de 1991, reestruturado através da lei Municipal nº 887/2007, de 15 de março de 2007, alterado pela lei nº 1034/2009, de 2 de setembro de 2009 e conferidas pela lei complementar nº 141/2012, de 13 de janeiro de 2012, pela lei nº 8142/30, de 28 de dezembro de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar a Pactuação Interfederativa 2021 – SISPACTO 2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 8142/90, de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo Único, do artigo 10º do Regimento Interno do Conselho, *assinam* a presente resolução do Conselho Municipal de Saúde e à encaminha para que no prazo instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Paula Freitas-PR, 30 de abril de 2021.

***ROSELEI DOS SANTOS MATTE***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

***ANDRESSA TALITA KUZMA CAMILO***
Primeira Secretária

***MARIA ROSEMEIDE KIMITA***
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8142/90, de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO*.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gizlaine Carneiro de Campos
**Código Identificador:**B7662EBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DECRETO Nº 2.553/2021 – DE 30 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.521/2021 de 06 de Janeiro de 2021, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2021. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.466,49 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais com quarenta e nove centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ÓRGÃO** | **08.00** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **UNIDADE** | **08.02** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| ATIVIDADE | 10.301.0009.2.025 | *Manutenção das Ações de Saúde Pública* | |
| DOTAÇÃO | 4.4.90.52.00.3303 | Equipamentos e Material Permanente | 12.466,49 |
| **TOTAL** | | **R$ 12.466,49** | |

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2020 da fonte 1303 no valor de R$ 12.466,49 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais com quarenta e nove centavos).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.517/2020 – LDO para o exercício de 2021 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de Abril de 2021.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito

***HEMERSON JOSÉ KMITA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
**Código Identificador:**BF16EBC0

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

## GABINETE DO PREFEITO
## ATA DE SEQUENCIA DO PROCESSO Nº 4/2021 DO PREGÃO Nº 1/2021 FMS

**ATA DE REUNIÃO DE SEQUENCIA DE PROCESSO LICITATÓRIO**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRUIBUIÇÃO GRATUITA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR

Recebida a documentação referente ao prazo dado a empresa Wegrzyn, foi marcada para o dia 03 de maio ás nove horas a sequencia do Certame na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, a qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Paulo Frontin, 30 de abril de 2021.

**LISTA DE MEMBROS DA COMISSÃO:**

| | |
|---|---|
| ***EDER RENATO STELMACH*** | ***ROGERIO VIAL PATRICIA GRUCZKOWSKI*** |
| Pregoeiro | Membro Membro |
| ***ALECIO MAROLI*** | ***WALINSON KEVIN MARCA*** |
| Membro | Membro |

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**2E8D22E3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2021 – TIPO ELETRÔNICO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2021 – TIPO ELETRÔNICO**

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 14/2021 de 04/01/2021, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 14/2021.**

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos agrícolas, visando atender a demanda dos agricultores do Município, conforme o convênio nº 052/2019 que celebram entre si o Estado do Paraná, por sua Secretaria de estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Pérola D'Oeste/PR, conforme plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento.**

**2. ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 14 de Maio de 2021, às 08:30min.

**3. SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 14 de Maio de 2021, às 08:45h.

**4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 04 de Maio de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site de Compras Governamentais.**

**5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/Comprasnet**.

**6. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 30 de abril de 2021.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

***LAIS FERNANDA GINDRI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**2AF41CE1

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2017

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2017**

**OBJETO:** Alterar a vigência e por consequência o valor contratual.
**CONTRATANTE:** Município de Pérola D'Oeste – Pr.
**CONTRATADA:** MGS Sistemas de Informações Ltda. – Me
**ORIGEM:** Contrato nº 80/2017 - Tomada de Preços 03/2017.
**VIGÊNCIA ORIGINAL:** 03/05/2019 a 30/04/2021.
**VIGÊNCIA COM ADITIVO:** 30/04/2021 a 29/04/2022.
**VALOR ORIGINAL:** R$ 523.284,16 (quinhentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos**)**.
**VALOR COM O ADITIVO:** R$ 657.337,84 (seiscentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos.
**BASE LEGAL:** Lei nº 8666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO:** 30/04/2021.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**F20481B0

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
### EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 238/2017

**EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 238/2017**

**OBJETO:** Aditivar o prazo de vigência contratual**.**
**CONTRATANTE**: Município de Pérola D'Oeste/PR.
**CONTRATADA**: JLI Comércio de Combustíveis Ltda.
**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 71/2017 e Contrato de fornecimentos nº 238/2017.
**VIGÊNCIA ORIGINAL:** 30/11/2017 a 30/04/2021.
**VIGÊNCIA COM ADITIVO:** 30/11/2017 a 29/08/2021.
**BASE LEGAL**: Lei nº 8.666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO**: 30/04/2021.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**CC4C79A5

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### 94/2021

**DECRETO Nº 94/2021**

SUMULA: Designa Servidor Efetivo para exercer Função Gratificada.

**Edsom Luiz Bagetti,** Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações,

**Art. 1º.** DESIGNAR, a servidora Municipal, Senhora Marizandra Zanella, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, do Grupo Ocupacional 02 – Administração e

Planejamento, para exercer a função gratificada a partir de 01.05.2021 de Assessor Administrativo – FG - 5.

**Art. 2º -** O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de abril de 2021.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane Salapata dos Santos
**Código Identificador:**C6823038

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**48/2021**

**PORTARIA Nº 48/2021**

**EDSOM LUIZ BAGETTI**, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

**R E S O L V E**

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 03.05.2021 a 01.06.2021 ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

**NOME DO SERVIDOR CARGO**

Cairo Tolfo Agente de Endemias

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 30 de abril de 2021.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane Salapata dos Santos
**Código Identificador:**A9AC20EB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**95/2021**

**DECRETO Nº 95/2021**

SUMULA: Exonera Servidor ocupante de Cargo em Provimento Efetivo.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

**DECRETA**

Art.1º- Fica **EXONERADO**, a pedido, a partir do dia 01.05.2021, o Senhor **VICENTE UBINSKI,** ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Serviços Gerais, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares. Por motivo de sua aposentadoria.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o decreto de nº 34/2008 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de abril de 2021.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane Salapata dos Santos
**Código Identificador:**8B664366

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**49/2021**

**PORTARIA Nº 49/2021**

**ERDSOM LUIZ BAGETTI**, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

Art. 1º. **CONVERTER** em Abono Pecuniário 1/3 das Férias a partir de 03.05.2021 da Servidora Municipal a Senhora **TANIA LOVIS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do Grupo Ocupacional 08 – Departamento de Assistência Social**,** referente ao período aquisitivo de 01.01.2020 a 31.12.2020.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de abril de 2021.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane Salapata dos Santos
**Código Identificador:**512DBAE9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 424/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA Nº 424/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

*Concede férias para servidor público.*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 26 de abril a 16 de maio de 2021, ao servidor público **Simon Schneider,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 6.268.104-7/PR, ocupante do cargo público de **Engenheiro Civil.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**E7868D0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 426/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA Nº 426/2021.**
**DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

*Concede férias para servidor público.*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 03 de maio a 01 de junho de 2021, ao servidor público **Wilson Busch,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 4.372.477-0/PR, ocupante do cargo público de **Motorista.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**D8C79FAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 427/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA Nº 427/2021.**
**DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

*Concede Promoção Horizontal para servidor público*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 15 da Lei Municipal 1078/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, ao servidor público **Adriano Roberto de Oliveira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.612.903-9/PR, ocupante do cargo público de **Técnico em Informática,** Promoção Horizontal, do padrão A– nível 06 para o padrão A – nível 07.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de março de 2021.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**793C932F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 428/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA Nº 428/2021.**
**DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

*Concede Promoção Horizontal para servidor públio*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 15 da Lei Municipal 1078/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, ao servidor público **Ari Domingos Vani,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.167.984-3/PR, ocupante do cargo público de **Motorista,** Promoção Horizontal, do padrão B– nível 03 para o padrão B – nível 04.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de março de 2021.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**1D941CD8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 429/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA Nº 429/2021.**
**DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

*Concede Promoção horizontal para servidor público.*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 15 da Lei Municipal 1078/2010,

**RESOLVE:**

**Art.** Conceder, à servidora pública **Caroline Mathilde Dziedzic,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 15.032.584-6/PR, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil,** Promoção horizontal, do padrão A – nível 02, para o padrão A – nível 03.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**DA4522F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 430/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA Nº 430/2021.**
**DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

*Concede Promoção horizontal para servidor público.*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

**RESOLVE:**

**Art.** Conceder, à servidora pública **Cintia Renata Lesniovski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.398.131-0/PR, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 01, para o padrão C – nível 02, em razão de conclusão de estágio probatório.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**5FD01473

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 431/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021**

**PORTARIA Nº 431/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021**

*Concede promoção horizontal para servidora pública*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora pública **Ciliane Meire da Rocha**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.781.933-9/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** promoção horizontal, do padrão B - nível 01, para o padrão B - nível 02. Em razão de conclusão de estágio probatório.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de fevereiro de 2021.
**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**9A44BAB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 432/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA Nº 432/2021.**
**DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

*Concede Promoção Horizontal para servidor público*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 15 da Lei Municipal 1078/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, ao servidor público **Claudinei de Siqueira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.270.269-8/SC, ocupante do cargo público de **Contador,** Promoção Horizontal, do padrão B– nível 04 para o padrão B – nível 05.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de abril de 2021.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**73ABDC62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 433/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021**

**PORTARIA Nº 433/2021.**
**DE 26 DE ABRIL DE 2021**

*Concede promoção horizontal para servidora pública*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora pública **Clatiane Osinski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 311.407-4/SC, ocupante do cargo público de **Professor,** promoção horizontal, do padrão C - nível 01, para o padrão C - nível 02. Em razão de conclusão de estágio probatório.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de abril de 2021.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**45B554D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 434/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA Nº 434/2021.**
**DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

*Concede Promoção Horizontal para servidora pública*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 15 da Lei Municipal 1078/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, ao servidor público **Crislaine Cristina Quandt,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.836.680-6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais,** Promoção Horizontal, do padrão A– nível 02 para o padrão A – nível 03.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de abril de 2021.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**81FCAA82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 435/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA Nº 435/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

*Concede Promoção Horizontal para servidora pública*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 15 da Lei Municipal 1078/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a servidora pública **Cristiane Telma Abuda,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 417.473-0/SC, ocupante do cargo público de **Técnica em Meio Ambiente,** Promoção Horizontal, do padrão A– nível 03 para o padrão A – nível 04.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**0633CCE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 042_2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 021/2021**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação 042/2021
**Contratado:** GEORGE VALTER BAIL
**CNPJ:** 39.935.576/0001-86
**Objeto:** Contratação de empresa para criação de artes para folder, convites digitais e artes para e-mkt, cartazes de divulgação, criação comunicação interna, painel digital, arte para TV(totem), arte/vídeo/gif para painel eletrônico, media kit para imprensa, edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.
**Valor:** R$ 17.100,00 (Dezessete mil, cem reais)
**Fiscal Administrativo:** Conforme Processo
**Prazo de Vigência:** 12 meses.

**Data de assinatura:** 15 de março de 2021.
**Coordenação de Contratos.**
**Compras e licitações**

**Publicado por:**
Carina Daniela Alves da Silva
**Código Identificador:**2911409A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO 47_2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2021**

**OBJETO:** Registro de preços para materiais da iluminação pública. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 03/05/2021 no site Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 14/05/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 30 de Abril de 2021.

.
***MARCOS AURÉLIO MELENEK***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Carina Daniela Alves da Silva
**Código Identificador:**95D1F52F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO 48_2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021**

**OBJETO:** Registro de preços para persianas, cortinas e divisórias. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 04/05/2021 no site Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 17/05/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 30 de Abril de 2021.
.

***MARCOS AURÉLIO MELENEK***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Carina Daniela Alves da Silva
**Código Identificador:**91D53559

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 065_2021**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**
**Dispensa de Licitação N° 065/2021**

**PROTOCOLO: 1176/2021**
**Objeto:** Aquisição de 25 camisetas malha fio 30.14 (100% algodão) de diversos tamanhos, de cor laranja e com arte da Campanha Nacional de 18 de maio: Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social e Defesa Civil.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**

**PESSOA JURÍDICA:** LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA
**CNPJ**: 02.538.222/0001-98
**VALOR:** R$ 712,50 (Setecentos e doze reais e cinquenta centavos).

**AUTORIZAÇÃO: 29/04/2021**

**Publicado por:**
Carina Daniela Alves da Silva
**Código Identificador:**DAE0D317

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 066_2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Comissão Permanente de Licitações**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**
**Dispensa de Licitação N° 066/2021**

**PROTOCOLO: 1184/2021**
**Objeto:** Aquisição de Toner HP CF258A 58A / M428FDW, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**

**PESSOA JURÍDICA:** PAPELARIA SÃO BENTO LTDA

**CNPJ**: 07.634.816/0001-16
**VALOR:** R$ 2.278,00 (Dois mil, duzentos e setenta e oito reais).

**AUTORIZAÇÃO: 29/04/2021**

**Publicado por:**
Carina Daniela Alves da Silva
**Código Identificador:**D16DACBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE ATA PREGÃO 30_2021**

EXTRATO DE ATA

ATA Nº 103/2021.

**Modalidade:** Pregão de Presencial 28/2021
**Contratado:**
**RODRIGO S. ROCHA COMERCIO DE GÁS - ME, inscrita no CNPJ 14.243.686/0001-56**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 190.016,75 (Cento e noventa, dezesseis reais e setenta e cinco centavos).
**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de gás de cozinha.

**Fiscal Administrativo:** Conforme processo

**Prazo de Vigência:**12 ( Doze) Meses.

**Data de assinatura:** 27 de Abril de 2021

**Coordenação de Contratos.**
**Compras e licitações**

**Publicado por:**
Carina Daniela Alves da Silva
**Código Identificador:**9FCAA555

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**INEXIGIBILIDADE 18_2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Comissão Permanente de Licitações**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Inexigibilidade de Licitação N° 018/2021**
**Referente ao Chamamento Público 03/2021**

**PROTOCOLO: 1253/2021**
**Objeto:** Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**

**PESSOA JURÍDICA:** NHMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
**CNPJ:** 35.646.677/0001-86
**VALOR:** R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)

**AUTORIZAÇÃO: 30/04/2021**

**Publicado por:**
Carina Daniela Alves da Silva
**Código Identificador:**E4859777

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREGÃO PRESENCIAL 36_2021 - REVOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2021**
**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que a licitação referente Ao Pregão Presencial 036/2021, objetivando **Registro de preços para eventual aquisição de Material Hidráulico, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente,** encontra-se **REVOGADO.** Este órgão se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos. Tanto revogação quanto novo processo a ser aberto são norteados pelos termos da Lei 8666/93.

Piên/PR, 30 de abril de 2021

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carina Daniela Alves da Silva
**Código Identificador:**FA792891

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 34/2021**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 34/2021**, o qual tem como objeto a "Aquisição de Madeira para Construção de Pontes e Mata-Burros, Conforme Solicitação da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários e Secretaria de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS MATÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 19.372.932/0001-93**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 55.630,00 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Jurídica do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 30 de abril de 2021.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carina Daniela Alves da Silva
**Código Identificador:**1748CEA0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2558/2021**

**PORTARIA N.º 2.558/2021**

Designa Vice Prefeito para exercer interinamente o cargo de Secretario Municipal deste Município.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Art. 1º. **DESIGNAR** a partir de 03 de maio de 2021, o Sr. ALIQUEU SAVOLDI, portador do RG Nº 2.261.156-9 e CPF sob nº 435.041.329-49, para exercer interinamente o cargo de Secretario Municipal de Viação Obras e Urbanismo deste Município. Tendo o referido servidor optado pelo recebimento do subsídio mensal fixado no artigo 2º da Lei Municipal de nº. 754/2020 de 29 de setembro de 2020, para o cargo de Vice Prefeito.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 29 de abril de 2021.

Publique-se

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vânia Maria Barbieri
**Código Identificador:**78AA49B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 977/2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 977 /2021**

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe atribui a Lei Orgânica Municipal resolve:
**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
**CONSIDERANDO** a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
**CONSIDERANDO** que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
**CONSIDERANDO** que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
**CONSIDERANDO** a necessidade de atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
**CONSIDERANDO** a iminência de colapso na rede pública e privada de saúde na Região Sudoeste e no estado do Paraná, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
**DECRETA:**
Art. 1º Institui, no período das 22 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 22 horas do dia 30 de abril de 2021 até as 5 horas do dia 10 de maio de 2021.
§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 10º do Decreto nº 962, de 2021.
Art. 2º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 30 de abril de 2021 até as 5 horas do dia 10 de maio de 2021.
Art. 3º Prorroga até às 5 horas do dia 10 de maio de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais:
**Parágrafo primeiro:** Ficam reconhecidos como serviços essenciais aqueles indispensáveis e/ou inadiáveis às necessidades da comunidade:
I - assistência à saúde (médica e hospitalar):
a) produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produto odonto-médico-hospitalar, farmácias, consultórios, laboratórios, unidade de saúde e outros;
b) as consultas médicas e procedimentos cirúrgicos devem ser realizados conforme ponderação de risco e benefício clínico do procedimento, com o objetivo de não causar malefício ao paciente, respeitando os artigos 1º, 18º e 21º do Capítulo III do Código e Ética Médica.
II - assistência odontológica;
III - lojas especializadas em gêneros alimentícios e congêneres, tais como supermercados, mercados, mercearias, panificadoras, açougues e padarias;
IV - estabelecimentos de assistência veterinária e distribuição e comercialização de medicamentos de uso veterinário;
V - estabelecimentos agropecuários de distribuição de alimentação e medicação para manter o abastecimento de insumos necessários à manutenção da vida animal e produção de alimentos;
VI - postos de combustíveis;
VII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluindo o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia;
VIII - estabelecimento de distribuição, transporte e comercialização de gás;
IX - serviços de telecomunicações;
X - serviço postal;
XI - serviços funerários;
XII - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XIII - serviços de pagamento, de crédito e de saque de benefícios sociais e assistenciais e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central, incluindo lotéricas; e
XIV - as atividades do Conselho Tutelar.
**Parágrafo Segundo** – Nos estabelecimentos considerados essenciais fica limitado o número de clientes em 50% da capacidade.
Art. 4º Determina, durante os domingos compreendido no período deste decreto, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território municipal, como medida **obrigatória** de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
Art. 5º Suspende, a partir das 20 horas do dia 30 de abril de 2021 até as 05 horas do dia 10 de maio de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus, ginásios de esportes, quadras poliesportivas e atividades correlatas;
II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional técnico e/ou científico;
IV - Casas noturnas e atividades correlatas;
V - Reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações (casamentos, festas de aniversário), assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público (rios), localizados em bens públicos (praças, ginásios, associações, centros sociais) ou privados (residências, chácaras, fazendas, bares e restaurantes), de qualquer magnitude.
Art. 6º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 30 de abril de 2021 até o dia 10 de maio de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I - Atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais: das 08 horas às 22 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% de ocupação;
II - Restaurantes, bares e lanchonetes: das 08 horas às 22 horas, de segunda a sábado, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;
a) durante os domingos fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega.
III - Demais atividades e serviços essenciais, como supermercados, farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.
IV – Salões de beleza, cabeleireiros, clínicas de estética, serviço de manicure e pedicure, devem trabalhar com agendamento de horário, respeitando todos os protocolos e medidas sanitárias, de segunda a sábado, no período das 08 às 22 horas. Fica vedado o funcionamento destes serviços no domingo, conforme Art.4º deste decreto.
V – Os cultos religiosos poderão ser realizados de forma presencial, com limitação de capacidade de 30% do templo religioso, de forma a manter o distanciamento, vedada a prática de qualquer ato que implique em contato físico.
VI – Reuniões de trabalho (técnicas, capacitações), de empresas privadas e setores públicos, podem ser realizadas, respeitando a

ocupação de 30% da capacidade do local da reunião, respeitando medidas sanitárias de distanciamento, uso de máscara durante todo o período da reunião, oferta de álcool em gel a 70% em locais de fácil acesso. É vedada a oferta de alimentos e bebidas.

**Parágrafo único:** O responsável pelos estabelecimentos deve fiscalizar o uso de máscara por parte de clientes e colaboradores durante todo o expediente, bem como das demais medidas de segurança, podendo o mesmo sofrer as sanções pelo descumprimento das medidas, conforme previsto neste decreto.

Art. 7º Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com as guardas municipais, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Art. 8º Fica proibida a aglomeração de pessoas em vias públicas no Município de Pinhal de São Bento.

Art. 9º Fica estabelecido o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19, conforme lei estadual que torna obrigatório o uso de máscara em ambientes coletivos em todo estado do Paraná.

Art. 10º O desatendimento ou a tentativa de burlar as medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.

Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com a gravidade da infração, observando-se na fixação da penalidade as dimensões do estabelecimento, o grau a culpa do representante legal, a atividade desenvolvida, o volume de pessoas aglomeradas ou potencialmente aglomeradas no local, o grau de risco à saúde pública, as condições de higiene e os cuidados eventualmente adotados, a razoabilidade e a proporcionalidade, segundo análise pela Secretaria Municipal de Saúde, a ser imposta à pessoa jurídica e ao responsável legal pelo estabelecimento individual e cumulativamente.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor no dia 30 de abril de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2021.**

**PUBLIQUE-SE**

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vânia Maria Barbieri
**Código Identificador:**B687B9CE

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 978/2021

**DECRETO Nº. 978/2021**

SÚMULA – Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

**Artigo 1º** - Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, deste Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná para o exercício de 2021 a 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 087/1997 de 31 de março de 1997

**Representante do Poder Executivo**

- Titular Luis Edelar de Lima
-Suplente Janine Nicia Casagrande

**Representante do Poder Legislativo**

- Titular Sadinei Felipe Wauczinski
- Suplente Paulo Sergio da Silva

**Representante da Assoc. Comercial e Industrial**

- Titular: Marino Della Giustina
- Suplente: Arquimedes Bobco

**Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais**
- Titular : Armando Davi Buch
- Suplente: Nilva A. Fleck de Souza

**Representante dos Bovinocultores de corte:**
- Titular : Aliqueu Savoldi
- Suplente: Paulo Fiorese

**Representantes dos Bovinocultores de Leite**
- Titular Vandelson F. Cordova
- Suplente: Ederson Slobozan

**Representantes Avicultores**
- Titular : Adelio Pozzobon
- Suplente : Jose Haas

**Representantes dos Suinocultores**
- Titular : Dejair Menin
- Suplente : Natalino Cechinel

**Representantes das Comunidades**:
**Nova Belgica**
- Titular: Aldoir Menin
- Suplente: Neuza Gelinski

**Lageadinho**
- Titular : Alziro Boch
- Suplente : Jorge Ferreira dos Santos

**Pedregulho**
- Titular: Jelson Cemin
- Suplente: Genecir Ninof

**XVI de Novembro**
- Titular: Valmir Silvino
- Suplente : João Socoloski

**XV de Novembro**
- Titular Jair Mazzuco
- Suplente : Nei Cechinel

**Cabeceira do Pinhal**
- Titular : Itamir Bortolin
- Suplente : Ari Barcellos

**Sede União**
- Titular : Vilmar Bazanella
- Suplente: João Falcade

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vânia Maria Barbieri
**Código Identificador:**7CE17268

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

***CONTRATO Nº79 de 2021.***

**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de elaboração, organização, planejamento e execução de processo**

**seletivo simplificado (PSS).,** conforme processo de Processo dispensa nº 13/2021.
**CONTRATADO: INSTITUTO DE PESQUISA, POS GRADUAÇÃO ENSINO DE CVE IPPEC .**
**VALOR CONTRATADO: R$ 16.100,00 (Dezesseis Mil e Cem Reais).**
**DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2021.
**RECURSOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 560 | 03.001.04.122.0402.2008 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias** após a assinatura do contrato.
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.**

Pinhal de São Bento, 30/04/2021.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Gomes da Rosa
**Código Identificador:**511FD755

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

### CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
### PORTARIA N.º 068/2021

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Piraquara/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 3° da Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 8.349/2020 de 08 de maio de 2020,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica designado o servidor efetivo **Guilherme Vinícius Kluppel,** inscrito no CPF sob n.º CPF: 087.702.7xx-27, componente da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, para atuar como Pregoeiro Administrativo, encarregado de processar as licitações sob modalidade Pregão, nas suas formas presencial e eletrônica.

**Art. 2º** Fica designado o servidor efetivo **Mário Sérgio do Nascimento**, inscrito no CPF sob n.º 028.135.5xx-65, componente da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, para atuar como Pregoeiro Substituto na falta e impedimento do primeiro designado.

**Art. 3º** Compete ao Pregoeiro Administrativo:
I - Publicar os avisos de licitação na modalidade Pregão, seja na forma eletrônica ou presencial, no Diário Oficial e Site Oficial da Câmara;
II - Coordenar o processo licitatório;
III - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela Comissão Permanente de Licitações;
IV - O recebimento das propostas e lances;
V - Conduzir a sessão pública na internet ou presencialmente;
VI - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
VII - Dirigir a etapa de lances;
VIII - Verificar e julgar as condições de habilitação;
IX - Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
X - Indicar o vencedor do certame e organizar a classificação dos demais participantes;
XI - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
XII - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XIII - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**Art. 4º** Ficam designados (as) como equipe de apoio os (as) servidores (as) efetivos (as) **Gerson Gomes Veloso**, inscrito no CPF sob n.º 019.598.4xx-89 e **Fábio Eduardo Beetz Zielonka**, inscrito no CPF sob n.º 037.247.1xx-92, os quais têm a incumbência de prestarem assistência ao pregoeiro.

**Art. 5º** Compete à equipe de apoio:
I. A formalização dos atos processuais;
II. Realizar diligências diversas;
III. Assessorar o pregoeiro nas sessões do certame em suas formas presencial e eletrônica;
IV. Redigir atas, relatórios e parecer.

**Art. 6º Conceder** gratificação especial, conforme art. 34 da Lei Municipal nº 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012 e suas alterações, aos servidores de carreira que compõem esta Comissão de Pregão.

**Art. 7º Revogar** a Portaria N.º 047/2020, de 31 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná, edição n. 2087, em 01 de setembro de 2020.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de abril de 2021.

***VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)***
Presidente

**Publicado por:**
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
**Código Identificador:**26AAAF46

### CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

**Contratante:** Câmara Municipal de Piraquara.
**Objeto:** Manutenção Corretiva e Preventiva nos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Piraquara.
**Contrato Nº:** 007/2021.
**Detentora do Contrato: AJM REFRIGERAÇÃO EIRELLI**, com sede na Rua Dr. Manoel Francisco Ferreira Correia, nº 583, Portão, CEP 81320-260, Curitiba, Paraná e CNPJ sob nº 20.068.882/0001-34, vencedora do lote 1, pelo valor total de R$ 1.981,30 (hum mil novecentos e oitenta e um reais e trinta centavos).
**Data da Assinatura:** 29/04/2021.
**Vigência:** 29/04/2021 até 29/04/2022.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de abril de 2021.

***VALMIR SOARES MACIEL***
Presidente

**Publicado por:**
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
**Código Identificador:**8F949A1F

### CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

**Contratante:** Câmara Municipal de Piraquara.
**Objeto:** Aquisição de Aparelho, Remoção, instalação e implantação de sistema de drenagem por gravidade nos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Piraquara.
**Contrato Nº:** 008/2021.
**Detentora do Contrato: DAFFNYS DIONÍSIO DE SOUZA AFONSO REFRIGERAÇÃO - ME**, com sede na Rua Francisco Mota Machado, nº 1271, Capão da Imbuia, CEP 82810-030, Curitiba,

Paraná e CNPJ sob nº 20. 108.019/0001-63, vencedora dos lotes 2 e 3, pelo valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
**Data da Assinatura:** 29/04/2021.
**Vigência:** 29/04/2021 até 29/04/2022.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de abril de 2021.

***VALMIR SOARES MACIEL***
Presidente

**Publicado por:**
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
**Código Identificador:**842D8F26

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 067/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, N. º1502/2015, de 28 de julho de 2015, N.º 1739/2017, de 01 de setembro de 2017 e N.º 2000/2020, de 12 de fevereiro de 2020

**RESOLVE**:

**Art.1º Nomear FABIO EDUARDO BEETZ ZIELONKA**, portador do RG n.º 6240882-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 037.247.109-92, para exercer a função gratificada de Coordenador da Coordenação da Escola do Poder Legislativo, vinculada à Mesa Executiva.

**Art.2º Conceder** gratificação de função FG-3 conforme artigo 44 da Lei N.º 1739/2017.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de abril de 2021

***VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**6C1D59D1

**PIRAQUARAPREV**
**PORTARIA Nº 033/2021**

Concede aposentadoria pela Regra de Transição, fundamentada no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 14.799/2021, Processo de Aposentadoria nº 032/2021, do Instituto de Previdência 44/2021-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 05/04/2021, resolve:
**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal **BERNADETE KOLAKOWSKI**, portadora da CI/RG nº 4.999.921-6, inscrita no CPF/MF nº 865.160.009-72, matricula funcional nº 395941 (2º Padrão), ocupante do cargo efetivo do Grupo Ocupacional Magistério – na função de Professora Nível I – Magistério, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c os artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e arts. 12, 14 e 23 da Lei Municipal nº 862/2006, a partir de **1º de maio de 2021**.
**Art. 2º** Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.677,46 (dois mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos).
**Art. 3º** A aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (magistério), com fundamento legal no art. 6º da EC nº 41/2003, dá direito a isonomia e paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de maio de 2021.

Piraquara, 30 de abril de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Luiz Borato Vilar
**Código Identificador:**CE02ED49

**PIRAQUARAPREV**
**PORTARIA Nº 034/2021**

Concede aposentadoria pela Regra de Transição, fundamentada no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 14.816/2021, Processo de Aposentadoria nº 033/2021, do Instituto de Previdência 45/2021-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 05/04/2021, resolve:
**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal **DIONE DO ROCIO HENEQUIM**, portadora da CI/RG nº 4.606.223-0, inscrita no CPF/MF nº 815.218.559-00, matricula funcional nº 398881 (2º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional Magistério – na função de Professora Nível III – Especialização – Professora, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c os artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e arts. 12, 14 e 23 da Lei Municipal nº 862/2006, a partir de **1º de maio de 2021**.
**Art. 2º** Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.618,61 (quatro mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e um centavos).
**Art. 3º** A aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (magistério), com fundamento legal no art. 6º da EC nº 41/2003, dá direito a isonomia e paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de maio de 2021.

Piraquara, 30 de abril de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Luiz Borato Vilar
**Código Identificador:**5EAEDA67

**PIRAQUARAPREV**
**PORTARIA Nº 035/2021**

Concede aposentadoria pela Regra de Transição, fundamentada no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 14.835/2021, Processo de Aposentadoria nº 034/2021, do Instituto de Previdência 46/2021-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 07/04/2021, resolve:
**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal **LUCIANE**

**DE LARA DA SILVA**, portadora da CI/RG nº 4.601.971-7, inscrita no CPF/MF nº 853.711.739-00, matricula funcional nº 300311, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional Magistério – na função de Professora Nível III – Especialização – Professora, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c os artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e arts. 12, 14 e 23 da Lei Municipal nº 862/2006, a partir de **1º de maio de 2021**.

**Art. 2º** Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 5.979,64 (cinco mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

**Art. 3º** A aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (magistério), com fundamento legal no art. 6º da EC nº 41/2003, dá direito a isonomia e paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de maio de 2021.

Piraquara, 30 de abril de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Luiz Borato Vilar
**Código Identificador:**9A4E063D

---

**PIRAQUARAPREV**
**PORTARIA Nº 036/2021**

Concede aposentadoria pela Regra de Transição, fundamentada no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 14.854/2021, Processo de Aposentadoria nº 035/2021, do Instituto de Previdência 47/2021-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 08/04/2021, resolve:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal **CELI BUDNIAK,** portadora da CI/RG nº 5.121.037-9, inscrita no CPF/MF nº 830.309.569-20, matricula funcional nº 398451 (1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional Magistério – na função de Professora Nível III – Especialização – Professora, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c os artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e arts. 12, 14 e 23 da Lei Municipal nº 862/2006, a partir de **1º de maio de 2021**.

**Art. 2º** Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.618,61 (quatro mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e um centavos).

**Art. 3º** A aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (magistério), com fundamento legal no art. 6º da EC nº 41/2003, dá direito a isonomia e paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de maio de 2021.

Piraquara, 30 de abril de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Luiz Borato Vilar
**Código Identificador:**211E9CA0

---

**PIRAQUARAPREV**
**PORTARIA Nº 037/2021**

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, nos termos do artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal a servidora pública do Município de Piraquara.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 15.269/2021, Processo de Aposentadoria nº 036/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, para parecer jurídico, e conforme Parecer Consultivo nº 48/2021-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, protocolado dia 19/04/2021, resolve:

**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora municipal **MARIA DE SOUZA SOARES TEXEIRA**, portadora do CI/RG nº 2.112.173-8, inscrita no CPF/MF nº 032.186.389-50, matricula funcional nº 574601, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional Magistério – na função de Professora Nível III – Especialização – Professora, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, c/c os artigos 2º, 13 e 25 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de maio de 2021.**

**Art. 2º** - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 1.392,86** (um mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostado aos autos do processo de aposentadoria nº 036/2021 (fls. 48).

**Art. 3º** - De acordo com o Artigo 40, §§ 1º, 3º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria por idade concedida com base na regra permanente, não dá direito a isonomia e paridade, ou seja, o servidor terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo Regime Geral de Previdência Social, apenas para preservar o valor real da moeda.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de maio de 2021.

Piraquara, 30 de abril de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Luiz Borato Vilar
**Código Identificador:**FD7A828C

---

**PIRAQUARAPREV**
**PORTARIA Nº 038/2021**

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - especial com fundamento no art. 40, § 4-A e art. 201, § 1º, da CF/88 c/c Lei Complementar nº 142/2013, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na determinação judicial proferida no Mandado de Injunção nº 0027237-90.2020.8.16.0000, transitado em julgado no dia 19/02/2021, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 26.392/2020, Processo de Aposentadoria nº 021/2020, do Instituto de Previdência, bem como o Parecer Consultivo nº 43/2021-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e, considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Especial**, Protocolo nº 2.887/2021 protocolado dia 01/03/2021, resolve:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Especial, a Servidora Pública Municipal **ROSILENE FORNIELLES ALVES**, portadora do CI/RG nº 4.677.623-2, inscrita no CPF nº 711.413.599-87, matricula funcional nº 482161, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo (20 horas) – Grupo Gestor Público, com fundamento legal no art. 40, § 4-A e art. 201, §

1º, da CF/88 c/c Lei Complementar nº 142/2013, a partir de **1º de maio de 2021**.
**Art. 2º** Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.920,96 (três mil novecentos e vinte reais e noventa e seis centavos).
**Art. 3º** A aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Especial concedida nos termos do art. 40, § 4-A e art. 201, § 1º, da CF/88 c/c Lei Complementar nº 142/2013, da Constituição Federal não dá direito a isonomia e paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo Regime Geral de Previdência Social - INSS, apenas para preservar o valor real da moeda, § 8º do art. 40 da Constituição Federal.
**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de maio de 2021.

Piraquara, 30 de abril de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Luiz Borato Vilar
**Código Identificador:**9E9B7FFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.265/2020**

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital do pregão, que tem por objeto a *contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Gerenciamento de Resíduos de Saúde constantes na RDC ANVISA nº 222/2018 gerados pela Administração Pública do Município de Piraquara", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos*, que se encontrava suspenso. Após as devidas retificações no edital, segue nova data de abertura: **17/05/2021, às 09h00**. O Edital e anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 30 de abril de 2021.

***SHEILA GUIMARÃES VELOSO***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**6F5484FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 196/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23.223/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2020**

**Detentora da Ata:** COMPANHIA ULTRAGAZ S.A - **Objeto:** constitui o presente termo a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor contratual dos itens **1 e 2** (destinados à ampla concorrência correspondente a cota principal de 75%) – eventual aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo P-13, P-45 e vasilhames para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Piraquara, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do **Pregão Eletrônico nº 58/2020**, no percentual de R$ 23,19%, passando o valor unitário **de R$ 69,00** (sessenta e nove reais) **para R$ 85,00** (oitenta e cinco reais) **para o item 1** e percentual de 39,54%, passando o valor unitário de **R$ 215,00** (duzentos e quinze reais) para **R$ 300,00** (trezentos reais) **para o item 2**. **Data da assinatura:** 22.04.2021.

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**24515448

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 9.271/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1º** A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

| Nome | Matrícula | Cargo | Data | Motivo |
|---|---|---|---|---|
| Willian Jean Barboza | 74764-1 | Agente Operacional | 03/05/2021 | A pedido |

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/05/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de abril de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**5A52BBD2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 027/2021**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 026/2021 SENDO CONSIDERADOS:
**FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS**

| Classif. | Nome | Resultado |
|---|---|---|
| 14 | MYRELLA ROCHA MATTAR | AUSENTE |

**FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS**

| Classif. | Nome | Resultado |
|---|---|---|
| 18 | LOUISE BLANCK ABBUD | APTA |

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de abril de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**6AA4A866

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 028/2021**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 027/2021, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
**FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS**

| Classif. | Nome | Resultado |
|---|---|---|
| 18 | LOUISE BLANCK ABBUD | APTA |

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 05/05/2021, às 09h30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de abril de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**B751E222

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 029/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
**FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS**

| Classif. | Nome | Nota |
|---|---|---|
| 15 | JOSE ROBERTO JACOMEL JUNIOR | 72,50 |

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 06/05/2021, às 13h00min,** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
**A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de abril de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**95B64D82

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
## EDITAL Nº 17/2021

Resultado final do processo seletivo interno para a função de coordenador pedagógico dos Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de Piraquara.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, resolve: Publicar a lista com a relação definitiva dos candidatos aprovados, com suas respectivas notas, por ordem de classificação, no processo seletivo para o provimento das vagas para a função de Coordenação Pedagógica dos Centros Municipais de Educação Infantil para o período 2021-2022, conforme Edital 14/2021.

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATOS | NOTAS |
|---|---|---|
| 1° | Elenise Cordeiro | 9,0 |
| 2° | Juliana Ribeiro Cruzeta | 9,0 |
| 3° | Mariângela Morais Miguel | 6,0 |

**Art. 1°** Os candidatos aprovados só estarão aptos a assumir as vagas de coordenação pedagógica das instituições de ensino municipais quando atenderem todos os critérios exigidos no Decreto nº 6899/2018 e no Edital Nº 14/2021.
**Art. 2°** Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018 em seu artigo 31: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salário dos Professores.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de abril de 2021.

***LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Educação Piraquara

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**D77E6AA5

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 310, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, nos termos do Art. 40.º, §1°, III, "b" da C. F - Comum, à servidora VILMA MARIA SOUZA LEAL PETRECHEN, no cargo de Assistente Social (20 Horas).

**O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria n° 32/2020 da servidora **VILMA MARIA SOUZA LEAL PETRECHEN**,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica concedido à Servidora **VILMA MARIA SOUZA LEAL PETRECHEN, matrícula 50921**, brasileira, casada, servidora pública Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL (20 HORAS)**, portadora do RG nº 3.060.617-5 SSP/PR, inscrita no CPF nº 410.845.519-34 /PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, Art. 40, § 1.º, III, "b" da C. F. Comum - Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade, Média das 80% maiores Remunerações.

Art. 2° - Fica estipulado como provento mensal o valor de R$ 1.883,01 (Um mil oitocentos e oitenta e três reais e um centavo).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de abril de 2021.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA***
Diretora do RPPS

**Publicado por:**
Keila Machado Madureira
**Código Identificador:**0930F19F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 312, DE 23 DE ABRIL DE 2021**

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, nos termos do Art. 40.º, §1°, III, "b" da C. F - Comum, à servidora VILMA MARIA SOUZA LEAL PETRECHEN, no cargo de Assistente Social (20 Horas).

**O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria n° 33/2020 da servidora **VILMA MARIA SOUZA LEAL PETRECHEN**,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica concedido à Servidora **VILMA MARIA SOUZA LEAL PETRECHEN, matrícula 209021**, brasileira, casada, servidora pública Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL (20 HORAS)**, portadora do RG nº 3.060.617-5 SSP/PR, inscrita no CPF nº 410.845.519-34 /PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, Art. 40, § 1.º, III, "b" da C. F. Comum - Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade, Média das 80% maiores Remunerações.

Art. 2° - Fica estipulado como provento mensal o valor de R$ 3.308,46 (Três mil trezentos e oito reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de abril de 2021.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA***
Diretora do RPPS

**Publicado por:**
Keila Machado Madureira
**Código Identificador:**8F5B4545

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 316, DE 26 DE ABRIL DE 2021**

Conceder gratificação a servidora na classe de vencimentos abaixo evidenciados, sobre seus vencimentos básicos, exercendo o cargo de Procurador.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **Considerando** -as atividades de natureza técnica jurídica,

**Considerando-** a natureza do trabalho jurídico que exige tempo integral e dedicação exclusiva, ante o volume e complexidade dos trabalhos exercidos.

**Considerando**-a essencialidade, complexidade e responsabilidade das funções, cargos e atribuições, bem como as condições e a natureza do trabalho da Procuradoria Geral Municipal,

Concedo, a Procuradora Municipal, integrante da Procuradoria Geral Municipal, a título de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a gratificação especial no percentual de 20%(vinte por cento), nos termos dos artigos 104, 105, II, IV, 106 e 112 da Lei 784/96. a servidora na Classe de Vencimentos abaixo evidenciados, exercendo o cargo de **PROCURADOR,** a contar de 01 de abril 2021.

| MATRÍCULA | NOME | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 52965 | Roberta Pereira Benvenutti Peretti | 20% |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de abril de 2021.

***MARCELO MAYR ROMERO***
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Keila Machado Madureira
**Código Identificador:**D9E65772

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 317, DE 30 DE ABRIL DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o funcionário José Roberto Ramos da Luz, RG. nº 9043564-7, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, para responder como Gestor do Convênio de Obras de Perfuração de Poços Tubulares Profundos e como Fiscal fica Designado o funcionário João Paulo Romanichen, RG. nº 8225717-9, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretor de Atividades Institucionais, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de abril de 2021.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Keila Machado Madureira
**Código Identificador:**6BB815F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 194, DE 30 DE ABRIL DE 2021**

Substitui membros do Conselho Municipal de Saúde de Pitanga.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 07/2021 do Conselho Municipal de Saúde;

**RESOLVE**

Art. 1º Substituir os membros abaixo relacionados, do Conselho Municipal de Saúde, constituído através do Decreto nº 36, de 11 de março de 2020:

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Membro Suplente: Sheila Aparecida Ribeiro por Bruno Moreira de Oliveira, RG: 873.879-25, CPF: 049.606.329-41

**REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL DE PITANGA:**

Membro Titular: Antonio Adir de Lara por Giovani Maziero.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de abril de 2021.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Keila Machado Madureira
**Código Identificador:**40E64B63

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 074/2021

**DATA:** 30 de abril de 2021.

SÚMULA: Concede Aposentadoria por Invalidez ao servidor Jose Labegalini.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:–**

**Art. 1º –** Fica concedida APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com Proventos Proporcionais, ao Senhor **JOSÉ LABEGALINI**, brasileiro, maior, portador da CI/RG nº 4.464.755-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 622.404.399-04, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado no Quadro de Pessoal Ativo.

**Art. 2º –** A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, "a" da Constituição Federal c/c 6º-A da EC 41/03 – Emenda 70/2012 e a forma de reajuste será com paridade conforme disposto no Artigo 7º da EC 41/03.

**Art. 3º –** O valor do provento de aposentadoria será de R$ 845,88 (oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), devendo ser complementando para assegurar a percepção de 1 (um) salário mínimo.

**Art. 4º –** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 30 de abril de 2021.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**0A9214F6

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 099/2021

**DATA:** 30 de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:–**

**Art. 1º –** Designar o servidor **Gisley Calixto dos Santos**, Matrícula nº 982-2/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para efetuar o serviço de transporte de paciente até a cidade de Curitiba/PR, para realização de consulta médica em vaga pública, agendada para o dia 03 de maio de 2021.

**Art. 2º –** Conceder diárias ao servidor para a realização do serviço mencionado no artigo anterior, nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, incido I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

**Parágrafo Único:** O valor concedido será de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente à 1,5 diárias, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

**Art. 3º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 30 de abril de 2021.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**7FF1508D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

### ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
### DECRETO 5323/2021

**DECRETO Nº 5323 DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

RETIFICA o cabeçalho do Decreto nº 5320/2021, que concede aposentadoria por Tempo de Contribuição da Servidora LENIR SCHIRMANN,

**LUIZ CARLOS BONI**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica retificado o cabeçalho do Decreto nº 5320 que passa a ter a seguinte redação:

***CONSIDERANDO** o Art. **35** da Lei nº 1.285/2007, e Art. 6º da EC nº 41/2003, Art. 3º c/c Art. 36, Incisos II e III da EC 103/2019 com Vacância Prevista para Abril de 2021*

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Vinte e Tres dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Vinte e Um.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

***SANDRA ANDREA BUDEL***
Dir. Depto Pessoal

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**38B86454

### CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
### PRORROGA ATO Nº 04/2021

**ATO DA MESA Nº 05/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 9º e 16, V, do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 7.020, de 2021, e posteriores, do Governo do Estado do Paraná, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**Fica prorrogado o previsto no Ato da Mesa nº 04 de 2021 da Câmara Municipal de Vereadores doMunicípio de Planalto, até a data de 18 de maio de 2021.

**Art. 4º**Este Ato tem validade por tempo determinado, podendo ser renovado ou revogado, por necessidade ou interesse público.

Gabinete da Presidência, aos 30 dias do mês de Abril de 2021.

***MAURI KRIELOW***
Presidente

***ABRAHÃO MARQUES***
Vice-Presidente

***ADENISE CARLINI***
1º Secretaria

***PAULO MILTON WILDGRUBE***
2º Secretario

**Publicado por:**
Marcelo Ribeiro Zimmer
**Código Identificador:**10916772

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2021**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021

**DATA DA ASSINATURA**: 28 de abril de 2021.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: A. G. KIENEN E CIA LTDA.
**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
**VALOR TOTAL**: R$ 14.192,00 (catorze mil cento e noventa e dois reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 27 de abril de 2022.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cezar Augusto Soares
**Código Identificador:**952B2748

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 092/2021**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021

**DATA DA ASSINATURA**: 28 de abril de 2021.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI.
**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
**VALOR TOTAL**: R$ 1.519,63 (hum mil quinhentos e dezenove reais com sessenta e três centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 27 de abril de 2022.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cezar Augusto Soares
**Código Identificador:**F75A45A1

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 0932021**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021

**DATA DA ASSINATURA**: 28 de abril de 2021.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
**VALOR TOTAL**: R$ 3.181,89 (três mil cento e oitenta e um reais com oitenta e nove centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 27 de abril de 2022.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cezar Augusto Soares
**Código Identificador:**CE8D0356

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 094/2021**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021

**DATA DA ASSINATURA**: 28 de abril de 2021.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
**VALOR TOTAL**: R$ 10.646,31 (dez mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 27 de abril de 2022.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cezar Augusto Soares
**Código Identificador:**C8C426B1

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 095/2021**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021

**DATA DA ASSINATURA**: 28 de abril de 2021.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: AMARILDO BASEGGIO CIA LTDA.
**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
**VALOR TOTAL**: R$4.670,82 (quatro mil seiscentos e setenta reais e oitenta e dois centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 27 de abril de 2022.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cezar Augusto Soares
**Código Identificador:**9B090BB6

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 096/2021**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021

**DATA DA ASSINATURA**: 28 de abril de 2021.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
**VALOR TOTAL**: R$396,60 (trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 27 de abril de 2022.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cezar Augusto Soares
**Código Identificador:**BE507953

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 097/2021**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021

**DATA DA ASSINATURA**: 28 de abril de 2021.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS.
**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
**VALOR TOTAL**: R$1.970,28 (hum mil novecentos e setenta reais com vinte e oito centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 27 de abril de 2022.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cezar Augusto Soares
**Código Identificador:**B53C6CCA

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 098/2021**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021

**DATA DA ASSINATURA**: 28 de abril de 2021.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.
**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
**VALOR TOTAL**: R$20.966,19 (vinte mil novecentos e sessenta e seis reais com dezenove centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 27 de abril de 2022.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cezar Augusto Soares
**Código Identificador:**6FB59287

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 099/2021**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021

**DATA DA ASSINATURA**: 28 de abril de 2021.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS.
**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
**VALOR TOTAL**: R$2.219,60 (dois mil duzentos e dezenove reais com sessenta centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 27 de abril de 2022.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cezar Augusto Soares
**Código Identificador:**05E63E67

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 100/2021**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021

**DATA DA ASSINATURA**: 28 de abril de 2021.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
**VALOR TOTAL**: R$27.863,00 (vinte e sete mil oitocentos e sessenta e três reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 27 de abril de 2022.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cezar Augusto Soares
**Código Identificador:**72EA90C5

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 101/2021**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021

**DATA DA ASSINATURA**: 28 de abril de 2021.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
**VALOR TOTAL**: R$ 10.808,60 (dez mil oitocentos e oito reais e sessenta centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 27 de abril de 2022.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cezar Augusto Soares
**Código Identificador:**CD6F3758

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 102/2021**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021

**DATA DA ASSINATURA**: 28 de abril de 2021.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
**VALOR TOTAL**: R$ 211,00 (duzentos e onze reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 27 de abril de 2022.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cezar Augusto Soares
**Código Identificador:**2A7BF7AC

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 103/2021**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021

**DATA DA ASSINATURA**: 28 de abril de 2021.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
**VALOR TOTAL**: R$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 27 de abril de 2022.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cezar Augusto Soares
**Código Identificador:**9CA29BF8

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 104/2021**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021

**DATA DA ASSINATURA**: 28 de abril de 2021.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
**VALOR TOTAL**: R$ 14.297,50 (quatorze mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 27 de abril de 2022.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cezar Augusto Soares
**Código Identificador:**123C6948

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 105/2021**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021

**DATA DA ASSINATURA**: 28 de abril de 2021.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
**VALOR TOTAL**: R$ 156,98 (cento e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 27 de abril de 2022.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cezar Augusto Soares
**Código Identificador:**BECCCB43

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 106/2021**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021

**DATA DA ASSINATURA**: 28 de abril de 2021.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: J. N. S TEXTIL LTDA - ME
**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
**VALOR TOTAL**: R$ 1.134,00 (um mil cento e trinta e quatro reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 27 de abril de 2022.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cezar Augusto Soares
**Código Identificador:**11285929

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 107/2021**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021

**DATA DA ASSINATURA**: 28 de abril de 2021.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
**VALOR TOTAL**: R$ 35.285,00 (trinta e cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 27 de abril de 2022.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cezar Augusto Soares
**Código Identificador:**5A544E21

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 108/2021**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021

**DATA DA ASSINATURA**: 28 de abril de 2021.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
**VALOR TOTAL**: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 27 de abril de 2022.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cezar Augusto Soares
**Código Identificador:**7140BF37

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 109/2021**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021

**DATA DA ASSINATURA**: 28 de abril de 2021.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: LIGIA MARIA CARNEIRO - ME
**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
**VALOR TOTAL**: R$ 1.775,00 (mil setecentos e setenta e cinco reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 27 de abril de 2022.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cezar Augusto Soares
**Código Identificador:**4B91484A

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 110/2021**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021

**DATA DA ASSINATURA**: 28 de abril de 2021.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITILARES
**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
**VALOR TOTAL**: R$ 4.530,40 (quatro mil e quinhentos e trinta reais e quarenta centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 27 de abril de 2022.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cezar Augusto Soares
**Código Identificador:**FA7BD576

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 111/2021**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021

**DATA DA ASSINATURA**: 28 de abril de 2021.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS
**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
**VALOR TOTAL**: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 27 de abril de 2022.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cezar Augusto Soares
**Código Identificador:**FA149D1C

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 112/2021**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021

**DATA DA ASSINATURA**: 28 de abril de 2021.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
**VALOR TOTAL**: R$ 11.792,19 (onze mil e setecentos e noventa e dois reais e dezenove centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 27 de abril de 2022.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cezar Augusto Soares
**Código Identificador:**7197A2BE

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 113/2021**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021

**DATA DA ASSINATURA**: 28 de abril de 2021.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: MMH COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
**VALOR TOTAL**: R$ 8.321,33 (oito mil e trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 27 de abril de 2022.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cezar Augusto Soares
**Código Identificador:**C029FC4A

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 114/2021**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021

**DATA DA ASSINATURA**: 28 de abril de 2021.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
**VALOR TOTAL**: R$ 350,00(trezentos e cinquenta reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 27 de abril de 2022.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cezar Augusto Soares
**Código Identificador:**A834589C

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 115/2021**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021

**DATA DA ASSINATURA**: 28 de abril de 2021.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
**VALOR TOTAL**: R$ 4.141,36 (quatro mil e cento e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 27 de abril de 2022.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cezar Augusto Soares
**Código Identificador:**C9F601FE

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 116/2021**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021

**DATA DA ASSINATURA**: 28 de abril de 2021.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: PGSA COMERCIAL LTDA - ME
**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
**VALOR TOTAL**: R$ 799,50 (setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 27 de abril de 2022.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cezar Augusto Soares
**Código Identificador:**20EBD3C9

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 117/2021**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021

**DATA DA ASSINATURA**: 28 de abril de 2021.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS
**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
**VALOR TOTAL**: R$ 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 27 de abril de 2022.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cezar Augusto Soares
**Código Identificador:**4AFF2D05

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 118/2021**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021

**DATA DA ASSINATURA**: 28 de abril de 2021.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
**VALOR TOTAL**: R$ 7.209,88 (sete mil e duzentos e nove reais e oitenta e oito centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 27 de abril de 2022.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cezar Augusto Soares
**Código Identificador:**10ABB3EF

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 119/2021**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021

**DATA DA ASSINATURA**: 28 de abril de 2021.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: POSSATO E POSSATO LTDA - EPP
**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
**VALOR TOTAL**: R$ 2.433,26 (dois mil e quatrocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 27 de abril de 2022.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cezar Augusto Soares
**Código Identificador:**1EC568DF

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 120/2021**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021

**DATA DA ASSINATURA**: 28 de abril de 2021.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HSOPITALARES
**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
**VALOR TOTAL**: R$ 1.984,94 (um mil e novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 27 de abril de 2022.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cezar Augusto Soares
**Código Identificador:**49348EE4

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 121/2021**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021

**DATA DA ASSINATURA**: 28 de abril de 2021.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-

HOSPITALARES, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
**VALOR TOTAL**: R$ 42.659,36 (quarenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 27 de abril de 2022.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cezar Augusto Soares
**Código Identificador:**5A7949EC

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 122/2021**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021

**DATA DA ASSINATURA**: 28 de abril de 2021.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: S CERON DE OLIVEIRA - ME
**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
**VALOR TOTAL**: R$ 44.755,65 (quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 27 de abril de 2022.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cezar Augusto Soares
**Código Identificador:**C64DF16E

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 123/2021**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021

**DATA DA ASSINATURA**: 28 de abril de 2021.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES
**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
**VALOR TOTAL**: R$ 12.361,11 (doze mil e trezentos e sessenta e um reais e onze centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 27 de abril de 2022.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cezar Augusto Soares
**Código Identificador:**8B3FF968

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 57/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2021- Objeto:"Registro de preços visandoa Contratação de empresa especializada no fornecimento de Dietas/Fórmulas Infantis, de distribuição gratuita referente aos pacientes das Unidades Básicas de Saúde que fazem acompanhamento nutricional".**A contratação será pelo período de 12 meses.**ABERTURA**: **14/05/2021**, às **09:00horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.brCritério de Julgamento**: **MENOR PREÇO. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 30de abril de 2021.

***VINÍCIUS CASANOVA***
Pregoeiro- Decreto nº 9550/2021

**Publicado por:**
Vinícius Casanova de Oliveira
**Código Identificador:**CBDF4FAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N. º 9620 DE 23 DE ABRIL DE 2021**

Súmula "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

**RUDISNEY GIMENES FILHO**, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências
**D E C R E T A:**
**Artigo 1º** - Fica nomeado(a) em seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CS – CHEFE DE SETOR DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **JOSE CARLOS DO NASCIMENTO ,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº. 4717446-5 PR e CPF nº.797.341.389-87 a partir desta data.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,23 de abril de 2021.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**8DBBAFE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2021 - DISPENSA Nº 20/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2021 -DispensaNº20/2021**
**EXTRATO DE CONTRATO**

| | |
|---|---|
| **Nº DO CONTRATO** | 63 |
| **OBJETO** | AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR |
| **CONTRATANTE** | MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ |
| **CONTRATADA** | GW AR COMPRESSORES LTDA |
| **VALOR** | R$ 3.885,00 (três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) |
| **VIGÊNCIA** | 27/04/2021 a 26/06/2021 |
| **DATA DE ASSINATURA** | 27 de abril de 2021. |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | 24.001.15.452.0024.2350 - CR 887 – 4.4.90.52.00.00 - FR 507 |
| **SECRETARIA DEMANDANTE** | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS |
| **FORO** | Comarca de Pontal do Paraná - PR |

Pontal do Paraná,30 de abril de 2021.

***AUREA MUNHOZ***
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Alexandre Machado
**Código Identificador:**027E596B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**
**DESPACHO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CILINDRO PARA IMPRESSORA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**

**DESPACHO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CILINDRO PARA IMPRESSORA**

Venho, pelo presente, determinar procedimento para aquisição de toners e cilindro para impressora de uso da Câmara Municipal de Porecatu, conforme termo de referência em anexo.

Porecatu, 29 de abril de 2021.

Janaina Barbosa da Silva
Presidente

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**AQUISIÇAÕ DE TONERS E CILINDRO PARA IMPRESSORA**

**1. Justificativa:** O presente procedimento licitatório justifica-se pela necessidade de atender a demanda da Câmara Municipal de Porecatu referente à aquisição de toners e cilindro para utilização nas impressoras possibilitando o desenvolvimento de suas atividades
**2. Objeto:** Aquisição de toners e cilindro para impressoras da Câmara Municipal de Porecatu, conforme informações e características abaixo:

| Item | Objeto | Quantidade |
|---|---|---|
| 1 | Toner Remanufaturado HP CF 283 A | 05 UN |
| 2 | Toner Remanufaturado HP CE 285 A | 08 UN |
| 3 | Toner Remanufaturado HP CE 2612 A | 07 UN |
| 4 | Toner Remanufaturado Brother DCP-L5652 | 15 UN |
| 5 | cilindro Brother DCP-L5652 Dn rendimento de 30.000 páginas com alta qualidade | 02 Un |

**3. FORMA DE ENTREGA:** Parcela única.

**4. PRAZO DE ENTREGA:** Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a partir da solicitação da Câmara Municipal de Porecatu, nas instalações da Contratante.
**5. FORMA DE PAGAMENTO**: O pagamento será realizado em parcela única por meio de transferência eletrônica para conta bancária em nome da contratada, no prazo de 10 dias após a execução do objeto e a entrega da nota fiscal.

**6. Recebimento das propostas:** As propostas de orçamento poderão ser encaminhadas até o dia 10/05/2021, pelo e-mail vanessaoligo_120@hotmail.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h.

Porecatu, 29 de abril de 2021.

***JANAÍNA BARBOSA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
**Código Identificador:**8A60053F

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**
**PORTARIA Nº 18/2021**

**PORTARIA Nº 18/2021**

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Conceder férias ao servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior, ocupante de cargo de Agente Legislativo, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.

**Parágrafo Único** - As férias referem-se aos períodos de aquisição de fevereiro de 2018 a fevereiro de 2019 (11 dias) e fevereiro de 2019 a fevereiro de 2020 (05 dias), **que será gozada parcialmente de 03 a 18 de maio de 2021 (dezesseis dias)**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 30 de abril de 2021.

***JANAÍNA BARBOSA DA SILVA***
Presidente da Câmara

***DANIELLE MORETTI DOS SANTOS***
1ª Secretária

**Publicado por:**
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**105D11AD

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**
**PORTARIA Nº 19/2021**

**PORTARIA Nº 19/2021**

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Conceder férias ao servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior, ocupante de cargo de Agente Legislativo, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.

**Parágrafo Único** - As férias referem-se ao período de aquisição de fevereiro de 2019 a fevereiro de 2020 (05 dias), **que será gozada parcialmente de 07 a 11 de junho de 2021 (cinco dias)**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 30 de abril de 2021.

***JANAÍNA BARBOSA DA SILVA***
Presidente da Câmara

***DANIELLE MORETTI DOS SANTOS***
1ª Secretária

**Publicado por:**
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**9DA84D6C

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 61/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n° 61/2021**
**Dispensa de Licitação nº 21/2021**
**Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para manutenção preventiva em 01 equipamento refrigerador especifico modelo RVV11D(VSS)-MARCA INDREL Nº056.147
**Contratada**: MARCOS OSIRES NUNES, CNPJ nº 81.742.751/0001-85.
**Valor**: R$ 1.670,00 (um mil e seiscentos e setenta reais).
**Dotação orçamentária**: 2103020200.2.052.3390.39.00.00-1635
**Data de Assinatura:** 30/04/2021.
**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**BEAC9787

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 62/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n° 62/2021**
**Dispensa de Licitação nº 22/2021**
**Objeto**: Aquisição de produtos destinados a higiene e manutenção para prevenção ao Covid-19 para secretaria de Serviço Social.
**Contratada**: CAMPOLIV COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 80.542.764/0001-48.
**Valor**: R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais).
**Dotação orçamentária**: 12.02.082440210.2.005.3390.30.00.00-724
**Data de Assinatura:** 30/04/2021.
**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**9BF23F68

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 36/2021**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
Procedimento Licitatório 58/2021
Pregão Presencial nº 36/2021
Objeto: visando à aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria de Educação

Porecatu, 30 de abril de 2021.

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
Procedimento Licitatório 58/2021
Pregão Presencial nº 36/2021
Objeto: visando à aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria de Educação
Contratada: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA-EIRELI , CNPJ nº 37.516.954/0001-47.
Valor R$ 61.925,40 (sessenta e um mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)
Dotação orçamentária: 123060170.2.010.3390.32.00.00, 123060170.2.010.3390.32.00.00, 08.01.1230601702.01.33.90.32-108 e 33.90.32.05-1666.

Porecatu, 30 de abril de 2021.

***ADRIAN FABLICIO GONÇALVES***
Pregoeiro – Portaria nº 043/2021

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**C4920F7A

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 36/2021**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
Procedimento Licitatório 58/2021
Pregão Presencial nº 36/2021
Objeto: visando à aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria de Educação

Porecatu, 30 de abril de 2021.

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
Procedimento Licitatório 58/2021
Pregão Presencial nº 36/2021
Objeto: visando à aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria de Educação
Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME , CNPJ nº 14.313.427/0001-54.
Valor R$ 12.698,88 (doze mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).
Dotação orçamentária: 123060170.2.010.3390.32.00.00, 123060170.2.010.3390.32.00.00, 08.01.1230601702.01.33.90.32-108 e 33.90.32.05-1666.

Porecatu, 30 de abril de 2021.

***ADRIAN FABLICIO GONÇALVES***
Pregoeiro – Portaria nº 043/2021

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**A4AC1F08

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 36/2021**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
Procedimento Licitatório 58/2021
Pregão Presencial nº 36/2021
Objeto: visando à aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria de Educação

Porecatu, 30 de abril de 2021.

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
Procedimento Licitatório 58/2021
Pregão Presencial nº 36/2021
Objeto: visando à aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria de Educação
Contratada: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA , CNPJ nº 40.136.949/0001-77.
Valor R$ 177.361,80 (cento e setenta e sete mil trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).
Dotação orçamentária: 123060170.2.010.3390.32.00.00, 123060170.2.010.3390.32.00.00, 08.01.1230601702.01.33.90.32-108 e 33.90.32.05-1666.

Porecatu, 30 de abril de 2021.

***ADRIAN FABLICIO GONÇALVES***
Pregoeiro – Portaria nº 043/2021

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**80570EE7

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 36/2021**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
Procedimento Licitatório 58/2021
Pregão Presencial nº 36/2021
Objeto: visando à aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria de Educação

Porecatu, 30 de abril de 2021.

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
Procedimento Licitatório 58/2021

Pregão Presencial nº 36/2021
Objeto: visando à aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria de Educação
Contratada: JACI ROMULO DA LUZ ME , CNPJ nº 79.743.662/0001-01.
Valor R$ 262.411,00 (duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e onze reais).
Dotação orçamentária: 123060170.2.010.3390.32.00.00, 123060170.2.010.3390.32.00.00, 08.01.1230601702.01.33.90.32-108 e 33.90.32.05-1666.

Porecatu, 30 de abril de 2021.

***ADRIAN FABLICIO GONÇALVES***
Pregoeiro – Portaria nº 043/2021

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**C28E1035

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N° 065 REVOGA GRATIFICAÇÃO E DESIGNAÇÃO MARGARETE C.B.DE CARVALHO

**PORTARIA Nº 065 DE 30 DE ABRIL DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**
Art. 1º Revogar a concessão de Gratificação dada servidora púbica municipal **MARGARETE DE FÁTIMA COVALSKI BORGES DE CARVALHO**, objeto das Portarias n° 037/2000, Portaria n° 010/2004 e Portaria n° 139/2006 e sua designação para exercer a função de "Chefe de Divisão de Recursos Humanos", constante da Portaria nº 037/2000, a partir de 03.05.2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**70FF0249

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N° 066 DESIGNA CRISTIANA M.P.SANTOS CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 066 DE 30 DE ABRIL DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art 1°** Designar a empregada pública municipal **CRISTIANA MARIA PIACENY SANTOS**, brasileira, casada, ocupante do Cargo de **"ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I"** matrícula 191, portadora da CIRG 5.290.647-4 e do CPF 841.475.989.00 residente e domiciliada a Rua Anito Carneiro de Paula, 280 – Centro – Porto Amazonas - Paraná, para exercer a função de "Chefe de Divisão de Recursos Humanos", a partir de 03.05.2021.
**Art. 2º** Para o exercício da função de "Chefe de Divisão de Recursos Humanos" a empregada receberá 20% de gratificação sobre sua remuneração básica, conforme previsão do art. 8°, parágrafo 1° e 2° c/c o art. 9°, ambos da Lei 482/90 de 19 de novembro de 1990.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**7828FDEF

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA SRP 011-201 PE 008-2021 CELIO BITENCOURT EPP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2021**

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Celio Bitencourt - EPPCNPJ 72.118.813/0001-91, estabelecida à Rua Alcides Bitencourt, nº4700, Bairro Rivabem, CEP 83.606-390, Campo Largo, Estado do Paraná, representada por **CELIO BITENCOURT**, inscrito no CPF 353.325.069-53, portador da cédula de identidade Civil RG 3.005.966-2, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de empresas para Prestações de Serviços mecânicos, vidraçaria, tapeçaria, estofaria, reparos elétricos, alinhamento, balanceamento, consertos de rodas e pneus entre outros, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, multimarcas, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas– PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTES VENCIDOS

| **LOTE 01 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Qtd** | **Unid** | **Especificações** | **Valor máximo da hora** | **Valor Total** |
| 150 | Horas | Serviços de vidraçaria, tapeçaria e estofaria em veículos leves | R$ 80,00 | R$ 12.000,00 |
| **LOTE 04 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP** | | | | |
| **Qtd** | **Unid** | **Especificações** | **Valor máximo da hora** | **Valor Total** |
| 250 | Horas | Serviços mecânicos em veículos leves multimarcas. | R$ 40,00 | R$10.000,00 |

Obs: Os serviços prestados deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021.

1 O Gestor de Contrato é o Sr. Roberto José Delfrate, conforme designação da Portaria Municipal nº 006 de 04 de janeiro de 2021.
A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Ney José de Britto, conforme designação da Portaria Municipal nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

2 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$22.000,00 (vinte edois mil reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 03/05/2021, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 02/05/2022.

3 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 008/2021,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

4 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 30/04/2021.

| *ELIAS JOCID GOMES DA COSTA* | *CELIO BITENCOURT EPP* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada |

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**31DCE4B2

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## ATA SRP 012-2021 PE 008-2021 IDA MARA MEISTER

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2021

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **IDA MARA MEISTER - ME**CNPJ 24.807.642/0001-65, estabelecida à Av. Visconde de Mauá, nº1583, anexo 1589, Bairro Oficinas, CEP 84.045-100, Ponta Grossa, Estado do Paraná, representada por **LUCAS PEREIRA**, inscrito no CPF 056.403.409-67, portador da cédula de identidade Civil RG 9.871.211-9, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de empresas para Prestações de Serviços mecânicos, vidraçaria, tapeçaria, estofaria, reparos elétricos, alinhamento, balanceamento, consertos de rodas e pneus entre outros, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, multimarcas, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas– PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTES VENCIDOS

| **LOTE 02 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Qtd** | **Unid** | **Especificações** | **Valor máximo da hora** | **Valor Total** |
| 200 | Horas | Serviços de alinhamento e balanceamento, consertos de rodas, consertos de pneus, substituição de câmaras de ar e bico em veículos leves | R$ 50,00 | R$ 10.000,00 |
| **LOTE 03 – COTA PRINCIPAL** | | | | |
| **Qtd** | **Unid** | **Especificações** | **Valor máximo da hora** | **Valor Total** |
| 750 | Horas | Serviços mecânicos em veículos leves multimarcas. | R$ 49,99 | R$ 37.492,50 |
| **LOTE 05 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP** | | | | |
| **Qtd** | **Unid** | **Especificações** | **Valor máximo da hora** | **Valor Total** |
| 500 | Horas | Serviços de reparação da parte elétrica em veículos leves | R$ 49,99 | R$ 24.995,00 |

Obs: Os serviços prestados deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021.

1 O Gestor de Contrato é o Sr. Roberto José Delfrate, conforme designação da Portaria Municipal nº 006 de 04 de janeiro de 2021.
A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Ney José de Britto, conforme designação da Portaria Municipal nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

2 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$72.487,50 (setenta edois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 03/05/2021, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 02/05/2022.

3 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 008/2021,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

4 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 30/04/2021.

| *ELIAS JOCID GOMES DA COSTA* | *IDA MARA MEISTER ME* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada |

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**16A74B5E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia **13 de maio de 2021, às 09:00h**, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTROS DE PREÇOS para Aquisição de equipamentos de informática, escritório, gêneros alimentícios, materiais de expedientes e produtos de limpeza e higienização para o Consórcio CISPAR**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. **O limite máximo total de preço será de R$ 110.013,27 (cento e dez mil e treze reais e vinte e sete centavos).** O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 30 de abril de 2021.

***VALTER LUIZ BOSSA***
Diretor Executivo

**Publicado por:**
Pedro Gabriel Grecco
**Código Identificador:**43846FE7

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
### RESOLUÇÃO Nº 18, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Presidente do CISPAR a abrir crédito adicional especial no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

O **PRESIDENTE DO CISPAR,** no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,
**RESOLVE:**
Art. 1o Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do corrente exercício o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

| | |
|---|---|
| 01.000 – Consórcio CISPAR | |
| 01.001 – CISPAR | |
| 17.122.0002.2002 – Operação e Manutenção dos Serviços de Laboratório | |
| Fonte: 1.0001 – Recurso livre | |
| 3.3.90.34.00.00 Outras despesas de pessoal - terceirização ..... | R$ 250.000,00. |
| **TOTAL** | **R$: 250.000,00.** |

Art. 2o A cobertura do crédito previsto no Artigo 1º ocorrerá por anulação da seguinte dotação, conforme art. 43 §1 da Lei 4.320/1964:

| | |
|---|---|
| 01.000 – Consórcio CISPAR | |
| 01.001 – CISPAR | |
| 17.122.0002.2002 – Operação e Manutenção dos Serviços de Laboratório | |
| Fonte: 1.0001 – Recurso livre | |
| 3.3.90.37.00.00 Locação de mão de obra..... | R$ 250.000,00. |
| **TOTAL** | **R$: 250.000,00.** |

Art. 3o Esta resolução entra em vigor a partir da publicação.

Jussara, 30 de abril de 2021.

***ROBISON PEDROSO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
André Bartolomeu Arrais da Silva
**Código Identificador:**93F30525

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 119/2021

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

***RESOLVE:***

Art. 1 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) VANDERLEI JANUARIO MARTINS ocupante de cargo efetivo, matrícula 100133, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 á 31/12/2019 a serem gozadas no período de 03/05/2021 a 01/06/2021;

Art. 2 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) APARECIDA MARIA DE CAIRES ocupante de cargo efetivo, matrícula 100212, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 á 31/12/2019 a serem gozadas no período de 03/05/2021 a 01/06/2021.

Art. 3 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 4 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 dias do mês de abril de 2021.

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Humberto José Pereira
**Código Identificador:**B89EBE3F

## DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2021

***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO***
**14/2021**

***Objeto:*** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE SONDAGEM DO TIPO SPT NO TERRENOP SELECIONADO PARA EXECUÇÃO DE UMA UBS TIPO 01 PARA O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.*

***Contratada:*** **T & M- ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA- EPP**, inscrito no CNPJ nº 11.316.903/0001-00.

***Valor****: R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).*

***Fundamento Legal:*** *Artigo 24, inciso I, da Lei federal 8.666/93.*

***Recursos:***

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021 | 290 | 03.002.04.122.0002.2009 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 300 | 03.002.04.122.0002.2009 | 501 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 310 | 03.002.04.122.0002.2009 | 510 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 320 | 03.002.04.122.0002.2009 | 511 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

*Prado Ferreira,30 de abril de 2021. .*

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sheila de Caires
**Código Identificador:**EFCA3D6F

## DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
## SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E HABITAT ECOLÓGICO LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **HABITAT ECOLÓGICO LTDA - ME**, com endereço a RUA FERNANDO SIMAS, 705 - CEP: 80430190 - BAIRRO: CONJ. BIGORRILHO, neste ato representada pelo **Sr. NICOLAU LEOPOLDO OBLADEN** portador do CPF nº 005.113.829-87, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Processo dispensa nº 35/2020, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 160/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** De acordo com o disposto no art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA AMBIENTAL- PLANO DE RECUPERAÇÃO DE AREA DEGRADADA- PRAD, QUE TEM COMO OBJETIVO SOLUCIONAR OS PROBLEMAS DECORRENTES DA ATIVIDADE DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) EM VAZADOURO A CÉU ABERTO (LIXÃO), NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, tendo seu prazo de execução estendido até o dia 20/06/2021 e o prazo de vigência até o dia 20/06/2021, de acordo com a justficativa do Sr. Gulherme AP. Kutani Pedrangelo (Diretor da Divisão de Meio Ambiente)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 12 de fevereiro de 2021.

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

***NICOLAU LEOPOLDO OBLADEN***
Habitat Ecológico LTDA - ME

**Publicado por:**
Sheila de Caires
**Código Identificador:**B3E000E6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 4/2021-PMQ**

**PROCESSO N. 47/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHA.**

Com base nas informações constantes do Processo nº. **47/2021**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº.**4/2021-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25, I, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. **4/2021-PMQ**, referente à contratação da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 04.096.738/0001-55, no valor global de **R$ 13.280,00, (Treze Mil, Duzentos e Oitenta Reais),** para AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHA do DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, fundamentada no Art. 25, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em conseqüência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 29/04/2021.

***JOSE RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadia de Cesar Sankio
**Código Identificador:**21DF2E40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2021 – TESTE SELETIVO 02/2021**

Edital de Convocação 05/2021 – Teste Seletivo 02/2021

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer (em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

| Ordem | Nome | Cargo | Localidade |
|---|---|---|---|
| 6 | AGUINALDO NEGRELI GABARDO | **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** | GERAL |

Quitandinha, 30 de abril 2021.

***JOSE RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**2E22878E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 221/2021**

PORTARIA N° 221/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica transferido, DIONEI CESAR FAGUNDES, portador do RG nº. 4.949.934-5/PR, ocupante do cargo de Técnico em Informática, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 28 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

***ANTONIO IARGAS***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**073BE6BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 222/2021**

**PORTARIA N° 222/2021**

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo n° 6449/2021 e perícia médica,
**RESOLVE**

**Art. 1º**Prorrogar a licença para tratamento de saúde a partir de 22/04/2021 a 30/06/2021, para JUSCELIA DE LIMA MACHADO, portadora do RG nº. 4.421.923-9/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com exercício de suas funções no CMEI João Ribeiro de Moura.

**Art. 2º**A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22/04/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 28 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

***ANTONIO IARGAS***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**FA2B37F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 223/2021**

**PORTARIA N° 223/2021**

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e perícia médica,
**RESOLVE**

**Art. 1º**Prorrogar a licença para tratamento de saúde a partir de 20/04/2021 a 02/05/2021, para ANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS CARDOSO, portadora do RG nº. 3.822.965-6/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Bom Jesus.

**Art. 2º**A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20/04/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 28 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

***ANTONIO IARGAS***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**BF7F2660

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2021**

Edital de Notificação nº 001/2021

Pelo presente Edital ficam notificados os contribuintes abaixo relacionados, do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício fiscal de 2021, para efeito de impugnação, relativamente aos imóveis urbanos que, a teor do art. 173 do Código Tributário Municipal, são responsáveis pelo recolhimento deste tributo, cujos carnês encontram-se a disposição dos Senhores contribuintes no Departamento de Receitas da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

| NOME | ENDEREÇO DO IMÓVEL |
|---|---|
| ANA PAULA HOEPERS | RUA ANIBAL PAOLINI, 487 |
| ANDREIA CECATTO | RUA SILVA FREITAS |
| DEBORA MADALENA SILVA | RUA DINO PAOLINI, 255 |
| DERLI CAMARGO | RUA LEONOR VIEIRA DE MOURA |
| ELIANE LEOCI KARPINSKI | RUA SILVA FREITAS |
| ELOIR DE MORAIS | RUA MONSENHOR MIGUEL JOSE MIKOS, 258 |
| EMILIA DEVANIR DE ALMEIDA TREVISAN | RUA PEDRO KOSIBA |
| EMILIO BOCON | RUA FRANCISCO BOCON |
| ESPOLIO DE BOLIVAR STORMOVSKI | RUA FRANCISCO FERNANDES NEGRELLI |
| ESPOLIO DE BOLIVAR STORMOVSKI | RUA PEDRO ZOLNER, 909 |
| ESPOLIO DE MIGUEL MICKOSZ | RUA DO EXPEDICIONARIO |
| ESPOLIO DE MIGUEL MICKOSZ | RUA JOSE DE SA RIBAS |
| EVALDO MARCOS FELIPUS | PROLONGAMENTO DA RUA JOSE DE SA RIBAS |
| EZIQUIEL DOS SANTOS MOURA | MARGINAL DA BR 116 |
| GIOVANY ANDRADE DOS SANTOS | RUA PEDRO NASCIMENTO RIBAS |
| JOAO ALMIR TELMA | RUA BOM JESUS, 60 |
| JOAO ALVES DE OLIVEIRA | RUA J, 182 |
| JOAO CARLOS DE PAULA | RUA PROFESSOR BASILIO |
| JOAO HELIO RAMOS DA SILVA | RUA ACELINO RIBAS PINTO, 246 |
| JOAO MARIA FERNANDES | RUA C, 97 |
| JONAS PUGREZEBA | RUA QUATRO, 63 |
| JOSE SEBASTIAO RIBEIRO DE MOURA | PROL. DA RUA JOSE DE SA RIBAS, 3367 |
| JOVINO BECKER PEDROSO | RUA FRANCISCO BOCON, 47 |
| JULIANA ALVES CALIXTO DE LIMA | RUA ACELINO RIBAS PINTO |
| JUNTAS SEAL DO BRASIL LTDA – EPP | AV ALTAIR KERICO |
| LUDIVALDO SOARES DE LIMA | RUA LEONOR VIEIRA DE MOURA |
| LUIZ BENEDITO REZENDE | RUA OLIVIO KEMP, 285 |
| MARGARIDA APARECIDA ANDRADE SANTOS | RUA GERMANO KRAMA |
| MARIO MEIRA TOLEDO | RUA PADRE FRANCISCO STARZYBSKI, 325 |
| OSCAR DO NASCIMENTO | RUA LEONOR VIEIRA DE MOURA |
| PEDRO NUNES PEREIRA | RUA PEDRO NASCIMENTO RIBAS |
| PORFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS EIRELI | AV ALTAIR KERICO |
| ROBERTO WARZINCZAK | RUA DO EXPEDICIONARIO, 1123 |
| RONALDO FERREIRA KLEINA | RUA PEDRO NASCIMENTO RIBAS |
| ROSA RIBEIRO DE LIMA | RUA PEDRO NASCIMENTO RIBAS, 154 |
| VALDIVINA FERREIRA PEDROSO | RUA DO EXPEDICIONARIO |

Para os contribuintes que optarem em fazer o recolhimento integral dos tributos até o dia 10 de maio de 2021, obterão desconto de 10% (Dez pontos percentuais), ou optar em fazer o pagamento em 6 (seis) parcelas mensais, consecutivas, vencíveis a partir de 10 de maio de 2021 sem desconto.
O atraso no pagamento de qualquer parcela incidirá em atualização Monetária, de 2% de multa e juro de 1% ao mês.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha Estado do Paraná em 30 de abril de 2021.

***RODRIGO MEINELECKI***
Departamento de Receitas

***JOSE RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**F992C0A6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021**

**LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - Menor preço por Lote**.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais como PMFD – Pré Misturado a Frio Denso, Emulsão Asfáltica e CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações no Termo de Referência;
**Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 08h00min do dia 05 de Maio de 2021, horário de Brasília.**
**Data e horário da Abertura das Propostas**: **às 08h00min do dia 17 de Maio de 2021.**
**Data e Hora da Disputa: às 09h30min dia 17 de Maio de 2021.**
**Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br
**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações, sito Avenida Paraná, 530 – Centro – Rancho Alegre D'Oeste – CEP: 87.395-000.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 30 de Abril de 2021.

***ADÃO ARISTEU CENIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sueli Batista Alves
**Código Identificador:**46086D55

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 52 – DIVULGA O RESULTADO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS REFERENTE AO EDITAL Nº 43**

**PAULO CEZAR CASARIL**, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica divulgado resultado da entrega dos documentos informados no ato da Inscrição, conforme disposição do edital de abertura Edital Nº 01/2021.

**OPERADOR DE MÁQUINAS**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | OBSERVAÇÕES / RESULTADO |
|---|---|---|
| 21º | MARCIANO BUZARSKI | Habilitado |
| 22º | DALTON MARTINS RODRIGUES | Habilitado |
| 23º | EDEMAR DANIEL MORAVSKI | Não Compareceu |
| 24º | DHEMERSON DA SILVA SANDOVAL | Não Compareceu |
| 25º | DIEGO DE ARAUJO | Não Compareceu |
| 26º | RODRIGO HUNNING | Não Compareceu |
| ~~27º~~ | ~~EDSON ELISANDRO GRIEBLER~~ | ~~Não Compareceu~~ |
| 28º | EDSON ELISANDRO GRIEBLER | Não Compareceu |
| 29º | BRUNO MULLER | Não Compareceu |
| 30º | GABRIEL SANTOLIN | Habilitado |
| 31º | PAULO MARCOS PREVIDELO JUNIOR | Não Compareceu |

**Art. 2º** Por não terem comparecido dentro do prazo, foram automaticamente considerados como desistentes. Portanto, o Município de Realeza, fica livre para convocação dos próximos candidatos seguindo a ordem de classificação.

**Art. 3º** O candidato ficará habilitado para a próxima etapa que é a posse no cargo. A Habilitação não gera vínculo nem compromisso do município em realizar a convocação para posse.

Realeza, Estado do Paraná, 30 de abril de 2021.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**1456C26A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6.119/2021 30/04/2021**

*SÚMULA: Nomeia servidores para compor a Comissão Disciplinar Permanente e dá outras providências.*

**PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.627, de 23 de junho de 2015, Art. 141 e seguintes;

**Art. 1º - DETERMINAR** a nomeação de servidores para compor a **COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE** para apuração de possíveis irregularidades praticadas no exercício do serviço público e identificar o(s) servidor(es) que houver(em) praticado a irregularidade, bem como apurar a sua responsabilidade.

**Art. 2º** – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores, que será composta por presidente e membros:
**PRESIDENTE**:
**ROSANA SOCOVOSKI DA GAMA –** Portadora da Cédula de Identidade nº 00.090.207-8, ocupante do Cargo Público de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
**MEMBROS:**
**REJANE GRZEBIELUCKAS** – Portadora da Cédula de Identidade nº 4.199.294-8, ocupante do Cargo Público de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
**LUCAS VIEIRA BARBOSA DE QUEIROZ** – Portador da Cédula de Identidade nº 9.921.852-5, ocupante do Cargo Público de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
**VANDERSON PÉRICO** – Portador da Célula de Identidade nº 7.891.192-1, ocupante do Cargo Público de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças;
**TALINE DE CAMPOS** – Portadora da Cédula de Identidade nº 8.535.432-9, ocupante do Cargo Público de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** – **ESTABELECER** que, para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer provas, admitidas em direito, que julgar pertinentes.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 6.001/2021, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**726AD7E1

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.210, DE 29 DE ABRIL DE 2021**

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19 e autoriza a retomada das aulas presenciais nas Instituições Públicas de Ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde e;

Considerando o disposto na Resolução nº 98 de 03/02/2021 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Prorroga, o art. 2º do Decreto nº 4.172/2021 de 05 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Institui, no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 30 de abril de 2021 até às 5 horas do dia 15 de maio de 2021.

§2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto Estadual n° 6983 de 2021".

**Art. 2º** O art. 4º do Decreto 4.172/2021 de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Prorroga até as 5 horas do dia 15 de maio de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previsto nos artigos 4º do Decreto nº 4.162/2021 de 25 de fevereiro de 2021".

**Art. 3º** O caput do art. 6º do Decreto nº 4.172/2021 de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Suspende, a partir das 05 horas do dia 10 de março de 2021 até as 05 horas do dia 30 de abril de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I – Estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de show, circos, teatros, cinemas, e atividades correlatas;
II – Estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
III – Estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou cientifico;
IV – Casas noturnas e atividades correlatas;
V – Reuniões com aglomerações de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontro familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;
VI – Jogos de baralho, jogos de dominó, jogos de 48 (quarente e oito), jogos de azar e demais jogos correlatos.
§1º. Estabelece para conceito de aglomeração, o máximo de 15 pessoas, exceto crianças.
§2º. Fica autorizada a realização de cultos religiosos de qualquer natureza, com capacidade máxima de 50% da ocupação do local, desde que com respeito às exigências e cuidados sanitários estipulados no Decreto municipal 3.968 de 23 de abril de 2020;
§3º. Ficam autorizadas as atividades esportivas individuais ou coletivas, tais como jogos de vôlei, futebol, tênis e demais correlatos, profissionais e recreativas (excetuados clubes com piscinas), atividades de treinamento e programações da Secretaria Municipal de Esportes, desde que adotadas rigorosamente todas as medidas de prevenção e controle, ficando expressamente proibidas as confraternizações e/ou reuniões após os jogos;
§4º. Ficam liberados os parquinhos infantis e particulares, desde que adotadas rigorosamente todas as medidas de prevenção por responsabilidade dos frequentadores;
§5º. Fica autorizada a realização de jogos de sinuca e bocha;
§6.º Fica autorizada a realização de cursos e treinamentos, desde que respeitada a capacidade máxima de 30% da ocupação do local e as exigências e cuidados sanitários estipulados no Decreto municipal 3.968 de 23 de abril de 2020;

**Art. 4º** O caput do art. 7º do Decreto nº.4.172/2021 de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 30 de abril de 2021 até o dia 15 de maio de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I – atividades comerciais e de rua, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços, das 05 horas às 23 horas, todos os dias da semana, com limitação de 50% de ocupação e cumprindo as exigências e cuidados sanitários estipulados no Decreto municipal 3.968 de 23 de abril de 2020;
II - Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 06 horas às 23 horas, de segunda a sábado, com limitação de 30% de ocupação, desde que nao ultrapasse o máximo de 40 pessoas;
III – Restaurantes e lanchonetes: das 6 horas às 23 horas, todos os dias, com limitação da capacidade de 50% de ocupação;
IV – Bares: das 6 horas às 23 horas, todos os dias, com limitação da capacidade de 50% de ocupação;
V – Atividades de mercados, farmácias e serviços médicos: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive nos finais de semana".
Art. 5º. Fica autorizada a retomada das atividades curriculares e extracurriculares presenciais nas Instituições de Ensino públicas do Município, para todos os alunos matriculados a partir da Educação Infantil (04 anos), sem prejuízo à continuidade das atividades de aulas não presenciais já em curso.
§1º O retorno das atividades está vinculado ao cumprimento integral do disposto na Resolução nº 98 de 03/02/2021 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e as exigências e cuidados sanitários estipulados no Decreto municipal 3.968 de 23 de abril de 2020, podendo ser suspenso a qualquer tempo se identificado descumprimento ou qualquer outra situação que enseje risco à saúde.
§2º O retorno às atividades presenciais deverá ocorrer respeitando o limite de 30% (trinta por cento) da quantidade total de alunos, sem prejuízo às demais medidas de segurança.
§3º A retomada das atividades presenciais não interrompe a realização das atividades de modalidade remota, devendo continuar sendo disponibilizadas aos estudantes, sem prejuízo.
§6º É vedada, em qualquer circunstância, a realização de atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico, incluindo-se os esportes coletivos, modalidades de luta, entre outras.

**Art. 7º** A adoção e cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade de cada Instituição de Ensino, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.
§ 1º Cada Instituição de Ensino é responsável pela implantação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança com as medidas necessárias para prevenção da COVID-19, a fim de evitar o surgimento e a disseminação de casos da doença na comunidade e ambiente escolar.
§ 2º Na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na comunidade escolar ou acadêmica há a possibilidade de cancelamento das atividades presenciais de forma parcial ou total, de uma turma ou mais e, eventualmente, de toda Instituição de Ensino, conforme orientação das autoridades sanitárias locais e regionais.

**Art. 8º** Fica autorizado o retorno das atividades de transporte escolar para atender à demanda de locomoção dos alunos do meio rural para o perímetro urbano, a partir do dia 10 de maio de 2021.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 10º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Realeza, Estado do Paraná, 29 de abril de 2021.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**DFA58AE5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO**

No processo licitatório Nº 46/2021, Pregão Eletrônico 26/2021, onde leu-se:
Contratação de empresas especializadas para execução de obras visando o aproveitamento e destinação adequada de resíduos sólidos gerados no Município de Realeza, através de processos de reciclagem e aterramento de rejeitos em atendimento ao Contrato de Repasse nº 016/2019/MJS/CAIXA.

Leia-se:

Contratação de empresas especializadas para execução de obras visando o aproveitamento e destinação adequada de resíduos sólidos gerados no Município de Realeza, através de processos de reciclagem e aterramento de rejeitos em atendimento ao Contrato de Repasse nº 897016/2019/MJS/CAIXA.

Realeza, 30 de Abril de 2021

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**6C342532

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO**

No processo licitatório Nº 08/2021, Pregão Eletrônico 05/2021, onde leu-se:
Contratação de empresas especializadas para execução de obras visando o aproveitamento e destinação adequada de resíduos sólidos gerados no Município de Realeza, através de processos de reciclagem e aterramento de rejeitos em atendimento ao Contrato de Repasse nº 016/2019/MJS/CAIXA.

Leia-se:

Contratação de empresas especializadas para execução de obras visando o aproveitamento e destinação adequada de resíduos sólidos gerados no Município de Realeza, através de processos de reciclagem e aterramento de rejeitos em atendimento ao Contrato de Repasse nº 897016/2019/MJS/CAIXA.

Realeza, 30 de Abril de 2021

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**03AD1B18

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO**

No processo licitatório Nº 07/2021, Tomada de Preços01/2021, onde leu-se:
Contratação de empresas especializadas para execução de obras visando o aproveitamento e destinação adequada de resíduos sólidos gerados no Município de Realeza, através de processos de reciclagem e aterramento de rejeitos em atendimento ao Contrato de Repasse nº 016/2019/MJS/CAIXA.

Leia-se:

Contratação de empresas especializadas para execução de obras visando o aproveitamento e destinação adequada de resíduos sólidos gerados no Município de Realeza, através de processos de reciclagem e aterramento de rejeitos em atendimento ao Contrato de Repasse nº 897016/2019/MJS/CAIXA.

Realeza, 30 de Abril de 2021

***JOSÉ ALAIR DOS SANTOS***
Pres. Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**FDCE90F6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 015/2021**

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 015/2021**, de 30 de abril de 2021, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições o **Sr. Idalir João Zanella,** Prefeito de Renascença – Pr, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.
**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** imediato.
**VALOR DO CONTRATO – R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).**
**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FOTOGRAFIA AÉREA PANORÂMICA DA CIDADE RENASCENÇA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,06 X 2,30 METROS, REGISTRADA EM 2021**.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
**CONTRATADO**: **IDALVINA ESPINDOLA MAAS**, CNPJ sob nº 11.419.119/0001-10, Santa Izabel do Oeste – Pr.
**CONTRATANTE**: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 30 de abril de 2021.

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Almeri Morcelli Lochs
**Código Identificador:**080FDA6A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 016/2021**

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 016/2021**, de 30 de abril de 2021, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições o **Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA** Prefeito Municipal, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.
**PERÍODO DE ENTREGA:** até 15 (quinze) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.
**VALOR DO CONTRATO – R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).**
**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS PERSONALIZADAS EM TECIDO, DESTINADO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM CONSONÂNCIA COM AS NORMATIVAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESA E PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO E INFECÇÃO DO COVID-19.**
**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
**CONTRATADO**: **LUNEGIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ sob nº 02.912.051/0001-15, Barracão - Pr.
**CONTRATANTE**: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 30 de abril de 2021.

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Almeri Morcelli Lochs
**Código Identificador:**FDCECE1F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 183, DE 30 DE ABRIL DE 2021**

Nomeia a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo a disposição da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas e legislação complementares,

**R E S O L V E:**

Constituir a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, nos termos do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, composta pelos seguintes membros:

Presidente: João Paulo Basniak Boese CPF: 125.508.339-53

Membros: Marilia Joice Migliorini CPF: 089.498.749-62
Ivan Roberto Stein CPF: 025.732.759-22

O mandato dos membros será de até 01 (um) ano, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jovani Luiz Cenatti
**Código Identificador:**2680C600

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA N º 180 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Retifica a Portaria nº 316 de 17 de dezembro de 2020.

**Idalir João Zanella**, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Retificar a Portaria nº 316 de 17 de dezembro de 2020, para alterar o período de férias da servidora **Luciane Eloise Lubczyk**, portadora do R.G. nº 8.903.104-4, inscrita no CPF nº 058.279.439-08, **Escriturária**, lotada na Secretária Municipal de Administração e Planejamento, conforme segue:

| Nome | Cargo | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|---|---|---|---|
| Luciane Eloise Lubczyk | Escriturária | 01/08/2019 a 31/07/2020 | 11.01.2021 a 25.01.2021<br>20.09.2021 a 04.10.2021 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.**

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edilene Carlesso
**Código Identificador:**F0B476B3

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 181 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

**Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

| Nome | Cargo | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|---|---|---|---|
| Ivonete Terezinha Grigolo de Medeiros | Auxiliar de Enfermagem – PSF | 17/01/2020 a 16/01/2021 | 10/05/2021 a 24/05/2021<br>20/12/2021 a 03/01/2022 |
| Rafaella Buzzacaro | Auxiliar de Serviços Gerais "A" | 07/01/2020 a 06/01/2021 | 10/05/2021 a 19/05/2021<br>20/12/2021 a 08/01/2022 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.**

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edilene Carlesso
**Código Identificador:**BCFA6309

## DEPARTAMENTO FINANCEIRO
## PORTARIA 182 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Concede diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013,
**R E S O L V E:**
**CONCEDER** diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Pedro Vieira** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Veículo utilizado | **Doblô, BAE 7783** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Cascavel - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **05/04/2021** |
| Data de chegada | **05/04/2021** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 85,00** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **José Antunes** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Veículo utilizado | **Spin, FDQ 3C29** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Curitiba - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **07/04/2021** |
| Data de chegada | **09/04/2021** |
| Número de diárias | **1 e ½** |
| Valor das diárias | **R$ 425,46** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Claudecir Fior** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Veículo utilizado | **Ambulância, AZN 0B56** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Pranchita - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **08/04/2021** |
| Data de chegada | **08/04/2021** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 85,00** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Patricia Melo dos Santos** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Veículo utilizado | **Ambulância, AZN 0B56** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Pranchita - PR** |
| Objetivo da viagem | **Acompanhar pacientes.** |
| Data de saída | **08/04/2021** |
| Data de chegada | **08/04/2021** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 85,00** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Claudecir Fior** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Veículo utilizado | **Doblô, BAE 7783** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Cascavel - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **08/04/2021** |
| Data de chegada | **08/04/2021** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 85,00** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Pedro Vieira** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Veículo utilizado | **Doblô, BAE 7783** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Cascavel - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **14/04/2021** |
| Data de chegada | **14/04/2021** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 85,00** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Simone Lorenset Gutstein** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Francisco Beltrão - PR** |
| Objetivo da viagem | **Reunião CRESEMS e CIR.** |

| | |
|---|---|
| Data de saída | **14/04/2021** |
| Data de chegada | **14/04/2021** |
| Número de diárias | ½ |
| Valor das diárias | **R$ 42,50** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Vanderson Antunes da Silva** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Veículo utilizado | **Sprinter, BAQ 5493** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Cascavel - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **19/04/2021** |
| Data de chegada | **19/04/2021** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 85,00** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Claudecir Fior** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Veículo utilizado | **Sprinter, BAQ 5493** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Cascavel - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **20/04/2021** |
| Data de chegada | **20/04/2021** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 85,00** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Diego Fernando de Oliveira Pereira** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Veículo utilizado | **Spin, FDQ 3C29** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Francisco Beltrão- PR** |
| Objetivo da viagem | **Reunião sobre o Programa Previne Brasil.** |
| Data de saída | **20/04/2021** |
| Data de chegada | **20/04/2021** |
| Número de diárias | ½ |
| Valor das diárias | **R$ 42,50** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Simone Lorenset Gutstein** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Veículo utilizado | **Spin, FDQ 3C29** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Francisco Beltrão- PR** |
| Objetivo da viagem | **Reunião sobre o Programa Previne Brasil.** |
| Data de saída | **20/04/2021** |
| Data de chegada | **20/04/2021** |
| Número de diárias | ½ |
| Valor das diárias | **R$ 42,50** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Pedro Vieira** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Veículo utilizado | **Doblô, BAE 7783** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Cascavel - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **27/04/2021** |
| Data de chegada | **27/04/2021** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 85,00** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **José Antunes** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Veículo utilizado | **Micro-ônibus, AVN 5753** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Dionísio Cerqueira - SC** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **26/04/2021** |
| Data de chegada | **26/04/2021** |
| Número de diárias | ½ |
| Valor das diárias | **R$ 42,50** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Claudecir Fior** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Veículo utilizado | **Sprinter, BAQ 5493** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Cascavel - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **30/04/2021** |
| Data de chegada | **30/04/2021** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 85,00** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **José Antunes** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Veículo utilizado | **Sprinter, BAQ 5493** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Curitiba - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **02/05/2021** |
| Data de chegada | **04/05/2021** |
| Número de diárias | **1 e ½** |
| Valor das diárias | **R$ 425,46** |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.**

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaeli Rachurat
**Código Identificador:**6A0E1C92

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
### HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº018/2021**

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº.018/2021,** cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"** as proponentes, **GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.481.107/0001-48, tendo como valor total a importância de R$ 78.830,17 (setenta e oito mil oitocentos e trinta reais e dezessete centavos); **ARI ECCO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº**.** 04.916.316/0001-89, tendo como valor total a importância de R$ 85.575,56 (oitenta e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos); **PAPELARIA KRAPP LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº 11.005.222/0001-13, tendo como valor total a importância de R$ 111.883,36 (cento e onze mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 30 de abril de 2021.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Ruzin
**Código Identificador:**884D765E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
### RETIFICAÇÃO

**RETIFICAÇÃO**

A Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, vem RETIFICAR o item " **7.4.**Na Proposta de Preço deverão constar obrigatoriamente as seguintes informações: do Pregão **023/2021**, sendo assim remarcando uma nova data para abertura do certame, ficando agendado para dia 17 de maio de 2021 as 09h00, cujo edital de licitação com nova data encontra-se postado junto ao site: http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

**ONDE SE LÊ:**
**7.4. Na Proposta de Preço deverão constar obrigatoriamente as seguintes informações:**
Prazo de entrega: o qual deverá ser no máximo **02 (dois) dias úteis**, contado da entrega da requisição de compra, para iniciar o fornecimento dos itens solicitados;

**LEIA-SE:**

**ONDE SE LÊ:**
**7.4. Na Proposta de Preço deverão constar obrigatoriamente as seguintes informações:**
Prazo de entrega: o qual deverá ser no máximo **10 (dez) dias úteis**, contado da entrega da requisição de compra, para iniciar o fornecimento dos itens solicitados;

Reserva do Iguaçu ,30 de abril de 2021.

***BRUNA RIBEIRO RUZIN***
Pregoeira

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Ruzin
**Código Identificador:**3A917E30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**DECRETO 094/2021**

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
**D E C R E T A**

**Fica nomeada a partir de 30/04/2021 a Sra. Higia Carla Oliveira Dallagnol, inscrita no CPF nº: 009.654.229-25, para responder INTERINAMENTE pela Controladoria Interna Municipal.**

**Art. 2°** A partir de 12/05/2021 a servidora Higia Carla Oliveira Dallagnol, inscrita no CPF nº: 009.654.229-25, ocupante do cargo efetivo de Auditora de Controle Interno, lotada no Gabinete, fica nomeada para exercer a função gratificada de CONTROLODORA INTERNA do Município Reserva do Iguaçu, em razão da licença maternidade da Sra. Luciana Antunes Pereira.

**Art. 3°** Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná na data de 30 de abril de 2021.

***VITORIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilson de Oliveira Nunes
**Código Identificador:**13DA6510

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021**

**EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021 - OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DO IMÓVEL**
**REQUISITANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL**
**PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL A SER OCUPADO: DORIVAL GROCHEVICZ**
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 36, do Decreto-Lei nº 3.365/41
**OBJETO:** Ocupação temporária, de **14 de abril de 2021** até **31 de dezembro de 2022,** de parte de um imóvel rural situado em Água Quente dos Rosas**,** neste município de Rio Azul-PR.
**VALOR DA INDENIZAÇÃO PELA OCUPAÇÃO:** O valor total a ser pago pela justa indenização da ocupação será de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), pagos em parcela única até o dia 30 de maio de 2021.
**PAGAMENTO:** O pagamento será realizado através de depósito na Conta indicada pelo proprietário.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas resultantes da execução deste acordo serão atendidas através das seguintes Dotações Orçamentárias:
10 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601-2081 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
5630 000 3.3.90.36.15.00 - Locação de Imóveis
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente acordo, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da legislação aplicável aos contratos administrativos.
**DO FORO**
As partes elegem de comum acordo, o foro da comarca de Rebouças para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.
**DATA DE ASSINATURA:** 14/04/2021

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***DORIVAL GROCHEVICZ***
Proprietário

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**DAFF1A62

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**LEI N°593/2021- ADM**

**LEI Nº 593/2021**

Súmula: Dá nova redação ao Art. 4° da lei 237/2007, que dispõe sobre a duração do mandato dos membros do Conselho do Fundeb do Município de Rio Branco do Ivaí-Pr., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** - Altera o Art. 4°, da Lei nº 237/2007, passa a viger com a seguinte redação:

" **Art. 4°** - O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e terá início na data 1° de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito e término em 31 de dezembro do segundo ano do mandato posterior".

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Abril de 2021.

***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jesiel Desplanches
**Código Identificador:**3D6B2018

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 14/2021**

"Determina a comissão constituída pelo Decreto n. 5.764/2021, a instauração de processo administrativo disciplinar e dá outras providências".

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASISSTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Sindicância, para apuração de ocorrência de infração administrativa pelo servidor Jean Elton Martins, tipificada no inciso IX do Art. 139 e inciso XV do Art. 140 da Lei n. 465/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos), estando sujeito às penas previstas no referido diploma legal;
**Art. 2º** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n. 5.764/2021.

**Art. 3º** A comissão constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, prorrogável pelo mesmo prazo, se necessário, dando ciência dos mesmos à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

**Art. 4º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Rio Branco do Sul, em 20 de abril de 2021.

***KELLY M. C. MENGARDA VASCO***
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
Decreto n° 5.652/2021

**Publicado por:**
Leandro do Nascimento Grudina
**Código Identificador:**AC7502D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 01/2021**

"Determina a comissão constituída pelo Decreto n. 5.764/2021, a instauração de processo administrativo disciplinar e dá outras providências".

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Sindicância, para apuração de ocorrência de infração administrativa cometidas por servidores municipais na aplicação irregular das vacinas contra a Covid-19.

**Art. 2º** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n. 5.764/2021.

**Art. 3º** A comissão constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Saúde, prorrogável pelo mesmo prazo, se necessário.

**Art. 4º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Rio Branco do Sul, em 30 de abril de 2021.

***PAULO HENRIQUE ATAÍDE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leandro do Nascimento Grudina
**Código Identificador:**8580D26D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº12/2021**

"Determina a comissão constituída pelo Decreto n. 5.764/2021, a instauração de processo administrativo disciplinar e dá outras providências".

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASISSTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo, para apuração de ocorrência de infração administrativa pela servidora Leia Maria de Faria Melech, tipificadas nos incisos I, XV, XVI e XVIII do Art. 140 da Lei nº 465/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos), estando sujeita às penas previstas no referido diploma legal.

**Art. 2º** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n. 5.764/2021.

**Art. 3º** A comissão constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, prorrogável pelo mesmo prazo, se necessário.

**Art. 4º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Rio Branco do Sul, em 20 de abril de 2021.

***KELLY M. C. MENGARDA VASCO***
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
Decreto n° 5.652/2021

**Publicado por:**
Leandro do Nascimento Grudina
**Código Identificador:**5CE2BD25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 13/2021**

"Determina a comissão constituída pelo Decreto nº 5.764/2021, a instauração de processo administrativo disciplinar e dá outras providências".

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASISSTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo, para apuração de ocorrência de infração administrativa pela servidora Eva Drielly Rodrigues da Costa, tipificado no Art. 158 da Lei nº 465/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos), estando sujeita às penas previstas no referido diploma legal;

**Art. 2º** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n. 5.764/2021.

**Art. 3º** A comissão constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, prorrogável pelo mesmo prazo, se necessário.

**Art. 4º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Rio Branco do Sul, em 20 de abril de 2021.

***KELLY M. C. MENGARDA VASCO***
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
Decreto n° 5.652/2021

**Publicado por:**
Leandro do Nascimento Grudina
**Código Identificador:**AEFFD939

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**ADITAMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL 11/2018**

**Extrato**: Sexto aditamento ao Contrato nº 33/2018. **Modalidade:** Pregão Presencial n° 11/2018. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, no âmbito urbano e rural do Município, por vias pavimentadas e não pavimentadas, atendendo alunos da rede Municipal e Estadual de ensino, com veículos regulamentados e adaptados para o transporte dos alunos. **Motivo:** Prorrogação ao contrato por 100 (cem) dias letivos. **Dispositivo legal**: Artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. **Contratado:** EMPRESA DE ÔNIBUS RIOBRANTUR LTDA. **Valor:** R$ 3.719.966,22 (três milhões, setecentos e dezenove mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos). **Prazo de Execução do Contrato:** 01/03/2021 a 12/07/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Data de Assinatura:** 01/03/2021.

***MAUREEN BINI ELIAS***
Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Leandro do Nascimento Grudina
**Código Identificador:**2972ECA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**

**OBJETO**: Aquisição de pneus, câmaras de ar e colarinhos. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MÁXIMO**: R$ 252.299,65 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos). **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**: dia **14/05/2021**, às **09:00 horas,** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, 222, Centro. **EDITAL**: estará disponível aos interessados no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 03/05/2021 ao dia 13/05/2021. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone (041) 3973-8083, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 30 de abril de 2021.

***LUCIA VERÔNICA JULIANI COLITI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Leandro do Nascimento Grudina
**Código Identificador:**435D165B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**EDITAL Nº 033/2021**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial de Médico Veterinário
Edital nº 024, de 18 de março de 2021.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, e decorrido o prazo para interposição de recursos, **torna pública,** a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**, do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 024, de 18 de março de 2021, para contratação temporária de profissional Médico Veterinário, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

| *Nº Inscrição* | *Nome* | *CPF* | *Classificação* |
|---|---|---|---|
| 2021001002 | Patrícia Dequech | 014.219.470-05 | 1º |
| 2021001001 | Alessandra Godeski | 073.944.459-09 | 2º |
| 2021001003 | Hassnaa Agatha Saade Souza | 100.379.309-66 | 3º |

***Rio Negro, 30 de abril de 2021.***

***VIVIANE MARQUES SASS***
Presidente da Comissão Examinadora
Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**3F2D1F41

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, por meio de sua Procuradoria Municipal de Saúde e tendo em vista o que dispõe o art. 2º e incisos da Lei Municipal nº 2.885/2018 bem como o art. 87 e incisos da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), NOTIFICA o representante legal da empresa **AVANTI COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.666.598/0001-62, com sede à Rua Catalão, nº 256, QD 86, L. 103, Galeria Lúmina, Sala 04 – CEP: 76.2000-00, Iporá/GO, por meio de seu representante legal de que dispõe do **prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir da data da Publicação da presente NOTIFICAÇÃO de intimação da DECISÃO, nos autos de processo administrativo para apuração de responsabilidade de licitante, instaurados em razão do ocorrido, resultante do descumprimento do Processo Licitatório n°. 248/2020, de Aquisição de 01 (um) Veículo Tipo VAN, zero quilômetro, Pregão n°. 077/2020, considerando a recusa injustificada do adjudicatário em assinar CONTRATO Nº 071/2020.
Dessa forma, teria agido a notificada em desacordo com as disposições contratuais, culminando em suposta infração, nos termos dos art. 81 da Lei 8.666/93, a qual trata das sanções, sujeitando-se, assim ao artigo 87 da lei n°. 8.666/1993 e no artigo 2° e incisos da Lei Municipal n°. 2.885/2018.

Rio Negro (PR), 29 de abril de 2021.

***NEY MANOEL SAMPAIO***
OAB/PR 63.298
Procuradoria Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**408C53DA

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, por meio de sua Procuradoria Municipal de Saúde e tendo em vista o que dispõe o art. 2º e incisos da Lei Municipal nº 2.885/2018 bem como o art. 87 e incisos da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), NOTIFICA o representante legal da empresa **FAVORITA COMERCIAL E SERVIÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.380.013/0001-03, com sede à Avenida Nadra Bufaiçal, 451 – CEP: 74350-750 – Bairro: Setor Faiçalville – QD 145 L 09, Goiânia/GO, por meio de seu representante legal de que dispõe do **prazo de 10 (dez) dias**, contados

a partir da data da Publicação da presente NOTIFICAÇÃO, para APRESENTAÇÃO DE DEFESA, nos autos de processo administrativo para apuração de responsabilidade de licitante, instaurados em razão do ocorrido, resultante do descumprimento do Processo Licitatório n°. 183/2020, de Aquisição de 02 (duas) Vans Renault Master Mini Bus, Plotado, Pregão n°. 055/2020, considerando a falta de entrega da mercadoria após a solicitação através da Autorização de compra n°. 1405/2020 de 30/07/2020.
Dessa forma, teria agido a notificada em desacordo com as disposições contratuais, culminando em suposta infração, nos termos dos art. 58, inc. II; art. 79, inc. II e art. 78, inc. I da Lei 8.666/93, a qual trata das sanções, sujeitando-se, assim ao artigo 87 da lei n°. 8.666/1993 e no artigo 2° e incisos da Lei Municipal n°. 2.885/2018.

Rio Negro (PR), 29 de abril de 2021.

***NEY MANOEL SAMPAIO***
OAB/PR 63.298
Procuradoria Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**6FF3BA0E

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 454/2021**

Concede licença prêmio para a servidora municipal Patrícia Rosana de Lima, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,**

***R E S O L V E:***
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 12 de abril de 2021 a 11 de maio de 2021, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Patrícia Rosana de Lima***, com matrícula nº 1976-3/2, ocupante do cargo de "Assistente de Administração C", nível "12-D", admitida em 16 de agosto de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

***Rio Negro, 28 de abril de 2021.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**0C74B30B

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 457/2021**

Dispõe sobre a exoneração do ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora do Secretário Municipal de Administração, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Exonerar, a partir de 30 de abril do corrente, ***Taisa Schelbauer***, com matrícula 2543-7/3, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora do Secretário Municipal de Administração", símbolo CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 046, de 04 de janeiro de 2021.

***Rio Negro, 29 de abril de 2021.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**9DD4BC7E

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 458/2021**

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Assessora Direta do Secretário Municipal de Administração, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,**

***RESOLVE:***

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de maio do corrente, ***Taisa Schelbauer***, com RG sob n.º 102257910 PR, CPF nº 082.014.309-05 e matrícula 2543-7/3, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessora Direta do Secretário Municipal de Administração", símbolo CC-5, percebendo mensalmente R$ 1.671,81 (um mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos), lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2021.

***Rio Negro, 29 de abril de 2021.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**B9E405B1

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 462/2021**

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 487, de 03 de junho de 2020, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Prorrogar, a partir de 1º de maio do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 487, de 03 de junho de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2021.

***Rio Negro, 29 de abril de 2021.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**76F579A8

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 463/2021**

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 110, de 26 de janeiro de 2021, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Prorrogar, a partir de 02 de maio do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 110, de 26 de janeiro de 2021, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal ***Pedro Walter dos Santos,*** matrícula nº 0407-3/1, ocupante do cargo de Motorista B.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2021.

***Rio Negro, 29 de abril de 2021.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**40CA9DE4

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 464/2021**

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1007, de 03 de dezembro de 2020, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Prorrogar, a partir de 03 de maio do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1007, de 03 de dezembro de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

***Rio Negro, 29 de abril de 2021.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**139BA4DF

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 460/2021**

Dispõe sobre lotação de servidora municipal e revogação da Portaria nº 066, de 14 de janeiro de 2021, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Lotar, a partir de 1º de maio do corrente, a servidora municipal ***Danieli Baggio Schelbauer***, matrícula nº 1872-4/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Revogar, a partir de 1º de maio do corrente, os efeitos da Portaria nº 066, de 14 de janeiro de 2021, que concede gratificação de função, no percentual de 34% (trinta e quatro por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a mesma servidora municipal.

Art.3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2021.

***Rio Negro, 29 de abril de 2021.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**D835277A

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**DECRETO Nº 061/2021**

Dispõe sobre alteração na Instrução Normativa nº 002, de 04 de março de 2021, da Secretaria Municipal de Educação, aprovada pelo Decreto nº 029, de 04 de março de 2021, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,**

***DECRETA:***

Art. 1º Fica alterada a Instrução Normativa nº 002, de 04 de março de 2021, da Secretaria Municipal da Educação, que dispõe sobre a organização das datas de retorno da rede municipal de educação; aprovada pelo Decreto nº 029, de 04 de março de 2021.

Art. 2º A Instrução Normativa a que se refere no artigo 2º é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de março de 2021.

***Rio Negro, 30 de abril de 2021.***

***JAMES KARSON VALERIO***
Prefeito Municipal

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2021**

A Secretaria de Educação de Rio Negro respaldada pelo Decreto nº 027, de 03 de março de 2021, o qual autoriza o retorno das aulas presenciais em Rio Negro, publica esta Instrução Normativa para organizar as datas de retorno da rede municipal de Educação:

**CALENDÁRIO DE RETORNO**

A rede pública municipal de Rio Negro considerando as medidas sanitárias e a Legislação em vigor determina o seguinte calendário para o retorno das aulas:

· 08/02/2021- Início do ano letivo na rede municipal de forma remota.
· 08/03/2021 - Aulas presenciais de forma híbrida para 3º, 4º e 5º anos.
Aulas remotas para os demais.
· 15/03/2021 - Aulas presenciais de forma híbrida para 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos.
Aulas remotas para os demais.
· 30/03/2021 - Aulas presenciais de forma híbrida para Pré I e Pré II (inclusive dos Centros Municipais de Educação Infantil) 1º, 2º, 3º, 4º, 5º ano e Educação Especial.
· 12/04/2021 – Centros Municipais de Educação Infantil de 0 (zero) a 03 (três) anos.
Serão consideradas as condições sanitárias e estruturais de cada escola, nº de m2 de área por aluno, número de alunos por turma, para implementar o ensino híbrido ou não, conforme Protocolo de retorno já apresentado pela Comissão de Retorno das aulas Presenciais.
As turmas serão organizadas de acordo com os Termos de Compromisso já assinados pelos pais e responsáveis. A família que realizou uma das opções de estudo para seu filho somente poderá modificá-la após o primeiro rodízio, ou seja, após a primeira quinzena.

**METODOLOGIAS E ESTRATÉGIAS PARA O INÍCIO DO ANO LETIVO AINDA COM O ENSINO REMOTO**
A partir do dia 08 (oito) de fevereiro do corrente, os alunos estarão recebendo de seus respectivos professores vídeos e atividades de revisão dos objetivos de aprendizagem trabalhados no ano de 2020,

bem como orientações a respeito do Protocolo de retorno das aulas presenciais e atividades sobre este momento de retorno.
Os alunos que necessitarem auxílio poderão solicitar apoio ao professor regente, que utilizará o meio conveniente para tal situação, (chamada de vídeo, ligação telefônica, via *WhatsApp*), sendo este atendimento durante o horário estabelecido por cada unidade escolar.
Os estudantes que tenham acesso a *internet* e grupos de *WhatsApp* poderão tirar fotos das atividades solicitadas não necessitando ir pessoalmente até a unidade escolar.
Cada professor ficará responsável pelo monitoramento da frequência de seus alunos, bem como dos encaminhamentos das aulas e avaliações das atividades mandadas. Os coordenadores pedagógicos de cada unidade deverão realizar as articulações necessárias entre professores x alunos x família, para que ocorra o êxito dessa dinâmica.
Os alunos que não obtiverem acesso aos vídeos e ao *WhatsApp* receberão os livros didáticos e as atividades com as devidas orientações para a realização dos trabalhos escolares, cabendo aos responsáveis a entrega das atividades para correção em data combinada.

**METODOLOGIAS E ESTRATÉGIAS PARA O RETORNO HÍBRIDO**

A partir do dia 08 (oito) de março os alunos estarão retornando às aulas presenciais de forma escalonada e híbrida.
O formato híbrido será adotado nas turmas que ultrapassarem o limite mínimo de distanciamento estabelecido pelo Protocolo de Retorno e nestas seguirá a seguinte metodologia:
· No momento das aulas presenciais o professor regente deverá aplicar os Diagnósticos iniciais e em seguida abordar os conteúdos pré-determinados como sendo essenciais;
· Na hora atividade deverá planejar e organizar o material impresso que será entregue semana em que os alunos estarão em casa estudando na forma remota;
· Este material deverá considerar os objetivos de aprendizagem trabalhados durante a semana presencial, pois servirá para sistematizar os conhecimentos trabalhados;
· Na hora atividade o professor deverá que realizar as correções das atividades entregues pelos alunos após o primeiro rodízio do sistema híbrido para detectar possíveis lacunas na aprendizagem e organizar seu planejamento, considerando as retomadas necessárias e a abordagem de novos conteúdos.
· O professor poderá também fazer uso dos vídeos que serão disponibilizados pela Secretaria Municipal como subsídios para suas aulas presenciais, bem como para apoiar os alunos no momento em que estiverem no rodízio do sistema remoto.

**METODOLOGIAS E ESTRATÉGIAS PARA OS ALUNOS CUJOS RESPONSÁVEIS OPTARAM PELO SISTEMA REMOTO**

A partir do dia 08 (oito) de março os alunos cujos responsáveis optaram pelo sistema remoto serão atendidos da seguinte forma:
· Os alunos receberão material impresso para a primeira quinzena.
· Os alunos receberão a partir da segunda quinzena as vídeo aulas pelo canal de *YouTube* cujo *link* será disponibilizado posteriormente.
· Os vídeos serão gravados por professores da rede municipal, sendo que cada um ficará responsável por uma turma.
· Os professores que fizerem a gravação dos vídeos também ficarão responsáveis pela produção do material impresso enviado para os alunos do sistema remoto. Esse material será enviado para as escolas que farão as cópias necessárias para seus alunos.
· Para atendimento dos alunos além dos vídeos e do material impresso também serão utilizados preferencialmente os livros didáticos.
· Os vídeos e materiais impressos serão em formato único para toda a rede.
· Os alunos que optarem pelo remoto terão o atendimento via *WhatsApp* com a professora regente de sua turma em um horário determinado.
· O Ensino Fundamental terá um vídeo diário de 40 (quarenta) minutos contemplando todos os Componentes Curriculares durante a semana.

**METODOLOGIAS E ESTRATÉGIAS PARA OS ALUNOS CUJOS RESPONSÁVEIS OPTARAM PELO SISTEMA REMOTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

· Na Educação Infantil o ensino remoto será realizado a partir da Pré escola I, sendo esta etapa obrigatória.
· Para as turmas de Pré Escola serão enviados os vídeos via *link* do *YouTube* na segunda feira, na quarta feira e na sexta feira, com aulas de 30 (trinta) minutos.
· Serão produzidos também materiais impressos entregues nas Unidades Escolares.
· A correção dos materiais impressos será realizada pelo professor regente da turma.
· Os alunos que optarem pelo remoto terão o atendimento via *WhatsApp* com a professora regente de sua turma em horário pré-estabelecido.

**ESCOLA MUNICIPAL ANA ZORNIG – ATENDIMENTO INTEGRAL**

A Escola Municipal "Ana Zornig" possui matriz curricular Integral com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
No retorno do atendimento presencial a organização será a seguinte:
· As turmas serão divididas, sendo que a metade será atendida no período matutino e a outra metade no período vespertino.
· Para garantia de cumprimento da frequência diária e da matriz curricular, no período contrário ao atendimento presencial, o aluno será atendido remotamente com atividades dos diferentes componentes curriculares, conforme o horário de distribuição da matriz de cada turma.

**ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

Os alunos já matriculados no Atendimento Educacional Especializado deverão ser atendidos preferencialmente no formato presencial, seguindo as escalas de atendimentos semanais indicadas no parecer psicoeducacional de cada aluno.
Os alunos cujos responsáveis optarem pelo atendimento remoto irão receber os materiais pertinentes e atividades de acordo com seu parecer psicoeducacional. As atividades serão entregues na escola onde o aluno frequenta o Atendimento Educacional Especializado.

***Rio Negro, 30 de abril de 2021.***

***VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**B4039059

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 079/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N. 028/2020 NOTIFICAÇÃO**

**Delcio Dalmar Rambo Eireli**
Sr. Representante Legal
Rua Avenida Tuparendi, 1460, Bairro Glória
Santa Rosa – RS – CEP 98.785-109

***Processo Licitatório n. 079/2020***
***Pregão Eletrônico n. 028/2020***

**NOTIFICAÇÃO**

Diante da inércia da empresa DELCIO DALMAR RAMBO EIRELI, notifica-se seu representante legal para, querendo, apresente recurso cabível da decisão do Processo Administrativo de Inadimplência nº 014/2020, em conformidade com os princípios da Administração Pública e art. 5º, LV, da Constituição Federal.
A partir da data da publicação, a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso, nos termos do art. 2º, parágrafo único, inc. X, da Lei n. 9.784/1999.

Rio Negro, 30 de janeiro de 2021.

***LISANDRO JOSÉ LORENA PINTO***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**F1F1D226

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 079/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N. 028/2020 NOTIFICAÇÃO**

**Delcio Dalmar Rambo Eireli**
Sr. Representante Legal
Rua Avenida Tuparendi, 1460, Bairro Glória
Santa Rosa – RS – CEP 98.785-109

***Processo Licitatório n. 079/2020***
***Pregão Eletrônico n. 028/2020***

**NOTIFICAÇÃO**

Diante da inércia da empresa DELCIO DALMAR RAMBO EIRELI, notifica-se seu representante legal para, querendo, apresente recurso cabível da decisão do Processo Administrativo de Inadimplência nº 05/2021, em conformidade com os princípios da Administração Pública e art. 5º, LV, da Constituição Federal.
A partir da data da publicação, a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso, nos termos do art. 2º, parágrafo único, inc. X, da Lei n. 9.784/1999.

Rio Negro, 30 de janeiro de 2021.

***LISANDRO JOSÉ LORENA PINTO***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**6B63B6BA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2021 UASG 987823**

Processo: 121/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS PARA IMPRESSORAS HP.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 05/05/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 05/05/2021 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **17/05/2021** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 28 de abril de 2021.

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**E81A07C0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 077 – PROCESSO N° 135/2021**

**OBJETO:** Aquisição de fita antiderrapante para a Escola Municipal Celso Catalan. **PROPONENTE:** Construrio Comércio de Materiais de Construção Ltda. **CNPJ:** 13.374.035/0001-32. **VALOR:** R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 28 de abril de 2021.

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**2F62E5BD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 078 – PROCESSO N° 136/2021**

**OBJETO:** Aquisição de uma lavadora de roupa automática 12 Kg. **PROPONENTE:** Lojas Quero Quero S/A. **CNPJ:** 96.418.264/0286-53. **VALOR:** R$ 1.699,00 (um mil seiscentos e noventa e nove reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 28 de abril de 2021.

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**88341FDF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 079 – PROCESSO N° 137/2021**

**OBJETO:** Aquisição de uma fechadura biométrica. **PROPONENTE:** Alzotec Informática Ltda. **CNPJ:** 17.775.469/0001-03. **VALOR:** R$ 1.399,00 (um mil trezentos e noventa e nove reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 29 de abril de 2021.

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**48B5929C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 080 – PROCESSO N° 138/2021**

**OBJETO:** Aquisição de Livros Didáticos Jurídicos. **PROPONENTES:** Alvim Nunes Duarte. **CNPJ:** 04.808.398/0001-48; Disal – Distribuidores Associados de Livros S.A. **CNPJ:** 62.277.041/0001-87 **VALOR:** R$ 1.692,65 (um mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 29 de abril de 2021.

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**C4D89713

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 082 – PROCESSO N° 141/2021**

**OBJETO:** Aquisição de peça para manutenção do veículo SPIN placa BCM - 1648. **PROPONENTE:** Autoschow SC Veículos Ltda. **CNPJ:** 72.297.468/0002-81. **VALOR:** R$ 529,80 (quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 30 de abril de 2021.

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**A91C2F04

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 081 – PROCESSO N° 139/2021**

**OBJETO:** Aquisição de peças para a ambulância Renault Master placa BAX - 7296. **PROPONENTE:** Autoplus SC Distribuidora Ltda. **CNPJ**: 17.895.893/0001-83. **VALOR:** R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 30 de abril de 2021.

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**62787BDA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 26.885/2021 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**SUPRIMIR** da Servidora desta municipalidade, **ROSALINA GUINATTI,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a função gratifica de **Diretora De Médio Porte,** e **ATRIBUIR** função gratificada de **Diretora 40%**, a partir de 01/04/2021, conforme memorando 4.422/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de abril de 2021.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***ANA REGINA ZUBIOLO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**803399BF

**ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**
**DECRETO – Nº 25/2021 – RP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 71/2021 de Aposentadoria do (a) servidor (a) CECÍLIA BARRETO CANÔNICO.**

**RESOLVE:**

**Art.1º - Conceder á servidora CECÍLIA BARRETO CANÔNICO, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga NS2/NS3 IV referência 029, conforme quadro de cargos, portadora do RG 1.326.022-2 SSP-PR e inscrita no CPF nº 430.029.279-53, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos mensais e Integrais, 15/30 avos da FC03 Inc. e adicional por tempo de serviço correspondente a 20% e com Paridade, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03 - Comum, a partir de 03 de Maio de 2021.**

**Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 9.034,35 (Nove mil e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).**

**Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 30 de Abril de 2021.

***ELUIZA MESSIANO BETTEGA***
Superintendente

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Coscrato
**Código Identificador:**7FCEC0B0

**ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**
**DECRETO – Nº 23/2021 – RP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 21/2021 de Aposentadoria do (a) servidor (a) ROSALINA DE FÁTIMA MANTOVANI.**

**RESOLVE:**

**Art.1º - Conceder a servidora ROSALINA DE FÁTIMA MANTOVANI, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C1, referência 029, conforme quadro de cargos, portadora do RG 3.664.468-0 SSP-PR e inscrita no CPF nº 694.103.489-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos mensais e Integrais, adicional por tempo de serviço correspondente a 20%, com Paridade, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, a partir de 03 de Maio de 2021.**

**Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 4.710,88 (Quatro mil setecentos e dez reais e oitenta e oito centavos).**

**Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 30 de Abril de 2021.

***ELUIZA MESSIANO BETTEGA***
Superintendente

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Coscrato
**Código Identificador:**01DF42C2

**ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**
**DECRETO – Nº 24/2021 – RP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 70/2021 de Aposentadoria do (a) servidor (a) GERÔNIMA ADÉLIA SOUZA.**

**RESOLVE:**

**Art.1º - Conceder a servidora GERÔNIMA ADÉLIA SOUZA, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Gestão Municipal C TGM-C-III, referência 038, conforme quadro de cargos, portadora do RG 3.072.225-6 SSP-PR e inscrita no CPF nº 366.799.689-68, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos mensais e Integrais, 18/30 avos da FC01 Inc. e adicional por tempo de serviço correspondente a 30%, com Paridade, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03 - Comum, a partir de 03 de Maio de 2021.**

**Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 6.772,23 (Seis mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos).**

**Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 30 de Abril de 2021.

***ELUIZA MESSIANO BETTEGA***
Superintendente

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Coscrato
**Código Identificador:**69A2BD33

---

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 113**

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 21.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigo 13 e 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Dotação | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|---|
| 09.11.10.122.00092.118 | 8817 | 3.3.90.30 | 492 | 21.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **21.000,00** |

**Art. 2º** - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais),**utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 492.

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais),** para**,** conforme a seguir especificados:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| 09.11 | 3.3 | 492 | abril | **21.000,00** |
| **TOTAL** | | | | **21.000,00** |

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de abril de 2021.

| *AILTON APARECIDO MAISTRO* | *EDER JUNIOR EVANGELISTA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Finanças |

| *ANA REGINA ZUBIOLO* | *SUELEM SILVA CATORI* |
|---|---|
| Secretário Municipal de Administração | Diretora de Orçamento |

***CÁSSIA PUZZI***
Diretora Contábil

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira da Silva
**Código Identificador:**A50D48D7

---

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 114**

SÚMULA: Recebe em caráter definitivo o arruamento e as obras de infra estrutura do Residencial Portal Arabella.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica recebido em caráter definitivo, o arruamento e a infra estrutura completa do loteamento do Lote nº 165-A/170/171-A/172/172-A/173/173-A/174/174-A/175/REM-4 da Gleba Roland, objeto da Matrícula nº 32.363 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rolândia, com área de 424.111,00 m2, denominado **RESIDENCIAL PORTAL ARABELLA**, requerido através do protocolo nº 11.963/2016 de 06 de junho de 2016 em nome de IGUARAÇU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.038.925/0001-04 e aprovado em 17 de junho de 2016, tendo em vista o Termo de Vistoria e Recebimento Definitivo apresentado pela Secretaria Municipal de Planejamento e datado de 30 de abril de 2021.

Art. 2º - Em decorrência do recebimento definitivo do arruamento e da infra-estrutura mencionado no art. 1º, ficam liberados do caucionamento os imóveis atualmente matriculados no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em nome do Município de Rolândia., a saber: Lotes 01 a 19 da Quadra 01; Lotes 01 a 20 da Quadra 02; Lotes 01 a 23 da Quadra 03; Lotes 01 a 20 da Quadra 04; Lotes 01 a 25 da Quadra 05; Lotes 01 a 25 da Quadra 06; Lotes 01 a 27 da Quadra 07; Lotes 01 a 12 da Quadra 08, todos no Residencial Portal Arabella.

Art. 3º - Ficam também liberadas as edificações em todo o referido loteamento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de abril de 2.021.**

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO***
Secretaria Municipal de Planejamento

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira da Silva
**Código Identificador:**1B4BEE5F

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 116**

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, em especial o teor do artigo 200 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",

**CONSIDERANDO** as informações constantes no ofício nº 786/2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticadas pelo servidor **PEDRO LUIZ FERREIRA DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**§ 1º.** A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **BRUNO LUNDGREN RODRIGUES ARANDA,** ADVOGADO, matrícula nº 332151/1;
II – **THIAGO PAULINO VICENTINI,** ACE - PSF, matrícula nº 325120/1;
III – **MAYARA CRISTINA ANHEZINI**, ACS - PSF, matrícula nº 339733/1.

**§ 2º.** A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

**§ 3º.** Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **RAFAEL D ATHAYDE BOCK**, Médico - PSF, matrícula nº 335983/1;
II- 2ª Suplente: **FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA**, TGM-A, matrícula nº 338524/1;
III- 3ª Suplente: **ANDREIA PEREIRA DA SILVA**, Agente Operacional, matrícula nº 328456/1.
**Art. 2º**. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

**Art. 3º.** A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

**Parágrafo único:** Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

**Art. 4º**. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

**Art. 5º**. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

**Art. 6º.** A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de ABRIL de 2021.

| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | ***ANA REGINA ZUBIOLO*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira da Silva
**Código Identificador:**900D8BA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021 - PMR**

**PROCESSO Nº 082/2021**

**Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº. 015/2021, para eficácia do ato, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:**
**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
**Objeto:** Inclusão de módulos adicionais aos sistemas da GOVBR utilizados pelo Município.
**Valor Total:** R$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais).
**Pagamento:** Em 12 (doze) parcelas de R$ 7.150,00 (sete mil e cento e cinqüenta reais).
**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses.
**Dotação Orçamentária/Recursos:** 04 – Secretaria Municipal de Administração; 04 – Coordenação Geral; 041220004.2.012.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.
**Favorecido**: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS; CNPJ: 00.165.960/0001-01.
**Fundamento:** Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 30 de Abril de 2021.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**ED49DA3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 – PMR. PROCESSO Nº 84/2021.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais elétricos, com as características descritas no Anexo I.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 3.524.282,45.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: **Das 08:00 às 13:00 horas do dia 14/05/2021.**
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: **Das 13:00 às 13:30 horas do dia 14/05/2021.**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 14/05/2021.**
**REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília (DF).

**LOCAL**: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 30 de Abril de 2021.

***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI***
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**6E3A2BD7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ERRATA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021 – PMR.

**PROCESSO Nº 081/2021**

**Objeto:** Serviço de manutenção corretiva em retroescavadeira JCB 3cx - Série 2935836.

**No Aviso e na Ratificação da Inexigibilidade, onde lê-se:**
**"**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ: 05.063.653/0001-33."

**Leia-se:**
"ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ: 05.063.653/0011-05."

Informações: Av. Presidente Bernardes, n°. 809, Secretaria Municipal de Compras e Licitações, Rolândia/PR, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 30 de Abril de 2021.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**34078C41

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2021 - PMR

**PROCESSO Nº. 083/2021**

**O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº. 021/2021, de acordo com as seguintes condições:**
**Interessado:** CHEFIA DE GABINETE.
**Objeto:** Renovação de certificado digital e-CPF A3.
**Valor Total:** R$ 252,00 (duzentos e cinqüenta e dois reais).
**Prazo de vigência:** Para 36 (trinta e seis) meses.
**Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
**Dotação Orçamentária/Recursos:** 02 – Chefia de Gabinete; 01 – Diretoria do Gabinete; 05 – Secretaria Municipal de Finanças; 05 – Coordenação Geral; 041240002.2.005.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**Favorecido:** ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ROLÂNDIA; CNPJ: 78.024.932/0001-61.
**Fundamento:** Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 30 de Abril de 2021.

***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI***
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**80B88416

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020

**Ref. Pregão Presencial nº 077/2020**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Herbert Neal, nº79, Santa Quitéria, CEP nº80.310-330, fone nº41-3245-1304, e-mail: empenhos@comercialprintlux.com.br, na cidade de Curitiba - PR, cadastrada no CNPJ/MF 28.818.594/0001-61, representada pelo Sr. **LUCAS ROSA DOMINGUES**, brasileiro, representante legal, portador do RG nº 11.020.701-8 e do CPF nº 083.997.989-40, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Fica incluso o item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo, diante do aceite da empresa através do Ofício nº918/2021.

| Item | Unid. | Cód. do Item | Discriminação | R$ Unitário | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| 50 | EST | 55865 | Canetinha hidrográfica fina com 12 cores, com estiqueta de identificação. Não tóxica e lavável. Tampa ventilada que não acalca. Composição: resina termoplástica, água, corantes, umectantes, ponta e pavio de poliéster. Certificado pelo INMETRO. Conforms to ASTM D 4236 e DCP 006. | 2,18 | WORD MASTER |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de abril de 2021.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | ***COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME*** |
| Prefeito Municipal De Rolândia | |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | ANA REGINA ZUBIOLO |
| RG nº 1.785.129 SSP/PR | RG nº 3.026.452-5 SSP/PR |

**Publicado por:**
Rafaelle Alves Aranha
**Código Identificador:**B735AECF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 29/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

**Objeto da licitação:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção mecânica em geral para veículos leves e intermediários, e para o fornecimento de peças genuínas da marca do equipamento, original de fábrica ou marcas homologadas pelas montadoras, destinadas à frota de veículos do Município de Salgado Filho/PR, considerando o maior desconto sobre o preço da tabela oficial AUDATEX.

**Data de entrega dos envelopes:** 13/05/2021 às 08:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, Nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

**Data de abertura dos envelopes:** 13/05/2021 às 08:30 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, Nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 30 de Abril de 2021

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Carla Campos
**Código Identificador:**1ADFD9C7

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 14/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: AUTO MECANICA BRANSALES - CNPJ: 83.513.945/0001-34, com o valor total de R$ 146.575,60
CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - CNPJ: 35.973.224/0001-64, com o valor total de R$ 347.168,00
PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME - CNPJ: 17.092.175/0001-79, com o valor total de R$ 66.832,00
SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME - CNPJ: 07.493.402/0001-14, com o valor total de R$ 59.374,80
Valor Total: R$ 619.950,40
Vigência: Início: 14/04/2021 Término: 14/04/2022
Licitação: Pregão Nº: 19/2021
Recursos: Dotação:
45 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
120 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
222 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
266 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
297 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
364 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
425 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
217 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
263 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
362 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo
421 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (s) para fornecimento de forma parcelada de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para manutenção da Frota Municipal de Salgado Filho - PR, por um período de 12 (doze) meses.

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 14/04/2021

**Publicado por:**
Ana Carla Campos
**Código Identificador:**41A323F3

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 26/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA
Valor.....: R$ 67.715,12
Vigência...: Início: 26/04/2021 Término: 23/10/2021
Licitação..: Tomada de Preço Nº.: 02/2021
Recursos...: Dotação: 140 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CMEI CRIANÇA FELIZ, NO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR,

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 26/04/2021

**Publicado por:**
Ana Carla Campos
**Código Identificador:**D31A0745

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 22/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: SC ENGENHARIA E POCOS ARTESIANOS LTDA
Valor.....: R$ 5.190,00
Vigência...: Início: 19/04/2021 Término: 19/04/2022
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 11/2021
Recursos...: Dotação: 204 - 1 . 7001 . 17 . 511 . 9 . 1.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico de bombeamento para medir a vazão e qualidade da água do poço artesiano da Linha São Brás, interior de Salgado Filho - PR.

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 19/04/2021

**Publicado por:**
Ana Carla Campos
**Código Identificador:**F92C4D23

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
## DECRETO Nº 69, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

**DECRETO Nº 69, DE 29 DE ABRIL DE 2021.**

Nomeia membro suplente para compor o Conselho Tutelar do Município de Salgado Filho-Pr.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Considerando ofício nº 23 datado de 16 de abril de 2021 expedido pelo Presidente do Conselho Tutelar;

Considerando ofício nº 07 de 27 de abril de 2021, expedido pela Presidente do CMDCA;

**RESOLVE:**

**Art.** 1º Nomear, à partir de 01 de maio de 2021, como membro suplente a senhora **MARILISE DIAS KLEIN**, para compor o Conselho Tutelar do município de Salgado Filho-Pr, face a substituição do período de férias dos Conselheiros Tutelares.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo nono dia do mês abril do ano de dois mil e vinte e um.**

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**7773C891

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**PORTARIA Nº 145, DE 29 DE ABRIL DE 2021**

**PORTARIA Nº 145, DE 29 DE ABRIL DE 2021**

Concede Férias para Conselheiro Tutelar do Município de Salgado Filho-Pr e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando programação de férias dos Conselheiros Tutelares;

RESOLVE,

**Artigo1º** CONCEDER, para o Conselheiro Tutelar **ESVERALDO DORÉ GONÇALVES**, férias de 30 (trinta) dias, à partir de 01 de maio de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 10.01.2020 a 09.01.2021.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.**

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**37CBC0D6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**PORTARIA Nº 146, DE 30 DE ABRIL DE 2021**

**PORTARIA Nº 146, DE 30 DE ABRIL DE 2021**

Concede Férias para Servidor Público Municipal que abaixo específica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado nesta data,

RESOLVE,

**Artigo1º** CONCEDER, 10 (dez) dias de férias para o Servidor Público Municipal **MAICON ANDRE HENDGES (1141),** ocupante do cargo efetivo de Contador, Nível/Referência BA-03, conforme segue:

| Dias de Gozo | Início do Gozo | Fim do Gozo | Período aquisitivo |
|---|---|---|---|
| 10 dias | 05/05/2021 | 14/05/2021 | 04.08.2017 a 03.08.2018 |

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.**

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**A304FB61

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**PORTARIA Nº 147, DE 30 DE ABRIL DE 2021**

**PORTARIA Nº 147, DE 30 DE ABRIL DE 2021**

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado nesta data,
RESOLVE:
**Artigo 1º-** CONCEDER, **Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze)** dias à partir do dia 28 de abril de 2021, a servidora Pública Municipal **EDINA RIVA DUARTE (996)**, ocupante do cargo efetivo de Professora, Nível/Referência C-06, nomeada para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes, conforme Portaria nº 08 de 04 de janeiro de 2021.
**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 28 de abril de 2021.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte.**

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**360FE5C4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO**
**DECRETO Nº.100, DE 30 DE ABRIL DE 2021**

Súmula: Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da Pandemia Coronavírus (COVID 19), e dá outras providências.

**FERNANDO ALBERTO CADORE,** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal

Considerando a recomendação da Comissão de Enfrentamento à COVID-19;

**D E C R E T A**

**Art. 1º**– Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 30 de abril de 2021 até ás 05:00 horas do dia 15 de maio de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade, nos seguintes term os:
**I** – atividades comerciais de rua não essenciais, comércios e de prestação de serviços não essenciais, com limitação de 50% de ocupação:
Segunda a Sábado as atividades poderão funcionar até as 22:00 horas;
**II** - restaurantes, bares e lanchonetes, com limitação da capacidade em 50% de ocupação:
Segunda a domingo no horário das 06:00 às 23:00 horas presencial, após modalidade de entrega ou retirada no balcão;
**III** - academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 23 horas, de segunda a sábado, com limitação de 30% de ocupação;
**IV** - atividades esportivas de treinamentos e jogos amistosos em campos particulares ou em associações, sem a presença de torcida, desde que respeitadas todas as medidas de segurança sanitárias destinadas a evitar aglomeração de pessoas e a propagação da COVID-19, poderão funcionar de segunda à domingo até às 23:00 horas, com limitação de 50% de ocupação, obedecendo aos seguintes critérios:

**a)** fica proibido jantas, comemorações, aglomerações de atletas antes ou depois dos jogos;
**b)** na troca de horário a equipe seguinte de atletas devem esperar o total esvaziamento do campo para adentrarem evitando aglomerações.
**c)** utilizar etiqueta respiratória (cobrir a boca ao tossir, não escarrar ou cuspir em campo).
**d)** não será permitido espalhar objetos particular no ambiente;
**e)** evitar tocar em superfícies de muito contato (balcões, maçanetas, cadeiras, etc);
**f)** aqueles que apresentarem sintomas de gripe, febre, tosse, dor de garganta, asma, problemas cardiorespiratórios ou dificuldades respiratórias não deverão comparecer as atividades, caso os sintomas se apresentem após as atividades esportiva deverão procurar imediatamente a Unidade de Saúde.
**g)** deverá ser realizada a limpeza e desinfecção de todos os materiais esportivos utilizados (bolas, coletes, etc) com álcool 70% antes de cada jogo;
**h)** não será permitido o uso de bebedouros ou compartilhamento de garrafas de hidratação ou quaisquer outros objetos pessoais;
**i)** o responsável pelo local/entidade em que forem realizadas as atividades assume o compromisso de promover o controle de público, aferição da temperatura dos frequentadores, fornecimento de máscaras de proteção, disponibilização de álcool gel, ciente de que eventual desrespeito que venha a ser identificado das medidas acima elencadas, ensejará na imediata interrupção das atividades, ficando responsável por sua omissão;
**V** – As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a resolução nº 221, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta as atividades religiosas de qualquer natureza, ficando liberado até 30% de ocupação, respeitando as regras sanitárias.
**§1º** – A capacidade do local será entendida como a constante do auto de vistoria do Corpo de Bombeiros, para fins do percentual de capacidade de ocupação.
**§2º** - Os estabelecimentos comerciais não devem alocar mesas, cadeiras e objetos(mercadorias), nas calçadas em frente aos seus estabelecimentos e proximidades.
**§3º** - Os estabelecimentos comercias e atividades que não foram contempladas no presente artigo, bem como reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, shows musicais ao vivo, comemorações, assembleias, confraternizações, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados, permanecem suspensas.
**§4º** - Excetua-se das suspensões do §3º deste artigo, a realização de Audiência Pública de encerramento do processo de construção participativa da Revisão do Plano Diretor Municipal.
**Art. 2º**– Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas e aglomeração em locais públicos.
**Art. 3º**– Fica reiterada a obrigatoriedade do uso de máscara, distanciamento social, uso de álcool gel e constante higienização, devendo-se evitar aglomerações.
**Art. 4º**– Institui, no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
**Parágrafo único**- Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021.
**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor nesta data com vigência até ás 05:00 horas do dia 15 de maio de 2021, permanecendo vigentes as disposições dos decretos municipais que não conflitarem com o presente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizandra Rossatto
**Código Identificador:**757A3241

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021 PROCESSO 98/2021**
**EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 14 de maio de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado, tv e armário em aço em atenção à solicitação da secretaria municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 14 de maio de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 30 de abril de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 30 de abril de 2021.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**2BFB0676

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/2021 1. NATUREZA: CONVÊNIO Nº 002/2021**

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/2021**

**1. NATUREZA:** Convênio nº 002/2021 que entre si celebram o município de Santa Cecília do Pavão-Pr e o **Consórcio Intergestores Paraná Saúde** com vistas a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS.
**2. CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná,** com sede à Rua Jerônimo Farias Martins, nº. 514, centro, inscrita no CNPJ n. º 76.290.691/0001-77, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Edimar Aparecido**

**Pereira dos Santos**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4.666.065-0 SSP/PR e CPF nº 672.678.159-87
**3. CONVENIADA: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61,
**4. OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS.
**VALOR TOTAL –** R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
**VALOR POR ANO –** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
**5. DATA DE VIGÊNCIA:** 30/04/2021 à 30/04/2025
**6. DATA DA ASSINATURA**: 30/04/2021.

Santa Cecília do Pavão, 30 de abril de 2021.

ASSINATURAS:

_____
Município de Santa Cecília do Pavão
**Edimar Aparecido Pereira dos Santos**
Prefeito Municipal

_____
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
**Aquiles Takeda Filho**
Presidente

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**6992A611

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 15/2021– FORMA ELETRÔNICA

**AVISO DE EDITAL**

**PREGÃO Nº 15/2021– FORMA ELETRÔNICA**

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

**OBJETO:** Aquisições de toners e derivados
**CADASTRO DAS PROPOSTAS:** Até as 08h00m do dia 18/05/2021 ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 18/05/2021 das 08h:01min às 08h59 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 18/05/2021 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

**LOCAL DO EDITAL: www.bbmnet.com.br** "Acesso Identificado no link – licitações públicas".
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.

Santa Cecília do Pavão, 30 de abril de 2021.

***SILVIA FERNANDA NUNES***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**C67EA2B9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI Nº 493/2021

**LEI Nº 493/2021**

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:**
***Artigo 1º*** **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$ 322.326,74 (Trezentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos) destinado a complementação de dotação para contratação de operação de crédito, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

| | | |
|---|---|---|
| 05.000 | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO | |
| 05.001 | ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU | |
| 15.000.0000.0.000 | URBANISMO | |
| 15.451.0000.0.000 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | |
| 15.451.0019.0.000 | OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA | |
| 15.451.0019.1.016 | Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas | |
| 4.0.00.00.00.00 | Despesas de Capital | |
| 4.4.00.00.00.00 | Investimentos | |
| 4.4.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | |
| FONTE 41601 | Operações de Créditos Internas | 322.326,74 |
| **TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO** | | **322.326,74** |

***Artigo 2º*** Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 345/2019.
***Artigo 3º*** Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
***Artigo 4º*** **-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2021.

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**8F37BB2B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## REPUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2021.**

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do Tipo ***MENOR PREÇO GLOBAL – EMPREITADA GLOBAL***, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia/e ou Construção Civil para a Construção de Estacionamento e Calçada em Paver nos canteiros central na Avenida Rio de Janeiro e Rua Praça dos Expedicionários, tudo em conformidade com memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. **Protocolo dos envelopes "1" e "2": 19/05/2021 até as (08h50min); Abertura da Sessão: 19/05/2021 (09h00min);** O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município de Santa Cruz de Monte Castelo de acordo com o Decreto Municipal n.º 055/2005; Custo do Edital: R$ 10,00 -c/ retira de DAM. Demais

esclarecimentos: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - fone/fax (0xx44) 3452-1155 - Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – CEP: 87.920-000.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 30 de abril de 2021.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**5907CA7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º052/2021, DO CREDENCIAMENTO N.º001/2021 – INEXIGIBILIDADE N.º 009/2021**

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700, centro –, neste ato representado pelo seu prefeito Francisco Antônio Boni, e

CONTRATADA: Paulo Jeferson de Brito, brasileiro, portador do RG de n.º13.488.159-3 e do CPF de n.º106.649.179-84, portador PIS n.º165.78010.51-4, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, na Est. Vila Rural, quadra 01, lote 01;

OBJETO: Chamamento Público c/c Credenciamento de profissional para cargo de lixeiro, para cobrir temporariamente/precariamente férias de servidor efetivo no cargo de lixeiro, por três meses, improrrogável contrato;

VALOR: valor total do contrato incluindo verbas rescisórias R$7.610,52 (sete mil seiscentos e dez reais e cinqüenta e dois centavos);

PRAZO DE INICIO DO SERVIÇO: 03/05/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 95 dias prazo de vigencia do contrato a contar da assinatura do contrato, prazo de execução do serviço 03 meses contados a partir do 03/05/2021.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 30 de abril de 2021.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**DF719B9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 1.740/2021**

Homologa o processo administrativo n.º051/2021, modalidade INEXIGIBILIDADE N.º 009/2021, CREDENCIAMENTO N.º 001/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º002/2021 para Chamamento Público c/c Credenciamento de profissional para cargo de lixeiro para cobrir temporariamente/precariamente férias de servidor efetivo no cargo de lixeiro.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie c/c no que couber a Lei Estadual n.º15.608, de 16 de Agosto de 2007,

**D E C R E T A**:

**Art. 1.º** - Fica homologado o credenciamento, aberto pelo Edital Inexigibilidade n.° 009/2021, o qual objeta Chamamento Público c/c Credenciamento de profissional para cargo de lixeiro, para cobrir temporariamente/precariamente férias de servidor efetivo no cargo de lixeiro, por três meses, improrrogável contrato**.**

**Art. 2.º** - Credencia senhor Paulo Jeferson de Brito, brasileiro, portador do RG de n.º13.488.159-3 e do CPF de n.º106.649.179-84, portador PIS n.º165.78010.51-4, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, na Est. Vila Rural, quadra 01, lote 01, valor global do contrato incluindo verbas rescisórias no valor total de R$7.610,52 (sete mil seiscentos e dez reais e cinqüenta e dois centavos);

**Art. 3.º** - Este Decreto terá efeito a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2021.

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**6D2EDA52

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº177/2020**

**REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 10/2020**
**Contratação de empresa para a execução de Obra de Construção de Sanitários Públicos na Arena Multiuso, com área de edificação de 66,15 M², situado na Avenida do Rosário, s/n° , Lote 55, Quadra 23, Centro, Santa lúcia - PR, conforme especificações Técnicas constantes na planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamento de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.**

**EXTRATO**

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO- ME

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 90 dias (noventa dias), com início em 01/05/2021 e término em 30/07/2021, e vigência em mais 90 dias (noventa dias), com incício em 01/05/2021 e término em 30/07/2021, conforme cláusula oitava e nona do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 30/07/2021.

Prazo de Vigência: 30/07/2021.

Data da Assinatura: 01/05/2021.

**Publicado por:**
Fernando Isederio Tortelli
**Código Identificador:**88C518AC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**
**RESOLUÇÃO 03/2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 95.684.585/0001-12
Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000
Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363
secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

**RESOLUÇÃO 003/2021**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, decreta:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste para o exercício financeiro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 01 | Poder Legislativo | |
| 00010 01.001 | Câmara Municipal | |
| 01.031.0101.2001 | Atividades da Câmara Municipal | |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamento e Material Permanente | |
| 00120 | Recursos do Tesouro (descentralizados) – | 10.000,00 |
| 0001/01/07/00/00 | Exerc. Corrente | |
| **TOTAL** | | **10.000,00** |
| **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES** | | **10.000,00** |

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 01 | Poder Legislativo | |
| 00010 01.001 | Câmara Municipal | |
| 01.031.0101.1002 | Aquisição de Veículo Oficial Legislativo | |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamento e Material Permanente | |
| 00010 | Recursos do Tesouro (descentralizados)- | **10.000,00** |
| 0001/01/07/00/00 | Exerc. Corrente | |
| **TOTAL DOS CANCELAMENTOS** | | **10.000,00** |

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 20 de abril de 2021.

***ALCIDES BORGES SALDANHA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Rozelia de Fatima Saldanha
**Código Identificador:**71B24722

---

**LICITAÇÃO**
**ATA 009/2021**

**ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA CLINICO GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

Aos vinte e oito dias do mês de Abril de dois mil e vinte e um, as quatorze horas, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniram-se a presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto n.º 003/2021, para procederem às atividades pertinentes a **Chamamento Público nº. 002/2021**. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (órgão oficial do Município) e no site oficial do município**.** Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foram credenciados profissionais abaixo citado, conforme ordem de chegada:

**- LOTE 01 – SERVIÇOS MÉDICOS:**
**1º - ALINE KALUCZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ 35.726.245/0001-85, localizada Av. Brasil, 373, Vila Santana, Município de Pitanga-Pr, com o profissional **Aline Kalucz, CRM Nº 43026/PR.**

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **ALINE KALUCZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ 35.726.245/0001-85, localizada Av. Brasil, 373, Vila Santana, Município de Pitanga-Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 002/2021** e esta apta a Prestação de Serviços de Profissional em Medicina – Clinico Geral – para atuação junto ao Pronto Atendimento Municipal de Saúde, com carga horária de 30 hrs semanais, sendo 5 plantões diurnos, com o valor mensal de **R$ 14.175,00 (Quatorze Mil e Cento e Quinze Reais),** totalizando o valor de **R$ 170.100,00 (Cento e Setenta Mil e Cem Reais),** e Plantões Noturno de 12 horas, sendo um total de 24 plantões com valor unitário de **R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)** por plantão, totalizando **R$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais)**, e mais 12 Plantões de 60 horas, com valor unitário de **R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)** por plantão, totalizando **R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)**, totalizando o contrato em **R$ 262.500,00 (Duzentos e Sessenta e Seis e Dois Mil e Quinhentos Reais), pelo período de 12 meses.**

**- LOTE 02 – SERVIÇOS MÉDICOS:**
**1º - RICARDO BARBOSA RIBAS LTDA,** inscrita no CNPJ **35.782.295/0001-80**, localizada Av. Brasil, 373, Vila Santana, Município de Pitanga-Pr, com o profissional **RICARDO BARBOSA RIBAS, CRM Nº 43025/PR.**

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **RICARDO BARBOSA RIBAS LTDA,** inscrita no CNPJ **35.782.295/0001-80**, localizada Av. Brasil, 373, Vila Santana, Município de Pitanga-Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 002/2021** e esta apta a Prestação de Serviços de Profissional em Medicina – Clinico Geral – para atuação junto ao Pronto Atendimento Municipal de Saúde, com carga horária de 30 hrs semanais, sendo 5 plantões diurnos, com o valor mensal de **R$ 14.175,00 (Quatorze Mil e Cento e Quinze Reais),** totalizando o valor de **R$ 170.100,00 (Cento e Setenta Mil e Cem Reais),** e Plantões Noturno de 12 horas, sendo um total de 24 plantões com valor unitário de **R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)** por plantão, totalizando **R$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais)**, e mais 12 Plantões de 60 horas, com valor unitário de **R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)** por plantão, totalizando **R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)**, totalizando o contrato em **R$ 262.500,00 (Duzentos e Sessenta e Seis e Dois Mil e Quinhentos Reais), pelo período de 12 meses.**

**- LOTE 03 – SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA – CLINICO GERAL – PARA ATUAÇÃO CONFORME DESIGNAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E JUNTO AO CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSCOSSOCIAL, SENDO 4 HORAS DIÁRIAS, TOTALIZANDO 20 HRS SEMANAIS.**
SEGUE EM ABERTO PARA CREDENCIAMENTO

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria de Saúde, para as devidas providencias.

***CRISLAINE DA LUZ CASTRO***
Presidente da Comissão de Licitação

***JOSÉ ALEXANDRE GONÇALVES***
Membro

***DANIEL TOMEM***
Membro

**Publicado por:**
Crislane da Luz Castro
**Código Identificador:**3D87A4CF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AUTORIZAÇÃO FARMACENTRO**

**AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES**

O Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste autoriza a **FARMÁCIA FARMACENTRO EIRELE ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.866.706/0001/42**, tendo como responsável técnico o farmacêutico **FLÁVIA FIORESE GIACOBBO CRF nº 27222/PR, SABRINA OLIVEIRA ORTEGA CRF nº 34457 E LUANA CARMINATTI CRF nº 17819/PR,** em conformidade com a Portaria nº 344 de 12/05/1998 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a comercializar os medicamentos retinóides: **ISOTRETINOINA (ROACUTAN)**
Esta autorização poderá ser cancelada ou alterada em conformidade com a Legislação.

***GRASIELA CRISTINA GIACOBO NODARI***
Secretária Municipal de Saúde

***MARISA IRBER ANGONESI***
Responsável Vigilância sanitária

Santo Antônio do Sudoeste- Pr, 29 de março de 2021.

**Publicado por:**
Cíntia Fernanda Lanzarin
**Código Identificador:**1C229EE1

**GABINETE DO PREFEITO**
**AUTORIZAÇÃO BRAVA**

**AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES**

O Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Sudoeste autoriza a **FARMÁCIAS BRAVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **597.446/0022-4409**, tendo como responsável técnico o farmacêutico **ALEX STRAPAZZON CRF nº 34594/PR,** em conformidade com a Portaria nº 344 de 12/05/1998 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a comercializar os medicamentos retinóides: **ISOTRETINOINA (ROACUTAN)**
Esta autorização poderá ser cancelada ou alterada em conformidade com a Legislação.

***GRASIELA CRISTINA GIACOBO NODARI***
Secretária Municipal de Saúde

***MARISA IRBER ANGONESI***
Responsável Vigilância sanitária

Santo Antônio do Sudoeste- Pr, 15 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Cíntia Fernanda Lanzarin
**Código Identificador:**CB3D8ACF

**GABINETE DO PREFEITO**
**AUTORIZAÇÃO RC**

**AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES**

O Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Sudoeste autoriza a **FARMÁCIA RC FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.783.292/006-72**, tendo como responsável técnico o farmacêutico **CRISTINA VARGAS TAFAREL CRF nº 26639/PR,** em conformidade com a Portaria nº 344 de 12/05/1998 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a comercializar os medicamentos retinóides: **ISOTRETINOINA (ROACUTAN)**
Esta autorização poderá ser cancelada ou alterada em conformidade com a Legislação.

***GRASIELA CRISTINA GIACOBO NODARI***
Secretária Municipal de Saúde

***MARISA IRBER ANGONESI***
Responsável Vigilância sanitária

Santo Antônio do Sudoeste- Pr, 15 de abril de 2021

**Publicado por:**
Cíntia Fernanda Lanzarin
**Código Identificador:**E27BABCC

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO 01 CMS**

**RESOLUÇÃO Nº 01, 25 de fevereiro de 2021**

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Santo Antonio do Sudoeste, relativas ao exercício de 2020, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste, PR em reunião ordinária realizada em 25 de março de 2021 no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.165/10, de 19 de novembro de 2010 e,
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste, referente ao ano de 2020.

Santo Antonio do Sudoeste, 25 de março de 2021.

***ANTONIA NATTS DOS SANTOS***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cíntia Fernanda Lanzarin
**Código Identificador:**F3C778B3

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO 02 CMS**

RESOLUÇÃO Nº 02, 25 de março de 2021, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

SÚMULA: Aprova a Programação Anual de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, para o ano de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.165/10, de 19 de novembro de 2010 e,
Considerando a deliberação da plenária do CMS, realizada em 25 de março de 2021,
Considerando a Portaria MS nº 2.751, de 11 de novembro de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Aprovar a Programação Anual de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste, em seu teor e forma, objetivando a formulação da política da saúde local, bem como o planejamento das ações e da programação orçamentária para o ano de 2022, contempladas neste documento.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 25 de março de 2021.

***ANTONIA NATTS DO SANTOS***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 02/2021, nos termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

***GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI***
Secretária Municipal de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste/PR

**Publicado por:**
Cíntia Fernanda Lanzarin
**Código Identificador:**3CD159C9

## GABINETE DO PREFEITO
## RESOLUÇÃO 03/2021 CMS

**RESOLUÇÃO Nº 03, 27 de maio de 2020**

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Santo Antonio do Sudoeste, relativas ao exercício de 2019, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste, PR em reunião ordinária realizada em 17 de março de 2020 no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.165/10, de 19 de novembro de 2010 e,
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste, referente ao ano de 2019.

Santo Antonio do Sudoeste, 27 de maio de 2020.

***ANTONIA NATTS DOS SANTOS***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cíntia Fernanda Lanzarin
**Código Identificador:**519837DF

## MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
## AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021
PROCESSO Nº 389/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 14/05/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição e contratação, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas. A aquisição de tecido em TNT na cor branca, que serão utilizados na confecção de aventais descartáveis que serão utilizados por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.
A contratação de Empresa para a mão de obra na confecção de aventais descartáveis, sendo que a Secretaria de Saúde do Município fornecerá o (tecido em TNT) para a fabricação dos mesmos e os demais aviamentos serão de responsabilidade da Empresa contratada. Os aventais serão destinados aos profissionais da saúde no atendimento aos pacientes no combate a pandemia de Covid-19.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 14/05/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 28 de abril de 2021.

***RICARDO ANTONIO ORTINA***
Prefeito Municipal

***ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**50881FEA

## MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
## AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021
PROCESSO Nº 391/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 12/05/2021, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por lote, que tem por objeto: Aquisição de números de identificação residenciais de Regularização Fundiária.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 12/05/2021, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 29 de abril de 2021.

***RICARDO ANTONIO ORTINA***
Prefeito Municipal

***ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**2AA18E65

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2019**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2019
Processo inexigibilidade nº 13/2019
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, para prestação de serviço aos pacientes das Unidades Básica de Saúde e Pronto Atendimento Estendido. - Chamamento Público n° 002/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MEGA ANALISES CLINICAS LTDA
VIGENCIA ATUAL: 26/04/2022
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2021

Pela Contratante:
***RICARDO ANTONIO ORTINA***
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
***ADEMILSON EMERSON CERVELIN***
Representante Legal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**30F307BC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SAMAE**
**ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

***SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO***
**RUA JOSÉ BATISTA PROENÇA, 680- CENTRO**
**Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 86270-000**
**WEB. www.samaesjs.com.br / E-Mail samaesjs@samaesjs.com.br**
**CNPJ 02.460.512/0001-66**
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ**

***Errata do Termo de Homologação***
***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021***
***PROCESSO N° 04/2021***

Errata de Publicação do Termo de Homologação da Dispensa n° 003/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP no dia 28/04/2021. Edição 2251

*Onde se lê:*
VALOR: **R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**
Leia se:
VALOR: **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**

Publique-se.

São Jerônimo da Serra, 30 de abril de 2021.

***VICENTE SAMPAIO***
Diretor Presidente do SAMAE

**Publicado por:**
Luiz Mario Ferreira
**Código Identificador:**E12D7D62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL N.019/2021**

**LEI MUNICIPAL N.019/2021**

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RATIFICAR OS TERMOS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ E PROCEDER A REPASSE MENSAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a compor o quadro de municípios junto a Associação dos Municípios do Norte do Paraná – AMUNOP, entidade regional ou microrregional de representação dos municípios no Estado do Paraná, bem como, a Confederação Nacional de Municípios – CNM.

**Art. 2º.** Para a consecução dos objetivos deste instrumento, fica autorizado ao Poder Executivo a contribuir mensalmente para manutenção de conformidade com os valores fixados em Assembleias Geral anual realizada pelas entidades.

**Parágrafo Único.** As entidades de representação prestarão contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelas respectivas Assembleias Gerais.

**Art. 3º.** A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de São Jerônimo da Serra junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

**I** – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

**II** – Participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública municipal;

**III** – Representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;

**IV** – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal;

**Art. 4º.** Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo 1º desta Lei, o Município contribuirá financeiramente com as entidades em valores mensais a serem estabelecidos na Assembleia – Geral anual destas.

**Art. 5º.** Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE ABRIL DE 2021.

***VENÍCIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões dos dias 20 e 27/04/2021

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**9B3E820D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 018/2021.**

**LEI MUNICIPAL Nº 018/2021.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS OU EQUIVALENTES E AGENTES POLÍTICOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI**

**Art. 1º.** Os servidores públicos do Município de São Jerônimo da Serra, Secretários Municipais, Agente Políticos e Servidores Efetivos dos poderes Executivo e Legislativo Municipal, quando se deslocarem da sede da repartição pública onde estão lotados, em objeto de serviço ou interesse do município a outras localidades, por período igual ou superior a 6 (seis) horas, fazem jus à percepção de diárias para cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e **transporte urbano nos limites da cidade de destino**, de acordo com a referência do Anexo I.

**Parágrafo primeiro.** Para os efeitos desta Lei, sede é a localidade onde os Servidores Públicos do Município de São Jerônimo da Serra, Secretários Municipais, Agentes Políticos e Servidores Efetivos dos poderes Executivo e Legislativo Municipal, exercem suas funções habituais.

**Parágrafo segundo.** A diária tem como finalidade custear a participação em cursos, reuniões, representação ou a serviço desta municipalidade e será solicitada mediante requerimento ao responsável do Departamento, atendendo os seguintes critérios:

I - motivo, data da viagem, distância e meio de transporte a ser usado;
II - previsão financeira necessária;
III - compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;
IV - correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo.

**Parágrafo terceiro.** As diárias serão concedidas de acordo com o interesse público, evidenciado pelo cumprimento dos deveres próprios do cargo.

**Art. 2º.** As diárias serão concedidas observados os limites de 04 (quatro) diárias/semana, 16 (dezesseis) diárias/mês e 150 (cento e cinquenta) diárias/ano, exceto os servidores que exercem o cargo de motoristas, os quais não possuem limite de diárias.

**Parágrafo único.** As diárias serão concedidas por dia de afastamento, se houver pernoite e deverá ser incluído o dia da viagem de ida até o dia de retorno.

**Art. 3º.** Fica vedado a autorização de concessão de indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido, salvo no caso de verificação e comprovação de despesas imprevisíveis e de força maior, devidamente justificadas e documentadas.

**Art. 4º.** Caberá a chefia de Gabinete do Executivo Municipal, ou a quem o Chefe do Executivo delegar, autorizar o deslocamento de servidor dos respectivos órgãos e a consequente liberação de recursos financeiros, inclusive o custeio de passagens, para dar aporte às despesas com viagem no âmbito do território nacional, desde que acompanhado dos documentos, na forma do Anexo II:

I – Formulário Padrão de Solicitação de Diária;
II – Indicação da origem e justificativa da despesa;
III – Mapa de Deslocamento comprovando a distância dispendida;
IV – Autorização do Secretário Municipal ou do responsável pela liberação.

**Art. 5º.** Fica atribuída ao Secretário de Administração, a responsabilidade pelo apoio operacional e logístico das atividades relacionadas com viagens de interesse do Município de São Jerônimo da Serra efetuadas pelos órgãos da administração direta, de forma a obter padrões econômicos de desempenho e informações gerenciais.

**Parágrafo único.** Compete ao Secretário de Administração como gestor do serviço a administração, organização e controle das despesas relacionadas com viagens do interesse do município.

**Art. 6º.** Os valores a serem pagos a título de diária, por dia de afastamento, são os descritos no Anexo I.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento de diária instituído por esta Lei terá caráter de ajuda de custo, não integrando em hipótese alguma o vencimento/remuneração/subsídio, independente da natureza da representação.

**Parágrafo segundo.** As diárias deverão ser solicitadas através de formulário próprio a ser disponibilizado pela secretaria onde o beneficiário está lotado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para seu deslocamento, devendo ser empenhadas previamente.

**Art. 7º.** Caberá ao Chefe do Executivo Municipal, ao início de cada Exercício Financeiro, atualizar os valores das diárias, de acordo com o índice do INPC, através de Decreto Municipal.

**Art. 8º.** O responsável pela diária apresentará relatório circunstanciado da viagem em até 03 (três) dias úteis após o retorno da viagem.

**Parágrafo único.** As despesas de diárias deverão seguir o rito da Lei Federal nº 4.320/64, através da concessão mediante EMPENHO PRÉVIO, emissão de NOTA DE LIQUIDAÇÃO e de ORDEM DE PAGAMENTO pelo ordenador de despesa.

**Art. 9º.** Fica vedada a concessão de nova diária àquele que não haja apresentado o relatório de que trata o art. 8º, justificando a execução do objetivo do deslocamento e ficando responsável por comprovar o deslocamento.

**Art. 10.** O beneficiário que receber diária de viagem e, por qualquer motivo, não se afastar da sede do Município de São Jerônimo da Serra, ou na hipótese de retornar em período inferior ao previsto, fica obrigado a restituir os valores recebidos em excesso, no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de ressarcimento ao erário mediante desconto em folha de pagamento, imediato e integral, sem prejuízo de outras sansões legais cabíveis.

**Parágrafo primeiro.** Nos casos previstos no caput deste artigo, o beneficiário deverá depositar em conta do Município, o valor das diárias recebidas em excesso, entregando o respectivo comprovante ao Órgão de Controle Interno do Município, para encaminhamento ao Departamento de Contabilidade.

**Parágrafo segundo.** Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do período de viagem, o servidor fará jus a revisão do valor recebido, que será depositado na data de sua despesa, ou ainda, em caso de impossibilidade será ressarcido a título de indenização das despesas com viagem, mediante comprovação documental.

**Art. 11.** Cabe as chefias imediatas a fiscalização da correta aplicação das diárias, sendo que o descumprimento ensejará a apuração da responsabilidade com base na legislação aplicável em vigor pela coordenadoria do controle interno.

**Art. 12.** Nos casos em que o deslocamento do Município constituir exigência permanente do cargo o servidor não fará jus a diárias, exceto os servidores que exercem o cargo de motorista.

**Art. 13.** Situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação e parecer do Departamento de Controle Interno do Município.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições que discipline matéria em contrário.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 28 DE ABRIL DE 2021.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões dos dias 20 e 27/04/2021

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**2EFB3471

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO 36/2021

**DECRETO Nº 36/21 de 22 de abril de 2021**

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhes foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 046/20 de 09 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s). No valor de R$:- 45.560,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais). Distribuída na dotação como seguem:

Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2.039 – Manutenção do Posto de Saúde
221 – 06.02.2.039.3.3.90.30.00.00.00.00.0498 – Material de Consumo.....R$:- 45.560,00

**TOTAL.....R$:- 45.560,00**

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro correspondente ao valor de R$ 45.560,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais), na fonte como segue:

0498 – Assistencia Farmaceutica.....R$ 45.560,00

**TOTAL.....R$:- 45.560,00**

**Art. 3º -** Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Ap. de Santana Almeida
**Código Identificador:**1C41686C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## ERRATA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ONDE SE LÊ:

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - | |
|---|---|
| **Nome** | José Carlos Machado Sutil |
| **Cargo/Função** | Agente Comunitário de Saúde |
| **Data** | 25 e 29/03/2021 |
| **Quantidade** | 2 |
| **Valor** | R$ 120,00 |
| **Destino** | Curitiba – PR. |
| **Motivação** | Viagem de acompanhamento de usuários do SUS para a Cidade de Curitiba e outras que se fizerem necessárias. |

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - | |
|---|---|
| **Nome** | Edina da Cruz Leite |
| **Cargo/Função** | Atendente de cons. Dentário |
| **Data** | 29/03/2021 |
| **Quantidade** | 1 (uma) |
| **Valor** | R$ 120,00 |
| **Destino** | Ivaiporã – PR. |
| **Motivação** | Viagem de acompanhamento de usuários do SUS para a Cidade de Curitiba e outras que se fizerem necessárias. |

LEIA-SE:

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - | |
|---|---|
| **Nome** | José Carlos Machado Sutil |
| **Cargo/Função** | Agente Comunitário de Saúde |
| **Data** | 25 e 29/03/2021 |
| **Quantidade** | 2 (duas) de R$ 175,00 |
| **Valor** | R$ 350,00 |
| **Destino** | Curitiba – PR. |
| **Motivação** | Viagem de acompanhamento de usuários do SUS para a Cidade de Curitiba e outras que se fizerem necessárias. |

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - | |
|---|---|
| **Nome** | Edina da Cruz Leite |
| **Cargo/Função** | Atendente de cons. Dentário |
| **Data** | 29/03/2021 |
| **Quantidade** | 1 (uma) |
| **Valor** | R$ 125,00 |
| **Destino** | Ivaiporã – PR. |
| **Motivação** | Viagem de acompanhamento de usuários do SUS para a Cidade de Curitiba e outras que se fizerem necessárias. |

**Publicado por:**
Joao Elizeu Bernardo
**Código Identificador:**1B0AED5B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## CONCESSÃO DE DIÁRIA

| CONCESSÃO DE DIÁRIA | |
|---|---|
| Nome | Adriana Aparecida da Silva |
| Quantidade | 01 |
| Valor | 60,00 |
| Data | 04/05/2021 |
| Destino | Bandeirantes |
| Motivação | Capacitação Técnica |
| **CONCESSÃO DE DIÁRIA** | |
| Nome | Ana Paula Ezequiel |
| Quantidade | 01 |
| Valor | 60,00 |
| Data | 04/05/2021 |
| Destino | Bandeirantes |
| Motivação | Capacitação Técnica |
| **CONCESSÃO DE DIÁRIA** | |
| Nome | Genais Cristina Sutil |
| Quantidade | 01 |
| Valor | 60,00 |
| Data | 04/05/2021 |
| Destino | Bandeirantes |
| Motivação | Capacitação Técnica |

**Publicado por:**
Simone Ap. de Santana Almeida
**Código Identificador:**7119885D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - | |
|---|---|
| **Nome** | Venicius Djalma Rosa |
| **Cargo/Função** | Prefeito Municipal |
| **Data** | 03 e 04/05/2021 |
| **Quantidade** | 2 (duas) diárias de R$ 600,00 (seiscentos reais) |
| **Valor** | R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) |
| **Destino** | Curitiba - PR |
| **Motivação** | Deslocamento Oficial do Município de São Jerônimo da Serra a cidade de Curitiba para fins de reunião junto ao Governo do Estado do Paraná para fins de angariar recursos públicos para o Município. |

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - | |
|---|---|
| **Nome** | Camila da Silva Pereira |
| **Cargo/Função** | Secretária Municipal de Saúde |
| **Data** | 03 e 04/05/2021 |
| **Quantidade** | 1 (uma) diária de R$ 500,00 (quinhentos reais) |
| **Valor** | R$ 500,00 (quinhentos reais) |
| **Destino** | Curitiba - PR |
| **Motivação** | Deslocamento Oficial do Município de São Jerônimo da Serra a cidade de Curitiba para fins de reunião junto ao Governo do Estado do Paraná para fins de angariar recursos públicos para o Município. |

**Publicado por:**
Joao Elizeu Bernardo
**Código Identificador:**93D257E7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO REF. PROCESSO-AUTOS 68/2021**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de plantões médicos no Hospital São José, em caráter emergencial.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. IV e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso IV, da Lei de Licitações, torna Publico, que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, que indicou o valor Total de R$ 508.182,00 (quinhentos e oito mil cento e oitenta e dois reais) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 30 de abril de 2021.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**4F2626D2

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 20/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2021**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de plantões médicos no Hospital São José, em caráter emergencial.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP
Valor Total: R$ 508.182,00 (quinhentos e oito mil cento e oitenta e dois reais)
Período de vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Fundamento legal: art.24 inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inc. IV.

São José da Boa Vista PR, 30 de abril de 2021.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**BAC848CB

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 149/2021**

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
*Considerando* o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
*Considerando* o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
*Considerando* a indicação de servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 68/2021 – Dispensa de Licitação nº 18/2021, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços de plantões médicos no Hospital São José;
*R E S O L V E:*
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 68/2021 o servidor Carlos Henrique Paschoal de Souza, o qual exerce a função de Enfermeiro e como gestora do contrato a servidora Vera Lúcia de Oliveira Costa, a qual exerce a função de Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**A34510E0

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO PRESENCIAL 27/2021**

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 27/2021, que após a análise e verificação da documentação

apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

| Nº | Proponente | Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01 | COAFLEP – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA FAMILIAR DO LESTE PIONEIRO | 01. | R$ 40.800,00 |

São José da Boa Vista-Pr, 29 de abril de 2021.

***WILLYS MANOEL BARBOSA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**BE319940

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 41/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Leite Cru Pasteurizado Integral, para fornecimento ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências das entidades da Administração Pública Municipal, que adjudica como vencedora do certame a empresa: COAFLEP COOPERATIVA AGROPECUÁRIA FAMILIAR DO LESTE PIONEIRO, no valor total de R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais).

São José da Boa Vista, 30 de abril de 2021.

***WILLYS MANOEL BARBOSA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**2B6FCFA7

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 145/2021**

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
**RESOLVE**:

Artigo 1º- DESIGNAR o Servidor DIRCINEI DE PAULO DIAS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula 236/1, para desempenhar funções no Setor de Licitações auxiliando nos trâmites dos processos licitatórios, além das atribuições pertinentes ao seu cargo.

Artigo 2º- Em decorrência das atividades afetas a função e suas complexidades, as quais trazem uma responsabilidade maior, ensejando compensação financeira, será concedido ao servidor acima, a Função Gratificada FG-6, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, a partir desta competência 05/2021.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de Abril de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**B8443CD9

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 146/2021**

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

**Considerando** o ofício 47/2021, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Ação Social;

**RESOLVE**:

Artigo 1º- DESIGNAR a Servidora MARIA INES KRONEIS SUCONIC, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, matrícula 268/1, para desempenhar funções respondendo pelo: Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle - SIMEC; Sistema de Gestão do Transporte Escolar - SIGET (Estadual); Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar - SETE (Federal) e Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família na Educação, além das atribuições pertinentes ao seu cargo.

Artigo 2º- Em decorrência das atividades afetas a função e suas complexidades, as quais trazem uma responsabilidade maior, ensejando compensação financeira, será concedido ao servidor acima, a Função Gratificada FG-5, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, a partir desta competência 05/2021.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de Abril de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**8A804B44

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 147/2021**

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

**Considerando** o ofício 47/2021, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Ação Social;

**RESOLVE**:

Artigo 1º- DESIGNAR a Servidora CIDINEIA BORGATO LODOVIRGE, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 310/1, para desempenhar funções administrativas, sendo responsável por atos preparatórios de pesquisas e cotações de preços com a finalidade de abertura de processos licitatórios, controle de estoques e almoxarifado da Secretaria de Educação bem como responsabilizar-se pelos pedidos de compras de materiais e gêneros alimentícios para os estabelecimentos de ensino, além das atribuições pertinentes ao seu cargo.

Artigo 2º- Em decorrência das atividades afetas a função e suas complexidades, as quais trazem uma responsabilidade maior, ensejando compensação financeira, será concedido ao servidor acima, a Função Gratificada FG-2, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, a partir desta competência 05/2021.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de Abril de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**5F3A8857

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 148/2021**

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

**Considerando** o ofício 47/2021, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Ação Social;

**RESOLVE**:

Artigo 1º- DESIGNAR a Servidora EDEILSON LODOVIRGE, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 662/1, para desempenhar Funções Administrativas e de Secretário da Escola Municipal Francisco Abílio Lopes, sendo também responsável pelo Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE, Sistema de Coleta de dados do Censo Escolar da Educação Básica - EDUCACENSO, Livro de Registro de Classe Online - LRCO, além das atribuições pertinentes ao seu cargo.

Artigo 2º- Em decorrência das atividades afetas a função e suas complexidades, as quais trazem uma responsabilidade maior, ensejando compensação financeira, será concedido ao servidor acima, a Função Gratificada FG-2, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, a partir desta competência 05/2021.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de Abril de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**33DCCE50

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2021. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2021.**
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO – REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de execução de obra/ reforma/ melhorias no Cemitério Município de São José das Palmeiras-PR, conforme projetos, mapas, memorial descrito e orçamento.
Recebimento dos envelopes habilitação/propostas: **20/05/2021**, às 09:00 (nove) horas.
O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço da prefeitura municipal de São José das Palmeiras, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmsjpalmeiras@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – telefone (45) 3259-1150.

São José das Palmeiras, 29 de Abril de 2021.

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
**Código Identificador:**9ACD554D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2021**

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por lote, com o seguinte objeto: **aquisição de material permanente para o centro administrativo da sede da prefeitura e Secretaria de Industria, Comércio e Turismo"**
**Data da sessão:** 25 de maio de 2021.
**Horário:** 09h00 (Horário de Brasília- DF).
**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – ***www.comprasgovernamentais.gov.br***
**UASG: 985489**
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no site www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Renata de Lima Barbosa
**Código Identificador:**4075FACE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 4ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E ADITIVO DE META FÍSICA – IN 008/2017 - CONTRATO 057/2017**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU** e **SPIN SISTEMAS LTDA-ME**
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão e de acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditivado quantitativamente o contrato em questão.O valor contratual fica acrescido em **R$ 193.682,40 (cento e noventa e três mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos),** divididos em 12 meses/parcelas de **R$ 16.140,20 (dezesseis mil cento e quarenta reais e vinte centavos),** reajustado conforme índice do IPCA, conforme proposta encaminhada pela proponente, seguindo orientações da lei 173/2020. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 30 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Renata de Lima Barbosa
**Código Identificador:**F981262E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2021 PREGÃO PRESENCIAL 020/2021 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
**Objeto:** contratação de empresa do ramo para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, para as secretarias de Obras e Urbanismo, Agricultura e Gestão Ambiental e Administração.
**Dotação orçamentária:** Recursos Próprios, na natureza de despesa 3.3.90.30.00, reduzidos 697, 725 e 755, conforme indicação contábil.
**Vigência:** 03 (três) meses.
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 052/2021**
**Contratada:** AS3 AUTOMOTIVA LTDA - EPP
**Valor:** R$ 45.792,00 (quarenta e cinco mil setecentos e noventa e dois reais).
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 053/2021**
**Contratada:** JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP
**Valor:** R$ 9.404,00 (nove mil quatrocentos e quatro reais).
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054/2021**
**Contratada:** OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP
**Valor:** R$ 69.010,00 (sessenta e nove mil e dez reais).
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 055/2021**
**Contratada:** SETIM & TITON LTDA
**Valor:** R$ 76.696,00 (setenta e seis mil seiscentos e noventa e seis reais).

**Publicado por:**
Renata de Lima Barbosa
**Código Identificador:**EC77134E

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 022/2021 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
**Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitex e buffet)visando o atendimento a servidores e possíveis eventos das Secretarias de Administração, Agricultura, Obras, Gabinete do Prefeito, Saúde, Educação e Assistência Social, destinados à utilização no Distrito de Luz Marina e entornos
**Dotação orçamentária:** Recursos Livres, na natureza de despesa 3.3.90.39.00, conforme indicação contábil.
**Vigência:** 12 (doze) meses.
**Contratada:** JUAN MATHEUS JANDREY DA SILVA
**Valor:** R$ 18.876,00 (dezoito mil oitocentos e setenta e seis reais).

**Publicado por:**
Renata de Lima Barbosa
**Código Identificador:**2FF885FF

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 025/2021 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
**Objeto:** futuros fornecimentos de materiais e serviços gráficos para serem utilizados nos expedientes, eventos e demais necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Escolas Municipais.
**Dotação orçamentária:** Recursos Livres, nas naturezas de despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39.00, conforme indicação contábil.
**Vigência:** 12 (doze) meses.
**Contratada:** GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP
**Valor:** R$ 12.128,00 (doze mil cento e vinte e oito reais).

**Publicado por:**
Renata de Lima Barbosa
**Código Identificador:**94AED1BA

---

**GABINETE PREFEITO**
**PORTARIA Nº 179, DE 30 DE ABRIL DE 2021**

**PORTARIA Nº 179, de 30 de abril de 2021.**

Concede Férias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
**Art. 1º CONCEDER FÉRIAS** para o servidor **VANTUIR RODRIGUES DE ALMEIDA,** ocupante do Cargo de Gari, portador da matrícula 1474/1, referente ao período aquisitivo de 14/02/2020 a 13/02/2021, nos dias de 03 de maio de 2021 a 01 de junho de 2021.
**Art. 2º CONCEDER FÉRIAS** para o servidor **JOSÉ VANDER MARQUES,** ocupante do Cargo de Chefe do Setor de Recursos Humanos, portador da matrícula 1626/1, referente ao período aquisitivo de 20/06/2020 a 19/06/2021, nos dias de 03 de maio de 2021 a 17 de maio de 2021.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

***JOSÉ AROLDO MALVESTIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila Gregory
**Código Identificador:**C770703C

---

**GABINETE PREFEITO**
**PORTARIA Nº 181, DE 30 DE ABRIL DE 2021**

**PORTARIA Nº 181, de 30 de abril de 2021.**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar

**Considerando** o relatório final da Sindicância Administrativa nº 004/2020, instaurada por meio da Portaria Municipal nº 233/2020.
**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Determinar, nos termos do Artigo 120 da Lei Municipal nº 649, de 03 de outubro de 2011, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possível ocorrência de falta disciplinar e desrespeito aos deveres funcionais por parte dos servidores públicos, Eliando Luiz Morgan (Médico), Maria Gorete de Lima Cabrera (Auxiliar de enfermagem) e Débora Regina Henkes (Técnica em enfermagem), ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2º** Designar os seguintes servidores públicos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, conduzir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar:
I – Vilson das Neves Pessoa;
II – Marley Marcia Morch Lubaski
III - Liomar Porfírio dos Santos da Silva;
**Art. 3º** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa.
**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

***JOSÉ AROLDO MALVESTIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Gabrielli Danzer
**Código Identificador:**0D225DB4

---

**GABINETE PREFEITO**
**PORTARIA Nº 180, DE 30 DE ABRIL DE 2021**

**PORTARIA Nº 180, de 30 de abril de 2021.**

Exonera Servidor.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
**Art. 1º EXONERAR** a pedido**,** a partir do dia 05 de maio de 2021, o Servidor Sr. **MATHEUS HENRIQUE ANDERLE**, matricula 11811/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de maio de 2021.

Anote-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

***JOSÉ AROLDO MALVESTIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila Gregory
**Código Identificador:**9CBAFE96

**GABINETE PREFEITO**
**PORTARIA Nº 182, DE 30 DE ABRIL DE 2021**

**PORTARIA Nº 182, de 30 de abril de 2021.**

Designa servidora para atuar como responsável pela fiscalização das transferências de recursos provenientes do FNDE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
**Art. 1º DESIGNAR,** a Servidora **JANELISE KOLLING,** ocupante de cargo provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, nomeada pela Portaria nº 188, de 02 de setembro de 2014, para atuar como responsável pela fiscalização das transferências de recursos provenientes do FNDE- Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica, destinados a Educação Especial, conforme o Termo de Fomento nº 001 de 30 de Abril de 2021, formalizado com a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de São Pedro do Iguaçu-PR.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 025, de 06 de fevereiro de 2020.

Anote-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

***JOSÉ AROLDO MALVESTIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Gabrielli Danzer
**Código Identificador:**BD8C9E9E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021**

***AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO***

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2021 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EM GERAL EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**,CNPJ: 80.052.277/0001-05totalizando o valor de R$ R$ 104.000,00 (Cento e Quatro Mil Reais).

Sapopema Pr, 30/04/2021

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**C9A5499E

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021**
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR,** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 13/05/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos através do telefone 43 3548-1383 – Ramal 2008 , E-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br

Sapopema, 03 de maio de 2021.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

***DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**EAD9E6A3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2021**
**INEXIGIBILIDADE N.º 006/2021**

**OBJETO*:*** Contratação de empresa para treinamento e aprimoramento dos Conselheiros Tutelares sobre o Sistema de Informação Para Infância e Adolescência (SIPIA).

**VENCEDOR(es): UILSON ARAÚJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.110.624/0001-58 no objeto desta licitação com o valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

**HOMOL/ADJUDICAÇÃO: 30/04/2021**

A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 30 de abril de 2021

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**032EDB84

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2021**

O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a empresa **CAMILA OLIVEIRA FELIPE ALMEIDA 33298983802,** inscrita no CNPJ sob o n.º 37.899.599/0001-05, para a confecção de material gráfico para o dia 18 de maio (Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração sexual de Crianças e Adolescentes) e placas de inauguração para predios, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor total R$ 2.182,00 (dois mil cento e oitenta e dois reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 30 de abril de 2021

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**69612CA2

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2021**

O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a empresa **AVIAMENTOS ELEGANCE - EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n.º 10.950.906/0001-20, para a confecção de camisetas e máscaras para o dia 18 de maio (Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração sexual de Crianças e Adolescentes) e placas de inauguração, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor total R$ 1.396,00 (mil trezentos e noventa e seis reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 30 de abril de 2021

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**406E43B2

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2021**
**INEXIGIBILIDADE N.º004/2021**

**OBJETO*:*** O presente chamamento público tem por objetivo realizar o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a realização de exames auxiliares de diagnósticos, incluindo a prestação de serviços de coleta de material, para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou a(s) empresa(s) abaixo citada(s), CREDENCIADA(S) para a prestação de serviços do objeto desta Chamada Pública.

| CREDENCIADO | CNPJ n.º |
|---|---|
| CENTRO DE ANALISES CLINICAS DE SENGÉS LTDA – ME | 05.863.632/0001-03 |

Sengés, 30 de abril de 2021.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**D23B4F4A

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2021**

**OBJETO*:*** Contratação de empresa para fornecimento e recargas de extintores, delimitação de solo e fornecimento de placas.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

**JUAREZ FERREIRA EXTINTORES,** inscrita no CNPJ sob o nº 82.649.849/0001-55 no objeto desta licitação com o valor global de R$ 7.991,00 (sete mil novecentos e noventa e um reais).

Sengés, 30 de abril de 2021.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**95973EAE

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2021**

**OBJETO*:*** Aquisição de uma esteira transportadora de elevação de forma emergencial.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

**DKN INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.153.951/0001-63 noobjeto desta licitação com o valor global de R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais e sessenta).

Sengés, 30 de abril de 2021.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**27A2994B

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2021**

**OBJETO*:*** Aquisição de Toners, Ribons e Etiquetas térmicas.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

**JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGES ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.289.296/0001-63 no objeto desta licitação com o valor global de R$ 2.764,00 (dois mil setecentos e sessenta e quatro reais).

Sengés, 30 de abril de 2021.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**E0BB3940

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2021**

**OBJETO*:*** Aquisição de câmera de vídeo digital para PC.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

**DAMARIS ALVES DA ROCHA RIBEIRO,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.788.385/0001-54 no objeto desta licitação com o valor global de R$ 1.789,00 (mil setecentos e oitenta e nove reais).

Sengés, 30 de abril de 2021.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**553B8676

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 003/2017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017**

Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Sengés/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº015/2008 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 24 de novembro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa período de 2017 a 2020, referente a ações, programas, projetos e serviços na área da pessoa idosa.

**Art. 2º -** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 24 de novembro de 2017.

***EDY RIBEIRO QUEIROZ***
Presidente do CMDPI

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**34FEA216

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**ASSESSORIA GERAL**
**LEI MUNICIPAL N.º 3.081, DE 30 DE ABRIL DE 2021**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2021, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 3.012/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

**Suplementação**
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
04.010.04.000.0000.0.000. Administração
04.010.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
04.010.04.123.0018.0.000. Gestão de Receitas e Controle Interno e Financeiro
04.010.04.123.0018.2.207. Devolução de saldo de Programa – Família Paranaense.
- 3.0.00.00.00.00 1934 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1934 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1934 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.93.00.00 1934 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 33.000,00

**Artigo 2º -** Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro na fonte 934.

**Artigo 3º -** Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 04/12/2017 - Plano Plurianual -PPA 2018/2021, as seguintes metas:

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | DEPARTAMENTO DE FAZENDA |
| Programa: | 0014 – Supervisão e Coordenação Superior |
| Produto: | Devolução de saldo de programas |

| Ação | Unidade de Medida | Meta 2021 |
|---|---|---|
| Devolução de saldo de programas – família paranaense | Unidade | 01 |

**Artigo 4º** - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 3.012 de 19/06/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2021, as seguintes metas:

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | DEPARTAMENTO DE FAZENDA |
| Programa: | 0014 – Supervisão e Coordenação Superior |
| Produto: | Devolução de saldo de programas |

| Ação | Unidade de Medida | Meta 2021 |
|---|---|---|
| Devolução de saldo de programas – família paranaense | Unidade | 01 |

**Artigo 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 30 de abril de 2021.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**ORIGEM: Projeto de Lei nº 010/2021**
**AUTORIA: Poder Executivo**

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**A6E4B60A

**ASSESSORIA GERAL**
**PORTARIA Nº 061/2021**

**ANA RUTH SECCO,** Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

**Artigo 1º -** Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021 a Senhora **Claudete de Oliveira Neves**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 784.262.279-53.
**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de abril de 2021.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

***DANIELA CRISTINA SPOLADOR***
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

***BRUNO BROCOLI***
Secretario de Administração Geral

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**65ADEF8E

**ASSESSORIA GERAL**
**PORTARIA Nº 062/2021**

**ANA RUTH SECCO,** Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

**Artigo 1º -** Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/12/2019 a 01/12/2020 a Senhora **Melissa Alves Plaza**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 063.672.069-14.
**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de abril de 2021.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

***DANIELA CRISTINA SPOLADOR***
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

***WAGNER DA SILVA***
Chefe da Divisão de Integração ao Trabalho e Renda

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**469B1A9A

**ASSESSORIA GERAL**
**PORTARIA Nº 063/2021**

**ANA RUTH SECCO,** Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

**Artigo 1º -** Liberar 1/3(um terço), conceder 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 23/06/2019 a 22/06/2020 a Senhora **Nazilda Aparecida Borges Andrade**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais - Zeladora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 047.306.659-96.
**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de abril de 2021.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

***DANIELA CRISTINA SPOLADOR***
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

***BRUNO BROCOLI***
Secretario de Administração Geral

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**EB8900AA

**ASSESSORIA GERAL**
**PORTARIA Nº 064/2021**

**ANA RUTH SECCO,** Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

**Artigo 1º -** Liberar 1/3(um terço), conceder 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18/02/2020 a 17/02/2021 a Senhora **Roseli Pereira da Silva**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais - Zeladora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 740.898.709-68.
**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de abril de 2021.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

***DANIELA CRISTINA SPOLADOR***
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

***GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO***
Diretora do Departamento de Educação

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**DD1B7115

**ASSESSORIA GERAL**
**PORTARIA Nº 065/2021**

**ANA RUTH SECCO,** Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

**Artigo 1º -** Liberar 1/3(um terço), conceder 10(dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 17/03/2020 a 16/03/2021 ao Senhor **Sergio Luiz Martins**, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Tesouraria, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 006.136.568-81.
**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de abril de 2021.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

***DANIELA CRISTINA SPOLADOR***
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

***BRUNO BROCOLI***
Secretario de Administração Geral

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**DDB8F08E

**ASSESSORIA GERAL**
**PORTARIA Nº 066/2021**

**ANA RUTH SECCO,** Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

**Artigo 1º -** Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2020 a 03/01/2021 ao Senhor **Valdecir Fernandes Dias**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais - Operário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 725.566.769-49.
**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de abril de 2021.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

***DANIELA CRISTINA SPOLADOR***
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

***VALTERNEY LUIZ BERSANETI***
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**3B04DC87

**ASSESSORIA GERAL**
**DECRETO Nº 154/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021**

Súmula: Decreta Estado de Alerta, em todo o território do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, a possibilidade de se instaurar um surto endêmico de Dengue no Município, diante do aumento dos casos confirmados de Dengue;

CONSIDERANDO, que o índice aceitável pelo Ministério da Saúde para infestação de *Aedes Aegypti* é de 1,0% (um por cento) e o índice apresentado até o momento é de 2,4% (dois vírgula quatro por cento);

DECRETA:

**Art. 1º -** Fica decretado **ESTADO DE ALERTA EPIDEMIOLÓGICO** em todo o território do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, em vista do grande número de notificações de Dengue no Município, bem como, o índice apresentado de infestação por *Aedes Aegypti*, isso até que tal situação se normalize.

**Art. 2º -** Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos edificados ou não, públicos, privados ou mistos, compete a adoção de todas as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas sem acúmulo de lixo e de materiais inservíveis, de modo a evitar o surgimento de condições que propiciem a instalação e a proliferação dos vetores causadores da dengue.

**Art. 3º -** Fica autorizado o remanejamento de servidores públicos e prestadores de serviço da Administração Direta e Indireta, para atender às demandas prioritárias da Secretaria de Saúde do Município, ficando, ainda, autorizadas as contratações emergenciais que se fizerem necessárias, respeitados os princípios da moralidade, publicidade, legalidade, isonomia e interesse público.

**Art. 4º -** Fica permitido o ingresso forçado em imóveis particulares, nos casos de recusa ou de ausência de alguém que possa abrir a porta para o agente, quando isso se mostrar fundamental para a contenção da doença ou agravo à saúde dos moradores vizinhos, desde que seguindo os seguintes procedimentos:

**I -** Os visitadores deverão fazer relatório constatando risco à Saúde Pública, documentando com fotos e ou filmagens, detalhando a necessidade daquela entrada (bloqueio, constatação de foco, etc.). Feito o relatório, aciona-se a Autoridade Sanitária e a Polícia Militar, bem como chaveiro habilitado na abertura de portões e portas;

**II -** O ingresso forçado só poderá efetivar-se com a presença da autoridade Sanitária e da Polícia Militar;

**III -** Ao entrar no imóvel, a Autoridade Sanitária deverá lavrar Auto de Ingresso Forçado, com fotos e/ou filmagens do estado do local e das medidas que ali forem tomadas, na totalidade das ações executadas, inclusive de possíveis focos encontrados. Devendo constar do relatório os nomes de todos os participantes da ação, e respectivas assinaturas;

**IV -** Após a formalização do Auto de Ingresso Forçado e dos Autos de Infração, quando for o caso, e já tomadas as medidas de profilaxia, deverão deixar o imóvel no mesmo estado em que foi encontrado, e encaminhar cópias ao seu proprietário, assim denominado junto ao Cadastro Técnico Municipal, obedecendo-se, assim ao princípio da ampla defesa.

**Art. 5º -** A Secretaria Municipal de Saúde se encarregará de proceder a solicitação ao Departamento de Compras e Contratações para aquisição de bens e à contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações de combate à dengue e atendimento aos doentes, se necessário com dispensa de licitação, nos termos do Inciso IV, do Art. 24, da Le i Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados à partir da decretação de emergência.

**Art. 6º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de abril de 2021.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**25F13092

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – N.º 03/2021**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – N.º 03/2021**
**CONTRATO N.º 67/2021 – ID: 83792/ PROCESSO Nº 03**
**Art. 25, I da Lei n.º 8.666/93**
**FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**

**DA FINALIDADE**: Inexigibilidade de Licitação.

**DO OBJETO**: O objeto tem por finalidade as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a Distribuidora e o Município, de acordo com as condições gerais de fornecimento de elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

**DO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS/PR,** com sede e foro em Sertanópolis, Estado do

Paraná, localizada a Avenida Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, CEP: 86.170-000, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado pela, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrito no CPF Nº 365.501.089-34.

**DO CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A**, CNPJ nº 04.368.898/0001-06, situada na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Bairro Mossunguê, Curitiba/PR, CEP: 81.200-240, neste ato representado pelo senhor EVANDRO LUIZ ZACLIKEVISC portador do RG Nº 8.124.496-0 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 039.119.089-03.

**DA JUSTIFICATIVA**: Inviabilidade de competição, posto que comprovada a exclusividade.

**DO VALOR:** Consiste R$ 1.200,000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).

**DO PRAZO:** o presente terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o máximo de 60 (sessenta) meses (art. 57, II da lei 8666/93).

**DO FUNDAMENTO LEGAL**: É dispensável o procedimento licitatório, vez que comprovada a inexigibilidade do fornecedor e justificado pela administração pública, considerando que o fornecimento de Energia Elétrica é necessário, uma vez que só existe uma concessionária fornecedora deste bem, o que se encontra disciplinado no artigo 25, inciso I da Lei Federal nº8.666/93.

Sertanópolis, 27 de abril de 2021.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**D337A25F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
### PORTARIA Nº 070/ 2021

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA ATENDER AO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC.

**PAULO HORN** Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal,
**Considerando** o Decreto Federal nº 10.540/2020 que dispõe sobre o Plano de Ação para atender ao Mínimo de Qualidade do SIAFIC.
**Considerando** o Decreto Municipal nº 043/2021 que dispõe sobre o Plano de Ação para atender ao Mínimo de Qualidade do SIAFIC.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º - NOMEAR** os membros da Comissão para implantação do Plano de Ação para Atender ao Mínimo de Qualidade do SIAFIC, que fica assim constituído:
Celso José Griebeler – Assistente Administrativo (Câmara Municipal);
Ediceia Schaefer Rosa – Pregoeira;
Elenice Minuzzi Braghirolli – Assistente Administrativo;
Gelso Roberto Chioquetta – Secretário de Administração e Finanças;
Gilberto João Rossi – Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos;
Jackson Roberto Schneider – Diretor do Departamento de Finanças, Contabilidade e tributação;
Marilene Maria Karling Horn – Secretária Municipal de Promoção Social;
Micheli Hoffmann – Controle Interno;
Ricardo Ruchel – Contador;
Ronan Ernzen – Secretário Municipal de Saúde;
Rosana S. Kunz – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Artigo 2º** - A comissão será presidida pelo Senhor RICARDO RUSCHEL e Secretariada pela Senhora ROSANA S. KUNZ.
**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.**

***PAULO HORN***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 30/04/2021.

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**D79FACE7

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
### DECRETO Nº. 045/2021 DE: 30/04/2021

SÚMULA: NOMEIA MEMBRO SUPLENTE PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SULINA.

PAULO HORN, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 33 da Lei Municipal 934/2017 de 29/08/2017,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º.** Fica nomeada através do presente ato a primeira Suplente do Conselho Tutelar do Município de Sulina, eleita pelo voto popular, para o mandato de 2020 à 2024, a saber:

| NOME | CPF | DATA ADMISSÃO |
|---|---|---|
| ANÁLIA MARLENE MOTTA DE MORAES | 051.087.749-4 | 03/05/2021 |

**Artigo 2º** Este Decreto entra em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 30 de abril de 2021; 35º da Emancipação e 33º de Administração.**

***PAULO HORN***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 30/04/2021.

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**43BEF1D2

### SETOR DE LICITAÇÕES
### HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 21/2021

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO E TORNO EM GERAL, às Empresas:

| NOME DO FORNECEDOR | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|
| GIOVANI ARLEI BARONI - MEI | 138.885,00 |
| VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934 - MEI | 139.070,00 |

Prefeitura Municipal de Sulina, em 30 de abril de 2021.

***PAULO HORN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**586CB432

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2021**

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 21/2021
CONTRATO: 59/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é **o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO E TORNO EM GERA**L, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 21/2021, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA: GIOVANI ARLEI BARONI - MEI** | |
| **CNPJ Nº: 13.820.478/0001-00** | |
| **ENDEREÇO: RUA ANTONIO DIONISIO REICHERT, n. 104 - Bairro: CENTRO- CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR** | |
| **TOTAL DA ATA** | **R$ 138.885,00 (Cento e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).** |

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 30 de abril de 2021.

***PAULO HORN,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**4BB00718

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021**

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 21/2021
CONTRATO: 60/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é **o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO E TORNO EM GERA**L, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 21/2021, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA: VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934 - MEI** | |
| **CNPJ Nº: 27.480.121/0001-34** | |
| **ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, n. S/N - Bairro: CENTRO- CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR** | |
| **TOTAL DA ATA** | **R$ 139.070,00 (Cento e trinta e nove mil e setenta reais).** |

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos. Sulina, 30 de abril de 2021.

***PAULO HORN,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**9F2CD086

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 892, DE 26 DE ABRIL DE 2021**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 349.500,00 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.934 de 16 de dezembro de 2020 (LOA).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 349.500,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

**06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**
**06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**
04.122.0304.1025 – Aquisição de Veíc., Equip/Maq. p/ Sec. Viação e Serv. Rodoviários
1310-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 70.000,00
26.782.0304.1029 – Restauração, Recuperação e Manutenção de Estradas Rurais
1570-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 25.000,00
1580-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 19.500,00

**09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
12.122.0505.2039– Aquisição de Móveis e Equip. p/ Unidades Educacionais
2241-EA-00107-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 55.000,00

**10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0331.2060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4201-E-01019-3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 180.000,00

**TOTAL ..... R$ 349.500,00**

**Art. 2º** Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
**I - Superavit financeiro :**
Fonte 107 ..... R$ 55.000,00
**II - Excesso de arrecadação :**

Conta Receita 1.7.1.8.03.9.1.04.00.00.00.00 - Fonte 1019 ..... R$ 180.000,00

**III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:**

**05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA**
**05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA**
04.451.0303.2021 – Aquisição de Maq., Veíc./Caminhões p/ Sec. Obras, Arq. e Engenharia
1060-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 10.000,00

**07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**07.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
20.122.0404.2030 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
1710-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 10.000,00

**09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
12.122.0506.1040 – Aquisição Veículos p/ Transp. Escolar e Sec. de Educação
2250-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 10.000,00
12.361.0505.2046 – Manutenção da Secretaria de Educação
2740-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 25.000,00

**10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**10.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE**
10.122.0330.1050 – Const., Reforma, Ampl./Reest. das Unid. Vinc. A Sec. Mun. Saúde
3180-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 19.500,00
**10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0331.2060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4250-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 20.000,00
**11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**11.001 – DIRETORIA DA SEC. DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
08.122.0440.2065– Manutenção da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
4800-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 20.000,00

**TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 114.500,00**

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

**DADO E PASSADO** no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2021.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dieroni Cesar Voitechen
**Código Identificador:**E15023B0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

### LICITAÇÕES
### REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021**

**OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO**, Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para serviços de manutenção e instalação de pontos de rede, telefone, visando manter em dia a manutenção dos PABX, NOBREAK, estabilizadores, aparelhos de telefone, centrais telefônicas, pontos de rede e telefone, do Município de Terra Boa.

**REALIZAÇÃO -** às 10h00min (dez) horas do dia 13 de maio de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

**FORNECIMENTO DO EDITAL –** Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 28/04/2021

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL**

**Publicado por:**
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
**Código Identificador:**850E85C8

### LICITAÇÕES
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 119/2021 - PREGÃO N° 37/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ELETRODIESEL RODOVIA EIRELI, CNPJ nº 10.362.108/0001-88, com sede VIA VEREADOR DJALMA MAGALHÃES BARROS, 8270, ZONA 11B - 87.209-409, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARLI VOLPATO BARIQUELI, CPF: 413.588.059-20, carteira de Identidade nº 32698107, residente e domiciliado a VIA VEREADOR DJALMA MAGALHÃES BARROS, nº 8270, CIANORTE - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS (FILTROS) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 139,08 (cento e trinta e nove reais e oito centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 22/04/2021, com vencimento até 22/04/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de abril de 2021.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**164A79B8

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 372/2021**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias à(o) Senhor(a) **NATALIA ESTANGANINI FIGUEIROA MORAES** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **19/10/2021 a 28/10/2021**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de abril de 2021.

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretario de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**AC6B01F6

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 373/2021**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias à(o) Senhor(a) **LUCIANA PONTICELI** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **24/04/2021 a 05/05/2021**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/04/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de abril de 2021.

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretario de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**8D720157

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 374/2021**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias à(o) Senhor(a) **VIVIANE ARNAUT DOS SANTOS** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO ASSISTENTE SOCIAL referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **05/05/2021 a 14/05/2021**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de abril de 2021.

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretario de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**A9D71582

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 375/2021**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 20 (vinte) dias de férias à(o) Senhor(a) **RICARDO CEZARIO CASTILHO** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQ. E VEÍCULOS referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **26/04/2021 a 15/05/2021**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/04/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de abril de 2021.

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretario de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**06F48FF8

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 376/2021**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 20 (vinte) dias de férias à(o) Senhor(a) **EDEVALDO JACKSON DOS SANTOS** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQ. E VEÍCULOS referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **03/05/2021 a 22/05/2021**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de abril de 2021.

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretario de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**9513229D

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 377/2021**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 20 (vinte) dias de férias à(o) Senhor(a) **CLAUDINEI NOBRE** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **26/04/2021 a 15/05/2021**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/04/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de abril de 2021.

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretario de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**CB88C054

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 378/2021**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 20 (vinte) dias de férias à(o) Senhor(a) **ALEXANDRO ZANCAN** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **20/05/2021 a 08/06/2021**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de abril de 2021.

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretario de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**CFAC4AE3

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 379/2021**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **VINÍCIUS MARTINS PINTO** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **03/05/2021 a 01/06/2021**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de abril de 2021.

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretario de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**DB54A249

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 380/2021**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **BRUNO RICARDO RODRIGUES** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **03/05/2021 a 01/06/2021**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de abril de 2021.

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretario de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**DDC243C0

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 381/2021**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **CLEITON FARIAS PRESTE** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **03/05/2021 a 01/06/2021**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de abril de 2021.

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretario de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**41BF4F7F

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 382/2021**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **LEIA PATRICIA TABACHIN** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, sendo 20 dias referente ao período aquisitivo de 2018/2019, e mais 10 dias referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/03/2021 a 30/03/2021**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de abril de 2021.

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretario de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**66953E64

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 383/2021**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **DAIANE FARIAS PRESTES** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/05/2021 a 30/05/2021**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de abril de 2021.

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretario de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**34743847

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 384/2021**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **SEBASTIAO ANSELMO DE SOUZA** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **27/04/2021 a 26/05/2021**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/04/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de abril de 2021.

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretario de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**7D070404

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 385/2021**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à(o) Senhor(a) **MARCOS MARTARELI** servidor(a) efetivo(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 2010/2015.

**Art. 2º** A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **03/05/2021** a **31/07/2021.**

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de abril de 2021.

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretario de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**BF900EAD

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 386/2021**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à(o) Senhor(a) **SIMONE CRISTINA DE MELO DE MEIRELES** servidor(a) efetivo(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 2010/2015.

**Art. 2º** A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **03/05/2021** a **31/07/2021.**

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de abril de 2021.

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretario de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**12749842

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº387/2021**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** Licença Maternidade a Senhora **NATALIA ESTANGANINI FIGUEIROA MORAES,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **22/04/2021** a **18/10/2021.**

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/04/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de abril de 2021.

***ANTÔNIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**B83F1A34

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº388/2021**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** Licença Paternidade ao Senhor **ALECIO BISPO DE ARAUJO,** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **30/04/2021** a **04/05/2021.**

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de abril de 2021.

***ANTÔNIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**C69B8B68

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**EXTRATO CONTRATO 001/2021.**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.001/2021**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de Abril de 2021.

**CONTRATANTE:** Câmara Município de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Av. São Paulo, 1178, 1º. Andar, inscrita no CNPJ nº. 01.432.222/0001-46, neste ato representada pela Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.263.599-0/SSPPR e do CPF nº. 030.532.449-77,

**CONTRATADA:** Libra Elevadores Ltda., pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 26.702.917/0001-21.

**DOMICÍLIO:** Av. Alagoas, nº. 13, Zona 03, Cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP: 87.209-140.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de manutenção preventiva e corretiva no elevador da Câmara, para atender as necessidades do Legislativo Municipal de Terra Rica, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 001/2021, Processo nº. 001/2021, homologada pelo CONTRATANTE em 28/04*/2021*.

**VALOR TOTAL:** R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do Contrato, podendo haver prorrogação.

**FORO:** Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná.

Terra Rica, Paraná, 30 *de Abril de 2021*.

***ALESSANDRA AP. DA CRUZ***
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

***PATRICK RAMOS OLIVEIRA***
Libra Elevadores LTDA.
Contratado

**Publicado por:**
Monica Gonçalves
**Código Identificador:**01EB3295

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**AVISO DE SESSÃO PÚBLICA**

**Edital de Pregão Nº. 46/2021**

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, higienização, recargas de gás dos aparelhos de ar condicionado, freezer, geladeiras, frigobar, bebedouros, lavadoras de roupas, centrifugas, fogões e motores elétricos.

**Sessão de Vistas:** Dia 03 de maio de 2021, as 08:30, será reaberta a sessão do pregão acima referenciado para conferencia do atestado de capacidade técnica da proponente vencedora do item 12.

Revogando os dois avisos de sessão pública anteriores.

**Local:** Plataforma ComprasBR

Terra Rica, 30/04/2021.

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Germano Júnior
**Código Identificador:**A0362001

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2021**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:29/04/2021**

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

**CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.955.575/0001-11**.

**DOMICÍLIO:** AVENIDA PARANA, 831 - CEP: 87960000 - BAIRRO: CENTRO, Marilena/PR.

**OBJETO: Aquisição de tintas conforme demanda,** do Processo 90/2021 nº 45/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/04/2021

**VALOR TOTAL:** R$ **3.000,00 (Três Mil Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da data da assinatura do Contrato.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e nove dias de abril de 2021

Município de Terra Rica
***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Contratante

TKY Materiais Eletricos & Ferragens LTDA ME
***TANIA KIYOKO YMADA***
Contratado

**Publicado por:**
Thiago Gasparetti Moreira
**Código Identificador:**607DFC6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO**

**Edital de Tomada de preços Nº. 4/2021**
**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da unidade de saúde da avenida Santa Catarina

**Prorrogação:**
A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 24/05/2021.

**Retificações**:
a)Retificado o valor total da licitação e seu projeto;
b)Retificado a qualificação técnica;

Terra Rica, 30/04/2021.

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Germano Júnior
**Código Identificador:**CCD1781B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

***PMTR*/Processo dispensa45/2021**

***Modalidade:****Dispensa de Licitação.*

***Objeto:****Contratação de empresa para a prestação de serviços de treinamento téorico e pratico sobre a área de licitação para empresas e servidores públicos do município.*

***Contratada:***F B Treinamentos LTDA**,**devidamente registrada no CNPJ sob nº 29.550.051/0001-79, com sede à RUA VEREADOR JOSE TEIXEIRA ALVES / CENTRO / PLANALTINA DO PARANA / PR / 87860-000.

***Valor****: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).*

***Fundamento Legal:****Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

***Recursos:***

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021 | 375 | 03.002.04.122.0007.2031 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

***Julgamento:****Setor de Licitações, em*29 de abril de 2021.

***Ratificação:****Prefeito Municipal,em*30 de abril de 2021.

*Terra Rica,*Terra Rica, 29/04/2021.

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Germano Júnior
**Código Identificador:**174DA01C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 104/2021**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL, SENHOR: LUCIANO RODRIGUES SALOMÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **LUCIANO RODRIGUES SALOMÃO,** matrícula Nº 1192 ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** relativo ao **período aquisitivo** de **07/02/2020 a 06/02/2021,** do Município de Terra Rica, que serão gozadas entre os dias 03/05/2021 a 22/05/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (30/04/2021)**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Saraiva da Silva
**Código Identificador:**3AC1FEC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº. 335/2021**

SÚMULA: ANULA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa N° 44/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** – Fica **ANULADO** o processo licitatório modalidade Processo dispensa N° 44/2021 de 28/04/2021, que tinha por objeto a **Contratação de empresa para elaboração de projeto de eficiência energética.**

**Art. 2º.** – A presente anulação dá-se pela constatação da existência de vício insanável na confecção do edital, necessitando ser revisado para adequação e regularização do mesmo.

**Art. 3º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica 30/04/2021 (trinta dias de abril de 2021).***

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Germano Júnior
**Código Identificador:**273BB964

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO DISPENSA 012/2021 AQUISIÇÃO DE PNEUS

Diante da necessidade do **SAMAE DE TERRA RICA,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no inciso II do *caput* do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, em favor da empresa **PNEUMARCO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o Nº **03.573.970/0001-74**, com endereço na Av Heitor de Alencar Furtado, 6799 Jardim Santos Dumont Paranavaí **CEP 87.706-000** Estado do Paraná, para a realização da aquisição dos itens abaixo descrito

| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 6 | PNEUS ARO 16 -205/75 | IMPORTADO | R$ 470,00 | R$ 2.820,00 |
| 02 | 4 | PNEUS ARO 16-205/55 | FIRESTONE | R$ 420,00 | R$ 1.168,00 |
| 03 | 06 | PNEUS 7.50/16 | PIRELLI | R$ 860,00 | R$ 5.160,00 |
| 04 | 12 | PNEUS ARO 14/ 175/70 | PIRELLI | R$ 420,00 | R$ 5.040,00 |
| 04 | 06 | CAMARA DE AR 7.50/16 | TORTUGA | R$ 65,00 | R$ 390,00 |

Fica definido que o preço acima referido será pago em até 30 dias, após entrega dos materiais os quais deverão ocorrer em até 10 dias contados da data de formalização desta dispensa.
Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2021

| | |
|---|---|
| Função: | 17 – Saneamento |
| Subfunção: | 122 – Setor Administrativo |
| Programa: | 17.122.0003.0000 – Setor Administrativo |
| Atividade: | 17.122.0003.2176 – Oper e Manut. do Sistema Administrativo |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |

| | |
|---|---|
| Função: | 17 – Saneamento |
| Subfunção: | 512 –Sistema de Esgoto |
| Programa: | 17.512.0003.0000 Sistema de Esgoto |
| Atividade: | 17.512.0003.2178–Manut. De Sistema de Água |
| Elemento de Despesa: | 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material permanente |

| | |
|---|---|
| Função: | 17 – Saneamento |
| Subfunção: | 512 –Sistema de Esgoto |
| Programa: | 17.512.0003.0000 Sistema de Esgoto |
| Atividade: | 17.512.0003.2179–Manut. De Sistema de Esgoto |
| Elemento de Despesa: | 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material permanente |

Terra Rica 30 de abril de 2021

***CLAUDECIR ALVARES MALDONADO***
Diretor do SAMAE

**Publicado por:**
Cibele Aparecida da Silva
**Código Identificador:**73A79E71

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO DISPENSA 013/2021 AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021**

Diante da necessidade do **SAMAE DE TERRA RICA,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no inciso II do *caput* do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, em favor da empresa **RAJ INDUSTRI E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 25.244.319/0001-93, com endereço Rua Pioneiro Manoel Esteves, 95 Jequitibá Empresarial, no Município de Maringá, Estado do Paraná, para Compra de produtos abaixo descritos

| | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QDE SACAS | UNI | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Massa Asfáltica (CBUQ) usinada à quente na temperatura aproximada de 119oC, preparada com agregados pétreos, CAP 50/70, (de acordo com as normas NBR/ISO/IEC), com teor de betume em aproximadamente 6% modificado por polímeros nos processos de mistura, para aplicação a FRIO. NCM 27150000 | 800 | R$22,00 | R$17.600,00 |

Fica definido que o preço acima referido será pago em até 30 dias, após entrega dos materiais os quais deverão ocorrer em até 10 dias contados da data de formalização desta dispensa.
Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2021

| | |
|---|---|
| Função: | 17 – Saneamento |
| Subfunção: | 512 –Sistema de Esgoto |
| Programa: | 17.512.0003.0000 Sistema de Esgoto |
| Atividade: | 17.512.0003.2178–Manut. De Sistema de Água |
| Elemento de Despesa: | 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material permanente |

| | |
|---|---|
| Função: | 17 – Saneamento |
| Subfunção: | 512 –Sistema de Esgoto |
| Programa: | 17.512.0003.0000 Sistema de Esgoto |
| Atividade: | 17.512.0003.2179–Manut. De Sistema de Esgoto |
| Elemento de Despesa: | 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material permanente |

Terra Rica 30 de abril de 2021

***CLAUDECIR ALVARES MALDONADO***
Diretor do Samae

**Publicado por:**
Cibele Aparecida da Silva
**Código Identificador:**8941DF53

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO 014/2021

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 29 de abril de 2021

**CONTRATANTE:** SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Rua Av. James Patrick Clark, 233, inscrito no CNPJ/MF nº 73.897.589/0001-46, neste ato representado pelo Diretor, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CLAUDECIR ALVARES MALDONADO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Luiz Marques do Nascimento, nº 1900, portador do RG nº 4.534.886-3 SSP/PR e CPF nº.616.876.009-10, e

**CONTRATADA: DAMIANI E DAMIANI ME,** devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 04.475.110/0001-60

**DOMICILIO**: Av. São Paulo, nº 1374, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

**OBJETO:** Aquisição de ferragens e ferramentas**,** decorrente do processo Pregão 003/2021 homologada pelo CONTRATANTE em 18/03/2021

**VALOR TOTAL: R$ 10.000,04 (dez mil e quatro centavos).**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, em 29 de abril de 2021

Samae de Terra Rica
***CLAUDECIR ALVARES MALDONADO***
Contratante

Damiani e Damiani ME
***MURILLO MOREIRA DAMIANI***
Contratada

**Publicado por:**
Cibele Aparecida da Silva
**Código Identificador:**3313DC66

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DE CONTRATO 013/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 29 de abril de 2021

**CONTRATANTE:** SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Rua Av. James Patrick Clark, 233, inscrito no CNPJ/MF nº 73.897.589/0001-46, neste ato representado pelo Diretor, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CLAUDECIR ALVARES MALDONADO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Luiz Marques do Nascimento, nº 1900, portador do RG nº 4.534.886-3 SSP/PR e CPF nº.616.876.009-10, e

**CONTRATADA:** TERRANALISES LABORATÓRIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA cadastrada no CNPJ/MF sob nº 09.579.096/0001-69

**DOMICILIO**: **Avenida João Marques Vieira n° 440**, no Município de **Fraiburgo**, Estado d**e Santa Catarina**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ANÁLISES DE ÁGUA E ESGOTO,** decorrente do processo Pregão 004/2021 homologada pelo CONTRATANTE em 21/03/2021

VALOR TOTAL: R$ 32.334,00 (trinta e dois mil trezentos e trinta e quatro reais)

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura do Contrato

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

29 de abril de 2021.

Serviço Autonomo Municipal água e Esgoto
***CLAUDECIR ALVARES MALDONADO***
CONTRATANTE

Terranalises Lab de Analises AMB LTDA
***FABIANO MARTINELLO***
Contratada

**Publicado por:**
Cibele Aparecida da Silva
**Código Identificador:**73DFE025

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Terra Roxa, 30 de abril de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE TERA ROXA**, CONVOCA** através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para **Assembleia Geral Ordinária**, presencial, para fins do artigo 25, V do estatuto da APAE, que será realizada na sede da APAE, Rua Goiás, 210, Bairro Rainha dos Apóstolos, na cidade de Terra Roxa, às 15 horas, do dia 31 de maio de 2021, e em segunda convocação às 15:30 horas, com a seguinte ordem do dia:
**Aprovação do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva referente ao ano de 2021.**

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.
A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

**Observação: Na oportunidade serão tomadas todas as medidas preventivas para a COVID 19.**

***TELMA ODILÉIA VEREDIANO NABÃO***
Presidente da APAE de Terra Roxa

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**1C924987

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 13990/2021**

**PORTARIA N.º 13990/2021**
**IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob o nº 3103/2021 no dia 28/04/2021**

**RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização, a Sra. INAYÊ SOUZA SARDIMS, matrícula 198056-00, CI-RG nº. 10.839.512-5 SSP/PR, a partir de 03 de maio de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Boeing
**Código Identificador:**FF578606

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**LEI N° 1863/2021**

**LEI Nº 1863, DE 30 DE ABRIL DE 2021**

CRIA E REGULAMENTA O CONSELHO, CONFERÊNCIA E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º**Esta Lei cria o Conselho, a Conferência e Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Terra Roxa - PR.

**DO CONSELHO**

**Art. 2º** O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência tem por finalidade assegurar à pessoa com deficiência, a participação e conhecimento de seus direitos como cidadão, em harmonia comas diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade, assim como exercer orientação normativa e consultiva.

**Parágrafo único.** Para efeitos desta Lei, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental/intelectual, sensorial (deficiência visual e auditiva) e síndromes, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em caráter de igualdade de condições com os demais.

**Art. 3º**Cabe aos órgãos do Poder Público desenvolver ações visando assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos quanto à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

**Parágrafo único.** A política de atendimento dos direitos das pessoas com deficiência será feita por meio de Políticas Públicas de Educação, Saúde, Esporte, Cultura, Lazer, Assistência Social, Profissionalização, Trabalho, Transporte, Habitação e outras, assegurando-lhes em todas elas o respeito pela dignidade inerente, a autonomia individual, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas, a independência, a não discriminação, a plena e efetiva participação e inclusão na sociedade, o respeito pelas diferenças, a igualdade de oportunidades e a acessibilidade.

**Art. 4º**O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é um órgão de caráter deliberativo, consultivo, propositivo, articulador, fiscalizador e permanente, relativo à sua área de atuação, com os seguintes objetivos e competências:
**I -** Elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e a sua adequação e desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;
**II -** Zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão e acessibilidade da pessoa com deficiência;
**III -** Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;
**IV -** Acompanhar a elaboração e fiscalizar a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
**V -** Zelar pela efetivação da política descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
**VI -** propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
**VII -** Propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e a promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
**VIII -** Acompanhar o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
**IX -** Manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo recomendação ao representante legal da entidade;
**X-** Organizar e manter atualizado o cadastro das entidades governamentais e não-governamentais e demais interessados nas questões das pessoas com deficiência;
**XI -** Convocar, a cada três anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
**XII -** Propor a instituição do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência;
**XIII -** Elaborar e aprovar o seu regimento interno, para homologação pelo Chefe do Executivo municipal.

**Art. 5º**O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo eles:
**I –** 4 (quatro) membros titulares representantes da sociedade civil, sendo:
**a)** Dois representantes de pessoas diretamente ligadas as deficiências, indicados ou eleitos, dentre as seguintes deficiências: auditiva; física; intelectual; visual, ou síndromes.
**b)** Dois representantes de entidades da sociedade civil organizada.

**II –** 4 (quatro) membros titulares representantes do Poder Público, dos seguintes órgãos municipais, sendo:
**a)** Secretaria Municipal de Saúde;
**b)** Secretaria Municipal de Educação;
**c)** Secretaria Municipal de Assistência Social;
**d)** Câmara Municipal.

**§ 1º** Cada representante titular terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

**§ 2º** As entidades não-governamentais apresentarão os nomes dos eleitos em reuniões ou assembléias próprias de cada entidade ou segmento, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para homologação do Executivo Municipal.

**§ 3º** O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será eleito dentre seus membros, nos termos do seu regimento interno.

**§ 4º** Na primeira reunião do CMDPD, os conselheiros elegerão entre seus pares, um presidente em caráter pro tempore, que presidirá o colegiado até a homologação do regimento interno.

**§ 5º** O regimento interno estabelecerá as normas de eleição do Presidente do Conselho em caráter permanente.

**§ 7º** Todas e quaisquer decisões que tiverem que ser tomadas pelo CMDPD, serão discutidas e decididas em assembleias próprias do CMDPD.

**Art. 6º**O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de dois anos, permitida uma recondução.

**Art. 7º**Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo e empossados em até trinta dias.

**Art. 8º**A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não será remunerada e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

**DA CONFERÊNCIA**

**Art. 9º**O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará uma Conferência Municipal a cada três anos, para avaliar e propor atividades e políticas da área, a serem implementadas ou já efetivadas no Município, assegurada sua ampla divulgação.

**§ 1º** A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será convocada pelo CMDPD.

**§ 2º** A Conferência será composta por delegados representantes das entidades que atuam de e para a pessoa com deficiência no Município e das associações municipais, constituídas há pelo menos 02 (dois) anos, dos conselhos, do Poder Público Municipal e demais órgãos governamentais existentes no Município.

**§ 3º** A primeira Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverá ser convocada até o final do segundo ano de vigência do Conselho.

**§ 4º** Em caso de não convocação por parte do CMDPD no prazo referido no § 1º, a iniciativa poderá ser realizada por representantes da sociedade civil ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que formarão comissão paritária para a organização e coordenação da Conferência.

**§ 5º** A Conferência será organizada por comissão específica formada por representantes do CMDPD e representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual está vinculado, e sua estrutura e funcionamento será definida em regulamento próprio.

**Art. 10º** Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

**I -** avaliar a situação da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência;
**II -** propor diretrizes gerais da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência no biênio subsequente ao de sua realização.

**DO FUNDO MUNICIPAL**

**Art. 11** Fica criado por esta Lei o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD- destinado a gerar, captar e fiscalizar os recursos necessários ao atendimento de programas e projetos voltados à promoção da autonomia, integração e participação efetiva do deficiente na sociedade.

**Parágrafo Único** - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD, de que trata este artigo, será gerido pelo órgão gestor da política dos Direitos da Pessoa com Deficiência, ouvido o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

**Art. 12** O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD - será constituído por:

**I -** dotações e suplementações que forem consignadas no orçamento anual do Município;
**II -** repasses de outras instâncias governamentais;
**III -** dotações, legados, auxílios e contribuições;
**IV -** resultados financeiros de campanhas coordenadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
**V -** rendas eventuais provenientes de festas, promoções, juros de depósitos e aplicações no mercado financeiro, permitidas em lei, dentre outras fontes.

**§ 1º** Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD - serão depositados em conta bancária específica, a ser movimentada pelo titular do órgão gestor da Política dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Município de Terra Roxa - PR.

**Art. 13** Os recursos do FMDPD serão aplicados em:

**I -** financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços que visem promover a autonomia, integração e participação efetiva da pessoa com deficiência na sociedade, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não-governamentais;
**II -** aquisição de materiais permanentes e de consumo, bem como outros insumos necessários ao funcionamento de programas sociais executados pelas entidades que prestam atendimento à pessoa com deficiência;
**III -** construção, ampliação, reforma aquisição ou locação de imóveis destinados à prestação de serviços a pessoa com deficiência;
**IV -** desenvolvimento de fóruns, pesquisas e estudos sobre temas atinentes à pessoa com deficiência, destinados a subsidiar a formulação de diretrizes vinculadas à política municipal da pessoa com deficiência;
**V -** desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, que atuam nos planos, programas e projetos voltados à pessoa com deficiência;
**VI -** despesas com a administração e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD.

**§ 1º** A aplicação dos recursos financeiros a que se refere o inciso VI deste artigo não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco) por cento do montante disponível no FMDPD, em cada exercício.

**§ 2º** Farão jus a utilização de recursos do Fundo as entidades governamentais e não-governamentais sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública pelo Município, cadastradas e credenciadas pelo CMDPD.

**§ 3º** O acesso ao Fundo pelas entidades mencionadas no § 2º deste artigo, será por meio de chamamento público e formalização de termo de colaboração ou termos congêneres, firmados com o órgão gestor da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Art. 14** Na hipótese de extinção do Fundo, o saldo da conta bancária específica, mencionada no artigo 2º, § 3º, desta Lei, passará a integrar as contas correntes oficiais do Município.

**Art. 15** Ao gestor do Fundo compete:

**I -** ordenar despesas;
**II -** assinar cheques;
**III -** estabelecer políticas de aplicação de seus recursos;
**IV -** firmar contratos e termo de colaboração;
**V -** acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano de Aplicação.

**Art. 16** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir bens móveis e imóveis necessários à implantação, funcionamento e formação do patrimônio do FMDPD.

**Art. 17** As normas sob controle, prestação e tomadas de contas do FMDPD serão objeto de regulamentação, obedecendo-se aos princípios legais constituídos.

**Art. 18** O Fundo será regulamentado pelo Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação desta Lei.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.19** As reuniões plenárias do CMDPDG serão abertas para todas as pessoas interessadas, que terão direito a voz, mas sem direito a voto, sendo este exercido somente pelos membros titulares do Conselho, ou seus suplentes, nos termos do regimento interno.

**Art. 20**Caberá ao Poder Executivo Municipal proporcionar ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência todas as condições administrativas que permitam o permanente funcionamento do órgão, sua estruturação e atribuições, estando especificamente vinculado para este fim à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 21**O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência adequará seu Regimento Interno ao disposto nesta Lei no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação

**Art. 22**As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 23** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**77907728

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO N° 3679/2021**

**DECRETO Nº 3679 de 30 de abril de 2021.**

Determina medidas restritivas e de caráter obrIGATÓRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR, VISANDO O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS DA SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID – 19 E EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO ESTADUAL 7020/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município, considerando que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos;

Considerando o avanço da pandemia em todo âmbito do território do Estado do Paraná;

Considerando os elevados números referentes à taxa de ocupação hospitalar na região Oeste;

Considerando o teor do Decreto nº 7320 de 13 de abril de 2021 que altera as medidas restritivas de caráter obrigatório em todo Estado do Paraná pelo Decreto nº 7020 de 05 de março de 2021;

Considerando o documento técnico expedido pela equipe de Vigilância Sanitária do Município de Terra Roxa, Deliberação - Protocolo nº 3154/2021 – Cód. TSJ6, na data de 30/04/2021.

Considerando a reunião extraordinária na data de 30 de abril de 2021 com a decisão advinda do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID -19;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica determinado, no âmbito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, a aplicação do Decreto nº 7020/2021 que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia por COVID19, e passa a regrar as questões locais para o combate e enfrentamento a COVID 19.

Art. 2º As medidas previstas neste decreto terão validade até as 05h00min do dia **15 de maio de 2021**.

**RESTRIÇÕES GERAIS**

Art. 3º Haverá restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas no período das 23h00min às 05h00min.
§1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo:

I - A circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 4º e 5º do Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.

§ 2º São consideradas atividades essenciais as dispostas no artigo 4º e 5º do Decreto nº 6.983/2021 do Estado do Paraná, nos termos da atividade principal registrada em Cadastro Nacional de Atividade Econômica – CNAE, dentre eles:
I – Postos de combustíveis;
II – Borracharias;
III – Oficinas mecânicas, tornos e elétricas;
IV – Agências, Instituições e Cooperativas bancárias e Lotérica;
V – Padarias;
VI – Mercados / Mercearias;
VII – Açougues;
VIII – Quitandas e Frutarias;
IX – Farmácias e Manipulações;
X – Copel e empresas terceirizadas do seguimento de energia elétrica;
XI – Sanepar e serviços de captação, tratamento de água e esgoto;
XII – Distribuidoras no atacado e varejo de gás de cozinha e industrial;
XIII – Serviços Funerários;
XIV – Agência de Correios e Telégrafos;
XV – Materiais de Construção e serviços de construção civil;
XVI – Lojas de produtos agropecuários;
XVII – Cooperativas – C.VALE / I. RIEDI e congêneres;
XVIII – Indústrias da Moda Bebê, e demais atividades fabris;
XIX – Órgãos de Imprensa, escrita, falada e televisionada;
XX – Serviços médicos e odontológicos de saúde humana e animal.
XXI - Estabelecimentos comerciais cuja atividade esteja relacionada à comercialização de produtos alimentícios à base de cacau, como chocolates, sendo assegurado o seu funcionamento conforme o regramento previsto para os demais serviços essenciais.
XXII – Feira do Pequeno Produtor Rural.

Art. 4º Nos termos da Lei Estadual nº 20.189 é obrigatório o uso de máscaras pela população em geral nos espaços abertos ao público o uso coletivo.

Art. 5º Fica proibida a comercialização e o consumo de bebida alcóolica em espaços de uso público no período das 20h00m às 05h00m, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único - excetua-se do disposto no caput deste artigo o consumo presencial em restaurantes e lanchonetes até as 23h00min.

Art. 6º Determina, durante os domingos compreendidos no período de vigência deste Decreto a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território do Município de Terra Roxa, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Parágrafo único - Os estabelecimentos pertencentes ao grupo de restaurantes, lanchonetes, lancherias, pastelarias, sorveterias, açaiterias, cachorro quentes, espetinhos ou atividades a alimentação, poderão funcionar de segunda a domingo e feriados das 10h00min às 23h00min com limitação de capacidade em 50% e nos sistemas *Delivery* por 24 horas, *Drive-Thru e Take away* até as 23h00.

Art. 7º Suspende, a partir das 05h00min do dia 01 de maio de 2021 até as 05h00min do dia 15 de maio de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I – Estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como: casas de shows, circos, teatros e atividades correlatas;
II – Estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;
III – Casas noturnas e atividades correlatas.

§1º - Ficam permitidas reuniões institucionais, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados, limitadas no percentual de 30% de sua capacidade, observando o plano de contingenciamento aprovado pelo Departamento de Vigilância Sanitária.

§2º - Ficam permitidos eventos, comemorações, assembléias, confraternizações, audiências públicas, encontros familiares ou corporativos, em espaços públicos ou privados, limitado no percentual de 30% de sua capacidade, observando o plano de contingenciamento aprovado pelo Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 8º As atividades religiosas presenciais ficam limitadas no percentual de 30% de sua capacidade observando o plano de contingenciamento aprovado pelo Departamento de Vigilância Sanitária.

Parágrafo único - Ficam liberadas as atividades de escolas dominicais, catequeses ou atividades correlatas, na forma presencial, mediante plano de contingenciamento aprovado pelo Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 9º. Ficam permitidas as atividades esportivas, dentre elas: futebol, voleibol e similares, sem a presença de público, proibido consumo de alimentos e bebidas alcoólicas no local, responsabilizando os esportistas pela higienização pessoal e o uso de máscaras antes e após as atividades.

§1º Fica permitido o acesso e utilização dos parques infantis e academias em praças públicas, devendo os usuários manter e se responsabilizar pela higienização pessoal e o uso de máscaras.

**DOS ATENDIMENTOS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS**

Art. 10. Fica instituído o atendimento normal ao público no Paço Municipal e demais repartições municipais, mantendo as medidas de higienização e distanciamento, devendo ser priorizado, para tanto, meios de atendimento através de mídias digitais, telefone, e-mail, sistemas de informação e outros disponíveis para viabilizar o acesso às informações e serviços à população.

Art. 11. Fica permitido o retorno das aulas presenciais na forma hibrida, na rede municipal de ensino.

**DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES**

Art. 12. A fiscalização será executada pelo Fiscal Municipal, Vigilância Sanitária, Agentes de Defesa Civil com apoio da Policia Militar e serviços terceirizados pelo Município.

Art. 13. O sistema de sanção com multas funcionará na forma prevista no Decreto nº 3.534, de 29 de junho de 2020 que dispõe:
I - microempreendedores individuais: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II - microempresas: R$ 1.000,00 (mil reais);
III - empresas de pequeno porte: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
IV - demais empresas: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
V - associações: R$ 1.000,00 (mil reais);
VI - pessoas físicas: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único – Os estabelecimentos que porventura descumprirem as diretrizes deste Decreto serão multados e poderão sofrer o fechamento do estabelecimento por tempo indeterminado.

Art. 14. Fica determinado aos setores de fiscalização que depois de aplicadas as sanções previstas neste documento, que elaborem um relatório e que este seja encaminhado para abertura de Termo Circunstanciado junto a Polícia Civil, visando posterior remessa ao Ministério Público do Estado do Paraná para a abertura de procedimento visando apurar a prática de Crimes contra a saúde pública.

Art. 15. Continuam em vigor as disposições contidas nos Decretos Municipais números: 3462/2020, 3468/2020, 3480/2020, 3536/2020 e 3646/2021, que não conflitarem com as normas previstas neste Decreto.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor a partir das 05h00min do dia 01/05/2021 até as 05h00min do dia 15/05/2021, podendo ser prorrogado ou alterado se as questões pandêmicas assim requerer.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**F630C758

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 13991/2021**

**PORTARIA Nº 13.991/2021**

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º**. Autorizar o Senhor IVAN REIS DA SILVA**,** Prefeito do Município de Terra Roxa, portador do CPF nº 492.820.779-34, matrícula 38750-01, viajar até Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, Secretaria de Administração e da Previdência e na Assembleia Legislativa do Estado, nos dias 03 e 04 de maio de 2021, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 1.519,36 (um mil quinhentos e dezenove reais e trinta e seis centavos), correspondente a 08 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**11FD5060

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 13992/2021**

**PORTARIA Nº 13.992/2021**

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Secretária Municipal de Administração do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º**. Autorizar a Senhora FERNANDA MARTINS DA SILVA, Secretária Municipal de Administração do Município de Terra Roxa, Paraná, portadora do CPF nº 624.908.939-04, RG nº 2.110.880, matrícula nº 117609, viajar até Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, Secretaria de Administração e da Previdência e na Assembleia Legislativa do Estado, nos dias 03 e 04 de maio de 2021, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 949,60 (novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA.
**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**288717E6

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 13993/2021**

**PORTARIA Nº 13.993/2021**

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diária para a Assessora especial do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º**. Autorizar a Senhora VIVIANE GORETE SONEGO**,** Assessora Especial do Município de Terra Roxa, portadora do CPF nº 033.026.899-69, matrícula 140554, a viajar até Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, Secretaria de Administração e da Previdência e na Assembleia Legislativa do Estado, nos dias 03 e 04 de maio de 2021, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 949,60 (novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA.
**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**963A6ABB

**PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**
**PORTARIA Nº.002/2021**

**PORTARIA N.º 002/2021**

**Regina Balonekr dos Santos – Superintendente da PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Conceder ao Servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Assessor Financeiro, 20 (vinte) dias de férias regulamentares a partir de 03/05/2021 a 22/05/2021, período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019.

**NOME CPF/MF Nº PERÍODO AQUISITIVO**
Moacir Volpato Júnior 815.984.329-15 01/02/2018 a 31/01/2019

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º –** Revogam-se as disposições em contrário.

Terra Roxa, 30 de abril de 2021.

***REGINA BALONEKR DOS SANTOS***
Superintendente
Portaria nº 5972/2013

**Publicado por:**
Regina Balonekr dos Santos
**Código Identificador:**574B1F86

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO N° 005/2021**

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da execução do INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS - DELIBERAÇÃO 067/2019 – CEAS/PR – PERIODO 2º SEMESTRE 2020.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1808/2020 e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 27 de abril de 2021, sob a ata 043/2021

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EXECUÇÃO DO INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS - DELIBERAÇÃO 067/2019 – CEAS/PR – PERIODO 2º SEMESTRE 2020.

**Artigo 2º**- APROVAR A JUSTIFICATIVA DO SALDO SUPERIOR DE 30% DA PRESTAÇÃO DE CONTAS INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS - DELIBERAÇÃO 067/2019 – CEAS/PR- PERIODO 2º SEMESTRE DE 2020.

**Artigo 3º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 27 de abril de 2021.

***AMAIRES MEIRELLES GONÇALVES SIQUEIRA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**4BDB1D8C

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO N° 006/2021**

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da execução DO INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL IV DELIBERAÇÃO 068/2019 – CEAS/PR PERIODO 2º SEMESTRE DE 2020.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1808/2020 e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 27 de abril de 2021, sob a ata 043/2021

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- APROVAR A JUSTIFICATIVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONCEDENDO PARECER FAVORÁVEL A EXECUÇÃO DO DO INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL IV DELIBERAÇÃO 068/2019 – CEAS/PR PERIODO 2º SEMESTRE DE 2020

**Artigo 2º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 27 de abril de 2021.

***AMAIRES MEIRELLES GONÇALVES SIQUEIRA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**7893DEBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO N.03/2021**, de 29 de Abril de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa/Pr.

Dispõe sobre as conclusões acerca da Pactuação das metas dos indicadores de Saúde, do Órgão Executor da Saúde do Município de Terra Roxa/Pr, relativas ao exercício de 2021, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa/Pr., em reunião ordinária realizada em 30 de março de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 087, de 07/05/91.
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aprovar a Pactuação das metas dos indicadores de Saúde, do Órgão Executor da Saúde do Município de Terra Roxa/Pr, relativas ao exercício de 2021.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Terra Roxa, 29 de Abril de 2021.

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**F4A465A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO N.04/2021**, de 29 de Abril de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa/Pr.

Dispõe sobre as conclusões acerca da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, do Órgão Executor da Saúde do Município de Terra Roxa/Pr, relativas ao exercício de 2021, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa/Pr., em reunião ordinária realizada em 30 de março de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 087, de 07/05/91.
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aprovar a Atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Saúde de Terra Roxa/Pr, referentes ao ano de 2021 e 2022.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Terra Roxa, 29 de Abril de 2021.

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**627FC94D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3746, DE 30 DE ABRIL DE 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Permanente para Julgamento de Processo Administrativo Sanitário, que será composta pelos seguintes membros:

*- **Elaine de Castro Neves** – portadora da cédula de identidade com RG nº 1.888.862-8/SSP/PR;*
*- **Guilherme Elias de Arruda Scheer** – portador da cédula de identidade com RG nº 6.977.177-7/SSP/PR;*
*- **Helen Aline Melo** – portadora da cédula de identidade com RG sob nº 7.370.961-0/SSP/PR;*
*- **Sandra Josiane Pereira** – portadora da cédula de identidade com RG nº 8.040.759-9/SSP/PR.*

**Art. 2º** Participarão do julgamento apenas 03 (três) dos membros componentes da comissão, ficando vedada a participação daquele que lavrou o auto de infração objeto do recurso.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº 3146/2018, de 27 de novembro de 2018.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Padilha de Paula
**Código Identificador:**FD69E785

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PP N° 25/2021 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.:25/2021- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 25/2021

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3638/2021, de 25/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25/05/2021 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 25/2021-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 30 de abril de 2021

***THAIS BECKER DE SOUZA***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Aline Woiakievicz Giombelli
**Código Identificador:**BFAF3BA6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**DECRETO N.º 019/2021.**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2021 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 493/2021, de 14 de Dezembro de 2020, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 330.670,10 ( Trezentos e trinta mil, seiscentos e setenta reais e dez centavos ), nas seguintes dotações orçamentárias:

**03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**
04.123.0000.0.008 – ENCARGOS COM JUROS DA DIVIDA
**Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)**
000035 – 3290.21.00.00 – Juros sobre a dívida por contrato.....33.155,87

04.122.0004.2.005 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
**Fonte de Recurso: 100000.01.01.00 (1104) demais impostos vinculados a educação**
000360 – 33490.47.00.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas.....1.794,64

04.122.0004.2.006 – ENCARGOS COM ROYALTIES
**Fonte de Recurso: 100504.99.99.06 (1504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias**
000031 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....14.000,00

**04 – VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**
**01 – OBRAS PUBLICAS**
15.452.0016.2.011 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
**Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)**
000046 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....50.000,00
000049 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....57.338,92

26.782.0016.2.015 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO
**Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)**
000055 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....50.000,00
**Fonte de Recurso: 100511.01.07.00 (1511) Taxas – Prestação de serviço**
000063 – 3390.39.00.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....7.000,00

**05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA**
10.301.0009.2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
**Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)**
000111 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....74.358,92
**Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde - Receitas vinculadas**
000113 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....4.301,17

10.301.0009.2.021 – PROGRAMA ATENÇÃO BASICA – PAB PARTE FIXA
**Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção Basica**
000119 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....10.000,00

**06 – EDUCAÇÃO**
**02 – ENSINO FUNDAMENTAL**
12.361.0012.2.040 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
**Fonte de Recurso: 100000.01.01.00 (1104) demais impostos vinculados a educação**
000179 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....5.816,58

**09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08.244.0007.2.072 – PROGRAMA DO BLOCO IGD - SUAS
**Fonte de Recurso: 301011.09.99.05 (3825) – Programa FMAS – BLPSEMC**
000334 –3390.30.00.00 – Material de Consumo.....6.490,00
000335 – 3390.39.00.00 - Outros Serviços de terceiro Pessoa Jurídica.....5.000,00

08.244.0007.2.075 – PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS
**Fonte de Recurso: 101005.03.99.01 (1805) PMT – Piso Paranaense de Assistência Social**
000253 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....7.000,00
**Fonte de Recurso: 301005.03.99.01 (3805) PMT – Piso Paranaense de Assistência Social**
000329 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....1.414,00

08.244.0007.2.055 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
**Fonte de Recurso: 101007.03.04.01 (3852) FIA CMDCA**
000359 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....3.000,00

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte de recurso

**03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**
04.122.0004.2.005 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
**Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)**
000026 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....107.514,79

04.122.0004.2.006 – ENCARGOS COM ROYALTIES
**Fonte de Recurso: 100504.99.99.06 (1504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias**
000033 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....14.000,00

**04 – VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**
**01 – OBRAS PUBLICAS**
26.782.0016.2.015 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO
**Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)**
000061 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa jurídica.....7.000,00
**05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA**
10.301.0009.2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
**Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde - Receitas vinculadas**
000110 – 3390.36.00.00 – outros Serviços de Terceiro Pessoa física.....701,17
000112 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....3.600,00

10.301.0009.2.021 – PROGRAMA ATENÇÃO BASICA – PAB PARTE FIXA
**Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção Basica**
000115 – 3390.30.00.00 –Material de Consumo.....10.000,00

**06 – EDUCAÇÃO**
**01 – EDUCAÇÃO INFANTIL**
12.365.0013.2.032 – MANUTENÇÃO DE CRECHES
**Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)**
000133 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....157.338,92

**06 – EDUCAÇÃO**
**02 – ENSINO FUNDAMENTAL**
12.361.0012.2.040 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
**Fonte de Recurso: 100000.01.01.00 (1104) Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**
000170 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....546,21
000176 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....6.794,64

12.361.0040.2.043 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
**Fonte de Recurso: 100000.01.01.00 (1104) Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**
000189 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....270,37

**09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08.244.0007.2.075 – PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS
**Fonte de Recurso: 101005.03.99.01 (1805) PMT – Piso Paranaense de Assistência Social**
000254 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....7.000,00
**Fonte de Recurso: 301005.03.99.01 (3805) PMT – Piso Paranaense de Assistência Social**
000330 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica.....1.414,00

08.244.0007.2.072 – PROGRAMA DO BLOCO IGD - SUAS
**Fonte de Recurso: 301011.09.99.05 (3825) – Programa FMAS – BLPSEMC**
000334 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....5.000,00
000352 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....5.210,00
000335 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa Jurídica.....1.280,00

08.244.0007.2.055 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
**Fonte de Recurso: 101007.03.04.01 (3852) FIA CMDCA**
000331 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....3.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 02 de Março de 2021.**

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sidnei Cruz de Souza
**Código Identificador:**B9CCA2B3

---

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO N.º 029/2021**

O prefeito Municipal de Tomazina, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica,

**D E C R E T A**

Súmula: prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2020.

Art. 1º - Fica prorrogada a validade do Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2020 pelo prazo de 12 meses.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 30 de abril de 2021.

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito do Município de Tomazina

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**BB0FB4CF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Licitação diferenciada com Itens exclusivos para ME, EPP e MEI, Itens com cota Reservada de até 25% para ME, EPP e MEI e Itens para Ampla Participação**

**Objeto:** Formação de registro de preços destinado a futura aquisição de Materiais de Construção para a Secretaria Municipal de Obras de Tomazina – PR, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, (Anexo I) e no Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL n° 15/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina.
Valor Total de Referência: R$ 2.564.801,98 (dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e um reais e noventa e oito centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 19/05/2021.
**Local da Abertura:** Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email: marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 30 de abril de 2021.

***MARCIELE ISABEL MUNARO***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Marciele Isabel Munaro
**Código Identificador:**364D8403

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 PROC. LICITATÓRIO Nº 27/2021**

OBJETO: ALIENAÇÃO, POR VENDA, DOS IMÓVEIS (terrenos) LOCALIZADOS NA RUA: ANTONIO ARRUDA – BAIRRO NOVA TOMAZINA, NO MUNICIPIO DE TOMAZINA-PR, de acordo com as especificações do Anexo I e das demais exigências contidas nos Anexos integrantes deste Edital.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 19/04/2021 relativo à Licitação – Modalidade Concorrência nº 01/2020, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do Licitante: Ana Paula de Carvalho dos Santos CPF: 076.496.099-79, LOTE 10 – Matrícula n° 15.101, área total: 151,78 m², valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

TOMAZINA, 30 de abril de 2021.

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marciele Isabel Munaro
**Código Identificador:**91F75238

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021**

**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para a secretaria municipal de educação e cultura do município de tomazina-pr, para o ano letivo de 2021, conforme definições e especificações do objeto constantes no Termo de Referência (anexo I) e no Edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 14/2021.
**Valor Total de Referência:** R$ 1.166.018,40 (Um milhão, cento e sessenta e seis mil, dezoito reais e quarenta centavos).
**Abertura da Licitação:** 09:00 horas do dia 14/05/2021.
**Local da Abertura:** Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo telefone (43) 3563-1133 e email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 30 de abril de 2021

***MARCIELE ISABEL MUNARO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marciele Isabel Munaro
**Código Identificador:**292FF65E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2021**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às 0**9h00m** do dia 18 **de Maio de 2021**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço por **LOTE**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNK.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de Abril de 2021.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Rodrigues
**Código Identificador:**2516FC74

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 845/2021**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município, para o exercício corrente, o crédito adicional especial no valor de R$ 212.750,00 (duzentos e doze mil, setecentos e cinquenta reais), a seguir especificado:

**05.005.28.846.0006.2051 – Encargos Gerais do Município**
3.3.91.97.00.00 – APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
Fonte de Recursos 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, na fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres).

**Art. 3º** Para fins de compatibilização fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e metas da LDO e na Programação financeira anual, as alterações contidas na presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Tunas do Paraná, 30 de abril de 2021

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**5E67B0BD

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 846 DE 30 DE ABRIL DE 2021**

*Dispõe sobre a criação do Novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB – e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sanciona a seguinte Lei:

**Capítulo I**

**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º.** Fica criado o Novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB – no âmbito do Município de Tunas do Paraná.

**Capítulo II**

**Da composição**

**Art. 2º.** O Novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB – será constituído:

I. Obrigatoriamente, por:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretária Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

II. E quando houver, por:

a) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

b) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

c) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

d) 1 (um) representante das escolas indígenas;

e) 1 (um) representante das escolas do campo; e

f) 1 (um) representante das escolas quilombolas.

**§1º.** Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

**§2º.** A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverão ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

**§3º.** Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no §1º.

**§4º.** São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III. Estudantes que não sejam emancipados; e

IV. Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

**§5º.** Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

**§6º.** O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

**§7º.** As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo são as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos do inciso I, do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que:

a) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

b) atestem o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

c) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; e

d) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

**§8º.** Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesa categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

**Art. 3º.** O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I. desligamento por motivos particulares;

II. rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III. situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

**§1º.** Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

**Art. 4º.** O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

**§1º.** O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31 de dezembro de 2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

**§2º.** A partir do dia 01 de janeiro de 2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

**Capítulo III**

**Das Competências do Conselho do FUNDEB**

**Art. 5º.** Compete ao Conselho do FUNDEB:

I. acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II. supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e

encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III. examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV. emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V. aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; e

VI. outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

**Parágrafo Único.** O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

**Capítulo IV**
**Das Disposições Finais**

**Art. 6º.** O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

**Parágrafo único.** Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

**Art. 7º.** Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

**Art. 8º.** No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

**Art. 9º.** As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas, no mínimo, trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

**Parágrafo único.** As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

**Art. 10.** O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 11.** A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:
I. não será remunerada;

II. considerada atividade de relevante interesse social;

III. assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV. veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V. veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

**Art. 12**. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

**Parágrafo único.** A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

**Art. 13.** O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I. apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II. por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III. requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV. realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar; e

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

**Art. 14.** O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I. nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II. correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III. atas de reuniões;

IV. relatórios e pareceres; e

V. outros documentos produzidos pelo conselho.

**Art. 15.** Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

**Art. 16.** Revoga-se as disposições em contrário, inclusive as Lei Municipais nº 336/2007 e 413/2009.

**Art. 17.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 30 de abril de 2021

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Chefe do Poder Executivo
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**0E0B6EF3

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA. TOMADA DE PREÇOS Nº1/2021**

OBJETO: **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE UMA BASE CARTOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ ATRAVÉS DE DADOS OBTIDOS COM BASE EM IMAGENS DE SATÉLITE E IMAGEAMENTO POR DRONE**
Nova data:
- **DATA**: **24/05/2021** até às 08h30min horas para protocolo ás 09h00 início da sessão pública.
A alteração se dá em razão da necessidade de novas adequações do edital.

Tunas do Paraná, 29 de abril de 2021.

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**17AFF0EC

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021**

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº8.666, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa **JOHNNY PIERO BERSALINI DAMAS ME CNPJ:26.390.635/0001-36,** para **"Contratação de Empresa para prestação de serviços de Jardinagem e Paisagismo com o fornecimento de Mudas de Plantas***",* no valor de R$ 7.587,00 (Sete mil quinhentos e oitenta e sete reais).

Tunas do Paraná, 30 de abril de 2021.

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**AFE89FF9

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021**

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº8.666, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa **FAGEO SONDAGENS EIRELI CNPJ: 36.160.176/0001-58,** para **"Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Sondagem de Solo***",* no valor de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

Tunas do Paraná, 30 de abril de 2021.

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**A37FA2B6

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 22-2021**

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º22/2021, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos Médico-hospitalares, (Oximetria portátil, ventilador pulmonar, muleta cadeiras de rodas), para suprir as necessidades da Unidade de Pronto atendimento, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, para as empresas:
**M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** – CNPJ:32.593.430/0001-50 – lotes 1, 2 e 3, no valor total de R$9.200,00 (nove mil e duzentos reais).
**ISABELLA FERNANDA LOPES DA SILVA FERNANDES** – CNPJ: 35.072.521/0001-39, lote 4 no valor total de R$2.030,00 (dois mil e trinta reais).
**ELO MEDICAL COMERCIAL EIRELI - ME** – CNPJ: 23.380.517/0001-59, lote 1 no valor total de R$: 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 30 de abril de 2021.

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**29500643

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 23-2021**

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º23/2021, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos de Informática (Tablet), para informatização do trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, para as empresas:
**ELIEZER COUTO GONÇALVES ELI ELETRÔNICOS** – CNPJ:19.865.772/0001-14 – lote 1, no valor total de R$34.499,99 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove mil e noventa e nove centavos).
**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 30 de abril de 2021.

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**A7DAF5A3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**
**RESOLUÇÃO 10/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e conforme Lei Municipal nº. 3/2021, resolve:

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir em seu orçamento para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 224.957,60 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos), destinado a constituir reforço de dotação conforme abaixo especificados:

01 CAMARA MUNICIPAL
01 001 CAMARA MUNICIPAL
010310001003 – Construção da Sede do Legislativo Municipal
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 224.957,60
00141 EA 00068
TOTAL.....R$ 224.957,60

Art. 2º - Como recursos para abertura do Crédito Suplementar que trata o art. 1º da presente Lei, serão utilizados o superávit financeiro apurado no exercício anterior, para a fonte 00068, Fundo Especial da Câmara Municipal.

Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná em, 29 de Abril de 2021

***JOSNEI NEVES***
Presidente

**Publicado por:**
Oilson Cordeiro
**Código Identificador:**28023592

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N° 21/2021**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar serviços públicos de manutenção de estradas rurais, bem como de programas de apoio à agricultura e a pecuária, em locais de divisa incerta ou em discussão judicial ou administrativa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Turvo autorizado a realizar individualmente ou em parceria com os Municípios com os quais possui divisa de território, obras e serviços de manutenção de estradas rurais, bem como serviços ofertados no âmbito de programas de apoio à agricultura e a pecuária.
**Parágrafo único**: A autorização prevista no caput compreende apenas as regiões de divisas incertas ou ainda objeto de discussão judicial ou administrativa, porém nas quais os imóveis rurais pertençam, no todo ou em parte, ao Município de Turvo, segundo o respectivo registro imobiliário ou ainda segundo o Cadastro Estadual de Produtor Rural – CADPRO.

**Art. 2º** Para a execução de serviços em parceria com Municípios vizinhos, mediante a união de esforços e recursos, fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar termo de compromisso, termos de cooperação, convênios ou qualquer outro instrumento escrito.

**Art. 3º** Todo e qualquer documento público celebrado com fundamento na presente lei, deverá ser objeto de publicação no Diário Oficial do Município de Turvo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor viços na data de sua publicação

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 28 de abril de 2021.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**3C0E26F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N° 22/2021**

SÚMULA: Ratifica a reposição salarial concedida aos servidores públicos municipais de Turvo, através do Decreto nº 18/2016, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ratifica a reposição salarial concedida aos servidores públicos efetivos do Município de Turvo, de 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), concedida através do Decreto nº 18/2016, de 16 de fevereiro de 2016, incorporada desde então ao piso salarial do funcionalismo.

**Art. 2º** O percentual de reposição consiste na inflação acumulada no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 28 de abril de 2021.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**FE2053FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2021**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021**

**Contrato Administrativo nº 82/2021 – Dispensa de Licitação N° 18/2021 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNICENTRO – FAU**, inscrita no CNPJ n.º 03.757.610/0001-22, situada na Rua Simeão Varela de Sá, nº. 3, na cidade de Guarapuava-PR, CEP 85040-080, neste ato representada por FERNANDO FRANCO NETTO, brasileiro, viúvo, empresário, portador do CPF/MF n.º 594.546.107-59 – **Objeto:** prestação de serviços de 5 análises físico/químico e bacteriológico de água de poços artesianos, em atendimento ao termo do Memorando nº 20/2021 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – **Vigência:** 12 (doze) meses, com vigência de 28/04/2021 a 27/04/2022 – **Valor global:** R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 28/04/2021.

**Publicado por:**
Jessica Aparecida Machado
**Código Identificador:**DA10B483

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2021**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ter ocorrido em 30/04/2021, mas foi cancelada em razão da suspensão processual decretada em 29/03/2021 (cf. matéria publicada na Edição nº 2253 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal da Transparência do Município de Turvo/PR), deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**Tipo:** Menor Preço (por lote)
**Objeto:** Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
**Recebimento de Propostas:** Até às 08h30min de 18 de maio de 2021.
**Início da Sessão:** 18 de maio de 2021 a partir das 08h30min
**Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
**Valor estimado:** R$ 697.069,98 (seiscentos e noventa e sete mil sessenta e nove reais e noventa e oito centavos)
**Comissão Julgadora:** Constituída pela Portaria Nº 222/2021
**Motivo:** Prorrogação necessária devido o certame estar suspenso para promoção da resposta ao pedido de impugnação oposta pela empresa MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTE LTDA (CNPJ Nº 39.649.812/0001-06), uma vez que o termo de referência foi ajustado com a reformulação do agrupamento dos itens. A minuta do edital com as alterações está publicada no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 30 de abril de 2021.

***JESSICA APARECIDA MACHADO***
Pregoeira
Portaria N° 222/2021

**Publicado por:**
Jessica Aparecida Machado
**Código Identificador:**31CD9202

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2021**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **REVOGAR O PROCESSO DO PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº 44/2021**, que tem por objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de tonner e materiais de informática destinados a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, cuja sessão de abertura estava prevista para acontecer no dia 29/04/2021 através da plataforma governamental Comprasnet, em que pese: a) O Município de Turvo, representado pela autoridade máxima, determina a revogação do Pregão Eletrônico N° 44/2021, sob a luz da Súmula 473 do STF. b) considerando que a Comissão de Licitação não conseguiu gerenciar a abertura do pregão devido à instabilidade da plataforma, em contato com o suporte do sistema tivemos a informação de que devido as atualizações do sistema alguns órgãos estavam com dificuldade de gerenciar a plataforma não sendo possível dar andamento ao certame .c) Administração possa revogar seus próprios atos por motivos de mérito administrativo, i.e., por julgamento de conveniência e/ou oportunidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal). Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório.

Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo (PR), 30 de abril de 2021.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal de Turvo (PR)

**Publicado por:**
Jessica Aparecida Machado
**Código Identificador:**62947FE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 264/2021**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria de Saúde do Paraná, em especial a Resolução Nº 1433/2020:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento das atividades presenciais à servidora Ana Maria Plavak Ferreira, servidora ocupante do cargo efetivo de servente de limpeza, a partir do dia 19 de abril de 2021, pelo período de 60 (sessenta) dias, por fazer parte do grupo de risco do COVID-19, em atenção ao atestado médico apresentado pela servidora.
**Art. 2º** Fica observado que os servidores autorizados a realizar suas atividades por *home office* ou *teletrabalho* deverão obrigatoriamente permanecer em isolamento social e/ou quarentena como medida de prevenção e de combate à COVID-19, sob pena de configuração de falta administrativa sujeita a apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar.
**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 19 de abril de 2021.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 27 de abril de 2021.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**DF5DDB77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2021**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura estava prevista para ocorrer em 04/05/2021, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**Tipo:** Menor Preço (por lote)

**Objeto:** Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de limpeza destinados a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
**Recebimento de Propostas:** Até às 13h30min de 20 de maio de 2021.
**Início da Sessão:** 20 de maio de 2021 a partir das 13h30min
**Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
**Valor estimado:** R$ 689.224,70 (seiscentos e oitenta e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).
**Comissão Julgadora:** Constituída pela Portaria Nº 222/2021
**Motivo:** Prorrogação necessária devido a reformulação do agrupamento dos itens, em acolhimento parcial ao pedido de impugnação oposta pela empresa MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTE LTDA (CNPJ Nº 39.649.812/0001-06). A minuta do edital com as alterações está publicada no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.

Turvo/PR, 30 de abril de 2021.

***JESSICA APARECIDA MACHADO***
Pregoeira (Portaria N° 222/2021)

**Publicado por:**
Jessica Aparecida Machado
**Código Identificador:**43189F7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 01/2021**

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que declaro **FRACASSADA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Tomada de Preço Nº 01/2021", cujo objeto visa Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra para a manutenção de vias urbanas e rurais pavimentadas e não pavimentadas e aplicação de material asfáltico**,** pelo valor máximo de R$ 235.699,20 (duzentos e trinta e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos), uma vez que a única empresa participante foi inabilitada por não atender as exigências do edital. Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 30 de abril de 2021.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Aparecida Machado
**Código Identificador:**E839E163

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 343/2020 - MUNICÍPIO DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO/PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, inscrito no CGC/MF nº 78.279.973/0001-07, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.602.986-3, SSP/PR e do CPF/MF nº 049.297.349-08, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA FELICITÁ LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.335.179/0001-99, com sede localizada na Rua Elias Reis Lopes, nº. 536, Sala B, Centro, Marilândia do Sul/PR, CEP 86.825-000, neste ato representada por Anderson Antonio Roncaglio, brasileiro, portador da cédula de identidade Nº 5.551.451-8 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 017.152.659-71.

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pedra irregular, com 1.268,58 m² e pavimentação asfáltica em CBUQ, com 601,72 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, imprimação, revestimento, limpeza da pista, pintura de ligação com emulsão, reperfilamento, remoção de meio-fio com sarjeta pré-moldado, serviços de urbanização, demolições, sinalização de trânsito, drenagem, placas de comunicação visual e ensaios tecnológicos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Concorrência Nº 04/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias prorrogação do prazo de execução devido a dificuldade na entrega de insumos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: inalterado.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de abril de 2021.
FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

Turvo/PR, 30 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Jessica Aparecida Machado
**Código Identificador:**21622B99

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA DE PSIQUIATRIA MEDICA E PSICOLOGIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº 45/2021-SEQUENCIA Nº 511/2021
CONTRATADO(A):DELMAR CLINICA MEDICA INTEGRATIVA LTDA
VALOR GLOBAL:R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:23/04/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:23/04/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
Foro: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 30 de abril de 2021.

***LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA***
Presidente do IMAS

**Publicado por:**
Paulo Marcelo Scheid
**Código Identificador:**3DC9C853

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 234/2021**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 3º da EC 47/05 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

**DECRETA:**

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

| | |
|---|---|
| **NOME:** | **TEREZINHA JOACO DE PAULA** |
| **CPF:** | **702.072.599-68** |
| **RG:** | **4.389.635-0 SSP/PR** |
| **CARGO:** | **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I** |
| **NÍVEL:** | **08-G** |
| **MATRÍCULA:** | **751/0** |
| **INVESTIDURA:** | **01/04/1987** |
| **PROVENTOS** | **INTEGRAL** |
| **PARIDADE:** | **COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores** |
| **VALOR MENSAL:** | **R$ 7.536,36 (sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)** |

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de abril de 2021.

| | |
|---|---|
| ***BACHIR ABBAS*** | ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**13142ABF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DO RESULTADO DO SORTEIO DE LEILOEIROS - EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01/2021.**

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900 AVISO DO RESULTADO DO SORTEIO DE LEILOEIROS EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01/2021 Realizado o Sorteio de Leiloeiros credenciados no Edital de Chamamento nº 01/2021, cujo objeto é Credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, visando a prestação de serviços de alienação de BENS IMÓVEIS pertencentes ao patrimônio da Administração Pública Direta e Indireta do Município de União da Vitória/PR., realizado no dia 30/04/2021 às 14h00min, na Prefeitura Municipal de União da Vitória – Sala de Licitações – Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, segue o resultado final da ordem de designação de rodízio dos leiloeiros:

| SORTEADO N.º | NOME | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| 1º | ELTON LUIZ SIMON | 09/023-L |
| 2º | PAULO SETSUO NAKAKOGUE | 625 |
| 3º | DANIEL ELIAS GARCIA | 20/016-L |
| 4º | GABRIEL ALBANO NASCIMENTO | 14/262-L |
| 5º | HELCIO KRONBERG | 653 |
| 6º | AFONSO MARANGONI | 12/046-L |
| 7º | JOACIR MONZON POUEY | 18/295-L |
| 8º | ANTONIO MAGNO JACOB DA ROCHA | 08/020-L |
| 9º | EDUARDO SCHMITZ | 20/318-L |
| 10º | PAULO ROBERTO NAKAKOGUE | 12/048-L |
| 11º | MARCELO SOARES DE OLIVEIRA | 08/011-L |

União da Vitória/PR, 30 de abril de 2021

***MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Maria Celeste de Assunção Mance
**Código Identificador:**8D941AB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 231/2021**

PRORROGA E ALTERA O DECRETO Nº 208/2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Prorroga a vigência do Decreto nº 208/2021, das 00h00 do dia 01 de maio de 2021 até as 5h00 do dia 17 de maio de 2021 no âmbito do Município de União da Vitória-PR.

**Art. 2º** O Art. 7º do Decreto nº 208/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
***Art. 7º*** *Os parques e praças municipais poderão ser frequentados desde que respeitados o distanciamento de 1,5 m entre as pessoas, evitada a aglomeração, e respeitados todos os protocolos sanitários de segurança (COVID-19).*

**Art. 3º** O Art. 9º do Decreto nº 208/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
***Art. 9º*** *A responsabilidade pelo controle de pessoas, aglomeração e cumprimento dos protocolos sanitários de segurança (COVID-19) é do proprietário, gerente ou responsável pelo estabelecimento, reunião, festa ou horário de uso dos ginásios e campos.*

Art. 4º O Art. 10 do Decreto nº 208/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
***Art. 10*** *...*
*I. ...*
*II. Aos domingos todo o comércio* ***estará fechado****, com exceção dos serviços essenciais descritos nos Decretos Estaduais;*
*III. Casas de festas e eventos poderão funcionar com 30% da sua capacidade máxima, respeitando-se o horário do toque de recolher e todos os protocolos sanitários de segurança (COVID-19);*

**Art. 4º** Quadras esportivas públicas e privadas e campos de futebol públicos e privados poderão funcionar respeitando-se o horário do toque de recolher e todos s protocolos sanitários de segurança (COVID-19), bem como:
I. o uso de álcool gel é obrigatório, e os atletas devem manter o uso de máscara antes e depois dos jogos;
II. os jogos devem ser marcados com um intervalo de 30 minutos entre eles;
III. os atletas não poderão ficar aglomerados no local antes e depois dos jogos.

**Art. 5º** Ficam liberadas as reuniões presenciais com o máximo 10 (pessoas), desde que respeitados o distanciamento de 1,5 m entre as pessoas, que seja evitada a aglomeração, e respeitados todos os protocolos sanitários de segurança (COVID-19).

**Art. 6º** O consumo de narguilé em quaisquer estabelecimentos está suspenso, podendo haver apenas a venda dos assessórios.

**Art. 7°** As apresentações de músicos ao vivo poderão acontecer, desde que respeitados todos os protocolos sanitários de segurança (COVID-19).

I. Fica proibida a dança nos locais onde houver música ao vivo;
II. Devem ser respeitados os limites mínimos de altura do som a fim de evitar perturbação de sossego.

**Art. 8º** Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário, em decretos anteriores, acerca dos temas elencados no presente.

**Art. 9°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo as medidas serem reavaliadas a qualquer momento.

União da Vitória, 28 de abril de 2021.

| ***BACHIR ABBAS*** |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**0C1FC782

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 230/2021**

**BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica **SUSPENSO** o **DECRETO MUNICIPAL Nº 173/2021**, em razão de decisão proferida nos **Autos nº 0001736-63.2021.8.16.0174**, da 1ª Vara da Fazenda Pública de União da Vitória - PROJUDI, e Ofício nº 111/21-FUMPREVI, estando em pleno vigor os efeitos do **DECRETO MUNICIPAL Nº 156/2021,** o qual dispôs sobre a concessão de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** a Senhora **LUBINA PARASTCHUK**.

Art. 2º. Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 28 de abril de 2021.

| ***BACHIR ABBAS*** | ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**C81E9640

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 233/2021**

**BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Nomeia a **JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES - JARI DE UNIÃO DA VITÓRIA**, para o **PERÍODO DE 2021 A 2022**, a qual fica assim constituída:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA:
Titular: JEFFERSON RODRIGO CAMARGO
Suplente: DOUGLAS EDIVAN SONNENSTRAHL

REPRESENTANTES COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO, INDICADOS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: JAKSON MARCELO MARTINS
Suplente: MARCIO ROIECK

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE UNIÃO DA VITÓRIA:
Titular: PAULO SERGIO KAMPMANN
Suplente: LOURENÇO JOHANN

Art. 2º Designa o Senhor JEFFERSON RODRIGO CAMARGO, como Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI de União da Vitória.
Art. 3º A participação dos membros da Junta Administrativa de Recurso de Infrações não trará direito a qualquer tipo de remuneração, considerando-se tratar de serviço público relevante.
Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 130/2019.
Art. 5º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de abril de 2021.

| ***BACHIR ABBAS*** | ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**96890170

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 229/2021**

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

**BACHIR ABBAS**, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do FUMPREVI Fundo Previdenciário Municipal, para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 12 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL**
**UNIDADE 01 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL**
**ATIVIDADE 2.043 – Administração do Fundo de Previdência**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3001 | 3.3.90.35.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 60.000,00 |
| **TOTAL CRÉDITO** | | | **60.000,00** |

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 27 de abril de 2021.

| ***BACHIR ABBAS*** | ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**FA3E12A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 235/2021**

DESIGNA A COMISSÃO QUE ORDENA O PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.

**BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Designa a Comissão que ordena o **PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES**, a qual fica assim constituída:

**Presidente: ÂNGELA ANDRÉA HORBATIUK**

**Membros:**
**ALESSANDRA WOLF JORDÃO**
**ELIANE XAVIER PAES**
**PAULO MARCIO CHELIGA**
**SIDNEI ALVES DE LIMA**

Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 13/2019.

Art. 3º Este Decreto tem seus efeitos retroagidos a 18/01/2021.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 30 de abril de 2021.

| *BACHIR ABBAS* | *GILBERTO LUIS GONÇALVES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**05A7DEF6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

### ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
### DECRETO Nº 137/2021

**Data 22/04/2021**

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 468/2020 DE 09/09/2020.
**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta mil reais) mediante as seguintes providências:

**Parágrafo único.** Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

**06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 (0107) Material de Consumo..... R$ 20.000,00

**06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 (0107) Outros Serviços de Terc. Pes. Jurídica.....R$ 20.000,00

**06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**
12.365.0006.2033 Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.30.00 (0107) Material de Consumo..... R$ 10.000,00

**08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE**
10.301.0010.2049 Manutenção da Associação Regional de Saúde do Sudoeste
4.4.71.70.00 (0303) Rateio pela Part. em Consórcio Público..... R$ 15.000,00

**09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica...R$ 50.000,00

**06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 (0104) Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 5.000,00

**06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.46.00 (0104) Auxílio Alimentação.....R$ 5.000,00

**08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE**
10.301.0010.2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.13.00 (0494) Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00

**04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL**
20.606.0004.2014 Manutenção da Administração Rural
3.1.90.46.00 (0000) Auxílio Alimentação.....R$ 5.000,00

**05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA**
**05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE**
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.46.00 (0000) Auxílio Alimentação.....R$ 5.000,00

**TOTAL.....R$ 140.000,00**

**2º** Como recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Decreto será utilizado a Anulação parcial das seguintes Dotações orçamentárias:

**06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**
12.361.0006.2024 Manutenção do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 (0107) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.... R$ 50.000,00

**08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE**
10.301.0010.2043 Manutenção do Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF)
3.1.90.11.00 (0303) Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil...R$ 15.000,00

**06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**
12.364.0006.2027 Apoio ao Transporte Escolar do Ensino Superior
3.3.90.33.00 (0000) Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 60.000,00

**06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**
12.361.0006.2024 Manutenção do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.33.00 (0104) Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 10.000,00

**08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE**
10.301.0010.2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.11.00 (0494) Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil....R$ 5.000,00
**TOTAL.....R$ 140.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 22 de Abril de 2021.

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**97FD4CC8

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**
**DECRETO Nº 140/2021**

**Data 30/04/2021**

Súmula. Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Verê.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

**Art. 1º**- º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dosProfissionais da Educação – FUNDEB do Município de Verê Goiânia

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 30 de abril de 2021.

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**CF930C61

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE FÊNIX**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2021**

**DATA:** 28/04/2021 **PROTOCOLO:** 552021 **PROCESSO:** 55

**CONTRATANTE:**
MUNICIPIO DE FENIX

**CONTRATADO(A):**
**Fornecedor:** CENTER NOVIDADES LTDA
**Endereço**: AVENIDA DR. JOAQUIM VICENTE DE CASTRO, 336
**Bairro:** CENTRO **Cidade:** FÊNIX – PR **CEP: 86.950-000**
**CNPJ:** 05.334.866/0001-52 **Insc. Estadual:**
**Telefone:** (44) 3272 1158

**OBJETO**
AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR SMATPHONE

**FORMA DE PAGAMENTO**
O pagamento será efetuado até 05 dias após a Prestação de Serviço, condicionado à apresentação da nota fiscal e com base nos preços apresentados na proposta.

**JUSTIFICATIVA**
A aquisição dos itens acima elencados, atenderá a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para melhor atender os usuários das políticas de Assistência Social, durante o período de pandemia de acordo com a Portaria Cidadania nº 369
**DESPESA**
**Programática Fonte Descrição**
07001082440011208744905200000 6022 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**ITEM(S):**

| Lote | Ordem | Item | Descrição | Unidade | Qtdade | V. Unitário | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 26384 | APARELHO CELULAR SMATPHONE | UN | 4.00 | 1,045.0000 | 4.180,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **4.180,00** |

**EMBASAMENTO LEGAL**
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

**HOMOLOGAÇÃO**
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

**RATIFICAÇÃO**
Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

***ALTAIR MOLINA SERRANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
**Código Identificador:**A27C05EB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2021**

**DATA:** 28/04/2021 **PROTOCOLO:** 54/2021 **PROCESSO:** 54

**CONTRATANTE:**
MUNICIPIO DE FENIX

**CONTRATADO(A):**
**Fornecedor:** SANTA HELENA MIX PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO LTDA
**Endereço**: ESTRADA ÁGUA DO SALTINHO
**Bairro:** ZONA RURAL **Cidade:** PEABIRU – PR **CEP:**
**CNPJ:** 21.685.282/0001-88 **Insc. Estadual:**
**Telefone:**

**OBJETO**
AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO – TIPO FCK 20 MPA

**FORMA DE PAGAMENTO**
O pagamento será efetuado até 05 dias após a Prestação de Serviço, condicionado à apresentação da nota fiscal e com base nos preços apresentados na proposta.

**JUSTIFICATIVA**
A aquisição de concreto usinado necessário para a construção de meios-fios, nas Ruas Joaquim Távora, Siqueira Campos, Pedro Livon, Laranjal, Rui Barbosa, Paineira e Sete de Setembro.

**DESPESA**
**Programática Fonte Descrição**
04007041220028201233903900000 1013 – MATERIAL DE CONSUMO
04007041220028201233903900000 1017 – MATERIAL DE CONSUMO

**ITEM(S):**

| Lote | Ordem | Item | Descrição | Unidade | Qtdade | V. Unitário | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 21463 | CONCRETO USINADO – TIPO FCK 20 MPA | M³ | 50.00 | 345.0000 | 17.250,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **17.250,00** |

**EMBASAMENTO LEGAL**
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

**HOMOLOGAÇÃO**
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

**RATIFICAÇÃO**
Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

***ALTAIR MOLINA SERRANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
**Código Identificador:**7EAF83BF

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
**EDITAL N° 003/2021/SMSA/PSS**

Súmula: homologa inscrições deferidas e indeferidas referentes ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial do Edital nº 001/2021/SMSA/PSS da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA.

A Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 001/2021/SMSA/PSS da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, estado do Paraná, no uso das atribuições legais determinadas pela portaria n° 06/2021-SMSA,

**torna público:**

A relação das inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado Emergencial no âmbito desta autarquia, para contratação por tempo determinado de LEITURISTA e ATENDENTE, conforme abaixo:

1. INSCRIÇÕES DEFERIDAS

1.1 Os candidatos que tiveram as inscrições DEFERIDAS enviaram, conforme os itens especificados no EDITAL N° 001/2021/SMSA/PSS: 6.1; 6.2; 6.4; (6.4.1; 6.4.2; 6.4.3; 6.4.4; 6.4.5; 6.4.6; 6.4.7; 6.4.8; 6.4.9). Segue as listas das inscrições DEFERIDAS, por ordem alfabética:

CARGO ATENDENTE (DEFERIDAS)

| ORDEM | NOME DO(A) CANDIDATO(A) | SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | ADEMIR CIRIACO DE ARRUDA | DEFERIDA |
| 2 | ADRIANA APARECIDA AMERICO DE LIMA | DEFERIDA |
| 3 | ADRIANA GARCIA CAETANO PINTO | DEFERIDA |
| 4 | ADRIANA SALES DE CASTRO | DEFERIDA |
| 5 | ADRIANO ROBERTO INACIO JUNIOR | DEFERIDA |
| 6 | ADRIEL OLIVEIRA DE SOUZA | DEFERIDA |
| 7 | ADRIELLY BRAGA FERREIRA | DEFERIDA |
| 8 | ALESSANDRA ALVES RIBEIRO | DEFERIDA |
| 9 | ALESSANDRA SOUZA VICENTE | DEFERIDA |
| 10 | ALEXANDRE TEIXEIRA DIAS | DEFERIDA |
| 11 | ALICE ALVES BARRETO | DEFERIDA |
| 12 | ALINE FERNANDA PEREIRA | DEFERIDA |
| 13 | AMANDA FERREIRA VIANA | DEFERIDA |
| 14 | AMANDA MARTINS DA SILVA DONATI | DEFERIDA |
| 15 | ANA CELIA PEREIRA | DEFERIDA |
| 16 | ANA LUCIA DA SILVA | DEFERIDA |
| 17 | ANA MARIA LOPES CANO | DEFERIDA |
| 18 | ANA PAULA MENDES DOS SANTOS | DEFERIDA |
| 19 | ANA PAULA MENDES STEFANINI | DEFERIDA |
| 20 | ANA PAULA SANTOS FRANÇA DA SILVA | DEFERIDA |
| 21 | ANA PAULA VIEIRA RAMIRES | DEFERIDA |
| 22 | ANDRÉ AUGUSTO DOS SANTOS | DEFERIDA |
| 23 | ANDREIA APARECIDA DA SILVA | DEFERIDA |
| 24 | ANDREIA NOGUEIRA MACHADO NARDELLI | DEFERIDA |
| 25 | ANDRESSA DESIREE LEITE FERRAZ | DEFERIDA |
| 26 | ANDRESSA MARQUES DE ALMEIDA | DEFERIDA |
| 27 | ANDRESSA MARQUES FERNANDES | DEFERIDA |
| 28 | ANDRIELLY SILVA DE SÁ | DEFERIDA |
| 29 | ANGELA MARIA RAVAZOLI | DEFERIDA |
| 30 | ANGELICA DA SILVA MAFRA | DEFERIDA |
| 31 | ANTONIO ADRIANO OLIVEIRA SOUZA | DEFERIDA |
| 32 | ARIANE DA SILVA CAMILO | DEFERIDA |
| 33 | ARMINDO RODRIGUES FILHO | DEFERIDA |
| 34 | AYLA GEANE DE CAMPOS PINHEIRO | DEFERIDA |
| 35 | BARBARA LOSANO BARBIERI | DEFERIDA |
| 36 | BEATRIZ DA SILVA GOBO | DEFERIDA |
| 37 | BEATRIZ ELENA BARUD SILVA | DEFERIDA |
| 38 | BIANCA APOLINÁRIO DE FREITAS | DEFERIDA |
| 39 | BIANCA CRISTINA DE OLIVEIRA SERENO | DEFERIDA |
| 40 | BRUNA CARNIN MARANHA | DEFERIDA |
| 41 | BRUNA CRISTINA RAMOS SCHMAUCH | DEFERIDA |
| 42 | BRUNA POLLYANA BELTRAN FRANCO | DEFERIDA |
| 43 | CAMILA APARECIDA MADEIRA DE MELO | DEFERIDA |
| 44 | CAROLINA APARECIDA MADEIRA DE MELO | DEFERIDA |
| 45 | CASSIANE SANTIAGO DE ASSIS | DEFERIDA |
| 46 | CATHARINE APARECIDA PEREIRA CASON | DEFERIDA |
| 47 | CELSO TAKAHARA | DEFERIDA |
| 48 | CLEMENTE NOGUEIRA MEIRA | DEFERIDA |
| 49 | CRISTINA MARIA DO CARMO | DEFERIDA |
| 50 | DAIANE DO PRADO CIRILO | DEFERIDA |
| 51 | DALILA APARECIDA DA SILVA | DEFERIDA |
| 52 | DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA | DEFERIDA |
| 53 | DANIELE FRANCISCA PEREIRA | DEFERIDA |
| 54 | DANILO LEONE ESTEVAM | DEFERIDA |
| 55 | DANILO MORAIS MOTA | DEFERIDA |
| 56 | DÉBORA FERNANDA BARBOSA | DEFERIDA |
| 57 | DOUGLAS ROBERTO GAMBOA DE ALMEIDA | DEFERIDA |
| 58 | DOUGLAS SABIN BARBOSA | DEFERIDA |
| 59 | EDILAMAR DE SOUZA DUARTE | DEFERIDA |
| 60 | EDSON JOSÉ REZUTTO JUNIOR | DEFERIDA |
| 61 | EDYEMI BARONE PEREIRA DA SIVA | DEFERIDA |
| 62 | ELAINE DENISE SOUZA DA SILVA | DEFERIDA |
| 63 | ELIZANGELA BENTO DA SILVA RAYMUNDO | DEFERIDA |
| 64 | ELZA DEREN MAMANI | DEFERIDA |
| 65 | ERICA DOS SANTOS VILARINHO | DEFERIDA |
| 66 | FABIANA DOMINGOS CARDOSO SUNIGA | DEFERIDA |

| | | |
|---|---|---|
| 67 | FELIPE FIDELIS DO NASCIMENTO | DEFERIDA |
| 68 | FERNANDA PEREIRA DO NASCIMENTO | DEFERIDA |
| 69 | FLAVIA LARISSA DA SILVA COSTA | DEFERIDA |
| 70 | FRANCIELE APARECIDA SURANY PEREZ | DEFERIDA |
| 71 | FRANCIELY APARECIDA CONTRIGIANI | DEFERIDA |
| 72 | GABRIEL LEON BRUGNOLO DE SOUZA | DEFERIDA |
| 73 | GELI CRISTINA TURRA | DEFERIDA |
| 74 | GERLANE DOS SANTOS DANTAS | DEFERIDA |
| 75 | GERVASIO LINI | DEFERIDA |
| 76 | GIOVANA DE OLIVEIRA MENDONÇA | DEFERIDA |
| 77 | GIOVANNA GUTIERREZ DE MELO | DEFERIDA |
| 78 | GLAUCIA OLIVEIRA DA SILVA BENATTI | DEFERIDA |
| 79 | HADASSA RODRIGUES | DEFERIDA |
| 80 | HAVILLA EDUARDA GONÇALVES | DEFERIDA |
| 81 | HELLAYNE ANGELIKA MAROTTI BONESI | DEFERIDA |
| 82 | HENRIQUE RIBEIRO ALVES | DEFERIDA |
| 83 | IGOR HENRIQUE FERREIRA CASTRO | DEFERIDA |
| 84 | IGOR POLITO | DEFERIDA |
| 85 | ISAQUE PEREIRA BAPTISTA | DEFERIDA |
| 86 | JACKELYNE FRANCIELE DOS SANTOS | DEFERIDA |
| 87 | JAQUELINE CANO DA SILVA | DEFERIDA |
| 88 | JENNIFER NATHALIA DA SILVA | DEFERIDA |
| 89 | JESSICA CAROLINE GÓES DA SILVA | DEFERIDA |
| 90 | JESSICA LAIS MIOTO ARAUJO | DEFERIDA |
| 91 | JESSICA ZIRONDI PACHECO | DEFERIDA |
| 92 | JHENIFFER BARBOSA CARRARA | DEFERIDA |
| 93 | JHON WESLEY DA GAMA PEREIRA | DEFERIDA |
| 94 | JOÃO PAULO SILVA PEREIRA | DEFERIDA |
| 95 | JOICE FERNANDA BATISTA | DEFERIDA |
| 96 | JOSIANE CARGNIN | DEFERIDA |
| 97 | JOSIELLY RODRIGUES DOS SANTOS | DEFERIDA |
| 98 | JOSIMARA MARCIANO FRAIMAN | DEFERIDA |
| 99 | JULIANA CRISTINA BERNADELLI | DEFERIDA |
| 100 | JULIANA DOS SANTOS | DEFERIDA |
| 101 | JULIANA TONSIC DE LIMA | DEFERIDA |
| 102 | JULIO CESAR OLIVEIRA DA SILVA | DEFERIDA |
| 103 | KAMILLA MONTEIRO LOPES | DEFERIDA |
| 104 | KAREN RODRIGUES FETTI | DEFERIDA |
| 105 | KAREN TAUANE MOREIRA | DEFERIDA |
| 106 | KARLENE GARCIA GALLO | DEFERIDA |
| 107 | KLEBER DA SILVA TEIXEIRA | DEFERIDA |
| 108 | LARISSA DE SOUZA SANTOS | DEFERIDA |
| 109 | LAURA FERREIRA DOS SANTOS | DEFERIDA |
| 110 | LETICIA APARECIDA FELICIANO DAMIN | DEFERIDA |
| 111 | LETICIA ORTIZ BUENO DA SILVA | DEFERIDA |
| 112 | LILIANE VALERIA OLIVEIRA DA SILVA | DEFERIDA |
| 113 | LORENA CRISTINA VIEGAS MANZANO | DEFERIDA |
| 114 | LORENA KESSYLA MARIANO | DEFERIDA |
| 115 | LOSLAINE DE OLIVEIRA | DEFERIDA |
| 116 | LUCAS ALEXSANDRO PARRA FERNANDES RUFINO | DEFERIDA |
| 117 | LUCAS FIGUEIRA FERNANDES | DEFERIDA |
| 118 | LUCAS HULALA NASCIMENTO | DEFERIDA |
| 119 | LUCIANA PAULA DA SILVA | DEFERIDA |
| 120 | LUCIANO RIBEIRO DE FARIA | DEFERIDA |
| 121 | LUCINEIA RIBEIRO DA SILVA | DEFERIDA |
| 122 | LUIZ CLAUDIO SOUZA OLIVEIRA | DEFERIDA |
| 123 | MAICON MICHEL LEMOS | DEFERIDA |
| 124 | MARIA ELIZA VERSARI | DEFERIDA |
| 125 | MARIANA APARECIDA DE SOUZA | DEFERIDA |
| 126 | MARILDA MARINHO DE OLIVEIRA | DEFERIDA |
| 127 | MICHELE APARECIDA SPINELLI GAMBI | DEFERIDA |
| 128 | MICHELE DE PAULA TAVARES | DEFERIDA |
| 129 | MIRAN DA SILVA PORTELA | DEFERIDA |
| 130 | MONYQUE HELLEN GONÇALVES PINO | DEFERIDA |
| 131 | NARRIMAN AUGUSTO JULIÃO | DEFERIDA |
| 132 | NAYLA PALLOMA SILVA DE OLIVEIRA | DEFERIDA |
| 133 | NAYRA THAMIS FERREIRA DE SOUZA | DEFERIDA |
| 134 | OARIANA CAETANO DOS SANTOS | DEFERIDA |
| 135 | PAOLA TEIXEIRA COSTA DE OLIVEIRA | DEFERIDA |
| 136 | PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA RAEL | DEFERIDA |
| 137 | RAFAEL LEITE MATHIAS | DEFERIDA |
| 138 | RENAN SOARES SANTOS | DEFERIDA |
| 139 | ROBERT RODRIGUES CILLA | DEFERIDA |
| 140 | RODOLPHO HENRIQUE DE OLIVEIRA CUNHA | DEFERIDA |
| 141 | RUANA RIBEIRO NOLETO | DEFERIDA |
| 142 | SARA AMÉRICO DA SILVA | DEFERIDA |
| 143 | SIRLEI SOARES SILVEIRA DE OLIVEIRA | DEFERIDA |
| 144 | SOREIDE APARECIDA LOURENÇO | DEFERIDA |
| 145 | TAISE ANDRESSA POLLON | DEFERIDA |
| 146 | TANIA APARECIDA LOURENÇO | DEFERIDA |
| 147 | TANIA MARIA BRITO BRAGA | DEFERIDA |
| 148 | TAYNARA ROCHA PAPA | DEFERIDA |
| 149 | THAINAN KETLIN LERIN ARRABAL | DEFERIDA |
| 150 | THAIS ANDRESSA VIEIRA | DEFERIDA |
| 151 | THALIA FERNANDES LUZ VALERO | DEFERIDA |
| 152 | THALITA MARTINS DA SILVA | DEFERIDA |
| 153 | VALERIA BELIZARIO | DEFERIDA |
| 154 | VANESSA CONSUELO BARRETO SANTOS | DEFERIDA |
| 155 | VANESSA LANDUCHE GUIMARÃES PELUSO | DEFERIDA |

| | | |
|---|---|---|
| 156 | VERIDIANA GIMENES LOPES SAHD | DEFERIDA |
| 157 | ZINGARIA APARECIDA CIRINA DO VALE MENDES | DEFERIDA |

CARGO LEITURISTA (DEFERIDAS)

| ORDEM | NOME DO(A) CANDIDATO(A) | SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | ADEMIR CARDOSO | DEFERIDA |
| 2 | ADRIANO JUSTINO DOS SANTOS | DEFERIDA |
| 3 | ADRIANO ROBERTO INACIO JUNIOR | DEFERIDA |
| 4 | ALEXANDRE GUIDO | DEFERIDA |
| 5 | ALINE RODRIGUES DO NASCIMENTO PEREIRA DOS SANTOS ARAUJO | DEFERIDA |
| 6 | ANDRÉ BERTOLO | DEFERIDA |
| 7 | ANDREIA ANAIANE AMERICO DE LIMA | DEFERIDA |
| 8 | ANDRESSA PEREIRA PARDIM | DEFERIDA |
| 9 | BRUNO SANTIAGO TEIXEIRA TAVARES | DEFERIDA |
| 10 | CHARLON AFONSO DA CRUZ LIMA | DEFERIDA |
| 11 | CLAUDIA DO CARMO DA SILVA | DEFERIDA |
| 12 | CLEMENTE NOGUEIRA MEIRA | DEFERIDA |
| 13 | DAIANE DO PRADO CIRILO | DEFERIDA |
| 14 | DAIVSON VAZ DIONISIO | DEFERIDA |
| 15 | DANILSON SILVA DOS SANTOS | DEFERIDA |
| 16 | EDER BARBOSA | DEFERIDA |
| 17 | ELISANGELA MEDINA DUELIS DE MORAES | DEFERIDA |
| 18 | EMANOEL DE OLIVEIRA BENTO | DEFERIDA |
| 19 | EMERSON MOREIRA DE SOUZA | DEFERIDA |
| 20 | FELIPE PEREIRA CERQUEIRA | DEFERIDA |
| 21 | FERNANDO OLIVEIRA | DEFERIDA |
| 22 | FRANCIELLE CRISTINA ARAUJO SOUZA | DEFERIDA |
| 23 | GABRIEL BONFIM CARDOSO | DEFERIDA |
| 24 | GESSICA CAROLINA DE OLIVEIRA DE LIMA | DEFERIDA |
| 25 | GUILHERME RAMALHO DE OLIVEIRA | DEFERIDA |
| 26 | GUSTAVO HENRIQUE ROSSI | DEFERIDA |
| 27 | HELENO FERREIRA DA SILVA JUNIOR | DEFERIDA |
| 28 | ISABEL CRISTINA SANCHES RIBEIRO LEONARDO | DEFERIDA |
| 29 | JHON WESLEY DA GAMA PEREIRA | DEFERIDA |
| 30 | JOSÉ NESTOR CANHIZARES FILHO | DEFERIDA |
| 31 | JOSIANE SOUZA RODRIGUES | DEFERIDA |
| 32 | JUNIOR CARNEIRO | DEFERIDA |
| 33 | KLEBER DA SILVA TEIXEIRA | DEFERIDA |
| 34 | LAURA LUANA CARDOSO DA SILVA | DEFERIDA |
| 35 | LEANDRO LOPES MACHADO | DEFERIDA |
| 36 | LEONARDO DOS REIS MARQUES | DEFERIDA |
| 37 | LETICIA FERNANDA DOS SANTOS SILVA | DEFERIDA |
| 38 | LOSLAINE DE OLIVEIRA | DEFERIDA |
| 39 | LUCAS DA CRUZ CAMPEOTO | DEFERIDA |
| 40 | LUCAS HULALA NASCIMENTO | DEFERIDA |
| 41 | LUCIANO FABRIS | DEFERIDA |
| 42 | LUCINEIA RIBEIRO DA SILVA | DEFERIDA |
| 43 | MAICON DONIZETE LORENZETI | DEFERIDA |
| 44 | MARCELO SABATINI JUNIOR | DEFERIDA |
| 45 | MARIANA APARECIDA DE SOUZA | DEFERIDA |
| 46 | MICAEL DE CESARIO | DEFERIDA |
| 47 | MICHELE APARECIDA SPINELLI GAMBI | DEFERIDA |
| 48 | MITCHEL RICHARD GALASSI DE AGUIAR | DEFERIDA |
| 49 | MURILO GERALDO VIEIRA DA SILVA | DEFERIDA |
| 50 | NAYLA PALLOMA SILVA DE OLIVEIRA | DEFERIDA |
| 51 | PAULO CESAR BARBI | DEFERIDA |
| 52 | RAFAEL STABILE DA SILVA | DEFERIDA |
| 53 | RAIMUNDO PEREIRA LEITE | DEFERIDA |
| 54 | REGILANIO SALES ROCHA | DEFERIDA |
| 55 | RENAN ANTONIO DA SILVA | DEFERIDA |
| 56 | RODRIGO ANTONIO DE OLIVEIRA | DEFERIDA |
| 57 | ROMARIO RODRIGUES COELHO | DEFERIDA |
| 58 | RONNIE ANDERSON MORAIS | DEFERIDA |
| 59 | SALVADOR AMARAL JUNIOR | DEFERIDA |
| 60 | VALMANE CARVALHO | DEFERIDA |
| 61 | VANUSA SALES DE ALCÂNTARA | DEFERIDA |
| 62 | VICTOR HUGO RANGON RÊ | DEFERIDA |
| 63 | VINICIUS QUIRINO HIGA | DEFERIDA |
| 64 | WANDERLEY ROBERTO DE OLIVEIRA | DEFERIDA |
| 65 | WESLEY RODRIGUES FERREIRA | DEFERIDA |
| 66 | ZINGARIA APARECIDA CIRINA DO VALE MENDES | DEFERIDA |

2. INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

2.1 Os candidatos que tiveram as inscrições INDEFERIDAS não enviaram, conforme os itens especificados no EDITAL N° 001/2021/SMSA/PSS: 6.1; 6.2; 6.4; (6.4.1; 6.4.2; 6.4.3; 6.4.4; 6.4.5; 6.4.6; 6.4.7; 6.4.8; 6.4.9). Segue as listas das inscrições INDEFERIDAS, por ordem alfabética:

CARGO ATENDENTE (INDEFERIDAS)

| ORDEM | NOME DO(A) CANDIDATO(A) | SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO | MOTIVO DO INDEFERIMENTO |
|---|---|---|---|
| 1 | ADRIANA GARCIA CAETANO PINTO | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 2 | ALINE DE MELO | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 3 | ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 4 | ANA LUCIA OLIVEIRA COELHO | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5 | ANDRÉ DOS SANTOS MELO | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 6 | ANGELA CRISTINA MARTINS FERNANDES | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 7 | ANGELICA PATRICIA SANTOS DA SILVA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 8 | APARECIDA PEREIRA SAMPAIO | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 9 | ARIANE BEATRIZ | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 10 | BIANCA SANTOS | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 11 | BRUCE LENON PEREIRA DA SILVA TAVARES | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 12 | CAMILLA SUELLEN PEREIRA DA SILVA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 13 | CAROLINA DA SILVA MODOS | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 14 | CLAUDINÉIA TREVISI | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 15 | CLEUSA RODRIGUES MATOS | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 16 | DAIANE DOS SANTOS MOREIRA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 17 | DAIANE IZABEL RODRIGUES | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 18 | DAIANE MAIRA DA SILVA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 19 | DAYANA LORENA BORSATTO SOARES | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 20 | DENISE CAVALCANTE DOS SANTOS | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 21 | DIJIANE FRANCIELE TABACHINI NARDO | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 22 | ELAINE CRISTINA SÔNEGO | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 23 | ELECINTIA CARLETTI POLICARPO | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 24 | ELIANE LAURINDO MAZIA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 25 | EMERSON GIOMO | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 26 | ERICA PAISCA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 27 | ERIVALDO NOBRE DE SOUSA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 28 | FABIANE REIS RAMALHO | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 29 | FABÍOLA MARQUES MULLER | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 30 | FLAVIO OSCAR SILVA SOUZA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 31 | FRANCIELE SITKO MARTINS | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 32 | FRANCIELY BIJORA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 33 | FRANCISCO LOPES PEREIRA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 34 | GABRIEL MURILO BATISTA DA MATA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 35 | GABRIELA DE ASSIS GOBO | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 36 | GABRIELA STEPHANI DOS ANJOS | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 37 | GEOVANE APARECIDO FELISBINO | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 38 | GEOVANNA STORTI | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 39 | GIOVANI ROGÉRIO | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 40 | GISELE APARECIDA DE LIMA DOS SANTOS FRAILE | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 41 | GLEISY CRELEN LOPES ASSUNÇÃO | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 42 | GRACIELE DA SILVA RIBEIRO | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 43 | GRAZIELE LEITE DE CAMARGO SOUZA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 44 | GUILHERME BRAVO DA SILVA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 45 | HELAINE VANESSA DE ALMEIDA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 46 | HELLEN CRISTINA BARBOSA DA SILVA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 47 | HENRIQUE DELGADO | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 48 | INGRIDY BIANCA DA SILVA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 49 | IVANOY PEREIRA DE SIQUEIRA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 50 | IZIZ VERCOZA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 51 | JANAINA COLARES DE ARRUDA DOS SANTOS | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 52 | JANAINA LIMA DA SILVA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 53 | JEFERSON BRUNO RUFINO BRAZ | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 54 | JENNYFER FEREIRA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 55 | JESSICA DA SILVA ROCHA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 56 | JESSICA DE ASSIS | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 57 | JESSIKA APARECIDA COLLIN | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 58 | JHONNY BRAGA REIS | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 59 | JOÃO VITOR OLIVEIRA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 60 | JOCIELI BRAZ DOS SANTOS | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 61 | JOSENILDO ALVES DA SILVA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 62 | KARES ARINALIS SPECIAN | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 63 | KATIELE SILVA NUNES LIMA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 64 | LAZARO LUIZ DA SILVA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 65 | LÉA GOMES DA SILVA BRITO | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 66 | LETICIA BEZERRA DA SILVA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 67 | LETICIA DE OLIVEIRA KERCHE DE MOURA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 68 | LIANA LETICIA LOPES DE SANTANA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 69 | LUANA CAZELATO DA SILVA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 70 | LUCAS RAFAEL TABACHINI | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 71 | LUCIMARA MEDEIROS | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 72 | LUCINEIA BRIZOLA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 73 | LUIZ FILIPY MIRANDA DE ABREU | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 74 | MARIA IZABEL DA SILVA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 75 | MARIA RENATA GOMES | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 76 | MARLON ALVES CASSIANO | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 77 | MATHEUS RAFAEL DOS SANTOS | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 78 | NATHAN VINICIUS | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 79 | OSCAR OKADA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 80 | RAFAEL CIRINO CARVALHO | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 81 | RAFAEL LEITE MATHIAS | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 82 | RHEBECA MARTINS CRISPIM | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 83 | RICARDO TEIXEIRA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 84 | RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA LOURENÇO | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 85 | RODRIGO SILVINO DA SILVA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 86 | RUTH RAMOS DA SILVA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 87 | SÂMIA NOBRE DA SILVA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 88 | SERGIO DE OLIVEIRA FREITAS | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 89 | SILVIA RODRIGUES TEIXEIRA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 90 | STHEFANY CRISTINA LEÃO BURY | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 91 | SUIMÊ CAROLINA GALHARDO AMORIM | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 92 | TAINÁ CAROLINE MARTINELLI | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 93 | TAINÁ MARQUES BERTOLINI | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 94 | TALITA CRISTINA DA SILVA COSTA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 95 | TANIA SOUZA ALVES | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 96 | THIAGO ARAUJO FONSECA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 97 | THIAGO ARAUJO FONSECA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 98 | TIFANY PINHEIRO ROCHA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 99 | VALDECIR FERREIRA MELLO | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 100 | VANESSA ZACARIAS ROSA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 101 | VIVIANE CLAUDINO | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 102 | WEVERTON LOPES | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 103 | YASMIN VITORIA LEITE DE LIMA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |

CARGO LEITURISTA (INDEFERIDAS)

| ORDEM | NOME DO(A) CANDIDATO(A) | SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO | MOTIVO DO INDEFERIMENTO |
|---|---|---|---|
| 1 | ADRIANA ILAINE DANTAS DA SILVA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 2 | ANA PAULA MACARIO BARBOSA DOS SANTOS | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 3 | ANA PAULA PIMENTA DE MORAES OLIVEIRA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 4 | ANDRÉ DOS SANTOS MELO | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 5 | ANGELO DE OLIVEIRA GOMES | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 6 | ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 7 | BRUCE LENON PEREIRA DA SILVA TAVARES | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 8 | CAIO CESAR PEREIRA DA SILVA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 9 | CARLOS EDUARDO GOMES | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 10 | CESAR DE OLIVEIRA PRADO | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 11 | CLEBER MANHA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 12 | DIONE HENRIQUE CARNEIRO DOS SANTOS | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 13 | ELIANE DE FATIMA SIQUEIRA NUNES | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 14 | ERIK DHIONSON GONÇALVES DOS SANTOS | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 15 | EZEQUIEL ALVES SANTANA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 16 | FABIANA MENA DE SOUZA PERCHAK | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 17 | FABÍOLA MARQUES MULLER | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 18 | FABRICIO JOSÉ RIBEIRO | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 19 | FLAVIO OSCAR SILVA SOUZA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 20 | FRANCIELE SITKO MARTINS | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 21 | GLEISY CRELEN LOPES ASSUNÇÃO | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 22 | GUILHERME BRAVO DA SILVA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 23 | HOMERO HIDALGO | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 24 | ISABELA CAMILA DE PÁDUA BEZERRA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 25 | JOSÉ MARIO DIAS NEIA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 26 | JOSIANE DELAMARE MARIN | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 27 | JULIO CESAR MENDES DA CUNHA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 28 | LARISSA LOVO GARCIA PEREIRA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 29 | LINDAURA DE OLIVEIRA SODRÉ | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 30 | MAGNO OLIVEIRA DE SOUZA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 31 | MARCOS AURELIO DEMCHUSKI GENEROSO | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 32 | MARIA IZABEL DA SILVA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 33 | MATHEUS RAFAEL DOS SANTOS | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 34 | OSVALDO SEBASTIÃO DOS PRAZERES | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 35 | PATRICIA PICIANI DAL COLLI | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 36 | PAULA SANTANA DE OLIVEIRA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 37 | RAFAEL CIRINO CARVALHO | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 38 | RAFAEL LEITE MATHIAS | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 39 | REGINALDO FIGUEIREDO | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 40 | SAMARA DA SIVA SANTOS | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 41 | SUELEN BOAVENTURA | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 42 | TANIA APARECIDA LOURENÇO | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |
| 43 | WILLIAM DE OLIVEIRA CARVALHO | INDEFERIDA | Não cumprimento do item 6.4 do Edital – não enviou todos os documentos. |

3. DO RECURSO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

3.1 Os candidatos que não realizaram nenhum dos procedimentos que constam no item 6 do EDITAL N° 001/2021/SMSA/PSS não está, legalmente, participando deste processo seletivo, portanto, não pode pleitear nenhum recurso.

3.2 Cabe pedido de recurso do resultado da inscrição indeferida, exclusivamente, em caso de erro de fato ou de direito na análise da documentação enviada pelo candidato.

3.3 Após o preenchimento do formulário de recurso, disponível no Anexo IV deste Edital, o candidato deverá encaminhá-lo para o endereço eletrônico rh@aguasdesarandi.com.br, como o título na mensagem “Recurso – Inscrição Indeferida – EDITAL N° 001/2021/SMSA/PSS”, no período compreendido entre o dia 29 de abril de 2021 até as 23h59min (horário de Brasília/DF) do dia 30 de abril de 2021.

3.4 Recursos encaminhados fora do prazo estipulado não serão analisados.

3.5 Em nenhuma hipótese será aceito o envio de novos documentos junto com o pedido de recurso.

3.6 Os recursos que não comprovarem o erro de fato ou de direito na análise da documentação enviada pelo candidato, serão indeferidos, não cabendo pedido de reconsideração.

Sarandi-PR, 27 de abril de 2021.

***CRISTIANE VAZ DE ALMEIDA VIEIRA***
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**
Cristiane vaz De Almeida Vieira
**Código Identificador:**37DBFE78

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 070/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

DECRETO Nº 070/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a alteração dos valores da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Decreto Municipal nº. 197, de 22/12/2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam alterados conforme demonstrativos em anexo, os valores da Programação Financeira da Receita Mensal, da Programação Financeira Bimestral, do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, das Metas Mensais de Arrecadação por Fontes de Recursos e do Cronograma Mensal de Desembolso por Fontes de Recursos, constantes nos anexos I, II, III, IV e V respectivamente do Decreto Municipal nº. 051, de 31 de março de 2021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 30 de abril de 2021.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

| MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DECRETO Nº 070/2021 - ANEXO I | | | | | | | |
| Artigo 8º da LC 101/2000 | | | | | | | |
| Programação Financeira da Receita Mensal | | | | | | | |
| Exercício 2021 | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL | | | | | | Total Programação Financeira |
| | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | |
| | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | |
| RECEITAS CORRENTES | 3.752.539,54 | 3.177.321,54 | 3.906.600,96 | 4.108.501,54 | 3.466.416,54 | 3.362.426,54 | 45.227.236,42 |
| | 4.183.256,54 | 3.627.181,54 | 3.196.561,54 | 4.021.581,54 | 3.404.636,54 | 5.020.212,06 | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA | 133.666,00 | 121.251,00 | 139.751,00 | 148.801,00 | 136.636,00 | 260.371,00 | 1.900.537,05 |
| | 153.951,00 | 145.981,00 | 144.381,00 | 153.381,00 | 142.431,00 | 219.936,05 | |
| IMPOSTOS | 132.101,00 | 121.001,00 | 132.101,00 | 134.601,00 | 134.601,00 | 257.571,00 | 1.868.684,05 |
| | 152.501,00 | 145.801,00 | 144.201,00 | 153.201,00 | 142.251,00 | 218.753,05 | |
| TAXAS | 1.565,00 | 250,00 | 7.650,00 | 14.200,00 | 2.035,00 | 2.800,00 | 31.853,00 |
| | 1.450,00 | 180,00 | 180,00 | 180,00 | 180,00 | 1.183,00 | |
| CONTRIBUIÇÕES | 28.083,00 | 26.083,00 | 27.083,00 | 30.083,00 | 26.083,00 | 47.083,00 | 361.500,00 |
| | 27.083,00 | 26.083,00 | 28.083,00 | 28.083,00 | 28.083,00 | 39.587,00 | |
| CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA | 28.083,00 | 26.083,00 | 27.083,00 | 30.083,00 | 26.083,00 | 47.083,00 | 361.500,00 |
| | 27.083,00 | 26.083,00 | 28.083,00 | 28.083,00 | 28.083,00 | 39.587,00 | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 23.473,66 | 23.473,66 | 23.701,08 | 24.673,66 | 23.473,66 | 23.473,66 | 283.197,12 |
| | 23.473,66 | 23.473,66 | 23.473,66 | 23.473,66 | 23.473,66 | 23.559,44 | |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 23.473,66 | 23.473,66 | 23.701,08 | 24.673,66 | 23.473,66 | 23.473,66 | 283.197,12 |
| | 23.473,66 | 23.473,66 | 23.473,66 | 23.473,66 | 23.473,66 | 23.559,44 | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | - | 8.027,00 | 11.377,00 | 16.677,00 | 11.677,00 | 17.677,00 | 125.400,00 |
| | 17.677,00 | 8.677,00 | 8.677,00 | 7.677,00 | 7.677,00 | 9.580,00 | |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | |
| OUTROS SERVIÇOS | - | 8.027,00 | 11.377,00 | 16.677,00 | 11.677,00 | 17.677,00 | 125.400,00 |
| | 17.677,00 | 8.677,00 | 8.677,00 | 7.677,00 | 7.677,00 | 9.580,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 3.564.721,88 | 2.995.891,88 | 3.702.093,88 | 3.885.671,88 | 3.265.951,88 | 3.011.226,88 | 42.525.459,25 |
| | 3.958.476,88 | 3.420.371,88 | 2.989.351,88 | 3.806.371,88 | 3.200.376,88 | 4.724.951,57 | |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 1.069.811,88 | 1.091.131,88 | 1.109.603,88 | 1.192.061,88 | 1.107.061,88 | 1.107.851,88 | 14.421.279,25 |
| | 1.521.151,88 | 1.108.821,88 | 1.110.851,88 | 1.112.801,88 | 1.107.051,88 | 1.783.076,57 | |
| TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES | 2.192.910,00 | 1.602.760,00 | 2.290.490,00 | 2.291.610,00 | 1.856.890,00 | 1.601.375,00 | 24.366.180,00 |
| | 2.135.325,00 | 2.003.550,00 | 1.576.500,00 | 2.391.570,00 | 1.791.325,00 | 2.631.875,00 | |

| MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DECRETO Nº 070/2021 - ANEXO I | | | | | | | |
| Artigo 8º da LC 101/2000 | | | | | | | |
| Programação Financeira da Receita Mensal | | | | | | | |
| Exercício 2021 | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL | | | | | | Total |
| | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Programação |
| | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Financeira |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 18.000,00 |
| | 1.000,00 | 7.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 301.000,00 | 301.000,00 | 301.000,00 | 401.000,00 | 301.000,00 | 301.000,00 | 3.720.000,00 |
| | 301.000,00 | 301.000,00 | 301.000,00 | 301.000,00 | 301.000,00 | 309.000,00 | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 2.595,00 | 2.595,00 | 2.595,00 | 2.595,00 | 2.595,00 | 2.595,00 | 31.143,00 |
| | 2.595,00 | 2.595,00 | 2.595,00 | 2.595,00 | 2.595,00 | 2.598,00 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 2.595,00 | 2.595,00 | 2.595,00 | 2.595,00 | 2.595,00 | 2.595,00 | 31.143,00 |
| | 2.595,00 | 2.595,00 | 2.595,00 | 2.595,00 | 2.595,00 | 2.598,00 | |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | |
| RECEITAS DE CAPITAL | - | - | - | 318.750,00 | - | - | 637.500,00 |
| | - | 200.000,00 | 118.750,00 | - | - | - | |
| ( - ) DEDUÇÕES DAS RECEITAS | 602.604,00 | 483.208,00 | 618.424,00 | 614.802,00 | 525.802,00 | 489.837,00 | 6.844.877,00 |
| | 587.020,00 | 559.070,00 | 476.360,00 | 637.150,00 | 518.600,00 | 732.000,00 | |
| RECEITA TOTAL | 3.149.935,54 | 2.694.113,54 | 3.288.176,96 | 3.812.449,54 | 2.940.614,54 | 2.872.589,54 | 39.019.859,42 |
| | 3.596.236,54 | 3.268.111,54 | 2.838.951,54 | 3.384.431,54 | 2.886.036,54 | 4.288.212,06 | |

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

***GILVANE HOFFMANN***
Contador CRC-PR045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 070/2021 - ANEXO II
Artigo 13 da LC 101/2000
Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2021

| ESPECIFICAÇÃO | PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL | | | | | | Total Programação Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | |
| | Até Bimestre | Até Bimestre | Até Bimestre | Até Bimestre | Até Bimestre | Até Bimestre | |
| RECEITAS CORRENTES | 6.929.861,08 | 8.015.102,50 | 6.828.843,08 | 7.810.438,08 | 7.218.143,08 | 8.424.848,60 | 45.227.236,42 |
| | 6.929.861,08 | 14.944.963,58 | 21.773.806,66 | 29.584.244,74 | 36.802.387,82 | 45.227.236,42 | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA | 254.917,00 | 288.552,00 | 397.007,00 | 299.932,00 | 297.762,00 | 362.367,05 | 1.900.537,05 |
| | 254.917,00 | 543.469,00 | 940.476,00 | 1.240.408,00 | 1.538.170,00 | 1.900.537,05 | |
| IMPOSTOS | 253.102,00 | 266.702,00 | 392.172,00 | 298.302,00 | 297.402,00 | 361.004,05 | 1.868.684,05 |
| | 253.102,00 | 519.804,00 | 1.436.352,00 | 1.734.654,00 | 2.032.056,00 | 2.393.060,05 | |
| TAXAS | 1.815,00 | 21.850,00 | 4.835,00 | 1.630,00 | 360,00 | 1.363,00 | 31.853,00 |
| | 1.815,00 | 23.665,00 | 28.500,00 | 30.130,00 | 30.490,00 | 31.853,00 | |
| CONTRIBUIÇÕES | 54.166,00 | 57.166,00 | 73.166,00 | 53.166,00 | 56.166,00 | 67.670,00 | 361.500,00 |
| | 54.166,00 | 111.332,00 | 184.498,00 | 237.664,00 | 293.830,00 | 361.500,00 | |
| CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA | 54.166,00 | 57.166,00 | 73.166,00 | 53.166,00 | 56.166,00 | 67.670,00 | 361.500,00 |
| | 54.166,00 | 111.332,00 | 184.498,00 | 237.664,00 | 293.830,00 | 361.500,00 | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 46.947,32 | 48.374,74 | 46.947,32 | 46.947,32 | 46.947,32 | 47.033,10 | 283.197,12 |
| | 46.947,32 | 94.122,06 | 141.069,38 | 188.016,70 | 234.964,02 | 281.997,12 | |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 46.947,32 | 48.374,74 | 46.947,32 | 46.947,32 | 46.947,32 | 47.033,10 | 283.197,12 |
| | 46.947,32 | 95.322,06 | 142.269,38 | 189.216,70 | 236.164,02 | 283.197,12 | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 8.027,00 | 28.054,00 | 29.354,00 | 26.354,00 | 16.354,00 | 17.257,00 | 125.400,00 |
| | 8.027,00 | 36.081,00 | 65.435,00 | 91.789,00 | 108.143,00 | 125.400,00 | |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | |
| OUTROS SERVIÇOS | 8.027,00 | 28.054,00 | 29.354,00 | 26.354,00 | 16.354,00 | 17.257,00 | 125.400,00 |
| | 8.027,00 | 36.081,00 | 65.435,00 | 91.789,00 | 108.143,00 | 125.400,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 6.560.613,76 | 7.587.765,76 | 6.277.178,76 | 7.378.848,76 | 6.795.723,76 | 7.925.328,45 | 42.525.459,25 |
| | 6.560.613,76 | 14.148.379,52 | 20.425.558,28 | 27.804.407,04 | 34.600.130,80 | 42.525.459,25 | |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 2.160.943,76 | 2.301.665,76 | 2.214.913,76 | 2.629.973,76 | 2.223.653,76 | 2.890.128,45 | 14.421.279,25 |
| | 2.160.943,76 | 4.462.609,52 | 6.677.523,28 | 9.307.497,04 | 11.531.150,80 | 14.421.279,25 | |
| TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES | 3.795.670,00 | 4.582.100,00 | 3.458.265,00 | 4.138.875,00 | 3.968.070,00 | 4.423.200,00 | 24.366.180,00 |
| | 3.795.670,00 | 8.377.770,00 | 11.836.035,00 | 15.974.910,00 | 19.942.980,00 | 24.366.180,00 | |

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 070/2021 - ANEXO II
Artigo 13 da LC 101/2000
Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2021

| ESPECIFICAÇÃO | PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL | | | | | | Total Programação Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | |
| | Até Bimestre | Até Bimestre | Até Bimestre | Até Bimestre | Até Bimestre | Até Bimestre | |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 8.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 18.000,00 |
| | 2.000,00 | 4.000,00 | 6.000,00 | 14.000,00 | 16.000,00 | 18.000,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 602.000,00 | 702.000,00 | 602.000,00 | 602.000,00 | 602.000,00 | 610.000,00 | 3.720.000,00 |
| | 602.000,00 | 1.304.000,00 | 1.906.000,00 | 2.508.000,00 | 3.110.000,00 | 3.720.000,00 | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 5.190,00 | 5.190,00 | 5.190,00 | 5.190,00 | 5.190,00 | 5.193,00 | 31.143,00 |
| | 5.190,00 | 10.380,00 | 15.570,00 | 20.760,00 | 25.950,00 | 31.143,00 | |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 5.190,00 | 5.190,00 | 5.190,00 | 5.190,00 | 5.190,00 | 5.193,00 | 31.143,00 |
| | 5.190,00 | 10.380,00 | 15.570,00 | 20.760,00 | 25.950,00 | 31.143,00 | |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | |
| RECEITAS DE CAPITAL | - | 318.750,00 | - | 200.000,00 | 118.750,00 | - | 637.500,00 |
| | - | 318.750,00 | 318.750,00 | 518.750,00 | 637.500,00 | 637.500,00 | |
| ( - ) DEDUÇÕES DAS RECEITAS | 1.085.812,00 | 1.233.226,00 | 1.015.639,00 | 1.146.090,00 | 1.113.510,00 | 1.250.600,00 | 6.844.877,00 |
| | 1.085.812,00 | 2.319.038,00 | 3.334.677,00 | 4.480.767,00 | 5.594.277,00 | 6.844.877,00 | |
| RECEITA TOTAL | 5.844.049,08 | 7.100.626,50 | 5.813.204,08 | 6.864.348,08 | 6.223.383,08 | 7.174.248,60 | 39.019.859,42 |
| | 5.844.049,08 | 12.944.675,58 | 18.757.879,66 | 25.622.227,74 | 31.845.610,82 | 39.019.859,42 | |

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

***GILVANE HOFFMANN***
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 070/2021 - ANEXO III

| Artigo 8º da LC nº 101/2000 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências | | | | | | | |
| Exercício de 2021 | | | | | | | |
| DESPESAS<br>Categoria Econ / G de Natureza | ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | | | | |
| | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | ACUMULADO |
| | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | |
| DESPESAS CORRENTES | 3.543.870,17 | 3.333.725,37 | 3.367.011,87 | 3.882.272,47 | 3.242.886,85 | 2.806.556,85 | 38.615.122,76 |
| | 2.814.505,21 | 2.797.476,85 | 2.689.046,85 | 2.689.046,85 | 2.689.046,85 | 4.759.676,57 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 2.297.742,31 | 1.680.240,00 | 1.677.062,18 | 2.097.974,06 | 1.687.340,00 | 1.609.340,00 | 21.725.270,74 |
| | 1.609.340,00 | 1.603.260,00 | 1.500.830,00 | 1.500.830,00 | 1.500.830,00 | 2.960.482,19 | |
| Juros e Enc da Dívida | 11.125,00 | 11.125,00 | 11.125,00 | 11.125,00 | 11.125,00 | 11.125,00 | 131.000,00 |
| | 11.125,00 | 11.125,00 | 11.125,00 | 11.125,00 | 11.125,00 | 8.625,00 | |
| Outras Despesas Correntes | 1.235.002,86 | 1.642.360,37 | 1.678.824,69 | 1.773.173,41 | 1.544.421,85 | 1.186.091,85 | 16.758.852,02 |
| | 1.194.040,21 | 1.183.091,85 | 1.177.091,85 | 1.177.091,85 | 1.177.091,85 | 1.790.569,38 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 96.736,36 | 330.634,37 | 330.982,79 | 753.032,00 | 208.917,00 | 171.583,00 | 3.416.891,34 |
| | 171.583,00 | 371.583,00 | 290.333,00 | 171.583,00 | 181.583,00 | 338.340,82 | |
| Investimentos | 64.153,36 | 298.051,37 | 275.066,79 | 697.116,00 | 153.000,00 | 149.000,00 | 3.055.891,34 |
| | 149.000,00 | 349.000,00 | 267.750,00 | 149.000,00 | 159.000,00 | 345.753,82 | |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - | |
| | - | - | - | - | - | - | |
| Amortização da Dívida | 32.583,00 | 32.583,00 | 55.916,00 | 55.916,00 | 55.917,00 | 22.583,00 | 361.000,00 |
| | 22.583,00 | 22.583,00 | 22.583,00 | 22.583,00 | 22.583,00 | - 7.413,00 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | - | - | - | - | - | - | - 400.000,00 |
| | - | - | - | - | - | 400.000,00 | |
| TOTAL DESPESAS | 3.640.606,53 | 3.664.359,74 | 3.697.994,66 | 4.635.304,47 | 3.451.803,85 | 2.978.139,85 | 42.432.014,10 |
| | 2.986.088,21 | 3.169.059,85 | 2.979.379,85 | 2.860.629,85 | 2.870.629,85 | 5.498.017,39 | |

| MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DECRETO Nº 070/2021 - ANEXO III | | | | | | | |
| Artigo 8º da LC nº 101/2000 | | | | | | | |
| Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências | | | | | | | |
| Exercício de 2021 | | | | | | | |
| | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | ACUMULADO |
| | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | |
| TRANSFERÊNCIAS | 245.000,00 | 259.000,00 | 251.000,00 | 250.000,00 | 253.000,00 | 249.000,00 | 3.012.397,98 |
| | 253.000,00 | 250.000,00 | 248.000,00 | 243.000,00 | 243.000,00 | 268.397,98 | |
| Poder Legislativo | 245.000,00 | 259.000,00 | 251.000,00 | 250.000,00 | 253.000,00 | 249.000,00 | 3.012.397,98 |
| | 253.000,00 | 250.000,00 | 248.000,00 | 243.000,00 | 243.000,00 | 268.397,98 | |
| TOTAL GERAL CRONOGRAMA | 3.885.606,53 | 3.923.359,74 | 3.948.994,66 | 4.885.304,47 | 3.704.803,85 | 3.227.139,85 | 45.444.412,08 |
| | 3.239.088,21 | 3.419.059,85 | 3.227.379,85 | 3.103.629,85 | 3.113.629,85 | 5.766.415,37 | |

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

***GILVANE HOFFMANN***
Contador CRC-PR 045431/O-1

| MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DECRETO Nº 070/2021 - ANEXO IV | | | | | | | |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021 | | | | | | | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 000 - Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 000 - Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| RECEITAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.1.1.3.03 | 75.240,00 | 75.240,00 | 75.240,00 | 75.240,00 | 75.240,00 | 75.240,00 | 978.120,81 |
| | 75.240,00 | 75.240,00 | 75.240,00 | 75.240,00 | 75.240,00 | 150.480,81 | |
| 1.1.1.8.01 | 12.361,00 | 12.361,00 | 12.361,00 | 12.361,00 | 12.361,00 | 134.331,00 | 289.563,24 |
| | 19.261,00 | 14.561,00 | 13.961,00 | 14.961,00 | 14.961,00 | 15.722,24 | |
| 1.1.1.8.02 | 44.500,00 | 33.400,00 | 44.500,00 | 47.000,00 | 47.000,00 | 48.000,00 | 601.000,00 |
| | 58.000,00 | 56.000,00 | 55.000,00 | 63.000,00 | 52.050,00 | 52.550,00 | |
| 1.3.2.1.00 | 8.333,00 | 8.333,00 | 8.333,00 | 8.333,00 | 8.333,00 | 8.333,00 | 99.999,70 |
| | 8.333,00 | 8.333,00 | 8.333,00 | 8.333,00 | 8.333,00 | 8.336,70 | |
| 1.6.1.0.02 | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | |
| 1.6.9.0.99 | - | 8.027,00 | 10.427,00 | 15.727,00 | 10.727,00 | 16.727,00 | 114.000,00 |
| | 16.727,00 | 7.727,00 | 7.727,00 | 6.727,00 | 6.727,00 | 6.730,00 | |
| 1.7.1.8.01 | 825.020,00 | 825.040,00 | 825.120,00 | 825.010,00 | 825.010,00 | 825.800,00 | 10.789.000,00 |
| | 1.233.100,00 | 825.350,00 | 828.800,00 | 830.750,00 | 825.000,00 | 1.295.000,00 | |
| 1.7.1.8.06 | - | - | - | - | - | - | 192.000,00 |
| | - | - | - | - | - | 192.000,00 | |
| 1.7.1.8.99 | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | |
| 1.7.2.8.01 | 2.188.000,00 | 1.591.000,00 | 2.267.000,00 | 2.249.000,00 | 1.804.000,00 | 1.568.000,00 | 24.018.000,00 |
| | 2.109.000,00 | 1.970.000,00 | 1.553.000,00 | 2.355.000,00 | 1.768.000,00 | 2.596.000,00 | |
| 1.9.2.2.99 | 2.595,00 | 2.595,00 | 2.595,00 | 2.595,00 | 2.595,00 | 2.595,00 | 31.143,00 |
| | 2.595,00 | 2.595,00 | 2.595,00 | 2.595,00 | 2.595,00 | 2.598,00 | |
| 1.9.9.0.99 | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL | 3.156.049,00 | 2.555.996,00 | 3.245.576,00 | 3.235.266,00 | 2.785.266,00 | 2.679.026,00 | 37.112.826,75 |
| | 3.522.256,00 | 2.959.806,00 | 2.544.656,00 | 3.356.606,00 | 2.752.906,00 | 4.319.417,75 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 002 - Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 000 - Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| RECEITAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.6.9.0.99 | - | - | 950,00 | 950,00 | 950,00 | 950,00 | 11.400,00 |
| | 950,00 | 950,00 | 950,00 | 950,00 | 950,00 | 2.850,00 | |
| TOTAL | - | - | 950,00 | 950,00 | 950,00 | 950,00 | - |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 950,00 | 950,00 | 950,00 | 950,00 | 950,00 | 2.850,00 | 11.400,00 |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | 003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | 000 - Recursos Ordinários (Livres) | | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| RECEITAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.7.1.8.99 | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | - |
| MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR | | | | | | | |
| DECRETO Nº 070/2021 - ANEXO IV | | | | | | | |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021 | | | | | | | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | 101 - Fundeb 60% | | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | 101 - Fundeb 60% | | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| RECEITAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.3.2.1.00 | 296,66 | 296,66 | 296,66 | 296,66 | 296,66 | 296,66 | 3.560,00 |
| | 296,66 | 296,66 | 296,66 | 296,66 | 296,66 | 296,74 | |
| 1.7.5.8.01 | 301.000,00 | 301.000,00 | 301.000,00 | 401.000,00 | 301.000,00 | 301.000,00 | 3.720.000,00 |
| | 301.000,00 | 301.000,00 | 301.000,00 | 301.000,00 | 301.000,00 | 309.000,00 | |
| TOTAL | 301.296,66 | 301.296,66 | 301.296,66 | 401.296,66 | 301.296,66 | 301.296,66 | 3.723.560,00 |
| | 301.296,66 | 301.296,66 | 301.296,66 | 301.296,66 | 301.296,66 | 309.296,74 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| RECEITAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.3.2.1.00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 1.000,00 |
| | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 87,00 | |
| TOTAL | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 1.000,00 |
| | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 87,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| RECEITAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.3.2.1.00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 1.000,00 |
| | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 87,00 | |
| TOTAL | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 1.000,00 |
| | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 87,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | 107 - Salário Educação | | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | 107 - Salário Educação | | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| RECEITAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.3.2.1.00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 1.000,00 |
| | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 87,00 | |
| 1.7.1.8.05 | 33.000,00 | 25.000,00 | 22.000,00 | 21.000,00 | 21.000,00 | 21.000,00 | 274.000,00 |
| | 21.000,00 | 21.000,00 | 21.000,00 | 21.000,00 | 21.000,00 | 26.000,00 | |
| TOTAL | 33.083,00 | 25.083,00 | 22.083,00 | 21.083,00 | 21.083,00 | 21.083,00 | 275.000,00 |
| | 21.083,00 | 21.083,00 | 21.083,00 | 21.083,00 | 21.083,00 | 26.087,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | 108 - FNDE Apoio as Creches | | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | 1011 - Transferências de Outros Programas | | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| RECEITAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.3.2.1.00 | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | |
| 1.7.1.8.05 | - | - | 1.000,00 | - | - | - | 1.000,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL | - | - | 1.000,00 | - | - | - | 1.000,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR | | | | | | | |
| DECRETO Nº 070/2021 - ANEXO IV | | | | | | | |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021 | | | | | | | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | 118 - Transporte Escolar PNATE | | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | 1011 - Transferências de Outros Programas | | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| RECEITAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.3.2.1.00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 1.000,00 |
| | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 87,00 | |
| 1.7.1.8.05 | - | - | 8.760,00 | 8.760,00 | 8.760,00 | 8.760,00 | 87.600,00 |
| | 8.760,00 | 8.760,00 | 8.760,00 | 8.760,00 | 8.760,00 | 8.760,00 | |
| TOTAL | 83,00 | 83,00 | 8.843,00 | 8.843,00 | 8.843,00 | 8.843,00 | 88.600,00 |
| | 8.843,00 | 8.843,00 | 8.843,00 | 8.843,00 | 8.843,00 | 8.847,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | 122 - Transporte Escolar Estadual | | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | 1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE | | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| RECEITAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.3.2.1.00 | 120,00 | 120,00 | 120,00 | 120,00 | 120,00 | 120,00 | 1.442,00 |
| | 120,00 | 120,00 | 120,00 | 120,00 | 120,00 | 122,00 | |
| 1.7.2.8.99 | - | - | 21.850,00 | 21.850,00 | 21.850,00 | 21.850,00 | 218.500,00 |
| | 21.850,00 | 21.850,00 | 21.850,00 | 21.850,00 | 21.850,00 | 21.850,00 | |
| TOTAL | 120,00 | 120,00 | 21.970,00 | 21.970,00 | 21.970,00 | 21.970,00 | 219.942,00 |
| | 21.970,00 | 21.970,00 | 21.970,00 | 21.970,00 | 21.970,00 | 21.972,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | 123 - Merenda FNDE | | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | 1011 - Transferências de Outros Programas | | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| RECEITAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.3.2.1.00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 720,00 |
| | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | |
| 1.7.1.8.05 | - | - | 11.200,00 | 11.200,00 | 11.200,00 | 11.200,00 | 112.000,00 |
| | 11.200,00 | 11.200,00 | 11.200,00 | 11.200,00 | 11.200,00 | 11.200,00 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL | 60,00 | 60,00 | 11.260,00 | 11.260,00 | 11.260,00 | 11.260,00 | 112.720,00 |
| | 11.260,00 | 11.260,00 | 11.260,00 | 11.260,00 | 11.260,00 | 11.260,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | 303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%) | | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | 303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%) | | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| RECEITAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.3.2.1.00 | 12.500,00 | 12.500,00 | 12.500,00 | 12.500,00 | 12.500,00 | 12.500,00 | 150.000,00 |
| | 12.500,00 | 12.500,00 | 12.500,00 | 12.500,00 | 12.500,00 | 12.500,00 | |
| TOTAL | 12.500,00 | 12.500,00 | 12.500,00 | 12.500,00 | 12.500,00 | 12.500,00 | 150.000,00 |
| | 12.500,00 | 12.500,00 | 12.500,00 | 12.500,00 | 12.500,00 | 12.500,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | 451 - Incentivo Estadual Atenção Primária em Saúde | | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | 495 - Atenção Básica | | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| RECEITAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.3.2.1.00 | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | |

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

DECRETO Nº 070/2021 - ANEXO IV

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | 452 - Produção Ambulatorial SUS | | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | 496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| RECEITAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.3.2.1.00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 600,00 |
| | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | |
| 1.7.2.8.03 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 17.500,00 |
| | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 3.750,00 | |
| TOTAL | 1.300,00 | 1.300,00 | 1.300,00 | 1.300,00 | 1.300,00 | 1.300,00 | 18.100,00 |
| | 1.300,00 | 1.300,00 | 1.300,00 | 1.300,00 | 1.300,00 | 3.800,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | 453 - Programa Estadual Vigiasus | | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | 497 - Vigilância em Saúde | | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| RECEITAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.3.2.1.00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 1.000,00 |
| | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 87,00 | |
| 1.7.2.8.03 | - | - | - | - | 29.500,00 | - | 29.500,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| 2.4.2.8.03 | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 29.583,00 | 83,00 | 30.500,00 |
| | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 87,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não | | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não | | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| RECEITAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.3.2.1.00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 6.000,00 |
| | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | |
| 1.7.1.8.02 | 141.000,00 | 141.000,00 | 141.000,00 | 141.000,00 | 141.000,00 | 141.000,00 | 1.700.000,00 |
| | 141.000,00 | 141.000,00 | 141.000,00 | 141.000,00 | 141.000,00 | 149.000,00 | |
| TOTAL | 141.500,00 | 141.500,00 | 141.500,00 | 141.500,00 | 141.500,00 | 141.500,00 | 1.706.000,00 |
| | 141.500,00 | 141.500,00 | 141.500,00 | 141.500,00 | 141.500,00 | 149.500,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| RECEITAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.2.4.0.00 | 28.083,00 | 26.083,00 | 27.083,00 | 30.083,00 | 26.083,00 | 47.083,00 | 361.500,00 |
| | 27.083,00 | 26.083,00 | 28.083,00 | 28.083,00 | 28.083,00 | 39.587,00 | |
| 1.3.2.1.00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 1.000,00 |
| | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 83,00 | 87,00 | |
| TOTAL | 28.166,00 | 26.166,00 | 27.166,00 | 30.166,00 | 26.166,00 | 47.166,00 | 362.500,00 |
| | 27.166,00 | 26.166,00 | 28.166,00 | 28.166,00 | 28.166,00 | 39.674,00 | |

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

DECRETO Nº 070/2021 - ANEXO IV

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | 510 - Taxa Exercício do Poder de Polícia | | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| RECEITAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.1.2.1.01 | 1.515,00 | 200,00 | 7.550,00 | 13.700,00 | 1.500,00 | 500,00 | 27.318,00 |
| | 1.200,00 | 130,00 | 130,00 | 130,00 | 130,00 | 633,00 | |
| 1.3.2.1.00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 250,00 |
| | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 30,00 | |
| TOTAL | 1.535,00 | 220,00 | 7.570,00 | 13.720,00 | 1.520,00 | 520,00 | 27.568,00 |
| | 1.220,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 663,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | 511 - Taxas - Prestação de Serviços | | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | 511 - Taxas - Prestação de Serviços | | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| RECEITAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.1.2.2.01 | 50,00 | 50,00 | 100,00 | 500,00 | 535,00 | 2.300,00 | 4.535,00 |
| | 250,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 550,00 | |
| 1.3.2.1.00 | 16,00 | 16,00 | 16,00 | 16,00 | 16,00 | 16,00 | 200,00 |
| | 16,00 | 16,00 | 16,00 | 16,00 | 16,00 | 24,00 | |
| TOTAL | 66,00 | 66,00 | 116,00 | 516,00 | 551,00 | 2.316,00 | 4.735,00 |
| | 266,00 | 66,00 | 66,00 | 66,00 | 66,00 | 574,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | 512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B) | | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | 512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B) | | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.3.2.1.00 | 33,00 | 33,00 | 33,00 | 33,00 | 33,00 | 33,00 | 400,00 |
| | 33,00 | 33,00 | 33,00 | 33,00 | 33,00 | 37,00 | |
| 1.7.2.8.01 | 3.000,00 | - | - | 3.000,00 | - | - | 12.000,00 |
| | 3.000,00 | - | - | 3.000,00 | - | - | |
| TOTAL | 3.033,00 | 33,00 | 33,00 | 3.033,00 | 33,00 | 33,00 | 12.400,00 |
| | 3.033,00 | 33,00 | 33,00 | 3.033,00 | 33,00 | 37,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| RECEITAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.3.2.1.00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 600,00 |
| | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | |
| 1.7.4.0.00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 12.000,00 |
| | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | |
| TOTAL | 1.050,00 | 1.050,00 | 1.050,00 | 1.050,00 | 1.050,00 | 1.050,00 | 12.600,00 |
| | 1.050,00 | 1.050,00 | 1.050,00 | 1.050,00 | 1.050,00 | 1.050,00 | |

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

DECRETO Nº 070/2021 - ANEXO IV

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 792 - Programa Farmacia do Parana | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 1011 - Transferências de Outros Programas | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO DEZEMBRO | TOTAL 12 MESES |
| RECEITAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | | |
| 1.3.2.1.00 | - | - | 3,72 | - | - | - | 3,72 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| 1.7.2.8.03 | - | - | - | 6.000,00 | - | - | 6.000,00 |
| | - | - | | | | - | |
| TOTAL | - | - | 3,72 | 6.000,00 | - | - | 6.003,72 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 801 - Programa de Financ Ações de Alimentação e Nutrição | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 204-GM | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| RECEITAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.3.2.1.00 | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 803 - Bloco da Proteção Social Básica | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| RECEITAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.3.2.1.00 | 245,00 | 245,00 | 245,00 | 245,00 | 245,00 | 245,00 | 2.950,00 |
| | 245,00 | 245,00 | 245,00 | 245,00 | 245,00 | 255,00 | |
| 1.7.1.8.12 | 15.750,00 | 15.750,00 | 15.750,00 | 15.750,00 | 15.750,00 | 15.750,00 | 189.000,00 |
| | 15.750,00 | 15.750,00 | 15.750,00 | 15.750,00 | 15.750,00 | 15.750,00 | |
| TOTAL | 15.995,00 | 15.995,00 | 15.995,00 | 15.995,00 | 15.995,00 | 15.995,00 | 191.950,00 |
| | 15.995,00 | 15.995,00 | 15.995,00 | 15.995,00 | 15.995,00 | 16.005,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 805 - Bloco da Gestão do SUAS | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| RECEITAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.3.2.1.00 | 31,00 | 31,00 | 31,00 | 31,00 | 31,00 | 31,00 | 380,00 |
| | 31,00 | 31,00 | 31,00 | 31,00 | 31,00 | 39,00 | |
| 1.7.1.8.12 | 875,00 | 875,00 | 875,00 | 875,00 | 875,00 | 875,00 | 10.500,00 |
| | 875,00 | 875,00 | 875,00 | 875,00 | 875,00 | 875,00 | |
| TOTAL | 906,00 | 906,00 | 906,00 | 906,00 | 906,00 | 906,00 | 10.880,00 |
| | 906,00 | 906,00 | 906,00 | 906,00 | 906,00 | 914,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
| RECEITAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| 1.3.2.1.00 | 416,00 | 416,00 | 416,00 | 416,00 | 416,00 | 416,00 | 5.000,00 |
| | 416,00 | 416,00 | 416,00 | 416,00 | 416,00 | 424,00 | |
| 1.7.1.8.03 | 43.715,00 | 73.015,00 | 73.015,00 | 73.015,00 | 73.015,00 | 73.015,00 | 855.000,00 |
| | 79.015,00 | 74.435,00 | 73.015,00 | 73.015,00 | 73.015,00 | 73.715,00 | |
| TOTAL | 44.131,00 | 73.431,00 | 73.431,00 | 73.431,00 | 73.431,00 | 73.431,00 | 860.000,00 |
| | 79.431,00 | 74.851,00 | 73.431,00 | 73.431,00 | 73.431,00 | 74.139,00 | |

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

DECRETO Nº 070/2021 - ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FONTES DE RECURSOS** | **FONTE ENTIDADE** | | **817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex** | | | | |
| | **FONTE PADRÃO TC-PR** | | **941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex** | | | | |
| **CÓDIGOS** | **JANEIRO** | **FEVEREIRO** | **MARÇO** | **ABRIL** | **MAIO** | **JUNHO** | **TOTAL 12 MESES** |
| **RECEITAS** | **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** | |
| **1.7.1.8.12** | 891,88 | 891,88 | 891,88 | 891,88 | 891,88 | 891,88 | 11.000,00 |
| | 891,88 | 891,88 | 891,88 | 891,88 | 891,88 | 1.189,32 | |
| **TOTAL** | **891,88** | **891,88** | **891,88** | **891,88** | **891,88** | **891,88** | **11.000,00** |
| | **891,88** | **891,88** | **891,88** | **891,88** | **891,88** | **1.189,32** | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FONTES DE RECURSOS** | **FONTE ENTIDADE** | | **831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio** | | | | |
| | **FONTE PADRÃO TC-PR** | | **494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde** | | | | |
| **CÓDIGOS** | **JANEIRO** | **FEVEREIRO** | **MARÇO** | **ABRIL** | **MAIO** | **JUNHO** | **TOTAL 12 MESES** |
| **RECEITAS** | **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** | |
| **1.3.2.1.00** | 164,00 | 164,00 | 164,00 | 164,00 | 164,00 | 164,00 | 1.968,00 |
| | 164,00 | 164,00 | 164,00 | 164,00 | 164,00 | 164,00 | |
| **1.7.2.8.03** | - | 10.050,00 | - | 10.050,00 | - | 10.050,00 | 60.300,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | - | 10.050,00 | - | 10.050,00 | - | 10.050,00 | |
| **TOTAL** | **164,00** | **10.214,00** | **164,00** | **10.214,00** | **164,00** | **10.214,00** | **62.268,00** |
| | **164,00** | **10.214,00** | **164,00** | **10.214,00** | **164,00** | **10.214,00** | |

| **FONTES DE RECURSOS** | **FONTE ENTIDADE** | | **832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **FONTE PADRÃO TC-PR** | | **504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não** | | | | |
| **CÓDIGOS** | **JANEIRO** | **FEVEREIRO** | **MARÇO** | **ABRIL** | **MAIO** | **JUNHO** | **TOTAL 12 MESES** |
| **RECEITAS** | **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** | |
| **1.7.2.8.02** | 660,00 | 460,00 | 390,00 | 460,00 | 290,00 | 225,00 | 4.380,00 |
| | 225,00 | 400,00 | 400,00 | 420,00 | 225,00 | 225,00 | |
| **TOTAL** | **660,00** | **460,00** | **390,00** | **460,00** | **290,00** | **225,00** | **4.380,00** |
| | **225,00** | **400,00** | **400,00** | **420,00** | **225,00** | **225,00** | |

| **FONTES DE RECURSOS** | **FONTE ENTIDADE** | | **833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **FONTE PADRÃO TC-PR** | | **504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não** | | | | |
| **CÓDIGOS** | **JANEIRO** | **FEVEREIRO** | **MARÇO** | **ABRIL** | **MAIO** | **JUNHO** | **TOTAL 12 MESES** |
| **RECEITAS** | **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** | |
| **1.3.2.1.00** | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | |
| **1.7.1.8.02** | 7.920,00 | 7.920,00 | 7.920,00 | 7.920,00 | 7.920,00 | 7.920,00 | 95.067,25 |
| | 7.920,00 | 7.920,00 | 7.920,00 | 7.920,00 | 7.920,00 | 7.947,25 | |
| **TOTAL** | **7.920,00** | **7.920,00** | **7.920,00** | **7.920,00** | **7.920,00** | **7.920,00** | **95.067,25** |
| | **7.920,00** | **7.920,00** | **7.920,00** | **7.920,00** | **7.920,00** | **7.947,25** | |

| **FONTES DE RECURSOS** | **FONTE ENTIDADE** | | **837 - Reforma do Centro de Saúde - Requalifica UBS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **FONTE PADRÃO TC-PR** | | **518 -Bloco de Investimento na rede de Serviços Públicos de Saúde** | | | | |
| **CÓDIGOS** | **JANEIRO** | **FEVEREIRO** | **MARÇO** | **ABRIL** | **MAIO** | **JUNHO** | **TOTAL 12 MESES** |
| **RECEITAS** | **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** | |
| **1.3.2.1.00** | - | - | **10,00** | - | - | - | 10,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| **TOTAL** | - | - | **10,00** | - | - | - | **10,00** |
| | - | - | - | - | - | - | |

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

DECRETO Nº 070/2021 - ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

| **FONTES DE RECURSOS** | **FONTE ENTIDADE** | | **848 - Incremento Temporário Bloco da Proteção Social Básica - COVID-19** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **FONTE PADRÃO TC-PR** | | **1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - COVID-19** | | | | |
| **CÓDIGOS** | **JANEIRO** | **FEVEREIRO** | **MARÇO** | **ABRIL** | **MAIO** | **JUNHO** | **TOTAL 12 MESES** |
| **RECEITAS** | **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** | |
| **1.3.2.1.00** | - | - | **100,00** | - | - | - | 100,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| **TOTAL** | - | - | **100,00** | - | - | - | **100,00** |
| | - | - | - | - | - | - | |

| **FONTES DE RECURSOS** | **FONTE ENTIDADE** | | **854 - Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369/2020** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **FONTE PADRÃO TC-PR** | | **1022 - Transf do Sistem Único de Assist Social - SUAS - (COVID-19)** | | | | |
| **CÓDIGOS** | **JANEIRO** | **FEVEREIRO** | **MARÇO** | **ABRIL** | **MAIO** | **JUNHO** | **TOTAL 12 MESES** |
| **RECEITAS** | **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** | |
| **1.3.2.1.00** | - | - | **10,00** | - | - | - | 10,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| **TOTAL** | - | - | **10,00** | - | - | - | **10,00** |
| | - | - | - | - | - | - | |

| **FONTES DE RECURSOS** | **FONTE ENTIDADE** | | **855 - Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **FONTE PADRÃO TC-PR** | | **1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus** | | | | |
| **CÓDIGOS** | **JANEIRO** | **FEVEREIRO** | **MARÇO** | **ABRIL** | **MAIO** | **JUNHO** | **TOTAL 12 MESES** |
| **RECEITAS** | **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** | |
| **1.7.1.8.03** | - | - | **432,00** | **85.000,00** | - | - | 85.432,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| **TOTAL** | - | - | **432,00** | **85.000,00** | - | - | **85.432,00** |
| | - | - | - | - | - | - | |

| **FONTES DE RECURSOS** | **FONTE ENTIDADE** | | **857 - Convenio 432/2020 SEDU/PR - Campo de Futebol Grama Sintetica** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **FONTE PADRÃO TC-PR** | | **1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais** | | | | |
| **CÓDIGOS** | **JANEIRO** | **FEVEREIRO** | **MARÇO** | **ABRIL** | **MAIO** | **JUNHO** | **TOTAL 12 MESES** |
| **RECEITAS** | **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** | |
| **2.4.2.8.10** | - | - | - | 200.000,00 | - | - | 400.000,00 |
| | - | 200.000,00 | - | - | - | - | |
| **TOTAL** | - | - | - | **200.000,00** | - | - | **400.000,00** |
| | - | **200.000,00** | - | - | - | - | |

| **FONTES DE RECURSOS** | **FONTE ENTIDADE** | | **858 - Convenio 428/2020 SEDU/PR - Construção Centro de Complexo Esport** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **FONTE PADRÃO TC-PR** | | **1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais** | | | | |
| **CÓDIGOS** | **JANEIRO** | **FEVEREIRO** | **MARÇO** | **ABRIL** | **MAIO** | **JUNHO** | **TOTAL 12 MESES** |
| **RECEITAS** | **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** | |
| **2.4.2.8.10** | - | - | - | 118.750,00 | - | - | 237.500,00 |
| | - | - | 118.750,00 | - | - | - | |
| **TOTAL** | - | - | - | **118.750,00** | - | - | **237.500,00** |
| | - | - | **118.750,00** | - | - | - | |

| MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DECRETO Nº 070/2021 - ANEXO V | | | | | | | |
| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021 | | | | | | | |
| **FONTES DE RECURSOS** | **FONTE ENTIDADE** | | **862 - Incentivo Transporte Sanitário FES/PR - Resolução SESA 769/2019** | | | | |
| | **FONTE PADRÃO TC-PR** | | **518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde** | | | | |
| **CÓDIGOS** | **JANEIRO** | **FEVEREIRO** | **MARÇO** | **ABRIL** | **MAIO** | **JUNHO** | **TOTAL 12 MESES** |
| **RECEITAS** | **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** | |
| **1.3.2.1.00** | - | - | - | 1.200,00 | - | - | 1.200,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| **TOTAL** | - | - | - | **1.200,00** | - | - | **1.200,00** |
| | - | - | - | - | - | - | |

| **FONTES DE RECURSOS** | **FONTE ENTIDADE** | | **864 - Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 1857/2020** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **FONTE PADRÃO TC-PR** | | **1035 - Incentivo Financeiro aos Municípios (COVID-19) - Portaria 1857/2020** | | | | |
| **CÓDIGOS** | **JANEIRO** | **FEVEREIRO** | **MARÇO** | **ABRIL** | **MAIO** | **JUNHO** | **TOTAL 12 MESES** |
| **RECEITAS** | **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** | |
| **1.3.2.1.00** | - | - | 100,00 | - | - | - | 100,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| **TOTAL** | - | - | **100,00** | - | - | - | **100,00** |
| | - | - | - | - | - | - | |

| **FONTES DE RECURSOS** | **FONTE ENTIDADE** | | **871- Incentivo a Organização da Assistencia Farmaceutica - IOAF** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **FONTE PADRÃO TC-PR** | | **1011 - Transferências de Outros Programas** | | | | |
| **CÓDIGOS** | **JANEIRO** | **FEVEREIRO** | **MARÇO** | **ABRIL** | **MAIO** | **JUNHO** | **TOTAL 12 MESES** |
| **RECEITAS** | **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** | |
| **1.3.2.1.00** | - | - | 3,70 | - | - | - | 3,70 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| **TOTAL** | - | - | **3,70** | - | - | - | **3,70** |
| | - | - | - | - | - | - | |

| **FONTES DE RECURSOS** | **FONTE ENTIDADE** | | **880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **FONTE PADRÃO TC-PR** | | **880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA** | | | | |
| **CÓDIGOS** | **JANEIRO** | **FEVEREIRO** | **MARÇO** | **ABRIL** | **MAIO** | **JUNHO** | **TOTAL 12 MESES** |
| **RECEITAS** | **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** | |
| **1.3.2.1.00** | 41,00 | 41,00 | 41,00 | 41,00 | 41,00 | 41,00 | 500,00 |
| | 41,00 | 41,00 | 41,00 | 41,00 | 41,00 | 49,00 | |
| **1.7.4.0.00** | - | - | - | - | - | - | 6.000,00 |
| | - | 6.000,00 | - | - | - | - | |
| **TOTAL** | **41,00** | **41,00** | **41,00** | **41,00** | **41,00** | **41,00** | **6.500,00** |
| | **41,00** | **6.041,00** | **41,00** | **41,00** | **41,00** | **49,00** | |

| **FONTES DE RECURSOS** | **FONTE ENTIDADE** | | **940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **FONTE PADRÃO TC-PR** | | **940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único** | | | | |
| **CÓDIGOS** | **JANEIRO** | **FEVEREIRO** | | **ABRIL** | **MAIO** | **JUNHO** | **TOTAL 12 MESES** |
| **RECEITAS** | **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** | |
| **1.3.2.1.00** | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | |
| **1.7.1.8.12** | 1.640,00 | 1.640,00 | 1.640,00 | 1.640,00 | 1.640,00 | 1.640,00 | 19.680,00 |
| | 1.640,00 | 1.640,00 | 1.640,00 | 1.640,00 | 1.640,00 | 1.640,00 | |
| **TOTAL** | **1.740,00** | **1.740,00** | **1.740,00** | **1.740,00** | **1.740,00** | **1.740,00** | **20.880,00** |
| | **1.740,00** | **1.740,00** | **1.740,00** | **1.740,00** | **1.740,00** | **1.740,00** | |

| MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DECRETO Nº 070/2021 - ANEXO V | | | | | | | |
| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021 | | | | | | | |
| **( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA** | | | | | | | |
| **FONTES DE RECURSOS** | **FONTE PADRÃO TC-PR** | | **000 - Recursos Ordinários (Livres)** | | | | |
| | **FONTE ENTIDADE** | | **000 - Recursos Ordinários (Livres)** | | | | |
| **CÓDIGOS** | **JANEIRO** | **FEVEREIRO** | **MARÇO** | **ABRIL** | **MAIO** | **JUNHO** | **TOTAL 12 MESES** |
| **RECEITAS** | **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** | |
| **1.1.1.8.01** | - | - | - | - | - | 7.650,00 | 7.650,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| **1.7.1.8.01** | 165.004,00 | 165.008,00 | 165.024,00 | 165.002,00 | 165.002,00 | 165.160,00 | 1.991.800,00 |
| | 165.220,00 | 165.070,00 | 165.760,00 | 166.150,00 | 165.000,00 | 174.400,00 | |
| **1.7.1.8.06** | - | - | - | - | - | - | 38.400,00 |
| | - | - | - | - | - | 38.400,00 | |
| **1.7.2.8.01** | 437.600,00 | 318.200,00 | 453.400,00 | 449.800,00 | 360.800,00 | 313.600,00 | 4.803.600,00 |
| | 421.800,00 | 394.000,00 | 310.600,00 | 471.000,00 | 353.600,00 | 519.200,00 | |
| **TOTAL** | **602.604,00** | **483.208,00** | **618.424,00** | **614.802,00** | **525.802,00** | **486.410,00** | **6.841.450,00** |
| | **587.020,00** | **559.070,00** | **476.360,00** | **637.150,00** | **518.600,00** | **732.000,00** | |

| **FONTES DE RECURSOS** | **FONTE PADRÃO TC-PR** | | **507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **FONTE ENTIDADE** | | **507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF** | | | | |
| **CÓDIGOS** | **JANEIRO** | **FEVEREIRO** | **MARÇO** | **ABRIL** | **MAIO** | **JUNHO** | **TOTAL 12 MESES** |
| **RECEITAS** | **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** | |
| **1.2.4.0.00** | - | - | - | - | - | 3.100,00 | 3.100,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| **TOTAL** | - | - | - | - | - | **3.100,00** | **3.100,00** |
| | - | - | - | - | - | - | |

| **FONTES DE RECURSOS** | **FONTE PADRÃO TC-PR** | | **511 - Taxas - Prestação de Serviços** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **FONTE ENTIDADE** | | **511 - Taxas - Prestação de Serviços** | | | | |
| **CÓDIGOS** | **JANEIRO** | **FEVEREIRO** | **MARÇO** | **ABRIL** | **MAIO** | **JUNHO** | **TOTAL 12 MESES** |
| **RECEITAS** | **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** | |
| **1.1.2.2.03** | | | | | | 327,00 | 327,00 |
| | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL** | - | - | - | - | - | **327,00** | **327,00** |
| | - | - | - | - | - | - | |

## TOTAL GERAL LÍQUIDO DE TODAS AS FONTES

| **CÓDIGOS** | **JANEIRO** | **FEVEREIRO** | **MARÇO** | **ABRIL** | **MAIO** | **JUNHO** | **TOTAL 12 MESES** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** | |
| **TOTAL** | **3.149.935,54** | **2.694.113,54** | **3.288.176,96** | **3.812.449,54** | **2.940.614,54** | **2.872.589,54** | **39.019.859,42** |
| | **3.596.236,54** | **3.268.111,54** | **2.838.951,54** | **3.384.431,54** | **2.886.036,54** | **4.288.212,06** | |

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

***GILVANE HOFFMANN***
Contador
CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 070/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

| **FONTES DE RECURSOS** | **FONTE ENTIDADE** | | **000 - Recursos Ordinários (Livres)** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **FONTE PADRÃO TC-PR** | | **000 - Recursos Ordinários (Livres)** | | | | |
| **CÓDIGOS** | **JANEIRO** | **FEVEREIRO** | **MARÇO** | **ABRIL** | **MAIO** | **JUNHO** | **TOTAL 12 MESES** |
| **DESPESAS** | **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** | |
| **Correntes** | | | | | | | |
| 3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais | 971.015,00 | 846.240,00 | 749.240,00 | 842.140,00 | 825.140,00 | 747.140,00 | 10.095.801,00 |
| | 747.140,00 | 741.060,00 | 738.630,00 | 738.630,00 | 738.630,00 | 1.410.796,00 | |
| 3.2.00 Juros e Encargos da Dívida | 11.125,00 | 11.125,00 | 11.125,00 | 11.125,00 | 11.125,00 | 11.125,00 | 131.000,00 |
| | 11.125,00 | 11.125,00 | 11.125,00 | 11.125,00 | 11.125,00 | 8.625,00 | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | 707.600,00 | 948.350,00 | 910.350,00 | 985.820,00 | 825.480,00 | 576.650,00 | 8.684.201,76 |
| | 576.650,00 | 576.650,00 | 576.650,00 | 576.650,00 | 576.650,00 | 846.701,76 | |
| **Capital** | | | | | | | |
| 4.4.00 Investimentos | 31.000,00 | 37.500,00 | 88.000,00 | 359.166,00 | 135.000,00 | 131.000,00 | 1.716.919,82 |
| | 131.000,00 | 131.000,00 | 131.000,00 | 131.000,00 | 141.000,00 | 270.253,82 | |
| 4.6.00 Amortização da Dívida | 32.583,00 | 32.583,00 | 55.916,00 | 55.916,00 | 55.917,00 | 22.583,00 | 361.000,00 |
| | 22.583,00 | 22.583,00 | 22.583,00 | 22.583,00 | 22.583,00 | - 7.413,00 | |
| **TOTAL FONTE** | **1.753.323,00** | **1.875.798,00** | **1.814.631,00** | **2.254.167,00** | **1.852.662,00** | **1.488.498,00** | **20.988.922,58** |
| | **1.488.498,00** | **1.482.418,00** | **1.479.988,00** | **1.479.988,00** | **1.489.988,00** | **2.528.963,58** | |

| **FONTES DE RECURSOS** | **FONTE ENTIDADE** | | **002 - Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **FONTE PADRÃO TC-PR** | | **000 - Recursos Ordinários (Livres)** | | | | |
| **CÓDIGOS** | **JANEIRO** | **FEVEREIRO** | **MARÇO** | **ABRIL** | **MAIO** | **JUNHO** | **TOTAL 12 MESES** |
| **DESPESAS** | **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** | |
| **Correntes** | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | - | - | 900,00 | 900,00 | 900,00 | 900,00 | 11.400,00 |
| | 900,00 | 900,00 | 900,00 | 900,00 | 900,00 | 3.300,00 | |
| **TOTAL FONTE** | **-** | **-** | **900,00** | **900,00** | **900,00** | **900,00** | **11.400,00** |
| | **900,00** | **900,00** | **900,00** | **900,00** | **900,00** | **3.300,00** | |

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 070/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

| **FONTES DE RECURSOS** | **FONTE ENTIDADE** | | **003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **FONTE PADRÃO TC-PR** | | **000 - Recursos Ordinários (Livres)** | | | | |
| **CÓDIGOS** | **JANEIRO** | **FEVEREIRO** | **MARÇO** | **ABRIL** | **MAIO** | **JUNHO** | **TOTAL 12 MESES** |
| **DESPESAS** | **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** | |
| **Correntes** | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | - | - | - | | | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | |
| **TOTAL FONTE** | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | |

| **FONTES DE RECURSOS** | **FONTE ENTIDADE** | | **101 - Fundeb 60%** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **FONTE PADRÃO TC-PR** | | **101 - Fundeb 60%** | | | | |
| **CÓDIGOS** | **JANEIRO** | **FEVEREIRO** | **MARÇO** | **ABRIL** | **MAIO** | **JUNHO** | **TOTAL 12 MESES** |
| **DESPESAS** | **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** | |
| **Correntes** | | | | | | | |
| 3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais | 428.694,28 | 274.000,00 | 274.000,00 | 374.000,00 | 274.000,00 | 274.000,00 | 3.817.254,28 |
| | 274.000,00 | 274.000,00 | 274.000,00 | 274.000,00 | 274.000,00 | 548.560,00 | |
| **TOTAL FONTE** | **428.694,28** | **274.000,00** | **274.000,00** | **374.000,00** | **274.000,00** | **274.000,00** | **3.817.254,28** |
| | **274.000,00** | **274.000,00** | **274.000,00** | **274.000,00** | **274.000,00** | **548.560,00** | |

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 070/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

| **FONTES DE RECURSOS** | **FONTE ENTIDADE** | | **102 - Fundeb 40%** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **FONTE PADRÃO TC-PR** | | **102 - Fundeb 40%** | | | | |
| **CÓDIGOS** | **JANEIRO** | **FEVEREIRO** | **MARÇO** | **ABRIL** | **MAIO** | **JUNHO** | **TOTAL 12 MESES** |
| **DESPESAS** | **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** | |
| **Correntes** | | | | | | | |
| 3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 60.000,00 |
| | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | 1.000,00 | - | - | - | - | - | 1.000,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL FONTE** | **6.000,00** | **5.000,00** | **5.000,00** | **5.000,00** | **5.000,00** | **5.000,00** | **61.000,00** |
| | **5.000,00** | **5.000,00** | **5.000,00** | **5.000,00** | **5.000,00** | **5.000,00** | |

| **FONTES DE RECURSOS** | **FONTE ENTIDADE** | | **103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **FONTE PADRÃO TC-PR** | | **103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB** | | | | |
| **CÓDIGOS** | **JANEIRO** | **FEVEREIRO** | **MARÇO** | **ABRIL** | **MAIO** | **JUNHO** | **TOTAL 12 MESES** |
| **DESPESAS** | **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** | |
| **Correntes** | | | | | | | |
| 3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais | 177.000,00 | 177.000,00 | 292.000,00 | 178.600,00 | 178.600,00 | 178.600,00 | 2.437.826,19 |
| | 178.600,00 | 178.600,00 | 178.600,00 | 178.600,00 | 178.600,00 | 363.026,19 | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | 24.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 291.580,00 |
| | 24.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 27.580,00 | |
| **Capital** | | | | | | | |
| 4.4.00 Investimentos | 1.000,00 | - | - | - | - | - | 1.000,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| **TOTAL FONTE** | **202.000,00** | **201.000,00** | **316.000,00** | **202.600,00** | **202.600,00** | **202.600,00** | **2.730.406,19** |
| | **202.600,00** | **202.600,00** | **202.600,00** | **202.600,00** | **202.600,00** | **390.606,19** | |

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

DECRETO Nº 070/2021 - ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

| **FONTES DE RECURSOS** | **FONTE ENTIDADE** | | **104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **FONTE PADRÃO TC-PR** | | **104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica** | | | | |
| **CÓDIGOS** | **JANEIRO** | **FEVEREIRO** | **MARÇO** | **ABRIL** | **MAIO** | **JUNHO** | **TOTAL 12 MESES** |
| **DESPESAS** | **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** | |
| **Correntes** | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | 45.000,00 | 45.000,00 | 45.000,00 | 45.000,00 | 45.000,00 | 45.000,00 | 795.000,00 |
| | 62.000,00 | 62.000,00 | 62.000,00 | 62.000,00 | 62.000,00 | 215.000,00 | |
| **Capital** | | | | | | | |
| 4.4.00 Investimentos | 2.000,00 | 2.000,00 | 1.000,00 | - | - | - | 5.000,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| **TOTAL FONTE** | **47.000,00** | **47.000,00** | **46.000,00** | **45.000,00** | **45.000,00** | **45.000,00** | **800.000,00** |
| | **62.000,00** | **62.000,00** | **62.000,00** | **62.000,00** | **62.000,00** | **215.000,00** | |

| **FONTES DE RECURSOS** | **FONTE ENTIDADE** | | **107 - Salário Educação** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **FONTE PADRÃO TC-PR** | | **107 - Salário Educação** | | | | |
| **CÓDIGOS** | **JANEIRO** | **FEVEREIRO** | **MARÇO** | **ABRIL** | **MAIO** | **JUNHO** | **TOTAL 12 MESES** |
| **DESPESAS** | **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** | |
| **Correntes** | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | 30.000,00 | 21.000,00 | 21.000,00 | 21.000,00 | 21.000,00 | 21.000,00 | 275.000,00 |
| | 21.000,00 | 21.000,00 | 21.000,00 | 21.000,00 | 21.000,00 | 35.000,00 | |
| **TOTAL FONTE** | **30.000,00** | **21.000,00** | **21.000,00** | **21.000,00** | **21.000,00** | **21.000,00** | **275.000,00** |
| | **21.000,00** | **21.000,00** | **21.000,00** | **21.000,00** | **21.000,00** | **35.000,00** | |

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

DECRETO Nº 070/2021 - ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

| **FONTES DE RECURSOS** | **FONTE ENTIDADE** | | **108 - FNDE Apoio as Creches** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **FONTE PADRÃO TC-PR** | | **1011 - Transferências de Outros Programas** | | | | |
| **CÓDIGOS** | **JANEIRO** | **FEVEREIRO** | **MARÇO** | **ABRIL** | **MAIO** | **JUNHO** | **TOTAL 12 MESES** |
| **DESPESAS** | **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** | |
| **Correntes** | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | - | - | 1.000,00 | - | - | - | 1.000,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| **TOTAL FONTE** | - | - | **1.000,00** | - | - | - | **1.000,00** |
| | - | - | - | - | - | - | |

| **FONTES DE RECURSOS** | **FONTE ENTIDADE** | | **118 - Transporte Escolar PNATE** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **FONTE PADRÃO TC-PR** | | **1011 - Transferências de Outros Programas** | | | | |
| **CÓDIGOS** | **JANEIRO** | **FEVEREIRO** | **MARÇO** | **ABRIL** | **MAIO** | **JUNHO** | **TOTAL 12 MESES** |
| **DESPESAS** | **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** | |
| **Correntes** | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | - | - | 8.843,00 | 8.843,00 | 8.843,00 | 8.843,00 | 88.600,00 |
| | 8.843,00 | 8.843,00 | 8.843,00 | 8.843,00 | 8.843,00 | 9.013,00 | |
| **TOTAL FONTE** | - | - | **8.843,00** | **8.843,00** | **8.843,00** | **8.843,00** | **88.600,00** |
| | **8.843,00** | **8.843,00** | **8.843,00** | **8.843,00** | **8.843,00** | **9.013,00** | |

| **FONTES DE RECURSOS** | **FONTE ENTIDADE** | | **122 - Transporte Escolar Estadual** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **FONTE PADRÃO TC-PR** | | **1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE** | | | | |
| **CÓDIGOS** | **JANEIRO** | **FEVEREIRO** | **MARÇO** | **ABRIL** | **MAIO** | **JUNHO** | **TOTAL 12 MESES** |
| **DESPESAS** | **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** | |
| **Correntes** | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | - | - | 24.431,16 | 21.000,00 | 21.000,00 | 21.000,00 | 223.373,16 |
| | 21.000,00 | 21.000,00 | 21.000,00 | 21.000,00 | 21.000,00 | 30.942,00 | |
| **TOTAL FONTE** | - | - | **24.431,16** | **21.000,00** | **21.000,00** | **21.000,00** | **223.373,16** |
| | **21.000,00** | **21.000,00** | **21.000,00** | **21.000,00** | **21.000,00** | **30.942,00** | |

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

DECRETO Nº 070/2021 - ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

| **FONTES DE RECURSOS** | **FONTE ENTIDADE** | | **123 - Merenda FNDE** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **FONTE PADRÃO TC-PR** | | **1011 - Transferências de Outros Programas** | | | | |
| **CÓDIGOS** | **JANEIRO** | **FEVEREIRO** | **MARÇO** | **ABRIL** | **MAIO** | **JUNHO** | **TOTAL 12 MESES** |
| **DESPESAS** | **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** | |
| **Correntes** | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | - | 13.748,01 | 11.000,00 | 11.000,00 | 11.000,00 | 11.000,00 | 126.468,01 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 11.000,00 | 11.000,00 | 11.000,00 | 11.000,00 | 11.000,00 | 13.720,00 | |
| **TOTAL FONTE** | **-** | **13.748,01** | **11.000,00** | **11.000,00** | **11.000,00** | **11.000,00** | **126.468,01** |
| | **11.000,00** | **11.000,00** | **11.000,00** | **11.000,00** | **11.000,00** | **13.720,00** | |

| **FONTES DE RECURSOS** | **FONTE ENTIDADE** | | **303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **FONTE PADRÃO TC-PR** | | **303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)** | | | | |
| **CÓDIGOS** | **JANEIRO** | **FEVEREIRO** | **MARÇO** | **ABRIL** | **MAIO** | **JUNHO** | **TOTAL 12 MESES** |
| **DESPESAS** | **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** | |
| **Correntes** | | | | | | | |
| 3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais | 257.000,00 | 257.000,00 | 252.000,00 | 530.600,00 | 330.600,00 | 330.600,00 | 3.799.900,00 |
| | 330.600,00 | 330.600,00 | 230.600,00 | 230.600,00 | 230.600,00 | 489.100,00 | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | 187.500,00 | 277.500,00 | 225.000,00 | 246.177,00 | 246.177,00 | 246.177,00 | 2.958.500,00 |
| | 246.177,00 | 246.177,00 | 246.177,00 | 246.177,00 | 246.177,00 | 299.084,00 | |
| **Capital** | | | | | | | |
| 4.4.00 Investimentos | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 72.500,00 |
| | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 17.500,00 | |
| **TOTAL FONTE** | **449.500,00** | **539.500,00** | **482.000,00** | **781.777,00** | **581.777,00** | **581.777,00** | **6.830.900,00** |
| | **581.777,00** | **581.777,00** | **481.777,00** | **481.777,00** | **481.777,00** | **805.684,00** | |

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 070/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

| **FONTES DE RECURSOS** | **FONTE ENTIDADE** | | **304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **FONTE PADRÃO TC-PR** | | **304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros** | | | | |
| **CÓDIGOS** | **JANEIRO** | **FEVEREIRO** | **MARÇO** | **ABRIL** | **MAIO** | **JUNHO** | **TOTAL 12 MESES** |
| **DESPESAS** | **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** | |
| **Correntes** | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | - | 75.000,00 | 45.000,00 | - | - | - | 120.000,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| **TOTAL FONTE** | **-** | **75.000,00** | **45.000,00** | - | - | - | **120.000,00** |
| | - | - | - | - | - | - | |

| **FONTES DE RECURSOS** | **FONTE ENTIDADE** | | **452 - Produção Ambulatorial SUS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **FONTE PADRÃO TC-PR** | | **496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar** | | | | |
| **CÓDIGOS** | **JANEIRO** | **FEVEREIRO** | **MARÇO** | **ABRIL** | **MAIO** | **JUNHO** | **TOTAL 12 MESES** |
| **DESPESAS** | **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** | |
| **Correntes** | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 18.100,00 |
| | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 4.350,00 | |
| **TOTAL FONTE** | **1.250,00** | **1.250,00** | **1.250,00** | **1.250,00** | **1.250,00** | **1.250,00** | **18.100,00** |
| | **1.250,00** | **1.250,00** | **1.250,00** | **1.250,00** | **1.250,00** | **4.350,00** | |

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 070/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

| **FONTES DE RECURSOS** | **FONTE ENTIDADE** | | **453 - Programa Estadual Vigiasus** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **FONTE PADRÃO TC-PR** | | **497 - Vigilância em Saúde** | | | | |
| **CÓDIGOS** | **JANEIRO** | **FEVEREIRO** | **MARÇO** | **ABRIL** | **MAIO** | **JUNHO** | **TOTAL 12 MESES** |
| **DESPESAS** | **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** | |
| **Correntes** | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | - | - | 20.000,00 | - | 3.625,00 | 3.625,00 | 50.500,00 |
| | 3.625,00 | 3.625,00 | 3.625,00 | 3.625,00 | 3.625,00 | 5.125,00 | |
| **Capital** | | | | | | | |
| 4.4.00 Investimentos | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | |
| **TOTAL FONTE** | | - | **20.000,00** | - | **3.625,00** | **3.625,00** | **50.500,00** |
| | **3.625,00** | **3.625,00** | **3.625,00** | **3.625,00** | **3.625,00** | **5.125,00** | |

| **FONTES DE RECURSOS** | **FONTE ENTIDADE** | | **501 - Receitas de Alienação de Ativos** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **FONTE PADRÃO TC-PR** | | **501 - Receitas de Alienações de Ativos** | | | | |
| **CÓDIGOS** | **JANEIRO** | **FEVEREIRO** | **MARÇO** | **ABRIL** | **MAIO** | **JUNHO** | **TOTAL 12 MESES** |
| **DESPESAS** | **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** | |
| **Correntes** | | | | | | | |
| 4.4.00 Investimentos | 13.675,88 | - | - | - | - | - | **13.675,88** |
| | - | - | - | - | - | - | |
| **TOTAL FONTE** | **13.675,88** | - | - | - | - | - | **13.675,88** |
| | - | - | - | - | - | - | |

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 070/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

| **FONTES DE RECURSOS** | **FONTE ENTIDADE** | | **504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **FONTE PADRÃO TC-PR** | | **504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais** | | | | |
| **CÓDIGOS** | **JANEIRO** | **FEVEREIRO** | **MARÇO** | **ABRIL** | **MAIO** | **JUNHO** | **TOTAL 12 MESES** |
| **DESPESAS** | **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** | |
| **Correntes** | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | 122.916,00 | 202.916,00 | 187.916,00 | 212.916,00 | 212.916,00 | 132.916,00 | 1.850.000,00 |
| | 122.916,00 | 126.916,00 | 126.916,00 | 126.916,00 | 126.916,00 | 146.924,00 | |
| **Capital** | | | | | | | |
| 4.4.00 Investimentos | 8.000,00 | 8.000,00 | 36.000,00 | 13.000,00 | 13.000,00 | 13.000,00 | 214.000,00 |
| | 13.000,00 | 13.000,00 | 13.000,00 | 13.000,00 | 13.000,00 | 58.000,00 | |
| **TOTAL FONTE** | **130.916,00** | **210.916,00** | **223.916,00** | **225.916,00** | **225.916,00** | **145.916,00** | **2.064.000,00** |
| | **135.916,00** | **139.916,00** | **139.916,00** | **139.916,00** | **139.916,00** | **204.924,00** | |

| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | | | | |
| **CÓDIGOS** | **JANEIRO** | **FEVEREIRO** | **MARÇO** | **ABRIL** | **MAIO** | **JUNHO** | **TOTAL 12 MESES** |
| **DESPESAS** | **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** | |
| **Correntes** | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | 38.700,00 | 34.700,00 | 34.700,00 | 54.700,00 | 54.700,00 | 34.700,00 | 503.400,00 |
| | 34.700,00 | 34.700,00 | 34.700,00 | 34.700,00 | 34.700,00 | 77.700,00 | |
| **TOTAL FONTE** | **38.700,00** | **34.700,00** | **34.700,00** | **54.700,00** | **54.700,00** | **34.700,00** | **503.400,00** |
| | **34.700,00** | **34.700,00** | **34.700,00** | **34.700,00** | **34.700,00** | **77.700,00** | |

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 070/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL |
| DESPESAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | 12 MESES |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | 8.000,00 | 8.000,00 | 10.000,00 | 4.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 53.568,00 |
| | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 9.568,00 | |
| TOTAL FONTE | 8.000,00 | 8.000,00 | 10.000,00 | 4.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 53.568,00 |
| | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 9.568,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 511 - Taxas - Prestação de Serviços | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 511 - Taxas - Prestação de Serviços | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL |
| DESPESAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | 12 MESES |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | 3.000,00 | 3.000,00 | - | - | - | 500,00 | 10.408,00 |
| | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 1.408,00 | |
| TOTAL FONTE | 3.000,00 | 3.000,00 | - | - | - | 500,00 | 10.408,00 |
| | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 1.408,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B) | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B) | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL |
| DESPESAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | 12 MESES |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 775,00 | 775,00 | 12.400,00 |
| | 775,00 | 775,00 | 775,00 | 775,00 | 775,00 | 6.875,00 | |
| TOTAL FONTE | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 775,00 | 775,00 | 12.400,00 |
| | 775,00 | 775,00 | 775,00 | 775,00 | 775,00 | 6.875,00 | |

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 070/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL |
| DESPESAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | 12 MESES |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 12.600,00 |
| | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.600,00 | |
| TOTAL FONTE | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 12.600,00 |
| | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.600,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 792 - Programa Farmacia do Parana | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 1011 - Transferências de Outros Programas | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL |
| DESPESAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | 12 MESES |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | - | - | 2.017,00 | 6.000,00 | - | - | 8.017,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL FONTE | - | - | 2.017,00 | 6.000,00 | - | - | 8.017,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 801 - Programa de Financ Ações de Alimentação e Nutrição | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 204-GM | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL |
| DESPESAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | 12 MESES |
| Capital | | | | | | | |
| 4.4.00 Investimentos | 3.334,53 | - | - | - | - | - | 3.334,53 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL FONTE | 3.334,53 | - | - | - | - | - | 3.334,53 |
| | - | - | - | - | - | - | |

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 070/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 803 - Bloco da Proteção Social Basica | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL |
| DESPESAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | 12 MESES |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais | 8.000,00 | 8.000,00 | 22.822,18 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 112.822,18 |
| | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 10.000,00 | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 93.950,00 |
| | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 16.950,00 | |
| TOTAL FONTE | 15.000,00 | 15.000,00 | 29.822,18 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 206.772,18 |
| | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 26.950,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 805 - Bloco da Gestao do SUAS | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL |
| DESPESAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | 12 MESES |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Correntes | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | 800,00 | 800,00 | 800,00 | 800,00 | 800,00 | 800,00 | 10.880,00 |
| | 800,00 | 800,00 | 800,00 | 800,00 | 800,00 | 2.080,00 | |
| Capital | | | | | | | |
| 4.4.00 Investimentos | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL FONTE | 800,00 | 800,00 | 800,00 | 800,00 | 800,00 | 800,00 | 10.880,00 |
| | 800,00 | 800,00 | 800,00 | 800,00 | 800,00 | 2.080,00 | |
| MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR | | | | | | | |
| DECRETO Nº 070/2021 - ANEXO V | | | | | | | |
| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021 | | | | | | | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 813 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL |
| DESPESAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | 12 MESES |
| Correntes | | | | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 381.000,00 | 66.000,00 | 82.000,00 | 74.634,06 | 66.000,00 | 66.000,00 | 1.199.634,06 |
| | 66.000,00 | 66.000,00 | 66.000,00 | 66.000,00 | 66.000,00 | 134.000,00 | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL FONTE | 381.000,00 | 66.000,00 | 82.000,00 | 74.634,06 | 66.000,00 | 66.000,00 | 1.199.634,06 |
| | 66.000,00 | 66.000,00 | 66.000,00 | 66.000,00 | 66.000,00 | 134.000,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 816 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL |
| DESPESAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | 12 MESES |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | 31.255,64 | 21.255,64 | 31.255,64 | 38.005,64 | 31.255,64 | 21.255,64 | 251.817,72 |
| | 21.255,64 | 11.255,64 | 11.255,64 | 11.255,64 | 11.255,64 | 11.255,68 | |
| TOTAL FONTE | 31.255,64 | 21.255,64 | 31.255,64 | 38.005,64 | 31.255,64 | 21.255,64 | 251.817,72 |
| | 21.255,64 | 11.255,64 | 11.255,64 | 11.255,64 | 11.255,64 | 11.255,68 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL |
| DESPESAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | 12 MESES |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | 891,88 | 891,88 | 2.666,64 | 891,88 | 891,88 | 891,88 | 12.774,76 |
| | 891,88 | 891,88 | 891,88 | 891,88 | 891,88 | 1.189,32 | |
| TOTAL FONTE | 891,88 | 891,88 | 2.666,64 | 891,88 | 891,88 | 891,88 | 12.774,76 |
| | 891,88 | 891,88 | 891,88 | 891,88 | 891,88 | 1.189,32 | |
| MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR | | | | | | | |
| DECRETO Nº 070/2021 - ANEXO V | | | | | | | |
| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021 | | | | | | | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL |
| DESPESAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | 12 MESES |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | - | 5.000,00 | 20.000,00 | 27.411,16 | 5.000,00 | 5.000,00 | 99.679,16 |
| | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 12.268,00 | |
| TOTAL FONTE | - | 5.000,00 | 20.000,00 | 27.411,16 | 5.000,00 | 5.000,00 | 99.679,16 |
| | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 12.268,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9 | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL |
| DESPESAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | 12 MESES |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | 225,00 | 225,00 | 8.139,68 | 225,00 | 225,00 | 225,00 | 12.294,68 |
| | 225,00 | 225,00 | 225,00 | 225,00 | 225,00 | 1.905,00 | |
| TOTAL FONTE | 225,00 | 225,00 | 8.139,68 | 225,00 | 225,00 | 225,00 | 12.294,68 |
| | 225,00 | 225,00 | 225,00 | 225,00 | 225,00 | 1.905,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL |
| DESPESAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | 12 MESES |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | 7.883,33 | 7.883,33 | 58.883,33 | 7.883,33 | 7.883,33 | 7.883,33 | 146.067,25 |
| | 7.883,33 | 7.883,33 | 7.883,33 | 7.883,33 | 7.883,33 | 8.350,62 | |
| TOTAL FONTE | 7.883,33 | 7.883,33 | 58.883,33 | 7.883,33 | 7.883,33 | 7.883,33 | 146.067,25 |
| | 7.883,33 | 7.883,33 | 7.883,33 | 7.883,33 | 7.883,33 | 8.350,62 | |
| MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR | | | | | | | |
| DECRETO Nº 070/2021 - ANEXO V | | | | | | | |
| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021 | | | | | | | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 837 - Reforma do Centro de Saúde - Requalifica UBS | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 518 -Bloco de Investimento na rede de Serviços Públicos de Saúde | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL |
| DESPESAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | 12 MESES |
| Capital | | | | | | | |
| 4.4.00 Investimentos | 142,95 | - | 10,00 | - | - | - | 152,95 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL FONTE | 142,95 | - | 10,00 | - | - | - | 152,95 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 842 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL |
| DESPESAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | 12 MESES |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais | 4.253,68 | - | - | - | - | - | 4.253,68 |
| | - | - | - | - | - | - | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL FONTE | 4.253,68 | - | - | - | - | - | 4.253,68 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 848 - Incremento Temporário Bloco da Proteção Social Basica - COVID-19 | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 848 - Incremento Temporário Bloco da Proteção Social Basica - COVID-19 | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL |
| DESPESAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | 12 MESES |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | - | - | 10.100,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 51.048,36 |
| | 10.948,36 | - | - | - | - | | |
| TOTAL FONTE | - | - | 10.100,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 51.048,36 |
| | 10.948,36 | - | - | - | - | - | |
| MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR | | | | | | | |
| DECRETO Nº 070/2021 - ANEXO V | | | | | | | |
| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021 | | | | | | | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 850 - Auxílio Financeiro Inciso II art 5 LC 173/2020 - Livre | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL |
| DESPESAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | 12 MESES |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais | 779,35 | - | - | - | - | - | 779,35 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL FONTE | 779,35 | - | - | - | - | - | 779,35 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 854 - Ações do Covid no SUAS para EPI - Portaria 369/2020 | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 854 - Ações do Covid no SUAS para EPI - Portaria 369/2020 | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL |
| DESPESAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | 12 MESES |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | - | - | 1.409,34 | - | - | - | 1.409,34 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL FONTE | - | - | 1.409,34 | - | - | - | 1.409,34 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 855 - Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19 | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL |
| DESPESAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | 12 MESES |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais | 65.000,00 | 47.000,00 | - | 85.000,00 | - | - | 197.000,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | - | - | 6.332,00 | 19.545,40 | - | - | 25.877,40 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL FONTE | 65.000,00 | 47.000,00 | 6.332,00 | 104.545,40 | - | - | 222.877,40 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR | | | | | | | |
| DECRETO Nº 070/2021 - ANEXO V | | | | | | | |
| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021 | | | | | | | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 857 - Convenio 432/2020 SEDU/PR - Campo de Futebol Grama Sintetica | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL |
| DESPESAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | 12 MESES |
| Capital | | | | | | | |
| 4.4.00 Investimentos | - | - | - | 200.000,00 | - | - | 400.000,00 |
| | - | 200.000,00 | - | - | - | - | |
| TOTAL FONTE | - | - | - | 200.000,00 | - | - | 400.000,00 |
| | - | 200.000,00 | - | - | - | - | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 858 - Convenio 428/2020 SEDU/PR - Construção Centro de Complexo Esport | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL |
| DESPESAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | 12 MESES |
| Capital | | | | | | | |
| 4.4.00 Investimentos | - | - | - | 118.750,00 | - | - | 237.500,00 |
| | - | - | 118.750,00 | - | - | - | |
| TOTAL FONTE | - | - | - | 118.750,00 | - | - | 237.500,00 |
| | - | - | 118.750,00 | - | - | - | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 859 -FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 859 -FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL |
| DESPESAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | 12 MESES |
| Capital | | | | | | | |
| 4.4.00 Investimentos | - | - | 100.056,79 | - | - | - | 100.056,79 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL FONTE | - | - | 100.056,79 | - | - | - | 100.056,79 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR | | | | | | | |
| DECRETO Nº 070/2021 - ANEXO V | | | | | | | |
| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021 | | | | | | | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 862 - Incentivo Transporte Sanitário FES/PR - Resolução SESA 769/2019 | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL |
| DESPESAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | 12 MESES |
| Capital | | | | | | | |
| 4.4.00 Investimentos | - | 170.551,37 | - | 1.200,00 | - | - | 171.751,37 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL FONTE | - | 170.551,37 | - | 1.200,00 | - | - | 171.751,37 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 864 - Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 1857/2020 | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 1035 - Incentivo Financeiro aos Municípios (COVID-19) - Portaria 1857/2020 | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL |
| DESPESAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | 12 MESES |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Correntes | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | 15.256,01 | - | 100,00 | - | - | - | 15.356,01 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL FONTE | 15.256,01 | - | 100,00 | - | - | - | 15.356,01 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 871 - Incentivo a Organização da Assistencia Farmaceutica - IOAF | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 1011 - Transferências de Outros Programas | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL |
| DESPESAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | 12 MESES |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | - | - | 2.005,90 | - | - | - | 2.005,90 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL FONTE | - | - | 2.005,90 | - | - | - | 2.005,90 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR | | | | | | | |
| DECRETO Nº 070/2021 - ANEXO V | | | | | | | |
| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021 | | | | | | | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 872 - Incentivo Atenção a Criança e Adolescente - FIA/PR | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 1011 - Transferências de Outros Programas | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL |
| DESPESAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | 12 MESES |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | - | - | - | 11.520,00 | - | - | 11.520,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL FONTE | - | - | - | 11.520,00 | - | - | 11.520,00 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 874 - Aquisição de Medicamentos Assist Farmacêutica (COVID-19) Portaria 2516/2020 | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 874 - Aquisição de Medicamentos Assist Farmacêutica (COVID-19) Portaria 2516/2020 | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL |
| DESPESAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | 12 MESES |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | - | 17.115,51 | - | - | - | - | 17.115,51 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL FONTE | - | 17.115,51 | - | - | - | - | 17.115,51 |
| | - | - | - | - | - | - | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL |
| DESPESAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | 12 MESES |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | - | - | - | 4.560,00 | - | - | 11.060,00 |
| | - | 6.000,00 | - | - | - | 500,00 | |
| TOTAL FONTE | - | - | - | 4.560,00 | - | - | 11.060,00 |
| | - | 6.000,00 | - | - | - | 500,00 | |
| MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR | | | | | | | |
| DECRETO Nº 070/2021 - ANEXO V | | | | | | | |
| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021 | | | | | | | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL |
| DESPESAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | 12 MESES |
| Correntes | | | | | | | |
| 3.3.00 Outras Despesas Correntes | 1.700,00 | 1.700,00 | 1.700,00 | 1.700,00 | 1.700,00 | 1.700,00 | 20.880,00 |
| | 1.700,00 | 1.700,00 | 1.700,00 | 1.700,00 | 1.700,00 | 2.180,00 | |
| Capital | | | | | | | |
| 4.4.00 Investimentos | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL FONTE | 1.700,00 | 1.700,00 | 1.700,00 | 1.700,00 | 1.700,00 | 1.700,00 | 20.880,00 |
| | 1.700,00 | 1.700,00 | 1.700,00 | 1.700,00 | 1.700,00 | 2.180,00 | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 999 - Reservas de Contigencias | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 999 - Reservas de Contigencias | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL |
| DESPESAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | 12 MESES |
| Reserva de Contigência | | | | | | | |
| 9.9.99 Reserva de Contingência | - | - | - | - | - | - | 400.000,00 |
| | - | - | - | - | - | 400.000,00 | |
| TOTAL FONTE | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | 400.000,00 | 400.000,00 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FONTES | | | | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL |
| DESPESAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | 12 MESES |
| TOTAL | 3.640.606,53 | 3.664.359,74 | 3.697.994,66 | 4.635.304,47 | 3.451.803,85 | 2.978.139,85 | 42.432.014,10 |
| | 2.986.088,21 | 3.169.059,85 | 2.979.379,85 | 2.860.629,85 | 2.870.629,85 | 5.498.017,39 | |
| MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR | | | | | | | |
| DECRETO Nº 070/2021 - ANEXO V | | | | | | | |
| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021 | | | | | | | |
| CRONOGRAMA MENSAL DE TRANSFERÊNCIAS | | | | | | | |
| FONTES DE RECURSOS | FONTE ENTIDADE | | 000 - Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| | FONTE PADRÃO TC-PR | | 000 - Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL |
| DESPESAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | 12 MESES |
| Transferências Financeiras | | | | | | | |
| Poder Executivo Admin Indireta | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | |
| Poder Legislativo | 245.000,00 | 259.000,00 | 251.000,00 | 250.000,00 | 253.000,00 | 249.000,00 | 3.012.397,98 |
| | 253.000,00 | 250.000,00 | 248.000,00 | 243.000,00 | 243.000,00 | 268.397,98 | |
| TOTAL FONTE | 245.000,00 | 259.000,00 | 251.000,00 | 250.000,00 | 253.000,00 | 249.000,00 | 3.012.397,98 |
| | 253.000,00 | 250.000,00 | 248.000,00 | 243.000,00 | 243.000,00 | 268.397,98 | |
| TOTAL GERAL DOS DESEMBOLSOS POR FONTES | | | | | | | |

| CÓDIGOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL 12 MESES |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| TOTAL | 3.885.606,53 | 3.923.359,74 | 3.948.994,66 | 4.885.304,47 | 3.704.803,85 | 3.227.139,85 | 45.444.412,08 |
| | 3.239.088,21 | 3.419.059,85 | 3.227.379,85 | 3.103.629,85 | 3.113.629,85 | 5.766.415,37 | |

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

***GILVANE HOFFMANN***
Contador CRC-PR 045431/O-1

**Publicado por:**
Gilvane Hoffmann
**Código Identificador:**A2F5BDD3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

### SECRETARIA DA FAZENDA
### DECRETO N° 24/2021

ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

DECRETO Nº 24/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002224/20, de 25 de Novembro de 2020.

D E C R E T A :

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 440.570,00(quatrocentos e quarenta mil quinhentos e setenta reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Órgao | 04 | | Secretaria Municipal de Assuntos Juridicos | |
| Unidade | 01 | | Departamento de Assuntos Juridicos | |
| Atividade | 02.062.0002.2010 | | Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos | |
| Elemento | 3.3.90.39 | 1000 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 100.000,00 |
| Órgao | 06 | | Secretaria Mun. de Administração e Previdencia | |
| Unidade | 01 | | Departamento de Administração e Previdencia | |
| Atividade | 04.122.0004.2013 | | Manutenção do Departamento de Administração | |
| Elemento | 3.3.90.36 | 1000 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 5.000,00 |
| Elemento | 4.4.90.52 | 1000 | Equipamentos E Material Permanente | 12.000,00 |
| Órgao | 09 | | Secretaria Municipal de Saúde | |
| Unidade | 01 | | Fundo Municipal de Saúde | |
| Atividade | 10.301.0015.2046 | | Serviço de Saúde Publica | |
| Elemento | 3.1.90.13 | 1303 | Obrigações Patronais | 100.000,00 |
| Elemento | 4.4.90.52 | 1000 | Equipamentos E Material Permanente | 2.500,00 |
| Órgao | 10 | | Secretaria Mun. da Familia e Desen Social | |
| Unidade | 02 | | Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | |
| Atividade | 08.243.0013.2059 | | Termo de Colaboração com Assistência à Criança e ao Adolescente | |
| Elemento | 3.3.50.43 | 1000 | Subvenções Sociais | 50.000,00 |
| Órgao | 11 | | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |
| Unidade | 01 | | Departamento de Educação | |
| Atividade | 12.361.0018.2073 | | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| Elemento | 3.3.91.97 | 1104 | Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps | 160.000,00 |
| Órgao | 12 | | Secretaria Municipal de Esporte Lazer | |
| Unidade | 01 | | Departamento de Esporte e Lazer | |
| Atividade | 27.812.0034.2081 | | Manutenção das Atividades Esportivas | |
| Elemento | 4.4.90.52 | 1000 | Equipamentos E Material Permanente | 5.070,00 |
| Órgao | 17 | | Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania | |
| Unidade | 01 | | Departamento de Segurança Publica e Cidadania | |
| Atividade | 26.782.0024.2018 | | Manutenção do Detran e Terminais Rodoviarios | |
| Elemento | 3.1.90.16 | 1000 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 6.000,00 |

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 440.570,00 (quatrocentos e quarenta mil quinhentos e setenta reais), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Órgao | 04 | | Secretaria Municipal de Assuntos Juridicos | |
| Unidade | 01 | | Departamento de Assuntos Juridicos | |
| Atividade | 28.846.0000.0001 | | ENCARGOS COM PRECATORIOS E AÇÕES | |
| Elemento | 3.1.90.91 | 1000 | Sentenças Judiciais | 100.000,00 |
| Órgao | 06 | | Secretaria Mun. de Administração e Previdencia | |
| Unidade | 01 | | Departamento de Administração e Previdencia | |
| Atividade | 04.122.0004.2013 | | Manutenção do Departamento de Administração | |
| Elemento | 3.3.90.39 | 1000 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 17.000,00 |
| Órgao | 09 | | Secretaria Municipal de Saúde | |
| Unidade | 01 | | Fundo Municipal de Saúde | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Atividade | 10.301.0015.2032 | | Atenção Primaria em Saúde PAB | |
| Elemento | 3.3.90.30 | 1303 | Material De Consumo | 20.000,00 |
| Elemento | 3.3.90.39 | 1303 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 20.000,00 |
| Atividade | 10.301.0015.2046 | | Serviço de Saúde Publica | |
| Elemento | 3.3.90.39 | 1000 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 52.500,00 |
| Atividade | 10.301.0016.2034 | | Programa de Agente Comunitario de Saúde | |
| Elemento | 3.1.90.11 | 1303 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 10.000,00 |
| Órgao | 10 | | Secretaria Mun. da Familia e Desen Social | |
| Unidade | 01 | | Fundo Municipal de Assistencia Social | |
| Atividade | 08.244.0010.2049 | | Coordenação do Serviço Social | |
| Elemento | 3.3.90.39 | 1000 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 50.000,00 |
| Órgao | 11 | | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |
| Unidade | 01 | | Departamento de Educação | |
| Atividade | 12.361.0021.2071 | | Manutenção do Transporte Escolar | |
| Elemento | 3.3.90.33 | 1104 | Passagens E Despesas Com Locomoção | 160.000,00 |
| Órgao | 12 | | Secretaria Municipal de Esporte Lazer | |
| Unidade | 01 | | Departamento de Esporte e Lazer | |
| Atividade | 27.812.0034.2081 | | Manutenção das Atividades Esportivas | |
| Elemento | 3.3.90.39 | 1000 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.070,00 |
| Órgao | 17 | | Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania | |
| Unidade | 01 | | Departamento de Segurança Publica e Cidadania | |
| Atividade | 14.422.0010.2057 | | Manutenção do Centro Jurídico Pró Cidadão | |
| Elemento | 3.1.90.11 | 1000 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 6.000,00 |

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 8 de Março de 2021.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizandra Macedo
**Código Identificador:**95653A88

## SECRETARIA DA FAZENDA
## DECRETO N° 25/2021

DECRETO Nº 25/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002224/20, de 25 de Novembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.822.082,86(um milhão, oitocentos e vinte e dois mil oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Órgao | 09 | | Secretaria Municipal de Saúde | |
| Unidade | 01 | | Fundo Municipal de Saúde | |
| Atividade | 10.301.0015.2046 | | Serviço de Saúde Publica | |
| Elemento | 3.3.90.30 | 3003 | Material De Consumo | 164.900,00 |
| Elemento | 3.3.90.30 | 3000 | Material De Consumo | 702.590,00 |
| Atividade | 10.301.0015.2047 | | Manutenção do Posto 24 horas | |
| Elemento | 3.3.90.30 | 3496 | Material De Consumo | 39.083,38 |
| Atividade | 10.301.0015.2032 | | Atenção Primaria em Saúde PAB | |
| Elemento | 3.3.90.30 | 3495 | Material De Consumo | 41.534,16 |
| Atividade | 10.301.0015.2037 | | Atenção Primaria da Saúde Estadual | |
| Elemento | 3.3.90.30 | 3343 | Material De Consumo | 100,00 |
| Atividade | 10.301.0015.2032 | | Atenção Primaria em Saúde PAB | |
| Elemento | 3.3.90.30 | 3347 | Material De Consumo | 10.000,00 |
| Atividade | 10.301.0015.2047 | | Manutenção do Posto 24 horas | |
| Elemento | 3.3.90.30 | 3003 | Material De Consumo | 235.000,00 |
| Atividade | 10.302.0015.1006 | | Equipamentos Para UBS | |
| Elemento | 4.4.90.52 | 3348 | Equipamentos E Material Permanente | 100,00 |
| Atividade | 10.305.0016.2044 | | Programa Agente de Endemias | |
| Elemento | 3.3.90.39 | 3494 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 17.000,00 |
| Órgao | 10 | | Secretaria Mun. da Familia e Desen Social | |
| Unidade | 01 | | Fundo Municipal de Assistencia Social | |
| Atividade | 08.244.0010.2049 | | Coordenação do Serviço Social | |
| Elemento | 3.3.90.30 | 3934 | Material De Consumo | 1.057,00 |
| Atividade | 08.244.0010.2056 | | Manutenção do CRAS | |
| Elemento | 3.3.90.30 | 3934 | Material De Consumo | 27.240,00 |
| Elemento | 3.3.90.30 | 3022 | Material De Consumo | 58.000,00 |
| Elemento | 3.3.90.39 | 3934 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 13.500,00 |
| Órgao | 10 | | Secretaria Mun. da Familia e Desen Social | |
| Unidade | 01 | | Fundo Municipal de Assistencia Social | |
| Atividade | 08.244.0010.2054 | | Manutenção do CREAS | |
| Elemento | 3.3.90.39 | 3941 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.300,00 |
| Atividade | 08.244.0010.2049 | | Coordenação do Serviço Social | |
| Elemento | 3.3.90.39 | 3934 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.900,00 |
| Atividade | 08.244.0010.2056 | | Manutenção do CRAS | |
| Elemento | 4.4.90.52 | 3934 | Equipamentos E Material Permanente | 7.295,00 |
| Unidade | 02 | | Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | |
| Atividade | 08.243.0013.6002 | | Manutenção das Atividades da Casa de Passagem | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Elemento | 3.3.90.32 | 3941 | Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita | 16.200,00 |
| Atividade | 08.243.0013.6003 | | Manutenção do PETI | |
| Elemento | 3.3.90.32 | 3832 | Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita | 100,00 |
| Órgao | 11 | | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |
| Unidade | 01 | | Departamento de Educação | |
| Atividade | 12.361.0018.2072 | | Manutenção do Salário Educação | |
| Elemento | 3.3.90.39 | 3107 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.400,00 |
| Órgao | 12 | | Secretaria Municipal de Esporte Lazer | |
| Unidade | 01 | | Departamento de Esporte e Lazer | |
| Atividade | 27.812.0034.2081 | | Manutenção das Atividades Esportivas | |
| Elemento | 3.3.90.30 | 3000 | Material De Consumo | 100,00 |
| Elemento | 3.3.90.31 | 3000 | Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. | 100,00 |
| Elemento | 4.4.90.52 | 3000 | Equipamentos E Material Permanente | 17.000,00 |
| Órgao | 14 | | Secretaria Mun. de Ind. Comercio, Turis e Trabalho | |
| Unidade | 01 | | Departamento de Industria e Comercio | |
| Atividade | 23.691.0031.2092 | | Manutenção do Gabinete do Sec de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho | |
| Elemento | 4.4.90.52 | 3000 | Equipamentos E Material Permanente | 5.550,00 |
| Órgao | 18 | | Secretaria Municipal de Planejamento | |
| Unidade | 01 | | Departamento de Planejamento | |
| Atividade | 15.451.0026.1003 | | Melhoria de Ruas e Avenidas | |
| Elemento | 4.4.90.51 | 3000 | Obras E Instalações | 1.000,00 |
| Elemento | 4.4.90.51 | 3618 | Obras E Instalações | 449.033,32 |

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 1.822.082,86 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:
Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 1.822.082,86 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

| SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO | VALOR |
|---|---|
| 3000 | 726.340,00 |
| 3003 | 399.900,00 |
| 3022 | 58.000,00 |
| 3107 | 10.400,00 |
| 3343 | 100,00 |
| 3347 | 10.000,00 |
| 3348 | 100,00 |
| 3494 | 17.000,00 |
| 3495 | 41.534,16 |
| 3496 | 39.083,38 |
| 3618 | 449.033,32 |
| 3832 | 100,00 |
| 3934 | 50.992,00 |
| 3941 | 19.500,00 |

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 8 de Março de 2021.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizandra Macedo
**Código Identificador:**8203607A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

### SECRETARIA GERAL
### APAE - BALANÇO PATRIMONIAL

**EMPRESA: APAE – ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAHY**
**C.N.P.J.: 01.520. 258/0001-81**
Folha: 0067
Número livro: 0024
**Balanço encerrado em: 31/12/2020**
**BALANÇO PATRIMONIAL**

| Código Classificação | Descrição | 2020 | 2019 |
|---|---|---|---|
| | | 31/12/2020 | 31/12/2019 |
| **1 1** | **ATIVO** | **531.591,87D** | **499.229,84D** |
| **2 1.1** | **ATIVO CIRCULANTE** | **147.069,94D** | **106.089,18D** |
| **3 1.1.1** | **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | **147.635,22D** | **98.530,85D** |
| **4 1.1.1.01** | **CAIXA GERAL** | **351,53D** | **134,27D** |
| **818 1.1.1.01.01** | **CAIXA GERAL** | **351,53D** | **134,27D** |
| 5 1.1.1.01.01.001 | CAIXA - ADMINISTRAÇAO | 350,99D | 101,33D |
| 614 1.1.1.01.01.002 | CAIXA EDUCAÇAO | 0,12D | 2,52D |
| 616 1.1.1.01.01.004 | CAIXA SAUDE | 0,42D | 30,42D |
| **10 1.1.1.03** | **APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA** | **147.283,69D** | **98.396,58D** |
| **621 1.1.1.03.01** | **BANCO C/APLIC FINANC SAUDE** | **44.234,35D** | **13.244,93D** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 528 1.1.1.03.01.001 | BANCO DO BRASIL S.A. CTA 9987-2 - APLIC | 44.234,35D | 13.244,93D |
| **622 1.1.1.03.02** | **BANCO C/APLIC FINANC EDUCAÇÃO** | **89.653,59D** | **74.650,45D** |
| 1146 1.1.1.03.02.006 | BANCO DO BRASIL S.A. - CTA 20257-6 - POUPANÇA | 89.619,46D | 74.618,55D |
| 1151 1.1.1.03.02.007 | BANCO DO BRASIL S.A. 20638-5 - APLIC | 34,13D | 31,90D |
| **624 1.1.1.03.04** | **BANCO C/APLIC FINANC ADMIN** | **13.395,75D** | **10.501,20D** |
| 1078 1.1.1.03.04.007 | SICREDINVEST POS FIXADO EM CDI | 6.910,80D | 8.286,68D |
| 1114 1.1.1.03.04.008 | APLICAÇÃO POUPANÇA - CTA 11910-5 | 6.441,09D | 2.170,66D |
| 1158 1.1.1.03.04.009 | APLICAÇÃO POUPANÇA - CTA 6231-6 | 43,86D | 43,86D |
| **12 1.1.2** | **CREDITOS A CURTO PRAZO** | **113,04D** | **7.558,33D** |
| **13 1.1.2.01** | **CREDITOS A RECEBER GOV FEDERAL** | **0,00** | **7.545,09D** |
| **628 1.1.2.01.01** | **CREDITOS GOV FEDERAL SAUDE** | **0,00** | **7.545,09D** |
| 629 1.1.2.01.01.001 | CREDITO GOV FEDERAL SAUDE | 0,00 | 7.545,09D |
| **18 1.1.2.04** | **OUTROS CRÉDITOS A CURTO PRAZO** | **100,00D** | **0,20D** |
| **19 1.1.2.04.01** | **OUTROS CREDITOS SAÚDE** | **0,00** | **0,20D** |
| 1149 1.1.2.04.01.003 | ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS - PAGAMENTO INDEVIDO | 0,00 | 0,20D |
| **22 1.1.2.04.02** | **OUTROS CREDITOS EDUCAÇÃO** | **100,00D** | **0,00** |
| 23 1.1.2.04.02.001 | ADIANTAMENTO A EMPREGADOS EDUCAÇÃO | 100,00D | 0,00 |
| **28 1.1.2.05** | **TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR** | **13,04D** | **13,04D** |
| **29 1.1.2.05.01** | **TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR** | **13,04D** | **13,04D** |
| 41 1.1.2.05.01.002 | PIS A RECUPERAR | 13,04D | 13,04D |
| **64 1.1.6** | **DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE** | **678,32C** | **0,00** |
| **65 1.1.6.01** | **DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE** | **678,32C** | **0,00** |
| **66 1.1.6.01.01** | **DESP EXERC SEGUINTE - SAUDE** | **678,32C** | **0,00** |
| 67 1.1.6.01.01.001 | SEGURO A APROPRIAR | 678,32C | 0,00 |
| **69 1.2** | **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | **384.521,93D** | **393.140,66D** |
| **70 1.2.1** | **REALIZÁVEL A LONGO PRAZO** | **0,00** | **18.300,91D** |
| **71 1.2.1.01** | **CREDITOS A RECEBER - RLP** | **0,00** | **18.300,91D** |
| **74 1.2.1.01.01** | **CREDITOS A RECEBER - RLP** | **0,00** | **18.300,91D** |
| 75 1.2.1.01.01.001 | DEPÓSITOS JUDICIAIS - PIS | 0,00 | 18.300,91D |
| **88 1.2.3** | **INVESTIMENTOS** | **592,97D** | **517,31D** |
| **1075 1.2.3.01** | **PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS** | **592,97D** | **517,31D** |
| **1076 1.2.3.01.01** | **CAPITAL INTEGRALIZADO EM OUTRAS SOCIEDADES** | **592,97D** | **517,31D** |
| 1077 1.2.3.01.01.001 | SICREDI VALE DO PIQUIRI - CTA 68993-9 | 592,97D | 517,31D |
| **111 1.2.4** | **IMOBILIZADO** | **383.928,96D** | **374.322,44D** |
| **112 1.2.4.01** | **BENS EM OPERAÇÃO** | **383.928,96D** | **374.322,44D** |
| **113 1.2.4.01.01** | **BENS EM OPERAÇÃO - SAUDE** | **99.185,06D** | **98.417,06D** |
| 114 1.2.4.01.01.001 | MOVEIS E UTENSILIOS - SAUDE | 40.231,07D | 40.231,07D |
| 115 1.2.4.01.01.002 | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SAUDE | 23.497,55D | 22.729,55D |
| 116 1.2.4.01.01.003 | VEICULOS - SAUDE | 17.350,84D | 17.350,84D |
| 117 1.2.4.01.01.004 | COMPUTADORES/PERIFERICOS - SAUDE | 5.794,60D | 5.794,60D |
| 118 1.2.4.01.01.005 | INSTALAÇÕES | 12.311,00D | 12.311,00D |
| **664 1.2.4.01.02** | **BENS EM OPERAÇÃO - EDUCAÇÃO** | **189.291,09D** | **180.836,57D** |
| 665 1.2.4.01.02.001 | MOVEIS E UTENSILIOS - EDUCAÇÃO | 55.746,90D | 48.060,38D |
| 515 1.2.4.01.02.002 | EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - EDUCAÇÃO | 60.050,29D | 60.050,29D |
| 516 1.2.4.01.02.003 | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EDUCAÇÃO | 37.282,06D | 36.514,06D |
| 518 1.2.4.01.02.004 | PARQUE DE DIVERSOES - EDUCAÇÃO | 3.000,00D | 3.000,00D |
| 564 1.2.4.01.02.005 | EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS - EDUCAÇÃO | 4.900,00D | 4.900,00D |
| 1122 1.2.4.01.02.006 | VEICULOS - EDUCAÇÃO | 17.350,84D | 17.350,84D |
| 1127 1.2.4.01.02.007 | INSTALAÇÕES | 10.961,00D | 10.961,00D |
| **666 1.2.4.01.03** | **BENS EM OPERAÇÃO - ASSIST SOCIAL** | **27.308,44D** | **27.212,44D** |
| 667 1.2.4.01.03.001 | MOVEIS E UTENSÍLIOS - ASSIST SOCIAL | 1.207,45D | 1.207,45D |
| 1069 1.2.4.01.03.002 | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ASS SOCIAL | 3.838,05D | 3.742,05D |
| 1094 1.2.4.01.03.003 | COMPUTADORES E PERIFÉRICOS - ASSISTENCIA | 1.214,10D | 1.214,10D |
| 1123 1.2.4.01.03.004 | VEICULOS - ASSISTENCIA SOCIAL | 17.350,84D | 17.350,84D |

**EMPRESA: APAE – ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAHY**
**C.N.P.J.: 01.520. 258/0001-81**
Folha: 0068
Número livro: 0024
**Balanço encerrado em: 31/12/2020**
**BALANÇO PATRIMONIAL**

| Código Classificação | Descrição | 2020 | 2019 |
|---|---|---|---|
| | | 31/12/2020 | 31/12/2019 |
| 1128 1.2.4.01.03.005 | INSTALAÇÕES | 3.698,00D | 3.698,00D |
| **668 1.2.4.01.04** | **BENS EM OPERAÇÃO - ADMINISTRATIVO** | **68.144,37D** | **67.856,37D** |
| 669 1.2.4.01.04.001 | MOVEIS E UTENSILIOS - ADMIN | 12.083,06D | 12.083,06D |
| 517 1.2.4.01.04.002 | OBJETOS DE DECORAÇÃO - ADMIN | 3.525,85D | 3.525,85D |
| 119 1.2.4.01.04.003 | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ADMIN | 21.329,85D | 21.041,85D |
| 1095 1.2.4.01.04.004 | COMPUTADORES E PERIFERICOS - ADM | 10.158,75D | 10.158,75D |
| 1124 1.2.4.01.04.005 | VEICULOS - ADMINISTRATIVO | 17.350,86D | 17.350,86D |
| 1129 1.2.4.01.04.006 | INSTALAÇÕES | 3.696,00D | 3.696,00D |
| **149 2** | **PASSIVO** | **531.591,87C** | **499.229,84C** |
| **150 2.1** | **PASSIVO CIRCULANTE** | **12.152,05C** | **41.455,06C** |
| **382 2.1.1** | **EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS** | **699,05C** | **0,00** |
| **819 2.1.1.01** | **EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS** | **699,05C** | **0,00** |
| **151 2.1.1.01.01** | **EMPRESTIMOS E FINANC - SAUDE** | **699,05C** | **0,00** |
| 846 2.1.1.01.01.002 | CHEQUES A PAGAR | 699,05C | 0,00 |
| **169 2.1.4** | **OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTÁRIAS** | **17,84C** | **77,72C** |
| **170 2.1.4.01** | **OBRIGAÇOES SOCIAIS E TRIBUTARIAS** | **17,84C** | **77,72C** |
| **821 2.1.4.01.01** | **IMPOSTOS E CONTRIBUIÇOES A RECOLHER** | **17,84C** | **77,72C** |
| 178 2.1.4.01.01.001 | IRRF A RECOLHER | 17,84C | 77,72C |
| **185 2.1.5** | **OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA** | **11.435,16C** | **33.832,25C** |
| **186 2.1.5.01** | **OBRIGAÇOES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIAS** | **11.435,16C** | **33.832,25C** |
| **822 2.1.5.01.01** | **OBRIGAÇOES COM PESSOAL** | **3.436,11C** | **84,23C** |
| 187 2.1.5.01.01.001 | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR | 3.436,11C | 84,23C |
| **190 2.1.5.01.02** | **OBRIGAÇÕES SOCIAIS** | **81,00C** | **0,00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 192 2.1.5.01.02.002 | FGTS A RECOLHER | 81,00C | 0,00 |
| **1046 2.1.5.01.03** | **PROVISÕES** | **7.918,05C** | **33.748,02C** |
| 1047 2.1.5.01.03.001 | PROVISÃO P/FERIAS | 7.331,53C | 30.947,83C |
| 1051 2.1.5.01.03.005 | FGTS S/PROVISÃO FÉRIAS | 586,52C | 2.475,80C |
| 1053 2.1.5.01.03.007 | PIS S/PROVISÃO FÉRIAS | 0,00 | 324,39C |
| **776 2.1.6** | **SUBVENÇOES A REALIZAR** | **0,00** | **7.545,09C** |
| **777 2.1.6.01** | **CONVENIOS GOVERNO FEDERAL** | **0,00** | **7.545,09C** |
| **778 2.1.6.01.01** | **CONVENIO GOV FEDERAL SAUDE** | **0,00** | **7.545,09C** |
| 779 2.1.6.01.01.001 | CONVENIO SUS - SAUDE | 0,00 | 7.545,09C |
| **217 2.2** | **PASSIVO NÃO CIRCULANTE** | **0,00** | **19.442,61C** |
| **227 2.2.2** | **OUTRAS OBRIGAÇOES - ELP** | **0,00** | **19.442,61C** |
| **228 2.2.2.01** | **QUESTIONAMENTO JUDICIAL** | **0,00** | **19.442,61C** |
| **680 2.2.2.01.02** | **QUEST JUDICIAL DE TRIBUTOS** | **0,00** | **19.442,61C** |
| 681 2.2.2.01.02.001 | QUEST JUDICIAL - PIS S/FOLHA | 0,00 | 19.442,61C |
| **242 2.3** | **PATRIMÔNIO SOCIAL** | **519.439,82C** | **438.332,17C** |
| **243 2.3.1** | **PATRIMONIO SOCIAL** | **519.439,82C** | **438.332,17C** |
| **248 2.3.1.02** | **SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADO** | **519.439,82C** | **438.332,17C** |
| **264 2.3.1.02.01** | **SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADO** | **458.329,34C** | **367.218,91C** |
| 267 2.3.1.02.01.001 | SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADO | 441.448,17C | 370.334,91C |
| 1170 2.3.1.02.01.002 | AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16.881,17C | 3.116,00D |
| **503 2.3.1.02.02** | **RESULTADO DO EXERCÍCIO** | **61.110,48C** | **71.113,26C** |
| 607 2.3.1.02.02.001 | SUPERÁVIT/DEFICIT DO EXERCÍCIO | 61.110,48C | 71.113,26C |

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 531.591,87 (quinhentos e trinta e um mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos)

***DALVA MIRANDA DE SOUZA SANTOS***
Presidente
CPF: 897.204.829-15

DORLENE GRANDO: 92799167934 Assinado de forma digital por DORLENE GRANDO:92799167934 Dados: 2021.04.29 13:37:40 -03'00'

***DORLENE GRANDO***
Reg. No CRC-PR sob o No. 044799/O-0

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**9370C768

---

## SECRETARIA GERAL
## APAE - DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT EM 31/12/2020

**EMPRESA: APAE – ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAHY**
**C.N.P.J.: 01.520. 258/0001-81**
Folha: 0072
Número livro: 0024
**DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT EM 31/12/2020**

| Descrição | Saldo | Soma | Total |
|---|---|---|---|
| **RECEITA OPERACIONAL BRUTA** | | | |
| RECEITAS DA SAUDE | | | |
| CREDENCIAMENTO SUS | 100.763,20 | | |
| DOAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS - PJ | 866,79 | 101.629,99 | |
| RECEITAS DA EDUCAÇÃO | | | |
| CONVENIO SEED | 341.448,11 | | |
| PDDE MEC/FNDE | 2.740,00 | 344.188,11 | |
| RECEITAS DO ADMINISTRATIVO | | | |
| SUBVENÇÃO PREF MUN ANAHY | 52.204,02 | | |
| DOAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS - PF | 10.334,00 | | |
| PROMOÇOES | 11.027,65 | | |
| REPASSE NOTA PARANÁ | 2.841,15 | | |
| SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS | 63,00 | 76.469,82 | 522.287,92 |
| **RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA** | | | 522.287,92 |
| **RESULTADO BRUTO** | | | 522.287,92 |
| **DESPESAS OPERACIONAIS SEGREGADAS** | | | |
| SAÚDE | | | |
| SALARIOS E ORDENADOS | (46.779,58) | | |
| FERIAS | (5.830,57) | | |
| DECIMO TERCEIRO SALARIO | (4.385,51) | | |
| CONTRIBUIÇÃO AO FGTS | (4.559,65) | | |
| PIS S/FOLHA | (145,93) | | |
| IOF | (0,18) | | |
| IRRF | (15,83) | | |
| ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES | (248,37) | | |
| SERVIÇOS TERCEIROS PJ | (14.500,00) | | |
| BENS DE USO E CONSUMO | (794,05) | | |
| COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES | (1.405,51) | | |
| DESPESAS DIVERSAS | (200,00) | | |
| PROMOÇÕES E EVENTOS | (102,20) | | |
| IMPRESSOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE | (105,00) | | |
| MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO | (1.148,08) | | |
| MATERIAL PEDAGOGICO | (1.117,58) | | |
| GENEROS ALIMENTICIOS | (1.858,69) | | |
| MATERIAL DIDATICO | (265,00) | | |
| DESPESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | (1.397,96) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SAUDE OCUPACIONAL | (217,75) | | |
| TELEFONE, INTERNET E FAX | (987,09) | | |
| MANUTENÇÃO E REPARO DE BENS | (2.038,43) | | |
| DESPESAS FINANCEIRAS | (683,95) | | |
| DESPESAS C/CONFRATERNIZAÇÕES | (9,90) | | |
| IPVA/SEGURO OBRIGATORIO | (74,50) | | |
| DESPESAS COM SEGUROS DE VEICULOS | (424,00) | (89.295,31) | |
| EDUCAÇÃO | | | |
| SALARIOS E ORDENADOS | (207.031,69) | | |
| FERIAS | (28.586,50) | | |
| DECIMO TERCEIRO SALARIO | (19.272,93) | | |
| VERBAS INDENIZATORIAS | (3.166,57) | | |
| CONTRIBUIÇÃO AO FGTS | (21.085,00) | | |
| PIS S/FOLHA | (575,67) | | |
| IOF | (3,92) | | |
| IRRF | (395,48) | | |
| TELEFONE, INTERNET E FAX | (1.081,44) | | |
| ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES | (248,37) | | |
| BENS DE USO E CONSUMO | (980,75) | | |
| COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES | (1.538,46) | | |
| DESPESAS DIVERSAS | (680,00) | | |
| PROMOÇÕES E EVENTOS | (1.374,48) | | |
| IMPRESSOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE | (1.910,00) | | |
| MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO | (1.460,66) | | |
| MATERIAL PEDAGOGICO | (2.115,50) | | |
| GENEROS ALIMENTICIOS | (2.994,41) | | |
| MATERIAL DIDATICO | (1.061,11) | | |
| DESPESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | (1.947,96) | | |
| SAUDE OCUPACIONAL | (836,15) | | |
| DESPESAS CARTORARIAS | (12,64) | | |
| MATERIAL P/ARTESANATO | (2,40) | | |
| MANUTENÇÃO E REPARO DE BENS | (2.163,50) | | |
| DESPESAS C/CONFRATERNIZAÇÕES | (567,91) | | |
| DESPESAS FINANCEIRAS | (249,88) | | |
| DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EM VIAGENS | (86,93) | | |
| IPVA/SEGURO OBRIGATORIO | (74,50) | | |
| BENS DE PEQUENO VALOR | (680,00) | | |
| DESPESAS COM SEGUROS DE VEICULOS | (424,00) | (302.608,81) | |
| ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| SALARIOS E ORDENADOS | (7.557,20) | | |

**EMPRESA: APAE – ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAHY**
**C.N.P.J.: 01.520. 258/0001-81**
Folha: 0073
Número livro: 0024
**DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT EM 31/12/2020**

| Descrição | Saldo | Soma | Total |
|---|---|---|---|
| **DESPESAS OPERACIONAIS SEGREGADAS** | | | |
| FERIAS | (990,84) | | |
| DECIMO TERCEIRO SALARIO | (755,72) | | |
| CONTRIBUIÇÃO AO FGTS | (744,25) | | |
| PIS S/FOLHA | (18,14) | | |
| TELEFONE, INTERNET E FAX | (181,26) | | |
| ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES | (248,37) | | |
| BENS DE USO E CONSUMO | (158,87) | | |
| COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES | (214,13) | | |
| PROMOÇÕES E EVENTOS | (34,08) | | |
| IMPRESSOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE | (21,40) | | |
| MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO | (186,90) | | |
| GENEROS ALIMENTICIOS | (266,16) | | |
| MATERIAL DIDATICO | (795,80) | | |
| DESPESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | (273,18) | | |
| SAUDE OCUPACIONAL | (43,55) | | |
| MANUTENÇÃO E REPARO DE BENS | (279,50) | | |
| DESPESAS COM CONFRATERNIZAÇÃO | (3,30) | | |
| IPVA/SEGURO OBRIGATORIO | (9,36) | | |
| DESPESAS COM SEGUROS DE VEICULOS | (424,00) | (13.206,01) | |
| ADMINISTRATIVO | | | |
| SALARIOS E ORDENADOS | (37.886,00) | | |
| FERIAS | (4.802,23) | | |
| DECIMO TERCEIRO SALARIO | (3.390,00) | | |
| CONTRIBUIÇÃO AO FGTS | (3.686,25) | | |
| PIS S/FOLHA | (75,26) | | |
| IRRF | (12,96) | | |
| TELEFONE, INTERNET E FAX | (498,65) | | |
| ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES | (248,37) | | |
| BENS DE USO E CONSUMO | (403,34) | | |
| COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES | (758,29) | | |
| PROMOÇÕES E EVENTOS | (273,03) | | |
| IMPRESSOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE | (122,90) | | |
| MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO | (605,36) | | |
| GENEROS ALIMENTICIOS | (824,38) | | |
| MATERIAL DIDATICO | (530,88) | | |
| DESPESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | (1.175,99) | | |
| SAUDE OCUPACIONAL | (43,55) | | |
| DESPESAS CARTORARIAS | (255,00) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MANUTENÇÃO E REPARO DE BENS | (620,30) | | |
| DESPESAS FINANCEIRAS | (1.392,02) | | |
| DESPESA COM ALIMENTAÇÃO EM VIAGENS | (46,51) | | |
| DESPESAS C/CONFRATERNIZAÇÕES | (26,40) | | |
| IPVA/SEGURO OBRIGATORIO | (27,95) | | |
| DESPESAS COM SEGUROS DE VEICULOS | (423,80) | (58.129,42) | (463.239,55) |
| **DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS** | | | |
| DESPESAS C/PESSOAL | | | |
| SALARIOS E ORDENADOS | (299.254,47) | | |
| FERIAS | (40.210,14) | | |
| DECIMO TERCEIRO SALARIO | (27.804,16) | | |
| VERBAS INDENIZATORIAS | (3.166,57) | | |
| CONTRIBUIÇÃO AO FGTS | (30.075,15) | | |
| PIS S/FOLHA | (815,00) | (401.325,49) | |
| ( - ) SEGREGAÇÃO DE DESPESAS | | | |
| ( - ) SEGREGAÇÃO - SALARIOS E ORDENADOS | 299.254,47 | | |
| ( - ) SEGREGAÇÃO - FERIAS | 40.210,14 | | |
| ( - ) SEGREGAÇÃO - 13º SALARIO | 27.804,16 | | |
| ( - ) SEGREGAÇÃO - FGTS | 30.075,15 | | |
| ( - ) SEGREGAÇÃO - PIS S/FOLHA | 815,00 | | |
| ( - ) SEGREGAÇÃO - VERBAS INDENIZATORIAS | 3.166,57 | 401.325,49 | |
| IMPOSTOS E TAXAS | | | |
| IPVA/LICENCIAMENTO/SEGURO OBRIGATORIO | (186,31) | | |
| IOF | 4,33 | | |
| IRRF | (424,04) | (614,68) | |
| ( - ) SEGREGAÇÃO DE DESPESAS | | | |
| ( - ) TRANSF P/CUSTOS SERVIÇOS | 614,68 | 614,68 | |
| UTILIDADES E SERVIÇOS | | | |
| TELEFONE, INTERNET E FAX | (2.748,44) | | |
| ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES | (993,48) | | |
| SERVIÇOS TERCEIROS PJ | (14.500,00) | (18.241,92) | |
| ( - ) SEGREGAÇÃO DE DESPESAS | | | |
| ( - ) TRANSF P/CUSTOS SERVIÇOS | 18.241,92 | 18.241,92 | |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | | |
| MATERIAL DE USO E CONSUMO | (2.337,01) | | |
| COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS | (3.916,39) | | |
| DESPESAS DIVERSAS | (880,00) | | |
| PROMOÇÕES E EVENTOS | (1.783,79) | | |
| IMPRESSOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE | (2.159,30) | | |
| MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO | (3.401,00) | | |
| MATERIAL PEDAGOGICO | (3.233,08) | | |

**EMPRESA: APAE – ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAHY**
**C.N.P.J.: 01.520. 258/0001-81**
Folha: 0074
Número livro: 0024
**DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT EM 31/12/2020**

| Descrição | Saldo | Soma | Total |
|---|---|---|---|
| **DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS** | | | |
| GENEROS ALIMENTICIOS | (5.943,64) | | |
| MATERIAL DIDATICO | (2.652,79) | | |
| DESPESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | (4.795,09) | | |
| SAUDE OCUPACIONAL | (1.141,00) | | |
| DESPESAS CARTORARIAS | (267,64) | | |
| MATERIAL P/ARTESANATO | (2,40) | | |
| MANUTENÇÃO E REPARO DE BENS | (5.101,73) | | |
| DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EM VIAGENS | (133,44) | | |
| DESPESAS COM CONFRATERNIZAÇÕES | (607,51) | | |
| BENS DE PEQUENO VALOR | (680,00) | | |
| DESPESAS COM SEGUROS DE VEICULOS | (1.695,80) | (40.731,61) | |
| ( - ) SEGREGAÇÃO DE DESPESAS | | | |
| ( - ) TRANSF P/CUSTOS SERVIÇOS | 40.731,61 | 40.731,61 | 0,00 |
| **DESPESAS FINANCEIRAS** | | | |
| DESPESAS FINANCEIRAS GERAIS | | | |
| DESPESAS BANCARIAS | (2.306,97) | | |
| JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS | (18,88) | (2.325,85) | |
| ( - ) SEGREGAÇAO DE DESPESAS | | | |
| ( - ) TRANSF P/CUSTOS SERVIÇOS | 2.325,85 | 2.325,85 | 0,00 |
| **RECEITAS FINANCEIRAS** | | | |
| RECEITAS FINANCEIRAS - SAUDE | | | |
| RENDIMENTOS APLICAÇOES FINANCEIRAS | 66,79 | 66,79 | |
| RECEITAS FINANCEIRAS - EDUCAÇÃO | | | |
| RENDIMENTOS APLICAÇOES FINANCEIRAS | 1.766,78 | 1.766,78 | |
| RECEITAS FINANCEIRAS - ADMINISTRATIVO | | | |
| RENDIMENTOS APLICAÇOES FINANCEIRAS | 169,91 | 169,91 | 2.003,48 |
| **OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS** | | | |
| ISENÇOES DE CONTRIB SOCIAIS - SAUDE | | | |
| INSS COTA PATRONAL | (11.646,00) | | |
| INSS TERCEIROS | (3.377,34) | | |
| INSS RAT | (582,30) | | |
| COFINS | (3.050,90) | (18.656,54) | |
| ISENÇOES CONTRIB SOCIAIS - EDUCAÇAO | | | |
| INSS COTA PATRONAL | (51.855,52) | | |
| INSS TERCEIROS | (15.038,10) | | |
| INSS RAT | (2.592,78) | | |
| COFINS | (10.378,65) | (79.865,05) | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ISENÇOES CONTRIB SOCIAIS - ASSIST SOCIAL | | | |
| INSS COTA PATRONAL | (2.065,63) | | |
| INSS TERCEIROS | (599,03) | | |
| INSS RAT | (103,28) | (2.767,94) | |
| ISENÇOES CONTRIB SOCIAIS- ADMINISTRATIVO | | | |
| INSS COTA PATRONAL | (9.000,27) | | |
| INSS TERCEIROS | (2.610,08) | | |
| INSS RAT | (450,01) | | |
| COFINS | (2.299,19) | (14.359,55) | (115.649,08) |
| **OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS** | | | |
| OUTRAS RECEITAS - SAUDE | | | |
| REC CONTR SOCIAL USUFRUIDA | 18.656,54 | 18.656,54 | |
| OUTRAS RECEITAS EDUCAÇÃO | | | |
| REC CONTR SOCIAL USUFRUIDA | 79.865,05 | 79.865,05 | |
| OUTRAS RECEITAS - ASSIST SOCIAL | | | |
| REC CONTR SOCIAL USUFRUIDA | 2.767,94 | 2.767,94 | |
| OUTRAS RECEITAS - ADMINISTRATIVO | | | |
| REC CONTR SOCIAL USUFRUIDA | 14.359,55 | 14.359,55 | 115.649,08 |
| **RESULTADO OPERACIONAL** | | | 61.051,85 |
| | | | |
| **RECEITAS NÃO OPERACIONAIS** | | | |
| LUCROS E DIVIDENDOS RECEBIDOS - CONTA CAPITAL | 58,63 | 58,63 | 58,63 |
| **SUPERÁVIT** | | | 61.110,48 |

***DALVA MIRANDA DE SOUZA SANTOS***
Presidente
CPF: 897.204.829-15

DORLENE GRANDO: 92799167934 Assinado de forma digital por DORLENE GRANDO:92799167934 Dados: 2021.04.29 13:37:40 -03'00'

***DORLENE GRANDO***
Reg. No CRC-PR Sob o No. 044799/O-0

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**681C1FFD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### GABINETE DA PREFEITA
### LEI Nº. 3.411 DE 20 DE ABRIL DE 2021

*Súmula: "Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial que o Município tem em face do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA.*

*A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

***Art. 1º -** O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.752.073/0001-90, responsável pelo regime próprio de previdência dos servidores municipais dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídas as autarquias e fundações, na forma do Art. 40 da Constituição Federal, é CREDOR junto o Município de ANDIRÁ da quantia **R$ 175.224.529,88 (cento e setenta e cinco milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos)**, tendo como data base **31 de dezembro de 2020**, correspondente ao déficit técnico atuarial gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias.*

***§ 1º -** O Município de Andirá compromete-se a quitar a quantia disposta no caput de forma definitiva e irretratável, configurando-se como "confissão extrajudicial", nos termos dos Arts. 389, 394 e 395 do Novo Código de Processo Civil.*
***§ 2º -** O Município de Andirá renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.*

***Art. 2º -** O Município de Andirá, para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do Art. 1º, caput, da Lei Federal 9.717/98, do Art. 2º, caput da Portaria MPAS 4.992/99, do Art. 5º, II da Portaria MPS 204/08, do Art. 8º da Portaria MPS 402/08 e do Art. 18, § 1º da Portaria MPS 403/08 realizará a amortização do déficit técnico atuarial em **35 (trinta e cinco) anos**, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial, constante no Anexo I desta Lei.*

***Parágrafo Único.** Conforme projeção de amortização do déficit técnico atuarial, demonstrado no Anexo I, haverá a quitação no exercício de **2055**.*

***Art. 3º -** O Município de Andirá, **para o exercício de 2021**, realizará o pagamento do déficit técnico atuarial através de aporte, com fulcro no Art. 19, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, o pagamento ocorrerá através de aporte anual no montante de **R$ 4.857.912,74 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e doze reais e setenta e quatro centavos)**, até o dia 31 de dezembro de 2021.*

***§ 1º -** O vencimento dos primeiros repasses do exercício 2021 anteriores à edição desta Lei dar-se-á até o último dia útil do mês da publicação desta Lei e as demais parcelas seguem o disposto no caput, abatidos os valores já pagos neste exercício de 2021 pelo Município até a publicação desta Lei.*

***§ 2º -*** *O Município Andirá compromete-se a efetuar os pagamentos em dia, sob pena de incidir juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e atualização pelo INPC/IBGE ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.*

***§ 3º -*** *O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município de Andirá em mora pelo não pagamento de quaisquer das parcelas da presente Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento já obriga o pagamento da totalidade remanescente.*

***§ 4º -*** *O não pagamento pelo Município de Andirá de quaisquer parcelas nos vencimentos estipulados implicará o imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do Município de Andirá, com os acréscimos legais.*

***§ 5º -*** *Fica facultado ao Chefe do Executivo editar Decreto para que seja retida determinada alíquota ou aporte periódico do FPM – Fundo de Participação dos Municípios e repassado ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, dando cobertura ao pagamento do déficit técnico atuarial.*

***§ 6º -*** *Fica facultado ao Chefe do Poder Executivo a dação em pagamento em bens imóveis ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, a fim de amortização do déficit técnico atuarial, através da transmissão de bens imóveis que não configurem áreas institucionais ou verdes e que não se enquadrem como bem de uso comum do povo ou de uso especial, nos termos do artigo 99, incisos I e II, do Código Civil Brasileiro, conforme as orientações do Ministério da Previdência Social.*

***§ 7º -*** *A dação em pagamento a que se refere o parágrafo anterior poderá realizar-se, também, em um único bem imóvel, ainda que em área de uso especial, nos termos do artigo 99, inciso II, do Código Civil, quando a finalidade do referido imóvel for a constituição da sede do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA.*

***§ 8º -*** *Em quaisquer das hipóteses de dação em pagamento elencadas neste artigo, a proposta do Prefeito Municipal deverá ser aprovada previamente pela maioria absoluta dos Conselheiros do FUNPESPA e, ainda:*

***I -*** *os bens objetos de dação em pagamento deverão ser vinculados por lei ao FUNPESPA;*
***II -*** *a dação em pagamento deverá ser precedida de criteriosa avaliação do valor de mercado dos bens, direitos e demais ativos, bem como da sua liquidez em prazo compatível com as obrigações do plano de benefícios;*
***III -*** *os imóveis deverão estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus.*

***Art. 4º -*** *Por Influência de fatores biométricos, demográficos e econômicos o déficit técnico atuarial deverá ser revisto anualmente, ficando condicionado à realização das reavaliações atuariais anuais.*

***Parágrafo Único.*** *Com base no Art. 18, § 2º da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, caso o plano de amortização não esteja contido na realização da reavaliação atuarial anual, na forma disposta nos Arts. 1º e 4º desta Lei, ou caso contido não indicar a necessidade de alteração do plano de equacionamento do déficit técnico atuarial, a amortização será realizada na forma da projeção disposta no Anexo I da presente Lei, pautando-se nas premissas e diretrizes fixadas na ultima Nota Técnica Atuarial, cabendo ao Chefe do Executivo a edição de Decreto para regulamentar a forma de amortização em cada exercício competente.*

***Art. 5º -*** *O Município de Andirá se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e amortização.*

***Art. 6º -*** *O Município de Andirá compromete-se a informar o pagamento de cada prestação mensal desta Lei e o recolhimento de quaisquer contribuições previdenciárias correntes mensais, incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, tanto a parte retida dos servidores efetivos, quanto a parte patronal, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial e definida em Lei Municipal, através dos seguintes documentos:*
***a)*** *o demonstrativo previdenciário;*
***b)*** *o demonstrativo financeiro; e*
***c)*** *o comprovante de repasse.*

***Art. 7° -*** *Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº. 3.311 de 26 de junho de 2020.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

anexo i

| PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ANO** | **APORTES ANUAIS** | **JUROS** | **AMORTIZAÇÃO** | **SALDO** | **ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA** |
| **2020** | - | - | - | **R$ 175.224.529,88** | - |
| **2021** | R$ 4.857.912,74 | R$ 9.584.781,78 | -R$ 4.726.869,04 | R$ 179.951.398,92 | 19,09% |
| **2022** | R$ 6.562.227,68 | R$ 9.843.341,52 | -R$ 3.281.113,84 | R$ 183.232.512,76 | 25,53% |
| **2023** | R$ 10.022.818,45 | R$ 10.022.818,45 | R$ 0,00 | R$ 183.232.512,76 | 38,60% |
| **2024** | R$ 11.021.020,77 | R$ 10.022.818,45 | R$ 998.202,32 | R$ 182.234.310,45 | 42,03% |
| **2025** | R$ 11.131.230,98 | R$ 9.968.216,78 | R$ 1.163.014,19 | R$ 181.071.296,25 | 42,03% |
| **2026** | R$ 11.241.441,18 | R$ 9.904.599,90 | R$ 1.336.841,28 | R$ 179.734.454,97 | 42,02% |
| **2027** | R$ 11.351.651,39 | R$ 9.831.474,69 | R$ 1.520.176,70 | R$ 178.214.278,27 | 42,01% |
| **2028** | R$ 11.461.861,60 | R$ 9.748.321,02 | R$ 1.713.540,58 | R$ 176.500.737,69 | 42,00% |
| **2029** | R$ 11.572.071,81 | R$ 9.654.590,35 | R$ 1.917.481,45 | R$ 174.583.256,24 | 41,99% |
| **2030** | R$ 11.682.282,01 | R$ 9.549.704,12 | R$ 2.132.577,90 | R$ 172.450.678,34 | 41,97% |
| **2031** | R$ 11.792.492,22 | R$ 9.433.052,11 | R$ 2.359.440,12 | R$ 170.091.238,23 | 41,94% |
| **2032** | R$ 11.902.702,43 | R$ 9.303.990,73 | R$ 2.598.711,70 | R$ 167.492.526,53 | 41,92% |
| **2033** | R$ 12.012.912,64 | R$ 9.161.841,20 | R$ 2.851.071,44 | R$ 164.641.455,09 | 41,88% |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **2034** | R$ 12.123.122,84 | R$ 9.005.887,59 | R$ 3.117.235,25 | R$ 161.524.219,84 | 41,85% |
| **2035** | R$ 12.233.333,05 | R$ 8.835.374,83 | R$ 3.397.958,23 | R$ 158.126.261,62 | 41,81% |
| **2036** | R$ 12.343.543,26 | R$ 8.649.506,51 | R$ 3.694.036,75 | R$ 154.432.224,87 | 41,77% |
| **2037** | R$ 12.453.753,47 | R$ 8.447.442,70 | R$ 4.006.310,77 | R$ 150.425.914,10 | 41,73% |
| **2038** | R$ 12.563.963,67 | R$ 8.228.297,50 | R$ 4.335.666,17 | R$ 146.090.247,93 | 41,68% |
| **2039** | R$ 12.674.173,88 | R$ 7.991.136,56 | R$ 4.683.037,32 | R$ 141.407.210,60 | 41,63% |
| **2040** | R$ 12.784.384,09 | R$ 7.734.974,42 | R$ 5.049.409,67 | R$ 136.357.800,93 | 41,58% |
| **2041** | R$ 12.894.594,30 | R$ 7.458.771,71 | R$ 5.435.822,59 | R$ 130.921.978,35 | 41,52% |
| **2042** | R$ 13.004.804,51 | R$ 7.161.432,22 | R$ 5.843.372,29 | R$ 125.078.606,06 | 41,46% |
| **2043** | R$ 13.115.014,71 | R$ 6.841.799,75 | R$ 6.273.214,96 | R$ 118.805.391,09 | 41,40% |
| **2044** | R$ 13.225.224,92 | R$ 6.498.654,89 | R$ 6.726.570,03 | R$ 112.078.821,07 | 41,33% |
| **2045** | R$ 13.335.435,13 | R$ 6.130.711,51 | R$ 7.204.723,62 | R$ 104.874.097,45 | 41,26% |
| **2046** | R$ 13.445.645,34 | R$ 5.736.613,13 | R$ 7.709.032,21 | R$ 97.165.065,24 | 41,19% |
| **2047** | R$ 13.555.855,54 | R$ 5.314.929,07 | R$ 8.240.926,48 | R$ 88.924.138,77 | 41,12% |
| **2048** | R$ 13.666.065,75 | R$ 4.864.150,39 | R$ 8.801.915,36 | R$ 80.122.223,41 | 41,04% |
| **2049** | R$ 13.776.275,96 | R$ 4.382.685,62 | R$ 9.393.590,34 | R$ 70.728.633,07 | 40,96% |
| **2050** | R$ 13.886.486,17 | R$ 3.868.856,23 | R$ 10.017.629,94 | R$ 60.711.003,13 | 40,88% |
| **2051** | R$ 13.996.696,37 | R$ 3.320.891,87 | R$ 10.675.804,50 | R$ 50.035.198,63 | 40,80% |
| **2052** | R$ 14.106.906,58 | R$ 2.736.925,36 | R$ 11.369.981,22 | R$ 38.665.217,41 | 40,71% |
| **2053** | R$ 14.217.116,79 | R$ 2.114.987,39 | R$ 12.102.129,40 | R$ 26.563.088,01 | 40,62% |
| **2054** | R$ 14.327.327,00 | R$ 1.453.000,91 | R$ 12.874.326,08 | R$ 13.688.761,93 | 40,53% |
| **2055** | R$ 14.437.537,21 | R$ 748.775,28 | R$ 13.688.761,93 | R$ 0,00 | 40,44% |

* Lembramos que os aportes demonstrados devem ser revistos anualmente e que neste fluxo financeiro expressam a total quitação do déficit técnico atuarial apontado no Parecer Prévio Atuarial para o atual exercício.

Anexo extraído do Parecer Prévio Atuarial, com data base de 31/12/2020.

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**477BBA54

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 081/2021

SUMULA: Estabelece o Plano de Ação do Município de Astorga, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica estabelecido para o Município de Astorga, Estado do Paraná, o Plano de Ação, constante, do anexo único, que é parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o, Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.
**Art. 2º**. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

**Art. 3º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA-PR, em 27 de Abril de 2021.

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO 081/2021**

| Item | Fundamentação Legal | Perguntas | Resposta: Não / Sim | Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º | O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas? | SIM | |
| 2 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º | O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC? | NÃO | 03/01/2022 |
| 3 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º | O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia? | NÃO | 31/12/2022 |
| 4 | Decreto nº 10.540/2020, | O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas | SIM | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Art. 1º §1º, inciso I | orçamentárias do ente federativo? | | |
| 5 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I | O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo? | SIM | |
| 6 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II | O SIAFIC controla e envidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades? | SIM | |
| 7 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III | O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados? | SIM | |
| 8 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV | O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis? | NÃO | 31/12/2022 |
| 9 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V | O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública? | SIM | |
| 10 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI | O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres? | SIM | |
| 11 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII | O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos? | SIM | |
| 12 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII | O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000? | SIM | |
| 13 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX | O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)? | SIM | |

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO 081/2021**

| Item | Fundamentação Legal | Perguntas | Resposta: Não / Sim | Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 |
|---|---|---|---|---|
| 14 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X | O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas? | SIM | |
| 15 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI | O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica? | NÃO | 31/07/2022 |
| 16 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º | O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes? | SIM | |
| 17 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º | O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade? | SIM | |
| 18 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I | Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor? | SIM | |
| 19 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II | No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais? | SIM | |
| 20 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º | O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço? | NÃO | 31/12/2022 |
| 21 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º | Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas? | SIM | |
| 22 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º | O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos? | NÃO | 31/12/2022 |
| 23 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º | No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação? | SIM | |
| 24 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º | O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados? | NÃO | 31/12/2022 |
| 25 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º | O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos? | NÃO | 03/01/2022 |
| 26 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III | O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis? | SIM | |
| 27 | Decreto nº 10.540/2020, Art. º, §10, IV | O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema? | SIM | |

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO 081/2021**

| Item | Fundamentação Legal | Perguntas | Resposta: Não / Sim | Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 |
|---|---|---|---|---|
| 28 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º | A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados? | SIM | |
| 29 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º | O SIAFIC contem rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos? | SIM | |
| 30 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º | O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente? | NÃO | 31/12/2022 |
| 31 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II | O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro? | NÃO | 31/12/2022 |
| 32 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III | O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro? | NÃO | 31/12/2022 |
| 33 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º | O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pomenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)? | SIM | |
| 34 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III | A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)? | SIM | |
| 35 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a) | O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento? | SIM | |
| 36 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b) | O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso? | SIM | |
| 37 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c) | O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto? | SIM | |
| 38 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d) | O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária? | NÃO | 31/12/2022 |
| 39 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e) | O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários? | NÃO | 31/12/2022 |

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO 081/2021**

| Item | Fundamentação Legal | Perguntas | Resposta: Não / Sim | Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 |
|---|---|---|---|---|
| 40 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f) | O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por | NÃO | 31/07/2022 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor? | | |
| 41 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g) | O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo? | SIM | |
| 42 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h) | O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso? | SIM | |
| 43 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a) | O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual? | SIM | |
| 44 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b) | O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso? | SIM | |
| 45 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c) | O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários? | NÃO | 31/07/2022 |
| 46 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d) | O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento? | SIM | |
| 47 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e) | O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos? | SIM | |
| 48 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I | O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União? | SIM | |
| 49 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II | O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada? | SIM | |
| 50 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III | Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor? | SIM | |
| 51 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput | O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta? | SIM | |

**NEXO ÚNICO DO DECRETO 081/2021**

| Item | Fundamentação Legal | Perguntas | Resposta: Não / Sim | Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 |
|---|---|---|---|---|
| 52 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º | O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)? | SIM | |
| 53 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º | O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema? | SIM | |
| 54 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º | O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários? | NÃO | 31/07/2021 |
| 55 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 12 | O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo:<br>I - o código CPF do usuário;<br>II - a operação realizada; e<br>III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema? | SIM | |
| 56 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 14 | O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados? | SIM | |
| 57 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º | O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)? | SIM | |
| 58 | Decreto nº 10.540/2020, Art. 15 | O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária? | SIM | |

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**922D9766

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 12.868/2021.

Portaria 12.868/2021

**JAELSON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

*Resolve*:

Conceder Férias, aos servidores abaixo relacionados:

| NOME | P.AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|
| CLAUDINEI APARECIDO DA SILVA | 2016/2017 | 03/05 A 01/06 |
| MARIA AP. DOS SANTOS RODRIGUES | 2016/2017 | 03/05 A 01/06 |
| DIEGO HENRIQUE LOFRANO | 2018/2019 | 03/05 A 01/06 |
| EDINO BELLO | 2019/2020 | 03/05 A 01/06 |
| CIRLEI SOCORRO JUSTO DOS SANTOS | 2019/2020 | 03/05 A 01/06 |
| VINICIUS ALVES SCHERCH | 2017/2018 | 03/05 A 01/06 |
| FABIANA ANTUNES VIEIRA | 2017/2018 | 03/05 A 01/06 |
| MARIA INÊS RAMALHO FRANÇA | 2018/2019 | 03/05 A 01/06 |
| DJALMA ROZARIO | 2013/2014 | 03/05 A 01/06 |
| IRENILDA CAVALHEIRO DE SOUZA | 2019/2020 | 03/05 A 01/06 |
| EDVANIA ROGÉRIO DA SILVA | 2018/2019 | 03/05 A 01/06 |
| EDSON DA SILVA RIBEIRO | 2015/2016 | 03/05 A 01/06 |
| MARCOS RENATO FLOSINO | 2017/2018 | 03/05 A 01/06 |
| LUCIMARA GALDINO PARPINELLI | 2017/2018 | 03/05 A 01/06 |

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

***JAELSON RAMALHO MATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Henrique Ferreira Franco
**Código Identificador:**C7FBE31F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Licitação Nrº: | Inexigibilidade 8/2021 |
| b) Objeto Homologado: | CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS ,CREDENCIADO E HABILITADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. |

FORNECEDOR: **AMADO E PEGORARO LTDA - CNPJ: 80.376.809/0001-51**

| Item | Especificação | Unidade | Quant | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) PESQUISA E/OU DOSAGEM | UNID | 75 | R$ 36,16 | R$ 2.712,00 |
| 2 | ÁCIDO FÓLICO, PESQUISA E /OU DOSAGEM NOS ERITRÓCITOS | UNID | 200 | R$ 15,65 | R$ 3.130,00 |
| 3 | ÁCIDO OXÁLICO - PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 25 | R$ 23,44 | R$ 586,00 |
| 4 | ÁCIDO ÚRICO - PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 1000 | R$ 1,85 | R$ 1.850,00 |
| 5 | ÁCIDO VALPRÓICO PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 50 | R$ 15,65 | R$ 782,50 |
| 6 | ALBUMINA - PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 200 | R$ 3,50 | R$ 700,00 |
| 7 | ALFA-1-ANTITRIPSINA | UNID | 40 | R$ 18,30 | R$ 732,00 |
| 8 | ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA | UNID | 90 | R$ 18,30 | R$ 1.647,00 |
| 9 | AMILASE - PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 250 | R$ 2,25 | R$ 562,50 |
| 10 | BILIRRUBINAS (DIRETA, INDIRETA E TOTAL) PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 250 | R$ 2,01 | R$ 502,50 |
| 11 | CÁLCIO - PESQUISA E/ OU DOSAGEM | UNID | 150 | R$ 1,85 | R$ 277,50 |
| 12 | CÁLCIO IÔNICO - PESQUISA E/ OU DOSAGEM | UNID | 100 | R$ 3,51 | R$ 351,00 |
| 13 | CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO - PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 40 | R$ 3,69 | R$ 147,60 |
| 14 | CLEARANCE DE CREATINA | UNID | 100 | R$ 5,82 | R$ 582,00 |
| 15 | CLORO - PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 40 | R$ 2,77 | R$ 110,80 |
| 16 | COLESTEROL (HDL) PESQUISA E/ OU DOSAGEM | UNID | 90 | R$ 3,51 | R$ 315,90 |
| 17 | COLESTEROL (LDL) PESQUISA E/ OU DOSAGEM | UNID | 90 | R$ 3,51 | R$ 315,90 |
| 18 | COLESTEROL TOTAL - PESQUISA E/ OU DOSAGEM | UNID | 750 | R$ 1,85 | R$ 1.387,50 |
| 19 | CREATININA- PESQUISA E/ OU DOSAGEM | UNID | 1500 | R$ 1,85 | R$ 2.775,00 |
| 20 | CREATINO FOSFOQUINASE TOTAL (CK) - PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 500 | R$ 7,50 | R$ 3.750,00 |
| 21 | CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB - MASSA - PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 500 | R$ 22,27 | R$ 11.135,00 |
| 22 | CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB - ATIVIDADE - PESQUISA E/ OU DOSAGEM | UNID | 800 | R$ 13,56 | R$ 10.848,00 |
| 23 | CURVA GLICÊMICA ( 4 DOSAGENS) VIA ORAL OU ENDOVENOSA | UNID | 50 | R$ 11,84 | R$ 592,00 |
| 24 | DESIDROGENASE LÁCTICA - PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 200 | R$ 3,68 | R$ 736,00 |
| 25 | ELETROFERESE DE PROTEINAS | UNID | 60 | R$ 8,67 | R$ 520,20 |
| 26 | FERRO SÉRICO - PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 100 | R$ 3,51 | R$ 351,00 |
| 27 | FOSFATASE ALCALINA - PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 250 | R$ 2,01 | R$ 502,50 |
| 28 | FÓSFORO - PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 100 | R$ 1,85 | R$ 185,00 |
| 29 | FRUTOSAMINAS ( PROTEINAS GLICOSILADAS ) PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 40 | R$ 13,00 | R$ 520,00 |
| 30 | GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE - PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 300 | R$ 3,51 | R$ 1.053,00 |
| 31 | GLICEMIA APÓS SOBRECARGA COM DEXTROSOL OU GLICOSE - PESQUISA E/ OU DOSAGEM | UNID | 50 | R$ 11,50 | R$ 575,00 |
| 32 | GLICOSE - PESQUISA E/ OU DOSAGEM | UNID | 1500 | R$ 1,85 | R$ 2.775,00 |
| 33 | GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD) | UNID | 40 | R$ 17,84 | R$ 713,60 |
| 34 | HEMOGLOBINA GLICADA ( A1 TOTAL) PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 150 | R$ 7,86 | R$ 1.179,00 |
| 35 | HOMOCISTEINA - PESQUISA E/ OU DOSAGEM | UNID | 60 | R$ 13,50 | R$ 810,00 |
| 36 | LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA | UNID | 60 | R$ 26,00 | R$ 1.560,00 |
| 37 | LIPASE- PESQUISA E/ OU DOSAGEM | UNID | 90 | R$ 4,90 | R$ 441,00 |
| 38 | LITIO - PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 60 | R$ 5,19 | R$ 311,40 |
| 39 | MAGNÉSIO - PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 90 | R$ 2,01 | R$ 180,90 |
| 40 | POTASSIO - PESQUISA E/ OU DOSAGEM | UNID | 1000 | R$ 1,85 | R$ 1.850,00 |
| 41 | PROTEINAS TOTAIS ALBUMINA E GLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM | UNID | 300 | R$ 1,85 | R$ 555,00 |
| 42 | SÓDIO - PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 1000 | R$ 1,85 | R$ 1.850,00 |
| 43 | TACROLIMUS | UNID | 10 | R$ 180,00 | R$ 1.800,00 |
| 44 | TRANSAMINASE OXALACÉTICA (AMINO TRANSFERASE ASPARTATO) PESQUISA E OU DOSAGEM | UNID | 1250 | R$ 2,01 | R$ 2.512,50 |
| 45 | TRANSAMINASE PIRÚVICA (AMINO TRANSFERASE DE ALANINA) PESQUISA E OU DOSAGEM | UNID | 1250 | R$ 2,01 | R$ 2.512,50 |
| 46 | TRANSFERRINA - PESQUISA E/ OU DOSAGEM | UNID | 50 | R$ 9,80 | R$ 490,00 |
| 47 | TRIGLICERÍDEOS (TRIGLICÉRIDES) | UNID | 500 | R$ 3,51 | R$ 1.755,00 |
| 48 | TROPONINA - PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 400 | R$ 28,90 | R$ 11.560,00 |
| 49 | UREIA PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 1500 | R$ 1,85 | R$ 2.775,00 |
| 50 | VITAMINA A, PESQUISA E/ OU DOSAGEM | UNID | 50 | R$ 67,37 | R$ 3.368,50 |
| 51 | MUCOPROTEINAS | UNID | 50 | R$ 2,01 | R$ 100,50 |
| 52 | COLESTEROL VLDL PESQUISA/ OU DOSAGEM | Unidad | 100 | R$ 4,19 | R$ 419,00 |
| 53 | HEMOGLOBINA GLICADA (FRAÇÃO A1C) PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 750 | R$ 7,86 | R$ 5.895,00 |
| 54 | LAMOTRIGINA | UNID | 15 | R$ 245,00 | R$ 3.675,00 |
| 55 | PERFIL LIPÍDICO/ LIPIDOGRAMA (LÍPIDIOS TOTAIS, COLESTEROL, TRIGLICERÍDIOS E ELETROFORESE LIPOPROTEÍNAS | UNID | 900 | R$ 18,66 | R$ 16.794,00 |
| 56 | PEPTÍDEO NATRIURÉTICO BNP | UNID | 30 | R$ 150,00 | R$ 4.500,00 |
| 57 | VITAMINA D 25 HIDROXI, PESQUISA E/ OU DOSAGEM (VITAMINA D3 | UNID | 400 | R$ 15,24 | R$ 6.096,00 |
| 58 | ALFA -1- ANTRIPSINA (FESES)- PESQ. E/OU DOSAGEM | UNID | 40 | R$ 58,74 | R$ 2.349,60 |
| 59 | LEUCÓCITOS E HEMÁCIAS, PESQ. FEZES | UNID | 75 | R$ 1,97 | R$ 147,75 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 60 | PARASITOLÓGICO - NAS FEZES | UNID | 400 | R$ 1,85 | R$ 740,00 |
| 61 | SANGUE OCULTO NAS FEZES, PESQUISA IMUNOLÓGICA | UNID | 100 | R$ 9,33 | R$ 933,00 |
| 62 | ANTICOAGULANTE LÚPICO, PESQUISA | UNID | 15 | R$ 30,00 | R$ 450,00 |
| 63 | COOMBS DIRETO | UNID | 50 | R$ 2,73 | R$ 136,50 |
| 64 | FALCIZAÇÃO - TESTE | UNID | 15 | R$ 3,35 | R$ 50,25 |
| 65 | Grupo Sanguíneo ABO - e fator Rho (inclui Du) determinação | Unidad | 300 | R$ 2,74 | R$ 822,00 |
| 66 | HEMOGLOBINA (ELETROFORESE) PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 100 | R$ 5,41 | R$ 541,00 |
| 67 | HEMOGRAMA ( TS,TC,RC,PL,PLAQUETAS,TP,TTPa) | UNID | 4500 | R$ 4,11 | R$ 18.495,00 |
| 68 | HEMOSSEDIMENTAÇÃO, (VHS) PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 200 | R$ 2,73 | R$ 546,00 |
| 69 | PLAQUETAS , CONTAGEM | UNID | 4500 | R$ 3,86 | R$ 17.370,00 |
| 70 | Reticulócitos - Contagem de | Unidad | 50 | R$ 2,73 | R$ 136,50 |
| 71 | TEMPO DE COAGULAÇÃO - DETERMINAÇÃO | UNID | 100 | R$ 2,73 | R$ 273,00 |
| 72 | TEMPO DE PROTROMBINA | UNID | 150 | R$ 2,73 | R$ 409,50 |
| 73 | TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - DETERMINAÇÃO | UNID | 100 | R$ 5,77 | R$ 577,00 |
| 74 | CELULAS LE, PESQUISA | UNID | 50 | R$ 4,11 | R$ 205,50 |
| 75 | COOMBS INDIRETO | UNID | 150 | R$ 9,64 | R$ 1.446,00 |
| 76 | DÍMERO D | UNID | 300 | R$ 75,00 | R$ 22.500,00 |
| 77 | TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE) DETERMINAÇÃO | UNID | 50 | R$ 2,73 | R$ 136,50 |
| 78 | Coagulograma contagem de plaquetas, tempo de protombina..... | Unidad | 400 | R$ 19,42 | R$ 7.768,00 |
| 79 | 1,25 - DIHIDROXI VITAMINA D - PESQUISA E /OU DOSAGEM | UNID | 100 | R$ 62,00 | R$ 6.200,00 |
| 80 | CURVA GLICÊMICA (6 DOSAGENS) PESQUISA E /OU DOSAGEM | UNID | 15 | R$ 56,00 | R$ 840,00 |
| 81 | CURVA INSULINA (6 DOSAGENS) PESQUISA E/ OU DOSAGEM | UNID | 15 | R$ 56,00 | R$ 840,00 |
| 82 | HORMÔNIO ANTIURÉTICO - ( VASOPRESSINA) | UNID | 15 | R$ 22,26 | R$ 333,90 |
| 83 | Paratormonio - PTH OU FRAÇÃO | Unidad | 25 | R$ 43,13 | R$ 1.078,25 |
| 84 | Estrogênios Totais | Unidad | 15 | R$ 28,83 | R$ 432,45 |
| 85 | PROVAS DE FUNÇÃO TIREOIDEANA (T3, T4, INDICES E TSH) | UNID | 100 | R$ 50,00 | R$ 5.000,00 |
| 86 | HORMÔNIO GONODOTROFICO CORIONICO QUANTITATIVO (HCG-BETA- HCG) DOSAGEM | UNID | 200 | R$ 18,39 | R$ 3.678,00 |
| 87 | MACROPROLACTINA PESQUISA E/ OU DOSAGEM | UNID | 20 | R$ 12,15 | R$ 243,00 |
| 88 | ANTI- DNA- PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 25 | R$ 13,77 | R$ 344,25 |
| 89 | ANTI-LA/SSB | UNID | 25 | R$ 18,55 | R$ 463,75 |
| 90 | ANTI-RNP | UNID | 25 | R$ 17,16 | R$ 429,00 |
| 91 | ANTI-RO/SSA | UNID | 25 | R$ 23,65 | R$ 591,25 |
| 92 | ANTI- SM | UNID | 25 | R$ 33,00 | R$ 825,00 |
| 93 | ANTICARDIOLIPINA LgG - PESQUISA E/ OU DOSAGEM | UNID | 25 | R$ 16,54 | R$ 413,50 |
| 94 | ANTICARDIOLIPINA IgM -PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 25 | R$ 16,54 | R$ 413,50 |
| 95 | ANTICORPOS ANTIENDOMISIO LgG,LgM,LgA (CADA) PESQUISA E/ OU DOSAGEM | UNID | 15 | R$ 29,94 | R$ 449,10 |
| 96 | ANTINEUTRÓFILOS (ANCA) | UNID | 15 | R$ 32,43 | R$ 486,45 |
| 97 | ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA - PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 20 | R$ 19,00 | R$ 380,00 |
| 98 | ASLO - PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 100 | R$ 2,83 | R$ 283,00 |
| 99 | AVIDEZ DE IG PARA TOXOPLASMOSE,CITOMEGALIA,RUBÉOLA,EB,E OUTROS CADA | UNID | 25 | R$ 32,35 | R$ 808,75 |
| 100 | BETA-2-MICROGLOBULINA | UNID | 20 | R$ 42,78 | R$ 855,60 |
| 101 | BRUCELA - igG | UNID | 15 | R$ 14,80 | R$ 222,00 |
| 102 | BRUCELA - igM | UNID | 15 | R$ 28,20 | R$ 423,00 |
| 103 | CHAGAS LgG - PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 25 | R$ 18,00 | R$ 450,00 |
| 104 | CHAGAS LgM PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 25 | R$ 11,80 | R$ 295,00 |
| 105 | CHAMYDIA IgM - pesq e/ ou dosagem | UNID | 15 | R$ 17,16 | R$ 257,40 |
| 106 | CHAMYDIA IgM - pesq e/ ou dosagem | UNID | 15 | R$ 33,13 | R$ 496,95 |
| 107 | CITOMEGALOVÍRUS IgG - PESQUISA E/OU DOSAGEM | UNID | 100 | R$ 11,00 | R$ 1.100,00 |
| 108 | CITOMEGALOVÍRUS IgM - PESQUISA E/OU DOSAGEM | UNID | 100 | R$ 11,61 | R$ 1.161,00 |
| 109 | COVID 19 - TESTE RÁPIDO - ANTÍGENO VIRAL | UNID | 50 | R$ 141,75 | R$ 7.087,50 |
| 110 | COMPLEMENTO C3 - PESQUISA E/OU DOSAGEM | UNID | 50 | R$ 17,16 | R$ 858,00 |
| 111 | COMPLEMENTO C4 - PESQUISA E/OU DOSAGEM | UNID | 50 | R$ 17,16 | R$ 858,00 |
| 112 | COMPLEMENTO CH- 50 - PESQUISA E/OU DOSAGEM | UNID | 40 | R$ 32,38 | R$ 1.295,20 |
| 113 | FATOR ANTINÚCLEO, (FAN) - pesquisa e/ou dosagem | UNID | 50 | R$ 17,16 | R$ 858,00 |
| 114 | FATOR REUMATÓIDE , QUALITATIVO - PESQUISA E / OU DOSAGEM- TESTE DO LATEX | UNID | 150 | R$ 8,90 | R$ 1.335,00 |
| 115 | PESQUISA DO HLA-B27 (PCR) | UNID | 20 | R$ 62,83 | R$ 1.256,60 |
| 116 | HELICOBACTER PYLORI - IgG - PESQUISA E/ OU DOSAGEM | UNID | 20 | R$ 23,60 | R$ 472,00 |
| 117 | HELICOBACTER PYLORI LgM PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 20 | R$ 23,60 | R$ 472,00 |
| 118 | HEPATITE A - HAV LgG - PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 50 | R$ 18,55 | R$ 927,50 |
| 119 | HEPATITE A - HAV - lgM - PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 50 | R$ 18,55 | R$ 927,50 |
| 120 | T4 LIVRE - PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 100 | R$ 18,55 | R$ 1.855,00 |
| 121 | HEPATITE B - HBCAC - lgM (ANTI-CORE) lgM OU ACOREM) PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 100 | R$ 18,55 | R$ 1.855,00 |
| 122 | Hepatite B, HBeAc - anti HBe | Unidad | 50 | R$ 20,78 | R$ 1.039,00 |
| 123 | HEPATITE B - HBeAG ( ANTIGENO E) PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 50 | R$ 20,78 | R$ 1.039,00 |
| 124 | HEPATITE B - HBSAC (ANTI-ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE) - PESQUISA E/OU DOSAGEM | UNID | 200 | R$ 18,55 | R$ 3.710,00 |
| 125 | HEPATITE B - HBSAG ( AU, ANTIGENO AUTRÁLIA) PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 300 | R$ 18,55 | R$ 5.565,00 |
| 126 | HEPATITE C ANTI HCV - PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 200 | R$ 18,55 | R$ 3.710,00 |
| 127 | HERPES SIMPLES - lgG- PESQUISA E DOSAGEM | UNID | 25 | R$ 17,16 | R$ 429,00 |
| 128 | HERPES SIMPLES lgM- PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 25 | R$ 17,16 | R$ 429,00 |
| 129 | HERPES ZOSTER lgG PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 25 | R$ 17,16 | R$ 429,00 |
| 130 | HERPES ZOSTER lgM PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 25 | R$ 17,16 | R$ 429,00 |
| 131 | HIV1 + HIV2 , PESQUISA DE ANTICORPOS | UNID | 200 | R$ 35,00 | R$ 7.000,00 |
| 132 | HIV1+HIV2(DETERMINAÇÃO CONJUNTA) | UNID | 300 | R$ 10,00 | R$ 3.000,00 |
| 133 | THLV1 OU HTLV2, PESQ DE ANTICORPOS | UNID | 30 | R$ 18,55 | R$ 556,50 |
| 134 | igA, IMUNOGLOBULINA A | UNID | 20 | R$ 28,90 | R$ 578,00 |
| 135 | IgE, GRUPO ESPECÍFICO, CADA - PESQUISA E/ OU DOSAGEM | Unidad | 30 | R$ 9,25 | R$ 277,50 |
| 136 | IgE, POR ALÉRGENO, (CADA) - PESQUISA E/ OU DOSAGEM | UNID | 30 | R$ 9,25 | R$ 277,50 |
| 137 | lgE , TOTAL - PESQUISA E /OU DOSAGEM | UNID | 75 | R$ 9,25 | R$ 693,75 |
| 138 | IgG - PESQUISA E/ OU DOSAGEM | UNID | 30 | R$ 17,16 | R$ 514,80 |
| 139 | IgM, PESQ E/ OU DOSAGEM | UNID | 30 | R$ 17,16 | R$ 514,80 |
| 140 | LEISHAMANIOSE igG E igM - (CADA) | UNID | 20 | R$ 14,20 | R$ 284,00 |
| 141 | LEPTOSPIROSE - igG | UNID | 20 | R$ 32,00 | R$ 640,00 |
| 142 | LEPTOSPIROSE - lgm- PESQUISA E /OU DOSAGEM | UNID | 20 | R$ 40,00 | R$ 800,00 |
| 143 | MONONUCLEOSE - EPSTEIN BARR igG | UNID | 25 | R$ 70,00 | R$ 1.750,00 |
| 144 | MONONUCLEOSE - EPSTEIN BARR - IgM | UNID | 15 | R$ 21,00 | R$ 315,00 |
| 145 | MONONUCLEOSE - anti VCA IgG | UNID | 25 | R$ 33,99 | R$ 849,75 |
| 146 | MONONUCLEOSE - anti VCA IgM | UNID | 25 | R$ 35,54 | R$ 888,50 |
| 147 | Rubéola IgG | Unidad | 75 | R$ 17,16 | R$ 1.287,00 |
| 148 | Rubéola IgM EIE | Unidad | 75 | R$ 17,16 | R$ 1.287,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 149 | SIFILIS FTA ABS lgG PESQUISA | UNID | 75 | R$ 10,00 | R$ 750,00 |
| 150 | SIFILIS FTA ABS lgM PESQUISA | UNID | 75 | R$ 10,00 | R$ 750,00 |
| 151 | TOXOPLASMOSE lgG - PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 300 | R$ 16,97 | R$ 5.091,00 |
| 152 | TOXOPLASMOSE lgM PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 300 | R$ 18,55 | R$ 5.565,00 |
| 153 | UREASE, TESTE RÁPIDO P/ HELICOBACTER PYLORI | UNID | 40 | R$ 4,33 | R$ 173,20 |
| 154 | WAALER-ROSE (FATOR REUMATÓIDE) | UNID | 30 | R$ 4,10 | R$ 123,00 |
| 155 | FATOR REUMATÓIDE , QUALITATIVO - PESQUISA E / OU DOSAGEM- TESTE DO LATEX | UNID | 150 | R$ 5,05 | R$ 757,50 |
| 156 | SARAMPO, ANTICORPOS IgG | UNID | 20 | R$ 46,91 | R$ 938,20 |
| 157 | SARAMPO, ANTICORPOS IgM | UNID | 20 | R$ 49,04 | R$ 980,80 |
| 158 | VARICELA, ANTICORPOS IgG | UNID | 20 | R$ 15,87 | R$ 317,40 |
| 159 | MONOCUCLEOSE, SOROLOGIA P/ MONOTESTE OU PAUT- BUNNEL | UNID | 30 | R$ 20,23 | R$ 606,90 |
| 160 | PROTEINAS C REATIVA QUALITATIVA, PESQUISA | UNID | 500 | R$ 5,50 | R$ 2.750,00 |
| 161 | PROTEINA C REATIVA, QUANTITATIVA - PESQ E/ OU DOSAGEM | UNID | 900 | R$ 9,25 | R$ 8.325,00 |
| 162 | ASLO, QUANTITATIVO - PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 50 | R$ 18,00 | R$ 900,00 |
| 163 | ANTI TRANSGLUTAMINASE IgA | UNID | 30 | R$ 47,50 | R$ 1.425,00 |
| 164 | ANTICORPOS ANTIPEPTIDEO CICLICO CITRULINADO (ANTICCP) | UNID | 40 | R$ 58,00 | R$ 2.320,00 |
| 165 | LCR HOSPITALAR, AMBULATORIAL (ROTINA DE LIQUIDO CEFALORRAQUIDIANO) | UNID | 20 | R$ 42,00 | R$ 840,00 |
| 166 | ESPERMOGRAMA( CARACTERES FISICOS, pH, FLUDIFICAÇÃO , MOTILIDADE,VITALIDADE | UNID | 15 | R$ 12,00 | R$ 180,00 |
| 167 | A FRESCO , EXAME | UNID | 100 | R$ 2,80 | R$ 280,00 |
| 168 | BACTERIOSCOPIA (GRAM , ZIEHL , ETC) | UNID | 100 | R$ 2,80 | R$ 280,00 |
| 169 | CULTURA BACTERIANA E ANTIBIOGRAMA ( EM DIVERSOS MATERIAIS BIOLOGICOS) | UNID | 100 | R$ 13,50 | R$ 1.350,00 |
| 170 | CULTURA DE FEZES (COPROCULTURA) | UNID | 50 | R$ 17,00 | R$ 850,00 |
| 171 | CULTURA URINA/ UROCULTURA COM CONTAGEM DE UFC E ANTIBIOGRAMA | UNID | 250 | R$ 14,00 | R$ 3.500,00 |
| 172 | FUNGOS , PESQUISA DE ( A FRESCO LACTOFENOL, TINTA DA CHINA) | UNID | 20 | R$ 6,00 | R$ 120,00 |
| 173 | ROTAVÍRUS, PESQ. ELISA | UNID | 50 | R$ 14,79 | R$ 739,50 |
| 174 | ANTIBIOGRAMA (TSA) | UNID | 125 | R$ 4,98 | R$ 622,50 |
| 175 | ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO | UNID | 80 | R$ 20,39 | R$ 1.631,20 |
| 176 | CALCULOS URINÁRIOS - ANÁLISE | UNID | 20 | R$ 13,00 | R$ 260,00 |
| 177 | METANEFRINAS UNINÁRIAS, DOSAGEM | UNID | 20 | R$ 52,45 | R$ 1.049,00 |
| 178 | MICROALBUMINÚRIA | UNID | 100 | R$ 8,12 | R$ 812,00 |
| 179 | PESQUISA OU DOSAGEM DE UM COMPONENTE URIÁRIO | UNID | 500 | R$ 5,33 | R$ 2.665,00 |
| 180 | ROTINA DE URINA ( CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS ANORMAIS E SEDIMENTOSCOPIA | UNID | 1250 | R$ 3,70 | R$ 4.625,00 |
| 181 | SUBSTÂNCIA REDUTORAS, PES (URINA) | UNID | 30 | R$ 44,64 | R$ 1.339,20 |
| 182 | PERFIL REUMATOLÓGICO (ÁCIDO ÚRICO, ELETROFORESE DE PROTEÍNAS, FAN , VHHS | UNID | 100 | R$ 23,00 | R$ 2.300,00 |
| 183 | PROVA ATIVIDADE DE FEBRE REUMÁTICA ( ASLO, ELETROFORESE DE PROTEINAS | UNID | 100 | R$ 29,00 | R$ 2.900,00 |
| 184 | PROVA DE FUNÇÃO HEPATICA | UNID | 90 | R$ 32,00 | R$ 2.880,00 |
| 185 | Colinesterase pesquisa e/ou dosagem | Unidad | 50 | R$ 6,84 | R$ 342,00 |
| 186 | ZINCO - PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 100 | R$ 15,65 | R$ 1.565,00 |
| 187 | HEPATITE B - HBV PCR QUANTITATIVO (CARGA VIRAL) | UNID | 15 | R$ 253,11 | R$ 3.796,65 |
| 188 | HEPATITE C - HCV PCR QUANTITATIVO (CARGA VIRAL) | UNID | 15 | R$ 253,11 | R$ 3.796,65 |
| 189 | HPV - (VÍRUS DO PAPILOMA HUMANO) | UNID | 30 | R$ 120,00 | R$ 3.600,00 |
| 190 | HLA B27 FENOTIPAGEM ( COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA ANS N-32 | UNID | 15 | R$ 194,00 | R$ 2.910,00 |
| 191 | SARS- COV - 2 (CORONAVIRUS COVID-19) PESQ. POR. RT- PCR | UNID | 100 | R$ 180,00 | R$ 18.000,00 |
| 192 | Adrenocorticotrófico , hormônio ACTH | Unidad | 25 | R$ 14,12 | R$ 353,00 |
| 193 | ALDOSTERONA - PESQ E/OU DOSAGEM | UNID | 25 | R$ 11,89 | R$ 297,25 |
| 194 | ALFA- FETOPROTEINA PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 30 | R$ 15,06 | R$ 451,80 |
| 195 | ANDROSTENEDIONA - PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 20 | R$ 11,53 | R$ 230,60 |
| 196 | ANTICORPOS ANTIPEPTIDEO CICLICO CITRULINADO (ANTICCP) | UNID | 30 | R$ 27,47 | R$ 824,10 |
| 197 | ANTICORPOS ANTITIREÓIDE (TIREOGLOBULINA) PESQUISA E/ OU DOSAGEM | UNID | 20 | R$ 17,16 | R$ 343,20 |
| 198 | ANTIGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO (CEA) | UNID | 90 | R$ 13,35 | R$ 1.201,50 |
| 199 | ANTIGENO ESPECIFICO PROSTÁTICO LIVRE (PSA) PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 200 | R$ 18,95 | R$ 3.790,00 |
| 200 | ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECIFICA -PSA TOTAL | UNID | 450 | R$ 16,42 | R$ 7.389,00 |
| 201 | ANTI- TPO - PESQUISA E/OU DOSAGEM | UNID | 20 | R$ 26,00 | R$ 520,00 |
| 202 | CORTISOL - PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 40 | R$ 9,86 | R$ 394,40 |
| 203 | Crescimento - Hormônio do | Unidad | 30 | R$ 10,21 | R$ 306,30 |
| 204 | DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 20 | R$ 11,25 | R$ 225,00 |
| 205 | DEHIDROTESTOSTERONA (DHT) - PESQUISA E/ OU DOSAGEM | UNID | 30 | R$ 25,82 | R$ 774,60 |
| 206 | ESTRADIOL | UNID | 50 | R$ 10,15 | R$ 507,50 |
| 207 | ESTRIOL - PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 30 | R$ 18,78 | R$ 563,40 |
| 208 | FERRITINA - PESQUISA E/ OU DOSAGEM | UNID | 100 | R$ 15,59 | R$ 1.559,00 |
| 209 | FOLÍCULO ESTIMULANTE, HORMÔNIO (FSH) | UNID | 90 | R$ 7,89 | R$ 710,10 |
| 210 | GONADOTRÓFICO CORIÔNICO, HORMÔNIO (HCG) PÉSQUISA E DOSAGEM | UNID | 125 | R$ 7,85 | R$ 981,25 |
| 211 | HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) PESQUISA E/ OU DOSAGEM | UNID | 90 | R$ 8,97 | R$ 807,30 |
| 212 | IMUNOGLOBULINA (IGE) - PESQ E/OU DOSAGEM | UNID | 50 | R$ 12,63 | R$ 631,50 |
| 213 | Insulina - pesquisa e/ou dosagem | Unidad | 50 | R$ 10,17 | R$ 508,50 |
| 214 | MARCADORES TUMORAIS (CA 19,9,CA 125 ,CA72-4,CA 15-3, ETC) CADA PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 90 | R$ 18,30 | R$ 1.647,00 |
| 215 | PEPTÍDEO C PESQUISA E/OU DOSAGEM | UNID | 25 | R$ 18,39 | R$ 459,75 |
| 216 | PROGESTERONA PESQUISA E/ OU DOSAGEM | UNID | 30 | R$ 10,22 | R$ 306,60 |
| 217 | PROLACTINA - PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 90 | R$ 10,15 | R$ 913,50 |
| 218 | PTH PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 25 | R$ 43,13 | R$ 1.078,25 |
| 219 | SOMATOMEDINA C (IGF1) PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 25 | R$ 15,35 | R$ 383,75 |
| 220 | SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA ( S-DHEA) PESQUISA E DOSAGEM | UNID | 25 | R$ 13,11 | R$ 327,75 |
| 221 | T3 LIVRE- PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 100 | R$ 8,73 | R$ 873,00 |
| 222 | TRIIODOTIRONINA (T3) REVERSO | UNID | 10 | R$ 87,30 | R$ 873,00 |
| 223 | Tiroxina livre T4-L | Unidad | 400 | R$ 11,60 | R$ 4.640,00 |
| 224 | TESTOSTERONA LIVRE - PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 40 | R$ 13,11 | R$ 524,40 |
| 225 | TESTOSTERONA TOTAL | UNID | 50 | R$ 10,43 | R$ 521,50 |
| 226 | Tireoestimulante Hormônico - TSH | Unidad | 600 | R$ 8,96 | R$ 5.376,00 |
| 227 | TIREOGLOBULINA | UNID | 25 | R$ 15,35 | R$ 383,75 |
| 228 | TIROXINA (T4) PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 150 | R$ 8,76 | R$ 1.314,00 |
| 229 | TRIIODOTIRONINA (T3) PESQUISA E/ OU DOSAGEM | UNID | 100 | R$ 8,71 | R$ 871,00 |
| 230 | VITAMINA B12 - PESQUISA E / OU DOSAGEM | UNID | 100 | R$ 15,24 | R$ 1.524,00 |
| 231 | CURVA INSULÍNICA E GLICÊMICA (5 DOSAGENS) | UNID | 20 | R$ 183,00 | R$ 3.660,00 |
| 232 | ÍNDICE DE SATURAÇÃO DO FERRO/ TRANSFERRINA | UNID | 25 | R$ 10,19 | R$ 254,75 |
| 233 | SEROTONINA (SANGUE) | UNID | 15 | R$ 32,43 | R$ 486,45 |
| 234 | ACIDO CITRICO (CITRATO0 | UNID | 50 | R$ 21,59 | R$ 1.079,50 |
| 235 | ÍNDICE DE PROTEINA/CREATININA | UNID | 30 | R$ 10,90 | R$ 327,00 |
| 236 | CHIKUNGUNYA, ANTICORPOS | UNID | 30 | R$ 254,92 | R$ 7.647,60 |
| 237 | ÍNDICE DE ALBUMINA/ CREATININA URINÁRIA | UNID | 30 | R$ 20,10 | R$ 603,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 238 | ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE, PESQ | UNID | 1000 | R$ 18,88 | R$ 18.880,00 |
| 239 | DENGUE, ANTICORPOS IgG, SORO (TESTE RÁPIDO) | UNID | 1000 | R$ 14,73 | R$ 14.730,00 |
| 240 | DENGUE, ANTICORPOS IgM SORO (TESTE RÁPIDO) | UNID | 1000 | R$ 14,73 | R$ 14.730,00 |
| 241 | VIRUS ZICA, IgG | UNID | 25 | R$ 120,92 | R$ 3.023,00 |
| 242 | VIRUS ZICA, IgM | UNID | 25 | R$ 120,92 | R$ 3.023,00 |
| 243 | SARS- COV- 2 (CORONAVIRUS COVID-19) IgA, IgG, OU IgM (CADA) | UNID | 400 | R$ 80,00 | R$ 32.000,00 |
| 244 | SARAS- COV -2 (CORONAVIRUS COVID-19), ANTICORPOS TOTAIS | UNID | 400 | R$ 180,00 | R$ 72.000,00 |
| 245 | PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGIA CÉRVICO- VAGINAL ONCÓTICA | UNID | 75 | R$ 39,00 | R$ 2.925,00 |
| 246 | ANÁTOMO PATOLÓGICO ( HISTOPATOGIA) | UNID | 40 | R$ 80,00 | R$ 3.200,00 |
| 247 | DETERMINAÇÃO (TAXA) DA FILTRAÇÃO GLOMERULAR | UNID | 30 | R$ 19,00 | R$ 570,00 |
| 248 | CALPROTECTINA FECAL | UNID | 5 | R$ 98,00 | R$ 490,00 |
| 249 | CORONAVÍRUS- ANTICORPOS IgG E IgM | UNID | 50 | R$ 120,00 | R$ 6.000,00 |
| 250 | PESQ. DE ANTICORPOS IgG CONTRA ARBOVIRUS(DENGUE E FEBRE AMARELA) ELISA | UNID | 15 | R$ 33,79 | R$ 506,85 |
| 251 | ANTICORPOS IgG CONTRA ARBOVIRUS(DENGUE E FEBRE AMARELA) ELIA | UNID | 15 | R$ 33,79 | R$ 506,85 |
| 252 | MONONUCLEOSE - EPSTEIN BARR - IgM | UNID | 15 | R$ 31,61 | R$ 474,15 |
| 253 | DETECÇÃO DE CHLAMYDIA TRACHOMATIS (PCR) - URINA | UNID | 5 | R$ 70,75 | R$ 353,75 |
| 254 | CULTURA STREPTOCOCCUS GRUPO B | UNID | 25 | R$ 33,44 | R$ 836,00 |
| 255 | HELICOBACTER PYLORI PESQUISA DE ANTÍGENO NAS FEZES | UNID | 10 | R$ 107,91 | R$ 1.079,10 |
| 256 | PLANTÃO SEMANAL DE LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS E EXAMES | UNID | 27 | R$ 700,00 | R$ 18.900,00 |
| 257 | SIFILIS VDRL | UNID | 300 | R$ 4,70 | R$ 1.410,00 |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 640.981,15 (seiscentos e quarenta mil, novecentos e oitenta e um e quinze).

BARBOSA FERRAZ, 03 de maio de 2021.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

**Publicado por:**
Matheus Faria Braga
**Código Identificador:**E61950ED

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

### SECRETARIA DE FINANÇAS
### DECRETO SUPLEMENTAÇÃO

**DECRETO Nº. 004/2021**

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO M UNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM ART . 6º E 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 579/2020;

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2021, crédito adicional
suplementar no valor de R$ 130.215,25 (cento e trinta mil duzentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) para suplementação das contas conforme segue no anexo.

**Art. 2º -** Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será anulação e excesso de arrecadação dos valores,
fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/04/2021.

**Art. 4º** – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 30 de abril de 2021.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba** | | | | | |
| Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR | | | | | |
| CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 | | **Usuário:** Ruhama Julyegge | | **Chave de Autenticação Digital** | |
| https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br | | | | 1775-6422-007 | |
| **Relação de Alterações Orçamentárias** | | | | | |
| **Fundamento: Decreto 04/2021 de 09/04/2021** | | | | | |
| **Unidade Gestora:** 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba | | | | | |
| **Órgão Orçamentário:** 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE | | | | | |
| **Unidade Orçamentária:** 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| **Função:** 10 - Saúde | | | | | |
| **Subfunção:** 301 - Atenção Básica | | | | | |
| **Programa:** 8 - Saúde Prevenção é bem estar Físico, Mental e Socia | | | | | |
| **Ação:** 2.28 - Atenção Básica | | | | | |
| **Despesa 191 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | | | |
| Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 15/04/2021 | 422785 | Redução da Despesa | | | 4.213,51 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Total da Despesa:** | | | | 0,00 | 4.213,51 |
| **Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | |
| **Programa:** 9 - Saúde Preventiva e Curativa | | | | | |
| **Ação:** 2.33 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde e da Rede de Urgência | | | | | |
| **Despesa 212 - 4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público** | | | | | |
| Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 15/04/2021 | 422784 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 4.213,51 | |
| **Total da Despesa:** | | | | 4.213,51 | 0,00 |
| **Subfunção:** 304 - Vigilância Sanitária | | | | | |
| **Programa:** 8 - Saúde Prevenção é bem estar Físico, Mental e Socia | | | | | |
| **Ação:** 2.34 - Programa Vigilância Sanitária | | | | | |
| **Despesa 431 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo** | | | | | |
| Fonte de recurso: 1024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVI | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 20/04/2021 | 423409 | Suplementação Orçamentária | Excesso de Arrecadação | 1,44 | |
| **Total da Despesa:** | | | | 1,44 | 0,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | 4.214,95 | 4.213,51 |
| **Total do Órgão Orçamentário:** | | | | 4.214,95 | 4.213,51 |
| **Órgão Orçamentário:** 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| **Unidade Orçamentária:** 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| **Função:** 8 - Assistência Social | | | | | |
| **Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária | | | | | |
| **Programa:** 12 - Viver com Dignidade Social | | | | | |
| **Ação:** 2.56 - Benefícios Eventuais | | | | | |
| **Despesa 430 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | | | | | |
| Fonte de recurso: 1021 - FEAS -Fundo Estadual de Assistência Social -Incentivo Benefício Eventual -COVID-19 - | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 20/04/2021 | 423408 | Suplementação Orçamentária | Excesso de Arrecadação | 0,30 | |
| **Total da Despesa:** | | | | 0,30 | 0,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | 0,30 | 0,00 |
| **Total do Órgão Orçamentário:** | | | | 0,30 | 0,00 |
| **Órgão Orçamentário:** 12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | | | | | |
| **Unidade Orçamentária:** 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | | | | | |
| **Função:** 15 - Urbanismo | | | | | |
| **Subfunção:** 751 - Conservação de Energia | | | | | |
| **Programa:** 11 - Nossa Cidade Melhor | | | | | |
| **Ação:** 2.45 - Manutenção da Iluminação Pública | | | | | |
| **Despesa 350 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | | | |
| Fonte de recurso: 1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF - 0.1.08 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 09/04/2021 | 422549 | Suplementação Orçamentária | Excesso de Arrecadação | 126.000,00 | |
| **Total da Despesa:** | | | | 126.000,00 | 0,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | 126.000,00 | 0,00 |
| **Total do Órgão Orçamentário:** | | | | 126.000,00 | 0,00 |
| **Total do Fundamento:** | | | | 130.215,25 | 4.213,51 |
| **Total Geral:** | | | | 130.215,25 | 4.213,51 |

**Publicado por:**
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
**Código Identificador:**66A13819

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16/2021 – PREGÃO N° 14/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE CONSULTAS ODONTOLÓGICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**CONTRATADO:** FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME.

**CNPJ:** 25.034.906/0001-58.

**VALOR:** R$ 30.848,00 (TRINTA MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

| Lote | Item | Descrição | Marca | Und | Qunt | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 43 | 1 | Luvas Descartáveis "PP". Caixa c/100 unid | UNIGLOVES | Cx | 200 | 107,24 | 21.448,00 |
| 44 | 1 | Luvas Descartáveis sem talco "PP". Caixa c/100 unid | UNIGLOVES | Cx | 100 | 94,00 | 9.400,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | **R$ 30.848,00** | |

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**BOCAIÚVA DO SUL, 27 DE ABRIL DE 2021.**

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**8F566F05

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 17/2021 – PREGÃO N° 14/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE CONSULTAS ODONTOLÓGICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**CONTRATADO:** FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME.

**CNPJ:** 25.034.906/0001-58.

**VALOR:** R$ 7.990,87 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

| Lote | Item | Descrição | Marca | Und | Qunt | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | Curativo Alveolar com própolis - 10g | IODONTOSUL | Fr | 8 | 35,20 | 281,60 |
| 1 | 4 | Bicarbonato de sódio para profilaxia com gramatura compatível com o equipamento de ultrassom e jato de bicarbonato D700, caixa com 15 envelopes de 40g | IODONTOSUL | Cx | 2 | 53,13 | 106,26 |
| 1 | 5 | Broca Alta Rotação Esférica 1011 diamantada | CHAMPION | Un | 10 | 2,26 | 22,60 |
| 1 | 6 | Broca Alta Rotação Esférica 1013 diamantada | CHAMPION | Un | 10 | 2,26 | 22,60 |
| 1 | 7 | Broca Alta Rotação Esférica 1014 diamantada | CHAMPION | Un | 10 | 2,31 | 23,10 |
| 1 | 8 | Broca Alta Rotação Esférica 1015 diamantada | CHAMPION | Un | 10 | 2,26 | 22,60 |
| 1 | 9 | Broca Alta Rotação Esférica 1016 diamantada | CHAMPION | Un | 10 | 2,31 | 23,10 |
| 1 | 24 | Broca Cirúrgica Zekrya FG28 | MICRODONT | Un | 20 | 28,97 | 579,40 |
| 1 | 26 | Cariostático a base de Nitrato de Prata 30% frasco c/5ml | IODONTSUL | Fr | 4 | 14,34 | 57,36 |
| 1 | 30 | Escova de robson para profilaxia. | IODONTSUL | Un | 60 | 1,89 | 113,40 |
| 1 | 31 | Esponja Hemostático absorvível, material esponja de gelatina liofilizada, esterilidade estérial, características adicionais em cubo, 1cm. | MAQUIRA | Cx | 30 | 114,80 | 3.444,00 |
| 1 | 32 | Afastador Odontológico, material plástico, tipo labial lateral, modelo expandex, esterelidade autoclável, tamanho adulto | MAQUIRA | Un | 12 | 11,04 | 132,48 |
| 1 | 35 | Fixador RX odontológico (475ml) | IODONTSUL | Un | 5 | 17,55 | 87,75 |
| 1 | 36 | Flúor tópico - com 200 ml | IODONTSUL | Fr | 3 | 6,73 | 20,19 |
| 1 | 37 | Solução Hemostatica topica vidro com 10ml, padrão hemostop ou superior caixa c/1 frasco c/10ml | BIODINAMICA | Fr | 6 | 23,51 | 141,06 |
| 1 | 38 | Hidroxido de cálcio pó com 10gr | BIODINAMICA | Fr | 6 | 6,16 | 36,96 |
| 1 | 40 | Cimento restaurador provisório IRM, composição reforçada á base de óxido de zinco e eugenol | ODONTOSUL | Un | 10 | 35,69 | 356,90 |
| 1 | 41 | Lâmina de bisturi nº 12 cx com 100 unidades | MEDIX | Cx | 8 | 37,85 | 302,80 |
| 1 | 42 | Lubrificante odontológico para alta e baixa rotação c/200 ml | IODONTSUL | Fr | 3 | 18,88 | 56,64 |
| 1 | 45 | Obturador odontológico provisório c/ 25gr cimento | BIODINAMICA | Un | 15 | 16,09 | 241,35 |
| 1 | 46 | Papel carbono para articulação c/ 12 unidades | AAF | Blo | 20 | 22,14 | 442,80 |
| 1 | 47 | Pasta profilática - com 90 gr | IODONTSUL | tub | 10 | 7,86 | 78,60 |
| 1 | 49 | Pedras pomes pote 50gr | AAF | pot | 4 | 8,28 | 33,12 |
| 1 | 57 | Revelador RX Odontológico (475ml) | IODONTSUL | Un | 5 | 17,98 | 89,90 |
| 1 | 61 | Tira de lixa aço inox para acabamento e polimento de restaurações envelope com 12 tiras de 4 mm de largura. | BIODINAMICA | Pt | 5 | 58,46 | 292,30 |
| 1 | 64 | Broca alta rotação diamantada cilindrica topo plano 1092 | CHAMPION | Un | 50 | 2,31 | 115,50 |
| 1 | 65 | Broca alta rotação 3168 ponta diamantada. | CHAMPION | Un | 50 | 2,31 | 115,50 |
| 1 | 66 | Broca alta rotação 1012 diamantada | CHAMPION | Un | 50 | 4,27 | 213,50 |
| 1 | 70 | Broca diamantada 1190F | CHAMPION | Un | 50 | 10,75 | 537,50 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | **R$ R$ 7.990,87** |

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**BOCAIÚVA DO SUL, 27 DE ABRIL DE 2021.**

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**CC6A8738

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PP 16-2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR16/2021
b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 30/04/2021
d) Objeto da licitação: Aquisição de panificados e produtos alimenticios para atender as necessidades dos departamentos municipais.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

**4093 - WESLEY JOSUEL MARAN 09324033956 (20.749.141/0001-19)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 24786 - Barquete recheada<br>Ingredientes: Peito de frango, farinha de trigo, ovos, requeijão cremoso, caldo de galinha, cebola, alho, sazón, queijo ralado, sal, manteiga. Recheio salpicão de frango. Os produtos deverão ser fabricados no dia da entrega. | UN | WM BUFFET | 1.000 | 1,50 | 1.500,00 |
| 10 | 24793 - Salgado frito diversos<br>Ingredientes: farinha de trigo, sal e água, recheado e frito, conforme solicitação do envolvido e deverá estar em formato de coxinha, risoles e pastel salgado. Quais deverão ser preparados no dia e entregues no horário e local agendado para seu consumo. O produto deverá ser fornecido quente nos horários estabelecidos pelo setor competente. | UN | WM BUFFET | 15.000 | 1,00 | 15.000,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 16.500,00 |

**3794 - TAIS MICHELLI POMATTI CAFETERIA E CONFEITARIA EMPO (30.877.800/0001-56)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 24784 - Bolo alimentício.<br>Tipo mesclado, como: (trigo e chocolate) e fubá. Ingredientes: farinha de trigo, farinha de milho, ovos, amido de milho, margarina, açúcar, leite, fermento. Adicionada cobertura no pão de ló, assado. Com medida de 40cmX30cmX6cm(CxLxA) Os produtos deverão ser fabricados no dia da entrega. | UN | EMPORIO DO SABOR | 150 | 52,43 | 7.864,50 |
| 3 | 24785 - Cachorro quente.<br>Ingredientes: Pão pesando aproximadamente 25 gramas com molho de tomate, cebola, milho verde, óleo, sal, cheiro-verde e salsicha de primeira qualidade. Os produtos deverão ser fabricados no dia da entrega. | UN | EMPORIO DO SABOR | 700 | 2,95 | 2.065,00 |
| 4 | 24788 - Cuca<br>Cuca Recheada Ingredientes: Farinha de trigo, açúcar, fermento para pão, sal, margarina, ovos, leite morno, frutas, chocolate, doce de leite, provinda de estabelecimento inspecionado. O produto deverá estar devidamente embalado, e, individualmente. As mesmas deverão ser fabricadas no dia da entrega. | UN | EMPORIO DO SABOR | 150 | 9,00 | 1.350,00 |
| 5 | 24787 - Cuca simples<br>Sem recheio. Ingredientes: Farinha de trigo, açúcar, fermento para pão, sal, margarina, ovos, leite morno, provinda de estabelecimento inspecionado. O produto deverá estar devidamente embalado individualmente. As mesmas deverão ser fabricadas no dia da entrega. | UN | EMPORIO DO SABOR | 120 | 7,50 | 900,00 |
| 6 | 24790 - Pão Frances<br>Peso aproximado de 50 gramas cada. Ingredientes: Produto fermentado, adicionado farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor Branca de textura e granulação fina. Os produtos deverão ser fabricados e assado no dia da entrega. | UN | EMPORIO DO SABOR | 5.500 | 0,50 | 2.750,00 |
| 7 | 24789 - Pão de queijo 40 gramas Ingredientes: Polvilho doce e azedo, sal, óleo, ovos, queijo, leite. Os produtos deverão ser fabricados e assados no dia da entrega. | UN | EMPORIO DO SABOR | 1.000 | 1,27 | 1.270,00 |
| 8 | 24791 - Pão para cachorro quente<br>Pesando aproximadamente 50 gramas. Ingredientes: Produto fermentado, adicionado farinha de trigo, sal e água embalados em plástico atóxico. Os produtos deverão ser fabricados no dia da entrega. | KG | EMPORIO DO SABOR | 150 | 9,95 | 1.492,50 |
| 9 | 24792 - Salgado assado.<br>Salgado assado. Ingredientes: farinha de trigo, sal e água, assado e recheado conforme solicitação do envolvido e deverá estar em formato de pastel, esfirra, empadinha... Quais deverão ser preparados no dia e entregues no horário e local agendado para seu consumo. | UN | EMPORIO DO SABOR | 2.000 | 1,30 | 2.600,00 |
| 11 | 24794 - Sanduiche<br>De pão de forma integral. Ingredientes: Produto fermentado, adicionado farinha de trigo, farinha de trigo integral, sal e água, assado, recheado com patê de frango. | UN | EMPORIO DO SABOR | 1.000 | 4,95 | 4.950,00 |
| 12 | 24795 - Sanduiche<br>De pão de forma integral. Ingredientes: Produto fermentado, adicionado farinha de trigo, farinha de trigo integral, sal e água, assado, acompanhado por uma fatia de queijo mussarela e uma fatia de presunto, ambos de primeira qualidade. | UN | EMPORIO DO SABOR | 1.200 | 5,20 | 6.240,00 |
| 13 | 24796 - Sanduiche<br>De pão francês. Pesando aproximadamente 25 gramas. Ingredientes: Produto fermentado, adicionado farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor Branca de textura e granulação fina, recheado com patê de frango. | UN | EMPORIO DO SABOR | 1.200 | 4,45 | 5.340,00 |
| 14 | 24797 - Sanduiche<br>De pão francês. Pesando aproximadamente 25gr Ingredientes: Produto fermentado, adicionado farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor Branca de textura e granulação fina, acompanhado por uma fatia de queijo mussarela e uma fatia de presunto ambos de primeira qualidade. | UN | EMPORIO DO SABOR | 1.200 | 4,10 | 4.920,00 |
| 15 | 24798 - Suco de Frutas<br>Ingredientes: Suco de frutas com 0% lactose e colesterol, fortificado com ferro, zinco, acido fólico, contendo no mínimo 5 vitaminas. Sabores diversos, tais como: laranja, morango, abacaxi, pêssego e uva. Caixa contendo um litro | UN | EMPORIO DO SABOR | 250 | 8,07 | 2.017,50 |
| **Total (R$):** | | | | | | 43.759,50 |

Bom Jesus do Sul-PR, 30/04/2021.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**4923A6B3

## ADMINISTRAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO PP 15-2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR15/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 30/04/2021

d) Objeto da licitação: A Contratação de Empresa para realizar a coleta, transporte e destinação final de residuos sólidos.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

**4752 - CRIATIVA COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS EIRELI (35.431.458/0001-80)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 24800 - Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta porta a porta e transporte de resíduos sólidos urbanos Classe II - A<br>Provenientes dos geradores da área urbana de Bom Jesus do Sul, das margens da PRT 885, qual dá acesso a cidade e do perimetro urbano do Distrito de São Paulo do Município de Bom Jesus do Sul/PR. | MES | | 12 | 14.000,00 | 168.000,00 |
| 2 | 24801 - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos Classe II -A<br>Provenientes dos geradores da área urbana de Bom Jesus do Sul, das margens da PRT 885, qual dá acesso a cidade e do perimetro urbano do Distrito de São Paulo do Município de Bom Jesus do Sul/PR até o Aterro Sanitário de propriedade da contratada. | TON | | 240 | 210,00 | 50.400,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 218.400,00 |

Bom Jesus do Sul-PR, 30/04/2021.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**81EF1205

**ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PP 4-2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR4/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 30/04/2021
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições aos servidores municipais quando em deslocamento a serviço do Município para cidade de Francisco Beltrão-PR.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

**60 - ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA (08.386.792/0001-96)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 22348 - Almoço comercial buffet livre acompanhado de 1 refrigerante lata 350 ml ou água mineral sem gás 500ml. | UN | SABOR & CIA | 1.500 | 11,25 | 16.875,00 |
| 2 | 4257 - Café da manhã, buffet livre (salgado assado ou frito, doces, café com leite 200ml ou suco natural 200ml). | UN | SABOR & CIA | 700 | 9,00 | 6.300,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 23.175,00 |

Bom Jesus do Sul-PR, 30/04/2021.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**8C49CC8D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE**
**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ EDITAL - 05/2021 RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO PARA APRENDIZES**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo para Aprendizes n°01/2021, publica e faz saber aos interessados o Resultado Final do processo de seleção.

| N° | NOME | NOTA | DATA DE NASCIMENTO |
|---|---|---|---|
| **1** | **ISADORA FOLLE** | **8,50** | **04/11/2006** |
| **2** | **RAISSA ÁVILA** | **8,50** | **21/01/2004** |
| **3** | **PAOLA MOCELLIN** | **8,50** | **24/07/2003** |
| **4** | **SUÉLLEN BIANCHINI** | **8,00** | **23/11/2005** |
| **5** | **GABRIEL LEFCHAK DA SILVA** | **8,00** | **09/12/2004** |
| 6 | RENATA MATTES LAUDELINO | 8,00 | 28/04/2004 |
| 7 | LAYSA MONYZE FACINI | 8,00 | 18/05/2003 |
| 8 | LUIS HENRIQUE RISSO | 8,00 | 19/01/2003 |
| 9 | IGOR RAFAEL STADENIK | 7,50 | 16/11/2006 |
| 10 | AMANDA CRISTINA MISSIO RISSO | 7,50 | 19/02/2006 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11 | MILENA LUIZA HRCHOROVITCH | 7,50 | 29/01/2005 |
| 12 | CIBELY MATHEUS RODRIGUES | 7,50 | 16/11/2004 |
| 13 | POLIANA LETICIA NOVADZKI | 7,50 | 10/09/2003 |
| 14 | DANNA QUELITA DE LIMA | 7,50 | 21/08/2003 |
| 15 | LUCIANDRA CARVALHO PEREIRA | 7,50 | 04/04/2003 |
| 16 | VITOR FERREIRA DE SOUZA | 6,50 | 22/05/2005 |
| 17 | FRANCISCO JOSÉ SIMIONATTO | 6,50 | 01/03/2004 |
| 18 | ANTONIO AUGUSTO HALAS DA SILVA | 6,50 | 09/01/2004 |
| 19 | GERSON DE OLIVEIRA | 6,50 | 04/11/2002 |
| 20 | TATIANA NOVADZKI | 6,00 | 10/12/2004 |
| 21 | WILSON DANIEL DE FREITAS SOARES | 3,50 | 04/05/2006 |

**CANDIDATOS ELIMINADOS POR NÃO COMPARECEREM**

**NOME**
SAMARA CAROLINE SAVITSKI
JOÃO VICTOR SESINANDE AZEVEDO
CHAIANE NUERNBERG
ANA BEATRIZ BIER GRIGOLO
JHONATAN DOS SANTOS

Bom Sucesso do Sul, 29 de abril de 2021

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**D00B2A1E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 024/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DE OUTRO A EMPRESA INGÁ DIGITAL LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, INGÁ DIGITAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede **Avenida Cerro Azul, n°864, sala 03, zona 02, na cidade de Maringá , Estado do Paraná,CEP: 87.010-000** inscrita no CNPJ nº. **14.376.039/0001-12,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo representante o senhor **Paulo César Cardoso**, portador da cédula de RG: **4.661.148-9 SESP/PR** e CPF nº. **847.146.119-68**. Firmam o presente Termo Aditivo, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**
Contratação de Licença de Uso de Software Informatizado integrado de Gestão Pública com acesso ilimitado de usuários e prestação de serviços especializados de Implantação, Manutenção e Treinamento de Sistemas de informática para a gestão das Secretarias de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no termo de referência, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital..

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO:** Fica prorrogado em 12 (doze) meses o prazo de vigência previsto na cláusula décima primeira do contrato nº 024/2021. A prorrogação compreende o período entre 27/04/2021 até 26/04/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA- REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA: Fica recomposto através de índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE),apenas os itens que estão sendo utilizados desde o inicio do contrato.Conforme tabelas**

| Item | Descrição | Unid | Quant | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS DE SISTEMA DE SAÚDE E APLICATIVO PARA SAÚDE DA FAMÍLIA E APLICATIVO PARA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | PCL | 1 | R$ 13.500,00 | Já instalado Valor único |
| 2 | MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE, LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE SAÚDE, APLICATIVO PARA SAÚDE DA FAMÍLIA E APLICATIVO PARA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | MÊS | 12 | R$ 3.420,00 | R$ 3.632,38 (atualizado através do INPC) |
| 3 | IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO | PCL | 1 | R$7.650,00 | Ainda não instalado |
| 4 | MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE, LICENÇA DE USO DE SISTEMA PARA GESTÃO DA EDUCAÇÃO | MÊS | 12 | R$ 1.440,00 | - |
| 5 | IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | PCL | 1 | R$ 6.480,00 | Ainda não instalado |
| 6 | MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE, LICENÇA DE USO DE SISTEMA PARA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | MÊS | 12 | R$ 1.260,00 | - |
| 7 | LOCAÇÃO DE 30 TABLETS E 30 BOLSAS COM ALÇA REGULÁVEL, COM MATERIAL TRANSPARENTE NA FACE FRONTAL E NA PARTE TRASEIRA (ALTURA DA CÂMERA). OS TABLETS DEVEM APRESENTAR AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE 7" COM RESOLUÇÃO DE 1024X600PX; PROCESSADOR DUAL CORE 1,2GHZ; MEMÓRIA RAM 1GB; MEMÓRIA FLASH DE 8GB; CONEXÕES WI-FI E BLUETOOTH; GPS INTEGRADO; CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA; ALTOFALANTE MONO E MICROFONE INTEGRADOS; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; CABO DE DADOS E CARREGADOR; BATERIA 3600 MHA; FABRICAÇÃO NACIONAL E HOMOLOGADO PELA ANATEL. | MÊS | 12 | R$ 2.430,00 | R$ 2.580,90 (atualizado através do INPC) |

***Indice acumulado do INPC durante o período de março/2020 até março de 2021. Percentual de 6,216314%**

**CLÁUSULA QUARTA DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:** As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

**Braganey, 26 de abril de 2021.**

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
Contratante

Ingá Digital LTDA.
CNPJ nº. 14.376.039/0001-12
***PAULO CÉSAR CARDOSO***,
RG: 4.661.148-9 SESP/PR e CPF nº. 847.146.119-68
Contratada

**Testemunhas:**

**Joel Cruz Mendonça**
**CPF: 682.013.209-30**

**Rubia Mara Di Bernardo**
**CPF: 038.691.279-37**

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**AD5C8557

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 004/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de Materiais Elétricos para o Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 010/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 05/2021 que tem por objeto Registro de preços para aquisição de Materiais Elétricos para o Município, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: 3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 27.646.448/0001-33
Valor Total do Fornecedor: R$ 2.011,15 (dois mil e onze reais e quinze centavos).

| Item | UNID. | QUANT. | Especificação | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 07 | UNID. | 80 | Conector Perfurante 10-95 – 1,5 10mm. | R$ 11,75 | R$ 940,00 |
| 08 | UNID. | 15 | Conector Derivação cunha tipo VII 35 x 35. | R$ 16,01 | R$ 240,15 |
| 09 | UNID. | 15 | Conector Derivação cunha tipo I 2 x 16. | R$ 15,05 | R$ 225,75 |
| 11 | UNID. | 15 | Conector Derivação cunha, tipo A 2 x 2,5. | R$ 15,23 | R$ 228,45 |
| 12 | UNID. | 15 | Conector Derivação cunha, tipo C 2/0 x 2,5. | R$ 15,31 | R$ 229,65 |
| 13 | UNID. | 15 | Fita Isolante Preta 19 mm – qualidade. | R$ 9,81 | R$ 147,15 |

FORNECEDOR: MULTILUZ COMERCIAL LTDA
CNPJ: 31.128.170/0001-80
Valor Total do Fornecedor: R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

| Item | UNID. | QUANT. | Especificação | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | UNID. | 500 | Lâmpadas vapor de SÓDIO 150 w – 220v com selo Procel. | R$ 20,00 | R$ 10.000,00 |
| 17 | UNID. | 500 | Lâmpadas vapor de SÓDIO 250 w – 200v com selo Procel. | R$ 22,00 | R$ 11.000,00 |
| 21 | UNID. | 50 | Reator externo, com base, vapor mercúrio de 80w. | R$ 51,00 | R$ 2.550,00 |
| 22 | UNID. | 50 | Reator externo, com base, vapor mercúrio de 125w. | R$ 60,00 | R$ 3.000,00 |
| 23 | UNID. | 150 | Reator externo, galvanizado a fogo (AFP), vapor de sódio de 150 w com selo da Procel. | R$ 70,00 | R$ 10.500,00 |
| 24 | UNID. | 150 | Reator externo, galvanizado a fogo (AFP), vapor de sódio de 250 w com selo da Procel. | R$ 80,00 | R$ 12.000,00 |
| 25 | UNID. | 150 | Reator externo, galvanizado a fogo (AFP), vapor de sódio de 70 w com selo da Procel. | R$ 54,00 | R$ 8.100,00 |
| 26 | UNID. | 750 | Relé fotocélula NF 220v – deverá atender a Wlux a NBR 5123 e ter no mínimo IP-65. | R$ 11,00 | R$ 8.250,00 |

FORNECEDOR: WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA
CNPJ: 39.673.581/0001-68
Valor Total do Fornecedor: R$ 26.034,05 (vinte e seis mil e trinta e quatro reais e cinco centavos).

| Item | UNID. | QUANT. | Especificação | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | UNID. | 10 | Braço para luminária tipo BR-01 Padrão Copel 1,00 MT. | R$ 29,60 | R$ 296,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | UNID. | 10 | Braço para luminária tipo BR-01 Padrão Copel 3,00 MT. | R$ 188,87 | R$ 1.888,70 |
| 05 | UNID. | 10 | Braço para luminária tipo BR-01 Padrão Copel 4,00 MT. | R$ 453,99 | R$ 4.539,90 |
| 18 | UNID. | 500 | Lâmpadas vapor de SÓDIO 70 w – 220v com selo Procel. | R$ 35,00 | R$ 17.500,00 |
| 20 | UNID. | 15 | Luminária publica LM-1R sem difusores policarbonato bocal E-40. | R$ 120,63 | R$ 1.809,45 |

FORNECEDOR: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS
CNPJ: 78.794.427/0001-04
Valor Total do Fornecedor: R$ 7.349,30 (sete mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

| Item | UNID. | QUANT. | Especificação | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | UNID. | 100 | Lâmpadas vapor de mercúrio 125 w – 200v. | R$ 28,08 | R$ 2.808,00 |
| 15 | UNID. | 100 | Lâmpadas vapor de mercúrio 80 w – 220v. | R$ 25,52 | R$ 2.552,00 |
| 19 | UNID. | 15 | Luminária pública LM-1R com difusor e policarbonato bocal E-27. | R$ 132,62 | R$ 1.989,30 |

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 005/2021, na modalidade, Pregão Presencial: nº 004/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 29 de Abril de 2021.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Lucas dos Santos Mattos
**Código Identificador:**E533A7CC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA 005/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

SOLANGE AZZOLINI COSTABILE, Secretária Municipal de Saúde do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras) em conformidade com o Decreto nº 071/2021.

| Ordem | Matrícula | SERVIDOR | Quantidade de Horas | Local |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 01202-1 | ABEL FABRASIL | 60 HORAS | São Luiz - Motorista |
| 2 | 01282-1 | ADAM HENRIQUE WOSNIAK | 60 HORAS | São Luiz - Motorista |
| 3 | 0461-1 | AIRTON ELIAS PORTELA | 60 HORAS | Vigilância - Vig Sanitário |
| 4 | 00367-1 | ALCEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA | 60 HORAS | São Luiz - Motorista |
| 5 | 00783-1 | ALEXANDRO ZYCH | 60 HORAS | São Luiz - Motorista |
| 6 | 01230-1 | ANA TAIZA RIBEIRO | 60 HORAS | São Luiz - Enf |
| 7 | 00817-1 | ANDREA APARECIDA XAVIER DA SILVA TERRES | 60 HORAS | São Luiz - Tec Enf |
| 8 | 01075-1 | BRUNO EDUARDO QUEGE | 60 HORAS | São Luiz - Motorista |
| 9 | 01044-1 | CARLA MARIA GONCALVES | 60 HORAS | UBS Divino - Tec Enf |
| 10 | 01188-1 | CAROLINE SHAFAUSER SENA | 60 HORAS | São Luiz - Tec Enf |
| 11 | 01281-1 | CAROLINE STELMACH DORIA | 60 HORAS | São Luiz - Enf |
| 12 | 00698-1 | CINTHIA MARIA ROSA | 60 HORAS | Saúde Bucal |
| 13 | 00759-1 | CLARISSE RENATA DA SILVA | 60 HORAS | São Luiz - Serv Gerais |
| 14 | 01233-1 | CLERIA STAEL DE ALMEIDA PETERS | 60 HORAS | São Luiz - Tec Enf |
| 15 | 00679-1 | CLEUNICE DE FÁTIMA TEIXEIRA DA CRUZ | 60 HORAS | ESF Lageado - ACS |
| 16 | 01039-1 | CRISTIANE ELIAS PORTELA | 60 HORAS | São Luiz - Tec Enf |
| 17 | 01209-1 | DIVANIR APARECIDA DOS SANTOS | 60 HORAS | São Luiz - Tec Enf |
| 18 | 00870-1 | EDER GOETZ | 60 HORAS | São Luiz - Motorista |
| 19 | 01206-1 | EDUARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS | 60 HORAS | São Luiz - Tec Enf |
| 20 | 01046-1 | ELAINE CHRISTIE JUNGLE RAUTH | 60 HORAS | São Luiz - Tec Enf |
| 21 | 01245-1 | ELISMARA PRATES SCHROEDER | 60 HORAS | São Luiz - Enf |
| 22 | 00652-1 | ELIZABETE AP CORREA COELHO | 60 HORAS | Saúde Bucal |
| 23 | 01165-1 | EVERTON FERNANDO CORREA | 60 HORAS | Vigilância - Tec Enf |
| 24 | 01289-1 | FRANCIELE RODRIGUES | 60 HORAS | São Luiz - Tec Enf |
| 25 | 01238-1 | GEOGIA LUANA QUEGE | 60 HORAS | Aux Farmacia |
| 26 | 00876-1 | HEDINA DO CARMO DE LIMA RODRIGUES NAGEL | 60 HORAS | São Luiz - Serv Gerais |
| 27 | 01052-1 | HELIO EDSON WOJCIKI | 60 HORAS | São Luiz - Motorista |
| 28 | 00076-1 | JANETE AP VENTURA DOS SANTOS | 60 HORAS | São Luiz - Aux Enf |
| 29 | 00872-1 | JANETE DO ROCIO XAVIER DA SILVA DOMINGUES | 60 HORAS | São Luiz - Tec Enf |
| 30 | 01192-1 | JHENNY MAGALHÃES DE OLIVEIRA | 60 HORAS | ESF Lageado - ACS |
| 31 | 00360-1 | JUCIANE BARBOSA DA SILVA | 60 HORAS | São Luiz - Serv Gerais |
| 32 | 08311-1 | JUSSARA MARIA GOETZ | 60 HORAS | Vigilância - Ag de Endemia |
| 33 | 00650-1 | MARCIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO | 30 HORAS | Saude Bucal |
| 34 | 00161-1 | MARCIO KISHIMOTO | 60 HORAS | São Luiz - Motorista |
| 35 | 01227-1 | MARCOS JUNIOR VIANA | 60 HORAS | Farmácia - Aux Adm |
| 36 | 00362-1 | MARENI SCHAFHAUSER DA SILVA | 60 HORAS | São Luiz - Serv Gerais |
| 37 | 00639-1 | MARIA ANGELICA DA SILVA | 60 HORAS | São Luiz - Serv Gerais |
| 38 | 01221-1 | MARIA ROSANA DA SILVA ZYCH | 60 HORAS | ESF Lageado - ACS |
| 39 | 01255-1 | MARLON SCHMIDMEIER | 60 HORAS | São Luiz - Motorista |
| 40 | 00649-1 | MEIRE LUCINETE SOARES VIEIRA | 60 HORAS | Saúde Bucal |
| 41 | 00651-1 | PATRICIA CASSIANE DA SILVA | 60 HORAS | Saúde Bucal |
| 42 | 01283-1 | RICARDO MANSUR DE MODESTI | 60 HORAS | São Luiz - Motorista |
| 43 | 01195-1 | ROBERTO LEUCH | 60 HORAS | São Luiz - Radiologia |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 44 | 00753-2 | ROBSON ROBERTO DORIA STELMACH | 60 HORAS | São Luiz - Motorista |
| 45 | 01053-1 | SABRINA CORDEIRO | 60 HORAS | São Luiz - Enf |
| 46 | 00852-1 | SANDRO NOENDORF | 60 HORAS | São Luiz - Motorista |
| 47 | 01164-1 | SERGIO MIKLEY | 60 HORAS | Vigilância - Tec Seg trab |
| 48 | 01196-1 | SIMONE MARIA PEDROSO DE OLIVEIRA VALERIO | 60 HORAS | São Luiz - Tec Enf |
| 49 | 00704-1 | SINIRA DO ROCIO VEIGA | 60 HORAS | São Luiz - Serv Gerais |
| 50 | 00758-1 | SOLANGE DE FATIMA CORREA DE LIMA | 60 HORAS | São Luiz - Cozinheira |
| 51 | 01197-1 | TATIANA EUKO | 60 HORAS | São Luiz - Enf |
| 52 | 00459-2 | VERENICE APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO | 60 HORAS | São Luiz - Tec Enf |
| 53 | 01200-1 | VERIDIANE ELOISA MAGNESKI | 60 HORAS | São Luiz - Enf |
| 54 | 06731-1 | SIRLENE DA APARECIDA CHEIM | 60 HORAS | ESF Divino - Enf |

Art. 2º - A realização de serviços extraordinários ocorrerá no mês de maio de 2021;
Art. 3º - A realização de serviços extraordinários, deve-se ao cumprimento de escala de trabalho e falta de servidores, tendo em vista a defasagem no quadro pessoal da saúde, sendo a contratação indispensável para a manutenção dos atendimentos de saúde do município;
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 23 de abril de 2021.

***SOLANGE AZZOLINI COSTABILE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**A3EE027F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 0014/2021- DEFAT

(prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem com fundamento no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, c/c nos termos do Artigo 79, alínea "c" da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes:

| *CÓDIGO* | *CONTRIBUINTE* | *CPF/CNPJ* | *VENCIMENTO* |
|---|---|---|---|
| **25364** | **KRAFTPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA -ME** | **29.921.701/0001-45** | **30-05-2021** |
| **25378** | **VALENGA SERVIÇOS LTDA** | **30.097.709/0001-18** | **30-05-2021** |
| **25398** | **M. LOPES EMBALAGENS INDUSTRIAIS - EIRELI** | **30.115.509/0001-40** | **30-05-2021** |
| **25426** | **JESSICA MARCIS VARELA - AUTONOMO** | **105.417.839-98** | **30-05-2021** |
| **24424** | **ASSOCIAÇAO DE ARTES MARCIAIS MISTAS KATA SHUBU-DO-RYU** | **26.436.480/0001-21** | **30-05-2021** |
| **23982** | **AJF REFORMAS E CONSTRUÇOES LTDA - ME** | **24.664.974/0001-38** | **30-05-2021** |
| **21253** | **M J INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS DE MADEIRA LTDA** | **17.810.790/0001-73** | **30-05-2021** |
| **23940** | **EMPRESA DE ONIBUS SAO BRAZ LTDA** | **76.509.777/0001-48** | **30-05-2021** |
| **4207** | **LOYOLA & ELIAS CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.** | **05.161.364/0001-77** | **30-05-2021** |
| **26728** | **MARCELO GONCALVES ACADEMIA** | **31.077.196/0001-46** | **30-05-2021** |
| **26747** | **MELEK MOVEIS E DECORACAO LTDA - ME** | **36.789.178/0001-00** | **30-05-2021** |
| **26758** | **VARDANEGA REPRESENTACOES COMERCIAOS - EIRELI** | **37.067.021/0001-34** | **30-05-2021** |
| **22964** | **MANFRON COMERCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA-ME** | **21.232.055/0001-05** | **30-05-2021** |
| **26052** | **DIRECT WIFI TELECOM LTDA - EPP** | **13.447.789/0002-56** | **30-05-2021** |
| **26057** | **COMERCIO DE CARNE BIERNASKI LTDA - ME** | **33.504.616/0001-59** | **30-05-2021** |
| **26063** | **EDISON JOSE DE OLIVEIRA TEIXEIRA - TRANSPORTES - ME** | **33.506.356/0001-50** | **30-05-2021** |
| **26054** | **RENOVE INDUSTRIA DE MOVEIS, VIDROS, ESQUADRARIAS LTDA** | **33.522.896/0001-28** | **30-05-2021** |
| **20264** | **CELIA REGINA STIVAL COMUNICAÇÃO VISUAL - ME** | **15.548.904/0001-23** | **30-05-2021** |
| **24737** | **LOVATO GARDEN MOVEIS - EIRELI** | **27.687.006/0001-35** | **30-05-2021** |

Para que tomem conhecimento do vencimento de sua licença comercial e, caso o contribuinte acima nominado pretenda renovar seu Alvará Comercial para o ano de 2021/2022, deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributaria (DEFAT) deste município, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, para retirada da competente Guia de Recolhimento da Taxa de Localização e Verificação Anual (art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 36/1997 e art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 294/2003).

Caso prefira, o contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura (www.campomagro.pr.gov.br/), acessando o link "Cidadão Web". Procedido ao recolhimento tributário, o contribuinte deverá requerer a renovação de seu Alvará Comercial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, oportunidade na qual lhe serão exigidos os seguintes documentos:

Guia de Recolhimento devidamente paga;
Cópia do Alvará antigo (2020);
Documento de Identificação do contribuinte ou de seu representante legal (RG);
Cadastro de Pessoa Física contribuinte ou de seu representante legal (CPF);
Comprovante do endereço comercial, com data de expedição não superior a três meses.
Copia da ultima alteração contratual da empresa;
Certificado do corpo de bombeiros e na falta deste apresentar protocolo de vistoria perante aquele órgão.
Cartão CNPJ;

O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Campo Magro, 30 de Abril de 2021.

***LEONARDO ALMADA SANTANA***
Secretario Municipal De Fazenda

***EDILSON DARAB HIRT***
Diretor Do Departamento De Fiscalização E Administração Tributária

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**238B0B52

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**
**ATA Nº 066/2021**

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei federal 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

**DO FORNECEDOR**

**GRÁFICA BONAPEL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.350.173/000-65, com sede na Rua Alzira de Abreu, nº 50, bairro Centro, CEP 85.160-000, município de Cantagalo-PR, neste ato representada por seu administrador Sr. CLODOALDO BONA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 569.439.039-34 e no RG sob o nº 3.794.938-8SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Alzira de Abreu, nº 50, bairro Centro, CEP 85.160-000, município de Cantagalo-PR**.**

**OBJETO**

**Registro de preços de materiais gráficos para manutenção das secretarias municipais.**

**PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| GRÁFICA BONAPEL LTDA. ME | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Un | Qtde | Preço | Preço total |
| 1 | 3 | Auto termo vigilância sanitária e ambiental, tamanho 20 x 30cm, com brasão do Município, impressão 1 x 0, bloco 50 x 3 autocopiativo | BONAPEL | PRÓPRIO | BL | 50,00 | 11,50 | 575,00 |
| 1 | 5 | Bloco 50 x 3 para termo de auto de infração e imposição de multa, carbonado ou autocopiativo, com numeração sequencial, tamanho 30 x 21cm, impressão 1 x 0, com brasão do Município | BONAPEL | PRÓPRIO | CX | 15,00 | 16,00 | 240,00 |
| 1 | 7 | Bloco 50 x 3, para controle de entrega de merenda, tamanho 22 x 15cm, 3 vias autocopiativo e destacáveis | BONAPEL | PRÓPRIO | UN | 60,00 | 6,40 | 384,00 |
| 1 | 9 | Bloco de notificação 50 x 3, numerado, tamanho 14 x 21cm, sendo 1ª via branca destacável, 2ª via colorida destacável, 3ª via colorida fixa; com timbre e brasão do Município e com texto "Município de Candói - PR - Secretaria de Planejamento de Projetos - Departamento de Execução e Fiscalização de Obras" | BONAPEL | PRÓPRIO | UN | 6,00 | 9,50 | 57,00 |
| 1 | 12 | Bloco de recibo 12 x 20cm, com timbre do Município, impressão 1 x 0, autocopiativo, bloco com 50 jogos | BONAPEL | PRÓPRIO | BL | 50,00 | 4,50 | 225,00 |
| 1 | 15 | Boletim de registro diário serviço antivetorial, papel sulfite 75g, tamanho 20 x 30cm, impressão 1 x 1 | BONAPEL | PRÓPRIO | UN | 30,00 | 4,15 | 124,50 |
| 1 | 31 | Cartão de controle de medicamentos 16.5 x 14cm, com dobra em papel 150g, impressão 1 x 0 | BONAPEL | PRÓPRIO | UN | 500,00 | 0,13 | 65,00 |
| 1 | 46 | Ficha acompanhamento hipertenso/diabético, tamanho 20 x 30cm, papel sulfite 75g, impressão 1 x 1 | BONAPEL | PRÓPRIO | UN | 500,00 | 0,13 | 65,00 |
| 1 | 50 | Ficha para exame audiométrico, papel sulfite 75g, tamanho A4, timbrado, impressão 1 x 0, bloco 50 x 1 | BONAPEL | PRÓPRIO | BL | 6,00 | 7,00 | 42,00 |
| 1 | 69 | Pasta personalizada 33 x 30cm confeccionada com lona e tecido, contendo zíper frontal, para guarda de bloco de nota fiscal do produtor rural | BONAPEL | PRÓPRIO | UN | 5.000,00 | 3,00 | 15.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | | **16.777,50** |

**VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 034/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

**VIGÊNCIA DA ATA**

A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021 | 280 | 02.002.02.062.0002.2004 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 580 | 03.002.04.121.0002.2010 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2021 | 730 | 03.004.04.122.0015.2012 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 870 | 04.002.04.122.0002.2016 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 940 | 04.003.04.122.0002.2017 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 1030 | 04.004.04.128.0002.2018 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 1150 | 04.005.04.122.0002.2021 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 1330 | 04.006.14.422.0015.2024 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 1630 | 05.003.04.129.0002.2029 | 510 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 1640 | 05.003.04.129.0002.2029 | 511 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 1960 | 06.003.12.361.0008.2035 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 1970 | 06.003.12.361.0008.2035 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 1980 | 06.003.12.361.0008.2035 | 107 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 2520 | 06.008.12.306.0012.2042 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 2640 | 07.002.27.812.0014.2044 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 2830 | 08.003.10.301.0005.2048 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3440 | 08.005.10.301.0005.2060 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3450 | 08.005.10.301.0005.2060 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3451 | 08.005.10.301.0005.2060 | 492 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3650 | 08.006.10.301.0005.2062 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3660 | 08.006.10.301.0005.2062 | 493 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3780 | 08.007.10.304.0005.2064 | 493 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3900 | 08.007.10.304.0005.2065 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3910 | 08.007.10.304.0005.2065 | 493 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3920 | 08.007.10.304.0005.2065 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3921 | 08.007.10.304.0005.2065 | 497 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3960 | 08.007.10.305.0005.2066 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3970 | 08.007.10.305.0005.2066 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 4100 | 09.002.08.122.0002.2069 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 4260 | 09.003.08.244.0006.2071 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 5080 | 10.003.26.782.0015.2089 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 5090 | 10.003.26.782.0015.2089 | 504 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 5240 | 11.002.20.608.0019.2091 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 5600 | 12.002.23.691.0020.2098 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 5720 | 13.002.18.542.0018.2100 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 5780 | 13.003.18.541.0018.2101 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 6120 | 15.002.13.392.0013.2107 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

**DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO**

Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

**DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O objeto deverá ser fornecido em remessas parcelas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

**DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O prazo máximo de entrega é de 10 (dez) dias corridos à contar da solicitação.

| Local | Endereço |
|---|---|
| Setor de Almoxarifado | Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal. |
| Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado | Somente na sede do município de Candói/PR |

**OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo

Comunicar a ADMINISTRAÇÃO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

Não terceirizar a execução do objeto desta ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO

Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta ata

Se responsabilizar pelo frete e descarregamento do objeto

Os materiais deverão ser entregues embaladas, em perfeito estado, sem aderência, sem umidade e devidamente identificado

Se responsabilizar pela produção da arte e sua respectiva impressão. A produção do material deverá ser conforme modelo à ser repassado pelas secretarias requisitantes no momento do pedido, sendo então submetido à análise da ADMINISTRAÇÃO, e impresso somente após autorização.

**DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e proposta.
O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência do edital e proposta
As imagens/artes estejam distorcidas ou desproporcionais
O impresso contenha borrões ou não esteja uniforme
Constatado falta de padronização das corres ou tamanhos
O impresso não corresponda com àquele aprovado pela ADMINISTRAÇÃO.
O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Presencial nº 034/2021.
Ata de registro de preços nº 066/2021.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____
O pagamento será realizado de cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços, assegurada a ampla defesa.
O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

**DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
Ensejar o retardamento da execução do objeto
Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
Comportar-se de modo inidôneo
Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

**DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

**DO CANCELAMENTO DA ATA**

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público
A pedido do fornecedor.

**DA PUBLICAÇÃO**

Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 05 de abril de 2021.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

***CLODOALDO BONA***
Gráfica Bonapel LTDA - ME
CNPJ 02.350.173/0001-65

Testemunha

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**23BD7C8D

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 097/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021**
**ATA Nº 097/2021**

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

**DO FORNECEDOR**

**PANIFICADORA BATEL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.114.885/0001-48, estabelecida na Rua Coronel Lustosa, Nº 2208, Bairro Batel, CEP 85.015-340, município de Guarapuava PR, neste ato legalmente representada por seu administradora Sr. MOISES RIBEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 058.711.089-97. e no RG sob o nº. 9.912.685-0 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Coronel Luiz Lustosa, nº 2076, Bairro Santa Cruz, CEP 85.015-450, Município de Guarapuava – PR.

**OBJETO**

Aquisição de refeições à serem servidas no Município de Guarapuava/PR aos servidores da Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, durante viagens à serviço do Município.

**PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| PANIFICADORA BATEL LTDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marc | Un | Qtde | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Almoço completo acompanhado de refrigerante ou copo de suco com no mínimo 290ml | BATEL | UN | 1.250,00 | 23,90 | 29.875,00 |
| 1 | 2 | Café preto ou pingado com leite mínimo copo americano ou xicara equivalente, acompanhado de um salgado (pastel, coxinha, quibe, risóles, assados entre outros. | BATEL | UN | 500,00 | 7,50 | 3.750,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **33.625,00** |

**VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 038/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

**VIGÊNCIA DA ATA**

A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021 | 3510 | 08.005.10.301.0005.2060 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3520 | 08.005.10.301.0005.2060 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 4290 | 09.003.08.244.0006.2071 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 4780 | 09.005.08.244.0006.2084 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

**DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO**

Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras e autorização de fornecimento expedido pelas secretarias requisitante.

Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

**DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O objeto deverá ser fornecido em remessas parceladas, sob demanda, mediante apresentação da autorização de fornecimento.

O fornecimento deverá ser feito somente se solicitado diretamente por um servidor público Municipal devidamente identificado, o qual apresentará à cada refeição sua respectiva autorização de fornecimento emitido pela Secretaria de Saúde ou Secretaria de Assistência Social.

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O fornecimento deverá ser feito imediatamente no ato de apresentação da autorização.

As refeições deverão serem servidas na sede do Município de Guarapuava/PR, em local apropriado e de domínio e responsabilidade do FORNECEDOR.

**CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo de 15 (quinze) minutos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

Quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta

Não atenda os padrões mínimos de higiene

Não esteja devidamente acondicionado, dentro da temperatura ideal, ou apresente mal cheiro ou sinais de avarias

Não contenha os alimentos mínimos exigidos

O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto desta licitação.

**DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Presencial nº 038/2021.
Ata de Registro de Preços nº 097 /2021.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente ao fornecimento, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e das autorizações de fornecimento.
Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e desta ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo
Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido
Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à parcela fornecida, no prazo e forma estabelecidos.
A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
manter durante a vigência do registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação;
executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
substituir, no todo ou em partes, os alimentos com imperfeições, defeitos, mal cheiro ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
O FORNECEDOR, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada no preparo das refeições, responderá inteira e solidariamente pela qualidade destes, obrigando-se a reparar, às suas expensas, o referido produto, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento;
responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal especializado, máquinas, equipamentos, insumos e demais que se fizerem necessários para o preparo e/ou fornecimento das refeições;
servir as refeições frescas, preparadas no dia, em temperatura, acondicionamento e local adequado, seguindo as normas e padrões de higiene;
manter boas práticas de higiene, segurança e asseio do local onde será servido as refeições, seguindo todos os padrões de higiene conforme determina a Vigilância Sanitária;
assegurar aos usuários um excelente atendimento.
durante o fornecimento das refeições todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados;
disponibilizar local, alimentação, pratos, talheres, copos, mesas, cadeiras e demais itens necessários, para alimentação de no mínimo dez servidores público da ADMINISTRAÇÃO ao mesmo tempo.

**DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
Ensejar o retardamento da execução do objeto
Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
Comportar-se de modo inidôneo
Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

**DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

**DO CANCELAMENTO DA ATA**

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público
A pedido do fornecedor.

**DA PUBLICAÇÃO**

Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 26 de abril de 2021.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

***MOISES RIBEIRO***
Panificadora Batel LTDA
CNPJ 03.114.885/0001-48

Testemunha

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**B693C135

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/20221**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021**
**ATA Nº 099/2021**

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

**DO FORNECEDOR**

**CAROLINE APARECIDA FAGUNDES,** brasileira, empresária individual**,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.709.555/0001-21, inscrita no CPF sob o nº 081.247.639-50 e no RG sob o nº. 10.514.038-0 SSP PR, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1959, centro, CEP 85.140-000, município de Candói- PR.

**OBJETO**

**Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos da frota municipal**.

**PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| CAROLINE APARECIDA FAGUNDES 08124763950 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Un | Qtde | Preço | Preço total |
| 1 | 5 | Lavagem completa para veículo Micro Ônibus (exceto motor) incluindo no mínimo limpeza inferior, interna, externa, secagem e acabamento, aspiração geral, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, e demais procedimentos para devida remoção de toda sujeira, utilizando-se da aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada | UN | 50,00 | 58,60 | 2.930,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **2.930,00** |

**VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 044/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

**VIGÊNCIA DA ATA**

A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021 | 210 | 02.001.04.122.0002.2003 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 590 | 03.002.04.121.0002.2010 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 660 | 03.003.04.121.0002.2011 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 740 | 03.004.04.122.0015.2012 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 1190 | 04.005.04.122.0002.2021 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 1660 | 05.003.04.129.0002.2029 | 510 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 1670 | 05.003.04.129.0002.2029 | 511 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 2440 | 06.007.12.361.0011.2040 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 2450 | 06.007.12.361.0011.2040 | 104 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 2460 | 06.007.12.361.0011.2040 | 132 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 2550 | 06.008.12.306.0012.2042 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 2690 | 07.002.27.812.0014.2044 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3510 | 08.005.10.301.0005.2060 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3520 | 08.005.10.301.0005.2060 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3770 | 08.007.10.122.0005.2063 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3930 | 08.007.10.304.0005.2065 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3940 | 08.007.10.304.0005.2065 | 494 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3980 | 08.007.10.305.0005.2066 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3990 | 08.007.10.305.0005.2066 | 494 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 4180 | 09.003.08.241.0006.2070 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2021 | 4350 | 09.004.08.243.0007.6072 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 4600 | 09.005.08.244.0006.2078 | 934 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 4680 | 09.005.08.244.0006.2080 | 934 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 4700 | 09.005.08.244.0006.2081 | 934 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 4780 | 09.005.08.244.0006.2084 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 4890 | 10.002.15.122.0002.2086 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 4990 | 10.003.26.782.0015.1088 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 5250 | 11.002.20.608.0019.2091 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 5340 | 11.003.20.606.0019.2094 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 5430 | 11.004.20.606.0019.2095 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 5440 | 11.004.20.606.0019.2095 | 504 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 5620 | 12.002.23.691.0020.2098 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 5730 | 13.002.18.542.0018.2100 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 5800 | 13.003.18.541.0018.2101 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 6150 | 15.002.13.392.0013.2107 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 6220 | 15.003.27.695.0021.2108 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses à contar da sua assinatura.
Os serviços deverão ser executados somente se solicitado diretamente por um servidor público municipal devidamente identificado, o qual apresentará à cada serviço sua respectiva autorização emitida pela secretaria de sua lotação.
Na autorização do serviço deverá constar a data, identificação do veículo e do motorista, assinatura do motorista e da secretaria requisitante.
O prazo de execução será de no máximo **4 (quatro) horas úteis** contados da solicitação.
O serviço deverá ser executado no posto de lavagem de responsabilidade do FORNECEDOR, sediado na sede do município de Candói.
No ato da entrega o serviço será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta, devendo ser reparado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.

O serviço deverá ser executado parceladamente, em quantidade à ser definido conforme surgirem as necessidades da Administração.

**DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO**

Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras e autorização de fornecimento expedido pelas secretarias requisitantes.
Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.
É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.
EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
A entrega dos serviços dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades.

O serviço será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta.

**DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Presencial nº 044/2021.
Ata de Registro de Preços nº 099/2021.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente ao fornecimento, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e das autorizações de fornecimento.
Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços, assegurada a ampla defesa.

O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto, e será realizado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a entrega, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e desta ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo
Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido
Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à parcela fornecida, no prazo e forma estabelecidos.
entregar no posto de lavagem do FORNECEDOR o veículo à ser lavado, e retirá-lo ao término da lavagem.
A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter durante toda vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o serviço, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
V - não terceirizar a execução do serviço ou o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do serviço, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 1 (uma) hora útil à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para execução do serviço;
IX - aplicar nos veículos somente produtos de qualidade e que possuam registros nos órgãos competentes;
X - responsabilizar-se pelos veículos e suas partes durante a execução do serviço, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos e prejuízos eventualmente causados, furtos, etc., ficando ainda vedado a rodagem fora do pátio do seu estabelecimento;
XI - ao término da lavagem, comunicar a secretaria requisitante para retirada do veículo.

**DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
Ensejar o retardamento da execução do objeto
Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
Comportar-se de modo inidôneo
Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

**DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

**DO CANCELAMENTO DA ATA**

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público
A pedido do fornecedor.

**DA PUBLICAÇÃO**

Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 28 de abril de 2021.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

***CAROLINA APARECIDA FAGUNDES***
Carolina Aparecida Fagundes
CNPJ 40.709.555/0001-21

Testemunha
_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**E4BA6C8C

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ESCALA CONSELHO TUTELAR**

De acordo com as Leis Municipais nº 1.414/2017 e nº 1.509/2019 o CMDCA, de Candói-PR, torna pública a escala de trabalho, bem como dos plantões semanais e de finais de semana das Conselheiras Tutelares de Candói-PR, referente ao mês de **MAIO DE 2021**:

| **PLANTÃO** | **CONSELHEIRO (A) TUTELAR** | |
|---|---|---|
| Início: 08h00 de 01.05.2021<br>Término: 08h00 de 03.05.2021 | Claudia Aparecida da Silva<br>Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro | |
| **DATA** | **HORÁRIO DE EXPEDIENTE** | **CONSELHEIRO (A) TUTELAR** |
| 03.05.2021 | 08h00 às 12h e 13h às 17h00 | Claudia Aparecida da Silva<br>Indiamara Aparecida Bueno<br>Indianara Borges<br>Josimari Turok Stangherlin<br>Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro |
| **PLANTÃO** | **CONSELHEIRO (A) TUTELAR** | |
| Início: 17h00 de 03.05.2020 | Indiamara Aparecida Bueno | |

| | | |
|---|---|---|
| Término: 08h00 de 04.05.2020 | Indianara Borges | |
| **DATA** | **HORÁRIO DE EXPEDIENTE** | **CONSELHEIRO (A) TUTELAR** |
| 04.05.2021 | 08h00 às 12h e 13h às 17h00 | Claudia Aparecida da Silva<br>Indiamara Aparecida Bueno<br>Indianara Borges<br>Josimari Turok Stangherlin<br>Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro |
| **PLANTÃO** | **CONSELHEIRO (A) TUTELAR** | |
| Início: 17h00 de 04.05.2021<br>Término: 08h00 de 05.05.2021 | Josimari Turok Stangherlin<br>Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro | |
| **DATA** | **HORÁRIO DE EXPEDIENTE** | **CONSELHEIRO (A) TUTELAR** |
| 05.05.2020 | 08h00 às 12h e 13h às 17h00 | Claudia Aparecida da Silva<br>Indiamara Aparecida Bueno<br>Indianara Borges<br>Josimari Turok Stangherlin<br>Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro |
| **PLANTÃO** | **CONSELHEIRO (A) TUTELAR** | |
| Início: 17h00 de 05.05.2021<br>Término: 08h00 de 06.05.2021 | Claudia Aparecida da Silva<br>Indiamara Aparecida Bueno | |
| **DATA** | **HORÁRIO DE EXPEDIENTE** | **CONSELHEIRO (A) TUTELAR** |
| 06.05.2021 | 08h00 às 12h e 13h às 17h00 | Claudia Aparecida da Silva<br>Indiamara Aparecida Bueno<br>Indianara Borges<br>Josimari Turok Stangherlin<br>Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro |
| **PLANTÃO** | **CONSELHEIRO (A) TUTELAR** | |
| Início: 17h00 de 06.05.2021<br>Término: 08h00 de 07.05.2021 | Indianara Borges<br>Josimari Turok Stangherlin | |
| **DATA** | **HORÁRIO DE EXPEDIENTE** | **CONSELHEIRO (A) TUTELAR** |
| 07.05.2021 | 08h00 às 12h e 13h às 17h00 | Claudia Aparecida da Silva<br>Indiamara Aparecida Bueno<br>Indianara Borges<br>Josimari Turok Stangherlin<br>Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro |
| **PLANTÃO** | **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** | |
| Início: 17h00 de 07.05.2021<br>Término: 08h00 de 08.05.2021 | Claudia Aparecida da Silva<br>Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro | |
| **PLANTÃO** | **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** | |
| Início: 08h00 de 08.05.2021<br>Término: 08h00 de 10.05.2021 | Indiamara Aparecida Bueno<br>Indianara Borges | |
| **DATA** | **HORÁRIO DE EXPEDIENTE** | **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** |
| 10.05.2021 | 08h00 às 12h e 13h às 17h00 | Claudia Aparecida da Silva<br>Indiamara Aparecida Bueno<br>Indianara Borges<br>Josimari Turok Stangherlin<br>Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro |
| **PLANTÃO** | **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** | |
| Início: 17h00 de 10.05.2021<br>Término: 08h00 de 11.05.2021 | Josimari Turok Stangherlin<br>Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro | |
| **DATA** | **HORÁRIO DE EXPEDIENTE** | **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** |
| 11.05.2021 | 08h00 às 12h e 13h às 17h00 | Claudia Aparecida da Silva<br>Indiamara Aparecida Bueno<br>Indianara Borges<br>Josimari Turok Stangherlin<br>Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro |
| **PLANTÃO** | **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** | |
| Início: 17h00 de 11.05.2021<br>Término: 08h00 de 12.05.2021 | Claudia Aparecida da Silva<br>Indiamara Aparecida Bueno | |

| | | |
|---|---|---|
| **DATA** | **HORÁRIO DE EXPEDIENTE** | **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** |
| 12.05.2021 | 08h00 às 12h e 13h às 17h00 | Claudia Aparecida da Silva<br>Indiamara Aparecida Bueno<br>Indianara Borges<br>Josimari Turok Stangherlin<br>Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro |
| **PLANTÃO** | **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** | |
| Início: 17h00 de 12.05.2021<br>Término: 08h00 de 13.05.2021 | Indianara Borges<br>Josimari Turok Stangherlin | |
| **DATA** | **HORÁRIO DE EXPEDIENTE** | **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** |
| 13.05.2021 | 08h00 às 12h e 13h às 17h00 | Claudia Aparecida da Silva<br>Indiamara Aparecida Bueno<br>Indianara Borges<br>Josimari Turok Stangherlin<br>Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro |
| **PLANTÃO** | **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** | |
| Início: 17H000 de 13.05.2021<br>Término: 08h00 de 14.05.2021 | Claudia Aparecida da Silva<br>Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro | |
| **DATA** | **HORÁRIO DE EXPEDIENTE** | **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** |
| 14.05.2021 | 08h00 às 12h e 13h às 17h00 | Claudia Aparecida da Silva<br>Indiamara Aparecida Bueno<br>Indianara Borges<br>Josimari Turok Stangherlin<br>Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro |
| **PLANTÃO** | **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** | |
| Início: 17h00 de 14.05.2021<br>Término: 08h00 de 15.05.2021 | Indiamara Aparecida Bueno<br>Indianara Borges | |
| **PLANTÃO** | **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** | |
| Início: 08h00 de 15.05.2021<br>Término: 08h00 de 17.05.2021 | Josimari Turok Stangherlin<br>Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro | |
| **DATA** | **HORÁRIO DE EXPEDIENTE** | **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** |
| 17.05.2021 | 08h00 às 12h e 13h às 17h00 | Claudia Aparecida da Silva<br>Indiamara Aparecida Bueno<br>Indianara Borges<br>Josimari Turok Stangherlin<br>Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro |
| **PLANTÃO** | **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** | |
| Início: 17h00 de 17.05.2021<br>Término: 08h00 de 18.05.2021 | Claudia Aparecida da Silva<br>Indiamara Aparecida Bueno | |
| **DATA** | **HORÁRIO DE EXPEDIENTE** | **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** |

| | | |
|---|---|---|
| 18.05.2021 | 08h00 às 12h e 13h às 17h00 | Claudia Aparecida da Silva<br>Indiamara Aparecida Bueno<br>Indianara Borges<br>Josimari Turok Stangherlin<br>Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro |
| **PLANTÃO** | **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** | |
| Início: 17h00 de 18.05.2021<br>Término: 08h00 de 19.05.2021 | Indianara Borges<br>Josimari Turok Stangherlin | |
| **DATA** | **HORÁRIO DE EXPEDIENTE** | **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** |
| 19.05.2021 | 08h00 às 12h e 13h às 17h00 | Claudia Aparecida da Silva<br>Indiamara Aparecida Bueno<br>Indianara Borges<br>Josimari Turok Stangherlin<br>Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro |
| **PLANTÃO** | **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** | |
| Início: 17h00 de 19.05.2021<br>Término: 08h00 de 20.05.2021 | Claudia Aparecida da Silva<br>Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro | |
| **DATA** | **HORÁRIO DE EXPEDIENTE** | **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** |
| 20.05.2021 | 08h00 às 12h e 13h às 17h00 | Claudia Aparecida da Silva<br>Indiamara Aparecida Bueno<br>Indianara Borges<br>Josimari Turok Stangherlin<br>Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro |
| **PLANTÃO** | **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** | |
| Início: 17h00 de 20.05.2021<br>Término: 08h00 de 21.05.2021 | Indiamara Aparecida Bueno<br>Indianara Borges | |
| **DATA** | **HORÁRIO DE EXPEDIENTE** | **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** |
| 21.05.2021 | 08h00 às 12h e 13h às 17h00 | Claudia Aparecida da Silva<br>Indiamara Aparecida Bueno<br>Indianara Borges<br>Josimari Turok Stangherlin<br>Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro |
| **PLANTÃO** | **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** | |
| Início: 17h00 de 21.05.2021<br>Término: 08h00 de 22.05.2021 | Josimari Turok Stangherlin<br>Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro | |
| **PLANTÃO** | **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** | |
| Início: 08h00 de 22.05.2021<br>Término: 08h00 de 24.05.2021 | Claudia Aparecida da Silva<br>Indiamara Aparecida Bueno | |
| **DATA** | **HORÁRIO DE EXPEDIENTE** | **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** |
| 24.05.2021 | 08h00 às 12h e 13h às 17h00 | Claudia Aparecida da Silva<br>Indiamara Aparecida Bueno<br>Indianara Borges<br>Josimari Turok Stangherlin<br>Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro |
| **PLANTÃO** | **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** | |
| Início: 17h00 de 24.05.2021<br>Término: 08h00 de 25.05.2021 | Indianara Borges<br>Josimari Turok Stangherlin | |
| **DATA** | **HORÁRIO DE EXPEDIENTE** | **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** |
| 25.05.2021 | 08h00 às 12h e 13h às 17h00 | Claudia Aparecida da Silva<br>Indiamara Aparecida Bueno<br>Indianara Borges<br>Josimari Turok Stangherlin<br>Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro |
| **PLANTÃO** | **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** | |
| Início: 17h00 de 25.05.2021<br>Término: 08h00 de 26.05.2021 | Claudia Aparecida da Silva<br>Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro | |
| **DATA** | **HORÁRIO DE EXPEDIENTE** | **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** |
| 26.05.2021 | 08h00 às 12h e 13h às 17h00 | Claudia Aparecida da Silva<br>Indiamara Aparecida Bueno<br>Indianara Borges<br>Josimari Turok Stangherlin<br>Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro |
| **PLANTÃO** | **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** | |
| Início: 17h00 de 26.05.2021<br>Término: 08h00 de 27.05.2021 | Indiamara Aparecida Bueno<br>Indianara Borges | |
| **DATA** | **HORÁRIO DE EXPEDIENTE** | **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** |
| 27.05.2021 | 08h00 às 12h e 13h às 17h00 | Claudia Aparecida da Silva<br>Indiamara Aparecida Bueno<br>Indianara Borges<br>Josimari Turok Stangherlin<br>Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro |
| **PLANTÃO** | **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** | |
| Início: 17h00 de 27.05.2021<br>Término: 08h00 de 28.05.2021 | Josimari Turok Stangherlin<br>Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro | |
| **DATA** | **HORÁRIO DE EXPEDIENTE** | **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** |
| 28.05.2021 | 08h00 às 12h e 13h às 17h00 | Claudia Aparecida da Silva<br>Indiamara Aparecida Bueno<br>Indianara Borges<br>Josimari Turok Stangherlin<br>Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro |
| **PLANTÃO** | **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** | |
| Início: 17h00 de 28.05.2021<br>Término: 08h00 de 29.05.2021 | Claudia Aparecida da Silva<br>Indiamara Aparecida Bueno | |
| **PLANTÃO** | **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** | |
| Início: 08h00 de 29.05.2021<br>Término: 08h00 de 31.05.2021 | Indianara Borges<br>Josimari Turok Stangherlin | |
| **DATA** | **HORÁRIO DE EXPEDIENTE** | **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** |
| 31.05.2021 | 08h00 às 12h e 13h às 17h00 | Claudia Aparecida da Silva<br>Indiamara Aparecida Bueno<br>Indianara Borges<br>Josimari Turok Stangherlin<br>Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro |
| **PLANTÃO** | **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** | |
| Início: 17h00 de 31.05.2021<br>Término: 08h00 de 01.06.2021 | Claudia Aparecida da Silva<br>Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro | |

*Ressalta-se que no período das 12h às 13h00 o conselho estará atendendo em regime de plantão, comunicado este feito ao CMDCA por meio do ofício 076/2020.

Candói – PR, 29 de abril de 2021.

***ROSELI TEREZINHA T. BAYER***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**86CBA888

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**GABINETE PREFEITO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 002/2021 EDITAL Nº 002/2021 DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 002/2021, designada pela Portaria nº 144/2021 de 14/04/2021, TORNA PÚBLICO o deferimento das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, para as vagas temporárias, conforme ANEXO I deste edital.

Capitão Leônidas Marques, PR, 30 de abril de 2021.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***CLEUZA MARIA DA SILVA***
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ANEXO I**
**AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS**

| Nº | CANDIDATO(A) | RG | NASC. | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ALCEU ROQUE GODOY DE SOUZA | 9.319.506-0 | 13/08/1969 | DEFERIDA |
| 2 | ALEXSANDRO FORQUIM DE OLIVEIRA | 9.938.568-5 | 25/05/1988 | DEFERIDA |
| 3 | ALINE APARECIDA NAPIWOSKI | 13.031.204-7 | 25/01/2000 | DEFERIDA |
| 4 | ANILDO MACIEL KALB | 1011344577 | 04/09/1966 | INDEFERIDA |
| 5 | DJALMA JOSÉ DA SILVA | 8.424.178 | 29/04/1984 | INDEFERIDA |
| 6 | ELI JUNIOR TOEBE NUNES | 14.563.298-6 | 22/06/2002 | INDEFERIDA |
| 7 | GILBERTO BUENO DOS SANTOS | 8.735.553-5 | 27/09/1983 | DEFERIDA |
| 8 | JEFERSON DE PAULA RODRIGUES | 13.533.519-3 | 14/05/1996 | DEFERIDA |
| 9 | JOÃO INACIO SANDER KESSLER | 13.289.752-2 | 17/06/1991 | INDEFERIDA |
| 10 | JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA | 5.660.592-4 | 24/11/1969 | DEFERIDA |
| 11 | LEODIR OS EMER | 7.614.655-1 | 19/01/1976 | DEFERIDA |
| 12 | LUCAS MESSIAS DE ALMEIDA | 49.534.287-7 | 26/08/1992 | DEFERIDA |
| 13 | LUCIANE RODRIGUES DA SILVA | 9.608.731-4 | 31/07/1982 | DEFERIDA |
| 14 | MÁRCIA MARTINEZ | 8118126112 | 25/10/1990 | DEFERIDA |
| 15 | PAULO SERGIO ZALESKI | 6.093.006-6 | 26/01/1974 | INDEFERIDA |
| 16 | REINALDO SOUZA LUZ | 14.331.304-2 | 30/10/1981 | DEFERIDA |
| 17 | RONALDO CARLOS BENITEZ DOS SANTOS | 13.832.914-3 | 09/06/2002 | DEFERIDA |
| 18 | RONALDO MAURICIO GARCIA | 10.674.561-7 | 28/10/1992 | DEFERIDA |
| 19 | VALCIR DOARTE CADENA | 11.080.428-8 | 28/03/1989 | DEFERIDA |
| 20 | VALDECIR FRANCISCO MOROSTEGA | 2.433.897-5 | 22/10/1973 | DEFERIDA |

**Obs:** Não foram recebidas inscrições de Pessoas com Necessidades Especiais – **PNE.**

**Publicado por:**
Cleuza Maria da Silva
**Código Identificador:**8AF62F81

**GABINETE PREFEITO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

**EDITAL Nº 003/2021**
**DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

O Prefeito Municipal juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 003/2021, designada pela Portaria nº 123/2021 de 25/03/2021, TORNA PÚBLICO o deferimento das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, para as vagas temporárias, conforme Anexo I deste edital.

Capitão Leônidas Marques, PR., 30 de abril de 2021.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***DILSON ROBERTO SIMONETTI***
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ANEXO I**

**Emprego Público: AGENTE DE DEFESA CIVIL**

| Nº | CANDIDATO | INSCRIÇÃO | MOTIVOS DO INDEFERIMENTO |
|---|---|---|---|
| **01** | Alex Schmidt | DEFERIDA | |
| **02** | Anderson Felipe Camargo | INDEFERIDA | Descumprimento do item 4.4 – Inciso D - CNH categoria mínima D |
| **03** | Beatriz Ferreira Garcia | DEFERIDA | |
| **04** | Cleverson Baron dos Santos | DEFERIDA | |
| **05** | Jefferson Rodrigo Mendes | DEFERIDA | |
| **06** | João Vitor Mesiter de Resena | DEFERIDA | |
| **07** | Juarez Rogério da Silva | INDEFERIDA | Descumprimento do item 4.4 do edital. |
| **08** | Landerson Carlos Ribas de Oliveira | DEFERIDA | |
| **09** | Marcelo de Brito | DEFERIDA | |
| **10** | Mariane Francieli Pagno Fites | INDEFERIDA | Descumprimento do item 4.4 – Inciso D - CNH categoria mínima D |
| **11** | Noelci Roques Quilin | INDEFERIDA | Descumprimento do item 4.4<br>- Inciso C – comprovação de escolaridade de conclusão de ensino médio<br>– Inciso D - CNH categoria mínima D |
| **12** | Tiago Luiz Menegat Pavelkiewicz | DEFERIDA | |
| **13** | Vitor Hugo Alves Picolo | DEFERIDA | |

**Publicado por:**
Cristiano Junior Bertramelli
**Código Identificador:**E0828718

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
### PROCESSO INTERNO Nº 095/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 28 de abril de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para conserto de pneus Aros 16 e 18 dos veículos da Administração Municipal,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ROSIANE OLIVEIRA DA COSTA - BORRACHARIA - ME - CNPJ: 18.941.560/0001-06

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Serviços de consertos e montagem de pneus aro 16 e 18 | SERVIÇOS | UNI | 1000 | 25,00 | 25.000,00 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Carlópolis, 30 de abril de 2021.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**4E8988CD

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
### PROCESSO INTERNO Nº 094/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 28 de abril de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de filme radiológico destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

**FORNECEDOR: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP - CNPJ: 85.081.446/0001-40**

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | FILME PARA RAIO-X 18 X 24 | Fuji Film HR-U | CX | 40 | 99,00 | 3.960,00 |
| 2 | 1 | FILME PARA RAIO- X 35 X 35 | Fuji Film HR-U | CX | 40 | 278,00 | 11.120,00 |
| 3 | 1 | FILME PARA RAIO- X 35 X 43 | Fuji Film HR-U | CX | 40 | 345,00 | 13.800,00 |
| 4 | 1 | FILME PARA RAIO- X 30 X 40 | Fuji Film HR-U | CX | 40 | 275,00 | 11.000,00 |
| 5 | 1 | FILME PARA RAIO- X 24 X 30 | Fuji Film HR-U | CX | 40 | 164,50 | 6.580,00 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 46.460,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 46.460,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais)

Carlópolis, 30 de abril de 2021.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**729F6FCA

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO INTERNO Nº 090/2021**

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 19 de abril de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviços de torno, soldas em geral, plaina, guilhotina, prensa hidráulica e fornecimento de ferros e mangueiras hidráulicas.,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

**FORNECEDOR: J. MAGNO LIUTTI TORNO E SOLDA - ME - CNPJ: 24.866.952/0001-50**

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: SOLDA MIG 250 AMP. | SERVIÇO | HR | 300 | 110,00 | 33.000,00 |
| 1 | 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA MIG 402 AMP. | SERVIÇO | HR | 200 | 120,00 | 24.000,00 |
| 1 | 3 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUILHOTINA DE CHAPAS 3 METROS POR ¼ | SERVIÇO | HR | 80 | 100,00 | 8.000,00 |
| 1 | 4 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOBRADEIRA MECANICA 3 METROS ¼ | SERVIÇO | HR | 80 | 150,00 | 12.000,00 |
| 1 | 5 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALANDRA DE CHAPAS 1 ½ X 3/16 | SERVIÇO | HR | 80 | 100,00 | 8.000,00 |
| 1 | 6 | HORA MAQUINA PRENSA HIDRÁULICA | SERVIÇO | HR | 80 | 80,00 | 6.400,00 |
| 1 | 7 | HORA MAQUINA PLAINA LIMITADORA | SERVIÇO | HR | 80 | 100,00 | 8.000,00 |
| 1 | 8 | FRESADORA | SERVIÇO | HR | 80 | 100,00 | 8.000,00 |
| 1 | 9 | TORNO | SERVIÇO | HR | 350 | 100,00 | 35.000,00 |
| 1 | 10 | MAÇARICO DE CORTE | SERVIÇO | HR | 200 | 80,00 | 16.000,00 |
| 2 | 1 | MANGUEIRA HIDRÁULICA R2 ¼'' | MMC-FLEX | MT | 100 | 34,20 | 3.420,00 |
| 2 | 2 | MANGUEIRA HIDRÁULICA R1 ¼'' | MMC-FLEX | MT | 80 | 29,62 | 2.369,60 |
| 2 | 3 | MANGUEIRA HIDRÁULICA R1 3/8'' | MMC-FLEX | MT | 80 | 34,56 | 2.764,80 |
| 2 | 4 | MANGUEIRA HIDRÁULICA R2 3/8'' | MMC-FLEX | MT | 80 | 39,50 | 3.160,00 |
| 2 | 5 | MANGUEIRA HIDRÁULICA R2 ½'' | MMC-FLEX | MT | 100 | 44,43 | 4.443,00 |
| 2 | 6 | MANGUEIRA HIDRÁULICA R1 5/8'' | MMC-FLEX | MT | 60 | 44,43 | 2.665,80 |
| 2 | 7 | MANGUEIRA HIDRÁULICA R2 5/8'' | MMC-FLEX | MT | 60 | 59,17 | 3.550,20 |
| 2 | 8 | MANGUEIRA HIDRÁULICA R1 ¾'' | MMC-FLEX | MT | 60 | 59,17 | 3.550,20 |
| 2 | 9 | MANGUEIRA HIDRÁULICA R2 ¾'' | MMC-FLEX | MT | 100 | 72,90 | 7.290,00 |
| 2 | 10 | MANGUEIRA HIDRÁULICA R1 1'' | MMC-FLEX | MT | 70 | 73,99 | 5.179,30 |
| 2 | 11 | MANGUEIRA HIDRÁULICA R2 1'' | MMC-FLEX | MT | 100 | 83,86 | 8.386,00 |
| 2 | 12 | MANGUEIRA HIDRÁULICA R1 1¼'' | MMC-FLEX | MT | 70 | 118,42 | 8.289,40 |
| 2 | 13 | MANGUEIRA HIDRÁULICA R2 1¼'' | MMC-FLEX | MT | 100 | 143,99 | 14.399,00 |
| 2 | 14 | MANGUEIRA HIDRÁULICA R1 1½'' | MMC-FLEX | MT | 30 | 143,99 | 4.319,70 |
| 2 | 15 | MANGUEIRA HIDRÁULICA R2 1½'' | MMC-FLEX | MT | 30 | 153,80 | 4.614,00 |
| 2 | 16 | MANGUEIRA HIDRÁULICA R1 2'' | MMC-FLEX | MT | 30 | 249,60 | 7.488,00 |
| 3 | 1 | FERRO CHATO 1'' X 1/8 BARRA DE 06 MTS | J. MAGNO LIUTTI | UND | 20 | 29,34 | 586,80 |
| 3 | 2 | FERRO CHATO 1'' X ¼ BARRA DE 06 MTS | J. MAGNO LIUTTI | UND | 20 | 39,12 | 782,40 |
| 3 | 3 | FERRO CHATO 1'' X 5/16 BARRA DE 06 MTS | J. MAGNO LIUTTI | UND | 20 | 44,01 | 880,20 |
| 3 | 4 | FERRO CHATO 1'' X 3/8 BARRA DE 06 MTS | J. MAGNO LIUTTI | UND | 20 | 48,90 | 978,00 |
| 3 | 5 | FERRO CHATO 2'' X 1/8 BARRA DE 06 MTS | J. MAGNO LIUTTI | UND | 20 | 53,78 | 1.075,60 |
| 3 | 6 | FERRO CHATO 2'' X ¼ BARRA DE 06 MTS | J. MAGNO LIUTTI | UND | 20 | 58,67 | 1.173,40 |
| 3 | 7 | FERRO CHATO 2'' X 3/8 BARRA DE 06 MTS | J. MAGNO LIUTTI | UND | 20 | 63,56 | 1.271,20 |
| 3 | 8 | CANTONEIRA 1'' X 1/8 BARRA DE 06 MTSQ | J. MAGNO LIUTTI | UND | 20 | 48,90 | 978,00 |
| 3 | 9 | CANTONEIRA 1'' X 3/16 BARRA DE 06 MTS | J. MAGNO LIUTTI | UND | 20 | 58,67 | 1.173,40 |
| 3 | 10 | CANTONEIRA 2'' X 1/8 BARRA DE 06 MTS | J. MAGNO LIUTTI | UND | 20 | 97,79 | 1.955,80 |
| 3 | 11 | CANTONEIRA 2'' X 3/16 BARRA DE 06 MTS | J. MAGNO LIUTTI | UND | 20 | 117,35 | 2.347,00 |
| 3 | 12 | CANTONEIRA 2'' X ¼ BARRA DE 06 MTS | J. MAGNO LIUTTI | UND | 20 | 132,02 | 2.640,40 |
| 3 | 13 | CANTONEIRA 3'' X 3/16 BARRA DE 06 MTS | J. MAGNO LIUTTI | UND | 20 | 146,69 | 2.933,80 |
| 3 | 14 | TREFILADO 1020 7/8 BARRA DE 06 MTS | J. MAGNO LIUTTI | UND | 30 | 136,91 | 4.107,30 |
| 3 | 15 | TREFILADO 1020 1'' BARRA DE 06 MTS | J. MAGNO LIUTTI | UND | 30 | 156,46 | 4.693,80 |
| 3 | 16 | TREFILADO 1045 1'' BARRA DE 06 MTS | J. MAGNO LIUTTI | UND | 20 | 176,02 | 3.520,40 |
| 3 | 17 | CHAPA FRISADA GALV. 2,00 X 1,00 A 1,11 CH 28 | J. MAGNO LIUTTI | UND | 20 | 117,35 | 2.347,00 |
| 3 | 18 | CHAPA DE AÇO PISO XADREZ 1/8 | J. MAGNO LIUTTI | UND | 30 | 215,15 | 6.454,50 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 284.188,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 284.188,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais)

Carlópolis, 30 de abril de 2021.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**C825C1A5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS
## RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2021 E ADJUDICAÇÃO

### RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2021 E ADJUDICAÇÃO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ALIMENTICIO PARA TODOS OS SETORES, CASA DE PASSAGEM, LAR DOS IDOSOS, PARA ATENDIMENTO DE TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 16/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO os objetos aos vencedores conforme o seguinte resultado:

| **Fornecedor:** | | FABIANA GALVAN & CIA LTDA CNPJ: 01.912.465/0001-81 | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 7 | Açúcar colorido, embalagem 500gr. Cores a escolher. | PCT | 15,0000 | 9,9000 | 148,50 |
| 1 | 9 | Açúcar de baunilha, embalagem 500g | PCT | 50,0000 | 7,0000 | 350,00 |
| 1 | 11 | Açúcar refinado especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informaçõe | PCT | 30,0000 | 17,1000 | 513,00 |
| 1 | 12 | Aditivo (melhorador) para farinhas panificáveis, produtos de panificação, embalagem de 250 gramas. | PCT | 50,0000 | 6,9000 | 345,00 |
| 1 | 13 | Adoçante liquido 100ml | FR | 20,0000 | 3,3000 | 66,00 |
| 1 | 14 | ÁGUA 20LT | UN | 1.000,0000 | 11,9000 | 11.900,00 |
| 1 | 18 | Alimento Colorífico (colorau), embalagem de 500g. | PCT | 25,0000 | 6,0000 | 150,00 |
| 1 | 22 | Apresuntado fatiado, resfriado, aspecto firme, não | KG | 200,0000 | 25,0000 | 5.000,00 |
| 1 | 23 | Arroz parboilizado tipo 01. Classe: longo fino. Su | PCT | 150,0000 | 22,9900 | 3.448,50 |
| 1 | 37 | Caldo de galinha em pó, 1 kg. | PCT | 30,0000 | 14,3000 | 429,00 |
| 1 | 38 | Caldo de galinha, contendo 12 tabletes, embalagem de 114 gramas. | CX | 40,0000 | 2,2500 | 90,00 |
| 1 | 39 | Canela em casca, embalagem 10g. | PCT | 20,0000 | 2,2000 | 44,00 |
| 1 | 40 | Canela em pó 10g | PCT | 30,0000 | 2,2500 | 67,50 |
| 1 | 43 | Carne bovina resfriada, tipo alcatra, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas | KG | 600,0000 | 36,0000 | 21.600,00 |
| 1 | 46 | Carne bovina resfriada, tipo paleta, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, | KG | 300,0000 | 26,0000 | 7.800,00 |
| 1 | 52 | Cereal para complementação alimentar sabor milho 400g | UN | 20,0000 | 12,9000 | 258,00 |
| 1 | 59 | Chocolate granulado, colorido artificialmente, embalagem 40g. | PCT | 50,0000 | 3,8500 | 192,50 |
| 1 | 60 | Chocolate granulado, embalagem 500g | PCT | 70,0000 | 8,9000 | 623,00 |
| 1 | 63 | Corante para fins alimenticios, 10 ml, cores a escolher. | UN | 20,0000 | 4,9000 | 98,00 |
| 1 | 64 | Cravo da índia 10g | PCT | 20,0000 | 2,3000 | 46,00 |
| 1 | 69 | Doce tipo maria mole, suspiro, canudo de leite, caixa com 50 unidades. | CX | 20,0000 | 25,0000 | 500,00 |
| 1 | 71 | Erva Mate Chimarrão 01kg | PCT | 500,0000 | 11,9000 | 5.950,00 |
| 1 | 74 | Essência aroma artificial alimentício líquido 30 ml, aromas a escolher. | UN | 5,0000 | 4,5000 | 22,50 |
| 1 | 88 | Filé de tilápia | KG | 250,0000 | 44,9000 | 11.225,00 |
| 1 | 113 | Mortadela sem cubos de toucinho, com aspecto firme, não pegajoso, registro no SIF, informações do fa | KG | 180,0000 | 9,7500 | 1.755,00 |
| 1 | 115 | Noz moscada em pó, embalagem de 10g | PCT | 30,0000 | 3,1000 | 93,00 |
| 1 | 116 | Noz moscada inteira, embalagem 50g. | PCT | 15,0000 | 16,4000 | 246,00 |
| 1 | 118 | Orégano desidratado, embalagem 100g. | PCT | 10,0000 | 6,9000 | 69,00 |
| 1 | 120 | Pão tipo caseirinho, peso médio 50gr a unidade. | KG | 720,0000 | 9,8000 | 7.056,00 |
| 1 | 124 | Pimentão a granel | KG | 30,0000 | 6,8000 | 204,00 |
| 1 | 133 | Sal amoníaco (bicabornato de amônia) embalagem de 100g | PCT | 100,0000 | 2,8000 | 280,00 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | 80.569,50 |

| **Fornecedor:** | | SUPERMERCADO ZANARDI – EIRELI CNPJ: 19.649.192/0001-90 | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 2 | Abacaxi em calda em rodelas, embalagem 800 gr. | UN | 40,0000 | 11,0000 | 440,00 |
| 1 | 5 | Acelga | UN | 50,0000 | 4,5000 | 225,00 |
| 1 | 8 | Açúcar cristal especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações | PCT | 400,0000 | 15,2000 | 6.080,00 |
| 1 | 10 | Açúcar mascavo, embalagem de 1 kg. | PCT | 10,0000 | 12,6500 | 126,50 |
| 1 | 16 | Alface | UN | 80,0000 | 3,6000 | 288,00 |
| 1 | 19 | Ameixa seca com semente, embalagem 250g | PCT | 30,0000 | 8,2500 | 247,50 |
| 1 | 24 | AZEITONA VERDE EM CORSERVA COM CAROÇO, EMB. 500G. | UN | 20,0000 | 18,7000 | 374,00 |
| 1 | 30 | Bebida alcoólica destilada "cachaça" com 39% Vol. alcoólico, garrafa de 970ml. | L | 20,0000 | 10,8000 | 216,00 |
| 1 | 32 | Bicarbonato de sódio, embalagem de 100g. | PCT | 20,0000 | 2,5000 | 50,00 |
| 1 | 35 | Brócolis em maço | PCT | 40,0000 | 4,8000 | 192,00 |
| 1 | 36 | Café extra forte, torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem de papelão com 500g, com selo de pure | CX | 1.000,0000 | 8,6900 | 8.690,00 |
| 1 | 42 | Carne bovina moída de primeira, resfriada, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverde | KG | 600,0000 | 34,5000 | 20.700,00 |
| 1 | 54 | Chá de camomila 10g | PCT | 100,0000 | 2,4000 | 240,00 |
| 1 | 55 | Chá para chimarrão 10g | PCT | 200,0000 | 2,2500 | 450,00 |
| 1 | 56 | Cheiro verde 150g | MÇ | 20,0000 | 2,7500 | 55,00 |
| 1 | 57 | Chicória | UN | 50,0000 | 3,5000 | 175,00 |
| 1 | 65 | Creme de leite pasteurizado, tipo nata, embalagem 300g | PT | 400,0000 | 6,7500 | 2.700,00 |
| 1 | 70 | Emulsificante e estabilizante neutro para sorvete - emustab, embalagem de 200g. | UN | 20,0000 | 8,9000 | 178,00 |
| 1 | 72 | Erva para terere embalagem de 1 kg | KG | 50,0000 | 7,3500 | 367,50 |
| 1 | 79 | Farinha de Trigo especial tipo 1, embalagem de 5 k | PCT | 1.200,0000 | 15,7500 | 18.900,00 |
| 1 | 81 | Farinha para quibe 500g | PCT | 20,0000 | 5,2500 | 105,00 |
| 1 | 82 | Farofa temperada de mandioca, sem pimenta, embalagem de 500g. | PCT | 50,0000 | 5,0000 | 250,00 |
| 1 | 89 | FRUTAS CRISTALIZADAS 150G | PCT | 30,0000 | 8,0000 | 240,00 |
| 1 | 92 | Iogurte sabores variados, bandeja com 540g contendo 6 unidades | BAN | 500,0000 | 3,1500 | 1.575,00 |
| 1 | 98 | Leite integral e estabilizante citrato de sódio, UHT, sem glúten, embalagem asséptica de 01L. | UN | 800,0000 | 3,8400 | 3.072,00 |
| 1 | 104 | MANDIOCA (DESCASCADA) | KG | 50,0000 | 4,1000 | 205,00 |
| 1 | 106 | Manteiga extra sem sal, tablete com 200g | UN | 50,0000 | 8,6900 | 434,50 |
| 1 | 129 | Queijo ralado, tipo parmesão, embalagem com 50g | PCT | 50,0000 | 3,7900 | 189,50 |
| 1 | 130 | Refrigerante 2L, sabores variados, acondicionado em garrafa PET, tampa e rosca | UN | 1.000,0000 | 4,3900 | 4.390,00 |
| 1 | 135 | Salame | KG | 250,0000 | 26,5500 | 6.637,50 |
| 1 | 142 | Uva passa, embalagem de 250G | PCT | 20,0000 | 8,8900 | 177,80 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | 77.970,80 |

| Fornecedor: | | VALDECIR J. ANTONIETTI CIA LTDA CNPJ: 00.389.774/0001-56 | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 1 | ABACAXI | KG | 150,0000 | 7,5000 | 1.125,00 |
| 1 | 3 | ABÓBORA CABOTIÁ | KG | 50,0000 | 2,9000 | 145,00 |
| 1 | 4 | ABOBRINHA | KG | 50,0000 | 4,2000 | 210,00 |
| 1 | 6 | Achocolatado em pó alcalino e açúcar para uso culinário, embalagem com 500 gramas. | UN | 200,0000 | 12,5000 | 2.500,00 |
| 1 | 15 | Água mineral 500 ml, embalagem com 12 unidades. | FD | 400,0000 | 11,3500 | 4.540,00 |
| 1 | 17 | ALHO EMB.150GR | PCT | 150,0000 | 6,6500 | 997,50 |
| 1 | 20 | Amendoim, beneficiado, descascado, selecionado, classe miúdo, tipo 1, embalagem 500g. | PCT | 100,0000 | 8,4500 | 845,00 |
| 1 | 21 | Amido de milho embalagem de 1 kg. | UN | 15,0000 | 8,0500 | 120,75 |
| 1 | 26 | Balas sortidas de diversos sabores, pacotes com 600 g | PCT | 200,0000 | 7,7000 | 1.540,00 |
| 1 | 27 | Banana Caturra | KG | 300,0000 | 3,8500 | 1.155,00 |
| 1 | 28 | BATATA DOCE | KG | 150,0000 | 4,2000 | 630,00 |
| 1 | 29 | BATATA INGLESA. | KG | 350,0000 | 4,5000 | 1.575,00 |
| 1 | 31 | Beterraba | KG | 100,0000 | 4,6000 | 460,00 |
| 1 | 33 | Biscoito água e sal com dupla embalagem com 370g. | PCT | 800,0000 | 4,0000 | 3.200,00 |
| 1 | 34 | Biscoito sortido doce, sem recheio, com dupla emblagem, 400g. | PCT | 600,0000 | 4,0500 | 2.430,00 |
| 1 | 41 | Canjiquinha de milho, embalagem de 500g. | PCT | 50,0000 | 2,9500 | 147,50 |
| 1 | 50 | Cebola | KG | 250,0000 | 4,3000 | 1.075,00 |
| 1 | 51 | Cenoura | KG | 100,0000 | 4,5000 | 450,00 |
| 1 | 53 | Chá 40g, diversos sabores, embalagem contendo sachês. | CX | 600,0000 | 3,7400 | 2.244,00 |
| 1 | 58 | Chocolate fracionado em barra, 1kg | UN | 100,0000 | 37,0000 | 3.700,00 |
| 1 | 61 | Coco ralado desidratado puro, sem adição de sacarose, embalagem 100 gramas. | PCT | 30,0000 | 5,7000 | 171,00 |
| 1 | 62 | Coco Ralado desidratado puro, sem adição de sacarose, embalagem de 1 kg | KG | 30,0000 | 38,5000 | 1.155,00 |
| 1 | 66 | Creme de leite tradicional UHT, embalagem de 200 ml. | UN | 250,0000 | 3,4500 | 862,50 |
| 1 | 67 | Doce de amendoim - tipo paçoca, embalagem 1kg | PCT | 15,0000 | 14,4000 | 216,00 |
| 1 | 68 | Doce de frutas tipo geléia pote de 1 kg | PT | 100,0000 | 9,3000 | 930,00 |
| 1 | 73 | Ervilha em conserva, em lata com revestimento inte | Lt | 150,0000 | 2,3300 | 349,50 |
| 1 | 75 | Extrato de tomate 850 gr | Lt | 200,0000 | 9,6000 | 1.920,00 |
| 1 | 76 | FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 01 KG | PCT | 40,0000 | 3,5000 | 140,00 |
| 1 | 77 | FARINHA DE MILHO, TIPO BIJU, CLASSE AMARELA, EMBALAGEM 01KG. | PCT | 80,0000 | 5,7000 | 456,00 |
| 1 | 78 | Farinha de milho, tipo fubá, amarelo, pré cozido, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos | PCT | 80,0000 | 4,8000 | 384,00 |
| 1 | 80 | Farinha de trigo pré-mescla/pré-mistura, embalagem de 25kg | SC | 25,0000 | 87,5000 | 2.187,50 |
| 1 | 83 | Fécula de mandioca azedo (polvilho azedo), embalagem de 25 kg. | SC | 2,0000 | 134,8000 | 269,60 |
| 1 | 84 | Fécula de mandioca doce (polvilho doce), embalagem de 25 kg | SC | 5,0000 | 129,5000 | 647,50 |
| 1 | 85 | Feijão preto, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos int | PCT | 180,0000 | 8,7000 | 1.566,00 |
| 1 | 86 | Fermento Biológico Fresco c/ 500 gr | UN | 250,0000 | 6,1500 | 1.537,50 |
| 1 | 87 | Fermento químico em pó, embalagem de 250g | Lt | 170,0000 | 5,1000 | 867,00 |
| 1 | 90 | Goiabada 1 kg | UN | 40,0000 | 9,0000 | 360,00 |
| 1 | 93 | ketchup embalagem de 190 gramas. | UN | 150,0000 | 3,7000 | 555,00 |
| 1 | 94 | Laranja a granel | KG | 200,0000 | 4,2500 | 850,00 |
| 1 | 95 | Leite condensado acondicionado em caixa de papel l | UN | 300,0000 | 5,6000 | 1.680,00 |
| 1 | 96 | Leite de coco, embalagem 200ml. | UN | 20,0000 | 4,8000 | 96,00 |
| 1 | 97 | Leite em pó, pacote de 400g. | UN | 100,0000 | 10,8000 | 1.080,00 |
| 1 | 100 | Maçã nacional a granel | KG | 70,0000 | 7,5000 | 525,00 |
| 1 | 101 | MACARRÃO CASEIRO (ODILO) | KG | 250,0000 | 5,1000 | 1.275,00 |
| 1 | 102 | Maionese industrializada em embalagem de 500 gramas. Embalagem tipo sachê. | PCT | 250,0000 | 4,2000 | 1.050,00 |
| 1 | 103 | MAMÃO | KG | 130,0000 | 6,7000 | 871,00 |
| 1 | 105 | Manga a granel | KG | 120,0000 | 6,9000 | 828,00 |
| 1 | 107 | Margarina vegetal cremosa, aspecto homogêneo e uniforme, cor amarelo ou branco amarelado, cor e odor | UN | 180,0000 | 9,9000 | 1.782,00 |
| 1 | 108 | Melancia | KG | 250,0000 | 2,5000 | 625,00 |
| 1 | 109 | Melão | KG | 130,0000 | 6,5000 | 845,00 |
| 1 | 110 | Milho pipoca, embalagem de 500g. | PCT | 180,0000 | 3,5000 | 630,00 |
| 1 | 111 | Milho verde em conserva, lata com revestimento interno apropriado, vedada, peso líquido drenado 180g | Lt | 150,0000 | 2,7500 | 412,50 |
| 1 | 112 | MISTURA PARA BOLO 450 G (SABORES A ESCOLHER) | PCT | 400,0000 | 3,2500 | 1.300,00 |
| 1 | 114 | Mostarda embalagem de 190 gramas | UN | 100,0000 | 3,9000 | 390,00 |
| 1 | 117 | ÓLEO DE SOJA 900ML | UN | 500,0000 | 9,2700 | 4.635,00 |
| 1 | 119 | Ovos de galinha frescos, selecionados, tipo médio, com registro no SIF. Embalagem com 12 ovos. | DZ | 400,0000 | 6,5000 | 2.600,00 |
| 1 | 122 | PEPINO EM CONSERVA 300G | UN | 20,0000 | 7,3000 | 146,00 |
| 1 | 123 | Pêssego em calda em metades, embalagem 800g. | UN | 20,0000 | 10,8000 | 216,00 |
| 1 | 125 | Pirulito, embalagem de 480g, contendo 24 unidades cada pacote, sabores diversos. | PCT | 500,0000 | 9,8000 | 4.900,00 |
| 1 | 126 | Pó para gelatina, diversos sabores, embalagem de 35g | UN | 500,0000 | 1,0500 | 525,00 |
| 1 | 127 | Preparo para o creme tipo chantili, embalagem de 1 litro. | UN | 50,0000 | 19,2000 | 960,00 |
| 1 | 131 | Repolho | KG | 80,0000 | 3,5000 | 280,00 |
| 1 | 132 | Sagu, embalagem de 500g | PCT | 80,0000 | 5,2000 | 416,00 |
| 1 | 134 | Sal refinado iodado, composto de cloreto de sódio e iodeto de potássio, embalagem de 1kg | KG | 120,0000 | 1,7500 | 210,00 |
| 1 | 137 | SELECTA DE LEGUMES 200G | UN | 180,0000 | 3,3000 | 594,00 |
| 1 | 138 | Suco em pó com vitaminas, sabores variados, embalagem com 500g. | PCT | 850,0000 | 3,3900 | 2.881,50 |
| 1 | 139 | Suco em pó com vitaminas, sabores variados, embalagem contendo 15 pacotes de 30g. | CX | 250,0000 | 13,6500 | 3.412,50 |
| 1 | 140 | Tempero sem pimenta, 300g. | PT | 150,0000 | 3,8000 | 570,00 |
| 1 | 141 | TOMATE | KG | 250,0000 | 5,4000 | 1.350,00 |
| 1 | 143 | Vinagre de vinho, acidez máxima de 4%, livre de sujidades, com cor, aroma e sabor característicos, | UN | 100,0000 | 3,6000 | 360,00 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | 81.959,35 |

| Fornecedor: | | VALMIR AMERICANO MARCELINO 05884736932 CNPJ: 30.634.243/0001-42 | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 25 | Bacon especial em manta, produzido com paleta, aspecto firme, não pegajoso. Informações como registr | KG | 200,0000 | 33,0000 | 6.600,00 |
| 1 | 44 | Carne bovina resfriada, tipo costela, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, | KG | 300,0000 | 25,5000 | 7.650,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 45 | Carne bovina resfriada, tipo filé, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, nã | KG | 300,0000 | 36,0000 | 10.800,00 |
| 1 | 47 | Carne de frango congelada tipo coxa e sobrecoxa, sem dorso, aspecto próprio da espécie | KG | 600,0000 | 8,0000 | 4.800,00 |
| 1 | 48 | Carne de frango congelada, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em sac | KG | 200,0000 | 8,7000 | 1.740,00 |
| 1 | 49 | Carne de porco resfriada, tipo pernil, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas | KG | 600,0000 | 16,4000 | 9.840,00 |
| 1 | 91 | Gordura suína (banha), com registro no SIF, embalagem plástica (pote) vedada, embalagem com 7 kg | BD | 30,0000 | 87,3000 | 2.619,00 |
| 1 | 99 | linguiça tipo calabresa | KG | 150,0000 | 25,5000 | 3.825,00 |
| 1 | 121 | Peito de frango congelado, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em sa | KG | 400,0000 | 12,7000 | 5.080,00 |
| 1 | 128 | Queijo mussarela fatiado, resfriado, aspecto firme | KG | 300,0000 | 36,5000 | 10.950,00 |
| 1 | 136 | Salsicha resfriada, com registro no SIF, embalagem plástica contendo 2,500kg, deverá apresentar info | PCT | 250,0000 | 29,5000 | 7.375,00 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | 71.279,00 |

Catanduvas, 30 de abril de 2021.

***ANIELY BIESECHE BELINATO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**9408934A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

### SECRETARIA GOVERNO
### EDITAL CMDCA 003/2021

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICA:

1. A divulgação do gabarito da prova objetiva do processo de Escolha de Conselheiros Tutelares aberto pelo Edital nº 001/2021, conforme segue

| | A | B | C | D | E |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | | | | X | |
| **2** | | | | X | |
| **3** | | | X | | |
| **4** | | | | X | |
| **5** | | X | | | |
| **6** | | | | | X |
| **7** | | | | X | |
| **8** | X | | | | |
| **9** | | | | X | |
| **10** | | | X | | |
| **11** | | X | | | |
| **12** | | | X | | |
| **13** | | X | | | |
| **14** | | | X | | |
| **15** | | | | | X |
| **16** | X | | | | |
| **17** | | | X | | |
| **18** | | | X | | |
| **19** | | | X | | |
| **20** | | | | | X |

Cerro Azul, 30 de abril de 2021

***VALERIA DE JESUS MANGGER***
Presidente Do CMDCA

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**D51F58F1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 074/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

| | | |
|---|---|---|
| **a)** | **Nr. Processo:** | 74/2021 |
| **b)** | **Nr. Licitação:** | 23/2021 – IL |
| **c)** | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **d)** | **Data de Homologação:** | 30/04/2021 | | |
| **e)** | **Objeto de Licitação:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE MÃO DE OBRA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, destinada a atender às necessidades operacionais do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, conforme condições constantes no Termo de Referência. | | |
| **f)** | **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:** | | | |
| | **Un** | **Quantidade** | **Vl. Unitário** | **Total dos Itens** |
| **SERVIPAX SERVICOS DE HIGIENIZACAO E** | | | | |
| **1 - Serviços Continuados de Limpeza, Conservação e Serviços Gerais** | MES | 12,000 | 8.178,2200 | R$ 98.138,64 |
| **Total fornecedor:** | | | **R$ 98.138,64** | |
| **Total geral:** | | | **R$ 98.138,64** | |

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):**

| **Descrição da Despesa** | **Dotação** |
|---|---|
| **Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III** | **03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.37.0** |

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**9333097F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DECRETO 255/2021

**DECRETO 255/2021**

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 332.468,47 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2021".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1866 de 13 de novembro de 2020,
**DECRETA**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 332.468,47 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos):

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | CONTA DE DESPESA | ID/USO /FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **03** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | | | |
| **03.001** | **DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA** | | | |
| **04.122.0003.2.007.** | **Manutenção Da Secretaria Administrativa** | | | |
| 3.1.90.94.00.00 | Indenizações E Restituições Trabalhistas | 47 | 1.00.000 | 9.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 990 | 3.00.000 | 13.000,00 |
| **05** | **SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE** | | | |
| **05.001** | **DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA** | | | |
| **20.606.0008.1.002.** | **Aquisição De Patrulha Mecanizada** | | | |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos E Material Permanente | 1164 | 3.00.824 | 13.728,48 |
| **07** | **SECRETARIA DE SAUDE** | | | |
| **07.003** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | | |
| **10.301.0019.2.043.** | **Manutenção Das Unidades Basicas De Saude** | | | |
| 3.1.90.94.00.00 | Indenizações E Restituições Trabalhistas | 543 | 1.00.303 | 200,00 |
| **10.302.0019.2.047.** | **Manutenção Do Hospital Municipal** | | | |
| 3.1.90.13.00.00 | Obrigações Patronais | 631 | 1.00.000 | 15.000,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | Indenizações E Restituições Trabalhistas | 634 | 1.00.303 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 1178 | 3.00.000 | 68.490,00 |
| **08** | **SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL** | | | |
| **08.002** | **FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE** | | | |
| **08.243.0021.6.054.** | **Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Especial De Média Complexidade** | | | |
| 3.1.90.16.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 1167 | 3.00.000 | 210,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais | 1087 | 3.00.000 | 1.250,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps | 1088 | 3.00.000 | 1.050,00 |
| **08.003** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | |
| **08.244.0021.2.057.** | **Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica** | | | |
| 3.3.90.48.00.00 | Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas | 883 | 1.00.000 | 2.200,00 |
| **09** | **SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | | |
| **09.002** | **DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO** | | | |
| **15.451.0023.2.061.** | **Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica** | | | |
| 3.1.90.13.00.00 | Obrigações Patronais | 928 | 1.00.000 | 3.600,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | Indenizações E Restituições Trabalhistas | 930 | 1.00.000 | 1.100,00 |
| **25.752.0023.2.062.** | **Manutenção Da Energia Eletrica** | | | |
| 3.1.90.94.00.00 | Indenizações E Restituições Trabalhistas | 948 | 1.00.000 | 300,00 |
| **09.003** | **DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO** | | | |
| **26.782.0024.1.021.** | **Equipamentos - Conservação E Manutenção Viaria** | | | |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos E Material Permanente | 1085 | 3.00.000 | 112.008,93 |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos E Material Permanente | 1166 | 3.00.501 | 60.931,06 |
| **26.782.0024.2.063.** | **Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal** | | | |
| 3.1.90.16.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 959 | 1.00.000 | 400,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | Material De Consumo | 992 | 3.00.504 | 15.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 966 | 1.00.000 | 5.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **332.468,47** |

**Art 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 285.668,47 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

| FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 3.00.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 196.008,93 |
| 3.00.501 | Receitas de Alienações de Ativos | 60.931,06 |
| 3.00.504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 15.000,00 |
| 3.00.824 | Distribuidor De Adubos Solidos E Corretivos De Solo | 13.728,48 |
| **TOTAL** | | **285.668,47** |

II – O valor de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil, oitocentos reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | CONTA DE DESPESA | ID/USO /FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **03** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | | | |
| **03.001** | **DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA** | | | |
| **04.122.0003.2.007.** | **Manutenção Da Secretaria Administrativa** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 44 | 1.00.000 | 9.000,00 |
| **07** | **SECRETARIA DE SAUDE** | | | |
| **07.003** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | | |
| **10.301.0019.2.043.** | **Manutenção Das Unidades Basicas De Saude** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 535 | 1.00.303 | 200,00 |
| **10.302.0019.2.047.** | **Manutenção Do Hospital Municipal** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 630 | 1.00.000 | 15.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 629 | 1.00.303 | 10.000,00 |
| **08** | **SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL** | | | |
| **08.003** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | |
| **08.244.0021.2.057.** | **Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica** | | | |
| 3.3.90.36.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 876 | 1.00.000 | 2.200,00 |
| **09** | **SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | | |
| **09.002** | **DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO** | | | |
| **15.451.0023.2.061.** | **Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica** | | | |
| 3.1.90.16.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 929 | 1.00.000 | 4.700,00 |
| **25.752.0023.2.062.** | **Manutenção Da Energia Eletrica** | | | |
| 3.1.90.16.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 947 | 1.00.000 | 300,00 |
| **09.003** | **DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO** | | | |
| **26.782.0024.2.063.** | **Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 957 | 1.00.000 | 400,00 |
| 3.3.90.37.00.00 | Locação De Mão-De-Obra | 967 | 1.00.000 | 5.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **46.800,00** |

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 19 de abril de 2021.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Bruno Wonsovicz
**Código Identificador:**65D598E9

---

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**SIAFIC**

DECRETO 271/2021

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Contenda para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Contenda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Contenda o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda em 30 de abril de 2021.

***ANTÔNIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

**Decreto nº 271 de 30 de abril de 2021.**
PLANO DE ADEQUAÇÃO

**Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020**

| ITEM | AÇÕES | DATA INÍCIO (MÊS/ANO) | DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO) |
|---|---|---|---|
| 1. | Criação por meio de Decreto uma comissão (grupo de trabalho multidisciplinar), no mínimo um representante de cada Departamento envolvido dos Entes. | 04/2021 | 04/2021 |
| 2. | Publicação do Decreto da formação da Comissão multidisciplinar no portal de transparência. | 05/2021 | 05/2021 |
| 3. | Averiguação em todos os Departamentos envolvidos, referente à existência ou não da integração de cada departamento com o sistema de Contabilidade, Tesouraria, Orçamento e Tributação, RH, e demais sistemas existentes no Executivo. | 05/2021 | 06/2021 |
| 4. | Verificação com a Empresa responsável (Elotech Sistemas) se o banco de dados existente no Executivo atende ou não ao Decreto 10.540/2020. | 05/2021 | 06/2021 |
| 5. | Reunião com a empresa de software Equiplano Sistemas que atende atualmente a Câmara com o propósito de esclarecer as atuais necessidades para atender ao Decreto e averiguação se devido ao prazo de vencimento do contrato haverá a necessidade de uma nova Licitação. | 06/2021 | 07/2021 |
| 6. | Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP. | 05/2021 | 07/2021 |
| 7. | Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. | 05/2021 | 12/2021 |
| **ITEM** | **AÇÕES** | **DATA INÍCIO (MÊS/ANO)** | **DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)** |
| 8. | Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas. | 01/2022 | 12/2022 |
| 9. | Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada. | 05/2021 | 12/2022 |
| 10. | Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento. | 01/2022 | 12/2022 |
| 11. | Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento. | 05/2021 | 06/2021 |
| 12. | Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis. | 05/2021 | 12/2022 |
| 13. | Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos. | 01/2022 | 12/2022 |
| 14. | Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados. | 01/2022 | 12/2022 |
| 15. | Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais. | 05/2021 | 12/2022 |
| **ITEM** | **AÇÕES** | **DATA INÍCIO (MÊS/ANO)** | **DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)** |
| 16. | O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável. | 05/2021 | 12/2022 |
| 17. | Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais. | 05/2021 | 12/2022 |
| 18. | Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. | 05/2021 | 12/2022 |
| 19. | Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados. | 01/2022 | 12/2022 |
| 20. | Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido. | 01/2022 | 12/2022 |
| 21. | Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido. | 01/2022 | 12/2022 |
| 22. | Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos. | 05/2021 | 12/2022 |
| 23. | Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado. | 01/2022 | 12/2022 |
| **ITEM** | **AÇÕES** | **DATA INÍCIO (MÊS/ANO)** | **DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)** |
| 24. | Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação. | 05/2021 | 06/2021 |
| 25. | Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formados CSV, PDF, e planilhas eletrônicas. | 05/2021 | 12/2021 |
| 26. | Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e | 01/2022 | 12/2022 |
| 27. | Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada. | 01/2022 | 12/2022 |
| 28. | Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor. | 01/2022 | 12/2022 |
| 29. | Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal. | 01/2022 | 12/2022 |
| 30. | Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra. | 06/2021 | 12/2022 |
| 31. | O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF. | 01/2022 | 12/2022 |
| **ITEM** | **AÇÕES** | **DATA INÍCIO (MÊS/ANO)** | **DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)** |
| 32. | O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso. | 01/2022 | 12/2022 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **33.** | O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação. | 01/2022 | 12/2022 |
| **34.** | Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura. | 01/2022 | 12/2022 |
| **35.** | A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado. | 01/2022 | 12/2022 |
| **36.** | Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de ***logs.*** | 01/2022 | 12/2022 |
| **37.** | Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação. | 05/2021 | 12/2022 |

**Publicado por:**
Cely Cristina Padilha Baumel
**Código Identificador:**B446B9DC

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**1º TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020**
**PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020**
**FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea d da Lei nº 8.666 de 1993, e Artigo 17 do Decreto Federal nº 7892, de 2013, combinado com artigo 37, inciso XXI, da CRFB/88.**

Fica revisto e alterado o valor unitário do Álcool etílico hidratado 70 º INPM, embalagem contendo 1 litro (Lote 01), em razão de equilíbrio econômico e financeiro, em referência a Ata de Registro de Preços n°122/2020 do Pregão Eletrônico nº 031/2020. A Signatária da ATA requer reequilíbrio para o objeto **Álcool etílico hidratado 70º INPM** (Lote 01), motivando para esse fim com o aumento de **R$ 2,16** (dois reais e dezesseis centavos) por unidade, como segue:

| LOTE | DESCRIÇÃO | VALOR NA ATA DE REGISTRO | VALOR REQUERIDO PELA EMPRESA | I MPACTO UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Álcool etílico hidratado 70 º INPM, embalagem contendo 1 litro. Embalagem plástica resistente, cilíndrica de polietileno de alta densidade, que resista a altos impactos, tampa que venha a garantir o não vazamento do produto. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: composição, dados de identificação do fabricante, graduação alcoólica em graus INPM, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, ou ainda a data final da validade, número de registro ou autorização no Ministério da Saúde, (específico para cada caso), notificação junto a ANVISA, composição, instrução de uso, químico responsável, precauções, indicação de quantitativa do conteúdo líquido e demais informações exigidas por lei, além do selo do INMETRO e o número do INOR (Instituto de Normalização). O prazo de validade deverá ser de no mínimo de 24 meses a partir da data de entrega. | R$ 3,97 | 6,13 | 2,16 |

**CONTRATADA:** MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 32.421.421/0001-82
**DATA: 29/04/2021**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Gawlak
**Código Identificador:**5AC93F1E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## BALANÇO PATRIMONIAL - 2020

| **BALANÇO PATRIMONIAL** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | | | |
| **Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
| EXERCÍCIO: 2020 | | | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 29/04/2021 | |
| **ATIVO** | | | **PASSIVO** | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **ATIVO CIRCULANTE** | **6.223.455,56** | **4.624.882,23** | **PASSIVO CIRCULANTE** | **252.997,13** | **1.162.952,07** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 5.683.099,08 | 4.334.070,81 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e | 103.248,10 | 304.628,78 |
| Créditos a Curto Prazo | 168.789,53 | 141.192,63 | Assistencias a Pagar a Curto Prazo | | |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 0,00 | 67,27 |
| Créditos Tributários a Receber | 126.576,15 | 99.906,86 | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 56.415,23 | 594.976,36 |
| Divida Ativa Tributaria | 4.235,17 | 3.307,56 | Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 0,00 | 2.606,73 |
| Divida Ativa não Tributaria - Clientes | 37.978,21 | 37.978,21 | Obrigações de Repartição a Outros Entes | 0,00 | 0,00 |
| Créditos de Transferências a Receber | 0,00 | 0,00 | Provisões a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Curto Prazo | 84.682,40 | 252.021,53 |
| (-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | Juros e Encargos a Pagar | 8.651,40 | 8.651,40 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 79.574,65 | 101.147,34 | (-) Encargos Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Estoques | 291.992,30 | 48.471,45 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| **ATIVO NÃO-CIRCULANTE** | **25.440.200,85** | **25.079.981,73** | **PASSIVO NÃO-CIRCULANTE** | **10.653.611,16** | **14.742.287,99** |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 153.176,61 | 153.176,61 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e | 9.406.636,31 | 12.804.883,54 |
| Créditos a Longo Prazo | 153.176,61 | 153.176,61 | Assistencias a Pagar a Longo Prazo | | |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 1.155.811,30 | 1.344.410,76 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Fornecedores a Longo Prazo | 0,00 | 445.098,86 |
| Divida Ativa Tributaria | 153.176,61 | 153.176,61 | Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 91.163,55 | 147.894,83 |
| Divida Ativa não Tributaria-Clientes | 0,00 | 0,00 | Provisões a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Juros e Encargos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | (-) Encargos Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | **TOTAL DO PASSIVO** | **10.906.608,29** | **15.905.240,06** |
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 | | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de | 0,00 | 0,00 | **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 | 0,00 | ESPECIFICAÇÃO | Exercício | Exercício |
| Propriedades para Investimento | 0,00 | 0,00 | | Atual | Anterior |
| Demais Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 | Patrimônio Social e Capital Social | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | 25.287.024,24 | 24.926.805,12 | Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Bens Móveis | 10.785.117,84 | 10.516.396,85 | Reserva de Capital | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | | | |
| Bens Imóveis | 14.501.906,40 | 14.410.408,27 | Reserva de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | Resultados Acumulados | 20.757.048,12 | 13.799.623,90 |
| Intangível | 0,00 | 0,00 | Resultado do Exercício | 6.957.424,22 | -1.988.074,92 |
| Softwares | 0,00 | 0,00 | Resultados de Exercícios Anteriores | 13.799.623,90 | 15.787.698,82 |
| Marcas, Direitos e Patentes | 0,00 | 0,00 | Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Direitos de Uso de Imóveis | 0,00 | 0,00 | Outros Resultados | 0,00 | 0,00 |
| (-) Amortização Acumulada | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | (-) Ações / Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| Diferido | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | **TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **20.757.048,12** | **13.799.623,90** |
| **TOTAL** | **31.663.656,41** | **29.704.863,96** | **TOTAL** | **31.663.656,41** | **29.704.863,96** |
| ATIVO FINANCEIRO | 5.762.103,73 | 4.434.648,15 | PASSIVO FINANCEIRO | 1.304.023,80 | 1.931.599,80 |
| ATIVO PERMANENTE | 25.901.552,68 | 25.270.215,81 | PASSIVO PERMANENTE | 10.662.262,56 | 14.831.054,08 |
| **SALDO PATRIMONIAL** | | | | **19.697.370,05** | **12.942.210,08** |

**Compensações**

| ESPECIFICAÇÃO<br>**Saldo dos Atos Potenciais Ativos** | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO<br>**Saldo dos Atos Potenciais Passivos** | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|---|---|
| Garantias e Contragarantias Recebidas | 0,00 | 0,00 | Garantias e Contragarantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00 | 0,00 | Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên. | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Contratuais | 416.689,44 | 416.689,44 | Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Outros Atos Potenciais do Ativo | 0,00 | 0,00 | Outros Atos Potenciais do Passivo | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **416.689,44** | **416.689,44** | **TOTAL** | **0,00** | **0,00** |

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | SUPERÁVIT/DÉFICIT | SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR |
|---|---|---|
| 01 - Recursos Ordinários / Livres | 177.600,32 | -139.177,41 |
| 02 - Transferências do FUNDEB | 77,32 | 97.511,89 |
| 03 - Transferências Voluntárias | 350.273,67 | 346.443,33 |
| 04 - Alienação de Bens | 8.147,42 | 8.108,28 |
| 05 - Operações de Crédito | 498,78 | 496,33 |
| 09 - Transferências de Programas | 2.561.858,35 | 1.703.369,76 |
| 12 - Emendas Parlamentares | 99.876,88 | 29.563,30 |
| 13 - Apoio Financeiro aos Municíios - AFM | 916.346,61 | 40.271,99 |
| 14 - Cessão Onerosa - Pré-Sal | 0,00 | 321.564,97 |
| 94 - Valores Restituíveis | 1.555,12 | 1.523,13 |
| 99 - Outras Origens | 280.488,44 | 54.921,14 |
| **TOTAL** | 4.396.722,91 | 2.464.596,71 |

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***ELIAS ANDERSON STRAUBE***
Contador

***JOSE PAULO BITENCOURT***
Controle Interno

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**742DD5CE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021**
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 030/2021**

**Início**: 30/04/2021 **Validade/Término**: 29/04/2022
**Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSUMO

Razão Social: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO-ME
CNPJ: 09.199.742/0001-62
Endereço: RIO DA AREIA DE CIMA, S/N ZONA RURAL - CEP: 84530000 - BAIRRO: RIO DA AREIA DE CIMA, Teixeira Soares/PR

Telefone: 42-998689441
E-mail: CLAIRPOLACO@HOTMAIL.COM
Representante Legal: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR
R.G.: 87601552
CPF: 050.973.389-10

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de materiais de limpeza, higienização e consumo para uso de todos os Departamentos e Secretarias Municipais.
**1.2.** Os preços registrados na presente Ata são:

| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | AGUA SANITARIA FRASCO COM 01 LITRO Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, principio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente. | CHEMIX | UN | 2.500,00 | 2,69 | 6.725,00 |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 1 | ALCOOL ETILICO HIDRATADO TEOR ALCOOLICO 70%. EMBALAGEM COM 1 LITRO | FLOPS | LT | 1.500,00 | 6,94 | 10.410,00 |
| LOTE: 013 - Lote 013 | 1 | DESENGRAXANTE LIQUIDO PARA LIMPEZA DE MOTORES E SUPERFICIES SUJAS RESISTENTES AOS DESENGRAXANTES CONVENCIONAIS, COMPOSIÇÃO QUIMICA MINIMA: ALCALINIZANTE, EMULSIONANTE, SOLUBILIZANTES, ESPESSANTE EMBALAGEM COM 20 L | MAX | UN | 20,00 | 153,00 | 3.060,00 |
| LOTE: 018 - Lote 018 | 1 | DESINFETANTE PARA USO GERAL EMBALAGEM COM 02 LITROS Desinfetante, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. fragrância a escolher. | SCARLIM | UN | 400,00 | 5,22 | 2.088,00 |
| LOTE: 019 - Lote 019 | 1 | DESINFETANTE PARA USO GERAL EMBALAGEM COM 05 LITROS Desinfetante, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. fragrância a escolher. | SCARLIM | UN | 100,00 | 14,04 | 1.404,00 |
| LOTE: 028 - Lote 028 | 1 | ESFREGÃO MASTER COM CABO DESENVOLVIDO COM CERDAS DE PET PLUMADAS E COM ESPUMA PARA RETER SHAMPOO. PARA LAVAR VEÍCULOS, ÔNIBUS, PARÁ-BRISAS, VITRINIS, TANQUES, CONTAINERS, ETC | HARACEM | UN | 10,00 | 67,14 | 671,40 |
| LOTE: 043 - Lote 043 | 1 | HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO CX 75 UND | USE | CX | 100,00 | 2,34 | 234,00 |
| LOTE: 044 - Lote 044 | 1 | IMPERMEABILIZANTE PARA PISOS GALÃO COM 05 LITROS, USO INTERNO E EXTERN | SUPERISOL | UN | 50,00 | 103,90 | 5.195,00 |
| LOTE: 046 - Lote 046 | 1 | LIMPA VIDRO Limpador de vidros que contenha em sua formulação Lauril, Éter Sulfato de Sódio, embalagem econômica com 500 ml. | URCA | UN | 300,00 | 5,22 | 1.566,00 |
| LOTE: 050 - Lote 050 | 1 | LIMPADOR EXTRA FORTE EMBALAGEM COM 05 LITROS PARA REMOÇÃO DE CIMENTOS E RESTOS DE CONSTRUÇÃO EM PISOS, LAJOTAS, PORCELANATOS PEDRAS E GRANITOS, DESINCRUSTANTE ÁCIDO. | ETANIS | UN | 50,00 | 38,00 | 1.900,00 |
| LOTE: 051 - Lote 051 | 1 | LIMPEZA PESADA/FINAL DE OBRA GALÃO COM 5 LTS | ETANIS | GL | 50,00 | 76,00 | 3.800,00 |
| LOTE: 056 - Lote 056 | 1 | ÓLEO DE PEROBA, FRASCO COM 200 ML | KING | UN | 50,00 | 8,37 | 418,50 |
| LOTE: 059 - Lote 059 | 1 | PANO DE PRATO Pano de prato para copa, 100% algodão, branco, dimensões aproximadas de 80 cm x 55 cm | ITATEX | UN | 300,00 | 2,99 | 897,00 |
| LOTE: 063 - Lote 063 | 1 | PASTA LIMPADORA MULTIUSO, FR DE 500G, PRODUTO PARA LIMPEZA EM GERAL. | CRISTAL | UN | 50,00 | 9,20 | 460,00 |
| LOTE: 064 - Lote 064 | 1 | PEDRA SANITARIA 25 GRAMAS, EMBALAGEM COM 01 REDE PROTETORA, 01 GANCHO E 01 PEDRA | SANY | CX | 250,00 | 1,55 | 387,50 |
| LOTE: 068 - Lote 068 | 1 | REMOVEDOR DE CERA - UHS EMBALAGEM COM 5 LTS | REMOVEX | UN | 50,00 | 35,10 | 1.755,00 |
| LOTE: 072 - Lote 072 | 1 | SABÃO EM PEDRA PACOTES COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS, COM A COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE SÓDIO, GLICERINA, ALCALIZANTE, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO ETILENO, HIDDROXI-DISFOSFÔNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, PERFUME, BENTOTINA DE ÁGUA. | LIMPISSIMA | PCT | 100,00 | 7,67 | 767,00 |
| LOTE: 075 - Lote 075 | 1 | SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 800 G ROMEVEDOR DE MANCHAS, PÓ ULTRAFINO DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO, CONCENTRADO, BIODEGRADAVEL EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO | KLIP | UN | 300,00 | 8,91 | 2.673,00 |
| LOTE: 083 - Lote 083 | 1 | SHAMPOO PARA LATARIA SL/300 EMBALAGEM COM 50L | MAX | UN | 100,00 | 161,10 | 16.110,00 |
| LOTE: 084 - Lote 084 | 1 | SODA CÁUSTICA EMBALAGEM COM 300G | DEZ | UN | 100,00 | 11,53 | 1.153,00 |
| LOTE: 085 - Lote 085 | 1 | TALCO INFANTIL SUAVE, LEVEMENTE PERFUMADO, UNIDADE COM 200G | TURMA DOS ANJINHOS | UN | 50,00 | 14,51 | 725,50 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**
**2.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras e deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.**
**2.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**
**3.1** Quanto a Inadimplência:
**3.1.1** MULTA
**3.1.1.1**. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

**3.1.1.2**. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
**3.1.1.3**. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**3.1.3**. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
**b)**. Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**4.1**. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
**4.2**. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 030/2021, conforme a Ordem de Fornecimento:

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES**
**5.1** O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
**5.2** A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
**CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**
**6.1**. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**
**7.1**. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
**7.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.**
**7.2** o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
**7.3** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
**7.1** A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
**7.2** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
**9.1**. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**9.2** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
**9.3** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**10.1** A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
**10.2** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
**10.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
**10.4** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**10.5.** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**10.6.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 30 de abril de 2021.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal
Contratante

***CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO-ME***
Contratada

Testemunhas:
_____
R.G.
_____
R.G.

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**50BCE036

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021**
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 030/2021**

**Início**: 30/04/2021 **Validade/Término**: 29/04/2022
**Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSUMO

Razão Social: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ: 28.453.476/0001-05
Endereço: RUA ONÓRIO PIRES, 310, 0 LOJA - CEP: 84560000 - BAIRRO: CENTRO, Rio Azul/PR
Telefone: 4234631729
E-mail: INES.DEMBINSKI@HOTMAIL.COM
Representante Legal: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
R.G.: 6.332.188-5
CPF: 956.923.989-15

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de materiais de limpeza, higienização e consumo para uso de todos os Departamentos e Secretarias Municipais.
**1.2.** Os preços registrados na presente Ata são:

| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 003 - Lote 003 | 1 | ALCOOL EM GEL 70% GALÃO COM 05 LITROS, COM NO MÍNIMO 65° INPM, TUBO COM TAMPA E BICO ECONÔMICO, COM PRAZO DE VALIDADE, IMPRESSO NA EMBALAGEM, MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA-ANTISSÉPTICO, INCOLOR, BACTERICIDA, DENSIDADE APROXIMADA 0,90 G/ML, SEM FRAGRÂNCIA, SEM CORANTE, HIPOALERGÊNICO, PH ENTRE 6,5 E 7,5.PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE | CHESIQUIMICA | UN | 200,00 | 42,85 | 8.570,00 |
| LOTE: 029 - Lote 029 | 1 | ESFREGÃO MOP PÓ, COM CABO ALUMÍNIO ESFREGÃO MOP PÓ, COM CABO ALUMÍNIO. LUVA COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICOS E ARMAÇÕES COM SISTEMA DOBRÁVEL PARA ENCAIXE DOS REFIS. ALTURA: 94 X LARGURA 27 | FLASH LIMP | UN | 20,00 | 103,95 | 2.079,00 |
| LOTE: 034 - Lote 034 | 1 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P, OU ATÉ 40 KG CINTURA DE 50 A 80CM, PACOTE COM 10 UNIDADES | MILLE | PCT | 50,00 | 22,60 | 1.130,00 |
| LOTE: 035 - Lote 035 | 1 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M OU DE 40 A 70 KG CINTURA DE 80 A 115CM, PACOTE COM 09 UNIDADES | MILLE | PCT | 50,00 | 22,45 | 1.122,50 |
| LOTE: 036 - Lote | 1 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G OU DE 70 A 90 KG CINTURA DE 115 A 150CM, PACOTE COM 08 UNIDADES | MILLE | PCT | 50,00 | 22,60 | 1.130,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 036 | | | | | | | |
| LOTE: 037 - Lote 037 | 1 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG OU ACIMA DE 90 KG CINTURA DE 120 A 165CM, PACOTE COM 07 UNIDADES | MILLE | PCT | 50,00 | 22,60 | 1.130,00 |
| LOTE: 053 - Lote 053 | 1 | LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA GERAL Confeccionada em borracha látex; para multiuso; REFORÇADA tamanhos G9 E XG10, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par | MEDIX | PAR | 100,00 | 5,49 | 549,00 |
| LOTE: 054 - Lote 054 | 1 | LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA GERAL confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanhos P, M e G, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par | MEDIX | PAR | 1.000,00 | 5,49 | 5.490,00 |
| LOTE: 060 - Lote 060 | 1 | PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 100 GR, C/ VARIAÇÃO DE /- 5%, ETIQUETA COM DADOS DE [DENTIFCAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE | PANOSUL | UN | 200,00 | 8,99 | 1.798,00 |
| LOTE: 061 - Lote 061 | 1 | PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA De alta qualidade; composto de 100% Fibras Virgens; apresentando folha dupla picotada e gofrada; Gramatura Minima de 33 a 35 g/m2 (2 folhas); alvura superior a 70% a 80%; rolo medindo 30m x 10 cm; tubete medindo no mínimo 45mm de diâmetro; Rolo medindo no minimo de 116 a 117mm; controle bacteriológico, na cor branca, pct com 12 rolos - CONFORME ABNT NBR 15464-2 | MILLE | UN | 300,00 | 12,90 | 3.870,00 |
| LOTE: 062 - Lote 062 | 1 | PAPEL HIGIENICO FOLHAS SIMPLES ALTA QUALIDADE; COR BRANCA, FARDO COM 64 ROLOS DE 30X10 CM, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, FOLHAS SIMPLES PICOTADA E GOFRADA tubete medindo no mínimo 45mm de diâmetro; controle bacteriológico, GRAMATURA MINIMA DE 18G/M2 E MÁXIMA DE 19G/M2, - CONFORME ABNT NBR 15464-1 | PALOMA | FD | 600,00 | 29,50 | 17.700,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**2.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras e deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.**

**2.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**3.1** Quanto a Inadimplência:

**3.1.1** MULTA

**3.1.1.1**. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

**3.1.1.2**. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

**3.1.1.3**. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**3.1.3**. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**b)**. Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1**. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

**4.2**. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 030/2021, conforme a Ordem de Fornecimento:

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES**

**5.1** O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

**5.2** A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

**CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

**6.1**. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**

**7.1**. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

**7.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.**

**7.2** o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
**7.3** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
**7.1** A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
**7.2** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
**9.1**. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**9.2** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
**9.3** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**10.1** A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
**10.2** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
**10.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
**10.4** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**10.5.** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**10.6.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 30 de abril de 2021.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal
Contratante

***DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME***
Contratada

Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**9271C151

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO N.º 3756 DE 22 DE ABRIL DE 2021**

**Exercício: 2021**
**Decreto nº 3756/2021 de 22/04/2021**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 647/2020 de 15/12/2020.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| 04.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO | |
| 04.003.04.122.0002.2.009. | | MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO, MATERIAL PATRIMONIO | E |
| 59 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE FINANCAS | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE CONTABILIDADE | |
| 05.001.28.843.0004.0.001. | | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA | |
| 75 - 4.6.91.71.00.00 | 01000 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 24.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 06.003.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 06.003.08.244.0005.2.021. | | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL - CRAS | |
| 130 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 06.003.08.244.0005.2.022. | | MANUTENÇÃO DO SERVILO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS | |
| 141 - 3.3.90.32.00.00 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000,00 |
| 06.003.08.244.0005.2.026. | | BENEFICIOS EVENTUAIS - CESTA DE ALIMENTOS | |
| 169 - 3.3.90.32.00.00 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 20.000,00 |
| 06.003.08.244.0005.2.028. | | BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO NATALIDADE | |
| 172 - 3.3.90.32.00.00 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 07.004.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.004.10.301.0006.2.040. | | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE | |
| 242 - 3.3.90.30.00.00 | 11494 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 08.001.12.361.0007.2.048. | | DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO | |
| 338 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO | |
| 09.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO | |
| 09.003.15.452.0009.2.070. | | MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL | |
| 506 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.000,00 |
| 09.003.15.452.0009.2.074. | | MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS | |
| 537 - 3.3.90.08.00.00 | 01000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 2.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE | |
| 10.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISAO DE MEIO AMBIENTE | |
| 10.002.18.541.0010.2.078. | | DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE | |
| 563 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15.000,00 |
| 565 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.000,00 |
| 10.002.18.541.0010.2.079. | | IMPLEMENTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO | |
| 569 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **115.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | Gabinete do Prefeito | |
| 02.001.04.122.0002.2.002. | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 4 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000,00 |
| 6 - 3.3.90.33.00.00 | 01000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.000,00 |
| 7 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 02.001.04.122.0002.2.003. | | MANUTENÇÃO DA DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICIDADE | |
| 8 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | LOEUGTARLOS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO | |
| 04.001.04.122.0002.2.006. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 26 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000,00 |
| 27 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8.000,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE FINANCAS | |
| 05.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE TESOURARIA | |
| 05.002.04.129.0003.2.012. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL | |
| 88 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 06.003.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 06.003.08.244.0005.2.021. | | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL - CRAS | |
| 121 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 8.000,00 |
| 06.003.08.244.0005.2.022. | | MANUTENÇÃO DO SERVILO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS | |
| 135 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.000,00 |
| 06.004.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 06.004.08.243.0005.2.033. | | INCENTIVO A PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | |
| 188 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 07.004.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 07.004.10.301.0006.2.040. | | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE | |
| 251 - 3.3.90.40.00.00 | 11494 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 08.002.12.365.0007.2.055. | | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA | |
| 373 - 3.1.90.11.00.00 | 01103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO | |
| 09.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO | |
| 09.003.15.452.0009.2.070. | | MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL | |
| 508 - 3.3.90.37.00.00 | 01000 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 5.000,00 |
| 09.003.15.452.0009.2.071. | | MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS | |
| 511 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | DIVISAO DE AGROPECUARIA | |
| 10.001.20.122.0010.2.076. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| 549 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.000,00 |
| 10.001.20.608.0010.2.077. | | MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL | |
| 560 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000,00 |
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | |
| 12.002.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Comércio | |
| 12.002.23.691.0011.2.083. | | REVITALIZAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL DO MUNICIPIO DE FLORIDA | |
| 593 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 12.003.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Turismo | |
| 12.003.27.813.0011.2.084. | | Realização de Festividades Municipais | |
| 599 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 24.000,00 |
| 13.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO | |
| 13.001.00.000.0000.0.000. | | UNIDADE CENTRAL DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE | INTERNO |
| 13.001.04.124.0002.2.085. | | Manutenção da Secretaria de Controle Interno | |
| 602 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **115.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2021.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Pereira
**Código Identificador:**A6C24BB4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

### ASSESSORIA LEGISLATIVA
### 193_21 - PLANO DE AÇÃO SIAFIC

**DECRETO MUNICIPAL N.º 193 DE 28 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre o Plano de Ação de que trata o art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 - SIAFIC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ação para o cumprimento do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) na forma do ANEXO I.

Art. 2º Fica instituída a Comissão de Implantação do SIAFIC, com as atribuições de efetuar os estudos e definir os requisitos mínimos de qualidade do sistema a ser contratado, obedecendo-se as disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, e composta da seguinte forma:

I - 01 servidor titular do cargo de Contador do Poder Executivo;

II - 01 servidor titular do cargo de Contador do PREVBEL;

III - 01 servidor da Secretaria Municipal de Planejamento;

IV - 01 servidor da Secretaria Municipal de Administração;

V - 01 servidor do Departamento Municipal de Licitações e Contratos;

VI - 01 servidor responsável pelo Portal da Transparência;

VII - 01 servidor da área de Tecnologia da Informação - TI;

VIII - 01 servidor do Poder Legislativo de Francisco Beltrão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de abril de 2021.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**CRONOGRAMA DE REQUISITOS PARA ATENDIMENTO DO SIAFIC**

| **REQUISITOS (1)** | | **DECRETO (2)** | **ATENDE? (3)** | | **AÇÕES PARA ADEQUAÇÃO (4)** | **Responsável pela Execução (5)** | **Prazo para Atendimento (6)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Sim** | **Não** | | | |
| **DOS REQUISITOS CONTÁBEIS** | | | | | | | |
| **1)** | O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas? | art. 1º, § 1º | x | | Sistema é o mesmo | | |
| **2)** | O Poder Executivo é o responsável pela contratatação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC? | art. 1º, § 3º | | X | Elaborar Licitação compartilhada - gerando contratos separados | Secretaria de Administração | 31/12/2022 |
| **3)** | O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resquardada a autonomia? | art. 1º, § 3º | | X | Definir em conjunto com o Prevbel e Câmara | Secretaria de Administração | 31/12/2022 |
| **4)** | O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo | art. 1º, § 1º, I | x | | | | |
| **5)** | O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas patrimoniais do ente federativo | art. 1º, § 1º, I | x | | | | |
| **6)** | O SIAFIC controla e envidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades? | art. 1º, § 1º, II | x | | | | |
| **7)** | O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados? | art. 1º, § 1º, III | x | | | | |
| **8)** | O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis? | art. 1º, § 1º, IV | x | | | | |
| **9)** | O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública? | art. 1º, § 1º,IV | x | | | | |
| **10)** | O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública? | art. 1º, § 1º,VI | x | | | | |
| **11)** | O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos? | art. 1º, § 1º,VII | x | | | | |
| **12)** | O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000? | art. 1º, § 1º,VIII | x | | | | |
| **13)** | O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)? | art. 1º, § 1º,IX | x | | | | |
| **14)** | O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas? | art. 1º, § 1º,X | x | | | | |
| **15)** | O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica? | art. 1º, § 1º,XI | x | | | | |
| **16)** | O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes? | art. 1º, § 6º | | X | Licitação Única - que atenda o critério estabelecido | Secretaria de Administração | 31/12/2022 |
| **17)** | O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade? | art. 4º | x | | | | |
| **18)** | Os registros ocorrem conforme o mecanismo de débitos e creditos em partidas dobradas? | art. 4º, §1º, I | x | | | | |
| **19)** | Os registros ocorrem em idioma e moeda corrente nacionais? | art. 4º, §1º II | x | | | | |
| **20)** | O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço? | art. 4º, § 2º | | x | Atendimento deverá ser objeto do novo Processo Licitatório | Empresa Fornecedora do software | 31/12/2022 |
| **21)** | Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas? | art. 4º, § 4º | x | | | | |
| **22)** | Os registro contábeis contém os seguintes elementos: (SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos os elementos) | art. 4º, § 6º | x | | | | |
| **22I)** | A data da ocorrência da transação | art. 4º, § 6º, I | x | | | | |
| **22II)** | A conta debitada | art. 4º, § 6º, II | x | | | | |
| **22III)** | A conta creditada | art. 4º, § 6º, III | x | | | | |
| **22IV)** | O histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; | art. 4º, § 6º, IV | x | | | | |
| **22V)** | O valor da transação | art. 4º, § 6º, V | x | | | | |
| **22VI)** | O número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. | art. 4º, § 6º, VI | x | | | | |
| **23)** | O registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilitam a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação? | art. 4º, § 7º | x | | | | |
| **24)** | O Siafic contempla os procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados? | art. 4º, § 8º | x | | | | |
| **25)** | O Siafic permite a acumulação dos registros por centros de custos? | art. 4º, § 9º | | x | Nova Licitação deverá atender o critério estabelecido | Empresa Fornecedora do software | 31/12/2022 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **26)** | O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis? | art. 4º, §10, III | x | | | | |
| **27)** | O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema? | art. 4º, §10, IV | | x | Nova Licitação deverá atender o critério estabelecido | Empresa Fornecedora do software | 31/12/2022 |
| **28)** | A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados? | art. 4º, §1º | | x | Nova Licitação deverá atender o critério estabelecido | Empresa Fornecedora do software | 31/12/2022 |
| **29)** | O Siafic contém rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurada a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos? | art. 5º | x | | | | |
| **30)** | O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente? | art. 6º, I c/c §1º | x | | | | |
| **31)** | O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro? | art. 6º, II | x | | | | |
| **32)** | O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro? | art. 6º, III | x | | | | |
| | | | | | | | |
| **DOS REQUISITOS DE TRANSPARÊNCIA DA INFORMAÇÃO** | | | | | | | |
| **33)** | O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pomenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)? | art. 7º, § 1º | x | | | | |
| **34)** | A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)? | art. 7º, § 3º, III | x | | | | |
| **35)** | O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento? | Art. 8º, I, a | x | | | | |
| **36)** | O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso? | Art. 8º, I, b | x | | | | |
| **37)** | O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto? | Art. 8º, I, c | x | | | | |
| **38)** | O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária? | Art. 8º, I, d | x | | | | |
| **39)** | O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários? | Art. 8º, I, e | x | | | | |
| **40)** | O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor? | Art. 8º, I, f | x | | | | |
| **41)** | O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo? | Art. 8º, I, g | x | | | | |
| **42)** | O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso? | Art. 8º, I, h | x | | | | |
| **43)** | O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual? | Art. 8º, II, a | x | | | | |
| **44)** | O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso? | Art. 8º, II, b | x | | | | |
| **45)** | O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários? | Art. 8º, II, c | x | | | | |
| **46)** | O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento? | Art. 8º, II, d | x | | | | |
| **47)** | O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos? | Art. 8º, II, e | x | | | | |
| **DOS REQUISITOS TECNOLOGICOS** | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **48)** | O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União? | Art. 9º, I | x | | | | |
| **49)** | O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada? | Art. 9º, II | x | | | | |
| **50)** | Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor? | Art. 9º, III | | x | Nova Licitação deverá atender o critério estabelecido | Empresa Fornecedora do software | 31/12/2022 |
| **51)** | O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta? | art. 11, caput | x | | | | |
| **52)** | O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)? | art. 11, § 1º | | x | Nova Licitação deverá atender o critério estabelecido | Empresa Fornecedora do software | 31/12/2022 |
| **53)** | O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema? | art. 11, § 4º | x | | | | |
| **54)** | O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários? | art. 11, § 5º | | x | Nova Licitação deverá atender o critério estabelecido | Secretaria de Administração | 31/12/2022 |
| **55)** | O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo:<br>I - o código CPF do usuário;<br>II - a operação realizada; e<br>III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema? | art. 12 | x | | | | |
| **56)** | O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados? | art. 14 | x | | | | |
| **57)** | O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)? | art. 14, § 2º | x | | | | |
| **58)** | O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária? | art. 15 | x | | | | |

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**7749CC8C

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021, Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços na realização de terapias alternativas, para atendimento aos profissionais de saúde da Prefeitura Municipal, pelo período de 3(três) meses.
Data e horário: 03 de maio de 2021, às 09:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresas e pessoas físicas interessadas:

| Nº ORDEM | NOME/RAZÃO SOCIAL |
|---|---|
| 01 | Patrícia Michelle Steffens |
| 02 | Greisse Camile da Silva Goralski |
| 03 | Elaine de Lima de Moraes |
| 04 | Leidi Daiane Heckler |
| 05 | Carpe Diem Estética e Saúde |
| 06 | Suzana Petrikowski |
| 07 | Tiago Pertile |
| 08 | Priscila Kruhs Wein Fortner |
| 09 | Felipe Guerios |
| 10 | Lucilene Moreschi |
| 11 | Géssica Dalberto |
| 12 | Vanderli Maria Casali Madruga |
| 13 | Josiane Alessi |
| 14 | Maiara Aline Ferretto Sai |
| 15 | Sirlei Teresa Chaves Jotti |
| 16 | DM Spazio Zen Psicologia e Terapias Integradas Ltda |
| 17 | Tacyana Boris |
| 18 | Franciela Bednarski |
| 19 | Roberta Vendrame Gritti Martinazzo |

Francisco Beltrão, 30 de abril de 2021.

***NILEIDE T. PERSZEL***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Alex Bruno Chies
**Código Identificador:**DBDAADD8

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lanches para utilização nas atividades coletivas e/ou em grupo do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCF da Secretaria Municipal de Assistência Social, decorrente do Pregão eletrônico nº 42/2021 com vigência de 14 de abril de 2021 a 13 de abril de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 300/2021
EMPRESA DETENTORA: CLEO CLOVIS BONKOSKI & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 08.071.657/0001-51

| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 13 | 66018 | COXINHA DE FRANGO, DE EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADA NO DIA, PESANDO NO MINIMO 0,70 GR | BONKOSKI | UN | 7.000,00 | 1,50 |
| 001 | 15 | 66020 | CUCA CASEIRA DE EXCELENTE QUALIDADE, SEM RECHEIO, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA, CORTADA EM PEDAÇOS DE APROXMADAMENTE 70 GR | BONKOSKI | K | 600,00 | 7,50 |
| 001 | 35 | 67482 | SALGADINHO FRITO - 100 (CENTO) - PESO MINIMO DE CADA UNIDADE 20 A 25 GR - RECHEIO: CARNE, FRANGO, PALMITO OU QUEIJO - ESPÉCIE A ESCOLHER (RISOLES, COXINHA, CROQUETE DE CARNE, CROQUETE DE PRESUNTO E QUEIJO, OU BOLINHA DE QUEIJO OU PASTEL). PRODUTO DEVE SER FEITO NO DIA DA ENTREGA E ACONDICIONADO EM CAIXA DESCARTÁVEL DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | BONKOSKI | CENTO | 200,00 | 57,35 |

ATA SRP Nº 301/2021
EMPRESA DETENTORA: PANIFICADORA MORAES LTDA
CNPJ Nº 03.508.500/0001-27

| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 1 | 69438 | BOLACHA DE “MAISENA” TIPO CASEIRA, SEM COBERTURA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS. | MORAES | K | 500,00 | 16,34 |
| 001 | 2 | 69437 | BOLACHA DE FUBÁ TIPO CASEIRA, SEM COBERTURA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS. | MORAES | K | 500,00 | 16,34 |
| 001 | 3 | 66009 | BOLACHA DE MEL COM AÇÚCAR MASCAVO, SEM COBERTURA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS | MORAES | K | 500,00 | 18,89 |
| 001 | 4 | 69440 | BOLO COM MASSA TIPO PÃO DE LÓ, COM NO MÍNIMO DUAS CAMADAS DE RECHEIO SABOR QUATRO LEITES E BRIGADEIRO E COBERTURA DE GLACÊ. CONFECCIONADO COM INGREDIENTES DE QUALIDADE E FRESCOS. | MORAES | K | 300,00 | 20,89 |
| 001 | 8 | 66013 | BOLO DE CHOCOLATE, DE EXCELENTE QUALIDADE COM CACAU EM PÓ E INGREDIENTES NATURAIS E/OU MINIMAMENTE PROCESSADOS, SEM COBERTURA E/OU AÇÚCAR POLVILHADO, CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXMADAMENTE 70 GR, MEDINDO 5X5CM | MORAES | K | 800,00 | 15,59 |
| 001 | 9 | 66014 | BOLO DE COCO, DE EXCELENTE QUALIDADE SEM COBERTURA E/OU CALDA DE LEITE CONDENSADO E/OU AÇÚCAR POLVILHADO, CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXMADAMENTE 70 GR, MEDINDO 5X5CM | MORAES | K | 800,00 | 15,59 |
| 001 | 10 | 66015 | BOLO DE LARANJA COM CASCA, DE EXCELENTE QUALIDADE COM INGREDIENTES NATURAIS E/OU MINIMAMENTE PROCESSADOS, SEM COBERTURA E/OU AÇÚCAR POLVILHADO, CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXMADAMENTE 70 GR, MEDINDO 5X5CM | MORAES | K | 600,00 | 17,09 |
| 001 | 11 | 66016 | BOLO DE MILHO, DE EXCELENTE QUALIDADE COM INGREDIENTES NATURAIS E/OU MINIMAMENTE PROCESSADOS, SEM COBERTURA E/OU AÇÚCAR POLVILHADO, CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXMADAMENTE 70 GR, MEDINDO 5X5CM | MORAES | K | 600,00 | 16,99 |
| 001 | 12 | 66017 | BOLO NEGA MALUCA, DE EXCELENTE QUALIDADE COM CACAU EM PÓ E INGREDIENTES NATURAIS E/OU MINIMAMENTE PROCESSADOS, COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO E CACAU EM PÓ, CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXMADAMENTE 70 GR, MEDINDO 5X5CM | MORAES | K | 800,00 | 20,29 |
| 001 | 14 | 69441 | CROISSANT ASSADO, COM RECHEIO DE CALABRESA, DE EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA, PESANDO NO MÍNIMO 120GR A UNIDADE. | MORAES | UN | 1.000,00 | 3,14 |
| 001 | 16 | 66021 | CUCA ROYAL DE EXCELENTE QUALIDADE, SEM RECHEIO, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA, CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXMADAMENTE 70 GR, MEDINDO 5X5CM | MORAES | K | 600,00 | 10,69 |
| 001 | 18 | 66023 | EMPADINHA DE FRANGO, DE EXCELENTE QUALIDADE, SEM CATUPIRI, PESANDO 120 GR | MORAES | UN | 5.000,00 | 2,04 |
| 001 | 24 | 66029 | MINI CACHORRO QUENTE, PREPARADO NO DIA, EM PÃO APROPRIADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 110GR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO OU PAPEL CARTÃO. | MORAES | UN | 4.000,00 | 2,19 |
| 001 | 28 | 66033 | PÃO DE QUEIJO, PREPARADO NO DIA, PESANDO NO MÍNIMO 120GR | MORAES | UN | 5.000,00 | 1,14 |
| 001 | 29 | 69442 | PASTEL ASSADO DE FRANGO, EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA, TAMANHO GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 120, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA | MORAES | UN | 1.000,00 | 3,14 |
| 001 | 30 | 66034 | PASTEL ASSADO DE RICOTA COM ESPINAFRE, EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA, TAMANHO GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 120, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA | MORAES | UN | 1.000,00 | 3,99 |
| 001 | 34 | 66037 | SALADA DE FRUTAS COM FRUTAS DA ÉPOCA (CONTENDO MAMÃO, BANANA, MAÇÃ, LARANJA, ETC) SEM AÇÚCAR, PREPARADA NO DIA, PESANDO 200 GR | MORAES | UN | 3.000,00 | 4,34 |
| 001 | 36 | 66038 | SANDUICHE DE FRANGO CONTENDO PÃO INTEGRAL, FRANGO, ALFACE E TOMATE, EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA | MORAES | UN | 4.000,00 | 2,99 |
| 001 | 37 | 66040 | SANDUICHE NATURAL CONTENDO PÃO INTEGRAL , PASTA DE GRÃO DE BICO BETERRABA, RÚCULA E CENOURA, EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA | MORAES | UN | 1.000,00 | 3,69 |
| 001 | 40 | 75588 | SUCO NATURAL DE FRUTAS (LARANJA, UVA, MARACUJÁ, MAMÃO, MEXIRICA) COM QUANTIDADE REDUZIDA DE AÇÚCAR, 200ML, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. | MORAES | UN | 8.000,00 | 2,19 |

ATA SRP Nº 302/2021
EMPRESA DETENTORA: ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ Nº 08.836.792/0001-96

| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 5 | 66011 | BOLO DE AIPIM, DE EXCELENTE QUALIDADE COM INGREDIENTES, NATURAIS E/OU MINIMAMENTE, PROCESSADOS, SEM COBERTURA E/OU AÇÚCAR POLVILHADO, CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 70 GR, MEDINDO 5X5CM | SABOR&CIA | K | 800,00 | 15,85 |
| 001 | 6 | 69439 | BOLO DE BANANA DE EXCELENTE QUALIDADE COM INGREDIENTES NATURAIS E/OU MINIMAMENTE PROCESSADOS, COM BANANA NA COBERTURA, CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXMADAMENTE 70 GR, MEDINDO 5X5CM | SABOR&CIA | K | 500,00 | 15,85 |
| 001 | 7 | 66012 | BOLO DE CENOURA DE EXCELENTE QUALIDADE COM INGREDIENTES NATURAIS E/OU MINIMAMENTE PROCESSADOS, SEM COBERTURA E/OU AÇÚCAR POLVILHADO, CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXMADAMENTE 70 GR, MEDINDO 5X5CM | SABOR&CIA | K | 800,00 | 19,50 |
| 001 | 17 | 66022 | CUECA VIRADA MACIA, FRITA EM ÓLEO NÃO REUTILIZADO, SEM ENROLAR NO AÇÚCAR, NÃO TER APARÊNCIA GORDUROSA, PESANDO 120GR | SABOR&CIA | K | 600,00 | 15,20 |
| 001 | 19 | 66024 | ESFIRA DE CARNE DE EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADA COM INGREDIENTES NATURAIS MINIMAMENTE PROCESSADOS, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA, PESANDO 120 GR | SABOR&CIA | UN | 5.000,00 | 3,10 |
| 001 | 20 | 66025 | ESFIRA DE FRANGO DE EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADA COM INGREDIENTES NATURAIS MINIMAMENTE PROCESSADOS, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA, PESANDO 120 GR | SABOR&CIA | UN | 5.000,00 | 3,15 |
| 001 | 21 | 66026 | FOCACCIA DE CARNE MOIDA DE 1° OU 2°, DE EXCELENTE QUALIDADE PESANDO NO MÍNIMO 120 GR, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA | SABOR&CIA | UN | 3.000,00 | 3,15 |
| 001 | 22 | 66027 | FOCACCIA DE FRANGO DE EXCELENTE QUALIDADE PESANDO NO MÍNIMO 120 GR, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA | SABOR&CIA | UN | 4.000,00 | 3,15 |
| 001 | 23 | 66028 | FOCACCIA DE LEGUMES (CENOURA, MILHO, ERVILHA, TOMATE, BRÓCOLIS) DE EXCELENTE QUALIDADE PESANDO NO MÍNIMO 120 GR, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA | SABOR&CIA | UN | 3.000,00 | 3,50 |
| 001 | 25 | 66030 | MINI QUICHE DE LEGUMES (CENOURA, MILHO, ERVILHA, TOMATE, BRÓCOLIS) DE EXCELENTE QUALIDADE PESANDO NO MÍNIMO 120 | SABOR&CIA | UN | 1.000,00 | 4,55 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | GR, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA | | | | | |
| 001 | 26 | 66031 | MUFFIN SALGADO DE ABOBRINHA, EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA, PESANDO NO MÍNIMO 120, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA | SABOR&CIA | UN | 1.500,00 | 4,60 |
| 001 | 27 | 66032 | PÃO DE BATATA RECHEADO COM FRANGO, EXCELENTE QUALIDADE PESANDO NO MÍNIMO 120 GR, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA | SABOR&CIA | UN | 2.000,00 | 3,70 |
| 001 | 31 | 66035 | PASTEL FRITO DE CARNE BOVINA DE 1° OU 2°, EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA, TAMANHO GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 120, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA | SABOR&CIA | UN | 6.000,00 | 4,00 |
| 001 | 32 | 66036 | PASTEL FRITO DE QUEIJO, EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA, TAMANHO GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 120, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA | SABOR&CIA | UN | 4.000,00 | 4,00 |
| 001 | 33 | 69443 | ROSCA DOCE "TIPO DONUTS", SABOR DOCE DE LEITE, DE EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADA NO DIA, PESANDO NO MÍNIMO 90GR, SEM GORDURA TRANS NO PREPARO DA MASSA. | SABOR&CIA | UN | 1.000,00 | 1,90 |
| 001 | 38 | 66039 | SANDUICHE NATURAL CONTENDO PÃO DE FORMA, PEITO DE PERU, RICOTA, ALFACE, CENOURA, EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA | SABOR&CIA | UN | 1.000,00 | 3,70 |
| 001 | 39 | 66041 | SONHO, RECHEADO COM BRIGADEIRO, DOCE DE LEITE OU GOIABADA, PREPARADO NO DIA, PESANDO NO MÍNIMO 0,50 GR | SABOR&CIA | UN | 5.000,00 | 0,59 |

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2021.

***NÁDIA AP. DALL AGNOL***
Sistema de Registro de Preços - SRP

**Publicado por:**
Alex Bruno Chies
**Código Identificador:**4AB5CB13

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças linha pesada (máquinas rodoviárias) para manutenção da frota da municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 24/2021 com vigência de 30 de abril de 2021 a 29 de abril de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 358/2021
EMPRESA DETENTORA: ABM TRATORPEÇAS EIRELI - EPP
CNPJ Nº 78.804.143/0001-43

| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 7 | 56245 | PEÇAS TRITURADOR DE GALHOS VERMER BC-100SL49 | ORIGINAL | UN | 1,00 | 10.000,00 |
| 001 | 11 | 67611 | PEÇAS MOTONIVELADORA XCMG | ORIGINAL | UN | 1,00 | 85.000,00 |
| 001 | 14 | 75709 | PEÇAS RETROESCAVADEIRA JCB | ORIGINAL | UN | 1,00 | 85.000,00 |

ATA SRP Nº 359/2021
EMPRESA DETENTORA: ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº 07.412.297/0001-41

| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 2 | 56233 | PEÇAS ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533-E | CATERPILLAR | UN | 1,00 | 80.000,00 |
| 001 | 3 | 56239 | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA CASE W 20-B | CASE | UN | 1,00 | 15.000,00 |
| 001 | 4 | 56240 | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA DOOSAN | DOOSAN | UN | 1,00 | 40.000,00 |
| 001 | 6 | 56242 | PEÇAS ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55 | MULLER | UN | 1,00 | 20.000,00 |
| 001 | 10 | 67610 | PEÇAS RETROESCAVADEIRA XCMG | XCMG | UN | 1,00 | 50.000,00 |

ATA SRP Nº 360/2021
EMPRESA DETENTORA: AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA
CNPJ Nº 02.934.903/0001-20

| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 9 | 62474 | PEÇAS TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D-6D | ORIGINAL/ REPOSIÇÃO | UN | 1,00 | 50.000,00 |
| 001 | 18 | 75717 | PEÇAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B e 140B | ORIGINAL/ REPOSIÇÃO | UN | 1,00 | 40.000,00 |

ATA SRP Nº 361/2021
EMPRESA DETENTORA: LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ Nº 11.371.179/0001-00

| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 12 | 75707 | PEÇAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H e 120K | CATERPILLAR | UN | 1,00 | 200.000,00 |

ATA SRP Nº 362/2021
EMPRESA DETENTORA: TRATORMAX – COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP
CNPJ Nº 04.983.112/0001-60

| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 1 | 56232 | PEÇAS ESCAVADEIRA HIDRAULICAS CATERPILLAR 312-CL/320D E 320DL | GENUINAS | UN | 1,00 | 150.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 5 | 56241 | PEÇAS RATOR ESTEIRA KOMATSU D-50 | GENUINAS | UN | 1,00 | 85.000,00 |
| 001 | 13 | 75708 | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924F e 938G | GENUINAS | UN | 1,00 | 100.000,00 |
| 001 | 15 | 75710 | PEÇAS RETROESCAVADEIRA CASE 580L / NEW HOLLAND LB90 / MASSEY FERGUSON MF-86-HS | GENUINAS | UN | 1,00 | 20.000,00 |
| 001 | 16 | 75711 | PEÇAS MINI CARREGADEIRA BOBCAT | GENUINAS | UN | 1,00 | 15.000,00 |
| 001 | 17 | 75712 | PEÇAS TRATOR DE PNEU MULTIMARCAS E MODELOS | GENUINAS | UN | 1,00 | 10.000,00 |

ATA SRP Nº 363/2021
EMPRESA DETENTORA: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME
CNPJ Nº 09.436.050/0001-90

| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 8 | 56246 | PEÇAS TRITURADOR DE TRONCOS VERMER SC-372 | VERMER | UN | 1,00 | 12.000,00 |
| 001 | 19 | 75725 | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA JCB | JCB | UN | 1,00 | 30.000,00 |

Francisco Beltrão, 30 de abril de 2021.

***NÁDIA AP. DALL AGNOL***
Sistema de Registro de Preços - SRP

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alex Bruno Chies
**Código Identificador:**56D19586

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RERRATIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças linha pesada (máquinas rodoviárias) para manutenção da frota da municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 24/2021 com vigência de 30 de abril de 2021 a 29 de abril de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 358/2021
EMPRESA DETENTORA: ABM TRATORPEÇAS EIRELI - EPP
CNPJ Nº 78.804.143/0001-43

| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 7 | 56245 | PEÇAS TRITURADOR DE GALHOS VERMER BC-100SL49 | ORIGINAL | UN | 1,00 | 10.000,00 |
| 001 | 11 | 67611 | PEÇAS MOTONIVELADORA XCMG | ORIGINAL | UN | 1,00 | 85.000,00 |
| 001 | 14 | 75709 | PEÇAS RETROESCAVADEIRA JCB | ORIGINAL | UN | 1,00 | 85.000,00 |

ATA SRP Nº 359/2021
EMPRESA DETENTORA: ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº 07.412.297/0001-41

| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 2 | 56233 | PEÇAS ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533-E | CATERPILLAR | UN | 1,00 | 80.000,00 |
| 001 | 3 | 56239 | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA CASE W 20-B | CASE | UN | 1,00 | 15.000,00 |
| 001 | 4 | 56240 | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA DOOSAN | DOOSAN | UN | 1,00 | 40.000,00 |
| 001 | 6 | 56242 | PEÇAS ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55 | MULLER | UN | 1,00 | 20.000,00 |
| 001 | 10 | 67610 | PEÇAS RETROESCAVADEIRA XCMG | XCMG | UN | 1,00 | 50.000,00 |

ATA SRP Nº 360/2021
EMPRESA DETENTORA: AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA
CNPJ Nº 02.934.903/0001-20

| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 9 | 62474 | PEÇAS TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D-6D | ORIGINAL/ REPOSIÇÃO | UN | 1,00 | 50.000,00 |
| 001 | 18 | 75717 | PEÇAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B e 140B | ORIGINAL/ REPOSIÇÃO | UN | 1,00 | 40.000,00 |

ATA SRP Nº 361/2021
EMPRESA DETENTORA: LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ Nº 11.371.179/0001-00

| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 12 | 75707 | PEÇAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H e 120K | CATERPILLAR | UN | 1,00 | 200.000,00 |

ATA SRP Nº 362/2021
EMPRESA DETENTORA: TRATORMAX – COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP
CNPJ Nº 04.983.112/0001-60

| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 1 | 56232 | PEÇAS ESCAVADEIRA HIDRAULICAS CATERPILLAR 312-CL/320D E 320DL | GENUINAS | UN | 1,00 | 150.000,00 |
| 001 | 5 | 56241 | PEÇAS RATOR ESTEIRA KOMATSU D-50 | GENUINAS | UN | 1,00 | 85.000,00 |
| 001 | 13 | 75708 | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924F e 938G | GENUINAS | UN | 1,00 | 100.000,00 |
| 001 | 15 | 75710 | PEÇAS RETROESCAVADEIRA CASE 580L / NEW HOLLAND LB90 / MASSEY FERGUSON MF-86-HS | GENUINAS | UN | 1,00 | 20.000,00 |
| 001 | 16 | 75711 | PEÇAS MINI CARREGADEIRA BOBCAT | GENUINAS | UN | 1,00 | 15.000,00 |
| 001 | 17 | 75712 | PEÇAS TRATOR DE PNEU MULTIMARCAS E MODELOS | GENUINAS | UN | 1,00 | 10.000,00 |

ATA SRP Nº 363/2021
EMPRESA DETENTORA: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME
CNPJ Nº 09.436.050/0001-90

| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 8 | 56246 | PEÇAS TRITURADOR DE TRONCOS VERMER SC-372 | VERMER | UN | 1,00 | 12.000,00 |
| 001 | 19 | 75725 | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA JCB | JCB | UN | 1,00 | 30.000,00 |

Francisco Beltrão, 30 de abril de 2021.

***NÁDIA AP. DALL AGNOL***
Sistema de Registro de Preços – SRP

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alex Bruno Chies
**Código Identificador:**315AD550

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 158/2.021 – PMG 021/2021

Pregão nº. 030/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 044.297.749-27, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NORDESTE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.299.270/0001-07, com sede no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Avenida Afonso Botelho nº 708, Jardim Lourdes, CEP 87.300-136, neste ato representado pelo Srº **TEOFILO BOIKO,** portador da cédula de identidade RG nº 368.816-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 028.745.479-72, residente e domiciliado em Campo Mourão – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

| **Item** | **Descrição do Objeto** | **Qtde** | **Valor Unit R$** |
|---|---|---|---|
| 01 | BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À CURITIBA - CONVENCIONAL. A empresa deverá disponibilizar horários diurnos e noturnos dos ônibus, bem como realizar o translado dos pacientes da Saúde na cidade de Curitiba, para o local de atendimento (hospitais, consultórios ou clínicas) e vice-versa. | 1.000 UN | 150,00 |
| 02 | BILHETE DE PASSAGEM DE CURITIBA À GOIOERÊ - CONVENCIONAL | 1.000 UN | 150,00 |
| 03 | BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À CURITIBA - ÔNIBUS LEITO | 60 UN | 190,00 |
| 04 | BILHETE DE PASSAGEM DE CURITIBA À GOIOERÊ - ÔNIBUS LEITO | 60 UN | 190,00 |
| 05 | BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ A SÃO PAULO (CAPITAL) | 20 UN | 146,23 |
| 06 | BILHETE DE PASSAGEM DE SÃO PAULO (CAPITAL) À GOIOERÊ | 20 UN | 147,10 |
| 07 | BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À BAURU (SP) | 06 UN | 147,46 |
| 08 | BILHETE DE PASSAGEM DE BAURU (SP) À GOIOERÊ | 06 UN | 137,91 |
| 09 | BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À CAMPINAS (SP) | 12 UN | 231,15 |
| 10 | BILHETE DE PASSAGEM DE CAMPINAS (SP) À GOIOERÊ | 12 UN | 223,77 |
| 11 | BILHETE DE PASSAGEM DE C. MOURÃO À CURITIBA - ÔNIBUS LEITO | 40 UN | 151,18 |
| 12 | BILHETE DE PASSAGEM DE CURITIBA À C. MOURÃO - ÔNIBUS LEITO | 40 UN | 151,18 |
| 13 | BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À GUARAPUAVA - ÔNIBUS CONVENCIONAL | 06 UN | 89,58 |
| 14 | BILHETE DE PASSAGEM DE GUARAPUAVA À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL | 06 UN | 89,33 |
| 15 | BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À APUCARANA - ÔNIBUS CONVENCIONAL | 08 UN | 72,30 |
| 16 | BILHETE DE PASSAGEM DE APUCARANA À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL. | 08 UN | 73,26 |
| 17 | BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À LONDRINA - ÔNIBUS CONVENCIONAL | 20 UN | 83,98 |
| 18 | BILHETE DE PASSAGEM DE LONDRINA À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL | 20 UN | 90,71 |
| 19 | BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À MARINGÁ - ÔNIBUS CONVENCIONAL | 300 UN | 54,43 |
| 20 | BILHETE DE PASSAGEM DE MARINGÁ À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL | 300 UN | 58,46 |
| 21 | BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À TOLEDO - ÔNIBUS CONVENCIONAL | 50 UN | 39,13 |
| 22 | BILHETE DE PASSAGEM DE TOLEDO À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL | 50 UN | 38,14 |
| 23 | BILHETE DE PASSAGEM DE CASCAVEL À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL | 20 UN | 46,18 |
| 24 | BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À CAMPO MOURÃO - ÔNIBUS CONVENCIONAL | 300 UN | 27,62 |
| 25 | BILHETE DE PASSAGEM DE CAMPO MOURÃO À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL | 100 UN | 24,75 |
| 26 | BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À ASSIS CHATEUABRIAND - ÔNIBUS CONVENCIONAL | 300 UN | 24,72 |
| 27 | BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À MARILUZ - ÔNIBUS CONVENCIONAL | 50 UN | 13,44 |
| 28 | BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À MOREIRA SALES - ÔNIBUS CONVENCIONAL | 50 UN | 10,64 |
| 29 | BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À JANIÓPOLIS - ÔNIBUS CONVENCIONAL | 80 UN | 11,54 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 30 | BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À FORMOSA D´OESTE - ÔNIBUS CONVENCIONAL | 80 UN | 16,47 |
| 31 | BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À IV CENTENÁRIO - ÔNIBUS CONVENCIONAL | 50 UN | 7,57 |

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 30 de abril de 2021.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Município de Goioerê

***TEOFILO BOIKO***
Nordeste Transportes LTDA

**Publicado por:**
Aline Cavalcante Carreão Zane
**Código Identificador:**5303BF80

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DECRETO Nº. 7.086/2.021**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 188.000,49 (cento e oitenta e oito mil e quarenta e nove centavos), com as seguintes especificações:

| | |
|---|---|
| 1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | |
| 1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA | |
| 1103.04.123.0005.2.020-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA | |
| 3.1.90.16.1029-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL-FONTE 3000 | R$ 8.000,00 |
| 1104-DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO | |
| 1104.04.129.0005.2.021-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO | |
| 3.1.90.16.1030-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL-FONTE 3510 | R$ 20.000,00 |
| 1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 1202.10.301.0011.2.060-ASS. FARMACÊUTICA E INSUMOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SÁUDE - BLOCO DE CUSTEIO | |
| 3.3.90.30.303-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 0303 | R$ 50.000,00 |
| 1202.10.122.0012.2.228-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 | |
| 3.3.90.30.1026-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1029 | R$ 25.000,49 |
| 3.3.90.39.1027-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- FONTE 1029 | R$ 25.000,00 |
| 1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS | |
| 1402.08.241.0014.2.171-MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS - PSEAC | |
| 4.4.90.51.1028-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 3000 | R$ 60.000,00 |
| TOTAL | R$ 188.000,49 |

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 1000 e 1510 no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) e R$ 20.000,00 (vinte mil reais) respectivamente, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recursos 1029 no valor de 50.000,49 (cinquenta mil reais e quarenta e nove centavos) conforme a Resolução SESA/PR Nº 350 e 356/2021 e serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE PUBLICA | |
| 3.1.90.11.265-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 303 | R$ 50.000,00 |
| 1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS | |
| 1402.08.241.0014.2.171-MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS - PSEAC | |
| 3.3.90.39.929-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-FONTE 3000 | R$ 60.000,00 |
| TOTAL | R$ 110.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2.021.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Do Município De Goioerê

**Publicado por:**
Renan Jose Soares
**Código Identificador:**9C185ADB

---

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

### MUNICIPIO DE GOIOXIM
### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021**

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 17/2021, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: OSORIO ANACLETO TOPOGRAFIA CNPJ 15.124.499/0001-16 RUA PROJETADA 2 Santa Maria do Oeste-PR CEP 85230-000. Num total geral de *R$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).*

| OSORIO ANACLETO TOPOGRAFIA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Und.** | **Qtd.** | **Vlr. Hora** | **Vlr. Total** |
| 1 | 1 | Serviço de levantamento Topográfico, com fornecimento de Anotação de responsabilidade Técnica, desenhos elaborados em plataforma CAD para cada levantamento, fornecimento de arquivo em DWG, arquivo em PDF e desenhos impressos.Prestação de serviços topográficos; levantamento planialtimetricos; levantamentos cadastrais; levantamento no quadro urbano; reconstituição de quinhões, das medições judiciais; . Projeto, desenho e memorial descritivos; ART; Apresentação final dos projetos/plantas baixas impressos e em mídias nos formatos: Topografic, TopoCAD e RTK; Todo equipamento e demais despesas bem como mão de obra para a execução dos serviços é de responsabilidade do licitante vencedor; O município pagará apenas pelos serviços solicitados. | SV | 400 horas | R$ 72,00 por horas | R$ 28.800,00 |
| TOTAL | | | | | | 28.800,00 |

Goioxim, 30/04/2021.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**917C88B3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383.**

Aos trinta dias do mês de abril do ano de 2021, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
**Objeto: Registro de Preços** para Contratação do Aquisição de materiais esportivos para o setor de esportes do município**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 19/2021.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa T SHIRT INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, com sede na Av. São Paulo 338 – Centro – Três Barras do Paraná/Pr, CEP 85485-000, inscrita no CNPJ sob nº 28.451.892/0001-66, representado por seu Administrador o Sr. Everton Douglas Ribeiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.996.136-0/Pr e CPF/MF sob o nº 060.115.219-08, à saber:

| ITEM | Qtd | Un | Descrição | Marca | Unit R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **LOTE Nº 01** | | | |
| 1 | 10 | Un | Raquete de madeira para tênis de mesa oficial ambos os lados com revestimento emborrachado. | VOLLO | 30,00 | 300,00 |
| 2 | 100 | Un | Bolinha para tênis de mesa oficial confeccionada em acetato diâmetro entre 38 a 40 cm. | VOLLO | 2,50 | 250,00 |
| 3 | 30 | Un | Bola de Futebol de campo em PU com 11 gomos - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-450 e circunferência entre 68-70. | TOPPER | 130,00 | 3.900,00 |
| 4 | 15 | Un | Bola de Vôlei 8.0 de quadra. Fabricada em microfibra, a peça possui 18 gomos, um sistema de termo fusão que garante 0% de absorção de água. Construída à base de borracha butílica, composto por 6 discos posicionados simetricamente, e, Circunferência aproximada: 65 - 67 cm Peso aproximado: 260 - 280 g Miolo: Removível e lubrificado. | PENALTY | 390,00 | 5.850,00 |
| 5 | 10 | Un | Bola Oficial de Futsal, em PU, possui 11 gomos, com 61 cm a 64 cm de diâmetro, peso 410-440 g, miolo slip system removível e lubrificado, 0% de absorção de água, aprovada pela Federação Internacional de Futebol-FIFA e Confederação Brasileira de Futebol de Salão. | PENALTY | 235,00 | 2.350,00 |
| 6 | 30 | Un | Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos, com válvula de miolo substituível e lubrificado, 100% impermeável, 0% de absorção de água, peso entre 410-450g e circunferência entre 62-64cm. | TOPPER | 68,00 | 2.040,00 |
| 7 | 20 | Un | Bola handebol oficial masculino adulto: bola confeccionada em microfibra de pu, com 56 a 58 cm de circunferência, pesando entre 425 e 450 gramas, 30 gomos, miolo removível e lubrificado, bola oficial da confederação brasileira de handebol (CBHB), no tamanho 3 da ihf. | KEMPA | 228,00 | 4.560,00 |
| 8 | 30 | Un | BOLA OFICIAL DE SOCIETY possui 08 gomos. Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Peso: 410 - 450 g, miolo slip system removível e lubrificado. | TOPPER | 140,00 | 4.200,00 |
| 9 | 10 | Un | Bola Oficial de vôlei de praia, com 12 gomos, confeccionada em PU, com 0% de absorção de água. Tamanho: 66 - 68 cm de diâmetro. Peso: 260 - 280 g, miolo slip system removível e lubrificado. | PENALTY | 185,00 | 1.850,00 |
| 10 | 6 | Un | Bola Oficial de Basquete, 7.8, tamanho masculino, matrizada, confeccionada com microfibra. Aprovada pela Federação Internacional de Basquete-FIBA, Tamanho 75- 78 cm de diâmetro. Peso: 600 - 650 g, miolo slip system removível e lubrificado. | PENALTY | 130,00 | 780,00 |
| 11 | 1 | Par | Par Rede de Futebol de Campo tamanho Europeu. Fio 4mm de Seda. Contendo as medidas: 2.50m Altura 7,5m de comprimento 2,00 | DUNK | 500,00 | 500,00 |
| 12 | 5 | Par | Par Rede de Futebol de Salão, Seda, fio 4mm Largura: 3,00m Altura: 2,10 Lateral: 1,20m superior: 0,50m | DUNK | 240,00 | 1.200,00 |
| 13 | 5 | Par | Par Rede de Futebol de Society, Seda, fio 4mm Largura: 2,30m Altura: 5,0m comprimento Lateral: 1,20m | DUNK | 275,00 | 1.375,00 |
| 14 | 5 | Par | Par Rede de vôlei, fio 2mm, 4 faixas, tamanho 9,5 x 1,00 polipropileno 100% algodão. | DUNK | 185,00 | 925,00 |
| 15 | 20 | Un | Bomba de encher bola dupla ação (com bico reserva) | SCALIBU | 28,00 | 560,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 5 | Kit | Kit rede tênis de mesa oficial, composto por: rede+suporte. Rede confeccionada em polietileno (nylon), cor azul escura com faixa branca na parte superior medindo entre 7,5 e 12mm. Suporte em metal reforçado tipo jacaré (permite sua fixação na mesa sem uso de parafusos). Dimensões: 1,87 x 15,25m (CxA). | POKER | 39,00 | 195,00 |
| 17 | 1 | Un | Mesa para tênis de mesa oficial. Desmontável, Tampo confeccionada em MDF 18 mm espessura, 92KG tampo com ótimo acabamento em massa e primer azul com linhas demarcatórias brancas. Pés de madeira maciça dobráveis com rodízios, que Permita o uso como ‘‘Paredão’’ para treino solitário; Dimensões: 2,74 x 1,52 x 0,76m (CxLxA). | KLOPF | 1.250,00 | 1.250,00 |
| 18 | 10 | Jg | Jogo de Bocha comum, com 12 unidades. Cores diversas. Peso: 10,7cm, kg 0,950 | FAISCA | 570,00 | 5.700,00 |
| 19 | 2 | Jg | Jogo de Bocha modelo mundial confeccionadas em material sintético extra nylon de alta resistência e durabilidade, com 06 unidades. Cores diversas. Peso: kg 0,950. | PLASTILUC | 1.020,00 | 2.040,00 |
| 20 | 1.000 | Un | Medalha redonda metálica com o tamanho de 60 mm de diâmetro e centro de 35 mm de diâmetro, que também permite a colocação de adesivo de 35mm. Suporte para fita de até 27 mm de largura. A medalha deverá acompanhada de fita de cetim nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde. Ambos modelos de fita com 2,5 centímetros de largura por 60cm de comprimento. | VITORIA | 7,60 | 7.600,00 |
| 21 | 400 | Un | Camisa Tecido Dry com elastano 92% poliéster e 8% elastano 135gr logo do município com aplique bordado, nome da modalidade, sublimação total da peça, p,m,g,gg,exg. | T SHIRT | 23,00 | 9.200,00 |
| 22 | 50 | Un | CAMISA PERSONALIZADA Camisa personalizada, tecido UniFil, com bolso frente, com uma ou duas logos à escolha da administração com 8x8 cm cada serigrafia, costa logo bordado, alto padrão de costura, modelo social estilo esporte, manga longa, cores e arte de acordo com a escolha da administração, modelos a definir, tamanhos P/M/G/GG/EG. | T SHIRT | 58,80 | 2.940,00 |
| 23 | 30 | Cj | CONJUNTO AGASALHO COMPOSTO POR UMA JAQUETA E UMA CALÇA - JAQUETA 100% POLIESTER 150 GR FORRADA COM ZÍPER E BOLSO SUBLIMAÇÃO TOTAL DA PEÇA – CALÇA FORRADA 100% POLIESTER 150 GR C/ BOLSO LATERAL, SUBLIMAÇÃO TOTAL DA PEÇA, AMBAS AS PEÇAS COM LOGO DO MUNICÍPIO 8X8 CM EM APLIQUE BORDADO, TODOS OS TAMANHOS, CORES E ARTE DE ACORDO COM ESCOLHA DA SECRETARIA. | T SHIRT | 170,00 | 5.100,00 |
| 24 | 65 | Par | Par Meião esportiva composição em 69% poliamida, 28,3% algodão, 2,6% elastodieno e 1% elastano. Sola atoalhada, cano alto, peso aproximado 80 gramas, tamanhos mínimos 08-44. | JOTAEME | 9,50 | 617,50 |
| 25 | 20 | Un | Bola Oficial de Futsal categoria de base (infantil) SUB 11, SUB 09, SUB 13, com 8 gomos, válvula de miolo substituível e lubrificado, 100% impermeável, 0% de absorção de água, peso entre 320-360g e circunferência entre 50-55cm, produzida no brasil. | KAGIVA | 69,00 | 1.380,00 |
| 26 | 2 | Un | Demarcação para vôlei de areia em polipropileno 16x8 metros. | DUNK | 123,00 | 246,00 |
| 27 | 4 | Kit | KIT SQUEEZE C/ CESTA PORTA GARRAFAS – COM 6 GARRAFA DE 500 ml Cesta com 6 divisórias, facilitando assim a disposições das garrafas. | SCALIBU | 49,90 | 199,60 |
| 28 | 3 | Un | Bolsa para massagista com revestimento térmico, possui espaço interno amplo para melhor organização dos produtos contendo 2 compartimentos interno e 2 bolsos externos para maior praticidade. Acompanha bolsa de massagem: 2 squeezes com capacidade de 500 ml cada, 2 bisnagas para fluidos com capacidade de 250 ml cada e 1 isopor. | SCALIBU | 50,99 | 152,97 |
| 29 | 1 | Un | Cola para handebol importada utilizada. Lata com 500ml, em resina natural, testado dermatologicamente e livre de quaisquer substâncias hepatotóxicas. | MAGUSSY | 220,00 | 220,00 |
| 30 | 2 | Par | Par Rede de basquetebol oficial 7cm chua, Fio 6mm de seda. | DUNK | 30,00 | 60,00 |
| 31 | 1 | Par | Par Rede handebol, Fio 4mm de seda. Handball com Véu (3,20 x 2,10 x 2,00mts). | DUNK | 185,00 | 285,00 |
| 32 | 5 | Un | Saco de bola fio 6mm seda. | DUNK | 10,00 | 50,00 |
| 33 | 1 | Kit | KIT ESPORTIVO - 20 unidades Bola de Futebol de campo em PU com 32 gomos costurada a máquina - Composto de amortecimento interno que pode variar de 2.0mm a 3.8mm de espessura - Feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar, miolo removível, com peso entre 410-450 e circunferência entre 68-70.+ - 20 Par Rede de Futebol de Society, 5mts, Nylon, fio 4mm. (5,20 x 2,30 mts). | TOPPER/DUNK | 6.000,00 | 6.000,00 |
| | | | **LOTE Nº 02** | | | |
| 1 | 1 | Kit | KIT TROFEU PERSONALIZADO ESPORTIVO (JARCANS 2021): 01 und TROFEU ESPORTIVO Personalizado 1,80 MTS ALTURA Troféu esportivo com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em MDF ou misto(MDF/acrílico/metal/vidro), pintado e lixado na cor (a definir), base quadrada, redonda ou retangular, com acessório de espelho, detalhes em metal ou aço escovado, canos niquelados com acabamento em vidro incolor recortado em formato especial, conforme projeto personalizado e identificação do evento por meio de impressão e fixação de adesivo, alças em forma de deusa da vitória (ou símbolo da modalidade). Obs: O troféu deverá ser personalizado de acordo com a modalidade contendo: Logo da Administração, Colocação, Modalidade e Categoria. 01 und TROFEU ESPORTIVO Personalizado 1.50 mts ALTURA Troféu esportivo com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em MDF ou misto(MDF/acrílico/metal/vidro), pintado e lixado na cor (a definir), base quadrada, redonda ou retangular, com acessório de espelho, detalhes em metal ou aço escovado, canos niquelados com acabamento em vidro incolor recortado em formato especial, conforme projeto personalizado e identificação do evento por meio de impressão e fixação de adesivo, alças em forma de deusa da vitória (ou símbolo da modalidade). Obs: O troféu deverá ser personalizado de acordo com a modalidade contendo: Logo da Administração, Colocação, Modalidade e Categoria.- 01 und TROFEU ESPORTIVO Personalizado 1.20 MTS ALTURA Troféu esportivo com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em MDF ou misto(MDF/acrílico/metal/vidro), pintado e lixado na cor (a definir), base quadrada, redonda ou retangular, com acessório de espelho, detalhes em metal ou aço escovado, canos niquelados com acabamento em vidro incolor recortado em formato especial, conforme projeto personalizado e identificação do evento por meio de impressão e fixação de adesivo, alças em forma de deusa da vitória (ou símbolo da modalidade). Obs: O troféu deverá ser personalizado de acordo com a modalidade contendo: Logo da Administração, Colocação, Modalidade e Categoria. 20 und TROFEU ESPORTIVO Personalizado 25 cm ALTURA Troféu esportivo com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em MDF ou misto(MDF/acrílico/metal/vidro), pintado e lixado na cor (a definir), base quadrada, redonda ou retangular, com acessório de espelho, detalhes em metal ou aço escovado, canos niquelados com acabamento em vidro incolor recortado em formato especial, conforme projeto personalizado e identificação do evento por meio de impressão e fixação de adesivo, alças em forma de deusa da vitória (ou símbolo da modalidade). Obs: O troféu deverá ser personalizado de acordo com a modalidade contendo: Logo da Administração, Colocação, Modalidade e Categoria. | ZANOELLO | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 2 | 60 | Un | Coletes de jogo com elastano 92% poliéster e 8% elastano de fácil ajuste para dividir as equipes e auxiliar na identificação dos jogadores nas partidas. | T SHIRT | 10,00 | 600,00 |
| 3 | 55 | Un | Troféu com altura de 35 cm, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada, acima uma coluna na cor prata fosca com anel e tampa em polímero metalizado na cor dourada um estágio com bases de madeira, taça em polímero metalizada na cor Dourada, Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. | CATANEO | 40,50 | 2.227,50 |
| 4 | 12 | Un | TROFEU ESPORTIVO Personalizado 1.20 MTS ALTURA com as seguintes especificações: Confeccionado em MDF ou misto (MDF/acrílico/metal/vidro), pintado e lixado na cor (a definir), base quadrada, redonda ou retangular, conforme projeto personalizado e identificação do evento por meio de impressão e fixação de adesivo. Obs: O troféu deverá ser personalizado de acordo com a modalidade contendo: Logo da Administração, Colocação, Modalidade e Categoria. | CATANEO | 255,00 | 3.060,00 |
| 5 | 12 | Un | TROFEU ESPORTIVO Personalizado 90 CM ALTURA com as seguintes especificações: Confeccionado em MDF ou misto (MDF/acrílico/metal/vidro), pintado e lixado na cor (a definir), base quadrada, redonda ou retangular, conforme projeto personalizado e identificação do evento por meio de impressão e fixação de adesivo. Obs: O troféu deverá ser personalizado de acordo com a modalidade contendo: Logo da Administração, Colocação, Modalidade e Categoria. | CATANEO | 235,00 | 2.820,00 |
| 6 | 12 | Un | TROFEU ESPORTIVO Personalizado 70 CM ALTURA com as seguintes especificações: Confeccionado em MDF ou misto (MDF/acrílico/metal/vidro), pintado e lixado na cor (a definir), base quadrada, redonda ou retangular, conforme projeto personalizado e identificação do evento por meio de impressão e fixação de adesivo. Obs: O troféu deverá ser personalizado de acordo com a modalidade contendo: Logo da Administração, Colocação, Modalidade e Categoria. | CATANEO | 217,00 | 2.604,00 |
| 7 | 20 | Un | Colchonete de Academia/Ginástica 100 x 50 x 3 cm | MDB | 25,00 | 500,00 |
| 8 | 60 | Un | Bola Iniciação de borracha com 50 Cm. | MAGUSSY | 25,00 | 1.500,00 |
| 9 | 2 | Cj | Conjunto com 12 peças, camisa, calção e meião, camisa tecido Dry com elastano 92% poliéster e 8% elastano 135GR logo do município com aplique bordado, nome da modalidade, calção tradicional PARA FUTEBOL OU PRÁTICA DE OUTROS ESPORTES. TECIDO EM DRY POLIESTER LEVE PERMITE A LIBERDADE NOS MOVIMENTOS ASSIM COMO A DURABILIDADE E RESISTÊNCIA DO PRODUTO. CORDÃO INTERNO PARA AJUSTE NA CINTURA.PAR MEIÃO ESPORTIVO COMPOSIÇÃO EM 69% POLIAMIDA, 28,3% ALGODÃO, 2,6% ELASTODIENO E 1% ELASTANO. SOLA ATOALHADA, CANO ALTO, PESO APROXIMADO 80 GRAMAS, TAMANHOS MÍNIMOS 08-44.CORES E ARTE DE ACORDO COM ESCOLHA DA SECRETARIA. | T SHIRT | 530,00 | 1.060,00 |

1.3 A Secretaria efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 O fornecimento será efetuado a partir da assinatura dos contratos após homologação pela autoridade competente, no setor solicitante, com despesas tais como fretes, tributação, pessoal, por conta do contratado;
1.6 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.8 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.9 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

1.10 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.11 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.11.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.11.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.11.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.11.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.11.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.11.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.12 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.13 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.14 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 19/2021 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.16 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.17 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 30 de abril de 2021.

Município de Guaraniaçu.
***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.***
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:
_____ _____

**Publicado por:**
Jose Hamilton Cordeiro
**Código Identificador:**656A6905

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 146/2021**

**DECRETO Nº 146/2021**

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Honório Serpa - Pr, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Honório Serpa - Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

**DECRETA:**
Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Honório Serpa - Pr, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Honório Serpa - Pr, em 29 de abril de 2021.

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DECRETO N° 146/2021**
**PLANO DE ADEQUAÇÃO**

**Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020. Baseando-se no questionário emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná através de demanda n° 212421, enviado em 19 de abril de 2021 para o muncípio para obtenção e avaliação do plano de ação e prazos para a adequação das disposições no decreto mencionado.**
**Segue na sequência as questões que ainda devem passar por adequações, com seus referidos prazos.**

| **Grupo 1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC** | | | |
|---|---|---|---|
| **N°** | **Pergunta** | **Data início (mês/ano)** | **Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020** |
| 1 | O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas? | 01/2022 | 12/2022 |
| 2 | O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC? | 01/2022 | 12/2022 |
| 3 | O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia? | 01/2022 | 12/2022 |
| 10 | O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres? | 01/2022 | 12/2022 |
| 12 | O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000? | 01/2022 | 12/2022 |
| 14 | O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas? | 01/2022 | 12/2022 |
| 16 | O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes? | 01/2022 | 12/2022 |

| **Grupo 2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC** | | | |
|---|---|---|---|
| **N°** | **Pergunta** | **Data início (mês/ano)** | **Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020** |
| 17 | O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade? | 01/2022 | 12/2022 |
| 20 | O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço? | 01/2022 | 12/2022 |
| 27 | O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema? | 01/2022 | 12/2022 |
| 28 | A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados? | 01/2022 | 12/2022 |
| 30 | O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente? | 01/2022 | 12/2022 |
| 31 | O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro? | 01/2022 | 12/2022 |
| 32 | O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro? | 01/2022 | 12/2022 |

| **Grupo 3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC** | | | |
|---|---|---|---|
| **N°** | **Pergunta** | **Data início (mês/ano)** | **Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020** |
| 34 | A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)? | 01/2022 | 12/2022 |
| 39 | O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários? | 01/2022 | 12/2022 |
| 46 | O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento? | 01/2022 | 12/2022 |

| **Grupo 4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC** | | | |
|---|---|---|---|
| **N°** | **Pergunta** | **Data início (mês/ano)** | **Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020** |
| 52 | O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)? | 01/2022 | 12/2022 |
| 53 | O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema? | 01/2022 | 12/2022 |
| 54 | O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários? | 01/2022 | 12/2022 |
| 55 | O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo:<br>I - o código CPF do usuário;<br>II - a operação realizada; e<br>III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema? | 01/2022 | 12/2022 |

**Publicado por:**
Nayane Santa Rosa Mello
**Código Identificador:**420169C4

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 /2021 PELA LEI 13.019/14**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 /2021 PELA LEI 13.019/14**

**PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:**

O Município de Honório Serpa/PR torna público aos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizado o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, localizadas neste Município para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente para realizar a coleta e triagem de materiais secos recicláveis no Município de Honório Serpa;
Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 175/2018, alterações supervenientes e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento das Propostas: A partir das 8h30min do dia 03 de maio de 2021;**
**Abertura da Sessão Pública: Às 09 horas do dia 31 de maio de 2021.**

As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 31 de maio de 2021, às 9:00 horas, na sala do Setor de Licitações, sito à Rua Elpídio dos Santos, 541, Município de Honório Serpa/PR. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação. A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: https://www.honorioserpa.pr.gov.br/

Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação.

**OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

O termo de colaboração terá por objeto selecionar associação/cooperativa de catadores de materiais recicláveis, nos termos do que dispõe o art. 2º, alínea b, da Lei 13.019/2014, apta a realizar a coleta seletiva dos resíduos secos produzidos, de acordo com o disposto no plano de trabalho, conforme modelo anexo II.
A contrapartida do Município será a entrega de:
01 (um) CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS COM CAPACIDADE DE PBT(MÍNIMO) 7.000 KG E CMT(MÍNIMO) 9.500 KG. RODADO DUPLO NA TRASEIRA. NA COR BRANCA. SISTEMA DE FREIO DE SERVIÇO E DE ESTACIONAMENTO A AR OU DISCOS VENTILADOS NA DIANTEIRA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV E TORQUE DE 38 M.KGF. ENTRE EIXOS NÃO INTERIOR A 3.500MM. CAMBIO DE 5 MARCHAS A FRENTE, SINCRONIZADAS. SUSPENSÃO DIANTEIRA COM MOLAS DE PERFIL PARABÓLICO OU AMORTECEDORES TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO, E TRASEIRA SEMI ELÍPTICAS OU PERFIL PARABÓLICO, COM COLETOR SOBRE O CHASSI, FABRICADOS EM AÇO ESTRUTURAL LNE28, COM ÊMBOLO DE ACOMODAÇÕES TRACIONADO POR DUAS CORRENTES LATERAIS, ACIONADOS POR MOTOR HIDRÁULICO, CONTENDO CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE LIQUIDO COM RESERVATÓRIO ATÉ 50 LITROS E DEPÓSITO PARA O TRANSPORTE DE ÓLEO DE FRITURA JÁ UTILIZADO PARA ATÉ 200 LITROS, COM DESCARREGAMENTO POR MEIO DE MANGOTE COM REGISTRO DE ABERTURA E FECHAMENTO COM SISTEMA DE CARREGAMENTO LATERAL POR MEIO DE 04 TAMPAS CORREDIÇAS DE DESLIZAMENTO HORIZONTAL ATRAVÉS DE ROLDANAS QUE SEGUEM EM GUIAS E ABERTURA INDIVIDUAL. COM PLATAFORMA RETRÁTIL DE APOIO NA TRASEIRA PARA OS TRABALHADORES DA COLETA. O SISTEMA ELÉTRICO DEVE SER DE 12 V COM CONJUNTOS DE LANTERNAS TRASEIRAS E LATERAIS. TOMADA DE FORÇA PARA ALIMENTAR SISTEMA HIDRÁULICO DE COMPACTAÇÃO. FIXAÇÃO DE ARTE E LOGO MARCAS DE ACORDO COM O MODELO DEFINIDO. MEDIDAS MÍNIMAS DE CADA UNIDADE: ALTURA 2.02M, LARGURA 2,2M. COMPRIMENTO: 6,955M, TAXA DE ACOMODAÇÃO DE CARGA: 3,1. CAPACIDADE 9,5 M3. PNEUS 215/75 R17,5. FABRICANTE DEVE POSSUIR CÓDIGO NIEV PARA O DEVIDO EMPLACAMENTO.
01 (uma) prensa hidráulica vertical no valor de R$ 34.142,14 (trinta e quatro mil cento e quarenta e dois reais e quatorze centavos);
01 (uma) balança eletrônica no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
01 (uma) esteira mecânica no valor de R$ 61.429,00 (sessenta e um mil quatrocentos e vinte e nove reais);
01 (uma) empilhadeira elétrica no valor de R$ 20.098.75 (vinte mil e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos);
01 (um) carrinho transportador de fardos no valor de R$ 815,70 (oitocentos e quinze reais e setenta centavos);
01 (um) carrinho transportador de Big Bag no valor de R$ 1.062,50 (um mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PARCERIA:**

Efetivar uma parceria de colaboração com objetivo de:
Desenvolver as atividades de triagem dos materiais recicláveis, coletados pela coleta seletiva do Município tais como alumínio, papel, plástico e vidro, acondicionando-os em seus respectivos latões, de acordo com o tipo de cada material. Deve ser feita a triagem/separação dos resíduos de acordo com sua tipologia, separados em recipientes adequados;
Submeter o material já separado à prensagem;
Realizar o transporte e a venda do material já separado e prensado para empresas recicladoras que fazem o processo de reciclagem, tornando a usar esses materiais como matéria-prima;
Os materiais que não forem passíveis de reciclagem (materiais sujos por exemplo) deverão ser encaminhados para coleta de lixo tradicional sob a responsabilidade de acomodação e entrega da associação vencedora;
Uma vez separados por tipo, os materiais devem ser prensados e enfardados, de forma a minimizar seu volume para o armazenamento.

**JUSTIFICATIVA**

Os catadores de matérias reutilizáveis e recicláveis desempenham papel fundamental na implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), com destaque para a gestão integrada dos resíduos sólidos. De modo geral, atuam nas atividades da coleta seletiva, triagem, classificação, processamento e comercialização dos resíduos reutilizáveis e recicláveis, contribuindo de forma significativa para a cadeia produtiva da reciclagem.
A atuação dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, cuja atividade profissional é reconhecida pelo Ministérios do Trabalho e Emprego desde 2002, segundo a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), contribui para o aumento da vida útil dos aterros sanitários e para a diminuição

da demanda por recursos naturais, na medida em que abastece as indústrias recicladoras para reinserção dos resíduos em suas ou em outras cadeias produtivas, em substituição ao uso de matérias-primas virgem.
O fortalecimento da organização produtiva dos catadores em cooperativas e associações com base nos princípios da autogestão, da economia solidária e da colaboração com o parceiro público representa oportunidades de geração de renda para os cooperados.

**IMPACTO SOCIAL ESPERADO**

A inclusão social dos catadores como premissa básica para a promoção da saúde de tais agentes, aumento da renda familiar, estável e constante, que possibilita aos catadores viverem em melhores condições e a compatibilização do desenvolvimento econômico e social com a preservação do meio ambiente, como forma de implementação da Política Nacional do Meio Ambiente.

**PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

Poderão participar deste Edital as cooperativas formadas por catadores, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "b", da Lei nº 13.019, de 2014;
Para participar deste Edital, a cooperativa deverá cumprir as seguintes exigências:
O representante da cooperativa participante deverá apresentar carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I – Credenciamento, estando ciente, e concordando, com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como se responsabilizando pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
Não será permitida a atuação em rede.

**REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará a organização da sociedade civil selecionada com a melhor proposta para, no momento da apresentação do plano de trabalho, ou seja, no prazo de 05 dias úteis da convocação, apresentar os documentos mencionados no item 9 deste edital.
A organização da sociedade civil classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no Setor de Licitações, sito à Rua Elpídio dos Santos, nº 541, Município de Honório Serpa/PR no horário da 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17hs, em dias de expediente, no prazo indicado no item 6.1, após a convocação, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei;
Serão consideradas regulares as certidões fiscais e trabalhista positivas com efeito de negativas.
Todos os documentos apresentados para o certame deverão ser originais, ou cópias autenticadas por tabelião, Pregoeiro ou servidor integrante da Equipe de apoio da Comissão de Licitação e Seleção nomeada pelo Decreto Municipal nº 06/2018. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original, ou cópia reprográfica sem autenticação, entretanto, deverão estar legíveis, contendo o código de verificação online, estando sujeitos à verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. A autenticação por servidor deverá ser requerida e realizada em até 03 (três) dias anteriores a data de abertura dos envelopes contendo as propostas.
Todos os documentos apresentados para o certame deverão ser correspondentes unicamente à matriz da licitante ou à filial que ora se habilita para o edital (devem ser em nome de uma única OSC, razão social e CNPJ). Os documentos que não contiverem data de validade expressam serão aceitos com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias retroativos a data de abertura do edital.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO**

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado somente a processar e julgar o presente chamamento público, previamente designada, na forma da Lei, pelo Decreto Municipal.
Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, celebrante ou executante do termo de colaboração ou fomento, devendo ser designado membro substituto com qualificação equivalente. (art. 27, § 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014 e §2° do art. 23, do Decreto Municipal nº 522/2017).
A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.
Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**DO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Procedimento de Chamamento Público observará as seguintes etapas:

| ATO/PROCEDIMENTO | PRAZO/DATA |
|---|---|
| Impugnação ao edital | 5 dias úteis anteriores à sessão pública |
| Recebimento das propostas | 03 de maio de 2021 a 31 de maio de 2021 |
| Credenciamento e sessão pública para apresentação das propostas | 31 de maio de 2021 |
| Julgamento preliminar | 07 de junho de 2021 |
| Divulgação do julgamento preliminar | 07 de junho de 2021 |
| Recursos: apresentação e análise | 07 de junho de 2021 a 14 de junho de 2021 |
| Homologação do resultado | 15 de junho de 2021 |
| Convocação para a apresentação de documentos para a celebração da parceria | 21 de junho de 2021 |
| Divulgação do termo de colaboração objetivo da parceria | 21 de junho de 2021 |

O credenciamento (anexo I), em mãos, e as propostas (anexo II) serão apresentadas pelas OSCs, por meio de envelope, no setor de licitações, até a data e horário estipulado do item 1.2 - I, com a seguinte indicação externa:

**Ao Município de Honório Serpa/PR**
**Envelope n.º 01 - PROPOSTA**

**Setor de Licitações Chamamento Público nº 01/2021**
**Abertura: (dia, mês, ano e horário)**
**Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)**
**Fone: (obrigatório)**
**E-mail: (Obrigatório)**

Após homologação do julgamento final, a OSC selecionada (fase de celebração), mais bem classificada, deverá enviar os documentos solicitados e plano de trabalho em um envelope com os dados acima, escrito **DOCUMENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**.
A proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente;
Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração;
A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório;

**DAS PROPOSTAS**

As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações (Anexo II):
Descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades (ações) ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
Forma e prazo para a execução das atividades (semanal, mensal etc.) ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
Definição dos parâmetros (indicadores, documentos e outros meios) a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

**ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.**

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento;
As propostas deverão conter informações que atentem para os critérios de julgamento estabelecidos no Anexo II – Modelo de Proposta.
A pontuação seguirá o quadro a seguir:

| | | |
|---|---|---|
| Mais tempo de registro | 1 (um) ponto por ano com máximo de 10 (dez) pontos | 10 |
| Mais associados | 2 (dois) pontos por associados com máximo de 20 (vinte) pontos | 20 |
| Maior abrangência de materiais coletados | 5 (cinco) pontos por material coletado com máximo de 70 (setenta) pontos | 70 |
| Total | | 100 |

A associação/cooperativa que obtiver maior pontuação na tabela acima descrita, será classificada em primeiro lugar para formalização do Termo de Colaboração.
A quantidade de associados será o primeiro critério de desempate, após, os anos de experiência, e, caso persista o empate, será realizado um sorteio.

**OBJETIVOS DA PARCERIA, PLANO DE TRABALHO E DOTAÇÃO DE PESSOAL**

A OSC deverá apresentar por escrito sua compreensão dos objetivos da parceria, sua metodologia para executar as atividades e obter os resultados esperados. Deverá identificar a realidade do município e explicar o enfoque a ser adotado para sanar os problemas detectados.
O Plano de Trabalho deverá ser coerente com o enfoque, abordando detalhadamente as metas a serem alcançadas, para que se atinja o objeto da parceria.
A dotação de pessoal deverá demonstrar a estrutura e composição da equipe que desempenhará as funções, a fim de serem atingidas as metas do plano de trabalho.

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção, publicando a ata do resultado na página do sítio oficial do Município, no site https://www.honorioserpa.pr.gov.br , no link licitações.

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.**

Haverá fase recursal, contados da intimação (por e-mail e publicação no site e Átrio "imprensa oficial"), após a lavratura da ata do resultado preliminar. A divulgação do resultado do processo de seleção será feita no site do Município;
Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, após a lavratura da decisão preliminar, à Comissão que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. O recurso terá efeito suspensivo;
Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão que proferiu a decisão, no endereço constante no item 6.2 do edital;
É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos;
Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

**ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo estimado de 5 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Sr. Prefeito Municipal, com as informações necessárias à decisão final;
A decisão final do recurso, devidamente motivada, será proferida no prazo estimado de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento. A decisão será motivada, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de parecer anterior, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão;

Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção;
O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO**

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração homologará e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial o resultado definitivo do processo de seleção (art. 27, §4º, da Lei nº 13.019, de 2014).
A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

Após a homologação, ocorrerá a convocação para apresentação da documentação para celebração da parceria.
A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:
**Etapa 1**: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará a OSC selecionada, para, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014);
**Etapa 2**: Apresentação da documentação, para comprovação dos requisitos para a celebração e a comprovação de não impedimento.

**REGULARIDADE JURÍDICA**

Cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
Cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivos endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF;
A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;
Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
Certidão de Negativa de Débitos Estadual;
Certidão de Negativa de Débitos Municipal;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
**REGULARIDADE TÉCNICA**

Licença ambiental do local a ser utilizado;
Licença dos bombeiros do local a ser utilizado;
Alvará de funcionamento regularmente emitido;
A OSC deverá ter a seguinte estrutura física mínima:
Para utilização dos maquinários que serão dispostos na usina de reciclagem, se faz necessário um barracão com dimensões mínimas de 90m² com fechamento em alvenaria e cobertura de telha de fibrocimento ou aluzinco, o piso deverá ter espessura mínima de 12cm de concreto desempenado com tela de aço de 5mm em toda sua extensão, na parte de segurança deverá ser seguido as normas do corpo de bombeiros do paraná, o layout do maquinário fica a critério da empresa vencedora da concorrência.
A estrutura física não precisa necessariamente estar pronta no ato da apresentação da proposta, podendo, em caso de ser a vencedora do certame, ser finalizada dentro do prazo improrrogável de **60 (sessenta) dias;**
Não cumprida a exigência de estrutura física contida no item 16.6.4.2 a OSC perderá o direito de assinatura do termo e o certame passará para o concorrente mais bem colocado a seguir.

**DOS IMPEDIMENTOS**

Não poderão celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as organizações da sociedade civil:
Suspensas temporariamente da participação de chamamento público e impedidas de celebrar parceria ou contrato com a Administração, enquanto perdurar a penalidade (art. 39, inciso V, alínea "a" e "c", da Lei nº 13.019, de 2014); e
Declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com a Administração, enquanto perdurar a penalidade (art. 39, inciso V, alínea "b" e "d", da Lei nº 13.019, de 2014);
Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo- se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014); VII - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.

Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, sob pena de não celebração da parceria.

A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão de parecer de órgão técnico e órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

A emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização em mútua cooperação da parceria prevista na Lei 13.019/2014;

Da viabilidade de sua execução;

Da verificação do cronograma de desembolso;

Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

Da designação do gestor da parceria;

Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico, concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados.

Será nomeado um gestor (agente público responsável pela gestão) de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização para a parceria que terá as seguintes obrigações:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**DO RELATÓRIO MENSAL**

Caberá à OSC a emissão mensal dos seguintes relatórios:

Quantidade de material reciclável coletado no mês anterior, desde o primeiro ao último dia do mês, separados por tipo de material.

Quantidade de material reciclável coletado não aproveitável (rejeito) destinado ao aterro sanitário municipal; não há necessidade de separação por tipo de material.

Quantidade de material reciclável coletado destinado de forma ambientalmente adequada (venda, doação etc.) desde que registrada a forma da destinação, o destinatário e, se envolverem transferência de valores, esta quantidade e o número da nota fiscal. Listagem sempre atualizada dos colaboradores que fazem parte da parceria. Em todos os procedimentos realizados dentro e/ou fora do galpão, devem ser observados os seguintes critérios:

Manutenção da ordem e zelo, bem como o respeito aos munícipes.

É de responsabilidade da OSC o fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) bem como outros equipamentos necessários à execução do serviço.

**DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO**

Será nomeada Comissão de Avaliação e Monitoramento (órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública), que promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

Será emitido Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014, assinado pelos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação

O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Descrição e avaliação dos bens transferidos pela Administração Pública;

**DA PUBLICAÇÃO DA PARCERIA**

**P**ublicação do extrato do termo de colaboração no sítio oficial do Município, no endereço eletrônico https://www.honorioserpa.pr.gov.br/

O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

**DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

O termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. O termo poderá ser prorrogado, na forma da Lei e do Decreto Municipal.
O Termo de Colaboração deverá prever a cedência pelo parceiro público dos equipamentos necessários ao fiel cumprimento da parceria pelo OSC.
Todos os recursos cedidos para a OSC deverão ser utilizados para satisfação do objeto da parceria, ficando sob a responsabilidade da OSC:
rateio dos dividendos entre os membros cooperados/associados encarregados da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
manutenção dos equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, cedidos pelo parceiro público.

**DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 522/2017, de 23 de maio de 2017, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções administrativas, independentemente das posteriores sanções civis da Lei 8.429/1992:
Advertência. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil 24 (pequenos transtornos ao desenvolvimento dos projetos que não acarretem prejuízos à Administração), e que não justifiquem aplicação de pena mais grave;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas reiteradas advertências ou irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria, com desvio das finalidades a que se propunha a Lei 13.019/2014, e não se justifique a imposição de penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades no caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.
Configura-se como fato grave, passível de prejudicar a execução da parceria e ensejar a aplicação de suspensão temporária de participar de chamamento público, cabendo defesa prévia, as seguintes hipóteses:
Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à Administração;
Execução insatisfatória do plano de trabalho (projeto), se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência;
Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pela OSC visando frustrar os objetivos do projeto ou que inviabilize o edital, resultando na necessidade de promover novo certame;
Recusar-se, sem motivo de causo fortuito ou força maior, a assinar o Termo de Colaboração ou Fomento dentro do prazo estabelecido;
Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, principalmente quanto à prestação de contas;
Recusar-se a realizar a limpeza dos equipamentos, áreas de convívio, galpão de triagem/deposito e áreas adjacentes.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 05 (dias) dias úteis da data-limite para entrega das propostas, conforme Decreto Municipal;
Os pedidos de esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção quando decorrerem do edital;
As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.
Eventual modificação do edital, decorrente de impugnações acolhidas pela Comissão de Seleção, será designada nova data para a realização do chamamento.
O Município resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública;
A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;
Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública;
O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial.
Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.
Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração Idoneidade
Anexo II – Credenciamento;
Anexo III – Modelo de Proposta;
Anexo IV – Declaração da não ocorrência de impedimentos à celebração da parceria
Anexo V – Lista de patrimônio constante
Anexo VI – Temo de Referência

Honório Serpa, 30 de março de 2021.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE”**
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

DECLARAÇÃO DECLARO, sob as penas da lei, para fins do Chamamento Público 01/2021, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e

alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

**ANEXO II**

**CREDENCIAMENTO**

À Comissão de seleção do Chamamento Público nº 01/2021, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Sr. Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o Sr. (a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., para que represente nossa Organização ....., CNPJ nº ....., neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, propostas, declarações, plano de trabalho, termo de colaboração/fomento e demais documentos pertinentes, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa Organização neste Chamamento.

Local, Data ....., ..... de de 201

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC) CPF nº:

**ANEXO III**

**PROPOSTA**

PROPOSTA À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2021, Sr. Presidente: Pelo presente apresentamos a seguinte proposta para celebração de parceria com o Município de Honório Serpa/PR, nos seguintes termos:

**DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC**

| | |
|---|---|
| Nome da entidade | CNPJ |
| Endereço | E-mail |
| Município UF | Fone |
| Nome do responsável | CPF RG |
| Cargo | Período do mandato |
| Histórico e área de atuação da Entidade, experiência na área, parcerias anteriores. | |
| Data de constituição da entidade ____/____/_____ | |
| Número de cooperados/associados | |

**PROPOSTA DE TRABALHO - TIPAGEM DE MATERIAL A SER CONSIDERADO PARA RECICLAGEM**

| **PAPEL** | | **PLÁSTICO** | | **VIDRO** | |
|---|---|---|---|---|---|
| **RECICLÁVEIS** | **NÃO RECICLÁVEIS** | **RECICLÁVEIS** | **NÃO RECICLÁVEIS** | **RECICLÁVEIS** | **NÃO RECICLÁVEIS** |
| Jornais e Revistas | Papéis Sanitários | Embalagens de Refrigerante, de Água Mineral e de Produtos de Limpeza | Cabos de Panela | Recipientes em Geral | Espelhos |
| SIM ( )<br>NÃO ( ) | | SIM ( )<br>NÃO ( ) | | SIM ( )<br>NÃO ( ) | |
| Formulário de Computador | Papéis Metalizados | Copos de Plástico | Botões de Rádios | Garrafas de Vários Formatos (vidros e plástico) | Vidros |
| SIM ( )<br>NÃO ( ) | | SIM ( )<br>NÃO ( ) | | SIM ( )<br>NÃO ( ) | |
| Papelão em Geral | Papéis Parafinados | Embalagens para Alimentos | Pratos | Copos | Lâmpadas Comuns |
| SIM ( ) | | SIM ( ) | | SIM ( ) | |
| NÃO ( ) | | NÃO ( ) | | NÃO ( ) | |
| Aparas de Papel | Papéis Plastificados | Canos e Tubos | Canetas | Cacos de Embalagens | Cerâmica |
| SIM ( )<br>NÃO ( ) | | SIM ( )<br>NÃO ( ) | | SIM ( )<br>NÃO ( ) | |
| Fotocópias | Papéis Contaminados | Sacos Plásticos em Geral | Bijuterias | | Porcelana |
| SIM ( )<br>NÃO ( ) | | SIM ( )<br>NÃO ( ) | | | |
| Envelopes | Papel Carbono | Plásticos Film | Espuma | | Vidros de Automóveis |
| SIM ( )<br>NÃO ( ) | | SIM ( )<br>NÃO ( ) | | | |
| Papel de Fax | Papel Toalha | Mistura de Papel, Plásticos e Metais | Embalagens à Vácuo | | |
| SIM ( )<br>NÃO ( ) | | SIM ( )<br>NÃO ( ) | | | |
| Copos de Papel | Etiqueta Adesiva | Recipientes e Artigos Domésticos | Fraldas Descartáveis | | |
| SIM ( )<br>NÃO ( ) | | SIM ( )<br>NÃO ( ) | | | |
| | Fita Crepe / Adesiva | Vasilhas | Fusíveis | | |
| | | SIM ( )<br>NÃO ( ) | | | |
| | Guardanapos | Fios de Costura | Disjuntores | | |
| | | SIM ( )<br>NÃO ( ) | | | |
| | Fotografias | Cerdas de Vassouras e | Fitas de Impressora | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Escovas | | | |
| | | SIM ( )<br>NÃO ( ) | | | |
| | Tocos de Cigarro | | | | |

**TOTAL DE TIPAGEM DE MATERIAIS A SEREM RECICLADOS: __**

**Validade da proposta de no minimo 60 (sessenta) dias**

**Local e data**

**Assinatura**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

À Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR

(Razão social), estabelecida na ...(endereço completo)..., inscrita no CNPJ sob nº ..., neste ato representada por ...(nome do credenciado)..., no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para todos os fins de direito, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Data

Nome da Empresa

Representante legal/procurador

**ANEXO V**

LISTA DO PATRIMÔNIO CONSTANTE

**ANEXO VI**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação de OSC – Organização Sociedade Civil, para prestação de serviços de coleta em sistema seletivo, incluindo transporte, triagem e a destinação final.
Os resíduos recicláveis que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em restrita observância às especificações e demais elementos técnicos constantes deste termo.

Definições dos serviços.

Para fins deste edital, define-se por serviços o conjunto de atividades compreendidas no recolhimento de resíduos, envolvendo:
- Recolhimento de lixo reciclável gerados no Município de Honório Serpa, a classificação e seleção desses resíduos em local de responsabilidade da contratada e o transporte até seu destino.
O recolhimento dos resíduos recicláveis será realizado de acordo com a necessidade, sem que haja acúmulos e prejuízos à saúde pública.

Execução dos serviços:

A coleta dos resíduos recicláveis domiciliares deverá ser efetuada no Município de Honório Serpa e deverá ser transportada até o local de classificação, seleção e destino.
Após a coleta os resíduos deverão ser transportados para ser dado o destino:
Resíduo Orgânico: Compostagem e ou Aterro sanitário. Resíduo Seco: Reciclagem. Rejeito: Aterro sanitário.
Tanto a coleta, transporte, triagem e o destino deverão ser licenciados por órgão ambiental competente, ficando sob responsabilidade da contratante.

Os resíduos recicláveis, após seleção, poderão ser vendidos pela empresa contratada auferindo-lhes os lucros.
Os custos com recolhimento, transporte serão de responsabilidade da contratada, assim como todas as despesas atreladas, sendo isento o município de qualquer ônus financeiro neste mister.

Frequência e horário da execução dos serviços:
A frequência e horário dos serviços executados no Aterro Sanitário para atendimento da demanda do transporte do lixo reciclável será de exclusiva competência e responsabilidade do contratado.
Coleta seletiva domiciliar no perímetro urbano, será realizada conforme necessidade em todo o perímetro urbano, conforme roteiro a ser definido pela administração municipal, cujo transporte de qualquer rota culminara no aterro sanitário.

O veículo coletor e transportador será o objeto deste certame, sendo responsabilidade do contratado toda despesa com manutenção bem como bom andamento do contrato.

Constitui-se obrigação da contratada a lavação periódica, dos veículos, com solução detergente e a manutenção da pintura em perfeito estado, bem como instalação.

A contratada deverá submeter os veículos utilizados no transporte à vistoria sempre que a fiscalização exigir.

Pessoal:
- Competirá a proponente a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, que deverão ter suas eventuais faltas supridas por mão de obra equivalentes, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares, e prepostos ao patrimônio público ou a outrem. - Os associados admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação. - A proponente terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato, para apresentar seus associados, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individuais necessários para a execução de cada serviço.

Destinação do lixo: A contratada deverá transportar todos os resíduos até o local de destinação final, sob sua responsabilidade.

Fiscalização:

A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e continuidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.
A empresa contratada deverá:
- Fazer campanha de conscientização e divulgação da Coleta Convencional e Seletiva, semestralmente através de material impresso, a ser fornecido pela contratante.
Informar sobre a coleta e serviços especiais. - Suprir informações para inclusão no site da Prefeitura tais como: (rotas de coleta, horários de coletas, datas das coletas, materiais coletados, informações gerais sobre reciclagem). Triagem do reciclável (separação e enfardamento dos recicláveis, separação do lixo orgânico, Separação dos rejeitos).
Coleta, tratamento e disposição do lixo. - Coleta e transporte do lixo doméstico (coleta em caminhão fechado e específico).
Deposição do rejeito (em aterro específico com impermeabilização, lagoa de decantação de chorume, de propriedade da contratante).

Prazo de execução:
A contratação deverá ser pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, até o prazo máximo de 60 meses, a critério da Administração.
Forma de pagamento:

Contado do comprovante de inscrição do CNPJ

Conforme ATA?

Conforme proposta

**Publicado por:**
Nayane Santa Rosa Mello
**Código Identificador:**E675BCDA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 079/2021**

"ESTABELECE AO PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540 / 2020 (PADRÃO MINIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**SÉRGIO LUIZ BORGES**, Prefeito Municipal de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o parágrafo único do artigo 18 do Decreto Federal nº 10.540 de 05 de Novembro de 2020.

**DECRETA;**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o plano de ação voltada para a adequação as disposições do Decreto Federal nº 10.540 /2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no anexo único deste decreto.
Art. 2º - A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no anexo único, deste decreto terá atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Pública Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540 / 2020 e será composta por:
I – 01 (um) servidor titular do cargo de contador do Município.
II– 01(um) servidor Municipal da Secretaria da Administração.
III – 01(um) servidor Municipal da secretaria de Finanças e Compras.
§ 1°- A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.
§ 2°- Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput deste artigo, não poderão integrar a comissão de licitação, ou serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos a contratação do SIAFIC.
Art. 3º - A elaboração do Projeto Básico, que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimo definidos nos termos do artigo 2º deste Decreto.
**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã-Pr. 30 de Abril de 2021

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**
**PLANO DE AÇÃO – DECRETO FEDERAL Nº 10540/2020**

| AÇÃO | Resultados Esperados | Início | Fim | Responsável | Como Será Feito |
|---|---|---|---|---|---|
| **Ação 01: Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC** | Alinhar ações e metas para um mesmo esforço | 10/05/2020 | 31/05/2021 | Comissão de Avaliação | -Publicação de Portaria instituindo a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao decreto 10540/2020 |
| **Ação 02: Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020)** | Com base na situação atual avaliadaidentificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de uma nova contratação | 01/06/2021 | 31/08/2021 | Comissão de Avaliação | - Analisar o decreto 10540/2020 e todos os seus critérios técnicos. - Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no município. - Realizar uma análise comparativa entre o Decreto e a Situação Atual. |
| **Ação 03: Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as Ações Evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade** | Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo | 01/09/2021 | 31/12/2021 | Comissão de Avaliação | -Apresentar a empresa a Análise comparativa entre o Decreto 10540/2020 e a Situação Atual. - Intimar a empresa para que realize as adequações necessárias. - Estipular uma data adequada para realizar nova verificação do atendimento do SIAFIC ao Decreto 10540/2020 |
| **Ação 04: Adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC** | Garantir que, independente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do software de contabilidade esteja dentro dos critérios exigidos pela legislação. | | No período de vencimento do contrato atual | Setor de Compras/Comissão de Licitações | - Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os critérios exigidos no Decreto 10540/2020. |

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**ACF052BE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

### GABINETE
### DECRETO N° 25208, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

*Súmula*: Estabelece o Plano de Adequação do Município da Lapa, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal n 10.540, de 05 de novembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Lapa, o Plano de Adequação, constantes do Anexo I - Plano de Ação, Anexo II -Requisitos do Siafic e Anexo III -Quadro Situação Atual x Futura, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Abril de 2021.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

| PLANO DE AÇÃO PARA ATENDIMENTO AO SIAFIC - DECRETO FEDERAL 10.540/2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO I - DECRETO N° 25208, DE 30 DE ABRIL DE 2021. | | | | | |
| **Ação** | **O que?** | **Por que?** | **Quem?** | **Quando?** | **Como?** |
| **01** | **Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC.** | Alinhar ações e metas para um mesmo esforço. | Controle Interno, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento | out/21 | Portaria instituindo a responsabilidade de avaliação do processo de adequação do SIAFIC. |
| **02** | **Embora a situação atual dos sistemas dos demais órgãos municipais (legislativo e previdenciário) estejam compatibilizados com todos utilizando o sistema A, que essa situação futura permaneça integrado aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020.** | Haja Compatibilidade com os demais sistemas implantados em todos os órgãos do município. | Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, Poder Legislativo e Lapa Previ | nov/21 | Através Departamento de Informática e Licitações. |
| **03** | **Tomar conhecimento junto à empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as Ações evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC.** | Entender as medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo. | Controle Interno, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento | nov/21 | Através de reunião com Departamento de Informática, pelo fiscal de contrato e pelo Departamento de Contabilidade |
| **04** | **Planejar, elaborar e realizar nova licitação e contratação do sistema SIAFIC nas demais entidades e rescisão contratual, quando cabível.** | Garantir que o decreto 10.540/2020 seja cumprido em sua integralidade no que se refere a rescisão contratual e nova licitação. | Controle Interno, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento | nov/21 | Através de Licitação pelo Departamento responsável da Secretaria de Administração |
| **05** | **Definir o processo de migração e implantação dos sistemas e bancos de dados para o sistema SIAFIC.** | Com a escolha do sistema adequado, instituir os prazos e custos de migração do sistema e banco e dados dos demais órgãos do município. | Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, Poder Legislativo e Lapa Previ | dez/21 | Secretaria de Administração, através do Departamento de Informática. |
| **06** | **Alinhar os procedimentos contábeis que serão adotados entre todos os órgãos e poderes do município.** | Como o sistema será unificado todos os órgãos do município deverão seguir padrões em comum para os procedimentos contábeis. | Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, Poder Legislativo e Lapa Previ | nov/21 | Reunião com os responsáveis do Setor contábil desses 03 órgãos( Executivo, Legislativo e Lapa Previ) |
| **07** | **Realizar as adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC.** | Garantir que, independente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do software de contabilidade esteja dentro dos critérios exigidos pela legislação. | Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, Poder Legislativo e Lapa Previ | out/21 | Reunião com os responsáveis do Setor contábil e setor de licitações. |
| **08** | **Incluir as ações necessárias no PPA (produtos metas e recursos financeiros) bem como dotar orçamentariamente (LOA e LDO 2022) as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC.** | Assegurar que tenha recursos disponíveis orçamentariamente para a implantação do SIAFIC. | Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento | abr/21 | Antes de enviar a LOA para a Câmara verificar com a informática, o custo do serviço de implantação do Siafic. |

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

***MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL***
Secretária Municipal De Fazenda

***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Contadora CRC 040238/O-9

| Requisitos do Padrão de Qualidade SIAFIC | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO II - DECRETO N° 25208, DE 30 DE ABRIL DE 2021. | | | | | |
| **AÇÃO** | **REQUISITO** | **SIM** | **NÃO** | **PARCIAL** | **OBSERVAÇÃO** |
| **REQUISITOS GERAIS** | | | | | |
| **01** | Mantido e Gerenciado pelo Poder Executivo | X | | | Atende |
| **02** | Possui Banco de Dado único, centralizado e compartilhado | X | | | Atende |
| **03** | Integrado aos demais sistemas estruturantes | X | | | Atende |
| **04** | Permite evidenciação das operações realizadas pelos Poderes e pelos órgãos e dos seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais do ente federativo; | X | | | Atende |
| **05** | Permite evidenciação dos recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades; | X | | | Atende |
| **06** | Permite evidenciação perante a Fazenda Pública, da situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados; | X | | | Atende |
| **07** | Permite evidenciação da situação patrimonial do ente público e da sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis; | X | | | Atende |
| **08** | Permite evidenciação das informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública; | X | | | Atende |
| **09** | Permite evidenciação da aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres; | X | | | Atende |
| **10** | Permite evidenciação das operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos; | X | | | Atende |
| **11** | Permite evidenciação do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000; | X | | | Atende |
| **12** | Permite evidenciação das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, necessariamente gerados com base nas informações referidas no inciso IX do caput do art. 2º; | X | | | Atende |
| **13** | Permite evidenciação das operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas; | X | | | Atende |
| **14** | Permite evidenciação da origem e da destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica; e | X | | | Atende |
| **15** | Permite evidenciação das informações previstas neste Decreto e na legislação aplicável. | X | | | Atende |
| **16** | Permite a geração e a disponibilização de informações e de dados contábeis, orçamentários e fiscais, observados a periodicidade, o formato e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive quanto ao controle de informações complementares. | X | | | Atende |
| **REQUISITOS DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS** | | | | | |
| **17** | Registro integral e tempestivo por meio de mecanismos de débito e crédito em partidas dobradas | X | | | Atende |
| **18** | Disponibilizar o Diário, o Razão e os documentos gerados pelo Siafic aos usuários e dos órgãos de controle interno e externo, no prazo estabelecido em legislação ou norma específica. | X | | | Atende |
| **19** | Registro analítico com base em documentos de Suporte que garantam a verificabilidade | X | | | Atende |
| **20** | Registro contábil com no mínimo: Data da ocorrencia da tranação, Conta Debitada, Conta Creditada, Histórico com Referência ao Suporte Documental, Valor e Número de Controle de Registros | X | | | Atende |
| **21** | Possui a indicação dos elementos necessários à perfeita caracterização e identificação do registro dos bens, dos direitos e das obrigações | X | | | Atende |
| **22** | Contempla procedimentos que garantem a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados | X | | | Atende |
| **23** | Permite a acumulação dos registros por centros de custos. | X | | | Atende |
| **24** | Não permitir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas; | X | | | Atende |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **25** | Não permitir a geração de registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido, ressalvado o disposto no art. 6º; | X | | | Atende |
| **26** | Não permitir a alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis; e | X | | | Atende |
| **27** | Não permitir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema. | X | | | Atende |
| **28** | Deve possuir rotina que permita as correções ou anulações por meio de novos registros preservando o histórico original dos fatos anteriormente registrados | X | | | Atende |
| **29** | Impeça registros contábeis após o balancete encerrado. | X | | | Atende |
| **REQUISITOS DE TRANSPARENCIA DA INFORMAÇÃO** | | | | | |
| **30** | Disponibiliza à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, disponibilizadas no âmbito de cada ente federativo. | X | | | Atende |
| **31** | Disponibiliza às informações acima em tempo real e ser pormenorizadas, observada a abertura mínima estabelecida neste Decreto. | X | | | Atende |
| **32** | Permite acesso público às informações através de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos; | X | | | Atende |
| **33** | Permite acesso público às informações observando, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos do Governo federal, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e | X | | | Atende |
| **34** | Atende a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) | X | | | Atende |
| **35** | Permite, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, no mínimo, das seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras: | X | | | Atende |
| **36** | I - quanto à despesa: | X | | | Atende |
| **37** | a) os dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento; | X | | | Atende |
| **38** | b) o número do correspondente processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso; | X | | | Atende |
| **39** | c) a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto, conforme as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000; | X | | | Atende |
| **40** | d) os dados e as informações referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária; | X | | | Atende |
| **41** | e) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários; | X | | | Atende |
| **42** | f) a relação dos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor; | X | | | Atende |
| **43** | g) o procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo; e | X | | | Atende |
| **44** | h) a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso; e | X | | | Atende |
| **45** | II - quanto à receita, os dados e valores relativos: | X | | | Atende |
| **46** | a) à previsão na lei orçamentária anual; | X | | | Atende |
| **47** | b) ao lançamento, observado o disposto no art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e no art. 52 e no art. 53 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso; | X | | | Atende |
| **48** | c) à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários; | X | | | Atende |
| **49** | d) ao recolhimento; e | X | | | Atende |
| **50** | e) à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos, observadas as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000. | X | | | Atende |
| **REQUISITOS TÉCNOLÓGICOS** | | | | | |
| **51** | Permite Armazenamento, integração, importação e exportação de dados | | | X | O Termo importação é muito genérico onde cada importação precisa ter uma finalidade específica para saber onde os dados devem ser alocados. |
| **52** | Possui mecanismos que garantam integridade, confiabilidade, auditabilidade e disponibilidade das informações | X | | | Atende |
| **53** | Possui identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros | X | | | Atende |
| **54** | Possui controle de Acesso dos usuários por segregação de funções para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais unidades gestoras (cadastros com CPF ou certificado digital e codificação própria e intransferível) | X | | | Atende |
| **55** | Permita o cadastro de usuários do SIAFIC somente com autorização superior, mediante assinatura de termo de responsabilidade e Login através de CPF e Senha ou Certificado Digital | X | | | Atende |
| **56** | Possuir controle de acesso, das senhas e da concessão e revogação de Acesso | X | | | Atende |
| **57** | Permita Auditoria de Dados para controlar inserções, exclusões ou alterações efetuadas pelos usuários com a identificação do CPF, operação realizada, data e hora com acesso restrido a usuários permitidos | X | | | Atende |
| **58** | Permitir acesso aos registros das operações apenas a usuários autorizados para tal | X | | | Atende |
| **59** | Possuir mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado | X | | | Atende |
| **60** | Permitir acesso direto à base de dados restrito aos administradores responsáveis pela manutenção do SIAFIC, identificados pelo CPF. | X | | | Atende |
| **61** | Não permitir a manipulação da base de dados e registrar cada operação realizada em logs do banco de dados | X | | | Atende |
| **62** | Possua Rotinas de Backup | X | | | Atende |

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

***MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL***
Secretária Municipal De Fazenda

***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Contadora CRC 040238/O-9

**Situação Atual dos Sistemas Contábeis do Município**

ANEXO III DECRETO Nº - DECRETO N° 25208, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

| **Órgão** | | Situação Atual | | | | Situação Futura | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **Sistema Atual** | **Data Inicio Contrato** | **Data Vencimento Contrato** | **Integrado ao Banco de Dados da Prefeitura?** | **Data** | **Ação** |
| 1 | **Prefeitura Municipal** | Sistema A | 06/10/2020 | 05/10/2021 | Sim | 01/01/2023 | Manter Sistema Atual |
| 2 | **Câmara de Vereadores** | Sistema A | 21/04/2021 | 20/10/2021 | Sim | 01/01/2023 | Manter Sistema Atual |
| 3 | **RPPS (Regime de Previdência dos Servidores Públicos - Lapa Previ)** | Sistema A | 22/05/2020 | 21/05/2021 | Sim | 01/01/2023 | Manter Sistema Atual |

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

***MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL***
Secretária Municipal Da Fazenda

***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Contadora

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**6B138856

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**CONTRATO**

CONTRATO Nº 23/2021
PREGÃO Nº 18/2021
Aos 28/04/2021 (vinte e oito dias de abril de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 18/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA**, doravante denominado CONTRATANTE.
**FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: GILSON DE JESUS RIBEIRO 06435463913,** inscrita no CNPJ sob o n° 35.904.677/0001-39, com endereço na RUA SANTA EFIGENIA, SN SALA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. **GILSON DE JESUS RIBEIRO,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 10.145.403-7 e inscrito no CPF/MF sob o n° 064.354.639-13, residente e domiciliado em RUA SANTA EFIGENIA, SN - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR.
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos Serviços fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os serviços não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os serviços poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os serviços que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O valor total da presente Ata é de R$ **10.690,00** (**Dez Mil, Seiscentos e Noventa Reais**). Referente aos seguintes itens:

| Lote | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: LAVAGENS DE 002 - Lote 002 | VEÍCULOS PEQUENOS ( EXTERNO) | LAVACAR | UN | 250,00 | 8,00 | 2.000,00 |
| LOTE: LAVAGENS DE 003 - Lote 003 | VEÍCULOS PEQUENOS (COMPLETO) | LAVACAR | UN | 250,00 | 15,00 | 3.750,00 |
| LOTE: LAVAGENS DE 004 - Lote 004 | AMBULÂNCIA E VAN ( EXTERNA) | LAVACAR | UN | 65,00 | 26,00 | 1.690,00 |
| LOTE: LAVAGENS DE 005 - Lote 005 | AMBULÂNCIA E VAN ( COMPLETO) | LAVACAR | UN | 65,00 | 50,00 | 3.250,00 |

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 680 | 03.004.04.122.0401.20 15 | 504 | 3.3.90.39.19.00 | Do Exercício |
| 780 | 03.004.04.122.0401.20 16 | 0 | 3.3.90.39.19.00 | Do Exercício |
| 1390 | 06.002.26.782.2601.20 30 | 0 | 3.3.90.39.19.00 | Do Exercício |
| 1660 | 07.002.12.361.1201.20 35 | 103 | 3.3.90.39.19.00 | Do Exercício |
| 1670 | 07.002.12.361.1201.20 35 | 104 | 3.3.90.39.19.00 | Do Exercício |
| 1880 | 07.002.12.361.1201.20 36 | 103 | 3.3.90.39.19.00 | Do Exercício |
| 1890 | 07.002.12.361.1201.20 36 | 104 | 3.3.90.39.19.00 | Do Exercício |
| 3040 | 10.002.10.301.1001.20 54 | 303 | 3.3.90.39.19.00 | Do Exercício |
| 3320 | 10.003.10.301.1001.20 60 | 494 | 3.3.90.39.19.00 | Do Exercício |
| 3460 | 10.003.10.304.1001.20 64 | 494 | 3.3.90.39.19.00 | Do Exercício |
| 4220 | 11.004.08.244.0801.20 75 | 0 | 3.3.90.39.19.00 | Do Exercício |

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência do contrato, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros; Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -
FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento
de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados na presente poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.**

Caberá a gestão e Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária.
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal; Propor medidas que melhorem a execução.
Caberá ao fiscal, o acompanhamento da execução do presente contrato, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido.
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da
assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da contrato.

Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas. No cancelamento do contrato o fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA**

As contratações decorrentes da presente serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução do contrato ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por diade atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta CONTRATO;

Incorrer em inexecução do objeto deste CONTRATO. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 18/2021.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levandose em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**Uma vez promovida o contrato terá seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, vinte e oito dias de abril de 2021.

***GILSON DE JESUS RIBEIRO***

06435463913

***JOAO ELINTON DUTRA***
43497292915

Testemunhas:

Nome: --_____
CPF: _____
Nome: --_____
CPF: _____

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**C98267EA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**CONTRATO**

CONTRATO Nº 22/2021
PREGÃO Nº 18/2021
Aos 28/04/2021 (vinte e oito dias de abril de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 18/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA**, doravante denominado CONTRATANTE.
**FORNECEDOR/DENTETOR DO CONTRATO: JULIANO DOMINGOS DOS SANTOS 07914076910,** inscrita no CNPJ sob o n° 38.014.972/0001-08, com endereço na RUA SÃO CAETANO, S/N PROXIMO AO BNH - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. **JULIANO DOMINGOS DOS SANTOS,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 97880182 e inscrito no CPF/MF sob o n° 079.140.769- 10, residente e domiciliado em RUA SAO CAETANO, S/N CASA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranja da Terra/ES.
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**
O valor total da presente Ata é de R$ **200,00** (**Duzentos Reais**). Referente aos seguintes itens:

| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LAVAGENS MOTOCICLETA | DE | UN | 50,00 | 4,00 | 200,00 |
| | | | | | | 200,00 |

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 680 | 03.004.04.122.0401.20 15 | 504 | 3.3.90.39.19.00 | Do Exercício |
| 780 | 03.004.04.122.0401.20 16 | 0 | 3.3.90.39.19.00 | Do Exercício |
| 1390 | 06.002.26.782.2601.20 30 | 0 | 3.3.90.39.19.00 | Do Exercício |
| 1660 | 07.002.12.361.1201.20 35 | 103 | 3.3.90.39.19.00 | Do Exercício |
| 1670 | 07.002.12.361.1201.20 35 | 104 | 3.3.90.39.19.00 | Do Exercício |
| 1880 | 07.002.12.361.1201.20 36 | 103 | 3.3.90.39.19.00 | Do Exercício |
| 1890 | 07.002.12.361.1201.20 36 | 104 | 3.3.90.39.19.00 | Do Exercício |
| 3040 | 10.002.10.301.1001.20 54 | 303 | 3.3.90.39.19.00 | Do Exercício |
| 3320 | 10.003.10.301.1001.20 60 | 494 | 3.3.90.39.19.00 | Do Exercício |
| 3460 | 10.003.10.304.1001.20 64 | 494 | 3.3.90.39.19.00 | Do Exercício |
| 4220 | 11.004.08.244.0801.20 75 | 0 | 3.3.90.39.19.00 | Do Exercício |

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.**

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA**

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA**

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
**a)** Advertência;
**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar
com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 18/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, vinte e oito dias de abril de 2021.

***JOAO ELINTON DUTRA***
43497292915

***JULIANO DOMINGOS DOS SANTOS***
07914076910

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**B579F9C8

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA**
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de cal, cimento e tijolo de barro com 6 furos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SACAS DE CAL HIDRATADO COM 20 QUILOS | SOLOFINO | SACO | 1000 | 9,48 | 9.480,00 |
| 2 | SACAS DE CAL VIRGEM DE CONSTRUÇÃO COM 20 QUILOS | COLOMBOCAL | SACO | 500 | 9,48 | 4.740,00 |
| 3 | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II – 32), COM 50 KG – OBS.: 1a LINHA. | UAL | SACO | 1000 | 28,88 | 28.880,00 |
| 4 | TIJOLO DE BARRO C 6 FUROS MEDIDA MINIMA: 9 X 14 X 19 CM INMETRO. | CER. FRAZATO | MILHEI | 100 | 588,00 | 58.800,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de abril de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***EDNEI GARCIA BOTELHO***
Depósito XV de Novembro LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**3B179171

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº.053/2021 SÚMULA: INTERROMPE PARCIALMENTE PERÍODO DE FÉRIAS CONCEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,**

**PORTARIA Nº.053/2021**

Súmula: Interrompe parcialmente períodode fériasconcedido a servidora pública municipal, e dá outras providências .

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica interrompido parcialmente o período de férias concedidas a servidora pública municipal, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

| Funcionário: | Admissão: | Cargo: | Período Aquisitivo | | | Período de Gozo | | | Interromper a partir de |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 73 – SONIA DA SILVA BERTI | 13/08/1986 | PROFESSOR | 01/01/2020 | À | 31/12/2020 | 19/04/2021 | À | 30/04/2021 | 03/05/2021 |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um(29.04.2021).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**57C27D2D

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA NO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, ABERTO PELO EDITAL N°. 047/2021,**

**ERRATA**

No Edital de homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital n°. 047/2021,

***Onde se lê*:**
**4) DO CARGO, REQUISITO MÍNIMO, VENCIMENTO E VAGAS:**

| VAGAS | CARGO | REQUISITOS MÍNIMOS | C/H SEMANAL | C/H MENSAL | SALÁRIO (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| **03+CR*** | **MÉDICO CLÍNICO GERAL TEMPORÁRIO 20H** | Graduação de nível superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina- CRM e Título de conclusão de Residência Médica ou título de Especialização reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) | **20h** | **100h/MÊS** | **R$ 7.129,05** |

As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

***Leia-se*:**

**DO CARGO, REQUISITO MÍNIMO, VENCIMENTO E VAGAS:**

As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

| VAGAS | CARGO | REQUISITOS MÍNIMOS | C/H SEMANAL | C/H MENSAL | SALÁRIO (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| **03+CR*** | **MÉDICO CLÍNICO GERAL TEMPORÁRIO 20H** | Graduação de nível superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina- CRM | **20h** | **100h/MÊS** | **R$ 7.129,05** |

*CR (cadastro reserva)

E ainda,
***Onde se lê:***
**7) DAS DOCUMENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO:**

Cópia escaneada da ficha de inscrição ( ANEXO I) devidamente preenchida e assinada;
Cópia escaneada e visível ( frente e verso) do RG;
Cópia escaneada e visível ( frente e verso) do CPF;
Cópia escaneada e visível do comprovante de endereço;
Cópia escaneada e visível ( frente e verso) do Diploma de Graduação em Medicina;
Cópia escaneada e visível ( frente e verso) da Cédula de identidade de Médico ( CRM);

Cópia escaneada e visível ( frente e verso) do Título de conclusão de Residência Médica – 1ª especialização ( Básica) reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB);
Cópia escaneada e visível ( frente e verso) do Título de conclusão de Residência Médica – 2ª especialização ( Sub-especialização) reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) – Se houver.
Cópia escaneada e visível (frente e verso) de cada um dos certificados dos títulos de aperfeiçoamento profissional ( pós-graduações, mestrado, doutorado) para contagem de pontos conforme tabela do item 8 do presente edital – **LIMITE DE ATÉ CINCO CERTIFICADOS**
Cópia escaneada e visível de comprovantes de experiência profissional podendo estes ser, cumulativamente, ou não, à escolha do candidato:
- Cópia da carteira de trabalho com registro em estabelecimento de saúde onde exerceu afunção de médico
- Cópia do Currículo Lattes, com registro de comprovada experiência medicina
- Cópia de Contratos ( especificando o tempo de trabalho ) na área de medicina
- Cópia de Declarações de órgãos públicos acompanhados de editais de chamamento público,especificando o tempo de trabalho, na área de medicina.

***Leia-se:***

**7) DAS DOCUMENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO:**
**7.1) DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:**
Cópia escaneada da ficha de inscrição ( ANEXO I) devidamente preenchida e assinada;
Cópia escaneada e visível ( frente e verso) do RG;
Cópia escaneada e visível ( frente e verso) do CPF;
Cópia escaneada e visível do comprovante de endereço;
Cópia escaneada e visível ( frente e verso) do Diploma de Graduação em Medicina;
Cópia escaneada e visível ( frente e verso) da Cédula de identidade de Médico ( CRM);
**7.2) DA DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DE TÍTULOS ( NÃO OBRIGATÓRIA)**
Cópia escaneada e visível ( frente e verso) do Título de conclusão de Residência Médica – 1ª especialização ( Básica) reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB);
Cópia escaneada e visível ( frente e verso) do Título de conclusão de Residência Médica – 2ª especialização ( Sub-especialização) reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) – Se houver.
Cópia escaneada e visível (frente e verso) de cada um dos certificados dos títulos de aperfeiçoamento profissional ( pós-graduações, mestrado, doutorado) para contagem de pontos conforme tabela do item 8 do presente edital – **LIMITE DE ATÉ CINCO CERTIFICADOS**
Cópia escaneada e visível de comprovantes de experiência profissional podendo estes ser, cumulativamente, ou não, à escolha do candidato:
- Cópia da carteira de trabalho com registro em estabelecimento de saúde onde exerceu afunção de médico
- Cópia do Currículo Lattes, com registro de comprovada experiência medicina
- Cópia de Contratos ( especificando o tempo de trabalho ) na área de medicina
- Cópia de Declarações de órgãos públicos acompanhados de editais de chamamento público,especificando o tempo de trabalho, na área de medicina.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um (28.04.2021)

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**A0C28D74

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

| | | |
|---|---|---|
| CNPJ: 76.105.550/0001-37 | Telefone:(41) 3626-1122 | PREGÃO ELETRÔNICO<br>**Nr.: 26/2021** |
| Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro | | Processo **5/2021** |
| CEP: 83800-000 - Mandirituba | | Data do Processo: **05/01/2021** |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| **a) Processo Nr.:** | 5/2021 |
| **b) Licitação Nr.:** | 26/2021 - PE |
| **c) Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **d) Data Homologação:** | 29/04/2021 |
| **e) Objeto da Licitação:** | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MINI USINA DE LEITE CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1.018.909-49 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. |

| | **f) Fornecedores e Itens Vencedores:** | **Unid.** | **Qtdade.** | **Descto (%)** | **Unit.** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **MARSTEIN IMPORTADORA E COMERCIO EIRELI** | | | | | | |
| 1 | Caldeira, formato vertical, com Capacidade mínima de 300 kg hora; Combustível: Lenha; Pressão de trabalho: 8 kgf.; Painel de comando 220 V; OBS: Equipamento deverá ser entregue instalado. Para tanto está incluso valor proporcional do conjunto de tubulações, válvulas e conexões para instalação e interligação dos equipamentos. (74013048) | UND | 1,000 | 0,000 | 64.800,0000 | 64.800,0000 |
| **Total Fornecedor:** | | | | | | **64.800,0000** |
| **REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA** | | | | | | |
| 7 | Tanques resfriadores de 1000 lts, 4 ordenhas, monofásico, Dimensões (alt x comp x larg) 1420mm x 2340mm x 1470xx, descarga Válvula tipo borboleta, em aço | UND | 4,000 | 0,000 | 14.200,0000 | 56.800,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | inoxidável AISI 304/AISI 430 (74013054) | | | | | |
| **Total Fornecedor:** | | | | | | **56.800,0000** |
| **VOLTEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI** | | | | | | |
| 2 | SISTEMA DE AGUA GELADA • Tipo: Chiller Capacidade mínima de 10.000 lts hora; Relação de temperatura 10.000 lts rebaixar de 12 graus para 4 graus; Painel Trifásico 220 V OBS: Equipamento deverá ser entregue instalado. Para tanto está incluso valor proporcional do conjunto de tubulações, válvulas e conexões para instalação e interligação dos equipamentos. (74013049) | UND | 1,000 | 0,000 | 187.000,0000 | 187.000,0000 |
| **Total Fornecedor:** | | | | | | **187.000,0000** |
| **Total Geral:** | | | | | | **308.600,0000** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Implantação da Usina de Leite | 14.001.20.606.0004.2335.4.4.90.52.00 | R$ 91.037,43 |
| Implantação da Usina de Leite | 14.001.20.606.0004.2335.4.4.90.52.00 | R$ 361.885,12 |

Mandirituba, 29 de Abril de 2021

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**A310B02C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021 PUBLICAÇÃO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

**FORNECEDOR: Posto de Serviços Taborda LTDA**, inscrita no CNPJ nº 75.172.494/0001-90, sediada na Rodovia BR 116 Km 135,5, sn, Rio Maurício, Mandirituba - PR, neste ato representado pela Sr. Ricardo Aramis Taborda Taborda, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.574.013-1, CPF nº 039.216.129-00, residente e domiciliado na Rodovia BR 116 Km 135,5, sn, Rio Maurício, Mandirituba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de Maio de 2021.

| Item | Quant. Estimada para 12 meses | Und | Descrição | Percentual de desconto sobre o preço comercializado na bomba |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 97.900 | Litros | Gasolina comum | 0,50% (Valor estimado R$ 527.681,00) |
| 02 | 2.500 | Litros | Etanol | 0,50% (Valor estimado R$ 11.400,00) |

VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA = RS 539.081,00 (quinhentos e trinta e nove mil e oitenta e um reais).

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Posto De Serviços Taborda LTDA
***RICARDO ARAMIS TABORDA***
Fornecedor

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**29FB4198

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**GABINETE**
**DECRETO Nº. 440/2021**

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Matinhos, Estado do Paraná, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº. 10.540, de 5 de novembro de 2020.

**José Carlos do Espírito Santo,Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº. 10.540/2020, de 05 de novembro de 2020;**

**DECRETA**

**Art.1º. –** Fica estabelecido para o Município de Matinhos, Estado do Paraná, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº. 10.540, de 05 de novembro de 2020.

**Art. 2º.-** O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

**§ 1º.-**É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

**§ 2º. -** O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput**deste artigo.

**Art.3º. –** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
.

**Art.4º. –** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**PLANO DE ADEQUAÇÃO**

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº. 10.540/2020:

| ITEM | AÇÕES | DATA IMPLANTAÇÃO (MÊS/ANO) |
|---|---|---|
| 1. | Implementar operações realizadas pelos Poderes e pelos órgãos edos seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações,as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniaisdo ente federativo; | 01/2023 |
| 2. | Permitir o controle dos recursos dos orçamentos, das alterações decorrentesde créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadadae das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à contadessesrecursos edas respectivasdisponibilidades;. | 01/2023 |
| 3. | O Sistema deverá demonstrar a situação patrimonial do ente público e da sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis; | 01/2023 |
| 4. | O Sistema deverá ter informações necessárias à apuração dos custosdos programas e das unidades da administração pública; | 01/2023 |
| 5. | O Sistema demonstrará a aplicação dos recursos pelos entes federativos,agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres; | 01/2023 |
| 6. | O Sistema deverá demonstrar as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos; | 01/2023 |
| 7. | O Sistema deverá permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ouconsolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecidopelasnormas gerais de consolidação das contas públicas a quese refere o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº. 101, de 2000; | 01/2023 |
| 8. | O Sistema deverá permitir a emissão dasdemonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previsto sem lei ou em acordos nacionais ou internacionais, necessariamente gerados com base nas informações referidas no inciso IX do caput do art. 2º do Decreto Federal nº. 10.540; | 01/2023 |
| 9. | Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas; | 01/2023 |
| 10. | O Sistema deverá demonstrar a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica; | 01/2023 |
| 11. | O Siafic permitirá a geração e a disponibilização de informações e dedados contábeis, orçamentários e fiscais, observados a periodicidade, o formato e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do dispostono § 2º do art.48 da Lei Complementar nº.101, d e2000, inclusive quanto ao controle de informações complementares; | 01/2023 |
| 12. | Na hipótese de substituição do Siafic ou de implementação de nova versão, decorrente de novo desenvolvimento, de nova contratação ou de revisão dacontratação com o mesmo fornecedor, o ente federativoassegurarámigração integral e tempestiva dos dados edas informações existentes no sistema anterior, a não interrupção da geração e informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais e o treinamento dosusuários, de forma que as informações de transparências e ja mantidas integralmente, sempre juízo dos períodos anteriores.. | 01/2023 |
| 13. | É vedada aexistência de mais de um SIAFIC no Município de Matinhos, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Matinhos, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município. | 01/2023 |
| 14. | Os procedimentos contábeis do Siafic observarãoas normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº. 101, de2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais. | 01/2023 |
| 15. | O Siafic processará e centralizará o registro contábil dosatos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável. | 01/2023 |
| 16. | Deverá ter mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; | 01/2023 |
| 17. | Deverá ter idioma e moeda corrente nacionais, exceto na hipótese de unidade gestora ou executora que utilize moeda funcional diferente da moeda nacional, cujo registro se dará na respectiva moeda funcional. | 01/2023 |
| 18. | Os registros contábeis serão efetuados de forma analítica e refletirão a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. | 01/2023 |
| 19. | O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos:<br>I- a data da ocorrência da transação;<br>II-a conta debitada;<br>III – a conta creditada;<br>IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado;<br>V -o valor da transação;e<br>VI - o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil; | 01/2023 |
| 20. | O registro dos bens, dos direitos e das obrigações deverá possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação. | 01/2023 |
| 21. | O Siafic contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados; | 01/2023 |
| 22. | Osiafic permitirá a acumulação dos registros por centros de custos; | 01/2023 |
| 23. | O controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido,em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas; | 01/2023 |
| 24. | O Sistema deverá ter controle de alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis; | 01/2023 |
| 25. | O Sistema deverá impedir a utilização de ferramentas de sistema quere façamos lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema. | 01/2023 |
| 26. | O Siafic conterá rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurada ai na alterabilidade das informações originais incluídas apóssua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos. | 01/2023 |
| 27. | O Siafic comtemplará rotinas para disponibilizar balancetes e registro dos atos:<br>I –até o vigésimo dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior;<br>II –até o dia trinta de janeiro, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar;<br>III- órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros que aderirem a integração com a do SIAFIC do município, deverão cumprir o mesmo prazo estabelecido fixados nesse item;<br>IV –até o último dia do mês de fevereiro, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o §2º do art.48 e o art. 51 da Lei Complementar nº.101, de2000. | 12/2021 |
| 28. | O Siafic deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado. | 01/2023 |
| 29. | O Siafic assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 48, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, disponibilizadas no âmbito de cada ente federativo; | 01/2023 |
| 30. | O Siafic deverá disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento. | 01/2023 |
| 31. | O Siafic contemplará soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das | 01/2023 |

| | | |
|---|---|---|
| | informações por meio de dados abertos; | |
| 32. | O Siaific contemplará preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos do Governo federal, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG); | 01/2023 |
| 33. | O Siafic deverá observar os requisitos de tratamento dos dados pessoais estabelecidos na Lei nº.13.709, de 14 de gosto de 2018; | 01/2023 |
| 34. | O Siafic deverá possuir mecanismos para emissão de empenho, liquidação e pagamento; O número do correspondente processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso; A classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto,conforme as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata § 2º doart.50 daLei Complementarnº. 101, de2000; | 01/2023 |
| 35. | O Siafic deverá contemplar na pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, orespectivo número de inscrição no CPF ou noCadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusivequanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha depagamentode pessoal e de benefícios previdenciários; | 01/2023 |
| 36. | O Siafic deverá conter a relação dos convênios realizados, com o número doprocesso correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor; | 01/2023 |
| 37. | O Sistema deverá conter mecanismo para os procedimentos licitatórios realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo; | 01/2023 |
| 38. | O Siafic deverá disponibilizar a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso; | 01/2023 |
| 39. | O Siafic deverá disponibilizar de mecanismo de lançamento de arrecadação e recolhimento de receitas, inclusive referentes arecursos extraordinários; | 01/2023 |
| 40. | O Siafic deverá contér a classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos, observadas as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº. 101, de2000. | 01/2023 |
| 41. | O Siafic deverá permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2ºdo art. 48 da Lei Complementar nº. 101,de 2000; | 01/2023 |
| 42. | O Siafic deverá ter mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada; | 01/2023 |
| 43. | O Siaific deverá conter no documento contábil que gerou o registro,a identificação do sistema e do seu desenvolvedor. | 01/2023 |
| 44. | O Siafic atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico -ePING, que define o conjunto mínimo de premissas,políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal, e estabelece as condições de interação entre os Poderes e esferas de Governo e com a sociedade em geral; | 01/2023 |
| 45. | O Siafic deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários; | 01/2023 |
| 46. | O acesso ao Siafic para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF; | 01/2023 |
| 47. | O Siafic adotará um dos seguintes mecanismos de autenticação de usuários:<br>I -código CPF e senha; ou<br>II -certificado digital com código CPF; | 01/2023 |
| 48. | O Sistema na hipótese de utilização do mecanismo de que trata inciso I do § 3º do art. 11 do Decreto Federal nº. 10.540, o Siafic deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso. | 01/2023 |
| 49. | O Sifiac deverá permitir o registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários, será mantido no Siafic e conterá, no mínimo:<br>I -o código CPF do usuário;<br>II-a operação realizada; e<br>III-a data e a hora da operação; | 01/2023 |
| 50. | O Sistema na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Siafic por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura; | 01/2023 |
| 51. | A base de dados do Siafic deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado; | 01/2023 |
| 52. | O acesso direto à base de dados será restrito aos administradores responsáveis pela manutenção do Siafic, identificados pelos respectivos números de inscrição no CPF no próprio sistema ou em cadastro eletrônico mantido em boa guarda e conservação e será condicionado à assinatura de termo de responsabilidade armazenado eletronicamente; | 01/2023 |
| 53. | Na hipótese de acesso ao Sistema de que trata o § 1º do art. 14 do Decreto Federal nº. 10.540, fica vedada a manipulação da base de dados e o Siafic registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados(logs); | 01/2023 |
| 54. | O Sistema deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF e planilhas eletrônicas; | 01/2023 |
| 55. | O Sistema deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação; | 01/2023 |

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
**Código Identificador:**8371A533

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2020 - PMM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PMM PROCESSO Nº 004/2020

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2020 - PMM**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PMM**
**PROCESSO Nº 004/2020**

Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.o 5.941.101-1 SSP/ PR e inscrito no CPF n° 779.259.639-72 e a empresa EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Senador Accioly Filho, n° 431, bairro CIC, cidade de Curitiba, Estado do Paraná Cep: 83.310-000, Fone: (41) 3218-1135, email: licitacao.lp@positivo.com.br, inscrita no CNPJ N° 79.719.613/0001-33, neste ato devidamente representada pelo seu representante legal, Diretor Presidente Senhor Lucas Raduy Guimarães, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n° 3.666.258-1 SSP/PR e inscrito no CPF n° 875.483.489-91, resolvem em comum acordo aditar o Contrato nº 037/2020, objeto do Pregão Eletrônico n° 007/2020 – PMM, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**
Será reajustado o valor de R$ 115.075,40 (cento e quinze mil, setenta e cinco reais e quarenta centavos ) conforme planilha:

| REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO 6,1% IPCA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Quant | Cód. | Unid. | Produto - Descrição | Valor Unitário a ser Reajustado | Valor Total |
| 1 | 340 | 16412 | UND | MATERIAIS DIDÁTICOS E DE APOIO PARA ALUNOS DO BERÇÁRIO - (DE 06 MESES ATÉ 1 ANO E 11 MESES). | R$ 339,42 | R$ 115.402,80 |
| 2 | 400 | 19536 | UND | ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA MATERNAL I - 2 ANOS | R$ 339,42 | R$ 135.768,00 |
| 3 | 480 | 19537 | UND | ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA MATERNAL II - 3 ANOS | R$ 339,42 | R$ 162.921,60 |
| 4 | 550 | 19538 | UND | ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA PRÉ I - 4 ANOS | R$ 339,42 | R$ 186.681,00 |
| 5 | 650 | 19539 | UND | ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA PRÉ II - 5 ANOS | R$ 339,42 | R$ 220.623,00 |
| 6 | 650 | 19540 | UND | ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA 1º ANO - 6 ANOS | R$ 371,24 | R$ 241.306,00 |
| 7 | 650 | 19541 | UND | ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA 2º ANO - 7 ANOS | R$ 371,24 | R$ 241.306,00 |
| 8 | 680 | 19542 | UND | ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA 3º ANO - 8 ANOS | R$ 371,24 | R$ 252.443,20 |
| 9 | 600 | 19543 | UND | ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA 4º ANO - 9 ANOS | R$ 371,24 | R$ 222.744,00 |
| 10 | 600 | 19544 | UND | ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA 5º ANO - 10 ANOS | R$ 371,24 | R$ 222.744,00 |

| | |
|---|---|
| Valor Total do Contrato Renovado | R$2.001.939,60 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS**

| Recursos Utilizados | |
|---|---|
| Código Reduzido: | 418 |
| Órgão: | 8 - Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte |
| Unidade: | 2 - Coodernação Geral do Ensino Fundamental |
| Ação: | 2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| Vínculo: | 104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente |
| Subelemento: | 3339039650100000000 - Desenvolvimento e aperfeiçoamento da educação básica |
| Código Reduzido: | 421 |
| Órgão: | 8 - Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte |
| Unidade: | 3 - Coordenação Geral da Educação Infantil |
| Ação: | 2035 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE |
| Vínculo: | 104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente |
| Subelemento: | 3339039650100000000 - Desenvolvimento e aperfeiçoamento da educação básica |
| Código Reduzido: | 422 |
| Órgão: | 8 - Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte |
| Unidade: | 3 - Coordenação Geral da Educação Infantil |
| Ação: | 2036 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAS |
| Vínculo: | 104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente |
| Subelemento: | 3339039650100000000 - Desenvolvimento e aperfeiçoamento da educação básica |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
Fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses contados a partir do dia 05 de maio de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

**Matinhos, 29 de Abril de 2021.**

Município de Matinhos
***JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO***
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal

Editora Aprende Brasil
***LUCAS RADUY GUIMARÃES***
CPF nº 875.483.489-91
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:
Henrique Buck Zella
CPF: 111.180.039-18

Priscila Iavolski Gracie
CPF: 885.584.529-20

**Publicado por:**
Darlene Aparecida de Freitas
**Código Identificador:**F7D0DA17

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

### MUNICÍPIO DE MATO RICO
### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Marcel Jayre Mendes dos Santos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| Licitação Nº | 08/2021 |
| Modalidade: | Pregão Presencial |
| Data pregão | 28/04/2021 |
| Objeto | Aquisição de material de limpeza e higienização para as escolas, creche municipal, departamentos e Secretarias vinculados à Administração do Município de Mato Rico. |

**Dotações Orçamentárias:**
02 – GOVERNO MUNICIPAL

02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03 – SECRETARIA DE FINANÇAS
03.003 – DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
04.004.04.124.0201.2008 - Manutenção dos Serviços de Contabilidade
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03.003 – TESOURARIA
03.003.04.122.0201.2010 - Manutenção dos Serviços de Tesouraria
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção da Creche Criança Feliz
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo

**FORNECEDOR: OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA CNPJ: 08.364.537/0001-42**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Balde para pedreiro/chapa, com 10 litros, cor preto. | ARQPLAST | 40,00 | R$ 14,94 | R$ 597,60 |
| 7 | Balde plástico, polietileno de alta densidade (pead) alta resistência a impacto. Reforço no encaixe das alças, alças em aço 101/20 zincado, capacidade de 10 litros. | ARQPLAST | 60,00 | R$ 18,45 | R$ 1.107,00 |
| 13 | Cera em pasta cor vermelha alto brilho com silicone e solvente em latas com 375gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. | GIOCA | 300,00 | R$ 15,39 | R$ 4.617,00 |
| 14 | Cera liquida incolor com brilho, 750 ml, para todos os tipos de pisos. Composição: dispersão acrílica, emulsão de polietileno solvente, plastificante, preservante, antiespumante, resina fumárica, nivelador, essência e água. | GIOCA | 100,00 | R$ 11,04 | R$ 1.104,00 |
| 19 | Cortador de unha em aço carbono niquelado e cromado, aproximadamente 90 g. | ENOX | 20,00 | R$ 5,68 | R$ 113,60 |
| 22 | Creme de pentear para todos os tipos de cabelo embalagem de 250 a 300 ml | YAMASTEROL | 100,00 | R$ 8,79 | R$ 879,00 |
| 25 | Desinfetante – composição: tensoativo atiônico, preservante opacificante, controlador de PH e fragrância floral, eucalipto e lavanda. Embalagem plástica de 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e registro na ANVISA. (Similar a Urca). | ALPES | 2.000,00 | R$ 6,74 | R$ 13.480,00 |
| 29 | Escova sanitária de plástico com cerdas super-resistentes, com suporte de plástico. Dimensões aproximadas altura com cabo 33 cm x 8 cm diâmetro. | CONDOR | 20,00 | R$ 10,39 | R$ 207,80 |
| 31 | Esponja de lã aço carbono, pacote de 60 gr com 8 un. de textura macia, isenta de sinais de oxidação. Data de fabricação e validade. Produto autorizado pela agência nacional de vigilância sanitária. (Similar a Bom Bril) | ASSOLAN | 400,00 | R$ 1,68 | R$ 672,00 |
| 33 | Esponja para banho, dupla face, anatômica, embalagem com 1 esponja. | CONDOR | 80,00 | R$ 3,75 | R$ 300,00 |
| 34 | Esponja de nylon redonda para banho | CONDOR | 50,00 | R$ 5,09 | R$ 254,50 |
| 37 | Fósforo, aproximadamente 05 cm cada palito, embalagem em caixinhas, contendo 40 palitos e reembalados em maços de 10 caixinhas. | PARANA | 30,00 | R$ 3,39 | R$ 101,70 |
| 39 | Fralda Descartável G; com eficaz absorção do xixi, com sistema blockgel com canais ativos e pH balanceado. Com fecho ajustável, com duração até 12 horas de proteção Embalagem com no mínimo 48 unidades tamanho G. 9 a 12,5 kg | MILI | 150,00 | R$ 45,22 | R$ 6.783,00 |
| 40 | Fralda Descartável GG. com eficaz absorção do xixi, com sistema blockgel com canais ativos e pH balanceado,com fecho ajustável, com duração até 12 horas de | MILI | 120,00 | R$ 45,92 | R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | proteção Embalagem com no mínimo 48 unidades tamanho GG 9 a 15 kg. | | | | 5.510,40 |
| 45 | Inseticida aerossol - embalagem de 300ml inodoro, para moscas, mosquitos e baratas. Com registro na ANVISA/ ministério da saúde. Embalagem: frasco com no mínimo 300ml, metálica com dispersor, deve constar na embalagem prazo de validade de no miminho 6 meses. | RAID | 50,00 | R$ 11,40 | R$ 570,00 |
| 46 | Isqueiro a gás, cores sortidas; altura da chama pré-ajustada. Embalagem: embalagem plástica contendo 1 unidade.Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, e selo do INMENTRO. | BIC | 50,00 | R$ 4,39 | R$ 219,50 |
| 47 | Limpador multiuso desengordurante para cozinha, para a limpeza de fogões, azulejos, pias, exaustores. Embalagem: 500 ml, Fragrâncias: Limão. Conteúdo: 500 ml. (Similar a veja) | QBOA | 800,00 | R$ 7,89 | R$ 6.312,00 |
| 52 | Limpa vidros a base de dodecil benzeno sulfonato de sódio, umectante, estabilizante, solvente, corante, butiglicol, sequestrante e veiculo. Embalado em frasco plástico,contendo 500ml. (Similar a Veja) | GIOCA | 250,00 | R$ 6,13 | R$ 1.532,50 |
| 56 | Lixeira para banheiro com pedal com acionamento de tampa em suporte em ferro, capacidade mínima 50lt, medindo aproximadamente 71,0 x 45 x 40 cm centímetros, em plástico resistente, lavável na cor branca, certificado pelo INMETRO. | PLASUTIL | 20,00 | R$ 134,40 | R$ 2.688,00 |
| 58 | Lixeira fechada redonda multiuso com tampa 60 litros em plástico resistente medindo aproximadamente 46,5,5x46,5x61cm | PLASUTIL | 60,00 | R$ 69,80 | R$ 4.188,00 |
| 68 | Palitos de dentes caixa com 100 palitos. | GINA | 100,00 | R$ 0,81 | R$ 81,00 |
| 71 | Pano de prato com medidas mínimas de 45x70cm, com bainha e com etiqueta costurada no pano de prato onde será possível identificar a marca ou a procedência (100% Algodão). | TEXTILMAX | 150,00 | R$ 6,27 | R$ 940,50 |
| 73 | Papel higiênico, branco, folha dupla de alta qualidade. Neutro, pacotes com 08 rolos de 60x10cm cada, data de fabricação e validade do produto, autorizado pela Agencia nacional de vigilância sanitária. (Similar a marca Duetto) | FOLHA LEVE | 200,00 | R$ 10,27 | R$ 2.054,00 |
| 81 | Querosene, derivado de petróleo hidrocarboneto alifático. Embalagem plástica contendo 800 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. | GIOCA | 80,00 | R$ 10,00 | R$ 800,00 |
| 83 | Rodo de espuma com 30 cm com manta verde com espuma amarela e cabo de madeira medindo no mínimo 120 cm de comprimento | RODO DOURADO | 100,00 | R$ 9,00 | R$ 900,00 |
| 85 | Rodo secador de alumínio reforçado, para piso, com duas laminas em borracha, base medindo aprox. 60 cm de largura e fixada no cabo com estrutura metalizada, cabo em alumínio medindo no máximo 140 cm de comprimento. | PROLAR | 120,00 | R$ 48,39 | R$ 5.806,80 |
| 86 | Sabão em barra glicirinado, embalagem contendo 5 unidades de 200 gramas, data de fabricação e validade. Produto autorizado pela agencia nacional de vigilância sanitária. | ALPES | 300,00 | R$ 9,77 | R$ 2.931,00 |
| 87 | Sabão em pó. Embalagem em sache de 1 quilo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e com registro na ANVISA. (similar ao OMO) | URCA | 700,00 | R$ 8,59 | R$ 6.013,00 |
| 88 | Sabonete em barra, aromas diversos, data de fabricação e validade do produto, com registro na ANVISA. Embalagem: pacote com 01 barra de 85 a 90 gramas. | LUX | 200,00 | R$ 1,84 | R$ 368,00 |
| 89 | Sabonete infantil glicerinado em barra, fragrância suave. Embalagem: pacote com 01 barra de 85 a 90 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. (Similar a Fofo) | 123 BABY | 150,00 | R$ 2,54 | R$ 381,00 |
| 95 | Saponáceo em pó, composição: tensoativos aniônicos, alcalizantes, agente abrasivo, corante e essência, embalagem plástica contendo 300gr. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | SANY | 120,00 | R$ 2,12 | R$ 254,40 |
| 96 | Saponáceo líquido cremoso. Composição: tensoativos:aniônicos e não iônicos, espessantes e alcalinizantes, abrasivo, preservante e fragrância. Embalagem plástica contendo 250 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. | SANY | 120,00 | R$ 4,03 | R$ 483,60 |
| 97 | Shampoo adulto, para todos os tipos de cabelos, Embalagem plástica com 325 ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. (Similar a Seda). | SEDA | 60,00 | R$ 10,09 | R$ 605,40 |
| 98 | Shampoo infantil para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos, que seja recomendado para crianças de 0 a 6 anos. Embalagem plástica com 350 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante. (Similar a Palmolive). | TRA LA LA | 80,00 | R$ 11,59 | R$ 927,20 |
| 102 | Pano para limpeza em geral, tipo atoalhado. | DANTEX | 100,00 | R$ 9,99 | R$ 999,00 |
| 103 | Tapete antiderrapante em plástico medindo aproximadamente 69x36cm | PONTO CERTO | 30,00 | R$ 27,39 | R$ 821,70 |
| 104 | Touca descartável, cor branca, com elástico revestido, proporcionando melhor vedação durante sua utilização. Tamanho: 45 x 52 cm. . Embalagem plástica com 100 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante. | NOBRE | 200,00 | R$ 28,29 | R$ 5.658,00 |
| 105 | Touca para banho plástica | PONTO CERTO | 50,00 | R$ 5,48 | R$ 274,00 |
| 111 | Escova de dente infantil | CONDOR | 60,00 | R$ 9,26 | R$ 555,60 |
| Valor total | | | | R$ 82.091,80 | |

Fornecedor: Ozeias Moraes Dos Santos e Cia Ltda - CNPJ: 08.364.537/0001-42
Valor Total do Fornecedor: R$ 82.091,80 (oitenta e dois mil e noventa e dois reais oitenta centavos).

**Fornecedor: VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA CNPJ: 05.255.212/0001-33**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Álcool gel etílico, hidratado, 70º ou mais, desinfetante de uso geral. Embalagem de 500ml. | flop | 800,00 | R$ 8,45 | R$ 6.760,00 |
| 5 | Álcool líquido. Composição: álcool etílico hidratado, 70 % uso doméstico. Embalagem plástica com tampa rosqueavel de 1 litro. Com registro na ANVISA. | flop | 1.500,00 | R$ 8,29 | R$ 12.435,00 |
| 12 | Cera em pasta cor amarela, alto brilho com silicone e solvente em latas com 375gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. | bry | 150,00 | R$ 15,40 | R$ 2.310,00 |
| 23 | Creme de pentear infantil para todos os tipos de cabelo embalagem de 250 a 300 ml | tralala | 150,00 | R$ 11,10 | R$ 1.665,00 |
| 24 | Condicionar infantil. Embalagem com no mínimo 350 ml (Similar a Palmolive) | tralala | 60,00 | R$ 14,42 | R$ 865,20 |
| 26 | Desentupidor de pia líquido desincrustante alcalino com alto poder desentupidor, eficaz para ralos e vasos sanitários, para casos de entupimento de baixa e média complexidade. Embalagem 300 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação | d verde | 50,00 | R$ 16,94 | R$ 847,00 |
| 36 | Flanela para limpeza, confeccionada em tecido de algodão flanelado. Cor: Laranja e cor branca com bordas overloqueadas em linhas de algodão, dimensões mínimas 28x48 cm e máxima 30x60 cm, para uso geral. | flabom | 250,00 | R$ 3,67 | R$ 917,50 |
| 38 | Fralda Descartável EGG; com eficaz absorção do xixi, com sistema blockgel com canais ativos e pH balanceado, Com fecho ajustável, com duração até 12 horas de proteção. Testado dermatologicamente e hipoalergenico Embalagem com no mínimo 42 unidades tamanho EGG, 12 a 15 kg. | fraldinha | 100,00 | R$ 45,24 | R$ 4.524,00 |
| 42 | Fralda Descartável P, com eficaz absorção do xixi, com sistema blockgel com canais ativos e pH balanceado. Com fecho ajustável, com duração até 12 horas de proteção Embalagem com no mínimo 32 unidades tamanho P. | fraldinha | 100,00 | R$ 43,43 | R$ 4.343,00 |
| 48 | Limpador multiuso líquido de uso geral, com aroma original. Embalagem plástica de 250 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro na ANVISA. (Similar a veja) | quiboa | 400,00 | R$ 4,54 | R$ 1.816,00 |
| 50 | Limpador de limpeza pesada, embalagem de 500 ml, com cloro ativo indicado para limpeza e desinfecções de superfícies laváveis de banheiro, cozinha, pisos, vasos sanitários e ralos. (Similar a Veja) | quiboa | 300,00 | R$ 6,37 | R$ 1.911,00 |
| 55 | Lixeira para banheiro com pedal com acionamento de tampa em suporte em ferro, capacidade mínima 30lt, medindo aproximadamente 47 x 40 x 33,5 cm centímetros, em plástico resistente, lavável na cor branca, certificado pelo INMETRO. | plasmont | 20,00 | R$ 86,52 | R$ 1.730,40 |
| 59 | Lixeira fechada redonda multiuso com tampa 100 litros em plástico resistente medindo aproximadamente 73x59x51,5cm | plasmont | 60,00 | R$ 97,30 | R$ 5.838,00 |
| 69 | Palha de aço, nº 01, c/ 40g, aproximadamente para limpeza, fios médios. Embalagem:com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | brilhus | 800,00 | R$ 3,14 | R$ 2.512,00 |
| 70 | Pano de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensão 70x50 cm e peso 100g, com variação de mais ou menos 5% Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | flabom | 100,00 | R$ 8,22 | R$ 822,00 |
| 72 | Papel higiênico, branco, folha dupla de alta qualidade. Neutro, pacotes com 16 rolos de 60x10cm cada, data de fabricação e validade do produto, autorizado pela Agencia nacional de vigilância sanitária. (Similar a marca Duetto) | f leve | 700,00 | R$ 22,89 | R$ 16.023,00 |
| 74 | Papel alumínio em rolo, embalagem de 7,5 m x30 cm. Embalado em caixa de papelão, sem furos e sem sinais de oxidação. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | mega mil | 50,00 | R$ 4,54 | R$ 227,00 |
| 75 | Papel filme em rolo, embalagem de 28 cmx30 m, embalado em caixa de papelão, sem furos e sem sinais de oxidação Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante. | pvc fil | 40,00 | R$ 5,19 | R$ 207,60 |
| 77 | Papel toalha para cozinha, embalagem plástica com 02 rolos, 60 folhas cada. (Similar a Snob). | f leve | 100,00 | R$ 6,99 | R$ 699,00 |
| 79 | Prendedor de roupa produzido com madeira de reflorestamento de primeira qualidade, medindo aproximadamente 7cm de comprimento, embalados em pacote plástico contendo 12 unidades. | cristal | 50,00 | R$ 2,44 | R$ 122,00 |
| 80 | Prendedor de roupa produzido em plástico, medindo aproximadamente 5cm de comprimento, embalados em pacote plástico contendo 12 unidades. | cristal | 40,00 | R$ 4,29 | R$ 171,60 |
| 92 | Saco plástico para lixo em polietileno de alta densidade, reforçado, cor preta ou azul. Embalagem: pacote com 10 unidades capacidade de 50 litros, com etiqueta de fabricação do produto, marca do fabricante, dimensões, quantidades e registro na ANVISA. | cometa | 900,00 | R$ 2,98 | R$ 2.682,00 |
| 93 | Saco plástico para lixo em polietileno de alta densidade, reforçado, cor preta ou azul. Embalagem: pacote com 10 unidades capacidade de 30 litros, com etiqueta de | cometa | 900,00 | R$ 3,49 | R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | fabricação do produto, marca do fabricante, dimensões, quantidades e registro na ANVISA. | | | | 3.141,00 |
| 94 | Saco plástico para lixo em polietileno de alta densidade, reforçado, cor preta ou azul. Embalagem: pacote com 10 unidades capacidade de 15 litros, com etiqueta de fabricação do produto, marca do fabricante, dimensões, quantidades e registro na ANVISA. | cometa | 500,00 | R$ 5,12 | R$ 2.560,00 |
| 99 | Talco infantil composição magnésio carbonato perfumado, Embalagem de 200gr. | anjinhos | 50,00 | R$ 13,42 | R$ 671,00 |
| 108 | Escova para lavar roupas em madeira | dpurado | 40,00 | R$ 2,74 | R$ 109,60 |
| 109 | Escova para lavar roupas em material plástico | dourado | 30,00 | R$ 4,13 | R$ 123,90 |
| 110 | Escova de dente adulto | condor | 30,00 | R$ 5,97 | R$ 179,10 |
| Valor total | | | | R$ 76.212,90 | |

Fornecedor: Valdemar Seguro & Cia Ltda - CNPJ: 05.255.212/0001-33
Valor Total do Fornecedor: R$ 76.212,90 (setenta e seis mil duzentos e doze reais e noventa centavos).

**Fornecedor: IVETE DAL SANTOS - ME CNPJ: 04.303.870/0001-90**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Amaciante de roupas com aspecto liquido viscoso, cor: azul claro, odor característico. Embalagem de 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. (Similar a Soft Plus). | DETER SHOW | 700,00 | R$ 5,90 | R$ 4.130,00 |
| 3 | Amaciante de roupas com aspecto liquido viscoso, cor: azul claro, odor característico. Embalagem de 5 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. | K BOA | 300,00 | R$ 22,30 | R$ 6.690,00 |
| 8 | Barbeador em plástico descartável 3 lâminas estojo com 2 unidades. | BIC | 100,00 | R$ 5,89 | R$ 589,00 |
| 9 | Brilho alumínio, para a limpeza de alumínios. Composição: à base de tensoativo Aniônico (Linear Alquil Benzeno Sulfônico), Acidificantes (Ácido Clorídrico e Ácido Glicólico), Espessante, Corantes, Fragrância e Veículo. Embalagem plástica, com 500 ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.(Similar a Sapólio). | HIPERLIMP | 300,00 | R$ 6,10 | R$ 1.830,00 |
| 15 | Cera liquida, cor Amarela, para todos os tipos de pisos, com ação impermeabilizante e alta performance, brilho instantâneo e fragrância suave. Embalagem: plástica de 750 ml. | GIOCA | 200,00 | R$ 5,85 | R$ 1.170,00 |
| 16 | Cera liquida, cor vermelha, para todos os tipos de pisos, com ação impermeabilizante e alta performance, brilho instantâneo e fragrância suave. Embalagem: plástica de 750 ml. | GIOCA | 300,00 | R$ 5,90 | R$ 1.770,00 |
| 20 | Creme dental, embalagem, caixa de 90gr., Sabor: menta original. (Similar a Colgate) | CLOSSE UP | 200,00 | R$ 5,40 | R$ 1.080,00 |
| 21 | Creme dental infantil, embalagem de 50 gramas, com concentração de flúor 1.100 ppm nos sabores de Morango e uva. (Similar a Tandy) | CONDOR | 200,00 | R$ 5,20 | R$ 1.040,00 |
| 27 | Desodorizador de ambientes aerossol. Embalagem de 360 ml. Fragrâncias diversas. (similar a Glade) | ULTRA FRESH | 200,00 | R$ 11,77 | R$ 2.354,00 |
| 30 | Esponja de aço inoxidável para dar brilho ao inox, para limpeza de panelas. Lã bola de 07 a 08 cm. Embalagem com no mínimo 10 gramas com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. | FILINOX | 500,00 | R$ 4,40 | R$ 2.200,00 |
| 32 | Esponja de louças dupla face, manta verde com espuma amarela. Embalagem plástica com 04 unidades. Com identificação do produto, marca do fabricante, tamanho 110 mm x 775 mm x 20 mm (Similar a Esfre Bom). | CONDOR | 700,00 | R$ 4,35 | R$ 3.045,00 |
| 35 | Filtro de papel tamanho 103, caixa com 30 unidades. | MELITA | 400,00 | R$ 4,45 | R$ 1.780,00 |
| 41 | Fralda Descartável M, com eficaz absorção do xixi, com sistema blockgel com canais ativos e pH balanceado. Com fecho ajustável, com duração até 12 horas de proteção Embalagem com no mínimo 32 unidades tamanho M. | CAPRICHO ABY | 120,00 | R$ 50,69 | R$ 6.082,80 |
| 49 | Limpador perfumado, liquido, deluível em água, para a limpeza de pisos e azulejos. Fragrância: diversas. Embalagem de 1 litro. (Similar a veja) | URCA | 500,00 | R$ 6,90 | R$ 3.450,00 |
| 51 | Removedor de Sujeiras para lavar pisos, azulejos, cerâmicas, ardósia, granilite e calçadas. Embalagem de 2 litros | REMOVEX | 500,00 | R$ 10,20 | R$ 5.100,00 |
| 53 | Lixa d'água para fogão, gramatura preta, grossa, para lixamento úmido em geral em superfícies metálicasMedida 225mm x 275mm. | 3M | 100,00 | R$ 1,95 | R$ 195,00 |
| 54 | Lixa para unha de 13 cm parda | GALITOS | 100,00 | R$ 0,70 | R$ 70,00 |
| 57 | Lixeira fechada redonda multiuso com tampa 27 litros em plástico resistente medindo aproximadamente 31x31x0,52cm. | PASTICOS MB | 60,00 | R$ 59,40 | R$ 3.564,00 |
| 60 | Loção hidratante, textura cremosa, para todos os tipos de pele, Embalagem: Frasco de 200ml. Fragrância: diversas. | PAIXAO | 40,00 | R$ 12,80 | R$ 512,00 |
| 61 | Lustra móveis. Embalagem plástica com 200 ml, fragrância de lavanda e jasmim, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e registro na ANVISA. | DESTAC | 120,00 | R$ 6,50 | R$ 780,00 |
| 65 | Luva de Vinil sem pó para uso culinário, tamanho G, caixa com 100 und. | CREMER | 15,00 | R$ 100,90 | R$ 1.513,50 |
| 66 | Luva de Vinil sem pó para uso culinário, tamanho M, caixa com 100 und. | CREMER | 15,00 | R$ 100,90 | R$ 1.513,50 |
| 67 | Pá para lixo com base plástica, com cabo que se encaixa no cabo da vassoura com ranhuras nas laterais, produto de boa qualidade. Cores diversas. | RODOS DOURADOS | 30,00 | R$ 7,96 | R$ 238,80 |
| 78 | Pedra/ Pastilha Sanitária. Embalagem: Caixa com 01 Unidade de 35grs, com fragrância floral e lavanda, com dados de identificação do produto, marca do fabricante. | SANY | 600,00 | R$ 2,40 | R$ 1.440,00 |
| 82 | Rodo de espuma com 30 cm e cabo de madeira medindo no mínimo 120 cm de comprimento. | RODOS DOURADO | 200,00 | R$ 9,95 | R$ 1.990,00 |
| 84 | Rodo secador para piso com duas laminas em borracha, base medindo aprox. 40 cm de largura e fixada no cabo com estrutura metalizada, cabo em madeira medindo aprox. 120 cm de comprimento. | RODOS DOURADO | 50,00 | R$ 26,59 | R$ 1.329,50 |
| 90 | Sabonete líquido de limpeza, antibacteriano, Embalagem de 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro da ANVISA. | PREMISSE | 250,00 | R$ 10,60 | R$ 2.650,00 |
| 91 | Saco plástico para lixo em polietileno de alta densidade, reforçado, cor preta ou azul. Embalagem: pacote com 10 unidade capacidade de 100 litros, com etiqueta de fabricação do produto, marca do fabricante, dimensões, quantidades e registro na ANVISA. | TECNOMIX | 1.000,00 | R$ 2,80 | R$ 2.800,00 |
| 100 | Toalha de rosto, 100% algodão, felpuda, com barra nos quatro lados, medindo no aproximadamente 41x71cm. cores diversas. | TOALHA SHOW | 100,00 | R$ 14,18 | R$ 1.418,00 |
| 101 | Toalha de banho grande, cores variadas, Composição: 98% Algodão, 2% Viscose. Tamanho: 67 x 140 cm no mínimo. | LUCATEX | 100,00 | R$ 28,73 | R$ 2.873,00 |
| 106 | Vassoura de nylon de uso geral, com base plástica e capa plástica, cerdas de nylon desfiado com aproximadamente 12cm de altura, fixadas bem firmes junto a base, cabo de madeira revestido de plástico medindo no máximo 1,40 cm. | PLURI | 90,00 | R$ 12,56 | R$ 1.130,40 |
| 107 | Vassoura de palha, para uso externo, reforçada e resistente, com cerdas naturais selecionadas com aproximadamente 35cm de largura no leque, com cabo de madeira. | RODOS DOURADO | 70,00 | R$ 22,90 | R$ 1.603,00 |
| Valor total | | | | 67.931,50 | |

Fornecedor: Ivete Dal Santos - Me - CNPJ: 04.303.870/0001-90
Valor Total do Fornecedor: R$ 67.931,50 (sessenta e sete mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

**Fornecedor: JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO 04292213984 CNPJ/: 26.424.880/0001-17**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Água sanitária, com bactericida, uso doméstico a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % de p/p. Embalagem plástica de 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro na ANVISA. (Similar a Qboa). | BRILMAX | 1.300,00 | R$ 4,08 | R$ 5.304,00 |
| 17 | Copo descartável, branco, capacidade 50ml. Peso líquido mínimo de 0,75g; pacote com 100 unidades. | IBRAS | 600,00 | R$ 2,24 | R$ 1.344,00 |
| 18 | Copo descartável, polietileno, branco leitoso, capacidade de 180 ml, para água, suco ou refrigerante. | IBRAS | 900,00 | R$ 5,54 | R$ 4.986,00 |
| 28 | Detergente líquido glicerinado para louças, tampa com regulador de fluxo. Composição: Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, | ALPES | 2.500,00 | R$ 1,97 | R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Fragrância e Água. Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Contendo Tensoativo Biodegradável. Embalagem: frascos com 500 ml cada com bico dosador, nas fragrâncias: neutro, maça, coco e limão com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. (Similar a Ipê). | | | | 4.925,00 |
| 43 | Guardanapo de papel, material celulose, folha simples de cor branca, não reciclável, macio, medindo, no mínimo, 22x20cm.Embalagem com 50 unidades. | nobre | 500,00 | R$ 1,77 | R$ 885,00 |
| 62 | Luva de borracha em látex natural, forrada internamente com flocos de algodão, na cor amarela, altamente resistente, palma de dedos antiderrapante, interior liso, comprimento 30 cm e 0,40mm de espessura. Com bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. Embalagem lacrada contendo 01(um) par de luvas com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Tamanho P. (similar a Scotch Brite). | bompack | 300,00 | R$ 9,19 | R$ 2.757,00 |
| 63 | Luva de borracha em látex natural, forrada internamente com flocos de algodão, na cor amarela, altamente resistente, palma e dedos antiderrapante, interior liso, comprimento 30 cm e 0,40mm de espessura. Com bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. Embalagem lacrada contendo 01(um) par de luvas com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Tamanho M. (similar a Scotch Brite). | bompack | 400,00 | R$ 9,19 | R$ 3.676,00 |
| 64 | Luva de borracha em látex natural, forrada internamente com flocos de algodão, na cor amarela, altamente resistente, palma de dedos antiderrapante, interior liso, comprimento 30 cm e 0,40mm de espessura. Com bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. Embalagem lacrada contendo 01(um) par de luvas com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Tamanho G. (similar a Scotch Brite) | bompack | 300,00 | R$ 9,19 | R$ 2.757,00 |
| 76 | Papel toalha, interfolhas não reciclado, fibras 100% naturaiss alta absorção na cor branco luxo, duas dobras medindo 20 x 20 cm. Embalagem: Fardo com 1.000 (mil) folhas. | remapel | 1.500,00 | R$ 15,24 | R$ 22.860,00 |
| Valor total | | | | R$ 49.494,00 | |

Fornecedor: Josevaldo da Rocha Ribeiro 04292213984 - CNPJ: 26.424.880/0001-17
Valor Total do Fornecedor: R$ 49.494,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

**Dessa forma, o valor total homologado do é de R$ 275.730,25 (duzentos setenta cinco mil e setecentos e trinta reais e vinte centavos).**

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 29 de Março de 2021.

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito municipal

**Publicado por:**
Marcelo Bednarczuk
**Código Identificador:**C027A97C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
### DECRETO N.º199/2021

**Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000**
**CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR**
**DECRETO N.º 199/2021**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 500.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

| **Suplementação(ões)** | |
|---|---|
| Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS | |
| Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS | |
| Funcional - 15.451.0602.1008000 - RECUPERACAO/PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS | |
| Despesa - 98 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES | **500.000,00** |
| **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>** | **500.000,00** |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução(ões)** | |
|---|---|
| Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Unidade - 03001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO | |
| Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Despesa - 37 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | **100.000,00** |
| Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Unidade - 03001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO | |
| Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Despesa - 38 - 339040 - 00000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - | **100.000,00** |
| Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS | |
| Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FINANCAS PESSOAL E ENCARGOS | |
| Despesa - 71 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | **100.000,00** |

| | |
|---|---|
| Órgão - 05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | |
| Unidade - 05001 - GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO | |
| Funcional - 04.121.0501.2009000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | |
| Despesa - 96 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | **100.000,00** |
| Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA | |
| Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL | |
| Despesa - 331 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | **100.000,00** |
| **TOTAL DAS ANULAÇÕES =>** | **500.000,00** |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 30 de abril de 2021**

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**2BA475D5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
### PORTARIA Nº 3.523

**PORTARIA Nº 3.523**

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 7.334, 8.130, 8.222, 8.654, 9.320, 9.775, 9.815, 9.894, 9.963, 10.002, 10.039, 10.080, 10.094, 10.101, 10.130, 10.172, 10.219, 10.292, 10.382, 10.385, 10.389, 10.392, 10.393, 10.394, 10.395, 10.396, 10.424, 10.562, 10.587, 10.590, 10.691, 10.725, 10.942 e 11.029/2021,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

| **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 7939-1 | ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS | 18.06.2016 A 17.06.2017 | 30 | 03.05.2021 | 01.06.2021 |
| 10201-1 | PAULA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO | 05.07.2018 A 04.07.2019 | 30 | 19.04.2021 | 18.05.2021 |
| **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 7940-3 | RAUL DA GAMA E SILVA LUCK | 01.01.2020 A 31.12.2020 | 30 | 03.05.2021 | 01.06.2021 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 94321-1 | CAMILA SOUZA DE OLIVEIRA BARAUSKAS | 13.07.2019 A 12.07.2020 | 30 | 29.04.2021 | 28.05.2021 |
| 043-1 | JOSE LUIZ DE FÉLIX | 14.12.2015 A 13.12.2016 | 30 | 03.05.2021 | 17.05.2021 |
| 94118-1 | JAQUELINE DEMETRIO | 23.03.2020 A 22.03.2021 | 30 | 03.05.2021 | 01.06.2021 |
| 94124-1 | LEILA CRISTINA SCOMASSON SAMPAIO | 01.04.2019 A 31.03.2020 | 30 | 17.05.2021 | 26.05.2021 |
| | | | | 08.09.2021 | 17.09.2021 |
| | | | | 03.11.2021 | 12.11.2021 |
| 672-1 | MAELI DAMACENO MENDES DOS SANTOS | 14.04.2020 A 13.04.2021 | 30 | 19.05.2021 | 28.05.2021 |
| | | | | 20.09.2021 | 29.09.2021 |
| | | | | 17.01.2022 | 26.01.2022 |
| 9104-1 | MCHELE DOS SANTOS | 31.08.2018 A 30.08.2019 | 30 | 03.05.2021 | 01.06.2021 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 9393-1 | ANDERSON VANDER CHEMURE | 15.04.2021 A 14.04.2021 | 30 | 03.05.2021 | 12.05.2021 |
| | | | | 16.08.2021 | 25.08.2021 |
| | | | | 13.10.2021 | 22.10.2021 |
| 11454-1 | ARIANA GOMES FRANÇA BUENO ZIESEMER | 18.03.2020 A 17.03.2021 | 30 | 03.05.2021 | 17.05.2021 |
| | | | | 16.09.2021 | 30.09.2021 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLOG** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 11475-1 | RODRIGO LUIS SCREMIN SANTANA | 26.12.2019 A 25.12.2020 | 30 | 12.04.2021 | 21.04.2021 |
| | | | | 12.07.2021 | 21.07.2021 |
| | | | | 13.10.2021 | 22.10.2021 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 7469-1 | ANA CRSITINA MOURA CAMPOS | 31.08.2016 A 30.08.2017 | 30 | 05.05.2021 | 19.05.2021 |
| | | | | 13.09.2021 | 27.09.2021 |
| 10087-2 | ANA PAULA DO PILAR PINTO | 14.04.2020 A 13.04.2021 | 30 | 03.05.2021 | 12.05.2021 |
| | | | | 03.01.2022 | 22.01.2022 |
| 11302-1 | CAMILA GUADANHIN | 17.09.2018 A 16.09.2019 | 30 | 24.05.2021 | 02.06.2021 |
| | | | | 19.07.2021 | 28.07.2021 |
| | | | | 27.09.2021 | 06.10.2021 |
| 11102-1 | CIBELE COSTA MENDES DE FARIAS | 18.06.2017 A 17.06.2018 | 30 | 03.05.2021 | 01.06.2021 |
| 9538-1 | FERNANDA TAGLIARI DA SILVA | 08.06.2019 A 07.06.2020 | 30 | 12.05.2021 | 21.05.2021 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 09.06.2021 | 18.06.2021 |
| | | | | 07.07.2021 | 16.07.2021 |
| 96200-1 | FILLIPE MORONI DE SOUZA MENEZES MARTINS | 20.01.2020 A 19.01.2021 | 30 | 07.06.2021 | 16.06.2021 |
| | | | | 08.09.2021 | 17.09.2021 |
| | | | | 13.10.2021 | 22.10.2021 |
| 7285-1 | JOSÉLIA NASCIMENTO CORREA | 02.03.2017 A 01.03.2018 | 30 | 03.05.2021 | 01.06.2021 |
| 4848-1 | JUSSARA SILVA | 08.03.2020 A 07.03.2021 | 30 | 03.05.2021 | 01.06.2021 |
| 10435-1 | MARCIA REGINA RIBEIRO | 04.10.2019 A 03.10.2020 | 30 | 03.05.2021 | 17.05.2021 |
| | | | | 17.12.2021 | 31.12.2021 |
| 10436-2 | MARIA BATISTA DOS SANTOS | 30.09.2019 A 29.09.2020 | 30 | 03.05.2021 | 17.05.2021 |
| | | | | 16.07.2021 | 30.07.2021 |
| 10503-1 | MARCIO NUNES DA SILVA | 03.06.2018 A 02.06.2019 | 30 | 01.05.2021 | 10.05.2021 |
| | | | | 01.06.2021 | 10.06.2021 |
| | | | | 01.07.2021 | 10.07.2021 |
| 8371-1 | NORBERTO FERREIRA COUTINHO JUNIOR | 31.03.2019 A 30.03.2020 | 30 | 03.05.2021 | 01.06.2021 |
| 7265-1 | PAULO CORREA ARZON | 19.02.2020 A 18.02.2021 | 30 | 17.05.2021 | 31.05.2021 |
| | | | | 02.01.2022 | 16.01.2022 |
| 10286-1 | RAQUEL NUNES DA SILVA | 02.11.2019 A 01.11.2020 | 30 | 17.05.2021 | 31.05.2021 |
| | | | | 01.06.2021 | 15.06.2021 |
| 10399-1 | REGINALDO ALVES | 21.07.2019 A 20.07.2020 | 30 | 03.05.2021 | 17.05.2021 |
| | | | | 20.08.2021 | 03.09.2021 |
| 9590-1 | SABRINA DE PAULA MEIRA RIBEIRO PEREIRA JORGE | 31.10.2019 A 30.10.2020 | 30 | 19.05.2021 | 28.05.2021 |
| | | | | 07.07.2021 | 16.07.2021 |
| | | | | 23.12.2021 | 01.01.2022 |
| 9160-1 | SANDRA MARIA DE SOUZA | 09.12.2019 A 08.12.2020 | 30 | 03.05.2021 | 01.06.2021 |
| 6530-1 | SERGIO TRANCOSO FERREIRA | 03.12.2019 A 02.12.2020 | 30 | 03.05.2021 | 01.06.2021 |
| 3760-1 | VALMIR MENDES | 29.03.2020 A 28.03.2021 | 30 | 03.05.2021 | 01.06.2021 |
| 9379-1 | WAGNER DE FARIAS | 05.11.2019 A 04.11.2020 | 30 | 03.05.2021 | 17.05.2021 |
| | | | | 01.07.2021 | 16.07.2021 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 7.224-1 | CLAUDIANARA DA SILVA LEANDRO | 10.02.2020 A 09.02.2021 | 30 | 16.05.2021 | 30.05.2021 |
| | | | | 16.06.2021 | 30.06.2021 |
| 9282-1 | DIEGO ALBUQUERQUE | 03.03.2020 A 02.03.2021 | 30 | 03.05.2021 | 12.05.2021 |
| | | | | 04.10.2021 | 23.10.2021 |
| 6814-1 | FLAVIA ALBINI | 31.03.2019 A 30.03.2020 | 30 | 03.05.2021 | 01.06.2021 |
| 8366-1 | REGINA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES | 01.04.2013 A 31.03.2014 | 30 | 03.05.2021 | 01.06.2021 |
| 6816-1 | ROBERTO SANTOS BAKA | 31.03.2020 A 30.03.2021 | 30 | 03.05.2021 | 12.05.2021 |
| | | | | 01.10.2021 | 10.10.2021 |
| | | | | 03.11.2021 | 12.11.2021 |
| 2645-1 | ROSE MARI MENDES DOS SANTOS | 14.03.2020 A 13.03.2021 | 30 | 03.05.2021 | 17.05.2021 |
| | | | | 16.11.2021 | 30.11.2021 |
| 1855-1 | TAYRONE FERREIRA RIBEIRO | 01.04.2013 A 31.03.2014 | 30 | 03.05.2021 | 01.06.2021 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 8587-1 | ADRILENA DE JESUS RIPPEL SALGADO DOS SANTOS | 31.07.2018 A 30.07.2019 | 30 | 03.05.2021 | 01.06.2021 |
| 5320-1 | ANA LUCIA REDERD DE OLIVEIRA | 03.10.2018 A 02.10.2019 | 30 | 03.05.2021 | 01.06.2021 |
| 7717-1 | EDSON ALVES MARCELINO | 31.03.2019 A 30.03.2020 | 30 | 03.05.2021 | 01.06.2021 |
| 6049-1 | ELTON LUIZ NEVES SILVA | 01.03.2019 A 29.02.2020 | 30 | 03.05.2021 | 01.06.2021 |
| 11152-1 | EULALLIO CARDOSO MARTINS JUNIOR | 01.08.2019 A 31.07.2020 | 30 | 03.05.2021 | 01.06.2021 |
| 5409-1 | GELSON DOS SANTOS | 01.01.2018 A 31.12.2018 | 30 | 03.05.2021 | 01.06.2021 |
| 7549-1 | HERMES SANTANA ANDRIOLI | 31.12.2018 A 30.12.2019 | 30 | 03.05.2021 | 01.06.2021 |
| 10468-2 | IZABELLE GARCIA DOMINGUES | 10.11.2019 A 09.11.2020 | 30 | 03.05.2021 | 01.06.2021 |
| 11069-1 | MARCIELLE DA SILVA MARODIM | 10.11.2019 A 09.11.2020 | 30 | 03.05.2021 | 01.06.2021 |
| 5317-1 | MAURO RICARDI ALVES DA COSTA | 07.11.2019 A 06.11.2020 | 30 | 03.05.2021 | 01.06.2021 |
| 10789-1 | RAFAEL LACERDA NASCIMENTO | 09.06.2018 A 08.06.2019 | 30 | 03.05.2021 | 01.06.2021 |
| 5327-1 | RODRIGO ELIAS BARBOSA AMARAL | 31.10.2018 A 30.10.2019 | 30 | 03.05.2021 | 01.06.2021 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO - SEMTRA** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 9591-1 | LIZIANE MATOSO DE SOUZA | 31.10.2018 A 30.10.2019 | 30 | 03.05.2021 | 01.06.2021 |
| 12840-2 | MARCIA DA SILVA SANT'ANA | 04.02.2020 A 03.02.2021 | 30 | 13.04.2021 | 12.05.2021 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 8513-4 | LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES | 02.02.2020 A 01.02.2021 | 30 | 03.05.2021 | 01.06.2021 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 5087-1 | ADALTON DE OLIVEIRA | 04.04.2020 A 03.04.2021 | 30 | 03.05.2021 | 01.06.2021 |
| 7299-1 | ADILSINEI SCOMAÇÃO DOS SANTOS | 03.03.2019 A 02.03.2020 | 30 | 03.05.2021 | 01.06.2021 |
| 6513-1 | AMARILDO JAQUES PEREIRA | 04.12.2017 A 03.12.2018 | 30 | 10.05.2021 | 08.06.2021 |
| 4940-1 | EDSON LUIZ HOFFMANN GOLSALVES | 15.03.2020 A 14.03.2021 | 30 | 03.05.2021 | 01.06.2021 |
| 94090-1 | EVAIR COSTA DAS NEVES | 01.03.2019 A 29.02.2020 | 30 | 19.05.2021 | 02.06.2021 |
| | | | | 26.07.2021 | 09.08.2021 |
| 95887-1 | JONAS DAS NEVES TABORDA | 05.06.2019 A 04.06.2020 | 30 | 17.05.2021 | 15.06.2021 |
| 95876-2 | JONATHAN ROCHA DE CASTRO | 04.02.2020 A 03.02.2021 | 30 | 03.05.2021 | 17.05.2021 |
| | | | | 01.09.2021 | 15.09.2021 |
| 7860-1 | LIDIANE PIRES MACHADO | 03.05.2019 A 02.05.2020 | 18 | 03.05.2021 | 20.05.2021 |
| 5132-1 | MARCO AURELIO CECHELERO | 02.05.2019 A 01.02.2020 | 30 | 03.05.2021 | 01.06.2021 |
| 94120-1 | SIDIOMAR COSTA | 24.03.2020 A 23.03.2021 | 24 | 03.05.2021 | 17.05.2021 |
| | | | | 07.06.2021 | 15.06.2021 |
| 7768-1 | SIMONE RAINERTE MENDONÇA | 31.03.2021 A 30.03.2021 | 18 | 03.05.2021 | 20.05.2021 |
| **SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 5076-1 | JULIO VEIGA DOS SANTOS | 04.04.2020 A 03.04.2021 | 30 | 17.05.2021 | 31.05.2021 |
| | | | | 03.06.2021 | 17.06.2021 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 611-1 | ALFREDO TADEO EINECK | 10.04.2021 A 09.04.2021 | 30 | 01.06.2021 | 30.06.2021 |
| 1632-1 | ALMIR FRANÇA ALVES | 01.01.2013 A 31.03.2014 | 30 | 17.05.2021 | 15.06.2021 |
| 8354-1 | ANTONIO CARLOS MIRANDA NUNES | 31.03.2020 A 30.03.2021 | 30 | 03.05.2021 | 12.05.2021 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 01.06.2021 | 10.06.2021 |
| | | | | 03.07.2021 | 12.07.2021 |
| 6337-1 | ANTONIO PEDRO SOARES | 03.06.2015 A 02.06.2016 | 30 | 10.05.2021 | 08.06.2021 |
| 1246-1 | ARNALDO MENDES | 31.10.2019 A 31.10.2020 | 30 | 03.05.2021 | 01.06.2021 |
| 8544-3 | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS | 03.04.2020 A 02.04.2021 | 30 | 17.05.2021 | 31.05.2021 |
| | | | | 01.12.2021 | 15.12.2021 |
| 4993-1 | CLEITON DA SILVA | 14.03.2016 A 13.03.2017 | 30 | 03.05.2021 | 17.05.2021 |
| | | | | 02.08.2021 | 16.08.2021 |
| 1255-1 | EDSON SEBASTIÃO PAES | 26.09.2019 A 25.09.2020 | 30 | 17.05.2021 | 15.06.2021 |
| 4279-1 | HERALDO MARTINS DE LIMA | 31.07.2016 A 30.07.2017 | 30 | 17.05.2021 | 15.06.2021 |
| 5162-2 | JOSE MARTINS ALVES | 25.04.2020 A 24.04.2021 | 30 | 17.05.2021 | 31.05.2021 |
| | | | | 15.06.2021 | 29.06.2021 |
| 9373-1 | JOSIEL RODRIGUES DA SILVA | 03.03.2020 A 02.03.2021 | 30 | 17.05.2021 | 31.05.2021 |
| | | | | 03.01.2022 | 17.01.2022 |
| 4680-1 | LUCIANO SILVA ROBERTO | 08.03.2020 A 07.03.2021 | 30 | 03.05.2021 | 17.05.2021 |
| | | | | 01.12.2021 | 15.12.2021 |
| 4746-1 | MARCIO DO ROSARIO | 08.03.2019 A 07.03.2020 | 30 | 03.05.2021 | 01.06.2021 |
| 6796-1 | MARIA SONIA TORRES DE OLIVEIRA | 31.03.2020 A 30.03.2021 | 30 | 03.05.2021 | 17.05.2021 |
| | | | | 05.07.2021 | 19.07.2021 |
| 4696-1 | OZEIAS DE SOUZA | 08.03.2020 A 07.03.2021 | 30 | 03.05.2021 | 01.06.2021 |
| 5632-1 | OZIEL RODRIGUES MARTINS | 02.04.2020 A 01.04.2021 | 30 | 03.05.2021 | 12.05.2021 |
| | | | | 05.07.2021 | 14.07.2021 |
| | | | | 06.12.2021 | 15.12.2021 |
| 4877-1 | ROBERTO BISCOTTO | 09.03.2021 A 08.03.2021 | 30 | 17.05.2021 | 15.06.2021 |
| 9376-1 | SAMUEL GOLÇALVES | 02.03.2019 A 01.03.2020 | 30 | 17.05.2021 | 31.05.2021 |
| | | | | 16.06.2021 | 30.06.2021 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 8294-3 | ARIONE LOPES DE FARIAS | 10.01.2020 A 09.01.2021 | 30 | 06.05.2021 | 04.06.2021 |
| 10737-1 | IVONE DE JESUS FRANCO | 20.03.2020 A 19.03.2021 | 30 | 03.05.2021 | 17.05.2021 |
| | | | | 05.07.2021 | 19.07.2021 |
| 8019-1 | PATRICIA VIEIRA ALVES | 31.05.2019 A 30.05.2020 | 30 | 10.05.2021 | 24.05.2021 |
| | | | | 25.11.2021 | 10.12.2021 |
| 5138-1 | ROSICLEIA DA GRAÇA TREFFELI LEITE | 18.04.2020 A 17.04.2021 | 30 | 03.05.2021 | 01.06.2021 |
| 12200-1 | WAGNER LUIZ PEIXOTO DA SILVA | 29.11.2019 A 28.11.2020 | 30 | 03.05.2021 | 01.06.2021 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 4662-1 | ALCIR RAMALHO DIAS | 07.03.2019 A 06.03.2020 | 30 | 17.05.2021 | 15.06.2021 |
| 4666-1 | AVELINO GONÇALVES | 07.03.2020 A 06.03.2021 | 30 | 03.05.2021 | 01.06.2021 |
| 4105-1 | BENEDITO ALVES DOS SANTOS | 31.07.2017 A 30.07.2018 | 30 | 17.05.2021 | 15.06.2021 |
| 12856-1 | EDUARDO DE ALCANTARA KLUPPEL | 20.05.2019 A 19.05.2020 | 30 | 03.05.2021 | 01.06.2021 |
| 1391-1 | ELIZEU JUNQUEIRA TRIZOTE CAMPOS | 14.09.2017 A 13.09.2018 | 30 | 17.05.2021 | 15.06.2021 |
| 5128-1 | GILMAR ROCHA DE MORAIS | 21.04.2020 A 20.04.2021 | 30 | 15.05.2021 | 13.06.2021 |
| 1836-1 | JOÃO MIRANDA DAS NEVES | 04.03.2019 A 03.03.2020 | 30 | 17.05.2021 | 15.06.2021 |
| 9054-1 | JOEL MENDES VELOZO | 03.06.2017 A 02.06.2018 | 30 | 17.05.2021 | 15.06.2021 |
| 4339-1 | MILTON FLAVIO DE LIMA | 13.08.2019 A 12.08.2020 | 30 | 17.05.2021 | 15.06.2021 |
| 7302-2 | ODAIR GOLÇALVES PEREIRA | 04.03.2020 A 03.03.2021 | 30 | 17.05.2021 | 15.06.2021 |
| 94286-1 | RENATO MURILO BERNARDES GONÇALVES | 03.06.2019 A 02.06.2020 | 30 | 17.05.2021 | 15.06.2021 |
| 5239-1 | VALDIR MENDES | 31.05.2018 A 30.05.2019 | 30 | 03.05.2021 | 01.06.2021 |
| 6518-1 | WALGIR CORDEIRO | 04.12.2018 A 03.12.2019 | 30 | 17.05.2021 | 15.06.2021 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 657-1 | DINAIR RAINERTE ANTONIO | 14.06.2019 A 13.06.2020 | 30 | 03.05.2021 | 01.06.2021 |
| 6316-1 | MARGARETE LOPES DE MOURA | 03.06.2018 A 02.06.2019 | 30 | 03.05.2021 | 01.06.2021 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 4929-1 | AGEU MAIA DOS SANTOS | 14.03.2020 A 13.03.2021 | 30 | 03.05.2021 | 01.06.2021 |
| 5296-1 | MARIA DE FÁTIMA EUSÉBIO | 30.09.2018 A 29.09.2019 | 30 | 17.05.2021 | 31.05.2021 |
| | | | | 16.06.2021 | 30.06.2021 |
| 6526-1 | WILSON BARROSO DA SILVA | 03.12.2019 A 02.12.2020 | 30 | 03.05.2021 | 17.05.2021 |
| | | | | 01.06.2021 | 15.06.2021 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SESPOR** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 9324-2 | ADIB MOHAMED BAHY | 02.03.2018 A 01.03.2019 | 30 | 01.06.2021 | 15.06.2021 |
| | | | | 05.07.2021 | 19.07.2021 |
| 11711-3 | EDISON MIOLA | 02.01.2018 A 01.01.2019 | 30 | 01.09.2021 | 30.09.2021 |
| 6323-2 | EDER ALVES LEANDRO | 03.06.2019 A 02.06.2020 | 30 | 01.06.2021 | 10.06.2021 |
| | | | | 01.07.2021 | 10.07.2021 |
| | | | | 28.07.2021 | 06.08.2021 |
| 10236-1 | IZABEL CRISTINA DE ALMEIDA NUNES | 10.08.2019 A 09.08.2019 | 30 | 01.06.2021 | 10.06.2021 |
| | | | | 01.07.2021 | 10.07.2021 |
| | | | | 02.08.2021 | 11.08.2021 |
| 10689-1 | JOSE MIGUEL PEREIRA | 01.01.2020 A 31.12.2020 | 30 | 01.06.2021 | 30.06.2021 |
| 10500-1 | KARINA ANGELICA DOS SANTOS | 28.11.2019 A 27.11.2020 | 30 | 08.09.2021 | 22.09.2021 |
| | | | | 18.10.2021 | 01.10.2021 |
| 4828-1 | MARCOS AURELIO NICOMEDES | 08.03.2014 A 07.03.2015 | 30 | 01.06.2021 | 15.06.2021 |
| | | | | 01.07.2021 | 15.07.2021 |
| 4338-1 | MAURO GONÇALVES DA ROCHA | 25.08.2019 A 24.08.2020 | 30 | 11.06.2021 | 25.06.2021 |
| | | | | 11.07.2021 | 25.07.2021 |
| 8640-1 | MARIO CESAR ELIAS ROQUE | 31.08.2016 A 30.08.2017 | 30 | 12.07.2021 | 26.07.2021 |
| | | | | 09.08.2021 | 23.08.2021 |
| 6910-2 | ROBERTO ABRANTES | 01.07.2017 A 30.06.2018 | 30 | 15.06.2021 | 29.06.2021 |
| | | | | 15.07.2021 | 29.07.2021 |
| 5031-2 | WALTER DOS SANTOS ROCHA | 21.03.2018 A 20.03.2019 | 30 | 12.07.2021 | 26.07.2021 |
| | | | | 09.08.2021 | 23.08.2021 |

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 29 de abril de 2021.

***JOSÉ MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**E47C5EEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 3.524**

**PORTARIA Nº 3.524**

"Convalida as férias dos servidores constantes da relação anexa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 9.979/2021,

RESOLVE:

I - Convalida férias dos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 96245-1 | ADILSON CORREIA FILHO | 10.02.2020 A 09.02.2021 | 30 | 27.01.2021 | 05.02.2021 |
| | | | | 08.03.2021 | 17.03.2021 |
| | | | | 05.07.2021 | 14.07.2021 |
| 8358-1 | ANA MARIA DOS SANTOS RAMOS | 31.03.2021 A 30.03.2021 | 30 | 06.01.2021 | 25.01.2021 |
| | | | | 05.07.2021 | 14.07.2021 |
| 4709-2 | ANTONIO DA SILVA GONÇALVES | 11.03.2019 A 10.03.2020 | 30 | 01.02.2021 | 20.02.2021 |
| | | | | 03.07.2021 | 12.07.2021 |
| 6841-1 | APARECIDA REGINA DE PINHO | 31.03.2020 A 30.03.2021 | 30 | 04.01.2021 | 02.02.2021 |
| 95389-1 | BRUNO CESAR HENRIQUE RIBEIRO | 03.07.2019 A 02.07.2020 | 30 | 04.01.2021 | 23.01.2021 |
| | | | | 05.07.2021 | 14.07.2021 |
| 7226-1 | CIMONIA DE OLIVEIRA NEVES | 10.02.2020 A 09.02.2021 | 30 | 05.01.2021 | 24.01.2021 |
| | | | | 05.07.2021 | 14.07.2021 |
| 7300-1 | CRISTINA DO ROCIO CARDOSO DE OLIVEIRA | 02.03.2019 A 01.03.2020 | 30 | 04.01.2021 | 02.02.2021 |
| 95660-1 | CRISTIANO BARBOSA PIRES | 19.02.2020 A 18.02.2021 | 30 | 04.01.2021 | 02.02.2021 |
| 9298-1 | DEBORA LOPES ALVES | 03.03.2020 A 02.03.2021 | 30 | 04.01.2021 | 02.02.2021 |
| 9297-1 | DAMARES FERREIRA DA SILVA | 03.03.2020 A 02.03.2021 | 30 | 04.01.2021 | 02.02.2021 |
| 11520-1 | DELAIDE MARIA DOS SANTOS | 15.01.2020 A 14.01.2021 | 30 | 20.01.2021 | 03.02.2021 |
| | | | | 05.07.2021 | 19.07.2021 |
| 9945-1 | DINEI OLIVEIRA ROCHA | 10.03.2020 A 09.03.2021 | 30 | 03.02.2021 | 22.02.2021 |
| | | | | 02.08.2021 | 11.08.2021 |
| 96353-1 | DJALMA RIBEIRO DE FREITAS SOBRINHO | 01.04.2020 A 31.03.2021 | 30 | 04.01.2021 | 18.01.2021 |
| | | | | 01.06.2021 | 15.06.2021 |
| 96230-1 | ELIANE MARIA SPIERCORT | 03.02.2020 A 02.02.2021 | 30 | 04.01.2021 | 23.01.2021 |
| | | | | 05.07.2021 | 14.07.2021 |
| 96209-1 | GERSON RODRIGO LACHOVSKI | 03.02.2020 A 02.02.2021 | 30 | 15.03.2021 | 29.03.2021 |
| | | | | 05.07.2021 | 19.07.2021 |
| 7291-1 | GIZELE DO ROCIO CUNHA SANTOS | 03.03.2020 A 02.03.2021 | 30 | 04.01.2021 | 02.02.2021 |
| 9304-1 | ILCE CRISTINA ZIEMBRA | 03.03.2020 A 02.03.2021 | 30 | 04.01.2021 | 02.02.2021 |
| 7079-1 | IVETE CORDEIRO GONÇALVES | 10.02.2020 A 09.02.2021 | 30 | 04.01.2021 | 18.01.2021 |
| | | | | 05.07.2021 | 19.07.2021 |
| 4701-1 | IRENE FERREIRA NASCIMENTO | 08.03.2020 A 07.03.2021 | 30 | 04.01.2021 | 02.02.2021 |
| 5054-1 | JOÃO LUIZ DUTRA DE ARAUJO | 21.03.2016 A 20.03.2017 | 30 | 22.03.2021 | 20.04.2021 |
| 96246-1 | JEFERSON GOMES BRASIL DOS SANTOS | 07.02.2020 A 06.02.2021 | 30 | 15.03.2021 | 13.04.2021 |
| 94079-1 | JECKSON BERNARDO MAIA | 01.03.2020 A 28.02.2021 | 30 | 04.01.2021 | 02.02.2021 |
| 5675-1 | JOSIANE LUIZ BORBA | 01.03.2020 A 12.04.2021 | 30 | 04.01.2021 | 23.01.2021 |
| | | | | 05.07.2021 | 14.07.2021 |
| 7754-1 | JOSELMA DA SILVA FRANCISCO | 31.03.2020 A 30.03.2021 | 30 | 04.01.2021 | 23.01.2021 |
| | | | | 05.07.2021 | 14.07.2021 |
| 11630-1 | JULIANA FERREIRA DOS SANTOS | 01.02.2020 A 31.01.2021 | 30 | 04.01.2021 | 18.01.2021 |
| | | | | 05.07.2021 | 19.07.2021 |
| 94128-1 | JULIANE LOPES ALVES | 04.04.2020 A 03.04.2021 | 30 | 04.01.2021 | 23.01.2021 |
| | | | | 19.07.2021 | 28.07.2021 |
| 6877-1 | JUREMA LUIZ FERREIRA | 01.04.2021 A 31.03.2021 | 30 | 04.01.2021 | 02.02.2021 |
| 5626-1 | LAURA DA GRAÇA LEITE ROSINA | 02.04.2020 A 01.04.2021 | 30 | 01.03.2021 | 20.03.2021 |
| | | | | 12.07.2021 | 21.07.2021 |
| 5159-1 | LINDAMIR NASCIMENTO GOMES | 18.04.2020 A 17.04.2021 | 30 | 04.01.2021 | 02.02.2021 |
| 11734-1 | LIS MEIRE MOREIRA DIAS | 19.03.2020 A 18.03.2021 | 30 | 04.01.2021 | 23.01.2021 |
| | | | | 05.07.2021 | 14.07.2021 |
| 7284-1 | LUCIANO DE MATOS SANTOS | 03.03.2019 A 02.03.2020 | 12 | 01.03.2021 | 12.03.2021 |
| 3433-1 | LUCIANE MATHIAS LOPES | 26.04.2020 A 25.04.2021 | 30 | 04.01.2021 | 23.01.2021 |
| | | | | 05.07.2021 | 14.07.2021 |
| 95661-1 | LUCIANA SILVA DE PAULA | 19.02.2020 A 18.02.2021 | 30 | 14.01.2021 | 23.01.2021 |
| | | | | 05.07.2021 | 14.07.2021 |
| | | | | 08.11.2021 | 17.11.2021 |
| 6794-1 | LUCIANA DO ROSARIO PINTO | 31.03.2020 A 30.03.2021 | 30 | 25.01.2021 | 13.02.2021 |
| | | | | 02.07.2021 | 11.07.2021 |
| 9308-1 | LURDES ROSA BISPO TORQUATO | 03.03.2020 A 02.03.2021 | 30 | 10.02.2021 | 11.03.2021 |
| 1483-1 | LUIZ NEVES DA GRAÇA | 20.02.2019 A 19.02.2020 | 30 | 11.01.2021 | 20.01.2021 |
| | | | | 22.03.2021 | 31.03.2021 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 01.05.2021 | 10.05.2021 |
| 93946-3 | MARIA MARGARIDA LOPES PEREIRA | 07.02.2020 A 06.02.2021 | 30 | 04.01.2021 | 02.02.2021 |
| 8365-1 | MARIA DO ROCIO RAUCHER SANTOS | 31.03.2019 A 30.03.2020 | 30 | 04.01.2021 | 23.01.2021 |
| | | | | 05.07.2021 | 14.07.2021 |
| 5638-1 | MARIA DA CRUZ RIBEIRO | 02.04.2020 A 01.04.2021 | 30 | 04.01.2021 | 23.01.2021 |
| | | | | 05.07.2021 | 14.07.2021 |
| 4635-1 | MARIA JORACI DOS SANTOS | 24.01.2020 A 23.01.2021 | 30 | 04.01.2021 | 23.01.2021 |
| | | | | 05.07.2021 | 14.07.2021 |
| 94119-1 | ONIZETE INACIO CARVALHO | 17.03.2020 A 16.03.2021 | 30 | 26.01.2021 | 14.02.2021 |
| | | | | 06.10.2021 | 15.10.2021 |
| 7073-1 | PAULA APARECIDA CUNHA | 10.02.2020 A 09.02.2021 | 30 | 04.01.2021 | 23.01.2021 |
| | | | | 05.07.2021 | 14.07.2021 |
| 1668-1 | PLÁCIDO MIRANDA NETO | 25.05.2019 A 24.05.2020 | 30 | 04.01.2021 | 02.02.2021 |
| 6795-1 | REJANE MARY LISBOA | 31.03.2020 A 30.03.2021 | 30 | 04.01.2021 | 23.01.2021 |
| | | | | 05.07.2021 | 14.07.2021 |
| 5387-1 | REGIANE DO ROCIO LUQUETTA DAS NEVES | 30.11.2019 A 29.11.2020 | 30 | 04.01.2021 | 02.02.2021 |
| 9314-1 | RENATA DE PAULA CURVELO BERNARDO | 03.03.2020 A 02.03.2021 | 30 | 04.01.2021 | 02.02.2021 |
| 5635-1 | SONIA DO ROCIO GERALDO GRUBE | 02.04.2020 A 01.04.2021 | 30 | 04.01.2021 | 23.01.2021 |
| | | | | 05.07.2021 | 14.07.2021 |
| 7077-1 | SONIA MARIA AMERICO DE SOUZA | 10.02.2020 A 09.02.2021 | 30 | 04.01.2021 | 02.02.2021 |
| 5012-1 | SONIA COZER DE SOUZA | 04.04.2020 A 03.04.2021 | 30 | 04.01.2021 | 02.02.2021 |
| 7755-1 | SIMONE LEANDRO DO AMARAL DE SOUZA | 31.03.2020 A 30.03.2021 | 30 | 11.01.2021 | 25.01.2021 |
| | | | | 25.10.2021 | 08.11.2021 |
| 7206-1 | SIRLENE AMORIM ADÃO | 10.02.2020 A 09.02.2021 | 30 | 04.01.2021 | 02.02.2021 |
| 94117-1 | SHEILA ABRANTES | 22.03.2020 A 21.03.2021 | 30 | 04.01.2021 | 18.01.2021 |
| | | | | 05.07.2021 | 19.07.2021 |
| 9390-1 | THAIS PONTES DOS SANTOS VEIGA | 09.04.2020 A 08.04.2021 | 30 | 04.01.2021 | 02.02.2021 |
| 10271-1 | THIMOTEO ALVES MARINHO NETO | 30.09.2019 A 29.09.2020 | 30 | 04.01.2021 | 02.02.2021 |
| 7616-1 | VIVIANE DO ROCIO MARCONDES COSTA | 02.02.2020 A 01.02.2021 | 30 | 04.01.2021 | 23.01.2021 |
| | | | | 05.07.2021 | 14.07.2021 |
| 96222-1 | ZOLAINE MARIA DE LIMA DOS PASSOS | 03.02.2020 A 02.02.2021 | 30 | 01.03.2021 | 30.03.2021 |

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 29 de abril de 2021.

***JOSÉ MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**76F2B846

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### PROCURADORIA
### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 31/05/2021.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| ABJ1026 | 277490A000167887 | 23/03/2021 | 55412 |
| ACN0911 | 277490A000169190 | 07/04/2021 | 76332 |
| AEL1345 | 277490A000168868 | 06/04/2021 | 76331 |
| AES1115 | 277490A000168643 | 07/04/2021 | 76331 |
| AFB6J73 | 277490A000169193 | 07/04/2021 | 65640 |
| AFH5576 | 277490A000168977 | 23/03/2021 | 55412 |
| AFN3686 | 277490A000168886 | 07/04/2021 | 76331 |
| AHW0703 | 277490A000168947 | 06/04/2021 | 76331 |
| AJB9106 | 277490A000168992 | 25/03/2021 | 55412 |
| AJW0142 | 277490A000168639 | 07/04/2021 | 76331 |
| AKW7363 | 277490A000168996 | 25/03/2021 | 55412 |
| AKZ7H22 | 277490A000169214 | 13/04/2021 | 76331 |
| ALA8816 | 277490A000169212 | 13/04/2021 | 51851 |
| ALL4995 | 277490A000169211 | 12/04/2021 | 51851 |
| ALP4833 | 277490A000168991 | 25/03/2021 | 55412 |
| ALP4833 | 277490A000168978 | 25/03/2021 | 55412 |
| AMM8329 | 277490A000168979 | 25/03/2021 | 55412 |
| AMM8841 | 277490A000167878 | 23/03/2021 | 55412 |
| AMT6281 | 277490A000169198 | 09/04/2021 | 51851 |
| AMW7155 | 277490A000168986 | 25/03/2021 | 55412 |
| AMW9458 | 277490A000167884 | 23/03/2021 | 55412 |
| AMW9458 | 277490A000168995 | 25/03/2021 | 55412 |
| AMW9458 | 277490A000168968 | 23/03/2021 | 55412 |
| AND8534 | 277490A000168994 | 25/03/2021 | 55412 |
| AND8534 | 277490A000168999 | 25/03/2021 | 55412 |
| AND8534 | 277490A000168969 | 23/03/2021 | 55412 |
| AND8534 | 277490A000168972 | 23/03/2021 | 55412 |
| AOK8518 | 277490A000168971 | 23/03/2021 | 55412 |
| AOU0820 | 277490A000169702 | 19/03/2021 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AOU0820 | 277490A000168973 | 23/03/2021 | 55412 |
| APO9462 | 277490A000167880 | 23/03/2021 | 55412 |
| APT8F34 | 277490A000168865 | 06/04/2021 | 76331 |
| APU0C55 | 277490A000159126 | 26/03/2021 | 76331 |
| AQG2319 | 277490A000168989 | 25/03/2021 | 55412 |
| AQG2319 | 277490A000167885 | 23/03/2021 | 55412 |
| AQG2319 | 277490A000168975 | 23/03/2021 | 55412 |
| AQL2412 | 277490A000168898 | 08/04/2021 | 76331 |
| AQL2412 | 277490A000167888 | 23/03/2021 | 55412 |
| AQQ3G04 | 277490A000169108 | 07/04/2021 | 51851 |
| AQR0444 | 277490A000169217 | 13/04/2021 | 76331 |
| AQT3625 | 277490A000169701 | 25/03/2021 | 55412 |
| ARP7204 | 277490A000168988 | 25/03/2021 | 55412 |
| ARP7204 | 277490A000168976 | 23/03/2021 | 55412 |
| ASA1258 | 277490A000168998 | 25/03/2021 | 55412 |
| ASF3013 | 277490A000169197 | 09/04/2021 | 51851 |
| ASM2617 | 277490A000169107 | 07/04/2021 | 76331 |
| ATH7C53 | 277490A000168871 | 06/04/2021 | 76331 |
| ATJ3846 | 277490A000167997 | 08/04/2021 | 51851 |
| ATJ3846 | 277490A000167996 | 08/04/2021 | 76331 |
| ATK1456 | 277490A000169191 | 07/04/2021 | 76332 |
| ATT6B34 | 277490A000169199 | 09/04/2021 | 76332 |
| ATY1D66 | 277490A000168983 | 25/03/2021 | 55412 |
| AUD3527 | 277490A000167985 | 08/04/2021 | 76331 |
| AUD4F76 | 277490A000167971 | 07/04/2021 | 76331 |
| AUE2949 | 277490A000167999 | 09/04/2021 | 76331 |
| AUI4443 | 277490A000167969 | 07/04/2021 | 76331 |
| AUO3665 | 277490A000168874 | 06/04/2021 | 76331 |
| AUX4I75 | 277490A000167982 | 08/04/2021 | 51851 |
| AUX4I75 | 277490A000167981 | 08/04/2021 | 76331 |
| AVD3D23 | 277490A000167970 | 07/04/2021 | 76331 |
| AVJ5E48 | 277490A000168641 | 07/04/2021 | 76331 |
| AVM1A44 | 277490A000168900 | 08/04/2021 | 76331 |
| AVT3912 | 277490A000169185 | 05/04/2021 | 76332 |
| AVY0585 | 277490A000169051 | 08/04/2021 | 76331 |
| AWG3F24 | 277490A000169195 | 07/04/2021 | 76332 |
| AWI4947 | 277490A000168982 | 25/03/2021 | 55412 |
| AWQ8B81 | 277490A000168642 | 07/04/2021 | 76331 |
| AWU7032 | 277490A000168889 | 08/04/2021 | 76331 |
| AWV1754 | 277490A000168981 | 25/03/2021 | 55412 |
| AXK1A98 | 277490A000169105 | 07/04/2021 | 51851 |
| AXM5705 | 277490A000169205 | 09/04/2021 | 76331 |
| AXM5705 | 277490A000167994 | 08/04/2021 | 76331 |
| AXO2659 | 277490A000169204 | 09/04/2021 | 76331 |
| AXO8815 | 277490A000168970 | 23/03/2021 | 55412 |
| AXO8815 | 277490A000168985 | 25/03/2021 | 55412 |
| AXS4704 | 277490A000169216 | 13/04/2021 | 76331 |
| AXT8H08 | 277490A000168873 | 06/04/2021 | 76331 |
| AXU1122 | 277490A000168897 | 08/04/2021 | 76331 |
| AXZ2559 | 277490A000167877 | 23/03/2021 | 55412 |
| AXZ2559 | 277490A000167883 | 23/03/2021 | 55412 |
| AXZ2559 | 277490A000168997 | 25/03/2021 | 55412 |
| AXZ8H34 | 277490A000169109 | 07/04/2021 | 51851 |
| AYA3415 | 277490A000168452 | 07/04/2021 | 76332 |
| AYA7191 | 277490A000168885 | 07/04/2021 | 76331 |
| AYB2618 | 277490A000168635 | 07/04/2021 | 76331 |
| AYD1I44 | 277490A000168980 | 25/03/2021 | 55412 |
| AYF5186 | 277490A000168883 | 07/04/2021 | 76331 |
| AYK1I33 | 277490A000168993 | 25/03/2021 | 55412 |
| AYK5F81 | 277490A000167886 | 23/03/2021 | 55412 |
| AYR7662 | 277490A000168860 | 06/04/2021 | 76331 |
| AYU3580 | 277490A000168870 | 06/04/2021 | 76331 |
| AYU5D19 | 277490A000167148 | 07/04/2021 | 76332 |
| AYU7951 | 277490A000167967 | 07/04/2021 | 76331 |
| AZS6J64 | 277490A000168869 | 06/04/2021 | 76331 |
| AZU7720 | 277490A000169196 | 07/04/2021 | 60501 |
| AZU8602 | 277490A000168861 | 06/04/2021 | 76331 |
| AZW1411 | 277490A000168877 | 07/04/2021 | 55414 |
| AZY3828 | 277490A000168451 | 07/04/2021 | 76332 |
| BAB8A20 | 277490A000169202 | 09/04/2021 | 76331 |
| BAL6548 | 277490A000168634 | 07/04/2021 | 60501 |
| BAM4668 | 277490A000167975 | 07/04/2021 | 76331 |
| BAN7I40 | 277490A000167146 | 07/04/2021 | 76332 |
| BAO0F39 | 277490A000168896 | 08/04/2021 | 76331 |
| BAX4713 | 277490A000168891 | 08/04/2021 | 76331 |
| BAZ1F73 | 277490A000168862 | 06/04/2021 | 51851 |
| BBA2318 | 277490A000169186 | 05/04/2021 | 76332 |
| BBF1592 | 277490A000168879 | 07/04/2021 | 76331 |
| BBF8253 | 277490A000167974 | 07/04/2021 | 51851 |
| BBF8253 | 277490A000167973 | 07/04/2021 | 76331 |
| BBI3246 | 277490A000168455 | 07/04/2021 | 76331 |
| BBP4107 | 277490A000169208 | 12/04/2021 | 76331 |
| BBR3I31 | 277490A000168887 | 08/04/2021 | 76331 |
| BBS3I32 | 277490A000168881 | 07/04/2021 | 76331 |
| BBV3012 | 277490A000168633 | 07/04/2021 | 76331 |
| BBV3732 | 277490A000169103 | 06/04/2021 | 76331 |
| BCB6879 | 277490A000167995 | 08/04/2021 | 76331 |
| BCB6879 | 277490A000168880 | 07/04/2021 | 76331 |
| BCC0664 | 277490A000168984 | 25/03/2021 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BCF2783 | 277490A000168637 | 07/04/2021 | 73662 |
| BCI3715 | 277490A000169192 | 07/04/2021 | 51851 |
| BCJ1688 | 277490A000169187 | 05/04/2021 | 76332 |
| BCL7632 | 277490A000169101 | 06/04/2021 | 76331 |
| BCM9I11 | 277490A000168882 | 07/04/2021 | 76331 |
| BCQ5372 | 277490A000167882 | 23/03/2021 | 55412 |
| BCR9H88 | 277490A000169189 | 05/04/2021 | 51930 |
| BCS3A77 | 277490A000168899 | 08/04/2021 | 76331 |
| BCY1C77 | 277490A000167987 | 08/04/2021 | 76331 |
| BCY8B68 | 277490A000169184 | 05/04/2021 | 76332 |
| BCZ2A76 | 277490A000168863 | 06/04/2021 | 76331 |
| BDI1J32 | 277490A000168875 | 06/04/2021 | 76331 |
| BDI6E83 | 277490A000168640 | 07/04/2021 | 76331 |
| BDK5I03 | 277490A000168876 | 06/04/2021 | 76331 |
| BDK9F35 | 277490A000167988 | 08/04/2021 | 76331 |
| BDM9C76 | 277490A000159180 | 26/03/2021 | 76331 |
| BDN3F85 | 277490A000168894 | 08/04/2021 | 76331 |
| BDN9D33 | 277490A000167972 | 07/04/2021 | 76331 |
| BDQ6D02 | 277490A000169203 | 09/04/2021 | 76331 |
| BDX8G32 | 277490A000168867 | 06/04/2021 | 76331 |
| BEA3I96 | 277490A000167976 | 07/04/2021 | 76331 |
| BEB1B46 | 277490A000168895 | 08/04/2021 | 76331 |
| BEB4F22 | 277490A000167986 | 08/04/2021 | 76331 |
| BEI4H16 | 277490A000168974 | 23/03/2021 | 55412 |
| BEI8I71 | 277490A000169210 | 12/04/2021 | 76331 |
| BEK1E29 | 277490A000169106 | 07/04/2021 | 76331 |
| BEQ9I74 | 277490A000168866 | 06/04/2021 | 76331 |
| BER6163 | 277490A000169201 | 09/04/2021 | 76331 |
| BEV2C58 | 277490A000169102 | 06/04/2021 | 76331 |
| BEW4G21 | 277490A000169188 | 05/04/2021 | 51930 |
| BOB9705 | 277490A000168990 | 25/03/2021 | 55412 |
| CGC5B30 | 277490A000168987 | 25/03/2021 | 55412 |
| CQZ2034 | 277490A000167992 | 08/04/2021 | 76331 |
| CQZ2034 | 277490A000167984 | 08/04/2021 | 51851 |
| CSL3760 | 277490A000168872 | 06/04/2021 | 76331 |
| DBE7686 | 277490A000168638 | 07/04/2021 | 76331 |
| DGN2D62 | 277490A000168948 | 06/04/2021 | 51851 |
| DNQ2341 | 277490A000167990 | 08/04/2021 | 76331 |
| DNQ2341 | 277490A000167991 | 08/04/2021 | 76331 |
| DUE8178 | 277490A000168893 | 08/04/2021 | 76331 |
| EEW7090 | 277490A000168000 | 09/04/2021 | 76331 |
| EJA2286 | 277490A000167147 | 07/04/2021 | 76332 |
| EYU6652 | 277490A000169200 | 09/04/2021 | 76332 |
| FBC5F88 | 277490A000167968 | 07/04/2021 | 76331 |
| FJJ8637 | 277490A000168884 | 07/04/2021 | 76331 |
| GRD0178 | 277490A000167150 | 07/04/2021 | 56222 |
| HIR1F06 | 277490A000167966 | 07/04/2021 | 76331 |
| HJG3182 | 277490A000169000 | 25/03/2021 | 55412 |
| HRO1D62 | 277490A000168892 | 08/04/2021 | 76331 |
| JSV6D29 | 277490A000169194 | 07/04/2021 | 55090 |
| KLO7I96 | 277490A000168644 | 07/04/2021 | 51851 |
| MIU7G84 | 277490A000167881 | 23/03/2021 | 55412 |
| NJD7427 | 277490A000168946 | 06/04/2021 | 51851 |
| NJH1285 | 277490A000167879 | 23/03/2021 | 55412 |
| NPO4D18 | 277490A000168888 | 08/04/2021 | 76331 |
| ODR2657 | 277490A000168950 | 06/04/2021 | 76331 |
| PUI3071 | 277490A000168636 | 07/04/2021 | 76331 |
| QBQ8324 | 277490A000168864 | 06/04/2021 | 76331 |

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**9825D112

## PROCURADORIA
## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 08/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração | Valor da Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAC0542 | 277490F000042764 | 27/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAE2719 | 277490F000042638 | 24/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAE2719 | 277490F000042850 | 29/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAK7309 | 277490F000042782 | 27/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABB9652 | 277490F000042677 | 25/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABI0026 | 277490F000042619 | 23/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABS4722 | 277490F000042723 | 26/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABV5007 | 277490F000042693 | 25/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADA8363 | 277490F000042632 | 24/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADS3799 | 277490F000042586 | 23/06/2020 | 56732 | R$ 130,16 |
| ADU3J38 | 277490F000042876 | 30/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADU5470 | 277490F000042893 | 30/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEE1118 | 277490F000042882 | 30/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEQ1316 | 277490F000042797 | 27/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AEZ2578 | 277490F000042788 | 27/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFA9141 | 277490F000042754 | 27/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFD0106 | 277490A000144607 | 25/06/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| AFD2985 | 277490F000042745 | 26/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFE2946 | 277490A000144617 | 27/06/2020 | 57200 | R$ 195,23 |
| AFH3559 | 277490F000042805 | 28/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFI0822 | 277490F000042718 | 26/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFN8551 | 277490F000042873 | 30/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFR0A59 | 277490F000042658 | 24/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFW3794 | 277490F000042905 | 30/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGK6568 | 277490F000042593 | 23/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGM5091 | 277490F000042776 | 27/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGV8482 | 277490F000042717 | 26/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHB7811 | 277490F000042878 | 30/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHC1697 | 277490F000042712 | 26/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHP2303 | 277490F000042766 | 27/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHP4977 | 277490F000042641 | 24/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHR8983 | 277490F000042854 | 29/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHX3155 | 277490F000042590 | 23/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIB3297 | 277490A000144614 | 27/06/2020 | 55411 | R$ 195,23 |
| AIB8163 | 277490F000042757 | 27/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AID9730 | 277490F000042662 | 24/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIE1022 | 277490F000042795 | 27/06/2020 | 56732 | R$ 130,16 |
| AIE7857 | 277490F000042674 | 25/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIV5959 | 277490F000042769 | 27/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIV8924 | 277490F000042626 | 24/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJC5384 | 277490F000042623 | 23/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJD8754 | 277490F000042713 | 26/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJJ1097 | 277490F000042868 | 29/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJL8732 | 277490F000042685 | 25/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJL8732 | 277490F000042858 | 29/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJN4347 | 277490A000144615 | 27/06/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| AJY2543 | 277490A000145116 | 12/06/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| AJY3H58 | 277490F000042821 | 28/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJZ2B02 | 277490F000042675 | 25/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKF0663 | 277490F000042843 | 29/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKJ5516 | 277490F000042747 | 26/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKO8462 | 277490F000042822 | 28/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKR5116 | 277490F000042598 | 23/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKS5I02 | 277490F000042609 | 23/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKT5C31 | 277490A000144096 | 27/06/2020 | 57200 | R$ 195,23 |
| AKT5C31 | 277490A000144097 | 27/06/2020 | 52070 | R$ 88,38 |
| AKV0355 | 277490F000042879 | 30/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKW3A32 | 277490F000042628 | 24/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKW6386 | 277490F000042728 | 26/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKW6510 | 277490F000042824 | 28/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKY4788 | 277490F000042731 | 26/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKY4788 | 277490F000042630 | 24/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKY4788 | 277490F000042838 | 29/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALA6817 | 277490A000144608 | 25/06/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| ALC9383 | 277490F000042620 | 23/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALD9488 | 277490F000042741 | 26/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALD9488 | 277490F000042687 | 25/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALE0938 | 277490F000042636 | 24/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALL3511 | 277490F000042867 | 29/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALP5I83 | 277490F000042696 | 25/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALQ8825 | 277490A000145109 | 12/06/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| ALR3178 | 277490F000042786 | 27/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALT1608 | 277490F000042604 | 23/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALX6834 | 277490F000042703 | 25/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMA4650 | 277490F000042704 | 25/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMC5926 | 277490F000042759 | 27/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AME5872 | 277490F000042773 | 27/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMH0390 | 277490F000042753 | 27/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ3088 | 277490F000042711 | 26/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ3088 | 277490F000042761 | 27/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMK4002 | 277490F000042825 | 28/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMR1217 | 277490F000042631 | 24/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMV4667 | 277490F000042664 | 24/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMW9391 | 277490F000042727 | 26/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMW9391 | 277490F000042622 | 23/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMW9391 | 277490F000042748 | 26/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMW9391 | 277490F000042796 | 27/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMY1408 | 277490A000144259 | 28/06/2020 | 51930 | R$ 293,47 |
| ANA7865 | 277490F000042813 | 28/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANB0754 | 277490F000042880 | 30/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANH4920 | 277490A000144089 | 25/06/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| ANI8741 | 277490F000042810 | 28/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANQ4872 | 277490F000042734 | 26/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANT6755 | 277490A000145101 | 25/06/2020 | 57200 | R$ 195,23 |
| ANV3064 | 277490F000042863 | 29/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANV3D19 | 277490F000042896 | 30/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOD2402 | 277490A000144094 | 27/06/2020 | 57200 | R$ 195,23 |
| AOD2402 | 277490F000042801 | 27/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOF7434 | 277490F000042890 | 30/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOF9251 | 277490A000144618 | 27/06/2020 | 57200 | R$ 195,23 |
| AOJ3065 | 277490F000042601 | 23/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOJ5870 | 277490F000042705 | 25/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOK7I81 | 277490F000042651 | 24/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AOO3744 | 277490A000141336 | 26/06/2020 | 56060 | R$ 88,38 |
| AOP3265 | 277490F000042663 | 24/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOT6G81 | 277490F000042720 | 26/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOW3J07 | 277490F000042643 | 24/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOW4556 | 277490F000042721 | 26/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| APC7059 | 277490A000145127 | 12/06/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| APC7059 | 277490A000145108 | 12/06/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| APC7059 | 277490A000145022 | 10/06/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| APE7525 | 277490F000042738 | 26/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| APL9347 | 277490F000042853 | 29/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| APN5912 | 277490F000042771 | 27/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| APN5912 | 277490F000042645 | 24/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| APN8910 | 277490A000144095 | 27/06/2020 | 57200 | R$ 195,23 |
| APO3060 | 277490F000042659 | 24/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| APO5096 | 277490F000042752 | 27/06/2020 | 56732 | R$ 130,16 |
| APS3837 | 277490F000042770 | 27/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| APW1162 | 277490A000145018 | 10/06/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| APX5432 | 277490F000042634 | 24/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| APX6611 | 277490F000042735 | 26/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQA7164 | 277490F000042874 | 30/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQE0587 | 277490F000042856 | 29/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQF4687 | 277490F000042774 | 27/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQN0215 | 277490F000042785 | 27/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQN7500 | 277490A000144651 | 29/06/2020 | 55411 | R$ 195,23 |
| AQN7C44 | 277490F000042803 | 28/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQR1441 | 277490F000042827 | 28/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQR7J10 | 277490F000042678 | 25/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQS1E35 | 277490A000144800 | 25/06/2020 | 57200 | R$ 195,23 |
| AQS3889 | 277490F000042823 | 28/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQT4I33 | 277490F000042852 | 29/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARF6J77 | 277490F000042818 | 28/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARH0751 | 277490F000042789 | 27/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARI6235 | 277490F000042804 | 28/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARJ4032 | 277490A000145113 | 12/06/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARL2365 | 277490F000042749 | 27/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARN2453 | 277490A000144610 | 25/06/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| ARQ7187 | 277490F000042605 | 23/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARS0841 | 277490F000042644 | 24/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARW4752 | 277490F000042877 | 30/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARX2109 | 277490A000144606 | 25/06/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| ASA8373 | 277490F000042661 | 24/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASC7389 | 277490F000042849 | 29/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASK8836 | 277490F000042840 | 29/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASL1281 | 277490F000042790 | 27/06/2020 | 56732 | R$ 130,16 |
| ASN0032 | 277490F000042652 | 24/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASR5455 | 277490F000042794 | 27/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASS9380 | 277490A000145106 | 12/06/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| ASV1487 | 277490F000042833 | 28/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASV1589 | 277490F000042724 | 26/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASV8804 | 277490F000042883 | 30/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATA6817 | 277490F000042596 | 23/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATA8079 | 277490F000042866 | 29/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATC4086 | 277490A000145019 | 10/06/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATE6029 | 277490F000042829 | 28/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATG4935 | 277490F000042907 | 30/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATK3B63 | 277490A000145123 | 12/06/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATO9019 | 277490F000042692 | 25/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATQ8428 | 277490F000042861 | 29/06/2020 | 56732 | R$ 130,16 |
| ATS4258 | 277490F000042710 | 25/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATS4G12 | 277490F000042708 | 25/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATU6239 | 277490F000042633 | 24/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATY4B46 | 277490F000042808 | 28/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUE3494 | 277490F000042629 | 24/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUE8997 | 277490F000042894 | 30/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUF2E94 | 277490F000042726 | 26/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUF5590 | 277490F000042903 | 30/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUL6624 | 277490F000042889 | 30/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUN2792 | 277490F000042780 | 27/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUU3751 | 277490F000042698 | 25/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUU6757 | 277490F000042897 | 30/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUU6757 | 277490F000042784 | 27/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUW1165 | 277490A000145117 | 12/06/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUW6875 | 277490F000042589 | 23/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUX6036 | 277490F000042798 | 27/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVD0616 | 277490F000042760 | 27/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVI1745 | 277490F000042669 | 25/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVJ8F25 | 277490F000042781 | 27/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVQ6605 | 277490F000042902 | 30/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVT1227 | 277490F000042762 | 27/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVT9A04 | 277490A000144099 | 29/06/2020 | 51851 | R$ 195,23 |
| AVU6981 | 277490A000145110 | 12/06/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVV3813 | 277490A000144083 | 25/06/2020 | 51851 | R$ 195,23 |
| AVW9785 | 277490A000145105 | 12/06/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVX9329 | 277490F000042892 | 30/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWB6738 | 277490A000145017 | 10/06/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWC3432 | 277490A000145121 | 12/06/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWC3432 | 277490A000145020 | 10/06/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWC3432 | 277490A000145016 | 10/06/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWD7138 | 277490F000042592 | 23/06/2020 | 56732 | R$ 130,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AWD8654 | 277490F000042857 | 29/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWE3I39 | 277490F000042637 | 24/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWF9809 | 277490A000144092 | 27/06/2020 | 61220 | R$ 293,47 |
| AWG3112 | 277490A000145118 | 12/06/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWH4788 | 277490F000042898 | 30/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWI1B50 | 277490F000042906 | 30/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWI8477 | 277490A000144612 | 25/06/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| AWN4592 | 277490F000042688 | 25/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWN5176 | 277490A000145111 | 12/06/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWO3546 | 277490F000042686 | 25/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWO8981 | 277490F000042591 | 23/06/2020 | 56732 | R$ 130,16 |
| AWO9685 | 277490F000042736 | 26/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWP2I85 | 277490F000042768 | 27/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWQ5531 | 277490F000042864 | 29/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWR2205 | 277490F000042618 | 23/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWR3J58 | 277490A000144100 | 29/06/2020 | 57200 | R$ 195,23 |
| AWS7726 | 277490F000042606 | 23/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWX3251 | 277490F000042600 | 23/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXB3D81 | 277490F000042625 | 23/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXC7398 | 277490F000042681 | 25/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXD5268 | 277490F000042737 | 26/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXE0457 | 277490F000042706 | 25/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXK3G53 | 277490F000042650 | 24/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXK7024 | 277490F000042895 | 30/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXL3232 | 277490A000144611 | 25/06/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| AXM6227 | 277490F000042739 | 26/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXN5H04 | 277490F000042901 | 30/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXQ1B07 | 277490F000042639 | 24/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXQ7201 | 277490F000042799 | 27/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXW3198 | 277490F000042725 | 26/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXW8371 | 277490F000042855 | 29/06/2020 | 56732 | R$ 130,16 |
| AXZ3956 | 277490F000042683 | 25/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYA8A06 | 277490A000144091 | 27/06/2020 | 55414 | R$ 195,23 |
| AYB5045 | 277490F000042656 | 24/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYB5127 | 277490A000141335 | 26/06/2020 | 56060 | R$ 88,38 |
| AYE0840 | 277490A000145120 | 12/06/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYF9568 | 277490A000145107 | 12/06/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYI1H42 | 277490F000042886 | 30/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYN8633 | 277490F000042888 | 30/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYW1165 | 277490F000042701 | 25/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYX0I72 | 277490F000042743 | 26/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZD9220 | 277490A000144086 | 25/06/2020 | 51851 | R$ 195,23 |
| AZE6087 | 277490F000042792 | 27/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZF2574 | 277490A000144084 | 25/06/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| AZG0215 | 277490F000042730 | 26/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZG2241 | 277490F000042607 | 23/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZO0711 | 277490F000042820 | 28/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZR9396 | 277490F000042860 | 29/06/2020 | 56732 | R$ 130,16 |
| AZU4617 | 277490F000042865 | 29/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZV7107 | 277490F000042684 | 25/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZZ3087 | 277490A000144090 | 25/06/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| AZZ4F01 | 277490F000042702 | 25/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAB8A20 | 277490A000145126 | 12/06/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAE5838 | 277490F000042695 | 25/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAH6560 | 277490F000042679 | 25/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAJ0670 | 277490F000042671 | 25/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAM3229 | 277490F000042744 | 26/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAN1120 | 277490F000042783 | 27/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAN7G34 | 277490F000042836 | 29/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAS0800 | 277490F000042830 | 28/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAW3771 | 277490A000145104 | 12/06/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAX1089 | 277490A000145115 | 12/06/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAY5227 | 277490F000042648 | 24/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBD7321 | 277490A000145015 | 10/06/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| BBF3A99 | 277490F000042599 | 23/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBF9935 | 277490A000144256 | 26/06/2020 | 56060 | R$ 88,38 |
| BBJ0336 | 277490F000042859 | 29/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBJ9929 | 277490F000042611 | 23/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBL7563 | 277490A000144805 | 26/06/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| BBM2066 | 277490A000144088 | 25/06/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| BBM4871 | 277490F000042787 | 27/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBM8044 | 277490F000042839 | 29/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBO8977 | 277490F000042673 | 25/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBR6903 | 277490F000042615 | 23/06/2020 | 56732 | R$ 130,16 |
| BBT0233 | 277490F000042654 | 24/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBU4231 | 277490A000144605 | 25/06/2020 | 51851 | R$ 195,23 |
| BBW5987 | 277490A000145112 | 12/06/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| BBW9D19 | 277490A000144085 | 25/06/2020 | 51851 | R$ 195,23 |
| BCA9390 | 277490F000042845 | 29/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCC0753 | 277490F000042624 | 23/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCC5977 | 277490F000042594 | 23/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCD3004 | 277490F000042613 | 23/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCI8472 | 277490A000144087 | 25/06/2020 | 63944 | R$ 293,47 |
| BCL6673 | 277490A000144261 | 30/06/2020 | 56060 | R$ 88,38 |
| BCO7I55 | 277490F000042828 | 28/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCQ3834 | 277490F000042791 | 27/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCR1D93 | 277490F000042807 | 28/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCR9A95 | 277490F000042672 | 25/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCS0198 | 277490F000042667 | 24/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BCS3E79 | 277490F000042697 | 25/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCT2A80 | 277490F000042746 | 26/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCT4I65 | 277490F000042676 | 25/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCU4A72 | 277490F000042884 | 30/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCW1G73 | 277490F000042612 | 23/06/2020 | 56732 | R$ 130,16 |
| BCW5I56 | 277490A000145114 | 12/06/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| BCY2J21 | 277490F000042714 | 26/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCY9J43 | 277490F000042872 | 30/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDB9H25 | 277490A000144799 | 25/06/2020 | 57200 | R$ 195,23 |
| BDC5J28 | 277490F000042750 | 27/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDG2B64 | 277490F000042691 | 25/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDH9B75 | 277490F000042811 | 28/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDJ1H98 | 277490F000042715 | 26/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDL0D46 | 277490A000144804 | 26/06/2020 | 55414 | R$ 195,23 |
| BDQ6G38 | 277490F000042719 | 26/06/2020 | 56732 | R$ 130,16 |
| BDR5956 | 277490F000042817 | 28/06/2020 | 56732 | R$ 130,16 |
| BDU1J20 | 277490F000042834 | 29/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDU4C41 | 277490F000042665 | 24/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDU8G95 | 277490F000042653 | 24/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDV3J88 | 277490A000144609 | 25/06/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| BDW6C91 | 277490F000042595 | 23/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDZ5F95 | 277490F000042640 | 24/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEC4F59 | 277490A000144263 | 30/06/2020 | 51930 | R$ 293,47 |
| BEM4627 | 277490F000042740 | 26/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEM5C40 | 277490F000042846 | 29/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEZ0876 | 277490A000144806 | 28/06/2020 | 51851 | R$ 195,23 |
| BIY6974 | 277490F000042707 | 25/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BLF3370 | 277490F000042670 | 25/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BLN9268 | 277490F000042848 | 29/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BLO3220 | 277490F000042826 | 28/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BOB9705 | 277490F000042627 | 24/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BOB9705 | 277490F000042621 | 23/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BTL1039 | 277490F000042763 | 27/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BWD8B80 | 277490F000042793 | 27/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BYN5926 | 277490F000042815 | 28/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BZN2625 | 277490F000042597 | 23/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BZY2114 | 277490F000042844 | 29/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| CAE2593 | 277490F000042837 | 29/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| CCM7540 | 277490F000042775 | 27/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| CCV5226 | 277490F000042812 | 28/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| CDI2101 | 277490F000042646 | 24/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| CIB1436 | 277490F000042862 | 29/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| DDW3844 | 277490F000042617 | 23/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| DEC0921 | 277490F000042614 | 23/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| DGN0881 | 277490F000042756 | 27/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| DGU5110 | 277490F000042802 | 27/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| DGX6E55 | 277490F000042700 | 25/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| DHT1318 | 277490A000144807 | 28/06/2020 | 51851 | R$ 195,23 |
| DJF7G09 | 277490F000042608 | 23/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| DPW0300 | 277490A000145119 | 12/06/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| DTZ7525 | 277490F000042758 | 27/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| DUX0586 | 277490F000042847 | 29/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| DUX0586 | 277490F000042851 | 29/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| DWY8947 | 277490F000042690 | 25/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| DWY8947 | 277490F000042689 | 25/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| DZF7860 | 277490F000042682 | 25/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| DZF7860 | 277490F000042588 | 23/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| DZJ4636 | 277490A000144616 | 27/06/2020 | 57200 | R$ 195,23 |
| ECZ2B64 | 277490F000042732 | 26/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| EGS6467 | 277490F000042809 | 28/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| EHI3105 | 277490F000042610 | 23/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ENX1849 | 277490F000042887 | 30/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| EPX2819 | 277490F000042694 | 25/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ERI3211 | 277490F000042900 | 30/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ETK7H70 | 277490F000042891 | 30/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ETL9525 | 277490F000042751 | 27/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| FEK0B55 | 277490F000042885 | 30/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| FGP8524 | 277490F000042657 | 24/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| FII7109 | 277490F000042722 | 26/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| FKR9736 | 277490F000042814 | 28/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| FTC7803 | 277490F000042832 | 28/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| GAP6G56 | 277490F000042755 | 27/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| GJD6D13 | 277490F000042716 | 26/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| GKR3020 | 277490F000042800 | 27/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| GVT9008 | 277490A000145102 | 25/06/2020 | 57200 | R$ 195,23 |
| HEU1368 | 277490F000042831 | 28/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| HPT7907 | 277490F000042870 | 29/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| HRJ4967 | 277490F000042819 | 28/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| HRM0052 | 277490F000042899 | 30/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSI3J63 | 277490F000042871 | 29/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| HUE9350 | 277490F000042767 | 27/06/2020 | 56732 | R$ 130,16 |
| JEX5261 | 277490A000144603 | 25/06/2020 | 51851 | R$ 195,23 |
| JIM6E35 | 277490F000042742 | 26/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| JVZ0900 | 277490F000042616 | 23/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| JYM2453 | 277490F000042635 | 24/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| JZR7849 | 277490F000042816 | 28/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| JZR7849 | 277490F000042602 | 23/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| JZR7849 | 277490F000042765 | 27/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| JZU0168 | 277490F000042666 | 24/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| KAQ5339 | 277490F000042772 | 27/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| KAQ5339 | 277490F000042777 | 27/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| KAQ5339 | 277490F000042779 | 27/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| KFF3948 | 277490A000144798 | 25/06/2020 | 57200 | R$ 195,23 |
| KIG8766 | 277490A000144604 | 25/06/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| KLD0391 | 277490F000042699 | 25/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| LBG4845 | 277490F000042904 | 30/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| LYF4J22 | 277490F000042841 | 29/06/2020 | 56732 | R$ 130,16 |
| MPY4G35 | 277490F000042842 | 29/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| MUW3304 | 277490F000042869 | 29/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| NDE2B57 | 277490F000042835 | 29/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| NGZ5638 | 277490A000145103 | 12/06/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| NOY0719 | 277490F000042778 | 27/06/2020 | 56732 | R$ 130,16 |
| NRN1624 | 277490F000042680 | 25/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRW0D17 | 277490A000145125 | 12/06/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| NSB1B43 | 277490A000145021 | 10/06/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| NSQ5618 | 277490F000042668 | 24/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| OAK8G97 | 277490F000042806 | 28/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ONT8064 | 277490F000042881 | 30/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| OPZ4195 | 277490F000042660 | 24/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| OTN4802 | 277490F000042733 | 26/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| PZM4E81 | 277490F000042647 | 24/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| QBJ4093 | 277490F000042603 | 23/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| QBJ4093 | 277490F000042729 | 26/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| QBJ4093 | 277490F000042642 | 24/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| QOV5720 | 277490F000042649 | 24/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| QPU0464 | 277490A000144602 | 25/06/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| QUS6380 | 277490F000042587 | 23/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| QUU4910 | 277490F000042709 | 25/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| QXJ0076 | 277490F000042875 | 30/06/2020 | 60503 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**EF0C0853

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2021

| | | |
|---|---|---|
| **CNPJ:** 76.977.768/0001-81 | **Telefone:** (44) 3421-2323 | PREGÃO ELETRÔNICO |
| | | **Nr.: 37/2021** |
| **Endereço:** RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO | | **Processo Adm.: 55/2021** |
| **CEP:** 87702-000 - Paranavaí | | **Data do Processo: 16/03/2021** |

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso da atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| **a) Nr. Processo:** | 55/2021 |
| **b) Nr. Licitação:** | 37/2021 - PE |
| **c) Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **d) Data de Homologação:** | |
| **e) Objeto da Licitação:** | REGISTRO DE PREÇOS para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO, através das Secretarias e Órgãos Municipais. |

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| **A.A. MAZARO - EVENTOS E PROPAGANDAS** | | | | |
| 3 - Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - Marca: PROPRIA | UND | 132,000 | 800,0000 | R$ 105.600,00 |
| 4 - Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO ambiente para eventos de pequeno porte com potência para atingir até 100 pessoas - Marca: PROPRIA | UNID | 123,000 | 580,0000 | R$ 71.340,00 |
| 12 - Locação com instalação e desmontagem de PROJETOR DATA SHOW E TELÃO - Marca: PROPRIA | UNID | 53,000 | 450,0000 | R$ 23.850,00 |
| 13 - Locação com instalação e desmontagem de PROJETOR DATA SHOW COM TELA TRANSLUCIDA - Marca: PROPRIA | UNID | 43,000 | 550,0000 | R$ 23.650,00 |
| **Total do Participante:** | | | | R$224.440,00 |
| **CARLOS EDUARDO CORTEZ DELGADO 00622332970** | | | | |
| 6 - Locação de TELÃO DE LED - Marca: PHO LIGTH P6 | UNID | 52,000 | 1.390,0000 | R$ 72.280,00 |
| **Total do Participante:** | | | | R$72.280,00 |
| **EDI CARLOS PINHEIRO BARBOSA DA SILVA PUBLICIDADE** | | | | |
| 5 - Locação de VEÍCULO AUTOMOTIVO para propaganda/publicidade sonora - Marca: PRÓPRIA PRÓPRIA | HORA | 2.630,000 | 34,9000 | R$ 91.787,00 |
| **Total do Participante:** | | | | R$91.787,00 |
| **EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI** | | | | |
| 14 - Locação de cadeiras plásticas - Marca: PROPRIA CONFORME EDI | UND | 1.020,000 | 2,9800 | R$ 3.039,60 |
| 15 - Locação de MESAS PLÁSTICAS - Marca: PROPRIA CONFORME EDI | UND | 260,000 | 6,4200 | R$ 1.669,20 |
| **Total do Participante:** | | | | R$4.708,80 |

29/04/2021

Paranavaí,

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

| f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Un.** | **Quantidade** | **Vl. Unitário** | **Total dos Itens** |
| **J. V. DE LIMA - PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS** | | | | |
| 7 - Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL com - Marca: propria piramide | M² | 15.328,000 | 9,0000 | R$ 137.952,00 |
| **Total do Participante:** | | | | R$137.952,00 |
| **R. GARDIM LOCACOES** | | | | |
| 8 - Locação de BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL portátil - Marca: R.GARDIM | DIA | 89,000 | 87,9000 | R$ 7.823,10 |
| **Total do Participante:** | | | | R$7.823,10 |
| **W KUSIAK - ME** | | | | |
| 1 - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Marca: MARCA PRÓPRIA | UNID | 58,000 | 2.150,0000 | R$ 124.700,00 |
| 2 - Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - Marca: MARCA PRÓPRIA | UNID | 67,000 | 2.725,0000 | R$ 182.575,00 |
| 9 - Locação de PALCO TIPO TABLADO 04X04 - Marca: MARCA PRÓPRIA | UNID | 111,000 | 845,0000 | R$ 93.795,00 |
| 10 - Locação de GRADE DE ISOLAMENTO - Marca: MARCA PRÓPRIA | M² | 2.570,000 | 7,3000 | R$ 18.761,00 |
| 11 - Locação de TRELIÇA - Marca: MARCA PRÓPRIA | M² | 715,000 | 23,5000 | R$ 16.802,50 |
| 16 - Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet - Marca: MARCA PRÓPRIA | UNID | 46,000 | 1.995,0000 | R$ 91.770,00 |
| **Total do Participante:** | | | | R$528.403,50 |
| **Total geral:** | | | | R$ 1.067.394,40 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Atividades Administrativas | 17.001.13.392.0002.2880.3.3.90.39.00 | R$ 372.313,81 |

29/04/2021

Paranavaí,

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

**Publicado por:**
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
**Código Identificador:**20A42CE4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2021

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 76.977.768/0001-81 | **Telefone:** (44) 3421-2323 | PREGÃO ELETRÔNICO | |
| | | **Nr.: 45/2021** | |
| | | **Processo Adm.:** | **77/2021** |
| **Endereço:** RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO | | **Data do Processo:** | **05/04/2021** |
| **CEP:** 87702-000 - Paranavaí | | | |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| **a) Nr. Processo:** | 77/2021 |
| **b) Nr. Licitação:** | 45/2021 - PE |
| **c) Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **d) Data de Homologação:** | 30/04/2021 |
| **e) Objeto da Licitação:** | AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO DESTINADOS AOS EQUIPAMENTOS DA SEMAS E ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Educação. |

| f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Un.** | **Quantidade** | **Vl. Unitário** | **Total dos Itens** |
| **COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA.** | | | | |
| 3 - Tapete 1 x 0,5 M - Marca: mikx mix | UND | 601,000 | 25,7800 | R$ 15.493,78 |
| 5 - Toalha de Mesa Plástica - Marca: mix mix | UND | 120,000 | 37,7000 | R$ 4.524,00 |
| 6 - Toalha de Mesa de Renda - Marca: cll cll | UND | 131,000 | 42,7000 | R$ 5.593,70 |
| **Total do Participante:** | | | | R$25.611,48 |
| **PATRICIA DE MORAES HINZ** | | | | |
| 7 - Armário - Marca: PRÓPRIA PRÓPRIO | UND | 12,000 | 467,0000 | R$ 5.604,00 |
| 9 - Cadeira - Marca: PRÓPRIA PRÓPRIO | UND | 20,000 | 136,9000 | R$ 2.738,00 |
| 10 - Guarda Roupa 2 Portas - Marca: PRÓPRIA PRÓPRIO | UND | 4,000 | 639,0000 | R$ 2.556,00 |
| **Total do Participante:** | | | | R$10.898,00 |
| **REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** | | | | |
| 1 - Almofada - Marca: SOFT ALMOFADA 40X40 | UND | 150,000 | 12,1900 | R$ 1.828,50 |
| 2 - Jogo de Lençol para Berço - Marca: REAL JOGO DE LENÇOL | UND | 320,000 | 28,1800 | R$ 9.017,60 |
| **Total do Participante:** | | | | R$10.846,10 |
| **TOP HOUSE COMERCIO E FABRICACAO DE COLCHOES** | | | | |
| 8 - Berço para Colchão 130x60 - Marca: MULTIMOVEIS MULTIMOV | UND | 42,000 | 309,9900 | R$ 13.019,58 |
| **Total do Participante:** | | | | R$13.019,58 |
| **Total geral:** | | | | R$ 60.375,16 |

30/04/2021 Paranavaí,

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade | 07.002.08.244.0007.2622.4.4.90.52.00 | R$ 7.135,11 |
| CRESCER EM FAMÍLIA | 07.003.08.244.0007.2582.4.4.90.52.00 | R$ 499,21 |
| Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS | 07.002.08.243.0007.2624.4.4.90.52.00 | R$ 499,21 |
| Fortalecimento do Controle Social - IGD PBF | 07.002.08.244.0007.6611.4.4.90.52.00 | R$ 499,21 |
| Serviços da Proteção Social Básica | 07.002.08.244.0007.2621.4.4.90.52.00 | R$ 998,42 |
| Manutenção do Ensino Fundamental | 06.002.12.361.0005.2450.3.3.90.30.00 | R$ 39.573,00 |
| Educação Básica - FUNDEB 40% | 06.001.12.361.0005.2440.4.4.90.52.00 | R$ 15.494,86 |
| Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade | 07.002.08.244.0007.2622.3.3.90.30.00 | R$ 5.240,15 |
| Serviços da Proteção Social Básica | 07.002.08.244.0007.2621.3.3.90.30.00 | R$ 3.748,60 |

30/04/2021 Paranavaí,

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

**Publicado por:**
Fernanda Caroline Lima
**Código Identificador:**0DB03285

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### SECRETARIA DE GABINETE
### DECRETO Nº 8.903 DE 30 DE ABRIL DE 2021

**DECRETO Nº 8.903 DE 30 DE ABRIL DE 2021**

*Estabelece o Plano de Adequação do Município de Pato Branco, para atender ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do art. 18, parágrafo único, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.*

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sob a coordenação do Departamento Municipal de Contabilidade, e com fundamento no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica estabelecido, no âmbito do Município de Pato Branco, o Plano de Adequação, constante do anexo único deste Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.
**Art. 2º** O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
**§ 1º** É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação entre si por intermédio de transmissão de dados.
**§ 2º** O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da contabilidade aplicada ao setor público, dos órgãos de que trata o caput deste artigo.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**At. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná em 30 de abril de 2021
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal
**ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 8.903 DE 30 DE ABRIL DE 2021**
**PLANO DE ADEQUAÇÃO**
Plano de Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020 e a seguir detalhado:

| ITEM | AÇÕES | DATA INÍCIO (MÊS/ANO) | DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO) |
|---|---|---|---|
| 1. | Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP. | 05/2021 | 12/2021 |
| 2. | Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. | 05/2021 | 12/2021 |
| 3. | Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas. | 01/2022 | 12/2021 |
| 4. | Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada. | 05/2021 | 12/2021 |
| 5. | Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento. | 01/2022 | 12/2021 |
| 6. | Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento. | 05/2021 | 12/2021 |
| 7. | Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis. | 05/2021 | 12/2021 |
| 8. | Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos. | 01/2022 | 12/2022 |
| 9. | Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados. | 01/2022 | 12/2022 |
| 10. | Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais. | 05/2021 | 12/2021 |
| 11. | O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável. | 05/2021 | 12/2021 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12. | Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais. | 05/2021 | 12/2021 |
| 13. | Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. | 05/2021 | 12/2022 |
| 14. | Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados. | 01/2022 | 12/2021 |
| 15. | Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido. | 01/2022 | 12/2021 |
| 16. | Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido. | 01/2022 | 12/2022 |
| 17. | Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos. | 05/2021 | 12/2021 |
| 18. | Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado. | 01/2022 | 12/2021 |
| 19. | Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação. | 05/2021 | 12/2021 |
| 20. | Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formados CSV, PDF, e planilhas eletrônicas. | 05/2021 | 12/2021 |
| 21. | Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG). | 01/2022 | 12/2022 |
| 22. | Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada. | 01/2022 | 12/2021 |
| 23. | Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor. | 01/2022 | 12/2021 |
| 24. | Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal. | 01/2022 | 12/2022 |
| 25. | Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra. | 06/2021 | 12/2021 |
| 26. | O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF. | 01/2022 | 12/2021 |
| 27. | O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso. | 01/2022 | 12/2021 |
| 28. | O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação. | 01/2022 | 12/2021 |
| 29. | Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura. | 05/2021 | 07/2022 |
| 30. | A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado. | 01/2022 | 12/2021 |
| 31. | Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs. | 01/2022 | 12/2022 |
| 32. | Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação. | 05/2021 | 12/2022 |

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**F9852F2E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

**Processo dispensa N° 13/2021**

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2549/2021 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 13/2021 referente à **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de elaboração, organização, planejamento e execução de processo seletivo simplificado (PSS).**, em favor das empresas conforme abaixo;

| INSTITUTO DE PESQUISA, POS GRADUAÇÃO ENSINO DE CVE IPPEC | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, com elaboração de editais, avisos, provas e demais serviços competentes para o processo, incluindo todas as despesas de divulgação e deslocamento necessários para tramitação e validação do processo seletivo.<br>Para até 200 candidatos inscritos.<br>CARGOS DE MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E ASSISTENTE SOCIAL. | | | SERV | 1,00 | 12.600,00 | 12.600,00 |
| 1 | 2 | INSCRIÇÕES EXCEDENTES, candidatos inscritos acima de 200 (duzentas) da cota prevista. | | | SERV | 50,00 | 70,00 | 3.500,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 16.100,00 |

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o processo de Processo dispensa 13/2021 datada de 30/04/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 1 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 30/04/2021.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Gomes da Rosa
**Código Identificador:**98F0F350

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

| | |
|---|---|
| **Nº DO CONTRATO** | 21 |
| **OBJETO** | CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ROCADA (MECANICA OU MANUAL), CAPINA, VARRICAO, RASTELAMENTO E DESTINACAO FINAL ADEQUADA DOS RESIDUOS GERADOS NA EXECUCAO DOS TRABALHOS EM SARJETAS, MEIO FIO, PISTA DE ROLAMENTO, PASSEIOS, CALCADAS, PRACAS, PARQUES, VIAS, LOGRADOUROS PUBLICOS E DEMAIS DEPENDENCIAS DO PODER PUBLICO MUNICIPAL, INCLUINDO O SERVIÇO DE RECOLHIMENTO DE RESIDUOS GERADOS PELO CONTRIBUINTE E DISPOSTO NA VIA PUBLICA PARA COLETA |
| **CONTRATANTE** | MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ |
| **CONTRATADA** | CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA - ME |
| **VALOR** | R$ 93.750,00 (noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais) |
| **VIGÊNCIA** | 08/04/2021 a 07/10/2021 |
| **DATA DE ASSINATURA** | 08 de abril de 2021. |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | 24.001.15.452.0024.2353 - CR 890 – 3.3.90.39.00.00 - FR 511 |
| **SECRETARIA DEMANDANTE** | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS |
| **FORO** | Comarca de Pontal do Paraná - PR |

Pontal do Paraná, 30 de abril de 2021.

***AUREA MUNHOZ***
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Alexandre Machado
**Código Identificador:**7B8484FE

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2021

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2021
### EXTRATO DE CONTRATO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº DO CONTRATO** | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59 e 60 /2021 | | |
| **OBJETO** | Registro de preços visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos (carnes) para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o período do ano letivo de 2021 e demais secretarias | | |
| **CONTRATANTE** | MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ | | |
| **CONTRATADA** | JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ITEM 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9 E 10 – VALOR TOTAL – R$ 708.370,40 (setecentos e oito mil, trezentos e setenta reais e quarenta centavos); Z-KINGDOM COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES EIRELI – ITEM 1 – VALOR TOTAL – R$ 62.013,60 (sessenta e dois mil, treze reais e sessenta centavos) | | |
| **VIGÊNCIA** | 23/04/2021 a 22/04/2022 | | |
| **DATA DE ASSINATURA** | 15 de março de 2021. | | |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | **Fonte de recurso** | **Dotação orçamentária** | **CR** |
| | 515 | 03.002.06.182.0005.2006 – 3.3.90.30.00.00 | 41 |
| | 1000 | 08.002.08.243.0011.6010 – 3.3.90.30.00.00 | 122 |
| | 1000 | 08.003.08.244.0012.2016 – 3.3.90.30.00.00 | 133 |
| | 973 | 08.003.08.244.0012.2154 – 3.3.90.30.00.00 | 142 |
| | 933 | 08.003.08.244.0012.2173 – 3.3.90.30.00.00 | 148 |
| | 975 | 08.003.08.244.0012.2178 – 3.3.90.30.00.00 | 156 |
| | 1000 | 08.003.08.244.0012.2181 – 3.3.90.30.00.00 | 169 |
| | 974 | 08.003.08.244.0012.2362 – 3.3.90.30.00.00 | 180 |
| | 1000 | 08.004.08.241.0013.2017 – 3.3.90.30.00.00 | 188 |
| | 110 | 10.002.12.306.0021.2156 – 3.3.90.32.00.00 | 273 |
| | 124 | 10.002.12.306.0021.2156 – 3.3.90.32.00.00 | 274 |
| | 1000 | 10.002.12.306.0021.2156 – 3.3.90.32.00.00 | 275 |
| | 124 | 10.003.12.306.0022.2161 – 3.3.90.32.00.00 | 320 |
| | 1000 | 10.003.12.306.0022.2161 – 3.3.90.32.00.00 | 321 |
| | 303 | 14.001.10.302.0043.2195 – 3.3.90.30.00.00 | 500 |
| | DESDOBRAMENTO 32.05 30.07 | | |
| **SECRETARIA DEMANDANTE** | SECRETARIAS: ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, FUNREBOM E SAÚDE | | |
| **FORO** | Comarca de Pontal do Paraná - PR | | |

Pontal do Paraná, 30 de abril de 2021.

***AUREA MUNHOZ***
Presidente da Comissão

Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Alexandre Machado
**Código Identificador:**28B282E1

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2021

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 –PREGÃO ELETRÔNICO - SRPNº009/2021
### EXTRATO DE CONTRATO

| | |
|---|---|
| **Nº DO CONTRATO** | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2021 |
| **OBJETO** | Registro de preços visando a Contratação de empresa especializada na manutenção técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, nos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde |
| **CONTRATANTE** | MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ |
| **CONTRATADA** | MAJ LAB – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP |
| **VALOR** | R$43.998,50 (Quarenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) |
| **VIGÊNCIA** | 15/03/2021 a 14/03/2022 |
| **DATA DE ASSINATURA** | 15 de março de 2021. |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | 14.001.10.301.0043.2188- CR 422 –3.3.90.30.00.00- FR 494<br>14.001.10.301.0043.2188 – CR 428 - 3.3.90.39.00.00 – FR 494<br>14.001.10.302.0043.2194 – CR 482 - 3.3.90.30.00.00 – FR 303<br>14.001.10.302.0043.2194 – CR 485 - 3.3.90.39.00.00 – FR 303 |
| **SECRETARIA DEMANDANTE** | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **FORO** | Comarca de Pontal do Paraná - PR |

Pontal do Paraná,30 de abril de 2021.

***AUREA MUNHOZ***
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Alexandre Machado
**Código Identificador:**B6875964

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2021

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2021
### EXTRATO DE CONTRATO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nº DO CONTRATO** | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2021 | | | |
| **OBJETO** | Registro de preços visando a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de capina, poda e corte de arvores, corte de grama e varrição nas áreas internas e externas dos prédios públicos do município de Pontal do Paraná | | | |
| **CONTRATANTE** | MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ | | | |
| **CONTRATADA** | GENCO ASSESSORIA EMPRESARIAL | | | |
| **VALOR** | R$ **105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais)** | | | |
| **VIGÊNCIA** | 26/04/2021 a 25/04/2022 | | | |
| **DATA DE ASSINATURA** | 26 de abril de 2021. | | | |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | **Projeto / Atividade** | **Elemento de Despesa** | **FR** | **CR** |
| | 10.002.12.365.0021.2029 | 3.3.90.39.00.00 | 104 | 298 |
| | 10.002.12.365.0021.2029 | 3.3.90.39.00.00 | 107 | 299 |
| | 10.003.12.361.0022.2028 | 3.3.90.39.00.00 | 104 | 343 |
| | 10.003.12.361.0022.2028 | 3.3.90.39.00.00 | 107 | 344 |
| | 08.003.08.244.0012.2016 | 3.3.90.39.00.00 | 1000 | 137 |
| | 08.003.08.244.0012.2154 | 3.3.90.39.00.00 | 973 | 144 |
| | 08.003.08.244.0012.2173 | 3.3.90.39.00.00 | 933 | 151 |
| | 08.003.08.244.0012.2178 | 3.3.90.39.00.00 | 975 | 158 |
| | 08.003.08.244.0012.2181 | 3.3.90.39.00.00 | 1000 | 172 |
| | 08.003.08.244.0012.2362 | 3.3.90.39.00.00 | 974 | 182 |
| | 14.001.10.301.0043.2188 | 3.3.90.39.00.00 | 494 | 428 |
| | 14.001.10.302.0043.2194 | 3.3.90.39.00.00 | 303 | 485 |
| | 14.001.10.303.0043.2203 | 3.3.90.39.00.00 | 303 | 542 |
| | 14.001.10.305.0042.2201 | 3.3.90.39.00.00 | 494 | 592 |
| | 03.001.04.122.0004.2005 | 3.3.90.39.00.00 | 1000 | 36 |
| | DESDOBRAMENTO 82.02 | | | |
| **SECRETARIA DEMANDANTE** | SECRETARIAS: ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE | | | |
| **FORO** | Comarca de Pontal do Paraná - PR | | | |

Pontal do Paraná, 30 de abril de 2021.

***AUREA MUNHOZ***
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Alexandre Machado
**Código Identificador:**C3C5DB3E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021 – Pregão Eletrônico Nº 18/2021
### EXTRATO DE CONTRATO

| | |
|---|---|
| **Nº DO CONTRATO** | 66 |
| **OBJETO** | FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA |
| **CONTRATANTE** | MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ |
| **CONTRATADA** | Pachto Comércio de Alimentos Ltda |
| **VALOR** | R$ 653.160,00 (seiscentos e cinquenta e três mil e cento e sessenta reais) |
| **VIGÊNCIA** | 30/04/2021 a 29/04/2022 |
| **DATA DE ASSINATURA** | 30 de abril de 2021. |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | F.R.: 1000, 736 e 1022.<br>D.O.: 08.003.08.244.0012.2016.3.3.90.32.00.00, 08.003.08.244.0012.2016.3.3.90.32.00.00, 08.003.08.244.0012.2374.3.3.90.32.00. 00.<br>CR: 134, 979 e 985. |

| | |
|---|---|
| | Desdobramento 04.00. Respectivamente. |
| **SECRETARIA DEMANDANTE** | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| **FORO** | Comarca de Pontal do Paraná - PR |

Pontal do Paraná, 30 de abril de 2021.

***AUREA MUNHOZ***
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Alexandre Machado
**Código Identificador:**BB1EC136

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA 11/2021

Aos 30 dias do mês de abril de 2021 os membros da comissão do processo seletivo reuniram-se nas dependências da Prefeitura para deliberar, após o período de entrega dos documentos, sobre a habilitação dos candidatos, referente ao Edital 43. O Presidente da comissão explanou que foram convocados 10 candidatos para apresentarem os documentos para comprovação das informações prestadas no momento da inscrição. Dos 10 convocados somente 03 entregaram os documentos. Após isso, a Comissão passou para a análise dos documentos.

**OPERADOR DE MÁQUINAS**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | OBSERVAÇÕES / RESULTADO |
|---|---|---|
| 21º | MARCIANO BUZARSKI | Habilitado |
| 22º | DALTON MARTINS RODRIGUES | Habilitado |
| 23º | EDEMAR DANIEL MORAVSKI | Não Compareceu |
| 24º | DHEMERSON DA SILVA SANDOVAL | Não Compareceu |
| 25º | DIEGO DE ARAUJO | Não Compareceu |
| 26º | RODRIGO HUNNING | Não Compareceu |
| ~~27º~~ | ~~EDSON ELISANDRO GRIEBLER~~ | ~~Não Compareceu~~ |
| 28º | EDSON ELISANDRO GRIEBLER | Não Compareceu |
| 29º | BRUNO MULLER | Não Compareceu |
| 30º | GABRIEL SANTOLIN | Habilitado |
| 31º | PAULO MARCOS PREVIDELO JUNIOR | Não Compareceu |

Por não terem comparecido dentro do prazo, foram automaticamente considerados como desistentes. Portanto, o Município de Realeza, fica livre para convocação dos próximos candidatos seguindo a ordem de classificação. Sem mais, a reunião foi encerrada e a presente ata.

**COMISSÃO DO TESTE SELETIVO**

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**B5178BCC

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 4.209/2021 23/04/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

**PAULO CEZAR CASARIL**, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 585.000,00** (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), conforme segue:

| | |
|---|---|
| 03 | Secretaria de Administração |
| **03.001** | Departamento de Administração Geral |
| **09.272.0901.2047** | Encargos com Inativos e Pensionistas |
| **3.1.90.01.00.00** | Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares |
| 34500551 | Compensação entre Regimes Previdenciárias |
| Valor | 300.000,00 |

| | |
|---|---|
| 03 | Secretaria de Administração |
| **03.001** | Departamento de Administração Geral |
| **09.272.0901.2047** | Encargos com Inativos e Pensionistas |
| **3.1.90.03.00.00** | Pensões do RPPS e do Militar |
| 35500551 | Compensação entre Regimes Previdenciárias |
| Valor | 75.000,00 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação, Cultura e Esporte |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.2075** | Manutenção do Ensino Fundamental |
| **3.1.90.11.00.00** | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| 113000104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica |
| Valor | 210.000,00 |

**Art. 2º**- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Vinculado

| | |
|---|---|
| **Valor Total** | **R$ 585.000,00** |

**Art. 3º -** Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

**Art. 4º**- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**F0E15A80

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
### PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO EDITAL Nº 015/2021

O presidente da comissão do processo seletivo simplificado e demais integrantes da referida Comissão, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019.

**RESOLVE:**

**CONVOCAR**: os seguintes candidatos classificados conforme Edital de Homologação Nº008/2019, no PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO**.**

| CANDIDATO | NASCIMENTO | DP | PG | MT | DR | CCA | TSFE | PT | SITUAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LUDGERO GIOVANNI CAMARGO SANGALETTI** | **10/03/1995** | **NUTRIÇÃO** | **-** | **-** | **-** | **15** | **-** | **15** | **Class.** | **3º** |

Os Candidatos classificados, deverão comparecer munidos dos documentos abaixo relacionados, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Reserva do Iguaçu, no período de **30/04/2021 a 06/05/2021**, no seguinte horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

| | |
|---|---|
| **Fase II – Contratação Condicionada à Existência de Vaga** | |
| **DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)** | |
| | Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos; |
| | Quitação com as obrigações eleitorais; |
| | Quitação com as obrigações militares, para o sexo masculino; |
| | Comprovação do nível de escolaridade exigida; |
| | Comprovação dos títulos; |
| | Atestado Médico, atestando-o apto física e mentalmente, para o exercício da função; |
| | CPF em situação regular junto à Receita Federal; |
| | Título de Eleitor; |
| | Certidão de Casamento ou Nascimento; |
| | Cédula de Identidade; |
| | Inscrição PIS/PASEP; |
| | Comprovação de Registro Profissional no Estado do Paraná, válido; |
| | Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal. |

Reserva do Iguaçu, 29 de abril de 2021.

***COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTES SELETIVOS***

***MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - PR***

**Publicado por:**
Edilson de Oliveira Nunes
**Código Identificador:**9E095F3E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
### PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO EDITAL 07 - COVOCAÇÃO APROVADOS MÉDICO CG 40H

O presidente da comissão do processo seletivo simplificado e demais integrantes da referida Comissão, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020.

**RESOLVE:**

**CONVOCAR**: os (as) seguinte (s) candidatos (as) classificados (as) conforme Edital de Classificação Nº005/2020, no PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO.

| CANDIDATO | NASCIMENTO | DG | PG | MT | DR | CCA | TSFE | PT | SITUAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FELISBERTO MORA | 29/01/1973 | MÉDICO 40H | 15 | - | - | - | 20 | 35 | CLASS. | 1º |

Os Candidatos classificados, deverão comparecer munidos dos documentos abaixo relacionados, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Reserva do Iguaçu, no período de 30/04/2021 a 06/05/2021, no seguinte horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

**Fase II – Contratação Condicionada à Existência de Vaga**
**DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)**

Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Quitação com as obrigações eleitorais;

Quitação com as obrigações militares, para o sexo masculino;

Comprovação do nível de escolaridade exigida;

Comprovação dos títulos;

Atestado Médico, atestando-o apto física e mentalmente, para o exercício da função;

CPF em situação regular junto à Receita Federal;

Título de Eleitor;

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Cédula de Identidade;

Inscrição PIS/PASEP;

Comprovação de Registro Profissional no Estado do Paraná, válido;

Carteira de Trabalho e Previdência Social

Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal.

Reserva do Iguaçu/PR, 29 de abril de 2021.

***EDILSON DE OLIVEIRA NUNES***
Presidente da Comissão Organizadora de Testes Seletivos
Município de Reserva do Iguaçu - PR

**Publicado por:**
Edilson de Oliveira Nunes
**Código Identificador:**0026B85F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 95/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 23/2021

OBJETO: Serviços de mão de obra mecânica, elétrica/eletrônica, solda, funilaria e guincho para a frota municipal.

| Lote | Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 1.800,00 | H | MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL | 64,00 | OFICINA MECANICA AGRICAR LTDA |
| 1 | 2 | 80,00 | H | MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL | 64,00 | OFICINA MECANICA AGRICAR LTDA |
| 1 | 3 | 15,00 | H | MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL | 64,00 | OFICINA MECANICA AGRICAR LTDA |
| 1 | 4 | 100,00 | H | MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL -ATENDER TODOS VEÍCULOS LEVES INCLUSO KOMBI | 64,00 | OFICINA MECANICA AGRICAR LTDA |
| 1 | 5 | 200,00 | H | MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL -ATENDER TODOS VEÍCULOS LEVES INCLUSO KOMBI | 64,00 | OFICINA MECANICA AGRICAR LTDA |
| 1 | 6 | 500,00 | H | MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL - ATENDER TODOS VEÍCULOS LEVES INCLUSO KOMBI | 64,00 | OFICINA MECANICA AGRICAR LTDA |
| 1 | 7 | 300,00 | H | MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL-ATENDER TODOS VEÍCULOS LEVES INCLUSO KOMBI | 64,00 | OFICINA MECANICA AGRICAR LTDA |
| 3 | 1 | 700,00 | H | MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRONICOS COM APARELHO DE SCANER | 75,00 | OFICINA MECANICA AGRICAR LTDA |
| 3 | 2 | 30,00 | H | MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRONICOS COM APARELHO DE SCANER | 75,00 | OFICINA MECANICA |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | AGRICAR LTDA |
| 3 | 3 | 2,00 | H | MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRONICOS COM APARELHO DE SCANER | 75,00 | OFICINA MECANICA AGRICAR LTDA |
| 3 | 4 | 100,00 | H | MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRONICOS COM APARELHO DE SCANER - ATENDER TODOS VEÍCULOS LEVES E KOMBI | 75,00 | OFICINA MECANICA AGRICAR LTDA |
| 3 | 5 | 100,00 | H | MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRONICOS COM APARELHO DE SCANER - ATENDER TODOS VEÍCULOS LEVES E KOMBI | 75,00 | OFICINA MECANICA AGRICAR LTDA |
| 3 | 6 | 150,00 | H | MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRONICOS COM APARELHO DE SCANER - ATENDER TODOS VEÍCULOS LEVES E KOMBI | 75,00 | OFICINA MECANICA AGRICAR LTDA |
| 3 | 7 | 200,00 | H | MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRONICOS COM APARELHO DE SCANER - ATENDER TODOS VEÍCULOS LEVES E KOMBI | 75,00 | OFICINA MECANICA AGRICAR LTDA |
| 4 | 1 | 50,00 | H | MÃO DE OBRA DE SERVIÇO ELÉTRICO/ELETRÔNICO | 80,00 | OFICINA MECANICA AGRICAR LTDA |
| 4 | 2 | 20,00 | H | MÃO DE OBRA DE SERVIÇO ELÉTRICO/ELETRÔNICO -COM REALIZAÇÃO DE SCANNER (APARELHO DIAGNÓSTICO) - VANS, MASTER, DUCATO, TRANSIT, SPRINTER, FIAT IVECO, ETC.. | 80,00 | OFICINA MECANICA AGRICAR LTDA |
| 4 | 3 | 1,00 | H | MÃO DE OBRA DE SERVIÇO ELÉTRICO/ELETRÔNICO - COM REALIZAÇÃO DE SCANNER (APARELHO DIAGNÓSTICO) - VANS, MASTER, DUCATO, TRANSIT, SPRINTER, FIAT IVECO, ETC.. | 80,00 | OFICINA MECANICA AGRICAR LTDA |
| 5 | 1 | 300,00 | H | SERVIÇOS DE SOLDA LEVE PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. | 68,00 | CARLOS FRANCISCO VALÉRIO |
| 5 | 2 | 30,00 | H | SERVIÇOS DE SOLDA LEVE PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. | 68,00 | CARLOS FRANCISCO VALÉRIO |
| 5 | 3 | 100,00 | H | SERVIÇOS DE SOLDA LEVE PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. | 68,00 | CARLOS FRANCISCO VALÉRIO |
| 5 | 4 | 200,00 | H | SERVIÇOS DE SOLDA LEVE PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. | 68,00 | CARLOS FRANCISCO VALÉRIO |
| 5 | 5 | 150,00 | H | SERVIÇOS DE SOLDA LEVE PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. | 68,00 | CARLOS FRANCISCO VALÉRIO |
| 5 | 6 | 250,00 | H | SERVIÇOS DE SOLDA LEVE PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. | 68,00 | CARLOS FRANCISCO VALÉRIO |
| 6 | 1 | 720,00 | H | SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA A FROTA MUNICIPAL. | 70,00 | CARLOS FRANCISCO VALÉRIO |
| 6 | 2 | 50,00 | H | SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA A FROTA MUNICIPAL. | 70,00 | CARLOS FRANCISCO VALÉRIO |
| 6 | 3 | 3,00 | H | SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA A FROTA MUNICIPAL. - Com fornecimento de materiais. | 70,00 | CARLOS FRANCISCO VALÉRIO |
| 6 | 4 | 120,00 | H | SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA A FROTA MUNICIPAL. - COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS | 70,00 | CARLOS FRANCISCO VALÉRIO |
| 6 | 5 | 150,00 | H | SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA A FROTA MUNICIPAL. - COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS | 70,00 | CARLOS FRANCISCO VALÉRIO |
| 6 | 6 | 350,00 | H | SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA A FROTA MUNICIPAL. - COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS | 70,00 | CARLOS FRANCISCO VALÉRIO |
| 6 | 7 | 400,00 | H | SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA A FROTA MUNICIPAL. - COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS | 70,00 | CARLOS FRANCISCO VALÉRIO |
| 7 | 1 | 2.100,00 | KM | SERVIÇO DE GUINCHO PARA VEÍCULOS LEVES, VANS/KOMBI | 7,85 | OFICINA MECANICA AGRICAR LTDA |
| 7 | 2 | 70,00 | KM | SERVIÇO DE GUINCHO PARA VEÍCULOS LEVES, VANS/KOMBI | 7,85 | OFICINA MECANICA AGRICAR LTDA |
| 7 | 3 | 100,00 | KM | SERVIÇO DE GUINCHO PARA VEÍCULOS LEVES, VANS/KOMBI | 7,85 | OFICINA MECANICA AGRICAR LTDA |
| 7 | 4 | 50,00 | KM | SERVIÇO DE GUINCHO PARA VEÍCULOS LEVES, VANS/KOMBI | 7,85 | OFICINA MECANICA AGRICAR LTDA |
| 7 | 5 | 100,00 | KM | SERVIÇO DE GUINCHO PARA VEÍCULOS LEVES, VANS/KOMBI | 7,85 | OFICINA MECANICA AGRICAR LTDA |
| 7 | 6 | 120,00 | KM | SERVIÇO DE GUINCHO PARA VEÍCULOS LEVES, VANS/KOMBI | 7,85 | OFICINA MECANICA AGRICAR LTDA |

Rio Negro, 23 de abril de 2021

***LINDAMIR BURKAT***
Pregoeira

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**FF72B821

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**TERMO ADITIVO N.º 001 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 202 PROCESSO N° 273/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020**

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2021 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **JAMES KARSON VALÉRIO,** CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e, **BENEFICIÁRIA: ADENILSON AUGUSTIN,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **28.906.920/0001-92**, sediada na RUA PAPA JOÃO XXIII, nº 1276, NOSSA SENHORA DA SALETE, município de UNIÃO DA VITORIA, PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) **SÓCIO , ADENILSON AUGUSTIN** brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº **9/R 2.776.608 SSP/SC** e do CPF/MF nº **889.975.969-34,** devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal, **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS - GLP**, conforme itens abaixo especificados:

| Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço Atual | Preço Reequilibrado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 372 | un | Carga de gás para botijão de 13 quilos GLP - Perímetro urbano | 87,00 | 95,00 |
| 2 | 275 | un | Carga de gás para cilindro de 45 quilos GLP - Entregas na Área Urbana e Rural | 314,30 | 330,00 |

2 – Fica alterado o gestor da presente, para VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER que assume em substituição a Jussara do Rocio Heide. 3 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**7C46E16B

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 093**

SÚMULA: Dispõe sobre a implantação do sistema de teletrabalho, Home Office, trabalho à distância ou de forma remota como medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso XXIX, do artigo 78, da Lei Orgânica do Município de Rolândia; e

Considerando a necessidade de continuidade na adoção de medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), a fim de reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços públicos no Município;

**DECRETA:**

**Art. 1°** Os órgãos e as entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, a critério de seus respectivos titulares, e com vigência até 31 de dezembro de 2021, poderão adotar medidas de regime de teletrabalho, trabalho à distância ou de forma remota.

§1º Para fins deste Decreto, teletrabalho, Home Office, trabalho à distância ou de forma remota são modalidades de prestação da jornada laboral em que o servidor público executa parte ou a totalidade de suas atribuições fora das dependências físicas do seu órgão ou entidade de lotação.

§2º Os servidores mencionados no caput deste artigo, somente prestarão serviços de teletrabalho, Home Office, trabalho à distância ou de forma remota, quando a função assim os permitir.

§3º As atividades externas do servidor público, em razão da natureza e atribuições do cargo, emprego ou das competências do Órgão ou Entidade de lotação, não se enquadram no conceito de teletrabalho, Home Office, trabalho à distância ou de forma remota.

§4º A jornada laboral estabelecida no §1º deverá ser cumprida no Município de Rolândia ou em outra localidade com distância nunca superior a 100 (cem) quilômetros do Município.

§5º A implementação do regime nas modalidades descritas no § 1º é facultativa à Administração Pública Municipal e ocorrerá em função da conveniência e do interesse do serviço como ferramenta de gestão, não se constituindo direito do servidor.

§6º A implantação do regime nas modalidades descritas no § 1º será efetivada de forma escalonada, analisando-se a especificidade do serviço de cada Órgão/servidor público e dependerá da adesão do servidor.

§7º Fica excluída do regime nas modalidades descritas no § 1º, instituído por intermédio do presente Decreto, a Secretaria de Educação, a qual possuirá regulamentação própria.

§8º Não haverá disponibilização de equipamentos e ajuda de custo relativo ao domicílio do servidor.

§9º O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser reduzido, estendido ou revogado a qualquer tempo pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 2º** O teletrabalho, Home Office, trabalho à distância ou de forma remota, além de ser medida para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia no Coronavírus - COVID 19 tem por objetivos:

I – aumentar a produtividade e a qualidade de trabalho do servidor público, com o estabelecimento de uma nova dinâmica de trabalho, privilegiando a eficiência e efetividade dos serviços prestados à sociedade;

II – melhorar a qualidade de vida do servidor público, com a economia de tempo e redução de custos de deslocamento até seu local de trabalho;

III – contribuir para aumentar a inclusão, no serviço público, de servidores públicos com restrições;

IV – reduzir os custos operacionais para a Administração Pública Municipal;

V – Contribuir para a melhoria de programas socioambientais visando à sustentabilidade solidária do planeta, coma diminuição de poluentes na atmosfera e a redução no consumo de água, energia elétrica, papel e de outros bens e serviços disponibilizados no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rolândia.

**Art. 3.º** A autorização para que os servidores cumpram suas jornadas de trabalho fora das dependências de seu local de trabalho fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

I – a produtividade individual do servidor possa ser objetivamente mensurada por meio de sistema de gestão;

II- atingir as metas de desempenho estipuladas nas modalidades de trabalho deste decreto;

III – não acarrete prejuízo ao regular funcionamento do setor e atendimento ao público;

IV – assinatura de termo de adesão contendo as obrigações do servidor.

**Art. 4º** Fica vedado o tele trabalho, Home Office, trabalho à distância ou de forma remota para os servidores municipais que realizam serviços e atividades de atendimento ao público, cuja presença é de caráter essencial e indispensável, e nos serviços públicos que exigem continuidade ininterrupta de prestação de serviços in loco pela sua própria natureza.

**Art. 5º** Sem prejuízo das demais condições estabelecidas pelo titular do órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, os servidores submetidos ao regime de trabalho nas modalidades descritas neste decreto, deverão observar as seguintes medidas:

I - permanecer à disposição da Administração Pública Municipal durante o seu horário diário de expediente, podendo exercer suas atividades a qualquer tempo, de acordo com a jornada normal de trabalho;

II - cumprir as tarefas nos prazos e condições que lhe forem atribuídas pela chefia imediata, informando, sempre que solicitado, o andamento dos trabalhos e apontando, tempestivamente, eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega dos trabalhos sob sua responsabilidade;

III - cumprir diretamente as atividades que lhes forem designadas, sendo vedada a utilização de terceiros para esse fim;

IV - indicar e manter telefones, locais de contato e endereços eletrônicos atualizados e ativos;

V - atender às solicitações de providências, informações e outras demandas encaminhadas pela chefia imediata e mediata pelos telefones de contato ou endereços eletrônicos indicados; e

VI - estar disponível para a eventual necessidade de comparecimento à sua unidade, durante o seu horário diário de expediente, bem como, outras providências sempre que houver convocação no interesse da Administração.

§1º A inobservância injustificada de qualquer um dos requisitos previstos nos incisos do caput deste artigo, acarretará a exclusão do servidor nas modalidades de trabalho descritas § 1º do art 1º, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade disciplinar.

§2º O servidor público excluído, nos termos do § 1º, somente poderá participar novamente desta modalidade após o decurso do prazo de 02 (dois) anos, contados da data de seu retorno às dependências físicas do seu Órgão.

§3º O regime de teletrabalho, Home Office, trabalho à distância ou de forma remota são incompatíveis com o deferimento de horas extras, banco de horas e hora noturna.

**Art. 6º** A gestão e o acompanhamento do cumprimento das metas de desempenho serão realizados pelo chefe imediato, disciplinados pelos Secretários Municipais, observando os seguintes aspectos:

I – Estabelecer as metas individuais de produtividade e a elaboração de plano de trabalho para cada servidor público;

II – Esclarecer os servidores públicos sobre as características do teletrabalho, Home Office, trabalho à distância ou de forma remota e seu respectivo regramento, incluindo os aspectos referentes à ergonomia, mobiliário, equipamentos e programas de informática, requisitos e demais elementos que permeiam essa modalidade de trabalho;

III – Acompanhar e avaliar o desempenho do servidor público no cumprimento das metas estabelecidas a partir dos indicadores e relatórios fornecidos pelo sistema de gestão;

IV- Estabelecer e gerenciar cronograma e periodicidade de comparecimento no local de trabalho, com os servidores públicos em tele trabalho, Home Office, trabalho à distância ou de forma remota, para reuniões, acompanhamento, esclarecimento, entre outros ajustes;

V – Informar, ao Departamento de Recursos Humanos, os nomes dos servidores públicos em teletrabalho, Home Office, trabalho à distância ou de forma remota, para fins de registro em seus assentamos funcionais.

**Art. 7º** As atividades desenvolvidas pelo servidor público fora das dependências físicas do seu órgão de lotação deverão ser registradas no momento da conclusão do trabalho, de modo a permitir o acompanhamento do cumprimento da jornada de trabalho e a avaliação do desempenho mensal do servidor.

**Art. 8º** O Prefeito Municipal, por solicitação dos Secretários Municipais, autorizará mediante Portaria do Executivo, a realização do teletrabalho, Home Office, trabalho à distância ou de forma remota e expedirá normas complementares necessárias à integral aplicação do presente Decreto.

**Art. 9°** Os dispositivos regulamentares do presente Decreto serão aplicados sem prejuízo das demais medidas destinadas à prevenção da transmissão do coronavírus (COVID-19), no âmbito das repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município, tais como:

I - uso de máscaras pelos servidores no local de trabalho;

II - evitar reuniões presenciais, devendo ser realizadas preferencialmente por meio remoto;

III - manutenção do ambiente de trabalho bem ventilado, com janelas e portas abertas, bem como, distanciamento, sempre que possível;

IV - limpeza constante de objetos e superfícies tocados com frequência;

V - evitar aglomerações e a circulação desnecessária de servidores;

VI - vedar a realização de eventos e palestras presenciais;

VII - fixação de forma temporária de condições mais restritas de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução e fruição dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário;

VIII - disponibilização de canais telefônicos ou eletrônicos de acesso aos interessados, como alternativa para evitar ou reduzir a necessidade de comparecimento pessoal nas unidades de atendimento; e

IX - outras medidas pertinentes visando à prevenção da transmissão do coronavírus (COVID-19).

**Art. 10** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15 de março de 2021, revogados as disposições em contrário, mantidas as demais regras que não sejam incompatíveis com o presente Decreto.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de abril de 2021.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***ANA REGINA ZUBIOLO***
Secretária Municipal de Administração

**TERMO DE ADESÃO E** RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES **DO TELETRABALHO, HOME OFFICE OU TRABALHO À DISTÂNCIA/ OU DE FORMA REMOTA**

Em consonância com o Decreto nº 093/2021 (que institui e regulamenta o Teletrabalho, Home Office ou trabalho à distância/ ou de forma remota como medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus, no âmbito do Município de Rolândia).

| | | |
|---|---|---|
| **Identificação do servidor/colaborador** | | |
| Nome: | | Matrícula: |
| E-mail institucional: | E-mail pessoal: | |
| Cargo: | | |
| Lotação: | | |
| Chefia imediata: | Matrícula: | |
| Telefones p/ o teletrabalho(DDD + número): | Fixo(DDD + número): | Celular(DDD + número): |
| | | |
| **Declaração de ciência do servidor/colaborador** | | |
| **Eu _____, optando por ( ) Teletrabalho ( ) Home Office ( ) Trabalho à distância/ ou de forma remota, declaro,** | | |
| * Ter ciência e estar de acordo com os termos estabelecidos no Decreto nº 093/2021 e que a premissa do Teletrabalho, Home Office ou trabalho à distância/ ou de forma remota é a qualidade dos serviços prestados à sociedade, buscando eficiência e efetividade na execução dos trabalhos, observados os princípios da moralidade, ética e razoabilidade na conduta moral e social; | | |
| * Ter ciência de que o exercício das atribuições funcionais fora das dependências do órgão municipal é uma faculdade, em razão da conveniência do serviço, podendo ser revista a qualquer tempo, a critério da chefia imediata, secretário(a) municipal ou a pedido do servidor/colaborador, não gerando direito adquirido e não havendo cessão de equipamentos e ajuda de custo; | | |
| * Que disponho de instalações e estrutura física e tecnológica (link de internet) adequadas às condições de privacidade e segurança exigidas para execução dos serviços; | | |
| * Ter ciência de que devo buscar cumprir a meta de desempenho estabelecida, com a qualidade exigida pela chefia imediata e/ ou secretário(a); | | |
| * Ter ciência de que devo atender imediatamente às convocações para comparecimento às dependências do órgão, sempre que houver necessidade da unidade ou interesse da chefia imediata ou secretário(a); | | |
| * Ter ciência de que devo manter telefones de contato e aplicativo de troca de mensagens instantâneas permanentemente atualizadas, ativos nos dias úteis e no horário de trabalho; | | |
| * Ter ciência de que devo consultar diariamente a caixa de correio eletrônico e o sistema 1doc e utilizar preferencialmente o e-mail institucional; | | |
| * Ter ciência de que devo manter a chefia imediata ou secretário(a) informado acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento; | | |
| * Ter ciência de que devo me reunir periodicamente com a chefia imediata ou secretário(a), ainda que em meio digital, para apresentar resultados parciais e finais e obter orientações e informações, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos; | | |
| * Ter ciência de que devo retirar processos e demais documentos das dependências do órgão, quando necessário, somente mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade, e devolvê-los íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata ou secretário(a); | | |
| * Ter ciência de que devo preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho; | | |
| * Ter ciência de que com a assinatura deste termo, autorizo o fornecimento dos números de telefone informados a servidores/ ou colaboradores públicos em exercício que indiquem necessidade de contato telefônico relacionado às minhas atividades profissionais. | | |
| **Solicitação de adesão** | | |
| Solicito autorização para firmar **TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES DO TELETRABALHO, HOME OFFICE OU TRABALHO À DISTÂNCIA/ OU DE FORMA REMOTA**, tendo em vista que o servidor/colaborador atende a todas as condições necessárias ao teletrabalho, home Office ou trabalho à distância/ ou de forma remota . | | |
| Rolândia, ___/___/2021. | | Chefia Imediata |
| Assinaturas: | | |
| Servidor/Colaborador | | |

Secretário Municipal

*****repuplicado por erro

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira da Silva
**Código Identificador:**ACCD9633

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**CONTRATO 41/2021**

CONTRATO Nº 041/2021

**Ref. INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021**

**MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **E P B LONDRINA – COMERCIO DE EQUIPAMENTIS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 22.540.455/0001-32, estabelecida na Rua Edivaldo Ferreira Lima nº 480, na cidade de Londrina – PR, telefone (43) 3367.4555, email manulonhospitalar@gmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. **EMANUEL PEREIRA BARDUZZI,** residente e domiciliado à Rua José Batista Guimarães nº 113, na cidade de

Londrina – PR, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.672.089-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 053.777.429-74 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo. 25, da lei nº 8666/93 e alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem como objeto prestação de serviços de manutenção em equipamento médico hospitalar (cabo do marcapasso transcutâneo do monitor cardioversor desfibrilador bifásico dualmax, marca Instramed, consistindo em: substituição de 01 cabo Dualmax Desfx, pás engate rápido interno, troca de 01 cabo de sincronismo MPx DEA Dual, teste dos módulos DEA e MP, calibração dos parâmetros, testes gerais, limpeza e higienização), conforme documentação levada a efeito pela **. INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021,** devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** em **26/03/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
2.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da Nota do Empenho.
2.2 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações, no almoxarifado da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rolândia, situado na Av. Romário Martins nº 1017, Centro, Rolândia/PR, no horário das 07:00 as 13:00 horas, em dias úteis de segunda a sexta feira, telefone (43) 3156-0572.
2.3 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
2.4 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
2.5 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
2.6 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
2.7 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
2.8 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
2.9 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído, para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
2.10 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2.11 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
2.12 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2.13 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, em até 05 (cinco) dias corridos..
2.14 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
2.15 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
2.16 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
2.17 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
2.18 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**
3.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de 920,00 (novecentos e vinte reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
3.2 A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES**
4.1 Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
4.2 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa.
4.3 Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
4.4 Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.
**Parágrafo Único. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA**
5.1 O prazo de entrega do produto é de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 12/07/2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**
6.1 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
6.2 A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO**
7.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde
11 – Fundo municipal de saúde
103020009.2.049.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Dotação - 4781
7.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr.(a) **ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG,** lotados na Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
8.2 A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, sendo confirmado o recebimento definitivo mediante o atesto na Nota Fiscal.

**CLÁUSULA NONA - FORO**
9.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, aos 12 de abril de 2021.

| | |
|---|---|
| ***MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA*** | ***E P B LONDRINA – COMERCIO DE EQUIPAMENTIS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI*** |
| Contratante | Contratada |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| ***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI*** | ***PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI*** |
| Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | Secretária Municipal de Saúde |

***ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG***
CPF 063.496.559-07
Fiscal do Contrato

**Publicado por:**
Creonice Maria Tozini
**Código Identificador:**D85B03D4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 68 - PLANO SIAFIC**

**DECRETO Nº 68, DE 23 DE ABRIL DE 2021**

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Salgado Filho, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

**DECRETA**

**Art. 1º**. Fica estabelecido para o Município de Salgado Filho, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

**Art. 2º**. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

**Art. 3º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

**At. 4º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 23 de abril de 2021.

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**DECRETO N° 68, DE 23 DE ABRIL DE 2021**

**PLANO DE ADEQUAÇÃO**

**Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020**

| ESTADO: PARANÁ | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO | | | | | |
| PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020 | | | | | |
| **TIPO** | **ITEM** | **AÇÃO** | **PRAZO** | | **RESPONSAVEL** |
| | | | **INÍCIO** | **FIM** | |
| **ANTECEDENTES** | 1 | Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local. | 01/05/2021 | 31/07/2021 | Comissão de Avaliação |
| | 2 | Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema. | 01/05/2021 | 31/07/2021 | Departamento de Contabilidade / Departamento de Planejamento |
| | 3 | Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas. | 01/05/2021 | 31/07/2021 | Comissão de Avaliação |
| | 4 | Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos. | 05/05/2021 | 31/07/2021 | Departamento de Contabilidade / Departamento de Planejamento |
| | 5 | Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes. | 05/05/2021 | 31/12/2021 | Departamento de Licitação e Contratos |
| **UNIDADE E INTEGRAÇÃO** | 6 | Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc . | 05/052021 | 31/12/2022 | Comissão de Avaliação |
| | 7 | Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários. | 05/05/2021 | 31/12/2022 | Comissão de Avaliação |
| | 8 | Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada. | 05/05/2021 | 31/12/2022 | Comissão de Avaliação |
| | 9 | Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo. | 05/08/2021 | 31/12/2022 | Comissão de Avaliação |
| | 10 | Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial. | 05/05/2021 | 31/12/2022 | Departamento de Contabilidade |
| | 11 | Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente. | 05/05/2021 | 31/12/2022 | Comissão de Avaliação |
| **TECNOLOGIA** | 12 | Garantir que o SIAFIC permite o armazenamento, integração, importação e exportação de dados; | 05/05/2021 | 30/06/2022 | Departamento de Tecnologia e Informação |
| | 13 | Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações. | 05/05/2021 | 31/12/2022 | Departamento de Tecnologia e Informação |
| | 14 | Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros; | 05/05/2021 | 31/12/2021 | Departamento de Contabilidade / Departamento de Tecnologia e Informação |
| | 15 | Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível) | 05/05/2021 | 31/12/2021 | Departamento de Tecnologia e Informação |
| | 16 | Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital. | 05/05/2021 | 31/12/2021 | Departamento de Tecnologia e Informação |
| | 17 | Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito a usuários permitidos | 05/05/2021 | 31/12/2021 | Departamento de Tecnologia e Informação |
| | 18 | Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados. | 05/05/2021 | 31/12/2021 | Departamento de Contabilidade / Departamento de Patrimônio e Arquivo |
| | 19 | Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup. | 05/05/2021 | 31/12/2021 | Departamento de Tecnologia e Informação |
| **TRANSPARÊNCIA** | 20 | Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público. | 05/05/2021 | 31/12/2021 | Departamento de Patrimônio e Arquivo |
| | 21 | Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil. | 05/05/2021 | 31/12/2021 | Departamento de Patrimônio e Arquivo |
| | 22 | Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade | 05/05/2021 | 31/12/2021 | Departamento de Patrimônio e Arquivo |
| | 23 | Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) | 05/05/2021 | 30/06/2022 | Departamento de Patrimônio e Arquivo / Procuradoria Geral |
| | 24 | Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a-DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA: I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos | 05/05/2021 | 31/12/2021 | Departamento de Patrimônio e Arquivo / Departamento de Contabilidade |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS** | 25 | Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade. | 05/05/2021 | 31/12/2021 | Departamento de Contabilidade |
| | 26 | Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária. | 05/05/2021 | 31/12/2021 | Departamento de Contabilidade |
| | 27 | Assegurar que o o registro: 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais. | 05/05/2021 | 31/12/2021 | Departamento de Contabilidade |
| | 28 | Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonancia as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplçicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo. | 05/05/2021 | 30/06/2022 | Departamento de Contabilidade |
| | 29 | Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte. | 05/05/2021 | 31/06/2022 | Departamento de Contabilidade |
| | 30 | Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transaçãoII. conta debitada III. conta creditadaIV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizadoV. valor da transaçãoVI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. | 05/05/2021 | 31/12/2021 | Departamento de Contabilidade |
| | 31 | Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos. | 05/05/2021 | 30/06/2022 | Departamento de Contabilidade |
| | 32 | Assegurar que o SIAFIC não permita: I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido. | 05/05/2021 | 31/12/2021 | Departamento de Contabilidade / Departamento de Tecnologia e Informação |
| **PRAZOS E INTEGRIDADE** | 33 | Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior. | 05/05/2021 | 31/12/2022 | Departamento de Compras / Departamento de Contabilidade |
| | 34 | Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar). | 05/05/2021 | 31/12/2022 | Departamento de Compras / Departamento de Contabilidade |
| | 35 | Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual. | 05/05/2021 | 31/12/2022 | Departamento de Compras / Departamento de Contabilidade |
| | 36 | Certificar que o SIAFIC impede os registros contábeis após o balancete encerrado. | 05/05/2021 | 31/12/2021 | Departamento de Contabilidade / Departamento de Tecnologia e Informação |

Aprovado em 23/04/2021;

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maicon Andre Hendges
**Código Identificador:**C0B7FB6D

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO 67

**DECRETO Nº 67, DE 23 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 31/2020, de 16 de dezembro de 2020;

**DECRETA**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um remanejamento para o exercício de 2021, no valor de R$ 3.109,36 (três mil, cento e nove reais e trinta e seis centavos) no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho | | | | | |
| Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | | | |
| Função: 8 - Assistência Social | | | | | |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária | | | | | |
| Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| Ação: 2.50 - BENEFÍCIO EVENTUAL ENFRENTAMENTO DA EMERCÊNCIA COVID-19 | | | | | |
| Despesa 534 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| Fonte de recurso: 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19) - 0.1.35 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos |
| 01/04/2021 | 1206836 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | | 3.109,36 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 3.109,36 |
| Despesa 549 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | | |
| Fonte de recurso: 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19) - 0.1.35 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
| 01/04/2021 | 1206835 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | 3.109,36 | |
| Total da Despesa: | | | | 3.109,36 | 0,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 3.109,36 | 3.109,36 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 3.109,36 | 3.109,36 |
| Total do Fundamento: | | | | 3.109,36 | 3.109,36 |
| Total Geral: | | | | 3.109,36 | 3.109,36 |

Art. 2º. Para cobertura do remanejamento a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações parciais/totais decorrentes de saldos orçamentários conforme o seguinte detalhamento por fonte de recursos:

| **FONTE** | **DESCRIÇÃO** | **R$** |
|---|---|---|
| 1022 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19) | 3.109,36 |
| **TOTAL** | | **3.109,36** |

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 23 de abril de 2021.

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maicon Andre Hendges
**Código Identificador:**F0CCF9D3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO**
**PORTARIA Nº126/2021**

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e da outras providências.

| *NOME* | *CPF Nº* | *REQUISIÇÃO* | *DATA* | *DESTINO* |
|---|---|---|---|---|
| *Silmara F.M.Schier* | *080.306.019-05* | *0810/2021* | *20/04/2021* | *Santa Izabel D´oeste* |
| *Tatiane Risso* | *050.200.759-14* | *0811/2021* | *20/04/2021* | *Francisco Beltrão Pr* |
| *Tatiane Risso* | *050.200.759-14* | *0812/2021* | *24/04/2021* | *Francisco Beltrão Pr* |
| *Tatiane Risso* | *050.200.759-14* | *0813/2021* | *26/04/2021* | *Francisco Beltrão Pr* |
| *Vanderlei Baldessar* | *555.362.809-10* | *0814/2021* | *20/04/2021* | *Francisco Beltrão Pr* |
| *Vanderlei Baldessar* | *555.362.809-10* | *0815/2021* | *24/04/2021* | *Francisco Beltrão Pr* |
| *Ademir de Campos* | *056.085.599-08* | *0816/2021* | *20/04/2021* | *Pato Branco* |
| *Ademir de Campos* | *056.085.599-08* | *0817/2021* | *22/04/2021* | *Francisco Beltrão Pr* |
| *Ademir de Campos* | *056.085.599-08* | *0818/2021* | *23/04/2021* | *Cascavel* |
| *Ademir de Campos* | *056.085.599-08* | *0819/2021* | *25/04/2021* | *Cascavel* |
| *Ademir de Campos* | *056.085.599-08* | *0820/2021* | *26/04/2021* | *Curitiba* |
| *Ademir de Campos* | *056.085.599-08* | *0821/2021* | *28/04/2021* | *Pato Branco* |
| *Deoclesio de Oliveira* | *946.031.709-04* | *0822/2021* | *20/04/2021* | *Cascavel* |
| *Deoclesio de Oliveira* | *946.031.709-04* | *0823/2021* | *22,23/04/2021* | *Cascavel* |
| *Deoclesio de Oliveira* | *946.031.709-04* | *0824/2021* | *24/04/2021* | *Francisco Beltrão Pr* |
| *Deoclesio de Oliveira* | *946.031.709-04* | *0825/2021* | *25/04/2021* | *Marmeleiro* |
| *Deoclesio de Oliveira* | *946.031.709-04* | *0826/2021* | *26,27/04/2021* | *Francisco Beltrão Pr* |
| *Valdir Luiz Toscan* | *459.194.881-15* | *0827/2021* | *20,21,22/04/2021* | *Francisco Beltrão Pr* |
| *Valdir Luiz Toscan* | *459.194.881-15* | *0828/2021* | *23/04/2021* | *Chopinzinho* |
| *Valdir Luiz Toscan* | *459.194.881-15* | *0829/2021* | *26/04/2021* | *Francisco Beltrão Pr* |
| *Valdir Luiz Toscan* | *459.194.881-15* | *0830/2021* | *27/04/2021* | *Pato Branco* |
| *Fernando Antonio Vieira* | *052.023.149-06* | *0831/2021* | *20,21/04/2021* | *Francisco Beltrão Pr* |
| *Fernando Antonio Vieira* | *052.023.149-06* | *0832/2021* | *22/04/2021* | *Chopinzinho* |
| *Fernando Antonio Vieira* | *052.023.149-06* | *0833/2021* | *23/04/2021* | *Pato Branco* |
| *Fernando Antonio Vieira* | *052.023.149-06* | *0834/2021* | *24/04/2021* | *Cascavel* |
| *Fernando Antonio Vieira* | *052.023.149-06* | *0835/2021* | *26/04/2021* | *Maringa* |
| *Vanderli da Silva* | *056.085.599-08* | *0836/2021* | *20/04/2021* | *Pato Branco* |
| *Vanderli da Silva* | *056.085.599-08* | *0837/2021* | *22/04/2021* | *Curitiba* |
| *Vanderli da Silva* | *056.085.599-08* | *0838/2021* | *24/04/2021* | *Joinville* |
| *Vanderli da Silva* | *056.085.599-08* | *0839/2021* | *26/04/2021* | *Dionisio Cerqueira* |
| *Vanderli da Silva* | *056.085.599-08* | *0840/2021* | *27/04/2021* | *Cascavel* |
| *Marcio Luiz Manfredini* | *020.313.639-05* | *0841/2021* | *21/04/2021* | *Francisco Beltrão Pr* |
| *Marcio Luiz Manfredini* | *020.313.639-05* | *0842/2021* | *22/04/2021* | *Curitiba* |
| *Marcio Luiz Manfredini* | *020.313.639-05* | *0843/2021* | *26/04/2021* | *Cascavel* |
| *Marcio Luiz Manfredini* | *020.313.639-05* | *0844/2021* | *28/04/2021* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Nelson A.de Andrade* | *524.241.629-72* | *0845/2021* | *21/04/2021* | *Francisco Beltrão Pr* |
| *Nelson A.de Andrade* | *524.241.629-72* | *0846/2021* | *23/04/2021* | *Francisco Beltrão Pr* |
| *Nelson A.de Andrade* | *524.241.629-72* | *0847/2021* | *26/04/2021* | *Francisco Beltrão Pr* |
| *Nelson A.de Andrade* | *524.241.629-72* | *0848/2021* | *28/04/2021* | *Francisco Beltrão Pr* |
| *Marilene da Rosa* | *075.077.869-51* | *0849/2021* | *21/04/2021* | *Francisco Beltrão Pr* |
| *Marilene da Rosa* | *075.077.869-51* | *0850/2021* | *23/04/2021* | *Chopinzinho* |
| *Marilene da Rosa* | *075.077.869-51* | *0851/2021* | *25/04/2021* | *Santa Izabel D´oeste* |
| *Valdelir F.V.Sarmento* | *554.946.509-44* | *0852/2021* | *22,23/04/2021* | *Francisco Beltrão Pr* |
| *Valdelir F.V.Sarmento* | *554.946.509-44* | *0853/2021* | *26,27,28/04/2021* | *Francisco Beltrão Pr* |
| *Marcio de Campos* | *053.466.279-01* | *0854/2021* | *22/04/2021* | *Pato Branco* |
| *Marcio de Campos* | *053.466.279-01* | *0855/2021* | *23/04/2021* | *Cascavel* |
| *Marcio de Campos* | *053.466.279-01* | *0856/2021* | *24,25,26,27,28/04/2021* | *Francisco Beltrão Pr* |
| *Eder Berkembrock* | *045.294.659-00* | *0857/2021* | *23/04/2021* | *Dois Vizinhos* |
| *Evertom Eram Bandeira* | *065.236.069-61* | *0858/2021* | *23/04/2021* | *Francisco Beltrão Pr* |
| *Evertom Eram Bandeira* | *065.236.069-61* | *0859/2021* | *26,27/04/2021* | *Francisco Beltrão Pr* |
| *Dalva Michels Giordani* | *512.794.529-00* | *0860/2021* | *23/04/2021* | *Francisco Beltrão Pr* |
| *Gladieli Spath* | *092.773.459-18* | *0861/2021* | *23/04/2021* | *Francisco Beltrão Pr* |
| *Dionisio Wessling* | *476.116.349-68* | *0862/2021* | *23/04/2021* | *Francisco Beltrão Pr* |
| *Siumara Ribeiro* | *059.392.009-07* | *0863/2021* | *23/04/2021* | *Santa Izabel D´oeste* |
| *Valcir Risso* | *619.932.639-34* | *0864/2021* | *23/04/2021* | *Francisco Beltrão Pr* |
| *Valcir Risso* | *619.932.639-34* | *0865/2021* | *28/04/2021* | *Francisco Beltrão Pr* |
| *Odilon Souza de Lima* | *793.915.409-53* | *0866/2021* | *24/04/2021* | *Francisco Beltrão Pr* |
| *Odilon Souza de Lima* | *793.915.409-53* | *0867/2021* | *26/04/2021* | *Pranchita* |
| *Thamara Galvan* | *057.118.329-80* | *0868/2021* | *26/04/2021* | *Pranchita* |
| *Rosmari Tereznha Cieslak* | *453.241.239-00* | *0869/2021* | *27/04/2021* | *Francisco Beltrão PR* |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| *Luiz Henrique Citadella* | *093.570.159-14* | *0870/2021* | *27/04/2021* | *Francisco Beltrão Pr* |
| *Fagner de P. Teixeira* | *962.082.790-20* | *0871/2021* | *28/04/2021* | *Francisco Beltrão Pr* |
| *Fernando Antonio Vieira* | *052.023.149-06* | *0872/2021* | *27/04/2021* | *Curitiba* |
| *Tatiane Risso* | *050.200.759-14* | *0873/2021* | *28/04/2021* | *Francisco Beltrão Pr* |
| *Dilene Pereira* | *092.924.479-63* | *0874/2021* | *23/04/2021* | *Dois Vizinhos* |
| *Dilene Pereira* | *092.924.479-63* | *0875/2021* | *26/04/2021* | *Francisco Beltrão Pr* |

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 20 de abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizandra Rossatto
**Código Identificador:**B93CC198

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 24/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | FORNECEDOR | QTDE | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Capacitação de 08 horas para o registro de atividades de procedimentos de comunicação institucional, elaboração de relatórios, orientação para cadastro no SIPIA:<br>ITENS:<br>- Conhecer e apreender a exportar os relatórios do SIPIA:<br>- Conhecer na pratica todas as ferramentas que o sistema apresenta e o SGD Municipal;<br>- Registrar no ambiente de produção os índices de violações acolhidas pelo CT;<br>- Atividades e padronização de procedimentos de comunicação institucional, elaboração de relatórios, orientação para o cadastro no SIPIA, (Sistema de Informação para Infância e Adolescência) | CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944 | 8,00 | 165,00 | 1.320,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|---|---|
| CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944 | 1.320,00 |

Salto do Lontra, 30 de abril de 2021

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**C9DB930A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 1.895/2021**

**DECRETO Nº. 1.895/2021**

SÚMULA: Estabelece o Plano de Adequação do Município de Santa Cecília do Pavão - Paraná, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº10.540, de 5 de novembro de 2020.

**Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.**

**Art. 1º** - Fica estabelecido para o Município de Santa Cecília do Pavão o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

**Art. 2º** - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

**§ 1º.** É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/ autarquia/ entidade/ consórcio/ outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do Município de Santa Cecília do Pavão, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo Município.

**§ 2º.** O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

**Art. 3º -** Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo:

• Secretária Municipal de Finanças e Fazenda;
• Secretária Municipal de Administração e Planejamento;
• Secretária Geral de Gabinete.

**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

**Art. 5º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 30 de abril de 2021.

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**
**DECRETO Nº 1.895/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021**

**PLANO DE ADEQUAÇAO**

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

| ITEM | AÇÕES | DATA INICIO (MÊS/ANO) | DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO) |
|---|---|---|---|
| 1. | Das operações realizadas pelos Poderes e pelos órgãos e dos seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais do ente federativo; | 09/2021 | 12/2021 |
| 2. | Dos recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades;. | 09/2021 | 12/2021 |
| 3. | Perante a Fazenda Pública, da situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados; | 09/2021 | 12/2021 |
| 4. | Da situação patrimonial do ente público e da sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis; | 09/2021 | 12/2022 |
| 5. | Das informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública; | 01/2022 | 12/2022 |
| 6. | Da aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres; | 09/2021 | 12/2021 |
| 7. | Das operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos; | 09/2021 | 12/2022 |
| 8. | Do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000; | 09/2021 | 12/2021 |
| 9. | Das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, necessariamente gerados com base nas informações referidas no inciso IX do caput do art. 2º; | 09/2021 | 12/2021 |
| 10. | Das operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas; | 09/2021 | 12/2022 |
| 11. | Da origem e da destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica. | 09/2021 | 12/2022 |
| 12. | O Siafic permitirá a geração e a disponibilização de informações e de dados contábeis, orçamentários e fiscais, observados a periodicidade, o formato e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive quanto ao controle de informações complementares. | 09/2021 | 12/2022 |
| 13. | Na hipótese de substituição do Siafic ou de implementação de nova versão, decorrente de novo desenvolvimento, de nova contratação ou de revisão da contratação com o mesmo fornecedor, o ente federativo assegurará migração integral e tempestiva dos dados e das informações existentes no sistema anterior, a não interrupção da geração e informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais e o treinamento dos usuários, de forma que as informações de transparência sejam mantidas integralmente, sem prejuízo dos períodos anteriores, órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros que aderirem a integração com a do SIAFIC do município, deverão se responsabilizarem pelos itens supracitados. | 09/2021 | 12/2022 |
| 14. | É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Divisa Nova, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município. | 01/2022 | 12/2022 |
| 15. | Os procedimentos contábeis do Siafic observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais. | 01/2022 | 12/2022 |
| 16. | O Siafic processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável. | 09/2021 | 12/2022 |
| 17. | Conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; | 09/2021 | 12/2022 |
| 18. | Em idioma e moeda corrente nacionais, exceto na hipótese de unidade gestora ou executora que utilize moeda funcional diferente da moeda nacional, cujo registro se dará na respectiva moeda funcional. | 01/2022 | 12/2022 |
| 19. | Os registros contábeis serão efetuados de forma analítica e refletirão a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. | 09/2021 | 12/2021 |
| 20. | O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; - a conta creditada; - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; - o valor da transação; e VI - o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil | 09/2021 | 12/2022 |
| 21. | O registro dos bens, dos direitos e das obrigações deverá possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação. | 09/2021 | 12/2022 |
| 22. | O Siafic contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados. | 09/2021 | 12/2022 |
| 23. | O Siafic permitirá a acumulação dos registros por centros de custos. | 04/2022 | 12/2022 |
| 24. | I -O controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas; | 01/2022 | 12/2022 |
| 25. | II -A geração de registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido, ressalvado o disposto no art. 6º; | 06/2021 | 12/2022 |
| 26. | III- A alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis; | 09/2021 | 12/2022 |
| 27. | IV -A utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema. | 09/2021 | 12/2022 |
| 28. | O Siafic conterá rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurada a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos. | 09/2022 | 12/2022 |
| 29. | - o vigésimo dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior; - trinta de janeiro, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar; III- órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros que aderirem a integração com a do SIAFIC do município, deverão cumprir o mesmo prazo estabelecido fixados nesse item; IV - último dia do mês de fevereiro, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000. | 09/2021 | 12/2021 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **30.** | O Siafic deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado nas datas previstas no caput. | 09/2021 | 12/2022 |
| **31.** | O Siafic assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 2000, disponibilizadas no âmbito de cada ente federativo | 09/2021 | 12/2022 |
| **32.** | As informações de que trata o caput deverão ser disponibilizadas em tempo real e ser pormenorizadas, observada a abertura mínima estabelecida neste Decreto. | 09/2021 | 12/2022 |
| **33.** | Aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos; | 09/2021 | 12/2022 |
| **34.** | Observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos do Governo federal, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG). | 09/2021 | 12/2022 |
| **35.** | Observar os requisitos de tratamento dos dados pessoais estabelecidos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. | 09/2021 | 12/2022 |
| **36.** | Os dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento; | 09/2021 | 12/2022 |
| **37.** | O número do correspondente processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso; | 09/2021 | 12/2022 |
| **38.** | A classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto, conforme as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000; | 09/2021 | 12/2022 |
| **39.** | Os dados e as informações referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária; | 09/2021 | 12/2022 |
| **40.** | A pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários; | 09/2021 | 12/2022 |
| **41.** | A relação dos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor; | 09/2021 | 12/2022 |
| **42.** | O procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo; | 09/2021 | 12/2022 |
| **43.** | A descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso; | 09/2021 | 12/2022 |
| **44.** | À previsão na lei orçamentária anual; | 09/2021 | 12/2022 |
| **45.** | Ao lançamento, observado o disposto no art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e no art. 52 e no art. 53 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso; | 09/2021 | 12/2022 |
| **46.** | À arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários; | 09/2021 | 12/2022 |
| **47.** | Ao recolhimento da Receitas; | 09/2021 | 12/2022 |
| **48.** | À classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos, observadas as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000. | 09/2021 | 12/2022 |
| **49.** | Permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000; | 09/2021 | 12/2022 |
| **50.** | Ter mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada; | 09/2021 | 12/2022 |
| **51.** | Conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor | 09/2021 | 12/2022 |
| **52.** | O Siafic atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal, e estabelece as condições de interação entre os Poderes e esferas de Governo e com a sociedade em geral. | 09/2021 | 12/2022 |
| **53.** | O Siafic deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários. | 09/2021 | 12/2022 |
| **54.** | O acesso ao Siafic para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF. | 01/2022 | 12/2022 |
| **55.** | O Siafic adotará um dos seguintes mecanismos de autenticação de usuários: - código CPF e senha; ou - certificado digital com código CPF. | 01/2022 | 12/2022 |
| **56.** | Na hipótese de utilização do mecanismo de que trata inciso I do § 3º, o Siafic deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso. | 09/2021 | 12/2022 |
| **57.** | O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. | 09/2021 | 12/2022 |
| **58.** | Para fins de controle, a consulta aos registros das operações a que se refere o caput estará disponível com acesso restrito a usuários autorizados. | 09/2021 | 12/2022 |
| **59.** | Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Siafic por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura. | 09/2021 | 12/2022 |
| **60.** | A base de dados do Siafic deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado. | 09/2021 | 12/2022 |
| **61.** | O acesso direto à base de dados será restrito aos administradores responsáveis pela manutenção do Siafic, identificados pelos respectivos números de inscrição no CPF no próprio sistema ou em cadastro eletrônico mantido em boa guarda e conservação e será condicionado à assinatura de termo de responsabilidade armazenado eletronicamente. | 09/2021 | 12/2022 |
| **62.** | Na hipótese de acesso de que trata o § 1º, fica vedada a manipulação da base de dados e o Siafic registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs). | 09/2021 | 12/2022 |

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 30 de abril de 2021.

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO**

| **PLANO DE AÇÃO - DECRETO 10.540/2020** | 2021 | | | | | 2021 | 2022 | 2023 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | JAN. | FEV. | MAR. | ABR. | SET. | | | |
| 1. Ciência do Decreto 10.540/2020 | | | | | | | | |
| 2. Mapeamento do Decreto 10.540/2020 | | | | | | | | |
| 3. Definir as Áreas Envolvidas | | | | | | | | |
| 4. Estabelecer as Ações Necessárias para Implementação | | | | | | | | |
| 5. Estabelecer os Prazos | | | | | | | | |
| 5. Decreto Estabelecendo o Plano de Ação | | | | | | | | |
| 6. Encaminhamento do Decreto para os Controles Interno e Externo | | | | | | | | |
| 8. Divulgação em meio Eletrônico de amplo acesso Público | | | | | | | | |
| 9. Implementação de Ações | | | | | | | | |
| 9. Execução do SIAFIC | | | | | | | | |

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 30 de abril de 2021.

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**D31079ED

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 80/2021

***Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 8/2021.***

***Ref. Edital De Credenciamento Nº 6/2021.***

**EXTRATO**

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** EDSON KOMMERS 03444283970;
Objeto: Credenciamento objetivando a Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Borracharia em geral, Lavagem e Lubrificação de Veículos pertencentes à Frota Municipal.
Valores:

| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 690 | CONSERTO PNEUS R 13,14,15 | | SR | 500,00 | 11,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 2 | 691 | CONSERTO PNEU R 16,17,18 | | SR | 800,00 | 15,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 3 | 692 | CONSERTO PNEU 900X20 | | UN | 800,00 | 27,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 4 | 693 | CONSERTO PNEU1000X20 | | SR | 300,00 | 27,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 5 | 695 | CONSERTO PNEU R 24 | | SR | 200,00 | 85,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 6 | 696 | CONSERTO PNEU R 25 | | SR | 200,00 | 85,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 7 | 697 | CONSERTO PNEU R 30,34 | | SR | 100,00 | 105,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 8 | 698 | REMENDO TIP-TOP 03 | | SR | 100,00 | 10,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 9 | 699 | REMENDO TIP TOP 04 | | UN | 100,00 | 16,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 10 | 700 | REMENDO TIP TOP 05 seringa com 4 gramas | | UN | 100,00 | 22,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 11 | 701 | REMENDO TIP TOP 06 | | UN | 100,00 | 30,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 12 | 702 | REMENDO TIP TOP 07 | | UN | 100,00 | 33,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 17 | 9288 | CONSERTO DE PNEU 12-16.5 | | SR | 100,00 | 22,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 18 | 9289 | CONSERTO DE PNEU 215 75-17.5 | | SR | 100,00 | 22,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 19 | 9290 | CONSERTO DE PNEU 9-17.5 SEM CAMERA | | SR | 100,00 | 23,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 20 | 9291 | DESLOCAMENTO PARA CONSERTO DE PNEU POR KM "SOCORRO" | | SR | 1.200,00 | 2,75 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 21 | 9965 | CONSERTO DE PNEU 315-80-22,5 | | UN | 100,00 | 45,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 22 | 9966 | CONSERTO DE PNEU 275-80-22,5 | | SR | 100,00 | 27,50 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 23 | 9967 | CONSERTO DE PNEU 295-80-22,5 | | SR | 100,00 | 27,50 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 24 | 9968 | CONSERTO DE PNEU 235-75-17,5 | | SR | 100,00 | 22,50 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 25 | 9969 | CONSERTO DE PNEU 750 X 16 | | SR | 100,00 | 20,00 |

Prazo de Execução: 30/04/2021.

Prazo de Vigência: 30/04/2022.

Data da Assinatura: 30/04/2021.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Isederio Tortelli
**Código Identificador:**D0BA98E2

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 81/2021**

***Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 8/2021.***
***Ref. Edital De Credenciamento Nº ___/2021.***

**EXTRATO**

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** JUARES PAULO MIERZWINSKI 91889154920;
Objeto: Credenciamento objetivando a Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Borracharia em geral, Lavagem e Lubrificação de Veículos pertencentes à Frota Municipal.
Valores:

| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 001 - Lote 001 | 13 | 719 | LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO-ÔNIBUS | | SR | 100,00 | 170,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 14 | 720 | LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO-CAMINHÕES E MÁQUINAS | | SR | 100,00 | 170,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 15 | 1754 | LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS | | SR | 340,00 | 40,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 16 | 1755 | LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS MÉDIOS (KOMBI, AMBULÂNCIA, OUTROS) | | SR | 150,00 | 110,00 |

Prazo de Execução: 30/04/2021.

Prazo de Vigência: 30/04/2022.

Data da Assinatura: 30/04/2021.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Isederio Tortelli
**Código Identificador:**FC4F50DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 82/2021**

***Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 8/2021.***
***Ref. Edital De Credenciamento Nº 6/2021.***

**EXTRATO**

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** RODRIGO DALBEN 05520807990;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Borracharia em geral, Lavagem e Lubrificação de Veículos pertencentes à Frota Municipal.
Valores:

| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 001 - Lote 001 | 13 | 719 | LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO-ÔNIBUS | | SR | 100,00 | 170,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 14 | 720 | LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO-CAMINHÕES E MÁQUINAS | | SR | 100,00 | 170,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 15 | 1754 | LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS | | SR | 340,00 | 40,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 16 | 1755 | LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS MÉDIOS (KOMBI, AMBULÂNCIA, OUTROS) | | SR | 150,00 | 110,00 |

Prazo de Execução: 30/04/2021.

Prazo de Vigência: 30/04/2022.

Data da Assinatura: 30/04/2021.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Isederio Tortelli
**Código Identificador:**E0C0155B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 83/2021**

***Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 8/2021.***
***Ref. Edital De Credenciamento Nº 6/2021.***

**EXTRATO**

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** VERA LUCIA GRASSI 04880841994;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Borracharia em geral, Lavagem e Lubrificação de Veículos pertencentes à Frota Municipal.
Valores:

| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 001 - Lote 001 | 13 | 719 | LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO-ÔNIBUS | | SR | 100,00 | 170,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 14 | 720 | LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO-CAMINHÕES E MÁQUINAS | | SR | 100,00 | 170,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 15 | 1754 | LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS | | SR | 340,00 | 40,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 16 | 1755 | LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS MÉDIOS (KOMBI, AMBULÂNCIA, OUTROS) | | SR | 150,00 | 110,00 |

Prazo de Execução: 30/04/2021.

Prazo de Vigência: 30/04/2022.

Data da Assinatura: 30/04/2021.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Isederio Tortelli
**Código Identificador:**35F1D65F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2021**

***Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 7/2021.***
***Ref. Edital De Credenciamento Nº 4/2021.***

**EXTRATO**

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CLARISMIR KELIN DUTRA - ME;
Objeto: Credenciamento objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação Pronta no sistema Self-Service, in loco, para funcionários que estiverem a Serviço do Município nas cidades de Cascavel e Santa Lúcia.
Valores:

| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 001 | 1 | 2515 | CAFE DA MANHÃ (CASCAVEL) Café com Leite 290 ML; Misto quente ou Bauru ou Pastel ou Dois Salgados; | | UN | 600,00 | 13,00 |
| LOTE: 001 | 2 | 2516 | REFEIÇAO SISTEMA BUFFET KILO C/ BEBIDA (290 ML) - CASCAVEL | | KG | 100,00 | 34,90 |
| LOTE: 001 | 3 | 2517 | REFEIÇAO SISTEMA BUFFET LIVRE C/ BEBIDA (290 ML) - CASCAVEL | | UN | 600,00 | 26,90 |

Prazo de Execução: 30/04/2022.

Prazo de Vigência: 30/04/2021.

Data da Assinatura: 29/04/2021.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Cavalheiro Nunes
**Código Identificador:**F6B6121B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 79/2021**

***Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 7/2021.***
***Ref. Edital De Credenciamento Nº 4/2021.***

**EXTRATO**

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** VILMAR MEZZALIRA - ME;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação Pronta no sistema Self-Service, in loco, para funcionários que estiverem a Serviço do Município nas cidades de Cascavel e Santa Lúcia.
Valores:

| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 001 | 1 | 2515 | CAFE DA MANHÃ (CASCAVEL) Café com Leite 290 ML; Misto quente ou Bauru ou Pastel ou Dois Salgados; | | UN | 600,00 | 13,00 |
| LOTE: 001 | 2 | 2516 | REFEIÇAO SISTEMA BUFFET KILO C/ BEBIDA (290 ML) - CASCAVEL | | KG | 100,00 | 34,90 |
| LOTE: 001 | 3 | 2517 | REFEIÇAO SISTEMA BUFFET LIVRE C/ BEBIDA (290 ML) - CASCAVEL | | UN | 600,00 | 26,90 |

Prazo de Execução: 30/04/2022.

Prazo de Vigência: 30/04/2021.

Data da Assinatura: 29/04/2021.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Cavalheiro Nunes
**Código Identificador:**4DDCBB6B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 024/2021 - PLANO DE AÇÃO SIAFIC**

**Decreto n.º 024/2021**

**E**MENTA: Dispõe sobre a elaboração do Plano de Ação do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e,
Considerando
Que a transparência da gestão fiscal de todos os municípios em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade; Considerando que o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes, de cada ente federativo, resguardada a autonomia;
Considerando
Que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, entre outros, das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020;
Considerando
Que foi estabelecido o prazo de 180 dias para que seja divulgado em cada município seu respectivo plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, contados da data da sua publicação, portanto, até 3 de maio de 2021;
Considerando
Que o plano de ação elaborado para o município deve ser disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público;
Considerando
Que os procedimentos contábeis do SIAFIC observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais;
Considerando
Que nos municípios poderão ser editadas normas contábeis específicas relativas ao SIAFIC, estabelecidas, preferencialmente, por ato do órgão central de contabilidade ou do gestor responsável, pertencente à estrutura da administração pública do respectivo município, observado o disposto pelo caput e sem prejuízo das determinações expedidas pelos órgãos de controle interno e externo;
Considerando
Que o plano de adequação ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC elaborado para o município e disponibilizado aos seus respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público deve ser implementado até 1º de janeiro de 2023;
Considerando
Que a responsabilidade pela implantação do sistema SIAFIC bem como sua administração está a cargo do Poder executivo Municipal;
Considerando
Que o Decreto Federal nº 10.540/2020 revogou completamente o Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010,
**DECRETA**
Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Ação do SIAFIC (Decreto Federal 10.540/2020), para o Município de Santa Maria do Oeste, de todos os poderes e órgãos, constante do Anexo I deste Decreto.
Art. 2º – É parte integrante deste Decreto cópia integral do questionário de Avaliação do SIAFIC elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 3º - Fica concedido ao Departamento de Contabilidade do Município, sob a responsabilidade da Contadora, poderes especiais para implementar todas as mudanças necessárias ao cumprimento integral do disposto no Decreto Federal 10.540/2020, especialmente no que concerne à utilização de sistema único e integrado por todos os poderes e órgãos referidos no art. 20 da lei Complementar 101/00, resguardada a autonomia de cada poder.
Art. 4º - Fica desde já garantida a hospedagem do sistema na nuvem, por estrita questão de segurança dos dados, e que as despesas imediatas e contínuas decorrentes das mudanças previstas será rateada entre os Poderes usuários.
Art. 5º - O inteiro teor deste decreto bem como seus anexos, será dado conhecimento aos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, aos 27 dias do mês de abril de 2021.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 024/2021**

**ANEXO I**
**PLANO DE AÇÃO SIAFIC**
**REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA (DECRETO FEDERAL 10.540/2020)**

| TIPO | ITEM | AÇÃO | QUANDO | | ONDE | QUEM | POR QUÊ | COMO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | INÍCIO | FIM | | | | |
| ANTECEDENTES | 1 | Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local. | 01/05/2021 | 31/12/2021 | Poder Executivo | Departamento de Contabilidade | Órgão Centralizador | Orçar custos para elaboração de processos licitatórios |
| | 2 | Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema. | 31/08/2021 | 31/12/2025 | Poder Executivo | Departamento de Contabilidade | Órgão Centralizador | Inclusão de Ações no PPA |
| | 3 | Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas. | 01/01/2022 | 31/12/2022 | Poder Executivo | Departamento de Contabilidade | Órgão Centralizador | Contatar a empresa fornecedora do software, para layout do STN e TCEPr. |
| | 4 | Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos. | 01/05/2021 | 31/12/2022 | Poder Executivo | Departamento de Contabilidade | Órgão Centralizador | Inclusão de projetos e ou Atividades na LOA e LDO |
| | 5 | Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes. | 01/06/2021 | 31/12/2021 | Poder Legislativo | Departamento de Compras e Licitações | Unificação da Base e dados do Executivo com Legislativo | Contatar a empresa de software e fazer a unificação das bases |
| UNIDADE E INTEGRAÇÃO | 6 | Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc . | 01/01/2022 | 31/12/2022 | Poder Executivo | Departamento de Contabilidade | Órgão Centralizador | Os sistemas já são integrados no Executivo |
| | 7 | Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários. | 01/01/2022 | 31/12/2022 | Todos os Órgãos | Departamento de Contabilidade | Todos os Órgãos | Falta integrar a Câmara Municipal |
| | 8 | Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de | 01/01/2022 | 31/12/2022 | Todos os | Departamento | Todos os Órgãos | Falta integrar a Câmara |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | informações de maneira centralizada. | | | Órgãos | de Contabilidade | | Municipal |
| | 9 | Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo. | 01/01/2022 | 31/12/2022 | Todos os Órgãos | Departamento de Contabilidade | Todos os Órgãos | Falta integrar a Câmara Municipal |
| | 10 | Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial. | 01/01/2022 | 31/12/2022 | Todos os Órgãos | Departamento de Contabilidade | Todos os Órgãos | Falta integrar a Câmara Municipal |
| | 11 | Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente. | 01/01/2022 | 31/12/2022 | Poder Executivo | Departamento de Contabilidade | Todos os Órgãos | Falta integrar a Câmara Municipal |
| **TECNOLOGIA** | 12 | Garantir que o SIAFIC permita o armazenamento, integração, importação e exportação de dados; | 01/01/2022 | 31/12/2022 | Todos os Órgãos | Departamento de Contabilidade | Todos os Órgãos | Unificação de todas as bases |
| | 13 | Atestar que o SIAFIC contenha mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações. | 01/01/2022 | 31/12/2022 | Poder Executivo | Departamento de Contabilidade | Todos os Órgãos | Cada órgão é responsável por suas informações |
| | 14 | Garantir que o SIAFIC permita a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros; | 01/01/2022 | 31/12/2022 | Todos os Órgãos | Departamento de Contabilidade | Todos os Órgãos | Cada órgão é responsável por suas informações |
| | 15 | Garantir que o SIAFIC contenha controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível) | 01/01/2022 | 31/12/2022 | Todos os Órgãos | Departamento de Contabilidade | Todos os Órgãos | Cada órgão é responsável por suas informações |
| | 16 | Garantir que o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital | 01/01/2022 | 31/12/2022 | Todos os Órgãos | Departamento de Contabilidade | Todos os Órgãos | Cada órgão é responsável por suas informações |
| | 17 | Garantir que o SIAFIC permita auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos | 01/01/2022 | 31/12/2022 | Todos os Órgãos | Departamento de Contabilidade | Todos os Órgãos | Cada órgão é responsável por suas informações |
| | 18 | Garantir que o SIAFIC evidencie, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. Demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. Operações intragovernamentais - IX. Origem e destinação dos recursos legalmente vinculados | 01/01/2022 | 31/12/2022 | Todos os Órgãos | Departamento de Contabilidade | Todos os Órgãos | Cada órgão é responsável por suas informações |
| | 19 | Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup | 01/01/2023 | Indeterminado | Todos os Órgãos | Departamento de Contabilidade | Todos os Órgãos | Hospedagem do sistema na nuvem |
| **TRANSPARÊNCIA** | 20 | Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público. | 01/01/2023 | Indeterminado | Na nuvem | Todos os órgãos | Base de dados única | Portal da Transparência único para informações sobre execução orçamentária e financeira |
| | 21 | Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil. | 01/01/2023 | Indeterminado | Na nuvem | Todos os órgãos | Base de dados única | Portal da Transparência único para informações sobre execução orçamentária e financeira em tempo real |
| | 22 | Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade | 01/01/2023 | Indeterminado | Na nuvem | Todos os órgãos | Base de dados única | Portal da Transparência único para informações sobre execução orçamentária e financeira em tempo real |
| | 23 | Certificar que o SIAFIC observe a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) | 01/01/2023 | Indeterminado | Na nuvem | Todos os órgãos | Base de dados única | Portal da Transparência único para informações sobre execução orçamentária e financeira em tempo real |
| | 24 | Garantir que o SIAFIC permita a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA<br>I. execução<br>II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da Subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto<br>III. Desembolsos independentes da execução orçamentária<br>IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários<br>V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor<br>VI. Licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso<br>b- RECEITA:<br>I. previsão na LOA<br>II. Lançamento, resguardado o sigilo fiscal<br>III. Arrecadação, inclusive recursos extraordinários<br>IV. Recolhimento<br>V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos | 01/01/2023 | Indeterminado | Na nuvem | Todos os órgãos | Informações Mínimas | Através de Portal da Transparência da execução orçamentária, financeira e patrimonial em local único de amplo acesso, na nuvem. |
| **PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS** | 25 | Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade. | 01/01/2023 | Indeterminado | Na nuvem | Todos os órgãos | Bases Unificadas | Bases unificadas hospedadas na nuvem em portal da transparência único |
| | 26 | Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária. | 01/01/2023 | Indeterminado | Na nuvem | Todos os órgãos | Bases Unificadas | Cada órgão ficará responsável por suas informações |
| | 27 | Assegurar que o registro: 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais. | 01/01/2023 | Indeterminado | Na nuvem | Todos os órgãos | Bases Unificadas | Observância do método das partidas dobradas |
| | 28 | Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo. | 01/01/2023 | Indeterminado | Na nuvem | Todos os órgãos | Bases Unificadas | Portal da Transparência único permitirá acesso integral às informações de todos os órgãos |
| | 29 | Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte. | 01/01/2023 | Indeterminado | Na nuvem | Todos os órgãos | Bases Unificadas | Lançamentos somente em contas analíticas no PCASP. |
| | 30 | Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação II. conta debitada III. conta creditada IV. histórico da transação - com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado V. valor da transação VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. | 01/01/2023 | Indeterminado | Na nuvem | Todos os órgãos | Bases Unificadas | Os lançamentos contábeis deverão conter todas as informações constantes do item |
| | 31 | Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos. | 01/01/2023 | Indeterminado | Na nuvem | Todos os órgãos | Bases Unificadas | Os lançamentos |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | contábeis deverão observar esta norma |
| | 32 | Assegurar que o SIAFIC não permita: I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos - fonte ou das bases de dados do Siafic IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido. | 01/01/2023 | Indeterminado | No SIAFIC | Todos os órgãos | Norma do Decreto | Os lançamentos contábeis deverão observar esta norma |
| **PRAZOS E INTEGRIDADE** | 33 | Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior. | 25/02/2023 | 25 de cada mês | No SIAFIC | Todos os órgãos | Prazo fixado | Todos os órgãos deverão manter os registros em dia |
| | 34 | Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar). | 30/01/2024 | 30 de cada janeiro | No SIAFIC | Todos os órgãos | Prazo Fixado | Todos os órgãos deverão manter os registros em dia, inclusive de fechamento do exercício |
| | 35 | Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual. | 29/02/2024 | 28/29 de cada Fevereiro | No SIAFIC | Todos os órgãos | Prazo Fixado | Todos os órgãos deverão manter os registros em dia, inclusive de fechamento do exercício |
| | 36 | Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado. | 01/03/2024 | 28/29 de cada Fevereiro | No SIAFIC | Todos os órgãos | Prazo Fixado | Todos os órgãos deverão manter os registros em dia, inclusive de fechamento do exercício |

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

***MARCIA RENATA ROSA – CONTADORA***
CRCPr. N.º 052904/O-1

***MARIA IVONE LUBACHESKI MACHADO***
Controle Interno

**Publicado por:**
Marcia Renata Rosa
**Código Identificador:**CB88CF7B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
### EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

### EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 20.611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar pertinente, torna público o resultado e classificação do Chamamento Público após análise e verificação dos documentos apresentados:
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021
Objeto: Chamamento Público para Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município.

| Classificação | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Ordem | Nome do proponente | Qualificação Profissional | Registro Profissional | Tempo de Experiência Profissional (meses) | Idade do Profissional (anos) |
| **1** | **JANDIRA SANANBAIA** | **ENFERMEIRO** | **COREN 562910** | **247** | **51** |
| **2** | **GEANE CARVALHO MOURA DOS SANTOS** | **ENFERMEIRO** | **COREN 180230** | **41** | **40** |
| **3** | **LEILA LAIZ MANENTI** | **ENFERMEIRO** | **COREN 413576** | **40** | **33** |
| 4 | TATIANA MONSCH | ENFERMEIRO | COREN 559648 | 18 | 26 |
| 5 | ALINE MARA MARTINS OTTOBELI | ENFERMEIRO | COREN 618063 | 12 | 26 |
| 6 | MARCELA DE FATIMA NOVAK | ENFERMEIRO | COREN 623848 | 11 | 39 |
| 7 | JOSIANE LIMA DA SILVA | ENFERMEIRO | COREN 667106 | 0 | 24 |
| Ordem | Nome do proponente | Qualificação Profissional | Registro Profissional | Tempo de Experiência Profissional (meses) | Idade do Profissional (anos) |
| **1** | **DANIELA AGNOLIN FURINI** | **FARMACEUTICO** | **CRF 23249** | **124** | **31** |
| **2** | **CAROLINE DIAZ MACHADO** | **FARMACEUTICO** | **CRF 29757** | **40** | **27** |
| **3** | **NATALIA CAROLINE BERNARDI** | **FARMACEUTICO** | **CRF 32958** | **22** | **24** |
| 4 | ITANA CARMINATTI IASINSKI | FARMACEUTICO | CRF 34563 | 4 | 30 |
| Ordem | Nome do proponente | Qualificação Profissional | Registro Profissional | Tempo de Experiência Profissional (meses) | Idade do Profissional (anos) |
| **1** | **DIEILA DA CAS** | **ODONTOLOGO** | **CRO 25881** | **63** | **28** |
| **2** | **BIANCA SILVA DOMINGUES DUARTE** | **ODONTOLOGO** | **CRO 21992** | **52** | **43** |
| **3** | **IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE** | **ODONTOLOGO** | **CRO 27709** | **30** | **30** |
| 4 | JOSIANE DA ROCHA | ODONTOLOGO | CRO 27376 | 22 | 27 |
| 5 | ALINE RAQUEL SANTI | ODONTOLOGO | CRO 30473 | 17 | 24 |
| 6 | EDINARA APARECIDA LEGRAMANTE | ODONTOLOGO | CRO 18406 | 16 | 23 |
| 7 | LUANA MARAN | ODONTOLOGO | CRO 30825 | 15 | 24 |
| 8 | MARIA LUIZA CANTON MURARI | ODONTOLOGO | CRO 29702 | 14 | 29 |
| 9 | GUILHERME DE COSTA FURLAN | ODONTOLOGO | CRO 30938 | 13 | 27 |
| 10 | BIANCA LETICIA PONTIN | ODONTOLOGO | CRO 31764 | 3 | 23 |
| 11 | VINICIUS ISER WAGNER | ODONTOLOGO | CRO 31994 | 2 | 25 |
| 12 | GABRIELE THAIS GIONGO | ODONTOLOGO | CRO 31788 | 0 | 21 |
| 13 | SAMARA CAROLINE GIONGO | ODONTOLOGO | CRO 31789 | 0 | 21 |
| Ordem | Nome do proponente | Qualificação Profissional | Registro Profissional | Tempo de Experiência Profissional (meses) | Idade do Profissional (anos) |
| **1** | **MARIZA BORTOLOTTO PAWLAK** | **TEC. ENFERMAGEM** | **COREN 345195** | **42** | **52** |
| **2** | **BIANCA FISCHER CERIOLI** | **TEC. ENFERMAGEM** | **COREN 1329596** | **18** | **23** |
| **3** | **QUEILA BUENO** | **TEC. ENFERMAGEM** | **COREN 1329603** | **4** | **25** |
| Ordem | Nome do proponente | Qualificação Profissional | Registro Profissional | Tempo de Experiência Profissional (meses) | Idade do Profissional (anos) |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **THATYANE DOS SANTOS MINETTO** | **TER. OCUPACIONAL** | **CREFITO8 8436** | **178** | **39** |
| 2 | MARIELI GIRARDI VICENTE | TER. OCUPACIONAL | Portaria 126/2020 | 26 | 33 |
| 3 | CLAUDIA DAIANE BIRK | TER. OCUPACIONAL | CREFITO8 21162 | 20 | 23 |
| 4 | FRANCILENE LIMA DA SILVA | TER. OCUPACIONAL | CREFITO8 21837 | 2 | 39 |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 30 de abril de 2021.

***MAICON CAMARGO DE SOUZA***
Presidente da Comissão de Licitações

***ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGKIONI***
Secretário

***NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO***
Membro

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**6B5F61ED

## MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
## EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

### EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 20.611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar pertinente, torna público o resultado e classificação do Chamamento Público após análise e verificação dos documentos apresentados:
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021

Objeto: Chamamento Público para Contratação de Profissionais Assistente Social, Advogado, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista e Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Educação do Município.

| Classificação | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Ordem | Nome do proponente | Qualificação Profissional | Registro Profissional | Tempo de Experiência Profissional (meses) | Idade do Profissional (anos) |
| **1** | **LUIS CARLOS MORAIS DE LIMA** | **ADVOGADO** | **OAB 69811** | **86** | **31** |
| 2 | PAULA KAROLINE SOARES | ADVOGADO | OAB 36953 | 73 | 31 |
| 3 | MARCIA REMBOSKI DE LIMA | ADVOGADO | OAB 82961 | 58 | 42 |
| 4 | DEBORA JAQUELINE CHRISTANI | ADVOGADO | OAB 76778 | 50 | 35 |
| 5 | NORBERTO ZEFERINO FAGUNDES | ADVOGADO | OAB 86244 | 50 | 27 |
| 6 | SABRINA TOMAZONI | ADVOGADO | OAB 84793 | 50 | 30 |
| 7 | PAULA PRICILA DANIELLI | ADVOGADO | OAB 49294 | 48 | 31 |
| 8 | EVELLIN PAULA DOS SANTOS CUNHA | ADVOGADO | OAB 90827 | 37 | 25 |
| 9 | RAFAEL ANDERSON WAGNER | ADVOGADO | OAB 56878-A | 18 | 28 |
| Ordem | Nome do proponente | Qualificação Profissional | Registro Profissional | Tempo de Experiência Profissional (meses) | Idade do Profissional (anos) |
| **1** | **MARIANA APCDA. CORDEIRO QUEVEDO** | **ASSISTENTE SOCIAL** | **CRESS 6624** | **159** | **40** |
| 2 | IEDA BERTELLA | ASSISTENTE SOCIAL | CRESS 8794 | 105 | 49 |
| 3 | LEILA DE RAMOS PIVETTA | ASSISTENTE SOCIAL | CRESS 11113 | 47 | 33 |
| Ordem | Nome do proponente | Qualificação Profissional | Registro Profissional | Tempo de Experiência Profissional (meses) | Idade do Profissional (anos) |
| **1** | **ANGELA CARINE GUARDA** | **NUTRICIONISTA** | **CRN 9976** | **59** | **29** |
| 2 | DANIELA ANELLI SOPELSA | NUTRICIONISTA | CRN 9525 | 20 | 30 |
| 3 | GABRIELA THAIS SANDRI | NUTRICIONISTA | CRN 12708 | 7 | 27 |
| Ordem | Nome do proponente | Qualificação Profissional | Registro Profissional | Tempo de Experiência Profissional (meses) | Idade do Profissional (anos) |
| **1** | **MARIA INES DA SILVA ROCKEMBACH** | **PSICOLOGO** | **CRP 26465** | **37** | **34** |
| 2 | HEVELIN DA ROSA ZART | PSICOLOGO | CRP 26466 | 31 | 25 |
| 3 | BEATRIZ FATIMA RIGO | PSICOLOGO | CRP 30887 | 7 | 23 |
| 4 | KELY MAIARA VARASCHINI | PSICOLOGO | CRP 31017 | 4 | 24 |
| Ordem | Nome do proponente | Qualificação Profissional | Registro Profissional | Tempo de Experiência Profissional (meses) | Idade do Profissional (anos) |
| **1** | **THATYANE DOS SANTOS MINETTO** | **TER. OCUPACIONAL** | **CREFITO8 8436** | **178** | **39** |
| 2 | MARIELI GIRARDI VICENTE | TER. OCUPACIONAL | Portaria 126/2020 | 26 | 33 |
| 3 | FRANCILENE LIMA DA SILVA | TER. OCUPACIONAL | CREFITO8 21837 | 2 | 39 |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 30 de abril de 2021.

***MAICON CAMARGO DE SOUZA***
Presidente da Comissão de Licitações

***ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGKIONI***
Secretário

***NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO***
Membro

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**8B0DF83F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO 35/2021

DECRETO Nº 000035/21 de 22 de Abril de 2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000046/20 de 9 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| 03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| (59) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.009-0000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.500,00 |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE | |
| 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| (248) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 |
| (239) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0303 - MATERIAL DE CONSUMO | 12.760,00 |
| 08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO | |
| 08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO | |
| (374) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.062-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 85.144,00 |
| Total Suplementação: | 153.404,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| 03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| (25) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.004-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.500,00 |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE | |
| 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| (207) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.013-0303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| (205) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.012-0303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000,00 |
| (203) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0303 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.000,00 |
| (270) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.012-0303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12.760,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO | |
| 08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO | |
| (386) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.018-0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 85.144,00 |
| Total Anulação: | 153.404,00 |

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Ap. de Santana Almeida
**Código Identificador:**519E338E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 144/2021

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
**Considerando** a Lei Municipal 756/2012 - Estatuto do Magistério;
**Considerando** o Decreto Municipal 338/2020 que fixa as diretrizes para concessão de promoção e progressão na carreira de Professor
**Considerando** o Processo Administrativo 19/2020, parecer juridico 71/2021 que trata da progressão na carreira referente o período aquisitivo 2017/2018, para servidora Lucelia de Lourdes Mendes;
**Considerando** o Processo Administrativo 44/2020, parecer juridico 72/2021 que trata da progressão na carreira referente o período aquisitivo 2017/2018;
**Considerando** o Processo Administrativo 04/2021, parecer juridico 73/2021 que trata da progressão na carreira referente o período aquisitivo 2019/2020

**RESOLVE:**

Artigo 1º- Em conformidade com o contido no Artigo 20, da Lei Municipal 756/2012, Homologar com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021, a Progressão na Carreira dos servidores ocupantes dos cargos de Professor constantes do quadro do Magistério Municipal, conforme relação abaixo:

| Matr. | Nome | Progressão Referente ao Período Aquisitivo 2017/2018 | Progressão Referente ao Período Aquisitivo 2019/2020 | Nova Classe |
|---|---|---|---|---|
| 407-1 | Adeliane Aparecida da Rosa | 2 Classes | 2 Classes | Prof.III - 9 |
| 207-1 | Angela Maria Estati de Oliveira | Indeferido | 2 Classes | Prof.III - 10 |
| 207-2 | Angela Maria Estati de Oliveira | Indeferido | 2 Classes | Prof.III - 7 |
| 282-1 | Cirlene Terezinha S. de Souza | 2 Classes | 2 Classes | Prof.III - 10 |
| 478-1 | Diana Maria Picon Campos | 2 Classes | 2 Classes | Prof.III - 7 |
| 257-1 | Edina Aparecida Lodovirge Silva | 2 Classes | 2 Classes | Prof. III - 11 |
| 257-2 | Edina Aparecida Lodovirge Silva | 2 Classes | 2 Classes | Prof.III - 10 |
| 031-1 | Edina Maria Carneiro Silva | 2 Classes | 1 Classe | Prof.III - 12 |
| 038-1 | Eva Aparecida Barbosa | 1 Classe | 2 Classes | Prof.I - 9 |
| 395-1 | Flávia de Souza Soares Paiva | 2 Classes | Não apresentou | Prof.II - 4 |
| 384/1 | Helena Maria da Silva | 2 Classes | 2 Classes | Prof. II - 7 |
| 052-1 | Jacira Maria Andrade de Oliveira | 2 Classes | 2 Classes | Prof.III - 12 |
| 052-2 | Jacira Maria Andrade de Oliveira | 2 Classes | 2 Classes | Prof.III - 8 |
| 058-1 | Janete Aparecida de Carvalho | 1 Classe | 1 Classe | Prof.III - 11 |
| 058-2 | Janete Aparecida de Carvalho | 1 Classe | 1 Classe | Prof.III - 8 |
| 342-2 | Lídia Camargo dos Santos | 2 Classes | 2 Classes | Prof.III - 6 |
| 536-1 | Lucelia de Lourdes Mendes | 2 Classes | 2 Classes | Prof.III - 6 |
| 295-1 | Marcia de Paiva Shishito | Não apresentou | Indeferido | Não há |
| 295-2 | Marcia de Paiva Shishito | Não apresentou | Indeferido | Não há |
| 266-1 | Marcia Rolim Bento Bandeira | 1 Classe | 2 Classes | Prof.III - 8 |
| 266-2 | Marcia Rolim Bento Bandeira | 1 Classe | 2 Classes | Prof.III - 8 |
| 097-1 | Maria Angelica Branco TEles | 2 Classes | 2 Classes | Prof.III - 12 |
| 193-1 | Maria Aparecida da Costa | Não apresentou | Indeferido | Não há |
| 193-2 | Maria Aparecida da Costa | Não apresentou | Indeferido | Não há |
| 412-1 | Maria Aparecida Pereira | 2 Classes | 2 Classes | Prof.III - 10 |
| 412-2 | Maria Aparecida Pereira | 2 Classes | 2 Classes | Prof.III - 8 |
| 269-1 | Marisa Lopes Rolim Vaciloto | 2 Classes | 2 Classes | Prof.III - 11 |
| 269-2 | Marisa Lopes Rolim Vaciloto | 2 Classes | 2 Classes | Prof.III - 10 |
| 389-1 | Marta Regina de Souza Lima | 2 Classes | 2 Classes | Prof.III - 9 |
| 389-2 | Marta Regina de Souza Lima | 2 Classes | 2 Classes | Prof.III - 8 |
| 488-1 | Neila Fatima Oliveira | 2 Classes | 2 Classes | Prof. III - 8 |
| 367-1 | Risane Maria Ramos de Oliveira | Indeferido | 2 Classes | Prof. III - 6 |
| 367-2 | Risane Maria Ramos de Oliveira | Indeferido | 2 Classes | Prof. III - 6 |
| 291-1 | Rosangela Ap. Miranda Pereira | Não apresentou | Indeferido | Não há |
| 291-2 | Rosangela Ap. Miranda Pereira | Não apresentou | Indeferido | Não há |
| 347-1 | Tania Mara Estati | 2 Classes | 2 Classes | Prof.III - 10 |
| 401-1 | Valdelice Marli dos Santos | Não apresentou | 2 Classes | Prof.III - 7 |
| 293-1 | Viviane Martins Gonçalves | 2 Classes | 2 Classes | Prof.III - 8 |

Artigo 2º- As razões dos indeferimentos são as constantes nos Pareceres Jurídicos 72/2021 e 73/2021, podendo os servidores interpor recursos ou pedidos de esclarecimentos nos termos do Decreto 338/2020.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de Abril de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**36D05646

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

### ASSESSORIA GERAL
### LEI MUNICIPAL N.º 3.080, DE 30 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Altera a Lei Municipal 2.229/2014, que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança na Administração Pública Municipal."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** O artigo 91 da Lei Municipal n.º 2.229/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 91.*** *Os órgãos da Administração Direta que forem criados após a edição desta lei terão regimento interno próprio, a ser aprovado mediante Decreto, para as atribuições, normas de trabalho e outras disposições julgadas necessárias que, por sua natureza, excedam aquelas constantes desta Lei.*

*Parágrafo único: As atribuições específicas dos servidores investidos nas funções de coordenação e chefia são as constantes do Anexo XIII desta lei.*

**Artigo 2º -** Fica incluído na Lei Municipal n.º 2.229/2014 o Anexo XIII, que dispõe sobre as atribuições das funções de coordenação e chefia.

**Artigo 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de abril de 2021.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**ORIGEM: Projeto de Lei nº 003/2021**
**AUTORIA: Poder Executivo**

**ANEXO XIII**

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE SUPERVISÃO E CHEFIA**

| **CARGO** | **CÓDIGO** | **JORNADA** |
|---|---|---|
| ***CONTROLADOR GERAL*** | **CCI** | **INTEGRAL** |
| **REQUISITOS** | | |
| **HABILITAÇÃO MÍNIMA** | - preferencialmente, servidor de provimento efetivo.<br>- capacitação técnica e profissional mediante a seguinte ordem de preferência:<br>I - nível superior na área das Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas e Sociais ou Gestão/Administração;<br>II – curso técnico na área de Ciências Contábeis ou Gestão/Administração;<br>III – desenvolvimento de projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o Município;<br>IV - maior tempo de experiência na administração pública. | |
| **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES** | | |
| - exerce as atividades de coordenação do Sistema de Controle Interno e analisa as execuções orçamentárias, financeiras e patrimoniais do Município, abrangendo os órgãos da Administração Direta e Indireta e as empresas nas quais o Município detenha o controle;<br>- verifica a regularidade das atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades da Administração, e dos atos praticados por agentes públicos;<br>- fiscaliza o cumprimento das metas fiscais, físicas e de resultados de programas de governo, a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, e a legitimidade dos atos de gestão;<br>- apoia e oferece subsídios aos órgãos de controle externo no exercício de suas atribuições institucionais;<br>- orienta a execução de providências pelo Poder Executivo para a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária aos respectivos limites;<br>- acompanha a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, a prestação de contas dos repasses de recursos federais e estaduais e de convênios;<br>- acompanha a execução e a legalidade dos procedimentos de compra direta ou por licitação;<br>- a comunicação às autoridades responsáveis quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração municipal;<br>- a supervisão das medidas adotadas pela administração municipal para o controle das despesas de pessoal dentro dos limites fixados pela legislação aplicável, acompanhando e opinando sobre a contratação de servidores, concessão de funções de confiança e nomeação de cargos em comissão;<br>- fiscaliza as contratações e nomeações de servidores, bem como a distribuição nos órgãos de lotação, visando a otimização e eficiência do serviço público, recomendando ajustes;<br>- determina, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados;<br>- emite parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativos a recursos públicos repassados pelo Município, prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo Município, prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação;<br>- cria condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município;<br>- presta informações permanentes à Administração Superior sobre todas as áreas relacionadas com o controle, seja contábil, administrativo, operacional ou jurídico;<br>- apura os atos ou fatos inquinados de ilegais ou de irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais;<br>- avalia o desempenho das entidades da administração indireta do Município;<br>- propõe medidas com o escopo de padronizar procedimentos e sanear irregularidades técnicas e administrativas e, quando necessário, impor responsabilidades;<br>- acompanha a execução das contratações e terceirizações, viabilizando e divulgando informações sobre o assunto, objetivando seu uso como instrumento de gestão, e dos contratos de gestão e convênios;<br>- propõe medidas e coordenar projetos visando à integração de sistemas de informações, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para fins de controle;<br>- organiza e administra na internet o Portal da Transparência Municipal, que disponibilizará dados relevantes da Administração Pública Direta e Indireta para fins de controle social;<br>- realiza inspeções preventivas em obras civis, a fim de evitar possíveis irregularidades por pagamentos indevidos em medições e na execução dos contratos celebrados;<br>- incentiva e apoia a realização de cursos de capacitação, qualificação e formação de agentes públicos e a produção de material informativo e de orientação nas áreas de gestão e controle.<br>- orienta e fiscaliza os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município no cumprimento das normas e da legislação específica;<br>- previne e detecta irregularidades, erros ou falhas, por meio de auditorias normais de caráter contínuo, rotineiro e sistemático, previamente programadas, ou auditorias especiais ou extraordinárias para apurar denúncias ou suspeitas;<br>- determina medidas que visem à melhoria do serviço público, propondo expedição de normas para uniformizar os procedimentos relacionados aos registros, à guarda, ao uso, à movimentação e ao controle de bens e valores;<br>- apresenta e acompanha a análise das prestações de contas do Município ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas da União e justifica os questionamentos;<br>- propõe a assinatura de termos de ajustamento de gestão para o efeito de afastar a aplicação de penalidades ou sanções e adequar os atos e procedimentos do órgão ou entidade controlada;<br>- desenvolve outras atividades afins no âmbito de sua competência. | | |

| **CARGO** | **CÓDIGO** | **JORNADA** |
|---|---|---|
| ***CONTROLADOR ADJUNTO*** | **FG** | **DO CARGO DE CARREIRA** |
| **REQUISITOS** | | |
| **HABILITAÇÃO MÍNIMA** | Servidor efetivo com ensino superior ou técnico nas áreas das Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas, Sociais ou Gestão/Administração. | |
| **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES** | | |
| - Presta assessoramento ao Controlador Interno no desenvolvimento de suas atividades;<br>- Levanta informações necessárias à realização das atividades da Controladoria Interna;<br>- Atua, mediante delegação, juntos aos órgãos e unidades administrativas, para o cumprimento de tarefas específicas;<br>- Realiza pesquisas e estudos técnicos por determinação do Controlador Interno;<br>- Elabora, quando solicitado, documentos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza técnica, de processos sob sua responsabilidade;<br>- Estabelece interpretação de orientações do Tribunal de Contas do Estado e da União, orientando a utilização ou adoção de medidas na esfera competente;<br>- Informa, emite parecer, indicando a fundamentação, submetendo processos à Controladoria Interna, instruindo-os para decisão final;<br>- Elabora quando solicitado, relatórios, minutas de atos oficiais e projetos;<br>- Desenvolve outras atividades correlatas. | | |

| **CARGO** | **CÓDIGO** | **JORNADA** |
|---|---|---|
| ASSESSOR DE GABINETE | **CC** | **INTEGRAL** |
| **REQUISITOS** | | |
| **HABILITAÇÃO MÍNIMA** | Ensino médio. | |
| **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES** | | |
| - assiste e assessora o Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;<br>- o assessora e secretaria nas reuniões internas ou públicas;<br>- recepciona, atende e encaminha os munícipes, autoridades e visitantes que demandem o Gabinete;<br>- recepciona, estuda e tria o expediente encaminhado ao Prefeito, inclusive, por email;<br>- auxilia na expedição de ofícios e respostas de pedidos em matérias submetidas ao Gabinete;<br>- elabora a agenda de atividades do Prefeito, controlando e zelando pelo seu cumprimento e o desempenho de outras tarefas compatíveis com a posição hierárquica do Gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;<br>- Desenvolve outras atividades correlatas. | | |

| **CARGO** | **CÓDIGO** | **JORNADA** |
|---|---|---|
| ASSESSOR DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | **CC** | **INTEGRAL** |
| **REQUISITOS** | | |
| **HABILITAÇÃO MÍNIMA** | Ensino médio. | |
| **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES** | | |
| - coordena a administração com a comunidade, munícipes, entidades e associações geográficas ou de classe;<br>- assessora no estabelecimento e manutenção dos canais de contato e relacionamento de natureza informal com a comunidade, bem como supervisiona o perfeito desempenho dos canais de natureza formal; | | |

- supervisiona e provê o funcionamento dos órgãos de colaboração e cooperação com as outras esferas do poder, de atuação supletiva e conveniada;
- assessora nos mecanismos de integração entre os órgãos colegiados de aconselhamento e o Chefe do Poder Executivo, na consecução de suas finalidades precípuas;
- subsidia o Poder Executivo com os dados relativos às expectativas e nível de satisfação da comunidade com a prestação dos serviços públicos;
- assessora nas questões regionais e nos assuntos voltados à Câmara Municipal (requerimento, indicações e acompanhamento de projetos de leis e Mensagens do Poder Executivo);
- gerencia as atividades de publicação no Diário Oficial do Município;
- assessora o Prefeito em suas relações públicas, funções sociais e representação em solenidades e atos oficiais;
- assessora o Secretário Geral e Diretores quando por estes demandados, dentro de suas funções;
- assessora o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório do Chefe do Poder Executivo;
- Desenvolve outras atividades correlatas.

| **CARGO** | **CÓDIGO** | **JORNADA** |
|---|---|---|
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL | **CC** | **INTEGRAL** |
| **REQUISITOS** | | |
| **HABILITAÇÃO MÍNIMA** | Ensino médio. | |
| | | |
| **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES** | | |
| - coordena as atividades de imprensa e comunicação, relacionadas à execução dos serviços de divulgação, sistematização, redação final, registro e publicação jornalística dos atos do Governo Municipal;<br>- coordena a manutenção e atualização do arquivo de informações jornalísticas;<br>- planeja e executa as ações de marketing governamental;<br>- acompanha, diariamente, o noticiário de interesse de administração nos órgãos de imprensa;<br>- promove, coordena e executa o cerimonial público em acontecimentos e festividades cívicas de âmbito municipal;<br>- planeja, coordena, divulga e executa a realização de eventos patrocinados pela Prefeitura;<br>- divulga atos e fatos da Administração Municipal, mantendo contato com os veículos de comunicação disponíveis ao Município;<br>- supervisiona a promoção da feitura de boletins ou informativos, veiculando matérias do Executivo, eventos e promoções;<br>- coordena as atividades de mantença da comunidade permanentemente informada sobre os planos e realizações da Administração Municipal;<br>- assessora o Secretário Geral e Diretores quando por estes demandados, dentro de suas funções;<br>- assessora o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório do Chefe do Poder Executivo;<br>- Desenvolve outras atividades correlatas. | | |

| **CARGO** | **CÓDIGO** | **JORNADA** |
|---|---|---|
| COORDENADOR GERAL DE LICITAÇÕES | **CC** | **INTEGRAL** |
| **REQUISITOS** | | |
| **HABILITAÇÃO MÍNIMA** | Servidor efetivo com ensino superior ou técnico. | |
| **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES** | | |
| - coordena as equipes municipais de licitações para a aquisição de materiais e contratação de serviços da Administração Direta e Indireta;<br>- coordena a elaboração, administração e controle de contratos de serviços e fornecimentos pelas Divisões de Compras;<br>- orienta a criação e manutenção de cadastros de materiais, fornecedores, preços e outros afins junto às Divisões de Compras;<br>- coordena a pesquisa e registro de preços pelas Divisões de Compras;<br>- formula e promove a implementação de políticas e diretrizes relativas às atividades de licitações, contratos administrativos, administração de materiais e cadastro de fornecedores no âmbito da administração direta e indireta;<br>- coordena e articula a implantação de ações unificadas e integradas relativas às licitações e contratos administrativos pelas Divisões de Compras;<br>- promove estudos e ações voltadas para a melhoria dos procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Direta e Indireta;<br>- requisita a qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, informações no âmbito de sua competência, necessárias à boa prestação do serviço público e a devida instrução dos processos;<br>- promove a implementação dos entendimentos e orientações jurisprudenciais do órgão de controle nos editais de licitação e instrumentos contratuais;<br>- Desenvolve outras atividades correlatas. | | |

| **CARGO** | **CÓDIGO** | **JORNADA** |
|---|---|---|
| CORREGEDOR E OUVIDOR GERAL | **FG** | **DO CARGO DE CARREIRA** |
| **REQUISITOS** | | |
| **HABILITAÇÃO MÍNIMA** | Servidor efetivo com ensino médio. | |
| **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES** | | |
| - recebe reclamações, críticas e sugestões de aprimoramento sobre os serviços prestados pelo Município e atos de agentes públicos jurisdicionados ou serviços por eles prestados, bem como apurar sua veracidade, mediante informação aos interessados;<br>- informa ao cidadão e às entidades interessadas sobre os resultados das demandas encaminhadas à Ouvidoria, ressaltando as providências a serem adotadas pelas unidades solucionadoras, permitindo o fortalecimento da imagem institucional, a aproximação do órgão com a sociedade e o exercício do controle social;<br>- divulga, junto à sociedade, a missão da Ouvidoria, seus serviços e formas de acesso como instrumento de controle social;<br>- recebe, registra, analisa e encaminha aos segmentos competentes sugestões de aprimoramento, críticas e reclamações sobre os serviços prestados pelo Município;<br>- mantém instalações físicas e meios de comunicação eletrônica, postal e telefônica para recebimento das demandas do cidadão;<br>- mantém controle, acompanha e requisita informações sobre averiguações e providências tomadas no que se refere às demandas registradas na Ouvidoria;<br>- mantém banco de dados informatizado contendo respostas fornecidas pelos segmentos competentes, que deverão ser atualizados periodicamente, com vistas a minimizar o número de solicitações internas;<br>- sugere medidas tendentes a melhoria das relações do Executivo Municipal com o público;<br>- apura a conduta funcional de agentes públicos, propondo sua responsabilização, quando for o caso;<br>- coordena e executa as atividades relativas à disciplina de servidores e empregados públicos da Administração Direta e Indireta do Município;<br>- supervisiona e executa a instauração e a instrução de processos de sindicância e administrativos disciplinares no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município;<br>- desenvolve outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos. | | |

| **CARGO** | **CÓDIGO** | **JORNADA** |
|---|---|---|
| CHEFE DA DIVISÃO DE TESOURARIA | **CC** | **INTEGRAL** |
| **REQUISITOS** | | |
| **HABILITAÇÃO MÍNIMA** | Servidor efetivo com ensino médio. | |
| **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES** | | |
| - Assegura a concretização das orientações financeiras definidas superiormente;<br>- Elabora propostas devidamente fundamentadas que visem a melhoria do funcionamento da Tesouraria e submetê-las a apreciação superior;<br>- Efetua os recebimentos, de acordo com as Guias de Recebimento (Guias de Receita) e da deles o respectivo documento de quitação;<br>- Efetua o pagamento das despesas devidamente autorizadas;<br>- Elabora diariamente a Folha de Caixa (Diário de Caixa);<br>- Elabora o Resumo Diário de Tesouraria;<br>- Procede à guarda, conferência e controlo sistemático do numerário e valores de Caixa e Bancos;<br>- Controla o movimento das contas bancárias, através do sistema informático instalado na Tesouraria, com o objetivo de poder elaborar o Resumo Diário de Caixa;<br>- Assina os cheques/ordens de transferência bancária e recolhe as restantes assinaturas;<br>- Efetua os depósitos, transferências e levantamentos, tendo em atenção a rentabilização dos valores;<br>- Assiste à verificação do estado de responsabilidade do tesoureiro, efetuado por quem for nomeado para verificar os fundos, montantes e documentos entregues à sua guarda, através de contagem física do numerário e documentos sob a sua responsabilidade;<br>- Assegura o depósito das receitas em instituição bancária e proceder ao seu registo no Diário de Caixa e no Resumo de Tesouraria;<br>- Envia, diariamente, para a Contabilidade os originais e duplicados da Folha de Caixa (Diário de Tesouraria) e do Resumo Diário de Tesouraria, acompanhados dos duplicados das Guias de Recebimento (Guias de Receita) e de todos os restantes documentos;<br>- Recepciona os duplicados dos Diários de Caixa e dos Resumos de Tesouraria e arquivá-los;<br>- Executa outras funções que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por lei ou regulamento em matéria financeira;<br>- Desenvolve outras atividades correlatas. | | |

| **CARGO** | **CÓDIGO** | **JORNADA** |
|---|---|---|
| CHEFE DA DIVISÃO DE RECEITA | **FG** | **DO CARGO DE CARREIRA** |
| **REQUISITOS** | | |
| **HABILITAÇÃO MÍNIMA** | Servidor efetivo com ensino médio. | |
| **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES** | | |
| - desempenha as atividades referentes ao lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos e rendas municipais, bem como as relações com os contribuintes;<br>- controla a tramitação e acompanhamento da Consulta Prévia para requerer Licença de Localização, dos Processos Administrativos Fiscais, das vistorias diversas, das notificações, das lavraturas de autos e termos, dos levantamentos fiscais, da interdição, dos embargos, das posturas em geral, das diligências diversas e todas as demais fiscalizações de competência do município;<br>- fiscaliza as posturas municipais, que engloba o controle e a fiscalização de ambulantes e outros tipos de comércio nos logradouros públicos; | | |

- inscreve e cadastra os contribuintes, assim como a orientação dos mesmos;
- controla os terrenos no perímetro urbano em parceria com o Departamento de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Departamento de Planejamento Urbano;
- controla as administrações de Cemitérios e dos Serviços Funerários em parceria com o Departamento de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- assessora o Prefeito Municipal em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório do Chefe do Poder Executivo;
- Desenvolve outras atividades correlatas.

| CARGO | CÓDIGO | JORNADA |
|---|---|---|
| CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | CC | INTEGRAL |
| **REQUISITOS** | | |
| **HABILITAÇÃO MÍNIMA** | Formação superior em Medicina Veterinária. | |
| **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES** | | |
| - Planeja, coordena, organiza, controla e avalia as ações de Vigilância Sanitária no âmbito do Município, de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde;<br>- Cria, adequa e viabiliza a atualização da legislação sanitária municipal, compatibilizando a legislação estadual e federal em função das peculiaridades do município;<br>- Controla riscos e agravos decorrentes do consumo de produtos pela população e substâncias prejudiciais à saúde de forma integrada com a Vigilância Epidemiológica;<br>- Elabora o Código Sanitário Municipal para o exercício do poder de polícia do Município quanto a qualidade sanitária dos bens de consumo e serviços prestados que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde;<br>- Estabelece padrões para a licença sanitária municipal suplementarmente à legislação federal e estadual vigente para o funcionamento de estabelecimentos e prestadores de serviços de interesse da saúde;<br>- Coordena as ações de licenciamento, fiscalização da instalação de estabelecimentos e funcionamento dos serviços e produtos de interesse da saúde;<br>- Coordena a colheita de amostras necessárias às análises de controle fiscal e a lavratura de termos de apreensão;<br>- Procede visitas nas inspeções de rotinas e vistorias para a apuração de infrações e lavratura dos respectivos termos;<br>- Coordena as vistorias das condições de saúde e higiene pessoal exigida para o exercício das atividades de interesse para a saúde;<br>- Coordena as ações de verificação de procedência e as condições dos produtos, quando expostos à venda;<br>- Coordena a interdição dos estabelecimentos que realizam atividades previstas na legislação, bem como lotes ou partidas dos produtos, por inobservância das normas regulamentadoras;<br>- Coordena a instauração do processo administrativo sanitário;<br>- Desenvolve outras atividades correlatas. | | |

| CARGO | CÓDIGO | JORNADA |
|---|---|---|
| CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE | FG | DO CARGO DE CARREIRA |
| **REQUISITOS** | | |
| **HABILITAÇÃO MÍNIMA** | Formação na área de Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade. | |
| **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES** | | |
| Coordena, organiza e orienta os trabalhos relativos à contabilidade, planejando sua execução de acordo com o plano de contas vigente e as exigências legais e administrativas;<br>Participa na elaboração dos planos orçamentários e financeiros e controle geral de patrimônio;<br>Informa decisões em matéria de contabilidade;<br>Propõe normas de administração contábil;<br>Orienta a escrituração de livros contábeis;<br>Participa de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município;<br>Orienta a elaboração de relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições;<br>Orienta o levantamento de bens patrimoniais do Município;<br>Planeja o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;<br>Supervisiona os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil;<br>Orienta a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;<br>Orienta a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos de terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros do Município;<br>Orienta a análise dos aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável, bem como dar pareceres em prestações de contas de convênios;<br>Orienta a análise aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;<br>Orienta a análise dos atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno;<br>Planeja, programa, coordena e realiza exames, perícias e as auditagens, de rotina ou especiais, bem como orienta a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender as exigências legais;<br>Participa das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;<br>Participa de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;<br>Desenvolve outras atividades correlatas. | | |

| CARGO | CÓDIGO | JORNADA |
|---|---|---|
| CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL | CC | INTEGRAL |
| **REQUISITOS** | | |
| **HABILITAÇÃO MÍNIMA** | Ensino médio. | |
| **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES** | | |
| - programa, coordena e executa a política referente às atividades educacionais do ensino fundamental e educação infantil no Município;<br>- coordena a execução do ensino infantil, fundamental e especial, obrigatório e gratuito, de acordo com a legislação vigente;<br>- coordena a pesquisa didático-pedagógica, o desenvolvimento de indicadores de desempenho profissional dos professores, bem como do sistema educacional da documentação escolar e assistência ao educando;<br>- coordena os programas de alimentação e nutrição, bem como o fornecimento de material didático;<br>- coordena a instalação e manutenção dos estabelecimentos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;<br>- desenvolve outras atividades correlatas. | | |

| CARGO | CÓDIGO | JORNADA |
|---|---|---|
| CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR | FG | DO CARGO DE CARREIRA |
| **REQUISITOS** | | |
| **HABILITAÇÃO MÍNIMA** | Servidor efetivo com ensino médio. | |
| **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES** | | |
| - organiza, coordena, acompanha, disciplina e fiscaliza o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino;<br>- organiza, coordena, acompanha, disciplina e fiscaliza o programa de incentivo de transporte escolar aos alunos do ensino técnico e superior;<br>- coordena a inspeção periódica dos veículos utilizados na realização do transporte escolar;<br>- coordena a captação de recursos e prestação de contas dos recursos afetos aos programas de transporte escolar;<br>- desenvolve outras atividades correlatas. | | |

| CARGO | CÓDIGO | JORNADA |
|---|---|---|
| CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPECIAL | CC | INTEGRAL |
| **REQUISITOS** | | |
| **HABILITAÇÃO MÍNIMA** | Ensino médio. | |
| **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES** | | |
| - organiza, coordena e acompanha atenções socioassistenciais às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.<br>- organiza, coordena e acompanha pessoas que estão em situação de risco pessoal e social ou tiveram seus direitos violados, exemplificativamente, crianças e adolescentes em situação de trabalho; adolescentes em medidas socioeducativas; crianças e adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual; crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, idosos, migrantes, usuários de substâncias psicoativas e outros indivíduos em situação de abandono; famílias com presença de formas de negligência, maus tratos e violência.<br>- desenvolve outras atividades correlatas. | | |

| CARGO | CÓDIGO | JORNADA |
|---|---|---|
| CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BÁSICA | FG | DO CARGO DE CARREIRA |
| **REQUISITOS** | | |
| **HABILITAÇÃO MÍNIMA** | Servidor efetivo com ensino médio. | |
| **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES** | | |
| - organiza, coordena e acompanha serviços, programas e projetos de prevenção de risco e assistência básica para pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade social para promover a melhoria da qualidade de vida da população, com ações focadas no atendimento das necessidades básicas. | | |

- organiza, coordena e acompanha o serviço para prevenir situações de risco por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
- organiza, coordena e acompanha a política municipal voltada para a população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social.
- desenvolve outras atividades correlatas.

| CARGO | CÓDIGO | JORNADA |
|---|---|---|
| CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | CC | INTEGRAL |
| **REQUISITOS** | | |
| **HABILITAÇÃO MÍNIMA** | | |
| **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES** | | |
| - coordena a manutenção, conservação e guarda dos equipamentos rodoviários e da frota de veículos em parceria com o Departamento de Administração;<br>- chefia os serviços internos da garagem municipal;<br>- organiza rotina de trabalho;<br>- desenvolve outras atividades correlatas. | | |

| CARGO | CÓDIGO | JORNADA |
|---|---|---|
| CHEFE DA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA | CC | INTEGRAL |
| **REQUISITOS** | | |
| **HABILITAÇÃO MÍNIMA** | | |
| **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES** | | |
| - coordena a execução dos programas de conservação e o controle de terrenos no perímetro urbano em parceria com o Departamento de Fazenda e Departamento de Planejamento Urbano;<br>- coordena a execução dos serviços das administrações de Cemitérios e dos Serviços Funerários em parceria com o Departamento de Fazenda;<br>- coordena o apoio à Defesa Civil na prevenção e remoção de moradias e pessoas em situação de risco geológico, de intempéries ou catástrofes, identificação de áreas de risco, na transferência de pessoas e famílias e no atendimento em situação de emergência; | | |

| CARGO | CÓDIGO | JORNADA |
|---|---|---|
| CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA | FG | DO CARGO DE CARREIRA |
| **REQUISITOS** | | |
| **HABILITAÇÃO MÍNIMA** | | |
| **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES** | | |
| - coordena a política dos serviços de limpeza urbana;<br>- coordena os serviços de coleta de entulhos;<br>- coordena os serviços de reciclagem e disposição final do lixo e resíduos industriais;<br>- desenvolve outras atividades correlatas. | | |

| CARGO | CÓDIGO | JORNADA |
|---|---|---|
| CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO URBANA | CC | INTEGRAL |
| **REQUISITOS** | | |
| **HABILITAÇÃO MÍNIMA** | | |
| **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES** | | |
| - gerencia o sistema de iluminação pública e de distribuição de energia em parceria com o Departamento de Planejamento Urbano;<br>- coordena os serviços de manutenção da rede de galerias pluviais, obras públicas em geral e reparo dos próprios municipais;<br>- coordena a conservação, pavimentação e calçamento de ruas, avenidas e logradouros públicos;<br>- desenvolve outras atividades correlatas. | | |

| CARGO | CÓDIGO | JORNADA |
|---|---|---|
| CHEFE DA DIVISÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE | CC | INTEGRAL |
| **REQUISITOS** | | |
| **HABILITAÇÃO MÍNIMA** | | |
| **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES** | | |
| - coordena a execução dos projetos, implantação, manutenção e operação do sistema viário municipal, urbano e rural;<br>- coordena a implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização de trânsito municipal;<br>- organiza o sistema de estacionamento nas vias públicas;<br>- fiscaliza os serviços de transporte coletivo do Município, incluindo ônibus, táxis, transporte escolar e transporte de cargas;<br>- desenvolve outras atividades correlatas. | | |

| CARGO | CÓDIGO | JORNADA |
|---|---|---|
| CHEFE DA DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA | CC | INTEGRAL |
| **REQUISITOS** | | |
| **HABILITAÇÃO MÍNIMA** | Ensino médio. | |
| **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES** | | |
| - coordena o desenvolvimento da política rural objetivando alternativas para a solução de problemas prioritários e das potencialidades locais;<br>- realiza a orientação e coordenação do processo educativo e o bem-estar da comunidade rural, permitindo a manutenção do emprego no campo, o aumento da renda e o desenvolvimento sociocultural das famílias que vivem no meio rural, incentivando o aumento da comercialização da produção agrícola com técnicas apropriadas;<br>- realiza a interface com os órgãos responsáveis pelos programas sanitários preventivos e manejo nutricional para cada tipo de rebanho, incluindo orientação para a aplicação de vacinas;<br>- opina sobre matérias de interesse agrícola;<br>- coordena os trabalhos técnicos de divulgação e promoção da agricultura;<br>- promove medidas visando a educação e a defesa sanitária animal e vegetal;<br>- coordena a emissão de guias de trânsito e lançamentos afetos à produção agropecuária;<br>- elabora o programa de trabalho e fiscaliza os trabalhos do abatedouro municipal;<br>- coordena os trabalhos do canil municipal;<br>- desenvolve outras atividades correlatas. | | |

| CARGO | CÓDIGO | JORNADA |
|---|---|---|
| CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE | CC | INTEGRAL |
| **REQUISITOS** | | |
| **HABILITAÇÃO MÍNIMA** | Ensino médio. | |
| **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES** | | |
| - programa, formula, coordena e faz executar as políticas de meio ambiente do Município, a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais;<br>- elabora as medidas normativas e executivas de defesa, preservação e exploração econômica dos recursos naturais não renováveis;<br>- faz exercer o poder de polícia e a inspeção ambiental;<br>- faz cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente, estabelecendo a cooperação técnica e científica com demais instituições de defesa e proteção do meio ambiente;<br>- coordena a implantação de parques, praças, bem como a sua conservação e manutenção, desenvolver projetos e medidas tendentes ao incremento e à disponibilização de áreas verdes para uso da população e para o aumento da relação habitantes/áreas verdes;<br>- orienta o combate permanente à poluição ambiental, visual e sonora;<br>- coordena e executa, em parceria com o Departamento de Infraestrutura e Serviços Urbanos, os serviços de reciclagem e disposição final do lixo e resíduos industriais, por administração direta ou através de terceiros;<br>- desenvolve outras atividades correlatas. | | |

| CARGO | CÓDIGO | JORNADA |
|---|---|---|
| CHEFE DA DIVISÃO DE MERCADO, FEIRA E MATADOURO MUNICIPAL | FG | DO CARGO DE CARREIRA |
| **REQUISITOS** | | |
| **HABILITAÇÃO MÍNIMA** | Servidor efetivo com ensino médio. | |

| DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES |
|---|
| - administra o Matadouro Público e tomar as medidas necessárias para que o mesmo possa dar rendimento completo dentro da sua capacidade de utilização;<br>- fiscaliza matadouros e frigoríficos particulares;<br>- estuda o aproveitamento dos sub-produtos do Matadouro e sugerir medidas para a sua recuperação;<br>- localiza feiras, estabelece os seus horários e a natureza dos produtos que devem ser expostos à venda;<br>- elege local para a manutenção de feira típica permanente;<br>- provoca a interferência e cooperação dos órgãos de Saúde Pública nas medidas de fiscalização e supervisão dos gêneros animais colocados ao abate;<br>- desenvolve outras atividades correlatas. |

| CARGO | CÓDIGO | JORNADA |
|---|---|---|
| CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA | CC | INTEGRAL |
| REQUISITOS | | |
| HABILITAÇÃO MÍNIMA | Ensino médio. | |
| DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES | | |
| - elabora programas de apoio à cultura, incentivando seu desenvolvimento em todas as suas formas;<br>- fomenta as atividades culturais junto à comunidade, auxiliando-a e proporcionando-lhe condições para o exercício da mesma;<br>- formula e desenvolve a política municipal de cultura, fomentando a criação, produção e divulgação de atividades e iniciativas artístico-culturais e de eventos;<br>- executa e coordena ações que visem à difusão de manifestações artísticas, à preservação e à ampliação do patrimônio histórico e cultural do Município;<br>- fomenta as iniciativas comunitárias relacionadas com projetos de natureza cultural que visem concorrer para melhoria das condições de vida da população do Município;<br>- exerce a coordenação, administração, fiscalização e controle de expansão de feiras de artesanato popular, arte e similares em locais públicos;<br>- estrutura, organiza, supervisiona, implanta e divulga o Calendário de Cultura, Lazer e Esportes do Município;<br>- Desenvolve outras atividades correlatas. | | |

| CARGO | CÓDIGO | JORNADA |
|---|---|---|
| CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO | CC | INTEGRAL |
| REQUISITOS | | |
| HABILITAÇÃO MÍNIMA | Ensino médio. | |
| DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES | | |
| - apoia empreendimentos de turismo de base comunitária;<br>- divulga e promove destinos turísticos;<br>- orienta a organização geográfico territorial das áreas, locais e bens de interesse turístico;<br>- fomenta os investimentos diretos e geração de novos negócios turísticos;<br>- incentiva a qualificação da prestação de serviços turísticos;<br>- conscientiza a população quanto a programas de desenvolvimento integrado;<br>- Desenvolve outras atividades correlatas. | | |

| CARGO | CÓDIGO | JORNADA |
|---|---|---|
| CHEFE DA DIVISÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA | FG | DO CARGO DE CARREIRA |
| REQUISITOS | | |
| HABILITAÇÃO MÍNIMA | Servidor efetivo com ensino médio. | |
| DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES | | |
| - elabora programas de apoio à leitura;<br>- fomenta as atividades de leitura junto à comunidade, auxiliando-a e proporcionando-lhe condições para o exercício da mesma;<br>- promove a ampliação do acervo de livros e outros documentos culturais da Biblioteca Pública;<br>- coordena os serviços realizados pela Biblioteca Pública;<br>- realiza parcerias com as escolas municipais públicas e privadas;<br>- incentiva a freqüência da comunidade nas atividades da Biblioteca e Museu;<br>- Desenvolve outras atividades correlatas. | | |

| CARGO | CÓDIGO | JORNADA |
|---|---|---|
| CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS | CC | INTEGRAL |
| REQUISITOS | | |
| HABILITAÇÃO MÍNIMA | Ensino médio. | |
| DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES | | |
| - realiza o planejamento e coordena a execução das atividades de administração de pessoal, compreendendo recrutamento, seleção, admissão, alocação, remanejamento e exoneração de recursos humanos da administração direta;<br>- coordena a execução da política geral de recursos humanos, compreendendo a uniformização da concessão de benefícios, a gestão do plano de carreiras, a execução da avaliação de desempenho e a implementação da política salarial;<br>- Desenvolve outras atividades correlatas. | | |

| CARGO | CÓDIGO | JORNADA |
|---|---|---|
| CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS | CC | INTEGRAL |
| REQUISITOS | | |
| HABILITAÇÃO MÍNIMA | Ensino médio. | |
| DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES | | |
| - promove e supervisiona os processos de compras públicas para aquisição de bens, serviços, obras e para alienação de bens móveis e imóveis no âmbito da Prefeitura Municipal de Sertanópolis;<br>- promove e supervisiona os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação no âmbito da Prefeitura Municipal de Sertanópolis;<br>- Desenvolve outras atividades correlatas. | | |

| CARGO | CÓDIGO | JORNADA |
|---|---|---|
| CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO | CC | INTEGRAL |
| REQUISITOS | | |
| HABILITAÇÃO MÍNIMA | Ensino médio. | |
| DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES | | |
| - coordena as atividades relacionadas à prestação de serviços e meios necessários ao funcionamento regular das unidades da estrutura organizacional da Prefeitura, padronizando e racionalizando equipamentos, materiais e procedimentos;<br>- coordena a administração patrimonial e de materiais;<br>- planeja os serviços gerais de guarda, controle e distribuições de materiais, bem como o aproveitamento ou alienação de materiais inservíveis;<br>- administra e controla a manutenção do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município, mantendo registro único dos bens municipais, com indicação satisfatória de seu estado de conservação e responsável;<br>- Desenvolve outras atividades correlatas. | | |

| CARGO | CÓDIGO | JORNADA |
|---|---|---|
| CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS | CC | INTEGRAL |
| REQUISITOS | | |
| HABILITAÇÃO MÍNIMA | Ensino médio. | |
| DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES | | |
| - elabora o planejamento administrativo, envolvendo organização, sistemas e métodos, bem como o gerenciamento das informações municipais;<br>- coordena a redação, em conjunto com a Procuradoria Jurídica, de projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, bem como acordos e contratos de todos os órgãos da administração direta;<br>- efetua a padronização, elaboração, reprodução e controle de documentos e atos oficiais, sua rota administrativa e encaminhamento para publicação;<br>- coordena os serviços de manutenção e atualização do arquivo de informações institucionais;<br>- coordena o estudo e acompanhamento das ações administrativas e seus registros, mediante permanente modernização administrativa e de organização, sistemas e métodos;<br>- Desenvolve outras atividades correlatas. | | |

| CARGO | CÓDIGO | JORNADA |
|---|---|---|
| CHEFE DA DIVISÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR | CC | INTEGRAL |
| **REQUISITOS** | | |
| **HABILITAÇÃO MÍNIMA** | Curso superior, com formação em Direito. | |
| **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES** | | |
| - promove e implementa as ações necessárias à formulação da política municipal de proteção, orientação e defesa do consumidor;<br>- formula e coordena a execução de programas e atividades relacionadas com a defesa do consumidor;<br>- coordena a orientação, educação e defesa dos consumidores contra prováveis abusos praticados nas relações de consumo;<br>- coordena o recebimento e apuração de reclamações dos consumidores, mediante processos administrativos;<br>- apóia entidades de defesa do consumidor;<br>- realiza a fiscalização e a aplicação de sanções administrativas estabelecidas na Legislação Federal de Defesa do Consumidor e demais legislação pertinente;<br>- Desenvolve outras atividades correlatas. | | |

| CARGO | CÓDIGO | JORNADA |
|---|---|---|
| CHEFE DA DIVISÃO DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO E RENDA | CC | INTEGRAL |
| **REQUISITOS** | | |
| **HABILITAÇÃO MÍNIMA** | Ensino médio. | |
| **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES** | | |
| - coordena o processo de formalização de microempreendedores individuais e empreendedor;<br>- coordena o processo de apoio, capacitação e formação profissional voltados à indústria e semi-indústria;<br>- incrementa a política municipal no fomento às atividades econômicas primárias, secundárias e terciárias, visando ao desenvolvimento harmônico dessas atividades;<br>- planejar a execução de programas e medidas que visem ao fomento industrial e comercial no Município;<br>- coordena a criação e consolidação de espaços de interlocução entre sociedade e poderes públicos, proporcionando o debate e a intervenção de diversos segmentos, na formulação, no monitoramento, na coordenação e na avaliação de políticas públicas de emprego, renda, salário, qualificação profissional, geração de emprego e renda, seguro desemprego, abono salarial e formal, e desenvolvimento profissional para a inserção ou reinserção ao mercado de trabalho, bem como atividades relacionadas com o Sistema Nacional de Emprego, em interface com outros Departamentos;<br>- coordena a estrutura operacional da Agência do Trabalhador em parceria com o governo estadual, colocando à disposição servidores do Município responsável;<br>- coordena o Centro de Qualificação Profissional, buscando parceiros no âmbito federal, estadual e municipal e com as entidades competentes, promovendo cursos aos trabalhadores informais, às cooperativas populares, associação de produtores, empreendimentos autogestionados e demais iniciativas de economia solidária, oferecendo-lhes apoio ao crédito através do Banco Social;<br>- Desenvolve outras atividades correlatas. | | |

| CARGO | CÓDIGO | JORNADA |
|---|---|---|
| CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E SUBVENÇÕES | CC | INTEGRAL |
| **REQUISITOS** | | |
| **HABILITAÇÃO MÍNIMA** | Ensino médio. | |
| **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES** | | |
| - coordena a realização e acompanhamento de atividades voltadas à captação de recursos para a realização e desenvolvimento de novos projetos junto ao Município de Sertanópolis, com recursos decorrentes de convênios e subvenções provindas dos Poderes Executivos Estadual e Federal;<br>- coordena a elaboração, acompanhamento e prestação de contas dos convênios e subvenções sociais do Município;<br>- Desenvolve outras atividades correlatas. | | |

| CARGO | CÓDIGO | JORNADA |
|---|---|---|
| CHEFE DA DIVISÃO DE FROTAS | FG | DO CARGO DE CARREIRA |
| **REQUISITOS** | | |
| **HABILITAÇÃO MÍNIMA** | Ensino médio. | |
| **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES** | | |
| - gerencia a manutenção da frota de veículos pertencente ao município;<br>- coordena a guarda da documentação e cadastramento dos veículos oficiais;<br>- Controla a distribuição e substituições dos veículos oficiais;<br>- realiza procedimentos apuratórios das circunstâncias de sinistros e de autoria de infrações de trânsito com veículos oficiais;<br>- Desenvolve outras atividades correlatas. | | |

| CARGO | CÓDIGO | JORNADA |
|---|---|---|
| COORDENADOR DA ESCOLA DE GOVERNO | FG | DO CARGO DE CARREIRA |
| **REQUISITOS** | | |
| **HABILITAÇÃO MÍNIMA** | Servidor efetivo com Curso Superior. | |
| **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES** | | |
| - Coordena as atividades de capacitação dos servidores da Administração Direita e Indireta;<br>- preside o Colegiado de Avaliação da Gestão da Escola Municipal de Governo;<br>- Propõe a alocação dos recursos para as atividades de capacitação, garantindo a efetividade das linhas de desenvolvimento, abrangendo todos os ambientes organizacionais;<br>- Elabora diretrizes e políticas de capacitação para os servidores públicos municipais, através da análise dos indicadores provenientes do planejamento institucional e dos programas de capacitação e avaliação;<br>- Propõe e acompanha planos, programas, projetos, e ações de capacitação, elaborados e desenvolvidos pela Escola Municipal de Governo;<br>- Promove e participa da articulação municipal e regional com outros órgãos públicos, instituições de ensino, organizações não governamentais e com a iniciativa privada, para a concretização de parcerias para o desenvolvimento dos planos e programas estabelecidos;<br>- Sistematiza, integra e consolida os diversos esforços de capacitação;<br>- Identifica as demandas de capacitação e propor conteúdos, cursos e programas curriculares, de acordo com as necessidades profissionais, do ambiente organizacional, da carreira e as provenientes do dimensionamento de pessoal;<br>- Desenvolve outras atividades correlatas. | | |

| CARGO | CÓDIGO | JORNADA |
|---|---|---|
| CHEFE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS | CC | INTEGRAL |
| **REQUISITOS** | | |
| **HABILITAÇÃO MÍNIMA** | Curso Superior, com formação na área de Engenharia ou Arquitetura. | |
| **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES** | | |
| - estabelecer as políticas, diretrizes e programas afetos ao zoneamento, parcelamento do solo, edificações e obras em geral, no âmbito do município de Sertanópolis;<br>- coordenar a fiscalização de contratos que se relacionem com os serviços de sua competência, e ainda o cumprimento do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado e a obediência aos Códigos de Posturas, Obras, Ocupação, Uso do Solo e Zoneamento;<br>- coordenar a fiscalização e aprovação de loteamentos;<br>- coordenar a análise dos processos referentes ao uso e parcelamento do solo;<br>- coordenar a análise, aprovação e fiscalização de projetos e obras e edificações;<br>- coordenar a conservação e o controle de terrenos no perímetro urbano em parceria com o Departamento de Fazenda e Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos;<br>- Desenvolve outras atividades correlatas. | | |

| CARGO | CÓDIGO | JORNADA |
|---|---|---|
| CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO | FG | DO QUADRO DE CARREIRA |
| **REQUISITOS** | | |
| **HABILITAÇÃO MÍNIMA** | Ensino médio. | |
| **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES** | | |
| - coordena e controla a política de desenvolvimento municipal;<br>- coordena a execução da programação da engenharia de tráfego e do transporte municipal;<br>- coordena os assuntos de planejamento urbano do Município, visando ao desenvolvimento físico e social;<br>- coordena o planejamento global da infraestrutura do Município;<br>- aprova, fiscaliza e vistoria os projetos e o sistema viário municipal, urbano e rural;<br>- aprova o sistema de iluminação pública e de distribuição de energia;<br>- coordena o planejamento, a regulamentação e o gerenciamento do trânsito, na área de circunscrição do Município, nos termos e condições da legislação aplicável à matéria;<br>- estabelece as políticas, diretrizes e programas de segurança na área urbana e na área rural, distritos e patrimônios do Município de Sertanópolis, estruturando o Plano Municipal de Segurança;<br>- estabelece relação com os órgãos de segurança estaduais e federal, visando à ação integrada no Município de Sertanópolis, inclusive com planejamento e integração das operações, informações e comunicações; | | |

- Desenvolve outras atividades correlatas.

| CARGO | CÓDIGO | JORNADA |
|---|---|---|
| CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES | CC | INTEGRAL |
| REQUISITOS | | |
| HABILITAÇÃO MÍNIMA | Ensino médio. | |
| DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES | | |
| - assessora a Direção no planejamento e execução da política municipal de esportes, através de programas, projetos de manutenção e expansão de atividades esportivas, recreativas, expressivas e motoras;<br>- assessora a Direção no planejamento e promoção de eventos que garantam o desenvolvimento de programas de esporte, lazer, recreação e de educação física não escolar;<br>- coordena o fomento do esporte amador e das práticas desportivas comunitárias;<br>- coordena as atividades recreativas e de lazer junto à comunidade, auxiliando-a e proporcionando-lhe condições para o exercício da mesma;<br>- Desenvolve outras atividades correlatas. | | |

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**38BAFC8A

## DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 24/2021 |
| b) Licitação Nrº : | 20/2021 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 30/04/2021 |
| e) Objeto da Licitação : | Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de CFTV destinado ao Canil Municipal |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: MARIO THEODORO DE MORAIS JUNIOR 06394641901**
**CNPJ/CPF: 28.797.143/0001-95**

| Item | Especificação | Unidade | Marca | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CABO DE REDE 04 PARES - CATEGORIA CAT5E; - TIPO DE CABO: CABO DE PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; - CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA, CMX; - MARCAÇÃO SEQUENCIIAL MÉTRICA DECRESCENTE; - EMBALAGEM TIPO FASTBOX. | METRO | ELGIN | 600,00 | 1,60 | 960,00 |
| 2 | CAIXA HERMÉTICA VEDADA PARA CFTV: - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO; - POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO INTERNA OU EXTERNA; - DIMENSÃO (LxAxP) 102X101X53MM; - POSSUIR CERTIFICAÇÃO IP66 PARA GRAU DE PROTEÇÃO; | UN | CIROX | 8,00 | 11,00 | 88,00 |
| 3 | CÂMERA DE REDE IP PARA CFTV TIPO "BULLET": - RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2,0 MP (1920X1080) OPERANDO COM UMA TAXA DE 30 FPS. - SENSOR DE IMAGEM CMOS 1/3" COM VARREDURA PROGRESSIVA; - COMPRESSÃO DE VÍDEO PADRÃO H,264, COM ALTA RELAÇÃO DE COMPRESSÃO; - SUPORTE PARA MAINSTREAM E SUBSTREAM; - FUNCIONAMENTO EM BAIXA LUMINOSIDADE COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE: 0,1 LUX COLORIDO (IR DESLIGADO); 0,01 LUX PRETO/BRANCO (IR DESLIGADO); 0 LUX PRETO/BRANCO (IR LIGADO); - LENTE EMBUTIDA MÍNIMA DE 3,6MM; - FUNÇÃO DIA E NOITE COM FILTRO DE IR COM TROCA AUTOMÁTICA; - POSSUIR FUNÇÕES BLC (COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO), WDR (AMPLA FAIXA DINÂMICA); - COMPATÍVEL COM OS PROTOCOLOS DE REDE: TCP/IP, ICMP, HTTP; HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP,SMTP, SNMP, IGMP, 802,1X, QoS, IPv6, BONJOUR; - O FABRICANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR DDNS PRÓPRIO, SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE; - POSSUIR SUPORTE A NAS PARA ARMAZENAMENTO NA REDE; - SER APTO, NO MÍNIMO, A OPERAÇÕES EM TEMPERATURAS DE -10 °C A +60 °C COM UMIDADE DE 95%; - POSSUIR CERTIFICAÇÃO IP66 PARA GRAU DE PROTEÇÃO; POSSUIR ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL PARA 12Vdc e PoE (802.3af) | UN | HIKVISION | 8,00 | 385,00 | 3.080,00 |
| 4 | CONECTOR RJ45 MACHO: - 8 VIAS CAT 5E MACHO; - POSSUIR CORPO EM ACRÍLICO EM POLICARBONATO EIA/TIA-568; - CONTATOS COM 50 MICROS DE OURO; - PADRÃO 568 A/B; VIR EM EMBALAGEM LACRADA CONTENDO 50 UNIDADES; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; | PC | FURUKAWA | 1,00 | 36,50 | 36,50 |
| 5 | DISCO RÍGIDO (HD) DE NO MÍNIMO 2TB SATA: - CAPACIDADE PARA 02 TERABYTE (2TB); - 3,5", COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE 6GB/s E VELOCIDADE DE 7200 RPM; - CACHE DE 64MB; ) | UN | SKYHAWK | 1,00 | 970,00 | 970,00 |
| 6 | GRAVADOR DIGITAL DE IMAGENS EM REDE (NVR) - 08 CANAIS: - SUPORT A CONEXÃO E A GRAVAÇÃO DE 08 CANAIS COM TECNOLOGIA IP EM FULL HD A 30 FPS; - POSSUIR ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO VIA CONECTOR RCA; - POSUIR NO MÍNIMO 1 SAÍDA DE VÍEO HDMI E 1 VGA; - RESOLUÇÃO DE VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO MÍNIMA DE 8MP (4K); - ZOOM DIGITAL; - COMPATIBILIDADE COM SISTEMA DE COMPRESSÃO DE ARQUIVO H.265; - REPRODUÇÃO SIMULTÂNEA DE ATÉ 4 CANAIS; NO MÍNIMO 1 PORTA ETHERNET RJ45 (10/100/1000 MBPS); - SUPORTAR NO MÍNIMO OS PROTOCOLOS DE REDE TCP/IP, PPPoE, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SMTP, SNMP, NFS, iSCSI, UPnP e HTTPS; - POSSUIR O PROTOCOLO ONVIF PARA CONEXÃO DE CÂMERAS DE MARCAS DIVERSAS; - PERMITIR CONEXÃO REMOTA E POR SMARTPHONE; - PERMITIR SISTEMA DE GRAVAÇÃO EM DISCO RÍGIDO COM NO MÍNIMO 2 (DUAS) INTERFACES DE CONEXÃO PADRÃO SATA, SUPORTANDO UM TOTAL DE , NO MÍNIMO, 12 TB DE GRAVAÇÃO (6TB POR DISCO RÍGIDO); - POSSUIR NO MÍNIMO 2 CONEXÕES USB SENDO UMA COMPATÍVEL COM O PADRÃO USB3.0; - PERMITIR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240VAC - 60HZ; - PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO; - PERMITIR TRABALHAR ENTRE TEMPERATURAS NA FAIXA DE -10°C A +55°C E UMIDADE DE 90%. | UN | HIKVISION | 1,00 | 1.275,29 | 1.275,29 |
| 7 | NO BREAK (UPS) 1KVA, FONTE ININTERRUPTA DE ENERGIA DO TIPO NO-BREAK (UPS), MÍNIMO DE 1 KVA INTERNAMENTE, POSSUIR ENTRADA UNIVERSAL 90~240V, POSSUIR SAÍDA EM 220V, POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO E SURTOS DE TENSÃO. | UN | UPSONIC | 1,00 | 809,00 | 809,00 |
| 8 | RACK DE PAREDE 8U: - ESTRUTURA COM TETO, BASE E FUNDO CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 (ESPESSURA MÍNIMA DE 0,91MM); - LATERAIS REMOVÍVEIS VENTILADAS COM 4 ALETAS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 (ESPESSURA MÍNIMA DE 0,90 MM); - PORTA EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 (ESPESSURA MÍNIMA DE 1,20 MM) COM VISOR EM PS (POLIESTIRENO) OU ACRÍLICO; - POSSUIR DUAS RÉGUAS DE PLANO PARA MONTAGEM REGULÁVEIS NA PROFUNDIDADE SENDO ESTAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 (ESPESSURA MÍNIMA DE 1,50 MM) COM FURAÇÕES QUADRADAS (PADRÃO EUROPEU) DE 9,0 MM PARA PORCA GAIOLA; - QUATRO FUROS QUE PERMITAM A FIXAÇÃO DO MINI RACK À PAREDE E, NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR 1 ABERTURA (OBLONGA) DE APROXIMADAMENTE 13,5 X 3,5 CM QUE PERMITA A ENTRADA E A SAÍDA DE CABOS; - FORNECIDO COM 4 PARAFUSOS E BUCHAS DE NYLON PARA FIXAÇÃO À PAREDE; - FECHAMENTO COM TRAVA RÁPIDA OU CHAVE; PINTADO EM EPOX-PÓ PRETO; | UN | LEVER PUSH | 1,00 | 526,50 | 526,50 |
| 9 | SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DIVERSAS | serv | | 8,00 | 110,00 | 880,00 |

**Valor Total Homologado- R$ 8.625,29**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 30 de abril de 2021.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**BDAE20E4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

O Município de Sulina, por intermédio de sua Comissão de Licitação e visando o melhor atendimento às necessidades da Administração Municipal e respeitando o princípio da competitividade, torna público aos interessados, a alteração do edital de licitação relativo ao procedimento licitatório Tomada de Preços nº 03/2021, para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA QUADRA E DO GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICIPIO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO***.
A alteração do edital refere-se à data de abertura dos envelopes, a qual passa a ser dia **17 de maio de 2021, às 09h:00min**, sendo que o horário para entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues até às **08h:30min do dia 17 de maio de 2021**.
Fica alterado, também a planilha orçamentária, nos seguintes termos:
**Onde se lê:**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **5** | | **PINTURA** | | | | **R$ 51.500,00** |
| 5.1 | Cotação | Galão de 5 Litros TF-7 | Un. | 2,00 | R$ 149,50 | R$ 299,00 |
| 5.2 | Cotação | Latas de 18 L de tinta emborrachada - telhacor | Un. | 22,00 | R$ 268,00 | R$ 5.896,00 |
| 5.3 | Cotação | Latas acrilico semi brilho laranja Suvinil | Un. | 7,00 | R$ 650,00 | R$ 4.550,00 |
| 5.4 | Cotação | Latas acrilico semi brilho amarelo Suvinil | Un. | 9,00 | R$ 620,00 | R$ 5.580,00 |
| 5.5 | Cotação | GL 3,2 litros esmalte amarelo | Un. | 8,00 | R$ 115,00 | R$ 920,00 |
| 5.6 | Cotação | Latas 18 litros Thinner | Un. | 1,00 | R$ 155,00 | R$ 155,00 |
| 5.7 | Cotação | Latas impermeabilizantes Suvinil | Un. | 6,00 | R$ 525,00 | R$ 3.150,00 |
| 5.8 | Cotação | Lona preta para isolamento de piso | m² | 200,00 | R$ 0,80 | R$ 160,00 |
| 5.9 | Cotação | Rolo de fita crepe larga | Un. | 20,00 | R$ 15,00 | R$ 300,00 |
| 5.10 | Cotação | Tubos veda calha | Un. | 10,00 | R$ 16,50 | R$ 165,00 |
| 5.11 | Cotação | Folhas lixa seco | Un. | 20,00 | R$ 2,50 | R$ 50,00 |
| 5.12 | Cotação | Balde cinza chumbo Telhacor | Un. | 8,00 | R$ 230,00 | R$ 1.840,00 |
| 5.13 | Cotação | Mão de obra | Gl. | 1,00 | R$ 28.435,00 | R$ 28.435,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 244.610,66** |

**Leia-se:**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **5** | | **PINTURA** | | | | **R$ 51.500,00** |
| 5.1 | Cotação | Galão de 5 Litros TF-7 | Un. | 2,00 | R$ 149,50 | R$ 299,00 |
| 5.2 | Cotação | Latas de 18 L de tinta emborrachada | Un. | 22,00 | R$ 268,00 | R$ 5.896,00 |
| 5.3 | Cotação | Latas acrilico semi brilho laranja | Un. | 7,00 | R$ 650,00 | R$ 4.550,00 |
| 5.4 | Cotação | Latas acrilico semi brilho amarelo | Un. | 9,00 | R$ 620,00 | R$ 5.580,00 |
| 5.5 | Cotação | GL 3,2 litros esmalte amarelo | Un. | 8,00 | R$ 115,00 | R$ 920,00 |
| 5.6 | Cotação | Latas 18 litros Thinner | Un. | 1,00 | R$ 155,00 | R$ 155,00 |
| 5.7 | Cotação | Latas impermeabilizantes | Un. | 6,00 | R$ 525,00 | R$ 3.150,00 |
| 5.8 | Cotação | Lona preta para isolamento de piso | m² | 200,00 | R$ 0,80 | R$ 160,00 |
| 5.9 | Cotação | Rolo de fita crepe larga | Un. | 20,00 | R$ 15,00 | R$ 300,00 |
| 5.10 | Cotação | Tubos veda calha | Un. | 10,00 | R$ 16,50 | R$ 165,00 |
| 5.11 | Cotação | Folhas lixa seco | Un. | 20,00 | R$ 2,50 | R$ 50,00 |
| 5.12 | Cotação | Balde cinza chumbo | Un. | 8,00 | R$ 230,00 | R$ 1.840,00 |
| 5.13 | Cotação | Mão de obra | Gl. | 1,00 | R$ 28.435,00 | R$ 28.435,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 244.610,66** |

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 30 de abril de 2021.

***EDICEIA SCHAEFER ROSA,***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**9814A3C1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### LEI N° 1864/2021

**LEI Nº 1864, DE 30 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial de acordo com a Portaria MF nº 464/2018 - custo suplementar - da Previdência Social dos Servidores do Município de Terra Roxa – PREVISTERRA, mediante atualização anual, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Aprova a amortização do déficit técnico atuarial - custo suplementar - até o ano de 2055, conforme plano de amortização do relatório da avaliação atuarial constante do Anexo I, para obter o equilíbrio atuarial nos termos da Lei nº 9.717/98, Portaria MPS nº 402/2008 e Portaria MF nº 464/2018.

Parágrafo único. Em cada ano o Aporte Anual constante do Anexo I desta Lei, será recolhido em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas.

**Art. 2º** A cada exercício financeiro será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuaria, conforme disposição do art. 40 da Constituição Federal c/c com os artigos 8º e 9º da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, da Secretaria de Previdência Social.

**Art. 3º** Com fundamento na avaliação mencionada no artigo 2º, poderão ser atualizados de forma subsequente, os valores constantes do Anexo I, relativos ao fluxo financeiro de amortização do déficit, os quais serão aprovados mediante decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** Os valores atualizados citados no art. 3º e constante do Anexo I correspondem ao período de 01de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**Art. 5º** O montante a ser amortizado até 31/12/2021 é de R$ 5.102.784,25 (cinco milhões cento e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), os quais serão pagos em 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas, descontando os valores já recolhidos no ano de 2021, conforme autorização legislativa constante da Lei nº 1731, de 10 de maio de 2019.

**Art. 6º** Com fundamento na avaliação mencionada no art. 2º poderão ser atualizados de forma subsequente, os valores constantes do Anexo I, relativos ao fluxo financeiro de amortização do déficit, os quais serão aprovados mediante decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 7º** As parcelas mensais possuem vencimento até o 30º (trigésimo) dia de cada mês de competência, sendo que, após tal vencimento, o valor da parcela sofrerá atualização pelo índice IGP-M e acréscimo de juros legais de 0,5% (meio ponto percentual) ao mês até o do efetivo pagamento.
Parágrafo único. Para cobertura das despesas previstas nesta Lei, serão utilizados recursos oriundos da fonte nº 000 - Recursos Livres, previstas na Lei Orçamentária nº 1785 de 29/11/2019 e dotação 14.001.0002.3.3.3.91.97.00-000 na secretaria de encargos gerais do Município.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 1812 de 24 de junho de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

| PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ANO** | **APORTES ANUAIS** | **JUROS** | **AMORTIZAÇÃO** | **SALDO** | **ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA** |
| **2020** | - | - | - | **R$ 137.365.983,19** | - |
| **2021** | R$ 5.102.784,25 | R$ 7.513.919,28 | -R$ 2.411.135,03 | R$ 139.777.118,22 | 31,97% |
| **2022** | R$ 5.097.205,58 | R$ 7.645.808,37 | -R$ 2.548.602,79 | R$ 142.325.721,01 | 31,62% |
| **2023** | R$ 7.785.216,94 | R$ 7.785.216,94 | R$ 0,00 | R$ 142.325.721,01 | 47,81% |
| **2024** | R$ 8.560.569,86 | R$ 7.785.216,94 | R$ 775.352,93 | R$ 141.550.368,08 | 52,05% |
| **2025** | R$ 8.646.175,56 | R$ 7.742.805,13 | R$ 903.370,43 | R$ 140.646.997,65 | 52,05% |
| **2026** | R$ 8.731.781,26 | R$ 7.693.390,77 | R$ 1.038.390,49 | R$ 139.608.607,16 | 52,05% |
| **2027** | R$ 8.817.386,96 | R$ 7.636.590,81 | R$ 1.180.796,15 | R$ 138.427.811,02 | 52,04% |
| **2028** | R$ 8.902.992,66 | R$ 7.572.001,26 | R$ 1.330.991,40 | R$ 137.096.819,62 | 52,02% |
| **2029** | R$ 8.988.598,36 | R$ 7.499.196,03 | R$ 1.489.402,32 | R$ 135.607.417,29 | 52,00% |
| **2030** | R$ 9.074.204,06 | R$ 7.417.725,73 | R$ 1.656.478,33 | R$ 133.950.938,96 | 51,98% |
| **2031** | R$ 9.159.809,76 | R$ 7.327.116,36 | R$ 1.832.693,39 | R$ 132.118.245,57 | 51,95% |
| **2032** | R$ 9.245.415,45 | R$ 7.226.868,03 | R$ 2.018.547,42 | R$ 130.099.698,15 | 51,91% |
| **2033** | R$ 9.331.021,15 | R$ 7.116.453,49 | R$ 2.214.567,66 | R$ 127.885.130,49 | 51,88% |
| **2034** | R$ 9.416.626,85 | R$ 6.995.316,64 | R$ 2.421.310,21 | R$ 125.463.820,27 | 51,83% |
| **2035** | R$ 9.502.232,55 | R$ 6.862.870,97 | R$ 2.639.361,58 | R$ 122.824.458,69 | 51,79% |
| **2036** | R$ 9.587.838,25 | R$ 6.718.497,89 | R$ 2.869.340,36 | R$ 119.955.118,33 | 51,74% |
| **2037** | R$ 9.673.443,95 | R$ 6.561.544,97 | R$ 3.111.898,97 | R$ 116.843.219,36 | 51,68% |
| **2038** | R$ 9.759.049,65 | R$ 6.391.324,10 | R$ 3.367.725,55 | R$ 113.475.493,81 | 51,62% |
| **2039** | R$ 9.844.655,34 | R$ 6.207.109,51 | R$ 3.637.545,83 | R$ 109.837.947,98 | 51,56% |
| **2040** | R$ 9.930.261,04 | R$ 6.008.135,75 | R$ 3.922.125,29 | R$ 105.915.822,69 | 51,49% |
| **2041** | R$ 10.015.866,74 | R$ 5.793.595,50 | R$ 4.222.271,24 | R$ 101.693.551,45 | 51,42% |
| **2042** | R$ 10.101.472,44 | R$ 5.562.637,26 | R$ 4.538.835,18 | R$ 97.154.716,27 | 51,35% |
| **2043** | R$ 10.187.078,14 | R$ 5.314.362,98 | R$ 4.872.715,16 | R$ 92.282.001,12 | 51,27% |
| **2044** | R$ 10.272.683,84 | R$ 5.047.825,46 | R$ 5.224.858,38 | R$ 87.057.142,74 | 51,19% |
| **2045** | R$ 10.358.289,54 | R$ 4.762.025,71 | R$ 5.596.263,83 | R$ 81.460.878,91 | 51,11% |
| **2046** | R$ 10.443.895,23 | R$ 4.455.910,08 | R$ 5.987.985,16 | R$ 75.472.893,75 | 51,02% |
| **2047** | R$ 10.529.500,93 | R$ 4.128.367,29 | R$ 6.401.133,65 | R$ 69.071.760,11 | 50,93% |
| **2048** | R$ 10.615.106,63 | R$ 3.778.225,28 | R$ 6.836.881,35 | R$ 62.234.878,75 | 50,83% |
| **2049** | R$ 10.700.712,33 | R$ 3.404.247,87 | R$ 7.296.464,46 | R$ 54.938.414,29 | 50,74% |
| **2050** | R$ 10.786.318,03 | R$ 3.005.131,26 | R$ 7.781.186,77 | R$ 47.157.227,52 | 50,63% |
| **2051** | R$ 10.871.923,73 | R$ 2.579.500,35 | R$ 8.292.423,38 | R$ 38.864.804,14 | 50,53% |
| **2052** | R$ 10.957.529,43 | R$ 2.125.904,79 | R$ 8.831.624,64 | R$ 30.033.179,50 | 50,43% |
| **2053** | R$ 11.043.135,13 | R$ 1.642.814,92 | R$ 9.400.320,21 | R$ 20.632.859,29 | 50,32% |
| **2054** | R$ 11.128.740,82 | R$ 1.128.617,40 | R$ 10.000.123,42 | R$ 10.632.735,87 | 50,20% |
| **2055** | R$ 11.214.346,52 | R$ 581.610,65 | R$ 10.632.735,87 | R$ 0,00 | 50,09% |

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**2C467041

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ**

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**
**DECRETO Nº 138/2021**

**29/04/2021**

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Verê, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal n 10.540, de 05 de Novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Verê, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Verê, o Plano de Adequação, constante do Anexo Único, que é parte integrante do presente Decreto, com a finalidade a ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao Padrão Mínimo de Qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais Órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o ***caput*** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de Janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Verê, em 29 de Abril de 2021.

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**
**DECRETO Nº 138**
**29/04/2021**

**PLANO DE ADEQUAÇÃO**

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

| ITEM | AÇÕES | DATA INÍCIO (MÊS/ANO) | DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO) |
|---|---|---|---|
| 1. | Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP. | 05/2021 | 07/2021 |
| 2. | Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. | 05/2021 | 12/2021 |
| 3. | Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas. | 01/2022 | 12/2022 |
| 4. | Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada. | 05/2021 | 12/2022 |
| 5. | Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento. | 05/2021 | 12/2022 |
| 6. | Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento. | 05/2021 | 06/2021 |
| 7. | Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis. | 05/2021 | 12/2022 |
| 8. | Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos. | 01/2022 | 12/2022 |
| 9. | Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados. | 01/2022 | 12/2022 |
| 10. | Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais. | 05/2021 | 12/2022 |
| 11. | O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável. | 05/2021 | 12/2022 |
| 12. | Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais. | 05/2021 | 12/2022 |
| 13. | Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica | 05/2021 | 12/2022 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. | | |
| 14. | Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados. | 01/2022 | 12/2022 |
| 15. | Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido. | 01/2022 | 12/2022 |
| 16. | Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido. | 01/2022 | 12/2022 |
| 17. | Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos. | 05/2021 | 12/2022 |
| 18. | Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado. | 01/2022 | 12/2022 |
| 19. | Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação. | 05/2021 | 06/2021 |
| 20. | Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formados CSV, PDF, e planilhas eletrônicas. | 05/2021 | 06/2021 |
| 21. | Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG) | 01/2022 | 12/2022 |
| 22. | Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada. | 01/2022 | 12/2022 |
| 23. | Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor. | 01/2022 | 12/2022 |
| 24. | Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal. | 01/2022 | 12/2022 |
| 25. | Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra. | 06/2021 | 12/2022 |
| 26. | O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF. | 01/2022 | 12/2022 |
| 27. | O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso. | 05/2021 | 12/2022 |
| 28. | O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação. | 01/2022 | 12/2022 |
| 29. | Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura. | 05/2021 | 07/2021 |
| 30. | A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado. | 01/2022 | 12/2022 |
| 31. | Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs. | 01/2022 | 12/2022 |
| 32. | Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação. | 05/2021 | 12/2022 |
| 33. | Deverá permitir a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do Balanço. | 01/2022 | 12/2022 |
| 34. | Deverá permitir a acumulação dos registros por centro de custos | 01/2022 | 12/2022 |

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**913F7913

## ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
## EDITAL Nº 152/2021

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2017, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: **ODONTOLOGO**

| Inscrição | Nome do Candidato | Nascimento | CE | CG | LP | PE | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 002711 | MAYLA GABRIELA BAGATINI | 16/08/1995 | 51,00 | 8,00 | 16,00 | **75,00** | 10º |

Art. 2º - A candidata acima descrita deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, carteira de reservista, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos.

Art. 3º - O não comparecimento da(s) candidata(s) ora convocada(s) no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 30 de abril de 2021.

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**B7FBBCE3

## ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
## ANEXOS AO DECRETO Nº 140/2021

**REGIMENTO INTERNO**
**(2021 – 2022)**

**CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB**

**MUNICÍPIO DE VERÊ - PR**

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB (2021 – 2022)**

**MUNICÍPIO DE VERÊ - PR**

**CAPÍTULO I**
**DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO**

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissiomais da Educação – CACS/ FUNDEB, doravante denominado de Conselho Municipal do Fundeb, aprovado pela Lei Municipal nº 484 de 17/03/2021, reger-se-á por este Regimento, observadas as normas e disposições legais aplicáveis.

**Art. 2º** O Conselho Municipal do FUNDEB de Verê-Pr, é órgão colegiado de caráter permanente e autônomo, com a função precípua de acompanhamento e controle socilal dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básiuca e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, bem como de outras verbas transferidas de forma automática ou voluntária ao município, de forma a assegurar a participação da sociedade na gestão dos recursos financeiros da educação municipal.

**Art. 3º** O Conselho Municipal do FUNDEB tem caráter representativo e será constituído de 28 membros, sendo destes 14 (quatorze) titulares e seus respectivos 14 (quatorze) suplentes, conforme definido na Lei nº 484./2021, com a seguinte composição:

**I** – 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo um deles obrigatoriamente da Secretaria Municipal de Educação;

**II –** 1 (um) representante dos diretores das escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental, pertenecentes à rede municipal de ensino, escolhido em reunião de todos os exercentes da função de direção;

**III –** 1 (um) representante dos profissionais do magistério da rede municipal eleito e indicado pela Associação do Professores Municipais*;*

**IV –** 1 (um) representante dos técnicos-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação;

**V –** 2 (dois) representantes de pais de alunos eleitos e indicados pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF;

**VI –** 1 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado pelo órgão;

**VII -** 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, indicado pelo órgão;

**VIII -** 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, sendo representados pela ACIAVE - Associação Comercial e Industrial de Verê - eleitos em processo interino da entidade;

**IX –** 1 (um) representante das escolas de campo eleito e indicado pelos representates da entidade no município;

***X*** **–** 2 (dois) estudantes maiores de 18 anos (ou emancipados) da Educação Básica Pública Municipal indicados pelo Colégio Estadual Arnaldo Busato.

**Art. 4º** Para cada membro titular haverá um membro suplente, com idêntico mandato e mesma representatividade.

**Parágrafo único**. Os membros suplentes terão plenos poderes para substituir o respectivo membro titular provisoriamente, em caso de eventuais ausências, ou em definitivo, quando ocorrer vacância da titularidade, condição em que deverá ser indicado, pela categoria representada, outro membro suplente.

**Art. 5º** A indicação dos membros que compõem o Conselho deverá atender o disposto nos artigos 6º ao 9º da Lei Municipal nº 484/2021.

**Art. 6º** Na inexistência de alunos maiores ou emancipados na rede municipal de ensino, o Conselho do Fundeb poderá convidar até dois alunos para participarem das reuniões, com direito apenas à voz.

**Art. 7º** O mandato dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB é de 4 (quatro) anos, com exceção do mandato dos membros atuais que encerra-se em 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o mandato subsequente.

**Art. 8º** Os membros indicados para compor o Conselho serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

**CAPÍTULO II**
**DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 9º** Ao Conselho Municipal do FUNDEB, para cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela lei, compete:

**I –** elaborar parecer sobre as prestações de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;

**II –** examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

**III –** supervisionar o censo escolar anual, emitindo parecer a respeito;

**IV –** acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual, podendo sugerir propostas ou questionar dotações orçamentárias;

**V –** acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito de sua aplicação, dos recursos federais transferidos à conta do:

**a)** Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE;

**b)** Recursos do Estado à conta do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE;

**c)** Recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, analisando a prestação de conta dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação;
**VI –** analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas – PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FNDE/MEC.

**VII –** divulgar a cada 2 (dois) meses os valores dos recursos depositados na conta do FUNDEB, bem como a movimentação financeira destes recursos;

**VIII -** interagir com outros segmentos da sociedade visando democratizar o acesso às informações inerentes ao Fundeb;

**IX -** elaborar e aprovar o seu Regimento, bem como elaborar e aprovar emendas a ele;

**X -** executar outras atribuições não elencadas neste artigo que eventualmente a legislação específica estabelece.

**Art. 10.** Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário:

**I –** apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sítio da internet do Município;

**II –** convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias, ou em prazo menor, se justificada a urgência;

**III –** requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão ser concedidos em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

**a)** licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

**b)** folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;

**c)** convênios com as instituições conveniadas;

**d)** outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.

**IV –** realizar visitas para verificar, *in loco,* entre outras questões pertinentes:

**a)** o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FNED/MEC;

**b)** a adequação do serviço de transporte escolar;

**c)** a utilização em benefício da rede municipal de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim;

**V -** adotar ou sugerir medidas para melhor utilização dos recursos do FUNDEB e dos demais recursos financeiros da educação;
**VI –** conhecer e julgar os recursos interpostos por indeferimento de processos;

**VII -** elaborar e aprovar o seu Regimento a ser homologado por Decreto do Executivo;

**VIII –** eleger o Presidente do Conselho, o qual indicará o seu Vice-Presidente;

**IX –** organizar e acompanhar o processo de renovação dos membros do Conselho ao final de cada mandato.

**Art. 11.** O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal.

**Art. 12.** O Conselho Municipal do FUNDEB deverá manter um sistema de articulação com o Conselho Estadual do FUNDEB e com os Conselhos Municipais do FUNDEB dos outros municípios, através da União Nacional dos Consellhos Municipais do FUNDEB – UNCME/PR.

**CAPÍTULO III**
**DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 13.** A Diretoria Executiva do Conelho é constituída pelo Presidente e Vice-Presidente.

**§ 1º** O Presidente do Conselho é eleito pelos seus membros em reunião com pauta específica, pelo voto direto e secreto, convocada pelo conselheiro representante do órgão da educação.

**§ 2º** Em caso de empate de votos será considerado eleito o conselheiro mais idoso entre os concorrentes.

**§ 3º** O Vice-Presidente é indicado diretamente pelo Presidente na mesma reunião que o elegeu.

**§ 4º** O mandato do Presidente e de seu Vice é de 4 (quatro) anos, com exceção do período de transição, cujo mandato encerra-se em data de 31 de dezembro de 2022, não podendo, neste caso, ser eleito para o período seguinte.

**Art. 14.** O Presidente do Conselho poderá indicar um(a) servidor(a) para exercer as funções de Secretário(a) o qual deverá participar das sessões plenárias, sem direito a voto ou, na falta de servidor(a), indicar um dos membros do Conselho para secretariar as reuniões.

**Art. 15.** Compete à Presidência:

**I -** convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

**II -** aprovar a pauta de cada reunião e a ordem do dia;

**III -** encaminhar aos órgãos competentes as deliberações do Conselho;

**IV -** representar o Conselho junto aos órgãos públicos e instituições particulares, ou delegar competência para isto;

**V -** constituir grupos de trabalho para executar determinadas tarefas específicas, devendo seus integrantes apresentarem ao Conselho Pleno suas decisões para aprovação;

**VI -** manter contato com os órgãos da administração municipal, em especial com a Secretaria Municipal de Educação, Câmara Municipal, Conselho Estadual do FUNDEB, Conselhos Municipais do FUNDEB – UNCME/PR, associações de classe e demais órgãos públicos e privados para troca de informações, com objetivo de aperfeiçoamento do processo de acompanhamnrto e controle social dos recursos do FUNDEB.

**VII -** propor alterações a este Regimento;

**VIII -** exercer outras atribuições não especificadas neste Regimento.

**Art. 16.** O Vice-Presidente terá as mesmas atribuições quando em substituição ao Presidente em suas faltas ou impedimentos.

**Art. 17.** São atribuições do(a) Secretário(a):

**I -** encaminhar as convocações das reuniões aos demais membros;

**II -** lavrar ata das reuniões ordinárias e extraordinárias;

**III –** elaborar os pareceres sobre as prestações de contas de competência deste Conselho a serem aprovadas pelo plenário e encaminhá-los aos órgãos competentes;

**IV -** encaminhar as correspondências expedidas pela Presidência;

**V -** receber as correspondências encaminhadas ao Conselho, dando-lhes as destinações necessárias;

**VI -** assessorar a Presidência do Conselho naquilo que lhe for solicitado;

**VII -** exercer as demais atribuições não especificadas neste Regimento.

**CAPÍTULO IV**
**DOS ATOS DO CONSELHO E SEU PROCESSAMENTO**

**Art. 18.** O Colegiado, por seu Conselho Pleno, manifesta-se por um dos atos a seguir definidos:

**I – Proposição** – manifestação subscrita por um ou mais Conselheiros, a respeito de assuntos relacionados à competência do Conselho;

**II - Parecer** – ato pelo qual o Conselho pronuncia-se sobre matéria de sua competência, em especial sobre a prestação de contas dos recursos financeiros a que compete analisar;

**III - Instrução Técnica –** ato pelo qual o Conselho emite orientações mais detalhadas sobre os procedimentos a serem executados para o exercício de suas atribuições ou outra determinação legal.

**Art. 19.** Os pareceres das prestações de contas ou de outras atribuições do Conselho serão propostas por grupo de trabalho especialmente designado para sua elaboração e apresentação ao Conselho para aprovação.

**Art. 20.** A matéria que envolver interpretação de Lei ou normas do FNDE/MEC poderá ser remetida à Procuradoria Jurídica do Município para manifestação.

**Art. 21.** As decisões do Conselho são assinadas pelo Presidente do Conselho e pelos Conselheiros relatores do processo.

**CAPÍTULO V**
**DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO PLENO**

**Art. 22.** O Conselho realizará suas sessões plenárias no decorrer das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias para deliberar na forma regimental e de acordo com o Plano Anual de Trabalho.

**Art. 23.** O Conselho se reunirá ordinariamente uma vez a cada quadrimestre e extraordinariamente sempre que necessário.

**Parpágrafo único.** As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas mediante pauta específica, podendo, após a deliberação desta pauta, discutirem outros assuntos.

**Art. 24.** A Presidência poderá constituir grupo de trabalho para análise de situações específicas, inclusive para visitas *in loco*, o qual deverá apresentar ao Conselho Pleno suas conclusões para aprovação.

**Art. 25.** As sessões do Conselho serão ordinariamente públicas, exceto por decisão em contrário a critério da Presidência.

**Art. 26.** As sessões do Conselho somente poderão se desenvolver com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seus membros, ou seja, com a presença mínima de 7 (sete) Conselheiros.

**Art. 27.** As sessões do Conselho Pleno se desenvolverão da seguinte forma:

**I –** discussão e aprovação das atas da reunião anterior;

**II** – leitura do expediente;

**III –** comunicações da Presidência;

**IV** – ordem do dia com apresentação, discussão e votação da matéria em pauta;

**V** – outros assuntos de interesse do plenário.

**Parágrafo único.** O Presidente do Conselho ou qualquer de seus membros poderá pedir inversão da pauta, justificando a decisão ou o pedido.

**Art. 28.** Durante a discussão da ata os Conselheiros poderão apresentar emendas, oralmente ou por escrito.

**Art. 29.** O expediente abrangerá:

**I** – avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições, correspondências, consultas e documentos de interesse do Plenário;

**II** – consultas ou pedidos de esclarecimentos por parte do Presidente ou dos Conselheiros;

**III –** discussão e aprovação de pareceres;

**V –** outros assuntos.

**Art. 30.** Na discussão e aprovação dos pareceres será observado o seguinte procedimento:

**I -** relatado o processo pelo relator designado diretamente ou pelo grupo de trabalho será este colocado em discussão, facultando-se a palavra a cada um dos Conselheiros por três minutos, prorrogáveis por mais três, a juízo do Presidente.

**II -** esgotadas as intervenções, será dada a palavra ao relator, complementado pelos demais integrantes do grupo de trabalho, para suas considerações.

**III -** após a manifestação do relator, em resposta às arguições, o Presidente submeterá a matéria à votação.

**§ 1º** A votação poderá ser simbólica, nominal ou por escrutínio secreto.

**§ 2º** Na votação simbólica, os Conselheiros favoráveis à matéria permanecerão como estiverem e, quando houver dúvida, será feita a verificação nominal.

**§ 3º** Far-se-á votação nominal a juízo do Presidente ou por solicitação de qualquer Conselheiro.

**§ 4º** A votação por escrutínio secreto, quando proposta pelo Presidente ou por Conselheiro e aprovada pelo plenário, será feita mediante cédulas recolhidas à urna, à vista do Plenário, e os votos serão apurados por dois escrutinadores designados pelo Presidente.

**§ 5º** Em caso de empate de votos, em qualquer forma de votação, caberá ao Presidente do voto de desempate.

**§ 6º** As declarações de voto não comportarão apartes e deverão ser encaminhadas à Presidência, por escrito, após o término da sessão;

**Art. 31.** Em qualquer momento da sessão pode o Conselheiro pedir palavra a fim de levantar questão de ordem.

**§ 1º** Questão de ordem é a interpelação à mesa com o objetivo de manter a plena observância das normas regimentais.

**§ 2º** As questões de ordem devem ser formuladas em termos objetivos, com indicação dos dispositivos supostamente infringidos ou por solicitação de esclarecimento.

**Art. 32.** As sessões extraordinárias manterão a mesma sistemática das ordinárias, respeitando o princípio de que só poderão ser discutidos e votados os assuntos que determinaram sua convocação.

**Art. 33.** Ao Presidente do Conselho, além do previsto no Regimento, compete:

**I** – dirigir e supervisionar os trabalhos dos grupos de trabalhos encarregados de analisarem situações específicas que justificaram sua constituição;

**II** – baixar instruções para a organização e o andamento dos serviços;

**III** – emitir despachos em processos que independam de pareceres;

**IV** – baixar processos em diligência, mediante solicitação do relator, para complementação de dados informativos ou documentação;

**V** – autorizar o relator a visitar construções ou reformas de unidades escolares com recursos do FUNDEB ou do PAR.

**Art. 34.** Poderão ser convidados a comparecer às reuniões do Conselho autoridades e especialistas, a fim de prestar esclarecimentos sobre matéria em discussão e participar dos debates.

**Art. 35.** Por proposta da Presidência, ouvidos os demais conselheiros, poderão ser convidados um ou dois alunos para participarem das reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho, com direito à voz.

**Parágrafo Único.** A escolha ou indicação do aluno será de competência dos professores, mediante critérios definidos pelo Conselho Escolar.

**CAPÍTULO VI**
**DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS**

**Art. 36.** Publicado o ato de nomeação para o exercício do mandato de membro do Conselho, o Conselheiro deverá tomar posse na primeira reunião agendada.

**Art. 37.** A cada Conselheiro, no exercício de suas funções, é assegurada a plena autonomia na condução dos trabalhos sob sua responsabilidade e liberdade de manifestação em relação a suas concepções.

**Art. 38.** A cada Conselheiro, no exercício de suas funções, compete:

**I** - estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhe forem distribuídas pelo Presidente;

**II** - formular indicações e proposições ao Conselho sobre matérias de interesse do financiamento da educação municipal;

**III**- requerer votação de matéria em regime de urgência;

**IV**- desempenhar outras responsabilidades que lhe compete, na forma da Lei e deste Regimento.

**Art. 39.** O Conselheiro que não puder comparecer à reunião ordinária ou extraordinária deverá comunicar o impedimento ao Presidente do Conselho, por escrito e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**Art. 40.** O Conselheiro não poderá ausentar-se das atividades do Conselho por período superior a 90 (noventa) dias, salvo por motivo justificado e reconhecido pelo Conselho.

**Art. 41.** O Conselheiro somente perderá o mandato por decisão do plenário:

**I –** na condição prevista no artigo anterior;

**II –** se for comprovada a impossibilidade de seu comparecimento regular;

**III –** se não apresentar as condições de moralidade exigida de um Conselheiro, mediante processo aprovado em sessão específica do Conselho.

**§ 1º** O mandato do Conselheiro é irreversível, não podendo ser substituído em seu curso senão pelas condições previstas nos incisos I, II ou III deste artigo.

**§ 2º** A perda da condição de membro da categoria que compõe o Conselho não é razão para sua substituição, devendo permanecer como membro até o término de seu mandato.

**CAPÍTULO VII**
**DA FORMAÇÃO DE NOVO CONSELHO**

**Art. 41.** É de responsabilidade direta do Conselho em atividade a organização e acompanhamento da indicação ou eleição dos novos conselhieros que irão compor o órgão para o próximo mandato.

**Art. 42.** O processo de indicação ou eleição dos novos conselheiros deverá ocorrer nos 10 (dez) primeiros dias do mês de dezembro no ano de encerramento do mandato atual.

**Parágrafo único.** No caso especial deste mandato a eleição ou indicação dos novos conselheiros para o mandato de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, o processo deverá ocorrer entre os dias 1º a 10 de dezembro de 2022.
**Art. 43.** A designação dos novos conselheiros, por ato do Poder Executivo, deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após a data de 10 (dez) de dezembro.
**Art. 44.** Para a realização do processo para as indicações dos Conselheiros para o mandato seguinte, o Conselho poderá solicitar a ajuda da Secretaria Municipal de Educação, bem como de outros órgãos do Poder Executivo, inclusive da Procuradoria Jurídica.
**Art. 45.** Nos termos da legislação específica é vedada a recondução do Conselheiro para o mandado subsequente.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 46.** Quando houver inobservância de deliberação ou parecer do Conselho, poderá o Conselho Pleno, por meio dos procedimentos legais e normativos, indicar a irregularidade dos atos infringentes e formular representação às autoridades competentes.
**Art. 47.** Os pareceres e demais atos administrativos do Conselho deverão ser encaminhados, após sua aprovação, para o órgão competente do Município para sua publicação em sítio da internet, ficando à disposição de qualquer cidadão.
**Art. 48.** Publicado o ato de nomeação do membro do Conselho, este tomará posse perante o Presidente do Conselho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, entrando no exercício imediato da função.
**Art. 49.** Ao Secretário, além das funções previstas no Regimento, compete elaborar e executar o Programa Anual de Trabalho e o Relatório Semestral do Conselho.
**Art. 50.** Qualquer interessado pode consultar o Conselho Municipal do FUNDEB sobre matéria de sua competência.
**Art. 51.** O Conselho Municipal do FUNDEB, por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o(a) titular do órgão da educação para prestar esclarecimentos sobre o assunto que motivou a convocação.
**Parágrafo único.** Os demais membros que integram a administração municipal, os membros dos conselhos comunitários, os membros do Ministério Público, os Vereadores e representantes dos órgãos de classe devidamente reconhecidos podem participar de reuniões, desde que previamente informado o seu interesse e o assunto que pretende discutir com o Conselho.
**Art. 52.** O(A) titular do órgão da educação pode, a qualquer tempo e sem aviso prévio, participar de reuniões do Conselho Pleno ou das Câmaras com direito apenas a voz.
**Art. 53.** Os casos omissos nestas normas serão resolvidos pelo Conselho Pleno.
**Art. 54.** Este Regimento, somente poderá ser aprovado com a concordância de no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, ou seja, com a aprovação de pelo menos 10 (dez) Conselheiros.
**§ 1º** Após sua aprovação, o Regimento deverá ser homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**§ 2º** As alterações posteriores a este Regimento somente poderão ser aprovadas com a concordância de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, ou seja, com a aprovação de pelo menos 10 (dez) Conselheiros.

**Art. 55.** Aplica-se a este Conselho, no que couber, todas as condições impostas pela Lei Municipal nº 484/2021 e pela Lei Federal nº 14.113/2020.

**Art. 56.** Este Regimento entra em vigor na data da publicação do Decreto que o homologou.

**Parágrafo único.** Assinam este Regimento todos os Conselheiros definidos pelo Decreto nº 111/2021 de 25 de março de 2021.

| CONSELHEIRO | ENTIDADE REPRESENTANTE | FUNÇÃO | ASSINATURA |
|---|---|---|---|
| Josiane Bonatto | Conselho Municipal de Educação | Titular | |
| Lucimara de Bairros Zanetti | Conselho Municipal de Educação | Suplente | |
| Lurdes Damasio | Conselho Tutelar Municipal | Titular | |
| Elenice Bento de Andrade | Conselho Tutelar Municipal | Suplente | |
| Marlete Fátima Caumo da Motta | Professores da Educação Básica Pública Municipal | Titular | |
| Joslande Atuí Cecagno | Professores da Educação Básica Pública Municipal | Suplente | |
| Márcia Regina Perardt Sinhorin | Escolas do Campo | Titular | |
| Tânia Regina Moreschi Fabiane | Escolas do Campo | Suplente | |
| Paulo Skorek | Poder Executivo Municipal | Titular | |
| Cláudia Denise Erdmann Santoro | Poder Executivo Municipal | Titular | |
| Luan Morosini | Poder Executivo Municipal | Suplente | |
| Teresinha Carini Gorges | Poder Executivo Municipal | Suplente | |
| Carlos Eduardo Padilha dos Santos | Estudantes da Educação Básica Pública Municipal | Titular | |
| Marli de Souza Pchirmer | Estudantes da Educação Básica Pública Municipal | Titular | |
| Anderson Bento de Andrade | Estudantes da Educação Básica Pública Municipal | Suplente | |
| Selenice de Fátima Joton da Silva | Estudantes da Educação Básica Pública Municipal | Suplente | |
| Lídia Iaguczeski Zeni | Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais | Titular | |
| Gilmar José Orben | Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais | Suplente | |
| Natália Noll Boeno Ferreira | Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública Municipal | Titular | |
| Elisandra Kreuch Bueno | Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública Municipal | Titular | |
| Mariane Burille de Oliveira | Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública Municipal | Suplente | |
| Gustavo Dengo | Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública Municipal | Suplente | |
| Jéssica Cagnini | Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipais | Titular | |
| Rosani Raitz | Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipais | Suplente | |
| Marilene Warmling Raitz | Organizações da Sociedade Civil | Titular | |
| Eliane Simone Elly Chiossi | Organizações da Sociedade Civil | Titular | |
| Daiane Azevedo | Organizações da Sociedade Civil | Suplente | |
| Marilene Ferreira | Organizações da Sociedade Civil | Suplente | |

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**880B37E0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI Nº 1853/2021**

**LEI Nº 1853/2021**

SÚMULA: Altera a Lei 1.311/2009 que trata do Plano de Cargos e Salários do Magistério de Califórnia.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º**. Acrescenta-se ao art. 15 da Lei 1311/2009 o § 5º e o paragrafo único no art. 57 da Lei 1835/2020, a seguinte redação:

"§ 5º. Os aprovados em concurso público no Município de Califórnia para cargo de Professores de Educação Física com carga horária de 40h semanais, passarão a exercer a função de Professor II.B sem prejuízo de sua remuneração, entrando em extinção este cargo com a vacância da vaga atualmente ocupada."

"Parágrafo único. Os aprovados em concurso público no Município de Califórnia para cargo de Professores de Educação Física com carga horária de 40h semanais, passarão a exercer a função de Professor II.B sem prejuízo de sua remuneração, entrando em extinção este cargo com a vacância da vaga atualmente ocupada."

**Art. 2º.** O Anexo II (Tabela de Cargos e Vagas) da Lei 1.311/2009 e da Lei 1835/2020 passa a viger com a seguinte redação:

ANEXO II
Tabela de Cargos e Vagas

| CARGOS | CARGA HORÁRIA | NÚMERO DE VAGAS |
|---|---|---|
| **PROFESSOR I** | 20 HORAS | 92 |
| **PROFESSOR II.A** | 20 HORAS | 04 |
| **PROFESSOR II.B** | 40 HORAS | 01 |
| **COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA** | 20 HORAS | 01 |

**Art. 3º.** O Anexo IV da Lei 1311/2009 e da Lei 1835/2020 passa a viger com a seguinte redação:
ANEXO IV
Tabela de Área de Habilitação de Professor II

| CARGOS | CARGA HORÁRIA | ÁERA DE HABILITAÇÃO | NÚMERO DE VAGAS |
|---|---|---|---|
| **PROFESSOR II.A** | 20 H | EDUCAÇÃO FÍSICA | 04 |
| **PROFESSOR II.B** | 40H | EDUCAÇÃO FÍSICA | 01 |

**Art. 4º.** Integra a presente Lei a Tabela de Vencimentos do Professor II.A e Professor II.B.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, aos 20 de abril de 2021.

***PAULO WILSON MENDES***
***PREFEITO***

***REPULICADA POR INCORREÇÃO***

| TABELA DE VENCIMENTOS DO PROFESSOR II 40H - JAN/2021 | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **2021** | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** |
| **B** | 3.981,92 | 4.061,56 | 4.142,78 | 4.225,62 | 4.310,16 | 4.396,34 | 4.484,28 | 4.573,96 | 4.665,46 | 4.758,78 | 4.853,96 | 4.951,96 |
| **C** | 4.220,84 | 4.305,22 | 4.391,34 | 4.479,16 | 4.568,78 | 4.660,14 | 4.753,36 | 4.848,42 | 4.945,16 | 5.044,30 | 5.145,16 | 5.249,06 |
| **D** | 4.474,06 | 4.563,54 | 4.654,82 | 4.747,92 | 4.842,88 | 4.939,74 | 5.038,54 | 5.139,30 | 5.242,08 | 5.346,88 | 5.453,88 | 5.562,94 |
| **13** | **14** | **15** | **16** | **17** | **18** | **19** | **20** | **21** | **22** | **23** | **24** | **25** |
| 5.050,00 | 5.151,02 | 5.254,06 | 5.359,14 | 5.466,34 | 5.575,64 | 5.687,16 | 5.800,90 | 5.916,90 | 6.035,24 | 6.155,98 | 6.279,08 | 6.404,64 |
| 5.353,06 | 5.460,08 | 5.569,30 | 5.680,68 | 5.794,30 | 5.910,18 | 6.028,40 | 6.148,94 | 6.271,94 | 6.397,38 | 6.525,30 | 6.655,80 | 6.788,92 |
| 5.674,20 | 5.787,66 | 5.903,44 | 6.021,50 | 6.141,90 | 6.264,76 | 6.390,06 | 6.517,84 | 6.648,22 | 6.781,20 | 6.916,78 | 7.055,12 | 7.196,24 |

| TABELA DE VENCIMENTOS DO PROFESSOR II 20H - JAN/2021 | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **2021** | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** |
| **B** | 1.990,96 | 2.030,78 | 2.071,39 | 2.112,81 | 2.155,08 | 2.198,17 | 2.242,14 | 2.286,98 | 2.332,73 | 2.379,39 | 2.426,98 | 2.475,98 |
| **C** | 2.110,42 | 2.152,61 | 2.195,67 | 2.239,58 | 2.284,39 | 2.330,07 | 2.376,68 | 2.424,21 | 2.472,58 | 2.522,15 | 2.572,58 | 2.624,53 |
| **D** | 2.237,03 | 2.281,77 | 2.327,41 | 2.373,96 | 2.421,44 | 2.469,87 | 2.519,27 | 2.569,65 | 2.621,04 | 2.673,44 | 2.726,94 | 2.781,47 |
| **13** | **14** | **15** | **16** | **17** | **18** | **19** | **20** | **21** | **22** | **23** | **24** | **25** |
| 2.525,00 | 2.575,51 | 2.627,03 | 2.679,57 | 2.733,17 | 2.787,82 | 2.843,58 | 2.900,45 | 2.958,45 | 3.017,62 | 3.077,99 | 3.139,54 | 3.202,32 |
| 2.676,53 | 2.730,04 | 2.784,65 | 2.840,34 | 2.897,15 | 2.955,09 | 3.014,20 | 3.074,47 | 3.135,97 | 3.198,69 | 3.262,65 | 3.327,90 | 3.394,46 |
| 2.837,10 | 2.893,83 | 2.951,72 | 3.010,75 | 3.070,95 | 3.132,38 | 3.195,03 | 3.258,92 | 3.324,11 | 3.390,60 | 3.458,39 | 3.527,56 | 3.598,12 |

**Publicado por:**
Thomas Henrique Abba
**Código Identificador:**0F576EB0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
### PLANO DE AÇÃO SIAFIC

PLANO DE AÇÃO SIAFIC

| TIPO | ITEM | AÇÃO | INÍCIO | FIM | ONDE | QUEM | COMO | 2021 | | | | | | | | | | | | 2022 | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | jan | fev | mar | abr | mai | jun | jul | ago | set | out | nov | dez | jan | fev | mar | abr | mai | jun | jul | ago | set | out | nov | dez |
| ANTECEDENTES | 1 | Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local. | 01/04/2022 | 30/06/2022 | Sec. Adm | Thiago Cefalo | Levantamento de custos de sistemas no mercdo tecnológico. | | | | | | | | | | | | | | | | X | X | X | | | | | | |
| | 2 | Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas. | 01/01/2022 | 30/03/2022 | Sec. Adm | Thiago Cefalo | Estudos preliminares | | | | | | | | | | | | | X | X | X | | | | | | | | | |
| | 3 | Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes. | 01/07/2022 | 31/10/2022 | Sec Adm | Thiago Cefalo | Realizar processo licitatorio | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | X | X | X | X | |

| TIPO | ITEM | AÇÃO | INÍCIO | FIM | ONDE | QUEM | COMO | 2021 | | | | | | | | | | | | 2022 | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | jan | fev | mar | abr | mai | jun | jul | ago | set | out | nov | dez | jan | fev | mar | abr | mai | jun | jul | ago | set | out | nov | dez |
| INTEGRAÇÃO E UNIDADE | 4 | Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários. | 01/06/2022 | 31/10/2022 | Sec Adm | Thiago Cefalo | Atraves de contratação de Sistema Único | | | | | | | | | | | | | | | | | | X | X | X | X | X | | |
| | 5 | Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo. | 01/10/2022 | 31/12/2022 | Sec Finanças | John Bastos | Verificação e Análise de dados dos entes | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | X | X | X |
| | 6 | Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente. | 01/11/2022 | 30/12/2022 | Sec Finanças | John Bastos | Verificação e Análise de dados dos entes | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | X | X |

| TIPO | ITEM | AÇÃO | INÍCIO | FIM | ONDE | QUEM | COMO | 2021 | | | | | | | | | | | | 2022 | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | jan | fev | mar | abr | mai | jun | jul | ago | set | out | nov | dez | jan | fev | mar | abr | mai | jun | jul | ago | set | out | nov | dez |
| TECNOLOGIA | 7 | Garantir que o SIAFIC contem controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível) | 01/10/2022 | 30/12/2022 | Contador | Renata Camargo | Parametrização do Sistema | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | X | X | X |
| | 8 | Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC medianteassinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital | 01/10/2022 | 31/12/2022 | Sec Finaças | John Bastos | Atraves de termo de responsabilidade do usuario | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | X | X | X |

| | | |

| **Cultura e Turismo** | |
|---|---|
| Valdinei de Alcântara Dias | 1497-8/3 |
| Suziane Bozo Cavalheri de Oliveira | 2115-5/2 |

| **Serviços Públicos / Urbanismo, Obras e Viação** | |
|---|---|
| Jurandir Gabriel | 1560-3/1 |
| Cícero Quintino da Silva | 1071-0/2 |

| **Educação Física e Desporto** | |
|---|---|
| Vanda Pires Pauletti | 1046-3/1 |
| Edson Bento da Silva | 1165-1/1 |

| **Fazenda** | |
|---|---|
| Miriam Gomes da Rocha Moura | 546-4/1 |

| **Administração** | |
|---|---|
| Josefa Cristina de Souza Gonçalves | 1574-4/1 |
| Sandra Regina Reis Bonfim | 1579-4/1 |
| Cristiane do Carmo Tavian | 1227-0/1 |

Artigo 2º - A abertura do invólucro e a conferência com a proposta do vencedor (prazo de validade, peso, medida e outros), que deverá estar de acordo com o licitado e solicitado, serão realizadas no local de entrega do bem sempre na presença de um membro da Comissão de Recebimento ora nomeada.

§ 1º - Se de acordo com o solicitado, será confirmado o recebimento com a aposição da assinatura de um dos membros acima nomeados e do secretário e/ou titular do respectivo setor, no verso da nota fiscal e esta encaminhada à contabilidade para liquidação do empenho.

§ 2º - Se em desacordo com o solicitado, mesmo que apenas um item, o contratante será cientificado para a troca imediata e o invólucro lacrado até que se resolva a(s) pendência(s).

§ 3º - Caso o vencedor do certame ignore o descrito no § anterior, o objeto será adjudicado à empresa seguinte, e aquele sofrerá as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com os Decretos Municipais nºs 010/07 e 016/08.

Artigo 3º - Em se tratando de recebimento provisório ou definitivo, tanto em obras e serviços como compras e locação, deverá ser observado os artigos 73 e 74 da Lei Nacional 8.666/93.

Artigo 4º - Fica instituído, conforme o anexo, o impresso para controle de recebimento parcelado para aquisições que não possam ser recebida em uma só vez, devendo estar, tal disposição, manifestada no edital de licitação.

Artigo 5º - Os bens permanentes só poderão entrar em uso após o devido cadastro e liberação pelo setor de patrimônio municipal, inclusive com aposição também da assinatura de seu representante, impedindo sua quitação (pagamento) se assim não se dispuser.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Portaria nº 360, de 24 de outubro der 2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (29.04.2021).

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito

**CONTROLE DE RECEBIMENTO PARCELADO - LICITAÇÃO Nº ____/____, MODALIDADE _____ Nº ____/____, CONTRATO Nº ____/____.**

| ITEM | RECEBIMENTO | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DATA | QUANT | SALDO | DATA | QUANT | SALDO | DATA | QUANT | SALDO | DATA | QUANT | SALDO | DATA | QUANT | SALDO | DATA | QUANT | SALDO |
| 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 5 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 7 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 8 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 9 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 10 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 11 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 12 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 13 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 14 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 15 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 16 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 17 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 18 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 19 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 20 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 21 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 22 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 23 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 24 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 25 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 26 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 27 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 28 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Roberson Andrade Ribeiro
**Código Identificador:**CFA54325

